



**Expediente:**  
**Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN**

**DIRETORIA**  
**BIÊNIO 2023-2024.**

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ilmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI( AMSO-TR)**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2024**

Município: São Vicente - RN; CNPJ: 11.261.481/0001-05

Consórcio: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ; CNPJ: 12.397.803/0001-00

Objeto: Definição das responsabilidades econômicas-financeiras por parte do município, bem como estabelecer a forma de repasse de valores correspondentes à parte de responsabilidade do MUNICÍPIO, para realização das despesas do Consórcio, inclusive as despesas a serem realizadas com os serviços que serão contratados e disponibilizados ao MUNICÍPIO.

Valor: R\$ 206.600,00 (duzentos e seis mil e seiscentos reais)

Dotação orçamentária: as despesas do presente contrato de rateio correrão por conta do orçamento municipal aprovado para o exercício de 2024.

Amparo Legal: Lei Federal nº 11.107/05

Vigência: 05/01/2024 a 31/12/2024

Local/data da Assinatura: Currais Novos/RN, 05/01/2024

Assinantes: Jane Maria Soares de Medeiros - Prefeita de São Vicente; Francisco Lins de Medeiros Júnior - Secretária de Saúde de São Vicente; Gilson Dantas de Oliveira - Presidente do CIS/SERIDÓ.

**Publicado por:**  
Verônica Juliana Garcia Geraldo  
**Código Identificador:**86465963

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA - CONISA**  
**EXTRATO DO QUINTO ADITIVO CONTRATUAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019**

**CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA SANTANA**

**CNPJ nº 08.313.923/0001-05**

**CONTRATADO: CONTRUTORA FRADE LTDA ME**

**CNPJ nº 11.969.313/0001-79**

**OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM REDE DE ADUTORA E MEDIÇÃO DE CONSUMO DE ÁGUA.**

**REAJUSTE: 4,68%** (quatro vírgula sessenta e oito)

**ÍNDICE: IPCA-E**

**VALOR DO ADITIVO: R\$ 104.854,40** (cento e quatro mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos)

**VIGÊNCIA: Prorrogada até 31 de agosto de 2024.**

**FUNDAMENTO LEGAL: Art. 40, XI c/c. Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.**

Lagoa Nova/RN, 28 de dezembro de 2023.

**SANT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Presidente

**Publicado por:**  
Simone Michelle Guimaraes  
**Código Identificador:**7F24CAB5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGIÃO SERIDÓ RN (CIM SERIDO)**

**PRESIDÊNCIA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - DE Nº 001/2023**

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região Seridó/RN, através da Comissão de Licitação, torna público que se encontra aberto licitação através da **Dispensa Eletrônica nº 001/2024**, cujo objeto é **Registro de Preços para Futura e Eventual Prestação de Serviços de Publicação em Jornal de Grande Circulação dos Atos Administrativos do CIM Seridó**, conforme especificações descritas no termo de referência e no edital. O cadastro da proposta será até as 08h do dia **09/01/2024**, com a fase de lances das **08h às 14h do dia 12/01/2024**, sendo que o processo será realizado exclusivamente através do portal de compras públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta-feira em

dias úteis, pelo telefone: (84) 3437-2232 ou através do e-mail: cprss1@gmail.com.

Lagoa Nova/RN, 08 de janeiro de 2024.

**JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA**  
Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**F84E9784

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS**  
**MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR (CIM-**  
**AMLAP)**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**CONTRATO DE RATEIO Nº 002/2024**

**CONTRATO DE RATEIO Nº 002/2024**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR DO RIO GRANDE DO NORTE – CIM/AMLAP, CNPJ sob nº 19.322.223/0001-01

MUNICÍPIO DE BARCELONA; CNPJ nº 08.002.180/0001-52

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a transferência de recursos financeiros ao CONSÓRCIO para o custeio das despesas com pessoal e encargos sociais, despesas de manutenção, desenvolvimento das atividades administrativas e de investimentos do Consórcio, a serem prestados aos municípios do Ente Consorciado acima qualificado

Amparo Legal: Lei Federal nº 11.107/05

Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024

Do valor: Para consecução do objeto deste contrato considerar-se-á para a execução no exercício de 2024 o valor total estimado de R\$ 31.404,00

Local/data da Assinatura: Natal/RN, 21/12/2023

Assinantes: ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA -Presidente CIM.AMLAP

FABIANO LOPES PEREIRA - Prefeito de Barcelona

**Publicado por:**  
Luana de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**C37139E2

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**CONTRATO DE RATEIO Nº 003/2024**

**CONTRATO DE RATEIO Nº 003/2024**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR DO RIO GRANDE DO NORTE – CIM/AMLAP, CNPJ sob nº 19.322.223/0001-01

MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE; CNPJ nº 08.142.655/0001-06

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a transferência de recursos financeiros ao CONSÓRCIO para o custeio das despesas com pessoal e encargos sociais, despesas de manutenção, desenvolvimento das atividades administrativas e de investimentos do Consórcio, a serem prestados aos municípios do Ente Consorciado acima qualificado

Amparo Legal: Lei Federal nº 11.107/05

Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024

Do valor: Para consecução do objeto deste contrato considerar-se-á para a execução no exercício de 2024 o valor total estimado de R\$ 42.204,00

Local/data da Assinatura: Natal/RN, 21/12/2023

Assinantes: ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA -Presidente CIM.AMLAP

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA - Prefeito de Boa Saúde

**Publicado por:**  
Luana de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**3FDC288F

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**CONTRATO DE RATEIO Nº 005/2024**

**CONTRATO DE RATEIO Nº 005/2024**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR DO RIO GRANDE DO NORTE – CIM/AMLAP, CNPJ sob nº 19.322.223/0001-01

MUNICÍPIO DE BREJINHO; CNPJ nº 08.161.614/0001-67

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a transferência de recursos financeiros ao CONSÓRCIO para o custeio das despesas com pessoal e encargos sociais, despesas de manutenção, desenvolvimento das atividades administrativas e de investimentos do Consórcio, a serem prestados aos municípios do Ente Consorciado acima qualificado

Amparo Legal: Lei Federal nº 11.107/05

Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024

Do valor: Para consecução do objeto deste contrato considerar-se-á para a execução no exercício de 2024 o valor total estimado de R\$ 42.204,00

Local/data da Assinatura: Natal/RN, 21/12/2023

Assinantes: ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA -Presidente CIM.AMLAP

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES - Prefeito de Brejinho

**Publicado por:**  
Luana de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**8B49092E

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**CONTRATO DE RATEIO Nº 008/2024**

**CONTRATO DE RATEIO Nº 008/2024**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR DO RIO GRANDE DO NORTE – CIM/AMLAP, CNPJ sob nº 19.322.223/0001-01

MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO; CNPJ nº 08.004.525/0001-07

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a transferência de recursos financeiros ao CONSÓRCIO para o custeio das despesas com pessoal e encargos sociais, despesas de manutenção, desenvolvimento das atividades administrativas e de investimentos do Consórcio, a serem prestados aos municípios do Ente Consorciado acima qualificado

Amparo Legal: Lei Federal nº 11.107/05

Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024

Do valor: Para consecução do objeto deste contrato considerar-se-á para a execução no exercício de 2024 o valor total estimado de R\$ 52.704,00

Local/data da Assinatura: Natal/RN, 21/12/2023

Assinantes: ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA -Presidente CIM.AMLAP

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA -Prefeita de Ilmo Marinho

**Publicado por:**  
Luana de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**4A564ECA

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**CONTRATO DE RATEIO Nº 014/2024**

**CONTRATO DE RATEIO Nº 014/2024**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR DO RIO GRANDE DO NORTE – CIM/AMLAP, CNPJ sob nº 19.322.223/0001-01

MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ; CNPJ nº 08.080.210/0001-49

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a transferência de recursos financeiros ao CONSÓRCIO para o custeio das despesas com pessoal e encargos sociais, despesas de manutenção, desenvolvimento das atividades administrativas e de investimentos do Consórcio, a serem prestados aos municípios do Ente Consorciado acima qualificado

Amparo Legal: Lei Federal nº 11.107/05

Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024

Do valor: Para consecução do objeto deste contrato considerar-se-á para a execução no exercício de 2024 o valor total estimado de R\$ 42.204,00

Local/data da Assinatura: Natal/RN, 21/12/2023

Assinantes:

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Vice-Presidente CIM.AMLAP

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA - Prefeito de São Tomé

**Publicado por:**

Luana de Oliveira Silva

**Código Identificador:**69EEDB3C

---

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
CONTRATO DE RATEIO Nº 006/2024**

**CONTRATO DE RATEIO Nº 006/2024**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR DO RIO GRANDE DO NORTE – CIM/AMLAP, CNPJ sob nº 19.322.223/0001-01

MUNICÍPIO DE ESPIRITO SANTO; CNPJ nº 08.362.287/0001-01

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a transferência de recursos financeiros ao CONSÓRCIO para o custeio das despesas com pessoal e encargos sociais, despesas de manutenção, desenvolvimento das atividades administrativas e de investimentos do Consórcio, a serem prestados aos municípios do Ente Consorciado acima qualificado

Amparo Legal: Lei Federal nº 11.107/05

Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024

Do valor: Para consecução do objeto deste contrato considerar-se-á para a execução no exercício de 2024 o valor total estimado de R\$ 42.204,00

Local/data da Assinatura: Natal/RN, 21/12/2023

Assinantes: ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA -Presidente CIM.AMLAP

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

**Publicado por:**

Luana de Oliveira Silva

**Código Identificador:**9E0DEE50

---

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
CONTRATO DE RATEIO Nº 010/2024**

**CONTRATO DE RATEIO Nº 010/2024**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR DO RIO GRANDE DO NORTE – CIM/AMLAP, CNPJ sob nº 19.322.223/0001-01

MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS; CNPJ nº 08.143.026/0001-09

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a transferência de recursos financeiros ao CONSÓRCIO para o custeio das despesas com pessoal e encargos sociais, despesas de manutenção, desenvolvimento das atividades administrativas e de investimentos do Consórcio, a serem prestados aos municípios do Ente Consorciado acima qualificado

Amparo Legal: Lei Federal nº 11.107/05

Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024

Do valor: Para consecução do objeto deste contrato considerar-se-á para a execução no exercício de 2024 o valor total estimado de R\$ 31.404,00

Local/data da Assinatura: Natal/RN, 21/12/2023

Assinantes: ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA -Presidente CIM.AMLAP

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA - Prefeito de Lagoa de Pedras

**Publicado por:**

Luana de Oliveira Silva

**Código Identificador:**CC2C54B1

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
CONTRATO DE RATEIO Nº 011/2024**

**CONTRATO DE RATEIO Nº 011/2024**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR DO RIO GRANDE DO NORTE – CIM/AMLAP, CNPJ sob nº 19.322.223/0001-01

MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA; CNPJ nº 08.162.869/0001-44

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a transferência de recursos financeiros ao CONSÓRCIO para o custeio das despesas com pessoal e encargos sociais, despesas de manutenção, desenvolvimento das atividades administrativas e de investimentos do Consórcio, a serem prestados aos municípios do Ente Consorciado acima qualificado

Amparo Legal: Lei Federal nº 11.107/05

Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024

Do valor: Para consecução do objeto deste contrato considerar-se-á para a execução no exercício de 2024 o valor total estimado de R\$ 31.404,00

Local/data da Assinatura: Natal/RN, 21/12/2023

Assinantes: ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA -Presidente CIM.AMLAP

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ - Prefeito de Lagoa Salgada

**Publicado por:**

Luana de Oliveira Silva

**Código Identificador:**14D976B8

---

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
CONTRATO DE RATEIO Nº 012/2024**

**CONTRATO DE RATEIO Nº 012/2024**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR DO RIO GRANDE DO NORTE – CIM/AMLAP, CNPJ sob nº 19.322.223/0001-01

MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS; CNPJ nº 08.159.394/0001-37

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a transferência de recursos financeiros ao CONSÓRCIO para o custeio das despesas com pessoal e encargos sociais, despesas de manutenção, desenvolvimento das atividades administrativas e de investimentos do Consórcio, a serem prestados aos municípios do Ente Consorciado acima qualificado

Amparo Legal: Lei Federal nº 11.107/05

Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024

Do valor: Para consecução do objeto deste contrato considerar-se-á para a execução no exercício de 2024 o valor total estimado de R\$ 31.404,00

Local/data da Assinatura: Natal/RN, 21/12/2023

Assinantes: ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA -Presidente CIM.AMLAP

LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

**Publicado por:**

Luana de Oliveira Silva

**Código Identificador:**90101886

---

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
CONTRATO DE RATEIO Nº 013/2024**

**CONTRATO DE RATEIO Nº 013/2024**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR DO RIO GRANDE DO NORTE – CIM/AMLAP, CNPJ sob nº 19.322.223/0001-01

MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA; CNPJ nº 08.167.306/0001-49

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a transferência de recursos financeiros ao CONSÓRCIO para o custeio das despesas com pessoal e encargos sociais, despesas de manutenção, desenvolvimento das atividades administrativas e de investimentos do Consórcio, a serem prestados aos municípios do Ente Consorciado acima qualificado

Amparo Legal: Lei Federal nº 11.107/05

Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024

Do valor: Para consecução do objeto deste contrato considerar-se-á para a execução no exercício de 2024 o valor total estimado de R\$ 84.252,00

Local/data da Assinatura: Natal/RN, 21/12/2023

Assinantes: ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA -Presidente CIM.AMLAP

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES - Prefeito de Nísia Floresta

**Publicado por:**

Luana de Oliveira Silva

**Código Identificador:**52A241C1

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
CONTRATO DE RATEIO Nº 030/2024**

**CONTRATO DE RATEIO Nº 030/2024**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR DO RIO GRANDE DO NORTE – CIM/AMLAP, CNPJ sob nº 19.322.223/0001-01

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA; CNPJ nº 01.612.438/0001-93

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a transferência de recursos financeiros ao CONSÓRCIO para o custeio das despesas com pessoal e encargos sociais, despesas de manutenção, desenvolvimento das atividades administrativas e de investimentos do Consórcio, a serem prestados aos municípios do Ente Consorciado acima qualificado

Amparo Legal: Lei Federal nº 11.107/05

Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024

Do valor: Para consecução do objeto deste contrato considerar-se-á para a execução no exercício de 2024 o valor total estimado de R\$ 31.404,00

Local/data da Assinatura: Natal/RN, 21/12/2023

Assinantes: ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA -Presidente CIM.AMLAP

RANIERY SOARES CÂMARA - Prefeito de SANTA MARIA

**Publicado por:**

Luana de Oliveira Silva

**Código Identificador:**6578FFAA

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
CONTRATO DE RATEIO Nº 031/2024**

**CONTRATO DE RATEIO Nº 031/2024**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR DO RIO GRANDE DO NORTE – CIM/AMLAP, CNPJ sob nº 19.322.223/0001-01

MUNICÍPIO DE LAJES; CNPJ nº 08.113.466/0001-05

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a transferência de recursos financeiros ao CONSÓRCIO para o custeio das despesas com pessoal e encargos sociais, despesas de manutenção, desenvolvimento das atividades administrativas e de investimentos do Consórcio, a serem prestados aos municípios do Ente Consorciado acima qualificado

Amparo Legal: Lei Federal nº 11.107/05

Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024

Do valor: Para consecução do objeto deste contrato considerar-se-á para a execução no exercício de 2024 o valor total estimado de R\$ 42.204,00

Local/data da Assinatura: Natal/RN, 21/12/2023

Assinantes: ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA -Presidente CIM.AMLAP

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO - Prefeito de LAJES

**Publicado por:**

Luana de Oliveira Silva

**Código Identificador:**36A4FF5B

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
CONTRATO DE RATEIO Nº 032/2024**

**CONTRATO DE RATEIO Nº 032/2024**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR DO RIO GRANDE DO NORTE – CIM/AMLAP, CNPJ sob nº 19.322.223/0001-01

MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO; CNPJ nº 08.311.904/0001-40

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a transferência de recursos financeiros ao CONSÓRCIO para o custeio das despesas com pessoal e encargos sociais, despesas de manutenção, desenvolvimento das atividades administrativas e de investimentos do Consórcio, a serem prestados aos municípios do Ente Consorciado acima qualificado

Amparo Legal: Lei Federal nº 11.107/05

Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024

Do valor: Para consecução do objeto deste contrato considerar-se-á para a execução no exercício de 2024 o valor total estimado de R\$ 52.704,00

Local/data da Assinatura: Natal/RN, 21/12/2023

Assinantes: ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA -Presidente CIM.AMLAP

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA - Prefeito de Poço Branco

**Publicado por:**

Luana de Oliveira Silva

**Código Identificador:**C93687AD

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
CONTRATO DE RATEIO Nº 018/2024**

**CONTRATO DE RATEIO Nº 018/2024**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR DO RIO GRANDE DO NORTE – CIM/AMLAP, CNPJ sob nº 19.322.223/0001-01

MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS; CNPJ nº 08.159.162/0001-89

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a transferência de recursos financeiros ao CONSÓRCIO para o custeio das despesas com pessoal e encargos sociais, despesas de manutenção, desenvolvimento das atividades administrativas e de investimentos do Consórcio, a serem prestados aos municípios do Ente Consorciado acima qualificado

Amparo Legal: Lei Federal nº 11.107/05

Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024

Do valor: Para consecução do objeto deste contrato considerar-se-á para a execução no exercício de 2024 o valor total estimado de R\$ 31.404,00

Local/data da Assinatura: Natal/RN, 21/12/2023

Assinantes:

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA -Presidente CIM.AMLAP

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA- Prefeita de Lagoa de Velhos

**Publicado por:**

Luana de Oliveira Silva

**Código Identificador:**82B57D0C

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
CONTRATO DE RATEIO Nº 016/2024**

**CONTRATO DE RATEIO Nº 016/2024**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR DO RIO GRANDE DO NORTE – CIM/AMLAP, CNPJ sob nº 19.322.223/0001-01

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL; CNPJ nº 08.168.775/0001-82

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a transferência de recursos financeiros ao CONSÓRCIO para o custeio das despesas com pessoal e encargos sociais, despesas de manutenção, desenvolvimento das atividades administrativas e de investimentos do Consórcio, a serem prestados aos municípios do Ente Consorciado acima qualificado

Amparo Legal: Lei Federal nº 11.107/05

Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024

Do valor: Para consecução do objeto deste contrato considerar-se-á para a execução no exercício de 2024 o valor total estimado de R\$ 52704,00

Local/data da Assinatura: Natal/RN, 21/12/2023

Assinantes:

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA -Presidente CIM.AMLAP

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA - Prefeito de Tibau do Sul

**Publicado por:**

Luana de Oliveira Silva

**Código Identificador:**577D99C3

---

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
CONTRATO DE RATEIO Nº 019/2024**

**CONTRATO DE RATEIO Nº 019/2024**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR DO RIO GRANDE DO NORTE – CIM/AMLAP, CNPJ sob nº 19.322.223/0001-01

MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI; CNPJ nº 08.079.774/0001-61

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a transferência de recursos financeiros ao CONSÓRCIO para o custeio das despesas com pessoal e encargos sociais, despesas de manutenção, desenvolvimento das atividades administrativas e de investimentos do Consórcio, a serem prestados aos municípios do Ente Consorciado acima qualificado

Amparo Legal: Lei Federal nº 11.107/05

Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024

Do valor: Para consecução do objeto deste contrato considerar-se-á para a execução no exercício de 2024 o valor total estimado de R\$ 63.204,00

Local/data da Assinatura: Natal/RN, 21/12/2023

Assinantes: ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA -Presidente CIM.AMLAP

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO - Prefeito de São Paulo do Potengi

**Publicado por:**

Luana de Oliveira Silva

**Código Identificador:**4BBE0384

---

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
CONTRATO DE RATEIO Nº 020/2024**

**CONTRATO DE RATEIO Nº 020/2024**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR DO RIO GRANDE DO NORTE – CIM/AMLAP, CNPJ sob nº 19.322.223/0001-01

MUNICÍPIO SENADOR GEORGINO AVELINO; CNPJ nº 08.168.478/0001-37

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a transferência de recursos financeiros ao CONSÓRCIO para o custeio das despesas com pessoal e encargos sociais, despesas de manutenção, desenvolvimento das atividades administrativas e de investimentos do Consórcio, a serem prestados aos municípios do Ente Consorciado acima qualificado

Amparo Legal: Lei Federal nº 11.107/05

Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024

Do valor: Para consecução do objeto deste contrato considerar-se-á para a execução no exercício de 2024 o valor total estimado de R\$ 31.404,00

Local/data da Assinatura: Natal/RN, 21/12/2023

Assinantes:

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA -Presidente CIM.AMLAP

ANTONIO MARCOS FREIRE - Prefeito de Senador Georgino Avelino

**Publicado por:**

Luana de Oliveira Silva

**Código Identificador:**6D5CC999

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
CONTRATO DE RATEIO Nº 021/2024**

**CONTRATO DE RATEIO Nº 021/2024**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR DO RIO GRANDE DO NORTE – CIM/AMLAP, CNPJ sob nº 19.322.223/0001-01

MUNICÍPIO SERRA CAIADA; CNPJ nº 08.078.412/0001-56

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a transferência de recursos financeiros ao CONSÓRCIO para o custeio das despesas com pessoal e encargos sociais, despesas de manutenção, desenvolvimento das atividades administrativas e de investimentos do Consórcio, a serem prestados aos municípios do Ente Consorciado acima qualificado

Amparo Legal: Lei Federal nº 11.107/05

Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024

Do valor: Para consecução do objeto deste contrato considerar-se-á para a execução no exercício de 2024 o valor total estimado de R\$ 42204,00

Local/data da Assinatura: Natal/RN, 21/12/2023

Assinantes:

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA -Presidente CIM.AMLAP

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO - Prefeito de Serra Caiada

**Publicado por:**

Luana de Oliveira Silva

**Código Identificador:**8D100391

---

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
CONTRATO DE RATEIO Nº 022/2024**

**CONTRATO DE RATEIO Nº 022/2024**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR DO RIO GRANDE DO NORTE – CIM/AMLAP, CNPJ sob nº 19.322.223/0001-01

MUNICÍPIO SÃO JOSÉ DE MIPIBÚ; CNPJ nº 08.365.850/0001-03

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a transferência de recursos financeiros ao CONSÓRCIO para o custeio das despesas com pessoal e encargos sociais, despesas de manutenção, desenvolvimento das atividades administrativas e de investimentos do Consórcio, a serem prestados aos municípios do Ente Consorciado acima qualificado

Amparo Legal: Lei Federal nº 11.107/05

Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024

Do valor: Para consecução do objeto deste contrato considerar-se-á para a execução no exercício de 2024 o valor total estimado de R\$ 105.300,00

Local/data da Assinatura: Natal/RN, 21/12/2023

Assinantes:

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA -Presidente CIM.AMLAP

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA - Prefeito de São José de Mipibu

**Publicado por:**

Luana de Oliveira Silva

**Código Identificador:**E013B19F

---

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
CONTRATO DE RATEIO Nº 023/2024**

**CONTRATO DE RATEIO Nº 023/2024**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR DO RIO GRANDE DO NORTE – CIM/AMLAP, CNPJ sob nº 19.322.223/0001-01

MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA; CNPJ nº 08.365.017/0001-54

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a transferência de recursos financeiros ao CONSÓRCIO para o custeio das despesas com pessoal e encargos sociais, despesas de manutenção, desenvolvimento das atividades administrativas e de investimentos do Consórcio, a serem prestados aos municípios do Ente Consorciado acima qualificado

Amparo Legal: Lei Federal nº 11.107/05

Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024

Do valor: Para consecução do objeto deste contrato considerar-se-á para a execução no exercício de 2024 o valor total estimado de R\$ 84.252,00

Local/data da Assinatura: Natal/RN, 21/12/2023

Assinantes: ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA -Presidente CIM.AMLAP

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO - Prefeito de Canguaretama

**Publicado por:**

Luana de Oliveira Silva

**Código Identificador:**7BC56B43**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
CONTRATO DE RATEIO Nº 026/2024****CONTRATO DE RATEIO Nº 026/2024**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR DO RIO GRANDE DO NORTE – CIM/AMLAP, CNPJ sob nº 19.322.223/0001-01

MUNICÍPIO MONTE ALEGRE; CNPJ nº 08.365.900/0001-44

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a transferência de recursos financeiros ao CONSÓRCIO para o custeio das despesas com pessoal e encargos sociais, despesas de manutenção, desenvolvimento das atividades administrativas e de investimentos do Consórcio, a serem prestados aos municípios do Ente Consorciado acima qualificado

Amparo Legal: Lei Federal nº 11.107/05

Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024

Do valor: Para consecução do objeto deste contrato considerar-se-á para a execução no exercício de 2024 o valor total estimado de R\$ 63204,00

Local/data da Assinatura: Natal/RN, 21/12/2023

Assinantes:

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA -Presidente CIM.AMLAP

ANDRE RODRIGUES DA SILVA - Prefeito de Monte Alegre

**Publicado por:**

Luana de Oliveira Silva

**Código Identificador:**DFEA2B48**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
CONTRATO DE RATEIO Nº 029/2024****CONTRATO DE RATEIO Nº 029/2024**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR DO RIO GRANDE DO NORTE – CIM/AMLAP, CNPJ sob nº 19.322.223/0001-01

MUNICÍPIO DE JACANÃ; CNPJ nº 08.158.800/001-47

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a transferência de recursos financeiros ao CONSÓRCIO para o custeio das despesas com pessoal e encargos sociais, despesas de manutenção, desenvolvimento das atividades administrativas e de investimentos do Consórcio, a serem prestados aos municípios do Ente Consorciado acima qualificado

Amparo Legal: Lei Federal nº 11.107/05

Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024

Do valor: Para consecução do objeto deste contrato considerar-se-á para a execução no exercício de 2024 o valor total estimado de R\$ 31.404,00

Local/data da Assinatura: Natal/RN, 21/12/2023

Assinantes: ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA -Presidente CIM.AMLAP

UADY ANTÔNIO DE FARIAS - Prefeito de JACANÃ

**Publicado por:**

Luana de Oliveira Silva

**Código Identificador:**81289AAA**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
CONTRATO DE RATEIO Nº 027/2024****CONTRATO DE RATEIO Nº 027/2024**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR DO RIO GRANDE DO NORTE – CIM/AMLAP, CNPJ sob nº 19.322.223/0001-01

MUNICÍPIO PASSAGEM; CNPJ nº 08.145.153/0001-39

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a transferência de recursos financeiros ao CONSÓRCIO para o custeio das despesas com pessoal e encargos sociais, despesas de manutenção, desenvolvimento das atividades administrativas e de investimentos do Consórcio, a serem prestados aos municípios do Ente Consorciado acima qualificado

Amparo Legal: Lei Federal nº 11.107/05

Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024

Do valor: Para consecução do objeto deste contrato considerar-se-á para a execução no exercício de 2024 o valor total estimado de R\$ 31404,00

Local/data da Assinatura: Natal/RN, 21/12/2023

Assinantes:

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA -Presidente CIM.AMLAP

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR- Prefeito de Passagem

**Publicado por:**

Luana de Oliveira Silva

**Código Identificador:**1948891C**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PESQUISA MERCADOLÓGICA**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR – CNPJ: 19.322.223.0001-0, torna a público que está realizando pesquisa mercadológica em conformidade com a legislação vigente, para aquisição de equipamentos(NOVOS)para instalação de usina asfáltica, que interessarem enviar proposta para oemail:administrativo@cimamlap.com.br, no prazo de 03( três ) diasconforme detalhamento abaixo

DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
RESERVATÓRIO DE EMULSÃO : TANQUE ESTÁTICO PARA ASFALTO COM CAPACIDADE DE 30.000 LITROS FORMATO DODECAGONAL COM SISTEMA DE RECIRCULAÇÃO, ABASTECIMENTO DE DESCARGA INTERLIGADO À USINA, EUM ESCADA DE INSPEÇÃO, UMA ESCOTILHA NA PARTE SUPERIOR COM DIÂMETRO DE 24" COM VEDAÇÃO HERMETICA, UMA CONEXÃO DE SAÍDA DE 1 ½", UMA CONEXÃO DE ENTRADA DE 1 ½", UM SUSPIRO DE 50X50MM, UM VISOR DE NÍVEL DE ACORDO COM A NR 12	UND	01
VASSOURA MECÂNICA : VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM LARGURA DE VARRIMENTO ÚTIL DE 2,6 MTS. EQUIPADA COM TRÊS PNEUS DE BORRACHA ARO 16, DESMONTÁVEL PARA TRANSPORTE, SISTEMA INDEPENDENTE DE BAIXAR E SUBIR ESCOVAS, TRANSMISSÃO DE ROTAÇÃO FEITO CORRENTES E ENGRENAGENS ASA 80.	UND	01
EXTRUSORA DE GUIA E SARJETA : EXTRUSORA DE PERFIS DE CONCRETO COM MOTOR DIESEL PARTIDA ELÉTRICA 13 HP, EXTRUSOR CONTINUO HELICOIDAL, TRANSMISSÃO MECÂNICA COM OPCIONAL DE SILO EXTRA, DIREÇÃO MANUAL, CHASSI EM CHAPA DE 3/16 DIMENSÕES APROX. 0,95 MTS DE ALTURA X 0,80 METROS DE LARGURA X 3,30 METROS DE COMPRIMENTO COM MOLDODORA, FACÃO PARA JUNTA DILATAÇÃO E CARRO DE TRANSPORTE.	UND	

**Publicado por:**

Luana de Oliveira Silva

**Código Identificador:**3AA218A6**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN****DIRETORIA****EXTRATO DOS TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS****CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0042/2023****PROCESSO: 292/2023****CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

**CONTRATADA: PACHECO SERVICOS MEDICOS EIRELI****OBJETO:** Alteração da Cláusula Quarta – Da Vigência

Assim o presente termo aditivo tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses a contar de 20 janeiro de 2024 e encerrando-se em 20 de janeiro de 2025.

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Jose Sergio Da Penha Pacheco – Gerente da empresa **PACHECO SERVICOS MEDICOS EIRELI**

**DATA DO TERMO ADITIVO:** 22 de dezembro de 2023.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0043/2023**

**PROCESSO:** 293/2023

**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

**CONTRATADA: M L L BEZERRA EIRELI****OBJETO:** Alteração da Cláusula Quarta – Da Vigência

Assim o presente termo aditivo tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses a contar de 20 janeiro de 2024 e encerrando-se em 20 de janeiro de 2025.

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Maria Lucicleia Lins Bezerra – Gerente da empresa **M L L BEZERRA EIRELI**

**DATA DO TERMO ADITIVO:** 22 de dezembro de 2023.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0044/2023**

**PROCESSO:** 294/2023

**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

**CONTRATADA: LORENA KAREN HOLANDA VIDAL QUEIROGA LTDA****OBJETO:** Alteração da Cláusula Quarta – Da Vigência

Assim o presente termo aditivo tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses a contar de 20 janeiro de 2024 e encerrando-se em 20 de janeiro de 2025.

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Jose Laercio Vidal – Gerente da empresa **LORENA KAREN HOLANDA VIDAL QUEIROGA LTDA**

**DATA DO TERMO ADITIVO:** 28 de dezembro de 2023.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0040/2023**

**PROCESSO:** 290/2023

**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

**CONTRATADA: L. REGO SERVICOS MEDICOS LTDA****OBJETO:** Alteração da Cláusula Quarta – Da Vigência

Assim o presente termo aditivo tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses a contar de 21 janeiro de 2024 e encerrando-se em 21 de janeiro de 2025.

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Leonardo Carlos Gonçalves Rego – Gerente da empresa **L. REGO SERVICOS MEDICOS LTDA**

**DATA DO TERMO ADITIVO:** 22 de dezembro de 2023.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0038/2023**

**PROCESSO:** 288/2023

**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

**CONTRATADA: CLÍNICA MAIS SAÚDE****OBJETO:** Alteração da Cláusula Quarta – Da Vigência

Assim o presente termo aditivo tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses a contar de 24 janeiro de 2024 e encerrando-se em 24 de janeiro de 2025.

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Osvaldo Luiz Palhares – Gerente da empresa **CLÍNICA MAIS SAÚDE**

**DATA DO TERMO ADITIVO:** 22 de dezembro de 2023.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0050/2023**

**PROCESSO:** 300/2023

**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

**CONTRATADA: COMUNIDADE DE SAUDE DE MOSSORO****OBJETO:** Alteração da Cláusula Quarta – Da Vigência

Assim o presente termo aditivo tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses a contar de 24 janeiro de 2024 e encerrando-se em 24 de janeiro de 2025.

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Valcineide Alves Cunha De Souza – Gerente da empresa **COMUNIDADE DE SAUDE DE MOSSORO**

**DATA DO TERMO ADITIVO:** 26 de dezembro de 2023.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0054/2023**

**PROCESSO:** 303/2023

**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

**CONTRATADA: CLINICA MEDICA INTEGRADA LTDA****OBJETO:** Alteração da Cláusula Quarta – Da Vigência

Assim o presente termo aditivo tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses a contar de 25 janeiro de 2024 e encerrando-se em 25 de janeiro de 2025.

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Tatiana Torres – Gerente da empresa **CLINICA MEDICA INTEGRADA LTDA**

**DATA DO TERMO ADITIVO:** 26 de dezembro de 2023.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0052/2023**

**PROCESSO:** 305/2023

**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

**CONTRATADA: F A DE FREITAS MELO LABORATORIO****OBJETO:** Alteração da Cláusula Quarta – Da Vigência

Assim o presente termo aditivo tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses a contar de 25 janeiro de 2024 e encerrando-se em 25 de janeiro de 2025.

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Francisco Antonio De Freitas Melo – Gerente da empresa **F A DE FREITAS MELO LABORATORIO**

**DATA DO TERMO ADITIVO:** 22 de dezembro de 2023.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN****EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0051/2023**

**PROCESSO:** 306/2023

**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

**CONTRATADA: INSTITUTO MEDICO SANTE LTDA****OBJETO:** Alteração da Cláusula Quarta – Da Vigência

Assim o presente termo aditivo tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses a contar de 25 janeiro de 2024 e encerrando-se em 25 de janeiro de 2025.

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Tiago Bezerra De Freitas Diniz – Gerente da empresa **INSTITUTO MEDICO SANTE LTDA**

**DATA DO TERMO ADITIVO:** 26 de dezembro de 2023.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0053/2023**

**PROCESSO:** 304/2023

**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

**CONTRATADA:** **CLINICA NUCLEAR DE NATAL LTDA**

**OBJETO:** Alteração da Cláusula Quarta – Da Vigência

Assim o presente termo aditivo tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses a contar de 27 janeiro de 2024 e encerrando-se em 27 de janeiro de 2025.

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Mucio Galvao de Oliveira Filho – Gerente da empresa **CLINICA NUCLEAR DE NATAL LTDA**

**DATA DO TERMO ADITIVO:** 27 de dezembro de 2023.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0056/2023**

**PROCESSO:** 309/2023

**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

**CONTRATADA:** **DHN IMAGENS MEDICAS LTDA**

**OBJETO:** Alteração da Cláusula Quarta – Da Vigência

Assim o presente termo aditivo tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses a contar de 27 janeiro de 2024 e encerrando-se em 27 de janeiro de 2025.

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Raimundo Ribeiro Da Hora Neto – Gerente da empresa **DHN IMAGENS MEDICAS LTDA**

**DATA DO TERMO ADITIVO:** 26 de dezembro de 2023.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0063/2023**

**PROCESSO:** 317/2023

**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

**CONTRATADA:** **ADVANCE DIAGNOSTICO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS EIRELI**

**OBJETO:** Alteração da Cláusula Quarta – Da Vigência

Assim o presente termo aditivo tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses a contar de 01 de fevereiro de 2024 e encerrando-se em 01 de fevereiro de 2025.

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Raimundo Ribeiro Da Hora Neto – Gerente da empresa **ADVANCE DIAGNOSTICO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS EIRELI**

**DATA DO TERMO ADITIVO:** 26 de dezembro de 2023.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0065/2023**

**PROCESSO:** 319/2023

**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

**CONTRATADA:** **CARLETTO SERVICOS MEDICOS SU LTDA**

**OBJETO:** Alteração da Cláusula Quarta – Da Vigência

Assim o presente termo aditivo tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses a contar de 01 de fevereiro de 2024 e encerrando-se em 01 de fevereiro de 2025.

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e a empresa **CARLETTO SERVICOS MEDICOS SU LTDA**

**DATA DO TERMO ADITIVO:** 26 de dezembro de 2023.

**Publicado por:**  
Ailton da Silva Costa Junior  
**Código Identificador:**8E3BE098

**DIRETORIA**

**TERMO DE APOSTILAMENTO AO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO COM A EMPRESA BRASILEIRA DE BENEFÍCIOS E PAGAMENTOS LTDA**

TERMO DE APOSTILAMENTO AO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO COM A EMPRESA BRASILEIRA DE BENEFÍCIOS E PAGAMENTOS LTDA

**PROCESSO:** 321/2022.

**MODALIDADE:** Dispensa.

**INSTRUMENTO:** 1º Termo Aditivo ao Contrato.

**PARTES:** CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN E A EMPRESA BRASILEIRA DE BENEFÍCIOS E PAGAMENTOS LTDA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente termo tem por objetivo retificar a CLÁUSULA CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA, RESCISÃO E PENALIDADE, onde LÊ-SE:

“O presente contrato terá a vigência de noventa (90) dias, no período de 16 de dezembro de 2023 a 14 de fevereiro de 2024.”

LEIA-SE:

“O presente contrato terá a vigência de noventa (90) dias, no período de 16 de dezembro de 2023 a 14 de março de 2024.”

**CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 65, parágrafo 8º da Lei 8.666/93.

Natal (RN), 18/12/2023.

Contratante COPIRN

CNPJ/MF 12.120.272/0001-04

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Presidente

Contratada

Empresa Brasileira de Benefícios e Pagamentos Ltda

CNPJ/MF: 33.449.007/0001-44

**EDUARDO DEL GIGLIO**

Representante Legal

**Publicado por:**  
Ailton da Silva Costa Junior  
**Código Identificador:**8B70E1B1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE**  
**SERIDÓ**

**DIRETORIA EXECUTIVA E SECRETARIA EXECUTIVA**  
**CONTRATO DE RATEIO DE Nº 003/2024/CPIGS CURRAIS**  
**NOVOS/RN, 02 DE JANEIRO DE 2024 - ACARI**

**CONTRATO DE RATEIO Nº 03/2024**

**AS PARTES:**

Pelo presente instrumento de contrato de rateio que celebram entre si o Consórcio Público Intermunicipal Geoparque Seridó - CPIGS, pessoa jurídica de direito público e de natureza autárquica interfederativa. Sua sede está localizada na Rua Teotônio Freire, 1296, bairro JK, Currais Novos/RN, CEP nº 59380-000, neste ato representado pelo seu Presidente **Odon Oliveira de Souza Júnior**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Currais Novos, inscrito no CPF/MF sob o nº. 050.927.804-36 e o **MUNICÍPIO DE ACARI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 08.097.008/0001-20, com sede administrativa na Rua Napoleão Antão, 100, Bairro Centro, Acari/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **Fernando Antônio Bezerra**, inscrito no CPF sob o nº 785.179.234-72.

### Capítulo I - OBJETO DO PRESENTE CONTRATO

**Cláusula Primera.** O presente contrato tem por objeto a definição das responsabilidades econômicas-financeiras por parte do consorciado com a transferência de recursos financeiros ao CPIGS para o custeio das despesas de manutenção e desenvolvimento das atividades administrativas e de investimentos, inclusive com o custeio de despesas com pessoal e encargos sociais.

**Parágrafo único.** O Município também se responsabiliza pela transferência de recursos financeiros ao CPIGS para o adimplemento das ações e programas de estímulo ao desenvolvimento local a serem realizadas.

### Capítulo II - DA NATUREZA DAS DESPESAS

**Cláusula segunda** – As despesas cujos valores serão repassados ao CONSÓRCIO, com base neste contrato são referentes a:

- a) **Despesas de Pessoal e Encargos:** referente ao custeio das despesas de pessoal do CONSÓRCIO, consistentes em valores para suportar folha de pagamento em todos os seus termos, incluindo encargos sociais e provisão para eventual rescisão de contrato de trabalho;
- b) **Despesas com manutenção das atividades do Consórcio:** referente ao custeio das despesas gerais de manutenção das atividades do CONSÓRCIO;
- c) **Despesas com contratos:** referente a valores destinados ao pagamento de serviços prestados para atender determinadas atividades do CONSÓRCIO;
- d) **Despesas com Investimento:** para bens patrimoniais do CONSÓRCIO, consistentes nos valores destinados à aquisição de móveis e equipamentos para instalação e funcionamento do CONSÓRCIO.

### Capítulo III - DO ORÇAMENTO E INDIVIDUALIZAÇÃO DA DESPESA

**Cláusula terceira** - Os valores a serem repassados ao CONSÓRCIO para execução dos seus objetivos estatutários em favor deste MUNICÍPIO, são aqueles autorizados pela Lei Municipal e pelo orçamento anual para o exercício 2024, no valor mensal de R\$ 2.600,00 (dois mil, e seiscentos reais) na seguinte dotação orçamentária:

ACÇÃO: 23.695.0024.2070.2070 - MANUTENCAO DE PONTO DE APOIO AO GEOPARQUESERIDO

Elemento de despesa: 3.3.71.70 Rateio Pela Participação em ConsorcioPúblico

Fonte: 15000000 Recursos não vinculados deImpostos

**Cláusula quarta.** As despesas com a contratação dos serviços pelos prestadores, cujos serviços e atividades realizadas serão do interesse dos municípios consorciados.

**Cláusula quinta.** O orçamento do Consórcio deverá discriminar as despesas a serem executadas, observando os critérios de classificação funcional, programática, por natureza de despesa e modalidade de aplicação.

**Parágrafo único.** As receitas de transferências recebidas pelo CONSÓRCIO em virtude do presente Contrato de Rateio serão classificadas por fonte/destinação de recursos que reflitam as finalidades da transferência.

### Capítulo IV - DAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DOS CONSORCIADOS

**Cláusula sexta.** Os valores estabelecidos da cláusula anterior serão pagos, preferencialmente, na modalidade de débito em conta a ser realizado pela instituição financeira competente por solicitação do consórcio.

**Cláusula sétima.** As transferências financeiras dos valores orçados para o custeio, bem como, para o suporte das ações e programas pretendidos, referente ao mês em que serão realizados, será realizado até o último dia do mês anterior, por meio de depósito bancário na conta bancária do CONSÓRCIO, conforme programação financeira e/ou operacional do MUNICÍPIO.

**Cláusula oitava.** As transferências serão realizadas mensalmente, mediante RECIBOS DE TRANSFERÊNCIAS, individualizados, com a respectiva classificação da despesa, encaminhados previamente pelo Consórcio, observando o seguinte: RECIBO DE TRANSFERÊNCIA PELA PARTICIPAÇÃO DO RATEIO – para cobrir despesas com a manutenção das atividades do Consórcio. Os valores a serem transferidos relativo a participação do rateio (para despesas de manutenção do Consórcio) serão divididos em parcelas mensais de acordo com as necessidades do Consórcio, não excedendo ao orçado, salvo quando previamente acordado e após celebração dos termos legais e devem ser repassados, independente da utilização dos serviços dos PRESTADORES.

### Capítulo V - DOS PAGAMENTOS AOS PRESTADORES

**Cláusula nona.** O CPIGS, em razão dos serviços que forem prestados aos entes consorciados pelos credenciados, efetuará os respectivos pagamentos diretamente ao prestador, fazendo uso dos recursos repassados na forma do item anterior, ou eventuais saldos existentes.

### Capítulo VI - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONSÓRCIO

**Cláusula décima.** O CPIGS deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente consorciado na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

**Cláusula décima primeira.** O consórcio encaminhará até quinze dias do mês subsequente a execução das despesas, como relatório de Prestação de Contas, planilha demonstrando as transferências dos recursos recebidos e o rateio das despesas pertencentes aos entes consorciados.

**Cláusula décima segunda.** Os recursos recebidos mediante contratos de rateio, quando utilizados em exercícios seguintes deverão atender ao objeto de sua vinculação, conforme estabelece o § único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

**Cláusula décima terceira.** Caso a não utilização dos recursos transferidos por meio de Contrato de Rateio no exercício em que forem recebidos implique o não atendimento dos limites mínimos anuais previstos no § 2º do art. 198 e no art. 212 da Constituição Federal, a diferença será acrescida ao montante mínimo do exercício subsequente, sem prejuízo da base anual de impostos e transferências previstas constitucionalmente para os entes consorciados.

**Cláusula décima quarta.** O CPIGS encaminhará ao Município Consorciado as informações necessárias para a elaboração dos demonstrativos fiscais pertinentes.

### Capítulo VII - DA FISCALIZAÇÃO

**Cláusula décima quinta.** O CPIGS deverá seguir as normas de Direito Financeiro aplicáveis às entidades públicas, estando sujeito à fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas competente para apreciar as contas do Chefe do Poder Executivo representante legal do consórcio, inclusive quanto à legalidade, legitimidade, finalidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos de rateio.

**Cláusula décima sexta.** A fiscalização é atribuída ao próprio Consórcio, aos órgãos previstos no Estatuto Social, como também à toda sociedade civil organizada.

## Capítulo VIII – DA TRANSPARÊNCIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO

**Cláusula décima sétima.** O CPIGS deverá dar ampla divulgação, inclusive em meio eletrônico de acesso público, dos documentos relativos ao orçamento, contrato de rateio, demonstrações contábeis, demonstrativos fiscais e relatório resumido da Execução Orçamentária, nos termos da Portaria 72/2012 da STN.

## Capítulo IX - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**Cláusula décima oitava.** É de responsabilidade do consorciado:

I - repassar ordinariamente ao CPIGS, valores acordados neste instrumento para ter direito ao acesso continuado aos serviços pretendidos;

II - informar o CPIGS quaisquer situações que impossibilitem de formalizar o repasse dos valores, bem como as providências adotadas para regularizar tais pendências;

III - incluir em sua prestação de contas os valores repassados ao CPIGS;

IV - apresentar ao seu legislativo, quando necessário, proposta de alteração orçamentária, a tempo de se elaborar termo aditivo, a fim de adequar sua legislação para a continuidade dos serviços públicos sustentados por este contrato;

V - Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio;

VI – Cumprir e fazer cumprir todas as cláusulas deste Contrato.

**Cláusula décima nona.** São obrigações do CPIGS:

I - gerir de forma regular os valores recebidos, sendo expressamente vedada a aplicação de recursos de modo diverso ao disposto no orçamento do CPIGS, aprovado em Assembleia Geral;

II - aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública;

III - executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;

IV - prestar informações pertinentes quando solicitado;

V - controlar a utilização dos serviços do Município em função do repasse de valores efetivado;

VI – encaminhar no prazo estipulado neste contrato a planilha de prestação de contas;

VII – cumprir e fazer cumprir todas as cláusulas deste Contrato.

## Capítulo X - DA VIGÊNCIA

**Cláusula vigésima.** Este contrato terá vigência desde a data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024.

## Capítulo XI - DA INADIMPLÊNCIA E PENALIDADES

**Cláusula vigésima primeira.** Uma vez notificado da inadimplência, serão suspensos os serviços do consórcio ao respectivo consorciado até a regularização da dívida.

**Cláusula vigésima segunda.** Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de três meses, o ente consorciado poderá ser desligado do consórcio, mediante deliberação da Assembleia Geral.

**Cláusula vigésima terceira.** Havendo o desligamento do município, e a consequente perda da condição de integrante do presente Consórcio, ocorrerá automaticamente a rescisão do presente instrumento.

**Cláusula vigésima quarta.** A retirada ou exclusão do município, ou a extinção do consórcio público, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo município, ficando este obrigado a repassar os valores referentes a serviços que tenham sido utilizados, bem como a parcela proporcional às despesas administrativas.

## Capítulo XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Cláusula vigésima quinta.** É dispensada a realização de licitação para a celebração deste Contrato de Rateio, com fundamento no artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº. 8.666/93. É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de Contrato de Rateio, inclusive os oriundos de transferências ou operações de crédito, para o atendimento de despesas classificadas como genéricas.

**Cláusula vigésima sexta.** E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo identificadas

**Cláusula vigésima sétima.** Fica eleito o foro da Comarca de Currais Novos (RN) para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente instrumento contratual.

Currais Novos (RN), 02 de janeiro de 2024.

**FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA**

Prefeito Municipal de Acari

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Presidente CPIGS

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

**Publicado por:**  
Janaina Luciana de Medeiros  
**Código Identificador:**C37981C1

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 008/2024 – PMA - GP

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Lotar a servidora **JOSENIRE TAVARES DE CARVALHO**, inscrita no CPF sob o nº 058.924.704-23, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, no Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, vinculado a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, a partir do dia 08 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Determinar o encaminhamento desta Portaria à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social e ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Acari, para conhecimento e demais providências pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se

Dê-se Ciência.

Acari/RN, 08 de janeiro de 2024.

**JOSÉ ARI BEZERRA DANTAS**

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**01A4778F

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 007/2024 – PMA – GP

*Dispõe sobre a nomeação de Servidora Pública Municipal aprovada em concurso público e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o resultado final do concurso público do Município de Acari - Edital nº 001/2016, homologado pelo Decreto Municipal nº 96, de 12 de abril de 2023, com publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - Diário da FEMURN, de 13 de abril de 2023, obedecida a classificação final do certame;

CONSIDERANDO os termos do artigo 13, § 1º, da Lei Complementar nº 001, de 28 de novembro de 1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **JOSENIRE TAVARES DE CARVALHO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 058.924.704-23, para compor o quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Acari, ocupando o cargo de Assistente Social, com carga horária de 30 horas semanais.

Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.  
Cumpra-se.  
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 08 de janeiro de 2024.

**JOSÉ ARI BEZERRA DANTAS**  
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:615B0DDE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2024 (REPUBLICADO POR**  
**INCORREÇÃO DE DATA)**

*Dispõe sobre as formas de PAGAMENTO e REDUÇÃO de Valores para o Lançamento do IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU no Município de Afonso Bezerra/RN para o Exercício de 2024, e dá outras providências.*

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fundamento na Lei Municipal Nº 437/2006 (Código Tributário Municipal), alterada pela Lei Municipal Nº 579/2017, vem por meio do presente:

CONSIDERANDO a necessidade de efetuar o lançamento, a cobrança e a arrecadação do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU no Município de Afonso Bezerra/RN do Exercício de 2021;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de resguardar os interesses da  
Fazenda Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica autorizada no âmbito municipal, a concessão de desconto no pagamento do IPTU/2024 aos contribuintes/proprietários ou possuidores de imóveis localizados no Perímetro Urbano, no importe

de 20% (vinte por cento), para o pagamento em parcela única, até a data de 28 de fevereiro de 2024.

Art. 2º- O pagamento do imposto incidente sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, relativo ao Exercício de 2024, poderá ser efetuado pelos contribuintes da seguinte forma:

- em parcela única, até o Dia 29 de fevereiro de 2024, com desconto de 20% (vinte por cento);  
- em até 11 (dez) parcelas iguais, mensais e sucessivas sem descontos.

Art. 3º- Para cumprimento do Inciso II do art. 2º, fica fixado na forma abaixo, o Calendário de Vencimentos das parcelas do IPTU no Município de Afonso Bezerra/RN do Exercício de 2021:

1ª parcela – Vencimento: 29/02/2024  
2ª parcela – Vencimento: 31/03/2024  
3ª parcela – Vencimento: 30/04/2024  
4ª parcela – Vencimento: 31/05/2024  
5ª parcela – Vencimento: 30/06/2024;  
6ª parcela – Vencimento: 31/07/2024;  
7ª parcela – Vencimento: 31/08/2024;  
8ª parcela – Vencimento: 30/09/2024;  
9ª parcela – Vencimento: 31/10/2024; e  
10ª parcela – Vencimento: 30/11/2024;  
11ª parcela – Vencimento: 31/12/2024;

Parágrafo Único– O valor das parcelas a que se refere este artigo, não poderá ser inferior à R\$ 40,00 (quarenta reais).

Art. 4º- Perderá o direito ao desconto previsto no inciso I do art. 2º, o contribuinte que não efetuar o pagamento da parcela única até a data de seu respectivo vencimento.

Art. 5º- A Secretaria de Municipal de Finanças, Tributação e Planejamento, através da Diretoria de Tributação, diligenciará no sentido de emitir os carnês de lançamento dos tributos de que trata este Decreto.

Art. 6º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 05 de Janeiro de 2024.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
Código Identificador:899294C1

**LICITAÇÃO**  
**TERMO ADJUDICAÇÃO PE 47/2023**

O Pregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, vem **TORNAR PÚBLICO** o **RESULTADO** do processo administrativo nº 2014/2023, certame licitatório Pregão Eletrônico Nº 47/2023, cujo objeto é: Contratação de empresa – mediante Sistema de Registro de Preços – para fornecimento de baterias, pneus, câmaras de ar e protetores, destinados a manutenção da frota de veículos do município de Afonso Bezerra/RN. Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do **PE Nº 47/2023-SRP**, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, declararam **VENCEDORA** empresa conforme descrita a seguir:

DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS - Tipo: ME, Inscrita no CNPJ nº 35.284.764/0001-30, sagrou-se vencedor nos itens 1 ao 35 do certame: perfazendo o total de R\$ 2.302.800,00 (Dois milhões, trezentos e dois mil e oitocentos reais), para atender o período de 12 (doze) meses.

Em seguida, procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedor foi declarada **HABILITADA**, ultrapassado os prazos previstos em Lei para recursos administrativos, o objeto do presente certame foi **ADJUDICADO** em favor da empresa acima citada, por ter atendido as exigências contidas no Edital. O processo foi devidamente encaminhado a autoridade Superior para ratificação da adjudicação e posterior homologação.

Afonso Bezerra/RN, em 08 de Janeiro de 2024.

**FÁBIO F. VIANA**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Fábio Francisco Viana  
**Código Identificador:**3A53527C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RATIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO**  
**ELETRONICO Nº 00025/2023**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
GABINETE DO(A) PREFEITO(A)

**RATIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO nº 00025/2023**, Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial ao objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, ORIUNDOS DA PROGRAMAÇÃO Nº 240050520220001, GND4 DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA ATRAVÉS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS, FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Nº 08.244.5013.219G.0001, NO VALOR DE R\$ 300.000,00. O(A) Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, conforme especificações constantes no Termo de Referência e Edital Convocatório, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório. Licitantes vencedores: ANTONIA RAIMUNDA ALVES, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 12.560.585/0001-83, com sede a Rua Professora Elvira Lefevre de Salles Nemer, 205 - Jardim São Pedro - CEP 06.402-190 - Barueri/SP. Item(s): 7. Valor: R\$ 1.775,00(hum mil setecentos e setenta e cinco reais); CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 05.607.287/0001-36, com sede a Rua Ribeirão Preto, 60-B - Centro - CEP 86870-000 - Ivaipora/PR. Item(s): 13 - 14 - 16 - 17 - 18 e 19. Valor: R\$ 27.710,00(vinte e sete mil setecentos e dez reais); D F DE S SILVA, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 04.599.190/0001-66, com sede a Av. da independência 1162 - Centro - CEP 59900-000 - Pau dos Ferros/RN. Item(s): 21 - 22 e 23. Valor: R\$ 14.060,00(quatorze mil sessenta reais); K J DE M ANDRADE LTDA, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 49.385.374/0001-61, com sede Rua Coronel Gurgel, 168 - Loja 106 - Centro - CEP 59600-200 - Mossoró/RN. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 8 - 10 - 11 e 12. Valor: R\$ 17.709,00(dezessete mil setecentos e nove reais) e LRF DISTRIBUIDORA LTDA, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 49.464.926/0001-27, com sede Rua André Vidal de Negreiros, 565 - Loja 01 - São José - CEP 55295-200 - Garanhuns/PE. Item(s): 9 - 15 e 20. Valor: R\$ 4.789,05(quatro mil setecentos e oitenta e nove reais e cinco centavos).

Alexandria/RN, 04 de janeiro de 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Ordenador de Despesa

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**61BCC617

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RATIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO PREGÃO**  
**ELETRONICO Nº 000025/2023**

**AVISO DE RATIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRONICO nº 000025/2023**

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 11/2022, de 03/01/2022, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, ORIUNDOS DA PROGRAMAÇÃO Nº 240050520220001, GND4 DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA ATRAVÉS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS, FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Nº 08.244.5013.219G.0001, NO VALOR DE R\$ 300.000,00. O(A) Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, conforme especificações constantes no Termo de Referência e Edital Convocatório, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório. Licitantes vencedores: ANTONIA RAIMUNDA ALVES, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 12.560.585/0001-83, com sede a Rua Professora Elvira Lefevre de Salles Nemer, 205 - Jardim São Pedro - CEP 06.402-190 - Barueri/SP. Item(s): 7. Valor: R\$ 1.775,00(hum mil setecentos e setenta e cinco reais); CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 05.607.287/0001-36, com sede a Rua Ribeirão Preto, 60-B - Centro - CEP 86870-000 - Ivaipora/PR. Item(s): 13 - 14 - 16 - 17 - 18 e 19. Valor: R\$ 27.710,00(vinte e sete mil setecentos e dez reais); D F DE S SILVA, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 04.599.190/0001-66, com sede a Av. da independência 1162 - Centro - CEP 59900-000 - Pau dos Ferros/RN. Item(s): 21 - 22 e 23. Valor: R\$ 14.060,00(quatorze mil sessenta reais); K J DE M ANDRADE LTDA, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 49.385.374/0001-61, com sede Rua Coronel Gurgel, 168 - Loja 106 - Centro - CEP 59600-200 - Mossoró/RN. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 8 - 10 - 11 e 12. Valor: R\$ 17.709,00(dezessete mil setecentos e nove reais) e LRF DISTRIBUIDORA LTDA, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 49.464.926/0001-27, com sede Rua André Vidal de Negreiros, 565 - Loja 01 - São José - CEP 55295-200 - Garanhuns/PE. Item(s): 9 - 15 e 20. Valor: R\$ 4.789,05(quatro mil setecentos e oitenta e nove reais e cinco centavos).

Alexandria/RN, 04 de janeiro de 2024

**ULISSES NETO DE MESQUITA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**9DC48E82

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.01.05-0001**

**EXTRATO DE CONTRATO nº 2024.01.05-0001**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S500 E ÓLEO DIESEL S10 PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, NA SEDE DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NESTE EDITAL BEM COMO EM SEUS ANEXOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº PE000027/2023. Item(s): 1 - 2 e 3. Valor: R\$ 4.263.200,00(quatro milhões duzentos e sessenta e três mil e duzentos

reais). Vigência: De 05 de janeiro de 2024 até 05 de janeiro de 2024. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.001 – GABINETE CIVIL; FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 002 – GABINETE CIVIL; 2003: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 003 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; 2004: MANUTENÇÃO DA SEC. ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA; PROGRAMA: 006 – TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS; 2017: MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; FUNÇÃO: 12 – ENSINO FUNDAMENTAL; SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; PROGRAMA: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL; 2024: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF e 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA MEIO AMBIENTE TURISMO E CIDADANIA; FUNÇÃO: 13 – CULTURA; SUBFUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL; PROGRAMA: 009 – CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA; 2040: MANUTENÇÃO DA SEC. DE CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2060: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE = 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA; PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2175: INCREMENTO PAB = 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA; PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2181: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA = 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA; PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2182: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE VIG. EM SAÚDE = 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 007 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2069: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2168: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2169: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA; MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2170: MANUTENÇÃO DO BLOCO GSUAS; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 –

ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2173: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PATRIMÔNIO – FUNÇÃO 04: ADMINISTRAÇÃO – SUBFUNÇÃO 122: ADMINISTRAÇÃO GERAL – PROGRAMA: 004 – PLANEJAMENTO E PATRIMÔNIO – 2.008; MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PATRIMÔNIO – 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – FUNÇÃO 27: DESPORTO E LAZER – SUBFUNÇÃO 812: DESPORTO COMUNITÁRIO – PROGRAMA: 010 – DESPORTO COMUNITÁRIO E LAZER – 2.048; MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – FUNÇÃO 20: AGRICULTURA – SUBFUNÇÃO 606: EXTENSÃO RURAL – PROGRAMA: 021 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – 2.102; MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO; FUNÇÃO: 15 – URBANISMO; SUBFUNÇÃO: 451 – INFRA ESTRUTURA URBANA; PROGRAMA: 020 – IMPLEMENTANDO A INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL; 2084: MANUTENÇÃO DA SEC. OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: Até 05/01/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: *MANOEL VIEIRA DE FREITAS JUNIOR EIRELI - EPP, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 12.976.171/0001-30, com endereço comercial a Av. 13 de Maio, 1453 – Santo Amaro – CEP 59965-000 – Alexandria/RN.*

Alexandria - RN, 05 de janeiro de 2024

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**7CA969D5

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00027/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
GABINETE DO(A) PREFEITO(A)

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO nº 00027/2023, Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial ao objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S500 E ÓLEO DIESEL S10 PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, NA SEDE DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NESTE EDITAL BEM COMO EM SEUS ANEXOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Licitantes vencedores: *MANOEL VIEIRA DE FREITAS JUNIOR EIRELI - EPP, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 12.976.171/0001-30, com endereço comercial a Av. 13 de Maio, 1453 – Santo Amaro – CEP 59965-000 – Alexandria/RN.* Item(s): 1 – 2 e 3. Valor: R\$ 4.263.200,00(quatro milhões duzentos e sessenta e três mil e duzentos reais).

Alexandria/RN, 04 de janeiro de 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**

Ordenador de Despesa

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**B2238CD1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**000027/2023**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**000027/2023**

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 11/2022, de 03/01/2022, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S500 E ÓLEO DIESEL S10 PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, NA SEDE DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NESTE EDITAL BEM COMO EM SEUS ANEXOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Licitantes vencedores: *MANOEL VIEIRA DE FREITAS JUNIOR EIRELI - EPP, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 12.976.171/0001-30, com endereço comercial a Av. 13 de Maio, 1453 – Santo Amaro – CEP 59965-000 – Alexandria/RN.* Item(s): 1 – 2 e 3. Valor: R\$ 4.263.200,00(quatro milhões duzentos e sessenta e três mil e duzentos reais).

Alexandria/RN, 04 de janeiro de 2024

**ULISSES NETO DE MESQUITA –**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**DDF92CF4

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**2023.01.05-0001**

OBJETO: prorrogação do prazo de vigência e acréscimo de valor do Contrato nº 2023.01.05-0001, relativo à prestação de serviços contínuos de CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PARA LOCAÇÃO DE PROGRAMA DE FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL, PARA ATENDER A DEMANDA DO SAAE – SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, para um período de 12(doze) meses. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº 00009/2022. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.012 – SAAE – SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO - SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL - PROGRAMA: 022 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - PROJETO/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ: Terá vigência a partir da data de sua assinatura e termino em 31 de dezembro de 2022. PARTES CONTRATANTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, do Município de Alexandria, deste Estado do Rio Grande do Norte e A.O.S. SOFTWARE LTDA - EPP – Av. Senador Salgado Filho, 1718 - Tirol - Natal - RN, CNPJ nº 11.385.898/0001-80, neste ato representado por Armstrong de Oliveira Silva, Brasileiro, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Av. Senador Salgado Filho, 1718, Sala 906 - Tirol - Natal - RN, CPF nº 688.828.153-15, Carteira de Identidade nº 1376958 SSP/PI.. Item(s): 1. Valor: 6.600,00(seis mil e seiscentos reais), divididos em 12(doze) parcelas iguais e mensal de R\$ 550,00(quinhetos e cinquenta reais), cada uma delas.

Alexandria - RN, 28 de dezembro de 2023

**AROLDO DE ALMEIDA BRAGA**  
Ordenador de Despesas

**Publicado por:**  
Alinauba Rodrigues Vieira  
**Código Identificador:**768D9C36

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**  
**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº**  
**2023.04.03-0001**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO, LIMPEZA E TROCA DE ROLAMENTOS, TROCA DE SELO DE BOMBAS E MOTORES PERTENCENTES AO SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA – SAAE. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00004/2023. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.012 – SAAE – SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 022 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO PROJETO/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA FÍSICA – PF. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria e: FRANCISCO IVO PEREIRA, brasileiro, casado, autônomo, portador do cadastro nacional de pessoa física – CPF sob o nº 413.150.574-68 e cédula de identidade – RG sob o nº 746448SSP/RN, residente e domiciliado a Rua Raul Lemos, 275 – Cascalho – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Prorrogação de vigência de Prazo. 12(doze) meses. Alexandria - RN, 28 de dezembro de 2023

**AROLDO DE ALMEIDA BRAGA -**  
Presidente do SAAE

**Publicado por:**  
Alinauba Rodrigues Vieira  
**Código Identificador:**B9043F25

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**2021.01.04-0001**

OBJETO: prorrogação do prazo de vigência e acréscimo de valor do Contrato nº 2021.01.04-0001, relativo à prestação de serviços contínuos de LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, QUE ENLOBE TODAS AS MODALIDADES PREVISTAS NAS LEI 8.666/93 E LEI Nº 10.520/02 E SEUS RESPECTIVOS RELATÓRIOS PARA: PREGÃO PRESENCIAL; REGISTRO DE PREÇO; CONCORRÊNCIA; TOMADA DE PREÇO; CONVITE; DISPENSA POR VALOR; DISPENSA POR OUTROS MOTIVOS E INEXIGIBILIDADE. EMITINDO TODOS OS ANEXOS E RELATÓRIOS DE CADA PROCESSO, PARA O SAAE – SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, PARA UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, para um período de 12(doze) meses. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº 00005/2020. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.012 – SAAE – SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO - SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL - PROGRAMA: 022 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - PROJETO/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ: Terá vigência a partir da data de sua assinatura e termino em 31 de dezembro de 2024. PARTES CONTRATANTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, do Município de Alexandria, deste Estado do Rio Grande do Norte e E-SOFT TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 17.758.807/0001-90, com sede a Rua Desportista Aurélio Rocha, 616 – Sala 204 – Conj. Pedro Gondim – CEP 58031-000 – João Pessoa/PB. Item(s): 1. Valor: R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

Alexandria - RN, 28 de dezembro de 202

**AROLD DE ALMEIDA BRAGA**

Ordenador de Despesas

**Publicado por:**

Alinauba Rodrigues Vieira

**Código Identificador:**C6164906**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE  
EXTRATO DE 5º (QUINTO) TERMO ADITIVO CONTRATO  
Nº 2022.10.31-0001**

OBJETO: Prorrogação de Prazo de Vigência REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE REVENDA DE COMBUSTÍVEIS, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, **conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.** FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº PE000008/2022. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.012 – SAAE – SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO - SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL - PROGRAMA: 022 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - PROJETO/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 – MATERIAL DE CONSUMOVIGÊNCIA: Até 27/10/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: AUTO POSTO BRUNO DE ALMEIDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o 08.019.143/0001-57. Com sede a Rua DR. Gregório de Paiva, 164 – Centro – Alexandria/RN.

Alexandria - RN, 27 de outubro de 2023

**AROLD DE ALMEIDA BRAGA**

Presidente do SAAE.

**Publicado por:**

Alinauba Rodrigues Vieira

**Código Identificador:**295A176A**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE  
EXTRATO DE 6º (SEXTO) TERMO ADITIVO CONTRATO Nº  
2022.10.31-0001**

OBJETO: Reequilíbrio-Economico e Financeiro do REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE REVENDA DE COMBUSTÍVEIS, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, **conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.** FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº PE000008/2022. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.012 – SAAE – SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO - SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL - PROGRAMA: 022 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - PROJETO/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 – MATERIAL DE CONSUMOVIGÊNCIA: Até 30/10/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: AUTO POSTO BRUNO DE ALMEIDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o 08.019.143/0001-57. Com sede a Rua DR. Gregório de Paiva, 164 – Centro – Alexandria/RN.

**Item(s):** Considerando o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento de combustíveis quais sejam: Para a **GASOLINA COMUM:** Onde antes o valor do litro era R\$ 5,98(cinco reais e noventa e oito centavos), perfazendo assim uma supressão A MENOS de R\$ 0,08(oito centavos), com o **SUPRESSÃO** do valor repassado pelo posto a este órgão **SAAE – SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, o(a) qual sofreu uma redução nos preços, tendo este uma SUPRESSÃO de R\$ 0,08(oito centavos), no preço de cada

litro, repassado, assim sendo a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, por cada litro agora o valor para **GASOLINA COMUM.** O valor de R\$ 5,89(cinco reais e noventa e oito centavos), perfazendo assim um reajuste A MENOS de R\$ 0,08(oito centavos). No preço de cada litro fornecido.

Alexandria - RN, 07 de dezembro de 2023

**AROLD DE ALMEIDA BRAGA**

Presidente do SAAE.

**Publicado por:**

Alinauba Rodrigues Vieira

**Código Identificador:**9BD30C8F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA****AVISO DE SESSÃO DESERTA****LICITAÇÃO Nº 149/2023 - MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS SUBESTAÇÕES DA CRECHE PRO INFÂNCIA E DO PARQUE DE VAQUEJADA, NO MUNICÍPIO ALTO DO RODRIGUES/RN. O presidente da comissão permanente de licitação do Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07, torna público que a licitação marcada para dia **08/01/2024 às 08h00min.** A sessão foi declarada **DESERTA**, em virtude da ausência de licitantes interessados em participar do certame. Em 08/01/2024.

**FRANCISCO MAGNO ARAÚJO DA SILVA.**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**

Francisco Das Chagas Barreto da Costa

**Código Identificador:**0098FCBA**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 210/2024 – GPMARG**

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

**RESOLVE:**

I – Nomear, **EDENILSON ALMEIDA DE MELO**, CPF 785.\*\*\*.\*\*\*-04, RG 1.\*\*\*.421 – SSP/RN, para exercer o cargo de **CHEFE DE GABINETE**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.**

II – A remuneração e atribuições da função se darão de acordo com a Lei Complementar nº 715/2022.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

**ALTO DO RODRIGUES/RN, 04 de janeiro de 2024.**

**NIXON DA SILVA BARACHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Camila Cristina do Nascimento Medeiros

**Código Identificador:**92BC1668

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 211/2024 – GPMARG**

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

**RESOLVE:**

I –Nomear, **ALCIONE DOS SANTOS CAETANO**, CPF. 023.\*\*\*.\*\*\*-25, RG 1.\*\*\*.362– SSP/RN, para exercer o cargo de **SUBCOORDENADOR DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE** com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

II – A remuneração e atribuições da função se darão de acordo com a Lei Complementar nº 715/2022.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

**ALTO DO RODRIGUES/RN, 08 de janeiro de 2024.**

**NIXON DA SILVA BARACHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Camila Cristina do Nascimento Medeiros  
**Código Identificador:1979C6F8**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 212/2024 – GPMARG**

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

**RESOLVE:**

I –Nomear, **ANTÔNIO ROBERTO DE BRITO**, CPF. 852.\*\*\*.\*\*\*-04, RG 1.\*\*\*.589– ITEP/RN, para exercer o cargo de **GERENTE DE SERVIÇOS** com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

II – A remuneração e atribuições da função se darão de acordo com a Lei Complementar nº 715/2022.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

**ALTO DO RODRIGUES/RN, 08 de janeiro de 2024.**

**NIXON DA SILVA BARACHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Camila Cristina do Nascimento Medeiros  
**Código Identificador:443FC901**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 213/2024 – GPMARG**

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

**RESOLVE:**

I –Nomear, **CLEONICE FRANCISCA DOS SANTOS FERREIRA**, CPF. 043.\*\*\*.\*\*\*-22, RG 2.\*\*\*.760– ITEP/RN, para exercer o cargo de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS** com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

**ALTO DO RODRIGUES/RN, 08 de janeiro de 2024.**

**NIXON DA SILVA BARACHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Camila Cristina do Nascimento Medeiros  
**Código Identificador:1621205D**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 214/2024 – GPMARG**

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

**RESOLVE:**

I –Nomear, **FRANCISCO EUCIMAR DE OLIVEIRA**, CPF. 043.\*\*\*.\*\*\*-40, RG 2.\*\*\*.701– ITEP/RN, para exercer o cargo de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS** com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

**ALTO DO RODRIGUES/RN, 08 de janeiro de 2024.**

**NIXON DA SILVA BARACHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Camila Cristina do Nascimento Medeiros  
**Código Identificador:0C9015E1**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 215/2024 – GPMARG**

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

**RESOLVE:**

I –Nomear, **JOSÉ FABIANO RIBEIRO DA CUNHA JUNIOR**, CPF. 081.\*\*\*.\*\*\*-60, RG 3.\*\*\*.019– ITEP/RN, para exercer o cargo de **GERENTE DE SERVIÇOS** com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

II – A remuneração e atribuições da função se darão de acordo com a Lei Complementar nº 715/2022.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

**ALTO DO RODRIGUES/RN, 08 de janeiro de 2024.**

**NIXON DA SILVA BARACHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Camila Cristina do Nascimento Medeiros

**Código Identificador:**605E5C0A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 216/2024 – GPMARG**

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

**RESOLVE:**

I –Nomear, **JOSE ICIRAN PINHEIRO**, CPF. 376.\*\*\*-\*\*\*-04, RG \*\*\*.733– SSP/RN, para exercer o cargo de **GERENTE DE SERVIÇOS** com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

II – A remuneração e atribuições da função se darão de acordo com a Lei Complementar nº 715/2022.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

**ALTO DO RODRIGUES/RN, 08 de janeiro de 2024.**

**NIXON DA SILVA BARACHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Camila Cristina do Nascimento Medeiros

**Código Identificador:**00F115C7

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 217/2024 – GPMARG**

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

**RESOLVE:**

I –Nomear, **KALYANNE MARTINS LUCIANO**, CPF. 057.\*\*\*-\*\*\*-95, RG 2.\*\*\*.908– ITEP/RN, para exercer o cargo de **SUBCOORDENADOR DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE** com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

II – A remuneração e atribuições da função se darão de acordo com a Lei Complementar nº 715/2022.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

**ALTO DO RODRIGUES/RN, 08 de janeiro de 2024.**

**NIXON DA SILVA BARACHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Cristina do Nascimento Medeiros  
**Código Identificador:**AEAE6AF6

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 218/2024 – GPMARG**

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

**RESOLVE:**

I –Nomear, **LUDMYLA DE MENEZES MELO**, CPF. 098.\*\*\*-\*\*\*-92, RG 3.\*\*\*.196– ITEP/RN, para exercer o cargo de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS** com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

**ALTO DO RODRIGUES/RN, 08 de janeiro de 2024.**

**NIXON DA SILVA BARACHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Camila Cristina do Nascimento Medeiros

**Código Identificador:**53951AF7

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 219/2024 – GPMARG**

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

**RESOLVE:**

I –Nomear, **MARIA DE FATIMA DO NASCIMENTO FERREIRA**, CPF. 014.\*\*\*-\*\*\*-19, RG 2.\*\*\*.045– ITEP/RN, para exercer o cargo de **SUBCOORDENADOR DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE** com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

II – A remuneração e atribuições da função se darão de acordo com a Lei Complementar nº 715/2022.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

**ALTO DO RODRIGUES/RN, 08 de janeiro de 2024.**

**NIXON DA SILVA BARACHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Camila Cristina do Nascimento Medeiros

**Código Identificador:**1F143074

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 220/2024 – GPMARG**

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

**RESOLVE:**

I – Nomear, **MARIA DE LOURDES DE BRITO DA SILVA**, CPF. 704.\*\*\*.\*\*\*-87, RG 1.\*\*\*.743– SSP/RN, para exercer o cargo de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS** com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

**ALTO DO RODRIGUES/RN, 08 de janeiro de 2024.**

**NIXON DA SILVA BARACHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Camila Cristina do Nascimento Medeiros  
**Código Identificador:**E70EB898

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 221/2024 – GPMARG**

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

**RESOLVE:**

I – Nomear, **MARIA JOSÉ DA SILVA CABRAL**, CPF. 062.\*\*\*.\*\*\*-74, RG 1.\*\*\*.812– ITEP/RN, para exercer o cargo de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS** com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

**ALTO DO RODRIGUES/RN, 08 de janeiro de 2024.**

**NIXON DA SILVA BARACHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Camila Cristina do Nascimento Medeiros  
**Código Identificador:**ED7AA028

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 222/2024 – GPMARG**

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

**RESOLVE:**

I – Nomear, **MARIANA MALAQUIAS DE SOUZA MEDEIROS**, CPF. 072.\*\*\*.\*\*\*-88, RG 2.\*\*\*.829– SSP/RN, para exercer o cargo de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS** com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

**ALTO DO RODRIGUES/RN, 08 de janeiro de 2024.**

**NIXON DA SILVA BARACHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Camila Cristina do Nascimento Medeiros  
**Código Identificador:**D9A9F01B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 223/2024 – GPMARG**

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

**RESOLVE:**

I – Nomear, **MARICELIA SOUSA DA SILVA FERNANDES**, CPF. 852.\*\*\*.\*\*\*-72, RG 1.\*\*\*.258– ITEP/RN, para exercer o cargo de **DIRETOR DE UNIDADE DE SAÚDE** com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

II – A remuneração e atribuições da função se darão de acordo com a Lei Complementar nº 715/2022.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

**ALTO DO RODRIGUES/RN, 08 de janeiro de 2024.**

**NIXON DA SILVA BARACHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Camila Cristina do Nascimento Medeiros  
**Código Identificador:**F7584B2E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 224/2024 – GPMARG**

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

**RESOLVE:**

I – Nomear, **MARÍLIA GABRIELA CÂMARA CUNHA** CPF. 079.\*\*\*.\*\*\*-14, RG 2.\*\*\*.502– ITEP/RN, para exercer o cargo de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS** com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

**ALTO DO RODRIGUES/RN, 08 de janeiro de 2024.**

**NIXON DA SILVA BARACHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Camila Cristina do Nascimento Medeiros  
**Código Identificador:**5490E5F1

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 225/2024 – GPMARG**

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

**RESOLVE:**

I –Nomear, **PHELIPE INACIO MELO** CPF. 107.\*\*\*.\*\*\*-37, RG 2.\*\*\*.123– ITEP/RN, para exercer o cargo de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS** com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

**ALTO DO RODRIGUES/RN, 08 de janeiro de 2024.**

**NIXON DA SILVA BARACHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Cristina do Nascimento Medeiros  
**Código Identificador:**898F8D2C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 226/2024 – GPMARG**

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

**RESOLVE:**

I –Nomear, **RANICLEIDE RODRIGUES DA SILVA**, CPF. 667.\*\*\*.\*\*\*-87, RG 2\*\*\*\*10340310– SSP/CE, para exercer o cargo de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS** com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

**ALTO DO RODRIGUES/RN, 08 de janeiro de 2024.**

**NIXON DA SILVA BARACHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Cristina do Nascimento Medeiros  
**Código Identificador:**B529C74F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 227/2024 – GPMARG**

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

**RESOLVE:**

I –Nomear, **SAMARA GAMA BARBOSA**, CPF. 062.\*\*\*.\*\*\*-52, RG 2.\*\*\*.564– ITEP/RN, para exercer o cargo de **DIRETOR DE CONTROLE E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS** com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

II – A remuneração e atribuições da função se darão de acordo com a Lei Complementar nº 715/2022.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

**ALTO DO RODRIGUES/RN, 08 de janeiro de 2024.**

**NIXON DA SILVA BARACHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Cristina do Nascimento Medeiros  
**Código Identificador:**D97D28F9

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 228/2024 – GPMARG**

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

**RESOLVE:**

I –Nomear, **SANDRIANE ALMEIDA DE MOURA**, CPF. 096.\*\*\*.\*\*\*-29, RG 3.\*\*\*.418– ITEP/RN, para exercer o cargo de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS** com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

**ALTO DO RODRIGUES/RN, 08 de janeiro de 2024.**

**NIXON DA SILVA BARACHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Cristina do Nascimento Medeiros  
**Código Identificador:**DE0E15D2

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 229/2024 – GPMARG**

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

**RESOLVE:**

I –Nomear, **TEÓFILO DE SEIXAS**, CPF. 477.\*\*\*.\*\*\*-00, RG \*\*\*.377– ITEP/RN, para exercer o cargo de **CHEFE DE GABINETE** com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

II – A remuneração e atribuições da função se darão de acordo com a Lei Complementar nº 715/2022.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

**ALTO DO RODRIGUES/RN, 08 de janeiro de 2024.**

**NIXON DA SILVA BARACHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Camila Cristina do Nascimento Medeiros

**Código Identificador:**C660E2A0

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 230/2024 – GPMARG**

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

**RESOLVE:**

I – Nomear, **LUZIA MARIA DA SILVA**, CPF. 088.\*\*\*.\*\*\*-57, RG 2.\*\*\*.791– ITEP/RN, para exercer o cargo de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS** com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E INFRA-ESTRUTURA**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

**ALTO DO RODRIGUES/RN, 08 de janeiro de 2024.**

**NIXON DA SILVA BARACHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Camila Cristina do Nascimento Medeiros

**Código Identificador:**4B2A9D24

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 231/2024 – GPMARG**

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

**RESOLVE:**

I – Nomear, **JOSÉ MOTA DOS SANTOS**, CPF. 156.\*\*\*.\*\*\*-25, RG \*\*\*.999– SSP/RN, para exercer o cargo de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS** com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E INFRA-ESTRUTURA**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

**ALTO DO RODRIGUES/RN, 08 de janeiro de 2024.**

**NIXON DA SILVA BARACHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Camila Cristina do Nascimento Medeiros

**Código Identificador:**2C679D56

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 232/2024 – GPMARG**

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

**RESOLVE:**

I – Nomear, **MANOEL DEUSDET FERREIRA**, CPF. 968.\*\*\*.\*\*\*-53, RG 2.\*\*\*.724–ITEP/RN, para exercer o cargo de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS** com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E INFRA-ESTRUTURA**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

**ALTO DO RODRIGUES/RN, 08 de janeiro de 2024.**

**NIXON DA SILVA BARACHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Camila Cristina do Nascimento Medeiros

**Código Identificador:**940E028B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 233/2024 – GPMARG**

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

**RESOLVE:**

I – Nomear, **MARCOS ANTÔNIO SANTOS DA ROCHA**, CPF. 041.\*\*\*.\*\*\*-08, RG 2.\*\*\*.616–ITEP/RN, para exercer o cargo de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS** com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E INFRA-ESTRUTURA**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

**ALTO DO RODRIGUES/RN, 08 de janeiro de 2024.**

**NIXON DA SILVA BARACHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Camila Cristina do Nascimento Medeiros

**Código Identificador:**78574807

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 234/2024 – GPMARG**

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

**RESOLVE:**

I –Nomear, **FABIANA ANTUNES FERREIRA PEREIRA**, CPF. 017.\*\*\*.\*\*\*-73, RG 2.\*\*\*.363–ITEP/RN, para exercer o cargo de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS** com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E INFRA-ESTRUTURA**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

**ALTO DO RODRIGUES/RN, 08 de janeiro de 2024.**

**NIXON DA SILVA BARACHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Camila Cristina do Nascimento Medeiros  
**Código Identificador:8DC733C2**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 235/2024 – GPMARG**

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

**RESOLVE:**

I –Nomear, **PEDRO FERREIRA DA SILVA**, CPF. 785 \*\*\*.\*\*\*-34, RG \*\*\*.134–SSP/RN, para exercer o cargo de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS** com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E INFRA-ESTRUTURA**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

**ALTO DO RODRIGUES/RN, 08 de janeiro de 2024.**

**NIXON DA SILVA BARACHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Camila Cristina do Nascimento Medeiros  
**Código Identificador:C5A596F6**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 236/2024 – GPMARG**

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

**RESOLVE:**

I –Nomear, **EMYLLE CAMILE FERREIRA DA SILVA**, CPF. 114.\*\*\*.\*\*\*-94, RG 4.\*\*\*.555–ITEP/RN, para exercer o cargo de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS** com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E INFRA-ESTRUTURA**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

**ALTO DO RODRIGUES/RN, 08 de janeiro de 2024.**

**NIXON DA SILVA BARACHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Camila Cristina do Nascimento Medeiros  
**Código Identificador:6B797C6E**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 237/2024 – GPMARG**

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

**RESOLVE:**

I –Nomear, **BÁRBARA MINELLY DE SOUZA CARVALHO**, CPF. 118.\*\*\*.\*\*\*-59, RG 3.\*\*\*.000–ITEP/RN, para exercer o cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO** com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**.

II – A remuneração e atribuições da função se darão de acordo com a Lei Complementar nº 715/2022.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

**ALTO DO RODRIGUES/RN, 08 de janeiro de 2024.**

**NIXON DA SILVA BARACHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Camila Cristina do Nascimento Medeiros  
**Código Identificador:565270A3**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 238/2024 – GPMARG**

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

**RESOLVE:**

I –Nomear, **FRANCISCA MICLEIA LOPES DE MEDEIROS**, CPF. 033.\*\*\*.\*\*\*-70, RG 1.\*\*\*.388–SSP/RN, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE CULTURA** com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**.

II – A remuneração e atribuições da função se darão de acordo com a Lei Complementar nº 715/2022.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

**ALTO DO RODRIGUES/RN, 08 de janeiro de 2024.**

**NIXON DA SILVA BARACHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Camila Cristina do Nascimento Medeiros  
**Código Identificador:93C2A53D**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 239/2024 – GPMARG**

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

**RESOLVE:**

I – Nomear, **JOSÉ DANTAS BARBOSA NETO**, CPF. 113.\*\*\*.\*\*\*-69, RG 2.\*\*\*.874–ITEP/RN, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE EVENTOS** com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**.

II – A remuneração e atribuições da função se darão de acordo com a Lei Complementar nº 715/2022.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

**ALTO DO RODRIGUES/RN, 08 de janeiro de 2024.**

**NIXON DA SILVA BARACHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Cristina do Nascimento Medeiros  
**Código Identificador:0E852BBC**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 240/2024 – GPMARG**

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

**RESOLVE:**

I – Nomear, **ROBERTO DANTAS JÚNIOR**, CPF. 119.\*\*\*.\*\*\*-05, RG 3.\*\*\*.780–ITEP/RN, para exercer o cargo de **SUBCOORDENADOR DE CULTURA** com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**.

II – A remuneração e atribuições da função se darão de acordo com a Lei Complementar nº 715/2022.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

**ALTO DO RODRIGUES/RN, 08 de janeiro de 2024.**

**NIXON DA SILVA BARACHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Cristina do Nascimento Medeiros  
**Código Identificador:D4F7BB02**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 241/2024 – GPMARG**

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

**RESOLVE:**

I – Nomear, **JAILSON PEREIRA DE MELO**, CPF. 071.\*\*\*.\*\*\*-02, RG 3.\*\*\*.430–ITEP/RN, para exercer o cargo de **SUBCOORDENADOR DE TURISMO** com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**.

II – A remuneração e atribuições da função se darão de acordo com a Lei Complementar nº 715/2022.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

**ALTO DO RODRIGUES/RN, 08 de janeiro de 2024.**

**NIXON DA SILVA BARACHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Cristina do Nascimento Medeiros  
**Código Identificador:93839994**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 242/2024 – GPMARG**

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

**RESOLVE:**

I – Nomear, **FRANCISCO THIAGO BRITO DE OLIVEIRA**, CPF. 098.\*\*\*.\*\*\*-11, RG 2.\*\*\*.588–ITEP/RN, para exercer o cargo de **SUBCOORDENADOR DE EVENTOS** com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**.

II – A remuneração e atribuições da função se darão de acordo com a Lei Complementar nº 715/2022.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

**ALTO DO RODRIGUES/RN, 08 de janeiro de 2024.**

**NIXON DA SILVA BARACHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Cristina do Nascimento Medeiros  
**Código Identificador:82D7F513**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 243/2024 – GPMARG**

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

**RESOLVE:**

I –Nomear, **JULIELMA ARAUJO ALVES FELIX**, CPF. 094.\*\*\*.\*\*\*-03, RG 4.\*\*\*.407–SSP/RN, para exercer o cargo de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS** com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

**ALTO DO RODRIGUES/RN, 08 de janeiro de 2024.**

**NIXON DA SILVA BARACHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Camila Cristina do Nascimento Medeiros  
**Código Identificador:58E65A49**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 244/2024 – GPMARG**

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

**RESOLVE:**

I –Nomear, **IVALDETE VERAS DE ALMEIDA**, CPF. 785.\*\*\*.\*\*\*-00, RG 1.\*\*\*.705–SSP/RN, para exercer o cargo de **SUBCOORDENADOR PEDAGÓGICO** com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**.

II – A remuneração e atribuições da função se darão de acordo com a Lei Complementar nº 715/2022.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

**ALTO DO RODRIGUES/RN, 08 de janeiro de 2024.**

**NIXON DA SILVA BARACHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Camila Cristina do Nascimento Medeiros  
**Código Identificador:2BD19D3C**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 245/2024 – GPMARG**

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

**RESOLVE:**

I –Nomear, **ANTÔNIO UBIRACI DA SILVA**, CPF. 018.\*\*\*.\*\*\*-26, RG 8.\*\*\*.785–SSP/RN, para exercer o cargo de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS** com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E INFRA-ESTRUTURA**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

**ALTO DO RODRIGUES/RN, 08 de janeiro de 2024.**

**NIXON DA SILVA BARACHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Camila Cristina do Nascimento Medeiros  
**Código Identificador:66681535**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 246/2024 – GPMARG**

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

**RESOLVE:**

I –Nomear, **FRANCISCO JOTA KELLES BENTO**, CPF. 093.\*\*\*.\*\*\*-65, RG 2.\*\*\*.852–SSP/RN, para exercer o cargo de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS** com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E INFRA-ESTRUTURA**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

**ALTO DO RODRIGUES/RN, 08 de janeiro de 2024.**

**NIXON DA SILVA BARACHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Camila Cristina do Nascimento Medeiros  
**Código Identificador:63CECD4C**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 247/2024 – GPMARG**

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

**RESOLVE:**

I –Nomear, **JOSÉ NETO**, CPF. 105.\*\*\*.\*\*\*-21, RG 2.\*\*\*.459–SSP/RN, para exercer o cargo de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS** com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E INFRA-ESTRUTURA**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

**ALTO DO RODRIGUES/RN, 08 de janeiro de 2024.**

**NIXON DA SILVA BARACHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Camila Cristina do Nascimento Medeiros  
**Código Identificador:BC3005C0**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 248/2024 – GPMARG**

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

**RESOLVE:**

I –Nomear, **FRANCISCO FELIX EVANGELISTA**, CPF. 085.\*\*\*.\*\*\*-44, RG 2.\*\*\*.616–ITEP/RN, para exercer o cargo de **GERENTE DE SERVIÇOS** com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E INFRA-ESTRUTURA**.

II – A remuneração e atribuições da função se darão de acordo com a Lei Complementar nº 715/2022.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

**ALTO DO RODRIGUES/RN, 08 de janeiro de 2024.**

**NIXON DA SILVA BARACHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Camila Cristina do Nascimento Medeiros  
Código Identificador:69362C59

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 249/2024 – GPMARG**

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

**RESOLVE:**

I –Nomear, **JONAS DA SILVA DE SOUZA**, CPF. 099.\*\*\*.\*\*\*-80, RG 2.\*\*\*.280–ITEP/RN, para exercer o cargo de **GERENTE DE SERVIÇOS** com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E INFRA-ESTRUTURA**.

II – A remuneração e atribuições da função se darão de acordo com a Lei Complementar nº 715/2022.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

**ALTO DO RODRIGUES/RN, 08 de janeiro de 2024.**

**NIXON DA SILVA BARACHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Camila Cristina do Nascimento Medeiros  
Código Identificador:F3D10126

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 250/2024 – GPMARG**

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

**RESOLVE:**

I –Nomear, **FRANCISCO PAULO BEZERRA**, CPF. 876.\*\*\*.\*\*\*-34, RG 1.\*\*\*.516–SSP/RN, para exercer o cargo de **ENCARREGADO DE TRANSPORTE** com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E INFRA-ESTRUTURA**.

II – A remuneração e atribuições da função se darão de acordo com a Lei Complementar nº 715/2022.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

**ALTO DO RODRIGUES/RN, 08 de janeiro de 2024.**

**NIXON DA SILVA BARACHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Camila Cristina do Nascimento Medeiros  
Código Identificador:423F7A5D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 251/2024 – GPMARG**

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

**RESOLVE:**

I –Nomear, **GILIARDE DA SILVA**, CPF. 061.\*\*\*.\*\*\*-67, RG 2.\*\*\*.574–ITEP/RN, para exercer o cargo de **ENCARREGADO DE TRANSPORTE** com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E INFRA-ESTRUTURA**.

II – A remuneração e atribuições da função se darão de acordo com a Lei Complementar nº 715/2022.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

**ALTO DO RODRIGUES/RN, 08 de janeiro de 2024.**

**NIXON DA SILVA BARACHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Camila Cristina do Nascimento Medeiros  
Código Identificador:345CE085

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 252/2024 – GPMARG**

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

**RESOLVE:**

I –Nomear, **JOSÉ FERNANDES DE MELO**, CPF. 376.\*\*\*.\*\*\*-53, RG 474.\*\*\*–ITEP/RN, para exercer o cargo de **ENCARREGADO DE TRANSPORTE** com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E INFRA-ESTRUTURA**.

II – A remuneração e atribuições da função se darão de acordo com a Lei Complementar nº 715/2022.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

**ALTO DO RODRIGUES/RN, 08 de janeiro de 2024.**

**NIXON DA SILVA BARACHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Camila Cristina do Nascimento Medeiros

**Código Identificador:BA4C7E65**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 253/2024 – GPMARG**

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

**RESOLVE:**

I – Nomear, **ISRAEL BARBOSA DE SOUSA**, CPF. 282.\*\*\*.\*\*\*-68, RG 495.\*\*\*-ITEP/RN, para exercer o cargo de **ENCARREGADO DE TRANSPORTE** com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E INFRA-ESTRUTURA**.

II – A remuneração e atribuições da função se darão de acordo com a Lei Complementar nº 715/2022.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

**ALTO DO RODRIGUES/RN, 08 de janeiro de 2024.**

**NIXON DA SILVA BARACHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Camila Cristina do Nascimento Medeiros

**Código Identificador:9A69E6CE**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 254/2024 – GPMARG**

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

**RESOLVE:**

I – Nomear, **MIZAEEL DE OLIVEIRA**, CPF. 638.\*\*\*.\*\*\*-97, RG \*\*\*.575-ITEP/RN, para exercer o cargo de **ENCARREGADO DE TRANSPORTE** com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E INFRA-ESTRUTURA**.

II – A remuneração e atribuições da função se darão de acordo com a Lei Complementar nº 715/2022.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

**ALTO DO RODRIGUES/RN, 08 de janeiro de 2024.**

**NIXON DA SILVA BARACHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Camila Cristina do Nascimento Medeiros

**Código Identificador:0881D506**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 255/2024 – GPMARG**

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

**RESOLVE:**

I – Nomear, **FRANCISCO DE ASSIS MARTINS FILHO**, CPF. 052.\*\*\*.\*\*\*-01, RG 1.\*\*\*.449-ITEP/RN, para exercer o cargo de **GERENTE DE SERVIÇOS** com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E INFRA-ESTRUTURA**.

II – A remuneração e atribuições da função se darão de acordo com a Lei Complementar nº 715/2022.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

**ALTO DO RODRIGUES/RN, 08 de janeiro de 2024.**

**NIXON DA SILVA BARACHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Camila Cristina do Nascimento Medeiros

**Código Identificador:ABC0B386**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 256/2024 – GPMARG**

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

**RESOLVE:**

I – Nomear, **FÁBIO DAS NEVES BANDEIRA**, CPF. 097.\*\*\*.\*\*\*-11, RG 2.\*\*\*.309-ITEP/RN, para exercer o cargo de **ENCARREGADO DE TRANSPORTE** com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E INFRA-ESTRUTURA**.

II – A remuneração e atribuições da função se darão de acordo com a Lei Complementar nº 715/2022.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

**ALTO DO RODRIGUES/RN, 08 de janeiro de 2024.**

**NIXON DA SILVA BARACHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Cristina do Nascimento Medeiros  
**Código Identificador:**36E94DDB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 257/2024 – GPMARG**

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

**RESOLVE:**

I –Nomear, **ADRIANA SANTOS DA ROCHA**, CPF. 079.\*\*\*.\*\*\*-10, RG 2.\*\*\*.522–ITEP/RN, para exercer o cargo de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS** com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E INFRA-ESTRUTURA**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

**ALTO DO RODRIGUES/RN, 08 de janeiro de 2024.**

**NIXON DA SILVA BARACHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Cristina do Nascimento Medeiros  
**Código Identificador:**C09AEEAF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 258/2024 – GPMARG**

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

**RESOLVE:**

I –Nomear, **ANDERSON FRANÇA FERNANDES**, CPF. 063.\*\*\*.\*\*\*-97, RG 2.\*\*\*.118–SSP/RN, para exercer o cargo de **ASSESSOR DE MÍDIAS SOCIAIS** com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO**.

II – A remuneração e atribuições da função se darão de acordo com a Lei Complementar nº 715/2022.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

**ALTO DO RODRIGUES/RN, 08 de janeiro de 2024.**

**NIXON DA SILVA BARACHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Cristina do Nascimento Medeiros  
**Código Identificador:**3D0954EA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 259/2024 – GPMARG**

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

**RESOLVE:**

I –Nomear, **MARIA LEONOR DANTAS ROSA**, CPF. 876.\*\*\*.\*\*\*-00, RG \*\*\*.683–SSP/RN, para exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL** com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO**.

II – A remuneração e atribuições da função se darão de acordo com a Lei Complementar nº 715/2022.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

**ALTO DO RODRIGUES/RN, 08 de janeiro de 2024.**

**NIXON DA SILVA BARACHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Cristina do Nascimento Medeiros  
**Código Identificador:**8FAB0E2E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTONIO MARTINS**  
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00043/2023**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO MARTINS**

**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00043/2023**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00043/2023, que objetiva: Formalização de Ata Registro de Preços, para futuras aquisições Fracionada de Equipamentos e Materiais Permanente visando atender às necessidades do Hospital Maternidade Justino Ferreira, e dos Postos de Saúde do Município de Antônio Martins–RN: CATFELLI DESIGN ECOMÉRCIO LTDA - R\$ 799,96; D F DE S SILVA - R\$ 5.046,64.

Antônio Martins - RN, 08 de janeiro de 2024

**EUDES MESQUITA DE OLIVEIRA -**  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Francisco Lucinaldo da Silva  
**Código Identificador:**6FABE087

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**EXTRATO DO DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO NO CONTRATO DE Nº 01120001/2020-ATA079/2019-FMAS**

**EXTRATO DO DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO NO CONTRATO DE Nº 01120001/2020-ATA079/2019-FMAS**  
**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APODI/RN CNPJ(MF): 14.773.920/0001-57  
**CONTRATADO:** POTY SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA- CNPJ(MF) 33.152.350/0001-22

**OBJETO:** DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO PARA RENOVAÇÃO AO CONTRATO COM EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA ÁREA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APODI/RN.

**VIGÊNCIA:** 31.12.2023 ATÉ 31.12.2024.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93.  
**DATA ASSINATURA** 28.12.2023

**Publicado por:**  
 Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**11D9C443

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DO DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 01120002/2020-ATA079/2019-PMA-EDUC**

**EXTRATO DO DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 01120002/2020-ATA079/2019-PMA-EDUC**  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN  
 CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93  
**CONTRATADO:** POTY SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA-  
 CNPJ(MF) 33.152.350/0001-22  
**OBJETO:** DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO PARA RENOVAÇÃO AO CONTRATO COM EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA ÁREA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APODI/RN.  
**VIGÊNCIA:** 31.12.2023 ATÉ 31.12.2024.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93.  
**DATA ASSINATURA** 28.12.2023

**Publicado por:**  
 Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**817AB872

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 02010001/2023-ATA079/2019-FMS-SADI**

**EXTRATO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 02010001/2023-ATA079/2019-FMS-SADI**  
**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI RN- CNPJ(MF): 11.424.658/0001-47  
**CONTRATADO:** POTY SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA-  
 CNPJ(MF) 33.152.350/0001-22  
**OBJETO:** TERMO ADITIVO PARA RENOVAÇÃO AO CONTRATO COM EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA ÁREA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APODI/RN.  
**VIGÊNCIA:** 31.12.2023 ATÉ 31.12.2024.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93.  
**DATA ASSINATURA** 28.12.2023

**Publicado por:**  
 Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**2FE91C45

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DO DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 01120002/2020-ATA079/2019-FMS**

**EXTRATO DO DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 01120002/2020-ATA079/2019-FMS**  
**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI RN- CNPJ(MF): 11.424.658/0001-47  
**CONTRATADO:** POTY SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA-  
 CNPJ(MF) 33.152.350/0001-22  
**OBJETO:** TERMO ADITIVO PARA RENOVAÇÃO AO CONTRATO COM EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA ÁREA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APODI/RN.  
**VIGÊNCIA:** 31.12.2023 ATÉ 31.12.2024.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93.  
**DATA ASSINATURA** 28.12.2023

**Publicado por:**  
 Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**637305E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DO DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 01120001/2020-ATA079/2019-FMS**

**EXTRATO DO DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 01120001/2020-ATA079/2019-FMS**  
**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI RN- CNPJ(MF): 11.424.658/0001-47  
**CONTRATADO:** SOMED SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI EPP CNPJ(MF) 26.777.742/0001-11  
**OBJETO:** TERMO ADITIVO PARA RENOVAÇÃO AO CONTRATO COM EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA ÁREA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APODI/RN.  
**VIGÊNCIA:** 31.12.2023 ATÉ 31.12.2024.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93.  
**DATA ASSINATURA** 28.12.2023

**Publicado por:**  
 Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**1326D0E3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023**

Extrato do Contrato nº 136/2023  
 Pregão Eletrônico nº 29/2023  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50  
**CONTRATADA:** TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - CNPJ: 48.741.157/0001-02  
**OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica para realizar o fornecimento de material esportivo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer bem como as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, no âmbito do Município de Baía Formosa/RN  
**VALOR:** R\$ 7.999,83, (sete mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e três centavos)  
**VIGÊNCIA:** De: 18/12/2023 a 17/12/2024  
**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal 10.520 de 17/07/2002

BAIA FORMOSA/RN, 18 de dezembro de 2023

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI -**  
 P/Contratante  
 Prefeita

**ANDRE LUCIANO ALVES FARINON -**  
 P/Contratada  
 Representante

**Publicado por:**  
 Hálison da Costa Sousa  
**Código Identificador:**24198C42

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 146/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 028/2023**

Extrato do Contrato nº 146/2023  
 Pregão Eletrônico nº 28/2023  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 14.249.047/0002-89  
 OBJETO: A presente licitação tem por objeto a Eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para realizar o fornecimento de medicamentos os quais serão destinados ao Sistema Único de Saúde no município de Baía Formosa/RN  
 VALOR: R\$ 670.560,00, (seiscentos e setenta mil, quinhentos e sessenta reais )  
 VIGÊNCIA: De: 04/01/2024 a 03/01/2025  
 FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002

BAIA FORMOSA/RN, 04 de janeiro de 2024

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI** -  
 P/Contratante  
 Prefeita

**IVAN AUGUSTO SEABRA DE MELO SOBRINHO** -  
 P/Contratada  
 Representante

**Publicado por:**  
 Hálison da Costa Sousa  
**Código Identificador:**00B84E56

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2023 - PREGÃO  
 ELETRÔNICO Nº 028/2023**

Extrato do Contrato nº 147/2023  
 Pregão Eletrônico nº 28/2023  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50  
 CONTRATADA: BANDEIRANTES LAB. PROD FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA. - CNPJ: 70.027.479/0001-35  
 OBJETO: A presente licitação tem por objeto a Eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para realizar o fornecimento de medicamentos os quais serão destinados ao Sistema Único de Saúde no município de Baía Formosa/RN  
 VALOR: R\$ 554.622,10, (quinhentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e vinte e dois reais e dez centavos)  
 VIGÊNCIA: De: 04/01/2024 a 03/01/2025  
 FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002

BAIA FORMOSA/RN, 04 de janeiro de 2024

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
 P/Contratante  
 Prefeita

**DENNIS DE PAIVA PESSOA** -  
 P/Contratada  
 Representante Legal

**Publicado por:**  
 Hálison da Costa Sousa  
**Código Identificador:**22DC6638

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2023 - PREGÃO  
 ELETRÔNICO Nº 30/2023**

Extrato do Contrato nº 148/2023  
 Pregão Eletrônico nº 030/2023  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50  
 CONTRATADA: VINICIUS MADEIRO DE FIGUEIREDO ME - CNPJ: 12.887.643/0001-88  
 OBJETO: Eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para realizar o fornecimento de gêneros alimentícios os quais serão destinados aos diversos Setores, Programas e Secretarias, no âmbito do Município de Baía Formosa/RN  
 VALOR: R\$ 846.558,90, (oitocentos e quarenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos)  
 VIGÊNCIA: De: 04/01/2024 a 03/01/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002

BAIA FORMOSA/RN, 04 de janeiro de 2024

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
 P/Contratante  
 Prefeita

**VINICIUS MADEIROS DE FIGUEIREDO**  
 P/Contratada  
 Sócio Administrador

**Publicado por:**  
 Hálison da Costa Sousa  
**Código Identificador:**54A031C9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
 E RECURSOS HUMANOS  
 PORTARIA Nº 033, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.**

Nomeia a Secretária Municipal de Saúde Pública e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Nomeia a senhora **Monalisa Jordania De Paiva CPF: 705.xxx.xxx-81** para o cargo de **Subcoordenador de Estatísticas ,nívelCC4**, com lotação na**Secretaria Municipal de Saúde Pública**.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de janeiro 2024.

**REGISTRE-SE,  
 PUBLIQUE-SE  
 e CUMPRE-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
 Gabinete da Prefeita  
 Baraúna- RN, 08 de janeiro de 2024.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**CF8C0A51

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
 E RECURSOS HUMANOS  
 PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 01/2024.**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

**O SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.  
**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA** no valor de **R\$500,00** (quinhentos reais), ao senhor **EMERSON SALUSTRIANO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 25917, ocupante do cargo/função **COORDENADOR GERAL DE DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à

cidade de Natal/RN, no dia 09/01/2024, para participar da III Reunião da Gestão do Sistema Estadual de Trânsito.

**Art. 2º** - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor corre-spondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 08 de janeiro de 2024.

**FRANCISCO EDIBERTO RODRIGUES DE MEDEIROS**  
Sec. Mun. de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira  
Código Identificador:21EFF639

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº 010/2023**

Ratifico por este termo, a inexigibilidade de licitação nº 010/2023, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**, que tem como escolhida a empresa A & S SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIOS E APOIO ADMINI, inscrita no CNPJ nº 32.956.600/0001-14, com o valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com base no Art. 74, III, c da Lei nº 14.133/2021.

Para cobertura das despesas com a contratação dos serviços objetos do procedimento de dispensa acima mencionado, serão utilizados recursos consignados no orçamento geral do município na seguinte dotação orçamentária:

2 - PODER EXECUTIVO  
02 - MUNICIPIO DE BARCELONA  
2004 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
04 - ADMINISTRAÇÃO  
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
0002 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO  
2024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAJURÍDICA

Barcelona/RN, 08 de janeiro de 2024.

**FABIANO LOPES PEREIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**

José Josivaldo da Silva  
Código Identificador:9783D677

**GABINETE DO PREFEITO**  
**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –**  
**CMAS - RESOLUÇÃO CMAS Nº 01/2024**

Dispõe sobre a aprovação do demonstrativo sintético anual de execução física financeira do exercício 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Barcelona/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 8.742 de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;

CONSIDERANDO que o Demonstrativo Físico Financeiro é um instrumental fundamental para a prestação de contas dos recursos financeiros repassados do Fundo Nacional de Assistência Social para os fundos municipais.

CONSIDERANDO o exercício de controle social exercido pelo CMAS e sua função precípua de fiscalizar a execução dos recursos da Política de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1 – Aprovar o Demonstrativo de execução física financeira do exercício 2022 referente à operacionalização da política pública de Assistência Social a nível municipal.

Art. 2 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal de Assistência Social de Barcelona/RN, 08 de janeiro de 2024.

**JAINA PATRÍCIA DE ANDRADE SENA**  
Presidente do Conselho

**Publicado por:**

José Josivaldo da Silva  
Código Identificador:555F63C1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –**  
**CMAS - RESOLUÇÃO CMAS Nº 02/2023**

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Barcelona/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 8.742 de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;

CONSIDERANDO que o Plano de Ação é o instrumento eletrônico de planejamento/previsão utilizado pela Secretaria Nacional de Assistência Social/SNAS para ordenar e garantir o lançamento e validação anual das informações necessárias ao início ou à continuidade da transferência regular automática de recursos do cofinanciamento federal dos serviços socioassistenciais.

CONSIDERANDO que o Plano de Ação possibilita que os Fundos de Assistência Social dos Municípios recebam continuamente as parcelas referentes ao cofinanciamento federal destinados à gestão, aos serviços, aos programas e aos projetos do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

RESOLVE:

Art. 1 – Aprovar integralmente o Plano de Ação 2024 apresentado pela gestão do SUAS referente à operacionalização da política pública de Assistência Social a nível municipal.

Art. 2 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal de Assistência Social de Barcelona/RN, 08 de janeiro de 2024

**JAINA PATRÍCIA DE ANDRADE SENA**  
Presidente do Conselho

**Publicado por:**

José Josivaldo da Silva  
Código Identificador:C7FC5F01

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 080101/2024 -**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 010/2023 - PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 28851386/2023**

CONTRATO Nº.....: 080101/2024

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 010/2023

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA/RN

**CONTRATADA(O).....:** A & S SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIOS E APOIO ADMINI – CNPJ Nº 32.956.600/0001-14.

**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

2 - PODER EXECUTIVO  
02 - MUNICIPIO DE BARCELONA  
2004 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
04 - ADMINISTRAÇÃO  
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
0002 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO  
2024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**VIGÊNCIA.....:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação no PNCP, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021..

**DATA DA ASSINATURA.....:** 08 de janeiro de 2024.

Poder Executivo Municipal de São Tomé/ RN  
CNPJ Nº 08.002.180/0001-52

**FABIANO LOPES PEREIRA**  
Prefeito  
Pela/ Contratante

A & S Servicos Combinados de Escritorios e Apoio Admini  
CNPJ Nº 32.956.600/0001-14

**FILIPE NERI SOARES**  
Pela/ Contratada

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**D736D2CB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO  
QDD - QUADRO DETALHADO DA DESPESA  
EXERCÍCIO:2024**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil  
QDD - Quadro Detalhado da Despesa Exercício:2024 - Em R\$ 1,00  
Órgão Unidade Orçamentária Esfera Valor  
01 - CAMARA MUNICIPAL 1.447.480  
01.000 - CAMARA MUNICIPAL 1.447.480  
01 - LEGISLATIVA 1.447.480  
031 - AÇÃO LEGISLATIVA 1.447.480  
0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO 1.447.480  
1001 CONSTRUÇÃO, REFORMA OU MELHORAMENTO DA CÂMARA Fiscal 36.940  
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 36.940  
0001 - Bento Fernandes 36.940  
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 36.385  
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 555  
1002 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS Fiscal 42.000  
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 42.000  
0001 - Bento Fernandes 42.000  
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 42.000  
2001 MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DA CÂMARA DE VEREADORES Fiscal 1.336.350

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 1.336.350  
0001 - Bento Fernandes 1.336.350  
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 829.500  
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 121.275  
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 555  
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS 555  
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 1.105  
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 555  
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL 1.105  
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 22.050  
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E 1.105  
OUTRAS  
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 555  
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 2.760  
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 44.100  
3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA 1.105  
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 296.785  
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 555  
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 1.105  
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 555  
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 11.025  
2002 QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES E VEREADORES Fiscal 1.105  
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 1.105  
0001 - Bento Fernandes 1.105  
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.105  
2118 CONCURSO PÚBLICO Fiscal 26.250  
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 26.250  
0001 - Bento Fernandes 26.250  
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 10.050  
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 16.200  
2119 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AO CIDADÃO Fiscal 2.625  
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 2.625  
0001 - Bento Fernandes 2.625  
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 1.050  
Top Down Consultoria Ltda.  
MUNICIPIO DE BENTO FERNANDES Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil  
QDD - Quadro Detalhado da Despesa Exercício:2024 - Em R\$ 1,00  
Órgão Unidade Orçamentária Esfera Valor  
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.575  
2120 CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ESPAÇO EDUCACIONAL LEGISLATIVO Fiscal 2.210  
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 2.210  
0001 - Bento Fernandes 2.210  
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.105  
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.105  
Top Down Consultoria Ltda.  
MUNICIPIO DE BENTO FERNANDES Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil  
QDD - Quadro Detalhado da Despesa Exercício:2024 - Em R\$ 1,00  
Órgão Unidade Orçamentária Esfera Valor  
02 - SEC.MUN. DE ADMIN.PLANEJ.E FINANÇAS 2.841.813  
02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS 2.841.813  
04 - ADMINISTRAÇÃO 2.841.813  
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL 2.483.712  
0002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO 692.787  
1005 CONTRIBUIÇÃO AMLAP, FEMURN E CNM Fiscal 45.593  
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 45.593  
0001 - Bento Fernandes 45.593  
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES 19.690  
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES 19.227

3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 6.676  
1069 IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE  
SEGURANÇA EM PARCERIA 96.132  
COM OS SEGMENTOS LOCAIS.

Fiscal

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 96.132

0001 - Bento Fernandes 96.132

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 9.613

3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 9.613

3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA  
FÍSICA 9.613

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA  
JURÍDICA 9.613

3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS  
FÍSICAS 9.613

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 48.067

2008 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP Fiscal 333.800

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 333.800

0001 - Bento Fernandes 333.800

3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS  
307.096

3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 26.704

2084 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO Fiscal 48.067

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 48.067

0001 - Bento Fernandes 48.067

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 19.227

3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 9.613

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA  
JURÍDICA 19.227

2089 RELIZAÇÃO DE CAMPANHAS DE INCENTIVO A  
REGULARIAÇÃO DE 19.225

DÉBITOS TRIBUTÁRIOS COM A FAZENDA PÚBLICA  
MUNICIPAL.

Fiscal

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 19.225

0001 - Bento Fernandes 19.225

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 3.845

3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO  
GRATUITA 3.845

3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 3.845

3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA  
FÍSICA 3.845

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA  
JURÍDICA 3.845

2121 FIRMAR PARCERIAS COM UNIVERSIDADES, ESCOLAS  
TÉCNICAS E 149.970

ENTIDADES DA INICIATIVA PRIVADA PARA FORMAÇÃO E  
CAPACITAÇÃO

Fiscal

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 149.970

0001 - Bento Fernandes 149.970

3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES 19.227

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 19.227

3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA  
FÍSICA 28.840

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA  
JURÍDICA 38.454

Top Down Consultoria Ltda.

MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES Sistema Orçamentário,  
Financeiro e Contábil

QDD - Quadro Detalhado da Despesa Exercício:2024 - Em R\$ 1,00

Órgão Unidade Orçamentária Esfera Valor

3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES 44.222

0003 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO  
1.135.984

2005 Otimização das Atividades da Secretaria Fiscal 1.036.112

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 1.016.885

0001 - Bento Fernandes 1.016.885

3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 19.227

3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL  
CIVIL 217.264

3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 153.815

3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL  
3.845

3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS 961

3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 9.613

3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO 961

3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR  
CONTRATO 961

3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES 3.845

3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL 9.613

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 192.269

3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 5.768

3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES  
DE CONTRATOS DE 48.067

TERCEIRIZAÇÃO

3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 19.227

3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA  
FÍSICA 66.760

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA  
JURÍDICA 200.280

3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E  
COMUNICAÇÃO - PESSOA 961

JURÍDICA

3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS  
FÍSICAS 961

3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE 961

3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS 28.840

3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 1.923

3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 1.923

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 28.840

15010000 - Outros Recursos não Vinculados 19.227

0001 - Bento Fernandes 19.227

3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E  
COMUNICAÇÃO - PESSOA 19.227

JURÍDICA

2007 REVISÃO E IMPLANTAÇÃO DO CADASTRO  
IMOBILIÁRIO E PLANTA DE 57.681

VALORES

Fiscal

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 57.681

0001 - Bento Fernandes 57.681

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 19.227

3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA  
FÍSICA 19.227

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA  
JURÍDICA 19.227

2085 MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE DO  
PATRIMÔNIO PÚBLICO 42.191

MUNICIPAL.

Fiscal

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 42.191

0001 - Bento Fernandes 42.191

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 9.613

3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 9.613

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA  
JURÍDICA 9.613

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 13.352

0005 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE

558.808

1006 Encargos e Amortização sobre a dívida Contratada Fiscal  
558.808

Top Down Consultoria Ltda.

MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES Sistema Orçamentário,  
Financeiro e Contábil

QDD - Quadro Detalhado da Despesa Exercício:2024 - Em R\$ 1,00

Órgão Unidade Orçamentária Esfera Valor

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 558.808

0001 - Bento Fernandes 558.808

3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO 96.134

3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR  
CONTRATO 192.269

4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO  
270.405

0016 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA 96.133

2006 CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR  
PÚBLICO MUNICIPAL Fiscal 96.133

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 96.133

0001 - Bento Fernandes 96.133  
 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL 9.613  
 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 28.840  
 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 9.613  
 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 38.454  
 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 9.613  
 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA 358.101  
 0002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO 57.681  
 2090 ORDENAMENTO E CONCIENCIAMENTO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS Fiscal 57.681  
 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 57.681  
 0001 - Bento Fernandes 57.681  
 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 19.227  
 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 19.227  
 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 19.227  
 0003 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO 300.420  
 2009 PAGAMENTO DE PRECATORIOS/ SETENÇAS JUDICIAIS Fiscal 300.420  
 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 300.420  
 0001 - Bento Fernandes 300.420  
 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS 33.380  
 3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO 80.112  
 3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO 13.352  
 4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 173.576  
 Top Down Consultoria Ltda.  
 MUNICIPIO DE BENTO FERNANDES Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil  
 QDD - Quadro Detalhado da Despesa Exercício:2024 - Em R\$ 1,00  
 Órgão Unidade Orçamentária Esfera Valor  
 03 - SECRETARIA MUN.DO TURISMO 77.890  
 03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO 77.890  
 04 - ADMINISTRAÇÃO 77.890  
 695 - TURISMO 77.890  
 0013 - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISTICO 77.890  
 1130 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO Fiscal 17.510  
 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 17.510  
 0001 - Bento Fernandes 17.510  
 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 17.510  
 2069 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO Fiscal 60.380  
 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 60.380  
 0001 - Bento Fernandes 60.380  
 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 3.845  
 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 23.102  
 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.670  
 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 3.845  
 3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO 3.845  
 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL 3.845  
 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 3.845  
 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 1.923  
 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1.923  
 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.923  
 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.923  
 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 1.923  
 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.768  
 Top Down Consultoria Ltda.  
 MUNICIPIO DE BENTO FERNANDES Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil  
 QDD - Quadro Detalhado da Despesa Exercício:2024 - Em R\$ 1,00  
 Órgão Unidade Orçamentária Esfera Valor

04 - SEC.MUN.DO TRAB.HABITAÇÃO ASSISTENCIA SOCIAL E JUVENTUDE 1.936.228  
 04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 1.936.228  
 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL 1.840.092  
 241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO 19.227  
 0005 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE 19.227  
 2021 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE ASSISTENCIA E DO IDOSO Seguridade Social 19.227  
 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 19.227  
 0001 - Bento Fernandes 19.227  
 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL 1.923  
 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 3.845  
 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 3.845  
 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.923  
 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.923  
 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.768  
 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE 109.914  
 0005 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE 94.533  
 2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA Seguridade Social 9.614  
 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 9.614  
 0001 - Bento Fernandes 9.614  
 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL 1.923  
 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 3.845  
 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.923  
 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.923  
 2078 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA 84.919  
 NO SUAS - CRIANÇA FELIZ  
 Seguridade Social  
 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 12.497  
 0001 - Bento Fernandes 12.497  
 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.845  
 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.845  
 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 961  
 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES 1.923  
 3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS 1.923  
 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 64.411  
 0001 - Bento Fernandes 64.411  
 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 31.724  
 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 19.227  
 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.845  
 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 1.923  
 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1.923  
 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.923  
 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.923  
 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.923  
 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social 8.011  
 0001 - Bento Fernandes 8.011  
 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 8.011  
 0009 - BENTO FERNANDES CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA 15.381  
 2014 MANUTENÇÃO DO FUNDO E CONSELHO DA INFÂNCIA E DO 9.615  
 ADOLESCENTE  
 Fiscal  
 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 9.615  
 0001 - Bento Fernandes 9.615  
 Top Down Consultoria Ltda.  
 MUNICIPIO DE BENTO FERNANDES Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

QDD - Quadro Detalhado da Despesa Exercício:2024 - Em R\$ 1,00  
 Órgão Unidade Orçamentária Esfera Valor  
 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 1.923  
 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1.923  
 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.923  
 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.923  
 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.923  
 2048 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA 5.766  
 JUVENTUDE  
 Seguridade Social  
 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 5.766  
 0001 - Bento Fernandes 5.766  
 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL 961  
 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 961  
 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 961  
 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 961  
 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 961  
 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 961  
 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA 1.653.271  
 0005 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE 186.493  
 2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL 67.291  
 ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE  
 Seguridade Social  
 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 36.529  
 0001 - Bento Fernandes 36.529  
 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 5.768  
 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.768  
 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.845  
 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 3.845  
 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 961  
 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 3.845  
 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE 6.729  
 TERCEIRIZAÇÃO  
 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3.845  
 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.923  
 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 30.762  
 0001 - Bento Fernandes 30.762  
 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.768  
 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL 5.768  
 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 3.845  
 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3.845  
 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.923  
 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 9.613  
 2016 ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA AUXÍLIO 96.133  
 BRASIL- IGD - PAB  
 Seguridade Social  
 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 29.801  
 0001 - Bento Fernandes 29.801  
 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 9.613  
 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 8.652  
 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 7.691  
 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 961  
 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES 1.923  
 3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS 961

16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 66.332  
 Top Down Consultoria Ltda.  
 MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil  
 QDD - Quadro Detalhado da Despesa Exercício:2024 - Em R\$ 1,00  
 Órgão Unidade Orçamentária Esfera Valor  
 0001 - Bento Fernandes 66.332  
 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 28.840  
 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 961  
 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL 5.768  
 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 19.227  
 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 5.768  
 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE 1.923  
 TERCEIRIZAÇÃO  
 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.923  
 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 961  
 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 961  
 2025 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA MULHER Fiscal 7.690  
 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 7.690  
 0001 - Bento Fernandes 7.690  
 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 1.538  
 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1.538  
 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.538  
 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.538  
 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.538  
 2095 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Seguridade Social 5.766  
 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 5.766  
 0001 - Bento Fernandes 5.766  
 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL 961  
 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 961  
 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 961  
 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 961  
 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 961  
 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 961  
 2105 IMPLANTAÇÃO E MANUT. DO PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA 9.613  
 ATRAVÉZ DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL  
 Seguridade Social  
 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 9.613  
 0001 - Bento Fernandes 9.613  
 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES 961  
 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL 1.923  
 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 1.923  
 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 961  
 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 961  
 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 961  
 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.923  
 0009 - BENTO FERNANDES CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA 1.026.015  
 1008 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO Seguridade Social 28.840  
 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 28.840  
 0001 - Bento Fernandes 28.840  
 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 28.840  
 1011 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA SEDE DO CRAS Seguridade Social 76.906  
 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 38.453  
 0001 - Bento Fernandes 38.453  
 4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 9.613  
 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 9.613  
 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 19.227

Top Down Consultoria Ltda.  
MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil  
QDD - Quadro Detalhado da Despesa Exercício:2024 - Em R\$ 1,00  
Órgão Unidade Orçamentária Esfera Valor  
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 9.613  
0001 - Bento Fernandes 9.613  
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 9.613  
16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social  
28.840  
0001 - Bento Fernandes 28.840  
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 28.840  
2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL 244.017  
BÁSICA (CRAS - SCFV)  
Seguridade Social  
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 69.002  
0001 - Bento Fernandes 69.002  
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 19.227  
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.923  
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 15.382  
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 961  
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES 961  
3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS 961  
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 26.704  
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 961  
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 961  
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 961  
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 146.817  
0001 - Bento Fernandes 146.817  
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 63.447  
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 17.304  
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 961  
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL 15.382  
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 15.382  
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 961  
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 26.704  
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 6.676  
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social 20.187  
0001 - Bento Fernandes 20.187  
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 20.187  
16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social 8.011  
0001 - Bento Fernandes 8.011  
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 8.011  
2011 PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS SOCIOEDUCATIVAS Seguridade Social 19.226  
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 19.226  
0001 - Bento Fernandes 19.226  
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 3.845  
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 3.845  
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 5.768  
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.768  
2013 REALIZAÇÃO DE FEIRAS E EXPOSIÇÃO SOBRE EMPREENDEDORISMO Seguridade Social 9.615  
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 9.615  
0001 - Bento Fernandes 9.615

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 1.923  
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 1.923  
Top Down Consultoria Ltda.  
MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil  
QDD - Quadro Detalhado da Despesa Exercício:2024 - Em R\$ 1,00  
Órgão Unidade Orçamentária Esfera Valor  
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1.923  
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.923  
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.923  
2017 CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS Seguridade Social 48.067  
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 48.067  
0001 - Bento Fernandes 48.067  
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 23.072  
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS 19.227  
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 1.923  
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 3.845  
2018 MANUT. DAS ATIV. DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO 48.067  
PROG. BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO-IGDPBF Seguridade Social  
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 48.067  
0001 - Bento Fernandes 48.067  
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 19.227  
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 9.613  
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15.382  
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.845  
2019 IMPLANTAÇÃO/MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO 48.066  
DO CONTROLE SOCIAL - IGDSUAS Seguridade Social  
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 23.072  
0001 - Bento Fernandes 23.072  
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL 3.845  
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 3.845  
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 5.768  
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 5.768  
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 1.923  
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 1.923  
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 24.994  
0001 - Bento Fernandes 24.994  
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL 3.845  
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 3.845  
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 5.768  
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 5.768  
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.845  
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.923  
2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO A GESTÃO 419.893  
DO SUAS Seguridade Social  
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 419.893  
0001 - Bento Fernandes 419.893  
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 3.845  
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 267.040  
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 80.112  
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 3.845  
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 961  
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO 961  
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES 961

3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS 961  
 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL 5.768  
 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 5.768  
 Top Down Consultoria Ltda.  
 MUNICIPIO DE BENTO FERNANDES Sistema Orçamentário,  
 Financeiro e Contábil  
 QDD - Quadro Detalhado da Despesa Exercício:2024 - Em R\$ 1,00  
 Órgão Unidade Orçamentária Esfera Valor  
 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1.923  
 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES  
 DE CONTRATOS DE 1.923  
 TERCEIRIZAÇÃO  
 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA  
 FÍSICA 1.923  
 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA  
 JURÍDICA 40.056  
 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 1.923  
 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.923  
 2023 INCNCENTIVO REALIZAÇÃO DE CURSOS  
 PROFISSIONALIZANTES 38.453  
 ATRAVÉS DE PARC. COM SISTEMAS E ESCOLAS  
 AGRICOLAS  
 Seguridade Social  
 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 38.453  
 0001 - Bento Fernandes 38.453  
 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 3.845  
 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO  
 GRATUITA 19.227  
 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA  
 FÍSICA 5.768  
 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA  
 JURÍDICA 3.845  
 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS  
 FÍSICAS 5.768  
 2093 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL  
 DOS DIREITOS 16.020  
 DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA  
 Seguridade Social  
 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de  
 Assistência Social - FNAS 16.020  
 0001 - Bento Fernandes 16.020  
 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 1.335  
 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL  
 CIVIL 1.335  
 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.335  
 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL  
 1.335  
 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL 1.335  
 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 1.335  
 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1.335  
 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES  
 DE CONTRATOS DE 1.335  
 TERCEIRIZAÇÃO  
 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA  
 FÍSICA 1.335  
 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA  
 JURÍDICA 1.335  
 3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1.335  
 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.335  
 2094 APRIMORAMENTO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE  
 ASSISTÊNCIA 9.615  
 SOCIAL  
 Seguridade Social  
 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 9.615  
 0001 - Bento Fernandes 9.615  
 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL 1.923  
 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 1.923  
 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1.923  
 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA  
 FÍSICA 1.923  
 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA  
 JURÍDICA 1.923  
 2107 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE  
 REFERÊNCIA 9.615

ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS  
 Seguridade Social  
 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 9.615  
 0001 - Bento Fernandes 9.615  
 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO  
 GRATUITA 1.923  
 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1.923  
 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA  
 FÍSICA 1.923  
 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA  
 JURÍDICA 1.923  
 3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES 1.923  
 Top Down Consultoria Ltda.  
 MUNICIPIO DE BENTO FERNANDES Sistema Orçamentário,  
 Financeiro e Contábil  
 QDD - Quadro Detalhado da Despesa Exercício:2024 - Em R\$ 1,00  
 Órgão Unidade Orçamentária Esfera Valor  
 2108 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SOPÃO PARA AS  
 FAMILIAS EM 9.615  
 VULNERABILIDADES SOCIAL  
 Seguridade Social  
 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 9.615  
 0001 - Bento Fernandes 9.615  
 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 1.923  
 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO  
 GRATUITA 1.923  
 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1.923  
 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA  
 FÍSICA 1.923  
 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA  
 JURÍDICA 1.923  
 0019 - FORTALECIMENTO DA POLITICA MUNICIPAL DO  
 TRABALHO, HABITAÇÃO, ASSISTENCIA  
 SOCIAL E JUVENTUDE  
 440.763  
 2145 Associação comunitária de comunicação e cultura Jaime  
 Ferreira de 27.259  
 Andrade - Emenda Impositivas  
 Seguridade Social  
 Emenda Impositiva.  
 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 27.259  
 0001 - Bento Fernandes 27.259  
 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 10.000  
 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA  
 FÍSICA 2.259  
 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA  
 JURÍDICA 15.000  
 2146 Manutenção da associação comunitária nova geração do arisco-  
 52.259  
 Emenda Impositiva.  
 Seguridade Social  
 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 52.259  
 0001 - Bento Fernandes 52.259  
 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 15.000  
 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO  
 GRATUITA 2.259  
 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA  
 FÍSICA 15.000  
 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA  
 JURÍDICA 20.000  
 2147 Manutenção associação de assistencia social de mulheres do  
 60.432  
 assentamento Espinheiro I - Emenda Imposi  
 Seguridade Social  
 Associação comunitária de cultura artesanal e assistência social de  
 mulheres do assentamento  
 Espinheiro I  
 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 60.432  
 0001 - Bento Fernandes 60.432  
 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 20.000  
 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO  
 GRATUITA 5.432  
 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA  
 FÍSICA 15.000

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 20.000  
2148 Manutenção Agrovila do quintururé -Emenda Impositiva Seguridade Social 67.259  
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 67.259  
0001 - Bento Fernandes 67.259

3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL 7.259

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 20.000

3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 5.000

3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 5.000

3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 15.000

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15.000  
2149 Manutenção da associação do projeto de assentamento Canadá - APAC 62.259  
- Emenda Impositiva  
Seguridade Social  
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 62.259  
0001 - Bento Fernandes 62.259  
Top Down Consultoria Ltda.  
MUNICIPIO DE BENTO FERNANDES Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil  
QDD - Quadro Detalhado da Despesa Exercício:2024 - Em R\$ 1,00  
Órgão Unidade Orçamentária Esfera Valor  
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 15.000  
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 5.000  
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 2.259  
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 20.000  
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 20.000  
2150 Manutenção associação comunitária Riacho do Fechado I - Emenda 57.259  
Impositiva  
Seguridade Social  
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 57.259  
0001 - Bento Fernandes 57.259

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 20.000

3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 7.259

3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 15.000

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15.000  
2151 Manutenção da associação de pequenos produtores rurais de ubaia - 27.259  
Emenda Impositiva  
Seguridade Social  
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 27.259  
0001 - Bento Fernandes 27.259

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 15.000

3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 13.605

3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 15.000

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 20.000  
2156 Manutenção da associação do assentamento Barreto - APAB - Emenda 18.172  
Impositiva  
Seguridade Social  
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 18.172  
0001 - Bento Fernandes 18.172

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 8.000

3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 5.000

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.172  
2157 Manutenção da associação de Produtores Padre Ambrózio Ferro - 5.000  
Emenda Impositiva  
Seguridade Social  
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 5.000  
0001 - Bento Fernandes 5.000

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 1.000

3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 1.000

3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1.000

3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.000

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.000  
481 - HABITAÇÃO RURAL 57.680  
0009 - BENTO FERNANDES CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA 57.680  
1014 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CASAS POPULARES PARA 57.680  
POPULAÇÃO  
Seguridade Social  
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 28.840  
0001 - Bento Fernandes 28.840

4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 28.840  
Top Down Consultoria Ltda.  
MUNICIPIO DE BENTO FERNANDES Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil  
QDD - Quadro Detalhado da Despesa Exercício:2024 - Em R\$ 1,00  
Órgão Unidade Orçamentária Esfera Valor  
16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social  
28.840  
0001 - Bento Fernandes 28.840

4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 28.840  
11 - TRABALHO 19.230  
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA 19.230  
0005 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE 19.230  
2076 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TRABALHO Seguridade Social 19.230  
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 19.230  
0001 - Bento Fernandes 19.230

3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 1.923

3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.923

3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.923

3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL 1.923

3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 1.923

3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1.923

3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.923

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.923

3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS 1.923

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.923  
14 - DIREITO DA CIDADANIA 57.678  
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE 57.678  
0009 - BENTO FERNANDES CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA 57.678  
2083 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR Fiscal 57.678  
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 57.678  
0001 - Bento Fernandes 57.678

3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 19.227

3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.807

3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 961

3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL 3.845  
 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 3.845  
 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 3.845  
 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3.845  
 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.845  
 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA 3.845  
 JURÍDICA  
 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 9.613  
 16 - HABITAÇÃO 19.228  
 482 - HABITAÇÃO URBANA 19.228  
 0011 - HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL 19.228  
 2027 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE HABITAÇÃO Seguridade Social 19.228  
 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 19.228  
 0001 - Bento Fernandes 19.228  
 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL 2.884  
 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 1.923  
 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 1.923  
 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 2.884  
 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.923  
 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.884  
 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS 1.923  
 Top Down Consultoria Ltda.  
 MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil  
 QDD - Quadro Detalhado da Despesa Exercício:2024 - Em R\$ 1,00  
 Órgão Unidade Orçamentária Esfera Valor  
 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.884  
 Top Down Consultoria Ltda.  
 MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil  
 QDD - Quadro Detalhado da Despesa Exercício:2024 - Em R\$ 1,00  
 Órgão Unidade Orçamentária Esfera Valor  
 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 8.404.142  
 05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 8.404.142  
 10 - SAÚDE 8.404.142  
 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL 1.792.237  
 0002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO 1.696.102  
 2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS Seguridade Social 1.630.413  
 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 942.112  
 0001 - Bento Fernandes 942.112  
 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 96.134  
 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 224.954  
 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 115.361  
 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 961  
 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS 3.845  
 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 9.613  
 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL 9.613  
 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 192.269  
 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 19.227  
 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 9.613  
 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 48.067  
 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 96.134  
 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 96.134  
 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS 9.613  
 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 961  
 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 9.613  
 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos

de saúde  
 419.125  
 0001 - Bento Fernandes 419.125  
 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 115.361  
 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 188.403  
 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 115.361  
 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut.  
 das Ações e Serviços Públicos de Saúde  
 96.134  
 0001 - Bento Fernandes 96.134  
 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 96.134  
 16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde 173.042  
 0001 - Bento Fernandes 173.042  
 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 115.361  
 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 57.681  
 2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE Seguridade Social 57.678  
 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 57.678  
 0001 - Bento Fernandes 57.678  
 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL 9.613  
 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 9.613  
 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 9.613  
 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 9.613  
 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 9.613  
 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 9.613  
 2129 MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Seguridade Social 8.011  
 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos  
 de saúde  
 8.011  
 Top Down Consultoria Ltda.  
 MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil  
 QDD - Quadro Detalhado da Despesa Exercício:2024 - Em R\$ 1,00  
 Órgão Unidade Orçamentária Esfera Valor  
 0001 - Bento Fernandes 8.011  
 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 4.006  
 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.335  
 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.670  
 0006 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS 96.135  
 1016 CONSTRUÇÃO DE UMA SEDE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE 96.135  
 SAÚDE  
 Seguridade Social  
 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 38.454  
 0001 - Bento Fernandes 38.454  
 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 38.454  
 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de  
 Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde  
 57.681  
 0001 - Bento Fernandes 57.681  
 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 57.681  
 301 - ATENÇÃO BÁSICA 3.778.163  
 0005 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE 4.005  
 2130 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE DA ZONA 4.005  
 RURAL  
 Seguridade Social  
 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos  
 de saúde  
 4.005

0001 - Bento Fernandes 4.005  
 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 1.335  
 4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.335  
 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.335  
 0006 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS 3.625.466  
 1112 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS Seguridade Social 115.362  
 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde 38.454  
 0001 - Bento Fernandes 38.454  
 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 38.454  
 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde 76.908  
 0001 - Bento Fernandes 76.908  
 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 76.908  
 1113 AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL MÉDICO ODONTOLÓGICA Seguridade Social 115.362  
 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde 57.681  
 0001 - Bento Fernandes 57.681  
 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 57.681  
 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde 57.681  
 0001 - Bento Fernandes 57.681  
 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 57.681  
 1115 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO 96.134  
 Seguridade Social  
 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde 48.067  
 0001 - Bento Fernandes 48.067  
 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 48.067  
 Top Down Consultoria Ltda.  
 MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil  
 QDD - Quadro Detalhado da Despesa Exercício:2024 - Em R\$ 1,00  
 Órgão Unidade Orçamentária Esfera Valor  
 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde 48.067  
 0001 - Bento Fernandes 48.067  
 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 48.067  
 1116 CONSTRUÇÃO,AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE 134.588  
 Seguridade Social  
 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde 67.294  
 0001 - Bento Fernandes 67.294  
 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 19.227  
 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 9.613  
 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 38.454  
 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde 67.294  
 0001 - Bento Fernandes 67.294  
 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 19.227

4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 9.613  
 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 38.454  
 1120 CONSTRUÇÃO DE POLOS DE ACADEMIAS DA SAÚDE Seguridade Social 96.135  
 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde 57.681  
 0001 - Bento Fernandes 57.681  
 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 57.681  
 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde 38.454  
 0001 - Bento Fernandes 38.454  
 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 38.454  
 1121 IMPLANTAÇÃO DAS PICS (PRÁTICAS INTEGRATIVAS COMPLEMENTARES) Seguridade Social  
 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde 28.839  
 0001 - Bento Fernandes 28.839  
 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 9.613  
 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 9.613  
 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 9.613  
 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde 28.839  
 0001 - Bento Fernandes 28.839  
 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 9.613  
 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 9.613  
 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 9.613  
 1122 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO 96.134  
 ÀS GESTANTES- RC Seguridade Social  
 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde 48.067  
 0001 - Bento Fernandes 48.067  
 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 19.227  
 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 9.613  
 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 19.227  
 Top Down Consultoria Ltda.  
 MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil  
 QDD - Quadro Detalhado da Despesa Exercício:2024 - Em R\$ 1,00  
 Órgão Unidade Orçamentária Esfera Valor  
 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde 48.067  
 0001 - Bento Fernandes 48.067  
 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 19.227  
 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 9.613  
 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 19.227  
 1123 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO E 28.841  
 FISIOTERAPIA Seguridade Social

15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde  
28.841  
0001 - Bento Fernandes 28.841  
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 9.613  
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.923  
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.923  
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 1.923  
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.923  
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.923  
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 9.613  
2028 MANUTENÇÃO PREDIAL DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE Fiscal 115.362  
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde  
76.908  
0001 - Bento Fernandes 76.908  
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 38.454  
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 38.454  
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde  
38.454  
0001 - Bento Fernandes 38.454  
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 19.227  
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 19.227  
2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA Seguridade Social 1.265.108  
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde  
529.679  
0001 - Bento Fernandes 529.679  
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 9.613  
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 63.439  
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 96.134  
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL 9.613  
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 142.269  
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 96.134  
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 96.134  
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 16.343  
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde  
620.067  
0001 - Bento Fernandes 620.067  
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 153.815  
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 153.815  
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 38.454  
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 1.923  
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 961  
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL 19.227  
Top Down Consultoria Ltda.  
MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil  
QDD - Quadro Detalhado da Despesa Exercício:2024 - Em R\$ 1,00  
Órgão Unidade Orçamentária Esfera Valor  
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 192.269  
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 19.227  
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 38.454

3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 961  
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 961  
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde  
57.681  
0001 - Bento Fernandes 57.681  
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 57.681  
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados 57.681  
0001 - Bento Fernandes 57.681  
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 57.681  
2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE BUCAL-SB Seguridade Social 422.988  
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 10.574  
0001 - Bento Fernandes 10.574  
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1.923  
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3.845  
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.845  
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 961  
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde  
72.099  
0001 - Bento Fernandes 72.099  
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 3.845  
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 19.227  
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 39.415  
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 961  
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 961  
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL 3.845  
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 3.845  
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde  
330.702  
0001 - Bento Fernandes 330.702  
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 153.815  
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 134.588  
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 38.454  
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.845  
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde  
9.613  
0001 - Bento Fernandes 9.613  
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 9.613  
2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE NA ESCOLA- PSE Seguridade Social 48.072  
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde  
25.958  
0001 - Bento Fernandes 25.958  
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 1.923  
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.923  
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.923  
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL 1.923  
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 1.923  
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 1.923  
Top Down Consultoria Ltda.  
MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil  
QDD - Quadro Detalhado da Despesa Exercício:2024 - Em R\$ 1,00  
Órgão Unidade Orçamentária Esfera Valor

3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 961  
 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.923  
 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.923  
 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 9.613  
 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde  
 22.114  
 0001 - Bento Fernandes 22.114  
 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 1.923  
 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.923  
 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.923  
 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL 2.884  
 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 1.923  
 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 1.923  
 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1.923  
 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.923  
 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.923  
 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 1.923  
 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.923  
 2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE 903.660  
 SAÚDE- ACS  
 Seguridade Social  
 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde  
 311.473  
 0001 - Bento Fernandes 311.473  
 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 28.840  
 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 48.067  
 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 19.227  
 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 9.613  
 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL 9.613  
 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 9.613  
 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 9.613  
 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 38.454  
 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 57.681  
 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA 9.613  
 JURÍDICA  
 3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS 9.613  
 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 3.845  
 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 57.681  
 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde  
 519.125  
 0001 - Bento Fernandes 519.125  
 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 48.067  
 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 153.815  
 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 153.815  
 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL 9.613  
 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 96.134  
 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 57.681  
 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde  
 73.062  
 0001 - Bento Fernandes 73.062

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 73.062  
 2131 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL Seguridade Social 6.009  
 Top Down Consultoria Ltda.  
 MUNICIPIO DE BENTO FERNANDES Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil  
 QDD - Quadro Detalhado da Despesa Exercício:2024 - Em R\$ 1,00  
 Órgão Unidade Orçamentária Esfera Valor  
 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde  
 6.009  
 0001 - Bento Fernandes 6.009  
 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.670  
 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.335  
 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 668  
 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 668  
 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 668  
 2132 IMPLANTAÇÃO DO PREVINE BRASIL Seguridade Social 8.011  
 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde  
 6.676  
 0001 - Bento Fernandes 6.676  
 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.335  
 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.335  
 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL 668  
 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 668  
 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.335  
 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.335  
 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde  
 1.335  
 0001 - Bento Fernandes 1.335  
 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.335  
 2133 CONTRATAÇÃO DE UM FISIOTERAPEUTA Seguridade Social 6.675  
 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde  
 6.675  
 0001 - Bento Fernandes 6.675  
 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 2.670  
 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.670  
 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.335  
 2134 REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS Seguridade Social 9.347  
 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde  
 7.344  
 0001 - Bento Fernandes 7.344  
 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 2.003  
 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.335  
 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4.006  
 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde  
 2.003  
 0001 - Bento Fernandes 2.003  
 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 1.335  
 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 668

2143 ASSISTENCIA FINACEIRA COMPLEMENTAR AOS PROFISSIONAIS DE 100.000  
ENFERMAGEM  
Seguridade Social  
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem. 100.000  
0001 - Bento Fernandes 100.000  
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 30.000  
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 50.000  
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 20.000  
0007 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR 148.692  
Top Down Consultoria Ltda.  
MUNICIPIO DE BENTO FERNANDES Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil  
QDD - Quadro Detalhado da Despesa Exercício:2024 - Em R\$ 1,00  
Órgão Unidade Orçamentária Esfera Valor  
2154 Aquisição e manutenção de Equipamentos para o Posto de Saude do 22.000  
Bairro do Alto do Rondon - Emenda Im  
Seguridade Social  
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 22.000  
0001 - Bento Fernandes 22.000  
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000  
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 12.000  
2155 Aquisição de academias de terceira idade ao ar livre nas comunidades 99.692  
- Emenda Impositiva  
Seguridade Social  
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 99.692  
0001 - Bento Fernandes 99.692  
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 99.692  
2159 Aquisição de Equipamentos Para Unidades de Saúde do Município - 27.000  
Emenda Parlamentar  
Seguridade Social  
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 27.000  
0001 - Bento Fernandes 27.000  
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 27.000  
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL 1.574.380  
0006 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS 1.574.380  
1017 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA Seguridade Social 319.164  
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde 96.134  
0001 - Bento Fernandes 96.134  
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 96.134  
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde 96.134  
0001 - Bento Fernandes 96.134  
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 96.134  
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados 126.896  
0001 - Bento Fernandes 126.896  
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 126.896  
1114 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE. Seguridade Social 115.361  
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde 38.454  
0001 - Bento Fernandes 38.454  
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 38.454  
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

76.907  
0001 - Bento Fernandes 76.907  
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 19.227  
4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 9.613  
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 9.613  
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 38.454  
1133 AQUISIÇÃO DE VEICULO - TRANSPORTE PACIENTE - HEMODIÁLISE Seguridade Social 20.028  
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde 13.352  
0001 - Bento Fernandes 13.352  
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 13.352  
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde 6.676  
Top Down Consultoria Ltda.  
MUNICIPIO DE BENTO FERNANDES Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil  
QDD - Quadro Detalhado da Despesa Exercício:2024 - Em R\$ 1,00  
Órgão Unidade Orçamentária Esfera Valor  
0001 - Bento Fernandes 6.676  
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 6.676  
1134 AQUISIÇÃO DE MICRO ÔNIBUS - TRANSPORTAR PACIENTES - 20.028  
CONSULTAS ESPECIALIZADAS  
Seguridade Social  
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde 13.352  
0001 - Bento Fernandes 13.352  
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 13.352  
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde 6.676  
0001 - Bento Fernandes 6.676  
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 6.676  
2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- 865.211  
MAC  
Seguridade Social  
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde 442.220  
0001 - Bento Fernandes 442.220  
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 38.454  
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 76.908  
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 57.681  
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS 19.227  
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL 19.227  
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 38.454  
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 9.613  
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 57.681  
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 57.681  
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 9.613  
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 57.681  
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde 326.857  
0001 - Bento Fernandes 326.857  
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 38.454  
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 67.294

3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 28.840  
 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL 9.613  
 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 57.681  
 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 9.613  
 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 57.681  
 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 57.681  
 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde 96.134  
 0001 - Bento Fernandes 96.134  
 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 96.134  
 2080 CONTRIBUIÇÃO A CONSÓRCIO DE SAÚDE Seguridade Social 134.588  
 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 134.588  
 0001 - Bento Fernandes 134.588  
 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES 76.908  
 3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 19.227  
 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 19.227  
 3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES 9.613  
 Top Down Consultoria Ltda.  
 MUNICIPIO DE BENTO FERNANDES Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil  
 QDD - Quadro Detalhado da Despesa Exercício:2024 - Em R\$ 1,00 Órgão Unidade Orçamentária Esfera Valor  
 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 9.613  
 2144 ASSISTENCIA FINACEIRA COMPLEMENTAR AOS PROFISSIONAIS DE 100.000  
 ENFERMAGEM  
 Seguridade Social  
 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem. 100.000  
 0001 - Bento Fernandes 100.000  
 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 30.000  
 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 50.000  
 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 20.000  
 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO 384.540  
 0006 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS 384.540  
 2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 384.540  
 BÁSICA- AFB  
 Seguridade Social  
 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde 174.966  
 0001 - Bento Fernandes 174.966  
 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 38.454  
 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 38.454  
 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 38.454  
 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 1.923  
 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 57.681  
 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde 151.893  
 0001 - Bento Fernandes 151.893  
 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 57.681  
 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 55.758  
 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 38.454  
 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

57.681  
 0001 - Bento Fernandes 57.681  
 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 57.681  
 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA 221.107  
 0006 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS 221.107  
 1117 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - VIGILANCIA SANITÁRIA Seguridade Social 115.362  
 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde 19.227  
 0001 - Bento Fernandes 19.227  
 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 19.227  
 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde 57.681  
 0001 - Bento Fernandes 57.681  
 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 57.681  
 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados 38.454  
 0001 - Bento Fernandes 38.454  
 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 38.454  
 2077 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA Seguridade Social 105.745  
 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 34.607  
 0001 - Bento Fernandes 34.607  
 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 961  
 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL 3.845  
 Top Down Consultoria Ltda.  
 MUNICIPIO DE BENTO FERNANDES Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil  
 QDD - Quadro Detalhado da Despesa Exercício:2024 - Em R\$ 1,00 Órgão Unidade Orçamentária Esfera Valor  
 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 5.768  
 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 5.768  
 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.768  
 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 961  
 3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO 5.768  
 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.768  
 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde 34.608  
 0001 - Bento Fernandes 34.608  
 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 5.768  
 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.768  
 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.768  
 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 5.768  
 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 5.768  
 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.768  
 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde 30.762  
 0001 - Bento Fernandes 30.762  
 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 9.613  
 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL 3.845  
 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 5.768  
 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 5.768  
 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.768  
 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde 5.768  
 0001 - Bento Fernandes 5.768

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.768  
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 653.715  
0006 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS 653.715  
1119 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA Seguridade Social 115.362  
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde  
19.227  
0001 - Bento Fernandes 19.227  
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 19.227  
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde 38.454  
0001 - Bento Fernandes 38.454  
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 38.454  
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados 57.681  
0001 - Bento Fernandes 57.681  
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 57.681  
2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EPIDEMIOLOGICAS Seguridade Social 538.353  
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 9.613  
0001 - Bento Fernandes 9.613  
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 9.613  
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde  
203.804  
0001 - Bento Fernandes 203.804  
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 19.227  
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 38.454  
Top Down Consultoria Ltda.  
MUNICIPIO DE BENTO FERNANDES Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil  
QDD - Quadro Detalhado da Despesa Exercício:2024 - Em R\$ 1,00  
Órgão Unidade Orçamentária Esfera Valor  
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 28.840  
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 5.768  
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL 9.613  
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 28.840  
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 38.454  
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 34.608  
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde  
324.936  
0001 - Bento Fernandes 324.936  
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 19.227  
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 46.145  
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 19.227  
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 57.681  
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 48.067  
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 57.681  
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 76.908  
Top Down Consultoria Ltda.  
MUNICIPIO DE BENTO FERNANDES Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil  
QDD - Quadro Detalhado da Despesa Exercício:2024 - Em R\$ 1,00  
Órgão Unidade Orçamentária Esfera Valor  
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESPORTO E LAZER 18.304.420  
06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO 18.304.420  
12 - EDUCAÇÃO 16.842.204  
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL 817.137

0002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO 817.137  
2040 MANUNTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE 769.071  
EDUCAÇÃO E DESPORTO  
Fiscal  
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 769.071  
0001 - Bento Fernandes 769.071  
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 19.227  
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 134.588  
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 38.454  
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 1.923  
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS 9.613  
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 961  
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO 2.884  
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES 9.613  
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL 9.613  
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 230.723  
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E 9.613  
OUTRAS  
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 9.613  
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 19.227  
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 19.227  
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 96.134  
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 80.753  
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA 9.613  
JURÍDICA  
3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 9.613  
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS 9.613  
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS 9.613  
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 9.613  
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 28.840  
2049 MANUTENÇÃO E APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Fiscal 48.066  
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 48.066  
0001 - Bento Fernandes 48.066  
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL 5.768  
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 9.613  
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 7.691  
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 9.613  
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 9.613  
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.768  
361 - ENSINO FUNDAMENTAL 13.766.158  
0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO 13.766.158  
1007 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA AS UNIDADES 73.436  
ESCOLARES.  
Fiscal  
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 20.028  
0001 - Bento Fernandes 20.028  
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 20.028  
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino  
13.352  
Top Down Consultoria Ltda.  
MUNICIPIO DE BENTO FERNANDES Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil  
QDD - Quadro Detalhado da Despesa Exercício:2024 - Em R\$ 1,00  
Órgão Unidade Orçamentária Esfera Valor  
0001 - Bento Fernandes 13.352  
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 13.352  
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos

Congêneres vinculados à Educação  
20.028  
0001 - Bento Fernandes 20.028  
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 20.028  
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação  
20.028  
0001 - Bento Fernandes 20.028  
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 20.028  
1021 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DAS UNIDADES 192.269  
ESCOLARES DO MUNICÍPIO  
Fiscal  
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 48.067  
0001 - Bento Fernandes 48.067  
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 9.613  
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 38.454  
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino  
57.681  
0001 - Bento Fernandes 57.681  
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 19.227  
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 38.454  
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos  
Congêneres vinculados à Educação  
48.067  
0001 - Bento Fernandes 48.067  
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 9.613  
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 38.454  
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação  
38.454  
0001 - Bento Fernandes 38.454  
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 38.454  
1022 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS ESCOLARES Fiscal 106.815  
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos  
Congêneres vinculados à Educação  
85.452  
0001 - Bento Fernandes 85.452  
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 21.363  
4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 21.363  
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 21.363  
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 21.363  
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 21.363  
0001 - Bento Fernandes 21.363  
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 21.363  
1023 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA E MELHORIA DE ESPAÇO 115.362  
PARA O ARMANEZAMENTO DA MERENDA ESCOLAR  
Fiscal  
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino  
38.454  
0001 - Bento Fernandes 38.454  
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 19.227  
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 19.227  
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 76.908  
Top Down Consultoria Ltda.  
MUNICIPIO DE BENTO FERNANDES Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil  
QDD - Quadro Detalhado da Despesa Exercício:2024 - Em R\$ 1,00  
Órgão Unidade Orçamentária Esfera Valor  
0001 - Bento Fernandes 76.908

4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 19.227  
4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 19.227  
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 19.227  
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 19.227  
1032 IMPLANTAÇÃO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL Fiscal 230.726  
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 115.364  
0001 - Bento Fernandes 115.364  
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 15.382  
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 15.382  
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 15.382  
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 15.382  
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 15.382  
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 19.227  
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 19.227  
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino  
115.362  
0001 - Bento Fernandes 115.362  
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 19.227  
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 19.227  
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 19.227  
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 57.681  
2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB Fiscal 10.749.087  
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 41.316  
0001 - Bento Fernandes 41.316  
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 41.316  
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino  
961.344  
0001 - Bento Fernandes 961.344  
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 288.403  
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 384.538  
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 288.403  
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos 2.261.029  
0001 - Bento Fernandes 2.261.029  
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 1.021.428  
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 961.344  
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 57.681  
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 66.760  
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 57.681  
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 57.681  
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 38.454  
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impo 7.078.162  
0001 - Bento Fernandes 7.078.162  
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 192.269  
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.274.040  
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.602.240  
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 9.613  
15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - 140.196  
0001 - Bento Fernandes 140.196  
Top Down Consultoria Ltda.

MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

QDD - Quadro Detalhado da Despesa Exercício:2024 - Em R\$ 1,00  
Órgão Unidade Orçamentária Esfera Valor  
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 140.196  
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT 46.732  
0001 - Bento Fernandes 46.732  
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 46.732  
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 220.308  
0001 - Bento Fernandes 220.308  
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 220.308  
2043 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE Fiscal 192.270  
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 38.454  
0001 - Bento Fernandes 38.454  
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 38.454  
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 76.908  
0001 - Bento Fernandes 76.908  
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 76.908  
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) 76.908  
0001 - Bento Fernandes 76.908  
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 76.908  
2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PDDE Fiscal 57.681  
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) 57.681  
0001 - Bento Fernandes 57.681  
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 19.227  
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 19.227  
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 19.227  
2045 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE Fiscal 384.539  
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 135.550  
0001 - Bento Fernandes 135.550  
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 38.454  
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 38.454  
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 57.681  
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 961  
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 127.859  
0001 - Bento Fernandes 127.859  
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 38.454  
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 38.454  
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 50.951  
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) 121.130  
0001 - Bento Fernandes 121.130  
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 5.768  
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 57.681  
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 57.681

2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE Fiscal 288.404  
15500000 - Transferência do Salário-Educação 288.404  
0001 - Bento Fernandes 288.404  
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL 19.227  
Top Down Consultoria Ltda.  
MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil  
QDD - Quadro Detalhado da Despesa Exercício:2024 - Em R\$ 1,00  
Órgão Unidade Orçamentária Esfera Valor  
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 57.681  
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 19.227  
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 19.227  
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 38.454  
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 86.521  
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 9.613  
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 38.454  
2051 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL Fiscal 1.327.504  
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 730.617  
0001 - Bento Fernandes 730.617  
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 19.227  
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 38.454  
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 57.681  
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 9.613  
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS 124.975  
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 961  
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 5.768  
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL 9.613  
3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES 3.845  
3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO 5.768  
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 96.134  
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E 9.613  
OUTRAS  
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 9.613  
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 9.613  
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 48.067  
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 96.134  
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 96.134  
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES 9.613  
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS 5.768  
3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE 5.768  
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 961  
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 9.613  
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 57.681  
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 481.526  
0001 - Bento Fernandes 481.526  
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 57.681  
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 133.520  
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 38.454  
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 40.376  
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 96.134  
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 115.361  
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 115.361  
0001 - Bento Fernandes 115.361

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 19.227  
 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 96.134  
 2055 AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ALUNOS E 28.840  
 PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL  
 Fiscal  
 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 23.072  
 Top Down Consultoria Ltda.  
 MUNICIPIO DE BENTO FERNANDES Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil  
 QDD - Quadro Detalhado da Despesa Exercício:2024 - Em R\$ 1,00  
 Órgão Unidade Orçamentária Esfera Valor  
 0001 - Bento Fernandes 23.072  
 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 5.768  
 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 5.768  
 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 5.768  
 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.768  
 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE 5.768  
 0001 - Bento Fernandes 5.768  
 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 5.768  
 2092 AQUISIÇÃO KIT ALUNO/PROFESSOR Fiscal 19.225  
 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 15.380  
 0001 - Bento Fernandes 15.380  
 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 3.845  
 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 3.845  
 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3.845  
 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.845  
 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE 3.845  
 0001 - Bento Fernandes 3.845  
 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 3.845  
 362 - ENSINO MÉDIO 46.144  
 0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO 46.144  
 2047 Promoção e Realização de Cursos Preparatórios para o Ingresso ao 30.762  
 ENEM, IFRN e Universidades  
 Fiscal  
 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 30.762  
 0001 - Bento Fernandes 30.762  
 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 11.536  
 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 9.613  
 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 9.613  
 2100 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE Ensino 15.382  
 Médio  
 Fiscal  
 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 7.691  
 0001 - Bento Fernandes 7.691  
 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 3.845  
 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.923  
 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.923  
 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) 7.691  
 0001 - Bento Fernandes 7.691  
 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 3.845  
 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.923  
 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.923  
 364 - ENSINO SUPERIOR 2.672

0032 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO ESCOLAR E DOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS 2.672  
 2052 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR Fiscal 2.672  
 Organizar a educação escolar do município de Bento Fernandes na expectativa de atingir a gestão democrática através de novos princípios educacionais contando com o regime de participação e colaboração dos Educando, Alunos e Pais de Alunos nos Programas, Projetos e Ações voltados à melhoria do ensino.  
 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 2.672  
 0001 - Bento Fernandes 2.672  
 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 668  
 Top Down Consultoria Ltda.  
 MUNICIPIO DE BENTO FERNANDES Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil  
 QDD - Quadro Detalhado da Despesa Exercício:2024 - Em R\$ 1,00  
 Órgão Unidade Orçamentária Esfera Valor  
 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 668  
 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 668  
 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 668  
 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL 1.739.041  
 0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO 1.739.041  
 1024 CONSTRUÇÃO,AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DAS UNIDADES DE 121.102  
 ENSINO INFANTIL  
 Fiscal  
 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 20.028  
 0001 - Bento Fernandes 20.028  
 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 20.028  
 15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação 76.908  
 0001 - Bento Fernandes 76.908  
 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 19.227  
 4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 19.227  
 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 19.227  
 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 19.227  
 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 24.166  
 0001 - Bento Fernandes 24.166  
 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 24.166  
 2053 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL Fiscal 593.896  
 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 211.494  
 0001 - Bento Fernandes 211.494  
 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 9.613  
 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 961  
 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL 19.227  
 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 42.299  
 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E 19.227  
 OUTRAS  
 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 9.613  
 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 9.613  
 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 57.681  
 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 38.454  
 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 961  
 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 3.845  
 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

115.362  
 0001 - Bento Fernandes 115.362  
 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 38.454  
 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 57.681  
 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 19.227  
 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT 133.520  
 0001 - Bento Fernandes 133.520  
 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 133.520  
 15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR 133.520  
 0001 - Bento Fernandes 133.520  
 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 26.704  
 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 40.056  
 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 66.760  
 Top Down Consultoria Ltda.  
 MUNICIPIO DE BENTO FERNANDES Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil  
 QDD - Quadro Detalhado da Despesa Exercício:2024 - Em R\$ 1,00  
 Órgão Unidade Orçamentária Esfera Valor  
 2054 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB Fiscal 920.219  
 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 7.691  
 0001 - Bento Fernandes 7.691  
 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 7.691  
 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 78.830  
 0001 - Bento Fernandes 78.830  
 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 69.217  
 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 9.613  
 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos 134.588  
 0001 - Bento Fernandes 134.588  
 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 19.227  
 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 38.454  
 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 28.840  
 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 19.227  
 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 9.613  
 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 19.227  
 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impo 498.830  
 0001 - Bento Fernandes 498.830  
 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 19.227  
 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 373.856  
 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 96.134  
 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 9.613  
 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT 200.280  
 0001 - Bento Fernandes 200.280  
 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 200.280  
 2098 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - 38.454  
 Educação Infantil Creche  
 Fiscal  
 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 19.227  
 0001 - Bento Fernandes 19.227  
 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 19.227  
 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de

Alimentação Escolar (PNAE) 19.227  
 0001 - Bento Fernandes 19.227  
 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 19.227  
 2099 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - 38.454  
 Educação Infantil Pré-escolar  
 Fiscal  
 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 19.227  
 0001 - Bento Fernandes 19.227  
 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 19.227  
 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) 19.227  
 0001 - Bento Fernandes 19.227  
 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 19.227  
 2101 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE Ensino 26.916  
 Infantil  
 Fiscal  
 Top Down Consultoria Ltda.  
 MUNICIPIO DE BENTO FERNANDES Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil  
 QDD - Quadro Detalhado da Despesa Exercício:2024 - Em R\$ 1,00  
 Órgão Unidade Orçamentária Esfera Valor  
 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 13.458  
 0001 - Bento Fernandes 13.458  
 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 5.768  
 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3.845  
 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.845  
 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) 13.458  
 0001 - Bento Fernandes 13.458  
 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 5.768  
 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3.845  
 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.845  
 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 192.262  
 0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO 192.262  
 2056 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO 38.450  
 JOVENS E ADULTOS - EJA  
 Fiscal  
 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 38.450  
 0001 - Bento Fernandes 38.450  
 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 3.845  
 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.845  
 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.845  
 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 3.845  
 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 961  
 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL 3.845  
 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 3.845  
 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 3.845  
 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3.845  
 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.768

3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 961  
 2097 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE 38.454  
 Educação Jovens e Adultos - EJA  
 Fiscal  
 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 19.227  
 0001 - Bento Fernandes 19.227  
 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 19.227  
 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) 19.227  
 0001 - Bento Fernandes 19.227  
 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 19.227  
 2102 Manutenção Das Atividades Do Ensino Jovens e Adultos - EJA FUNDEB Fiscal 115.358  
 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos 57.678  
 0001 - Bento Fernandes 57.678  
 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 9.613  
 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 9.613  
 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 9.613  
 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 9.613  
 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 9.613  
 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 9.613  
 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impo 57.680  
 Top Down Consultoria Ltda.  
 MUNICIPIO DE BENTO FERNANDES Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil  
 QDD - Quadro Detalhado da Despesa Exercício:2024 - Em R\$ 1,00  
 Órgão Unidade Orçamentária Esfera Valor  
 0001 - Bento Fernandes 57.680  
 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 9.613  
 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 19.227  
 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 9.613  
 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 19.227  
 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO 278.790  
 0014 - ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA 278.790  
 1020 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DE QUADRAS 115.362  
 POLIESPORTIVAS  
 Fiscal  
 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 19.227  
 0001 - Bento Fernandes 19.227  
 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 19.227  
 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 38.454  
 0001 - Bento Fernandes 38.454  
 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 19.227  
 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 19.227  
 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 57.681  
 0001 - Bento Fernandes 57.681  
 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 19.227  
 4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 19.227  
 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 19.227  
 1025 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E MATERIAIS 134.589  
 ESPORTIVOS.  
 Fiscal  
 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 38.454

0001 - Bento Fernandes 38.454  
 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 38.454  
 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 57.681  
 0001 - Bento Fernandes 57.681  
 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 57.681  
 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados 38.454  
 0001 - Bento Fernandes 38.454  
 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 38.454  
 2042 PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS ENTRE TODAS AS 28.839  
 CATEGORIAS ESPORTIVAS  
 Fiscal  
 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 28.839  
 0001 - Bento Fernandes 28.839  
 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL 3.845  
 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 3.845  
 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E 5.768  
 OUTRAS  
 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 5.768  
 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 3.845  
 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 5.768  
 27 - DESPORTO E LAZER 1.462.216  
 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO 1.462.216  
 0014 - ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA 1.289.174  
 1102 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DO ESTÁDIO DE 600.000  
 FUTEBOL  
 Fiscal  
 Top Down Consultoria Ltda.  
 MUNICIPIO DE BENTO FERNANDES Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil  
 QDD - Quadro Detalhado da Despesa Exercício:2024 - Em R\$ 1,00  
 Órgão Unidade Orçamentária Esfera Valor  
 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 100.000  
 0001 - Bento Fernandes 100.000  
 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 100.000  
 17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais 500.000  
 0001 - Bento Fernandes 500.000  
 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 200.000  
 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 300.000  
 1103 CONSTRUÇÃO DE UMA ARENINHA DE ESPORTES Fiscal 611.494  
 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 111.494  
 0001 - Bento Fernandes 111.494  
 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 111.494  
 17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais 500.000  
 0001 - Bento Fernandes 500.000  
 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 200.000  
 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 300.000  
 2050 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO BOLSA ATLETA Fiscal 57.680  
 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 57.680  
 0001 - Bento Fernandes 57.680  
 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 5.768  
 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E 21.150  
 OUTRAS  
 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 5.768  
 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 5.768  
 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 9.613

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 9.613  
2153 Reforma, Construção e Ampliação da Quadra Poliesportiva do Bairro 20.000  
do Alto do Rondon - Emenda Imposit  
Fiscal  
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 20.000  
0001 - Bento Fernandes 20.000  
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000  
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 10.000  
0015 - FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER 173.042  
1038 CONTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CAMPOS  
Fiscal 115.362  
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 57.681  
0001 - Bento Fernandes 57.681  
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 57.681  
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 57.681  
0001 - Bento Fernandes 57.681  
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 57.681  
1039 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS-  
DESPORTO E LASER Fiscal 57.680  
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 28.840  
0001 - Bento Fernandes 28.840  
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 28.840  
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados 28.840  
0001 - Bento Fernandes 28.840  
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 28.840  
Top Down Consultoria Ltda.  
MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES Sistema Orçamentário,  
Financeiro e Contábil  
QDD - Quadro Detalhado da Despesa Exercício:2024 - Em R\$ 1,00  
Órgão Unidade Orçamentária Esfera Valor  
07 - SEC MUN DE OBRAS TRANSPORTES E SERVIÇOS  
URBANOS 4.608.826  
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSP. E  
SERVIÇOS URBANOS 4.608.826  
15 - URBANISMO 4.385.790  
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL 1.553.907  
0002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO  
1.361.637  
2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS,  
TRANSPORTES E SERVIÇOS 1.357.632  
URBANOS  
Fiscal  
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 1.357.632  
0001 - Bento Fernandes 1.357.632  
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 80.753  
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL  
CIVIL 272.381  
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 115.361  
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL  
19.227  
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS 38.454  
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 1.923  
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL 19.227  
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 192.269  
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 38.454  
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA  
FÍSICA 153.815  
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA  
JURÍDICA 267.040  
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E  
COMUNICAÇÃO - PESSOA 19.227  
JURÍDICA  
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS 19.227  
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 3.845  
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 9.613  
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
106.816  
2136 MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO DO PAC Fiscal 4.005  
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 4.005

0001 - Bento Fernandes 4.005  
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 1.335  
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA  
FÍSICA 1.335  
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA  
JURÍDICA 1.335  
0010 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL  
192.270  
1030 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E  
EQUIPAMENTOS Fiscal 192.270  
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 76.908  
0001 - Bento Fernandes 76.908  
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 76.908  
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos  
Congêneres da União 76.908  
0001 - Bento Fernandes 76.908  
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 76.908  
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos  
Congêneres dos Estados 38.454  
0001 - Bento Fernandes 38.454  
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 38.454  
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA 1.639.858  
0010 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL  
1.639.858  
1019 CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS, QUIOSQUES E CALÇADÕES  
NA SEDE DO 192.270  
MUNICÍPIO  
Fiscal  
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 57.681  
0001 - Bento Fernandes 57.681  
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 57.681  
Top Down Consultoria Ltda.  
MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES Sistema Orçamentário,  
Financeiro e Contábil  
QDD - Quadro Detalhado da Despesa Exercício:2024 - Em R\$ 1,00  
Órgão Unidade Orçamentária Esfera Valor  
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos  
Congêneres da União 76.908  
0001 - Bento Fernandes 76.908  
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 76.908  
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos  
Congêneres dos Estados 57.681  
0001 - Bento Fernandes 57.681  
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 57.681  
1028 CONSTRUÇÃO,AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA  
DE ESTRADAS 388.404  
VICINAIS  
Fiscal  
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 80.860  
0001 - Bento Fernandes 80.860  
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 19.227  
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 61.633  
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos  
Congêneres da União 207.544  
0001 - Bento Fernandes 207.544  
4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA  
FÍSICA 57.681  
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA  
JURÍDICA 92.182  
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 57.681  
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do  
Petróleo e Gás Natural 100.000  
0001 - Bento Fernandes 100.000  
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA  
JURÍDICA 100.000  
1031 REALIZAR PAVIMENTALÇAI DE VIAS PUBLICAS DA  
ZONA URBANA E 346.086  
RURAL DO MUNICÍPIO  
Fiscal  
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 96.135  
0001 - Bento Fernandes 96.135  
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 38.454  
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 57.681

17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 211.497  
 0001 - Bento Fernandes 211.497  
 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 57.681  
 4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 57.681  
 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 57.681  
 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 38.454  
 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE 38.454  
 0001 - Bento Fernandes 38.454  
 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 38.454  
 1037 CONSTRUÇÃO/IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIAS Fiscal 115.362  
 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 38.454  
 0001 - Bento Fernandes 38.454  
 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 38.454  
 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 38.454  
 0001 - Bento Fernandes 38.454  
 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 38.454  
 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados 38.454  
 0001 - Bento Fernandes 38.454  
 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 38.454  
 1118 CONSTRUÇÃO DE PONTOS E ABRIGOS PARA TAXISTA E MOTO TAXISTA 115.362  
 NA SEDE DO MUNICÍPIO  
 Fiscal  
 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 57.681  
 Top Down Consultoria Ltda.  
 MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil  
 QDD - Quadro Detalhado da Despesa Exercício:2024 - Em R\$ 1,00  
 Órgão Unidade Orçamentária Esfera Valor  
 0001 - Bento Fernandes 57.681  
 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 57.681  
 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 57.681  
 0001 - Bento Fernandes 57.681  
 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 57.681  
 1126 CONSTRUÇÃO,AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DE PRÉDIOS PÚBLICOS 365.946  
 PÚBLICOS  
 Fiscal  
 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 57.681  
 0001 - Bento Fernandes 57.681  
 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 38.454  
 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 19.227  
 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 76.908  
 0001 - Bento Fernandes 76.908  
 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 38.454  
 4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 19.227  
 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 19.227  
 17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais 231.357  
 0001 - Bento Fernandes 231.357  
 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 231.357  
 1129 CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO RODOVIÁRIO NA SEDE DO MUNICÍPIO Fiscal 48.067  
 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 28.840  
 0001 - Bento Fernandes 28.840  
 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 28.840  
 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 19.227  
 0001 - Bento Fernandes 19.227  
 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 19.227  
 2060 MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA URBANA E RURAL MUNICIPAL Fiscal 57.681  
 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 57.681

0001 - Bento Fernandes 57.681  
 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 19.227  
 4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 19.227  
 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 19.227  
 2135 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS CARROÇÁVEL Fiscal 4.005  
 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 4.005  
 0001 - Bento Fernandes 4.005  
 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 1.335  
 4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.335  
 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.335  
 2137 MANUTENÇÃO DAS PRAÇAS PÚBLICAS MUNICIPAIS Fiscal 6.675  
 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 4.005  
 0001 - Bento Fernandes 4.005  
 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 1.335  
 4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.335  
 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.335  
 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 2.670  
 0001 - Bento Fernandes 2.670  
 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 1.335  
 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.335  
 Top Down Consultoria Ltda.  
 MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil  
 QDD - Quadro Detalhado da Despesa Exercício:2024 - Em R\$ 1,00  
 Órgão Unidade Orçamentária Esfera Valor  
 452 - SERVIÇOS URBANOS 913.279  
 0010 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL 913.279  
 1018 CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE VELÓRIO PÚBLICO MUNICIPAL Fiscal 288.403  
 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 192.269  
 0001 - Bento Fernandes 192.269  
 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 192.269  
 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados 96.134  
 0001 - Bento Fernandes 96.134  
 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 96.134  
 1027 CONSTRUÇÃO,AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DE CEMITÉRIO PÚBLICO PROXIMO A SEDE DO MUNICÍPIO Fiscal 288.404  
 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 38.454  
 0001 - Bento Fernandes 38.454  
 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 38.454  
 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 249.950  
 0001 - Bento Fernandes 249.950  
 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 57.681  
 4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 38.454  
 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 57.681  
 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 96.134  
 1127 CONSTRUÇÃO DE PÓRTICOS DE ENTRADA DA CIDADE Fiscal 48.067  
 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 9.613  
 0001 - Bento Fernandes 9.613  
 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 9.613  
 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 19.227  
 0001 - Bento Fernandes 19.227  
 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 19.227

17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados 19.227  
0001 - Bento Fernandes 19.227  
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 19.227  
2064 URBANIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DA RN -120 - 288.405  
BENTO FERNANDES  
Fiscal  
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 153.816  
0001 - Bento Fernandes 153.816  
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 38.454  
4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 38.454  
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 38.454  
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 38.454  
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 96.135  
0001 - Bento Fernandes 96.135  
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 38.454  
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 57.681  
17100000 - Transferência Especial dos Estados 38.454  
0001 - Bento Fernandes 38.454  
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 38.454  
605 - ABASTECIMENTO 278.746  
0010 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL 278.746  
1035 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA Fiscal 278.746  
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 28.796  
Top Down Consultoria Ltda.  
MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil  
QDD - Quadro Detalhado da Despesa Exercício:2024 - Em R\$ 1,00  
Órgão Unidade Orçamentária Esfera Valor  
0001 - Bento Fernandes 28.796  
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 28.796  
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 249.950  
0001 - Bento Fernandes 249.950  
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 38.454  
4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 38.454  
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 38.454  
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 96.134  
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 38.454  
17 - SANEAMENTO 107.678  
512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO 107.678  
0004 - MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO 107.678  
2061 MANUTENÇÃO/IMPLANTAÇÃO DA REDE DE SANEAMENTO BÁSICO DO 107.678  
MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES  
Fiscal  
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 48.065  
0001 - Bento Fernandes 48.065  
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 9.613  
4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 9.613  
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 9.613  
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 9.613  
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 9.613  
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 9.613  
0001 - Bento Fernandes 9.613  
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 9.613  
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 50.000  
0001 - Bento Fernandes 50.000  
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 50.000

25 - ENERGIA 115.358  
752 - ENERGIA ELÉTRICA 115.358  
0005 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE 115.358  
1047 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA Fiscal 115.358  
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 67.292  
0001 - Bento Fernandes 67.292  
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 9.613  
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 9.613  
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 9.613  
4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 9.613  
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 9.613  
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 19.227  
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP 48.066  
0001 - Bento Fernandes 48.066  
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 9.613  
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 9.613  
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 19.227  
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 9.613  
Top Down Consultoria Ltda.  
MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil  
QDD - Quadro Detalhado da Despesa Exercício:2024 - Em R\$ 1,00  
Órgão Unidade Orçamentária Esfera Valor  
08 - SEC. MUN DO DESENVOLVIMENTO.AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE 1.437.910  
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE 1.437.910  
18 - GESTÃO AMBIENTAL 694.605  
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL 249.948  
0002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO 249.948  
2063 MANUTENÇÃO DA SEC MUN DE DESEN AGROPECUÁRIO E MEIO 249.948  
AMBIENTE  
Fiscal  
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 249.948  
0001 - Bento Fernandes 249.948  
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 9.613  
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 115.361  
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 38.454  
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 1.923  
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 961  
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL 5.768  
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 57.681  
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 1.923  
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 5.768  
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3.845  
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.845  
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS 3.845  
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 961  
541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL 119.367  
0004 - MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO 119.367  
1043 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DE ATERRAMENTO 96.135  
SANITÁRIO  
Fiscal  
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 57.681  
0001 - Bento Fernandes 57.681  
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 19.227

4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 19.227  
 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 19.227  
 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 38.454  
 0001 - Bento Fernandes 38.454  
 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 19.227  
 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 19.227  
 1044 CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE ARBORIZAÇÃO DA CIDADE Fiscal 19.227  
 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 19.227  
 0001 - Bento Fernandes 19.227  
 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 5.768  
 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.768  
 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 7.691  
 2128 MANUTENÇÃO DAS PASSAGENS MOLHADA Fiscal 4.005  
 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 4.005  
 0001 - Bento Fernandes 4.005  
 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 1.335  
 4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.335  
 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.335  
 542 - CONTROLE AMBIENTAL 105.746  
 0004 - MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO 105.746  
 Top Down Consultoria Ltda.  
 MUNICIPIO DE BENTO FERNANDES Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil  
 QDD - Quadro Detalhado da Despesa Exercício:2024 - Em R\$ 1,00  
 Órgão Unidade Orçamentária Esfera Valor  
 1045 CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE ESGOTO SANITÁRIO EM 105.746  
 PARCERIA COM A SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS  
 Fiscal  
 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 38.453  
 0001 - Bento Fernandes 38.453  
 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 9.613  
 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 9.613  
 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 19.227  
 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 67.293  
 0001 - Bento Fernandes 67.293  
 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 9.613  
 4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 9.613  
 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 9.613  
 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 38.454  
 605 - ABASTECIMENTO 219.544  
 0004 - MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO 200.319  
 1046 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DE BARRAGENS 152.253  
 SUBTERRÂNEAS  
 Fiscal  
 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 75.346  
 0001 - Bento Fernandes 75.346  
 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 27.279  
 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 9.613  
 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 38.454  
 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 76.907  
 0001 - Bento Fernandes 76.907  
 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 19.227  
 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 9.613  
 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 48.067

1048 AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS 48.066  
 COMUNIDADES RURAIS.  
 Fiscal  
 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 48.066  
 0001 - Bento Fernandes 48.066  
 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 9.613  
 4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 9.613  
 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 9.613  
 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 19.227  
 0012 - FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO 19.225  
 2114 AMPLIAÇÃO DO N.º DE FAMÍLIAS BENEFICIADAS COM O PROGRAMA DE 19.225  
 DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL  
 Fiscal  
 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 19.225  
 0001 - Bento Fernandes 19.225  
 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 3.845  
 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 3.845  
 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3.845  
 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.845  
 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS 3.845  
 20 - AGRICULTURA 743.305  
 605 - ABASTECIMENTO 263.836  
 0012 - FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO 263.836  
 Top Down Consultoria Ltda.  
 MUNICIPIO DE BENTO FERNANDES Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil  
 QDD - Quadro Detalhado da Despesa Exercício:2024 - Em R\$ 1,00  
 Órgão Unidade Orçamentária Esfera Valor  
 1033 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DE 76.909  
 RESERVATÓRIOS DE ÁGUA (AÇUDES, BARREIROS E LAGOAS)  
 Fiscal  
 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 11.536  
 0001 - Bento Fernandes 11.536  
 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 11.536  
 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 65.373  
 0001 - Bento Fernandes 65.373  
 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 15.382  
 4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 15.382  
 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15.382  
 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 15.382  
 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 3.845  
 1034 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS 71.567  
 PARA SUPORTE TÉCNICO AO AGRICULTOR LOCAL  
 Fiscal  
 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 33.113  
 0001 - Bento Fernandes 33.113  
 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 33.113  
 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 38.454  
 0001 - Bento Fernandes 38.454  
 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 38.454  
 1041 PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS Fiscal 115.360  
 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 24.994  
 0001 - Bento Fernandes 24.994  
 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 9.613  
 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.768  
 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 9.613  
 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 69.216

0001 - Bento Fernandes 69.216  
 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 9.613  
 4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 5.768  
 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 19.227  
 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 34.608  
 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados 21.150  
 0001 - Bento Fernandes 21.150  
 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 21.150  
 606 - EXTENSÃO RURAL 29.239  
 0012 - FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO 29.239  
 2113 AMPLIAÇÃO DO N.º DE FAMÍLIAS BENEFICIADAS COM O PROGRAMA 19.225  
 CORTE DE TERRA  
 Fiscal  
 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 19.225  
 0001 - Bento Fernandes 19.225  
 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 3.845  
 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3.845  
 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.845  
 3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES 3.845  
 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS 3.845  
 2127 AMPLIAÇÃO DA COMPRA DIRETA E APOIO AO AGRICULTOR Fiscal 10.014  
 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 10.014  
 0001 - Bento Fernandes 10.014  
 Top Down Consultoria Ltda.  
 MUNICIPIO DE BENTO FERNANDES Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil  
 QDD - Quadro Detalhado da Despesa Exercício:2024 - Em R\$ 1,00  
 Órgão Unidade Orçamentária Esfera Valor  
 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL 1.335  
 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 1.335  
 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 1.335  
 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4.006  
 3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES 2.003  
 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA 450.230  
 0012 - FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO 450.230  
 1040 AMPLIAÇÃO E APOIO AO PEQUENO PECUARISTA/AGRICULTOR Fiscal 9.614  
 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 9.614  
 0001 - Bento Fernandes 9.614  
 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 1.923  
 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.923  
 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.923  
 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.845  
 1042 PADRONIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE FEIRA LIVRE Fiscal 48.067  
 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 48.067  
 0001 - Bento Fernandes 48.067  
 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 11.536  
 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 11.536  
 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 11.536  
 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 13.459  
 1075 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DO MERCADO 348.759  
 PRODUTOR  
 Fiscal  
 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 66.760  
 0001 - Bento Fernandes 66.760  
 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 66.760

17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais 66.760  
 0001 - Bento Fernandes 66.760  
 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 66.760  
 17100000 - Transferência Especial dos Estados 66.760  
 0001 - Bento Fernandes 66.760  
 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 66.760  
 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e  
 Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997  
 148.479  
 0001 - Bento Fernandes 148.479  
 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 148.479  
 2066 INCENTIVO A CRIAÇÃO DE PROJETOS DE PISCICULTURA Fiscal 19.225  
 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 19.225  
 0001 - Bento Fernandes 19.225  
 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 3.845  
 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 3.845  
 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3.845  
 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.845  
 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS 3.845  
 2096 INCENTIVO A CRIAÇÃO DE HORTAS COMUNITÁRIAS Fiscal 19.225  
 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 19.225  
 0001 - Bento Fernandes 19.225  
 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 3.845  
 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 3.845  
 Top Down Consultoria Ltda.  
 MUNICIPIO DE BENTO FERNANDES Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil  
 QDD - Quadro Detalhado da Despesa Exercício:2024 - Em R\$ 1,00  
 Órgão Unidade Orçamentária Esfera Valor  
 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3.845  
 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.845  
 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS 3.845  
 2142 INCENTIVO A AVICULTURA NO MUNICIPIO Fiscal 5.340  
 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 5.340  
 0001 - Bento Fernandes 5.340  
 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 1.335  
 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 1.335  
 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.335  
 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.335  
 Top Down Consultoria Ltda.  
 MUNICIPIO DE BENTO FERNANDES Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil  
 QDD - Quadro Detalhado da Despesa Exercício:2024 - Em R\$ 1,00  
 Órgão Unidade Orçamentária Esfera Valor  
 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA 240.113  
 09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA 240.113  
 13 - CULTURA 240.113  
 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL 163.350  
 0002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO 163.350  
 2058 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA Fiscal 158.010  
 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 158.010  
 0001 - Bento Fernandes 158.010  
 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 1.923  
 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 81.815  
 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 57.681

3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 961  
 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS 961  
 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 961  
 3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO 961  
 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL 1.538  
 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 1.538  
 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 1.538  
 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 577  
 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.788  
 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.923  
 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.845  
 2140 TOMBAMENTO DOS PRÉDIOS HISTÓRICOS DO MUNICÍPIO Fiscal 5.340  
 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 5.340  
 0001 - Bento Fernandes 5.340  
 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 1.335  
 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 1.335  
 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.335  
 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.335  
 391 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO 42.300  
 0015 - FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER 42.300  
 1026 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DA SEDE DA 19.225  
 SECRETARIA DE CULTURA  
 Fiscal  
 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.845  
 0001 - Bento Fernandes 3.845  
 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 3.845  
 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 15.380  
 0001 - Bento Fernandes 15.380  
 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 3.845  
 4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3.845  
 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.845  
 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 3.845  
 1071 IMPLANTAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO CALENDÁRIO MUNICIPAL DE 1.923  
 CULTURA  
 Fiscal  
 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 1.923  
 0001 - Bento Fernandes 1.923  
 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 577  
 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 385  
 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 961  
 1072 CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PROJETO CULTURA NA PRAÇA Fiscal 1.923  
 Top Down Consultoria Ltda.  
 MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil  
 QDD - Quadro Detalhado da Despesa Exercício:2024 - Em R\$ 1,00  
 Órgão Unidade Orçamentária Esfera Valor  
 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 1.923  
 0001 - Bento Fernandes 1.923  
 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 577  
 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 385  
 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 961  
 1125 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DE PRÉDIOS 9.615  
 PARA FUNCIONAMENTO DO MUSEU HISTÓRICO NO MUNICÍPIO

Fiscal  
 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.846  
 0001 - Bento Fernandes 3.846  
 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 1.923  
 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.923  
 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 5.769  
 0001 - Bento Fernandes 5.769  
 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 1.923  
 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.923  
 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.923  
 1128 CONTRUÇÃO DA CASA MUNICIPAL DE CULTURA Fiscal 9.614  
 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 4.807  
 0001 - Bento Fernandes 4.807  
 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 4.807  
 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 4.807  
 0001 - Bento Fernandes 4.807  
 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 4.807  
 392 - DIFUSÃO CULTURAL 34.463  
 0015 - FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER 34.463  
 2087 APOIO AS FESTIVIDADES TRADICIONAIS E EVENTOS CULTURAIS DO 1.924  
 MUNICÍPIO  
 Fiscal  
 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 1.924  
 0001 - Bento Fernandes 1.924  
 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 385  
 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E 385  
 OUTRAS  
 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 385  
 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 385  
 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 192  
 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 192  
 2088 INCENTIVO E EXPANSÃO DO PROJETOS JUNINO "JOÃO PEDRO" Fiscal 1.925  
 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 1.925  
 0001 - Bento Fernandes 1.925  
 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 385  
 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 385  
 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 385  
 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 385  
 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS 385  
 2091 PADRONIZAÇÃO DA FEIRA MUNICIPAL DE CULTURA Fiscal 1.924  
 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 1.924  
 0001 - Bento Fernandes 1.924  
 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 385  
 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 385  
 Top Down Consultoria Ltda.  
 MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil  
 QDD - Quadro Detalhado da Despesa Exercício:2024 - Em R\$ 1,00  
 Órgão Unidade Orçamentária Esfera Valor  
 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 385  
 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 769  
 2138 APOIO AOS ARTISTA LOCAIS Fiscal 6.675  
 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 6.675  
 0001 - Bento Fernandes 6.675  
 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 1.335  
 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E 1.335

## OUTRAS

3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1.335  
 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.335  
 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.335  
 2139 APOIO AOS GRUPOS FOLCLÓRICOS DO MUNICÍPIO Fiscal 6.675  
 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 6.675  
 0001 - Bento Fernandes 6.675  
 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 1.335  
 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E 1.335  
 OUTRAS  
 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1.335  
 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.335  
 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.335  
 2141 CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO Fiscal 5.340  
 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 5.340  
 0001 - Bento Fernandes 5.340  
 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 1.335  
 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.335  
 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.335  
 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS 1.335  
 2158 Construção da Estátua de Santa Luzia na Comunidade Fechado I - 10.000  
 Emenda Impositiva  
 Fiscal  
 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 10.000  
 0001 - Bento Fernandes 10.000  
 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 10.000  
 Top Down Consultoria Ltda.  
 MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil  
 QDD - Quadro Detalhado da Despesa Exercício:2024 - Em R\$ 1,00  
 Órgão Unidade Orçamentária Esfera Valor  
 20 - GABINETE DO PREFEITO 622.486  
 20.001 - GABINETE DO PREFEITO 622.486  
 02 - JUDICIARIA 23.179  
 061 - AÇÃO JUDICIÁRIA 23.179  
 0005 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE 23.179  
 2086 ESTRUTURAÇÃO DO SETOR DE PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL Fiscal 23.179  
 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 23.179  
 0001 - Bento Fernandes 23.179  
 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 23.179  
 04 - ADMINISTRAÇÃO 599.307  
 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL 485.713  
 0002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO 372.274  
 2003 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO Fiscal 372.274  
 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 372.274  
 0001 - Bento Fernandes 372.274  
 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 203.184  
 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 76.908  
 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 1.923  
 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS 5.768  
 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 961  
 3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO 961  
 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL 5.768  
 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 5.768

3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E 1.923  
 OUTRAS  
 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 1.923  
 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1.923  
 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 28.840  
 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 19.227  
 3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA 3.845  
 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 13.352  
 0003 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO 113.439  
 1003 AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA O GABINETE Fiscal 9.613  
 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 9.613  
 0001 - Bento Fernandes 9.613  
 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 9.613  
 1073 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O GABINETE Fiscal 76.908  
 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 76.908  
 0001 - Bento Fernandes 76.908  
 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 76.908  
 1076 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA A 26.918  
 CONTROLADORIA  
 Fiscal  
 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 26.918  
 0001 - Bento Fernandes 26.918  
 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 26.918  
 124 - CONTROLE INTERNO 9.615  
 0005 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE 9.615  
 1004 CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS SERVIDORES DA 9.615  
 CONTROLADORIA MUNICIPAL  
 Fiscal  
 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 9.615  
 Top Down Consultoria Ltda.  
 MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil  
 QDD - Quadro Detalhado da Despesa Exercício:2024 - Em R\$ 1,00  
 Órgão Unidade Orçamentária Esfera Valor  
 0001 - Bento Fernandes 9.615  
 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL 1.923  
 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 1.923  
 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1.923  
 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.923  
 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.923  
 125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 38.303  
 0002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO 38.303  
 2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA Fiscal 38.303  
 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 38.303  
 0001 - Bento Fernandes 38.303  
 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 1.000  
 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.000  
 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000  
 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 1.000  
 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 1.000  
 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL 1.000  
 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 1.000  
 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1.000  
 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.000  
 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.000  
 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 500  
 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 861

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 26.942  
 131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL 65.676  
 0005 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE 65.676  
 1074 CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL Fiscal 17.610  
 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 17.610  
 0001 - Bento Fernandes 17.610  
 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.000  
 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000  
 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 1.000  
 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.000  
 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.000  
 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 12.610  
 2024 OTIMIZAÇÃO DA OUVIDORIA MUNICIPAL Fiscal 48.066  
 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 48.066  
 0001 - Bento Fernandes 48.066  
 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 9.613  
 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 9.613  
 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 9.613  
 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 19.227  
 Top Down Consultoria Ltda.  
 MUNICIPIO DE BENTO FERNANDES Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil  
 QDD - Quadro Detalhado da Despesa Exercício:2024 - Em R\$ 1,00  
 Órgão Unidade Orçamentária Esfera Valor  
 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA 1.574  
 99.000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA 1.574  
 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA 1.574  
 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA 1.574  
 9999 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA 1.574  
 9999 Fiscal 1.574  
 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 1.574  
 0001 - Bento Fernandes 1.574  
 9.9.99.99 A CLASSIFICAR 1.574  
 Top Down Consultoria Ltda.  
 MUNICIPIO DE BENTO FERNANDES Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil  
 QDD - Quadro Detalhado da Despesa Exercício:2024 - Em R\$ 1,00  
 Órgão Unidade Orçamentária Esfera Valor  
 Total: 39.922.882  
 Top Down

**Publicado por:**  
 João Batista do Nascimento Viana  
**Código Identificador:**DEE9B613

**GABINETE DO PREFEITO  
 DECRETO Nº 035/2023**

**DECRETO Nº 035/2023 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023**

Aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contido na Lei Nº. 561/2023 – LOA.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aprovado nos termos dos anexos constantes deste Decreto o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, da Administração Direta e Indireta do Município de Bento Fernandes/RN para o exercício financeiro de 2024.  
 Art. 2º - As alterações orçamentárias decorrentes de abertura de créditos adicionais ou remanejamento de recursos, serão integradas ao Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD.

Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Administração, autorizada a baixar normas e instruções complementares ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Bento Fernandes/RN, em 29 de Dezembro de 2023.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 João Batista do Nascimento Viana  
**Código Identificador:**534545DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
 PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
 EXTRATO DA ARP Nº 032/2023 PE 008/2023**

EXTRATO DA ARP Nº 032/2023 PE 008/2023

Gerenciador: MUNICIPIO DE BENTO FERNANDES CNPJ 08,110,884/0001-49

Fornecedor: : LM SERGRAFICA E COPIADORA LTDA ME CNPJ: 07.805.649/0001-29

Processo nº 10/2023 - Pregão Eletrônico nº 8/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material gráfico para suprir a necessidade e demanda da secretaria de administração, planejamento e finanças, do município de Bento Fernandes, conforme especificações contidas em anexo..

VALOR: R\$ 83.405,50 (oitenta e três mil, quatrocentos e cinco reais e cinquenta centavos).

Vigência: 06/09/2023 a 05/09/2024

Bento Fernandes/RN, em 06/09/2023.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**  
 Pelo Gerenciador

LM Sergrafica e Copiadora LTDA  
**RIVALDO CESAR LUCENA SOARES**  
 Pelo Fornecedor

**Publicado por:**  
 Everton Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**D3BDABD9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
 PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
 EXTRATO DA ARP Nº 029/2023 PE 008/2023**

EXTRATO DA ARP Nº 029/2023 PE 008/2023

Gerenciador: MUNICIPIO DE BENTO FERNANDES CNPJ 08,110,884/0001-49

Fornecedor: INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA CNPJ: 36.534.168/0001-24

Processo nº 10/2023 - Pregão Eletrônico nº 8/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material gráfico para suprir a necessidade e demanda da secretaria de administração, planejamento e finanças, do município de Bento Fernandes, conforme especificações contidas em anexo..

VALOR: R\$ 38.866,00 (trinta e oito mil, oitocentos e sessenta e seis reais).

Vigência: 06/09/2023 a 05/09/2024

Bento Fernandes/RN, em 06/09/2023.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**  
 pelo Gerenciador

Industria Grafica Potiguar e Servicos LTDA  
**ALEXSANDRO DE OLIVEIRA VIANA**  
 Pelo Fornecedor

**Publicado por:**  
 Everton Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**09124B9E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
EXTRATO DA ARP Nº 030/2023 PE 008/2023**

EXTRATO DA ARP Nº 030/2023 PE 008/2023  
Gerenciador: MUNICIPIO DE BENTO FERNANDES CNPJ 08.110.884/0001-49  
Fornecedor: Luciano Bezerra da Silva - Me CNPJ: 01.098.180/0001-59  
Processo nº 10/2023 - Pregão Eletrônico nº 8/2023  
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material gráfico para suprir a necessidade e demanda da secretaria de administração, planejamento e finanças, do município de Bento Fernandes, conforme especificações contidas em anexo..  
VALOR: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).  
Vigência: 08/09/2023 a 07/09/2024

Bento Fernandes/RN, em 08/09/2023.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Pelo Gerenciador

Luciano Bezerra da Silva - ME  
**LUCIANO BEZERRA DA SILVA**  
Pelo Fornecedor

**Publicado por:**  
Everton Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**3664F22F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
EXTRATO DA ARP Nº 031/2023 PE 008/2023**

EXTRATO DA ARP Nº 031/2023 PE 008/2023  
Gerenciador: MUNICIPIO DE BENTO FERNANDES CNPJ 08.110.884/0001-49  
Fornecedor: P H SERVICOS E COMERCIO LIMITADA ME CNPJ: 41.290.659/0001-07  
Processo nº 10/2023 - Pregão Eletrônico nº 8/2023  
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material gráfico para suprir a necessidade e demanda da secretaria de administração, planejamento e finanças, do município de Bento Fernandes, conforme especificações contidas em anexo..  
VALOR: R\$ 79.207,00 (setenta e nove mil, duzentos e sete reais).  
Vigência: 06/09/2023 a 05/09/2024

Bento Fernandes/RN, em 06/09/2023.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Pelo Gerenciador

P h Servicos e Comercio Limitada Me  
**SUELDO MARCONE DE OLIVEIRA AMORIM**  
Pelo Fornecedor

**Publicado por:**  
Everton Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**0847DDF4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
EXTRATO DA ARP Nº 033/2023 PE 010/2023**

EXTRATO DA ARP Nº 033/2023 PE 010/2023  
Contratante: MUNICIPIO DE BENTO FERNANDES CNPJ: 08.110.884/0001-49  
Contratada: A F P COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ: 23.179.272/0001-04  
Processo nº 803/2023 - Pregão Eletrônico nº 10/2023  
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas das Secretarias e Fundos Municipais do Município de Bento Fernandes/RN.  
VALOR: R\$ 19.151,00 (dezenove mil, cento e cinquenta e um reais).  
Vigência: 11/09/2023 a 10/09/2023

Bento Fernandes, Em 11/09/2023

**PEULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Pelo Gerenciador

A f p Comercio de Alimentos LTDA  
**ANTONIO FERNANDO PEREIRA DE SOUZA**  
Pelo Fornecedor

**Publicado por:**  
Everton Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**0F35F0AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
EXTRATO DA ARP Nº 034/2023 PE 010/2023**

EXTRATO DA ARP Nº 034/2023 PE 010/2023  
Contratante: MUNICIPIO DE BENTO FERNANDES CNPJ: 08.110.884/0001-49  
Contratada: ABC SERVICIO E COMERCIO LTDA CNPJ: 49.017.921/0001-56  
Processo nº 803/2023 - Pregão Eletrônico nº 10/2023  
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas das Secretarias e Fundos Municipais do Município de Bento Fernandes/RN.  
VALOR: R\$ 918.187,60 (novecentos e dezoito mil, cento e oitenta e sete reais e sessenta centavos).  
Vigência: 06/09/2023 a 05/09/2023

Bento Fernandes, Em 06/09/2023

**PEULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Pelo Gerenciador

Abc Servico e Comercio LTDA  
**LENITA PATRICIA GERRA CAMPOS**  
Pelo Fornecedor

**Publicado por:**  
Everton Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**8964E9E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
EXTRATO DA ARP Nº 035/2023 PE 010/2023**

EXTRATO DA ARP Nº 035/2023 PE 010/2023  
Contratante: MUNICIPIO DE BENTO FERNANDES CNPJ: 08.110.884/0001-49  
Contratada: L P MENDONCA SOBRINHO CNPJ: 24.913.657/0001-08  
Processo nº 803/2023 - Pregão Eletrônico nº 10/2023  
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas das Secretarias e Fundos Municipais do Município de Bento Fernandes/RN.  
VALOR: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).  
Vigência: 07/09/2023 a 06/09/2024

Bento Fernandes, Em 07/09/2023.

**PEULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Pelo Gerenciador

L p Mendonca Sobrinho  
**LUIS PIO MENDONCA SOBRINHO**  
Pelo Fornecedor

**Publicado por:**  
Everton Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**793563E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
EXTRATO DA ARO Nº 052/2023 PE 015/2023**

EXTRATO DA ARO Nº 052/2023 PE 015/2023  
Gerenciador: MUNICIPIO DE BENTO FERNANDES CNPJ: 08.110.884/0001-49  
Fornecedor: DIGILAB COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRO CNPJ: 20.352.354/0001-02  
Processo nº 954/2023 - Pregão Eletrônico nº 15/2023  
Objeto: Aquisição de Equipamentos Permanentes para o Laboratório Municipal de análises Clínicas do município de Bento Fernandes/RN..  
VALOR: R\$ 1.578,00 (um mil, quinhentos e setenta e oito reais).  
Vigência: 28/12/2023 a 27/12/2024

Bento Fernandes, Em 28/12/2023.

**PEULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Pelo Gerenciador

Digilab Comercial Importadora e Exportadora de Pro  
**DESIDERIO DONIZETE DANIEL**  
Pelo Fornecedor

**Publicado por:**  
Everton Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**EC0F9A0E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
EXTRATO DA ARP Nº 053/2023 PE 015/2023**

EXTRATO DA ARP Nº 053/2023 PE 015/2023  
Gerenciador: MUNICIPIO DE BENTO FERNANDES CNPJ: 08.110.884/0001-49  
Fornecedor: GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME CNPJ: 20.352.354/0001-02  
Processo nº 954/2023 - Pregão Eletrônico nº 15/2023  
Objeto: Aquisição de Equipamentos Permanentes para o Laboratório Municipal de análises Clínicas do município de Bento Fernandes/RN..  
VALOR: R\$ 27.301,54 (vinte e sete mil, trezentos e um reais e cinquenta e quatro centavos).  
Vigência: 29/12/2023 a 28/12/2024

Bento Fernandes, Em 29/12/2023.

**PEULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Pelo Gerenciador

Gc Lab DiagnosticosLTDA - ME  
**GILDASIO ANTÔNIO FAGUNDES CANELA**  
Pelo Fornecedor

**Publicado por:**  
Everton Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**736B5E7F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
EXTRATO DA ARP Nº 055/2023 PE 016/2023**

EXTRATO DA ARP Nº 055/2023 PE 016/2023  
Gerenciador: MUNICIPIO DE BENTO FERNANDES CNPJ: 08.110.884/0001-49  
Fornecedor: CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA CNPJ: 47.270.248/0001-36  
Processo nº 1.291/2023 - Pregão Eletrônico nº 16/2023  
Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Pneus entre outros para o Municipal de Bento Fernandes/RN..  
VALOR: R\$ 66.296,00 (sessenta e seis mil, duzentos e noventa e seis reais).  
Vigência: 29/12/2023 a 28/12/2024

Bento Fernandes, Em 29/12/2023.

**PEULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Pelo Gerenciador

Curitiba Comercio de Pneumaticos e Tintas LTDA

**JOSÉ SALESIO MUNIZ DO AMARAL**  
Pelo Fornecedor

**Publicado por:**  
Everton Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**F17C4C3A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
EXTRATO DA ARP Nº 056/2023 PE 016/2023**

EXTRATO DA ARP Nº 056/2023 PE 016/2023  
Gerenciador: MUNICIPIO DE BENTO FERNANDES CNPJ: 08.110.884/0001-49  
Fornecedor: EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA CNPJ: 44.116.889/0001-42  
Processo nº 1.291/2023 - Pregão Eletrônico nº 16/2023  
Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Pneus entre outros para o Municipal de Bento Fernandes/RN..  
VALOR: R\$ 10.620,00 (dez mil, seiscentos e vinte reais).  
Vigência: 05/01/2024 a 04/01/2025

Bento Fernandes, Em 05/01/2024.

**PEULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Pelo Gerenciador

EVOK Importacao e Distribuicao LTDA  
**JHANSSEN RENAN MEDEIROS**  
Pelo Fornecedor

**Publicado por:**  
Everton Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**F84B17AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
EXTRATO DA ARP 054/2023 PE 016/2023**

EXTRATO DA ARP 054/2023 PE 016/2023  
Gerenciador: MUNICIPIO DE BENTO FERNANDES CNPJ: 08.110.884/0001-49  
Fornecedor: PNEU'S SHOP LTDA CNPJ: 09.524.685/0001-40  
Processo nº 1.291/2023 - Pregão Eletrônico nº 16/2023  
Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Pneus entre outros para o Municipal de Bento Fernandes/RN..  
VALOR: R\$ 386.368,00 (trezentos e oitenta e seis mil, trezentos e sessenta e oito reais).  
Vigência: 29/12/2023 a 28/12/2024

Bento Fernandes, Em 29/12/2023.

**PEULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Pelo Gerenciador  
PNEU'S SHOP LTDA

**JOSÉ AURINO ASEVEDO LOPES**  
Pelo Fornecedor

**Publicado por:**  
Everton Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**63A85DE9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
EXTRATO DA ARP 057/2023 PE Nº 17/2023**

EXTRATO DA ARP 057/2023 PE Nº 17/2023  
Gerenciador: MUNICIPIO DE BENTO FERNANDES CNPJ: 08.110.884/0001-49  
Fornecedor: J P M TECNOLOGIA E SERVICOS DE MONITORAMENTO LTDA CNPJ: 18.072.156/0001-43  
Processo nº 1.163/2023 - Pregão Eletrônico nº 17/2023  
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para aquisição de papel A4, com a finalidade de atender as

demandas da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finança, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas..

VALOR: R\$ 117.201,70 (cento e dezessete mil, duzentos e um reais e setenta centavos).

Vigência: 05/01/2024 a 04/01/2024

Bento Fernandes, Em 05/01/2024.

**PEULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**

Pelo Gerenciador

J P M Tecnologia e Servicos de Monitoramento LTDA

**RICARDO CAVALCANTE SARMENTO**

Pelo Fornecedor

**Publicado por:**

Everton Rodrigues da Silva

**Código Identificador:**7DA48456

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 068/2023 – DISPENSA Nº  
036/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.206/2023.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN – CNPJ: 08.142.655/0001-06

**CONTRATADO:** CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA CNPJ: 09.234.399/0001-40

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos provenientes dos estabelecimentos públicos de saúde do município de boa saúde/RN, dentre os quais encontram-se as unidades básicas de saúde situadas na zona urbana e rural, bem como o hospital municipal, para o exercício de 2024.

**VALOR TOTAL:** R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0007 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR

Projeto/atividade: 2046 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

**VIGÊNCIA:** De 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93.

**DATA DE ASSINATURA:** 28 de dezembro de 2023

**SIGNATÁRIOS:** José Wellington Alves Rocha - pela contratante e Felipe Augusto Lira Soares – pela contratada.

Boa Saúde/RN, em 08 de janeiro de 2024

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA -**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Wallamy Lopes Duarte

**Código Identificador:**896E7700

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
DECRETO Nº 001, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.**

**DECRETO Nº 001, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.**

*Concede férias coletivas aos servidores públicos municipais da Secretaria Municipal de Educação de Boa Saúde/RN pelo período compreendido entre os dias 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024 e dá outras providências*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e pelo Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Boa Saúde e,

**CONSIDERANDO,** os costumes municipais e nacionais no sentido da diminuição das atividades com a coincidência das férias escolares, o que possibilita a redução da intensidade da prestação de serviços públicos, sem maiores prejuízos à comunidade;

**CONSIDERANDO,** a viabilidade de se fazer coincidir esse período de recesso escolar anual com a contenção de despesas com os serviços públicos, o que será possível com a concessão de férias coletivas aos servidores públicos municipais de Boa Saúde/RN;

**CONSIDERANDO,** o princípio da continuidade dos serviços públicos, exigindo a manutenção dos serviços essenciais, assim como a uniformidade na conduta entre os diversos órgãos do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam concedidas férias coletivas aos servidores públicos municipais de Boa Saúde/RN, ligados à Secretaria Municipal de Educação, suspendendo-se o expediente de trabalho nas escolas, em cujos locais os alunos encontram-se de férias, no período de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024, com exceção dos serviços essenciais que, pelas suas naturezas, não poderão sofrer alterações.

**Art. 2º** - Consideram-se, neste período, serviços essenciais os relacionados à vigilância de bens públicos e às tarefas administrativas que têm prazos legais específicos de execução.

**§ 1º** - O funcionamento dos serviços essenciais será disciplinado em escala e números suficientes, pela Secretaria Municipal de Educação, de forma a não sofrerem interrupção.

**Art. 3º** - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2024.

**Art. 4º** - Revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, em 08 de janeiro de 2024.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

**Código Identificador:**037CE6A0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 01 - SMF.**

Atualiza o valor da Unidade Fiscal Municipal – U.F.M. para lançamento de tributos e de preços públicos e aplicação de multas fiscais tributárias ou não, no exercício de 2024, de acordo com a variação do IPCA-E, acumulada no exercício de 2023 divulgada pelo IBGE, que resultou no percentual de 4,68%.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE BODÓ, devidamente autorizada pelo Senhor Prefeito Municipal, nos termos da Lei Orgânica do Município de Bodó e Lei nº. 015/2017 expede a seguinte Portaria:

**I – A Unidade Fiscal Municipal** – UFM, a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2022, conforme disposições contidas no artigo 378, da Lei Complementar nº 015/2017 – CTM, terá o valor de R\$ 146,20 (cento e quarenta e seis reais e vinte centavos).

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bodó/RN, 02 de janeiro de 2024.

**SUELI NUNES SOARES**  
Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Romulo Lenine Ferreira Farias  
**Código Identificador:**7A787BE8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 004/2022\***

Processo Administrativo nº 0180/2022 – Dispensa de Licitação nº 011/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS  
Contratada: **MARCELO JOSE BARBOSA RODRIGUES DE LIMA - ME**  
**CNPJ: 18.871.909/0001-80**

Objeto: Prorrogação do contrato nº 004/2022 pelo período de 12 (doze) meses.

Vigência: 01/01/2024 à 31/12/2024.

Bom Jesus/RN, 29 de dezembro de 2023.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**  
Prefeito Municipal  
Bom Jesus/RN

(\*) Republicado por incorreção nos dados do processo

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**050D35C8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 002/2024 - SGM**

Bom Jesus/RN, em 03 de janeiro de 2024.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e X e na forma do art. 34, inciso II, alínea “a”, todos da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Nomear o servidor **JOÃO MATHEUS MIRANDA DE LIMA**, matrícula nº 5609410 e CPF nº 110.678.034-59 como **PREGOEIRO** deste município, no intuito de concluir os processos licitatórios aberto no exercício de 2023, utilizando ainda deste modo a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiada a Lei Federal nº 8.666/93 e tendo a servidora **MAURA HELENA DA SILVA**, matrícula nº 0012 e CPF nº 035.661.244-94 e **FLÁVIA CRISTINA FERREIRA DE FARIAS**, matrícula nº 0011 e CPF nº 634.351.954-87 para compor sua equipe de apoio.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus, Secretaria Municipal de Governo, em Bom Jesus/RN, 03 de janeiro de 2024.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**  
Prefeito Municipal  
Bom Jesus/RN

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**9D11D645

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 060/2023**

**PROCESSO Nº 1.967/2023 – DISPENSA Nº 038/2023 - CPL**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS  
Contratado: **NIVALDO BERNARDO DE SOUSA 40632083468**  
**CNPJ: 34.928.908/0001-81**

Objeto: Prorrogação do contrato nº 060/2023 pelo período de 12 (doze) meses.

Vigência: 01/01/2024 à 31/12/2024.

Bom Jesus/RN, 29 de dezembro de 2023.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**  
Prefeito Municipal  
Bom Jesus/RN

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**DA386097

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 004/2024-SMG CONCESSÃO DE FÉRIAS -**  
**MARIA LUCINEIDE SOARES DO NASCIMENTO**

**PORTARIA Nº 004/2024-SMG**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A**  
**SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS**  
**PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder o gozo de férias ao servidor efetivo **MARIA LUCINEIDE SOARES DO NASCIMENTO**, matrícula nº 5607445, portadora do CPF nº XX6.368.158-XX, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 dias relativos ao período aquisitivo de 2023, contados a partir do dia 06/01/2024 a 08/02/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 08 de janeiro de 2024. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 08 de janeiro de 2024.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Herbely Thayanne de Lima Bezerra  
**Código Identificador:**D717DABB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N. 003/2024 - SMG**

Delega competências do Prefeito Municipal a servidor que relaciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - DELEGAR competência ao Servidor **RONALDO MOREIRA DA SILVA**, portador do CPF nº 221.876.774-00, Matrícula n. 00141, a seu substituto eventual, para: Homologar processos licitatórios eletrônicos; Deliberação de recursos em processos licitatórios eletrônicos; e anular, revogar ou suspender processos licitatórios eletrônicos.

Art. 2º - O Prefeito Municipal poderá, a qualquer momento, segundo seu único critério, avocar a si a competência delegada.

Art. 3º - Esta Portaria cessará seus efeitos em 31 de dezembro de 2024, salvo revogação antecipada desta.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus/RN, em 08 de janeiro de 2024.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

**Publicado por:**

Francisco Claudio Gomes de Souza

**Código Identificador:**A0923E5A

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 005/2024-SMG EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO - FABIOLA DA SILVA BEZERRA**

**PORTARIA N. 005/2024-SMG**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 34, II, a, da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a Sra. **FABIOLA DA SILVA BEZERRA**, portadora do CPF: XX6.467.024-XX, do cargo de Chefe de Secretaria, vinculada à Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente de Bom Jesus/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 08 de janeiro de 2024.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Terezinha Silva de Oliveira

**Código Identificador:**1E05A7AA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**

**GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA Nº02/2024**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares a servidora FRANCISCA IRIS PEREIRA V. BEZERRA, inscrito (a) no CPF sob o nº 807.563.794-15 ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração de Caiçara do Rio do Vento/RN, a partir de 02/01/2024, referente ao período aquisitivo de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024.

Caiçara do Rio do Vento, 08 de janeiro de 2024.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Francisco Cleiton Lisboa

**Código Identificador:**5A87F084

**GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA Nº03/2024**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares ao servidor FRANCISCO CANINDÉ MENDES, inscrito (a) no CPF sob o nº 406.651.274-72 ocupante do cargo de GARI, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Caiçara do Rio do Vento/RN, a partir de 02/01/2024, referente ao período aquisitivo de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024.

Caiçara do Rio do Vento, 08 de janeiro de 2024.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Francisco Cleiton Lisboa

**Código Identificador:**0940D7DB

**GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA Nº04/2023**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares a servidora FRANCISCA KATIANE A. SILVA, inscrito (a) no CPF sob o nº 013.081.924-79 ocupante do cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde de Caiçara do Rio do Vento/RN, a partir de 08/01/2024, referente ao período aquisitivo de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de janeiro de 2023.

Caiçara do Rio do Vento, 08 de janeiro de 2024.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Francisco Cleiton Lisboa

**Código Identificador:**193C302B

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº05/2023**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **LUAN GRIMALDY DA FONSECA LINS**, inscrito no CPF sob o nº 092.525.944-69, do cargo de provimento em comissão de CHEFE DO NUCLEO DE CONTABILIDADE, LOTADO NA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTOS do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08/01/2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 08 de janeiro de 2024.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Francisco Cleiton Lisboa  
**Código Identificador:**5827EE13

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº06/2024**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sr. **SUSANA CRISTINA CUNHA BATISTA**, inscrita no CPF sob o nº 053.756.684-83, do cargo de provimento em comissão de COORDENADORA DE APOIO AO GABINETE DA PREFEITA do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08/01/2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 08 de janeiro de 2024.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Francisco Cleiton Lisboa  
**Código Identificador:**B59F22C2

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº07/2023**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **DENIS DO NASCIMENTO GOMES**, inscrito no CPF sob o nº 386.717.178-52, do cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE TRIBUTOS, LOTADO NA SEC. MUNICIPAL FINANÇAS E TRIBUTOS do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08/01/2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 08 de janeiro de 2024.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Francisco Cleiton Lisboa  
**Código Identificador:**035ED082

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº08/2024**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **KALIANY LINHARES DE LIMA**, inscrita no CPF sob o nº 119.789.504-38, do cargo de provimento em comissão de COORDENADOR(A) DE TESOUREARIA E CONTABILIDADE do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08/01/2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 08 de janeiro de 2024.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Francisco Cleiton Lisboa  
**Código Identificador:**5E59AD05

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº09/2024**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **MARCELLY KALINY VICENTE RAFAEL**, inscrita no CPF sob o nº 123.926.104-79, do cargo de provimento em comissão de GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO, LOTADA NA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08/01/2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 08 de janeiro de 2024.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Francisco Cleiton Lisboa  
**Código Identificador:**43629765

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº10/2024**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **UDELANIO GABRIEL DE LIMA LISBOA**, inscrito no CPF sob o nº 110.566.394-90, do cargo de provimento em comissão de CHEFE DO NUCLEO DE COMPRAS, LOTADO NA

SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08/01/2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 08 de janeiro de 2024.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Francisco Cleiton Lisboa  
**Código Identificador:**26D28674

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº11/2024**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **LUCAS MATHEUS DE SOUZA LISBOA**, inscrito no CPF sob o nº 016.615.434-21, do cargo de provimento em comissão de GERENTE DE DEPARTAMENTO DE APOIO OPERACIONAL DO GABINETE DA PREFEITA do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08/01/2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 08 de janeiro de 2024.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Francisco Cleiton Lisboa  
**Código Identificador:**A8058A85

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº12/2024**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sr. **ELIZABETH PEREIRA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 069.070.064-77, do cargo de provimento em comissão de CHEFE DO NUCLEO DE ALMOXARIFADO, LOTADA NA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08/01/2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 08 de janeiro 2024.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Francisco Cleiton Lisboa  
**Código Identificador:**64ACED61

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº13/2024**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sr. **MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES DE LIMA**, inscrita no CPF sob o nº 012.838.594-40, do cargo de provimento em comissão de CHEFE DO NUCLEO AUXILIAR DO GABINETE DA PREFEITA do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08/01/2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 08 de janeiro 2024.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Francisco Cleiton Lisboa  
**Código Identificador:**788725A4

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº14/2023**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **WANDERLEYSON FAGNER BARBOSA**, inscrito no CPF sob o nº 103.014.244-03, do cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE OBRAS, TRANSPORTE E GARAGEM, LOTADO NA SEC. MUNICIPAL DE OBRAS do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08/01/2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 08 de janeiro de 2024.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Francisco Cleiton Lisboa  
**Código Identificador:**FF741339

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº15/2024**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **RENATO ANDRE GRAUPPE**, inscrito no CPF sob o nº 667.605.000-59, do cargo de provimento em comissão de GERENTE DE OBRAS E TRANSPORTE, LOTADO NA SEC. MUNICIPAL DE OBRAS do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08/01/2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 08 de janeiro de 2024.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Francisco Cleiton Lisboa

**Código Identificador:**263BE309

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº16/2024**

Designa Pregoeiro e compõe Equipe de Apoio para atuarem em licitações na modalidade de pregão no âmbito da Prefeitura de Caiçara do Rio do Vento/RN.

A Prefeitura de Caiçara do Rio do Vento/RN, CNPJ 08.351.819/0001-05, sediada na Rua São Sebastião, 36, Centro, CEP nº 59.540-000, Centro, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a senhora Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o Decreto Municipal nº 019/2021, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, RESOLVE:

Art. 1º. Designar para atuar como pregoeiro em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da prefeitura municipal de Caiçara do Rio do Vento, o servidor:

a) Gustavo Costa de Miranda, CPF 031.597.824-41.

Art. 2º. Ficam designados para atuarem como membros da equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão os seguintes servidores:

a) Maria das Graças Fernandes, CPF: 012.838.594-40

b) Marcelly Kaliny Vicente Rafael, CPF123.926.104-79

Art. 3º - - Fica nomeado também o membro Maria Janeide Batista, CPF 061.053.084-42, como Pregoeiro em substituição, quando da falta, afastamento, licenciamento, impedimento ou outro fator que impeça o titular de desempenhar suas atribuições legais;

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 08 de janeiro de 2024.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Francisco Cleiton Lisboa

**Código Identificador:**15668C67

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 169/2023  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:** Nº 001/2024

A Prefeita Constitucional do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria, consultoria jurídica, advocacia voltada para recuperação financeira e tributária, com atuação para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação do município de Caiçara do Rio do Vento/RN, inclusive na parte de execução fiscal e revisão das leis tributárias municipais.

**FAVORECIDO:** FELIPE CORTEZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 49.482.783/0001-86, estabelecido na Rua Cristal de Rocha, 15, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.076-150.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Órgão:**..... 02 – Poder Executivo

**Unidade Orçamentária:**..... 02030 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

**Função:**..... 04 – Administração

**Subfunção:**..... 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

**Programa:**..... 0142 GESTÃO FINANCEIRA

**Ação:**.....2030 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

**Natureza da Despesa:** ..... 3.3.90.35 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA

**Fonte de Recurso:**..... 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Dispõe o artigo 74, inciso III, da Lei 14.133/21.

**RATIFICAÇÃO:** Ratifico, na forma do art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133/21, o presente Termo de Inexigibilidade de Licitação.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 08 de janeiro de 2024.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Francisco Cleiton Lisboa

**Código Identificador:**7E1D23B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

**CONTRATO DE GESTÃO UNIFICADA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN E A COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE – COSERN**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:**197/2023

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.351.819/0001-05.

**CONTRATADO:** COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN, concessionária dos serviços públicos de distribuição de energia elétrica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.324.196/0001-81, com Inscrição Estadual nº 20.055199-0 e Inscrição Municipal nº 113.381-0, com sede e foro jurídico nesta Capital, na Rua Mermoz, 150, Baldo, CEP: 59.025-250.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de fornecimento de energia elétrica, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN.

**MODALIDADE:** Inexigibilidade de licitação nº 018/2023.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) para o exercício 2024.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do Contrato será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data do dia 01/01/2024.

**BASE LEGAL:** A contratação encontra-se fundamentada no art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

Natal/RN, a data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

**Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha**

Signatário - PREFEITURA DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

CPF: 053.514.294-38 assinado em 28/12/2023

**Tamara Larissa De Oliveira Moura**

Signatário - COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE

CPF: 067.470.754-04, assinado em 28/12/2023

**Geraldo Gomes De Oliveira Neto**

Signatário - COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE

CPF: 057.609.264-97, assinado em 29/12/2023

**Nadielly Soares Brandao**

Testemunha - COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE

CPF: 051.238.454-10, assinado em 29/12/2023

**Publicado por:**

Francisco Cleiton Lisboa

**Código Identificador:**4CF8765B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 018/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:**Nº 197/2023

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**Nº 018/2023

A Prefeita Constitucional do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de fornecimento de energia elétrica, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN.

**FAVORECIDO:** **COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN**, concessionária dos serviços públicos de distribuição de energia elétrica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.324.196/0001-81, com Inscrição Estadual n.º 20.055199-0 e Inscrição Municipal n.º 113.381-0, com sede e foro jurídico nesta Capital, na Rua Mermoz, 150, Baldo, CEP: 59.025-250.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 02 – Poder Executivo  
Unidade Orçamentária: 02010 – Gabinete do Prefeito  
Função: 04 – Administração  
Subfunção: 121 – Planejamento e Orçamento  
Programa: 0003 – Gestão do Gabinete do Prefeito  
Ação: 2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito  
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos  
Fonte de Recurso: 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Órgão: 02 – Poder Executivo  
Unidade Orçamentária: 02010 – Gabinete do Prefeito  
Função: 14 – Direito da Cidadania  
Subfunção: 422 – Direitos Individuais, Coletivos e Difusos  
Programa: 0003 – Gestão do Gabinete do Prefeito  
Ação: 2039 – Manutenção do Conselho Tutelar  
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos  
Fonte de Recurso: 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Órgão: 02 – Poder Executivo  
Unidade Orçamentária: 02020 – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento  
Função: 04 – Administração  
Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0141 – Administração Geral  
Ação: 2003 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento  
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos  
Fonte de Recurso: 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural  
Fonte de Recurso: 17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde  
Unidade Orçamentária: 03.010 – Fundo Municipal de Saúde  
Função: 10 – Saúde  
Subfunção: 301 – Atenção Básica  
Programa: 0007 – Gestão dos Serviços de Saúde  
Ação: 2013 – Manutenção da Secretaria de Saúde - FMS  
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte de Recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde  
Fonte de Recurso: 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde  
Unidade Orçamentária: 03.010 – Fundo Municipal de Saúde  
Função: 10 – Saúde  
Subfunção: 301 – Atenção Básica  
Programa: 0007 – Gestão dos Serviços de Saúde  
Ação: 2004 – INCREMENTO PAB  
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte de Recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde  
Fonte de Recurso: 17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais  
Fonte de Recurso: 17063120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social  
Unidade Orçamentária: 04.010 – Fundo Municipal de Assistência Social  
Função: 08 – Assistência Social  
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária  
Programa: 0006 – Gestão de Políticas de Assistência Social - FMAS  
Ação: 2072 – Manut da Secretaria Mun de Assistência Social  
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de impostos  
Fonte de Recurso: 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social  
Unidade Orçamentária: 04.010 – Fundo Municipal de Assistência Social  
Função: 08 – Assistência Social  
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária  
Programa: 0006 – Gestão de Políticas de Assistência Social - FMAS  
Ação: 2081 – Manut do Fundo Mun de Assistência Social  
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de impostos  
Fonte de Recurso: 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social  
Unidade Orçamentária: 04.010 – Fundo Municipal de Assistência Social  
Função: 08 – Assistência Social  
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária  
Programa: 0006 – Gestão de Políticas de Assistência Social – FMAS  
Ação: 2191 – Manutenção das Ações do CRAS

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
 Fonte de Recurso: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS  
 Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de impostos

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social  
 Unidade Orçamentária: 04.010 – Fundo Municipal de Assistência Social  
 Função: 08 – Assistência Social  
 Subfunção: 244 – Assistência Comunitária  
 Programa: 0015 – GESTÃO DOS SERV DE PROT SOC BÁSICA - PSB  
 Ação: 2036 – Manutenção das Ações do SCFV  
 Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
 Fonte de Recurso: 16600000 – Transf de Rec do Fundo Nac de Assist Social - FNAS  
 Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de impostos

Órgão: 02 – Poder Executivo  
 Unidade Orçamentária: 02.070 Secretaria Municipal De Obras E Serviços Urbanos  
 Função: 15 – Urbanismo  
 Subfunção: 452 – Serviços Urbanos  
 Programa: 0010 – Gestão dos Serviços Urbanos  
 Ação: 2062 – Manutenção Da Secretaria De Obras E Serviços Urbanos  
 Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
 Fonte de Recurso: 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural  
 Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de impostos  
 Fonte de Recurso: 17510000 – Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP

Órgão: 02 – Poder Executivo  
 Unidade Orçamentária: 02.050 – Secretaria Municipal De Educação E Cultura  
 Função: 12 – Educação  
 Subfunção: 361 – Ensino Fundamental  
 Programa: 0008 – Gestão Educacional  
 Ação: 2040 – Manutenção Da Secretaria Municipal De Educação FME  
 Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
 Fonte de Recurso: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino  
 Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Órgão: 02 – Poder Executivo  
 Unidade Orçamentária: 02.080 – Secretaria Municipal De Esportes  
 Função: 27 – Desporto e Lazer  
 Subfunção: 812 – Desporto Comunitário  
 Programa: 0105 – Esporte Para Todos  
 Ação: 2059 – Manutenção Da Secretaria Desporto E Lazer  
 Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
 Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural  
 Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 02 – Poder Executivo  
 Unidade Orçamentária: 02.090 – Secretaria Municipal De Agricultura E Meio Ambiente  
 Função: 20 – Agricultura  
 Subfunção: 605 – Abastecimento  
 Programa: 0012 – Gestão Nos Serviços Agropecuários  
 Ação: 2067 – Manut Da Secretaria Municipal De Agricultura  
 Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
 Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural  
 Fonte de Recurso: 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:**O valor estimado desta contratação é de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) para o exercício 2024.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**A presente contratação decorre de Inexigibilidade de licitação, fundamenta-se no art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2023.

Caçara do Rio do Vento/RN, em 27 de dezembro de 2023.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**  
 Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
 Francisco Cleiton Lisboa  
**Código Identificador:**D5E78E82

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS**  
**ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS - TOMADA DE**  
**PREÇOS Nº 004/2023 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº**  
**2023.12.05.0138**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS**  
**ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023 – PROC. ADMIN. MC/RN**  
**Nº 2023.12.05.0138**

Considerando que em 08 de janeiro de 2024 decorreu o prazo para interposição de Recurso Administrativo contra a Decisão de Habilitação sem que houvesse interposição por parte das licitantes, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caicó/RN, por meio do seu Presidente, **CONVOCA** os interessados, especialmente as licitantes habilitadas na **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2023.12.05.0138**, para a Sessão de Abertura das Propostas de Preços (ENVELOPES Nº 02) que será realizada no dia **10 de janeiro de 2024, às 09:00 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caicó, situada na Av. Coronel Martiniano, nº 993, bairro: Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000. **INFORMAÇÕES:** Comissão Permanente de Licitação, das 07:00 às 13:00 horas, no endereço acima mencionado, ou através do e-mail: [cpl@caico.rn.gov.br](mailto:cpl@caico.rn.gov.br).

Esse Aviso de Convocação será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN.

Caicó/RN, 08 de janeiro de 2024.

**WASHINGTON RODRIGO SOUTO DE MEDEIROS**  
 Presidente da CPL

**Publicado por:**  
 Washington Rodrigo Souto de Medeiros  
**Código Identificador:**4998DFF4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 079/2023 - Processo**  
**Administrativo n.º 2023.11.14.0035**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS; **DATA DA ASSINATURA:** 03

DE JANEIRO DE 2024; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** ALYSSON SMITH DA NOBREGA MAIA, inscrita no CNPJ nº 05.757.137/0001-09; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 4.777.244,75 (quatro milhões setecentos e setenta e sete mil duzentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

Caicó/RN, 03 de janeiro de 2024

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro  
**Código Identificador:**91FEBEE2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024 -**  
**CONCORRÊNCIA Nº 007/2023 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº**  
**2023.08.10.0078**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024**

**CONCORRÊNCIA Nº 007/2023 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº**  
**2023.08.10.0078**

**CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN; **CONTRATADA:** ALD ALBINO COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 28.851.516/0001-69; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA DESTINADA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS NAS SEGUINTE RUAS DESTE MUNICÍPIO: RUA SEVERINO ALVES DA COSTA, RUA GERALDO MAGELA, RUA SÃO SEBASTIÃO, RUA SÃO JOSÉ E RUA FRANCISCO S. CUNHA – BAIRRO BOA PASSAGEM, TRECHO DA RUA DULCE COSTA – BAIRRO SAMANAÚ, RUA ANTONIO VIEIRA E RUA ITANS – BAIRRO NOVA DESCOBERTA, RUA IVO TRINDADE – BAIRRO VILA ALTIVA E RUA GERALDO BARROS DE MEDEIROS – BAIRRO CANUTOS E FILHOS, NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar da data de assinatura; **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.839.517,26 (Um milhão, oitocentos e trinta e nove mil, quinhentos e dezessete reais e vinte e seis centavos); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 23, inc. I, alínea “c”, da Lei nº 8.666/93; **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Contratante e ANDRÉ LUCAS DANTAS ALBINO – pela Contratada.

Caicó/RN, 04 de janeiro de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Washington Rodrigo Souto de Medeiros  
**Código Identificador:**23CE9871

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 024 / 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN,** usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2023.12.06.0039;**

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER,** Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **LOURENA KARLLA DA ROCHA SALES,** Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1.4153/1, lotada na Secretaria Municipal Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 08 de janeiro de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**VINÍCIUS JOSÉ DANTAS DA CUNHA**  
Secretário Adjunto de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**769492F0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 025 / 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN,** usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2020.11.19.0017;**

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER,** Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **AGUIDA MARIA MENDES,** Técnica em Enfermagem, matrícula nº 1.5372/1, lotada na Secretaria Municipal Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 08 de janeiro de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**VINÍCIUS JOSÉ DANTAS DA CUNHA**  
Secretário Adjunto de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**3F97C457

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 026 / 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN,** usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2023.10.20.0012;**

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER,** Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **SILVANEIDE ROSA DA SILVA,** Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1.4203/1, lotada na Secretaria Municipal Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 08 de janeiro de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**VINÍCIUS JOSÉ DANTAS DA CUNHA**  
Secretário Adjunto de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**9F174323

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 027 / 2024**

Dispõe sobre o deferimento de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº 2022.12.21.0039;

**RESOLVE:**

Art.1º - DEFERIR o requerimento de adesão da servidora **JACINTA DA SILVA**, Professora PEM-NM, matrícula nº 1.0470/1, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, instituído pela Lei nº 5.417, de 01 de setembro de 2022.

Art.2º - O valor da indenização é no montante de R\$ 1.240,82 (Hum mil e duzentos e quarenta reais e oitenta e dois centavos).

Art. 3º - O valor da indenização tem como data de encerramento dos proventos proporcionais ao tempo de contribuição, ou seja, até a servidora atingir a idade de 75 (setenta e cinco) anos, conforme a redação dada pelo Art. 40 §1, inc. II, da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 08 de janeiro de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**740D8C73

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 041/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º **NOMEAR CARLOS ALBERTO DE SOUZA**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador da Secretaria Municipal de Cultura, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 08 de janeiro de 2024.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roberta Mythalyene de Araújo Silva  
**Código Identificador:**BE6FCFD4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 042/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º **NOMEAR JEAN CARLOS DE OLIVEIRA FELINTO**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 08 de janeiro de 2024.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roberta Mythalyene de Araújo Silva  
**Código Identificador:**7B243D03

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 043/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º **NOMEAR ALJARLANE MEDEIROS DA SILVA ROQUI**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 08 de janeiro de 2024.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roberta Mythalyene de Araújo Silva  
**Código Identificador:**C61BEB7F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 044/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º **NOMEAR EVERALDO LIMA CAMPELO**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Transportes, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Campo Redondo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 08 de janeiro de 2024.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roberta Mythalyene de Araújo Silva  
**Código Identificador:**693A1A15

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 045/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º NOMEAR RENATO DLAVOISIER ASSUNCAO CAMPELO**, para exercer o cargo em comissão de Secretário da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Campo Redondo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 08 de janeiro de 2024.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roberta Mythalyene de Araújo Silva  
**Código Identificador:**5BDE0FF5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 046/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º NOMEAR THAISA LEANDRA ARAUJO DAS NEVES**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Campo Redondo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 08 de janeiro de 2024.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roberta Mythalyene de Araújo Silva  
**Código Identificador:**1B294F20

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 047/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º NOMEAR MARIA MARLEIDE ARAUJO DANTAS**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador da Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Campo Redondo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 08 de janeiro de 2024.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roberta Mythalyene de Araújo Silva  
**Código Identificador:**526A7A30

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 048/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º NOMEAR RITA DE CASSIA ALVES**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador da Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Campo Redondo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 08 de janeiro de 2024.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roberta Mythalyene de Araújo Silva  
**Código Identificador:**9BC9D030

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 049/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º NOMEAR FRANKLIN CAMPELO DE LIMA**, para exercer o cargo em comissão de Subcoordenador da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Campo Redondo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 08 de janeiro de 2024.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roberta Mythalyene de Araújo Silva  
**Código Identificador:**404CDD32

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 050/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º NOMEAR RODRIGO MARCIO CAMPELO**, para exercer o cargo em comissão de Subcoordenador da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Campo Redondo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 08 de janeiro de 2024.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roberta Mythalyene de Araújo Silva  
**Código Identificador:**2D551187

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 051/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º NOMEAR ALINE DE FATIMA DE ARAUJO SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Subcoordenador da Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Campo Redondo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 08 de janeiro de 2024.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roberta Mythalyene de Araújo Silva  
**Código Identificador:**EAA852F0

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 052/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º NOMEAR FABIO JUSTINO DE PONTES**, para exercer o cargo em comissão de Subcoordenador da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Campo Redondo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 08 de janeiro de 2024.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roberta Mythalyene de Araújo Silva  
**Código Identificador:**3DA5D8AE

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 053/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º NOMEAR PATRIK KAUE PEREIRA DANTAS**, para exercer o cargo em comissão de Subcoordenador da Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Campo Redondo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 08 de janeiro de 2024.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roberta Mythalyene de Araújo Silva  
**Código Identificador:**8AC3B024

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 054/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º NOMEAR IDIONARIA DE LIMA CAMPELO**, para exercer o cargo em comissão de Subcoordenador da Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Campo Redondo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 08 de janeiro de 2024.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roberta Mythalyene de Araújo Silva  
**Código Identificador:**AD525EBD

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 055/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º NOMEAR KEEVELLY NATHAN DA SILVA SALES**, para exercer o cargo em comissão de Subcoordenador da Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Campo Redondo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 08 de janeiro de 2024.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roberta Mythalyene de Araújo Silva  
**Código Identificador:**09F667E2

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 056/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º NOMEAR GILCLECIA BARBOSA DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Subcoordenador da Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Campo Redondo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 08 de janeiro de 2024.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roberta Mythalyene de Araújo Silva  
**Código Identificador:**50FCBAE2

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 057/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º NOMEAR MARIA DAS VITORIAS FERREIRA DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador da Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Campo Redondo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 08 de janeiro de 2024.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roberta Mythalyene de Araújo Silva  
**Código Identificador:**CD8214C0

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 058/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º NOMEAR SANDYEVA FRANCIONE SILVA ARAUJO**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador da Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Campo Redondo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 08 de janeiro de 2024.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roberta Mythalyene de Araújo Silva  
**Código Identificador:**C40D020D

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 059/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º NOMEAR ANA KLARA OLIVEIRA LAURENTINO**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador da Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Campo Redondo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 08 de janeiro de 2024.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roberta Mythalyene de Araújo Silva  
**Código Identificador:**EEB83D45

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 060/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º NOMEAR HAILLA REGINA DE MORAIS**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Campo Redondo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 08 de janeiro de 2024.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roberta Mythalyene de Araújo Silva  
**Código Identificador:**ED071AF4

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 061/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º NOMEAR LAYRDES FRANÇOISE BEZERRA DE PONTES**, para exercer o cargo em comissão de Subcoordenador da Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Campo Redondo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 08 de janeiro de 2024.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roberta Mythalyene de Araújo Silva  
**Código Identificador:**0B0C0EE8

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 062/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º NOMEAR CARLOS ELIAS RIBEIRO DE MEDEIROS**, para exercer o cargo em comissão de Subcoordenador da Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Campo Redondo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 08 de janeiro de 2024.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roberta Mythalyene de Araújo Silva  
**Código Identificador:**1F4DD3BB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 063/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º NOMEAR ROZA MARIA AYRES**, para exercer o cargo em comissão de Subcoordenador da Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Campo Redondo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 08 de janeiro de 2024.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roberta Mythalyene de Araújo Silva  
**Código Identificador:**32B27A00

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 064/202**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º NOMEAR GENILSON DA CUNHA PINHEIRO**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Campo Redondo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 08 de janeiro de 2024.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roberta Mythalyene de Araújo Silva  
**Código Identificador:**97A5117A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 065/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º NOMEAR MATEUS DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Subcoordenador da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Campo Redondo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 08 de janeiro de 2024.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roberta Mythalyene de Araújo Silva  
**Código Identificador:**ED136148

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 066/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º NOMEAR DANIEL DA COSTA LUCAS**, para exercer o cargo em comissão de Subcoordenador da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Campo Redondo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 08 de janeiro de 2024.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roberta Mythalyene de Araújo Silva  
**Código Identificador:**CDE142D8

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 067/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º NOMEAR FRANCISCO DE OLIVEIRA BRILHANTE JUNIOR**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador da Secretaria Municipal de Transportes, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Campo Redondo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 08 de janeiro de 2024.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roberta Mythalyene de Araújo Silva  
**Código Identificador:**AEFC72A5

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 067/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º NOMEAR ATALAS MORENO BARBOSA**, para exercer o cargo em comissão de Subcoordenador da Secretaria Municipal de Transportes, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Campo Redondo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 08 de janeiro de 2024.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roberta Mythalyene de Araújo Silva  
**Código Identificador:**363B9A8F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 069/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º NOMEAR MIQUEIAS FREIRE DA CUNHA**, para exercer o cargo em comissão de Subcoordenador da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Campo Redondo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 08 de janeiro de 2024.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roberta Mythalyene de Araújo Silva  
**Código Identificador:**45E6D01B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 070/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º NOMEAR IGOR RICARDO FAUSTINO DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Subcoordenador da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Campo Redondo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 08 de janeiro de 2024.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roberta Mythalyene de Araújo Silva  
**Código Identificador:**995CF629

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 071/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º NOMEAR EVANDRO CELESTINO DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Subcoordenador da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Campo Redondo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 08 de janeiro de 2024.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roberta Mythalyene de Araújo Silva

**Código Identificador:**390FD188

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 072/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º NOMEAR DANIEL JANDICLEISON ALVES RAFAEL**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador da Secretaria Municipal de Cultura, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Campo Redondo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 08 de janeiro de 2024.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roberta Mythalyene de Araújo Silva

**Código Identificador:**24CB2C4A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 073/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º NOMEAR WALDENIZIA DA SILVA ADELINO**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador da Secretaria Municipal de Juventude, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Campo Redondo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 08 de janeiro de 2024.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roberta Mythalyene de Araújo Silva

**Código Identificador:**3BCB56D0

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 074/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º NOMEAR JOSE JANIELISON DA SILVA FERREIRA**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Campo Redondo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 08 de janeiro de 2024.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roberta Mythalyene de Araújo Silva

**Código Identificador:**51B42E4D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 075/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º NOMEAR RAFAEL PONTES DA COSTA**, para exercer o cargo em comissão de Subcoordenador da Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Campo Redondo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 08 de janeiro de 2024.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roberta Mythalyene de Araújo Silva

**Código Identificador:**0DD10C29

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 076/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º NOMEAR FLAVIO ANDRE FERREIRA DE PONTES**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador da Secretaria Municipal de Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Campo Redondo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 08 de janeiro de 2024.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roberta Mythalyene de Araújo Silva

**Código Identificador:**F261B207

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 077/2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR BARBARA RAISSA VIEIRA DE SOUZA**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Campo Redondo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 08 de janeiro de 2024.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roberta Mythalyene de Araújo Silva  
**Código Identificador:**DDF8CF10

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO 036/2022**

PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ACRÉSCIMO DE VALOR – REF. À DISPENSA DE Nº 022/2022.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ 14.569.721/0001-21

Contratado (a): MARIA DE FÁTIMA FERNANDES TEIXEIRA MATOS  
CPF: 052.675.114-20.

Objeto: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À RUA ANDRÉ DE ALBUQUERQUE, 160 – CENTRO – CANGUARETAMA/RN, COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA PARA FUNCIONAMENTO DO CREAS (CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL).

Vigência: fica prorrogado o prazo de locação do imóvel em apreço por 12 (doze) meses, a contar do término da vigência do contrato, o qual terá termo final em 31 de dezembro de 2024.

Valor: 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, que totaliza um valor global (anual) de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Dotação: Unidade 1202 – Fundo Municipal de Assistência Social Projeto/Atividade 2089 – Manut. das Ativ. do Fundo Mun. de Assistência Social

Natureza da Despesa 33903600 – Outros serv. de terceiros pessoa física

Subelemento 33903615 – Locação de imóveis

Fonte: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos

Modalidade: Dispensa de Licitação (nº 022/2022);

Fundamentação Legal: art. 57, inciso II, da Lei 8666/93 c/c Lei nº 8.245/91.

Canguaretama/RN, em 28 de dezembro de 2023.

Assinaturas:

Pela Contratante – José Tarcísio Dantas da Silva

Pela Contratada – Maria de Fátima Fernandes Teixeira Matos

**Publicado por:**  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:**DF4B918B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO  
PORTARIA SEG Nº 011/2024-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, a pedido, a Sra. **VIVIANE CRISTINA CAVALCANTE OLIVEIRA** do cargo de provimento em comissão de **Chefe de Departamento de Publicidade** com atribuições na Secretaria Municipal de Governo.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito Municipal, Em Caraúbas, 09 de janeiro de 2024; 155 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**92D17ACC

**SECRETARIA DE GOVERNO  
PORTARIA SEG Nº 012/2024-GP**

*EMENTA: Designa servidor para atuar como Fiscal de Contrato(s) decorrente(s) do Pregão Presencial nº 046/2023 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67 §§ 1º e 2º da Lei Federal 8.666/93;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o(a) servidor(a) **FLAVIO WAGNER DE OLIVEIRA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, para exercer a função de **Fiscal de Contrato do Pregão Presencial nº 046/2023 – Processo Administrativo nº 112923/2023**, referente à contratação de pessoa(s) jurídica(s) visando a execução dos serviços de sinalização viária vertical e horizontal, atendendo as necessidades desse município de Caraúbas-RN, a ser exercido conjuntamente com o titular da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

**Art. 2º** - O servidor designado fiscalizará se os serviços foram prestados e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Art. 3º** - O servidor designado deverá certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.

**Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 09 de janeiro de 2024; 155 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**C11173AB**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE**  
**CONTRATO Nº 001/2022 ORIUNDO DO PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 002/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA**  
**JURÍDICA ARY MONTEIRO PEREIRA BENEVIDES,**  
**CNPJ/MF Nº 20.471.247/0001-01**

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.332.227-ITP/RN, inscrito no CPF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **ARY MONTEIRO PEREIRA BENEVIDES**, CNPJ/MF nº 20.471.247/0001-01, com sede na Rua Francisco Fernandes, 27, Centro, CEP: 59780-000, Caraúbas/RN, neste ato representada pelo Sr. **ARY MONTEIRO PEREIRA BENEVIDES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade de nº 1.704.484 ITP/RN CPF nº 030.921.164-61, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente termo tem por objeto a renovação de prazo com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 referente à execução dos serviços de locação de estruturas, equipamentos e sonorização, atendendo as necessidades das Secretarias solicitantes/Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN

**CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO**

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 06 (seis) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL**

3. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2022 ao Pregão Presencial SRP nº 002/2021 - Processo Administrativo nº 111002/2021 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, abaixo.

Caraúbas/RN, 05 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	Ary Monteiro Pereira Benevides
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>ARY MONTEIRO PEREIRA BENEVIDES</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**7BB2917D**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE**  
**CONTRATO Nº 003/2022 ORIUNDO DO PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 002/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA**  
**JURÍDICA A T DA MOTA JUNIOR, CNPJ: 10.482.096/0001-25.**

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.332.227-ITP/RN, inscrito no CPF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **A T DA MOTA JUNIOR**, CNPJ/MF nº 10.482.096/0001-25, com sede na Rua Almirante Tamandare, 161, São Vicente, CEP: 59.700-000, Apodi/RN, neste ato representada pelo Sr. **ANTONIO TEODORO DA MOTA JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade de nº 1597322 ITP/RN e inscrito no CPF nº 023.686.894-27, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente termo tem por objeto a renovação de prazo com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 referente à execução dos serviços de locação de estruturas, equipamentos e sonorização, atendendo as necessidades das Secretarias solicitantes/Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO**

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 06 (seis) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL**

3. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 003/2022 ao Pregão Presencial SRP nº 002/2021 - Processo Administrativo nº 111002/2021 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, abaixo.

Caraúbas/RN, 05 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	A T Da Mota Junior
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>ANTONIO TEODORO DA MOTA JUNIOR</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**EA890C84**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE**  
**CONTRATO Nº 006/2022 ORIUNDO DO PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 002/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA**  
**JURÍDICA L. L. BRAGA – ME, CNPJ: 12.664.450/0001-68.**

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito

Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica empresa **L. L. BRAGA – ME**, CNPJ/MF nº 12.664.450/0001-68, com sede na Av. Chico Felix, 0, Centro, CEP: 62.810-000, Itapuí/CE, neste ato representada pelo Sra. **LUCIANA LIMA BRAGA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade de nº 20020101603-18 SSP/CE, inscrito no CPF nº 028.192.203-98, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto a renovação de prazo com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 referente à execução dos serviços de locação de estruturas, equipamentos e sonorização, atendendo as necessidades das Secretarias solicitantes/Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 06 (seis) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

3. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 006/2022 ao Pregão Presencial SRP nº 002/2021 - Processo Administrativo nº 111002/2021 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Caraúbas/RN, 05 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	L. L. Braga – ME
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>LUCIANA LIMA BRAGA</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
Código Identificador: A3504BE9

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº 007/2022 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA JURÍDICA TÁTICA PROMOÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 05.831.823/0001-82.**

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 791.638.744-15,

residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **TÁTICA PROMOÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF nº 05.831.823/0001-82**, com sede na Rua Parque dos Pinhais, SN, Parque das Nações, CEP: 59.152-490, Parnamirim/RN, neste ato representada pelo Sr. **MIGUEL OTÁVIO BESSA SILVEIRA**, portador da Cédula de Identidade de nº 001.324.487 e inscrito no CPF nº 850.827.594-34, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto a renovação de prazo com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 referente à execução dos serviços de locação de estruturas, equipamentos e sonorização, atendendo as necessidades das Secretarias solicitantes/Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 06 (seis) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

3. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 007/2022 ao Pregão Presencial SRP nº 002/2021 - Processo Administrativo nº 111002/2021 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Caraúbas/RN, 05 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Tatica Promoções E Serviços LTDA
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>MIGUEL OTÁVIO BESSA SILVEIRA</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
Código Identificador: 660C7A60

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE CONTRATO Nº 001/2023 À INEXIGIBILIDADE Nº 027/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1226005/2023**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **JONAS ALVES RODRIGUES - ME, CNPJ: 22.649.085/0001-76** com sede à Rua Governador Plácido Castelo, nº 35, Veneza, CEP: 63.504-353, Iguatu/CE, neste ato representado pelo Sr. **JONAS ALVES RODRIGUES**, brasileiro, inscrito no CPF nº 001.200.393-03, residente e domiciliado na Zona Rural, Sitio Tambia, CEP: 63.500-005, Iguatu/CE, doravante

denominado **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente contrato, conforme inciso III, art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Termo de Contrato tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica visando à apresentação musical dos Poetas Jonas Bezerra e Raimundo Caetano, para programação da Festa de São Sebastião 2024, a ser realizada em 12 de janeiro de 2024, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Caraúbas/RN.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 4.680,00 (quatro mil, seiscentos e oitenta reais) conforme cláusula primeira.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

3.1 A lavratura do presente Contrato decorre da realização da Inexigibilidade nº 027/2023, realizada com fundamento no inciso III, artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

3.2. Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição os seguintes documentos: Termos de Declaração e Ratificação de Inexigibilidade de Licitação e suas publicações na Imprensa Oficial e proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO E EXECUÇÃO**

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 6 (seis) meses, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES CABERÁ À CONTRATANTE:**

6.1.1 Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.1.2 Supervisionar a perfeita execução do objeto deste contrato, através de representante especificamente designado.

6.1.3 A escolha do repertório será de inteira responsabilidade do CONTRATADO, e contra isso o CONTRATANTE não poderá interferir.

6.1.4. A CONTRATANTE poderá efetuar gravação ou qualquer tipo de registro da apresentação realizada, para fins de comprovação da execução dos serviços.

6.1.5. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das constantes dos arts. 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, a comunicação, através do Serviço de Contabilidade, aos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, as características e os valores pagos referentes à liquidação da despesa deste contrato.

#### **CABERÁ À CONTRATADA:**

**Proceder a execução dos serviços sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada.**

A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta inexigibilidade.

A CONTRATADA deverá cumprir fielmente os horários estabelecidos na programação oficial do evento, chegando ao local do show com a antecedência mínima de 30 (trinta) minutos para evitar transtornos em relação aos horários definidos.

A CONTRATADA não pode realizar quaisquer tipos de propaganda, publicidade ou anúncio durante a sua apresentação.

A CONTRATADA não veiculará nenhum tipo de propaganda partidária gratuita e de nenhum tipo de propaganda política vinculada ao objeto deste instrumento, em atendimento às normas, previstas no Calendário Eleitoral e na Lei das Eleições (Lei nº 9.504/97).

A CONTRATADA não pode transferir a terceiros, a qualquer título, no todo ou em parte, o objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

À CONTRATADA caberá, ainda:

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas;

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução dos serviços caberá ao Secretário Municipal de Cultura e Turismo ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 13.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**AÇÃO 2094:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS;  
**DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**FONTE DE RECURSOS:** 17040000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor;

Para efeito de pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das Certidões de regularidade, junto ao FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

A CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM =  $I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	$\frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----	-----------------------	--

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

Inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa: **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

a) 10% (dez por cento) do valor do contrato pelo descumprimento de qualquer obrigação prevista no contrato;

c) **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

**c1) Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos deste processo de inexigibilidade;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos.

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.13. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.14. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.15. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

A rescisão do contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICIDADE DOS ATOS

A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a cargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Caraúbas/RN, 05 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Jonas Alves Rodrigues - ME
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	JONAS ALVES RODRIGUES
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**876508E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA COMPLEMENTAR Nº 001 REFERENTE AO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 045/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº 1129024/2023**

Às **15:00** do dia **08 de janeiro de 2024**, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, reuniu-se o Pregoeiro para proceder com a **convocação para cumprimento de diligência** quanto ao procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2023**. As especificações técnicas dos serviços, objeto deste Pregão, estão contidas no Anexo I do Termo de Referência do Edital.

**DAS DILIGÊNCIAS**

Considerando a sessão pública que aconteceu no dia 21 de dezembro (quinta-feira) de 2023 às 09h, na qual, participou do procedimento a licitante **M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO & SERVICOS, CNPJ nº 20.953.509/0001-66**, cujo consagrou-se vencedora dos itens 1 e 2.

Considerando que a vencedora do certame fora diligenciada para apresentar planilha de composição de custos/composição de preços unitários referente aos ITENS 1 e 2, a qual, cumpriu com a solicitação em tempo hábil.

Considerando que o Pregoeiro Oficial encaminhou o Memorando Nº 065/2023, datado de 26 de dezembro de 2023 para a Secretaria Municipal de Finanças, a qual solicitou a emissão de parecer técnico contábil visando a análise das planilhas de custos/composição de preços encaminhada pela vencedora supracitada.

Considerando que o parecer contábil 001/2024, datado de 08 de janeiro de 2024, a qual ficará integralmente da seguinte maneira:

“PARECER TÉCNICO 001/2024

EMITIDO EM 08/01/2024

**REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1129024/2023.**

**OBJETO:** Registro de preços destinado à contratação de pessoa jurídica visando a locação de gerador elétrico para atender as necessidades da Prefeitura e das Secretarias Municipais de Caraúbas/RN.

Ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Atendendo a solicitação da Comissão Permanente de Licitação, fornecemos o parecer de análise técnica, referente aos preços praticados necessários para habilitação no processo licitatório.

DOCUMENTOS ENVIADOS PELA LICITANTE:

A empresa **M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO & SERVICOS (MARCA LOCAÇÕES E SERVICOS)**, CNPJ nº **20.953.509/0001-66**, apresentou proposta com demonstrações de cálculos para locações dos seguintes itens: Item 01 – Locação de

gerador elétrico – silenciado, com potência mínima de 150 KVA e máxima de 260 KVA trifásico, tensão 380/220 watts, 60 HZ instalado sobre o sistema móvel, abastecido com cabeamento e acessórios, acompanhado e operado por técnico capacitado.

Analisando a planilha de custo apresentada pela empresa, verificou-se que faltaram alguns elementos na sua composição. A mesma não detalhou como chegou ao custo da locação. Não mencionando o valor do salário base do funcionário, nem valores adicionais, como também não demonstrou os gastos com encargos sociais, no tocante as despesas tributárias, informou a penas uma alíquota de 12,29%, não sabemos, em que faixa tributária essa empresa está, em virtude de se tratar de uma empresa optante pelo simples nacional. Quanto a parte de manutenção, foi apresentado, a penas um valor referente a combustíveis utilizados no gerador, mas as outras partes de manutenção a mesma não fez nenhuma referência.

No Item 02, onde se trata da Locação de Equipamentos Audiovisual/Som/Vídeo/Filmagem-Locação de Telão de Led, em Alta Definição, Medindo no Mínimo 3,2x1,92m cada Conjunto. A Empresa apurou os custos da mesma forma que foi apurado no Item 1. Sem nenhum detalhamento da sua composição.

Diante disso, fica difícil mensurar o seu resultado, por falta de elementos essenciais não apresentados na formação do custo. Lembrando que as definições das propostas devem estarem dentro dos padrões dos valores de mercado, caso contrário, em se tratando de valores inferiores, a instituição poderá não conseguir praticar os preços oferecidos. Por isso, em virtude da falta de clareza na sua estruturação de custo, entendo prejudicada a análise em tela e **recomendo diligências junto a empresa a fim de subsidiar julgamento do pregoeiro.**

Caraúbas-RN, 08/01/2024

FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES

Contador CRC/RN 6868/O-4

CPF 023.979.164-95.”

Considerando que a empresa supracitada, provisoriamente classificada em primeiro lugar no procedimento licitatório, fora convocada para no prazo de 03 (cinco) dias úteis apresentar sua planilha de custos/composição de preços, conforme ata da sessão pública circulada dia 22 de dezembro de 2023, edição 3186.

Considerando o cumprimento da diligência interposta pela licitante no dia 26 de dezembro de 2023, conforme os autos processuais.

Considerando que o parecer técnico contábil fora FAVORÁVEL a DILIGENCIAR a licitante vencedora para fins de confirmação da exequibilidade da proposta de preços apresentada, restando a mesma assumir o compromisso quanto aos preços praticados.

**DIANTE DO EXPOSTO**, em busca da proposta mais vantajosa, bem como, do princípio da economicidade, **DILIGENCIO** a licitante para encaminhar a **PROPOSTA READEQUADA** no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme ITEM 56.1, a qual, o referido documento **ACARRETARÁ O COMPROMISSO COM A EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADA PELA VENCEDORA, BEM COMO, DOS PREÇOS AUFERIDOS NA SESSÃO PÚBLICA**, podendo a licitante ser punida em caso de descumprimento contratual.

**DO ENCERRAMENTO**

O Pregoeiro, após encerramento dos procedimentos, declarou encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente Ata que vai assinada pelo presente no dia 08 de janeiro de 2024.

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**FCF30E29

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 086/2021**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 086/2021  
TERMO ADITIVO Nº 002**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 086/2021, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E A SOCIEDADE MARCOS E BERNANDES DE MELLO ADVOGADOS E ASSOCIADOS.

Pelo presente Termo Aditivo AO CONTRATO Nº 086/2021 referente à contratação de serviços advocatícios a este município, conforme especificações acordadas, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CPF (MF) sob n.º 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, n.º 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE e Escritório de Advocacia e Consultoria Jurídica MARCOS BERNANDES DE MELLO ADVOGADOS & ASSOCIADOS, inscrito em CNPJ sob o n.º 11.918.075/0001-72, neste ato representado por seu sócio administrador e advogado, MARCOS BERNANDES DE MELLO, brasileiro, casado, Advogado, inscrito na OAB/RN sob o n.º 512, CPF 002.657.994-49, doravante denominada CONTRATADA, CONSIDERANDO as determinações contidas na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES, celebrar o Termo Aditivo N.º 2 AO CONTRATO Nº 086/2021, celebrado em 08/12/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato n.º 086/2021, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços advocatícios para recuperação de deságio mediante correção de repasses realizados pela União Federal através do Fundo de Participação dos Municípios, devendo o presente termo ter sua vigência a partir da data de 08 de dezembro de 2023 a 08 de dezembro de 2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

São mantidas as demais Cláusulas do CONTRATO Nº 086/2021, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo arroladas.

Carnaúba dos Dantas/RN, 07 de dezembro de 2023.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
Contratante

**MARCOS BERNANDES DE MELLO**

Marcos Bernandes de Mello Advogados & Associados  
Contratado

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:BAE9C8E6

**GABINETE DO PREFEITO  
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 085/2021**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 085/2021  
TERMO ADITIVO Nº 002**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 085/2021, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E A SOCIEDADE

COSTA, MUNIZ & TRINDADE SOCIEDADE DE ADVOGADOS.

Pelo presente Termo Aditivo AO CONTRATO Nº 085/2021 referente à contratação de serviços advocatícios a este município, conforme especificações acordadas, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CPF (MF) sob n.º 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, n.º 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE e Escritório de Advocacia COSTA, MUNIZ & TRINDADE SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrito em CNPJ sob o n.º 31.541.665/0001-36, neste ato representado por seu sócio administrador e advogado, NAZARENO COSTA NETO, brasileiro, casado, Advogado, inscrito na OAB/RN sob o n.º 17.190, CPF 009.890.974-63, com endereço profissional na Rua Anísio de Souza n.º 2578 – Candelária – Natal/RN, CEP: 59.064-330, doravante denominada CONTRATADA, CONSIDERANDO as determinações contidas na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES, celebrar o Termo Aditivo N.º 02 AO CONTRATO Nº 085/2021, celebrado em 07/12/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato n.º 085/2021, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços advocatícios para recuperação de créditos tributários nos repasses de ICMS, IPVA e Dívida Ativa, devendo o presente termo ter sua vigência a partir da data de 07 de dezembro de 2023 a 07 de dezembro de 2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

São mantidas as demais Cláusulas do CONTRATO Nº 085/2021, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo arroladas.

Carnaúba dos Dantas/RN, 07 de dezembro de 2023.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
Contratante

**NAZARENO COSTA NETO**

Costa, Muniz & Trindade Sociedade de Advogados  
Contratado

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:0CA8DE6F

**GABINETE DO PREFEITO  
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 038/2019**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2019  
TERMO ADITIVO Nº 007**

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E GROUPMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA NA FORMA QUE SEGUE.

MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro,

portador da Carteira da Identidade n.º 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, n.º 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e GROUPMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.797.019/0001-79, com sede na Rua. Deputado Aluísio Bezerra n.º 133, Casa A, centro, Espírito Santo/ RN, CEP: 59.180.000, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, neste ato representado por **Brenda Mercedes Justiz Gonzalez**, inscrita pelo CPF: 009.445.754-98, doravante denominada CONTRATADA, CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM celebrar o Termo Aditivo n.º 007, ao Contrato Administrativo n.º 038/2019, celebrado em 15/10/2019, referente ao aditivo de prazo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto aditivo de prazo ao Contrato Administrativo n.º 038/2019, que tem como objeto o Registro de preços para contratação de serviços plantões médicos no Hospital.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE PRAZO

2.1. A vigência do presente será aditada até a data de 15 de outubro de 2024.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Para custear as despesas com o presente termo aditivo, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista no contrato originário.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. São mantidas as demais Cláusulas do Contrato N.º 038/2019, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

4.2. Estando justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com vistas a conferir eficácia ao presente ato.

Carnaúba dos Dantas/RN, 28 de dezembro de 2023.

<b>GILSON DANTAS DE OLIVEIRA</b>	<b>BRENDA MERCEDES JUSTIZ GONZALEZ</b>
Prefeito Municipal	Groupmed Serviços De Saúde LTDA
Contratante	Contratado

Publicado por:  
Maria da Paz Dantas  
Código Identificador:980138CB

#### GABINETE DO PREFEITO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 093/2021

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 093/2021 TERMO ADITIVO N.º 002

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 093/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS E A EMPRESA FLÁVIA MAIA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

Pelo presente Termo Aditivo AO CONTRATO N.º 093/2021 para contratação de sociedade de advogados especializada na prestação de serviços advocatícios, visando o atendimento de demandas judiciais do município, conforme especificações acordadas, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CPF (MF) sob n.º 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilson Dantas de

Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, n.º 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa FLÁVIA MAIA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26.658.628/0001-72, com sede na Rua Moises Galvão, 125, Centro – Currais Novos/RN, neste ato representada pela Senhora FLÁVIA MAIA FERNANDES, portador(a) da carteira de identidade n.º 001.871.436 SSP/RN, e do CPF/MF n.º 050.956.924-22, inscrita e registrada na OAB: 8403, doravante denominado CONTRATADO. CONSIDERANDO as determinações contidas na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES, celebrar o Termo Aditivo N.º 002 AO CONTRATO N.º 093/2021, celebrado em 29/12/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato n.º 093/2021, que tem como objeto contratação de sociedade de advogados especializada na prestação de serviços advocatícios, visando o atendimento de demandas judiciais do município, devendo o presente termo ter sua vigência a partir da data de 30 de dezembro de 2023 a 30 de dezembro de 2024.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

São mantidas as demais Cláusulas do Contrato n.º 093/2021, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo arroladas.

Carnaúba dos Dantas/RN, 28 de dezembro de 2023.

#### GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal  
Contratante

#### FLÁVIA MAIA FERNANDES

Flávia Maia Sociedade Individual de Advocacia  
Contratado

Publicado por:  
Maria da Paz Dantas  
Código Identificador:6D9C909B

#### GABINETE DO PREFEITO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 010/2020

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 010/2020 TERMO ADITIVO N.º 004

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 010/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E AMBIENTE LIMPO SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA LTDA-ME NA FORMA QUE SEGUE.

O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.088.254/0001-15, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o senhor Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, n.º 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e AMBIENTE LIMPO SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA LTDA-ME, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.475.635/000150, com sede a Av. Piloto Pereira Tim, 647 – sl. 4 PQ. De Exposições – Parnamirim/RN, doravante

denominada **CONTRATADA, CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES celebrar o Termo Aditivo n.º 004, ao Contrato Administrativo n.º 010/2020, firmado em 13/03/2020, referente à prorrogação de prazo e aditivo de valor, mediante as cláusulas e condições seguintes:**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto o aditivo de prazo e valor ao Contrato Administrativo n.º 010/2020, referente à locação gradativa de 01 (um) veículo com condutor, equipado com coletor compactador de resíduos sólidos, com capacidade de caixa de lixo de 12,00 m<sup>3</sup>, na forma da Lei 10.520/2002.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR**

2.1. Por força do presente instrumento, fica o contrato em epígrafe prorrogado e vigente pelo período de 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, nos termos do inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93.

2.2. O presente contrato será acrescido o valor mensal de R\$ 10.000,00 para R\$ 12.678,87, conforme solicitado.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. Para custear as despesas com o presente termo aditivo, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária colacionada aos autos.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1. São mantidas as demais Cláusulas do Contrato N.º 010/2020, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

4.2. Estando justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em três (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

5.1. O Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com vistas a conferir eficácia ao presente ato.

Carnaúba dos Dantas/RN, 29 de dezembro de 2023.

<b>GILSON DANTAS DE OLIVEIRA</b>	<b>ALEXSANDRO RAMOS TEIXEIRA</b>
Prefeito Municipal	Ambiente Limpo Serviços De Limpeza Urbana LTDA-ME

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**14868F34

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 016/2024- GP, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.**

**PORTARIA 016/2024- GP, de 08 de janeiro de 2024.**

*“Dispõe sobre a Substituição do titular do cargo de Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos, em período de férias.”*

**O PREFEITO INTERINO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN,** usando das suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal,  
**RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR o Senhor **WOLNEY TEIXEIRA DANTAS DA SILVA**, Coordenador de esporte, portador do CPF 111.198.384-44, para substituir o Senhor **JOSÉ MARCÍLIO DANTAS DOS SANTOS**, no cargo de Secretário Municipal de Esporte e Lazer, pelo período de 08/01/2024 a 27/01/2024.

Parágrafo Único. A substituição de que trata o caput deste artigo é decorrente de férias da titular e perdurará até que a mesma retorne às suas atividades normais.

Art. 2º - O substituto fará opção pelo recebimento do subsídio correspondente ao cargo do substituído.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 08 de janeiro de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**C012AA31

#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 261 DE 08 DE JANEIRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 261 DE 08 DE JANEIRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal n.º 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar **Jaíra Pollyana Felix de Araújo** para exercer a função de **Gestora Fiscal de Contrato Técnico**, junto à **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de janeiro de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**7B06F096

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 265 DE 08 DE JANEIRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 265 DE 08 DE JANEIRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal n.º 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear **Ellen Rachel Evaristo de Moraes** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Assessor Especial do Desenvolvimento Rural (AE)**, junto à **Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar – SEDRAF**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de janeiro de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**0F521B4E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 262 DE 08 DE JANEIRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 262 DE 08 DE JANEIRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar **Jean Cleison de Brito** para exercer a função de **Gestor Fiscal de Contrato Técnico**, junto à **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de janeiro de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**7F2313C6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 258 DE 08 DE JANEIRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 258 DE 08 DE JANEIRO DE 2024.**

Declara a vacância de cargo de provimento efetivo em razão de aposentadoria da servidora TEREZINHA BATISTA DA SILVA, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 39, incisos VIII e XII, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o art. 38, inciso VII, da Lei Municipal nº 1.196 de 07 de agosto 1991, Estatuto dos Servidores públicos do município de Ceará-Mirim/RN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica declarada a vacância do cargo de MERENDEIRA, constante do quadro de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo, ocupada pela servidora municipal TEREZINHA BATISTA DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 020.235.624-81, com matrícula nº 007971-6, em razão de aposentadoria.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2024.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de janeiro de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**95F5C6BE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 046 DE 03 DE JANEIRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 046 DE 03 DE JANEIRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Clara Cristina Pereira de Lima**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregado do Setor de Acompanhamento Financeiro (CS)**, junto à **Secretaria Municipal de Finanças**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de janeiro de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**ABAC794D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 270 DE 08 DE JANEIRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 270 DE 08 DE JANEIRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear Raiane Aline Ferreira da Silva para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gestor de Departamento de Agricultura Familiar (GD), junto à Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar – SEDRAF.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de janeiro de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**4B506949

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 259 DE 08 DE JANEIRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 259 DE 08 DE JANEIRO DE 2024.**

Declara a vacância de cargo de provimento efetivo em razão de aposentadoria da servidora JUREMA BARBOSA DOS SANTOS, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 39, incisos VIII e XII, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o art. 38, inciso VII, da Lei Municipal nº 1.196 de 07 de agosto 1991, *Estatuto dos Servidores públicos do município de Ceará-Mirim/RN*.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica declarada a vacância do cargo de MERENDEIRA, constante do quadro de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo, ocupada pela servidora municipal JUREMA BARBOSA DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 530.790.434-72, com matrícula nº 006979-6, em razão de aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de janeiro de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**9480B086

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 266 DE 08 DE JANEIRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 266 DE 08 DE JANEIRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear Celine Lima da Silva para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial da Agricultura Familiar (AE), junto à Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar – SEDRAF.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de janeiro de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**DFE6E12D

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 264 DE 08 DE JANEIRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 264 DE 08 DE JANEIRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar **Antônio Kelton da Silva** para exercer a função de **Gestor Fiscal de Contrato Administrativo**, junto à **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de janeiro de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**F6EDAC1D

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 260 DE 08 DE JANEIRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 260 DE 08 DE JANEIRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar **Magno José Ferreira da Silva** para exercer a função de **Gestor Fiscal de Contrato (Suplente)**, junto à **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de janeiro de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**70D4E4B1

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 267 DE 08 DE JANEIRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 267 DE 08 DE JANEIRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear **Fabíola Justino da Trindade** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor Especial de Agricultura Familiar (DM), junto à Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar – SEDRAF.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de janeiro de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**AF71A92B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 268 DE 08 DE JANEIRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 268 DE 08 DE JANEIRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear Paulo Adriano Alves da Silva para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gestor de Departamento de Agricultura Familiar (GD), junto à Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar – SEDRAF.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de janeiro de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**220474B9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 219 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 219 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear **Francisco José Ferreira da Silva**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregado de Setor de Conservação da Biblioteca (CS)** junto a **Secretaria Municipal de Cultura e Eventos**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de janeiro de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**15C3E0C2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 269 DE 08 DE JANEIRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 269 DE 08 DE JANEIRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear Juciana Gomes da Costa para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gestor de Departamento de Agricultura Familiar (GD), junto à Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar – SEDRAF.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de janeiro de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**32751EFF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 263 DE 08 DE JANEIRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 263 DE 08 DE JANEIRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar **Mariana Bezerra Josino** para exercer a função de **Gestora Fiscal de Contrato Técnico**, junto à **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de janeiro de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**2A520036

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 284 DE 08 DE JANEIRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 284 DE 08 DE JANEIRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear **Vinicius Silva de Lima**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor de Divisão de Manutenção dos Cemitérios Assentamentos e Projetos (GV)**, junto a **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de janeiro de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**3D6B566F

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 271 DE 08 DE JANEIRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 271 DE 08 DE JANEIRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear Josenilda Martins de Oliveira para ocupar o cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor de Limpeza (ES), junto à Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar – SEDRAF.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de janeiro de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**5B89864D

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 272 DE 08 DE JANEIRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 272 DE 08 DE JANEIRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Pedro Júlio da Trindade**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor de Departamento Geral (GD)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de janeiro de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**6C67A4BE

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 273 DE 08 DE JANEIRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 273 DE 08 DE JANEIRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Carlos Alberto de Carvalho Pereira** para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessor Técnico II (ATII)**, junto à **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de janeiro de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**6417D03E

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 274 DE 08 DE JANEIRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 274 DE 08 DE JANEIRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Kelly Nascimento da Silva**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor de Departamento do Estação das Artes (GD)**, junto a **Secretaria Municipal de Cultura e Eventos**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de janeiro de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**BF8C1AF1

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 275 DE 08 DE JANEIRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 275 DE 08 DE JANEIRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Lucyan Fagner Miranda Trindade**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor de Departamento Geral (GD)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de janeiro de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**F8369E89

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 276 DE 08 DE JANEIRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 276 DE 08 DE JANEIRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear Hozana Paula Brito Nunes, para o cargo de provimento em comissão de Encarregado da Seção de Limpeza (ES), junto à Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de janeiro de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**1A440C73

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 277 DE 08 DE JANEIRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 277 DE 08 DE JANEIRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear Maria de Fátima Viana de Oliveira, para o cargo de provimento em comissão de Gestor da Divisão de Pesquisas de Mercado (GV), junto à Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de janeiro de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**745EB339

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 278 DE 08 DE JANEIRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 278 DE 08 DE JANEIRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear Ionara Barbosa da Silva, para o cargo de provimento em comissão de Gestor da Divisão de Pesquisas de Mercado (GV), junto à Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de janeiro de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**26D78ADB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 279 DE 08 DE JANEIRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 279 DE 08 DE JANEIRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Thalia Aryadna dos Santos Silva**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Diretora de Comunicação (AE)**, junto a **Secretaria Municipal de Comunicação Social**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de janeiro de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**429926CC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 280 DE 08 DE JANEIRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 280 DE 08 DE JANEIRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de

conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Jhancy Richelm Lima de Oliveira**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Diretora de Projetos Especiais (AE)**, junto a **Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de janeiro de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**05BED2A5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 281 DE 08 DE JANEIRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 281 DE 08 DE JANEIRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Emerson Rodrigo Silva de Miranda**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor de Departamento de Compras (GD)**, junto a **Secretaria Municipal de Administração**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de janeiro de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**54790222

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 282 DE 08 DE JANEIRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 282 DE 08 DE JANEIRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Alex Miranda de Albuquerque**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor de Departamento de Logística (GD)**, junto a **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de janeiro de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**88B052AF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 283 DE 08 DE JANEIRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 283 DE 08 DE JANEIRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Eduardo Germano Vieira**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor de Departamento de Manutenção Predial da Zona Rural (GD)**, junto a **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de janeiro de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**39CB99E8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 022/2023 –**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2022**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CONTRATADA:** WEDNA COSTA DE OLIVEIRA ALVES, inscrita no CNPJ sob o nº 26.762.210/0001-00.

**OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação do prazo.

**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** Prorrogado por 12 meses, a contar de 29/12/2023.

**BASE LEGAL:** O presente aditivo tem sua fundamentação amparada legalmente no Art. 57, II, e § 1º, Lei nº 8.666/93, que regula as licitações e contratos administrativos.

**ASSINATURAS:**

**Pela Contratada:** WEDNA COSTA DE OLIVEIRA ALVES  
**Pelo Contratante:** CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO,  
(Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social).

**Publicado por:**  
Thaísa Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**9C859148

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA**  
**PORTARIA – SMEB N.º 001/2024 DE 08 DE JANEIRO DE 2024**

**PORTARIA – SMEB N.º 001/2024 DE 08 DE JANEIRO DE 2024**

A **Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Designar **ALLAN BRUNO BARBOSA DE OLIVEIRA** para exercer a função de Gestor Fiscal dos Contratos e Atas de Registro de Preço inerentes aos serviços comuns de engenharia destinados à manutenção e adequação de edificações, bem como aos de obra e instalações, junto a esta Secretaria Municipal de Educação Básica.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Sala dos Despachos no Gabinete do Secretário Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 08 de janeiro de 2024.*

**MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA**  
Secretária Municipal de Educação Básica

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**7AC8433F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 410/2024**

*“Atualiza, com base em deságio inflacionário, para o exercício de 2024, os valores da avaliação dos imóveis para Base de Cálculo para aplicação do Impostos Predial e Territorial Urbano, as Taxas e demais preços públicos do Município de Cerro Corá/RN.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que dispõe o artigo 97 e o seu §2º do Código Tributário Nacional - “§ 2º - Não constitui majoração de tributo, para os fins do disposto no inciso II deste artigo, a atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo”;

**CONSIDERANDO** que o Município pode atualizar anualmente, o valor da base de cálculo para apuração do IPTU “com base nos índices oficiais de correção monetária, visto que a atualização não constitui aumento de tributo (artigo 97, §2º do CTN) e, portanto, não se submete à reserva legal imposta no artigo 150, inciso I, da Constituição Federal” (STF – RE 6482456/MG – Rel. Min. Gilmar Mendes);

**CONSIDERANDO** que “a orientação assentada na Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal é firme no sentido de que o valor cobrado a título de Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) pode ser atualizado, anualmente, independentemente da edição da lei, desde que o percentual empregado não exceda a inflação acumulada nos meses anteriores” (STF – RE 648245/MG – Relator Gilmar Mendes); constando ainda no corpo do Acórdão manifestação do Ministro Marco Aurélio no sentido de que “[...] quanto à atualização, é torrencial também a jurisprudência. Hoje se tem inclusive verbete que integra súmula do Superior Tribunal de Justiça, admitindo a reposição de poder aquisitivo da moeda”;

**CONSIDERANDO** o teor da Súmula nº 160 do STJ (“É defeso ao Município atualizar o IPTU, mediante Decreto em percentual superior ao índice oficial de correção monetária.”);

**CONSIDERANDO** que conforme decidiu o TJSP (Apelação 7028725500 SP) “a atualização monetária como amplamente sabido, não representa acréscimo, aumento, sendo um fenômeno de origem econômica que visa simplesmente recompor o poder de compra da moeda, corroída pela inflação. Por outro lado, o próprio Código Tributário Nacional estabelece, em seu art. 97, parágrafo 2º, que não

constitui majoração de tributo a atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo, sendo certo ainda que a orientação pretoriana, cristalizada na Súmula 160 do Colendo Superior Tribunal de Justiça, seguiu a mesma linha”;

**CONSIDERANDO** que após a vigência do Código Tributário de Cerro Corá/RN, já existe defasagem no valor do Tributo em consequência da inflação;

**CONSIDERANDO** que a inflação acumulada no ano de 2023 (últimos 12 meses – janeiro de 2023 até dezembro de 2023), com base no IPCA, segundo dados do IBGE foi de 4,0385% (quatro vírgula zero três oitenta e cinco por cento), totalizando uma perca inflacionária de igual valor.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam atualizados em 4,0385% (quatro vírgula zero três oitenta e cinco por cento), para o exercício de 2024, as avaliações constantes no BCI municipal, nos termos do Código Tributário de Cerro Corá/RN, utilizados para apuração da base de cálculo e correspondente lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, assim como o valor das taxas e demais preços públicos cobradas pela Municipalidade, estabelecidos pela Lei Complementar nº 9/2014 que dispõe sobre o Código Tributário do Município e suas alterações.

**Art. 2º** - O cálculo foi realizado com base no Variação do índice IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, no período compreendido entre 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Cerro Corá/RN, em 03 de janeiro de 2024.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luanna Lira Ponte Costa  
**Código Identificador:**B69B817D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**GABINETE**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO LICITAÇÃO – PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 051/2023 SRP. AQUISIÇÃO DE**  
**MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 28/12/2023. Edição 3189.

**ONDE SE LÊ: O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 051/2023 SRP, cujo objeto é o Registro de Preço para eventual e futura Aquisição de Medicamentos Psicotrópicos destinados ao atendimento das unidades básicas de saúde e Hospital Maternidade Clotilde Santina, do Município de Cerro Corá/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e-mail: [pregaocerrocra@gmail.com](mailto:pregaocerrocra@gmail.com) ou na sede da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 09h:30M (horário de Brasília) do dia 18/01/2024. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (84) 3488-2478 ou através do e-mail: [pregaocerrocra@gmail.com](mailto:pregaocerrocra@gmail.com). Site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Cerro Corá/RN, 28 de dezembro de 2023. Aldrin Macedo de Medeiros - Agente de Contratação - Pregoeiro.**

**LEIA-SE: O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 051/2023 SRP, cujo objeto é o Registro de Preço para eventual e futura Aquisição de Medicamentos Psicotrópicos destinados ao atendimento das unidades básicas de saúde e Hospital Maternidade Clotilde Santina, do Município de Cerro Corá/RN, conforme condições, quantidades e exigências**

estabelecidas neste edital e seus anexos. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e-mail: [pregaocerrocora@gmail.com](mailto:pregaocerrocora@gmail.com) ou na sede da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 08h:30M (horário de Brasília) do dia 30/01/2024. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (84) 3488-2478 ou através do e-mail: [pregaocerrocora@gmail.com](mailto:pregaocerrocora@gmail.com). Site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Cerro Corá/RN, 08 de janeiro de 2024.

**ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS** -  
Agente de Contratação - Pregoeiro

**ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS**  
Agente de Contratação  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo Medeiros  
**Código Identificador:**872114FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 052/2023 SRP. AQUISIÇÃO DE INSUMO  
HOSPITALAR**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 29/12/2023. Edição 3190.

**ONDE SE LÊ:** O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 052/2023 SRP, cujo objeto é o Registro de Preço para eventual e futura Aquisição de Insumos destinados a Manutenção das Atividades da Atenção Básica e atendimentos de urgência e emergência do Hospital Maternidade Clotilde Santana e demais unidades de saúde do Município de Cerro Corá/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e-mail: [pregaocerrocora@gmail.com](mailto:pregaocerrocora@gmail.com) ou na sede da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 12h:30M (horário de Brasília) do dia 18/01/2024. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (84) 3488-2478 ou através do e-mail: [pregaocerrocora@gmail.com](mailto:pregaocerrocora@gmail.com). Site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Cerro Corá/RN, 28 de dezembro de 2023.

**ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS**  
Agente de Contratação - Pregoeiro.

**LEIA-SE:** O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 052/2023 SRP, cujo objeto é o Registro de Preço para eventual e futura Aquisição de Insumos destinados a Manutenção das Atividades da Atenção Básica e atendimentos de urgência e emergência do Hospital Maternidade Clotilde Santana e demais unidades de saúde do Município de Cerro Corá/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e-mail: [pregaocerrocora@gmail.com](mailto:pregaocerrocora@gmail.com) ou na sede da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 11h:00M (horário de Brasília) do dia 30/01/2024. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (84) 3488-2478 ou através do e-mail: [pregaocerrocora@gmail.com](mailto:pregaocerrocora@gmail.com). Site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Cerro Corá/RN, 08 de janeiro de 2024.

**ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS**  
Agente de Contratação - Pregoeiro

**ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS**  
Agente de Contratação  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo Medeiros  
**Código Identificador:**FDE9B92B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
047/2023 - SRP**

Adjudicamos, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 047/2023, realizado em 22/12/2023, a saber:

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura Contratação de Empresa para Locação de Tratores de Pneu com Condutor, para execução do Programa Corte de Terra 2024 na Zona Rural do Município de Cerro Corá/RN.

MAXWELL G DE MELO ME - CNPJ: 33.036.764/0001-96, saiu vencedor no item: 1; totalizando o valor de R\$ 387.000,00 (Trezentos e oitenta e sete mil reais).

Cerro Corá/RN, em 08 de janeiro de 2024.

**ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS**  
Agente de Contratação  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo Medeiros  
**Código Identificador:**3D78013E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 047/2023 - SRP**

Registro de Preço para eventual e futura Contratação de Empresa para Locação de Tratores de Pneu com Condutor, para execução do Programa Corte de Terra 2024 na Zona Rural do Município de Cerro Corá/RN.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 047/2023 SRP com início 08 de dezembro de 2023, realizada em 22 de dezembro de 2023 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa a seguir:  
MAXWELL G DE MELO ME - CNPJ: 33.036.764/0001-96, saiu vencedor no item: 1; totalizando o valor de R\$ 387.000,00 (Trezentos e oitenta e sete mil reais).

Cerro Corá/RN, em 08 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN  
CNPJ: 08.173.502/0001-26  
**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo Medeiros  
**Código Identificador:**0293FB9E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 047/2023.**

Registro de Preço para eventual e futura Contratação de Empresa para Locação de Tratores de Pneu com Condutor, para execução do Programa Corte de Terra 2024 na Zona Rural do Município de Cerro Corá/RN.

**Contratante: Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.**

**Contratado:** MAXWELL G DE MELO ME - CNPJ: 33.036.764/0001-96.

**Fundamentação Legal: Lei Federal Nº 10.520/2002.**

**Resumo:**

MAXWELL G DE MELO ME - CNPJ: 33.036.764/0001-96, saiu vencedor no item: 1; totalizando o valor de R\$ 387.000,00 (Trezentos e oitenta e sete mil reais).

**Vigência da Ata de Registro de Preços: 08 de janeiro de 2024 a 07 de janeiro de 2025.**

Cerro Corá/RN, em 08 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN  
CNPJ: 08.173.502/0001-26

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo Medeiros  
**Código Identificador:**C2880686

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 158/2024 DECLARA SITUAÇÃO DE**  
**EMERGÊNCIA**

DECRETO Nº 158, de 08 de janeiro de 2024.

Declara Situação de Emergência em áreas do município, afetado por desastres relacionados com riscos de colapso ou exaurimento dos recursos hídricos - SECA (Cobrade 1.4.1.2.0), em toda zona rural, conforme a Portaria federal nº 260/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e do disposto no art. 7º, VII, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC).

**CONSIDERANDO** que concorreram como critérios agravantes da Situação de anormalidade: armazenamento de água insuficiente, limitação de mananciais e poços;

**CONSIDERANDO** os efeitos negativos, decorrentes da baixa existência de mananciais, bem como a pouca vazão dos poços tubulares, além do alto teor de sal encontrado nas águas provocando a falta de água potável para o consumo humano, em áreas da zona rural do município;

**CONSIDERANDO** que os efeitos danosos da seca são sentidos inicialmente nas unidades produtivas rurais, sendo no campo onde se acentua os reflexos deletérios da escassez hídrica, conduzindo os agricultores a um cenário catastrófico agonizado a cada ano de seca;

**CONSIDERANDO** que o comprometimento da recarga dos mananciais nos diversos setores do município, resultam num desastre **SECA (COBRADE/ 1.4.1.2.0)** que exige ação do Poder Público para minimizar os efeitos desse fenômeno natural, notadamente para prover o atendimento à população rural quanto a complementação do

abastecimento d'água e alimentação a população animal atingida pelo fenômeno;

**CONSIDERANDO** que o dados do Monitor de Secas, elaborado sob a coordenação da Agencia Nacional de águas (ANA), foram utilizados para definição do município de Coronel Ezequiel/RN a ser contemplado pela a presente declaração de Situação de Emergência, vez que a metodologia adotada se consubstancia num processo de acompanhamento regular e periódicos do índice padronizado de seca, tendo registrado no ultimo mapa no mês novembro 2023 como S1 (seca moderada)

**CONSIDERANDO** que o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) classifica o desastre climatológico em “Nível II - Desastre de Média Intensidade”, a incidir a decretação de “Situação de Emergência”, conforme disposto no art. 5º, “II” da Portaria Nº 260 de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério da Integração Nacional/MDR;

**CONSIDERANDO** que o Parecer Técnico, expedido pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), órgão vinculado à estrutura da Secretaria Municipal de Agricultura, que atestou a continuidade do quadro característico de Situação de Emergência (SECA), provocada por desastre natural climatológico;

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica decretada “**Situação de Emergência por SECA**”, **COBRADE 1.4.1.2.0** no município de Coronel Ezequiel/RN, em virtude do desastre classificado como desastre de Nível II, conforme portaria Nº 260/2022, art. 5º, “II” provocada por desastre natural climatológico caracterizado por seca, que provocou a redução sustentada das reservas hídricas existentes no Município de Coronel Ezequiel/RN.

Art. 2º. Durante o período em que persistir a Situação de Emergência (seca), pelos motivos declinados no artigo anterior, o Município de Coronel Ezequiel/RN poderá contratar mediante dispensa de licitação, desde que observado o processo previsto no art. 26, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as obras e os serviços que se mostrarem aptos a mitigar as consequências provocadas pela seca.

Art. 3º. O Município emitirá requerimento para fins de Reconhecimento de Situação de Emergência que será instruído na forma estabelecida pelo art. 8º e 9º da Portaria Nº 260 de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério da Integração Nacional, e apresentado no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Coronel Ezequiel/RN, 08 de janeiro de 2024.

**CLAUDIO MARQUES DE MACEDO**  
Prefeito de Coronel Ezequiel/RN

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**2C67372A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**013/2023**

O Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que Homologou (em 08 de janeiro de 2024), o objeto da licitação supramencionada, em favor da seguinte Empresa: T W FARIAS DE AZEVEDO, CNPJ Nº. 27.724.136/0001-09, no valor total de R\$ 2.091.800,00, na qualidade de vencedor do certame supracitado, cujo Objeto consiste no Registro de Preços para futura aquisição de combustíveis líquidos para a frota de veículos da Prefeitura de Coronel Ezequiel.

**##ASS CLAUDIO MARQUES DE MACEDO**  
**##CAR** Prefeito

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**B75ACDF0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.**  
**013/2023**

O Pregoeiro do Município de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que adjudicou (em 08 de janeiro de 2024), o objeto da licitação supramencionada, em favor da seguinte Empresa: T W FARIAS DE AZEVEDO, CNPJ Nº. 27.724.136/0001-09, no valor total de R\$ 2.091.800,00, na qualidade de vencedor do certame supracitado, cujo Objeto consiste no registro de preços para futura aquisição de combustíveis líquidos para a frota de veículos da Prefeitura de Coronel Ezequiel.

**CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**51D23230

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL Nº 002, DE 08 DE JANEIRO DE 2024**

Convocar os candidatos aprovados em Processo Seletivo Simplificado I de Edital nº 001/2023 – SMAT. Para o preenchimento das vagas de Motorista – Secretaria Municipal de Saúde.

O **Prefeito Municipal de Cruzeta**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação do Edital nº 001/2023 – SMAT, que visa à contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal;

**Considerando** o Processo Seletivo Simplificado I do Edital nº 001/2023, e, tendo o seu resultado final homologado através do Edital nº 003/2023 em 21 de junho de 2023;

**Considerando** a solicitação da Secretaria de Saúde do Município de Cruzeta/RN, por meio de ofício, justificando a necessidade imediata de contratação dos servidores para compor o quadro de funcionários desta municipalidade, em virtude dos serviços demandados;

**Considerando** por fim, a necessidade da continuidade dos serviços de interesse público;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, conforme resultado homologado no Edital nº 003/2023, e listado no quadro abaixo, para comparecerem à Secretaria Municipal de Administração e de Tributação – SMAT, localizada na Praça Celso Azevedo, nº 86, Centro, impreterivelmente entre os **dias 09 a 12 de janeiro de 2024**, das 8h 00min às 13h 00min, para apresentar os originais e as cópias dos documentos exigidos, no Item 08, do Edital 001/2023, para o ingresso no cargo indicado no Anexo I.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
CARGO – MOTORISTA		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA FINAL
01º	FRANCISCO FLAVIO DE MEDEIROS	100
02º	ALDAIR SERGIO SILVA	100
03º	LUIZ ROBERTO DA SILVA	85

**Art. 2º** Os candidatos que, por qualquer motivo, não apresentarem no prazo determinado a documentação constante no Item 08 do edital nº 001/2023, serão desclassificados em definitivo e perderam o direito a serem contratados ao cargo.

Cruzeta-RN, 08 de janeiro de 2024.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**8E699387

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 72/2023.**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS A SEREM UTILIZADOS EM EVENTOS DO MUNICÍPIO.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 315/2023** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**POTIGUAR GUINCHOS LTDA** – CNPJ nº 02.469.857/0001-80, saiu vencedor nos itens:

**Item 01** pelo valor unitário de R\$ 244,00 (duzentos e quarenta e quatro reais) e quantidade de 1.000 diárias.

**Item 02** pelo valor unitário de R\$ 262,00 (duzentos e sessenta e dois reais) e quantidade de 250 diárias.

**VIGÊNCIA:** 05/01/2024 a 04/01/2025.

Currais Novos/RN, 08 de janeiro de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**9035641F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO TOMADA**  
**DE PREÇO Nº 10/2023 - PROCESSO: 6.227/2023**

**ASSUNTO:** Licitação – TOMADA DE PREÇO – Contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia civil, para drenagem superficial e pavimentação de 07 ruas.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos/RN, formalmente designada pela Portaria nº 0020, de 03 de janeiro de 2023, dá publicidade ao Resultado do Julgamento da Habilitação da Tomada de Preços nº 10/2023 para Contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia civil, para drenagem superficial e pavimentação de 07 ruas, realizada no dia 26 de dezembro de 2023, às 09h, na sede da CPL.

**I – DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Visando a instrução do processo epigrafado, diligenciou-se ao Setor Contábil, representado pelo Sr. Miguel Pereira da Costa Neto, Contador, CRC-RN 010972-O, relativo a qualificação econômico financeira (Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis) demais documentações contábeis; e do Setor de Engenharia, representado pelo Sr. Daniel Augusto Medeiros da Silva, Engenheiro Civil, RNP 211839821-2, relativo a qualificação técnica, constatou-se que:

**1 - CONSTRUTORA NOVOLAR.MT. LTDA, CNPJ 05.074.774/0001-80;**

1.1 - Verificou a ausência do balanço em sua totalidade descumprindo o item 5.5.1 do Edital e ausência da sua respectiva nota explicativa, descumprindo o item 5.5.4 do Edital.

1.2- Considerando a necessidade de promoção de diligência, com fundamento no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, juntamente à empresa **CONSTRUTORA NOVOLAR.MT. LTDA, CNPJ 05.074.774/0001-80**, solicita-se o envio de documentos complementares de habilitação, capazes de comprovar o atendimento a cláusula 5.5.4, do Edital, no de prazo de 5 (cinco) dias uteis.

**2 – BARTOLOMEU A DE SOUSA LTDA, CNPJ: 19.998.502/0001-09;**

2.1 - Verificou a ausência das demonstrações contábeis em sua totalidade descumprindo o item 5.5.5 do Edital e ausência da sua respectiva DMPL.

2.2 – Apresentação de Certidão Simplificada emitida a mais de 30 (trinta) dias antes da data de abertura da sessão, em desatendimento a cláusula 5.5.11.

2.2- Considerando a necessidade de promoção de diligência, com fundamento no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, juntamente à empresa **BARTOLOMEU A DE SOUSA LTDA, CNPJ: 19.998.502/0001-09**, solicita-se o envio de documentos complementares de habilitação, capazes de comprovar o atendimento a cláusula 5.5.5 e 5.5.11 do Edital, no de prazo de 5 (cinco) dias uteis.

**3 – R SENA LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 23.430.132/0001-59;**

3.1 – Verificou o atendimento a todos os requisitos de Habilitação, conforme o Edital:

**4 – ENGENHARIA QUALITY LTDA, CNPJ: 30.399.726/0001-00;**

4.1 – Verificou o atendimento a todos os requisitos de Habilitação, conforme o Edital:

5 - As diligências retromencionadas deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração – RUA ABÍLIO CHACON, 346, BAIRRO: JK – Piso superior do Antigo SESI - CURRAIS NOVOS– RN. Telefone: (84) 3405-2704, durante o horário de expediente (07h às 13h) ou através do endereço eletrônico: licitacao.pmcn@gmail.com.

## II – DO JULGAMENTO

A Comissão julgou como **HABILITADA**, as empresas abaixo, pois atenderam todos os requisitos de Habilitação, conforme o Edital:

**R SENA LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 23.430.132/0001-59;**  
**ENGENHARIA QUALITY LTDA, CNPJ: 30.399.726/0001-00.**

Currais Novos/RN, 08 de janeiro de 2024.

**SÔNIA MARIA MEDEIROS DE PONTES**  
Presidente - CPL

**ALANA DANTAS ANDRÉ**  
Membro

**DOLORES BEATRIZ ROMEU DO NASCIMENTO**  
Membro

**FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS**  
Membro

**HIGOR MATEUS DE AZEVEDO ARAÚJO**  
Membro

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:89C8B0CA**

## GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0018, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0803852-18.2022.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 448/2023-AJ/PMCN, de 06/12/2023, protocolizado sob o nº 23.463/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder promoção por avanço vertical para o nível imediatamente superior, a(a) servidor(a) do Magistério Público Municipal, em virtude de obtenção de titulação especificada nos termos do artigo 43 da Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível atual	Progressão para o Nível
Joana D'Arc Trajano de Medeiros	2123	SEMEC	23/07/1998	Prof. PNE-III "J"	Prof. PNM-IV "J"

Parágrafo único: O enquadramento funcional mencionado no *caput* deste artigo decorre em razão do Diploma de Mestre em “Ciências da Educação”, ministrado sob a responsabilidade do Programa Multidisciplinar de Pós- Graduação em Ciências da Educação do Instituto Superior de Educação Professora Lúcia Dantas.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 03 de janeiro de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Higor Mateus de Azevedo Araújo  
**Código Identificador:75CD036B**

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 005/2024, DE 08 DE JANEIRO DE 2024

GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 005/2024, DE 08 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Sr. CYNTHIA ARAÚJO DINIZ NÓBREGA, portador do CPF nº 067.534.584-76, do em Cargo em Comissão de Secretário de Finanças, Orçamento e Controle, do município de Equador-RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Equador, 08 janeiro de 2024.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito

Rua José Marcelino de Oliveira, 100, Dinarte Mariz, Equador/RN | CEP: 59.355-000 Telefone: (84) 3475-0001 | CNPJ: 08.086.225/0001-14 | www.equador.rn.gov.br

**Publicado por:**

Daniel Alves da Nóbrega

**Código Identificador:**70DDC6D4

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 006/2024, DE 08 DE JANEIRO DE 2024**

PORTARIA Nº 006/2024, DE 08 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador-RN e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Sr. RAMON HENRIQUE NUNES, portador do CPF nº 018.319.304-04, do Cargo em Comissão de Secretário de Administração e Planejamento, do município de Equador-RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação. Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário.

Publique-se; Cumpra-se; Dê-se ciência.

Equador-RN, 08 de janeiro de 2024.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito Constitucional

Rua José Marcelino de Oliveira, 100, Dinarte Mariz, Equador-RN | CEP: 59.355-000 | (84) 3475-0001 CNPJ: 08.086.225/0001-14 | administracao@equador.rn.gov.br | www.equador.rn.gov.br

**Publicado por:**

Daniel Alves da Nóbrega

**Código Identificador:**4B3F3F04

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 008/2024, DE 08 DE JANEIRO DE 2024**

PORTARIA Nº 008/2024, DE 08 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio

Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador-RN e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. RAMON HENRIQUE NUNES, portador do CPF nº 018.319.304-04, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário de Finanças, Orçamento e Controle, do município de Equador-RN.

Art. 2º Ao cargo de Secretário de Finanças, Orçamento e Controle do município, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009. Parágrafo Único. No exercício de suas funções, compete ainda ao cargo de Secretário de Finanças, Orçamento e Controle, a observância do Regime Interno de que fala o Art. 29 da Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Revoga-se as disposições em contrário.

Publique-se;

Cumpra-se;

Dê-se ciência.

Equador-RN, 08 de agosto de 2024.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito Constitucional

Rua José Marcelino de Oliveira, 100, Dinarte Mariz, Equador-RN | CEP: 59.355-000 | (84) 3475-0001

CNPJ: 08.086.225/0001-14 | administracao@equador.rn.gov.br | www.equador.rn.gov.br

**Publicado por:**

Daniel Alves da Nóbrega

**Código Identificador:**46DB3818

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000006/2023 – PMES/RN  
RESULTADO DA LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000006/2023 – PMES/RN  
RESULTADO DA LICITAÇÃO**

O Município de Espírito Santo/RN, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do **Processo Licitatório nº. 002530/2023** na modalidade **Pregão Presencial nº. 000006/2023**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIA (TAMANOS VARIADOS), REMOÇÃO E TRANSLADO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, no qual a empresa licitante **ALAN C. C. DA SILVA (07.337.695/0001-40)** saiu vencedora do certame com valor total de R\$ 74.900,00.

Espírito Santo/RN, 08 de janeiro de 2024.

**FABIANA FERNANDES DA SILVA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Artur Felipe de Araújo Silva

**Código Identificador:**BB55D759

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº  
000002/2023**

**JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº 000002/2023**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Espírito Santo/RN, designada pela Portaria n.º 055/2022, reuniram-se para análise dos documentos de habilitação das empresas licitantes da **Tomada de Preço nº 000002/2023**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA**

**EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NO DISTRITO DE CARNAÚBA.**

Após análise de documentos de habilitação das empresas licitantes, ficam declaradas **INABILITADAS** as empresas AGD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS (CNPJ: 35.215.852/0001-80) não apresentou acervo em nome do engenheiro responsável compatível com as exigências do Edital, descumprindo o Item 5.1, II, letra “c”, ENGEART ENGENHARIA LTDA – EPP (CNPJ: 40.154.967/0001-42) não apresentou acervo técnico referente ao item “c.3”, inciso II do Item 5.1 do Edital, RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP (CNPJ: 10.458.681/0001-90) não apresentou acerto técnico em nome do engenheiro responsável compatível com o objeto licitado, CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS RAFAEL MOREIRA LTDA (CNPJ: 97.519.353/0001-34) apresentou apólice do seguro com validade inferior ao exigido no Edital e a empresa RHEMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 21.965.721/0001-06) não apresentou acervo técnico em nome do engenheiro responsável e deixou de apresentar garantia.

Por fim, ficam declaradas **HABILITADA** a empresa MSC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ: 05.619.190/0001-43).

Espírito Santo/RN, 08 de janeiro de 2024.

**FABIANA FERNANDES DA SILVA**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
Código Identificador:DFAD74B7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 007/2024-SMARH EM, 07 DE JANEIRO DE 2024.**

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. Jair Miranda Ramalho no cargo de Fiscal de Obras e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. Jair Miranda Ramalho** no cargo de **Fiscal de Obras** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 02/01/2024 a 31/01/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 07 de Janeiro de 2024.

**MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:C17147EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 006/2024-SMARH EM, 07 DE JANEIRO DE 2024.**

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. Francisco Carlos Bezerra Alves no cargo de Agente Administrativo e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. Francisco Carlos Bezerra Alves** no cargo de **Agente Administrativo** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 02/01/2024 a 31/01/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 07 de Janeiro de 2024.

**MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:9F72B4CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 82/2023 DO CONVITE 1/2023**

PROCESSO Nº 3070002/2023- C.C. Nº 1/2023 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 08.349.086/0001-74; CONTRATADO: ARCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME – CNPJ/CPF Nº 16.917.533/0001-72 Objeto: QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO DE empresa para escolha da proposta mais vantajosa do ramo da construção civil com a finalidade específica para EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E MODERNIZAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS, no município de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico.. Com o fundamento no art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93. Vigência de Contrato: 20/05/2024. Local/data: Felipe Guerra RN, 22 de dezembro de 2023.

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:43DFE3DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**SEGUNDO TERMO ADITIVO ACRÉSCIMO DO CONTRATO Nº 82-2023 CONVITE Nº 1/2023**

PROCESSO Nº. 3070002/2023- Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: nº: 08.349.086/0001-74 e Empresa ARCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME- CPF Nº 16.917.533/0001-72. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de acréscimo de quantitativo de 7,67% equivalente ao valor em reais R\$ 22.718,36 (vinte e dois mil reais e setecentos e dezoito mil e trinta e seis centavos). valor inicial atualizado do contrato firmado entre as partes, será de R\$ 318,902,97 (Trezentos e dezoito mil e novecentos e dois reais e noventa e sete centavos) a partir de 05/01/2024. LEGALIDADE: Artigo 65 incisos II, § 1º e 2º da Lei Federal nºs. 8.666/93. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2024. Felipe Guerra/RN, 05 de janeiro de 2023. Assinaturas: *Salomão Gomes de Oliveira – Contratante e Gustavo Soares Martins Tavares- Contratado*

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**CD766B62

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 111/2022 DO  
PREGÃO PRESENCIAL 27/2022**

PROCESSO Nº 20060002/2022- P.P. Nº 27/2022 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 08.349.086/0001-74; CONTRATADO: E F S LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ/CPF Nº 33.539.273/0001-68 Objeto: QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO DE empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do município de Felipe Guerra-RN, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I. Com o fundamento no art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93. Vigência de Contrato: 31/12/2024. Local/data: Felipe Guerra RN, 29 de dezembro de 2023.

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**1104AC8A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 112/2022 DO  
PREGÃO PRESENCIAL 27/2022**

PROCESSO Nº 20060002/2022- P.P. Nº 27/2022 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 08.349.086/0001-74; CONTRATADO: R D TRANSPORTES LTDA - ME – CNPJ/CPF Nº 17.910.660/0001-02 Objeto: QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO DE empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do município de Felipe Guerra-RN, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I. Com o fundamento no art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93. Vigência de Contrato: 31/12/2024. Local/data: Felipe Guerra RN, 29 de agosto de 2023.

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**9F8C8B2A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Nº01/2024**

PROCESSO Nº 08010001/2024  
Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento dos serviços essenciais de energia elétrica em atendimento ao Poder Público Municipal de Felipe Guerra/RN, por um período de 1 (um) ano. Fundamento Legal: Artigo 74, inciso I da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021. Ratificação: 08/01/2024. Salomão Gomes de Oliveira. Prefeito Municipal.  
Contratada: COSERN – Companhia Energética do Rio Grande do Norte CNPJ: 08.324.196/0001-81.

Valor: R\$ 814.000,00 (oitocentos e quatorze mil reais).

Vigência: 31/12/2024. Felipe Guerra/RN, 08 de janeiro de 2024

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Wileano Leite de Góis  
**Código Identificador:**24C3D211

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
02/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 08010002/2024; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, CNPJ: 08.349.086/0001-74; **Contratada:** Imprensa Nacional, CNPJ/MF 04.196.645/0001-00; Objeto: Contratação de serviços de publicação de matérias no Diário Oficial da União (DOU); Valor Estimado: 25.687,20 (vinte e cinco mil seiscentos e oitenta e sete reais e vinte centavos); Regramento Legal: Artigo 74, inciso I da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Salomão Gomes de Oliveira – Prefeito; Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 03.001 - Sec.Munic.de Administração e Recursos Humanos. Ação: 2004 Manutenção da Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

Felipe Guerra/RN, 08 de janeiro de 2024.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA -**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Wileano Leite de Góis  
**Código Identificador:**9E03044A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
39/2023**

Processo Adm: Nº 15120002/2023

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Registro de Preço para eventual contratação, na futura aquisição de aquisição de materiais permanentes, para atender à demanda do Fundo Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, conforme especificações e quantidades estabelecidas na relação de itens anexa (Termo de Referência).

Empresas vencedoras valor total: R\$ 41.173,42 (quarenta e um mil e cento e setenta e três reais e quarenta e dois centavos): ERINALDO PINTO DE ALMEIDA CNPJ: 00.485.455/0001-44, com os lotes: 4,8, 9, 11, 12, 13 e 16 no valor total de R\$ 12.484,00 (doze mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais). DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 49.140.067/0001-10, com os lotes: 5,10, 15, 18 e 19 no valor total de R\$ 8.694,42 (oito mil e seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta e dois centavos). K J DE M ANDRADE LTDA CNPJ: 49.385.374/0001-61, com os lotes: 1, 3, 6, 7,17 e 20 no valor total de R\$ 16.965,00 (dezesseis mil e novecentos e sessenta e cinco reais). M NNOGUEIRA INFORMATICA LTDA CNPJ: 07.610.338/0001-04, com os lotes: 2, 14 e 21 no valor total de R\$ 3.030,00 (três mil e trinta reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 10.520 de 17/07/2002, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FELIPE GUERRA (RN), segunda-feira, 08 de janeiro de 2024.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**2B7AA16E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 001, DE 08 DE JANEIRO DE 2024**

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º – NOMEAR a Sra. ELLEN RAFAELY NICÁCIO DE FRANÇA, CPF nº 706.532.224-67, RG Nº 003.749.387 – SSP/RN, no cargo de ENCARREGADA DE ESPORTE E EVENTOS/EG2, do Quadro de Cargos de Provedimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 009/2017, lotada no Gabinete da Prefeita.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 08 de janeiro de 2024

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**07601A47

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 -**  
**DESERTO**

O pregoeiro deste município de Frutuoso Gomes/RN torna público o resultado do pregão nº 009/2023 - DESERTO, tipo menor preço por item com a finalidade de Registro de preços para aquisição de medicamentos para suprir as necessidades das unidades básicas de saúde e hospitais do município de Frutuoso Gomes - RN, realizado no dia 28 de setembro de 2023 as 09:00 horas no portal: <https://www.bbmetlicitacoes.com.br>, onde constatou-se o não comparecimento de nenhum licitante para a sessão e que não houve nenhuma proposta de preços para os itens do edital, ficando portanto a licitação DECLARADA DESERTA, com base nos termos da Ata da Sessão.

Frutuoso Gomes/RN, 28/09/2023.

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**CA964C91

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 001/2024/GAP - PMFG**

A Prefeita Municipal de Frutuoso Gomes, Estado do Rio Grande do Norte no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela presente:

**RESOLVE:**

Art. 1º. NOMEAR o Senhor MARCOS PAULO MEDEIROS CARLOS DE AMORIM, inscrito no CPF de nº 087.550.414-00, para o cargo de provedor em comissão de Chefe da Divisão de Gestão do Patrimônio Municipal e Almoxarifado, símbolo CC-6.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Frutuoso Gomes, em 08 de janeiro de 2024.

**JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**5E6FF203

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**EMERGENCIAL Nº 072/2023**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art.24, inc. IV da lei federal 8.666/93 e suas alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA, CNPJ: 33.853.517/0001-82;** referente à aquisição emergencial de Material Médicos e Insumos Hospitalares, para atender á necessidade de promover a estruturação básica das diversas Unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Goianinha/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). Daniel Anselmo Soares, presidente da CPL, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

\*Republicado por incorreção

GOIANINHA/RN, 29 de dezembro de 2023

**HOSANIRA GALVÃO**  
CPF: 721.028.454-00  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**5D3AA635

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO**  
**Nº 072/2023**

A prefeita do município do Goianinha/RN, torna público que em cumprimento a RATIFICAÇÃO procedida pela mesma, tendo em vista a necessidade urgente do objeto contratado, bem como em atenção aos princípios da Publicidade, moralidade, impessoalidade, faz publicar o extrato da DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO 072/2023a seguir:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN  
CNPJ: 08.162.687/0001-73  
EMPRESA CONTRATADA: **R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA, CNPJ: 33.853.517/0001-82**  
PROCESSO Nº: 833/2023  
CONTRATO Nº: 148/2023

OBJETO: Aquisição emergencial de Material Médicos e Insumos Hospitalares, para atender á necessidade de promover a estruturação básica das diversas Unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Goianinha/RN.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: **R\$ 287.223,29 (Duzentos e oitenta e sete mil e duzentos e vinte e três reais e trinta e três centavos)**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.24, inc. IV da lei federal 8.666/93

**VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias**

**Assinado: 29/12/2023**

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

UNIDADE 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO 2023 - Manutencao da Secretaria M de Saude  
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo  
FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde

PROJETO 2026 - Manutenção das Ações da Atenção Primária à Saúde  
 NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo  
 FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde  
 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

PROJETO 2037 – Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade  
 NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo  
 FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde  
 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

PROJETO 2034 – Atenção Especializada e Hospitalar - CAPS I e II  
 NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo  
 FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde  
 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

PROJETO 2028 – Atenção Primária à Saúde - NASF  
 NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo  
 FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde  
 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

PROJETO 2038 – Manutenção dos Serviços de Atenção Domiciliar - SAD  
 NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo  
 FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde  
 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

PROJETO 2039 – Manutenção das Atividades do CEO-centro de Especialidades odontológicas  
 NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo  
 FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde  
 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

PROJETO 2042 – Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde  
 NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo  
 FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde  
 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

PROJETO 2299 – Manutenção das Ações de Incremento ao PAB  
 NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo  
 FONTE 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

PROJETO 1090 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente  
 NAT. /DESPESA 4.4.90.52 – Equipamentos e Material permanente  
 FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde  
 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde  
 16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

**HOSANIRA GALVÃO**  
 CPF: 721.028.454-00  
 Prefeito Municipal  
 Contratante

R5 Solucoes em Saude LTDA  
 CNPJ: 33.853.517/0001-82  
**GEDILSON FERNANDES DE MEDEIROS**  
 CPF: 010.776.574-80  
 Contratado

**Publicado por:**  
 Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**4FEFB451

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73

**CONTRATADA:** R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.382.046/0001-18.

**Processo Administrativo nº 833/2023 – Dispensa emergencial 072/2023**

**OBJETO:** aquisição emergencial de Material Médicos e Insumos Hospitalares, para atender à necessidade de promover a estruturação básica das diversas Unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Goianinha/RN

**VALOR: R\$ 287.223,33 (duzentos e oitenta e sete mil e duzentos e vinte e três reais e trinta e três centavos)**

UNIDADE 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO 2023 - Manutencao da Secretaria M de Saude  
 NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo  
 FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde

PROJETO 2026 - Manutenção das Ações da Atenção Primária à Saúde  
 NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo  
 FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde  
 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

PROJETO 2037 – Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade  
 NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo  
 FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde  
 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

PROJETO 2034 – Atenção Especializada e Hospitalar - CAPS I e II  
 NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo  
 FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde  
 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

PROJETO 2028 – Atenção Primária à Saúde - NASF  
 NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo  
 FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde  
 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

PROJETO 2038 – Manutenção dos Serviços de Atenção Domiciliar - SAD  
 NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo  
 FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde  
 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

PROJETO 2039 – Manutencao das Atividades do CEO-centro de Especialidades odontológicas  
 NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo  
 FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde

16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

PROJETO 2042 – Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde  
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo  
FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde  
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

PROJETO 2299 – Manutenção das Ações de Incremento ao PAB  
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo  
FONTE 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

PROJETO 1090 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente  
NAT. /DESPESA 4.4.90.52– Equipamentos e Material permanente  
FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde  
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde  
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

**Data de assinatura:** 29/12/2023. **Vigência:** 60 (sessenta) dias.

\*Republicado por incorreção

Prefeitura Municipal de Goianinha/rn  
**HOSANIRA GALVÃO**  
CPF: 721.028.454-00  
Contratante

R5 Solucoes em Saude LTDA  
CNPJ: 33.853.517/0001-82  
**GEDILSON FERNANDES DE MEDEIROS**  
CPF: 010.776.574-80  
Contratado

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**5E4C9249

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA**  
**PORTARIA Nº 002/2024**

**PORTARIA Nº 002/2024, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.**

A DIRETORIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA – GOIANINHA PREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 692/2020;

Art. 1º - **RESOLVE:** Conceder Aposentadoria Voluntária com proventos integrais à servidora **MARGARET MARIA DE OLIVEIRA FARIAS**, matrícula nº 131813-6, Professora, Nível II, Classe B, carga horária 30h, inscrita no CPF/MF nº 413.288.174-15, PASEP nº 122.45654.69-4, nascida em 06 de novembro de 1964, lotada na Secretaria Municipal de Educação no Município de Goianinha, nos termos dos Art. 53º, § 4º, § 5º, § 6º, I, da Lei do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Goianinha nº 692/2020, com as seguintes vantagens:

**Salário Base:** correspondente ao Cargo de Professora, Nível II, Classe B; conforme lei nº 2.208/2023

**Quinquênio** correspondente a 20% (vinte por cento) conforme art.64 da lei municipal nº 687/2017.

**Gratificação de titulação** de 5% conforme art. 22, I da lei 002/2002

**Proventos:** correspondente a 100% do valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, conforme Art. 53º, § 6º, I, da Lei do Regime Próprio de Previdência Social do município de Goianinha nº 692/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/01/2024.

Goianinha/RN, 08 de janeiro de 2024.

**FÁBIO JOSÉ DE VASCONCELOS UCHOA**  
Diretor Executivo

**Publicado por:**  
Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa  
**Código Identificador:**DF4D79E3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**LEI N.º 2.272/2023**

SANCIONO  
Autoria: Chefe do Executivo Municipal

**Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa**

Goianinha/RN 27 de dezembro de 2023

**HOSANIRA GALVÃO**  
Prefeita

**“Dispõe sobre a doação de bem imóvel do Patrimônio Municipal, inscrito na matrícula nº 2.757, para a Empresa AIR BRAS – SOLUÇÕES EM CLIMATIZAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA, e dá outras providências.”**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso pleno de suas atribuições legais, outorgadas pela Lei Orgânica deste Município:

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Goianinha/RN **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar a Empresa **AIR BRAS – SOLUÇÕES EM CLIMATIZAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.939.240/0001-38, uma área de terreno medindo 10,00m, confrontando-se ao Norte com Lote 01; deste segue medindo 20,00m, confrontando-se ao Leste com Lote 09; deste, segue medindo 10,00m, confrontando-se ao SUL com Rua Projetada 02; deste, segue medindo 20,00m, confrontando-se com Lote 07. Totalizando 60,00m de perímetro.

**Artigo 2º** - A doação ora autorizada, far-se-á mediante competente Escritura Pública, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Goianinha – RN, com a finalidade de ser construído um empreendimento comercial.

**Artigo 3º** - Constituirá a cláusula resolutória da doação ora autorizada, o compromisso expresso da donatária de:

Manter sede no município de Goianinha – RN;  
Manter cadastro atualizado junto à Prefeitura, sendo vedada a mudança de objeto da empresa sem a autorização do Município;  
Manter um percentual de 80% de funcionários cidadãos de Goianinha – RN;  
Obrigatoriedade de a empresa estar em atividade plena;  
Utilização de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) de energia com fonte renovável do seu consumo total.

**Artigo 4º** - Fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do respectivo instrumento público mencionado no artigo 2º desta Lei, para o início das obras de construção, as quais deverão estar concluídas dentro do prazo máximo de 18 (dezoito meses) meses a contar da publicação desta Lei.

**§ 1º** - O instrumento público mencionado no artigo 2º desta Lei deverá ser protocolado para sua lavratura dentro do prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação desta e de suas alterações.

**§ 2º** - Constatando o donatário que por situações alheias, não conseguiria cumprir os prazos fixados no *caput* deste artigo poderá, requerer a dilação de prazo por igual período.

**Artigo 5º** - Reverterá ao patrimônio da Municipalidade, o imóvel objeto da doação a ser outorgada, desde que a donatária dê ao imóvel destinação diversa da prevista nesta Lei ou descumpra as condições estabelecidas, perdendo, nesses casos, as benfeitorias de quaisquer naturezas que ficarão incorporadas ao imóvel, sem direito a retenção ou indenização de quaisquer espécies.

**Artigo 6º** - De conformidade com as disposições desta Lei, a partir do registro imobiliário da correspondente escritura de que trata o artigo 2º, a donatária fruirá plenamente da área de terreno doada para os fins ali estabelecidos, e responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas.

**Artigo 7º** - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário, exceção feita às referentes à escritura pública e demais custas a elas inerentes, que serão suportadas pela donatária.

**Artigo 8º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita

**Publicado por:**

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva  
Código Identificador:0AB9D90B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**LEI N.º 2.273/2023**

SANCIONO

Autoria: Chefe do Executivo Municipal

**Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa**

Goianinha/RN 27 de dezembro de 2023

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita

**“Dispõe sobre a doação de bem imóvel do Patrimônio Municipal, inscrito na matrícula nº 2.757, para a Empresa DORINALDO DE LIMA ALBANO OFICINA, e dá outras providências.”**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso pleno de suas atribuições legais, outorgadas pela Lei Orgânica deste Município:

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Goianinha/RN **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar a Empresa **DORINALDO DE LIMA ALBANO OFICINA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.542.325/0001-21, uma área de terreno medindo 10,00m, confrontando-se ao Norte com Rua Projetada 01; deste segue medindo 20,00m, confrontando-se ao Leste com lote 03; deste, segue medindo 10,00m, confrontando-se ao SUL com lote 09; deste, segue medindo 20,00m, confrontando-se ao Oeste com Lote 01. Totalizando 60,00m de perímetro.

**Artigo 2º** - A doação ora autorizada, far-se-á mediante competente Escritura Pública, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Goianinha – RN, com a finalidade de ser construído um empreendimento comercial.

**Artigo 3º** - Constituirá a cláusula resolutória da doação ora autorizada, o compromisso expresso da donatária de:

Manter sede no município de Goianinha – RN;

Manter cadastro atualizado junto à Prefeitura, sendo vedada a mudança de objeto da empresa sem a autorização do Município;

Manter um percentual de 80% de funcionários cidadãos de Goianinha – RN;

Obrigatoriedade de a empresa estar em atividade plena;

Utilização de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) de energia com fonte renovável do seu consumo total.

**Artigo 4º** - Fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do respectivo instrumento público mencionado no artigo 2º desta Lei, para o início das obras de construção, as quais deverão estar concluídas dentro do prazo máximo de 18 (dezoito meses) meses a contar da publicação desta Lei.

**§ 1º** - O instrumento público mencionado no artigo 2º desta Lei deverá ser protocolado para sua lavratura dentro do prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação desta e de suas alterações.

**§ 2º** - Constatando o donatário que por situações alheias, não conseguiria cumprir os prazos fixados no *caput* deste artigo poderá, requerer a dilação de prazo por igual período.

**Artigo 5º** - Reverterá ao patrimônio da Municipalidade, o imóvel objeto da doação a ser outorgada, desde que a donatária dê ao imóvel destinação diversa da prevista nesta Lei ou descumpra as condições estabelecidas, perdendo, nesses casos, as benfeitorias de quaisquer naturezas que ficarão incorporadas ao imóvel, sem direito a retenção ou indenização de quaisquer espécies.

**Artigo 6º** - De conformidade com as disposições desta Lei, a partir do registro imobiliário da correspondente escritura de que trata o artigo 2º, a donatária fruirá plenamente da área de terreno doada para os fins ali estabelecidos, e responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas.

**Artigo 7º** - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário, exceção feita às referentes à escritura pública e demais custas a elas inerentes, que serão suportadas pela donatária.

**Artigo 8º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita

**Publicado por:**

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva  
Código Identificador:DEB15964

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**LEI N.º 2.274/2023**

SANCIONO

Autoria: Chefe do Executivo Municipal

**Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa**

Goianinha/RN 27 de dezembro de 2023

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita

**“Dispõe sobre a doação de bem imóvel do Patrimônio Municipal, inscrito na matrícula nº 2.757, para a**

Empresa M AMORIM DA SILVA, e dá outras providências.”

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso pleno de suas atribuições legais, outorgadas pela Lei Orgânica deste Município:

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Goianinha/RN **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar a Empresa **M AMORIM DA SILVA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.404.569/0001-50, uma área de terreno medindo 12,03m, confrontando-se ao Norte com lote 01; deste segue medindo 20,00, confrontando-se ao Leste com lote 08; deste, segue medindo 16,34m, confrontando-se ao SUL com Rua Projetada 01; deste, segue medindo 20,47m, confrontando-se ao Oeste com Avenida Projetada 01. Totalizando 68,84m de perímetro.

**Artigo 2º** - A doação ora autorizada, far-se-á mediante competente Escritura Pública, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Goianinha – RN, com a finalidade de ser construído um empreendimento comercial.

**Artigo 3º** - Constituirá a cláusula resolutória da doação ora autorizada, o compromisso expresso da donatária de:

Manter sede no município de Goianinha – RN;  
Manter cadastro atualizado junto à Prefeitura, sendo vedada a mudança de objeto da empresa sem a autorização do Município;  
Manter um percentual de 80% de funcionários cidadãos de Goianinha – RN;  
Obrigatoriedade de a empresa estar em atividade plena;  
Utilização de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) de energia com fonte renovável do seu consumo total.

**Artigo 4º** - Fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do respectivo instrumento público mencionado no artigo 2º desta Lei, para o início das obras de construção, as quais deverão estar concluídas dentro do prazo máximo de 18 (dezoito meses) meses a contar da publicação desta Lei.

§ 1º - O instrumento público mencionado no artigo 2º desta Lei deverá ser protocolado para sua lavratura dentro do prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação desta e de suas alterações.

§ 2º - Constatando o donatário que por situações alheias, não conseguiria cumprir os prazos fixados no *caput* deste artigo poderá, requerer a dilação de prazo por igual período.

**Artigo 5º** - Reverterá ao patrimônio da Municipalidade, o imóvel objeto da doação a ser outorgada, desde que a donatária dê ao imóvel destinação diversa da prevista nesta Lei ou descumpra as condições estabelecidas, perdendo, nesses casos, as benfeitorias de quaisquer naturezas que ficarão incorporadas ao imóvel, sem direito a retenção ou indenização de quaisquer espécies.

**Artigo 6º** - De conformidade com as disposições desta Lei, a partir do registro imobiliário da correspondente escritura de que trata o artigo 2º, a donatária fruirá plenamente da área de terreno doada para os fins ali estabelecidos, e responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas.

**Artigo 7º** - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário, exceção feita às referentes à escritura pública e demais custas a elas inerentes, que serão suportadas pela donatária.

**Artigo 8º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita

**Publicado por:**

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva

**Código Identificador:**806EE652

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**LEI N.º 2.275/2023**

SANCIONO

Autoria: Chefe do Executivo Municipal

**Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa**

Goianinha/RN 27 de dezembro de 2023

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita

“Dispõe sobre a doação de bem imóvel do Patrimônio Municipal, inscrito na matrícula nº 226, para a ARQUIDIOCESE DE NATAL, e dá outras providências.”

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso pleno de suas atribuições legais, outorgadas pela Lei Orgânica deste Município:

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Goianinha/RN **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar a **ARQUIDIOCESE DE NATAL**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.026.122/0001-69, uma área de terreno localizado no bairro do Guariba, limita-se ao Norte com Maria Camila Rodrigues Barbosa, medindo 40m; ao Sul com Marcos Antonio de Oliveira, medindo 22,50m; a Leste com a Rua Maria das Graças Gomes de Oliveira, medindo 40,00m e a Oeste com Maria Neide Avelino da Silva, medindo 31,50m.

**Artigo 2º**. – O imóvel mencionado no artigo anterior destina-se a construção de um templo religioso, e ainda que edificado não poderá ser negociado ou permutado, durante um período de 05 (cinco) anos, a contar da sanção desta Lei, sob pena de, sem pagamento de qualquer indenização, ser reintegrado ao Patrimônio do Município.

**Artigo 3º**. - Esta doação tornar-se-á sem efeito, caso a construção mencionada no artigo anterior, não seja cumprida no prazo de 12 (doze) meses, revertendo-se nesta hipótese sem nenhum aviso prévio, ao Patrimônio do Município.

**Artigo 4º**. -A transferência do terreno citado no Artigo 1º. desta Lei, será feita através de Escritura Pública de Doação, decorrendo todas as despesas por conta do beneficiado.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita

**Publicado por:**

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva

**Código Identificador:**7026D457

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**LEI N.º 2.276/2023**

SANCIONO

Autoria: Chefe do Executivo Municipal

**Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa**

Goianinha/RN 27 de dezembro de 2023

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita

“Dispõe sobre a doação de bem imóvel do Patrimônio Municipal, inscrito na matrícula nº 2.757, para a Empresa MARIA DE FATIMA DA SILVA SABINO 83862595404, e dá outras providências.”

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso pleno de suas atribuições legais, outorgadas pela Lei Orgânica deste Município:

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Goianinha/RN **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

**Artigo 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à Empresa **MARIA DE FATIMA DA SILVA SABINO 83862595404**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.254.730/0001-42, uma área de terreno localizado no Conjunto Habitacional Vale Verde, com as seguintes medidas e confrontações:

**AO NORTE:** Patrimônio Público Municipal (Rua Vale do Pinheiro), medindo 20,00m (cinquenta metros);

**AO SUL:** Patrimônio Público Municipal (Rua Vale do Itajaí), medindo 20,00m (cinquenta metros);

**AO LESTE:** Patrimônio Público Municipal (Rua Vale do Amor), medindo 40,00m (quarenta metros), e

**AO OESTE:** Patrimônio Público Municipal, medindo 40,00m (quarenta metros).

**Artigo 2º** - A doação ora autorizada, far-se-á mediante competente Escritura Pública, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Goianinha – RN, com a finalidade de ser construído um empreendimento comercial.

**Artigo 3º** - Constituirá a cláusula resolutória da doação ora autorizada, o compromisso expresso da donatária de:

Manter sede no município de Goianinha – RN;

Manter cadastro atualizado junto à Prefeitura, sendo vedada a mudança de objeto da empresa sem a autorização do Município;

Manter um percentual de 80% de funcionários cidadãos de Goianinha – RN;

Obrigatoriedade de a empresa estar em atividade plena;

Utilização de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) de energia com fonte renovável do seu consumo total.

**Artigo 4º** - Fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do respectivo instrumento público mencionado no artigo 2º desta Lei, para o início das obras de construção, as quais deverão estar concluídas dentro do prazo máximo de 18 (dezoito meses) meses a contar da publicação desta Lei.

§ 1º - O instrumento público mencionado no artigo 2º desta Lei deverá ser protocolado para sua lavratura dentro do prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação desta e de suas alterações.

§ 2º - Constatando o donatário que por situações alheias, não conseguiria cumprir os prazos fixados no *caput* deste artigo poderá, requerer a dilação de prazo por igual período.

**Artigo 5º** - Reverterá ao patrimônio da Municipalidade, o imóvel objeto da doação a ser outorgada, desde que a donatária dê ao imóvel destinação diversa da prevista nesta Lei ou descumpra as condições estabelecidas, perdendo, nesses casos, as benfeitorias de quaisquer naturezas que ficarão incorporadas ao imóvel, sem direito a retenção ou indenização de quaisquer espécies.

**Artigo 6º** - De conformidade com as disposições desta Lei, a partir do registro imobiliário da correspondente escritura de que trata o artigo 2º, a donatária fruirá plenamente da área de terreno doada para os fins ali estabelecidos, e responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas.

**Artigo 7º** - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário, exceção feita às referentes à escritura pública e demais custas a elas inerentes, que serão suportadas pela donatária.

**Artigo 8º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita

**Publicado por:**

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva

**Código Identificador:**F70BC833

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**LEI N.º 2.277/2023**

SANCIONO

Autoria: Chefe do Executivo Municipal

**Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa**

Goianinha/RN 27 de dezembro de 2023

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita

“Dispõe sobre a doação de bem imóvel do Patrimônio Municipal, inscrito na matrícula nº 2.757, para a Empresa **A. ALVES LINHARES**, e dá outras providências.”

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso pleno de suas atribuições legais, outorgadas pela Lei Orgânica deste Município:

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Goianinha/RN **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar a Empresa **A. ALVES LINHARES**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.097.666/0001-69, uma área de terreno medindo 4,57m + 5,43m, confrontando-se ao Norte com lote 04 e lote 05, respectivamente; deste segue medindo 20,00, confrontando-se ao Leste com lote 14; deste, segue medindo 10,00m, confrontando-se ao SUL com Rua Projetada 01; deste, segue medindo 20,00m, confrontando-se ao Oeste com lote 12. Totalizando 60,00m de perímetro.

**Artigo 2º** - A doação ora autorizada, far-se-á mediante competente Escritura Pública, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Goianinha – RN, com a finalidade de ser construído um empreendimento comercial.

**Artigo 3º** - Constituirá a cláusula resolutória da doação ora autorizada, o compromisso expresso da donatária de:

Manter sede no município de Goianinha – RN;

Manter cadastro atualizado junto à Prefeitura, sendo vedada a mudança de objeto da empresa sem a autorização do Município;

Manter um percentual de 80% de funcionários cidadãos de Goianinha – RN;

Obrigatoriedade de a empresa estar em atividade plena;

Utilização de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) de energia com fonte renovável do seu consumo total.

**Artigo 4º** - Fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do respectivo instrumento público mencionado no artigo 2º desta Lei, para o início das obras de construção, as quais deverão estar concluídas dentro do prazo máximo de 18 (dezoito meses) meses a contar da publicação desta Lei.

§ 1º - O instrumento público mencionado no artigo 2º desta Lei deverá ser protocolado para sua lavratura dentro do prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação desta e de suas alterações.

§ 2º - Constatando o donatário que por situações alheias, não conseguiria cumprir os prazos fixados no *caput* deste artigo poderá, requerer a dilação de prazo por igual período.

**Artigo 5º** - Reverterá ao patrimônio da Municipalidade, o imóvel objeto da doação a ser outorgada, desde que a donatária dê ao imóvel destinação diversa da prevista nesta Lei ou descumpra as condições estabelecidas, perdendo, nesses casos, as benfeitorias de quaisquer naturezas que ficarão incorporadas ao imóvel, sem direito a retenção ou indenização de quaisquer espécies.

**Artigo 6º** - De conformidade com as disposições desta Lei, a partir do registro imobiliário da correspondente escritura de que trata o artigo 2º, a donatária fruirá plenamente da área de terreno doada para os fins ali estabelecidos, e responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas.

**Artigo 7º** - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário, exceção feita às referentes à escritura pública e demais custas a elas inerentes, que serão suportadas pela donatária.

**Artigo 8º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita

**Publicado por:**

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva  
Código Identificador:99FFDDE5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**LEI N.º 2.278/2023**

SANCIONO

Autoria: Chefe do Executivo Municipal

**Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa**

Goianinha/RN 27 de dezembro de 2023

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita

“Dispõe sobre a doação de bem imóvel do Patrimônio Municipal, inscrito na matrícula nº 2.757, para a Empresa GILZA SOARES DE OLIVEIRA 91462932487, e dá outras providências.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso pleno de suas atribuições legais, outorgadas pela Lei Orgânica deste Município:

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Goianinha/RN **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar a Empresa **GILZA SOARES DE OLIVEIRA 91462932487**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.097.666/0001-69, uma área de terreno medindo 10,00m, confrontando-se ao Norte com lote 04; deste

segue medindo 20,00, confrontando-se ao Leste com lote 13; deste, segue medindo 10,00m, confrontando-se ao SUL com Rua Projetada 01; deste, segue medindo 20,00m, confrontando-se ao Oeste com lote 11. Totalizando 60,00m de perímetro.

**Artigo 2º** - A doação ora autorizada, far-se-á mediante competente Escritura Pública, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Goianinha – RN, com a finalidade de ser construído um empreendimento comercial.

**Artigo 3º** - Constituirá a cláusula resolutória da doação ora autorizada, o compromisso expresso da donatária de:

Manter sede no município de Goianinha – RN;

Manter cadastro atualizado junto à Prefeitura, sendo vedada a mudança de objeto da empresa sem a autorização do Município;

Manter um percentual de 80% de funcionários cidadãos de Goianinha – RN;

Obrigatoriedade de a empresa estar em atividade plena;

Utilização de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) de energia com fonte renovável do seu consumo total.

**Artigo 4º** - Fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do respectivo instrumento público mencionado no artigo 2º desta Lei, para o início das obras de construção, as quais deverão estar concluídas dentro do prazo máximo de 18 (dezoito meses) meses a contar da publicação desta Lei.

§ 1º - O instrumento público mencionado no artigo 2º desta Lei deverá ser protocolado para sua lavratura dentro do prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação desta e de suas alterações.

§ 2º - Constatando o donatário que por situações alheias, não conseguiria cumprir os prazos fixados no *caput* deste artigo poderá, requerer a dilação de prazo por igual período.

**Artigo 5º** - Reverterá ao patrimônio da Municipalidade, o imóvel objeto da doação a ser outorgada, desde que a donatária dê ao imóvel destinação diversa da prevista nesta Lei ou descumpra as condições estabelecidas, perdendo, nesses casos, as benfeitorias de quaisquer naturezas que ficarão incorporadas ao imóvel, sem direito a retenção ou indenização de quaisquer espécies.

**Artigo 6º** - De conformidade com as disposições desta Lei, a partir do registro imobiliário da correspondente escritura de que trata o artigo 2º, a donatária fruirá plenamente da área de terreno doada para os fins ali estabelecidos, e responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas.

**Artigo 7º** - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário, exceção feita às referentes à escritura pública e demais custas a elas inerentes, que serão suportadas pela donatária.

**Artigo 8º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita

**Publicado por:**

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva  
Código Identificador:6C5AC2BA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**LEI N.º 2.279/2023**

SANCIONO

Autoria: Chefe do Executivo Municipal

**Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa**

Goianinha/RN 27 de dezembro de 2023

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita

“Dispõe sobre a doação de bem imóvel do Patrimônio Municipal, inscrito na matrícula nº 1.160, para a empresa 46.119.291 JOSINETE SANTOS DA SILVA, e dá outras providências.”

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso pleno de suas atribuições legais, outorgadas pela Lei Orgânica deste Município:

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Goianinha/RN **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar a empresa **46.119.291 JOSINETE SANTOS DA SILVA**, inscrita sob o nº 46.119.291/0001-32, uma área de terreno localizado na Cangalha, limitando-se ao NORTE: com imóvel pertencente a José Tiago Costa de Oliveira, medindo 15,00 metros; ao SUL: com Rua Projetada, medindo 15,00 metros; ao LESTE: com a Rua Luiz Bernardo Sobrinho, medindo 10,00 metros e a OESTE: com imóvel pertencente a Ana Paula dos Santos Silva, medindo 10,00 metros.

**Artigo 2º**. – O imóvel mencionado no artigo anterior destina-se a construção de uma panificadora no município de Goianinha-RN, e ainda que edificado não poderá ser negociado ou permutado, durante um período de 05 (cinco) anos, a contar da sanção desta Lei, sob pena de, sem pagamento de qualquer indenização, ser reintegrado ao Patrimônio do Município.

**Artigo 3º**. - Esta doação tornar-se-á sem efeito, caso a construção mencionada no artigo anterior, não seja cumprida no prazo de 12 (doze) meses, revertendo-se nesta hipótese sem nenhum aviso prévio, ao Patrimônio do Município.

**Artigo 4º**. -A transferência do terreno citado no Artigo 1º. desta Lei, será feita através de Escritura Pública de Doação, decorrendo todas as despesas por conta do beneficiado.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita

**Publicado por:**Lidiane de Oliveira Bezerra Silva  
**Código Identificador:**E3EF872E**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**LEI N.º 2.280/2023**

SANCIONO

Autoria: Chefe do Executivo Municipal

**Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa**

Goianinha/RN 27 de dezembro de 2023

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita

“Dispõe sobre a doação de bem imóvel do Patrimônio Municipal, inscrito na matrícula nº 2.757, para a Empresa **RICARDO CAVALCANTE DA SILVA** 06030350439, e dá outras providências.”

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso pleno de suas atribuições legais, outorgadas pela Lei Orgânica deste Município:

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Goianinha/RN **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar a Empresa **RICARDO CAVALCANTE DA SILVA 06030350439**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.692.094/00001-00, uma área de terreno medindo 10,00m confrontando-se ao norte com rua projetada 01; deste segue com 40,00m confrontando-se ao leste com área verde 2; deste segue medindo 10,00m, confrontando-se ao sul com rua projetada 02; deste segue medindo 40,00m confrontando-se ao oeste com lotes 5 e 12. Totalizando 100m de perímetro.

**Artigo 2º** - A doação ora autorizada, far-se-á mediante competente Escritura Pública, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Goianinha – RN, com a finalidade de ser construído um empreendimento comercial.

**Artigo 3º** - Constituirá a cláusula resolutória da doação ora autorizada, o compromisso expresso da donatária de:

Manter sede no município de Goianinha – RN;  
Manter cadastro atualizado junto à Prefeitura, sendo vedada a mudança de objeto da empresa sem a autorização do Município;  
Manter um percentual de 80% de funcionários cidadãos de Goianinha – RN;  
Obrigatoriedade de a empresa estar em atividade plena;  
Utilização de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) de energia com fonte renovável do seu consumo total.

**Artigo 4º** - Fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do respectivo instrumento público mencionado no artigo 2º desta Lei, para o início das obras de construção, as quais deverão estar concluídas dentro do prazo máximo de 18 (dezoito meses) meses a contar da publicação desta Lei.

**§ 1º** - O instrumento público mencionado no artigo 2º desta Lei deverá ser protocolado para sua lavratura dentro do prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação desta e de suas alterações.

**§ 2º** - Constatando o donatário que por situações alheias, não conseguiria cumprir os prazos fixados no *caput* deste artigo poderá, requerer a dilação de prazo por igual período.

**Artigo 5º** - Reverterá ao patrimônio da Municipalidade, o imóvel objeto da doação a ser outorgada, desde que a donatária dê ao imóvel destinação diversa da prevista nesta Lei ou descumpra as condições estabelecidas, perdendo, nesses casos, as benfeitorias de quaisquer naturezas que ficarão incorporadas ao imóvel, sem direito a retenção ou indenização de quaisquer espécies.

**Artigo 6º** - De conformidade com as disposições desta Lei, a partir do registro imobiliário da correspondente escritura de que trata o artigo 2º, a donatária fruirá plenamente da área de terreno doada para os fins ali estabelecidos, e responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas.

**Artigo 7º** - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário, exceção feita às referentes à escritura pública e demais custas a elas inerentes, que serão suportadas pela donatária.

**Artigo 8º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita

**Publicado por:**Lidiane de Oliveira Bezerra Silva  
**Código Identificador:**AA930E20

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**LEI N.º 2.281/2023**

SANCIONO

Autoria: Chefe do Executivo Municipal

**Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa**

Goianinha/RN 27 de dezembro de 2023

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita

**“Dispõe sobre a doação de bem imóvel do Patrimônio Municipal, inscrito na matrícula nº 2.757, para a Empresa 53.067.706 ERICARLA DO NASCIMENTO VALDEVINO, e dá outras providências.”**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso pleno de suas atribuições legais, outorgadas pela Lei Orgânica deste Município:

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Goianinha/RN **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar a Empresa **53.067.706 ERICARLA DO NASCIMENTO VALDEVINO**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.067.706/00001-37, uma área de terreno medindo 10,00m, confrontando-se ao Norte com Rua Projetada 01; deste segue medindo 20,00m, confrontando-se ao Leste com lote 05; deste, segue medindo 10,00m, confrontando-se ao SUL com lote 11; deste, segue medindo 20,00m, confrontando-se ao Oeste com Lote 03. Totalizando 60,00m de perímetro.

**Artigo 2º** - A doação ora autorizada, far-se-á mediante competente Escritura Pública, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Goianinha – RN, com a finalidade de ser construído um empreendimento comercial.

**Artigo 3º** - Constituirá a cláusula resolutória da doação ora autorizada, o compromisso expresso da donatária de:

Manter sede no município de Goianinha – RN;  
Manter cadastro atualizado junto à Prefeitura, sendo vedada a mudança de objeto da empresa sem a autorização do Município;  
Manter um percentual de 80% de funcionários cidadãos de Goianinha – RN;  
Obrigatoriedade de a empresa estar em atividade plena;  
Utilização de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) de energia com fonte renovável do seu consumo total.

**Artigo 4º** - Fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do respectivo instrumento público mencionado no artigo 2º desta Lei, para o início das obras de construção, as quais deverão estar concluídas dentro do prazo máximo de 18 (dezoito meses) meses a contar da publicação desta Lei.

§ 1º - O instrumento público mencionado no artigo 2º desta Lei deverá ser protocolado para sua lavratura dentro do prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação desta e de suas alterações.

§ 2º - Constatando o donatário que por situações alheias, não conseguiria cumprir os prazos fixados no *caput* deste artigo poderá, requerer a dilação de prazo por igual período.

**Artigo 5º** - Reverterá ao patrimônio da Municipalidade, o imóvel objeto da doação a ser outorgada, desde que a donatária dê ao imóvel destinação diversa da prevista nesta Lei ou descumpra as condições estabelecidas, perdendo, nesses casos, as benfeitorias de quaisquer naturezas que ficarão incorporadas ao imóvel, sem direito a retenção ou indenização de quaisquer espécies.

**Artigo 6º** - De conformidade com as disposições desta Lei, a partir do registro imobiliário da correspondente escritura de que trata o artigo 2º, a donatária fruirá plenamente da área de terreno doada para os fins ali estabelecidos, e responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas.

**Artigo 7º** - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário, exceção feita às referentes à escritura pública e demais custas a elas inerentes, que serão suportadas pela donatária.

**Artigo 8º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita

**Publicado por:**

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva

**Código Identificador:**5186A662

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**LEI N.º 2.282/2023**

SANCIONO

Autoria: Chefe do Executivo Municipal

**Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa**

Goianinha/RN 27 de dezembro de 2023

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita

**“Dispõe sobre a doação de bem imóvel do Patrimônio Municipal, inscrito na matrícula nº 2.757, para a Empresa JAIRO DO NASCIMENTO GONÇALVES 03556080494, e dá outras providências.”**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso pleno de suas atribuições legais, outorgadas pela Lei Orgânica deste Município:

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Goianinha/RN **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar a Empresa **JAIRO DO NASCIMENTO GONÇALVES 03556080494**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.539.554/0001-79, uma área de terreno medindo 10,00m confrontando-se ao Norte com rua projetada 01; deste segue medindo 40,00m, confrontando-se ao leste com lotes 4 e 11; deste segue medindo 10,00m, confrontando-se ao sul com rua projetada 02; deste segue medindo 40,00m, confrontando-se ao oeste com lotes 2 e 9. Totalizando 100m de perímetro.

**Artigo 2º** - A doação ora autorizada, far-se-á mediante competente Escritura Pública, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Goianinha – RN, com a finalidade de ser construído um empreendimento comercial.

**Artigo 3º** - Constituirá a cláusula resolutória da doação ora autorizada, o compromisso expresso da donatária de:

Manter sede no município de Goianinha – RN;  
Manter cadastro atualizado junto à Prefeitura, sendo vedada a mudança de objeto da empresa sem a autorização do Município;  
Manter um percentual de 80% de funcionários cidadãos de Goianinha – RN;  
Obrigatoriedade de a empresa estar em atividade plena;

Utilização de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) de energia com fonte renovável do seu consumo total.

**Artigo 4º** - Fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do respectivo instrumento público mencionado no artigo 2º desta Lei, para o início das obras de construção, as quais deverão estar concluídas dentro do prazo máximo de 18 (dezoito meses) meses a contar da publicação desta Lei.

§ 1º - O instrumento público mencionado no artigo 2º desta Lei deverá ser protocolado para sua lavratura dentro do prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação desta e de suas alterações.

§ 2º - Constatando o donatário que por situações alheias, não conseguiria cumprir os prazos fixados no *caput* deste artigo poderá, requerer a dilação de prazo por igual período.

**Artigo 5º** - Reverterá ao patrimônio da Municipalidade, o imóvel objeto da doação a ser outorgada, desde que a donatária dê ao imóvel destinação diversa da prevista nesta Lei ou descumpra as condições estabelecidas, perdendo, nesses casos, as benfeitorias de quaisquer naturezas que ficarão incorporadas ao imóvel, sem direito a retenção ou indenização de quaisquer espécies.

**Artigo 6º** - De conformidade com as disposições desta Lei, a partir do registro imobiliário da correspondente escritura de que trata o artigo 2º, a donatária fruirá plenamente da área de terreno doada para os fins ali estabelecidos, e responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas.

**Artigo 7º** - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário, exceção feita às referentes à escritura pública e demais custas a elas inerentes, que serão suportadas pela donatária.

**Artigo 8º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita

**Publicado por:**

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva  
Código Identificador:C7D0210C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**LEI N.º 2.283/2023**

SANCIONO

Autoria: Chefe do Executivo Municipal

**Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa**

Goianinha/RN 27 de dezembro de 2023

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita

“Dispõe sobre a doação de bem imóvel do Patrimônio Municipal, inscrito na matrícula nº 2.757, para a Empresa CUNHAÚ TRANSPORTE LTDA, e dá outras providências.”

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso pleno de suas atribuições legais, outorgadas pela Lei Orgânica deste Município:

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Goianinha/RN **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar a Empresa **CUNHAÚ TRANSPORTE LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.125.588/0001-88, uma área de terreno medindo 10,00m, confrontando-se ao Norte com Lote 02; deste segue medindo 20,00m, confrontando-se ao Leste com Lote 10; deste, segue medindo 10,00m, confrontando-se ao SUL com Rua Projetada 02; deste, segue medindo 20,00m, confrontando-se com Lote 08. Totalizando 60,00m de perímetro.

**Artigo 2º** - A doação ora autorizada, far-se-á mediante competente Escritura Pública, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Goianinha – RN, com a finalidade de ser construído um empreendimento comercial.

**Artigo 3º** - Constituirá a cláusula resolutória da doação ora autorizada, o compromisso expresso da donatária de:

Manter sede no município de Goianinha – RN;  
Manter cadastro atualizado junto à Prefeitura, sendo vedada a mudança de objeto da empresa sem a autorização do Município;  
Manter um percentual de 80% de funcionários cidadãos de Goianinha – RN;  
Obrigatoriedade de a empresa estar em atividade plena;  
Utilização de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) de energia com fonte renovável do seu consumo total.

**Artigo 4º** - Fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do respectivo instrumento público mencionado no artigo 2º desta Lei, para o início das obras de construção, as quais deverão estar concluídas dentro do prazo máximo de 18 (dezoito meses) meses a contar da publicação desta Lei.

§ 1º - O instrumento público mencionado no artigo 2º desta Lei deverá ser protocolado para sua lavratura dentro do prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação desta e de suas alterações.

§ 2º - Constatando o donatário que por situações alheias, não conseguiria cumprir os prazos fixados no *caput* deste artigo poderá, requerer a dilação de prazo por igual período.

**Artigo 5º** - Reverterá ao patrimônio da Municipalidade, o imóvel objeto da doação a ser outorgada, desde que a donatária dê ao imóvel destinação diversa da prevista nesta Lei ou descumpra as condições estabelecidas, perdendo, nesses casos, as benfeitorias de quaisquer naturezas que ficarão incorporadas ao imóvel, sem direito a retenção ou indenização de quaisquer espécies.

**Artigo 6º** - De conformidade com as disposições desta Lei, a partir do registro imobiliário da correspondente escritura de que trata o artigo 2º, a donatária fruirá plenamente da área de terreno doada para os fins ali estabelecidos, e responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas.

**Artigo 7º** - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário, exceção feita às referentes à escritura pública e demais custas a elas inerentes, que serão suportadas pela donatária.

**Artigo 8º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita

**Publicado por:**

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva  
Código Identificador:8EE6F9D8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**DECRETO N.º 1.527/2023, 28 DE DEZEMBRO DE 2023 –**  
**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

*Fixa os feriados municipais para o ano de 2024 e dá outras providências.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 5.º, inciso XV, da Lei Orgânica do Município, DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica fixado os feriados municipais para o ano 2024, conforme abaixo:

- 14/02/2024 - Quarta - feira Cinzas
- 08/04/2024 - Segunda - feira Padroeira Nossa Senhora dos Prazeres
- 09/11/2024 – Sábado Emancipação política

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

**HOSANIRA GALVÃO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva  
**Código Identificador:**890E1EEB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA Nº 136/2023-SEMPRAF**

Dispõe sobre a designação de servidor municipal para atuar na função de “Gestor de Contrato”, nos termos da Lei nº 8.666/93, e dá outras providências.

**O Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Goianinha/RN**, no uso das atribuições conferidas pela Portaria 027/2023 e,  
CONSIDERANDO que, cabe à Administração Pública, nos termos do disposto no art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e  
CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do gestor de contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edibilidade.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar a servidora **MARIA BENEDITA SILVA RODRIGUES**, para desempenhar a função de “Gestor de Contrato”, dos instrumentos contratuais que vierem a serem celebrados no âmbito da Prefeitura Municipal de Goianinha, quando esse representará o órgão contratante perante o contrato, conforme especificações abaixo:

**DADOS DOS CONTRATOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	198/2023
CONTRATADO:	SERV SAUDE EIRELI
CPF ou CNPJ:	33.235.736/0001-06
OBJETO CONTRATADO: Contratação de serviços especializado para realização de exames especializados de ultrassonografia para atendimento aos pacientes reconhecidamente carentes do município de Goianinha.	

Parágrafo Único – A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de dezembro de 2023.

**Art. 3º** - Revogam-se os efeitos da Portaria 107/2023.

Goianinha/RN, 29 de dezembro de 2023.

**WILSON GOMES MACHADO JÚNIOR**

Sec. Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva  
**Código Identificador:**EF2E19AB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**3º EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0091091/2021**

**Nº Processo: 513/2021. Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 0091091/2021. **Objeto:** Locação de imóvel para Funcionamento da

escola de música **Claudionor de Oliveira, Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** o Sra. **Vanda Santana da Silva, inscrita no CPF nº 049.575.474-38, no valor mensal de 2.000,00 (dois mil reais), prorrogação de vigência por mais 12 meses, totalizando o valor global de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93.** Unidade Orçamentária: 13.001

Ação: 2083-Manutenção da Secretária Municipal de Cultura  
Natureza: 3.3.90.36 – Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

**Data de assinatura:** 28/12/2023.

Vigência 16/01/2024 até 16/01/2025.

Prefeitura Municipal de Goianinha  
**HOSANIRA GALVÃO**  
Contratante

**VANDA SANTANA DA SILVA,**  
Inscrita no CPF nº 049.574.474-38  
Contratada

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**2FC874BD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**DECRETO Nº 1506/2023, 04 DE OUTUBRO DE 2023**

*Estabelece gratificação de título para servidor público municipal do magistério.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município:

Considerando o que descreve o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração que trata dos Servidores do Magistério do Município de Goianinha/RN.

Considerando a Formalização de Reconhecimento de Gratificação por Título informamos que, a servidora **Gedalva Florentino Alves**, além de suas atividades laborais, a mesma tem como diferencial o bom desempenho constante em seu respectivo prontuário, pelo presente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Ficam reconhecidas as gratificações de função da servidora **Gedalva Florentino Alves**, matrícula nº 1319612 / 1, no percentual de 5% (cinco por cento) do salário básico do servidor, por ter participado do Programa de Formação Continuada – **PARÂMETROS EM AÇÃO**, como Professor Cursista, na modalidade de Ensino Fundamental, carga horária de **180 horas**, no período de 26/04/2002 a 06/02/2004, promovido pela Secretaria Municipal de Educação, através da Coordenadoria Pedagógica, promovido pelo Estado do Rio Grande do Norte- Programa de Formação Continuada Parâmetros em Ação - Polo Parnamirim - Goianinha-RN, conforme o Art. 22, Inciso I Da Lei Municipal Nº 002/2002.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do mês de fevereiro de 2006, conforme o Art. 22, inciso I da lei Municipal nº 002/2002.

Goianinha, 04 de outubro de 2023.

**HOSANIRA GALVÃO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva  
**Código Identificador:**F431973A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**DECRETO Nº 1507 /2023, 04 DE OUTUBRO DE 2023**

*Estabelece gratificação de título para servidor público municipal do magistério.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município:

Considerando o que descreve o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração que trata dos Servidores do Magistério do Município de Goianinha/RN.

Considerando a Formalização de Reconhecimento de Gratificação por Título Especial, informamos que, a servidora **Gedalva Florentino Alves**, além de suas atividades laborais, a mesma tem como diferencial o bom desempenho constante em seu respectivo prontuário, pelo presente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica reconhecida a gratificação de função o servidor **Gedalva Florentino Alves**, matrícula nº 1319612/1, no percentual de 15% (quinze por cento) do salário básico do servidor, por ter concluído o Curso de Especialização em Gestão Educacional e Criatividade na Solução de Desafios, carga horária de 375 horas, no período de 07/10/2011 a 04/12/2012, ministrado pela Faculdades Integradas de Patos, Patos - PB, conforme o Art. 26, inciso I, da Lei Complementar nº 1.391/2012.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2014, conforme Art. 26, da Lei Complementar nº 1.391/2012.

Goianinha, 04 de outubro de 2023.

**HOSANIRA GALVÃO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva  
**Código Identificador:**8737D685

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**2º EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 156156/2022**

**Nº Processo:** 687/2022. **Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 156156/2022. **Objeto:** **Locação de imóvel para Sedar a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental e Urbanístico, Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** o Sr (a). **Danielly Melo de Carvalho, inscrita no CPF-MF: 018.203.814-98, Prorrogação de vigência de prazo por 12 (doze) meses e reajuste no percentual de 4,400% (quatro virgula quarenta por centos) totalizando o valor mensal de R\$ 1.774,81 (um mil setecentos e setenta e quatro reais e oitenta e um centavos), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93.**

Unidade Orçamentária: 11.001; Ação: 2.023; Natureza: 3.3.90.36; Fonte de Recurso: 15000000

**Data de assinatura:** 29/12/2023

**VIGENCIA:** 31/12/2023 até 31/12/2024.

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**D051C9E1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE SUSPENSÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º**  
**024/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 130/2023**

**ATA DE SUSPENSÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º**  
**024/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 130/2023**

A Pregoeira do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que está **SUSPENSO**o Processo Administrativo nº 130/2023, na modalidade

Pregão Eletrônico N.º 024/2023, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA MERENDA ESCOLAR, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, nas condições especificadas neste Edital e de acordo com as necessidades descritas no Termo de Referência**, que estava inicialmente aprazado para o dia **16 de janeiro de 2024 às 14:00h** no Portal de Compras Públicas – [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Conforme pedido de suspensão emitida pela Secretaria Municipal de Educação através do Memorando N.º 003/2024 datado de 08 de janeiro de 2024, a suspensão para fins de retificação do Termo de Referência, tendo em vista a necessidade de inclusão de novas dotações orçamentárias, bem como, demais ajustes à serem realizados por esta Secretaria.

Enfatiza-se ainda que a Administração Pública, mediante o **princípio da autotutela**, poderá rever seus próprios atos, quando **eivados de vícios** de legalidade, e pode revogá-los/suspendê-los por motivo de conveniência ou oportunidade, conforme estabelece o Supremo Tribunal Federal e o Art. 53 da Lei 9.784/99 que trata deste princípio. Maiores informações pelo e-mail: [cpldixsept@gmail.com](mailto:cpldixsept@gmail.com). Após as devidas correções no Instrumento Convocatório, **será remarcada nova data** de sessão pública, devidamente publicada nos Diários Oficiais.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 08 de janeiro de 2024.

**MARIA ÉRICA MARTINS**  
Pregoeira do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN

**Publicado por:**  
Maria Erica Martins  
**Código Identificador:**DDA7C5DB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2023\***

Considerando que o aviso inicial de licitação necessita de retificação, conforme publicação da matéria circulada na FEMURN dia 02/01/2024, edição 3191, no aviso inicial a sessão ficara aprazada para janeiro do ano de 2023, quando na verdade seria para janeiro do ano de 2024. A Pregoeira do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá reaprazar a licitação na **modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, inicialmente aprazada para o dia 17 de janeiro de 2023 às 14h para **19 de janeiro de 2024, às 14:00h (horário local)** na sede da Prefeitura Municipal à Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro (Setor de Licitações). **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXEQUIAIS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.** Solicitação de edital na sede da Prefeitura no horário de atendimento de 07:00 as 13:00 ou [cpldixsept@gmail.com](mailto:cpldixsept@gmail.com).

Governador Dix-Sept Rosado-RN, 08 de janeiro de 2024.

**MARIA ÉRICA MARTINS**  
Pregoeira

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

**Publicado por:**  
Maria Erica Martins  
**Código Identificador:**02583F62

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2023\***

Considerando que o aviso inicial de licitação necessita de retificação, conforme publicação da matéria circulada na FEMURN dia 29/12/2023, edição 3190, no aviso inicial a sessão ficara aprazada para janeiro do ano de 2023, quando na verdade seria para janeiro do ano de 2024. A Pregoeira do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá reaprazar a licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, inicialmente aprazada para o dia 12 de janeiro de 2023 às 10h para **24 de janeiro de 2024, às 10:00h (horário local)** na sede da Prefeitura Municipal à Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro (Setor de Licitações). **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.** Solicitação de edital na sede da Prefeitura no horário de atendimento de 07:00 as 13:00 ou [cpdixsept@gmail.com](mailto:cpdixsept@gmail.com).

Governador Dix-Sept Rosado-RN, 08 de janeiro de 2024.

**MARIA ERICA MARTINS**  
Pregoeira

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

**Publicado por:**  
Maria Erica Martins  
**Código Identificador:**959E2B7F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 033 - REPUBLICADO POR INCORREIÇÃO**

DECRETO MUNICIPAL Nº 033, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

“Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.460.750,94 e dá outras Providencias.”

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GROSSOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais, com fulcro nos artigos 29 e 30 da CF/88 e atribuições legais, e combinando com o artigo 139 da Lei Orgânica do Município vigente e de acordo com a Lei Orçamentaria Municipal em vigor, combinado com o artigo 40 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO QUE** a Lei nº 737/2022 (LOA 2023) no Art. 7º § II autoriza o poder executivo atender insuficiências nas Dotações Orçamentarias ate o limite de 35%.

**CONSIDERANDO QUE** é permissível o empenhamento de folhas de pagamentos de forma estimada e fornecedores na classificação global para o exercício de 2023, na forma do que dispõe a Lei Federal 4.320/1964 combinado com a Lei Federal n. 8.666/93, bem como legislação específica do TCE;

**CONSIDERANDO QUE** o crédito adicional suplementar trata-se de reforço de dotação orçamentária, e não de reprogramação orçamentaria na forma de remanejamento, transposição e/ou transferências;

**CONSIDERANDO QUE** foram realizadas anulações de dotações orçamentaria de acordo com o que disciplina a Lei Federal nº 4.320/1964 e

**CONSIDERANDO QUE** os créditos adicionais não implicam em aumento na despesa discricionária do Poder Executivo, por tratar-se de Gestão Orçamentária e não de Gestão Fiscal.

**CONSIDERANDO QUE** a Lei nº 750/2023 Autoriza ao poder executivo a efetuar remanejamento, transposição e transferências orçamentarias de recursos de uma unidade para outra e de um órgão para outro, de uma categoria de programação para outra, cujo percentual será de 30% sobre o valor da despesa fixada no orçamento vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Aberto no corrente exercício, Credito Suplementar no Valor de R\$ 1.460.750,94 (Um Milhão Quatrocentos e Sessenta Mil, Setecentos e Cinquenta Reais e Noventa e Quatro Centavos) corrente para atender as dotações contidas no Anexo I (Acréscimos).

Art. 2º – Constitui fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, à anulação de dotações orçamentárias no valor de R\$ 1.460.750,94 (Um Milhão Quatrocentos e Sessenta Mil, Setecentos e Cinquenta Reais e Noventa e Quatro Centavos) para atender as dotações contidas no Anexo I (Acréscimos) Conforme previsão legal no Art. 4, Incisos I e II da Lei Federal 4.320/64 e relacionados no documento Anexo II (Redução).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Grossos/RN, 01 de Novembro de 2023.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
Prefeita Constitucional do Município de Grossos/RN

**Publicado por:**  
Mozaniel Alves de Sousa  
**Código Identificador:**FED872E2

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 034/2023**

DECRETO MUNICIPAL Nº 034, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

“Abre Credito Suplementar no valor de R\$ 3.312.040,10 e dá outras Providencias.”

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GROSSOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais, com fulcro nos artigos 29 e 30 da CF/88 e atribuições legais, e combinando com o artigo 139 da Lei Orgânica do Município vigente e de acordo com a Lei Orçamentaria Municipal em vigor, combinado com o artigo 40 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO QUE** a Lei nº 737/2022 (LOA 2023) no Art. 7º § II autoriza o poder executivo atender insuficiências nas Dotações Orçamentarias ate o limite de 35%.

**CONSIDERANDO QUE** é permissível o empenhamento de folhas de pagamentos de forma estimada e fornecedores na classificação global para o exercício de 2023, na forma do que dispõe a Lei Federal 4.320/1964 combinado com a Lei Federal n. 8.666/93, bem como legislação específica do TCE;

**CONSIDERANDO QUE** o crédito adicional suplementar trata-se de reforço de dotação orçamentária, e não de reprogramação orçamentaria na forma de remanejamento, transposição e/ou transferências;

**CONSIDERANDO QUE** foram realizadas anulações de dotações orçamentaria de acordo com o que disciplina a Lei Federal nº 4.320/1964 e

**CONSIDERANDO QUE** os créditos adicionais não implicam em aumento na despesa discricionária do Poder Executivo, por tratar-se de Gestão Orçamentária e não de Gestão Fiscal.

**CONSIDERANDO QUE** a Lei nº 750/2023 Autoriza ao poder executivo a efetuar remanejamento, transposição e transferências orçamentarias de recursos de uma unidade para outra e de um órgão

para outro, de uma categoria de programação para outra, cujo percentual será de 30% sobre o valor da despesa fixada no orçamento vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica Aberto no corrente exercício, Crédito Suplementar no Valor de R\$ 3.312.040,10 (Três Milhões, Trezentos e Doze Mil, Quarenta Reais e Dez Centavos) corrente para atender as dotações contidas no Anexo I (Acréscimos).

Art. 2º – Constitui fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, à anulação de dotações orçamentárias no valor de R\$ 3.312.040,10 (Três Milhões, Trezentos e Doze Mil, Quarenta Reais e Dez Centavos) para atender as dotações contidas no Anexo I (Acréscimos) Conforme previsão legal no Art. 4, Incisos I e II da Lei Federal 4.320/64 e relacionados no documento Anexo II (Redução).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Grossos/RN, 20 de Novembro de 2023.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**

Prefeita Constitucional do Município de Grossos/RN

**Publicado por:**

Mozaniel Alves de Sousa

**Código Identificador:**0B1830FF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 006/2024**

**PORTARIA Nº 006/2024**

*Dispõe sobre a exoneração do Cargo Comissionado de Chefe de Departamento de Políticas para Juventude vinculado à Secretaria do Trabalho e Assistência Social de Grossos/RN, e dá outras providências.*

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nas leis municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558, de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º **EXONERAR** a pessoa de **MYZIA BRENDA DE OLIVEIRA MARTINS**, brasileira, solteira, gestora ambiental, inscrito no CPF nº 104.017.454-06 do cargo comissionado de Chefe de Departamento de Políticas para Juventude.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário, em especial a portaria 042/2022.

Grossos/RN 08 de janeiro de 2024.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Mozaniel Alves de Sousa

**Código Identificador:**FCE3E641

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 3/2022**

**ORGÃO GESTOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - CNPJ: 08.004.525/0001-07.

**FORNECEDOR:** LIMPE JÁ LIMPEZAS URBANAS & CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ: 32.137.769/0001-42 – COM ENDEREÇO RUA FLORES DAS AMAPOLAS, 1, CIDADE DAS FLORES, SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN CEP:59293483.

**OBJETO:** TERMO ADITIVO CONTRATUAL (PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL) AO CONTRATO CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, VISANDO O FORNECIMENTO DE COLETA E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.006 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS

0005 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE

2099 - IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.099 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

**VALOR ESTIMADO GLOBAL:** R\$ 1.473.300,84 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E SETENTA E TRÊS MIL E TREZENTOS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).

**VIGÊNCIA:** 01/01/2024 À 31/12/2024.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, II, DA LEI FEDERAL 8666/1993.

Ielmo Marinho/RN, em 29 de dezembro de 2023.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA -**

P/Órgão Gestor

**STENIO -**

P/Contratada

**Publicado por:**

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho

**Código Identificador:**78A1C66B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 67/2022**

**ORGÃO GESTOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - CNPJ: 08.004.525/0001-07.

**FORNECEDOR:** JONATAS JULIO DA SILVA 07011703446 - CNPJ: 40.445.888/0001-90 – COM ENDEREÇO TV SAO DIOGO, 91, PLANALTO, NATAL/RN CEP:59073234.

**OBJETO:** ADITIVO OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL DO CONTRATO CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE USO DO SISTEMA DE SITE MUNICIPAL/PORTAL COM GERENCIADOR DE CONTEÚDO PARA O MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.003 - SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2010- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 3.3.90.39.099- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

**VALOR ESTIMADO GLOBAL:** R\$ 13.500,00 (TREZE MIL E QUINHENTOS REAIS).

**VIGÊNCIA:** 01/01/2024 À 31/12/2024.

**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 57, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93

Ilmo Marinho/RN, em 29 de dezembro de 2023.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA -**  
 P/Órgão Gestor

**JONATAS JULIO DA SILVA -**  
 P/Contratada

**Publicado por:**

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho  
**Código Identificador:**8AA769CB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Ipanguaçu Registro de Preços Eletrônico - PE-034/2023 Resultado da Adjudicação Item: 0001 – Veículo tipo Van ou similar, com no máximo 05 anos de fabricação, capacidade para 15 passageiros, poltronas/bancos confortáveis, ar condicionado, cinto de segurança em todos os assentos, pneus em perfeitas condições de segurança, com quilometragem livre, sem motorista, com combustível por conta da contratante, sem motorista, com regularidade juntos aos órgãos de trânsito e manutenção por parte da contratada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde- Quantidade: 2,0 Unidade – Valor: 26.600,00 - Fornecedor: J V P LOPES (47.677.561/0001-93). Adjudicado em: 28/12/2023 por FLUSSIER AURELIO VIEIRA GALDINO.

**FLUSSIER AURELIO VIEIRA GALDINO -**  
 Pregoeiro

**Publicado por:**

Remo da Fonseca Silveira  
**Código Identificador:**2C4BC05E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Ipanguaçu Registro de Preços Eletrônico - PE-034/2023 Resultado da Homologação Item: 0001 – Veículo tipo Van ou similar, com no máximo 05 anos de fabricação, capacidade para 15 passageiros, poltronas/bancos confortáveis, ar condicionado, cinto de segurança em todos os assentos, pneus em perfeitas condições de segurança, com quilometragem livre, sem motorista, com combustível por conta da contratante, sem motorista, com regularidade juntos aos órgãos de trânsito e manutenção por parte da contratada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde- Quantidade: 2,0 Unidade – Valor: 26.600,00 - Fornecedor: J V P LOPES (47.677.561/0001-93). Homologado em: 04/01/2024 por REMO DA FONSECA SILVEIRA

**REMO DA FONSECA SILVEIRA -**  
 Prefeito

**Publicado por:**

Remo da Fonseca Silveira  
**Código Identificador:**EF6517ED

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 002/2024-GC, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na a Lei Complementar nº 003/2020 com modificações implementadas pelas Leis nºs. 005/2022, 004/2023 e por ultimo a lei nº 012/2023 de 11 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 12 de setembro 2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR** OTACILIO JORDÃO MOREIRA BARBALHO, CPF: 134.xxx.xxx-61, para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR(A) NÍVEL I**, lotada na Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretária Municipal do Gabinete Civil - SEMGAC Ipanguaçu/RN, 08 de janeiro de 2024.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anderson Dantas Alexandre  
**Código Identificador:**4690CEA5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 003/2024-GC, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na a Lei Complementar nº 003/2020 com modificações implementadas pelas Leis nºs. 005/2022, 004/2023 e por ultimo a lei nº 012/2023 de 11 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 12 de setembro 2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR** JANAELSON LOPES DE SOUZA, CPF: 714.xxx.xxx-09, para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR(A) NÍVEL I**, lotada na Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretária Municipal do Gabinete Civil - SEMGAC Ipanguaçu/RN, 08 de janeiro de 2024.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anderson Dantas Alexandre  
**Código Identificador:**791D1570

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 004/2024-GC, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na a Lei Complementar nº 003/2020 com

modificações implementadas pelas Leis nºs. 005/2022, 004/2023 e por último a lei nº 012/2023 de 11 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 12 de setembro 2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR** CLÉBIA SAMILE ALEXANDRE, CPF: 709.xxx.xxx-69, para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR(A) NÍVEL II**, lotada na Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretária Municipal do Gabinete Civil - SEMGAC Ipanguaçu/RN, 08 de janeiro de 2024.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anderson Dantas Alexandre  
Código Identificador:50F6CF49

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 005/2024-GC, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na a Lei Complementar nº 003/2020 com modificações implementadas pelas Leis nºs. 005/2022, 004/2023 e por último a lei nº 012/2023 de 11 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 12 de setembro 2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR** MARIA LUCIVANIA DE SOUZA, CPF: 052.xxx.xxx-08, para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR(A) NÍVEL III**, lotada na Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretária Municipal do Gabinete Civil - SEMGAC Ipanguaçu/RN, 08 de janeiro de 2024.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anderson Dantas Alexandre  
Código Identificador:90BCC4ED

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 006/2024-GC, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na a Lei Complementar nº 003/2020 com modificações implementadas pelas Leis nºs. 005/2022, 004/2023 e por último a lei nº 012/2023 de 11 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 12 de setembro 2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR** OZEIAS LOPES DA COSTA, CPF: 017.xxx.xxx-84, para exercer o cargo comissionado de

**COORDENADOR(A) NÍVEL I**, lotada na Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretária Municipal do Gabinete Civil - SEMGAC Ipanguaçu/RN, 08 de janeiro de 2024.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anderson Dantas Alexandre  
Código Identificador:4DD0C03F

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 007/2024-GC, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na a Lei Complementar nº 003/2020 com modificações implementadas pelas Leis nºs. 005/2022, 004/2023 e por último a lei nº 012/2023 de 11 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 12 de setembro 2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR** HELENA FONSECA BARBOSA IRINEU, CPF: 057.xxx.xxx-62, para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR(A) NÍVEL III**, lotada na Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretária Municipal do Gabinete Civil - SEMGAC Ipanguaçu/RN, 08 de janeiro de 2024.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anderson Dantas Alexandre  
Código Identificador:47B0C66B

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 008/2024-GC, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na a Lei Complementar nº 003/2020 com modificações implementadas pelas Leis nºs. 005/2022, 004/2023 e por último a lei nº 012/2023 de 11 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 12 de setembro 2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR** RANIRA CRISTINA DE LINS, CPF: 010.xxx.xxx-56, para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR(A) DA VIGILANCIA SANITÁRIA**, lotada na Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretária Municipal do Gabinete Civil - SEMGAC Ipanguaçu/RN, 08 de janeiro de 2024.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Dantas Alexandre  
**Código Identificador:**2F31FE38

#### GABINETE DO PREFEITO

##### PORTARIA Nº 009/2024-GC, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na a Lei Complementar nº 003/2020 com modificações implementadas pelas Leis nºs. 005/2022, 004/2023 e por ultimo a lei nº 012/2023 de 11 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 12 de setembro 2023.

#### RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** ROCHELLE KEISE OLIVEIRA DE MELO, CPF: 084.xxx.xxx-70, para exercer o cargo comissionado de **DIRETOR DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE**, lotada na Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretária Municipal do Gabinete Civil - SEMGAC Ipanguaçu/RN, 08 de janeiro de 2024.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Dantas Alexandre  
**Código Identificador:**E729E1B2

#### GABINETE DO PREFEITO

##### PORTARIA Nº 010/2024-GC, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na a Lei Complementar nº 003/2020 com modificações implementadas pelas Leis nºs. 005/2022, 004/2023 e por ultimo a lei nº 012/2023 de 11 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 12 de setembro 2023.

#### RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** MEIRILANDIA BANDEIRA DE SÁ, CPF: 060.xxx.xxx-17, para exercer o cargo comissionado de **DIRETOR DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE**, lotada na Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretária Municipal do Gabinete Civil - SEMGAC Ipanguaçu/RN, 08 de janeiro de 2024.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Dantas Alexandre  
**Código Identificador:**EFCB99A2

#### GABINETE DO PREFEITO

##### PORTARIA Nº 011/2024-GC, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na a Lei Complementar nº 003/2020 com modificações implementadas pelas Leis nºs. 005/2022, 004/2023 e por ultimo a lei nº 012/2023 de 11 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 12 de setembro 2023.

#### RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** CARLA JOSIMEIE DO NASCIMENTO, CPF: 008.xxx.xxx-16, para exercer o cargo comissionado de **DIRETOR DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE**, lotada na Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretária Municipal do Gabinete Civil - SEMGAC Ipanguaçu/RN, 08 de janeiro de 2024.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Dantas Alexandre  
**Código Identificador:**9BF05B97

#### GABINETE DO PREFEITO

##### PORTARIA Nº 012/2024-GC, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na a Lei Complementar nº 003/2020 com modificações implementadas pelas Leis nºs. 005/2022, 004/2023 e por ultimo a lei nº 012/2023 de 11 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 12 de setembro 2023.

#### RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** SAMARA CÂMARA DE FREITAS, CPF: 050.xxx.xxx-50, para exercer o cargo comissionado de **GERENTE GERAL DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**, lotada na Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretária Municipal do Gabinete Civil - SEMGAC Ipanguaçu/RN, 08 de janeiro de 2024.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Dantas Alexandre  
**Código Identificador:**D9E661BB

#### GABINETE DO PREFEITO

##### PORTARIA Nº 013/2024-GC, DE 21 DE JANEIRO DE 2024

##### PORTARIA Nº 013/2024-GC, DE 21 DE JANEIRO DE 2024

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 012/2023, de 11 de Setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 12/09/2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR** a Sra. **SOMALIA VARELA CALDAS**, CPF: **053.XXX.XXX-81**; do cargo de provimento político em comissão de **SECRETARIA ADJUNTA DE CULTURA**, lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 08 de janeiro de 2024.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anderson Dantas Alexandre

**Código Identificador:**DABFC137

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 014/2024-GC, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na a Lei Complementar nº 003/2020 com modificações implementadas pelas Leis nºs. 005/2022, 004/2023 e por ultimo a lei nº 012/2023 de 11 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 12 de setembro 2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR** TUESLA BEZERRA DOS SANTOS, CPF: 107.xxx.xxx-43, para exercer o cargo comissionado de **GERENTE REGIONAL DE SAÚDE**, lotada na Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretária Municipal do Gabinete Civil - SEMGAC Ipanguaçu/RN, 08 de janeiro de 2024.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anderson Dantas Alexandre

**Código Identificador:**C87AF8EB

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 015/2024-GC, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na a Lei Complementar nº 003/2020 com modificações implementadas pelas Leis nºs. 005/2022, 004/2023 e por ultimo a lei nº 012/2023 de 11 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 12 de setembro 2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR** FERNANDA DE SIQUEIRA MELO, CPF: 101.xxx.xxx-50, para exercer o cargo comissionado de **CHEFE DE GABINETE**, lotada na Secretária Municipal de Educação.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretária Municipal do Gabinete Civil - SEMGAC Ipanguaçu/RN, 08 de janeiro de 2024.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anderson Dantas Alexandre

**Código Identificador:**90485074

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 016/2024-GC, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na a Lei Complementar nº 003/2020 com modificações implementadas pelas Leis nºs. 005/2022, 004/2023 e por ultimo a lei nº 012/2023 de 11 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 12 de setembro 2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR** FRANCISO GENIVAN FONSECA, CPF: 035.xxx.xxx-21, para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR NIVEL I**, lotada na Secretária Municipal de Educação.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretária Municipal do Gabinete Civil - SEMGAC Ipanguaçu/RN, 08 de janeiro de 2024.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anderson Dantas Alexandre

**Código Identificador:**D687C7EB

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 017/2024-GC, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na a Lei Complementar nº 003/2020 com modificações implementadas pelas Leis nºs. 005/2022, 004/2023 e por ultimo a lei nº 012/2023 de 11 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 12 de setembro 2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR** MACIELA TAVARES DE SIQUEIRA, CPF: 072.xxx.xxx-83, para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR NIVEL III**, lotada na Secretária Municipal de Educação.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretária Municipal do Gabinete Civil - SEMGAC Ipanguaçu/RN, 08 de janeiro de 2024.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Dantas Alexandre  
**Código Identificador:**46907BA7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 018/2024-GC, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na a Lei Complementar nº 003/2020 com modificações implementadas pelas Leis nºs. 005/2022, 004/2023 e por último a lei nº 012/2023 de 11 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 12 de setembro 2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR** MARIA LUIZA DOS SANTOS, CPF: 048.xxx.xxx-22, para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR NIVEL I**, lotada na Secretária Municipal de Educação.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretária Municipal do Gabinete Civil - SEMGAC Ipanguaçu/RN, 08 de janeiro de 2024.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Dantas Alexandre  
**Código Identificador:**35451978

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 019/2024-GC, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na a Lei Complementar nº 003/2020 com modificações implementadas pelas Leis nºs. 005/2022, 004/2023 e por último a lei nº 012/2023 de 11 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 12 de setembro 2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR** ALEXANDRE DE OLIVEIRA DOS SANTOS, CPF: 072.xxx.xxx-10, para exercer o cargo comissionado de **DIRETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA**, lotada na Secretária Municipal de Educação.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretária Municipal do Gabinete Civil - SEMGAC Ipanguaçu/RN, 08 de janeiro de 2024.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Dantas Alexandre  
**Código Identificador:**88552735

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 020/2024-GC, DE 08 DE JANEIRO DE 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e

tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 012/2023, de 11 de Setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 12/09/2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **SOMALIA VARELA CALDAS**, CPF: **053.XXX.XXX-81**; para o cargo de provimento político em comissão de **SECRETARIA ADJUNTA**, lotada na Secretaria Municipal do Gabinete Civil

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 08 de janeiro de 2024.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Dantas Alexandre  
**Código Identificador:**1A8E11DA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**  
**PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**  
**PORTARIA DE DIARIA SMS 456/2023**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**  
Portaria nº: 456/2023

O(A) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, **WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** na cidade de NATAL RN, no dia 29 DE DEZEMBRO do ano de 2023, com objetivo **TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 29 DE DEZEMBRO DE 2023, SAINDO ÀS 05 H DO DIA 29 DE DEZEMBRO E RETORNANDO ÀS 18 HORAS DO DIA 29 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**7A768906

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**  
**PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 001/2024****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº: 001/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), **UMBERTO ANTONIO DE ARAUJO MEDEIROS**, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 1º E 02 de JANEIRO do ano de 2024, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 02 DE JANEIRO DE 2024, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 1º E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 02 DE JANEIRO DE 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 30 DE DEZEMBRO DE 2023.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**  
Secretaria Municipal de Saúde**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**5DE5368E**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
PORTARIA Nº 007/2024**

de 08 de janeiro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

**RESOLVE:**Art. 1º - Nomear a Senhora **Jailma Fernandes de Lima**, com cargo de provimento em confiança, Coordenadora da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca, do Município de Ipueira/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito, 08 de janeiro de 2024

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Alisson Kêmis Araújo  
**Código Identificador:**1C67DF7F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ****PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
080120240001****OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE MÍNIMA 10.000 MIL LITROS, COM MANUTENÇÃO E MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, PARA AUXILIAR NOS SERVIÇOS DE AGUAÇÃO DE CANTEIROS, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NÃO PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

A Prefeitura Municipal de Itaú – RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidas, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. Art. 75, II, da Lei 14.133/21, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende às finalidades precípua da administração e está dentro do limite permitido.

Itaú – RN, 8 de janeiro de 2024.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas de Carvalho  
**Código Identificador:**5B4D34B3**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA FORMALIZAÇÃO DO  
PROCESSO Nº 080120240001 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Aos oito (08) dias, do mês de Janeiro de 2024, nesta cidade de Itaú/RN, às 8h30min, na sala de licitação no prédio da Prefeitura Municipal de Itaú – RN, localizado na Rua: Cleófas Nunes, nº. 74, Centro.** Reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação desta Edilidade para formalização do processo de dispensa de Licitação de nº. 080120240001, que visa CONTRATAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE MÍNIMA 10.000 MIL LITROS, COM MANUTENÇÃO E MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, PARA AUXILIAR NOS SERVIÇOS DE AGUAÇÃO DE CANTEIROS, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NÃO PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.Vale salientar que enviaram via e-mail as respectivas empresa e pessoa física: **DF EMPREENDIMENTOS E LÓCACOES LTDA: CNPJ 29.048.853/0001-85.** Cujo o valor total da proposta foi **R\$ 75.597,20.** Ademais foi recebido a proposta de **JANILSON ALVES BRASIL. CPF: 701.958.384-91,** cujo o valor total foi **R\$ 58.800,00.**Diante o exposto, foi analisado e constatado diante o menor valor e estando habilitada diante todas as documentações exigidas. Contudo, tornando-se vencedor à pessoa de **JANILSON ALVES BRASIL CPF: 701.958.384-91** para a prestação dos serviços conforme objeto exposto em termo de referência.

Outrossim, depois da análise dos autos constantes do processo e com respaldo do Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, com base no que preceitua o Art. 75, II, da Lei 14.133/21, e demais legislações que disciplinam a matéria, opinou-se pela legalidade da dispensa de licitação, no caso em tela. E como nada mais a tratar, determinou o Senhor Presidente o encerramento da sessão e a lavratura desta Ata que, uma vez lida, conferida e achada conforme em tudo, segue assinada pela Comissão.

**RICARDO MAGNO BARRETO NOBRE**  
Presidente da Comissão**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas de Carvalho  
**Código Identificador:**D7F4B7FB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº: 080120240001****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**CONTRATADA:** JANILSON ALVES BRASIL**PROCESSO DE ORIGEM:** Dispensa por Justificativa n.º 080120240001**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE MÍNIMA 10.000 MIL LITROS, COM MANUTENÇÃO E MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, PARA AUXILIAR NOS SERVIÇOS DE AGUAÇÃO DE CANTEIROS, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NÃO PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.**VALOR TOTAL: R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais).****DOTAÇÃO:** 35 - 1. 1008 . 4 . 122 . 5 . 2.72 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**VIGÊNCIA:** 08/01/2024 à 31/12/2024.**DATA DA ASSINATURA:** 8 de janeiro de 2024**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas de Carvalho

**Código Identificador:**5B377E67**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**310720230001.****Extrato de Termo Aditivo****Extrato do Termo Aditivo ao Contrato n. 310720230001****Processo Administrativo:** 310720230001**Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE ITAÚ-RN**Contratada:** Michelle Adriana Oliveira Ramos**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do Contrato Nº 310720230001

Até 02 de MARÇO de 2024, nos termos do Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93.

**Amparo Legal:** Lei Federal n. 8.666/93 e seus adendos.**Vigência:** 02 de janeiro de 2024 à 02 de março de 2024.**Publicado por:**

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

**Código Identificador:**B4575BF3**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**PORTARIA Nº 005/2024**

O Prefeito Municipal de Itaú no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal, e demais normas constitucionais.

**RESOLVE**Art 1º - Exonerar, do cargo de Conselheiros Tutelares (Titulares e Suplentes) eleitos no Processo de Escolha Unificado para membros do Conselho Tutelar do município de Itaú/RN para o período 2020-2024 com justificativa de Término de Mandato, conforme relação abaixo:  
Jeison Kelly Silva do Nascimento

Luana Vanessa Andrade Silva

Maria Lenice de Oliveira

Anice Danielli de Oliveira

Jadson Fernandes de Lima

**SUPLENTES**

Emerson Anael Leite Brasil

Maria de Fátima Rêgo Soares Brasil

Maria Sonária Almeida de Freitas

Mateus Almeida Filgueira

Rosângela Maria de Oliveira Silva

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Itaú/RN, 09 de janeiro de 2024

**FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

**Código Identificador:**02CE6E3B**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**PORTARIA Nº 006/2024***Nomeia membro do Conselho Tutelar do Município de Itaú, para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Itaú, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica nº 437/2015

**RESOLVE:****Art.1º.** Nomear MARIA LENICE OLIVEIRA, como membro Titular do Conselho Tutelar do Município de Itaú, para mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.**Art. 2º.** O/a Conselheiro/a Tutelar Titular, no efetivo exercício da função, à título de renumeração, perceberá o valor de 1 (um) salário mínimo.**Parágrafo Único.** Na vigência de seu mandato, o Conselheiro Tutelar terá os mesmos direitos e vantagens inerentes ao servidor público municipal.**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 10 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Itaú/RN, 09 de janeiro de 2024

**FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

**Código Identificador:**818359D3**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**PORTARIA Nº 007/2024***Nomeia membro do Conselho Tutelar do Município de Itaú, para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Itaú, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica nº 437/2015

**RESOLVE:****Art.1º.** Nomear EMIKSON KAUA LEITE PEREIRA, como membro Titular do Conselho Tutelar do Município de Itaú, para mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

**Art. 2º.** O/a Conselheiro/a Tutelar Titular, no efetivo exercício da função, à título de renumeração, perceberá o valor de 1 (um) salário mínimo.

**Parágrafo Único.** Na vigência de seu mandato, o Conselheiro Tutelar terá os mesmos direitos e vantagens inerentes ao servidor público municipal.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 10 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Itaú/RN, 09 de janeiro de 2024

**FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

**Código Identificador:**D2A20BF2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**PORTARIA Nº 008/2024**

*Nomeia membro do Conselho Tutelar do Município de Itaú, para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Itaú, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica nº 437/2015

**R E S O L V E:**

**Art.1º.** Nomear ISACK GABRIEL MARTINS BATISTA, como membro Titular do Conselho Tutelar do Município de Itaú, para mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

**Art. 2º.** O/a Conselheiro/a Tutelar Titular, no efetivo exercício da função, à título de renumeração, perceberá o valor de 1 (um) salário mínimo.

**Parágrafo Único.** Na vigência de seu mandato, o Conselheiro Tutelar terá os mesmos direitos e vantagens inerentes ao servidor público municipal.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 10 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Itaú/RN, 09 de janeiro de 2024

**FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

**Código Identificador:**DFDAB48C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**PORTARIA Nº 009/2024**

*Nomeia membro do Conselho Tutelar do Município de Itaú, para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Itaú, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica nº 437/2015

**R E S O L V E:**

**Art.1º.** Nomear JADSON FERNANDES DE LIMA, como membro Titular do Conselho Tutelar do Município de Itaú, para mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

**Art. 2º.** O/a Conselheiro/a Tutelar Titular, no efetivo exercício da função, à título de renumeração, perceberá o valor de 1 (um) salário mínimo.

**Parágrafo Único.** Na vigência de seu mandato, o Conselheiro Tutelar terá os mesmos direitos e vantagens inerentes ao servidor público municipal.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 10 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Itaú/RN, 09 de janeiro de 2024

**FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

**Código Identificador:**A0449C86

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**PORTARIA Nº 0010/2024**

*Nomeia membro do Conselho Tutelar do Município de Itaú, para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Itaú, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica nº 437/2015

**R E S O L V E:**

**Art.1º.** Nomear ALEXSOMAGNO SILVA MAIA, como membro Titular do Conselho Tutelar do Município de Itaú, para mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

**Art. 2º.** O/a Conselheiro/a Tutelar Titular, no efetivo exercício da função, à título de renumeração, perceberá o valor de 1 (um) salário mínimo.

**Parágrafo Único.** Na vigência de seu mandato, o Conselheiro Tutelar terá os mesmos direitos e vantagens inerentes ao servidor público municipal.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 10 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Itaú/RN, 09 de janeiro de 2024

**FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

**Código Identificador:**0981A5A4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SEGUNDOTERMO ADITIVO AO CONTRATO DE**  
**EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2022/TPDECORRENTE**  
**DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 QUE ENTRE SI**  
**CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN E A EMPRESA**  
**GHOS EMPREENDIMENTOS SLU LTDA - ME.**

Por este instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ/RN**, com sede na Rua João Fernandes, nº 122, Centro, Jaçanã/RN, CEP 59.225-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, representada pelo Prefeito, Sr. **UADY**

**ANTÔNIO DE FARIAS**, brasileiro, casado, professor, CPF nº 613.823.617-34, residente e domiciliado neste município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro a empresa **GHOS EMPREENDIMENTOS SLU LTDA - ME**, com sede na Rua Manoel Barbosa, nº 60, São José, Jaçanã-RN, inscrita no CNPJ sob o nº 39.682.451/0001-91, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Gustavo Henrique de Oliveira Santos, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 2.849.777 ITEP-RN e inscrito no CPF/MF sob o nº 085.930.974-64, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar **ADITIVO** ao contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas, nos termos do art. 57, § 1º, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O objeto do presente TERMO ADITIVO é a prorrogação do prazo de vigência constante da cláusula segunda do contrato de execução de serviços nº 001/2022/TP, até 31 de março de 2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente TERMO ADITIVO vincula-se as obrigações especificadas no contrato original, oriundo do processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 001/2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas do contrato de execução de serviços nº 001/2022/TP, ora aditado.

E, por assim estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

Jaçanã/RN, 29 de dezembro de 2023.

<b>UADY ANTÔNIO DE FARIAS</b>	<b>GUSTAVO HENRIQUE DE OLIVEIRA SANTOS</b>
Prefeito Municipal de Jaçanã/RN	GHOS Empreendimentos Slu LTDA - ME
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**A5AFDA27

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2022/TPDECORRENTE  
DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN E A EMPRESA  
GHOS EMPREENDIMENTOS SLU LTDA - ME.**

Por este instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ/RN**, com sede na Rua João Fernandes, nº 122, Centro, Jaçanã/RN, CEP 59.225-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, representada pelo Prefeito, Sr. **UADY ANTÔNIO DE FARIAS**, brasileiro, casado, professor, CPF nº 613.823.617-34, residente e domiciliado neste município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro a empresa **GHOS EMPREENDIMENTOS SLU LTDA - ME**, com sede na Rua Manoel Barbosa, nº 60, São José, Jaçanã-RN, inscrita no CNPJ sob o nº 39.682.451/0001-91, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Gustavo Henrique de Oliveira Santos, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 2.849.777 ITEP-RN e inscrito no CPF/MF sob o nº 085.930.974-64, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar **ADITIVO** ao contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas, nos termos do art. 57, § 1º, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O objeto do presente TERMO ADITIVO é a prorrogação do prazo de vigência constante da cláusula segunda (item 2.2) do contrato de execução de serviços nº 004/2022/TP, até 31 de março de 2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente TERMO ADITIVO vincula-se as obrigações especificadas no contrato original, oriundo do processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 004/2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas do contrato de execução de serviços nº 004/2022/TP, ora aditado.

E, por assim estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

Jaçanã/RN, 29 de dezembro de 2023.

<b>UADY ANTÔNIO DE FARIAS</b>	<b>GUSTAVO HENRIQUE DE OLIVEIRA SANTOS</b>
Prefeito Municipal De Jaçanã/RN	Ghos Empreendimentos Slu Ltda -ME
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**613D4837

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº  
013/2023**

A Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que adjudicou o objeto desta licitação em favor das empresas **ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA - ME** CNPJ: 07.221.905/0001-30, vencedor dos itens 01 e 02 no valor de R\$ 15.960,00 (Quinze mil novecentos e sessenta reais) e **LUIZ JERONIMO DE OLIVEIRA NETO - ME** CNPJ: 33.289.983/0001-87, vencedor do itens 03 e 04 no valor de R\$ 20.328,00 (Vinte mil trezentos e vinte e oito reais) perfazendo um valor global de R\$ 36.288,00 (Trinta e seis mil, duzentos e oitenta e oito reais). Demais informações 84-3295-2531.

Jaçanã – RN, em 08 de Janeiro de 2024.

**MARCELO DA COSTA ALVES NÓBREGA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**3321F075

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº  
013/2023**

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, torna público que homologou a adjudicação do objeto desta licitação em favor das empresas **ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA - ME** CNPJ: 07.221.905/0001-30, vencedor dos itens 01 e 02 no valor de R\$ 15.960,00 (Quinze mil novecentos e sessenta reais) e **LUIZ JERONIMO DE OLIVEIRA NETO - ME** CNPJ: 33.289.983/0001-87, vencedor do itens 03 e 04 no valor de R\$ 20.328,00 (Vinte mil trezentos e vinte e oito reais) perfazendo um valor global de R\$ 36.288,00 (Trinta e seis mil, duzentos e oitenta e oito reais). Em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas em lei. Demais informações 84-3295-2531. Jaçanã – RN, em 08 de Janeiro de 2024.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**98364178

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº  
012/2023**

A Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que adjudicou o objeto desta licitação em favor das empresas **LM BOLSAS COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME** CNPJ: 30.420.584/0001-15, vencedor dos itens 2, 3, 4, 17, 20 e 25 no valor de R\$ 104.539,10 (Cento e quatro mil, quinhentos e trinta e nove reais e dez centavos), **R. CASTILHO DA SILVA - ME** CNPJ:

14.810.684/0001-00, vencedor dos itens 7, 8, 14, 15 e 19 no valor de R\$ 73.886,00 (Setenta e três mil, oitocentos e oitenta e seis reais), ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA - ME CNPJ: 07.221.905/0001-30, vencedor dos itens 10, 12, 16, 18, 26 e 27 no valor de R\$ 127.416,00 (Cento e vinte sete mil, quatrocentos e dezesseis reais), J R DE MACEDO COMERCIO E SERVICOS – ME CNPJ: 40.251.817/0001-57, vencedor dos itens 11, 13, 21, 22, 23 e 24 no valor de R\$ 103.120,00 (Cento e três mil e centos e vinte reais) e INOVE COMERCIALIZACAO LTDA - EPP CNPJ: 41.302.899/0001-84, vencedor do itens 1, 5, 6 e 9 no valor de R\$ 90.520,00 (Noventa mil, quinhentos e vinte reais) perfazendo um valor global de R\$ 499.481,10 (Quatrocentos e noventa e nove mil, quatrocentos e oitenta e um reais e dez centavos). Demais informações 84-3295-2531.

Jaçaná – RN, em 08 de Janeiro de 2024.

**MARCELO DA COSTA ALVES NÓBREGA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**CBCECC19

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº**  
**012/2023**

O Prefeito do Município de Jaçaná/RN, torna público que homologou a adjudicação do objeto desta licitação em favor das empresas LM BOLSAS COMERCIO E SERVICOS LTDA – ME CNPJ: 30.420.584/0001-15, vencedor dos itens 2, 3, 4, 17, 20 e 25 no valor de R\$ 104.539,10 (Cento e quatro mil, quinhentos e trinta e nove reais e dez centavos), R. CASTILHO DA SILVA – ME CNPJ: 14.810.684/0001-00, vencedor dos itens 7, 8, 14, 15 e 19 no valor de R\$ 73.886,00 (Setenta e três mil, oitocentos e oitenta e seis reais), ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA - ME CNPJ: 07.221.905/0001-30, vencedor dos itens 10, 12, 16, 18, 26 e 27 no valor de R\$ 127.416,00 (Cento e vinte sete mil, quatrocentos e dezesseis reais), J R DE MACEDO COMERCIO E SERVICOS – ME CNPJ: 40.251.817/0001-57, vencedor dos itens 11, 13, 21, 22, 23 e 24 no valor de R\$ 103.120,00 (Cento e três mil e centos e vinte reais) e INOVE COMERCIALIZACAO LTDA - EPP CNPJ: 41.302.899/0001-84, vencedor do itens 1, 5, 6 e 9 no valor de R\$ 90.520,00 (Noventa mil, quinhentos e vinte reais) perfazendo um valor global de R\$ 499.481,10 (Quatrocentos e noventa e nove mil, quatrocentos e oitenta e um reais e dez centavos). Em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas em lei. Demais informações 84-3295-2531.

Jaçaná – RN, em 08 de Janeiro de 2024.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**047AEA8A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº**  
**011/2023**

A Prefeitura Municipal de Jaçaná/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que adjudicou o objeto desta licitação em favor da empresa KATIA CILENE DOS SANTOS GOMES - ME CNPJ: 38.446.921/0001-55, vencedor dos itens 01 à 12 no valor de R\$ 88.250,00 (Oitenta e oito mil, duzentos e cinquenta reais) perfazendo um valor global de R\$ 88.250,00 (Oitenta e oito mil, duzentos e cinquenta reais). Demais informações 84-3295-2531.

Jaçaná – RN, em 08 de Janeiro de 2024.

**MARCELO DA COSTA ALVES NÓBREGA**  
#Pregoeiro

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**C58D04B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº**  
**011/2023**

O Prefeito do Município de Jaçaná/RN, torna público que homologou a adjudicação do objeto desta licitação em favor das empresas KATIA CILENE DOS SANTOS GOMES - ME CNPJ: 38.446.921/0001-55, vencedor dos itens 01 à 12 no valor de R\$ 88.250,00 (Oitenta e oito mil, duzentos e cinquenta reais) perfazendo um valor global de R\$ 88.250,00 (Oitenta e oito mil, duzentos e cinquenta reais). Em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas em lei. Demais informações 84-3295-2531.

Jaçaná – RN, em 08 de Janeiro de 2024.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**C1946448

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº001/2024-GP.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de constitui comissão para fazer vistoria nas rotas Escolares do ano letivo de 2024.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Ficam nomeados para constituir e compor a Comissão de vitórias nas rotas Escolares para o ano letivo de 2024 os seguintes cidadãos e representantes dos seguimentos abaixo nomeados e especificados:

**1 – Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto:**

Maxwela Emiliana da Silva - Secretária Adjunta de Administração e Recursos Humanos - CPF 055.244.394-80  
Rodolfo Pinheiro Vieira – Motorista – CPF 065.156.114-04  
Lizomar Gomes da Silva – Motorista – CPF 038.544.814-70

**2 – Representantes das Escolas Municipais da Zona Rural:**

Lázara Maia de Brito – Diretora da Escola Municipal Antônia Eurlí de Brito – CPF 030.877.424-81  
Bárbara Thais de Araújo Fernandes – Diretora do Centro Municipal de Ensino Rural – CPF 092.727.874-08

**Art. 2º.** As funções da Comissão constituem-se em serviços públicos relevantes, não sendo remuneradas sob qualquer espécie ou forma.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 03 de janeiro de 2024.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

**Código Identificador:**59D464D9**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº002/2024-GP.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor **MARIO ANDERSON ROCHA AVELINO** pleiteando a progressão horizontal,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº311/2007, que estabelece o Plano de Carreira, de Cargos e Salários dos Servidores da Saúde do Município de Janduís.

**R E S O L V E:**

**Art.1º** Promover a Progressão Horizontal da Classe “D” para Classe “F” do servidor **MARIO ANDERSON ROCHA AVELINO** matrícula nº426, ocupante do cargo público efetivo de **ODONTOLOGO - ESF**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, Unidade Básica de Saúde Dionizia Ferreira, a Progressão Horizontal se da conforme art. 19 da Lei Municipal nº311/2007.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís Em 04 de janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

**Código Identificador:**E5497586**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS****GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 290/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, através da Secretaria de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o arazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

**CONSIDERANDO** o disposto do Inciso V, artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 099 de 30 de novembro de 2023, verbi:

**“Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:**

**V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha;”**

**CONSIDERANDO** que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição.

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício

de 2024), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2024) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

**RESOLVE**

**Com fundamento no Artigo 74, V da Lei Federal nº 14.133/21, DISPENSAR, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**,o seguinte objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A RUA BENEDITO MACHADO DA COSTA, Nº 64, CENTRO, JARDIM DE ANGICOS/RN, ONDE NECESSITA-SE DE LOCAL PARA A DISTRIBUIÇÃO DO LEITE, JUNTO AO PROGRAMA LEITE POTIGUAR**, em favor do Sr. **ERASMO CARLOS LIMA DE SOUZA, CPF nº. 037.833.994-08**, residente na Rua Regina Lúcia Fernandes, nº 01, centro, Jardim de Angicos/RN – CEP: 59.544-000, com valor mensal R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), perfazendo o valor global de R\$ R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), para o período de 12 (doze) meses.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

**RATIFICAÇÃO**

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 29/2023, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2024**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 05 de janeiro de 2024.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aécio Dornelles Fernandes

**Código Identificador:**F5C4C5EF**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS****COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA -  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024**

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no art. 75 inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06; e demais legislação aplicável, com critério de julgamento por maior percentual de desconto. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENDAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NO ÂMBITO NACIONAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN.** Os interessados poderão obter o respectivo Termo de Referência junto a Comissão de Contratação de forma presencial, ou de forma eletrônica pelos seguintes meios: Portal da Transparência: [jardimdepiranhas.rn.gov.br](http://jardimdepiranhas.rn.gov.br); Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP: [pncp.gov.br/app/editais](http://pncp.gov.br/app/editais) e E-mail: [licitajp@gmail.com](mailto:licitajp@gmail.com). **Recebimento das Propostas: até o dia 12/01/2024 às 17:00hs.** Maiores informações nos horários das 08:00hs às 17:00hs dos dias úteis, na Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas-RN. Telefone: (84) 3423-2240 e e-mail [supracitado](mailto:supracitado).

Jardim de Piranhas-RN, 08 de janeiro de 2024

**DAISY DE QUEIRÓZ BEZERRA**

Agente de Contratação Substituta

**Publicado por:**

Daisy de Queiróz Bezerra

**Código Identificador:**53E26CD7

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA -**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024**

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no art. 75 inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06; e demais legislação aplicável, com critério de julgamento por maior percentual de desconto. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM ÂMBITO NACIONAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN.** Os interessados poderão obter o respectivo Termo de Referência junto a Comissão de Contratação de forma presencial, ou de forma eletrônica pelos seguintes meios: Portal da Transparência: jardimdepiranhas.rn.gov.br; Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP: pncp.gov.br/app/editais e E-mail: licitajp@gmail.com. **Recebimento das Propostas: até o dia 12/01/2024 às 17:00hs.** Maiores informações nos horários das 08:00hs às 17:00hs dos dias úteis, na Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas-RN. Telefone: (84) 3423-2240 e e-mail supracitado.

Jardim de Piranhas-RN, 08 de janeiro de 2024

**DAISY DE QUEIRÓZ BEZERRA**

Agente de Contratação Substituta

**Publicado por:**

Daisy de Queiróz Bezerra

**Código Identificador:**7A6D9C35

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA -**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024**

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no art. 75 inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06; e demais legislação aplicável, com critério de julgamento por maior percentual de desconto. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORIENTAÇÃO, PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO QUANTO A ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES (ETP), PROJETOS BÁSICOS, TERMOS DE REFERÊNCIAS E JUSTIFICATIVAS PARA FINS DE VIABILIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN.** Os interessados poderão obter o respectivo Termo de Referência junto a Comissão de Contratação de forma presencial, ou de forma eletrônica pelos seguintes meios: Portal da Transparência: jardimdepiranhas.rn.gov.br; Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP: pncp.gov.br/app/editais e E-mail: licitajp@gmail.com. **Recebimento das Propostas: até o dia 12/01/2024 às 17:00hs.** Maiores informações nos horários das 08:00hs às 17:00hs dos dias úteis, na Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas-RN. Telefone: (84) 3423-2240 e e-mail supracitado.

Jardim de Piranhas-RN, 08 de janeiro de 2024

**DAISY DE QUEIRÓZ BEZERRA**

Agente de Contratação Substituta

**Publicado por:**

Daisy de Queiróz Bezerra

**Código Identificador:**CFF0A40D

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA -**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024**

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no art. 75 inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06; e demais legislação aplicável, com critério de julgamento por maior percentual de desconto. Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ACESSORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, JUNTO AO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN.** Os interessados poderão obter o respectivo Termo de Referência junto a Comissão de Contratação de forma presencial, ou de forma eletrônica pelos seguintes meios: Portal da Transparência: jardimdepiranhas.rn.gov.br; Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP: pncp.gov.br/app/editais e E-mail: licitajp@gmail.com. **Recebimento das Propostas: até o dia 12/01/2024 às 17:00hs.** Maiores informações nos horários das 08:00hs às 17:00hs dos dias úteis, na Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas-RN. Telefone: (84) 3423-2240 e e-mail supracitado.

Jardim de Piranhas-RN, 08 de janeiro de 2024

**DAISY DE QUEIRÓZ BEZERRA**

Agente de Contratação Substituta

**Publicado por:**

Daisy de Queiróz Bezerra

**Código Identificador:**A19E993F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 008/2024 - GP/PMJP - REPUBLICAÇÃO POR**  
**INCORREÇÃO**

**Onde Lê se:** A Sra. **ELISAMA ALVES PEREIRA**, servidor comissionado municipal, sob CPF nº: 091.504.274-66 e matrícula: 5664. - **Membro Suplente.**

A Sra. **ANA BRUNA DE ARAÚJO SOARES**, servidor comissionado municipal, sob CPF nº: 082.323.334-05 e matrícula: 5263. - **Membro Suplente.**

**Deve Lê se:** A Sra. **ELISAMA ALVES PEREIRA**, servidor comissionado municipal, sob CPF nº: 082.323.334-05 e matrícula: 5664. - **Membro Suplente.**

A Sra. **ANA BRUNA DE ARAÚJO SOARES**, servidor comissionado municipal, sob CPF nº: 091.504.274-66 e matrícula: 5263. - **Membro Suplente.**

**PORTARIA Nº 008/2024 - GP/PMJP**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA RESPONDER PELA FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO E PREGOIEIRO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº. 1.691.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e ainda nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1.691/2023,

**Art. 1º - Designar o Sr. DARLLEY WELLTON DE ARAÚJO FREIRE**, servidor efetivo municipal, sob CPF: 084.431.454-47 e matrícula: 3127, para responder, pela função de **AGENTE DE**

**CONTRATAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Parágrafo Único:** Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

**Art. 2º - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, deverá:

- I** - Tomar decisões acerca do procedimento licitatório;
- II** - Acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória;
- III** - Dar impulso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases e em observância ao princípio da celeridade; e
- IV** - Executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

**Art. 3º - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, em especial:

**I** - Acompanhar os trâmites da fase preparatória da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação, de, seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação, em especial na confecção dos seguintes artefatos:

- a)** estudos técnicos preliminares;
- b)** anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;
- c)** pesquisa de preços; e
- d)** minuta do edital e do instrumento do contrato.

**II** - Conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:

- a)** receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- b)** verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- c)** coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- d)** verificar e julgar as condições de habilitação;
- e)** sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- f)** encaminhar à comissão de contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;
- g)** indicar o vencedor do certame;
- h)** conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- i)** encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio, de que trata o art. 5º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater à supervisão e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos artefatos arrolados no inciso I do caput.

**Art. 4º** - O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

**Art. 5º** - Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros titulares e suplentes da equipe de apoio, que auxiliará o Agente de Contratação / Pregoeiro(a), bem como a possível substituição do mesmo na condução dos processos licitatórios:

A Sra. **DAISY DE QUEIRÓZ BEZERRA**, servidora efetiva municipal, sob CPF nº: 083.301.984-80 e matrícula: 2579. - **Membro Titular** e atuará como Agente de Contratação, nas ausências ou afastamentos legais do Agente de Contratação Titular, constante do artigo 1º, desta Portaria.

O Sr. **GEFERSSON CALADO DE SOUSA**, servidor comissionado municipal, com ampla experiência em licitações e contratos

administrativos, sob CPF nº: 107.338.974-01 e matrícula: 5164. - **Membro Titular.**

O Sr. **ATHOS ORDELY DE ARAÚJO DUTRA**, servidor efetivo municipal, sob CPF nº: 061.244.044-35 e matrícula: 5120. - **Membro Suplente** e atuará como Agente de Contratação, nas ausências ou afastamentos legais dos Agentes de Contratação Titular, constante do artigo 1º, desta Portaria.

A Sra. **ELAINE CRISTINA LOPES DE OLIVEIRA**, servidor comissionado municipal, sob CPF nº: 007.387.294-69 e matrícula: 4907. - **Membro Suplente.**

A Sra. **ELISAMA ALVES PEREIRA**, servidor comissionado municipal, sob CPF nº: 082.323.334-05 e matrícula: 5664. - **Membro Suplente.**

A Sra. **ANA BRUNA DE ARAÚJO SOARES**, servidor comissionado municipal, sob CPF nº: 091.504.274-66 e matrícula: 5263. - **Membro Suplente.**

**Art. 6º** - Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação nas etapas do processo licitatório, de que trata o inciso II do art. 13.

**Parágrafo Único.** A equipe de apoio poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

**Art. 7º** - É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

**I** - Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

- a)** comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;
- b)** estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;
- c)** sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

**II** - Estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

**III** - Opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

§ 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

§ 2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**Art. 8º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 03 de janeiro de 2024.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**0BC5957B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 010/2023 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 010/2024 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, na forma da Legislação vigente ao servidor **JARBAS DOS SANTOS SOARES**, Assessor de Gabinete, inscrito no CPF sob nº 022.687.694-29, lotado no Gabinete do Prefeito deste município, 0,5 (meia) diária para custear despesas de viagem a Mossoró/RN, a serviço do Gabinete do Prefeito deste município, para transportar beneficiário que irá realizar triagem da Missão Médico-Humanitária da Operação Sorriso, no Centro Especializado em Reabilitação Benômia Maria Rebouças, que se realizará no dia 07 de janeiro de 2024, em Mossoró/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 05 de janeiro de 2024, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 08 de janeiro de 2024.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**D4539C58

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2023 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 097/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN Nº 318.139/2022.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN – Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** YNNOVE CONSTRUÇÕES LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.317.871/0001-76; **OBJETO:** Prorrogação do período de vigência do Contrato Administrativo nº 097/2022, cujo objeto se refere a “Contratação de empresa para construção de mata-burros na Zona Rural do Município de Jardim do Seridó/RN”; **DATA DA ASSINATURA:** 21 de agosto de 2023; **VIGÊNCIA:** 22 de agosto de 2023 e termo final em 22 de agosto de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Tomada de Preço; **SUBSCRITORES:** Iago Silva de Oliveira Araújo, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.179.754-90– pelo Contratante e Yvys Jardim de Medeiros Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 061.398.014-00– pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 21 de agosto de 2023.

**IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO**  
Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca

**Publicado por:**  
Jaelyson Max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**8FBD48F9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2023 – ORIUNDO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2020 – TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN – 608.443/2020**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN – Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** DANTAS E FIGUEIREDO LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.083.541/0001-87; **OBJETO:** Prorrogação do período de vigência do Contrato Administrativo nº 040/2020, cujo objeto se refere a “Contratação de empresa para prestação de serviços de pavimentação á paralelepípedos, com drenagem superficial, em diversas ruas da Zona Urbana de Jardim do Seridó/RN”; **DATA DA ASSINATURA:** 17 de agosto de 2023; **VIGÊNCIA:** 17 de agosto de 2023 e termo final em 17 de agosto de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Tomada de Preço; **SUBSCRITORES:** Iago Silva de Oliveira Araújo, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.179.754-90 – pelo Contratante e Rogério Morais de Figueiredo, inscrito no CPF/MF sob o nº 075.662.114-39– pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 17 de agosto de 2023.

**IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO**  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos Interino

**Publicado por:**  
Jaelyson Max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**FA50DE5F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2023 – ORIUNDO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2020 – TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN – 608.443/2020**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** DANTAS E FIGUEIREDO LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.083.541/0001-87; **OBJETO:** Readequação de Valor do Contrato Administrativo nº 040/2020, cujo objeto se refere a “Contratação de empresa para prestação de serviços de pavimentação à paralelepípedos, com drenagem superficial, em diversas ruas da Zona Urbana do Município de Jardim do Seridó/RN”; **DATA DA ASSINATURA:** 28 de novembro de 2023; **VIGÊNCIA:** A vigência do presente termo aditivo tem por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em enquanto durar a vigência do Contrato Administrativo; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Tomada de Preço; **VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$ 18.750,82 (Dezoito mil, setecentos e cinquenta reais e oitenta e dois centavos);** **SUBSCRITORES:** Sr. Iago Silva de Oliveira Araújo, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.179.754-90– pelo Contratante e o Sr. Rogério Morais de Figueiredo, inscrito no CPF/MF sob o nº 075.662.114-39, – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 28 de novembro de 2023.

**IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO**  
Secretário Municipal Interino de Obras e Serviços Urbanos

**Publicado por:**  
Jaelyson Max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**C6402A9E

**SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2022 - PROCESSO ADMINIS. MJS/RN Nº 1.229.034/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** TOP DOWN

CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.998.734/0001-26; **OBJETO:** Renovação por mais 12 (doze) meses constantes no Contrato Administrativo de nº 083/2022, cujo objeto se refere a “Cessão de direito de uso de sistemas de TI (Tecnologia da informação) destinados ao uso da Câmara Municipal e do Instituto de Previdência, ambos do Município de Jardim do Seridó/RN”; **DATA DA ASSINATURA:** 27 de dezembro de 2023; **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2023 e termo final em 31 de dezembro de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Inexigibilidade de Licitação; **SUBSCRITORES:** Alani Pereira Dias, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.852.434-38 – pela Contratante e Alessandra Magally Lima de Abreu, inscrita no CPF/MF sob o nº 903.964.054-87 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 27 de dezembro de 2023.

**ALANI PEREIRA DIAS**

Secretária de Administração

**Publicado por:**

Jose Fernandes de Oliveira Neto

**Código Identificador:**E362EA71

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS AGENTE DE  
CONTRATAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
020101/2024**

**OBJETO:** O Município de João Dias/RN, por intermédio do Agente de Contratação, torna público que do dia 09/01/2024 (Horário de Brasília/DF) até 11/01/2024, estará disponível para receber propostas a Dispensa de Licitação nº 020101/2024 - tipo “menor preço”. A presente licitação tem por finalidade a Contratação de empresa especializada na Lavagem e Higienização de Veículos, a fim de atender a necessidade da frota municipal das diversas secretarias do município de João Dias/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, Fundamentação Legal: Lei Nº 14.133. Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos: [www.joaodias.rn.gov.br](http://www.joaodias.rn.gov.br), podendo ser a proposta encaminhada exclusivamente via e-mail: [cplpmjdias@gmail.com](mailto:cplpmjdias@gmail.com). Nildemarcio Bezerra, Agente de Contratação. DATA: 08.01.2024.

**Publicado por:**

Nildemarcio Bezerra

**Código Identificador:**82FAF0D7

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 002/2024, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 002/2024, de 08 DE JANEIRO DE 2024.**

Decreta luto oficial no Município de João Dias - Estado do Rio Grande do Norte, em virtude do falecimento da Sr.<sup>a</sup> Alzenir Maria da Silva E Sousa.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE JOÃO DIAS - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, usando de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica DECRETADO o luto oficial por 3 (três) dias, contados a partir desta data, no Município de João Dias/RN.

**Art. 2º** - Durante o período de luto oficial determinado por esse Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada a meio mastro.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Do Gabinete Civil do Município de João Dias/RN, em 08 de janeiro de 2024.

**FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Maria Elida de Oliveira

**Código Identificador:**9A3FDAE6

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 001/2024, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.**

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Educação de João Dias/RN, ano de 2024 a 2026, prorrogável por igual período.

O Prefeito do município de João Dias, no uso das competências que lhe confere,

**RESOLVE:**

Art.1º Nomear os membros do Conselho Municipal de Educação de João Dias/RN, ano de 2024 a 2026, prorrogável por igual período.

Art 2º Ficam nomeados para compor o cargo de Presidente e vice-presidente:

Francisca Adriana de Campos Oliveira e Francisca Camilla Jácome Veríssimo Veras.

Art 3º Representantes titulares, por segmentos:

Francisca Camilla Jácome Veríssimo, portadora do CPF:101.401.854-45, representante da Secretaria Municipal de Educação.

Régio Saldanha de Oliveira, portador do CPF: 098.866.114-48, representante dos assistentes administrativos.

Francisca Adriana de Campos Oliveira, portadora do CPF: 028.694.494-45, representantes das escolas municipais da zona rural - CMER.

Miria Veríssimo de Sá, portadora do CPF: 058.301.634-03, representante das diretoras escolares da educação básica do município.

Berenice Xavier de Sousa, portadora do CPF: 044.805.434-57, representante dos professores da educação básica.

Maria Selma Dias de Freitas, portadora do CPF: 607.696.454-53 representante da sociedade civil organizada.

Representantes suplentes, por segmentos:

Elizama Duarte Monteiro, portadora do CPF: 852.603.984-91, representante da Secretaria Municipal de Educação.

Artur Iago Xavier Linhares da Silva, portador do CPF: 130.058.054-36, representante dos assistentes administrativos.

Maria Gabriela da Silva, portadora do CPF:111.179.174-01, representante das escolas municipais da zona rural - CMER.

Nárgera Linhares Dias, portadora do CPF: 101.894.924-06 representante das diretoras escolares da educação básica do município.

Kalina Lúcia Aparecida de Mesquita, portadora do CPF: 874.599.144-87, representante dos professores da educação básica.

Vanuza Alves de Campos, portadora do CPF: 009.124.654-76 representante da sociedade civil organizada.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Dias/RN, 08 de janeiro de 2024.

**FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Maria Elida de Oliveira

**Código Identificador:**223191C5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO  
ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 15120001/2023 PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 045/2023 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº  
10.520/ 2002**

O Município de Jucurutu/RN vem a público comunicar que no dia **10 de janeiro de 2024** no site oficial do município: [www.jucurutu.rn.gov.br](http://www.jucurutu.rn.gov.br) e no Portal de Compras Públicas. Será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, adjudicação POR LOTE, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BOMBAS DE ÁGUA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **22 de janeiro de 2024**, às **09:00** horas (horário de Brasília). Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: [licitacao@jucurutu.rn.gov.br](mailto:licitacao@jucurutu.rn.gov.br) e do telefone: (84) 9 9488- 2037 – CPL (das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas).

Jucurutu/ RN, 08 de janeiro de 2024.

**JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS**  
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:**A956D948

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 035/2023  
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ Nº 27120001/2023**

Interessado: Secretaria Municipal de Administração  
Assunto: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE POSTAGENS DE CARTA, TELEGRAMA E MALOTE**.

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, inscrita no CNPJ de nº 34.028.316/0025-80**, que apresentou o preço perfazendo uma importância global estimada de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.

**DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21, a visando a **“CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE POSTAGENS DE CARTA, TELEGRAMA E MALOTE”**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/RN, 02 de janeiro de 2024.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal  
(Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**  
Aldimaria Domingos da Silva  
**Código Identificador:**42971493

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 27120001/2023 EXTRATO DE  
INEXIGIBILIDADE Nº 035/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE JUCURUTU/RN - CNPJ: 08.095.283/0001-04. CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, inscrita no CNPJ de nº 34.028.316/0025-80. OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE POSTAGENS DE CARTA, TELEGRAMA E MALOTE. VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - AÇÃO: 2003 Manutenção dos Serviços da Secretaria de Administração. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídicos. FONTE: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21.

Jucurutu/RN, 02 de janeiro de 2024.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aldimaria Domingos da Silva  
**Código Identificador:**CD563753

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 008/2023 CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 145/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº  
008/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 30070002/2021**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADA: WB EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E COMERCIO EIRELI (CNPJ nº 28.240.229/0001-12); OBJETO: reajuste contratual, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SALDOS REMANESCENTES DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS. (SUDENE). Reajuste pleiteado referente os saldos remanescentes, ainda não executados e não pagos a partir da solicitação administrativa, nos valores indicados no Parecer Técnico do setor de Engenharia existente nos autos. Saldo a reajustar: R\$ 8.778,46 (oito mil setecentos e setenta e oito reais e quarenta e seis centavos). Aplicando a fórmula  $R = S * (11-10) / 10 = R\$ 1.153,49$  (mil cento e cinquenta e três reais e quarenta e nove centavos); VIGÊNCIA: termo inicial o dia de sua subscrição; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Valdemar Bruno Lima Dantas – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 04 de janeiro de 2024.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aldimaria Domingos da Silva  
**Código Identificador:**3AB82C1B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE PARA AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS DE A A Z, COM O MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA OFICIAL DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS, REVISTA ABC FARMA, ÓRGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COMÉRCIO FARMACÊUTICO, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN E A EMPRESA PAULA KALINY LOPES VIDAL, CNPJ. Nº. 21.612.615/0001-49 NOS TERMOS DA LEI 8.666/93, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº. 019/2022 – SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e quatro (2024), no Edifício-sede da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, instalada na Rua Vereador Severino Guedes de Moura, nº 69, Centro, Lagoa d'Anta/RN CEP 59.277-000, de um lado, a PREFEITURA DE LAGOA D'ANTA/RN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda nº 08.142.887/0001-64, por intermédio de seu representante legal o

Prefeito Constitucional, JOÃO PAULO GUEDES LOPES, portador do CPF: 055.596.224-51, no uso das suas atribuições constitucionais, e em seqüência, designada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, PAULA KALINY LOPES VIDAL, inscrita no CNPJ. Nº. 21.612.615/0001-49, estabelecida na cidade de Passa e Fica/RN, na Av. Celso Lisboa, Centro, Passa e Fica/RN, CEP 59.218-000, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por PAULA KALINY LOPES VIDAL, CPF Nº. 048.632.334-00, em conformidade com cópia do Contrato Social anexo ao Processo Administrativo, e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com Minuta examinada pela Assessoria Jurídica do Município de Lagoa d'Anta/RN, e autorizado por despacho do Prefeito do Município de Lagoa d'Anta/RN, em conformidade com o processo para CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE PARA AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS DE A A Z, COM O MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA OFICIAL DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS, REVISTA ABC FARMA, ÓRGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COMÉRCIO FARMACÊUTICO, observadas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo tem por objeto o CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE PARA AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS DE A A Z, COM O MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA OFICIAL DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS, REVISTA ABC FARMA, ÓRGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COMÉRCIO FARMACÊUTICO, tudo conforme as condições e obrigações, constantes no Termo de Referência, constante nos autos do processo administrativo nº. 1125001/2022, que farão parte integrante do presente termo contratual.

#### 2. VIGÊNCIA:

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura desse termo e encerramento em 03/01/2025.

#### 3. DO PREÇO:

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 409.829,19 (quatrocentos e nove mil, oitocentos e vinte e nove reais e dezenove centavos), distribuído conforme abaixo indicado:

Item	Descrição	Valor anual orçado	Percentual de desconto sobre a Revista ABC Farma
01	MEDICAMENTOS ÉTICOS	R\$ 74.055,24	26,00 %
02	MEDICAMENTOS SIMILARES	R\$ 148.904,12	80,00 %
03	MEDICAMENTOS GENERICOS	R\$ 186.869,83	68,00 %

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo: Gestão/Unidade: Fonte: Programa de Trabalho: Elemento de Despesa:

15.001 - SECRETARIA DE SAÚDE  
339030 MATERIAL DE CONSUMO

#### 5. PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado após a formalização e apresentação da seguinte documentação: Nota fiscal/fatura discriminativa (em 2 vias) correspondente, devidamente atestadas pelo setor competente.

5.2. Todos os pagamentos referentes a presente licitação obedecerão ao disposto na Resolução nº 032, de 01 de novembro de 2016, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos

contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

5.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens conforme estabelecido na ordem de compra ou nota de empenho.

5.4. As Notas fiscais deverão ser emitidas após a emissão do empenho.

5.5. Não haverá por hipótese alguma, antecipação de pagamento.

5.6. Todos os pagamentos deverão ser efetuados à CONTRATADA mediante crédito em conta corrente, a fim de facilitar os pagamentos.

#### 6. REAJUSTE:

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato e ou previsão na Lei pertinente.

#### 7. GARANTIA DE EXECUÇÃO:

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### 8. ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### 9. FISCALIZAÇÃO:

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 12. RESCISÃO:

12.1. O presente termo de contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no Art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do Art. 79, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993. 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

#### 13. VEDAÇÕES:

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### 14. ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do Art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários,

até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### 15. DOS CASOS OMISSOS:

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 16. DA PUBLICAÇÃO:

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou no Diário Oficial da FEMURN e no site oficial da Prefeitura de Lagoa d'Anta/RN, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### 17. FORO:

17.1. É eleito o Foro da Comarca de São José do Campestre/ RN. Para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

E para firmeza, e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, e presente Contrato é lavrado, cujo extrato será publicado, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes CONTRATANTES e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Lagoa d'Anta/RN, 04 de janeiro de 2024.

#### **JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito Municipal  
Pelo Contratante

Paula Kaliny Lopes Vidal  
CNPJ. Nº. 21.612.615/0001-49

#### **PAULA KALINY LOPES VIDAL**

Sócio Administrador  
CPF: 048.632.334-00  
Pela contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

**Publicado por:**  
Wyller Pacifico Batista da Costa  
**Código Identificador:**A0864EA6

### **GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO**

#### EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN  
CNPJ: 08.142.887/0001-64  
Contratada: ALEXANDRE RIBEIRO DOS SANTOS  
CNPJ nº. 19.775.100/0001-18

Objeto: Aditivo de prazo de serviço continuado, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na manutenção corretiva e preventiva, de veículos, incluindo substituição de peças.

Valor do Contrato: Valor: R\$ 1.291.350,00 (um milhão, duzentos e noventa e um mil e trezentos e cinquenta reais).

Fundamentação legal: Lei 8.666/93.

Dotação orçamentária:

10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES  
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Vigência do contrato: 05/01/2024 04/01/2025.

Lagoa D'Anta/RN, 05 de janeiro de 2024

Signatários:  
JOÃO PAULO GUEDES LOPES  
PREFEITO MUNICIPAL  
PELA CONTRATANTE

ALEXANDRE RIBEIRO DOS SANTOS  
CNPJ nº. 19.775.100/0001-18  
Pela Contratada

**Publicado por:**  
Wyller Pacifico Batista da Costa  
**Código Identificador:**AAE4F6FF

### **GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO**

#### EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN  
CNPJ: 08.142.887/0001-64  
Contratada: SAMUEL DUARTE DE SOUZA  
CNPJ nº. 41.846.922/0001-00

Objeto: Aditivo de prazo de serviço continuado, cujo objeto é contratação de empresa especializada para prestação de serviço de consultoria e assessoria administrativa especializada ao setor de licitações e contratos, incluindo análise de pesquisas, análises e auxílios na confecção de Termos de Referência e Projetos Básicos, análise e revisão de processos novos e existentes, emissão de pareceres e relatórios de processos, auxílio a Assessoria Jurídica bem como à Procuradoria Jurídica com subsídios para respostas de demandas judiciais.

Valor do Contrato: Valor: R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

Fundamentação legal: Lei 14.133/21 em consonância com o art. 74, inc. III.

Dotação orçamentária:

02.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Vigência do contrato: 19/01/2024 à 18/01/2025.

Lagoa D'Anta/RN, 08 de janeiro de 2024

Signatários:  
JOÃO PAULO GUEDES LOPES  
PREFEITO MUNICIPAL  
PELA CONTRATANTE

SAMUEL DUARTE DE SOUZA  
CNPJ nº. 41.846.922/0001-00  
Pela Contratada

**Publicado por:**  
Wyller Pacifico Batista da Costa  
**Código Identificador:**A36829CD

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

#### **GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 001/2024, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.**

Exonera servidor

A **PREFEITA DE LAGOA DE VELHOS/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar, o senhor **MICHEL RALAN BEZERRA BARROS**, do cargo de controlador geral.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2024

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Lagoa de Velhos/RN, 08 de janeiro de 2024.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeita de Lagoa De Velhos/RN

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**76FFACE6

**GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA Nº 002/2024, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.**

Nomeia servidor

A **PREFEITA DE LAGOA DE VELHOS/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear, o senhor **JOSÉ ROMÁRIO DA SILVA ARAÚJO**, para exercer o cargo de controlador geral.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2024.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Lagoa de Velhos/RN, 08 de janeiro de 2024.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeita de Lagoa De Velhos/RN

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**7A893393

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DE CREDENCIAMENTO  
DAS CHAMADAS PÚBLICAS Nº 007/2023 E Nº 008/2023**

MATERIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO DIA 28/12/2023, EDIÇÃO 3189.

ONDE SE LÊ:

A Comissão de Pareceristas dos Projetos e Documentações torna público que, após análise dos documentos de habilitação das Chamadas Públicas nº 007/2023 e nº 008/2023, cujo objeto é cujo os objetivos é “valorizar e promover a diversidade artística e cultural do município de Lagoa Nova/RN, fomentando e produzindo artes dos fazedores da cultura popular Lagoanovense” assim, a Comissão de Pareceristas dos Projetos e Documentações decidiu declarar **credenciado/habilitado** os seguintes proponentes:

Agnes(CNPJ 51.204.829/0001-47); Antônio Marcos da Silva (020.957.564-60); Bartolomeu Pereira Lucena (074.159.854-00); Edinete Xavier da Silva (025.001.394-09); Elaine Vitória Pereira da Silva (073.104.912-05); Franciélito da Silva Lima(CNPJ: 710.744.184-17); Francisca Alexandra Jerônimo (CPF:046.729.234-52); Francisca Maria de Oliveira Galvão (CPF:014.746.924-43); Francisco das Chagas Gomes (CPF:028.250.554-76); Francisco Jonas Barros Gonçalves (CPF:702.852.504-29); Grupo Imperial (CNPJ: 52.624.757/0001-95); Jailton Rufino dos Santos (CPF: 012.171.614-73);Jéferson Cândido Alves (CPF: 082.821.414-02); João Paulo dos Santos Neves (CPF: 081.127.584-17); José Welson da Silva (CPF: 074.835.804-88); Josefa Francicleide Barros da Silva Medeiros (CPF: 096.056.754-20); Josefa Lopes Alves (CPF: 787.343.244-20); Josefa Vilma da Silva (CPF:064.827.854-92); Josilene Olegário da Silva (CPF:030.585.184-55); Leisea Rose de Araújo (CPF: 523.466.764-20); Luandeson Laudemiller Cruz de Lima (CPF: 106.807.024-23); Luan Carlos Ferreira da Silva (CPF: 016.882.044-74);Luzia Mirian do Nascimento (CPF: 897.877.654-04);Luzineide Maria da Silva Souza

(CPF: 048.095.704-52); Maria Edvânia da Silva (CPF: 828.866.284-68); Maria José da Silva(CPF: 013.650.604-62); Maria Karoliny Alves Soares (CPF:111.224.094-27); Maria Vitalma da Silva Assis (CPF:026.035.764-29); Osmara Silva de Araújo (CPF: 102.908.484-07); Patrícia Ferreira dos Santos (CPF: 059.777.374.24); Paulo de Souza Silva (CPF: 877.692.044-53) e Raimundo Gonçalves dos Santos (071.174.284-73) Os autos encontram-se apensos na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude, localizada no prédio da Estação da Juventude, situada na Rua Tomaz Silveira, 891, Centro Lagoa Nova/RN.

Lagoa Nova/RN, 06 de dezembro de 2023.

**ANTÔNIA LOPES DA CRUZ**

Produtora e Assessora Cultural

**RAMON RODNEY EDMUNDO DE SOUZA**

Produtor e Assessor Cultural

**SIMONE ALVES REIS**

Produtora Cultural e Gestora de Projetos

LEIA-SE:

A Comissão de Pareceristas dos Projetos e Documentações torna público que, após análise dos documentos de habilitação das Chamadas Públicas nº 007/2023 e nº 008/2023, cujo objeto é cujo os objetivos é “valorizar e promover a diversidade artística e cultural do município de Lagoa Nova/RN, fomentando e produzindo artes dos fazedores da cultura popular Lagoanovense” assim, a Comissão de Pareceristas dos Projetos e Documentações decidiu declarar **credenciado/habilitado** os seguintes proponentes:

Agnes Félix (CNPJ 51.204.829/0001-47); Antônio Marcos da Silva (020.957.564-60); Bartolomeu Pereira Lucena (074.159.854-00); Edinete Xavier da Silva (025.001.394-09); Elaine Vitória Pereira da Silva (073.104.912-05); Franciélito da Silva Lima (CNPJ: 710.744.184-17); Francisca Alexandra Jerônimo (CPF:046.729.234-52); Francisca Maria de Oliveira Galvão (CPF:014.746.924-43); Francisco das Chagas Gomes (CPF:028.250.554-76); Francisco Jonas Barros Gonçalves (CPF:702.852.504-29); Grupo Imperial (CNPJ: 52.624.767/0001-95); Jailton Rufino dos Santos (CPF: 012.171.614-73); Jéferson Cândido Alves (CPF: 082.821.414-02); João Paulo dos Santos Neves (CPF: 081.127.584-17); José Welson da Silva (CPF: 074.835.804-88); Josefa Francicleide Barros da Silva Medeiros (CPF: 096.056.754-20); Josefa Lopes Alves (CPF: 787.343.244-20); Josefa Vilma da Silva (CPF:064.827.854-92); Josilene Olegário da Silva (CPF:030.585.184-55); Leisea Rose de Araújo (CPF: 523.466.764-20); Luandeson Laudemiller Cruz de Lima (CPF: 106.807.024-23); Luan Carlos Ferreira da Silva (CPF: 016.882.044-74); Luzia Mirian do Nascimento (CPF: 897.877.654-04); Luzineide Maria da Silva Souza (CPF: 048.095.704-52); Maria Edvânia da Silva (CPF: 828.866.284-68); Maria José da Silva(CPF: 013.650.604-62); Maria Karoliny Alves Soares (CPF:111.224.094-27); Maria Vitalma da Silva Assis (CPF:026.035.764-29); Osmara Silva de Araújo (CPF: 102.908.484-07); Patrícia Ferreira dos Santos (CPF: 059.777.374.24); Paulo de Souza Silva (CPF: 877.692.044-53) e Raimundo Gonçalves dos Santos (071.174.284-73) Os autos encontram-se apensos na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude, localizada no prédio da Estação da Juventude, situada na Rua Tomaz Silveira, 891, Centro Lagoa Nova/RN.

Lagoa Nova/RN, 06 de dezembro de 2023.

**ANTÔNIA LOPES DA CRUZ**

Produtora e Assessora Cultural

**RAMON RODNEY EDMUNDO DE SOUZA**

Produtor e Assessor Cultural

**SIMONE ALVES REIS**

Produtora Cultural e Gestora de Projetos

**Publicado por:**  
Noemi Bento Fernandes  
**Código Identificador:**E1FA56F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0003/2024 – SMADMRH**

**Portaria nº 0003/2024 – SMADMRH** Lagoa Nova/RN, 08 de janeiro de 2024.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de janeiro de 2024.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO	DE
Nº 334	TERESA CRISTINA DE SOUSA COSTA	SMTDE	2022/2023	ASG	08.01.2024 06.02.2024	a

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**5FDBBAF6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0004/2024 – SMADMRH**

**Portaria nº 0004/2024 – SMADMRH** Lagoa Nova/RN, 08 de janeiro de 2024.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de janeiro de 2024.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO	DE
Nº 1467	JANIELSON HONORATO SILVA	DA SMADMRH	2021/2022	ASG	1º período 19.02.2024 a 04.03.2024 e o 2º período 01.04.2024 a 15.04.2024.	a

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;

Cumpra-se.

**KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**8E518F53

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0005/2024 – SMADMRH**

**Portaria nº 0005/2024 – SMADMRH** Lagoa Nova/RN, 08 de janeiro de 2024.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de fevereiro de 2024.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO	DE
Nº 664	MARIA HELENA DOS SANTOS SILVA	SMS	2022/2023	ACS	15.02.2024 15.03.2024	a

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**A100F950

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0006/2024 – SMADMRH**

**Portaria nº 0006/2024 – SMADMRH** Lagoa Nova/RN, 08 de janeiro de 2024.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de janeiro de 2024.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO	DE
Nº 744	DAIANA PEREIRA DE SOUSA	SMS	2022/2023	ACE	09.01.2024 23.01.2024	a

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**KLINTON KENNEDY RAMOS DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Klinton Kennedy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**AE5E0D29

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº 0007/2024 – SMADMRH**

**Portaria nº 0007/2024 – SMADMRH** Lagoa Nova/RN, 08 de janeiro de 2024.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de fevereiro de 2024.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 744	TEOFILO DANIEL DA SILVA	SMOSMU	2023/2024	COVEIRO	05.02.2024 a 05.03.2024

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**KLINTON KENNEDY RAMOS DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Klinton Kennedy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**882C8641

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº 010/2023**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 010/2023, realizada em 28 de dezembro de 2023, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e a Lei Federal nº. 10.520/2002, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

DROGARIA DOUTOR LUIZ LTDA / CNPJ: 32.529.931/0001-78 saiu vencedor nos ITENS: 001, 002 e 003 totalizando o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Lagoa Salgada/RN, em 08 de janeiro de 2024.

**OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ**

Prefeito

**Publicado por:**  
Sérgio Alexandre Galvão Alves  
**Código Identificador:**BCC83785

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº 002/2023**

ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 010/2023, realizada em 28/12/2023, a saber:

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de medicamentos que não façam parte da farmácia básica, através de oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela da ABC FARMA.

DROGARIA DOUTOR LUIZ LTDA/ CNPJ: 32.529.931/0001-78 saiu vencedor nos ITENS: 001, 002 e 003 totalizando o valor de R\$ 200.000,00(Duzentos mil reais).

Lagoa Salgada/RN, em 08 de janeiro de 2024.

**RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Sérgio Alexandre Galvão Alves  
**Código Identificador:**7083FEF2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Lagoa Salgada – RN; PROMITENTE CONTRATADA:DROGARIA DOUTOR LUIZ LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.529.931/0001-78. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de medicamentos que não façam parte da farmácia básica, através de oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela da ABC FARMA.

VALOR R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais.)  
VALIDADE: 08 de janeiro de 2024 a 07 de janeiro de 2025;  
MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão eletrônico;  
SUBSCRITORES: Osivan Sávio Nascimento Queiroz– pelo Promitente Contratante e PEDRO JOSÉ DO NASCIMENTO– pelo Promitente DROGARIA DOUTOR LUIZ LTDAContratada.

Lagoa Salgada / RN, 08 de janeiro de 2024.

**OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ –**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Sérgio Alexandre Galvão Alves  
**Código Identificador:**CD4C417E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 01/2022. – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA. CONTRATDO: CONSTRUTORA BEZERRIL E SOUTO EIRELI- CNPJ: 36.182.708/0001-58. OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículo tipo caminhão limpa fossa, equipado com bomba à vácuo. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Lagoa Salgada/RN, em 20 de dezembro de 2023.

**OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ** –

Prefeito – Contratante E

**DIEGO ALAN BEZERRIL SOUTO**,

P/contratada.

**Publicado por:**

Sérgio Alexandre Galvão Alves

**Código Identificador:**A390FF6D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 002, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.**

Dispõe sobre a nomeação dos membros que compõem a Comissão de Especial e Chamamento Público do município de Lajes/RN, e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal:

**CONSIDERANDO** o disposto no memorando nº 414 de 14 de dezembro de 2023, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde.

**CONSIDERANDO** o disposto no processo administrativo nº 1.158/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Ficam nomeados os membros para compor a Comissão de Especial e Chamamento Público, conforme segue **Anexo I**.

**Art. 2** - Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 08 de janeiro de 2023.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

NOME	MATRICULA	FUNÇÃO
Rafael Anderson de Araújo Silva	1533	Agente De Contratação
Renata Farrure Bezerra Barbosa	2550	Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Renata Micaele de Oliveira Cunha	4081	Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 08 de janeiro de 2023.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Robson Augusto Cosme Souza

**Código Identificador:**F8ED7C7A**GABINETE DO PREFEITO  
APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DE RECURSOS  
ADMINISTRATIVOS DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº  
048/2023.**

**Referência: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 048/2023 QUE VISA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS**

**ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.**

Assunto: Julgamento dos recursos interpostos pelas empresas SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA e RUIVAN CARLOS MORAI-ME.

**I - DO RELATÓRIO**

Trata-se de análise jurídica sobre os recursos apresentados pelas empresas RUIVAN CARLOS MORAIS e MOREIRA E DANTAS COMÉRCIO VAREJISTA LTDA no Pregão Eletrônico 48/2023, que tem como objeto o “Registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos”.

Inicialmente, a empresa RUIVAN CARLOS MORAIS apresenta seu recurso em face da desclassificação da proposta ofertada pela empresa MOREIRA E DANTAS COMÉRCIO VAREJISTA LTDA, diante da marca apresentada no item 3 do Lote 01, mais precisamente “Macarrão tipo espaguete, fino embalagem de 500g, identificação do fabricante; prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente”.

A alegação versa sobre a indicação da marca “IMPERADOR”, em que consta no site do próprio fabricante o espaguete com gramatura divergente da exigida no Termo de Referência, ou seja, há exigência de 500g no item, porém como se identifica na proposta e ata final, a empresa recorrida realmente apresentou como marca de referência a indicada pela recorrente.

Desse modo, a recorrida apresentou contrarrazões ao recurso, argumentando que a marca que foi ofertada, na verdade, foi a “FORTALEZA”, e que tal marca atenderia às exigências do item 03 do Lote 01, posto que a gramatura estaria de acordo com as especificações do Termo de Referência, não havendo que se falar em desclassificação de sua proposta.

Em seguida, temos o recurso interposto pela empresa SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, referente à sua inabilitação no item 9.12.4 do edital em comento, que previu a seguinte exigência relativa à Qualificação Econômico-Financeira das licitantes:

**“9.12.4 O Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE deverão estar registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante e estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade — CRC de forma regular apresentando comprovação através da certidão de regularidade do contador.”**

Requer então a reconsideração pelo Pregoeiro do Município de Lajes/RN, alegando que apresentou a certidão de regularidade profissional do contador, de modo a considerar que tal documento é “perfeitamente hábil” para comprovar a qualificação exigida pelo edital.

Alega também que houve excesso de formalismo por parte da Administração pública em sua inabilitação, bem como que o objetivo da licitação pública é atender ao próprio interesse público, com critérios revestidos de igualdade e buscando a obtenção da proposta mais vantajosa para o ente, pugnando pela nulidade de todos os atos praticados a partir da declaração de sua inabilitação.

Frisa-se que ambos os recursos foram protocolados dentro do prazo, motivo pelo qual se encontram **TEMPESTIVOS**.

É o breve relatório. Passo a opinar.

**FUNDAMENTAÇÃO**

A análise realizada pelo presente parecer jurídico abrangerá as exposições fáticas e jurídicas narradas nos recursos apresentados pelas licitantes recorrentes, com base no entendimento prevalecente na legislação, jurisprudência e doutrina acerca do tema. Não se pode olvidar, ainda, que a apreciação ora realizada possui caráter recomendatório, não vinculando a decisão da Comissão Permanente de Licitação ou do Gestor Municipal.

Inicialmente, nota-se que compõe a documentação da empresa **MOREIRA E DANTAS COMÉRCIO VAREJISTA LTDA** o documento nomeado como **“PROPOSTA FINAL\_DECLARAÇÃO\_PLANILHA”**, que podemos extrair a quantidade, unidade, marca, valor unitário e valor total de cada item, e que traremos efetivamente o item 3 do Lote 1 para análise:

Não só consta em tal documento, como também no Portal de Compras Públicas podemos extrair o ranking de vencedores do processo, em que se sagrou vencedora a empresa **MOREIRA E DANTAS COMÉRCIO VAREJISTA LTDA**, e novamente iremos expor a marca que foi ofertada e consequentemente que se sagrou vencedora do item 3, trazida abaixo:

Frisa-se que todas as informações que estão sendo trazidas como forma de imagem podem ser consultadas de forma pública no Portal citado, e que essa Assessoria Jurídica se restringiu à tal análise. Importa ressaltar que no documento juntado pela empresa referente à sua proposta final, também consta planilha de custos, e que com intuito de comprovar a exequibilidade de seus preços, juntou as notas fiscais dos itens constantes no LOTE 01, que se sagrou vencedora. Se restringindo à análise do item 03, que consta como objeto do recurso da empresa **RUIVAN CARLOS MORAIS-ME**, trazemos a comprovação do valor da Nota Fiscal juntada pela empresa, de extrema importância para que possamos analisar qual produto de fato está sendo ofertado:

Note-se que a própria empresa utilizou como forma de composição de custos o Macarrão Fortaleza 400g, ou seja, realmente se trata do produto que foi alegado pela recorrente, culminando na desclassificação da proposta vencedora por não ter atendido às exigências constantes na descrição do item 03.

No tocante ao recurso interposto pela empresa **SILVA RIBEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, o Pregoeiro Municipal inabilitou a recorrente diante da seguinte fundamentação:

**“Sistema - 19/12/2023 - 08:45:21**

**Motivo: A empresa SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA, através de diligências, apresentou certidão de regularidade do contador com o código de controle: 3339.5849.7418.8986 sendo que ao consultar sua autenticidade no portal do CRC/RN, é informado que o código de controle é inválido, causando invalidade da certidão apresentada na data e hora da abertura do certame. Foi solicitado comprovação de autenticidade ao licitante, porém foi apresentado um arquivo informando que a DHP nº RN2023/0204 é válida, com ausência do código de controle da certidão apresentada. O processo foi analisado pela equipe técnica e foi constatado determinada irregularidade. Por mais que o contador esteja regular através de uma nova certidão, não torna válido para o certame em tela, considerando o princípio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, bem como, art. 64 da Lei 14.133/2021. Portanto, fica declarada INABILITADA.”**

Diante da análise acima, apesar do Pregoeiro Municipal ter promovido acertadamente diligência visando comprovar a autenticidade da Certidão apresentada, não houve atendimento por parte da recorrente em comprovar tal exigência, e ao apresentar uma nova certidão, haveria quebra no princípio da isonomia, como exposto pelo Pregoeiro.

Ainda em tempo, importante ressaltar que tal documentação foi enviada para a equipe técnica, que expressamente se posicionou a favor da irregularidade, motivo pelo qual entendemos que não houve atendimento ao Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório por parte da licitante, que deve ser mantida como INABILITADA no certame.

É a fundamentação.

#### CONCLUSÃO

Posto isso, opina essa Assessoria Jurídica pelo **PROVIMENTO** do recurso interposto pela empresa **RUIVAN CARLOS MORAIS-ME** e **DESPROVIMENTO** no recurso da empresa **SILVA RIBEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, diante dos motivos que foram expostos na fundamentação deste Parecer, tanto pela indicação de marca que não atende às exigências do Termo de Referência, como pelo descumprimento das regras editalícias.

É o parecer, S.M.J.

Lajes/RN, 29 de dezembro de 2023.

**IGOR BEZERRA DOS SANTOS**

OAB/RN 13.861

Após recebimento dos autos do procedimento licitatório em epígrafe, encaminhados pelo Pregoeiro deste município, responsável pela condução do procedimento, e após minuciosa análise dos fatos elencados por ambas as partes à luz da legislação pátria e cláusulas editalícias, bem como julgamento através de parecer jurídico, decido por **ACOLHER** a manifestação do Pregoeiro e Assessoria Jurídica, razão pela qual **RECONHEÇO** os recursos interpostos e, no mérito, julgar **PROVIMENTO** do recurso interposto pela empresa **RUIVAN CARLOS MORAIS-ME** e **DESPROVIMENTO** no recurso da empresa **SILVA RIBEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, diante dos motivos que foram expostos na fundamentação deste Parecer, tanto pela indicação de marca que não atende às exigências do Termo de Referência, como pelo descumprimento das regras editalícias.

Lajes/RN, 03 de janeiro de 2024.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Constitucional de Lajes/RN

**Publicado por:**

Rudson Pereira da Silva

**Código Identificador:A3C487AC**

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO – CARTA CONVITE Nº 005/2023

A CPL deste município de Lucrécia/RN, torna público o resultado do referido processo licitatório na modalidade Carta-Convite nº 005/2023, tipo menor preço global com a finalidade de contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados em engenharia e arquitetura para elaboração de projetos, orçamentos e fiscalizações, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura. Que teve como licitante vencedor: **SOARES CONSTRUÇÕES & CONSULTORIA LTDA - EPP – CNPJ Nº 13.518.835/0001-80** com o valor total de R\$ 86.400,00 (Oitenta e Seis Mil e Quatrocentos Reais).

Lucrécia/RN, 08 de janeiro de 2024.

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**

Presidente CPL

**Publicado por:**

Victor Hugo de Oliveira Amaral

**Código Identificador:7AC7BA1D**

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CARTA CONVITE Nº 005/2023

ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento licitatório do referido processo licitatório na modalidade Carta-Convite nº 005/2023 - CC, tipo menor preço global com a finalidade de contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados em engenharia e arquitetura para elaboração de projetos, orçamentos e fiscalizações, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura. Que teve como licitante vencedor: **SOARES CONSTRUÇÕES & CONSULTORIA LTDA - EPP – CNPJ Nº 13.518.835/0001-80** com o valor total de R\$ 86.400,00 (Oitenta e Seis Mil e Quatrocentos Reais), conforme termos da ata da sessão.

Lucrécia/RN, 08 de janeiro de 2024.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

Ordenador de Despesa

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**4008E4EB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2024001**

**ORIGEM:** Convite Nº 005/2023

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN  
**CONTRATADA:** SOARES CONSTRUÇÕES & CONSULTORIA LTDA  
**CNPJ (MF) Nº** 13.518.835/0001-80

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados em engenharia e arquitetura para a elaboração de projetos, orçamentos e fiscalizações, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura

**VALOR TOTAL:** R\$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** – 13 - 2 . 8801 . 15 . 451 . 58 . 2.52 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Valor Global: R\$ 86.400,00(oitenta e seis mil e quatrocentos reais).

**VIGÊNCIA:** 08/01/2024 a 31/12/2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 08/01/2024

**ASSINANTES:**

Maria da Conceição do Nascimento – Contratante  
Joelson Leite Soares - Contratado

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**E6101E34

**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO**  
**COMUNITÁRIO**  
**PARECER Nº 01/2024**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

**Assunto:** Retificação no preenchimento do Demonstrativo Físico Financeiro de 2021- Bloco de Serviço.

**PARECER Nº 01/2024**

**DOS FATOS:**

Trata-se da avaliação e aprovação da alteração/correção no Demonstrativo Físico Financeiro do Governo Federal do Sistema Único de Assistência Social do ano de 2021- Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica.

**DA FUNDAMENTAÇÃO:**

O Conselho Municipal de Assistência Social/Instância e Controle Social do Programa Bolsa Família, por meio da Lei Municipal nº 387, 17 de novembro 2009, previsto no artigo 2º e incisos de I ao VII da referida Lei em consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social e a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social-NOB/SUAS e a Lei Federal de nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

**CONCLUSÃO:**

Em reunião Extraordinária realizada no dia 08 de janeiro de 2024, este Conselho analisou todos os documentos comprobatórios apresentados pelo Gestor do Fundo na execução das despesas informadas no formulário da relação dos gastos do saldo em conta no ano de 2021. A retificação no Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica- foi realizada de acordo com a portaria Nº 378/2020 para sanar a impropriedade identificada pelo Ministério da Cidadania no Aplicativo Eletrônico do SUAS/WEB. Verificou-se que o procedimento para retificação foi realizada com êxito comprovando que todos os gastos foram executados seguindo todos os preceitos legais estabelecidos os quais constam no preenchimento do

Demonstrativo no Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica-Serviços/Programas por parte do Órgão Gestor. O Conselho aprovou por unanimidade a retificação do Demonstrativo sintético Físico Financeiro/ Serviços/Programas do Governo Federal do Sistema Único de Assistência Social do ano de 2021.

Lucrécia-RN, 08 de janeiro de 2024.

**JOSELENA REGIS PATRÍCIO**

Presidente do CMAS/PBF

MARIA AMÉLIA AMARAL	FRANCISCO SOARES DE SOUZA
Conselheira	Conselheiro
MARIA JOSÉ DUARTE LEITE	MARIA GORETE PAULO DIAS
Conselheira	Conselheira
VICTOR HUGO DE OLIVEIRA AMARAL	MARIA NADIR BESERRA DA CONCEIÇÃO
Conselheiro	Conselheiro

**Publicado por:**  
Maria Amélia do Amaral  
**Código Identificador:**617F9BB2

**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO**  
**COMUNITÁRIO**  
**RESOLUÇÃO Nº 01 DE 08 DE JANEIRO DE 2024.**

**Avaliação e deliberação sobre a Retificação no Preenchimento do Demonstrativo Físico financeiro- Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica dos Serviços/Programas do Governo Federal do Sistema Único de Assistência Social do ano de 2021.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/INSTÂNCIA E CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**, no uso da competência conferida pelo art. 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS.

**Considerando**

A Lei Municipal nº 387, 17 de novembro 2009, previsto no artigo 2º e inciso IV da referida Lei que trata de apreciar e aprovar a programação orçamentaria e execução financeira do Fundo Municipal de Assistência Social, e fiscalizar a aplicação dos recursos em consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social e a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social-NOB/SUAS.

**Considerando**, a Lei Orgânica da Assistência Social e a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social-NOB/SUAS.

**Considerando**, a Lei Municipal nº 558/ 2016 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Lucrécia e dá outras providências;

**Considerando**, a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social NOB/SUAS, aprovada pela Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social:

**Considerando**, Portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015, do Ministério do Desenvolvimento Social, que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências.

**Considerando**, Portaria Nº 378, de 07 de maio de 2020 dispõe o repasse de recurso extraordinário do financiamento federal do Sistema Único de Assistência Social para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais nos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus, COVID-19.

**Resolve:**

**Art. 1º** - Aprovar a Retificação no Preenchimento do Demonstrativo Físico Financeiro dos Serviços/Programas do Governo Federal do Sistema Único de Assistência Social do ano de 2021.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor após a data da sua publicação.

Lucrécia-RN, 08 de janeiro de 2024.

**JOSELENA REGIS PATRÍCIO**

Presidente do CMAS/PBF

**Publicado por:**  
Maria Amélia do Amaral  
**Código Identificador:**3EE82F67

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023. EDITAL**  
**DE CONVOCAÇÃO**

**APREFEITA DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e com base na Constituição Federal, bem como em decorrência da homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2023, destinado à seleção para contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado, com a finalidade de garantir a execução dos serviços e programas de saúde pública da Secretaria Municipal de Saúde, e na manutenção de serviços educacionais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, resolve convocar os candidatos classificados, dentro do limite de vaga, para a execução dos serviços e programas de saúde pública da Secretaria Municipal de Saúde, nos seguintes termos.

**DA CONVOCAÇÃO**

**1.1.** A Convocação do candidato para apresentação/entrega de documentação necessária para contratação ocorrerá entre os dias **09/01/2024 a 11/01/2024, das 09h00 às 12h00**, na sede da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, situada na Rua Dos Poderes, 256, Centro - Lucrécia/RN.

**1.2.** O candidato deverá comparecer pessoalmente no local e na data indicados, para formalização e assinatura do termo contratual, o candidato terá que apresentar cópia legível e colorida da documentação listada no item 11.1 do Edital do Processo Seletivo, acompanhados dos originais quando não autenticados, além de outros abaixo relacionadas.

- a) carteira de identidade;
- b) carteira de trabalho (na foto e no verso);
- c) CPF;
- d) cartão do PIS ou PASEP;
- e) 01 (uma) foto tamanho 3 X 4 recente;
- f) título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- g) certificado de reservista para candidatos do sexo masculino;
- h) Certidão de casamento ou nascimento se solteiro;
- i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
- j) cartão de vacinas pessoal e dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
- k) declaração de Bens (original);
- l) declaração de Doenças Preexistentes (original);
- m) prova de inexistência de antecedentes criminais, mediante certidões dos distribuidores da Justiça Federal e da Justiça Estadual dos locais de residência dos últimos 5 anos;
- n) comprovante de residência atual em nome do candidato;
- o) declaração de acúmulo de cargo conforme as disposições constitucionais;
- p) declaração que não estar em gozo de licença não remunerada de qualquer vínculo mantido pela administração pública de qualquer esfera;
- q) comprovante do número da conta bancária que especifique o banco e a agência, aberta como conta salário, exclusivamente no Banco do Bradesco S/A (banco conveniado), na agência 5894-7 (Almino Afonso/RN),
- r) cartão do SUS;

- s) laudo, médico – ASO atestando a capacidade de exercer a função pela qual vai ser contratado;
- t) registro no respectivo Conselho de Classe;
- u) diploma de curso na área pleiteada;
- v) título de especialização na área pleiteada, caso seja pré-requisito.
- x) Comprovante de Vacinação em dia.
- y) Telefone e E-mail;
- z) Filhos de 0 a 5 anos (CPF, Cartão do SUS); e Filhos de 5 a 13 anos e 11 meses (CPF, Cartão do SUS e Declaração Escolar).

**1.3.** Os formulários para as declarações de acúmulo de cargo e não estar em gozo de licença não remunerada solicitadas no presente Edital - Anexo V, estarão disponíveis com os membros da Comissão de Elaboração, Organização e Julgamento na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**1.4.** O candidato que não comparecer no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, na data, horário e local estabelecido no ato convocatório será considerado como desistente.

**2. DOS CANDIDATOS CONVOCADOS**

**2.1.** Encontra-se abaixo a relação dos candidatos convocados para a entrega da documentação:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EQUIPE E-MULTI/POLO ACADEMIA DA SAÚDE**  
**ASSISTENTE SOCIAL**

Nº INSCRIÇÃO	DE	NOME DO CANDIDATO	CPF	CLASSIFICADO
106		MARIA ANDREA ALVES CAVALCANTE	081. ****.***	1º CLASSIFICADO

Prefeitura Municipal de Lucrécia/RN, 08 de janeiro de 2024.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

CPF 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Amélia do Amaral  
**Código Identificador:**C67B89B4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 1190-A/2023 - PML**

Concessão de diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder 01 e ½ (uma e meia) diária no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao servidor **José Adson Costa da Cunha**, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, nos dias 26 e 27 de dezembro de 2023, transportando pacientes para realizar exames e consultas no Hospital Varela Santiago e Deoclécio. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 22 de dezembro de 2023.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**

Maria Amélia do Amaral

**Código Identificador:**0CDCFECC**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 1190-B/2023 - PML**

Concessão de diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder 01 e ½ (uma e meia) diária no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao servidor **José Adson Costa da Cunha**, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, nos dias 28 e 29 de dezembro de 2023, transportando paciente para realizar exames e aplicação de medicamentos no Hospital Brasileiro da Visão. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 22 de dezembro de 2023.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**

Maria Amélia do Amaral

**Código Identificador:**7192F902**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES****GABINETE DO PREFEITA  
AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 2023.12.18.048**

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, na forma do item 118.5 do edital, faz saber a quem interessar possa, que por conveniência exclusiva da administração municipal de Luís Gomes/RN, em face da não disponibilização do edital em tempo hábil, devido a problemas de aceitação de todos os lotes pela plataforma BBMNET. A licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.12.18.048, tipo “menor preço por item”, cujo objeto é a escolha de empresa especializada para fornecimento fracionado de medicamentos da atenção básica, material e insumos hospitalar, psicotrópicos, material odontológico, reagentes, insumos para laboratório e correlatos, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2024/2025, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, edital de convocação e seus elementos constitutivos, que seria realizada às 8h00min do dia 12 de janeiro de 2024, acontecerá às 08h00min do dia 29 de janeiro de 2024 (Horário de Brasília/DF). A qual será realizada pelo pregoeiro Cleidson Ismael, por meio do endereço eletrônico [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br) I [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), plataforma do sistema BBMNET.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 399 de 14 de dezembro de 2017 e subsidiariamente pela a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie.

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br) I [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), [www.luisgomes.rn.gov.br](http://www.luisgomes.rn.gov.br) e [tce.rn.gov.br](http://tce.rn.gov.br), podendo ser solicitado via e-mail [cpl.lgomes@gmail.com](mailto:cpl.lgomes@gmail.com) e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, localizada a Rua Prefeito Francisco Fonte, nº 134, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, a partir do dia 08 de janeiro de 2024, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Luís Gomes/RN, 08 de janeiro de 2024

**CLEIDSON ISMAEL**

Pregoeiro/Portaria nº 002/2024

**Publicado por:**

Feliciano Neto de Oliveira

**Código Identificador:**32EEAADO**GABINETE DO PREFEITA  
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 003 - 2024**GABINETE DO PREFEITO DE LUÍS GOMES/RN  
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 003 - 2024

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E DA EQUIPE DE APOIO PARA ATUAR NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Carlos Augusto de Paiva, Prefeito Constitucional do Município de Luís Gomes/RN, usando das atribuições que lhe confere o art. 69, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal considerando o disposto no art. 8º, § 5º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 4º, XI do Decreto Municipal nº 429, de 11 de outubro de 2022.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar: Cleidson Ismael, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob nº 227.200.918-20, Pedro Henrique Ferreira dos Santos e Silva, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob nº 085.753.754-74 e Josafá Gomes de Oliveira, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 093.465.594-46, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Contratação e Equipe de Apoio desta Prefeitura, para atuação durante o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024:

**Art. 2º** As decisões da Comissão de Contratação serão colegiadas, com quórum mínimo de três membros.

**Art. 3º** A Comissão Contratação será dotada de autonomia administrativa e atuará sem subordinação hierárquica no exercício de suas atividades-fim.

**Art. 4º** São atribuições da Comissão Contratação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, mas não limitada a:

- I - conduzir a sessão pública;
- II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Art. 5º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

Art. 6º Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei Federal no 14.133/2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do Art. 72, da citada Lei.

Art. 7º Exaurido o prazo recursal e julgados todos os recursos eventualmente interpostos, o resultado encontrado pela Comissão será levado à deliberação do Prefeito Municipal para homologação e adjudicação, sem prejuízo das contingentes revogações ou anulações quando necessárias.

Art. 8º Os membros da Comissão Contratação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se a posição individual divergente estiver fundamentada e registrada em Ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão de acordo com o art. 8, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 9º O mandato dos membros da Comissão Especial de Licitação, aqui nomeados, será de 01 (um) ano, a contar da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Município (DOM), vedada a recondução de sua totalidade no período subsequente.

Art. 10º Os membros aqui nomeados poderão ter sua jornada de trabalho na lotação de origem reduzida em no mínimo duas horas diárias para que possam desempenhar as atividades da Comissão Especial de Licitação, sem prejuízo de seus vencimentos.

Art. 11º As licitações somente poderão ser abertas e julgadas com a presença de, no mínimo, 03 (três) membros da comissão.

Art. 12º As atribuições da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, inicia-se com o termo de protocolo e encerram-se com a emissão do relatório a autoridade superior para fins de homologação do evento e a contratação do objeto, art. 4º, XI do Decreto Municipal nº 429, de 11 de outubro de 2022, estando a partir de então isentos de qualquer ato praticado no processo ou relacionado à execução dos contratos, consoante as disposições do art. 8º, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 11º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 2 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeito de Luís Gomes/RN, 02 de janeiro de 2024.

**CARLOS AUGUSTO DE PAIVA**

Prefeito de Luís Gomes/RN

**Publicado por:**

Feliciano Neto de Oliveira

**Código Identificador:**3044F62F

**GABINETE DO PREFEITA  
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 002 - 2024**

GABINETE DO PREFEITO DE LUÍS GOMES/RN

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 002 - 2024

DESIGNA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO E COMPÕE EQUIPE DE APOIO, PARA ATUAREM EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO, NO ÂMBITO DA PREFEITURA DE LUÍS GOMES/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Carlos Augusto de Paiva, prefeito do município de Luís Gomes/RN, usando das atribuições que lhe confere o art. 69, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal considerando o disposto no art. 8º, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, art. 4º, XI do Decreto Municipal nº 429, de 11 de outubro de 2022.

**R E S O L V E:**

Art. 1º -Designar, para atuar como Pregoeiro em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, o Sr. Cleidson Ismael, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob nº 227.200.918-20, durante o período de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, o Sr. Pedro Henrique Ferreira dos Santos e Silva, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob nº 085.753.754-74 e Josafá Gomes de Oliveira, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob nº 093.465.594-46, durante o período de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

Parágrafo único –O Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio que atuarão no certame serão, sempre, em um mínimo de 03 (três) integrantes.

Art. 3º O Pregoeiro, ou seu substituto, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º As atribuições do Pregoeiro e de sua equipe de apoio encerram-se com a emissão do relatório a autoridade superior para fins de homologação do evento e a contratação do objeto, art. 4º, XI do Decreto Municipal nº 429, de 11 de outubro de 2022, estando a partir de então isentos de qualquer ato praticado no processo ou relacionado à execução dos contratos, consoante as disposições do art. 8º, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Luís Gomes/RN, 02 de janeiro de 2024.

**CARLOS AUGUSTO DE PAIVA**

Prefeito de Luís Gomes/RN

**Publicado por:**

Feliciano Neto de Oliveira

**Código Identificador:**C02B1A71

**GABINETE DO PREFEITA  
EXTRATO RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº  
2023.12.05.044.001 REFERENTE A CONCORRÊNCIA  
ELETRÔNICA Nº 2023.12.05.044**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN

CONTRATADA: AVANTY CONST. SERVIÇOS E LOGÍSTICA EIRELI ME

**DO OBJETIVO:** Execução das obras de pavimentação e drenagem superficial da estrada vicinal de acesso a comunidade de Araras, Zona Rural do município de Luís Gomes/RN, com recursos da Emenda Parlamentar nº 202340910010, Plano de Ação nº 09032023-

033654, Programa nº 09032023 e próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2023, de acordo com o Edital de convocação e seus elementos constitutivos e proposta da empresa vencedora, consoante as disposições da legislação vigente.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2023.12.05.044, realizada com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Leis Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 429, de 11 de outubro de 2022, que regulamenta a Lei Federal no 14.133/2021 e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

**DO VALOR TOTAL DO CONTRATO:** É de R\$ 405.311,95 (Quatrocentos e Cinco Mil, Trezentos e Onze Reais e Noventa e Cinco Centavos), a ser pago em parcelas de acordo do a execução dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a execução das obras de pavimentação e drenagem superficial da estrada vicinal de acesso a comunidade de Araras, Zona Rural do município de Luís Gomes/RN, com recursos da Emenda Parlamentar nº 202340910010, Plano de Ação nº 09032023-033654, Programa nº 09032023 e próprios, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, atividade: 02.010.15.451.15.1.118 - PAVIMENTAÇÃO URBANA E RURAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE Nº 17003110 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO DECORRENTE DE EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAIS; 02.010.15.451.15.1.118 - PAVIMENTAÇÃO URBANA E RURAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE Nº 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 02.010.15.451.15.1.199 - PAVIMENTAÇÃO DAS LADEIRAS NA ZONA RURAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 17000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU REPASSE DA UNIÃO; 02.010.15.451.15.1.199 - PAVIMENTAÇÃO DAS LADEIRAS NA ZONA RURAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 02.010.15.451.15.1.216 - CALÇAMENTO NAS COMUNIDADES RURAIS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 17000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU REPASSE DA UNIÃO; 02.010.15.451.15.1.230 - ACESSO URBANIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO COMUNIDADE RURAIS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 17000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU REPASSE DA UNIÃO, consoante as disposições da Lei Municipal nº 600/2023.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021/93.

DATA DA ASSINATURA - 08 de janeiro de 2024.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE  
Geneci Genis Ferreira – CONTRATADA

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**79A77BE5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 009/2024**

## **PORTARIA Nº 009/2024**

Dispõe sobre a concessão de Férias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder 30(trinta) dias de Férias a servidora **Maria Juderlândia Galdino Alves de Lima**, matrícula nº 99853, lotada na Secretaria Municipal de Administração, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo 2023, no período de 08 de janeiro de 2024 a 06 de fevereiro de 2014.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 08 de janeiro de 2024.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Aldaene Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**E180FC01

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023. ATA DE SESSÃO DA** **ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇO**

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2023, às 09h10min, em atendimento ao procedimento licitatório desta Prefeitura Municipal, disciplinado pela Lei Federal n.º 8.666/93 e conforme a previsão do edital do certame TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023 - PMM, o Presidente da Comissão de Licitações da PMM/RN, o Sr. JACKSON PAULO MATIAS DA CRUZ, juntamente com a sua equipe de apoio composta pelos empregados públicos; Sra. CAMILA DAYANA FERREIRA DO NASCIMENTO, o Sr. LEALDO PEZZI ARAÚJO e o Sr. NATHAN DAVID MUNIZ DA SILVA, reuniram-se para realizar a ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇO das empresas habilitadas que demonstraram interesse em participar do presente certame. Compareceram os representantes das empresas habilitadas no certame, que seguem discriminadas em ATA: CARVALHO CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 22.318.474/0001-19, sem representante na presente sessão. Tendo o senhor Presidente iniciado os ditames com a abertura dos envelopes contendo as propostas de preço das empresas habilitadas mencionadas acima.

Após a abertura dos envelopes, os conteúdos passados aos presentes para que se rubricassem os documentos e que se apontassem alguma observação sobre as propostas, os representantes acima qualificados não realizaram nenhum apontamento. Em seguida, foram rubricados os documentos pela Comissão, onde foram registrados os preços ofertados pelas empresas.

CARVALHO CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 22.318.474/0001-19 - R\$ 743.186,18 (setecentos e quarenta e três mil, cento e oitenta e seis reais e dezoito centavos).

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente informou que as Propostas estão sendo encaminhadas para análise do Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana para posterior emissão de Parecer Técnico acerca das propostas de preço. Determinou-se a lavratura da presente Ata que após lida, foi por ele submetida à discussão, aprovada e assinada por

todos, encerrando-se às 10:35hs, desse modo à sessão, se comprometendo a publicar o resultado oficial da análise das propostas no diário oficial do município e disponibilizar a ata na íntegra, através do email.cplmaxaranguape@gmail.com.

Nada mais tendo a registrar, eu Jackson Paulo Matias da Cruz, lavro a presente ata, depois de lida e aprovada por mim, pela Comissão Permanente de Licitações e pelos presentes.

**JACKSON PAULO MATIAS DA CRUZ**  
Presidente da CPL

**CAMILA DAYANA F. DO NASCIMENTO**  
Membro da CPL

**NATHAN DAVID MUNIZ DA SILVA**  
Membro da CPL

**LEALDO PEZZI ARAUJO**  
Membro da CPL

CARVALHO CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI  
CNPJ: 22.318.474/0001-19 (Ausente)

**Publicado por:**  
Jackson Paulo Matias da Cruz  
**Código Identificador:**89744F06

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 001/2024-DPRH/SMA/PMM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 001/2024-DPRH/SMA/PMM**

**PORTARIA Nº 001/2024-DPRH/SMA/PMM**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 310/97, artigo nº 91, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **CONCEDER** a Servidora: **Priscila Rayssa Lima da Silva**, matrícula nº 5637, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2022/2023, com vigência no período de: 02 de janeiro de 2024 a 01 de fevereiro de 2024.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02 de janeiro de 2024.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 08 de janeiro de 2024.

**JOSE WALTER DE OLIVEIRA FILHO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Sigmund Freud Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**18849EA1

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 002/2024-DPRH/SMA/PMM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 002/2024-DPRH/SMA/PMM**

**PORTARIA Nº 002/2024-DPRH/SMA/PMM**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das

atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 310/97, artigo nº 91, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **CONCEDER** a Servidora: **Jacilene Cavalcante Costa**, matrícula nº 0002, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2022/2023, com vigência no período de: 02 de janeiro de 2024 a 01 de fevereiro de 2024.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02 de janeiro de 2024.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 08 de janeiro de 2024.

**JOSE WALTER DE OLIVEIRA FILHO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Sigmund Freud Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**33C7B8D0

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 003/2024-DPRH/SMA/PMM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 003/2024-DPRH/SMA/PMM**

**PORTARIA Nº 003/2024-DPRH/SMA/PMM**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 310/97, artigo nº 91, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **CONCEDER** a Servidora: **Urânia Santos Lins**, matrícula nº 1000, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2022/2023, com vigência no período de: 08 de janeiro de 2024 a 06 de fevereiro de 2024.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 08 de janeiro de 2024.

**JOSE WALTER DE OLIVEIRA FILHO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Sigmund Freud Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**39D5023D

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 004/2024-DPRH/SMA/PMM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 004/2024-DPRH/SMA/PMM**

**PORTARIA Nº 004/2024-DPRH/SMA/PMM**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 310/97, artigo nº 91, que dispõe

sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Servidora: **Jordânia Nobre da Silva**, matrícula nº 0009, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2023/2024, com vigência no período de: 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02 de janeiro de 2024.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 08 de janeiro de 2024.

**JOSE WALTER DE OLIVEIRA FILHO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Sigmund Freud Ferreira da Silva  
Código Identificador:91B73F26

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 005/2024-DPRH/SMA/PMM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 005/2024-DPRH/SMA/PMM**

**PORTARIA Nº 005/2024-DPRH/SMA/PMM**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 310/97, artigo nº 91, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Servidora: **Jaksandra sheilla de Lima**, matrícula nº 3411, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2022/2023, com vigência no período de: 08 de janeiro de 2024 a 06 de fevereiro de 2024.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 08 de janeiro de 2024.

**JOSE WALTER DE OLIVEIRA FILHO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Sigmund Freud Ferreira da Silva  
Código Identificador:F2A631DF

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 006/2024-DPRH/SMA/PMM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 006/2024-DPRH/SMA/PMM**

**PORTARIA Nº 006/2024-DPRH/SMA/PMM**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 310/97, artigo nº 91, que dispõe

sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Servidora: **Silvana Morais de França**, matrícula nº 5102, ocupante do cargo efetivo de Recepcionista de Consultório, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2022/2023, com vigência no período de: 05 de janeiro de 2024 a 03 de fevereiro de 2024.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 05 de janeiro de 2024.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 05 de janeiro de 2024.

**JOSE WALTER DE OLIVEIRA FILHO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Sigmund Freud Ferreira da Silva  
Código Identificador:3508A6BF

**GABINETE DA PREFEITA  
CONVITE PARA SOLENIDADE DE POSSE DOS  
CONSELHEIROS TUTELARES DE MAXARANGUAPE**

Convite para Solenidade de Posse dos Conselheiros Tutelares de Maxaranguape

Prezados(as) Maxaranguapenses,

É com grande satisfação e honra que convidamos toda a comunidade de Maxaranguape para a solenidade de posse dos novos Conselheiros Tutelares, que assumirão a importante responsabilidade de zelar pelo bem-estar e proteção das crianças e adolescentes em nosso município.

Data: 10 de Janeiro de 2023

Horário: 10:00

Local: Câmara Municipal de Vereadores de Maxaranguape

Contamos com a presença de todos para celebrar este momento significativo, reconhecendo o comprometimento e a dedicação dos Conselheiros Tutelares em servir à nossa comunidade.

A presença de cada um é fundamental para fortalecermos juntos o compromisso com a proteção dos direitos das nossas crianças e adolescentes.

Desde já, agradecemos a sua participação e apoio.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Maxaranguape.

**Publicado por:**

José Walter de Oliveira Filho  
Código Identificador:943078CO

**GABINETE DA PREFEITA  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
007/2023 – SRP**

No uso das atribuições a mim conferidas e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente com o inciso VI do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, com a Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações e com o Decreto Municipal nº 01/2018, HOMOLOGO o procedimento licitatório referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023 - SRP - MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PNEUS COM SERVIÇO DE TROCA,

DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, em face da adjudicação do Pregoeiro com a empresa HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI - CNPJ: 18.559.664/0001-50, para o(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26; totalizando o valor de R\$ 1.006.672,00 (um milhão, seis mil, seiscentos e setenta e dois reais). Ante as competências a mim conferidas, autorizo à assinatura da Ata de Registro de Preço decorrente, observadas as normas legais e regulamentadas, bem como a emissão das autorizações de fornecimentos/ordens de serviços e das respectivas Notas de Empenhos e/ou Sub-empenhos conforme Artigo 61 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964. Ao responsável do setor competente para as devidas providências sequenciais necessárias. Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes. Fica a empresa acima devidamente convocada para em até 03 (três) dias úteis assinar sua respectiva Ata de Registro de Preço, nos termos do edital de licitação do Pregão Presencial nº 007/2023 - SRP.

Publica-se.

Maxaranguape/RN, 08 de janeiro de 2024.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jackson Paulo Matias da Cruz

**Código Identificador:**82911195

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 001/2024**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 001/2024**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

**RESOLVE:**

Art.1º. Nomear a suplente. **GIDOENN DILMA LUCIANO**, CPF nº. 076.XXX.XXX-79, para ocupar permanente cargo de Conselheira Tutelar, no Gabinete da Prefeita de Maxaranguape, em substituição legal, devido ao pedido de renúncia da Conselheira **Ana Paula Pereira da Silva**.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de dezembro de 2023.

Maxaranguape/RN, 08 de janeiro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**

Prefeita

**Publicado por:**

Sigmund Freud Ferreira da Silva

**Código Identificador:**84991916

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 002/2024 – GABINETE**

**PORTARIA Nº 002/2024 – GABINETE**

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações do Legislativo Municipal derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Prefeita do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, no exercício e suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º, LX, art. 8º, art.175 da Lei Federal nº 14.133, de

1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº. 009/2023, que dispõe sobre as regras de atuação do Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear o servidor efetivo **Jackson Paulo Matias da Cruz** do município de Boa Saúde/RN, ocupante do Cargo em Comissão Assessor Especial-AE2, cedido ao Município de Maxaranguape/RN através da Portaria nº 154/2023, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO da Administração Pública Municipal Direta, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designada pregoeiro.

Art. 2º Nomeia-se os servidores **Camila Dayana Ferreira do Nascimento, Lealdo Pezzi Araújo e Nathan David Muniz da Silva** para exercerem a função de EQUIPE DE APOIO das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação e a Pregoeira no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º A Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações do Legislativo.

§ 2º A Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará servidores públicos deste município, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus afeitos ao dia 03 de janeiro de 2024.

Art. 5º. Publique-se no Diário Oficial e no site do Município de Maxaranguape/RN.

Maxaranguape/RN, 08 de janeiro de 2024.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Sigmund Freud Ferreira da Silva

**Código Identificador:**883387E8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 001/2024**

*“Dispõe sobre a designação do Agente de Contratação, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação para conduzir os atos de Contratação Direta, Processos de Licitações e Contratações no âmbito do Município de Montanhas/RN, nos termos da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.”*

O Prefeito do Município de Montanhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como legislação pertinente, em atendimento ao normatizado pela Lei Federal nº 14.133/2021, e;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 7º e 8º da Lei nº 14.133, de 2021, bem como nos regulamentos inerentes à designação e a atuação do agente de contratação;

**CONSIDERANDO** a necessidade de designação de agente de contratação para que, no exercício das suas funções administrativas, o Poder Executivo Municipal possa dar efetividade às normas contidas na Lei nº 14.133, de 2021, seja quanto à realização de licitações e

contratações por ela reguladas, bem como quanto à utilização de todas as regras e procedimentos que permitam a contratação direta,

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR**, para fins exclusivos de aplicabilidade da Lei Federal nº 14.331/2021, a servidora pública municipal **ELIENE AMANCIO LIMA BARRETO**, portadora do **CPF: XXX.206.054-XX**, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação, para que exerça a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**.

§1º - Cabe a Agente de Contratação, por ocasião dos processos licitatórios na modalidade Pregão, o desempenho das atribuições de Pregoeira.

§2º - Cabe a Agente de Contratação a condução e elaboração dos processos licitatórios na modalidade Concorrência.

§3º - Cabe a Agente de Contratação a condução e elaboração dos processos de Contratação Direta, (Dispensa de Licitação e Inexigibilidade), Convênios e Termos de Cooperação.

**Art. 2º** - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para exercer atribuições de equipe de apoio, auxiliando em conjunto ou isoladamente o Agente de Contratação na condução dos processos licitatórios e de contratação direta:

- I – **ROBERTA DA SILVA SANTOS**, CPF: **000.826.414-XX**.  
II – **FABIANO DOS SANTOS LIMA**, CPF: **000.524-804-XX**.

**Art. 3º** - Em licitações que envolvam bens ou serviços especiais, os Agente de Contratação designados no art. 1º desta Portaria poderá ser substituído por comissão de contratação a ser designada oportunamente.

**Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Montanhas/RN, em 02 de janeiro de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**E2E976D7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº001/2024 - GP**

*Exonera Assessor Técnico*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

**RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR, o Sr. **CLAUDIO RENAN RIBEIRO DO NASCIMENTO**, do cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO**, vinculado a Secretaria Municipal de Administração, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 08 de janeiro de 2024.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**501A8A20

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº002/2024 - GP**

*Exonera Secretária Executiva*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR, a Sra. **VÂNIA MACIEL FAUSTINO**, do cargo em comissão de **SECRETÁRIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS**, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 08 de Janeiro de 2024.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**0A1B91EB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº003/2023 - GP**

*Exonera Diretor de Previdência*

O Prefeito Constitucional do Município de Monte Alegre, Estado do Rio Grande do Norte, no exercício do poder emanado pelo povo, e no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere,

**RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR, o Sr. **WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES**, do cargo de Diretor do Fundo de Previdência Própria de Monte Alegre – MONTEPREV, provimento em comissão na Secretaria de Administração, deste poder Executivo, nos termos do artigo 68 e 69 da Lei Municipal 729/2014;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 08 de janeiro de 2024.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**B1B860A8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº004/2024 - GP**

*Nomeia Secretário Executivo*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. **CLAUDIO RENAN RIBEIRO DO NASCIMENTO**, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS**, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 08 de janeiro de 2024.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**ACF06E99

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº005/2024 - GP**

*Nomeia Agentes de Contratações*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. **WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES**, para exercer o cargo em comissão de **AGENTE DE CONTRATAÇÕES**, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 08 de janeiro de 2024.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**BC0B95B8

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº006/2024 - GP**

*Exonera Pregoeiro*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - EXONERAR, o Sr. **RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU**, do cargo em comissão de PREGOEIRO, junto a *Secretaria Municipal de Administração*, integrante da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 08 de janeiro de 2024.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**A32DC460

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº007/2024 - GP**

*Nomeia Secretário Executivo*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. **RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU**, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES**, junto a *Secretaria Municipal de Administração*, integrante da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 08 de janeiro de 2024.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**79B30701

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 02/2024**

Autoriza quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos com embasamento no artigo 15, inciso V da Resolução 032/2016-TCE/RN.

**A GESTORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no §2º do artigo 15 da Resolução 032/2016-TCE/RN, bem como o disposto no artigo 5º da Lei Federal 8.666/93.

**Considerando** relevante interesse público na continuidade de serviços essenciais cuja suspensão dos mesmos por pendências de pagamentos, ou até mesmo retardamento no procedimento de pagamento poderão ocasionar à suspensão do fornecimento, e conseqüentemente imensuráveis prejuízos à população.

**Considerando** que o objeto contratado é de relevante interesse público, uma vez que o mesmo é imprescindível para comunicação interna e externa nos atendimentos diários, onde a suspensão do objeto, ocasionado pelo atraso ou demora nos pagamentos, poderá ensejar em prejuízos irreparáveis à população, o que requer da administração municipal esforços para prevenir de que tais ameaças não venham a ocorrer.

**Considerando** que para prevenirmos de que não ocorra à suspensão do fornecimento do objeto contratado faz-se necessário a realização imediata dos pagamentos, necessitando assim prioriza-las em detrimento a outras despesas mais bem classificadas na ordem cronológica de exigibilidades de pagamentos.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DETERMINAR** quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos em favor de **FLAVIO XAVIER DE SOUZA, CPF nº 769.611.764-53**, cujo objeto é serviço de ramais telefônicos destinados a atender à comunicação interna e externa, conforme detalhamento a seguir:

• Processo de Despesa nº 809.001/2023 e Nota Fiscal nº 5600 no valor de R\$ 2.360,00 (Ramal Telefônico);

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre/RN, 08 de Janeiro de 2024.

**MARIA EMÍLIA PEREIRA PINHEIRO FONSECA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**74FF2D92

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 001 DE 08 DE JANEIRO DE 2024**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 001 DE 08 DE JANEIRO DE 2024.**

*Dispõe sobre autorização para alteração da Classificação Nacional de Atividade Econômica Principal – CNAE da Secretaria Municipal de Educação inscrita no CNPJ nº 30.340.562/0001-45 e dá outras providências.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN**, no uso das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria Conjunta FNDE/STN nº 2, de 15 de janeiro de 2018 que, dentre outras providências, impõe a obrigatoriedade do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) ocorra em contas específicas abertas no CNPJ do Órgão Responsável pela Educação;

**CONSIDERANDO** que os recursos financeiros da Educação são movimentados por meio de CNPJ específico da Secretaria Municipal de Educação, sob o nº 30.340.562/0001-45;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regularizar junto a Receita Federal a atividade econômica principal da Secretaria Municipal de Educação.

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica a Secretaria Municipal de Educação, autorizada a promover todas as alterações necessárias no seu Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ nº 30.340.562/0001-45, inclusive a adequação do código da atividade econômica principal para **84.12-4-00** “*regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais*”

Art. 2º. Alterado o CNPJ, deverá a Secretaria Municipal de Educação, tomar as medidas necessárias com relação a atualização cadastral junto aos órgãos públicos, instituições bancárias, fornecedores e prestadores de serviços.

Art. 3º. Deverá ser dada ampla publicidade a todos os atos praticados na movimentação dos recursos da educação através do Fundo Municipal de Educação - FME, visando à garantia da transparência na aplicação dos recursos.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 08 de janeiro de 2024.

**JAILTON FELIX DE PONTES**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Marliete Maria de Moraes  
**Código Identificador:**9F660056

**DECRETO MUNICIPAL Nº 002 DE 08 DE JANEIRO DE 2024.**

ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO E AS METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO DA RECEITA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, e a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024, e Lei Orçamentária Anual de 2024.

**D E C R E T A:**

**TÍTULO I**  
**DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Ficam estabelecidas a Programação Financeira e as normas da Execução Orçamentária, bem como o Cronograma de Desembolso Mensal para o exercício do ano de 2024, dos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo, conforme o disposto no Anexo do presente Decreto.

Art. 2º A Programação Financeira e a Execução Orçamentária, bem como o Cronograma de Desembolso Mensal aprovados por este Decreto poderão ser alterados durante o corrente exercício, sempre que o comportamento da arrecadação e a realização das receitas indicarem a necessidade de intervenção para alcançar o equilíbrio proposto pelas metas fiscais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para exercício do ano de 2024.

Art. 3º Os órgãos da Administração Direta, as Autarquias, Fundações, bem como os Fundos, que sejam contemplados com recursos do Tesouro Municipal, sujeitam-se à execução orçamentária e financeira do Município no ano de 2024.

Art. 4º A aplicação dos recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do ano de 2023 e do excesso de arrecadação apurado no exercício do ano de 2024, somente será permitida após sua incorporação aos orçamentos, por meio de abertura de créditos adicionais.

Art. 5º As unidades orçamentárias somente poderão assumir compromissos financeiros, em cada fonte, até o limite dos valores estabelecidos no Cronograma de Desembolso Mensal.

Art. 6º O cronograma de desembolso do plano de trabalho integrante de contrapartida de convênios, contratos, acordos ou de outros instrumentos congêneres não poderá ultrapassar o limite dos valores estabelecidos no cronograma mensal de desembolso da Programação Financeira de cada órgão.

Art. 7º Serão consideradas prioritárias, para efeito de pagamento em qualquer fonte, as despesas com pessoal e encargos sociais, o serviço da dívida pública, os débitos decorrentes de sentenças judiciais e outras despesas obrigatórias decorrentes de imperativo constitucional ou legal.

§1º As despesas de pessoal e os encargos decorrentes, nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 4.320/64, serão empenhadas para todo o exercício do ano de 2024, devendo a previsão mensal constar do cronograma de desembolso.

§2º Incluem-se na obrigação prevista no parágrafo anterior as despesas de 13º salário e férias.

§3º O empenho estimativo deverá ser acompanhado de cópia da folha de pagamento relativo a janeiro.

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 002 DE 08 DE JANEIRO DE 2024**

§4º As despesas contratuais de energia elétrica, água, correios, combustíveis, deverão obedecer aos mesmos critérios de empenhamento previstos no parágrafo 1º deste artigo, ficando a liberação dos recursos referentes à cota financeira do mês seguinte condicionada a liquidação e pagamento dos valores empenhados anteriormente.

§5º É obrigatório o empenhamento das despesas prioritárias em sua totalidade para o exercício corrente, cujos saldos dos empenhos de despesas não realizadas deverão ser anulados, ficando em disponibilidade no órgão gerador da despesa.

Art. 8º Constará obrigatoriamente nos convênios, contratos, acordos e outros instrumentos congêneres, a indicação das fontes de recursos com os valores correspondentes a cada elemento de despesa.

## CAPÍTULO II DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

Art. 9º As cotas mensais de desembolso dos recursos do Tesouro Municipal que fixam as despesas dos órgãos e entidades a que se refere o art. 1º deste Decreto serão estabelecidas com base no percentual previsto na Programação Financeira para o ano de 2024, devendo estar contempladas as despesas de que tratam os parágrafos 1º e 2º do art. 7º deste decreto.

Parágrafo Único. As unidades orçamentárias deverão adequar seus gastos dentro dos limites fixados pela programação financeira, não podendo comprometer os valores orçamentários que tenham sido contingenciados.

## CAPÍTULO III DO EMPENHO DAS DESPESAS

Art. 10 É vedada a realização de despesas sem empenho prévio ou sem a existência de dotação orçamentária com saldo suficiente à cobertura do dispêndio a ser efetuado.

§1º Os empenhos só poderão ser emitidos se houver cota financeira autorizada, destinado a custear as despesas a que se propõem, obedecendo ao Cronograma Mensal de Desembolso integrante do Anexo deste Decreto.

Art. 11. É vedada a realização de despesas além dos limites estabelecidos no Anexo deste Decreto, sem a emissão da devida nota de empenho.

## CAPÍTULO IV DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 12. As liberações mensais de recursos, para custeio de “Outras Despesas Correntes” e de “Outras Despesas de Capital”, aos órgãos integrantes da Administração Direta e Indireta Municipal, somente serão realizadas após a regularização do pagamento das despesas com pessoal e dos encargos decorrentes, salvo nos casos indispensáveis decorrentes de calamidade pública, do serviço da dívida pública vincenda, de sentenças judiciais, e de outras obrigações vinculadas a imperativos constitucionais ou legais.

Art. 13. Despesas realizadas além dos recursos fixados neste decreto serão de inteira responsabilidade dos Secretários Municipais e Gestores.

## TÍTULO II DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

### CAPÍTULO ÚNICO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 14. A execução do Orçamento de Investimento no exercício financeiro de 2024 observará no que couber, o disposto neste Decreto e na legislação pertinente.

## TÍTULO III

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. A alocação de recursos orçamentários para cobertura de despesas de exercícios anteriores poderá ser efetuada mediante remanejamento ou incorporação de dotações ao orçamento próprio de cada órgão.

Art. 16. Os recursos e aplicações financeiras dos órgãos da Administração Direta e Indireta só poderão ser depositados em bancos oficiais.

Art. 17. Observados os procedimentos fixados neste Decreto, bem como na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, alterada pela Lei Complementar Federal nº 131, de 27 de maio de 2009, poderão ser baixadas instruções específicas de acordo com as atribuições de cada órgão.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Monte das Gameleiras/RN, 08 de janeiro de 2024.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Marliete Maria de Moraes  
Código Identificador:3EF33AC3

## GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 003 DE 08 DE JANEIRO DE 2024- APROVA QDD

### DECRETO MUNICIPAL Nº 003 DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

APROVA O QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - QDD DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas na Lei Municipal nº 462, de 27 de dezembro de 2023 - LOA/2024.

CONSIDERANDO que a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024, e Lei Orçamentária Anual de 2024, determina a divulgação do Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD) de todas as ações orçamentárias dos órgãos, entidades e fundos, inclusive da Câmara Municipal, constantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Monte das Gameleiras e integram a Lei Orçamentária de 2024,

### DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado, para o exercício financeiro de 2024 o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, da Administração Direta e Indireta do Município de Monte das Gameleiras/RN, em nível de elemento de despesa, com valores expressos em reais, correspondente a programação das Secretarias Municipais e Órgãos equivalentes, das autarquias e fundações, integrantes do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal, aprovados na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024, e Lei Orçamentária Anual de 2024, em nível de modalidade de aplicação/elemento de despesa, representado pelo ANEXO I, parte integrante deste decreto.

§1º - O Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD de que trata o *caput* são compostos pelas programações de trabalhos de cada órgão, entidade ou fundo, integrante dos Orçamentos Fiscal ou Seguridade Social, e possuem as seguintes especificações:

I - a esfera orçamentária;

II - a função e a subfunção de governo;

III - o programa de governo criado no Plano Plurianual do Município para o quadriênio de 2022/2025;

IV - as ações orçamentárias integrantes dos programas de governo;

V - a natureza de despesa: até o nível de elemento de despesa;

VI - as fontes de recursos.

§2º - A esfera orçamentária determina se a programação de trabalho faz parte do Orçamento Fiscal ou do Orçamento da Seguridade Social.

§3º - Os conceitos de função de governo, subfunção, programa de trabalho, ação governamental, projeto, atividades e operações especiais são os estabelecidos na Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e suas atualizações.

§4º - As naturezas de despesas são as estabelecidas pela Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001 da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria do Orçamento Federal e suas atualizações.

§5º - As operações que resultem em despesa de um órgão, fundo ou entidade integrante dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Município e receita de outro órgão, fundo ou entidade constante desses orçamentos e que sejam executadas, obrigatoriamente, por meio de empenho, liquidação e pagamento são classificadas na modalidade de aplicação "91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social";

§6º - A metodologia aplicada na formação da codificação das fontes de recursos baseia-se na Tabela Padrão das Fontes de Recursos do TCE/RN.

Art. 2º - As alterações orçamentárias decorrentes de abertura de créditos adicionais ou remanejamento de recursos, serão integradas ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD através de Decreto.

§1º - As alterações facultadas no *caput* deste artigo restringem-se aos remanejamentos dos saldos de dotações orçamentárias de unidades, categorias de programação, projetos, atividades ou grupo de despesas, distintas, constantes da Lei Orçamentária Anual de 2024.

Art. 3º - As alterações de QDD serão publicadas no Diário Oficial do Município (DOM).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Monte das Gameleiras/RN, 08 de janeiro de 2024.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Marliete Maria de Moraes  
**Código Identificador:**A770FE52

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO - TOMADA DE PREÇO Nº 09/2023**

OBJETO: contratação de empresa especializada na execução de obra de Pavimentação com drenagem superficial na Estrada da Boáguia.

O presidente da CPLNF comunica que a empresa: **ENGEART EGENHARIA LTDA - EPP (CNPJ Nº. 41.154.967/0001-42)**, impetrou recurso, contra a decisão da CPL, razão pela qual suspende a sessão referente a abertura do Envelope nº 2 prevista para o dia 10/01/2024, até a ulterior deliberação. Quaisquer informações a

respeito do processo encontrasse a disposição dos interessados, solicitando através do e-mail: [prefeiturania@yaho.com.br](mailto:prefeiturania@yaho.com.br).

Nísia Floresta/RN, 08 de janeiro de 2024.

**HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL** –  
Presidente da CPLNF.

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**0832DF07

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL 02/2023 - AUDIOVISUAL - MUNICÍPIO NÍSIA FLORESTA RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS**

A Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo torna público o resultado parcial do Edital 02/2023 de Seleção de Projetos Culturais para firmar o Contrato de Execução Cultural com recursos federais da Lei Complementar 195/2022 – Lei Paulo Gustavo. Este resultado se refere à fase de análise documental/mérito Cultural, e oferece prazo de 3 dias úteis para recurso. Após findado o prazo, apenas os proponentes habilitados seguirão no certame, para fase de resultado final.

CATEGORIA: PRODUÇÃO DE CURTA-METRAGEM		
CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	SITUAÇÃO
1º	CECOP	HABILITADO
2º	KASSIA MARIA BATISTA DO NASCIMENTO	HABILITADO
3º	DENAPOLY RODRIGUES DOS SANTOS	HABILITADO

**CATEGORIA: AÇÃO DE FORMAÇÃO**

CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	SITUAÇÃO
1º	TALITA BARBOSA DE SOUZA	HABILITADO

**CATEGORIA: PRODUÇÃO DE DOCUMENTÁRIO**

CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	SITUAÇÃO
1º	NEWTON BRUNO DO NASCIMENTO SILVA	HABILITADO

II. Esse é o resultado parcial do edital 001/2023. O período de recurso deve ser apresentado no período de 2 dias úteis a partir da data de publicação na sede da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo de Nísia Floresta. O horário de funcionamento é das 9h às 14h.

Nísia Floresta, 08 de janeiro de 2024

**ALBERTO ALEXANDRE SOUZA ANDRADE**  
Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**31ABA714

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL 001/2023 - PREMIAÇÃO - MUNICÍPIO NÍSIA FLORESTA RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS**

A Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo torna público o resultado parcial do Edital 01/2023 de Seleção de Projetos Culturais para firmar o Contrato de Execução Cultural com recursos federais da Lei Complementar 195/2022 – Lei Paulo Gustavo. Este resultado se refere à fase de análise documental/mérito Cultural, e oferece prazo de 3 dias úteis para recurso. Após findado o prazo, apenas os proponentes habilitados seguirão no certame, para a fase de análise do mérito, em cumprimento aos editais da LPG.

**CATEGORIA: ARTES PLÁSTICAS LITERATURA / LETRAS**

CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	SITUAÇÃO
1º	ASSOCIAÇÃO RENASCER	HABILITADO
2º	REJANE DE SOUZA	HABILITADO
3º	REINALDO FRANCISCO TERTO DA SILVA	HABILITADO
4º	JUCENILDO BOMFIM SOARES	HABILITADO

## CATEGORIA: MÚSICA INSTRUMENTAL E ARTESANATO

CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	SITUAÇÃO
1º	JOÃO BATISTA DE ALMEIDA	HABILITADO
2º	REJANE TEOFOLIO DA SILVA	HABILITADO
3º	HELDER PAIVA SILVA	HABILITADO
4º	LEONARDO PAIVA SILVA	HABILITADO
5º	PAULO HENRIQUE DE SOUZA	HABILITADO
6º	FRANCISCA ALZINETE GADELHA DA SILVA SOUZA	HABILITADO
7º	EMANUEL ANTONIO DA SILVA	HABILITADO
8º	ALDO GOMES DA SILVA	HABILITADO

## CATEGORIA: TEATRO E DANÇA

CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	SITUAÇÃO
1º	ADRIANO DE ALMEIDA	HABILITADO
2º	GEMINSON SOUZA DO NASCIMENTO	HABILITADO
3º	DIEGO QUEIROZ DE MEDEIROS	HABILITADO
4º	GK PRODUÇÕES ARTÍSTICAS	HABILITADO
5º	FRANCISCO CANINDÉ DO NASCIMENTO	HABILITADO

## CATEGORIA: ARTES CIRCENSES

CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	SITUAÇÃO
1º	CIA ENCANTO LTDA	HABILITADO

II. Esse é o resultado parcial do edital 001/2023. O período de recurso deve ser apresentado no período de 2 dias úteis a partir da data de publicação na sede da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo de Nísia Floresta. O horário de funcionamento é das 9h às 14h.

Nísia Floresta, 08 de janeiro de 2024

**ALBERTO ALEXANDRE SOUZA ANDRADE**

Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
Código Identificador:522BC359

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 004/2024.**

**PORTARIA Nº. 004/2024.**

A Prefeita Constitucional do Município de Olho d'Água do Borges/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

**RESOLVE:**

**I – EXONERAR** o(a) Sr(a). **KARISA MOURA DA SILVA**, CPF: 706.802.194-80, do cargo de **Secretário(a) Adjunto(a) – CC2**, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, em conformidade com a Lei Municipal nº 522 de 27 de agosto de 2015 e suas alterações.

**II –** A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os seus efeitos legais e financeiros à 02 de janeiro de 2024, ficando revogada as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, 08 de janeiro de 2024.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Municipal  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
Código Identificador:CFF47AD4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 005/2024.**

**PORTARIA Nº. 005/2024.**

A Prefeita Constitucional do Município de Olho d'Água do Borges/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

**RESOLVE:**

**I – EXONERAR** o(a) Sr(a). **ANTONIA IVANIR DA SILVA**, CPF: 937.749.994-53, do cargo de **Chefe de Setor de UBS Urbana – CC5**, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, em conformidade com a Lei Municipal nº 522 de 27 de agosto de 2015 e suas alterações.

**II –** A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os seus efeitos legais e financeiros à 02 de janeiro de 2024, ficando revogada as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, 08 de janeiro de 2024.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Municipal  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
Código Identificador:BF1C849A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 006/2024.**

**PORTARIA Nº. 006/2024.**

A Prefeita Constitucional do Município de Olho d'Água do Borges/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

**RESOLVE:**

**I – NOMEAR** o(a) Sr(a). **DAIANE JAKELINE MUNIZ**, CPF: 705.103.734-02, do cargo de **Assessor(a) Técnico de Nível Superior – CC3**, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e dos Serviços Urbanos, em conformidade com a Lei Municipal nº 522 de 27 de agosto de 2015 e suas alterações.

**II –** A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os seus efeitos legais e financeiros à 02 de janeiro de 2024, ficando revogada as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, 08 de janeiro de 2024.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Municipal  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**87A50CC3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 007/2024**

**PORTARIA Nº 007/2024**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 001/2024/SMS, de 08 de janeiro de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Conceder 1 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais), a Sr.<sup>a</sup> **KEYLA LEITE DE QUEIROGA**, inscrita no CPF sob o nº 779.468.984-87, ocupante do cargo Secretária, da Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:** Tratar de assuntos do interesse do Município em Natal-RN, junto ao escritório R J Assessoria a Municípios LTDA.

**Local de destino:** Rua José Freire de Souza, 13 - Lagoa Nova, 59075-140, Natal – RN

**Período do Afastamento:** 08 a 09 de janeiro de 2024.

**Art. 2º**- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 08 de janeiro de 2024.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Constitucional  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**72FFBC27

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 008/2024**

**PORTARIA Nº 008/2024**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal de nº 603, de 07 de junho de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 618, de 19 de dezembro de 2019, e a Lei Complementar Estadual nº 624, de 23 de fevereiro de 2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Conceder 26 (vinte e seis) diárias operacionais a 8 (oito) Policiais Militares pertencentes ao efetivo do Destacamento da Polícia Militar, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 2.792,40 (dois mil setecentos e noventa e

dois reais e quarenta centavos), referente aos dias de serviço extra, conforme ofício nº. 001/2024 de 08 de janeiro de 2024/DPM-ODB.

**Art. 2º**- Oficie-se comandante de Destacamento de Polícia Militar responsável pela Circunscrição do Município de Olho D'água do Borges- RN, para informar uma conta para depósito das Diárias referentes ao ofício nº. 001/2024 de 08 de janeiro de 2024/DPM-ODB.

**Art. 3º**- Oficie-se o Comandante do Destacamento da Polícia Militar responsável pela Circunscrição do Município de Olho D'água do Borges- RN, para proceder a abertura e informar uma conta para crédito de Diária Operacional dos agentes de segurança, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 603/2019, alterada pela Lei Municipal nº 618, de 19 de dezembro de 2019, juntando cópia da referida lei.

**Art. 4º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.  
Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 08 de janeiro de 2024.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita constitucional  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**93EA9EB2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 009/2024.**

**PORTARIA Nº 009/2024.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 001/2024 - GAC, de 08 de janeiro de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Conceder 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais), à Sra.**LAEDNA DIAS DE SALES**, inscrita no CPF sob o nº 876.844.974-72 e matrícula: 868, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete Civil, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:** Resolver assuntos de interesse do município, junto ao Escritório R. J. Assessoria a Municípios LTDA.

**Local de destino:** R. José Freire de Souza, 13 - Lagoa Nova, Natal - RN, 59075-140.

**Período do Afastamento:** 08 de janeiro a 09 de janeiro de 2024.

**Art. 2º**- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 08 de janeiro de 2024.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Municipal  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**09A2F42C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 010/2024.**

**PORTARIA Nº 010/2024.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 002/2024 - GAC, de 08 de janeiro de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Conceder 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando R\$ 500,00 (quinhentos reais), à Sra. **MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**, inscrita no CPF sob o nº 465.240.614-20 e matrícula: 784, ocupante do cargo de Prefeita Municipal, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Foz do Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:** Resolver assuntos de interesse do município, junto ao Escritório R. J. Assessoria a Municípios LTDA.

**Local de destino:** R. José Freire de Souza, 13 - Lagoa Nova, Natal - RN, 59075-140.

**Período do Afastamento:** 08 de janeiro a 09 de janeiro de 2024.

**Art. 2º**- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 08 de janeiro de 2024.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Municipal  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**85001E6F

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES**  
**MUNICIPAIS**  
**PORTARIA Nº. 001/2024**

**PORTARIA Nº. 001/2024.**

O Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Olho d'Água do Borges/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a nova redação do § 4º, art. 159 da Lei Municipal nº. 505/2014.

**RESOLVE:**

**I – EXONERAR** o Sr. **Jose Gilberto Dias** CPF: 307.562.784-49, do cargo de **DIRETOR FINANCEIRO** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Olho d'Água do Borges – CC3, em conformidade com a nova redação do § 4º, art. 159 da Lei Municipal nº. 505/2014.

**II** – A presente portaria entra em vigor nesta data, ficando revogada as disposições em contrário e retroagindo todos os seus efeitos, inclusive os efeitos financeiros à 01 de janeiro de 2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Olho d'Água do Borges/RN, 08 de janeiro de 2024.

**ANDERSON MULLER HOLANDA CORTEZ**

CPF: 089.844.494-23  
Presidente do IPSS

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**89E6C889

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES**  
**MUNICIPAIS**  
**PORTARIA Nº. 002/2024**

**PORTARIA Nº. 002/2024.**

O Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Olho d'Água do Borges/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a nova redação do § 4º, art. 159 da Lei Municipal nº. 505/2014.

**RESOLVE:**

**I – NOMEAR** o Sr. **Jaime Fernandes Junior de Oliveira** CPF: 566.819.924-04, ao cargo de **DIRETOR FINANCEIRO** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Olho d'Água do Borges – CC3, em conformidade com a nova redação do § 4º, art. 159 da Lei Municipal nº. 505/2014.

**II** – A presente portaria entra em vigor nesta data, ficando revogada as disposições em contrário e retroagindo todos os seus efeitos, inclusive os efeitos financeiros à 01 de janeiro de 2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Olho d'Água do Borges/RN, 08 de janeiro de 2024.

**ANDERSON MULLER HOLANDA CORTEZ**

CPF: 089.844.494-23  
Presidente do IPSS

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**5C490125

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL**  
**CONVITE - REUNIÃO DO CONSELHO DA PREVIDÊNCIA**

**CONVITE**

A Presidente do Conselho de Previdência de Ouro Branco convida os conselheiros para uma importante reunião de prestação de contas que acontecerá dia 09 de janeiro de 2024 (terça-feira), às 9h00 no Prédio do Instituto de Previdência de Ouro Branco-RN.

Pauta da reunião:

Prestação de contas do mês de outubro de 2023 e novembro 2023;

Avaliação do Relatório de Levantamento de RPPS pelo TCE-RN;

Avaliação do 11 Congresso de Conselheiros de RPPS;

Denúncia feita ao MP;

Pedimos o comparecimento dos conselheiros titulares, caso algum não possa participar mande o conselheiro suplente para se fazer presente.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração. Atenciosamente,

**KYARA MAYSA DOS SANTOS SILVA**

Presidente do Conselho de Previdência  
Ouro Branco PREV

**Publicado por:**  
Luanna Elizia Dantas Dos Santos Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**95197D87

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANÁ  
PORTARIA Nº 002/2024 - GP**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANÁ,**  
Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º.** Nomear o Senhor **FRANCISCO ROGÉRIO DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº 941.872.584-34, para exercer o Cargo Comissionado de Controlador desta Câmara Municipal, a partir desta data.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento Geral do Município na Unidade Orçamentária do Poder Legislativo Municipal - Câmara Municipal.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN**, em 02 de janeiro de 2024.

**JOSÉ LUCIANO ROCHA**  
(Presidente)

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**0D78F520

**GABINETE DA PREFEITA  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2023**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00020/2023, que objetiva: Fornecimento de combustíveis destinado a manutenção da frota de veículos pertencentes as Secretarias Municipais deste Município de Paraná-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: **Licitação Deserta.**

Paraná - RN, 05 de Janeiro de 2024

**JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE -**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**05206CA6

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 00020/2023. OBJETO: Fornecimento de combustíveis destinado a manutenção da frota de veículos pertencentes as Secretarias Municipais deste Município de Paraná-RN. ABERTURA: 29/12/2023 as 09:00 horas. JUSTIFICATIVA: Licitação Deserta. DATA: 05/01/2024

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**E62428CB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TOMADA DE PREÇO Nº 2/2023 TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
E HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO 66/2023  
Tomada de Preço Nº 2/2023**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Após emissão de Parecer Jurídico opinando pela regularidade dos atos procedimentais, a Prefeita Municipal de Parauá/RN, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores resolve: Adjudicar e Homologar a presente licitação na modalidade Tomada de Preço Nº 2/2023, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, COLETA E TRANSPORTE DE LIXO E ENTULHOS, E SERVIÇOS CONGÊNERES, EM RUAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE PARAUÁ/RN, tendo como proponente vencedor a empresa **ALD ALBINO COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA** - CNPJ: 28.851.516/0001-69, com o valor global de R\$ 730.815,84, (Setecentos e trinta mil, oitocentos e quinze reais e oitenta e quatro centavos), por apresentar a melhor proposta e a mesma atender as exigências do edital.

Parauá/RN, 05 de janeiro de 2024.

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**  
Prefeita Municipal

\*Republicado por incorreção.

**Publicado por:**  
Fabíola de Araujo Moraes  
**Código Identificador:**E6BB6293

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
ONTRATO Nº.....:81/2023. ORIGEM.....: TOMADA  
DE PREÇO Nº 2/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:81/2023.**

**ORIGEM.....: Tomada de Preço Nº 2/2023**

**CONTRATANTE.....:PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUÁ/RN, CNPJ nº 08.084.691/0001-60**

**CONTRATADA(O).....:ALD ALBINO COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ/CPF:28.851.516/0001-69**

**OBJETO.....:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, COLETA E TRANSPORTE DE LIXO E ENTULHOS, E SERVIÇOS CONGÊNERES, EM RUAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE PARAUÁ/RN.**

**VALOR TOTAL.....:R\$730.815,84, (setecentos e trinta mil, oitocentos e quinze reais e oitenta e quatro centavos).**

**VIGÊNCIA.....:05/01/2024,até 04/01/2025.**

**DATA DA ASSINATURA.....:05 de janeiro de 2024.**

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**  
Prefeita -P/Contratante

**ANDRÉ LUCAS DANTAS ALBINO**  
Representante -P/Contratada

**Publicado por:**  
Fabíola de Araujo Moraes  
**Código Identificador:**45895D72

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO I ADITIVO A INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 0102001/2023**

Contratante: Prefeitura Municipal de Parazinho – CNPJ: 08.113.631/0001-29

Contratado: *LIGA NORTERIOGRANDENSE CONTRA O CANCER*, CNPJ: 08.428.765/0001-39.

Objeto: Autoriza o aditamento até 31/12/2024 o contrato referente a contratação visando o atendimento a pessoas submetidas a prevenção, diagnóstico e tratamento de neoplasias, a realização de exames de apoio a diagnose de média e alta complexidade e consultas ambulatoriais, oriunda da Inexigibilidade de licitação nº 0102001/2023.

Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024.

Base Legal: termos do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21

Demais Cláusulas: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, inclusive o que tange as condições de pagamento.

Assinaturas: Carlos Veriano de Lima – Pela Contratante – *LIGA NORTERIOGRANDENSE CONTRA O CANCER* – Pela Contratada

Parazinho/RN, 02 de janeiro de 2024

**Publicado por:**  
Robson Scipião de Brito  
**Código Identificador:**BDB2A6F2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO PROCESSO  
8.816/2023 TOMADA DE PREÇOS 13/2023**

Aos oito (08) dias do mês de Janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), às dez horas, (10:00), reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação do Município de Parelhas, com endereço à Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, para julgamento da fase de “**HABILITAÇÃO**” referente ao **PROCESSO 8.816/2023**, que trata da modalidade de licitação **TOMADA DE PREÇOS 13/2023** que tem como objeto a execução dos serviços de “**CONSTRUÇÃO DE ABATEDOURO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN**”, de acordo com os termos do edital a Presidente e demais membros da Comissão Permanente de Licitação após análise e reanálise da documentação de habilitação, realizou o seguinte julgamento. Foram **INABILITADAS** as empresas a seguir:

A empresa **WM EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP (CNPJ: 10.376.724/0001-98)**, não apresentou a RTD dos contratos de prestação de serviços com seu profissional técnico qualificado neste certame com registro em cartório de notas, em desacordo ao preposto no item 4.4.7 B b.2.; e não atendeu o item 4.4.9. Deste modo definiu - se pela inabilitação nos termos do edital.

A empresa **M. A. EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – ME (CNPJ: 18.917.544/0001-88)**, não apresentou a RTD dos contratos de prestação de serviços com seu profissional técnico qualificado neste certame com registro em cartório de notas, em desacordo ao preposto no item 4.4.7 B b.2, não atendeu o item 4.4.2 do edital. Deste modo definiu - se pela inabilitação nos termos do edital.

A empresa **RHEMA COMÉRCIO DE TINTAS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 21.965.721/0001-06**, não apresentou a RTD dos contratos de prestação de serviços com seu profissional técnico qualificado neste certame com registro em cartório de notas, em desacordo ao preposto no item 4.4.7 B b.2. não cumpriu o lapso temporal com o registro do CRC e adimplência como consta em edital no item 4.4.9. Deste modo definiu - se pela inabilitação nos termos do edital.

A empresa **SOLARX ENGENHARIA LTDA (CNPJ: 42.687.209/0001-15)**, não apresentou acervo técnico compatível com o objeto, qualitativamente como consta no item 4.4.7 a, do edital. Deste modo definiu - se pela inabilitação nos termos do edital.

**CONCLUSÃO**

Portanto, com base nos termos do edital, determina-se a habilitação da empresa: **DANTAS E FIGUERÊDO LTDA – ME (CNPJ: 27.083.541/0001-87)**, por atender todas as exigências do edital.

**NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

<b>HELOÍSA CRISTINA DE SOUTO SILVA</b>	<b>CARLOS EDUARDO AZEVEDO SIMÃO</b>
Membra	Membro

<b>GERBESON CARLOS BATISTA DANTAS</b>
Engenheiro Civil
CREA/RN 2119792224

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**E6C5B391

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO 8.171/2023 TOMADA DE PREÇO 11/2023 CONTRATO Nº 01/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO**

PROCESSO 8.171/2023  
TOMADA DE PREÇO 11/2023  
CONTRATO Nº 01/2024

Objeto: **EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE RUA LOCALIZADA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN - RUA SEVERINO SALÚSTIO LEITÃO.**

**Data da assinatura:** 04/01/2024

**Vigência:** O prazo de vigência do Termo de Contrato dar-se-á a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo período de 360 (trezentos e sessenta dias).

**Valor Contratual:** O valor do contrato, conforme a proposta adjudicada é de R\$ 234.778,23 (duzentos e trinta e quatro mil, setecentos e setenta e oito reais e vinte e três centavos).

Contratante:  
Município de Parelhas.  
Representante:  
**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Contratada:  
M. A. Empreendimentos e Serviços LTDA  
CNPJ: 18.917.544/0001-88  
Representante:  
**CLÁUDIO DAMIÃO PEREIRA DA SILVA**

**Publicado por:**  
Heloisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:**E3FA60B6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 80/2022 TOMADA DE PREÇOS 02/2022**

**EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 80/2022 TOMADA DE PREÇOS 02/2022**

**CONTRATADA:** A DE SOUZA AZEVEDO EIRELI CNPJ: 40.272.438/0001-43. **OBJETO:** Alterar a prorrogação de prazo do contrato administrativo 80/2022, referente a Tomada de Preços 02/2022, objetivado por **PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍEDOS COM DRENAGEM SUPERFICIAL DA RUAS CÍCERO TOMAZ DE AZEVEDO, RUA JOÃO CAETANO E RUA JOSÉ JOAQUIM FERREIRA DE LIMA NO MUNICÍPIO D EPARELHAS/RN.** Em 180 dias (cento e oitenta dias). **VIGÊNCIA:** 30/10/2023 até 27/04/2024; **ASSINATURA:** 30/10/2023; **PROCESSO:** 276/2022; **FUNDAMENTO LEGAL:** 57, Parágrafos 1º, inciso IV e 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Publicado por:**  
Valquíria Yara de Araújo Lima  
**Código Identificador:**454B94C4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CPL**  
**ERRATA DE CORREÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta-RN torna público e oficializa, para conhecimentos dos interessados, a presente errata **NA ATA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte na edição nº 3194, sob o código identificador nº 46FE97F9, no dia 05/01/2024, conforme as disposições a seguir alinhadas.

**ONDE LÊ-SE:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 015/2023  
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 001/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

**LEIA – SE:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 001/2024  
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 015/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

**FRANCISCO VITORIANO R. DO NASCIMENTO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento  
**Código Identificador:**3785F363

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 001/2024**

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a senhora **FRANCYCLEUMA COSTA DE LIMA**, Matrícula: 695, inscrita sob CPF nº 080.372.364.47, ocupante do cargo de COORDENADORA DO CADASTRO DO BOLSA FAMILIA, na Secretaria de Municipal de Assistência Social, o gozo de sua LICENÇA Maternidade a partir de 08 de janeiro de 2024.

Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Preta/RN, 08 de janeiro de 2024.

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ewerton de Lima Junior  
**Código Identificador:**C6BAF65A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 002/2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Senhora **MARIA ALICE BEZERRA BELINHO DE OLIVEIRA**, CPF: **707.696.584.40** e RG: **003.251.518**, para ocupar o cargo em comissão, de COORDENADORA DO CADASTRO DO BOLSA FAMILIA na Secretaria de Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRA PRETA/RN, em 08 de janeiro de 2024.

**ATENCIOSAMENTE**

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ewerton de Lima Junior  
**Código Identificador:**06029782

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**PORTARIA Nº 008/2024 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 008/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Tassio Renan Gomes Pinto**, matrícula nº **859**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Almino Afonso/RN**, no(s) dia(s) **7/01**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 08 de janeiro de 2024.**

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**03B232FE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**PORTARIA Nº 009/2024 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 009/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Gessildo Menezes da Silva**, matrícula nº **613**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **8/01**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 08 de janeiro de 2024.

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**B50097C1

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 010/2024 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 010/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Valderi Freitas da Silva**, matrícula nº **427**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **8/01**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 08 de janeiro de 2024.

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**F64098EC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 011/2024 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 011/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Paulo Marcelo Marques Viana Rocha**, matrícula nº **760**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **8/01**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 08 de janeiro de 2024.

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**B9414D25

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 012/2024 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 012/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **8/01**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 08 de janeiro de 2024.

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**C023D7C8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO  
ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230148**

O Município de Pureza, através do(a) Prefeitura Municipal de Pureza, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.290.223/0001-42, com sede na praça 5 de abril, 180, representado por Joao da Fonseca Moura Neto, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e a empresa S TRINDADE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE ASSESSORIA E CONSULTORIA TRIBUTÁRIA, inscrito(a) no CNPJ 20.729.542/0001-07, com sede na cidade de Natal-RN, representada por Sônia Trindade, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2024, nos termos do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 02/01/2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PUREZA - RN, 28 de dezembro de 2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

CNPJ(MF) 08.290.223/0001-42

Contratante

**S TRINDADE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE ASSESSORIA E CONSULTORIA TRIBUTÁRIA**

CNPJ 03.319.496/0001-59

Contratada

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**060B1551

**GABINETE DO PREFEITO  
PESQUISA MERCADOLÓGICA**

A Prefeitura Municipal de Pureza/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para os serviços abaixo descritos. Quem se interessar poderá enviar a proposta para o E-mail: cotacoes.pureza@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL		
NOME FANTASIA		
CNPJ		
ENDEREÇO	Nº	BAIRRO:
CIDADE	UF:	CEP:
TELEFONE	PESSOA P/ CONTATO:	
EMAIL:		

**COTAÇÃO DE PREÇO**

**OBJETO:** Serviço de Locação de máquinas agrícolas tipo trator com grade aradora, com operador, para atender as necessidades deste Município nos serviços de corte de terra.

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS**

Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
01	Serviço de Locação de máquinas agrícolas tipo trator com grade aradora, com operador, para atender as necessidades deste Município nos serviços de corte de terra.	Hora	220		

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**52D804AD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2023**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00007/2023, que objetiva: Fornecimento de fardamento destinados as Secretarias Municipais deste Município de Rafael Fernandes-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: MOISES NUNES DE MORAIS - R\$ 104.300,00.

Rafael Fernandes - RN, 03 de Janeiro de 2024

**FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Alessandro Pereira da Silva  
**Código Identificador:**F14AED97

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 080101/2023**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 080101/2023

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 523/2021 – GP/PMRC, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 080101/2023, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II § 7º, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a AQUISIÇÃO DE PEÇAS DESTINADO AO VEICULO SIENA DE PLACA QGD8590, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE., pelo valor de 440,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS), em favor de DANIEL SOARES DE MEDEIROS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 28.503.398/0001-06.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 12 DE JANEIRO de 2023.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sydney Fernandes Rodrigues  
**Código Identificador:**D077B313

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 080101/2023**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 080101/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08010001/2023.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 080101/2023.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO RIACHO DA CRUZ/RN.  
CONTRATADO: DANIEL SOARES DE MEDEIROS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 28.503.398/0001-06.  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DESTINADO AO VEICULO SIENA DE PLACA QGD8590, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..  
VALOR TOTAL: 440,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS).  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II § 7º, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Riacho da Cruz/RN, 12 DE JANEIRO de 2023.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO -**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Sydney Fernandes Rodrigues  
**Código Identificador:**81CAA243

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 080102/2023**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 080102/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08010002/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 080102/2023.  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO RIACHO DA CRUZ/RN.  
 CONTRATADO: DANIEL SOARES DE MEDEIROS, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 28.503.398/0001-06.  
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DESTINADO AO VEICULO DUCATO DE PLACA QGN8503, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.  
 VALOR TOTAL: 480,00 (QUATROCENTOS E OITENTA REAIS).  
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II § 7º, da Lei Federal de n.º 14.133/2021.

Riacho da Cruz/RN, 12 DE JANEIRO de 2023.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO** -  
 Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Sydney Fernandes Rodrigues  
**Código Identificador:**F57BC5DE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO N.º 080102/2023**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**  
 Dispensa de Licitação n.º 080102/2023

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 523/2021 – GP/PMRC, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 080102/2023, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II § 7º, da Lei Federal de n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a AQUISIÇÃO DE PEÇAS DESTINADO AO VEICULO DUCATO DE PLACA QGN8503, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pelo valor de 480,00 (QUATROCENTOS E OITENTA REAIS), em favor de DANIEL SOARES DE MEDEIROS, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 28.503.398/0001-06.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 12 DE JANEIRO de 2023.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Sydney Fernandes Rodrigues  
**Código Identificador:**E00F5C52

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 015/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 4 DE**  
**JANEIRO DE 2024.**

**Portaria N.º 015/2024** Riacho de Santana/RN, 4 de janeiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do

servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 4 de janeiro de 2024.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**6F77ABFC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 016/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 6 DE**  
**JANEIRO DE 2024.**

**Portaria N.º 016/2024** Riacho de Santana/RN, 6 de janeiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder o Senhor **FRANCISO CLAUDIO DE LIMA SILVA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 6 de janeiro de 2024.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**5A99F4FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 018/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 8 DE**  
**JANEIRO DE 2024.**

**Portaria N.º 018/2024** Riacho de Santana/RN, 8 de janeiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 8 de janeiro de 2024.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**C6F6F584

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 019/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 8 DE**  
**JANEIRO DE 2024**

**Portaria Nº 019/2024** Riacho de Santana/RN, 8 de janeiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **IVANSUELDE AIRES LOPES**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 8 de janeiro de 2024.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**40E34D2E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 017/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 7 DE**  
**JANEIRO DE 2024.**

**Portaria Nº. 017/2024** Riacho de Santana/RN, 7 de janeiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder o Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 7 de janeiro de 2024.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**7A267F6E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 706, DE 08 DE JANEIRO DE 2024**

**LEI MUNICIPAL Nº 706, DE 08 DE JANEIRO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO ESTATUTO DO MAGISTÉRIO E DO PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL DE RIACHUELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, faz saber que a câmara municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - Esta Lei reformula o Estatuto do Magistério e o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos profissionais do magistério da educação básica da rede pública de ensino municipal, nos termos da Lei Federal nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 – LDB, da Lei 11.494 de 20 de junho de 2007, da Lei 11.738 de 16 de julho de 2008 e da resolução nº 02 de 28 de maio de 2009 CNE/CEB.

**Art. 2º**-Os funcionários públicos pertencentes à carreira do magistério terão como regime jurídico o vigente para todos os demais servidores da Prefeitura Municipal de Riachuelo.

**Art. 3º** - Para fins dessa Lei Complementar consideram-se:

- Magistério Público Municipal: o conjunto de servidores públicos efetivos, legalmente investidos no cargo público de Profissional do Magistério Público da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, que exercem funções de magistério nas unidades escolares pertencentes à rede Pública Municipal de Ensino, bem como, os que atuam na Secretaria Municipal de Educação.

- Funções de magistério: as funções de docência e de suporte pedagógico direto a docência desempenhadas, pelos profissionais da Educação Básica Pública Municipal.

**CAPÍTULO I**

**Do Estatuto do Magistério e Seus Objetivos**

**Art. 4º** - Profissionais do Magistério, para efeitos desta Lei, são profissionais do magistério da educação Básica Pública Municipal no exercício de regência de sala de aula e, os que exercem suporte pedagógico direto às atividades docentes.

**Parágrafo Único** - Entende-se por suporte pedagógico, aquele desenvolvido pelos profissionais que exercem atividades de orientação educacional, inspeção escolar, administração ou direção escolar, planejamento educacional, supervisão pedagógica, assessoramento multidisciplinar e pesquisa nas unidades de ensino e na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 5º** - Aos profissionais do Magistério da educação aplica-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei que institui o Regime Jurídico dos Servidores Municipais Lei Complementar nº 340 de 10 de novembro de 1996.

**CAPÍTULO II Da Estrutura do Magistério**

**SEÇÃO I -Do Quadro do Pessoal do Magistério**

**Art. 6º** - O Quadro de Pessoal do Magistério é formado pelo cargo público de provimento efetivo de Profissional do Magistério da Educação Básica Pública Municipal integrante do Quadro Geral de Pessoal do Município, e é organizado em níveis e referências na forma disposta no Anexo I desta Lei.

**SEÇÃO II - Da Classificação**

**Art. 7º** - Cargo de profissionais do magistério da educação Básica Pública Municipal é o criado por Lei, com denominação própria, número certo e remuneração paga pelo Município e se classifica de

acordo com o gênero de trabalho e os níveis de complexidade de suas atribuições e responsabilidades.

Art. 8º - Nível do Magistério é a posição na estrutura da carreira correspondente à titulação do cargo de profissionais do magistério da educação Básica Pública.

Art. 9º - Referências são faixas salariais do mesmo nível que têm como função diferenciar os profissionais do Magistério da Educação pelos seus atributos pessoais e funcionais.

### **SEÇÃO III - Dos Profissionais do Magistério da Educação BÁSICA PÚBLICA**

Art. 10º - A formação do profissional do magistério da educação Básica Pública dar-se-á em nível médio na modalidade normal e em curso superior de graduação, com licenciatura plena e pós-graduação em áreas afins.

Art. 11 - O exercício da docência na carreira do magistério exige como qualificação mínima:

- ensino médio completo, na modalidade normal, para a docência na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental;

- ensino superior em curso de licenciatura, de graduação plena com habilitações específicas em área própria, para a docência nos anos finais do ensino fundamental;

Parágrafo Único – Para a docência da Educação Especial e de jovens e adultos, adotar-se-ão as exigências dos incisos I e II deste artigo.

### **SEÇÃO IV - Das Funções dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública**

Art. 12 – A função do profissional do magistério da educação Básica Pública Municipal consiste em ministrar o ensino de acordo com o que preceitua a legislação em vigor, e as normas e diretrizes baixadas pelos órgãos de ensino, além das atribuições de:

- colaborar com a direção da escola na organização e execução de atividades de caráter cívico, cultural e recreativo;
- participar da elaboração do planejamento político-pedagógico da escola;
- participar da elaboração do plano de desenvolvimento e do calendário escolar de acordo com o projeto político-pedagógico;
- planejar, acompanhar e avaliar as atividades desenvolvidas pelo educando;
- incentivar e proporcionar meios para integração escola-família e comunidade;
- registrar as atividades de classes;
- manter-se atualizado com relação às teorias pedagógicas e aos conteúdos de sua disciplina;
- manter-se atualizado quanto à legislação de ensino;
- atender aos alunos na execução de suas tarefas, zelando pela sua aprendizagem; X – sugerir alterações nos currículos, tendo em vista melhor ajustá-los à realidade local, regional e nacional;
- contribuir para a elaboração de diagnósticos e estatísticas educacionais;
- elaborar planos, programas e projetos educacionais;
- ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- assessorar e coordenar a organização e funcionamento das ações pedagógicas e administrativas;
- contribuir no trabalho cotidiano referente às atividades a serem desenvolvidas com a comunidade escolar buscando a construção e reconstrução do projeto político-pedagógico, auxiliando em sua coordenação, articulação e sistematização;
- incentivar a avaliação de projetos da escola;
- organizar juntamente com a direção, as reuniões pedagógicas e administrativas; XVIII – assessorar e acompanhar o processo político-pedagógico e administrativo da escola,

- acompanhar a aprendizagem dos alunos junto aos docentes registrando o processo pedagógico e contribuindo para o avanço do processo ensino-aprendizagem;

- elaborar conjuntamente com o conselho escolar, o calendário escolar;

- participar da elaboração do cronograma de trabalho, de acordo com as atividades a serem desenvolvidas pela escola;

- elaborar relatórios, solicitar a abertura de processo e instruí-los, assim como prestar informações relativas à sua área de competência;

- participar dos conselhos de classe e da escola eleito pelos seus pares;

- identificar, junto com os professores docentes, casos de alunos que apresentam necessidades de atendimento diferenciado, orientando decisões que proporcionem encaminhamentos adequados;

- ministrar cursos com vistas à qualificação do trabalho do docente.

Art. 13 - Compete ao Profissional do Magistério da Educação Básica Pública o exercício de funções docentes e outras correlatas na área do ensino, de acordo com a sua formação profissional.

§ 1º – Compete também ao profissional do magistério da educação básica pública, exercer outras atividades conforme o caso, dentre aquelas compreendidas no parágrafo único do artigo 3º desta Lei.

§ 2º - Na hipótese do parágrafo anterior, deverá ser expedido, previamente o competente ato atribuindo-lhe a nova função.

Art. 14 - O titular do cargo de profissional do magistério da educação básica pública poderá exercer, de forma alternada ou concomitante com a docência, outras funções de magistério, atendido os seguintes requisitos:

- formação em pedagogia ou outra licenciatura com pós-graduação específica para o exercício de suporte pedagógico;

- experiência de, no mínimo, dois anos de docência.

## **CAPÍTULO III Do Provimento e Nomeação**

### **SEÇÃO I - Das Formas de Provimento**

Art. 15 - Os cargos do Magistério são providos por nomeação, além de outras formas previstas em Lei conforme o caso.

### **SEÇÃO II - Da nomeação**

Art. 16 - A nomeação é o ato pelo qual o profissional do magistério da educação básica pública é designado para o exercício do cargo na classe inicial do nível da carreira, de acordo com sua formação.

Art. 17 - A nomeação depende de aprovação em concurso público de provas e títulos simultaneamente, satisfeitas as normas legais e regulamentares, com observância rigorosa da ordem de classificação.

Art. 18 - A investidura no cargo pressupõe a apresentação do diploma de formação em pedagogia e/ou licenciatura plena em áreas específicas do currículo.

Art. 19 - Os concursos para o provimento de cargos de carreira do magistério serão realizados segundo as necessidades do ensino, principalmente quando o número de vagas ultrapassarem 15% (quinze por cento) do total dos professores do quadro do magistério.

Art. 20 - O prazo de validade do concurso é de dois anos, a partir da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, no máximo, por igual período.

§ 1º - O prazo de validade do concurso e as condições de sua realização serão fixados em edital, que será amplamente divulgado.

§ 2º - Não se abrirá novo concurso enquanto houver candidato aprovado em concurso anterior com o prazo de validade não expirado.

§ 3º - A convocação dos aprovados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

## **CAPÍTULO IV - Da lotação**

Art. 21 – A lotação dos cargos do magistério é única e centralizada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único – Por conveniência do sistema de ensino, o Profissional do Magistério da Educação Básica Pública poderá ser removido de uma para outra unidade escolar.

Art. 22 – Remoção é o deslocamento do ocupante do cargo de magistério de uma para outra unidade de ensino, ou desta para Secretaria Municipal de Educação.

Art. 23 – A remoção dar-se-á:

- a pedido, quando existir vaga e atenda a conveniência da educação, com antecedência mínima de dois meses;
- por permuta, quando os interessados exercerem atividades similares e do mesmo nível de conhecimento;
- por interesse do serviço público, ouvido o conselho escolar;

§ 1º - Nos casos dos incisos I e II a remoção deve ser solicitada por escrito.

§ 2º - A remoção será efetuada preferencialmente no período de recesso escolar.

§ 3º - O profissional do magistério da educação básica pública, depois de nomeado somente pode ser removido após o cumprimento do estágio probatório previsto em Lei, conforme a Constituição Federal.

## **CAPÍTULO V - Do Regime e das condições de Trabalho SEÇÃO I Do Regime de trabalho**

Art. 24 – A jornada de trabalho dos ocupantes do cargo de Professor da Educação Básica deste município é correspondente a uma jornada de 30 (trinta) horas semanais.

§1º. A jornada de trabalho do professor em função de docente inclui uma parte de horas de aula, correspondente a horas letivas, e uma parte de horas de atividades destinadas, de acordo com a proposta pedagógica da escola, à preparação e avaliação do trabalho didático, à colaboração com a administração da escola, às reuniões pedagógicas, à articulação com a comunidade e ao aperfeiçoamento profissional, de acordo com o programa de qualificação para os professores da rede municipal de ensino.

§2º. A jornada de trinta horas semanais do professor em função docente inclui vinte horas de aula, correspondentes a horas letivas e dez horas de atividades.

§3º. Fica reduzida a jornada de trabalho sem redução de salário de todos os ocupantes do cargo de Professor da Educação Básica que tenham jornada superior a 30 (trinta) horas semanais, exceto para os servidores aposentados, para se adequar a este Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica.

Art. 25 – O Profissional do Magistério Público da Educação Básica poderá, em caráter eventual, exercer carga horária suplementar de trabalho, não ultrapassando 40 (quarenta) horas semanais já inclusos a jornada de 30 (trinta) horas conforme o artigo 24.

## **SEÇÃO II - Das condições de trabalho**

Art. 26-O exercício do magistério far-se-á dentro das condições mínimas e distribuição de alunos por classe e por ano, obedecendo-se aos padrões de qualidade e a distribuição territorial da população escolarizável, seguindo os seguintes parâmetros:

I. Educação Infantil:

Creche 10 alunos;

Pré-escolar até 20 alunos; II - Ensino Fundamental:

1º e 2º ano – até 25 alunos;

3º ao 5º ano – até 30 alunos; 6º ao 9º ano – até 35 alunos;

Parágrafo único – A educação de jovens e adultos obedecerá aos mesmos critérios do ensino fundamental.

## **CAPÍTULO VI Dos Deveres e Das Proibições SEÇÃO I Dos Deveres**

Art. 27 – São deveres dos profissionais do magistério da educação:

- respeitar as normas legais e regulamentares;
- obedecer aos preceitos éticos do magistério;
- assegurar a livre manifestação pública de pensamento e de informação, não impondo nenhum tipo de restrições, seja ela de

natureza filosófica, ideológica, religiosa ou política, dentro dos limites constitucionais;

- frequentar cursos legalmente instituídos, com vistas ao seu aperfeiçoamento, especialização e atualização, na busca do aprimoramento para o desempenho de suas funções;
- desenvolver trabalhos e sugerir providências que visem à melhoria e aperfeiçoamento da Educação Municipal;
- cumprir as ordens dos superiores hierárquicos, exceto quando manifestamente ilegais;
- comparecer pontualmente ao trabalho e executar os serviços que lhes competirem, por determinação legal ou regulamentar;
- manter, com todos os segmentos da comunidade escolar, uma convivência que se caracterize pela cooperação, solidariedade e respeito humano;
- comparecer a todas as atividades extraclasse e comemorações cívicas, quando convocado;
- promover uma educação como agente do desenvolvimento da capacidade de elaboração e reflexão crítica da realidade, visando ao despertar para o trabalho e à promoção da vida.

## **SEÇÃO II - Das Proibições**

Art. 28 – É vedado ao Profissional do Magistério Público da Educação Básica, além das proibições contidas na Lei Municipal instituidora do regime jurídico dos servidores municipais:

- referir-se desrespeitosamente, por qualquer meio, as autoridades constituídas ou a atos da administração pública, sendo lícita à crítica impessoal e construtiva a organização e aos atos administrativos que lhes disserem respeito;
- promover manifestações de desprezo, ou de caráter político partidário, dentro da repartição ou escola, ou solidarizar-se com elas;
- deixar de comparecer ao serviço sem causa justificada ou retirar-se do trabalho no horário de expediente, sem prévia comunicação ao superior hierárquico; IV – tratar de assuntos particulares nas horas de trabalho; V – ministrar aulas, em caráter particular, a alunos integrantes de classe sob sua regência; VI – exceder-se na aplicação dos meios disciplinares de sua competência; VII – valer-se do cargo para desempenhar atividades estranhas às suas atribuições ou para lograr direta ou indiretamente, qualquer proveito.

## **CAPÍTULO VII - Dos Direitos Especiais**

Art. 29 – São direitos especiais dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica:

- adequado ambiente de trabalho e suficiente material de apoio didático para exercer, com eficiência, suas atribuições;
- remuneração baseada na qualificação decorrente de cursos de formação, aperfeiçoamento, atualização e especialização, ou de outras atividades relacionadas à educação;
- participação no planejamento dos programas e currículos, reuniões, conselhos e comissões escolares, e na escolha do livro didático;
- participar de cursos de atualização, aperfeiçoamento e especialização profissional; V – liberdade de comunicação no exercício de suas atividades, obedecida às normas legais vigentes;
- percepção integral de todos seus direitos e vantagens na forma da lei, quando convocado para prestação de serviços na Secretaria Municipal de Educação;
- Afastamento para ocupar a diretoria da entidade de classe da categoria do magistério, sem prejuízo dos seus vencimentos e vantagens, bem como, promoções e progressão na carreira, além de retorno à unidade de ensino de origem após o término de seu mandato;

## **CAPÍTULO VIII -Da Atualização, Aperfeiçoamento e Especialização.**

Art. 30 – O município deverá apoiar, inclusive financeiramente, a participação do Profissional do Magistério Público da Educação Básica em cursos livres de atualização, aperfeiçoamento, qualificação e especialização, visando à melhoria de sua formação profissional.

§1º - O município deverá utilizar recursos oriundos da verba de manutenção e desenvolvimento do ensino - MDE para financiar os custos com mensalidades e deslocamentos dos profissionais do magistério que participam de cursos conforme caput do artigo.

§ 2º – O Profissional do Magistério Público da Educação Básica que receber ajuda financeira para custear seus estudos terá de se manter no serviço público por um período igual ao período do curso, após o término do mesmo.

Art. 31 – O período de realização de cursos poderá coincidir ou não, com o recesso escolar.

Art. 32 – O Profissional do Magistério Público da Educação Básica será autorizado a participar dos cursos de mestrado ou doutorado, terá o direito a afastamento de suas atividades pedagógicas apenas no último período para conclusão do curso, não devendo ultrapassar o percentual de 5% do total de profissionais do quadro efetivo, sem quaisquer prejuízos de remuneração.

## CAPÍTULO IX - Das Férias e das Licenças

### SEÇÃO I - Das Férias

Art. 33 – Aos profissionais do Magistério Público da Educação Básica em exercício de regência de classe nas unidades escolares serão assegurados 45 (quarenta e cinco) dias de férias anuais, distribuídos nos períodos de recesso, conforme o interesse da escola, fazendo jus os demais integrantes do magistério a 30 (dias) por ano.

Parágrafo único - Independente de solicitação será pago ao Profissional do Magistério Público da Educação Básica, por ocasião das férias, um adicional correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração do período de férias.

### SEÇÃO II - Das Licenças

Art. 34 – Ao Profissional do Magistério Público da Educação Básica conceder-se-á as mesmas licenças asseguradas aos demais servidores do Quadro Geral do Pessoal do Município, conforme dispuser a Lei Orgânica Municipal e o regime jurídico único.

I - Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o ocupante de cargo do Magistério faz jus a 03 (três) meses de licença a título de prêmio por assiduidade, com remuneração do cargo efetivo.

Parágrafo único – Ao retornar da Licença o servidor será re-lotado em seu local de origem.

## CAPÍTULO X - Das Substituições

Art. 35 – A substituição é o ato pelo qual o Profissional do Magistério Público da Educação Básica assume as funções de outro durante determinado período.

Art. 36 – Ocorre à substituição quando o Profissional do Magistério Público da Educação Básica interromper o exercício funcional por período igual ou superior a quinze dias.

Parágrafo Único – A substituição permanece enquanto subsistem os motivos que a determinarem.

Art. 37 – A vaga transitória será preenchida preferencialmente, por profissional do Magistério Público da Educação Básica da mesma unidade de ensino ou da mais próxima desta.

Parágrafo Único – Constatada a impossibilidade da vaga, ser preenchida, conforme o caput deste artigo fica a critério da Secretaria Municipal de Educação providenciar a devida substituição.

## TÍTULO II Do Pessoal do Magistério

### CAPÍTULO I Do Plano de Carreira do Magistério e da Remuneração

#### SEÇÃO I - Dos Princípios Básicos

Art. 38 - A Carreira do Magistério Público Municipal objeto do respectivo Plano, tem como princípios básicos:

- a profissionalização, que pressupõe identificação, vocação e dedicação ao magistério e qualificação profissional, com remuneração condigna e condições adequadas de trabalho;
- a valorização do desempenho, decorrente da qualificação e do conhecimento; III – a oportunização de avanços funcionais, através de promoções em razão da elevação de habilitação e progressões funcionais motivadas por merecimento.

#### Seção II - Da Estrutura da Carreira

Art. 39 - A Carreira do Magistério Público Municipal é integrada pelos cargos de provimento efetivo de Profissional do Magistério Público da Educação Básica e estruturada em cinco níveis e dez referências ou classes.

§ 1º Cargo é o lugar na organização do serviço público correspondente a um conjunto de atribuições com estipêndio específico, denominação própria, número certo e remuneração paga pelo Poder Público, nos termos da Lei.

§ 2º Nível é o agrupamento de cargos genericamente semelhantes em que se estrutura a Carreira.

§ 3º Referências ou classes são faixas salariais dentro do mesmo nível

§ 4º A Carreira do Magistério Público Municipal abrange a educação básica, a educação infantil, o ensino fundamental e educação de jovens e adultos.

- § 5º Constitui requisito para ingresso na Carreira, à formação mínima:
- Nível médio, na modalidade normal para o exercício da docência na educação infantil e/ou nos anos iniciais do ensino fundamental.
  - Licenciatura plena, com graduação em área específica para o exercício da docência nos anos finais do ensino fundamental.
  - Formação de graduação plena, em curso de pedagogia, para o exercício da função de suporte pedagógico.

§ 6º O ingresso na Carreira se dará por Concurso Público de provas e títulos e dar-se-á no nível conforme a habilitação do candidato aprovado.

Art. 40 - A estrutura da carreira do magistério compreende exclusivamente o cargo de Profissional do Magistério Público da Educação Básica Municipal, agrupado nas seguintes séries de níveis, conforme a formação profissional exigida para o:

- Nível 1 – formação em nível médio, na modalidade normal;
- Nível 2 – formação em nível superior, em curso de licenciatura plena ou outra graduação correspondente a áreas específicas do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente;
- Nível 3 – formação em nível superior com especialização, em cursos na área de educação ou em áreas específicas do currículo;
- Nível 4 – formação em nível de mestrado na área de educação ou em áreas específicas do currículo;
- Nível 5 – formação em nível de doutorado na área de educação ou em áreas específicas do currículo.

§ 1º - Cada Nível é composto de dez referências ou classes, as quais constituem a linha de progressão funcional dos profissionais do magistério e são designadas pelas letras de A à J.

§ 2º - As características dos níveis estão especificadas no Anexo a que se refere o artigo 4º desta lei.

## CAPÍTULO II Do Desenvolvimento na Carreira

### Seção I - Da Promoção

Art. 41 – A promoção do Profissional do Magistério Público da Educação Básica Municipal dar-se-á através de avanço vertical.

§ 1º - Por avanço vertical entende-se a passagem de um Nível para outro imediatamente superior.

§ 2º - A promoção de que trata este artigo será feita exclusivamente, pelo critério de habilitação do Profissional do Magistério Público da

Educação Básica Municipal, a requerimento deste, instruído com o comprovante da habilitação exigida.

§ 3º - A promoção poderá ser requerida a qualquer época, desde que atendida as exigências dispostas no parágrafo precedente, observado o interstício mínimo de 3 (três) anos concernente ao estágio probatório no último nível de cada classe antecedente àquela para a qual se dará a promoção.

§ 4º - O Poder Público Municipal terá trinta dias para deferir ou indeferir o pedido de promoção, caso não o faça no prazo, deverá efetuar pagamento, retroagindo a data da solicitação.

## Seção II - Da Progressão funcional

Art. 42 – A progressão funcional do Professor da Educação Básica dar-se-á através de avanço horizontal, a cada três anos de efetivo exercício por meio de avaliação de desempenho.

Parágrafo único. Por avanço horizontal entende-se a progressão de uma classe para outra dentro do mesmo nível, mediante acréscimo de 3% (três por cento) ao vencimento básico do Professor da Educação Básica em relação a classe que se encontrava.

Art. 43 - A progressão permite ao professor passar para a referência imediatamente superior da respectiva classe, considerando os fatores relacionados à avaliação de desempenho realizado anualmente com base nas normas regulamentares.

Art. 44 – A avaliação de desempenho de que trata o artigo 42 e 43, será feita por uma comissão composta de sete (7) profissionais de educação, além de outros, designados pelo Conselho Municipal de Educação cabendo ao presidente deste, a respectiva coordenação.

**Parágrafo único** - Não havendo a realização do processo de avaliação de desempenho por força do órgão competente, o servidor fará jus à progressão automática à classe subsequente.

Art. 45 – Não poderá ser beneficiado com promoção e progressão funcionais previstas nos artigos 41 e 42, o Profissional do Magistério Público da Educação Básica em estágio probatório, e/ou em licença para tratar de interesse particular.

## Seção III - Da Remuneração

Art. 46 – Ficam estabelecidos os seguintes parâmetros para fixação da remuneração dos profissionais do magistério público municipal:

I – ao profissional do magistério público da educação básica – Nível 1 é assegurado um piso salarial básico conforme estabelece a lei federal nº 11.738 de 16 de julho de 2008;

II – fica estabelecido o mês de janeiro de cada ano para promover o reajuste anual dos vencimentos dos profissionais do magistério;

III – entre um Nível e outro do cargo de Profissional do Magistério Público da Educação Básica deve haver uma diferença salarial progressiva de acordo com os seguintes percentuais estabelecidos por esta lei:

de 40% (por cento) sobre o vencimento básico, entre os Níveis PNMN-1 e PNS-2;

de 10% (por cento) sobre o vencimento básico, entre os Níveis PNS-2 e PNE-3;

de 25% (por cento) sobre o vencimento básico do Nível PNE-3 e as seguintes.

Art. 47 – A remuneração dos docentes da educação básica constituirá referência para a remuneração dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica a disposição de projetos.

Art. 48 – Os valores de vencimentos das referências do cargo e Níveis da carreira de que trata esta lei, são os constantes no anexo II.

Art. 49 – A remuneração do Profissional do Magistério Público da Educação Básica se constitui de vencimento básico, acrescido das vantagens previstas em lei.

## Seção IV - Das Vantagens Especiais

Art. 50 – Os profissionais do Magistério Público da Educação Básica farão jus às seguintes vantagens especiais:

I – gratificação pelo exercício da função de diretor e vice-diretor, baseada na tipologia de cada escola com percentuais variáveis na forma constante do anexo III desta Lei.

II – Por tempo de serviço a razão de cinco por cento (5%) do vencimento básico, sendo devido a cada quinquênio de serviço público.

III – outras vantagens previstas em Lei.

Parágrafo Único – A tipologia de cada escola será regulamentada por resolução do Conselho Municipal de Educação levando em conta o número de alunos por estabelecimento de ensino.

## TÍTULO III - Das Disposições Gerais, Transitórias e Finais

### CAPÍTULO ÚNICO - Da Administração das Unidades Escolares

Art. 51 – A administração escolar compreende as atividades de direção e coordenação, diretamente ou em regime de corresponsabilidade, planejamento e trabalho técnico-administrativo desenvolvido nas unidades escolares.

Art. 52 – O diretor e o vice-diretor serão eleitos diretamente pela comunidade escolar e nomeado pelo Prefeito Municipal, sendo que exercerão a função por dois anos, podendo ser reeleitos por igual período.

§ 1º - O processo para eleição de que trata este artigo, dependerá da expedição de normas próprias estabelecidas em regulamento aprovado pelo Conselho Municipal de Educação e por lei específica para esse fim aprovada pela Câmara Municipal.

§ 2º - as eleições deverão ser realizadas até 180 dias da aprovação desta Lei.

§ 3º - As eleições para diretor e vice-diretor serão realizadas 60 (sessenta) dias de antecedência ao término do mandato dos diretores eleitos;

§ 4º - as gratificações de direção e vice são as constantes no anexo III, desta Lei.

Art. 53 – No caso do artigo anterior, os ocupantes dos cargos nele previstos devem possuir formação em nível superior com habilitação em pedagogia ou licenciatura plena e experiência mínima de três anos de magistério e permanência de um ano na escola.

Art. 54 – Ficam criados os cargos de provimento efetivo de Profissional do Magistério Público da Educação Básica Municipal integrante da carreira prevista no artigo 40 cujos quantitativos são os constantes do Anexo IV desta Lei.

Art. 55 – Os atuais Professores do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal em efetivo exercício serão enquadrados no sistema de carreira instituído por esta Lei no prazo de sessenta dias, levando em consideração o nível, o tempo de serviço e faixa salarial, conforme tabela em anexo.

Parágrafo Único – O enquadramento dar-se-á por decreto do poder municipal.

Art. 56 – O Dia do Professor – 15 de outubro – será assinalado com comemorações que proporcione a confraternização do Pessoal do Magistério, sempre que possível com o apoio do Poder Público e da Entidade de Classe.

Art. 57 – O Município aplicará, no mínimo, o percentual estabelecido em lei das receitas vinculadas à educação e dos recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério, de que trata a Lei Federal nº 11.494/2007, na remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício na Educação Municipal.

Parágrafo Único - O Município não contabilizará no percentual previsto no *caput* deste artigo os pagamentos relativos aos profissionais que atuem em outros programas.

Art. 58 – A Cessão para outras funções fora do sistema municipal de ensino só será admitida sem ônus para o sistema de origem do integrante da carreira do magistério, observada, quando houver, legislação específica referente ao assunto.

Art. 59 - Os servidores com habilitação em Nível Médio e que não tenham adquirido habilitação mínima exigida prevista no art. 62 da LDB, farão parte do quadro suplementar específico em extinção.

Art. 60 – O nível I do cargo de carreira do Magistério Público Municipal atualmente ocupado pelos professores com formação em magistério modalidade normal fica extinto a partir de sua vacância, não sendo permitido o ingresso nesse nível após aprovação e promulgação da presente lei.

Art. 61 – O Município poderá conceder prêmios e diplomas de Mérito Educacional, selecionando, anualmente, os profissionais que se destaquem em decorrência do desenvolvimento de trabalho pedagógico considerado de real valor para a elevação da qualidade do ensino municipal.

Art. 62 – Nos casos omissos e nas matérias não especificamente regulamentadas pela presente Lei ou que não contrariem, aplica-se subsidiariamente ao Profissional do Magistério Público da Educação Básica, o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Riachuelo-RN.

Art. 63 – Os profissionais do Magistério que recebem gratificação por título terão seus direitos assegurados. Porém, a partir da vigência desta Lei não será mais concedido a referida gratificação.

Parágrafo Único – Os títulos adquiridos após a vigência da presente Lei serão utilizados para mudança de referência conforme art. 44.

Art. 64 – Esta Lei entrará em vigor em 01.02.2024, revogando-se a Lei nº 007/2009, Lei nº 493/2009, Lei nº 527/2012, Lei nº 580/2015 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo/RN, 08 de janeiro de 2023.

**JOÃO BASÍLIO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Esdras Javã da Silva  
**Código Identificador:**8250969A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS  
Nº 04/2024**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS  
nº 04/2024**

O Município de Riachuelo/RN torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS** visando: Realização de Procedimentos Oftalmológicos.

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido pelo e-mail do Setor de Cotações (setor.cotacoes2021@gmail.com). As propostas de preços deverão ser enviadas até o dia 11 de janeiro de 2024, para o mesmo endereço eletrônico acima identificado.

Riachuelo/RN, 8 de janeiro de 2024.

**ELIELVIS DA COSTA SOARES**  
Setor de Cotações

**Publicado por:**  
Nailton Maciel Leite da Fonseca  
**Código Identificador:**28D60534

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS  
Nº 05/2024**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS  
nº 05/2024**

O Município de Riachuelo/RN torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS** visando: Aquisição de suplementos nutricionais para os pacientes domiciliares com necessidades de suporte nutricional, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Riachuelo/RN.

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido pelo e-mail do Setor de Cotações (setor.cotacoes2021@gmail.com). As propostas de preços deverão ser enviadas até o dia 11 de janeiro de 2024, para o mesmo endereço eletrônico acima identificado.

Riachuelo/RN, 8 de janeiro de 2024.

**ELIELVIS DA COSTA SOARES**  
Setor de Cotações

**Publicado por:**  
Nailton Maciel Leite da Fonseca  
**Código Identificador:**60098192

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS  
Nº 06/2024**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS  
nº 06/2024**

O Município de Riachuelo/RN torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS** visando: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E HOSPEDAGEM DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO – SIGEDUC.

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido pelo e-mail do Setor de Cotações (setor.cotacoes2021@gmail.com). As propostas de preços deverão ser enviadas até o dia 11 de janeiro de 2024, para o mesmo endereço eletrônico acima identificado.

Riachuelo/RN, 8 de janeiro de 2024.

**ELIELVIS DA COSTA SOARES**  
Setor de Cotações

**Publicado por:**  
Nailton Maciel Leite da Fonseca  
**Código Identificador:**8DA95A2D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS  
Nº 07/2024**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS  
nº 07/2024**

O Município de Riachuelo/RN torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS** visando:

Contratação de Associação Filantrópica de Direito Privado, sem fins lucrativos, para prestação de serviços de agente de integração para atuar em conjunto com a Prefeitura de Riachuelo-RN, na administração do Programa de Estágio desta Prefeitura, visando possibilitar oportunidades de aperfeiçoamento da formação profissional de estudantes que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio e de educação especial, nas dependências da PREFEITURA DE RIACHUELO.

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido pelo e-mail do Setor de Cotações (setor.cotacoes2021@gmail.com). As propostas de preços deverão ser enviadas até o dia 11 de janeiro de 2024, para o mesmo endereço eletrônico acima identificado.

Riachuelo/RN, 8 de janeiro de 2024.

**ELIELVIS DA COSTA SOARES**

Setor de Cotações

**Publicado por:**

Nailton Maciel Leite da Fonseca  
Código Identificador:19208A84

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 001/2024 – GPMRF**

**Portaria nº 001/2024 – GPMRF**

Exonerar Diretor(a) Escolar da Escola Municipal Maria Paiva e Silva e dá outras providências, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art.1º – Exonerar LUCY DOS SANTOS ALVES - CPF: 967.483.384-68, para o cargo de Diretor(a) Escolar da Escola Municipal Maria Paiva e Silva deste município, retroagindo seus efeitos, retroagindo seus efeitos para 02 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 08 de janeiro de 2024.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN  
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

**Publicado por:**

Francisca Kely Silva de Lira  
Código Identificador:6C30305A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 002/2024 – GPMRF**

**Portaria nº 002/2024 – GPMRF**

Exonerar Diretor(a) Escolar da Escola Municipal Severino Lemos e dá outras providências, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas

pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art.1º – Exonerar senhor(a) o senhor(a) LIZANA CONSTANTINO DE LIMA - CPF: 043.336.534-01, para o cargo de Diretor(a) Escolar da Escola Municipal Severino Lemos deste município, retroagindo seus efeitos para 02 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 08 de janeiro de 2024.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN  
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

**Publicado por:**

Francisca Kely Silva de Lira  
Código Identificador:D0A66271

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 003/2024 – GPMRF**

**Portaria nº 003/2024 – GPMRF**

Exonerar Diretor(a) Escolar da Escola Municipal Jeronimo de Castro e dá outras providências, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art.1º – Exonerar senhor(a) MARIA CLEIDE ARAUJO DO NASCIMENTO - CPF: 024.535.034-99, para o cargo de Diretor(a) Escolar da Escola Municipal Jeronimo de Castro deste município, retroagindo seus efeitos para 02 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 08 de janeiro de 2024.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN  
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

**Publicado por:**

Francisca Kely Silva de Lira  
Código Identificador:B4921674

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 004/2024 – GPMRF**

**Portaria nº 004/2024 – GPMRF**

Exonerar Diretor(a) Escolar da Escola Municipal Professor Zacarias Gomes e dá outras providências, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art.1º – Exonerar o senhor(a) MARIA GERLANIA ROZINO SOARES - CPF: 025.160.734-88, para o cargo de Diretor(a) Escolar da Escola Municipal Professor Zacarias Gomes deste município, retroagindo seus efeitos para 02 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 08 de janeiro de 2024.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

**Publicado por:**

Francisca Kely Silva de Lira  
Código Identificador:2EE12A12

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 005/2024 – GPMRF**

**Portaria nº 005/2024 – GPMRF**

Exonerar Diretor(a) Escolar da Escola Municipal Manoel Cavalcante do Nascimento e dá outras providências, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art.1º – Exonerar MARIA EDILEUSA DOS SANTOS MEDEIROS - CPF: 874.508.794-68, para o cargo de Diretor(a) Escolar da Escola Municipal Manoel Cavalcante do Nascimento deste município, retroagindo seus efeitos para 02 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 08 de janeiro de 2024.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

**Publicado por:**

Francisca Kely Silva de Lira  
Código Identificador:9DD3E995

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 006/2024 – GPMRF**

**Portaria nº 006/2024 – GPMRF**

Exonerar diretora da Escola Municipal Antônio Leite Ramalho e dá outras providências, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art.1º – Exonerar Senhor (a) Jordania Alves Pereira, CPF nº 061.002.764-61, RG nº 002.475.042 ITEP/RN, do cargo de diretora da Escola Municipal Antônio Leite Ramalho, retroagindo seus efeitos para 02 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 08 de janeiro de 2024.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

**Publicado por:**

Francisca Kely Silva de Lira  
Código Identificador:3F109FAC

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 007/2024 – GPMRF**

**Portaria nº 007/2024 – GPMRF**

Exonerar Diretor(a) Escolar da Escola Municipal Dom Alair Vilar e dá outras providências, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art.1º – Exonerar o senhor(a) MARIA JOSÉ INACIO DA SILVA - CPF: 012.455.814-30, para o cargo de Diretor(a) Escolar da Escola Municipal Dom Alair Vilar deste município, retroagindo seus efeitos para 02 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 08 de janeiro de 2024.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

**Publicado por:**

Francisca Kely Silva de Lira  
Código Identificador:F90F8FBB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 008/2024 – GPMRF**

**Portaria nº 008/2024 – GPMRF**

Exonerar Diretor(a) Escolar da Escola Municipal Joana de Souza Ribeiro e dá outras providências, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art.1º – Exonerar o senhor(a) senhor(a) LIONEIDE LINO DA SILVA - CPF: 031.051.964-04, para o cargo de Diretor(a) Escolar da Escola Municipal Joana de Souza Ribeiro deste município, retroagindo seus efeitos para 02 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 08 de janeiro de 2024.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN  
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:**1DABA6F4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 009/2024 – GPMRF**

**Portaria nº 009/2024 – GPMRF**

Exonerar Diretor(a) Escolar da Escola Municipal Ana de Paiva Fagundes, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art.1º – Exonerar o senhor(a) **LYANNE SANTIAGO CAVALCANTE DE OLIVEIRA BARBOSA** - CPF: 029.269.004-57, para o cargo de Diretor(a) Escolar da Escola Municipal Ana de Paiva Fagundes deste município, retroagindo seus efeitos para 02 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 08 de janeiro de 2024.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN  
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:**A6CE9453

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 010/2024 – GPMRF**

**Portaria nº 010/2024 – GPMRF**

Exonerar Vice-diretor(a) Escolar da Escola Municipal Severino Lemos, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art.1º – Exonerar **MARINALVA TOMAZ DA SILVA** - CPF: 039.297.124-43, para o cargo de Diretor(a) Escolar da Escola Municipal Severino Lemos deste município, retroagindo seus efeitos para 02 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 08 de janeiro de 2024.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN  
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:**E0B1D04D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 011/2024 – GPMRF**

**Portaria nº 011/2024 – GPMRF**

Exonerar Vice-diretor(a) Escolar da Escola Municipal Ana de Paiva Fagundes, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art.1º – Exonerar **ABRÃO TAVARES DA CRUZ** - CPF: 054.546.594-01 para o cargo de Vice-diretor(a) Escolar da Escola Municipal Ana de Paiva Fagundes deste município, retroagindo seus efeitos para 02 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 08 de janeiro de 2024.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN  
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:**4DB3E771

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 012/2024 – GPMRF**

**Portaria nº 012/2024 – GPMRF**

Exonerar Vice-diretor(a) Escolar da Escola Municipal Joana de Souza Ribeiro, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art.1º – Exonerar senhor(a) **ADEILMA BARACHO DE A. SOUZA** - CPF: 036.923.992-64, para o cargo de Vice-diretor(a) Escolar da Escola Municipal Joana de Souza Ribeiro deste município, retroagindo seus efeitos para 02 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 08 de janeiro de 2024.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN  
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:**A9E3ED6D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 013/2024 – GPMRF**

**Portaria nº 013/2024 – GPMRF**

Exonerar Vice-diretor(a) Escolar da Escola Municipal Luiza da Costa e Silva, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art.1º – Exonerar o senhor(a) SILVANA DO NASCIMENTO COSTA - CPF: 101.009.504-85, para o cargo de Vice-diretor(a) Escolar da Escola Municipal Luiza da Costa e Silva deste município, retroagindo seus efeitos para 02 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 08 de janeiro de 2024.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN  
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:**ED45ABC6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 014/2024 – GPMRF**

**Portaria nº 014/2024 – GPMRF**

Exonerar Vice-diretor(a) da Escola Municipal Gerônimo de Castro, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art.1º – Exonerar o Senhor (a) Priscila Maria da Conceição do Nascimento, CPF nº 044.758.544-02, RG nº 002.250.798 ITEP/RN, para o cargo Vice-Diretora da Escola Municipal Gerônimo de Castro, retroagindo seus efeitos para 02 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 08 de janeiro de 2024..

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN  
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:**B24838A2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 015/2024 – GPMRF**

**Portaria nº 015/2024 – GPMRF**

Exonerar Vice-diretor(a) da Escolar no Dom Alair Vilar, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art.1º – Exonerar o senhor(a) ELIAGIANE MARIA DE PAIVA LEITE - CPF: 008.069.974-00, para o cargo de Vice-diretor(a) Escolar da Escola Municipal Dom Alair Vilar deste município, retroagindo seus efeitos para 02 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 08 de janeiro de 2024.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN  
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:**015DB5A7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 016/2024 – GPMRF**

**Portaria nº 016/2024 – GPMRF**

Nomear Diretor(a) Escolar da Escola Municipal Ana de Paiva Fagundes, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art.1º – Nomear o senhor(a) ABRAÃO TAVARES DA CRUZ - CPF: 054.546.594-01, para o cargo de Diretor(a) Escolar da Escola Municipal Ana de Paiva Fagundes deste município, retroagindo seus efeitos para 02 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 08 de janeiro de 2024.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN  
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:**A68E0A6E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 017/2024 – GPMRF**

**Portaria nº 017/2024 – GPMRF**

Nomear Vice-diretor(a) Escolar da Escola Municipal Ana de Paiva Fagundes, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art.1º – Nomear **DANILO PEREIRA DA SILVA** - CPF: 048.314.724-92 para o cargo de Vice-diretor(a) Escolar da Escola Municipal Ana de Paiva Fagundes deste município, retroagindo seus efeitos para 02 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 08 de janeiro de 2024.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN  
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

**Publicado por:**

Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:AC2A08CC**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 018/2024 – GPMRF**

**Portaria nº 018/2024 – GPMRF**

Nomear diretora da Escola Municipal Antônio Leite Ramalho e dá outras providências, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art.1º – Nomear Senhor (a) Jordania Alves Pereira, CPF nº 061.002.764-61, RG nº 002.475.042 ITEP/RN, do cargo de diretora da Escola Municipal Antônio Leite Ramalho, retroagindo seus efeitos para 02 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 08 de janeiro de 2024.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN  
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

**Publicado por:**

Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:84766275**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 019/2024 – GPMRF**

**Portaria nº 019/2024 – GPMRF**

Nomear Vice-Diretora da Escola Municipal Antônio Leite Ramalho e dá outras providências, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art.1º – Nomear Senhor (a) **ROSINEIDE ROSINO DA SILVA**, CPF nº 703.085.604.001, do cargo de Vice-Diretora da Escola Municipal Antônio Leite Ramalho, retroagindo seus efeitos para 02 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 08 de janeiro de 2024.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN  
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

**Publicado por:**

Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:912EBDDD**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 020/2024 – GPMRF**

**Portaria nº 020/2024 – GPMRF**

Nomear Diretor(a) Escolar da Escola Municipal Dom Alair Vilar e dá outras providências, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art.1º – Nomear o senhor(a) **MARIA JOSÉ INACIO DA SILVA** - CPF: 012.455.814-30, para o cargo de Diretor(a) Escolar da Escola Municipal Dom Alair Vilar deste município, retroagindo seus efeitos para 02 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 08 de janeiro de 2024.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN  
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

**Publicado por:**

Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:11CD8412**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 021/2024 – GPMRF**

**Portaria nº 021/2024 – GPMRF**

Nomear Vice-Diretor(a) Escolar da Escola Municipal Dom Alair Vilar e dá outras providências, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art.1º – Nomear o senhor(a) **RUTH NASCIMENTO DOS SANTOS** - CPF: 763.282.104-00, para o cargo de Vice-Diretor(a) Escolar da

Escola Municipal Dom Alair Vilar deste município, retroagindo seus efeitos para 02 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 08 de janeiro de 2024.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN  
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:**A6662AA8

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 022/2024 – GPMRF**

**Portaria nº 022/2024 – GPMRF**

Nomear Diretor(a) da Escola Municipal Gerônimo de Castro, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art.1º – Nomear o Senhor (a) Priscila Maria da Conceição do Nascimento, CPF nº 044.758.544-02, RG nº 002.250.798 ITEP/RN, para o cargo Diretora da Escola Municipal Gerônimo de Castro, retroagindo seus efeitos para 02 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 08 de janeiro de 2024.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN  
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:**27E0A9E0

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 023/2024 – GPMRF**

**Portaria nº 023/2024 – GPMRF**

Nomear Vice-Diretor(a) da Escola Municipal Gerônimo de Castro, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art.1º – Nomear o Senhor (a) FRANCISCA COSME DA COSTA PEREIRA, CPF nº 316.870.404-00, RG nº 421.061 ITEP/RN, para o cargo Vice-Diretora da Escola Municipal Gerônimo de Castro, retroagindo seus efeitos para 02 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 08 de janeiro de 2024.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN  
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:**25CEA736

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 024/2024 – GPMRF**

**Portaria nº 024/2024 – GPMRF**

Nomear Diretor(a) Escolar da Escola Municipal Joana de Souza Ribeiro, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art.1º – Nomear senhor(a) FABIA DIAS DO NASCIMENTO FERREIRA - CPF: 039 585 164 59, para o cargo de Diretor(a) Escolar da Escola Municipal Joana de Souza Ribeiro deste município, retroagindo seus efeitos para 02 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 08 de janeiro de 2024.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN  
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:**94EF08ED

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 025/2024 – GPMRF**

**Portaria nº 025/2024 – GPMRF**

Nomear Vice-Diretor(a) Escolar da Escola Municipal Joana de Souza Ribeiro, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art.1º – Nomear senhor(a) MARIA SUERDA DO NASCIMENTO - CPF: 059.843.724-01, para o cargo de Vice-Diretor(a) Escolar da Escola Municipal Joana de Souza Ribeiro deste município, retroagindo seus efeitos para 02 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 08 de janeiro de 2024.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN  
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:**C29D4036

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 026/2024 – GPMRF**

**Portaria nº 026/2024 – GPMRF**

Nomear Diretor(a) Escolar da Escola Municipal Maria Paiva e Silva e dá outras providências, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art.1º – Nomear LUCY DOS SANTOS ALVES - CPF: 967.483.384-68, para o cargo de Diretor(a) Escolar da Escola Municipal Maria Paiva e Silva deste município, retroagindo seus efeitos, retroagindo seus efeitos para 02 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 08 de janeiro de 2024.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN  
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:**7B39AEAB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 027/2024 – GPMRF**

**Portaria nº 027/2024 – GPMRF**

Nomear Diretor(a) Escolar da Escola Municipal Manoel Cavalcante do Nascimento e dá outras providências, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art.1º – Nomear HERÍCA JULIANA REGINALDO DA SILVA - CPF: 012.191.814-98, para o cargo de Diretor(a) Escolar da Escola Municipal Manoel Cavalcante do Nascimento deste município, retroagindo seus efeitos para 02 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 08 de janeiro de 2024.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN  
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:**634FF811

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 028/2024 – GPMRF**

**Portaria nº 028/2024 – GPMRF**

Nomear Diretor(a) Escolar da Escola Municipal Professor Zacarias Gomes e dá outras providências, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art.1º – Nomear senhor(a) MARIA GERLANIA ROZINO SOARES - CPF: 025.160.734-88, para o cargo de Diretor(a) Escolar da Escola Municipal Professor Zacarias Gomes deste município, retroagindo seus efeitos para 02 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 08 de janeiro de 2024.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN  
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:**2FA40DAC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 029/2024 – GPMRF**

**Portaria nº 029/2024 – GPMRF**

Nomear Vice-Diretor(a) Escolar da Escola Municipal Professor Zacarias Gomes e dá outras providências, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art.1º – Nomear senhor(a) REJANE GOMES ALVES - CPF: 022.636..., para o cargo de Vice-Diretor(a) Escolar da Escola Municipal Professor Zacarias Gomes deste município, retroagindo seus efeitos para 02 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 08 de janeiro de 2024.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN  
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:**88AC777D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 030/2024 – GPMRF**

**Portaria nº 030/2024 – GPMRF**

Nomear Diretor(a) Escolar da Escola Municipal Severino Lemos e dá outras providências, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art.1º – Nomear senhor(a) MICILENE DOS SANTOS OLIVEIRA - CPF: 010.314.424-21, para o cargo de Diretor(a) Escolar da Escola Municipal Severino Lemos deste município, retroagindo seus efeitos para 02 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 08 de janeiro de 2024.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN  
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:0BA61054**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 031/2024 – GPMRF**

**Portaria nº 031/2024 – GPMRF**

Nomear Vice-Diretor(a) Escolar da Escola Municipal Severino Lemos e dá outras providências, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art.1º – Nomear senhor(a) PATRICIA SILVA DA ROCHA - CPF: 045.356.964-11, para o cargo de Vice-Diretor(a) Escolar da Escola Municipal Severino Lemos deste município, retroagindo seus efeitos para 02 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 08 de janeiro de 2024.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN  
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:7790A16F**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 003/2024 – GAB - DISPÕE SOBRE A**  
**NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR**  
**DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ**

**Portaria nº. 003/2024 – GAB**

**Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Tutelar do Município de Santa Cruz e dá outras providências.**

O **Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, inciso V, da Lei Orgânica do Município, bem como **Lei 8.069** de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e da **Lei Municipal nº 404** de 08 de junho de 2001,

**RESOLVE:**

Art. 1 – Nomear os membros do Conselho Tutelar do Município de Santa Cruz/RN, eleitos no último dia 01 de outubro de 2023, conforme processo de Eleição Unificada para o cargo acima mencionado, para atuarem no período compreendido de **10/01/2024 a 10/01/2028**, passando a partir desta data, e por ordem de classificação, a ter a seguinte composição:

**EDNA TELMA DE OLIVEIRA**  
**JOSÉ EDSON DA COSTA**  
**MARIA ELIZABETE GALDINO DA ROCHA**  
**RITA DE CÁSSIA LIMA BEZERRA**  
**MARIA LURIANE DA SILVA CONFESSOR**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 10 de janeiro de 2024.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 08 de janeiro de 2024

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Morais  
**Código Identificador:704455F2**

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 05/2024 – GAB - DIÁRIA**

**Portaria nº. 05/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - Conceder½ (meia) diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) ao Servidor JOSÉ CARLOS SILVA DE ALMEIDA, matrícula: 151814-3, Coordenador do Complexo Turístico de Santa Rita de Cássia, vinculada à Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico deste Município, para custear suas despesas, em virtude da viagem à cidade de Natal/RN, no dia 11 do corrente mês e ano, com o objetivo de participar da 29ª Feira Internacional de Artesanato do RN - FIART.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 08 de janeiro de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Morais  
**Código Identificador:014EF44B**

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 04/2024 – GAB - DIÁRIA**

**Portaria nº. 04/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) à Coordenadora de Turismo **SILVIA FERREIRA LIMA RODRIGUES, Mart: 004072-0**, vinculada a Secretaria Municipal de Turismo, para custear suas despesas, em virtude da viagem à cidade de Natal/RN, no dia 11 do corrente mês e ano, com o objetivo de participar da 29ª Feira Internacional de Artesanato do RN - FIART.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 08 de janeiro de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Morais  
**Código Identificador:62C7F83C**

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 06/2024 – GAB - DIÁRIA**

**Portaria nº. 06/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) à Servidora **JANILZA DANTAS COUTINHO**, matrícula: **005398-8**, Subcoordenador de Turismo, vinculada à Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico deste Município, para custear suas despesas, em virtude da viagem à cidade de Natal/RN, no dia 11 do corrente mês e ano, com o objetivo de participar da 29ª Feira Internacional de Artesanato do RN - FIART.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 08 de janeiro de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Morais  
**Código Identificador:676F16D3**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS  
PÚBLICAS - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO  
DETERMINADO - MARCOS ROGÉRIO DE MACEDO**

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA

MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.\*\*\*\*-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado nesta cidade, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **MARCOS ROGÉRIO DE MACEDO**, CPF (MF) nº. 044.\*\*\*\*-59, com endereço à Rua Santa Barbara, nº 90, Conjunto Cônego Monte, Santa Cruz/RN, tel: 9-9607-7016, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

**CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **VIGIA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, que instruirá o mesmo no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.

**CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

**CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará o CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

**CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

**CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do Governo Federal/FPM.

**CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

**CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

**CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

**CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito/Contratante

**MARCOS ROGÉRIO DE MACEDO**  
Contratado

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Morais  
**Código Identificador:**D3B34BF7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS**  
**PÚBLICAS - CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO -**  
**PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA**

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.\*\*\*-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA**, CPF (MF) nº. 491.\*\*\*-04, com endereço à Rua Padre Antônio Rafael, nº 192, bairro do Paraíso, Santa Cruz/RN, tel: 9-9921-5311, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

**CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **VIGIA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, que instruirá o mesmo no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, uma vez que a contratação do servidor, justifica-se, pelo fato de não prejudicar o bom andamento dos serviços no que diz respeito a vigilância da Vila de Todos.

**CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

**CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

**CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

**CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do Governo Federal/FPM.

**CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

**CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

**CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

**CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito/Contratante

**PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA**

Contratado

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Moraes  
**Código Identificador:**E757004E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS  
PÚBLICAS - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO  
DETERMINADO - FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA NETO**

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.\*\*\*-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA NETO, CPF (MF) nº. 704.\*\*\*-89, com endereço à Rua Antônio Ferreira de Souza, nº 01, Centro, Santa Cruz/RN, tel: 9-9809-7695, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

**CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **VIGIA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, que instruirá o mesmo no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, uma vez que a contratação do servidor, justifica-se, pelo fato de não prejudicar o bom andamento dos serviços no que diz respeito a vigilância da frota de veículos que ficam guardados na Garagem Municipal.

**CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

**CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

**CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

**CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do Governo Federal/FPM.

**CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

**CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

**CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

**CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito/Contratante

**FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA NETO**

Contratado

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Morais  
**Código Identificador:**E15296D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS  
PÚBLICAS - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO  
DETERMINADO - DENNER VIANA MARTINS DE OLIVEIRA**

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.\*\*\*-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **DENNER VIANA MARTINS DE OLIVEIRA**, CPF (MF) nº. 700.\*\*\*-79, com endereço à Rua Santa Luzia, nº 111, Bairro do Paraíso, Santa Cruz/RN, tel: 9-9183-5582, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

**CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **VIGIA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, que instruirá o mesmo no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, uma vez que a contratação do servidor, justifica-se, pelo fato de não prejudicar o bom andamento dos serviços no que diz respeito a vigilância da frota de veículos que ficam guardados na Garagem Municipal.

**CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

**CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

**CLÁUSULA 4ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

**CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do Governo Federal/FPM.

**CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

**CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

**CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

**CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito/Contratante

**DENNER VIANA MARTINS DE OLIVEIRA**  
Contratado

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Morais  
**Código Identificador:**957EDFD4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS  
PÚBLICAS - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO  
DETERMINADO - IKARO ROGÉRIO DE LIMA JUSTINO**

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.\*\*\*-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **IKARO ROGÉRIO DE LIMA JUSTINO**, CPF (MF) nº. 702.\*\*\*-35, com endereço à Rua Nossa Senhora da Piedade, nº 29, Conjunto Cônego Monte, Santa Cruz/RN, tel: 9-8831-0057, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº

8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

**CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **VIGIA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, que instruirá o mesmo no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, uma vez que a contratação do servidor, justifica-se, pelo fato de não prejudicar o bom andamento dos serviços no que diz respeito a vigilância da Vila de Todos.

**CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

**CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

**CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

**CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do Governo Federal/FPM.

**CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

**CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

**CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade

excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

**CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito/ Contratante

**IKARO ROGÉRIO DE LIMA JUSTINO**  
Contratado

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Morais  
**Código Identificador:**13F24961

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS  
PÚBLICAS - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO  
DETERMINADO - JOSÉ ERIBERTO MURILO**

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.\*\*\*\*-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **JOSÉ ERIBERTO MURILO**, CPF (MF) nº. 709.\*\*\*\*\*-87, com endereço à Rua São Benedito, nº 129, Conjunto Cônego Monte, Santa Cruz/RN, tel: 9-9906-2294, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

**CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **VIGIA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, que instruirá o mesmo no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, uma vez que a contratação do servidor, justifica-se, pelo fato de não prejudicar o bom andamento dos serviços no que diz respeito a vigilância da Vila de Todos.

#### **CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024 qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

#### **CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

#### **CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

#### **CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do Governo Federal/FPM.

#### **CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

#### **CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

#### **CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

#### **CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito/Contratante

**JOSÉ ERIBERTO MURILO**

Contratado

#### **TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Moraes  
**Código Identificador:**DCFEF785

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - LUIS ANTÔNIO DA FONSECA**

#### **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.\*\*\*-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **LUIS ANTÔNIO DA FONSECA**, CPF (MF) nº. 206.\*\*\*-97, com endereço à Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 306, Conjunto Cônego Monte, Santa Cruz/RN, tel: 9-9936-1725, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

#### **CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **VIGIA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, que instruirá o mesmo no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, uma vez que a contratação do servidor, justifica-se, pelo fato de não prejudicar o bom andamento dos serviços no que diz respeito a vigilância da frota de veículos que ficam guardados na Garagem Municipal.

#### **CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

#### **CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e

doze reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

#### **CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

#### **CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do Governo Federal/FPM.

#### **CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

#### **CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

#### **CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

#### **CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito/Contratante

**LUIS ANTÔNIO DA FONSECA**  
Contratado

#### **TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Moraes  
**Código Identificador:86AA8087**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS  
PÚBLICAS - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO  
DETERMINADO - JOSÉ WILLIAMS DA SILVA**

#### **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA

MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr.º IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.\*\*\*\*-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **JOSÉ WILLIAMS DA SILVA**, CPF (MF) nº. 025.\*\*\*\*-44, com endereço à Rua Lourival Praxedes Ferreira, nº 296, Bairro do Paraíso, Santa Cruz/RN, tel: 9-9653-8213, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

#### **CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **VIGIA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, que instruirá o mesmo no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, uma vez que a contratação do servidor, justifica-se, pelo fato de não prejudicar o bom andamento dos serviços no que diz respeito a vigilância da frota de veículos que ficam guardados na Garagem Municipal.

#### **CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindido a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

#### **CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

#### **CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

#### **CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do Governo Federal/FPM.

#### **CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

#### **CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

### **CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

### **CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito/Contratante

**JOSÉ WILLIAMS DA SILVA**  
Contratado

### **TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Moraes  
**Código Identificador:272A5ED1**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - RAFAEL SOUZA MOREIRA**

### **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.\*\*\*-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **RAFAEL SOUZA MOREIRA**, CPF (MF) nº. 017.\*\*\*-29 com endereço no Sítio Açude do Alívio, zona rural de Santa Cruz/RN, tel: 9-8181-4665, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

### **CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabeleça a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

### **CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **VIGIA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, que instruirá o mesmo no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, uma vez que a contratação do servidor, justifica-se, pelo fato de não prejudicar o bom andamento dos serviços no que diz respeito a vigilância da frota de veículos que ficam guardados na Garagem Municipal.

### **CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

### **CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

### **CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

### **CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do Governo Federal/FPM.

### **CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

### **CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

### **CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

### **CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito/Contratante

**RAFAEL SOUZA MOREIRA**

Contratado

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Joeide Lima de Moraes

**Código Identificador:DC0AEF68**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS  
PÚBLICAS - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO  
DETERMINADO - RICARDO CRUZ DO NASCIMENTO**

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr.º IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.\*\*\*-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **RICARDO CRUZ DO NASCIMENTO**, CPF (MF) nº. 090.\*\*\*-89 com endereço à Rua Nossa Senhora das Vitórias, nº 301, Conjunto Cônego Monte, Santa Cruz/RN, tel: 9-9921-5517/9617-5406, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

**CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **VIGIA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, que instruirá o mesmo no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, uma vez que a contratação do servidor, justifica-se, pelo fato de não prejudicar o bom andamento dos serviços no que diz respeito a vigilância da frota de veículos que ficam guardados na Garagem Municipal.

**CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

**CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

**CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

**CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do Governo Federal/FPM.

**CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

**CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

**CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

**CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito/Contratante

**RICARDO CRUZ DO NASCIMENTO**

Contratado

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Joeide Lima de Moraes

**Código Identificador:6F576B8C**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS  
PÚBLICAS - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO  
DETERMINADO - SANDRO JOSÉ BARACHO**

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.\*\*\*-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **SANDRO JOSÉ BARACHO**, CPF (MF) nº. 556.\*\*\*-20, com endereço à Rua Sebastião Diniz da Rocha, nº 725, Bairro Barro Vermelho, Santa Cruz/RN, tel: 9-9941-2083, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

**CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabeleça a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **VIGIA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, que instruirá o mesmo no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

**CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

**CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

**CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

**CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do FPM.

**CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

**CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

**CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

**CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito/ Contratante

**SANDRO JOSÉ BARACHO**

Contratado

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Moraes  
**Código Identificador:47C9BCCF**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS  
PÚBLICAS - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO  
DETERMINADO - ALDAIR JOSÉ FAUSTINO DE ARAÚJO**

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.\*\*\*-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **ALDAIR JOSÉ FAUSTINO DE ARAÚJO**, CPF (MF) nº. 838.\*\*\*-72, com endereço à Rua Geraldo Alves, nº 95, Bairro do Paraíso, Santa Cruz/RN, tel: 9-9632-0349, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

**CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **ZELADOR**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, que instruirá o mesmo no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

#### **CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

#### **CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

#### **CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

#### **CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do Governo Federal/FPM.

#### **CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

#### **CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

#### **CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

#### **CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito/ Contratante

**ALDAIR JOSÉ FAUSTINO DE ARAÚJO**

Contratado

#### **TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Joeide Lima de Moraes

**Código Identificador:**AE52F4A7

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - MARCELINO FERREIRA**

#### **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.\*\*\*-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **MARCELINO FERREIRA**, CPF (MF) nº. 026.\*\*\*-61, com endereço à Rua Ana Alice Adriano Cavalcante, nº 86, Centro, Santa Cruz/RN, tel: 9-9611-1159, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

#### **CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **ZELADOR**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, que instruirá o mesmo no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.

#### **CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

**CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

**CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

**CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do Governo Federal/FPM.

**CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

**CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

**CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13º salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

**CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito/ Contratante

**MARCELINO FERREIRA**

Contratado

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Joeide Lima de Moraes

**Código Identificador:3BCA1478**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS  
PÚBLICAS - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO  
DETERMINADO - LUIS FERNANDO DA SILVA DANTAS**

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr.º IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.\*\*\*-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **LUIS FERNANDO DA SILVA DANTAS**, CPF (MF) nº. 057.\*\*\*-64, com endereço à Rua Nossa Senhora da Conceição, nº. 49, Conjunto Cônego Monte – Santa Cruz/RN, tel: 9-9692-9075/9-9130-6962, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

**CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **COVEIRO**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, que instruirá o mesmo no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, uma vez que a contratação do servidor, justifica-se, pelo fato de que não prejudicar o bom andamento dos serviços no que diz respeito a conservação e zeladoria dos cemitérios municipais.

**CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

**CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.502,00 (mil quinhentos e dois reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

**CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

**CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do Governo Federal/FPM.

#### **CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

#### **CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

#### **CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

#### **CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito/Contratante

**LUIS FERNANDES DA SILVA DANTAS**  
Contratado

#### **TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Moraes  
**Código Identificador:**7C97E768

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS  
PÚBLICAS - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO  
DETERMINADO - LUIS FERNANDO DA SILVA DANTAS**

#### **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.\*\*\*-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **LUIS FERNANDO DA SILVA DANTAS**, CPF (MF) nº. 057.\*\*\*-64, com endereço à Rua Nossa Senhora da Conceição, nº. 49, Conjunto Cônego Monte – Santa Cruz/RN, tel: 9-9692-9075/9-9130-6962, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do

disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

#### **CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **COVEIRO**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, que instruirá o mesmo no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, uma vez que a contratação do servidor, justifica-se, pelo fato de que não prejudicar o bom andamento dos serviços no que diz respeito a conservação e zeladoria dos cemitérios municipais.

#### **CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

#### **CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.502,00 (mil quinhentos e dois reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

#### **CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

#### **CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do Governo Federal/FPM.

#### **CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

#### **CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

#### **CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade

excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13º salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

#### **CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito/Contratante

**LUIS FERNANDES DA SILVA DANTAS**

Contratado

#### **TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Joeide Lima de Moraes

**Código Identificador:**FAA4AF78

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA -  
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO -  
JOSIVAN COSTA DE OLIVEIRA**

#### **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.\*\*\*-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **JOSIVAN COSTA DE OLIVEIRA**, CPF (MF) nº. 094.\*\*\*-76, com endereço no Sítio Cacaruaba, zona rural de Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

#### **CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabeleça a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **MOTORISTA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Agricultura, que instruirá o mesmo no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do CONTRATADO para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

#### **CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

Este contrato terá vigência a partir de 02 de janeiro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

#### **CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 2.057,00 (dois mil e cinquenta e sete reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

#### **CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

#### **CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do FPM.

#### **CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

#### **CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

#### **CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

#### **CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito/Contratante

**JOSIVAN COSTA DE OLIVEIRA**

Contratado

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Joeide Lima de Moraes

**Código Identificador:**498D39E7**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS****EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 212/2023 – LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 069/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95.

CONTRATADO: RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 50.867.070/0001-10

OBJETO Aquisição de equipamento e material permanente destinado a atender as necessidades do Hospital Municipal Aluizio Bezerra.

VALOR TOTAL: R\$ **7.760,95** (sete mil, setecentos e sessenta reais e noventa e cinco centavos)

RECURSOS FINANCEIROS: Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde e Receita Tributária Municipal, no Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

DATA: 19 de dezembro de 2023.

ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito Municipal/Pelo Contratante e: e MARCELO DE ALMEIDA TELES/Titular/Pela Contratada

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes

**Código Identificador:**7489145B**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS****EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 211/2023 – LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 069/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95.

CONTRATADO: ODONTOMED COM. DE PROD. MED. HOSPITALARES LTDA-ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 09.478.023/0001-80

OBJETO Aquisição de equipamento e material permanente destinado a atender as necessidades do Hospital Municipal Aluizio Bezerra.

VALOR TOTAL: R\$ **6.988,55** (seis mil, novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos)

RECURSOS FINANCEIROS: Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde e Receita Tributária Municipal, no Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

DATA: 19 de dezembro de 2023.

ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito Municipal/Pelo Contratante e: André Luna de Lucena/Titular/Pela Contratada

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes

**Código Identificador:**1751D3E2**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS****EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 210/2023 – LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 069/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95.

CONTRATADO: MR TECH INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 48.000.136/0001-28

OBJETO Aquisição de equipamento e material permanente destinado a atender as necessidades do Hospital Municipal Aluizio Bezerra.

VALOR TOTAL: R\$ 8.520,00 (oito mil, quinhentos e vinte reais).

RECURSOS FINANCEIROS: Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde e Receita Tributária Municipal, no Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

DATA: 19 de dezembro de 2023.

ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito Municipal/Pelo Contratante e: Marília Rehbein /Titular/Pela Contratada

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes

**Código Identificador:**76D3A250**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS****EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 209/2023 – LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 069/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95.

CONTRATADO: MCL COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 44.572.364/0001-11

OBJETO Aquisição de equipamento e material permanente destinado a atender as necessidades do Hospital Municipal Aluizio Bezerra.

VALOR TOTAL: R 2.970,00 (dois mil, novecentos e setenta reais).

RECURSOS FINANCEIROS: Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde e Receita Tributária Municipal, no Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

DATA: 19 de dezembro de 2023.

ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito Municipal/Pelo Contratante e: LUCAS OLIVEIRA DE SOUZA FERREIRA/Titular/Pela Contratada

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes

**Código Identificador:**EE1C9AA8**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS****EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 208/2023 – LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 069/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95.

CONTRATADO: KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 21.971.041/0001-03

OBJETO Aquisição de equipamento e material permanente destinado a atender as necessidades do Hospital Municipal Aluizio Bezerra.

VALOR TOTAL: R **2.300,00** (dois mil e trezentos reais)

RECURSOS FINANCEIROS: Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde e Receita Tributária Municipal, no Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

DATA: 19 de dezembro de 2023.

ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito Municipal/Pelo Contratante e: VERA ROMANAZZI/Titular/Pela Contratada

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes

**Código Identificador:**64067218**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS****EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 207/2023 – LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 069/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95.  
 CONTRATADO: : K J DE M ANDRADE LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 49.385.374/0001-61  
 OBJETO Aquisição de equipamento e material permanente destinado a atender as necessidades do Hospital Municipal Aluizio Bezerra.  
 VALOR TOTAL: R 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)  
 RECURSOS FINANCEIROS: Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde e Receita Tributária Municipal, no Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.  
 DATA: 19 de dezembro de 2023.  
 ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito Municipal/Pelo Contratante e: KATIA JEANE DE MEDEIROS ANDRADE /Titular/Pela Contratada

**Publicado por:**  
 Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**A066B8DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 206/2023 – LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 069/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95.  
 CONTRATADO: JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 17.570.889/0001-45  
 OBJETO Aquisição de equipamento e material permanente destinado a atender as necessidades do Hospital Municipal Aluizio Bezerra.  
 VALOR TOTAL: R 2.390,00 (dois mil, trezentos e noventa reais).  
 RECURSOS FINANCEIROS: Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde e Receita Tributária Municipal, no Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.  
 DATA: 19 de dezembro de 2023.  
 ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito Municipal/Pelo Contratante e: LUIZA PINHEIRO FERNANDES MALHEIRO/Titular/Pela Contratada

**Publicado por:**  
 Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**30ED8CB7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 205/2023 – LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 069/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95.  
 CONTRATADO: JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.869.398/0001-46  
 OBJETO Aquisição de equipamento e material permanente destinado a atender as necessidades do Hospital Municipal Aluizio Bezerra.  
 VALOR TOTAL: R\$ 3.414,90 (três mil, quatrocentos e quatorze reais e noventa centavos).  
 RECURSOS FINANCEIROS: Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde e Receita Tributária Municipal, no Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.  
 DATA: 19 de dezembro de 2023.  
 ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito Municipal/Pelo Contratante e: JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS/Titular/Pela Contratada

**Publicado por:**  
 Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**99B6D3F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 204/2023 – LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 069/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95.  
 CONTRATADO: J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 84.972.926/0001-39  
 OBJETO Aquisição de equipamento e material permanente destinado a atender as necessidades do Hospital Municipal Aluizio Bezerra.  
 VALOR TOTAL: R\$ 7.892,61 (sete mil, oitocentos e noventa e dois reais e sessenta e um centavos).  
 RECURSOS FINANCEIROS: Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde e Receita Tributária Municipal, no Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.  
 DATA: 19 de dezembro de 2023.  
 ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito Municipal/Pelo Contratante e: JOÃO RIBEIRO DE SOUZA/Titular/Pela Contratada

**Publicado por:**  
 Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**3B00FACA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 203/2023 – LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 069/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95.  
 CONTRATADO: DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 49.140.067/0001-10  
 OBJETO Aquisição de equipamento e material permanente destinado a atender as necessidades do Hospital Municipal Aluizio Bezerra.  
 VALOR TOTAL: R\$ 5.211,90 (cinco mil, duzentos e onze reais e noventa centavos)  
 RECURSOS FINANCEIROS: Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde e Receita Tributária Municipal, no Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.  
 DATA: 19 de dezembro de 2023.  
 ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito Municipal/Pelo Contratante e: ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS/Titular/Pela Contratada

**Publicado por:**  
 Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**6D4E2E97

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 202/2023 – LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 069/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95.  
 CONTRATADO: Cirurgica Sao Felipe Produtos Para Saude Eireli, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.626.776/0001-60  
 OBJETO Aquisição de equipamento e material permanente destinado a atender as necessidades do Hospital Municipal Aluizio Bezerra.  
 VALOR TOTAL: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)  
 RECURSOS FINANCEIROS: Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde e Receita Tributária Municipal, no Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.  
 DATA: 19 de dezembro de 2023.  
 ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito Municipal/Pelo Contratante e: MARISTELA BELOTTO PELOZZO /Titular/Pela Contratada

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**287A153B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 201/2023 –  
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 069/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95.

CONTRATADO: ANTONIO WILLIAN COSTA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 24.590.259/0001-06

OBJETO Aquisição de equipamento e material permanente destinado a atender as necessidades do Hospital Municipal Aluizio Bezerra.

VALOR TOTAL: R\$ **18.823,70** (dezoito mil, oitocentos e vinte e três reais e setenta centavos)

RECURSOS FINANCEIROS: Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde e Receita Tributária Municipal, no Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

DATA: 19 de dezembro de 2023.

ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito Municipal/Pelo Contratante e: Antonio Willian Costa /Titular/Pela Contratada

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**5ECD3E9A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 214/2023 –  
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 069/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95.

CONTRATADO: TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 21.592.515/0001-06

OBJETO Aquisição de equipamento e material permanente destinado a atender as necessidades do Hospital Municipal Aluizio Bezerra.

VALOR TOTAL: R\$ **12.750,00** (doze mil, setecentos e cinquenta reais).

RECURSOS FINANCEIROS: Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde e Receita Tributária Municipal, no Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

DATA: 19 de dezembro de 2023.

ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito Municipal/Pelo Contratante e: BRUNO TAFFAREL FERNANDES MAIA/Titular/Pela Contratada

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**3A39F10B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 213/2023 –  
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 069/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95.

CONTRATADO: SAM MEDIC INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 21.983.850/0001-27

OBJETO Aquisição de equipamento e material permanente destinado a atender as necessidades do Hospital Municipal Aluizio Bezerra.

VALOR TOTAL: R\$ **2.414,00** (dois mil, quatrocentos e quatorze reais).

RECURSOS FINANCEIROS: Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde e Receita Tributária Municipal, no

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

DATA: 19 de dezembro de 2023.

ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito Municipal/Pelo Contratante e: LUANA MULLER DA SILVA/Titular/Pela Contratada

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**3CA5DC58

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA  
CONVOCAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
10011/2023, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO 078/2022**

Ao Representante da Empresa

EMPRESA: LOPESOFTE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

CNPJ: 00.941.001/0001-30

Endereço: AVENIDA JOAO MANOEL PESSOA, Nº 391- LUIZ INACIO – ITAJÁ/RN - CEP: 59513-000

Vimos comunicar a V. S.<sup>a</sup> que o Gabinete da Prefeita, requereu a celebração do **1º TERMO ADITIVO** ao contrato administrativo suscrito entre esta empresa e o Município de Santana do Matos/RN, oriundo do pregão eletrônico 078/2022, visando a prorrogação do período vigencial.

Assim, comunicamos V.S.<sup>a</sup> da convocação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de três (03) dias da publicação desta, para seu comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do referido Termo Aditivo.

Atenciosamente,

Santana do Matos/RN, 08 de janeiro de 2023.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**1BBB6404

**GABINETE DA PREFEITA  
CONVOCAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
14011/2022, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO 051/2021**

Ao Representante da Empresa

EMPRESA: DANILO BEZERRA ARAUJO ME

CNPJ: 19.686.025/0001-19

ENDEREÇO: Rua Senador José Bernardo, 806, Apto. 301, Centro, Caicó/RN, CEP 59.300-000

Vimos comunicar a V. S.<sup>a</sup> que o Gabinete da Prefeita, requereu a celebração do **1º TERMO ADITIVO** ao contrato administrativo suscrito entre esta empresa e o Município de Santana do Matos/RN, oriundo do pregão eletrônico 051/2021, visando a prorrogação do período vigencial.

Assim, comunicamos V.S.<sup>a</sup> da convocação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de três (03) dias da publicação desta, para seu comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do referido Termo Aditivo.

Atenciosamente,

Santana do Matos/RN, 08 de janeiro de 2023.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**48ACBE9A

**GABINETE DA PREFEITA**  
**CONTRATAÇÃO DE SALDO – EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29121/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2022 PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 5299/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;  
**CONTRATADA:** DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.284.764/0001-30;  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA (REMANESCENTES)  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 185.617,33(cento e oitenta e cinco mil e seiscentos e dezessete reais e trinta e três centavos)  
**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato com início na data de 29/12/2023 e encerramento em 30/04/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.  
**MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico nº 077/2022, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste edital. **Lei complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93.**

Santana do Matos/RN, 29 de dezembro de 2023.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**DCC4673A

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA**  
**CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR TEMPO**  
**DETERMINADO EDITAL Nº 004/2023 CONVOCAÇÃO PARA**  
**CONTRATAÇÃO**

**O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, inscrito no CNPJ Nº 08.110.0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, Centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000; neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. Maria Alice Silva, de acordo com as normas estabelecidas na legislação municipal de regência, torna pública a **CONVOCAÇÃO** dos(as) candidatos(as) abaixo, para fins de atendimento aos itens 9.1 a 9.4 do EDITAL Nº 004/2023:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
ENFERMEIRO				
NOME	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA
ZEUNY ANNA AZEVEDO SILVA	4º Lugar	ENFERMEIRO	Sec. Mun. de Saúde/Unidade Hospitalar Clóvis Avelino	40h Semanais
KARTANA DE FÁTIMA ESPÍNOLA	5º Lugar	ENFERMEIRO	Sec. Mun. de Saúde/Unidade Hospitalar Clóvis Avelino	40h Semanais
ADLADAIANY PRYSCILLA SILVA CUNHA	6º Lugar	ENFERMEIRO	Sec. Mun. de Saúde/Unidade Hospitalar Clóvis Avelino	40h Semanais
TÉCNICO EM ENFERMAGEM				
NOME	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA
MARIA APARECIDA DE SOUZA FERNANDES	3º Lugar	TÉC. EM ENFERMAGEM	Sec. Mun. de Saúde/UBS Nova Aparecida	40h Semanais

O(A) candidato(a) deverá apresentar (CÓPIAS) da seguinte documentação:

- RG e CPF;
- CNH, se for o caso;
- CTPS;
- Título de eleitor;
- Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- Certidão de casamento ou certidão de nascimento;
- Certidão de nascimento do(s) filho(s) e CPF, se for o caso;
- Comprovante de residência atualizado;
- Dados bancários;
- Comprovante de nível de escolaridade exigido para o cargo, se for o caso;
- Comprovante de regularidade junto ao conselho/órgão de classe, se for o caso;
- Atestado médico comprovando a aptidão física e mental para o desempenho da função temporária a ser ocupada;
- Declaração de bens (fornecido pelo Setor de RH);
- Declaração de incompatibilidade institucional de cargos (fornecido pelo Setor de RH).

O comparecimento do(a) candidato(a) deverá ocorrer no prazo de até 02 (dois) dias úteis, das 7h as 13h, sob pena de eliminação do processo seletivo simplificado.

Santana do Matos/RN, 08 de janeiro de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal  
CPF nº. 597.533.074-20

**Publicado por:**  
Tainá Beatriz da Silva Santos  
**Código Identificador:**3364B6D3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 003/2024**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, por meio da Sra. **JOELAINÉ CARLA ALVES DANTAS**, nomeada Agente de Contratação, através da Portaria nº 0172/2023, e Equipe de Apoio nomeada por meio da Portaria de Nº 0361/2023, que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, e Decreto Municipal N 1.033, e demais legislações aplicáveis. Que tem como objeto: A Contratação de empresa para locação de sistema informatizado destinado ao gerenciamento integrado da administração tributária, em plataforma totalmente web, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de dados, a customização, a parametrização e o treinamento de usuários, para atender às necessidades do município de Santana do Seridó-RN. A realização será através da Plataforma [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), por intermédio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. **O início de acolhimento de propostas ocorrerá a partir do dia 09/01/2024 às 11:30 horas e finaliza em 12/01/2024 às 11:30 horas. Data e hora inicial e final de lances: dia 12/01/2024 das 11:31 às 17:31.** .Maiores informações e entrega de editais: no endereço eletrônico: [cpl\\_santanadoserido.rn@outlook.com](mailto:cpl_santanadoserido.rn@outlook.com) e no site Oficial da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN (<http://pmsantanadoserido.m.gov.br/>). informações acerca do edital, favor entrar em contato com o setor de licitação pelo endereço eletrônico [cpl\\_santanadoserido.rn@outlook.com](mailto:cpl_santanadoserido.rn@outlook.com)

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 08 de janeiro de 2024.

**JOELAINÉ CARLA ALVES DANTAS-**  
Agente de Contratação.

**Publicado por:**  
Joelaine Carla Alves Dantas  
**Código Identificador:**07A4976F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2023  
- ATO CONVOCATÓRIO Nº 002/2024**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
EDITAL Nº 001/2023, DE 14 DE AGOSTO DE 2023**

**ATO CONVOCATÓRIO Nº 002/2024**

O Município de Santana do Seridó - RN, por seu representante legal, considerando a finalização do Processo Seletivo Simplificado, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do Município, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal de nº 0630/2023, de 25 de julho de 2023, torna pública a LISTA DE APROVADOS E CLASSIFICADOS convocados para apresentação de documentos para a contratação, nos termos do item 5 do Edital nº 001/2023 e demais previsões edilícias.

CONSIDERANDO que Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, finalizou e publicou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, em 18/09/2023.

CONSIDERANDO que o Processo Seletivo Simplificado foi Homologado através do Decreto Nº 1.050/2023, publicado no diário oficial da FEMURN em 18/10/2023.

**De acordo com o item 5 do edital 001/2023 – Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, convoco os candidatos abaixo, na data e horaria abaixo agendado, a comparecer na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Nilton Ginane, 13, centro de Santana do Seridó-RN, para a apresentação dos documentos previstos no Edital, para que se proceda a contratação.**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	CARGO	DATA/HORA
1º	SABRINA BEZERRA SILVA	DA 626076-0	Nutricionista	15/01/2024 08:00

Santana do Seridó/RN, em 08 de janeiro de 2024.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**5. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA A CLASSIFICAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

5.1.O candidato aprovado e classificado neste Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, será contratado por tempo determinado no cargo, se atendidas às seguintes exigências:

- ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos;
- comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme estabelece o Anexo I deste Edital;
- encontrar-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- estar quite com as obrigações civis, militares e eleitorais;
- apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino.
- ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo; apresentando o atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho;
- haver sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado;
- ter idade mínima de dezoito anos completos, na data da contratação;
- apresentar cópias legíveis de documentos pessoais, tais como (Registro Geral – RG, CPF, CTPS; certidão de nascimento ou casamento, carteira com registro profissional; comprovante de residência; título de eleitor, número de PIS/PASEP e comprovante de vacina);

j) firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; firmar declaração se possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas.

k) Candidatos com filhos menores de 14 (catorze) anos, apresentar: certidão de nascimento, cartão de vacina, Registro Geral – RG, CPF e declaração de matrícula escolar.

l) apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus.

m) 01 (uma) foto 3x4;

n) Apresentação de Laudos médicos para as Pessoas com Deficiência (PcD);

o) cumprir as determinações deste Edital.

5.2. Os requisitos descritos no item 5.1 deste Edital deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da contratação por meio de documentação original juntamente com a cópia legível.

5.3. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 5.1 deste Edital impedirá a contratação do candidato.

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**4A3B9943

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 021409/2021**

**ESPÉCIE:** TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 021409/2021, ADVINDO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021, DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO “IN LOCO” DE OBRAS PÚBLICAS NESTE MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN, ORIENTAÇÃO TÉCNICA, ASSESSORIA, ESTUDOS COMPLEMENTARES, EMISSÃO DE PARECERES E ATESTADOS DE CONCLUSÃO, BEM COMO, ASSESSORAMENTO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, QUANDO SOLICITADO, PARA ANÁLISE DE PROPOSTAS E PLANILHAS DE CUSTOS DE LICITAÇÕES E DEMAIS ATRIBUIÇÕES PERTINENTES AO CARGO; **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN, CNPJ Nº 08.160.467/0001-00; **CONTRATADO(A):** J R MUNIZ ENGENHARIA EIRELI - ME, CNPJ Nº. 26.951.460/0001-99; **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO INICIAL ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA CLÁUSULA 3ª (TERCEIRA) DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, COM FUNDAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 57, II DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93; **FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 57, II DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** “33.90.39.00” – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PJ); **DATA DE ASSINATURA:** 28 DE DEZEMBRO DE 2023. **ASSINAM:** PELO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN, JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO, PREFEITO; PELO(A) CONTRATADO(A): JOSÉ ROBERTO MUNIZ CUNHA, REPRESENTANTE LEGAL.

**Publicado por:**  
Rafael Dos Santos Matias  
**Código Identificador:**101AF8A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Espécie:** Terceiro termo aditivo ao contrato de prestação de serviços N.º 01010109/2022, firmado em 28 de dezembro de 2023;  
**Contratante:** Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, CNPJ N.º 08.160.467/0001-00; **Contratado:** JCL Engenharia - EPP, CNPJ N.º 23.304.039/0001-06; **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato, firmado entre as partes acima qualificadas, até 30 de junho de 2024; **Fundamentação Legal:** ART. 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal N.º 8.666/93; **Classificação Orcamentária:** 1015 - Const. e Reformas de Praças; 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União; 0001 - São Bento do Trairi; 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES. 2053 - Manut. das Ativ. da Secr. de Obras Serviços; 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 0001 - São Bento do Trairi; **Signatários:** Pelo **Contratante**, José Aracilde de Araújo, Prefeito de São Bento do Trairi/RN e, Pelo **Contratado**, José Crézio Lopes Filho, Representante Legal.

**Publicado por:**  
Rafael Dos Santos Matias  
**Código Identificador:**DD0189AA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE REABERTURA DE PRAZO TOMADA DE PREÇOS  
Nº 008/2023 EM DECORRÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO AO  
EDITAL**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeada por intermédio da Portaria n.º 069/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 24 de Janeiro de 2024, às 09:00 horas, fará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS do tipo "menor preço", sob a forma de execução indireta, objetivando a contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de limpeza urbana no município de São Fernando/RN; Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Projeto Básico e minuta do Contrato Administrativo deverão comparecer à sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, São Fernando/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal.

São Fernando/RN, 08 de janeiro de 2024

**MATEUS CALISTA DA SILVA**  
Presidente da CPL/PMSF/RN

**Publicado por:**  
Mateus Calista da Silva  
**Código Identificador:**8F53B24D

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023 DECORRENTE  
DA INEXIGIBILIDADE PROCESSO ADM Nº 2023.01.0003**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31. CONTRATADA: C D DE MEDEIROS-ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 32.721.263/0001-86 OBJETO: prorrogação da vigência do contrato em epígrafe por mais doze meses a partir de sua publicação, conforme previsto na sua Cláusula 15.ª e no art. 107, da Lei Federal 14.133/2021. FUNDAMENTO: Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações ulteriores. SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e CIRO DANTAS DE MEDEIROS – pela Contratada.

São Fernando/RN, 29 de Dezembro de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

\*\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
Mateus Calista da Silva  
**Código Identificador:**22EB1F89

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 009/2024**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 08 de janeiro de 2024.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 08 de janeiro de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 08 de janeiro de 2024.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**6240D270

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 010/2024**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 08 de janeiro de 2024.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 08 de janeiro de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 08 de janeiro de 2024.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**D24E49B3

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 011/2024**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 08 de janeiro de 2024.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar KAIO SILVA ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 08 de janeiro de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 08 de janeiro de 2024.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**FF082679

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO EXECUTIVO Nº 003/2024-GP/PMSJM, 08 DE  
JANEIRO DE 2024.**

**CNPJ – 08.365.850/0001-03**

DECRETO EXECUTIVO nº 003/2024-GP/PMSJM, 08 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre o reajuste previstos nas Leis Complementares 015/2011 e 076/2022; e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n.º 076/2022 que regulamentou o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate a Endemias;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar n.º 015/2011 estabelece no seu Anexo I a tabela de vencimento dos servidores da saúde do município;

CONSIDERANDO que o salário mínimo vigente no país é de R\$ 1.412,00 (Um mil quatrocentos e doze reais).

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica alterado o Anexo I da Lei Complementar n.º 076/2022, da seguinte forma:

I – os vencimentos dos servidores A N-1 serão reajustados para R\$ 1.412,00 (Um mil quatrocentos e doze reais), devendo o restante da tabela ser reajustado de acordo com os percentuais estabelecidos;

II – os vencimentos dos Agentes de Combate à Endemias e dos Agentes Comunitários de Saúde C N-1 serão reajustados para R\$ 2.824,00 (Dois mil oitocentos e vinte e quatro reais), devendo o restante da tabela ser reajustado de acordo com os percentuais estabelecidos.

Art. 2º. A atualização da tabela passa a vigorar a partir de janeiro de 2024, assim como o valor do atual salário mínimo vigente no país.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 08 de janeiro de 2024.

**JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elenildo Oliveira de Moraes

**Código Identificador:**6AAE7C08

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 045/2024 – GP**

São José de Mipibu/RN, 02 de Janeiro de 2024.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, no uso das suas atribuições legais,

**R E S O L V E** nomear a Sra. **MARIA APARECIDA DA SILVA SANTOS**, matrícula nº 002559, para ocupar o cargo de Diretora do CMEI Professora Uracinda de Medeiros Barbosa – Tancredo Neves, São José de Mipibu/RN, a partir da presente data.

**JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Williany da Silva

**Código Identificador:**86D2C263

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 046/2024 – GP**

São José de Mipibu/RN, 02 de Janeiro de 2024.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, no uso das suas atribuições legais,

**R E S O L V E** nomear a Sra. **ELIZABETE ALVES BEZERRA**, matrícula nº 000576, para ocupar o cargo de Vice-Diretora do CMEI Professora Uracinda de Medeiros Barbosa – Tancredo Neves, São José de Mipibu/RN, a partir da presente data.

**JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Williany da Silva

**Código Identificador:**80DCEFA4

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PORTARIA Nº 001/2024 – SGM**

Rua 26 de julho, nº 08 – Centro – São José de Mipibu/RN

Fone 84 3273-3341 – CEP 59.162-000

CNPJ 08.365.850/0001-03

**PORTARIA Nº 001/2024 – SGM** São José de Mipibu/RN, 08 de Janeiro de 2024.

**O SECRETÁRIO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições contidas no Capítulo IV do Título da Lei nº 14.133/2021, que versa sobre as regras e diretrizes para designação de servidores para atuar nas funções essenciais aos Procedimentos de contratação;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Capítulo VIII do Título II da Lei nº 14.133/2021, que estabelece regras e procedimentos das contratações diretas sem licitação;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes fixados no **DECRETO MUNICIPAL N.º 066/2022**;

**RESOLVE:**

**Art 1º** - Designar os servidores ELENILDO OLIVEIRA DE MORAIS, matrícula nº 5247, LINDACI DE SOUZA, matrícula nº 5705, VALQUIRIA KESSIA DO NASCIMENTO SILVA, matrícula nº 10007, LORENA PATRICIA MORAIS DO NASCIMENTO, matrícula nº 8971, para atuarem como Agentes de Contratação Direta da Instituição.

**Art. 2º** - A designação do Agente de Contratação Direta responsável por cada processo de contratação direta sem licitação será realizada mediante despacho do ordenador de despesa, devendo ser observadas, preferencialmente, a alternância entre os agentes, a natureza do objeto e a segregação de funções.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município

**Publicado por:**

Elenildo Oliveira de Moraes

**Código Identificador:**4E11D534

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 123/2023 - GP**

São José do Campestre/RN, 29 de dezembro de 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Declarar Vago o cargo de Gari, nos termos do Artigo 33, Inciso VII, da Lei Municipal nº 443/1997 (Regime Jurídico), em virtude da aposentaria do Srº Valdemar de Souza, Portador do RG nº 290147 e Matrícula nº 0003140.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

**ERIBALDO LIMA**

Prefeito Municipal

\* Republicada por incorreção.

**Publicado por:**

Jean Carlos Bernardo Silva

**Código Identificador:**9AC37F7B

**GABINETE DO PREFEITO  
ATO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS – Nº.  
003/2023**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS – Nº. 003/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE 02 (DOIS) PLANOS DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA (PRAD), SENDO PARA O LIXÃO A CÉU ABERTO E OUTRO DESATIVADO LOCALIZADOS NA ZORA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSEDOCAMPESTRE/RN.**

De acordo com os atos da comissão permanente de licitação e o que fundamenta a Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA**

**ELABORAÇÃO DE 02 (DOIS) PLANOS DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA (PRAD), SENDO PARA O LIXÃO A CÉU ABERTO E OUTRO DESATIVADO LOCALIZADOS NA ZORA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSEDOCAMPESTRE/RN**, usando das atribuições que são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes à interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora cancelado, HOMOLOGO o presente evento que teve como vencedor a licitante:

1 - ECO BRASIL SOLUÇÃO AMBIENTAL EIRELI – CNPJ: 22.817.809/0001-43.

São José do Campestre/RN, 29 de dezembro de 2023.

**ERIBALDO LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cícero Antônio Bezerra Junior

**Código Identificador:**34DFA990

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS – Nº.  
003/2023**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS – Nº. 003/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE 02 (DOIS) PLANOS DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA (PRAD), SENDO PARA O LIXÃO A CÉU ABERTO E OUTRO DESATIVADO LOCALIZADOS NA ZORA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSEDOCAMPESTRE/RN.**

ATO DE ADJUDICAÇÃO

De acordo com os atos da comissão de Licitação e o que fundamenta a Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar e ainda de conformidade com o resultado do presente certame, ADJUDICO, o presente evento que teve como objeto o objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE 02 (DOIS) PLANOS DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA (PRAD), SENDO PARA O LIXÃO A CÉU ABERTO E OUTRO DESATIVADO LOCALIZADOS NA ZORA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSEDOCAMPESTRE/RN**, que consagrou como vencedor a empresa:

1 - ECO BRASIL SOLUÇÃO AMBIENTAL EIRELI – CNPJ: 22.817.809/0001-43.

São José do Campestre/RN, 29 de dezembro de 2023.

**ERIBALDO LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cícero Antônio Bezerra Junior

**Código Identificador:**5BDE383A

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS – Nº.  
004/2023**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS – Nº. 004/2023**

**OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica nas áreas de arquitetura, engenharia civil, ambiental, florestal e topografia para elaboração, apoio, planejamento, gerenciamento, controle, perícias, vistorias, acompanhamento junto aos órgãos estaduais e federais, fiscalização nas execuções das obras de engenharia, e alimentação de sistemas de gestões existentes ou em implantação**

tipo (portal + brasil, simec, sismob, sisia, dentre outros), para atender as demandas do município de São José do Campestre/RN.

#### ATO DE ADJUDICAÇÃO

De acordo com os atos da comissão de Licitação e o que fundamenta a Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar e ainda de conformidade com o resultado do presente certame, ADJUDICO, o presente evento que teve como objeto o objetivando **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica nas áreas de arquitetura, engenharia civil, ambiental, florestal e topografia para elaboração, apoio, planejamento, gerenciamento, controle, perícias, vistorias, acompanhamento junto aos órgãos estaduais e federais, fiscalização nas execuções das obras de engenharia, e alimentação de sistemas de gestões existentes ou em implantação tipo (portal + brasil, simec, sismob, sisia, dentre outros), para atender as demandas do município de São José do Campestre/RN**, que consagrou como vencedor a empresa:

1 - ECO BRASIL SOLUÇÃO AMBIENTAL EIRELI – CNPJ: 22.817.809/0001-43.

São José do Campestre/RN, 29 de dezembro de 2023.

**ERIBALDO LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cícero Antônio Bezerra Junior  
Código Identificador: 12611060

#### GABINETE DO PREFEITO ATO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS – Nº. 004/2023

#### ATO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS – Nº. 004/2023

**OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica nas áreas de arquitetura, engenharia civil, ambiental, florestal e topografia para elaboração, apoio, planejamento, gerenciamento, controle, perícias, vistorias, acompanhamento junto aos órgãos estaduais e federais, fiscalização nas execuções das obras de engenharia, e alimentação de sistemas de gestões existentes ou em implantação tipo (portal + brasil, simec, sismob, sisia, dentre outros), para atender as demandas do município de São José do Campestre/RN.**

De acordo com os atos da comissão permanente de licitação e o que fundamenta a Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto é o **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica nas áreas de arquitetura, engenharia civil, ambiental, florestal e topografia para elaboração, apoio, planejamento, gerenciamento, controle, perícias, vistorias, acompanhamento junto aos órgãos estaduais e federais, fiscalização nas execuções das obras de engenharia, e alimentação de sistemas de gestões existentes ou em implantação tipo (portal + brasil, simec, sismob, sisia, dentre outros), para atender as demandas do município de São José do Campestre/RN**, usando das atribuições que são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes à interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora cancelado, HOMOLOGO o presente evento que teve como vencedor a licitante:

1 - ECO BRASIL SOLUÇÃO AMBIENTAL EIRELI – CNPJ: 22.817.809/0001-43.

São José do Campestre/RN, 29 de dezembro de 2023.

**ERIBALDO LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cícero Antônio Bezerra Junior  
Código Identificador: 6662F3B3

#### GABINETE DO PREFEITO AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA N.º 002/2024

#### AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA N.º 002/2024

O Município de São José do Campestre/RN, através do setor de compras, torna público a quem interessar que fica aberto prazo de 72 (setenta e duas) dias, para apresentação de cotação eletrônica de preços, para os **Serviços de locação de software de gestão das rotinas de natureza do setor de contabilidade, licitação, portal da transparência almoxarifado e patrimônio, do Município de São José do Campestre-RN**. O termo de referência com as especificações necessárias e outras informações deverá ser solicitado através do e-mail: [setorcomprasjc2023@gmail.com](mailto:setorcomprasjc2023@gmail.com).

São José do Campestre/RN, 08 de janeiro de 2024

**SETOR DE COMPRAS**  
São José do Campestre/RN

**Publicado por:**  
Cícero Antônio Bezerra Junior  
Código Identificador: 5077E3B0

#### GABINETE DO PREFEITO AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA N.º 001/2024

#### AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA N.º 001/2024

O Município de São José do Campestre/RN, através do setor de compras, torna público a quem interessar que fica aberto prazo de 72 (setenta e duas) dias, para apresentação de cotação eletrônica de preços, para os **Serviços de Assessoria técnica no setor de recursos humanos, com ênfase, na orientação e elaboração da folha de pagamento e outros serviços deles decorrentes de setor de pessoal, além de capacitar e treinar servidores envolvidos para tarefas de rotina do município de São José do Campestre/RN**. O termo de referência com as especificações necessárias e outras informações deverá ser solicitado através do e-mail: [setorcomprasjc2023@gmail.com](mailto:setorcomprasjc2023@gmail.com).

São José do Campestre/RN, 08 de janeiro de 2024

**SETOR DE COMPRAS**  
São José do Campestre/RN

**Publicado por:**  
Cícero Antônio Bezerra Junior  
Código Identificador: E262517B

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 013, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto na **Resolução nº 028/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, art. 26, § 1º**,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o servidor **VINICIUS JONATHAN MEDEIROS CELESTINO** (CPF nº 706.###.###-76) para realizar a pesquisa mercadológica destinada à elaboração de orçamento detalhado em planilhas que contenham as descrições dos bens e serviços e suas respectivas unidades, quantidades, preços unitários e totais, visando a formação de preços de referência para contratações e aquisições a serem realizadas pelo Município de São José do Seridó/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 04 de janeiro de 2024.

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**827747B9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA CONJUNTA Nº006/2024, DE 05 DE JANEIRO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	05 de janeiro de 2024	RS310,00	RS 155,00

**TOTAL**

R\$ 155,00

( ) 100%

( x ) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 08 de janeiro de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 05 de janeiro de 2024.

**FILIPPE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**81AFD201

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº001/2024**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN,

ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SENHORA THAINÁ CIBELLE DANTAS DE SOUZA.

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Saúde-SESAD, representada neste ato pela Senhora **ANDREA MACEDO DE MEDEIROS DANTAS**, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade nº 15####2-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 027.###.###-28, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 45###8 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.###-00, ambos denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a Senhora **THAINÁ CIBELLE DANTAS DE SOUZA**, brasileira, solteira psicóloga, portadora da cédula de identidade nº 002.###.###1-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 700.###.###-40, CRP 5493, domiciliada Rua silvio bezerra de melo, 25, centro, Cruzeta/RN, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de Psicóloga Infantil, com carga horária de vinte (20) horas semanais ao **CONTRATANTE**, pelo prazo determinado na Cláusula Segunda.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro de 2024, contando a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos devidamente justificados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O período do contrato previsto no *caput* deverá ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e neste contrato, sob pena de ser caracterizada a inadimplência do **CONTRATADO**, com a consequente extinção do contrato de prestação de serviço.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A prorrogação prevista nesta Cláusula só poderá ser efetivada segundo a conveniência da Administração, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O **CONTRATANTE** se obriga a:

- depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus ao **CONTRATADO**, em conta aberta em seu nome em instituição financeira, conforme o calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta do Município;
- recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do **CONTRATADO**;
- expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do **CONTRATADO**;
- abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função do **CONTRATADO**;
- pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada na Cláusula Oitava.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

- desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;
- estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do **CONTRATANTE**;
- submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo **CONTRATANTE**;
- aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função

de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;

e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes do Município;

f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;

g) ser leal ao CONTRATANTE;

h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;

i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;

j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;

l) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;

m) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

n) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;

o) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

p) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;

q) tratar com urbanidade as pessoas;

r) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DAS PROIBIÇÕES**

O CONTRATADO é vedado:

a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;

b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;

c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;

d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;

e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;

f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;

g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;

h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;

i) praticar usura sob qualquer de suas formas;

j) proceder de forma desidiosa;

l) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;

m) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;

n) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE**

O CONTRATADO responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2024, Dotação 10.301.0008.2175.2175 – Atenção Primária à Saúde - APS. Elemento 319004 – Contrato Por Tempo Determinado.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA REMUNERAÇÃO**

A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 1.625,30 (mil seiscentos e vinte e cinco reais e trinta centavos) por mês.

PARÁGRAFO ÚNICO - As vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura estadual não repercutirão sobre a remuneração do CONTRATADO.

#### **CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O CONTRATADO executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, ficando subordinada às determinações da SESAD, quanto à forma de exercício de suas funções, jornada de trabalho e horário, observadas as normas legais vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO se obriga a exercer sua função na unidade indicada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura do CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, juntamente com a unidade em que o CONTRATADO estiver prestando o serviço.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

Este contrato será extinto, sem indenização ao CONTRATADO, verificada uma das seguintes hipóteses:

a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;

b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE, devendo nesse caso ser emitida notificação ao contratado 15 (quinze) dias antes do término do contrato;

c) por vontade de ambas as partes;

d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discricção, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade do CONTRATADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão decorrente de manifestação unilateral imotivada do CONTRATANTE importará no pagamento, ao CONTRATADO, de indenização no valor correspondente a 1/12 (um doze) avos da remuneração mensal, por mês e/ou período igual ou superior a 15 (quinze) dias efetivamente trabalhados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não será computado no cálculo da verba indenizatória da rescisão unilateral, referida no parágrafo primeiro desta cláusula, o período de trabalho inferior a 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização ao CONTRATADO, em razão de:

a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;

b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificação, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença;

c) afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;

d) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;

e) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

PARÁGRAFO QUARTO - A declaração de rescisão deste contrato, em todos os casos em que ela é admitida, será sempre feita independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da sua feita.

PARÁGRAFO QUINTO - No ajuste final de contas, dos valores eventualmente devidos ao CONTRATADO, o CONTRATANTE, como lhe incumbe, procederá aos descontos previstos na legislação específica, na forma estabelecida em suas disposições.

**PARÁGRAFO SEXTO – O CONTRATADO** só poderá rescindir ou interromper a prestação de serviços por conta de infração contratual ou legal do CONTRATANTE mediante propositura de ação judicial, devendo manter o cumprimento integral de suas obrigações legais e contratuais até expreso pronunciamento judicial que suspenda ou extinga a exigibilidade das mesmas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS**

O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização ao CONTRATADO, nas hipóteses de sua substituição por servidor efetivo investido em cargo que abarque as funções objeto do presente contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO –** A substituição mencionada no *caput* da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO**

A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração direta ou indireta ou, ainda, fundação instituída ou mantida pelo Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DECLARAÇÕES**

O CONTRATADO assina, neste ato, a seguinte declaração anexa ao presente instrumento, e que dele passa a fazer parte integrante:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e §10º, da Constituição da República;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.**

A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação não assegurará qualquer direito de reparação ao CONTRATADO, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de trinta dias, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, administrado pela FEMURN.

**PARÁGRAFO ÚNICO –** O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

São José do Seridó/RN, em 08 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN  
Prefeito Constitucional

**SR. JACKSON DANTAS**

Contratante

**ANDREA MACEDO DE MEDEIROS DANTAS**

Secretária Municipal da SESAD

**THAINÁ CIBELLE DANTAS DE SOUZA,**

Contratada

**TESTEMUNHAS:**

**ANEXO**

**DECLARAÇÃO**

**THAINÁ CIBELLE DANTAS DE SOUZA**, brasileira, solteira psicóloga, portadora da cédula de identidade nº 002.###.##1-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 700.###.###-40, CRP 5493, domiciliada Rua silvio bezerra de melo, 25, centro, Cruzeta/RN, considerando o disposto na **Cláusula Décima Terceira do Contrato de Prestação de Serviços Temporário DECLARA:**

a) que está ciente de que deve observância às proibições do art. 37, incisos XVI, XVII e § 10º, da Constituição Federal, *in verbis*:

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

São José do Seridó/RN, em 08 de janeiro de 2024.

.....  
Contratado(a)

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**35D02903

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 – PROC. LIC. MSJS/ RN Nº 130/2023**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN;  
CONTRATADA: PADRAO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PADRE CALLOU LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.441.460/0001-20; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de material odontológico; VALOR GLOBAL: 12.385,00 (Doze mil, trezentos e oitenta e cinco); VALIDADE: 28 de dezembro de 2023 a 28 de dezembro de 2024; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Antônio Callou de Alencar Sobrinho - Pela Promitente Contratada.

**São José do Seridó/RN, 28 de dezembro de 2023.**

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Inacia Alice Medeiros Dos Santos  
**Código Identificador:**BA61BEAC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2024**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2023 – PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº 151/2023**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN;  
CONTRATADA: OSVALDO LIBÂNIO DE MEDEIROS ARAÚJO,  
inscrita no CNPJ nº 48.858.487/0001-74; OBJETO: Registro de  
preços para possível contratação gradativa de empresa especializada  
na instalação e manutenção de equipamentos de refrigeração; VALOR  
GLOBAL: 103.775,00 (Cento e três mil, setecentos e setenta e cinco  
reais); VALIDADE: 08 de janeiro de 2024 a 08 de janeiro de 2025;  
MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial;  
SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e  
Oswaldo Libânio de Medeiros Araújo - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó/ RN, 08 de janeiro de 2024.

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Inacia Alice Medeiros Dos Santos  
**Código Identificador:**3815325E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS**  
**CONVOCAÇÃO - LRF DISTRIBUIDORA LTDA**

A Senhora  
Representante legal  
**Leticia Rabelo Ferreira**  
**LRF DISTRIBUIDORA LTDA**  
CNPJ 49.464.926/0001-27

**CONVOCAÇÃO**

Vimos através deste, convocar V. S<sup>a</sup> a comparecer a Secretaria  
Municipal de Administração e Gestão de Pessoas do Município de  
São José do Seridó/RN visando a subscrição de Ata de Registro de  
Preços para os itens vencidos oriundos do **Processo Administrativo**  
**MSJS/RN nº 131/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023**,  
no prazo de cinco (05) dias úteis contados da publicação na Femurn.

Atenciosamente,

São José do Seridó / RN, 08 de janeiro de 2024.

**FILIPPE CAMPOS TOLENTINO**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**A3A9F7C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS**  
**CONVOCAÇÃO - CASA HOSPITALAR IBIPORA EIRELI**

Ao Senhor  
Representante legal  
**Danilo Aparecido Daguano Ferreira da Silva**  
**CASA HOSPITALAR IBIPORA EIRELI**  
CNPJ 10.769.989/0001-56

**CONVOCAÇÃO**

Vimos através deste, convocar V. S<sup>a</sup> a comparecer a Secretaria  
Municipal de Administração e Gestão de Pessoas do Município de  
São José do Seridó/RN visando a subscrição de Ata de Registro de  
Preços para os itens vencidos oriundos do **Processo Administrativo**  
**MSJS/RN nº 131/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023**,  
no prazo de cinco (05) dias úteis contados da publicação na Femurn.

Atenciosamente,

São José do Seridó / RN, 08 de janeiro de 2024.

**FILIPPE CAMPOS TOLENTINO**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**65EF39BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS**  
**CONVOCAÇÃO - CIRURGICA CERON IMPORTADORA E**  
**EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E**  
**VETERINARIOS LTDA**

A Senhora  
Representante legal  
**Josie Marina dos Santos**  
**CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA**  
**DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS**  
**LTDA**  
CNPJ 18.258.209/0001-15

**CONVOCAÇÃO**

Vimos através deste, convocar V. S<sup>a</sup> a comparecer a Secretaria  
Municipal de Administração e Gestão de Pessoas do Município de  
São José do Seridó/RN visando a subscrição de Ata de Registro de  
Preços para os itens vencidos oriundos do **Processo Administrativo**  
**MSJS/RN nº 131/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023**,  
no prazo de cinco (05) dias úteis contados da publicação na Femurn.

Atenciosamente,

São José do Seridó / RN, 08 de janeiro de 2024.

**FILIPPE CAMPOS TOLENTINO**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**CF140B05

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS**  
**CONVOCAÇÃO - FANMED COMERCIO DE MATERIAIS**  
**MEDICOS, HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA**

Ao Senhor  
Representante legal  
**Julio Carlos Benitez**  
**FANMED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS,**  
**HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA**  
CNPJ 46.520.521/0001-70

**CONVOCAÇÃO**

Vimos através deste, convocar V. S<sup>a</sup> a comparecer a Secretaria  
Municipal de Administração e Gestão de Pessoas do Município de  
São José do Seridó/RN visando a subscrição de Ata de Registro de  
Preços para os itens vencidos oriundos do **Processo Administrativo**  
**MSJS/RN nº 131/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023**,  
no prazo de cinco (05) dias úteis contados da publicação na Femurn.

Atenciosamente,

São José do Seridó / RN, 08 de janeiro de 2024.

**FILIPPE CAMPOS TOLENTINO**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**Publicado por:**  
 Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**1F7A6450

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
 GESTÃO DE PESSOAS  
 CONVOCAÇÃO - ODONTOMED COMERCIO DE  
 PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA**

A Senhora  
 Representante legal

*Francisca Maria de Sa Dos Santos*

**ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO  
 HOSPITALARES LTDA CNPJ 09.478.023/0001-80**

**CONVOCAÇÃO**

Vimos através deste, convocar V. S<sup>a</sup> a comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas do Município de São José do Seridó/RN visando a subscrição de Ata de Registro de Preços para os itens vencidos oriundos do **Processo Administrativo MSJS/RN nº 131/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023**, no prazo de cinco (05) dias úteis contados da publicação na Femurn.

Atenciosamente,

São José do Seridó / RN, 08 de janeiro de 2024.

**FILIFE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**Publicado por:**  
 Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**F2ACC398

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO – TOMADA DE  
 PREÇO Nº 012/2023**

O Município de São Paulo do Potengi/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público que a empresa **ENGENHARIA QUALITY LTDA**, sagrou-se vencedora da Licitação – TOMADA DE PREÇO Nº 012/2023. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão com vistas franqueadas aos interessados.

São Paulo do Potengi/RN, em 08 de janeiro de 2024.

**A COMISSÃO.**

**Publicado por:**  
 Silmax Lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:**CFA5EBC6

**GABINETE DO PREFEITO  
 LEI MUNICIPAL Nº 1.157, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023\***

*INSTITUI TAXAS DEVIDAS AO MUNICÍPIO DE  
 SÃO PAULO DO POTENGI/RN, EM RAZÃO DO  
 EXERCÍCIO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL  
 DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE  
 POLUIDORAS OU DEGRADADORAS, E DÁ  
 OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, faz saber que a câmara municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**CAPÍTULO I  
 DA TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

**Art. 1º** - A Taxa de Licenciamento Ambiental tem por fato gerador o exercício do poder de polícia, decorrente do licenciamento ambiental para instalação de empreendimentos ou renovação daqueles já instalados ou decorrente do exercício de atividades que sejam efetiva ou potencialmente geradoras de impacto ambiental local, bem como aquelas capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, incluindo-se aquelas atividades que forem delegadas pelo Estado ao Município, por instrumento legal.

**Art. 2º** - É sujeito passivo da Taxa de Licenciamento Ambiental o empreendedor, pessoa física ou jurídica, responsável pelo requerimento da licença ambiental para o exercício da atividade.

**Art. 3º** - A Taxa de Licenciamento Ambiental terá seu valor estabelecido dependendo do porte do empreendimento e do potencial poluidor da atividade, de acordo com a Tabela contida no Anexo desta Lei.

**Art. 4º** - Os valores das taxas constantes do Anexo Único a esta Lei estão indicados pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM) sendo este o índice de atualização adotado para fins de recolhimento das taxas de licenciamento.

**CAPÍTULO II  
 DO FATO GERADOR E DA SUA OCORRÊNCIA**

**Art. 5º** - As taxas devidas ao Município em razão do exercício regular do poder de polícia ou pelos serviços prestados ou postos à disposição dos contribuintes, têm como fato gerador as atividades Municipais discriminadas no anexo único, parte integrante desta Lei.

**CAPÍTULO III  
 DA BASE DE CÁLCULO E ALÍQUOTA**

**Art. 6º** - O valor da base de cálculo, para cobrança das taxas de que trata esta Lei, será atualizado pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM).

Parágrafo único. Os valores para efeito de cobrança das taxas são as constantes no Anexo Único que acompanham esta Lei.

**CAPÍTULO IV  
 DAS ISENÇÕES E REDUÇÕES**

**Art. 7º** - São isentos de taxas:

- I - as entidades filantrópicas com reconhecimento municipal;
- II - os órgãos da administração direta, autárquica e fundacional municipal reciprocamente.

**CAPÍTULO V  
 DOS CONTRIBUINTE**

**Art. 8º** - São contribuintes das taxas de que trata esta Lei, as pessoas físicas ou jurídicas, em razão do exercício do Poder de Polícia ou pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ou postos a sua disposição.

**CAPÍTULO VI  
 DO RECOLHIMENTO**

**Art. 9º** - O pagamento das taxas realizar-se-á por meio de documento próprio emitido pela Secretaria Municipal de Tributação e será efetuado junto à rede bancária autorizada.

**CAPÍTULO VII  
 DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS**

**Art. 10** - Para cobrança das taxas de que trata o Anexo Único desta Lei, aplicam-se as Resoluções n.º 04/2016 e a n.º 01/2017 do Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONEMA, de acordo com a classificação do porte e do potencial poluidor da atividade.

**Art. 11** - O licenciamento de empreendimentos suscetíveis de causar impacto no meio ambiente deverá, quando necessário, ser instruído com a realização de Estudos Ambientais, cujas análises terão seus

valores fixados nas Tabelas 03 e 04 do Anexo Único, o qual será atualizado anualmente, mediante ato administrativo do Chefe do Executivo, com base no que prevê o art. 6º desta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se Estudos Ambientais todos aqueles apresentados como subsídio para a análise do licenciamento ambiental requerido, tais como:

- I – Relatório de Riscos Ambientais (RRA);
- II – Relatório de Controle Ambiental (RCA);
- III – Relatório Ambiental Simplificado (RAS);
- IV – Estudo de Análise de Risco (EAR);
- V – Plano de Controle Ambiental (PCA);
- VI – Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD);
- VII – Estudo de Viabilidade Ambiental (EVA);
- VIII – Investigação de Passivo Ambiental (IPA);
- IX – Relatório de Avaliação Ambiental (RAA);
- X – Programa de Monitoramento Ambiental (PMA);
- XI – Relatório de Avaliação e Desempenho Ambiental (RADA); e
- XII – Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e Relatório de Impacto Ambiental (RIMA).

## CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 12** - A fiscalização do pagamento das taxas de que trata esta Lei, será exercida em geral, pelos servidores públicos Municipais.

**Art. 13** - Os órgãos da administração direta e autárquica ficam obrigados a encaminhar relatório dos recolhimentos de taxas à Secretaria Municipal de Finanças até o 15.º (décimo quinto) dia do mês seguinte da efetivação do recolhimento.

**Art. 14** - Quando expressamente determinado pelos Secretários de Meio Ambiente e Tributação, poderão ser realizadas auditorias da cobrança e do recolhimento das taxas no âmbito do Poder Executivo Municipal.

**Art. 15** - Salvo se as autoridades se negarem a praticar o ato solicitado ou a prestarem o serviço relacionando com o pagamento, não caberá restituição de taxa recolhida.

**Art. 16** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar o disposto nesta Lei.

**Art. 17** - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.

**Art. 18** - Revogam-se as disposições em contrário.

São Paulo do Potengi/RN, 28 de dezembro de 2023.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**  
Prefeito Municipal

\* Republicação por incorreção.

**Publicado por:**  
Adeylton Emersom de Farias Lira  
**Código Identificador:**53C8D757

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 001/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** CEDER a servidora MÁRCIA MARIA MARTINS DA SILVA CARDOSO, CPF 032.230.134-31, Matrícula 004941-4, Assistente Social, lotada no quadro da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania, para a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º** A cessão da servidora se dará pelo período de 01 (um) ano, com ônus ao Município, através da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor nesta data.

#### Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 8 de janeiro de 2024.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lucas Euler de Macedo Gomes Mota  
**Código Identificador:**D8C5899C

### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023

**HOMOLOGAMOS** o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do(s) licitante(s) a seguir elencado(s): **Licitação:** TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023. **Objeto:** Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de urbanização do passeio da entrada do pátio da barragem Campo Grande em São Paulo do Potengi – RN. **Licitante Vencedor:** ENGENHARIA QUALITY LTDA, inscrita no CNPJ Nº 30.399.726/0001-00. **Valor Ofertado:** R\$ 48.159,83 (quarenta e oito mil, cento e cinquenta e nove reais e oitenta e três centavos).

São Paulo do Potengi/RN, em 08 de janeiro de 2024.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Silmax Lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:**CB10AEF1

### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023

**ADJUDICAMOS** o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do(s) licitante(s) a seguir elencado(s): **Licitação:** TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023. **Objeto:** Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de urbanização do passeio da entrada do pátio da barragem Campo Grande em São Paulo do Potengi – RN. **Licitante Vencedor:** ENGENHARIA QUALITY LTDA, inscrita no CNPJ Nº 30.399.726/0001-00. **Valor Ofertado:** R\$ 48.159,83 (quarenta e oito mil, cento e cinquenta e nove reais e oitenta e três centavos).

São Paulo do Potengi/RN, em 08 de janeiro de 2024.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Silmax Lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:**3F44C8E0

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS CONVOCAÇÃO Nº 001/2024 – PROCESSO SELETIVO

Pelo presente ficam convocados(as) a comparecerem na Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos, o(s) candidato(s) classificado(s) no Processo Seletivo Simplificado – EDITAL Nº 001/2023, munido de documentação descrita nos Itens 5 (Dos requisitos exigidos para a classificação e contratação) e 13 (Das disposições finais), especificamente os subitens 13.4, 13.5, 13.6, do Edital nº 001/2023, nos dias 9, 10 e 11 de janeiro de 2024.

## 1. SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SEMTHASC

Gerente de Unidade – SCFV – Lista Geral – SEMTHASC	
Class.	Candidato(a)
1	Ana Gláucia Lopes do Nascimento

São Paulo do Potengi/RN, 8 de janeiro de 2024.

**BRUNO GOMES DE ANDRADE**

Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**

Lucas Euller de Macedo Gomes Mota

**Código Identificador:**AF0EC1DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
CONVOCAÇÃO Nº 002/2024 – PROCESSO SELETIVO**

Pelo presente ficam convocados(as) a comparecerem na Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos, o(s) candidato(s) classificado(s) no Processo Seletivo Simplificado – EDITAL Nº 001/2023, munido de documentação descrita nos Itens 5 (Dos requisitos exigidos para a classificação e contratação) e 13 (Das disposições finais), especificamente os subitens 13.4, 13.5, 13.6, do Edital nº 001/2023, nos dias 9, 10 e 11 de janeiro de 2024.

## 1. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

Agente Comunitário de Saúde – Vigilância Ambiental – Lista Geral – SMS	
Class.	Candidato(a)
1	Bruno Makson da Silva Lopes
2	Andréia Romeika dos Santos Rocha
3	Simony Ferreira da Silva
4	Hilder Fábio da Cruz Costa
5	Tiago Djojene Ferreira

Agente Comunitário de Saúde – Vigilância Ambiental – PcD – SMS	
Class.	Candidato(a)
1	Elielson Vieira da Silva

Agente de Combate às Endemias – Atenção Primária – Lista Geral – SMS	
Class.	Candidato(a)
1	Clebe Rodrigues de Araújo
2	Gustavo Sairon Nascimento dos Santos
3	Marijakson Maia
4	Geraldo Venancio dos Santos
5	Antonio Marcos Fernandes
6	Juan Gomes Brandão
7	Francinilda Ribeiro de Moura

Agente de Combate às Endemias – PcD – Lista Geral – SMS	
Class.	Candidato(a)
1	Alex Alves Borges

Auxiliar Administrativo – Sede da Secretaria Municipal de Saúde – Lista Geral – SMS	
Class.	Candidato(a)
1	Gina Lolobrigida Ferreira da Silva

Auxiliar Administrativo – Policlínica Dr. Raimundo Dagmar Fernandes – Lista Geral – SMS	
Class.	Candidato(a)
1	Francilene de Moura Ribeiro

São Paulo do Potengi/RN, 8 de janeiro de 2024.

**BRUNO GOMES DE ANDRADE**

Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**

Lucas Euller de Macedo Gomes Mota

**Código Identificador:**72CE66F3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE  
CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 02/2024 PROCESSO  
Nº 67089852-2024 - EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA  
DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE  
CONTRATAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE Nº 02/2024  
PROCESSO Nº 67089852-2024**

Consoante o art. 72, VIII da Lei Federal n. 14.133/2021, ratifico por este termo, a Inexigibilidade de licitação nº 02/2024, e autorizo a contratação de empresa especializada para o fornecimento de energia elétrica nos pontos que atendem as necessidades da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN durante o corrente ano através das Secretarias do município, que tem como escolhida a empresa **COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN inscrita no CNPJ nº 08.324.196/0001-81**, com sede no município de Natal/RN, com o valor total de R\$ 949.800,00 (novecentos e quarenta e nove mil e oitocentos reais), com base no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

**São Tomé/RN, 08 de janeiro de 2024.**

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA  
Prefeito Municipal**

**EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE a seguir:

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA NOS PONTOS QUE ATENDEM AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN DURANTE O CORRENTE ANO.

**Favorecido:** COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN, inscrita no CNPJ nº 08.324.196/0001-81

**Valor total:** R\$ 949.800,00 ( novecentos e quarenta e nove mil e oitocentos reais )..

**Fundamentação Legal:** Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021

**Dotação orçamentária:**

**ORGÃO REQUISITANTE:** 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**AÇÃO:** 2004 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GOVERNO  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**SUBELEMENTO:** 043 – SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA  
**FONTE DE RECURSO:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ

**ORGÃO REQUISITANTE:** 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**AÇÃO:** 2010 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**SUBELEMENTO:** 043 – SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA  
**FONTE DE RECURSO:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ

**ORGÃO REQUISITANTE:** 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
**AÇÃO:** 2016 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
**SUBELEMENTO:** 043 – SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA  
**FONTE DE RECURSO:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
**REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ

**ORGÃO REQUISITANTE:** 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO  
**AÇÃO:** 2018 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
**SUBELEMENTO:** 043 – SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA  
**FONTE DE RECURSO:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
**REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ

**ORGÃO REQUISITANTE:** 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
**AÇÃO:** 2021 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
**SUBELEMENTO:** 043 – SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA  
**FONTE DE RECURSO:** 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO  
**REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ

**ORGÃO REQUISITANTE:** 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
**AÇÃO:** 2022 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
**SUBELEMENTO:** 043 – SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA  
**FONTE DE RECURSO:** 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO  
**REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ

**ORGÃO REQUISITANTE:** 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
**AÇÃO:** 2024 – MANUTENÇÃO DO QSE  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
**SUBELEMENTO:** 043 – SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA  
**FONTE DE RECURSO:** 15500000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO  
**REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ

**ORGÃO REQUISITANTE:** 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
**AÇÃO:** 2028 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
**SUBELEMENTO:** 043 – SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA  
**FONTE DE RECURSO:** 15400000 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS  
**REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ

**ORGÃO REQUISITANTE:** 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**AÇÃO:** 2060 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
**SUBELEMENTO:** 043 – SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA  
**FONTE DE RECURSO:** 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
**REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ

**ORGÃO REQUISITANTE:** 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**AÇÃO:** 2062 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO INCREMENTO TEMPORÁRIO SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
**SUBELEMENTO:** 043 – SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA  
**FONTE DE RECURSO:** 16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.  
**REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ

**ORGÃO REQUISITANTE:** 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**AÇÃO:** 2080 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO INCENTIVO FINANCEIRO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
**SUBELEMENTO:** 043 – SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA  
**FONTE DE RECURSO:** 16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.  
**REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ

**ORGÃO REQUISITANTE:** 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**AÇÃO:** 2082 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA AGENTES DE COMBATE A ENDEMIA  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
**SUBELEMENTO:** 043 – SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA  
**FONTE DE RECURSO:** 16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.  
**REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ

**ORGÃO REQUISITANTE:** 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 07.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**AÇÃO:** 2083 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**SUBELEMENTO:** 043 – SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA  
**FONTE DE RECURSO:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
**REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ

**ORGÃO REQUISITANTE:** 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**AÇÃO:** 2095 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SCFV/SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - IDOSO  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
**SUBELEMENTO:** 043 – SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA  
**FONTE DE RECURSO:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
**REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ

**ORGÃO REQUISITANTE:** 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**AÇÃO:** 2102 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
**SUBELEMENTO:** 043 – SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA  
**FONTE DE RECURSO:** 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS  
**REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ

**ORGÃO REQUISITANTE:** 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**AÇÃO:** 2107 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
**SUBELEMENTO:** 043 – SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA  
**FONTE DE RECURSO:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
**REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ

**ORGÃO REQUISITANTE:** 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**AÇÃO:** 2116 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CADASTRAMENTO E CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
**SUBELEMENTO:** 043 – SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA  
**FONTE DE RECURSO:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
**REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ

**ORGÃO REQUISITANTE:** 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**AÇÃO:** 2115 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA PAIF/CRAS  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
**SUBELEMENTO:** 043 – SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA  
**FONTE DE RECURSO:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
**FONTE DE RECURSO:** 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

**REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ

**ORGÃO REQUISITANTE:** 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO  
**AÇÃO:** 2119 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
**SUBELEMENTO:** 043 – SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA  
**FONTE DE RECURSO:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS  
**REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ

São Tomé/RN, 08 de janeiro de 2024.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**98523DF9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 330/2023-GP**

São Vicente RN, de 19 de Dezembro de 2023.

FILIAR A SERVIDORA MARIA DAS VITÓRIAS DA SILVA MEDEIROS (MAT. 220) AO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** ser atribuição do Prefeito na forma do inciso IX do Art. 64 da Lei Orgânica do Município de São Vicente/RN prover os cargos públicos e expedir os demais atos referentes à situação funcional dos servidores.

**CONSIDERANDO** a prerrogativa de autotutela assegurada à Administração Pública de rever seus próprios atos para alcançar aspectos de legalidade, e o dever de obedecer à Lei e verificar a presença dos pressupostos de validade dos atos que pratica.

**CONSIDERANDO**, a tese de repercussão geral definida pelo STF, assim fixada: “São admitidos no regime próprio de previdência social exclusivamente os servidores públicos civis detentores de cargo efetivo (art. 40, CF, na redação dada pela EC nº 20/98), o que exclui os estáveis na forma do art. 19 do ADCT e demais servidores admitidos sem concurso público”.

**CONSIDERANDO**, que os servidores públicos admitidos sem concurso público têm somente o direito de permanecer nos cargos em que foram admitidos, mas não são detentores das vantagens privativas dos ocupantes de cargo efetivo, o que afasta a possibilidade de participação no Regime Próprio de Previdência Social.

**CONSIDERANDO** que, no caso sob análise, não se pode reconhecer a estabilidade do(a) servidor(a) público(a), visto que esta somente é adquirida por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos, nos termos dos artigos. 37, II e 41, da Constituição Federal.

**CONSIDERANDO** que o Art. 40 da Constituição de 1988, admite como segurados do Regime Próprio de Previdência Social apenas os servidores que, após aprovação em concurso público e nomeação para o cargo, sejam titulares de cargo efetivo.

**CONSIDERANDO** que os requisitos previstos na EC nº51/2006 não visam a estender aos servidores precários a estabilidade disposta no Art.41daConstituição Federalde 1988, mas tão somente assegurar que, no curso do prazo acordado entre as partes, o agente público não seja submetido a novo processo seletivo previsto no Art.198daCF, inexistindo qualquer imposição de efetivação no cargo ocupado.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Filiar a Sr.ª Maria das Vitória da Silva Medeiros (Mat. 220), portadora do CPF de nº 036.817.654-13, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, admitida em 26 de março de 2007 ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), diante da inexistência dos requisitos exigidos para reconhecimento da estabilidade, nos termos do Tema 1254 - STF.**

§ 1º - O recolhimento das contribuições previdenciárias da Sr.ª **Maria das Vitória da Silva Medeiros (Mat. 220)** deve ser efetuado em favor do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, no prazo e na forma legal.

§ 2º - Deve, mediante requerimento do servidor, a Autarquia Previdenciária Municipal emitir Certidão de Tempo de Contribuição em favor da Sr.ª **Maria das Vitória da Silva Medeiros (Mat. 220)** para averbação junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Art. 2º - A Sr.ª **Maria das Vitória da Silva Medeiros (Mat. 220)** passa a ser segurado obrigatório do Regime Geral de Previdência Social –RGPS, aplicando-se, para todos os efeitos, as regras do sistema previdenciário brasileiro.

Art. 3º- Esta Portaria surtirá seus efeitos legais a partir de 01 de janeiro de 2024.

São Vicente/RN, 19 de dezembro de 2023.

Publique-se,  
Cumpra-se.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:19632709**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 335/2023-GP**

São Vicente RN, de 19 de Dezembro de 2023.

**FILIAR A SERVIDORA MARIA DAS VITÓRIAS DOS SANTOS OLIVEIRA MEDEIROS (MAT. 221) AO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** ser atribuição do Prefeito na forma do inciso IX do Art. 64 da Lei Orgânica do Município de São Vicente/RN prover os cargos públicos e expedir os demais atos referentes à situação funcional dos servidores.

**CONSIDERANDO** a prerrogativa de autotutela assegurada à Administração Pública de rever seus próprios atos para alcançar aspectos de legalidade, e o dever de obedecer à Lei e verificar a presença dos pressupostos de validade dos atos que pratica.

**CONSIDERANDO**, a tese de repercussão geral definida pelo STF, assim fixada: “São admitidos no regime próprio de previdência social exclusivamente os servidores públicos civis detentores de cargo efetivo (art. 40, CF, na redação dada pela EC nº 20/98), o que exclui

os estáveis na forma do art. 19 do ADCT e demais servidores admitidos sem concurso público”.

**CONSIDERANDO**, que os servidores públicos admitidos sem concurso público têm somente o direito de permanecer nos cargos em que foram admitidos, mas não são detentores das vantagens privativas dos ocupantes de cargo efetivo, o que afasta a possibilidade de participação no Regime Próprio de Previdência Social.

**CONSIDERANDO** que, no caso sob análise, não se pode reconhecer a estabilidade do(a) servidor(a) público(a), visto que esta somente é adquirida por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos, nos termos dos artigos. 37, II e 41, da Constituição Federal.

**CONSIDERANDO** que o Art. 40 da Constituição de 1988, admite como segurados do Regime Próprio de Previdência Social apenas os servidores que, após aprovação em concurso público e nomeação para o cargo, sejam titulares de cargo efetivo.

**CONSIDERANDO** que os requisitos previstos na EC nº51/2006 não visam a estender aos servidores precários a estabilidade disposta no Art.41daConstituição Federalde 1988, mas tão somente assegurar que, no curso do prazo acordado entre as partes, o agente público não seja submetido a novo processo seletivo previsto no Art.198daCF, inexistindo qualquer imposição de efetivação no cargo ocupado.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Filiar a Sr.ª Maria das Vitória dos Santos Oliveira Medeiros (Mat. 221), portadora do CPF de nº 837.133.284-04, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, admitida em 26 de março de 2007 ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), diante da inexistência dos requisitos exigidos para reconhecimento da estabilidade, nos termos do Tema 1254 - STF.**

§ 1º - O recolhimento das contribuições previdenciárias da Sr.ª **Maria das Vitória dos Santos Oliveira Medeiros (Mat. 221)** deve ser efetuado em favor do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, no prazo e na forma legal.

§ 2º - Deve, mediante requerimento do servidor, a Autarquia Previdenciária Municipal emitir Certidão de Tempo de Contribuição em favor da Sr.ª **Maria das Vitória dos Santos Oliveira Medeiros (Mat. 221)** para averbação junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Art. 2º - A Sr.ª **Maria das Vitória dos Santos Oliveira Medeiros (Mat. 221)** passa a ser segurado obrigatório do Regime Geral de Previdência Social –RGPS, aplicando-se, para todos os efeitos, as regras do sistema previdenciário brasileiro.

Art. 3º- Esta Portaria surtirá seus efeitos legais a partir de 01 de janeiro de 2024.

São Vicente/RN, 19 de dezembro de 2023.

Publique-se,  
Cumpra-se.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:F67E5396**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 324/2023-GP**

São Vicente RN, de 19 de Dezembro de 2023.

**FILIAR A SERVIDORA JOSEFA MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA MARQUES (MAT. 217) AO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** ser atribuição do Prefeito na forma do inciso IX do Art. 64 da Lei Orgânica do Município de São Vicente/RN prover os cargos públicos e expedir os demais atos referentes à situação funcional dos servidores.

**CONSIDERANDO** a prerrogativa de autotutela assegurada à Administração Pública de rever seus próprios atos para alcançar aspectos de legalidade, e o dever de obedecer à Lei e verificar a presença dos pressupostos de validade dos atos que pratica.

**CONSIDERANDO**, a tese de repercussão geral definida pelo STF, assim fixada: “São admitidos no regime próprio de previdência social exclusivamente os servidores públicos civis detentores de cargo efetivo (art. 40, CF, na redação dada pela EC nº 20/98), o que exclui os estáveis na forma do art. 19 do ADCT e demais servidores admitidos sem concurso público”.

**CONSIDERANDO**, que os servidores públicos admitidos sem concurso público têm somente o direito de permanecer nos cargos em que foram admitidos, mas não são detentores das vantagens privativas dos ocupantes de cargo efetivo, o que afasta a possibilidade de participação no Regime Próprio de Previdência Social.

**CONSIDERANDO** que, no caso sob análise, não se pode reconhecer a estabilidade do(a) servidor(a) público(a), visto que esta somente é adquirida por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos, nos termos dos artigos. 37, II e 41, da Constituição Federal.

**CONSIDERANDO** que o Art. 40 da Constituição de 1988, admite como segurados do Regime Próprio de Previdência Social apenas os servidores que, após aprovação em concurso público e nomeação para o cargo, sejam titulares de cargo efetivo.

**CONSIDERANDO** que os requisitos previstos na EC nº 51/2006 não visam a estender aos servidores precários a estabilidade disposta no Art. 41 da Constituição Federal de 1988, mas tão somente assegurar que, no curso do prazo acordado entre as partes, o agente público não seja submetido a novo processo seletivo previsto no Art. 198 da CF, inexistindo qualquer imposição de efetivação no cargo ocupado.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Filiar a Sr.<sup>a</sup> Josefa Maria dos Santos Oliveira Marques (Mat. 217), portadora do CPF de nº 031.967.274-32, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, admitida em 26 de março de 2007 ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), diante da inexistência dos requisitos exigidos para reconhecimento da estabilidade, nos termos do Tema 1254 - STF.

§ 1º - O recolhimento das contribuições previdenciárias da Sr.<sup>a</sup> Josefa Maria dos Santos Oliveira Marques (Mat. 217) deve ser efetuado em favor do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, no prazo e na forma legal.

§ 2º - Deve, mediante requerimento do servidor, a Autarquia Previdenciária Municipal emitir Certidão de Tempo de Contribuição em favor da Sr.<sup>a</sup> Josefa Maria dos Santos Oliveira Marques (Mat. 217) para averbação junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Art. 2º - A Sr.<sup>a</sup> Josefa Maria dos Santos Oliveira Marques (Mat. 217) passa a ser segurada obrigatório do Regime Geral de Previdência Social –RGPS, aplicando-se, para todos os efeitos, as regras do sistema previdenciário brasileiro.

Art. 3º - Esta Portaria surtirá seus efeitos legais a partir de 01 de janeiro de 2024.

São Vicente/RN, 19 de dezembro de 2023.

Publique-se,

Cumpra-se.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**67F7DB80

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 318/2023-GP

São Vicente RN, de 19 de dezembro de 2023.

FILIAR O SERVIDOR VICENTE PAULO DE SOUZA (MAT. 234) AO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** ser atribuição do Prefeito na forma do inciso IX do Art. 64 da Lei Orgânica do Município de São Vicente/RN prover os cargos públicos e expedir os demais atos referentes à situação funcional dos servidores.

**CONSIDERANDO** a prerrogativa de autotutela assegurada à Administração Pública de rever seus próprios atos para alcançar aspectos de legalidade, e o dever de obedecer à Lei e verificar a presença dos pressupostos de validade dos atos que pratica.

**CONSIDERANDO**, a tese de repercussão geral definida pelo STF, assim fixada: “São admitidos no regime próprio de previdência social exclusivamente os servidores públicos civis detentores de cargo efetivo (art. 40, CF, na redação dada pela EC nº 20/98), o que exclui os estáveis na forma do art. 19 do ADCT e demais servidores admitidos sem concurso público”.

**CONSIDERANDO**, que os servidores públicos admitidos sem concurso público têm somente o direito de permanecer nos cargos em que foram admitidos, mas não são detentores das vantagens privativas dos ocupantes de cargo efetivo, o que afasta a possibilidade de participação no Regime Próprio de Previdência Social.

**CONSIDERANDO** que, no caso sob análise, não se pode reconhecer a estabilidade do(a) servidor(a) público(a), visto que esta somente é adquirida por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos, nos termos dos artigos. 37, II e 41, da Constituição Federal.

**CONSIDERANDO** que o Art. 40 da Constituição de 1988, admite como segurados do Regime Próprio de Previdência Social apenas os servidores que, após aprovação em concurso público e nomeação para o cargo, sejam titulares de cargo efetivo.

**CONSIDERANDO** que os requisitos previstos na EC nº 51/2006 não visam a estender aos servidores precários a estabilidade disposta no Art. 41 da Constituição Federal de 1988, mas tão somente assegurar que, no curso do prazo acordado entre as partes, o agente público não seja submetido a novo processo seletivo previsto no Art. 198 da CF, inexistindo qualquer imposição de efetivação no cargo ocupado.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Filiar o Sr.<sup>o</sup> Vicente Paulo de Souza (Mat. 234), portador do CPF de nº 761.796.644-04, ocupante do cargo de Agente de Endemias, admitido em 26 de Março de 2007 ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), diante da inexistência dos requisitos exigidos para reconhecimento da estabilidade, nos termos do Tema 1254 - STF.

§ 1º - O recolhimento das contribuições previdenciárias do Sr.<sup>o</sup> Vicente Paulo de Souza (Mat. 234) deve ser efetuado em favor do

Regime Geral de Previdência Social – RGPS, no prazo e na forma legal.

§ 2º - Deve, mediante requerimento do servidor, a Autarquia Previdenciária Municipal emitir Certidão de Tempo de Contribuição em favor do Sr.º Vicente Paulo de Souza (Matrícula 234) para averbação junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

**Art.2º-** O Sr.(o) Vicente Paulo de Souza (Mat. 234) passa a ser segurado obrigatório do Regime Geral de Previdência Social –RGPS, aplicando-se, para todos os efeitos, as regras do sistema previdenciário brasileiro.

**Art. 3º-** Esta Portaria surtirá seus efeitos legais a partir de 01 de janeiro de 2024.

São Vicente/RN, 19 de dezembro de 2023.

Publique-se,  
Cumpra-se.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**4D4742AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO  
AMBIENTE E ABASTECIMENTO**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 001/2024 -  
SAMAA**

**O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, pessoa Jurídica de direito público, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.308.470/0001-29, representado pela Sra. Jane Maria Soares de Medeiros, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora do CPF nº 031.534.614-06, residente e domiciliada na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, 409, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000 **CONTRATANTE** e de outro lado de agora em diante denominada como **CONTRATADA** a Srt. **KARINA BARBOSA SANTOS**, Brasileira, Técnica em Agropecuária, residente e domiciliado na Rua Manoel Higino de Araújo, 56, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, cadastrada no CPF nº 016.694.184-05, Identidade nº 3149520 ITEP/RN, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLAÚSULA I – DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto do presente instrumento de contrato, à prestação de serviços de Técnica em Agropecuária;

**CLAÚSULA II – DOS VALORES E DA CARGA HORÁRIA**

Pela execução dos serviços, o (a) **CONTRATADO (A)** receberá o valor mensal de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanal.

**CLAÚSULA III – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado no máximo até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da real prestação de serviços, depositado em conta do **CONTRATADO (A)**.

Serão efetuados os descontos tributários ao INSS, conforme legislação específica.

**CLAÚSULA IV – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**4.1.** Os preços inicialmente contratados nos termos da Cláusula II deste instrumento contratual serão irrealizáveis para todos os efeitos legais.

**CLAÚSULA V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1.** A despesa com a prestação do serviço de que trata o objeto, está a cargo do Orçamento Geral do Município de São Vicente/RN, aprovado pela Lei 740 de 13 de dezembro de 2023.

**CLAÚSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**6.1.** Constituem obrigações do **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE:**

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada neste contrato;
- b) Assegurar o livre acesso do **CONTRATADO** aos locais de execução dos serviços, bem como arcar com todo equipamento e material de expediente necessário à execução dos serviços objeto do presente contrato;
- c) comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência que interfira na execução dos serviços

**CLAÚSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**7.1.** Na execução dos serviços objeto do presente contrato, envia-se ao **CONTRATADO** todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se a:

- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas todas as condições de habilitação e qualificação;
- Ser responsável, pela execução da assistência técnica em todo o período da prestação dos serviços da mesma;
- c) A Contratada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da prestação dos serviços em assistência técnica agrícola.

**CLAÚSULA VIII – DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA**

**8.1.** A vigência do presente contrato tem início a partir de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

**CLAÚSULA IX – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**9.1.** O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no Art. 124, da Lei 14.133/2021, sempre através de termos Aditivos numerados em ordem crescente, observando o respectivo crédito orçamentário.

**CLAÚSULA X – DA EXTINÇÃO DOS CONTRATOS**

**10.1.** A extinção se dará na forma especificada no Art. 137, aplicadas as consequências fixadas no Art. 139, ambos artigos da Lei 14.133/2021 e alterações, sempre assegurada à ampla defesa, porém, com faculdade a administração de agir preventiva e imediatamente, inclusive com suspensão dos serviços, quando o interesse público recomendar.

**CLAÚSULA XI – DOS CASOS OMISSOS**

**11.1.** Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 14.133/2021, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

**CLAÚSULA XII – DO FORO**

**12.1.** As partes elegem desde já o foro da Comarca de Florânia/RN, a fim de serem dirimidas quaisquer demandas que venham a surgir com relação ao cumprimento do presente contrato.

**12.2.** E, por se acharem de pleno acordo com as condições aqui expostas, as partes que se contratam, assinam o presente instrumento de contrato de prestação de serviços, em 03 (três) vias igual teor e

forma, e para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante assinadas e qualificadas.

São Vicente/RN, 02 de janeiro de 2024.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal  
Município de São Vicente/RN  
CNPJ: 08.308.470/0001-29  
Contratante

**KARINA BARBOSA SANTOS**

CPF nº 016.694.184-05  
Contratado (a)

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**57AF7B26

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 286/2023-GP, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023**

Concede diária(s) a FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedido 3/4 (três quartos) de diária ao servidor **FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR**, Mat. 1140, ocupante da função de Secretário Municipal de Saúde deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, a fim de comparecer a empresa PHOSPODONT LTDA, para tratar de assuntos relacionados de interesse do Município, em 10 de novembro de 2023, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 10 de novembro de 2023.

Publique-se  
Cumpra-se.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**CD90CF56

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 417/2023 - ADM/RH**

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE ADICIONAL NOTURNO, AOS MOTORISTAS, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a lei nº 547/2015 que concede a gratificação de Adicional noturno.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a gratificação de adicional noturno aos motoristas, lotados na Unidade Mista de Saúde, referente a escala do mês de dezembro/2023, adiante nominados:

RELAÇÃO DE SERVIDORES				
Nº ORDEM	DE MAT	SERVIDOR	CARGO	ADIC NOTURNO
001	0000468	Carlito Grazianne de Medeiros	Motorista	48h
002	0000239	Gedson Michael dos Anjos Ribeiro	Motorista	24h

003	0000886	Igor Fagner Alves dos Santos	Motorista	32h
004	0000787	José Medeiros Lima	Motorista	48h
005	0000301	Josenilson Soares Vicente	Motorista	48h
006	0000784	Josué Arnoud da Silva Oliveira	Motorista	48h
007	0000301	Lindemberg Miele de Oliveira Lucas	Motorista	48h
008	0000782	Luciano José Apolinário Xavier	Motorista	48h
009	0000786	Pedro Julião da Silva	Motorista	48h
010	0000785	Ronaldo Salviano Silva	Motorista	36h
011	0000887	Sebastião José de Lima Neto	Motorista	48h
012	0000842	Silvino Araújo Neto	Motorista	48h

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 06 de dezembro de 2023.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**BBAE0CE2

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 433/2023 - ADM/RH**

CONCEDE O BENEFÍCIO DO AUXILIO DOENÇA A SERVIDOR QUE MENCIONA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 64 inciso IX da Lei Orgânica do Município de São Vicente/RN;

**CONSIDERANDO** o Atestado médico concedendo afastamento de suas atividades laborativas por um período de 30 (trinta) dias, a servidora adiante nominada;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o benefício do Auxílio doença, no período de 22 de dezembro de 2023 à 20 de janeiro de 2024, em razão de atestado médico de 30 (trinta) dias à Sra. **PAULA FERREIRA SOARES**, ocupante de cargo efetivo de **ASG**, Mat. Nº 0000334, lotada na Unidade de saúde do sítio Quinquê, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 22 de dezembro de 2023.

**Publique-se e Cumpra-se**

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**A08889C5

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 391-A/2023 - ADM/RH**

CONCEDE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR, CONVERTENDO 1/3 EM PECÚNIA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais;

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 100, parágrafo único da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO;

**CONSIDERANDO** o deferimento da Prefeita Municipal ao requerimento protocolado;

**RESOLVE:**

Art. 1.º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidor ocupante de cargo comissionado, convertendo 1/3 em pecúnia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
000883	GISLEANGELA DE LACERDA COSTA SILVA	01/02/2022 A 31/01/2023	01/12/2023 A 30/12/2023

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 27 de novembro de 2023

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**C0317BE9

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 434/2023 - ADM/RH**

CONCEDE A GRATIFICAÇÃO DE ADICIONAL QUINQUENAL POR TEMPO DE SERVIÇOS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o art. 64, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 133B, parágrafo único, Inciso II da Lei Complementar nº 043/2019,

**RESOLVE:**

Art. 1.º - Conceder a gratificação quinquenal por tempo de serviços de 15%, a(os) Servidor(es) efetivo(s), abaixo relacionado(s), em razão de ter(em) completado o período aquisitivo de 5.475 dias de efetivo(s) exercício no(s) cargo(s).

MATRICULA	SERVIDOR	ELEVAÇÃO
0000229	EMANUELA ALVES DA SILVA	15%
0000306	MARIA JAILMA DA SILVA NUNES MORAIS	15%
0000349	DANIEL FIRMINO DA SILVA	15%
0000354	ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA	15%
0000351	ADRIANA DE PAULA ARAÚJO SILVA	15%
0000347	PEDRO JÚNIOR FIGUEIREDO	15%
0000348	JOSÉ MARCIEL OLIVEIRA DA SILVA	15%

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 26 de dezembro de 2023

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**EED2D44C

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 435/2023 - ADM/RH**

Concede a Gratificação de Adicional Quinquenal por Tempo de Serviços.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o art. 64, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 133B, parágrafo único, Inciso II da Lei Complementar nº 043/2019,

**RESOLVE:**

Art. 1.º - Conceder a gratificação quinquenal por tempo de serviços de 25%, a(os) Servidor(es) efetivo(s), abaixo relacionado(s), em razão de ter(em) completado o período aquisitivo de 9.125 dias de efetivo(s) exercício no(s) cargo(s).

MATRICULA	SERVIDOR	ELEVAÇÃO
0000099	JOSÉ CARLOS DANTAS MACIEL	25%

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 26 de dezembro de 2023

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**DDB5C869

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 423/2023 - ADM/RH**

CONCEDE O PAGAMENTO DO INCENTIVO POR DESEMPENHO PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE – IDAPS, AOS PROFISSIONAIS VINCULADOS A EQUIPES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA E EQUIPES DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE BUCAL, E OS PROFISSIONAIS DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE, ADIANTE NOMINADOS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município,

**CONSIDERANDO** o teor do art. 1º da Lei nº 641/2020, de 25 de março de 2020, que instituiu o incentivo por desempenho para atenção Primária a Saúde – IDAPS.

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 1522/2023 de 21 de dezembro de 2023, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde;

**RESOLVE:**

Art. 1.º - Conceder o pagamento do incentivo por desempenho para Atenção Primária aos cargos titulares de Médico, Enfermeiros, Auxiliares/Técnicos de Enfermagem, Agentes Comunitários de Saúde, Odontólogos e Auxiliares de Consultório Dentário/Técnicos em Saúde Bucal, vinculados a Equipes da Estratégia Saúde da Família e Equipes da Estratégia da Saúde Bucal, e os Profissionais da Equipe Multiprofissional da Atenção Primária a Saúde, que são lotados e em efetivo exercício na Secretaria Municipal de Saúde, no município de São Vicente/RN, adiante nominados, referente ao mês de **NOVEMBRO** do exercício de 2023.

**EQUIPE 1 – UNIDADE DE SAÚDE – JOSEFA ALVES DOS SANTOS/ ESF DO BAIRRO DO ALTO DA CANDELÁRIA**

**RELAÇÃO DE SERVIDORES**

Nº ORDEM	DE	MAT	SERVIDOR	VALOR R\$
001		0000213	DARCY DO NASCIMENTO DE BARROS	159,10

002	0000219	MARIA DAS VITÓRIAS DA SILVA COSTA	159,10
003	0000221	MARIA DAS VITÓRIAS DOS SANTOS OLIVEIRA	159,10
004	0000223	MARIA INES JUSTINO DA SILVA	159,10
005	0000743	CAMILA SOUZA DE MEDEIROS	159,10
006	0000738	NATHALIA DANTAS DE ARAÚJO	159,10
007	0001099	ROBERTA NAYARA DE M. FERNANDES	159,10
008	0000745	LAIANE DAS GRAÇAS SILVA	79,55
<b>TOTAL R\$</b>			<b>1.193,25</b>

**EQUIPE 2 – UNIDADE DE SAÚDE – JOÃO MARIA EVANGELISTA/ESF DO BAIRRO DA QUIXABEIRA**

**RELAÇÃO DE SERVIDORES**

Nº ORDEM	DE	MAT	SERVIDOR	VALOR R\$
001		0000217	JOSEFA MARIA S. OLIVEIRA	135,76
002		0000222	MARIA DE LOURDES C. DO NASCIMENTO	135,76
003		0000218	MARIA DAS VITÓRIAS D. DO NASCIMENTO	135,76
004		0000225	ROSA MARIA MEDEIROS	135,76
005		0000224	PAULO MARTINS DE SOUZA	135,76
006		0000220	MARIA DAS VITÓRIAS DA SILVA MEDEIROS	135,76
007		0000753	JOSANE ROSE DE MEDEIROS SOUZA	135,76
008		0000746	FRANCIEL VASCONCELOS DANTAS	101,81
009		0000998	RAYANE KÊNIA CAMPÊLO DA SILVA	135,76
<b>TOTAL R\$</b>				<b>1.187,89</b>

**EQUIPE 3 – UNIDADE DE SAÚDE BRÍGIDA RODRIGUES – ESF DO SÍTIO BAIXA DO SÍTIO**

RELAÇÃO DE SERVIDORES				
Nº ORDEM	DE	MAT	SERVIDOR	VALOR R\$
001		0000214	FRANCISCO EDIVAN ALBUQUERQUE	171,45
002		0000215	JOÃO MARIA ALVES DA CRUZ SILVA	171,45
003		0000216	JOSÉ ROBERTO DE MORAIS	171,45
004		0000226	VALDECIR HONORATO SILVA	171,45
005		0000421	MARIA SILVANEIDE PEREIRA SOARES	171,45
006		0000306	MARIA JAILMA DA SILVA NUNES	171,45
007		0000754	LÍDIA ASSUNÇÃO DE MEDEIROS	171,45
008		0000744	MAIARA LAIANY DA COSTA ARAÚJO	85,73
<b>TOTAL R\$</b>				<b>1.285,88</b>

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 22 de dezembro de 2023.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**EFD6657E

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 424/2023 - ADM/RH**

CONCEDE O PAGAMENTO DO INCENTIVO VARIÁVEL DE GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DA SAÚDE BUCAL NA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE – APS, AOS PROFISSIONAIS VINCULADOS A EQUIPES DE SAÚDE BUCAL VINCULADAS AS EQUIPES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF, ADIANTE NOMINADOS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município,

**CONSIDERANDO** o teor do art. 1º da Lei nº 725/2023, de 20 de outubro de 2023, que instituiu o incentivo variável de gratificação por desempenho da saúde bucal na atenção primária à saúde- APS.

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 725/2023 de 21 de dezembro de 2023, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde;

**RESOLVE:**

Art. 1.º - Conceder o pagamento do incentivo variável de gratificação por desempenho da saúde bucal na atenção primária a saúde – APS, aos profissionais vinculados a equipes de saúde bucal vinculados as equipes da Estratégia Saúde da Família - ESF, que são lotados e em efetivo exercício na Secretaria Municipal de Saúde, no município de São Vicente/RN, adiante nominados, referente aos meses de **NOVEMBRO** do exercício de 2023.

**EQUIPE 2 – UNIDADE DE SAÚDE – JOÃO MARIA EVANGELISTA/ESF DO BAIRRO DA QUIXABEIRA**

**RELAÇÃO DE SERVIDORES**

Nº ORDEM	DE	MAT	SERVIDOR	VALOR R\$
001		0000753	JOSANE ROSE DE MEDEIROS SOUZA	1.433,38
<b>TOTAL R\$</b>				<b>1.433,38</b>

**EQUIPE 3 – UNIDADE DE SAÚDE BRÍGIDA RODRIGUES – ESF DO SÍTIO BAIXA DO SÍTIO**

RELAÇÃO DE SERVIDORES				
Nº ORDEM	DE	MAT	SERVIDOR	VALOR R\$
001		0000754	LÍDIA ASSUNÇÃO DE MEDEIROS	1.489,89
<b>TOTAL R\$</b>				<b>1.489,89</b>

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 22 de dezembro de 2023.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**797FA679

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 432/2023 - ADM/RH**

Concede pagamento do incentivo adicional de assistência financeira complementar aos Agentes Comunitários de Saúde.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a legislação vigente;  
**CONSIDERANDO** o teor do Memorando Nº 1492/2023, de 15 de dezembro de 2023, emitido pela Secretária Municipal de Saúde;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o pagamento do incentivo adicional de assistência financeira complementar aos Agentes Comunitários de Saúde, na folha do mês de dezembro/2023, adiante nominados:

**EQUIPE 1 – ESF JOSEFA ALVES DOS SANTOS**

**RELAÇÃO DE SERVIDORES**

Nº ORDEM	DE	MAT	SERVIDOR	VALOR R\$
001		0000213	DARCY DO NASCIMENTO BARROS	2.640,00
002		0000219	MARIA DAS VITÓRIAS DA SILVA COSTA	2.640,00
003		0000221	MARIA DAS VITÓRIAS DOS SANTOS OLIVEIRA MEDEIROS	2.640,00
004		0000223	MARIA INES JUSTINO DA SILVA	2.640,00
<b>TOTAL</b>				<b>10.560,00</b>

**EQUIPE 2 – ESF JOÃO MARIA EVANGELISTA**

**RELAÇÃO DE SERVIDORES**

Nº ORDEM	DE	MAT	SERVIDOR	VALOR R\$
001		0000217	JOSEFA MARIA DOS SANTOS O. MARQUES	2.640,00
002		0000222	MARIA DE LOURDES CANDIDO DO NASCIMENTO	2.640,00
003		0000225	ROSA MARIA MEDEIROS	2.640,00
004		0000218	MARIA DAS VITÓRIAS DANTAS DO NASCIMENTO	2.640,00
005		0000224	PAULO MARTINS DE SOUZA	2.640,00
006		0000220	MARIA DAS VITÓRIAS DA SILVA MEDEIROS	2.640,00
<b>TOTAL</b>				<b>15.840,00</b>

**EQUIPE 3 – ESF BRÍGIDA RODRIGUES****RELAÇÃO DE SERVIDORES**

Nº ORDEM	DE	MAT	SERVIDOR	VALOR R\$
001		0000214	FRANCISCO EDIVAN ALBUQUERQUE	2.640,00
002		0000215	JOÃO MARIA ALVES DA CRUZ SILVA	2.640,00
003		0000216	JOSÉ ROBERTO DE MORAIS	2.640,00
004		0000226	VALDECIR HONORATO SILVA	2.640,00
<b>TOTAL</b>				<b>10.560,00</b>

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

São Vicente/RN, 22 de dezembro de 2023.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**575BBB9F

---

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 444/2023 - ADM/RH**

EXONERA O CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DE TURISMO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o que estabelece o Art. 71 Parágrafo Único DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN;

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 79 Inciso I Alínea “a” da Lei nº 258/98 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a Sra. **SANZYA CINTHIA DANTAS DE ARAUJO**, CPF Nº 116.xxx.xxx-40, nomeada através da portaria nº 024/2021 - ADM/RH, em 04 de janeiro de 2021, do cargo comissionado de COORDENADOR DE TURISMO.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor à partir do dia 31 de dezembro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contidas na portaria Nº 024/2021 - ADM/RH.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 28 de dezembro de 2023.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**0BC0C2B2

---

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 004/2024 - ADM/RH**

Nomeia o cargo comissionado de Diretor Escolar.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município;

**CONSIDERANDO** o Art. 71, parágrafo único da Lei Orgânica do município de São Vicente/RN;

**CONSIDERANDO** o teor dos artigos 7º B e 7º C, da Lei Complementar nº 036/2019, de 18 de março de 2019;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Sra. **SANZYA CINTHIA DANTAS DE ARAÚJO**, para exercer o cargo comissionado de **DIRETOR ESCOLAR** da Escola Municipal Francisca Pires de Albuquerque, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 02 de janeiro de 2024.

**Publique-se e Cumpra-se**

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**FA8C581B

---

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO - PORTARIA Nº  
004/2024 – ADM/RH**

que presta a Sra. **SANZYA CINTHIA DANTAS DE ARAÚJO**, na forma abaixo:

Aos dois dias do mês de janeiro de 2024, compareceu o(a) Sr(a): **SANZYA CINTHIA DANTAS DE ARAÚJO**, por ter sido nomeada para o cargo de **DIRETOR ESCOLAR** pela PORTARIA nº 004/2024 – ADM/RH, de 02 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, vindo prestar o devido compromisso de bem e fielmente desempenhar as atribuições, sendo conhecedor da Legislação que define os direitos, deveres e responsabilidades inerentes ao referido cargo.

Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, 02 de janeiro de 2024.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**SANZYA CINTHIA DANTAS DE ARAÚJO**

Empossada

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**BA226C85

---

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 005/2024 - ADM/RH**

Nomeia o cargo comissionado de COORDENADOR DE TURISMO, adiante nominada.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais;

**CONSIDERANDO** o Art. 71, Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município de São Vicente/RN;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 002/2009 de 06 de abril de 2009 - Que Disciplina a Organização Administrativa e a competência geral dos órgãos da administração pública municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1.º - Nomear a Sra. **GEOVANNA EMILIA SILVA SANTANA**, para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR DE TURISMO**.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 02 de janeiro de 2024.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**60281E9B

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**TERMO DE POSSE E COMPROMISSO - PORTARIA Nº**  
**005/2024 – ADM/RH**

Aos dois dias do mês de janeiro de 2024, compareceu o (a) Sr (a): **GEOVANNA EMILIA SILVA SANTANA**, por ter sido nomeada para o cargo de **COORDENADOR DE TURISMO**, através da **PORTARIA Nº 005/2024 – ADM/RH**, de 02 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, vindo prestar o devido compromisso de bem e fielmente desempenhar as atribuições, sendo conhecedor da Legislação que define os direitos, deveres e responsabilidades inerentes ao referido cargo.

Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, 02 de janeiro de 2024.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**GEOVANNA EMILIA SILVA SANTANA**  
Empossado

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**7D53887E

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 001/2024 - ADM/RH**

CONCEDE O BENEFÍCIO DO AUXILIO DOENÇA A SERVIDOR QUE MENCIONA.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 64 inciso IX da Lei Orgânica do Município de São Vicente/RN;

**CONSIDERANDO** o Atestado médico concedendo afastamento de suas atividades laborativas por um período de 180 (cento e oitenta) dias, o servidor adiante nominado;

**RESOLVE:**

Art. 1.º - Conceder o benefício do Auxílio doença, no período de 02 de janeiro de 2024 à 29 de junho de 2024, em razão de atestado médico de 180 (cento e oitenta) dias ao Sr. **ANDREAZZA FERNANDES RODRIGUES DE ARAÚJO**, ocupante de cargo efetivo de **MOTORISTA**, Mat. Nº 0000244, lotado na Unidade Mista de Saúde, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 02 de janeiro de 2024.

**Publique-se e Cumpra-se**

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**A1D1137F

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 002/2024 - ADM/RH**

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE EM GRAU MÁXIMO (40%) A SERVIDOR ABAIXO NOMINADO.

**A Prefeita Municipal de São Vicente**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 007/2015 que homologou o laudo técnico das condições de trabalho – LTCAT da administração pública do município;

**CONSIDERANDO** a existência de legislação nacional (NR 15) disciplinando as atividades insalubres e seus respectivos grau;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecimento de legislação mínima acerca do pagamento de adicional de insalubridade aos servidores públicos do Município de São Vicente;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder adicional de insalubridade em grau máximo (40%), a Servidor(a) Efetivo(a), Sr(a). **RODRIGO SALVIANO SILVA**, Mat. Nº 000465, exercente do cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 02 de janeiro de 2024

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**CB2D8E42

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO**  
**AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E**  
**ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**29120005/23**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO.....:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de telefonia fixa, visando atender as necessidades de todas as unidades administrativas do Município de Senador Georgino Avelino/RN, durante o exercício de 2024.

**FAVORECIDO.....:** TELEMAR NORTE E LESTE S/A

**VALOR.....:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** art. 25, caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..:** emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, na qualidade de ordenador de despesas.

\*publicação por incorreção

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 29 de Dezembro de 2023

**GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO**

Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**

Cassia Suelem do Vale Oliveira  
Código Identificador:04576F39

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
CONTINUAÇÃO DA SESSÃO – PREGÃO PRESENCIAL  
008/2023 – PROCESSO Nº 119.004/2023**

O Pregoeiro torna público a continuação da sessão pública referente ao pregão presencial 08/2023 no dia 10/01/2024 às 09:00h e convoca as empresas participantes: 52.472.200 WELKE LAMART NUNES DE BRITO LTDA CNPJ: 52.472.200/0001-40; JUVANILSON DE OLIVEIRA NASCIMENTO 05360533404 CNPJ: 37.967.598/0001-00; a se fazerem presentes através de seus representantes legais credenciados para acompanhamento do resultado da diligência e dos demais trâmites legais.

Serra Caiada, 08 de janeiro de 2024.

**JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Joao Maria de Oliveira Junior  
Código Identificador:C98812CE

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO  
Nº. 022/2023 - SRP PROCESSO Nº. 627.005/2023**

**TIPO:** Menor preço por item.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA, SMARTPHONES, DRONES, CÂMERAS FOTOGRÁFICAS, ACESSÓRIOS E CILINDROS PARA IMPRESSORA.

**FONTE DE RECURSO:**Recurso próprio e Federal.

**BASE LEGAL:**Decreto 10.024/2019; Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações

**LICITANTE VENCEDORA, ITENS HOMOLOGADOS E VALOR TOTAL:**

Vencedora 3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANCA E SERVICOS LTDA - CNPJ: 19.140.331/0001-55, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens 96, 103 e 107, totalizando o valor de R\$ 36.386,00 (trinta e seis mil trezentos e oitenta e seis reais).

Vencedora CONTIGO SOLUÇÕES PARA GESTAO PUBLICA LTDA - CNPJ: 14.065.989/0001-26, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens 45, 46, 49 e 53, totalizando o valor de R\$ 1.480,00 (um mil quatrocentos e oitenta reais).

Vencedora EFF COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - CNPJ: 06.208.638/0001-07, saiu vencedora

por ter ofertado o menor preço no item 09, totalizando o valor de R\$ 869,85 (oitocentos e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).

Vencedora ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CNPJ: 18.828.894/0003-30, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço no item 72, totalizando o valor de R\$ 3.240,00 (três mil duzentos e quarenta reais).

Vencedora FREEDOM DO BRASIL LTDA - CNPJ: 35.733.585/0001-33, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens 77 e 89, totalizando o valor de R\$ 35.360,00 (trinta e cinco mil trezentos e sessenta reais).

Vencedora GDA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA. - CNPJ: 08.281.458/0001-78, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens 08 e 69, totalizando o valor de R\$ 4.313,40 (quatro mil trezentos e treze reais e quarenta centavos).

Vencedora GRIEBLER E GRIEBLER LTDA - CNPJ: 30.195.733/0001-90, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço no item 92, totalizando o valor de R\$ 22.394,85 (vinte e dois mil trezentos e noventa e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

Vencedora GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA - CNPJ: 49.329.140/0001-05, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço no item 67, totalizando o valor de R\$ 1.499,40 (um mil quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).

Vencedora HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ: 41.010.343/0001-14, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens 35 e 36, totalizando o valor de R\$ 6.149,60 (seis mil cento e quarenta e nove reais e sessenta centavos).

Vencedora IKIGAI COMERCIO LTDA - CNPJ: 50.160.181/0001-91, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço no item 80, totalizando o valor de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

Vencedora INSUMATEK TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 51.853.770/0001-18, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens 101 e 102, totalizando o valor de R\$ 4.559,96 (quatro mil quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos).

Vencedora JOELMA P DA SILVA - CNPJ: 45.874.579/0001-50, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens 11, 12, 13, 17, 43, 54, 55, 68, 70 e 78, totalizando o valor de R\$ 19.668,50 (dezenove mil seiscentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).

Vencedora JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS - CNPJ: 07.869.398/0001-46, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens 16, 48 e 93, totalizando o valor de R\$ 25.206,50 (vinte e cinco mil duzentos e seis reais e cinquenta centavos).

Vencedora K J DE M ANDRADE LTDA - CNPJ: 49.385.374/0001-61, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens 90 e 91, totalizando o valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

Vencedora L DE A B DANTAS - CNPJ: 42.726.388/0001-52, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens 28 e 30, totalizando o valor de R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais).

Vencedora LEGACY DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA - CNPJ: 52.504.817/0001-09, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens 14, 19, 27, 29, 37, 39, 88 e 98, totalizando o valor de R\$ 25.403,63 (vinte e cinco mil quatrocentos e três reais e sessenta e três centavos).

Vencedora MARCO A B DE MELO - CNPJ: 03.911.717/0001-83, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 10, 15, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 31, 32, 33, 34, 38, 40, 41, 42, 44, 50, 51, 52, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 73, 74, 75, 76,

81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 95, 99, 100, 104, 105, 106, 108, 109, 110 e 111, totalizando o valor de R\$ 306.512,67 (trezentos e seis mil quinhentos e doze reais e sessenta e sete centavos).

Vencedora MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA - CNPJ: 39.619.837/0002-30, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço no item 94, totalizando o valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).

Vencedora PROTOTYPE INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E PLASTICOS LTDA - CNPJ: 35.779.785/0002-08, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens 47 e 79, totalizando o valor de R\$ 11.360,00 (onze mil trezentos e sessenta reais).

Vencedora R3S TELECOMUNICACOES LTDA - CNPJ: 14.491.768/0001-10, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço no item 97, totalizando o valor de R\$ 2.899,99 (dois mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Vencedora TKS IMPORTS LTDA - CNPJ: 49.341.541/0001-72, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço no item 71, totalizando o valor de R\$ 10.885,50 (dez mil oitocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).

**HOMOLOGAÇÃO:** Tendo sido o prazo recursal superado conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 13, Inc. VI, c/c Art. 45, do Decreto 10.024/2019; e no item 13.2 do edital em tela, ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura no respectivo contrato/autorização de compra ou Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 48 e §§, do mesmo diploma legal no prazo de estipulado no Item 15.1 e 15.2 do edital, no horário de 08:00 às 14:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Serra Caiada/RN, em 08 de janeiro de 2024.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Maria de Oliveira Junior  
**Código Identificador:**4F36DA86

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE**  
**CONTRATO Nº 013/2024, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.**

*Designa servidores para exercer a função de Gestor e suplente do contrato abaixo.*

**OPREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**CONSIDERANDO**, que cabe ao Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO**, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO**, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;  
II - Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;  
IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) IZAURA SILVA PONTES, matrícula nº 1508-3, como Gestor (a) do Contrato nº 018/2021, referente ao PREGÃO PRESENCIAL 010/2020, celebrado com a empresa DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – CNPJ: 30.248.766/0001-50, para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES, SOLICITAÇÃO, MOVIMENTAÇÃO E PROTOCOLO DE DOCUMENTOS, EM FAVOR DO SETOR DE COMPRAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E COMPRAS DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN.

Art. 2º. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) MARIA DE FATIMA PEREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 513784, como Fiscal do Contrato nº 018/2021, referente ao PREGÃO PRESENCIAL 010/2020, celebrado com a empresa DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – CNPJ: 30.248.766/0001-50, para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES, SOLICITAÇÃO, MOVIMENTAÇÃO E PROTOCOLO DE DOCUMENTOS, EM FAVOR DO SETOR DE COMPRAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E COMPRAS DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN.

Art. 3º. Dê ciência aos interessados.

Art. 4º. Autue-se no processo.

**Serra Caiada – RN, 08 de janeiro de 2024.**

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Tereza Ferreira Gomes  
**Código Identificador:**62FE0F23

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE**  
**CONTRATO Nº 014/2024, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.**

*Designa servidores para exercer a função de Gestor e suplente do contrato abaixo.*

**OPREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**CONSIDERANDO**, que cabe ao Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO**, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO**, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;  
II - Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;  
III - Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;  
IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) IZAURA SILVA PONTES, matrícula nº 1508-3, como Gestor (a) do Contrato nº 069/2021, referente a INEXIGIBILIDADE 011/2021, celebrado com a empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA – CNPJ: 07.797.967/0001-95, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA TECNOLÓGICA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Art. 2º. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) MARIA DE FATIMA PEREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 513784, como Fiscal do Contrato nº 069/2021, referente a INEXIGIBILIDADE 011/2021, celebrado com a empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA – CNPJ: 07.797.967/0001-95, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA TECNOLÓGICA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Art. 3º. Dê ciência aos interessados.

Art. 4º. Autue-se no processo.

Serra Caiada – RN, 08 de janeiro de 2024.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Tereza Ferreira Gomes  
Código Identificador:60A59170

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE**  
**CONTRATO Nº 015/2024, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.**

*Designa servidores para exercer a função de Gestor e suplente do contrato abaixo.*

**OPREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**CONSIDERANDO**, que cabe ao Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO**, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO**, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;
- II - Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;
- III - Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;
- IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) LILIANNY MICHELLEMENDONÇA DE SOUZA, matrícula nº 479, como Gestor (a) do Contrato nº 017/2022, referente a INEXIGIBILIDADE 006/2021, celebrado com a empresa CENTRAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBIL LTDA – CNPJ: 11.556.869/0001-33, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA TÉCNICA DE PLANEJAMENTO NA GESTÃO

ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA E CONTÁBIL AO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN.

Art. 2º. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) MARIA DE FATIMA PEREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 513784, como Fiscal do Contrato nº 017/2022, referente a INEXIGIBILIDADE 006/2021, celebrado com a empresa CENTRAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBIL LTDA – CNPJ: 11.556.869/0001-33, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA TÉCNICA DE PLANEJAMENTO NA GESTÃO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA E CONTÁBIL AO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN.

Art. 3º. Dê ciência aos interessados.

Art. 4º. Autue-se no processo.

Serra Caiada – RN, 08 de janeiro de 2024.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Tereza Ferreira Gomes  
Código Identificador:3C47C644

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE**  
**CONTRATO Nº 016/2024, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.**

*Designa servidores para exercer a função de Gestor e suplente do contrato abaixo.*

**OPREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**CONSIDERANDO**, que cabe ao Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO**, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO**, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;
- II - Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;
- III - Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;
- IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) CARMEM MARÍLIA VICENTE DE OLIVEIRA, matrícula nº 14052, como Gestor (a) do Contrato nº 037/2022, referente a INEXIGIBILIDADE 017/2022, celebrado com a empresa VALOREM - PROJETOS, ESTRATEGIA E GESTAO LTDA – CNPJ: 03.433.298/0001-11, para CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA TÉCNICA, BEM COMO AUDITORIA TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA ESPECIALIZADA EM RECEITAS ESTADUAIS COM USO DE TECNOLOGIA DE DATA SCIENCE E ANALYTICS E PLATAFORMA DE BUSINESS INTELLIGENCE COM O OBJETIVO DE APURAR, DEMONSTRAR E QUANTIFICAR A EXISTÊNCIA DE PERDAS E DISTORÇÕES NAS TRANSFERÊNCIAS DE RECEITAS ESTADUAIS DE ICMS E IPVA (INCLUINDO RECEITAS DA DÍVIDA ATIVA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA) PERTENCENTES AO MUNICÍPIO - E PARA REUNIR E ESTRUTURAR O

CONJUNTO DE PROVAS DAS REFERIDAS PERDAS E DE SUAS CAUSAS.

Art. 2º. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) MARIA DE FATIMA PEREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 513784, como Fiscal do Contrato nº 037/2022, referente a INEXIGIBILIDADE 017/2022, celebrado com a empresa VALOREM - PROJETOS, ESTRATEGIA E GESTAO LTDA – CNPJ: 03.433.298/0001-11, para CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA TÉCNICA, BEM COMO AUDITORIA TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA ESPECIALIZADA EM RECEITAS ESTADUAIS COM USO DE TECNOLOGIA DE DATA SCIENCE E ANALYTICS E PLATAFORMA DE BUSINESS INTELLIGENCE COM O OBJETIVO DE APURAR, DEMONSTRAR E QUANTIFICAR A EXISTÊNCIA DE PERDAS E DISTORÇÕES NAS TRANSFERÊNCIAS DE RECEITAS ESTADUAIS DE ICMS E IPVA (INCLUINDO RECEITAS DA DÍVIDA ATIVA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA) PERTENCENTES AO MUNICÍPIO - E PARA REUNIR E ESTRUTURAR O CONJUNTO DE PROVAS DAS REFERIDAS PERDAS E DE SUAS CAUSAS.

Art. 3º. Dê ciência aos interessados.

Art. 4º. Autue-se no processo.

Serra Caiada – RN, 08 de janeiro de 2024.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Tereza Ferreira Gomes  
Código Identificador:825B8602

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE  
CONTRATO Nº 017/2024, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.**

*Designa servidores para exercer a função de Gestor e suplente do contrato abaixo.*

**OPREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**CONSIDERANDO**, que cabe ao Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO**, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO**, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;
- II - Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;
- III - Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;
- IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) CARMEM MARÍLIA VICENTE DE OLIVEIRA, matrícula nº 14052, como Gestor (a) do Contrato nº 065/2023, referente a ADESÃO 008/2023, celebrado com a empresa TINUS INFORMATICA LTDA – CNPJ: 35.408.525/0001-45, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DESTINADO AO GERENCIAMENTO INTEGRADO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, EM PLATAFORMA

TOTALMENTE WEB, COM SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO, A MIGRAÇÃO DE DADOS, A CUSTOMIZAÇÃO, A PARAMETRIZAÇÃO E O TREINAMENTO DE USUÁRIOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO DE SERRA CAIADA –RN.

Art. 2º. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) MARIA DE FATIMA PEREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 513784, como Fiscal do Contrato nº 065/2023, referente a ADESÃO 008/2023, celebrado com a empresa TINUS INFORMATICA LTDA – CNPJ: 35.408.525/0001-45, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DESTINADO AO GERENCIAMENTO INTEGRADO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, EM PLATAFORMA TOTALMENTE WEB, COM SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO, A MIGRAÇÃO DE DADOS, A CUSTOMIZAÇÃO, A PARAMETRIZAÇÃO E O TREINAMENTO DE USUÁRIOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO DE SERRA CAIADA –RN.

Art. 3º. Dê ciência aos interessados.

Art. 4º. Autue-se no processo.

Serra Caiada – RN, 08 de janeiro de 2024.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Tereza Ferreira Gomes  
Código Identificador:F2A84B4B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE  
CONTRATO Nº 018/2024, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.**

*Designa servidores para exercer a função de Gestor e suplente do contrato abaixo.*

**OPREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**CONSIDERANDO**, que cabe ao Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO**, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO**, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;
- II - Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;
- III - Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;
- IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) CARMEM MARÍLIA VICENTE DE OLIVEIRA, matrícula nº 14052, como Gestor (a) do Contrato nº 080/2023, referente a INEXIGIBILIDADE 012/2023, celebrado com a empresa MEIROZ GRILO, GASPARGUTEMBERG, JALES & COSTA CONSULTORIA JURIDICA –

CNPJ: 07.237.730/0001-50, para CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA AO SETOR TRIBUTÁRIO, COM FULCRO ART. 25, INCISO II E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES DA LEI FEDERAL 8.666/93.

Art. 2º. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) MARIA DE FATIMA PEREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 513784, como Fiscal do Contrato nº 080/2023, referente a INEXIGIBILIDADE 012/2023, celebrado com a empresa MEIROZ GRILO, GASPAS, GUTEMBERG, JALES & COSTA CONSULTORIA JURÍDICA – CNPJ: 07.237.730/0001-50, para CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA AO SETOR TRIBUTÁRIO, COM FULCRO ART. 25, INCISO II E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES DA LEI FEDERAL 8.666/93.

Art. 3º. Dê ciência aos interessados.

Art. 4º. Autue-se no processo.

**Serra Caiada – RN, 08 de janeiro de 2024.**

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Tereza Ferreira Gomes  
**Código Identificador:**60CD433E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 001/2024 DE 10 DE JANEIRO DE 2024**

*Nomeia os membro do Conselho Tutelar do Município de Serra de São Bento/RN, para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028, e dá outras providências.*

A Prefeita Municipal de Serra de São Bento, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica.

**R E S O L V E:**

**Art.1º.** Nomear como membros Titular do Conselho Tutelar do Município de Serra de São Bento/RN, para mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

\*Adja Aparecida Bezerra - CPF 063.584.254-80

\*Carlos Augusto Amaro - CPF 406.942.074-15

\*Gilvanildo Venceslau da Silva - CPF 080.563.594-78

\*Geovany Jefferson Marinho do Carmo - CPF 112.631.774-84

\*Lucicleide Moreira da Silva - CPF 062.368.064-54

**Art. 2º.** O/a Conselheiro/a Tutelar Titular, no efetivo exercício da função, à título de renumeração, perceberá o valor de R\$ 1.412,00 (hum mil quatrocentos e doze reais).

**Parágrafo Único.** Na vigência de seu mandato, o Conselheiro Tutelar terá os mesmos direitos e vantagens inerentes ao servidor público municipal.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Serra de São Bento/RN, 10 de janeiro de 2024.

**WANEISSA GOMES DE MORAIS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Aecio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**C245F92B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO – P.P-SRP- 39/2023**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO – P.P-SRP- 39/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO 4.424/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL-SRP – Nº39/2023**

**Modalidade: Pregão Presencial**

**Objeto da Licitação:** Contratação de pessoa jurídica para concessão de direito de uso de Sistemas Informatizados Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Patrimônio e Almoxarifado, voltados para atender as necessidades e atividades, bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos *softwares*, de acordo com as alterações legais da legislação brasileira, além da migração dos dados existentes nos sistemas em produção, customização, treinamento das novas soluções, e suporte técnico às unidades operacionais integradas para o Município de Serra do Mel, ou seja, todas as secretarias existentes e que venha a existir, incluindo também a Câmara Municipal de Serra do Mel/RN.

Na qualidade de **Prefeito Constitucional** do Município de Serra do Mel/RN, no uso de minhas atribuições legais.

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com o agente de contratação do Município, foi conseguido o menor valor de acordo do mercado, atendendo as exigências do Edital e seus anexos.

**Considerando**, o que preconizai o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

**Considerando**, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002 de 17 de julho de 2002.

**Considerando**, pareceres dos relatórios emitidos pela Secretaria demandante a respeito da prova de conceito.

**Considerando**, parecer da assessoria jurídica orientando a homologação do processo licitatório, visto não identificar nenhuma ilegalidade.

**Art 1º- HOMOLOGO** o procedimento licitatório em favor da (s) licitante (s):

**LEMONS E MARQUES LTDA ME-** CNPJ: 01.243.220/0001-09, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 1 ; totalizando o valor de **R\$ 88.900,00 (oitenta e oito mil, novecentos reais)**.

**Art. 2º -** Determinar à Secretaria de Administração, as providências cabíveis para a assinatura do CONTRATO e sua devida publicação na imprensa oficial.

Serra do Mel, 05 de janeiro de 2024.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**5F815FC1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS 016/2023.**

**Ata de recebimento e julgamento dos envelopes contendo Documentação de Habilitação e Proposta da Licitação na Modalidade Tomada de Preços 016/2023.**

**Objeto:** Contratação de Empresa de Engenharia para a Execução de Obra de **Construção de Passeio em Campo de Futebol:** Nas Vilas: Pará e Maranhão, S/N, Zona Rural - Serra do Mel/RN. Aos 08 (oito) dias do mês de Janeiro de 2024, às 09:00h, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, presentes os membros, Francisco Nildo da Silva, Yohana Rizia de Souza Costa e Paulo Henrique Cirino. Constituída pela Portaria nº 182 de 07 de Março de 2023, (anexada ao processo Licitatório), foi instalada a sessão de recebimento da documentação de habilitação e proposta da licitação em epígrafe, autorizada pelo Exmo. Sr. Josivan Bibiano de Azevedo. Dando início a sessão a comissão atestou o recebimento da documentação de habilitação e proposta das seguintes empresas licitantes, U C FRANÇA DE SOUZA LTDA, devidamente representada pelo Sr. Ulisses Cesar França de Souza, CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, devidamente representada pelo Sr. Luiz Carlos de Azevedo Oliveira e CIRILO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, devidamente representado pelo Sr. Hugo Ricardo Fonseca Reis. Dando prosseguimento ao certame, passamos à credenciar os licitantes participantes já identificados acima, no entanto, passamos a abrir os envelopes de habilitação das empresas licitantes e podemos verificar que a U C FRANÇA DE SOUZA LTDA, não apresentou a Certidão de Falência e Concordata, descumprindo o item 3.1.6 letra (A) do presente edital, também apresentou Atestado de Capacidade Técnica Incompatível com o edital de em desacordo com o item 3.1.5 letra (C). Verificamos ainda que a empresa CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, não apresentou a Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, descumprindo o edital no item 3.1.4 letra (C). No entanto as empresas U C FRANÇA DE SOUZA LTDA e CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, encontram-se INABILITADAS pelos os motivos acima mencionados. Já a empresa CIRILO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, encontra-se HABILITADAS por atender todos os itens do presente edital. No entanto as empresas presentes, deixam consignado na presente ata, que abrem mão dos prazos recursais. Por ato contínuo, passamos a abrir e analisar o envelope de proposta da empresa habilitada e verificamos que sua proposta encontra-se CLASSIFICA, portanto a empresa CIRILO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, apresentou sua proposta a essa municipalidade no valor de R\$ **234.014,57 (duzentos e trinta e quatro mil, quatorze reais e cinquenta e sete centavos)**, portanto a empresa **CIRILO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, se sagra vencedora do presente certame. Não havendo mais nada a tratar e nada mais arguíram sobre os documentos apresentados e analisados, razão pela qual, foi encerrada a presente sessão, e, eu FRANCISCO NILDO DA SILVA, presidente da CPL, lavrei a presente ata que depois de lida vai por mim e por todos os participantes assinada,

Serra do Mel, 08 de Dezembro de 2024.

**FRANCISCO NILDO DA SILVA**

Ag. de Contratação

**YOHANA RIZIA DE SOUZA COSTA**

Membro

**PAULO HENRIQUE CIRINO**

Membro

U C França de Souza LTDA

**ULISSES CESAR FRANÇA DE SOUZA**

Sócio Representante

Construmais Construções e Serviços LTDA

**LUIZ CARLOS DE AZEVEDO OLIVEIRA**

Sócio Representante

Cirilo Construções e Serviços EIRELI

**HUGO RICARDO FONSECA REIS**

Representante

**Publicado por:**  
Francisco Nildo da Silva  
**Código Identificador:**7FCC6E18

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – P.P-SRP- 39/2023**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO – P.P-SRP- 39/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO 4.424/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL-SRP – Nº39/2023**

**Modalidade: Pregão Presencial**

**Objeto da Licitação:** Contratação de pessoa jurídica para concessão de direito de uso de Sistemas Informatizados Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Patrimônio e Almoxarifado, voltados para atender as necessidades e atividades, bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos *softwares*, de acordo com as alterações legais da legislação brasileira, além da migração dos dados existentes nos sistemas em produção, customização, treinamento das novas soluções, e suporte técnico às unidades operacionais integradas para o Município de Serra do Mel, ou seja, todas as secretarias existentes e que venha a existir, incluindo também a Câmara Municipal de Serra do Mel/RN.

Achando-se devidamente proclamado o resultado final da Licitação Pública de nº 39/2023 PMSM, realizada na modalidade Pregão, da espécie presencial, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, e, com fundamento, por um lado, no teor da decisão exarada pelo agente de contratação desse Município após aprovação da proposta ajustada da(s) empresa(s) vencedora(s), inserida nos autos do Processo em epígrafe, assim como, por outro lado, no disposto no inciso XX do art.20 da Lei Federal nº 10.520/02, manifesto-me, para fins de que venha surtir os pertinentes efeitos legais pela **ADJUDICAÇÃO** do objeto licitado em favor de:

**LEMONS E MARQUES LTDA ME-** CNPJ: 01.243.220/0001-09, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 1 ; totalizando o valor de **R\$ 88.900,00 (oitenta e oito mil, novecentos reais)**.

Ato contínuo encaminho os autos para análise jurídica, com posterior encaminhamento a Autoridade Superior, para conhecimento e providencias acerca da Homologação.

Serra do Mel, 03 de janeiro de 2023.

**PAULO HENRIQUE CIRINO**

Agente de Contratação

Port: 116/2023

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**2BC2B004

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PORTARIA  
Nº517/2023**

**O PORTARIA Nº:517/2023**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO CUSTÓDIO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	031.803.094-23

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Jardim do Seridó - RN	24 de novembro de 2023	80,00		40,00	
()		Diárias com Pernoite				
(X)		Diárias sem Pernoite				
TOTAL					R\$ 40,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:  
Viagem a Jardim do Seridó - RN, no dia 24 de novembro de 2023, conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 23 de novembro de 2023.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega  
Código Identificador:4371F4FF

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
005/2024**

**PORTARIA Nº: 005/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	NATAL - RN	08 de janeiro de 2024	150,00		75,00	
()		Diárias com Pernoite				
(X)		Diárias sem Pernoite				
TOTAL					R\$ 75,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:  
Viagem a NATAL - RN, no dia 08 de janeiro de 2024, conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo..

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 05 de janeiro de 2024.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega  
Código Identificador:6EB902B3

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
006/2024**

**PORTARIA Nº: 006/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOÃO BATISTA DA SILVA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	503.037.084-68

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	NATAL - RN	08 de janeiro de 2024	150,00		75,00	
()		Diárias com Pernoite				
(X)		Diárias sem Pernoite				
TOTAL					R\$ 75,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:  
Viagem a NATAL - RN, no dia 08 de janeiro de 2024, conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo..

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 05 de janeiro de 2024.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega  
Código Identificador:5EDA9220

**GABINETE CIVIL  
DECRETO Nº 651, DE 05 DE JANEIRO DE 2024**

Prorroga até a divulgação pela fundação IBGE – Instituto Nacional de Geografia e Estatística do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA referente ao período de janeiro a dezembro de 2023, a aplicação do índice e consequentes valores que se refere o Decreto nº 619, de 12 de janeiro de 2023.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,**

Considerando que o art. 7º, Parágrafo único, do Código Tributário do Município, atualizado pela Lei Complementar nº 708, de 27 de novembro de 2018, dispõe que o valor venal dos imóveis será atualizado no mês de janeiro de cada ano pela variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, apurado pela Fundação IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, no período de janeiro a dezembro do ano anterior;

Considerando que o art. 119 do Código Tributário do Município, atualizado pela Lei Complementar nº 708, de 27 de novembro de 2018, dispõe que os valores monetários absolutos e limites de valores monetários absolutos referidos nos seus diversos dispositivos serão atualizados em 1º de janeiro de cada ano, a partir do ano subsequente ao de início de sua vigência, pela aplicação da variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pela fundação IBGE nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores, arredondados para os valores inteiros imediatamente inferiores as frações de valores resultantes;

Considerando que o sistema informatizado de procedimentos tributários utilizado pela administração municipal só permite acesso aos usuários mediante alimentação do índice, o que causaria prejuízo à administração e aos contribuintes até aquela divulgação;

Considerando ser da competência do Prefeito Municipal superintender a arrecadação dos tributos e outras rendas municipais, em conformidade com o disposto no art. 51, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica prorrogado, até a divulgação pela Fundação IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA referente ao período de janeiro a dezembro de 2023, a aplicação do índice e consequente valores a que se refere o Decreto nº 619, de 12 janeiro de 2023.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 05 de janeiro de 2024.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei  
**Código Identificador:**D080C05C

**GABINETE CIVIL**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2024**

**O Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte/RN, no uso das atribuições legais e constitucionais,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** CONVOCAR o(s) candidatos(as) classificados(as) para cadastro reserva no Processo Seletivo nº **001/2023**, conforme relação constante do Anexo I, para comparecer ao Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, no prazo de **48 (QUARENTA E OITO) HORAS**, a contar da publicação deste instrumento, no horário das 08h00min às 12h00min, para contratação temporária no cargo do Quadro de Pessoal do Município de Serra Negra do Norte/RN.

**Art. 2º.** Para contratação, o(a) candidato(a) aprovado(a) deverá apresentar todos os documentos e habilitações exigidos, conforme relação contida no Anexo II deste instrumento, bem como as exigências dos Editais de Seleção supramencionados.

**Art. 3º.** A convocação para confecção dos termos contratuais e análise da documentação importará em imediato exercício das funções, tendo em vista a urgente necessidade da administração pública.

Serra Negra do Norte/RN, 08 de janeiro de 2024.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**  
**LISTAGEM DOS(AS) CANDIDATOS(AS)**

CARGO	NOME	P.S.S Nº	C.H	COLOCAÇÃO
PSICÓLOGO (CREAS)	LARISSA DANTAS DE OLIVEIRA	001/2023	30H	2º lugar

**ANEXO II**  
**DOCUMENTOS E HABILITAÇÕES EXIGIDAS**

1. Cópia legível, acompanhada do original:
  - a) Cédula de Identidade (RG);
  - b) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
  - c) Título de Eleitor e prova de quitação das obrigações eleitorais;
  - d) Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar constando a dispensa (CDI) (sexo masculino);
  - e) Certidão de Nascimento dos filhos (se tiver);
  - f) Comprovante de titulação (diploma ou certificado de conclusão), com a regularidade da inscrição do órgão de classe, previsto no edital do processo seletivo;
  - g) Certidão de Nascimento ou Casamento;
  - h) PIS/PASEP;
  - i) 01 (uma) foto 3x4 colorida recente;
  - j) Comprovante de residência;

k) Certidões negativas expedidas pelos cartórios de distribuição dos officios criminais da Justiça Federal, Eleitoral e Estadual;

l) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

m) Informações Bancária (cópia do cartão ou outro documento comprobatório contendo nº da agência e conta no Banco do Brasil em nome do convocado);

2. Declaração de não acumulação de cargo, emprego ou função pública.

3. Declaração de grau de parentesco (Nepotismo)

4. Declaração de Bens e Valores.

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei  
**Código Identificador:**AE685259

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**  
**AVISO DE COTAÇÃO**

**AVISO DE COTAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, através do setor de pesquisa mercadológica, avisa a todos os interessados que no período de 09/01/2024 à 11/01/2024 estará recebendo proposta de preços para contratação de empresa especializada na oferta de certificado digital por link. As especificações do objeto, itens e condições de entrega e pagamento estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que está disponível no sítio da prefeitura municipal no endereço: <https://transparencia.serrinha.rn.gov.br/proc-licitatorio>. As propostas deverão ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail: [setordepesquisas.pmsr@gmail.com](mailto:setordepesquisas.pmsr@gmail.com)

Serrinha/RN, 08 de janeiro de 2024.

**REINAN MARTINS DO NASCIMENTO**

Setor de Pesquisa de Preços

**Publicado por:**

Joel Pereira da Silva  
**Código Identificador:**B5298F1F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2023**

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 031/2023

A Prefeitura Municipal de Serrinha-RN, torna público o 1º Termo Aditivo ao Contrato n.º 031/2023, referente a Pregão Eletrônico n.º 004/2023, Processo Administrativo nº 410001/2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada na manutenção corretiva e preventiva, de veículos, incluindo substituição de peças e reboque para atender as demandas das secretarias municipais de Serrinha/RN.

Contratado: G & B COMERCIO E SERVIÇOS LTDA– CNPJ: 33.133.378/0001-12.

Objeto do aditivo: Aditivo de valor, com o percentual de 25% no item 4.

Motivação: finalização do saldo e necessidade de manutenção dos serviços.

Valor do aditivo: R\$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais).

Dotação Orçamentária/Fonte de Recursos:

07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS  
4.4.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fundamentação Legal: Art. 65, inciso I, alínea “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

Serrinha-RN, 08 de janeiro de 2024.

**JOSE ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito Municipal  
Pela Contratante.

G & B Comercio e Serviços LTDA

CNPJ: 33.133.378/0001-12.

**FERNANDA BERNARDINO DA SILVA**

CPF: 099.512.604-62

Pela Contratada.

**Publicado por:**  
Joel Pereira da Silva  
**Código Identificador:**0AA7C6D9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 006/2023.**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO

ORIGEM: Inexigibilidade Nº 006/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

CONTRATADA: IMPRENSA NACIONAL

CNPJ nº: 04.196.645/0001-00

OBJETO: Diário Oficial da União (DOU)

OBJETO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem com objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato oriundo da Inexigibilidade Nº 006/2023.

Vigência: 02/01/2024 até 31/12/2024.

Motivação: Aditivo em contratação de serviço continuado.

Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) permanecem inalteradas as demais cláusulas estipuladas no instrumento de contrato original.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/21, art. 107.

DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2024.

Signatários:

JOSE ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE

PREFEITO MUNICIPAL

PELA CONTRATANTE

IMPRENSA NACIONAL

CNPJ nº: 04.196.645/0001-00

PELA CONTRATADA

**Publicado por:**  
Joel Pereira da Silva  
**Código Identificador:**3F830AE2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023.**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO

ORIGEM: Inexigibilidade Nº 003/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

CONTRATADA: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

CNPJ nº: 00.360.305/0762-75

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA "CAIXA ECONOMICA FEDERAL, PARA SERVIÇOS DE TARIFAS BANCARIAS DO MUNICIPIO.

OBJETO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem com objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato oriundo da Inexigibilidade Nº 003/2023.

Vigência: 02/01/2024 até 31/12/2024.

Motivação: Aditivo em contratação de serviço continuado.

Valor: R\$ 20.000 (vinte mil reais) permanecem inalteradas as demais cláusulas estipuladas no instrumento de contrato original.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/21, art. 107.

DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2024.

Signatários:

JOSE ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE

PREFEITO MUNICIPAL

PELA CONTRATANTE

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

CNPJ nº: 00.360.305/0762-75

PELA CONTRATADA

**Publicado por:**  
Joel Pereira da Silva  
**Código Identificador:**8A0FD3B9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 002/2024**

POSeveriano Melo/RN, 08 de Janeiro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO - RN, no uso de suas atribuições, nos termos do Art. 150, XXVI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, às informações do Setor de Recursos Humanos e o consentimento do Chefe imediato e da Secretária Municipal Administração, que também subscrevem a presente, atendendo ao que dispõe o Art. 162, I do mesmo diploma legal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor municipal o Sr. **JOSE AZINCLEVE MORAIS SOARES**, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula nº 261, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, admitido em 02/05/2001, pelo período 90 (Noventa) dias;

§ 1º - O período de gozo da licença prêmio de que trata o caput do presente artigo é de 08 de Fevereiro de 2024 à de 07 Abril de 2024, totalizando os 90 (Noventa) dias concedidos;

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**12252D67

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 02/2024

Contrato: 120101/2022- Locação de imóvel para ser utilizado como aterro controlado de resíduos sólidos do município de Severiano Melo/RN, para o exercício de 2021, para o qual solicitamos as providências necessárias.

Contratante: Prefeitura Municipal de Severiano Melo (CNPJ: 08.358.046/0001-99)

Contratado: FRANCISCO GEDILSON DE MELO (CNPJ: 355.164.294-04)

Da alteração: Prorrogação do prazo contratual de mais 12 meses.

Fundamento Legal: Art. 57, da Lei nº 8.666/93

Assinado em: 29/12/2023

Vigência: 02/01/2024 até 31/12/2024

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**41F86818

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 02/2024

Contrato: 120103/2022- Locação de imóvel para ser a sede do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF do município de Severiano Melo, durante o período de 12 meses.

Contratante:Fundo Municipal de Saúde (CNPJ: 14.231.159/0001-21)  
Contratado: TEREZINHA RODRIGUES DE MELO (CNPJ: 298.580.894-49)

Da alteração: Prorrogação do prazo contratual de mais 12 meses.

Fundamento Legal:Art. 57, da Lei nº 8.666/93

Assinado em:29/12/2023

Vigência: 02/01/2024 até 31/12/2024

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

**Código Identificador:**AB79EA0B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 02/2024

Contrato: 120102/2022- Locação de um imóvel para o funcionamento da sede da Lavanderia do Hospital e Maternidade Municipal de Severiano Melo/RN, Durante o período de 12 Meses.

Contratante:Fundo Municipal de Saúde (CNPJ: 14.231.159/0001-21)  
Contratado: JOAQUIM NETO DOS SANTOS (CNPJ: 523.951.704-53)

Da alteração: Prorrogação do prazo contratual de mais 12 meses.

Fundamento Legal:Art. 57, da Lei nº 8.666/93

Assinado em:29/12/2023

Vigência: 02/01/2024 até 31/12/2024

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

**Código Identificador:**EC41BEC2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 02/2024

Contrato: 130104/2022- Locação de imóvel a ser destinado para funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e demais anexos, para o período de 12 meses.

Contratante:Fundo Municipal de Assistência Social (CNPJ: 14.784.461/0001-07)

Contratado: LUCIA FATIMA FREITAS (CNPJ: 020.136.774-21)

Da alteração: Prorrogação do prazo contratual de mais 12 meses.

Fundamento Legal:Art. 57, da Lei nº 8.666/93

Assinado em:29/12/2023

Vigência: 02/01/2024 até 31/12/2024

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

**Código Identificador:**C10EA468

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 02/2024

Contrato: 120106/2022- Locação de imóvel para tipo pátio, para guardar máquinas e veículos das diversas Secretarias do município e uma garagem para guardar objetos e equipamentos, mantidos pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo de Severiano Melo/RN, durante o período de 12 meses.

Contratante:Prefeitura Municipal de Severiano Melo (CNPJ: 08.358.046/0001-99)

Contratado: FRANCISCO PEREIRA DE FREITAS (CNPJ: 315.033.904-97)

Da alteração: Prorrogação do prazo contratual de mais 12 meses.

Fundamento Legal:Art. 57, da Lei nº 8.666/93

Assinado em:29/12/2023

Vigência: 02/01/2024 até 31/12/2024

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

**Código Identificador:**849CD56E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 02/2024

Contrato: 130102/2022- Locação de imóvel para o funcionamento da sede do Distrito de Santo Antonio, zona rural do município de Severiano Melo, durante o período de 12 meses.

Contratante:Prefeitura Municipal de Severiano Melo (CNPJ: 08.358.046/0001-99)

Contratado: MARIA DE HOLANDA SOBRINHA (CNPJ: 041.342.574-68)

Da alteração: Prorrogação do prazo contratual de mais 12 meses.

Fundamento Legal:Art. 57, da Lei nº 8.666/93

Assinado em:29/12/2023

Vigência: 02/01/2024 até 31/12/2024

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

**Código Identificador:**726766EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 02/2024

Contrato: 130101/2022- Locação de Imovel para ser a sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Severiano Melo/RN, Durante o período de 12 meses.

Contratante:Prefeitura Municipal de Severiano Melo (CNPJ: 08.358.046/0001-99)

Contratado: JAIRTON DE BRITO ALMEIDA (CNPJ: 589.183.964-49)

Da alteração: Prorrogação do prazo contratual de mais 12 meses.

Fundamento Legal:Art. 57, da Lei nº 8.666/93

Assinado em:29/12/2023

Vigência: 02/01/2024 até 31/12/2024

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

**Código Identificador:**F24C1F51

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 02/2024

Contrato: 120105/2022- Locação de um imovel para o funcionamento da sede da Vigilância Sanitária de Severiano Melo/RN, Durante o periodo de 12 (onze) Meses.

Contratante:Fundo Municipal de Saúde (CNPJ: 14.231.159/0001-21)

Contratado: SOFIA DE FREITAS MELO MOREIRA (CNPJ: 503.204.324-91)

Da alteração: Prorrogação do prazo contratual de mais 12 meses.

Fundamento Legal:Art. 57, da Lei nº 8.666/93

Assinado em:29/12/2023

Vigência: 02/01/2024 até 31/12/2024

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

**Código Identificador:**1BB6CC72

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 02/2024

Contrato: 120104/2022- Locação de imóvel para o funcionamento da sede dos Agentes Comunitários de Endemias, durante o ano de 2021.  
 Contratante: Fundo Municipal de Saúde (CNPJ: 14.231.159/0001-21)  
 Contratado: FRANCISCA LUCIA DE PAIVA VIEIRA LIMA (CNPJ: 022.174.554-86)  
 Da alteração: Prorrogação do prazo contratual de mais 12 meses.  
 Fundamento Legal: Art. 57, da Lei nº 8.666/93  
 Assinado em: 29/12/2023  
 Vigência: 02/01/2024 até 31/12/2024

**Publicado por:**  
 José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:** B88861AA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO Nº  
 44/2022**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO Nº 44/2022

**Processo:** 1457/2022. **Adesão**  
**Pregão:** 002/2022. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00. **Contratado:** CIRÚRGICA RN ATACADISTA EIRELI; CNPJ: 36.183.190/0001-77. **Objeto:** Segundo Termo Aditivo ao Contrato 44/2022, referente a Aquisição de Medicamentos e Material Médico Hospitalar para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e Hospital Maternidade Maria Aparecida Ferreira de Medeiros do município de Sítio Novo/RN. **Data de Assinatura:** 28/12/2023. **Vigência:** 28/12/2023 até 31/12/2024. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Andrezza Brasil Souto - Prefeita. Contratada: CLAUDIA MARIA MONTEIRO. CPF nº 020.893.334-48. **Testemunhas:** Assinaturas no termo aditivo.

**Publicado por:**  
 Lindemberg Borges de Souza  
**Código Identificador:** 302656A6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO Nº  
 51/2022**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO Nº 51/2022

**Processo:** 1522/2022. **Adesão** **Pregão:** 3/2022. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00. **Contratado:** ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP; CNPJ: 24.208.480/0001-49. **Objeto:** SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 51/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022, QUE TEM COMO OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO/RN. **Data de Assinatura:** 28/12/2023. **Vigência:** 28/12/2023 até 31/12/2024. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Andrezza Brasil Souto - Prefeita. Contratada: Elias Avelino dos Santos. CPF nº 307.504.904-20. **Testemunhas:** Assinaturas no termo aditivo.

**Publicado por:**  
 Lindemberg Borges de Souza  
**Código Identificador:** 912DC5E1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 3 AO CONTRATO Nº  
 60/2022**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 3 AO CONTRATO Nº 60/2022

**Processo:** 51/2022. **Inexigibilidade:** 3/2022. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00. **Contratado:** IMPRENSA NACIONAL; CNPJ: 04.196.645/0001-00. **Objeto:** TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO -

Contratação de serviços de publicação de matérias na Imprensa Nacional, por meio do Diário Oficial da União - DOU, no decorrer do exercício do ano de 2023. **Data de Assinatura:** 28/12/2023. **Vigência:** 28/12/2023 até 31/12/2024. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Andrezza Brasil Souto - Prefeita. Contratada: Marlei Vitorino da Silva. CPF nº 246.028.251-68. **Testemunhas:** Assinaturas no termo aditivo.

**Publicado por:**  
 Lindemberg Borges de Souza  
**Código Identificador:** 3259AA61

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO Nº  
 61/2022**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO Nº 61/2022

**Processo:** 556/2022. **Adesão** **Pregão:** 5/2022. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00. **Contratado:** MARIA DE FÁTIMA ARAUJO SILVA - ME; CNPJ: 11.886.312/0001-60. **Objeto:** SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 61/2022, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN, ATRAVÉS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **Data de Assinatura:** 28/12/2023. **Vigência:** 28/12/2023 até 31/12/2024. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Andrezza Brasil Souto - Prefeita. Contratada: Maria de Fatima Araújo Silva. CPF nº 652.681.724-68. **Testemunhas:** Assinaturas no termo aditivo.

**Publicado por:**  
 Lindemberg Borges de Souza  
**Código Identificador:** C50C3E9E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO Nº  
 62/2022**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO Nº 62/2022

**Processo:** 1581/2022. **Adesão** **Pregão:** 5/2022. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00. **Contratado:** JACOB E MENEZES LDTA ME; CNPJ: 07.039.495/0001-01. **Objeto:** Segundo Termo Aditivo ao Contrato 62/2022, para Aquisição de Materiais de Armário, para suprir as necessidades de todas as secretarias municipais de Sítio Novo/RN, no que se refere as atividades inerentes à administração pública. **Data de Assinatura:** 28/12/2023. **Vigência:** 28/12/2023 até 31/12/2024. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Andrezza Brasil Souto - Prefeita. Contratada: Mario Soares da Silva Neto. CPF nº 068.919.794-20. **Testemunhas:** Assinaturas no termo aditivo.

**Publicado por:**  
 Lindemberg Borges de Souza  
**Código Identificador:** FCCC1EFA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO Nº  
 64/2022**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO Nº 64/2022

**Processo:** 1710/2022. **Adesão** **Pregão:** 8/2022. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00. **Contratado:** COMERCIAL IRMÃOS OLIVEIRA LTDA; CNPJ: 10.561.980/0001-55. **Objeto:** Segundo Termo Aditivo ao Contrato 64/2022, referente a Adesão 08/2022 que tem como objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN. **Data de**

**Assinatura:**28/12/2023.**Vigência:**28/12/2023 até 31/12/2024.**Fundamentação Legal:**Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores.**Assinatura:**Andrezza Brasil Souto - Prefeita. Contratada: Silvestre Chagas de Oliveira. CPF nº 030.814.844-48.**Testemunhas:** Assinaturas no termo aditivo.

**Publicado por:**  
Lindemberg Borges de Souza  
**Código Identificador:**97790726

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO Nº**  
**71/2022**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO Nº 71/2022

**Processo:**1843/2022.**Inexigibilidade:**22/2022.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00.**Contratado:**SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQ. EMPRESAS DO RN; CNPJ: 08.060.774/0001-10.**Objeto:**Segundo Aditivo a Contratação do SEBRAE - para desenvolvimento territorial do Município de Sítio Novo/RN, através do projeto Cidade Empreendedora.**Data de Assinatura:**28/12/2023.**Vigência:**28/12/2023 até 31/12/2024.**Fundamentação Legal:**Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores.**Assinatura:**Andrezza Brasil Souto - Prefeita. Contratada: José Ferreira de Melo Neto. CPF nº 405.725.607-53.**Testemunhas:** Assinaturas no termo aditivo.

**Publicado por:**  
Lindemberg Borges de Souza  
**Código Identificador:**2622A7E2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO Nº**  
**73/2022**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO Nº 73/2022

**Processo:**1420/2022.**Pregão eletrônico:**15/2022.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00.**Contratado:**LL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI; CNPJ: 27.606.190/0001-41.**Objeto:**SEGUNDO ADITIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS OU PEÇAS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL.**Data de Assinatura:**28/12/2023.**Vigência:**28/12/2023 até 31/12/2024.**Fundamentação Legal:**Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores.**Assinatura:**Andrezza Brasil Souto - Prefeita. Contratada: Ledijane Leandro de Araújo. CPF nº 057.961.364-02.**Testemunhas:** Assinaturas no termo aditivo.

**Publicado por:**  
Lindemberg Borges de Souza  
**Código Identificador:**7561B03E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 3 AO CONTRATO Nº**  
**77/2022**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 3 AO CONTRATO Nº 77/2022

**Processo:**1585/2022.**Tomada de Preço:**6/2022.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00.**Contratado:**EXECUTE PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA; CNPJ: 38.461.056/0001-16.**Objeto:**TERCEIRO ADITIVO PARA CONCLUSÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR – ESPAÇO EDUCATIVO URBANO – MODELO ESCOLA 06(SEIS) SALAS (ID: 17568), PADRÃO FNDE**Data de Assinatura:**28/12/2023.**Vigência:**28/12/2023 até 31/12/2024.**Fundamentação Legal:**Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores.**Assinatura:**Andrezza Brasil Souto - Prefeita. Contratada:

Miqueias da Silva Campelo. CPF nº 094.672.174-22.**Testemunhas:** Assinaturas no termo aditivo.

**Publicado por:**  
Lindemberg Borges de Souza  
**Código Identificador:**E82DB4AD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO Nº**  
**001/2023**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO Nº 001/2023

**Processo:**2510/2022.**Adesão Pregão:**12/2022.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00.**Contratado:**A. A. DE S WANDERLEY; CNPJ: 04.279.658/0001-35.**Objeto:**SEGUNDO ADITIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E INSULINA PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO/RN.**Data de Assinatura:**28/12/2023.**Vigência:**28/12/2023 até 31/12/2024.**Fundamentação Legal:**Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores.**Assinatura:**Andrezza Brasil Souto - Prefeita. Contratada: Adriano Alberto de Souza Wanderley. CPF nº 777.909.954-72.**Testemunhas:** Assinaturas no termo aditivo.

**Publicado por:**  
Lindemberg Borges de Souza  
**Código Identificador:**2A74A94E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 3 AO CONTRATO Nº**  
**002/2022**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 3 AO CONTRATO Nº 002/2022

**Processo:**54/2022.**Inexigibilidade:**4/2022.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00.**Contratado:**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA - DEI; CNPJ: 00.639.299/0001-29.**Objeto:**Segundo aditivo a Contratação de serviços de publicação de matérias na Imprensa Estadual, por meio do Diário Oficial da Estado - DOE, no decorrer do exercício do ano de 2023.**Data de Assinatura:**28/12/2023.**Vigência:**28/12/2023 até 31/12/2024.**Fundamentação Legal:**Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores.**Assinatura:**Andrezza Brasil Souto - Prefeita. Contratada: FLÁVIA CELESTE MARTINI ASSAF. CPF nº 614.888.285-04.**Testemunhas:** Assinaturas no termo aditivo.

**Publicado por:**  
Lindemberg Borges de Souza  
**Código Identificador:**18AAA175

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº**  
**05/2023**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº 05/2023

**Processo:**136/2023.**Pregão eletrônico:**3/2023.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00.**Contratado:**POSTO TRAIRI LTDA; CNPJ: 44.227.649/0001-15.**Objeto:**Primeiro aditivo a Contratação para aquisição de combustíveis destinados à frota de veículos Locados e próprios do Município de Sítio Novo/RN.**Data de Assinatura:**28/12/2023.**Vigência:**28/12/2023 até 31/12/2024.**Fundamentação Legal:**Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores.**Assinatura:**Andrezza Brasil Souto - Prefeita. Contratada: Maria Bernadete de Lima. CPF nº 297.521.244-53.**Testemunhas:** Assinaturas no termo aditivo.

**Publicado por:**  
Lindemberg Borges de Souza  
**Código Identificador:**8B937EDC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO Nº**  
**07/2023**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO Nº 07/2023

**Processo:**299/2023.**Adesão Pregão:**2/2023.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00.**Contratado:**COMERCIAL IRMÃOS OLIVEIRA LTDA; CNPJ: 10.561.980/0001-55.**Objeto:**Segundo aditivo ao Contrato 007/2023 para Aquisição de Material de Limpeza para atender as necessidades das diversas secretarias Municipais de Sítio Novo/RN.**Data de Assinatura:**28/12/2023.**Vigência:**28/12/2023 até 31/12/2024.**Fundamentação Legal:**Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores.**Assinatura:**Andrezza Brasil Souto - Prefeita. Contratada: Silvestre Chagas de Oliveira. CPF nº 030.814.844-48.**Testemunhas:** Assinaturas no termo aditivo.

**Publicado por:**  
Lindemberg Borges de Souza  
**Código Identificador:**6073733F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO Nº**  
**008/2023**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO Nº 008/2023

**Processo:**77/2023.**Adesão Pregão:**3/2023.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00.**Contratado:**COMERCIAL IRMÃOS OLIVEIRA LTDA; CNPJ: 10.561.980/0001-55.**Objeto:**SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO 08/2023 PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÍTIO NOVO/RN.**Data de Assinatura:**28/12/2023.**Vigência:**28/12/2023 até 31/12/2024.**Fundamentação Legal:**Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores.**Assinatura:**Andrezza Brasil Souto - Prefeita. Contratada: Silvestre Chagas de Oliveira. CPF nº 030.814.844-48.**Testemunhas:** Assinaturas no termo aditivo.

**Publicado por:**  
Lindemberg Borges de Souza  
**Código Identificador:**B61FF30D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº**  
**09/2023**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº 09/2023

**Processo:**509/2023.**Adesão Pregão:**4/2023.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00.**Contratado:**EXATO CONSULTORIA PUBLICA E EMPRESARIAL; CNPJ: 18.691.115/0001-35.**Objeto:**Primeiro Aditivo Contratação de empresa para a prestação dos serviços de gestão estratégica arquivistas de processos administrativos, em forma de licença de uso de software web para tramitação eletrônica de processos e assinatura digital de documentos, em arquivo PDF e o armazenamentos dos mesmos, em máquina virtual (nuvem), através de aplicativo próprio disponível em App Store, com controle de usuários, capacidade de 500 MB para armazenamento de arquivos e certificados, e as possíveis atualizações do software, implantação, treinamento e suporte técnico, para atender as necessidades automatização completa de processos internos e externos dos processos do Poder EXECUTIVO do Município de Sítio Novo/RN.**Data de Assinatura:**28/12/2023.**Vigência:**28/12/2023 até 31/12/2024.**Fundamentação Legal:**Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores.**Assinatura:**Andrezza Brasil Souto - Prefeita. Contratada: Franquicilene Maria da Silva. CPF nº 031.107.164-37.**Testemunhas:** Assinaturas no termo aditivo.

**Publicado por:**  
Lindemberg Borges de Souza  
**Código Identificador:**46F298E1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO Nº**  
**10/2022**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO Nº 10/2022

**Processo:**893/2022.**Pregão**  
**Presencial:**10/2022.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00.**Contratado:**NILTON A. BARBOSA; CNPJ: 34.990.634/0001-50.**Objeto:**Segundo aditivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, com o necessário fornecimento de peças e acessórios de reposição com padrões de qualidade e garantia para o Município de Sítio Novo/RN.**Data de Assinatura:**28/12/2023.**Vigência:**28/12/2023 até 31/12/2024.**Fundamentação Legal:**Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores.**Assinatura:**Andrezza Brasil Souto - Prefeita. Contratada: NILTON AMARO BARBOSA. CPF nº 422.597.464-20.**Testemunhas:** Assinaturas no termo aditivo.

**Publicado por:**  
Lindemberg Borges de Souza  
**Código Identificador:**7A434A17

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº**  
**12/2023**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº 12/2023

**Processo:**526/2023.**Inexigibilidade:**9/2023.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00.**Contratado:**CAMERITE SISTEMAS S.A; CNPJ: 05.818.541/0001-45.**Objeto:**Primeiro Aditivo ao Contratação de Empresa especializada na criação de cidades mais seguras e inteligentes, através de consultoria, plataforma de monitoramento, incluindo, manutenção preventiva e corretiva, gravação, armazenamento, gerenciamento, processamento de inteligência artificial, câmera com analítico de leitura de placas combinada à câmeras em sistema de Videomonitoramento 100% em nuvem, com acessos via WEB e via aplicativos para sistemas IOS e ANDROID.**Data de Assinatura:**28/12/2023.**Vigência:**28/12/2023 até 31/12/2024.**Fundamentação Legal:**Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores.**Assinatura:**Andrezza Brasil Souto - Prefeita. Contratada: BRUNO HENRIQUE GONÇALVES JOSÉ. CPF nº 368.171.018-08.**Testemunhas:** Assinaturas no termo aditivo.

**Publicado por:**  
Lindemberg Borges de Souza  
**Código Identificador:**A6814500

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº**  
**14/2023**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº 14/2023

**Processo:**777/2023.**Dispensa:**32/2023.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00.**Contratado:**PAULO PEIXOTO DA SILVA; CNPJ: 025.409.824-09.**Objeto:**Locação do Imóvel situado a Rua Ferreira Chico, nº 69, Centro, Município de Sítio Novo/RN, Onde funcionará a UBS do Município de Sítio Novo/RN.**Data de Assinatura:**28/12/2023.**Vigência:**28/12/2023 até 31/12/2024.**Fundamentação Legal:**Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores.**Assinatura:**Andrezza Brasil Souto - Prefeita. Contratada: PAULO PEIXOTO DA SILVA. CPF nº 025.409.824-09.**Testemunhas:** Assinaturas no termo aditivo.

**Publicado por:**  
Lindemberg Borges de Souza  
**Código Identificador:**FC44A937

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº**  
**15/2023**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº 15/2023

**Processo:**736/2023.**Adesão Pregão:**6/2023.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00.**Contratado:**N & T CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME; CNPJ: 11.512.339/0001-93.**Objeto:**PRIMEIRO ADITIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.**Data de Assinatura:**28/12/2023.**Vigência:**28/12/2023 até 31/12/2024.**Fundamentação Legal:**Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores.**Assinatura:**Andreza Brasil Souto - Prefeita. Contratada: Nilson Ferreira de Sousa. CPF nº 703.388.094-49.**Testemunhas:** Assinaturas no termo aditivo.

**Publicado por:**  
Lindemberg Borges de Souza  
**Código Identificador:**208AA74A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº 19/2023**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº 19/2023

**Processo:**854/2023.**Chamada**

**Pública:**01/2023.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00.**Contratado:**COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDARIA DO POTENGI; CNPJ: 36.060.988/0001-21.**Objeto:**Primeiro aditivo a Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para atender as necessidades das escolas da rede municipal de ensino do município de Sítio Novo/RN, conforme as exigências do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).**Data de Assinatura:**28/12/2023.**Vigência:**28/12/2023 até 31/12/2024.**Fundamentação Legal:**Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores.**Assinatura:**Andreza Brasil Souto - Prefeita. Contratada: MARIA CICERA FRANCO DE OLIVEIRA. CPF nº 030.319.314-08.**Testemunhas:** Assinaturas no termo aditivo.

**Publicado por:**  
Lindemberg Borges de Souza  
**Código Identificador:**BDFB82B8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº 20/2023**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº 20/2023

**Processo:**1040/2023.**Adesão Pregão:**7/2023.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00.**Contratado:**Maria das Dores Soares de Araujo - ME; CNPJ: 17.811.863/0001-41.**Objeto:**PRIMEIRO ADITIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A EVENTOS, INCLUSIVE AS FUNÇÕES DE ORGANIZAÇÃO, OBSERVAÇÃO, INFORMAÇÃO E DIRECIONAMENTO DE PÚBLICO.**Data de Assinatura:**28/12/2023.**Vigência:**28/12/2023 até 31/12/2024.**Fundamentação Legal:**Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores.**Assinatura:**Andreza Brasil Souto - Prefeita. Contratada: Maria das Dores Soares de Araujo . CPF nº 026.563.454-72.**Testemunhas:** Assinaturas no termo aditivo.

**Publicado por:**  
Lindemberg Borges de Souza  
**Código Identificador:**2FE0F33A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº 21/2023**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº 21/2023

**Processo:**668/2023.**Adesão Pregão:**8/2023.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00.**Contratado:**APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA; CNPJ: 06.198.597/0001-07.**Objeto:**PRIMEIRO ADITIVO A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA EQUIPAR AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE SÍTIO NOVO/RN.**Data de Assinatura:**28/12/2023.**Vigência:**28/12/2023 até 31/12/2024.**Fundamentação Legal:**Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores.**Assinatura:**Andreza Brasil Souto - Prefeita. Contratada: JOSE PEREIRA DA COSTA JUNIOR. CPF nº 534.105.055-04.**Testemunhas:** Assinaturas no termo aditivo.

**Publicado por:**  
Lindemberg Borges de Souza  
**Código Identificador:**397D497A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº 22/2023**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº 22/2023

**Processo:**1319/2023.**Inexigibilidade:**14/2023.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00.**Contratado:**JOSENILDO MACIEL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA; CNPJ: 48.740.532/0001-91.**Objeto:**Primeiro aditivo a Contratação de serviços técnicos especializados em recuperação de créditos oriundos do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e auditoria e recuperação de créditos oriundos do Fundo de Desenvolvimento da Educação (FUNDEB/FUNDEF) não prescritos com vistas a incrementar a receita municipal.**Data de Assinatura:**28/12/2023.**Vigência:**28/12/2023 até 31/12/2024.**Fundamentação Legal:**Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores.**Assinatura:**Andreza Brasil Souto - Prefeita. Contratada: JOSENILDO MACIEL DA SILVA. CPF nº 054.363.144-30.**Testemunhas:** Assinaturas no termo aditivo.

**Publicado por:**  
Lindemberg Borges de Souza  
**Código Identificador:**2B7082E6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº 37/2023**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº 37/2023

**Processo:**1466/2023.**Dispensa:**61/2023.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00.**Contratado:**ADRIANA CRISTINA DE LIMA; CNPJ: 040.899.184-48.**Objeto:**Primeiro aditivo a Locação do Imóvel Residencial Localizado na Rua José Nunes de Carvalho, Nº 26, Centro - Sítio Novo, Onde Funcionará a Cozinha do Hospital Municipal de Sítio Novo/RN.**Data de Assinatura:**28/12/2023.**Vigência:**28/12/2023 até 31/12/2024.**Fundamentação Legal:**Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores.**Assinatura:**Andreza Brasil Souto - Prefeita. Contratada: ADRIANA CRISTINA DE LIMA. CPF nº 040.899.184-48.**Testemunhas:** Assinaturas no termo aditivo.

**Publicado por:**  
Lindemberg Borges de Souza  
**Código Identificador:**9D86F24F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº 40/2023**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº 40/2023

**Processo:**1272/2023.**Chamada Pública:**3/2023.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00.**Contratado:**INSTITUTO DE GESTÃO EM SAÚDE RN; CNPJ: 47.436.348/0001-90.**Objeto:**Primeiro aditivo ao Chamamento para Credenciamento de

Organização Social qualificada na área de saúde para celebração de parceria com a Administração Pública Municipal, em regime de mútua cooperação, sob a égide da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, Lei Federal nº 9637/1998, e Decreto nº 08/2022, através de Termo de Colaboração/Contrato de Gestão, para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços na área da Saúde e do SUS. **Data de Assinatura:** 28/12/2023. **Vigência:** 28/12/2023 até 31/12/2024. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Andrezza Brasil Souto - Prefeita. Contratada: FRANCISCO ERIVALDO DA SILVA MONTEIRO. CPF nº 028.696.124-51. **Testemunhas:** Assinaturas no termo aditivo.

**Publicado por:**  
Lindemberg Borges de Souza  
**Código Identificador:** 80F9015E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº**  
**41/2023**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº 41/2023

**Processo:** 1273/2023. **Chamada**

**Pública:** 2/2023. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00. **Contratado:** INSTITUTO DE GESTÃO EM SAÚDE RN; CNPJ: 47.436.348/0001-90. **Objeto:** Primeiro aditivo ao Chamamento Público para Credenciamento destinado a selecionar Organização da Sociedade Civil para firmar parceria, por meio de Termo de Colaboração, que tem por objeto a seleção de Organização Social ou Organização da Sociedade Civil para celebração de parceria com a Administração Pública Municipal, em regime de mútua cooperação, sob a égide da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, através de Termo de Colaboração, para a execução das atividades na Área de Assistência Social e SUAS. **Data de Assinatura:** 28/12/2023. **Vigência:** 28/12/2023 até 31/12/2024. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Andrezza Brasil Souto - Prefeita. Contratada: FRANCISCO ERIVALDO DA SILVA MONTEIRO. CPF nº 028.696.124-51. **Testemunhas:** Assinaturas no termo aditivo.

**Publicado por:**  
Lindemberg Borges de Souza  
**Código Identificador:** A1CB554C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº**  
**42/2023**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº 42/2023

**Processo:** 1681/2023. **Adesão Pregão:** 9/2023. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00. **Contratado:** VG COMERCIO E SERVIÇOS LTDA; CNPJ: 27.946.204/0001-76. **Objeto:** Primeiro aditivo ao Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de controle e eliminação de pragas como: baratas, formigas, escorpiões, ratos, traças e outros insetos rasteiros, com aplicação de produtos químicos nos prédios públicos do Município de Sítio Novo/RN. **Data de Assinatura:** 28/12/2023. **Vigência:** 28/12/2023 até 31/12/2024. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Andrezza Brasil Souto - Prefeita. Contratada: VICTOR MAGNO GUEDES. CPF nº 086.717.134-07. **Testemunhas:** Assinaturas no termo aditivo.

**Publicado por:**  
Lindemberg Borges de Souza  
**Código Identificador:** C18E7C20

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº**  
**45/2023**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº 45/2023

**Processo:** 1603/2023. **Tomada de Preço:** 4/2023. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00. **Contratado:** CONCREALL COMERCIALIZACAO LTDA; CNPJ: 12.607.846/0001-73. **Objeto:** Primeiro aditivo a Construção de complexo esportivo e de lazer no Município de Sítio Novo/RN. **Data de Assinatura:** 28/12/2023. **Vigência:** 28/12/2023 até 31/12/2024. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Andrezza Brasil Souto - Prefeita. Contratada: Layssa Matias Medeiros. CPF nº 072.512.044-44. **Testemunhas:** Assinaturas no termo aditivo.

**Publicado por:**  
Lindemberg Borges de Souza  
**Código Identificador:** FA93E967

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 3 AO CONTRATO Nº**  
**46/2023**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 3 AO CONTRATO Nº 46/2023

**Processo:** 1072/2022. **Pregão**

**eletrônico:** 12/2022. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00. **Contratado:** MADEIREIRA SANTANA E CONSTRUCAO LIMITADA; CNPJ: 08.363.075/0001-49. **Objeto:** Terceiro Aditivo a contratação de empresa para fornecimento de materiais hidráulicos, elétricos e iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, metalúrgica e funilaria, ferragem e cobertura, bem como outros casos necessários, na forma estabelecida na planilha de insumos diversos, descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos de Índices de Construção Civil – SINAPI. – Relatório Analítico de Insumos não desonerado. **Data de Assinatura:** 28/12/2023. **Vigência:** 28/12/2023 até 31/12/2024. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Andrezza Brasil Souto - Prefeita. Contratada: ERICO ALAN SILVA BEZERRA. CPF nº 076.250.164-20. **Testemunhas:** Assinaturas no termo aditivo.

**Publicado por:**  
Lindemberg Borges de Souza  
**Código Identificador:** 215C7E48

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO Nº**  
**47/2023**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO Nº 47/2023

**Processo:** 2234/2022. **Pregão**

**eletrônico:** 17/2022. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00. **Contratado:** P H P DANTAS EIRELI; CNPJ: 22.086.486/0001-65. **Objeto:** Segundo aditivo a contratação de Empresa especializada na prestação de Serviços de Locação de Estrutura para eventos no Município de Sítio Novo/RN. **Data de Assinatura:** 28/12/2023. **Vigência:** 28/12/2023 até 31/12/2024. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Andrezza Brasil Souto - Prefeita. Contratada: Paulo Henrique Pinheiros Dantas. CPF nº 050.638.794-11. **Testemunhas:** Assinaturas no termo aditivo.

**Publicado por:**  
Lindemberg Borges de Souza  
**Código Identificador:** 7DAA14D5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº**  
**50/2023**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº 50/2023

**Processo:** 2353/2023. **Dispensa:** 73/2023. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00. **Contratado:** FRANCISCA JUSTO DA SILVA; CNPJ: 155.397.844-72. **Objeto:** Primeiro aditivo a Locação do Imóvel situado

a Rua Antônio Ferreira de Lima, SN, Onde Funcionará o Centro de Especialidades no Município de Sítio Novo/RN.**Data de Assinatura:**28/12/2023.**Vigência:**28/12/2023 até 31/12/2024.**Fundamentação Legal:**Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores.**Assinatura:**Andrezza Brasil Souto - Prefeita. Contratada: FRANCISCA JUSTO DA SILVA. CPF nº 155.397.844-72.**Testemunhas:** Assinaturas no termo aditivo.

**Publicado por:**  
Lindemberg Borges de Souza  
**Código Identificador:**B87A0B67

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 51 AO CONTRATO Nº 51/2023**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 51 AO CONTRATO Nº 51/2023

**Processo:**1975/2023.**Adesão Pregão:**11/2023.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00.**Contratado:**V H INDUSTRIA E COMERCIO LTDA; CNPJ: 07.623.886/0001-79.**Objeto:**Contratação de empresa para a prestação de serviços de fornecimento de Materiais gráficos, Comunicação visual, Camisetas e Carimbos para atendimento das Demandas das Secretarias e dos fundos Municipais de Sítio Novo/RN.**Data de Assinatura:**06/12/2023.**Vigência:**06/12/2023 até 31/12/2023.**Fundamentação Legal:**Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores.**Assinatura:**Andrezza Brasil Souto - Prefeita. Contratada: VERONICA MARIA ROCHA DE FARIAS. CPF nº 328.440.264-00.**Testemunhas:** Assinaturas no termo aditivo.

**Publicado por:**  
Lindemberg Borges de Souza  
**Código Identificador:**184B521A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº 52/2023**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº 52/2023

**Processo:**135/2023.**Pregão eletrônico:**1/2023.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00.**Contratado:**PEPE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA; CNPJ: 08.197.110/0001-05.**Objeto:**Primeiro aditivo a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Corte de Terra, destinados ao atendimento do Programa anual de Corte de Terra dos Agricultores Familiares em toda área rural do município de Sítio Novo/RN.**Data de Assinatura:**28/12/2023.**Vigência:**28/12/2023 até 31/12/2024.**Fundamentação Legal:**Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores.**Assinatura:**Andrezza Brasil Souto - Prefeita. Contratada: PEDRO IVO COSTA ARAUJO. CPF nº 057.649.234-50.**Testemunhas:** Assinaturas no termo aditivo.

**Publicado por:**  
Lindemberg Borges de Souza  
**Código Identificador:**7F1618E2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 53 AO CONTRATO Nº 53/2023**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 53 AO CONTRATO Nº 53/2023

**Processo:**1387/2023.**Pregão eletrônico:**14/2023.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00.**Contratado:**ISA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA; CNPJ: 50.306.476/0001-23.**Objeto:**Registro de preços para futura e eventual aquisição equipamentos e material de informática, para os Órgãos Municipais de Sítio Novo/RN.**Data de Assinatura:**01/11/2023.**Vigência:**01/11/2023 até 31/12/2023.**Fundamentação Legal:**Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores.**Assinatura:**Andrezza Brasil Souto - Prefeita. Contratada:

ISABELA FREIRES DE BARROS. CPF nº 070.787.504-89.**Testemunhas:** Assinaturas no termo aditivo.

**Publicado por:**  
Lindemberg Borges de Souza  
**Código Identificador:**F4ADB930

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 004/2024-GC/PMSN DE 05 DE JANEIRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 004/2024-GP/PMSN DE 05 DE JANEIRO DE 2024 - REPUBLICAR POR INCORREÇÃO.**

Dispõe sobre concessão de férias a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º – CONCEDER** ao Servidor **SILVIO LEANDRO MARINHO SANTOS**, Matrícula nº 719, inscrito no CPF/MF sob o nº 011.940.154-17, portador da Cédula de Identidade nº 1.873.964/SSP/RN, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE MICRO, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 02/01/2024 à 31/01/2024, conforme Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

**Artigo 2º –** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2024.

**Artigo 3º –** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 05 de janeiro de 2024.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Genilson da Silva  
**Código Identificador:**76DCE09A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 4 AO CONTRATO Nº 74/2022**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 4 AO CONTRATO Nº 74/2022

**Processo:**1420/2022.**Pregão eletrônico:**15/2022.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00.**Contratado:**ENGEPRO CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA; CNPJ: 34.200.213/0001-89.**Objeto:**QUARTO ADITIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS OU PEÇAS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL.**Data de Assinatura:**28/12/2023.**Vigência:**28/12/2023 até 31/12/2024.**Fundamentação Legal:**Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores.**Assinatura:**Andrezza Brasil Souto - Prefeita. Contratada: Nilsomar Ferreira de Souza. CPF nº 085.678.644-61.**Testemunhas:** Assinaturas no termo aditivo.

**Publicado por:**  
Lindemberg Borges de Souza  
**Código Identificador:**FA0CB45E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 555, DE 08 DE JANEIRO DE 2024**

*“Revogação Parágrafo Único a Emenda a Lei Orgânica Municipal de Taipu/RN, que trata da eleição e reeleição da Mesa Diretora.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU/RN, faz saber que a Câmara Municipal de Taipu/RN, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Revoga em seu inteiro teor o parágrafo único da Lei Municipal nº 459A em seu art. 2º que diz:

**“Parágrafo Único – O Vereador que numa legislatura for reeleito a Presidente da Mesa Diretora e caso o mesmo venha ser reeleito para o cargo de vereador na legislatura seguinte, não poderá ser reeleito para o cargo de presidente da mesa diretora do primeiro biênio dessa nova legislatura”.**

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, no âmbito da Câmara Municipal, revogando-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 08 de janeiro de 2024.

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Viana Júnior  
**Código Identificador:**7EFE18ED

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 006, DE 08 DE JANEIRO DE 2024**

*“Designa Usuário Gerenciador do Portal do Gestor do TCE/RN”.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE TAIPU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com Art. 87, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN.

**R E S O L V E:**

**Art. 01.** Designar a pessoa abaixo qualificada como “Usuário Gerenciador” do Município de Taipu/RN, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 229/2021-GP/TCE:

**CICERO RANIERY DE ALMEIDA COSTA**  
**CARGO: COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**MATRÍCULA: 0051357**  
**CPF: 017.677.114-09**

**Art. 02.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Taipu, 08 de janeiro de 2024

**ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Viana Júnior  
**Código Identificador:**9E91E081

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**GABINETE DO PREFEITO  
NOMEAÇÃO COORDENADOR DE DEFESA CIVIL**

PORTARIA nº 021/2024, de 08 de janeiro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, V, XI, XV, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear o Senhor THIAGO HENRIQUE DE MELO ALVES, inscrito no CPF nº 059.105.134-60 para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador Defesa Civil do Gabinete Civil do Município de Tangará-RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.  
Cumpra-se.

**AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**  
Prefeito Municipal de Tangará-RN

**Publicado por:**  
Luiz Antonio Barbalho Bisneto  
**Código Identificador:**B4163B6C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**GABINETE DA PREFEITA  
DISPÕE SOBRE NORMAS PARA O LANÇAMENTO DA  
TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E  
FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS – TLF DO  
EXERCÍCIO DE 2024**

DECRETO Nº 001, de 04 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre normas para o lançamento da Taxa de Licença de Localização, Instalação e Funcionamento de Estabelecimentos – TLF do exercício de 2024 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade ao disposto nos artigos 278, Inciso I e 281 da Lei Complementar n.º 005, de 03 de setembro de 2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - O recolhimento da Taxa de Licença de Localização, Instalação e Funcionamento de Estabelecimentos – TLF, e demais taxas que tenham como fato gerador o exercício do poder de polícia e que sejam lançadas ordinariamente de ofício e em cota única.

**Art. 2º** - Fica estabelecido, 31 de janeiro de 2024, como data limite para o recolhimento da taxa. E até este prazo, está válido o Alvará de Funcionamento referente à TLF de 2023.

**Art. 3º** - Fica autorizado o Secretário Municipal de Finanças a expedir normas complementares para a fiel execução do presente Decreto.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Iran Pinto  
**Código Identificador:**444D719A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO  
CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 741/2023 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 741/2023 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 464/2023 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a (o) servidor (a) **IRACEMA CAVALCANTE** portador do CPF nº **074.637.844-01**, Matrícula: **2356/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **11 de Dezembro de 2023**, saindo as **10:04** e retornando as **15:44** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **20 de Novembro de 2023**.

**GELIANE GARCIA SANTOS**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**  
Geliane Garcia Santos  
**Código Identificador:1E35D936**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 742/2023 – FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 742/2023 – FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 465/2023 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor (a) **JOSE WILSON DOS SANTOS**, portador do CPF: nº **852.073.224-00**, Matrícula: **31/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **12 de Dezembro de 2023**, saindo de

**13:30** e retornando as **17:30** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **20 de Dezembro de 2023**.

**GELIANE GARCIA SANTOS**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**  
Geliane Garcia Santos  
**Código Identificador:569FF936**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 743/2023 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 743/2023 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 466/2023 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **HERIBERTO BEZERRA DANTAS DE ARAUJO** portador do CPF nº **051.779.934-00**, Matrícula: **21/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **TENENTE ANANIAS/RN**, no dia **12 de Dezembro de 2023**, saindo as **07:30** e retornando as **16:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **22 de Dezembro de 2023**.

**GELIANE GARCIA SANTOS**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**  
Geliane Garcia Santos  
**Código Identificador:9882A2BF**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 744/2023 – FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 744/2023 – FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 467/2023 - Secretaria Municipal de Saúde.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **DAYANE GIFONI DE MEDEIROS ROCHA**, portador do CPF nº 053.178.334-00, Matrícula: 0010/1, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia **17 de Dezembro de 2023**, saindo as **08:10** e retornando as **19:48** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **22 de Dezembro de 2023**.

**GELIANE GARCIA SANTOS**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**  
Geliane Garcia Santos  
**Código Identificador:BB059FFA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 745/2023 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 745/2023 - FMS**

Com cede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 468/2023 - Secretaria Municipal de Saúde.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) cada, a (o) servidor (a) **FRANCIMAR AMARAL ANDRADE** portador do CPF nº 852.795.794-91, Matrícula: 14/1, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia **17 de Dezembro de 2023**, saindo as **02:10** e retornando as **13:17** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **22 de Dezembro de 2023**.

**GELIANE GARCIA SANTOS**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**  
Geliane Garcia Santos  
**Código Identificador:97D76A4F**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 757/2023 – FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 757/2023 – FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e Considerando o memorando Nº 473/2023 - Secretaria Municipal de Saúde.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 diária e meia **COM PERNOITE** no valor de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais) ao servidor (a) **MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA**, CPF: 913.128.764-68. Matrícula: 44/1, como Coordenadora Municipal de Saúde do Município de Tenente Laurentino Cruz, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento para participar da **I SEMINÁRIO DE SAÚDE MENTAL: O CUIDADO ANTIMANICOMIAL DE BASE TERRITORIAL E COMUNITÁRIA**, no dia **18 e 19 de Dezembro de 2023**, a qual ocorreu em NATAL/RN.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **05 de Janeiro de 2023**.

**GELIANE GARCIA SANTOS**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Geliane Garcia Santos  
**Código Identificador:DAEEA15E**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 758 /2023 – FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 758 /2023 – FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e Considerando o memorando Nº 474/2023 - Secretaria Municipal de Saúde.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica concedida 01 diária (uma) **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) ao servidor (a) **MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA**, CPF: **913.128.764-68**. Matrícula: **44/1**, como Coordenadora Municipal de Saúde do Município de Tenente Laurentino Cruz, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento para participar do **SIMPÓSIO ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO NA APS, com o tema: FORTALECENDO A VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NAS TERRAS POTIGUARES**, no dia **06 de Dezembro de 2023**, a qual ocorreu em **NATAL/RN**.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **05 de Janeiro de 2023**.

**GELIANE GARCIA SANTOS**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Geliane Garcia Santos  
**Código Identificador:**9ED30E85

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 019/2024 – GP/GMTS**

Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidor do Município de Tibau do Sul/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica concedida a Licença Prêmio, no período 05/01/2024 a 03/04/2024, referente ao período 2018 a 2023, a Sra. **JULIANA MORAIS DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 897.\*\*\*.\*\*\*-15, servidora efetiva no cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta portaria retroage seus efeitos a 05 de janeiro de 2024.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 08 de janeiro de 2024.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

**Publicado por:**  
Fernanda R. Galvão da Silva  
**Código Identificador:**76800451

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 017/2024- GP/GMTS**

PORTARIA Nº 017/2024- GP/GMTS

Dispõe sobre a nomeação para cargo de provimento em comissão de Diretor Escolar para o biênio 2024/2025, Secretaria Municipal de Educação/SEME do Município de Tibau do Sul/RN

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 465 de 02 de abril de 2013, Lei Ordinária Municipal nº577 de 09 de maio de 2017, a Senhora **ROSILENE DOS ANJOS CÂNDIDO**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF/MF sob o número 026.190.434-50, para exercer e responder pelo cargo de provimento em comissão de Diretor Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEME do município de Tibau do Sul/RN,

Art. 2º Esta portaria retroage seus efeitos a 02 de janeiro de 2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE**

Tibau do Sul/RN, 08 de janeiro de 2024

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito Municipal

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Ítala Maiara Marinho de Medeiros  
**Código Identificador:**3B6CBE60

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**  
**Nº 01/2024.**

**Processo Administrativo Nº 01/2024 - Objeto:** Segunda chamada - execução de esgotamento sanitário de parte da rede coletora de esgotos do conj. Frei Damião, localizado no município de Touros/RN. Maiores informações pelo Fone: 84 3263-2203, ou através do correio eletrônico [licita@touros.rn.gov.br](mailto:licita@touros.rn.gov.br), <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Entrega das Propostas: a partir de 09/01/2024 às 08h00 no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Abertura das Propostas: 24/01/2024 às 09h00 no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Touros, 08 de janeiro de 2024

**GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Girlandio Dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**E21E48E6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024.**

**Processo Administrativo Nº 02/2024 - Objeto:** Segunda chamada - registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na locação de infraestrutura para eventos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Touros/RN. Maiores informações pelo Fone: 84 3263-2203, ou através do correio eletrônico [licita@touros.rn.gov.br](mailto:licita@touros.rn.gov.br), <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Entrega das Propostas: a partir de 09/01/2024 às 08h00 no site

www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura das Propostas: 24/01/2024 às 10h01 no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Touros, 08 de janeiro de 2024.

**GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Girlandio Dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**6D6388AC

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 175/2022.**

**Processo:** 2.084/2022. **Pregão Eletrônico:** 30/2022. **Contratante:** **MUNICÍPIO DE TOUROS/RN;** CNPJ Nº **08.234.155/0001-02,** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ, sob o nº 18.325.678/0001-00 e **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOUROS,** CNPJ: 14.779.349/0001-88. **Contratado:** ARCANJO TELECOM LTDA; CNPJ: 07.686.448/0001-50. **Objeto:** Primeiro termo aditivo de quantidade - contratação de empresa especializada capacitada para o fornecimento dos serviços de acesso à internet banda larga, assim como devido suporte técnico para atender os serviços essenciais das unidades administrativas do município de Touros/RN, secretarias, fundo municipal de saúde e fundo municipal de assistência social, Item: 02 – quantidade: 39(correspondente a 25%) – Valor Unitário R\$ 270,00. **Data de Assinatura:** 01/12/2023. **Vigência:** 01/12/2023 até 31/12/2023, iniciando sua execução em 01/12/2023 a 31/12/2023. **Fundamentação Legal:** § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito, Elisa Emanuely Bezerra Alves, Gestora do Fundo Municipal de Saúde e o Gestor do Fundo Municipal de assistência Social de Touros, Petrônio José da Silva. Contratada: DJAILSON PAULO ARCANJO – CPF: 030.827.044- 41. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.\*repblicado por incorreção de erro material.

**Publicado por:**  
Girlandio Dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**1529C252

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 184/2023**

**Processo:** 2.245/2023. **Concorrência Eletrônica:** 09/2023. **Contratante:** **MUNICÍPIO DE TOUROS/RN;** CNPJ Nº **08.234.155/0001-02.** **Contratado:** PEDRA BRUTA ENGENHARIA SERVIÇO E COMERCIO EIRELI; CNPJ: 41.964.044/0001-19. **Objeto:** Segunda chamada - Execução de pavimentação e drenagem, das ruas Terezinha Machado do Nascimento e Chafariz, conjunto Novo Horizonte, na cidade de Touros/RN. **Valor Total Global:** R\$ 191.940,51. **Data de Assinatura:** 29/12/2023. **Vigência:** 29/12/2023 até 26/04/2024. **Fundamentação Legal:** Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: **Pedro Ferreira de Farias Filho** - Prefeito. Contratada: Pedro Paulo Pessoa Moreno; CPF nº 026.590.404-86. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

**Publicado por:**  
Girlandio Dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**DA826E2A

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 185/2023**

**Processo:** 2.178/2023. **Concorrência Eletrônica:** 06/2023. **Contratante:** **MUNICÍPIO DE TOUROS/RN;** CNPJ Nº **08.234.155/0001-02.** **Contratado:** ÁGIL CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELE - ME; CNPJ: 19.657.875/0001-99. **Objeto:** SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DA QUADRA ESPORTIVA MANOEL TARQUINO, NO DISTRITO DE SÃO JOSÉ NO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, CONTRATO DE REPASSE OGU nº 930739/2022. **Valor Total Global:** R\$

240.000,00. **Data de Assinatura:** 29/12/2023. **Vigência:** 29/12/2023 até 25/07/2024. **Fundamentação Legal:** Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: **Pedro Ferreira de Farias Filho** - Prefeito. Contratada: BRUNO RODRIGO FERREIRA DA ROCHA; CPF nº 050.913.004-65. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

**Publicado por:**  
Girlandio Dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**9ABE5D42

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RESOLUÇÃO CMAS Nº 032/2023, DE 18 DE DEZEMBRO DE**  
**2023**

**RESOLUÇÃO CMAS Nº032/2023, DE 18 DE DEZEMBRO DE**  
**2023.**

*Dispõe sobre o Demonstrativo SUAS 2022.*

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.742 (Lei Orgânica da Assistência Social), de 07/12/1993 (alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011) e da Lei Municipal nº 758, de 01/06/2017, que em seu art. 22, inciso XXX, determina que compete ao CMAS emitir resoluções sobre suas deliberações e,

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 67, de 27 de outubro de 2022, Art. 3º - Estabelece-se que o Demonstrativo Sintético da Execução Físico-Financeira referente ao exercício de 2022 estará disponibilizado, a partir da data da publicação desta Portaria, no Sistema SUASWEB, para preenchimento aos estados, aos municípios e ao Distrito Federal, conforme prevê o § 1º do art. 33 da Portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015, sendo 60 (sessenta) dias para preenchimento por parte da gestão e 30 (trinta) dias para deliberação por parte do conselho de assistência social do ente.

**CONSIDERANDO** que os conselheiros, por unanimidade dos presentes na reunião ordinária realizada no dia 18/12/2023, após explicações e dos documentos contábeis apresentados pela Gestão do SUAS sobre as receitas e despesas realizadas pela SMAS em 2022 na apresentação da Prestação de Contas Anual da SEMAS,

**RESOLVE:**

ART. 1º Aprovar, por unanimidade dos presentes, os Demonstrativos Físico e Financeiros do IGDSUAS, IGDPAE e Gestão dos Serviços e Programas do exercício de 2022.

ART. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação.

Touros, RN, 18 de dezembro de 2023.

**FÁTIMA LÚCIA TEIXEIRA DE MENEZES**

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Touros/RN

**Publicado por:**  
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros  
**Código Identificador:**917DEEE2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RESOLUÇÃO CMAS Nº 033/2023, DE 18 DE DEZEMBRO DE**  
**2023**

**RESOLUÇÃO CMAS Nº033/2023, DE 18 DE DEZEMBRO DE**  
**2023.**

*Dispõe sobre o Plano de Ação do SUAS 2024.*

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.742 (Lei Orgânica da Assistência Social), de 07/12/1993 (alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de

2011) e da Lei Municipal nº 758, de 01/06/2017, que em seu art. 22, inciso XXX, determina que compete ao CMAS emitir resoluções sobre suas deliberações e,

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 80, de 23 de novembro de 2023 que estabelece a data de abertura do Plano de Ação de 2024, “Art. 1º Estabelecer que a partir do dia 24 de novembro de 2023, conforme prevê o § 1º do art. 4º da Portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015, o Plano de Ação, referente ao exercício de 2024, será disponibilizado aos Estados, aos Municípios e ao Distrito Federal, para preenchimento. Art. 2º Considerando que o Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz está em processo de reordenamento dentro da lógica dos serviços da Proteção Social Básica, os dados apresentados no Plano de Ação de 2024 terão como referência valores pactuados e em vigência conforme as normativas atuais, e a posterior, seguem a nova lógica do reordenamento”.

**CONSIDERANDO** que os conselheiros, por unanimidade dos presentes na reunião ordinária realizada no dia 18/12/2023, após apresentação e explicação da Gestão do SUAS sobre as metas e o cofinanciamento Federal e Estadual previstos para o exercício de 2024.

#### RESOLVE:

ART. 1º Aprovar, por unanimidade dos presentes, o Plano de Ação do SUAS para o exercício de 2024.

ART. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação.

Touros, RN, 18 de dezembro de 2023.

#### FÁTIMA LÚCIA TEIXEIRA DE MENEZES

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Touros/RN

#### Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros  
Código Identificador:81D77407

#### SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO TERMO DE DISPENSA

O PRESIDENTE DO SAAE DE TOUROS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, ancorada na norma inscrita no art. 74, V, da Lei Federal 14.133/21, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à **Gerlan José Ferreira Silva** para a Locação de 01 (um) Poço Tubular no Distrito de São José para ficar à disposição do SAAE DE TOUROS/RN, no valor global de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)

Touros/RN, 03 de janeiro de 2024.

#### EDVALDO DOS SANTOS DE MEDEIROS

Presidente

#### Publicado por:

Claudio de Oliveira França  
Código Identificador:E788FC94

#### SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO EXTRATO DE CONTRATO

**Contratante:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE/TOUROS/RN

- CNPJ: 08.081.051/0001-05.

**Contratado:** GERLAN JOSÉ FERREIRA SILVA - CPF nº 099.872.104-22

**Objeto:** Locação de 01 (um) Poço Tubular no Distrito de São José para ficar à disposição do SAAE/TOUROS-RN.

**Valor:** R\$ 12.000,00

**Vigência:** Exercício de 2024

**Base legal:** Art. 74, V, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

#### ORÇAMENTÁRIO:

**OBS:** Orçamento Municipal Exercício 2024

#### Assinaturas:

**Pelo Contratante:** Edvaldo dos Santos de Medeiros – CPF: 761.849.864-49.

**Pelo Contratado:** Gerlan José Ferreira Silva - CPF: 099.872.104-22

Touros/RN, 03 de janeiro de 2024.

#### Publicado por:

Claudio de Oliveira França  
Código Identificador:EDD580F3

#### SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO TERMO DE DISPENSA

O PRESIDENTE DO SAAE DE TOUROS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, ancorada na norma inscrita no Art. 75, §2º, da Lei 14.133/21, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **JF SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ: 03.203.151/0001-35**, para utilização de Licença de Softwares de Gestão Comercial em Saneamento, faturamento de contas, atendimento virtual (web) para emissão de 2ª via de contas e certidões, software para leitura e impressão simultânea de faturas e prestação de serviço de suporte técnico especializado em programa utilizado no SAAE/TOUROS-RN, no valor global de R\$ 24.213,96 (vinte e quatro mil, duzentos e treze reais e noventa e seis centavos).

Touros/RN, 03 de janeiro de 2024.

#### EDVALDO DOS SANTOS DE MEDEIROS

Presidente

#### Publicado por:

Claudio de Oliveira França  
Código Identificador:2259BEA2

#### SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO EXTRATO DE CONTRATO

**Contratante:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO TOUROS – RN

- CNPJ: 08.081.051/0001-05.

**Contratada:** JF SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI - CNPJ: 03.203.151/0001-35

**Objeto:** Utilização de Licença de Softwares de Gestão Comercial em Saneamento, faturamento de contas, atendimento virtual (web) para emissão de 2ª via de contas e certidões, software para leitura e impressão simultânea de faturas e prestação de serviço de suporte técnico especializado em programa utilizado no SAAE/TOUROS-RN.

**Valor:** R\$ 24.213,96

**Vigência:** Exercício de 2024

**Base legal:** Art. 75, § 2º, da Lei nº 14.133/21 de 1º de abril de 2021.

#### ORÇAMENTÁRIO:

**OBS:** Orçamento Municipal Exercício 2024

#### Assinaturas:

**Pelo Contratante:** Edvaldo dos Santos de Medeiros – CPF: 761.849.864-49.

**Pela Contratada:** João Francisco Ribeiro de Souza - CPF: 253.819.464-49

Touros/RN, 03 de janeiro de 2024.

#### Publicado por:

Claudio de Oliveira França  
Código Identificador:9C109324

#### SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO TERMO DE DISPENSA

O PRESIDENTE DO SAAE DE TOUROS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, ancorada na norma inscrita no Art. 75, §2º, da Lei 14.133/2021, considerando o incomensurável interesse

público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **J3A Soluções, CNPJ: 18.146.900/0001-07**, para Serviço de Locação de Kit de Equipamentos para coleta de leitura e emissão de faturas simultaneamente, do consumo de água e esgoto dos usuários do SAAE/Touros, no valor global de R\$ 52.368,00 (cinquenta e dois mil, trezentos e sessenta e oito reais).

Touros/RN, 03 de janeiro de 2024.

**EDVALDO DOS SANTOS DE MEDEIROS**

Presidente

**Publicado por:**

Claudio de Oliveira França

**Código Identificador:**4982A99D

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**Contratante:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO TOUROS – RN

- CNPJ: 08.081.051/0001-05.

**Contratada:** J3A Soluções - CNPJ: 18.146.900/0001-07

**Objeto:** Serviço de Locação de Kit de Equipamentos para coleta de leitura e emissão de faturas simultaneamente, do consumo de água e esgoto dos usuários do SAAE/Touros.

**Valor Global:** R\$ 52.368,00

**Vigência:** Exercício de 2024

**Base legal:** Art. 75, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2024.

**ORÇAMENTÁRIO:**

**OBS:** Orçamento Municipal Exercício 2024

**Assinaturas:**

**Pelo Contratante:** Edvaldo dos Santos de Medeiros – CPF: 761.849.864-49.

**Pela Contratada:** Jairo Jorge Aguiar Júnior - CPF: 013.611.665-50

Touros/RN, 03 de janeiro de 2024.

**Publicado por:**

Claudio de Oliveira França

**Código Identificador:**A0B22F82

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO E ADITIVOS**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 107/2023

Origem: PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR - CNPJ Nº 01.612.376/0001-20.

Contratada: MARCA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA; CNPJ nº 39.471.755/0001-00

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, TIPO "PAVILHÃO E STAND'S" PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

**VALOR ANUAL:** R\$ 217.998,80 (duzentos e dezessete mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

**Fundamentação Legal:** Art. 57 da Lei Federal 8.666/92

**Vigência: Início:** 28/12/2023 **Término:** 30/12/2024

**Assinatura:** 28/12/2023

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

CONTRATO Nº: 019/2023.

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, CNPJ Nº 01.612.376/0001-10.

CONTRATADA(O): DIEGO SIDNEY OLIVEIRA BARRETO 09195285466 - CNPJ: 42.445.537/0001-05.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE BRINDES PERSONALIZADOS E CAMISAS PERSONALIZADAS, A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

Fundamentação Legal: Art. 107 da Lei Federal 14.133/21

**Vigência: Início:** 28/12/2023 **Término:** 30/12/2024.

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

CONTRATO Nº.....: 020/2023

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, CNPJ Nº 01.612.376/0001-10.

CONTRATADA(O).....: EDUARDO BRENO SALDANHA, CPF Nº 113.758.804-70.

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOCATAS APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DE ORQUESTRA FILARMÔNICA, EM EVENTOS SOCIOS CULTURAIS, NESTE MUNICÍPIO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024.

Fundamentação Legal: Art. 107 da Lei Federal 14.133/21

**Vigência: Início:** 28/12/2023 **Término:** 30/12/2024.

**Publicado por:**

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

**Código Identificador:**A8808B74

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**CPL**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230218  
TP Nº 005/2023**

O Município de Umarizal, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, inscrita no CNPJ N.º 08.348.963/0001-92, com sede a Av. Gavião,19, centro, nesta cidade de Umarizal/RN, representado por RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, na qualidade de ordenador de despesas, doravante denominado CONTRATANTE, e C L CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ N.º10.634.109/0001-34, já qualificada no contrato inicial, representada por CLIDENOR FELIX NICACIO, doravante denominada CONTRATADA; determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, obedecidas as disposições da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo artigo 57, II, e § 2º da Lei 8666/93, de 21 junho de 1993 e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo e Parecer Jurídico.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação de sua vigência contratual.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

**CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:**

Justificam o presente termo os expedientes do processo administrativo em especial a necessidade da continuidade dos serviços ora contratados em face a sua essencialidade e o interesse público, bem como a autorização para a celebração do presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

O Contrato Nº 20230194 terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2024.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas da presente contratação, naquilo que não colidirem com o ora estabelecido.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Umarizal/RN, 26 de dezembro de 2023.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CNPJ N.º 08.348.963/0001-92

Contratante

#### C L CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ N.º 10.634.109/0001-34

Contratado

**Publicado por:**

Matheus Henrique de Amorim Paiva

**Código Identificador:**37A03953

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 119/2023-GP

*EMENTA: Dispõe sobre Cessão de Servidores deste Município para a Promotoria de Justiça desta Comarca através do termo de Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa Nº. 02/2018-PGJ, firmado entre ambos, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DO VENHA-VER/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município – LOM, em consonância com o REGIME JURIDICO ÚNICO - RGU dos Servidores Públicos Municipais.

#### RESOLVE.

**Art. 1º.** Fica cedido o Servidor Público Municipal abaixo especificado pertencente ao quadro da Administração Direta, para prestar serviço junto a Promotoria de Justiça desta Comarca através do termo de Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa Nº 02/2018.

GIVANILTON MAGNER DE OLIVEIRA – TÉCNICO DE INFORMÁTICA

**Art. 2º.** A remuneração do servidor ora cedido, ficará a cargo do Órgão cedente

**Art. 3º.** O Município poderá, por interesse público, requisitar os servidores cedidos de volta aos seus quadros funcionais, de acordo com o disposto no Convênio.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

#### PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRE-SE

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 26 de outubro 2023

#### CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcos Allan de Freitas Nunes

**Código Identificador:**626E10D8

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO: 123/2022 – ADITIVO Nº 93/2023

#### EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO: 123/2022 – ADITIVO Nº 93/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ: 01.612.380/0001-88, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ: 11.306.711/0001-05 torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **PRIMEIRO ADITIVO** quantitativo ao Contrato nº 123/2022 – PMVV

ORIGEM: Dispensa: 48/2022

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de recargas de oxigênio medicinal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Venha-Ver/RN.

O prazo de vigência do contrato nº 123/2022, previsto em sua cláusula quinta fica prorrogado por mais 12 (doze) meses.

#### CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Kenya Santos Sarmento

**Código Identificador:**045E2EC3

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

#### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA – 32/2023

#### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA – 32/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2023

O **Município de Venha-Ver-RN**, torna-se público que a **Sec. Mun. Educação, cultura e desporto** realizará Dispensa Eletrônica com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações vigentes. A etapa de lances ocorrerá neste dia 12/01/2024 das 09h00min às 11h00min, local de realização: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>

Objeto: Contratação de empresa para futura aquisição de jogos e brinquedos pedagógicos para a Educação Infantil e Ensino Fundamental do Município do Venha-Ver/RN.

Venha-Ver/RN, 08 de janeiro de 2024

#### MATHEUS FERNANDES DE QUEIROZ

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Matheus Fernandes de Queiroz

**Código Identificador:**1B57F25F

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA EXONERAR O SERVIDOR MARIELSON DE PAIVA

PORTARIA Nº. 001/2024 DE 08 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

#### RESOLVE:

Art.1º- Exonerar a pedido do mesmo o servidor Marielson de Paiva Tavares, funcionário público Municipal, matrícula 548, ocupante do cargo efetivo de **Agente de Vigilância Sanitária**, ficando o mesmo desvinculado da função a partir do dia 01 de janeiro de 2024.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**MARCOS ANTONIO CABRAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Edilson Pinheiro Borges  
Código Identificador:0D571787

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO**

**PREGÃO ELETRÔNICO – 021/2023 PMVF/RN**

O pregoeiro do Município de Vila Flor, no uso de suas atribuições legais, torna público que o Pregão Eletrônico nº 021/2023, que tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, ACESSÓRIOS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS, VISANDO APARELHAR E SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODAS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN, conforme especificações e quantidades conditas no termo de referência, teve como vencedores as empresas: 3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANCA E SERVICOS LTDA – CNPJ: 19.140.331/0001-55, AR6 LICITACOES LTDA – CNPJ: 43.727.845/0001-96, CONTIGO SOLUÇÕES PARA GESTAO PUBLICA LTDA – CNPJ: 14.065.989/0001-26, DELTA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA – CNPJ: 45.853.627/0001-23, ENOQUE INFORMATICA LTDA – ME – CNPJ: 16.677.622/0001-99, GDA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA – CNPJ: 08.281.458/0001-78, L DE A B DANTAS – CNPJ: 42.726.388/0001-52, MARCO A B DE MELO – CNPJ: 03.911.717/0001-83, MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 37.653.978/0001-62, PISONTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI – CNPJ: 12.007.998/0001-35, PROTOTYPE INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E PLASTICOS LTDA – CNPJ: 35.779.785/0002-08, REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA – CNPJ: 65.149.197/0002-51 e SEVENTEC COMERCIO LTDA – CNPJ: 08.784.976/0002-95, assim, o resultado.**

Vila Flor/RN, em 08 de Janeiro de 2024.

**KEDSON JOSE DE LIMA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Grinaldo Joaquim de Souza  
Código Identificador:0A59D49C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**GABINETE DA PREFEITA**

**PREGÃO ELETRÔNICO - 021/2023 PMVF/RN**

A Prefeita Municipal de Vila Flor, Estado do Rio Grande do Norte, Sra. THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA, no uso de suas atribuições, e de acordo com os atos do Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio e o que fundamenta a Lei nº 10.024/19, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações) e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório, que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES,**

**ACESSÓRIOS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS, VISANDO APARELHAR E SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODAS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN, conforme especificações e quantidades conditas no termo de referência, tendo como vencedoras as empresas: 3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANCA E SERVICOS LTDA – CNPJ: 19.140.331/0001-55, com o valor global de R\$ 39.950,00 (trinta e nove mil, novecentos e cinquenta reais); AR6 LICITACOES LTDA – CNPJ: 43.727.845/0001-96, com o valor global de R\$ 17.265,00 (dezesete mil, duzentos e sessenta e cinco reais); CONTIGO SOLUÇÕES PARA GESTAO PUBLICA LTDA – CNPJ: 14.065.989/0001-26, com o valor global de R\$ 19.493,37 (dezenove mil, quatrocentos e noventa e três reais, trinta e sete centavos); DELTA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA – CNPJ: 45.853.627/0001-23, com valor global de R\$ 79.750,00 (setenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais); ENOQUE INFORMATICA LTDA – ME – CNPJ: 16.677.622/0001-99, com o valor global de R\$ 13.835,00 (treze mil, oitocentos e trinta e cinco reais); GDA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA – CNPJ: 08.281.458/0001-78, com o valor global de R\$ 6.049,00 (seis mil e quarenta e nove reais); L DE A B DANTAS – CNPJ: 42.726.388/0001-52, com o valor global de R\$ 2.899,90 (dois mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa centavos); MARCO A B DE MELO – CNPJ: 03.911.717/0001-83, com o valor global de R\$ 208.605,72 (duzentos e dois mil, seiscentos e cinco reais e setenta e dois centavos); MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 37.653.978/0001-62, com o valor global de R\$ 92.833,12 (noventa e dois mil, oitocentos e trinta e três reais e doze centavos); PISONTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI – CNPJ: 12.007.998/0001-35, com o valor global de R\$ 2.870,68 (dois mil, oitocentos e setenta reais e oito centavos); PROTOTYPE INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E PLASTICOS LTDA – CNPJ: 35.779.785/0002-08, com o valor global de R\$ 4.409,00 (quatro mil, quatrocentos e nove reais); REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA – CNPJ: 65.149.197/0002-51, no valor global de R\$ 17.900,00 (dezesete mil e novecentos reais) e SEVENTEC COMERCIO LTDA – CNPJ: 08.784.976/0002-95, no valor global de R\$ 50.290,40 (cinquenta mil, duzentos e noventa reais e quarenta centavos), para todos os efeitos previstos em Lei.**

Vila Flor/RN, em 08 de Janeiro de 2024.

**THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Grinaldo Joaquim de Souza  
Código Identificador:94DAC010

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2024 – DE 08 DE JANEIRO DE 2024**

*“Dispõe sobre a prorrogação do prazo para pagamento do I.P.T.U (Imposto predial e territorial urbano) referente ao exercício de 2023 e dá outras Providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORÂNIA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65º, inciso VI, da lei Orgânica do Município e considerando a Lei Municipal nº 713/2012 (Código Tributário Municipal),

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica prorrogada a data do vencimento do I.P.T.U. (Imposto Predial e Territorial Urbano), para o dia 22/02/2024, referente ao exercício de 2023, em parcela única.

**Art. 2º** Os contribuintes deverão procurar o setor de tributação do Município para emissão de guia do IPTU com data atualizada.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia.  
Em 08 de janeiro de 2024.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**5207235D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA N.º 007/2024 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1.000, de 08 de novembro de 2023, que disciplina e reestrutura o funcionamento do Conselho Tutelar do Município de Florânia e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal n. 8.069/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente;

**CONSIDERANDO** a resolução nº 09, de 10 de outubro de 2023, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Florânia, após análise de recursos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR**, o senhor **ADRIANO DA SILVA SOUSA**, inscrito no CPF sob nº \*\*\*.262.444. \*\*, classificado em primeiro lugar, para o mandato eletivo de membro do Conselho Tutelar do município de Florânia/RN, produzindo seus efeitos legais a partir do dia **10/01/2024 a 09/01/2028**, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 08 de janeiro de 2024.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**  
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**C176F4FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA N.º 008/2024 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1.000, de 08 de novembro de 2023, que disciplina e reestrutura o funcionamento do Conselho Tutelar do Município de Florânia e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal n. 8.069/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente;

**CONSIDERANDO** a resolução nº 09, de 10 de outubro de 2023, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Florânia, após análise de recursos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR**, a senhora **RAISSA BORGES GOUVEIA DE AZEVEDO**, inscrita no CPF sob nº \*\*\*.684.054. \*\*, classificada em segundo lugar, para o mandato eletivo de membro do Conselho Tutelar do município de Florânia/RN, produzindo seus efeitos legais a partir do dia **10/01/2024 a 09/01/2028**, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN  
Em 08 de janeiro de 2024.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**  
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**64DFF779

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA N.º 009/2024 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1.000, de 08 de novembro de 2023, que disciplina e reestrutura o funcionamento do Conselho Tutelar do Município de Florânia e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal n. 8.069/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente;

**CONSIDERANDO** a resolução nº 09, de 10 de outubro de 2023, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Florânia, após análise de recursos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR**, a senhora **FABIANA TARGINO BARBOSA DA COSTA**, inscrita no CPF sob nº \*\*\*.159.644. \*\*, classificada em terceiro lugar, para o mandato eletivo de membro do Conselho Tutelar do município de Florânia/RN, produzindo seus efeitos legais a partir do dia **10/01/2024 a 09/01/2028**, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 08 de janeiro de 2024.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**  
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**1037615A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA N.º 010/2024 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1.000, de 08 de novembro de 2023, que disciplina e reestrutura o funcionamento do Conselho Tutelar do Município de Florânia e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal n. 8.069/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente,

**CONSIDERANDO** a resolução nº 09, de 10 de outubro de 2023, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Florânia, após análise de recursos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR**, a senhora **SHEILA MARIA DE MEDEIROS**, inscrita no CPF sob nº \*\*\*.322.594. \*\*, classificada em quarto lugar, para o mandato eletivo de membro do Conselho Tutelar do município de Florânia/RN, produzindo seus efeitos legais a partir do dia **10/01/2024 a 09/01/2028**, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN  
Em 08 de janeiro de 2024.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**  
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**047037E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA N.º 011/2024 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1.000, de 08 de novembro de 2023, que disciplina e reestrutura o funcionamento do Conselho Tutelar do Município de Florânia e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal n. 8.069/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente;

**CONSIDERANDO** a resolução nº 09, de 10 de outubro de 2023, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Florânia, após análise de recursos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR**, o senhor **ANTÔNIO RICARDO DE MORAIS**, inscrito no CPF sob nº \*\*\*.686.804. \*\*, classificado em quinto lugar, para o mandato eletivo de membro do Conselho Tutelar do município de Florânia/RN, produzindo seus efeitos legais a partir do dia **10/01/2024 a 09/01/2028**, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 08 de janeiro de 2024.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**  
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**834C6E2C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA N.º 012/2024 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. INTERROMPER**, a pedido, a cessão da servidora pública municipal, **ROGÉRIA LAYANE CALDAS DANTAS**, inscrita no cadastro funcional nº 719, ocupante da função de Assistente Social, cedida para a Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, através da portaria 102/2021 - GP.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 08 de janeiro de 2024.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**  
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**2A7AE97D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI( AMSO-TR)**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**RESOLUÇÃO Nº 027/2022, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.**

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ-CIS/SERIDÓ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ – CIS/SERIDÓ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Estatuto Social da entidade

RESOLVE:

**I – DO ORÇAMENTO ANUAL**

**Art. 1º** Esta resolução estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2023 no valor de R\$ 9.964.000,00 (nove milhões, novecentos e sessenta e quatro mil reais).

**Art. 2º** A receita orçamentária total estimada será realizada mediante ao repasse do contrato de rateio, rendimentos de aplicações financeiras, convênios com órgãos da esfera federal e estadual, outras receitas diversas e transferências de capital, na forma da legislação vigente, de acordo com o seguinte desdobramento:

Especificação	Total
<b>1.0.0.0.00.0.0</b>	<b>Receitas Correntes</b>
1.3.0.0.00.0.0	9.844.000,00
1.3.0.0.00.0.0	Receita Patrimonial
1.7.0.0.00.0.0	96.000,00
1.7.0.0.00.0.0	Transferências Correntes
1.9.0.0.00.0.0	9.511.000,00
1.9.0.0.00.0.0	Outras Receitas Correntes
2.0.0.0.00.0.0	237.000,00
2.0.0.0.00.0.0	<b>Receitas de Capital</b>
2.4.0.0.00.0.0	120.000,00
2.4.0.0.00.0.0	Transferências de Capital
<b>Receita Total</b>	<b>9.964.000,00</b>

**Art. 3º** A despesa orçamentária total fixada será realizada segundo a discriminação dos quadros abaixo e terá o seguinte desdobramento:

**1 - Por órgão**

Especificação	Total
01	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó
<b>Total</b>	<b>9.964.000,00</b>

**2 - Por função**

Especificação	Total
10	Saúde
<b>Total</b>	<b>8.376.000,00</b>

**3 - Por programa**

Especificação	Total
001	Gestão Administrativa do Consorcio
002	Serviços Médicos Especializados
003	Distribuição de Medicamentos e Materiais
004	Segurança e Medicina do Trabalho
<b>Total</b>	<b>9.964.000,00</b>

**4 - Por categoria econômica**

Especificação	Total
<b>3.0.00.00.00</b>	<b>Despesas correntes</b>
3.1.00.00.00	9.824.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais
3.3.00.00.00	247.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes
4.0.00.00.00	9.577.000,00
4.0.00.00.00	<b>Despesas de capital</b>
<b>Total</b>	<b>140.000,00</b>
<b>Total</b>	<b>9.964.000,00</b>

**Art. 4º** Fica o presidente do CIS/SERIDÓ autorizado a abrir créditos adicionais suplementares em até 30% (trinta por cento) para remanejar dotações insuficientes, por conta da anulação de dotações orçamentárias, do excesso de arrecadações do exercício e do superavit financeiro do exercício anterior.

**Parágrafo único.** Se exclui desse limite, os créditos adicionais suplementares autorizados por leis municipais específicas aprovadas no exercício.

**Art. 5º** Fica o presidente do Consórcio autorizado a criar e suplementar fontes de recursos no Orçamento do CIS/SERIDÓ, para adequar e atender as necessidades do mesmo na execução das despesas.

**Art. 6º** Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados por ato do presidente do Consórcio como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais de projetos, atividades ou operações especiais.

**Art. 7º** Durante a execução orçamentária fica o presidente do Consórcio autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar as despesas ao efetivo comportamento das receitas nos termos do título VI, da Lei Federal nº 4.320/64 e § 1º do art. 9º da LRF.

**Art. 8º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Presidente

#### ANEXO I - DEMONSTRATIVO DA DESPESA

001 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CONSÓRCIO		Total
ESPECIFICAÇÃO		Total
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	474.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	247.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil	190.000,00
3.1.90.13.02	Obrigações patronais	57.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	227.000,00
3.3.90.14.00	Diárias	8.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo	20.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e despesa com locomoção	4.000,00
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria	40.000,00
3.3.90.36.00	Outros serviços de terceiros pessoa física	20.000,00
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	120.000,00
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas	5.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	10.000,00
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	75.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos	75.000,00
4.4.90.52.00	Equipamento e material permanente	75.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>549.000,00</b>

002 – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS		Total
ESPECIFICAÇÃO		Total
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	8.600.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	8.600.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo	5.000,00
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria	35.000,00
3.3.90.36.00	Outros serviços de terceiros pessoa física	70.000,00
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	8.850.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	10.000,00
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	65.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos	65.000,00
4.4.90.52.00	Equipamento e material permanente	65.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>8.665.000,00</b>

003 – DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS		Total
ESPECIFICAÇÃO		Total
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	300.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	300.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo	300.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>300.000,00</b>

004 – SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO		Total
ESPECIFICAÇÃO		Total
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	80.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	80.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo	15.000,00
3.3.90.36.00	Outros serviços de terceiros pessoa física	15.000,00
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	50.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>80.000,00</b>

Publicado por:  
Verônica Juliana Garcia Geraldo  
Código Identificador:95091B2B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 108/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023

O MUNICÍPIO DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60 com sede situada na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, CEP: 59.515-000, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Miguel Pinheiro Neto**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04 e RG: 656.153 – ITEP/RN, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Praça José da Penha, nº. 89 - Centro. CEP: 59.515-000, Município de ANGICOS – RN; considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 213/2023**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Equipamentos destinados às Unidades Básicas de Saúde - UBS e Hospital Municipal de Angicos - HMA., de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 25/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIR						
CNPJ: 42.650.279/0001-07						
ENDEREÇO: Rua Maria Doniak, 0, Jardim Tropical, Londrina/PR, CEP: 86087-635						
REPRESENTANTE: GUSTAVO HENRIQUE CARREGA CPF: 084.265.219-16						
E-MAIL: londrihospfinanceiro@gmail.com						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Valor. Total(R\$)
27	CADEIRA DE RODAS INFANTIL: ESTRUTURA EM AÇO CARBONO; ASSENTO E ENCOSTO EM NYLON ESTOFADO; ARO IMPULSOR BILATERAL; APOIO PARA BRAÇOS REMOVÍVEIS; APOIO PARA PÉS COM ELEVAÇÃO DE PANTURRILHA; RODAS DIANTEIRAS ARO 06 COM PNEUS MACIÇOS; RODAS TRASEIRAS ARO 20 EM ALUMÍNIO COM PNEUS INFLÁVEIS; LARGURA DO ASSENTO: 36 CM; PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 40 CM; ALTURA ENCOSTO: 36 CM; ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 47 CM; COMPRIMENTO TOTAL DA CADEIRA: 69 CM; LARGURA TOTAL ABERTA: 61 CM; LARGURA TOTAL FECHADA: 35 CM; ALTURA DO CHÃO À MANOPLA: 94 CM; PESO DA CADEIRA: 12 KG; ALTURA DO CHÃO AO AP DE BRAÇO: 64 CM; ALTURA DO ASSENTO AO AP DE BRAÇO: 16 CM; COR: PRETA; CAPACIDADE MÁXIMA DE PESO: 70 KG.	PROLIFE	UND	8	R\$850,00	R\$6.800,00
44	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO DE BRAÇO FAIXA DE OPERAÇÃO ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO EM VELCRO, TAMANHO ADULTO	PREMIUM	UND	90	R\$68,00	6.120,00
45	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO* DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO FECHO EM VELCRO, TAMANHO INFANTIL	PREMIUM	UND	25	R\$65,00	1.625,00
46	0024838 - ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO* DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA BRAÇADEIRA EM TECIDO, TIPO FECHO FECHO EM METAL, TAMANHO ADULTO OBESO	PREMIUM	UND	25	R\$72,00	1.800,00
61	KIT LARINGOSCÓPIO ADULTO KIT LARINGOSCÓPIO ADULTO CORPO EM AÇO OU MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA COMPATÍVEL COM UTILIZAÇÃO HOSPITALAR; DEVE POSSUIR LÂMPADA DE ALTA LUMINOSIDADE; DEVE POSSUIR ALIMENTAÇÃO POR PILHA OU BATERIA; DEVE ACOMPANHAR UM CONJUNTO DE LÂMINAS RETA: LÂMINA 2; LÂMINA 3; LÂMINA 4; LÂMINA 5; E UM CONJUNTO DE LÂMINAS CURVAS :4 LÂMINAS 3E 4 LÂMINAS 4 ; RECARTEILHADO PERMITINDO UMA MELHOR EMPUNHADURA; GARANTIA DE 12 MESES, SEM EXCEÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES OU SUBCONJUNTOS; POSSUIR REGISTRO NA ANVISA -	MD	UND	15	R\$690,00	10.350,00
62	LARINGOSCÓPIO INFANTIL KIT LARINGOSCÓPIO INFANTIL CORPO EM AÇO INOX OU MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA COMPATÍVEL COM UTILIZAÇÃO HOSPITALAR; DEVE POSSUIR PILHA OU BATERIA; POSSUIR LÂMPADA DE ALTA LUMINOSIDADE; DEVE POSSUIR UM CONJUNTO DE LÂMINA CURVAS: LÂMINA 00; LÂMINA 0; LÂMINA 1; LÂMINA 2; ENCAIXE DE PADRÃO INTERNACIONAL; RECARTEILHADO PERMITINDO UMA MELHOR EMPUNHADURA; GARANTIA INTEGRAL DE 12 MESES, SEM EXCEÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES OU SUBCONJUNTOS; POSSUIR REGISTRO NA ANVISA -	MD	UND	7	R\$440,00	R\$3.080,00
66	NEBULIZADOR PORTÁTIL: ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT COM CHAVE; GARANTIA DO FABRICANTE 5 ANOS; MÉTODO DE INALAÇÃO AR COMPRIMIDO, CONTENDO: MÁSCARA ADULTO, MÁSCARA INFANTIL, NEBULIZADOR AR COMPRIMIDO, MANUAL DE INSTRUÇÕES, MANGUEIRA DE AR. DIMENSÕES: PESO (GRAMAS) 1,3KG; ALTURA (CM) 11CM; LARGURA (CM) 13CM; COMPRIMENTO (CM) 15CM;	G TECH	UND	10	R\$130,00	R\$1.300,00
68	OTOSCÓPIO ADULTO: OTOSCÓPIO COM CABO EM METAL CROMADO INOXIDÁVEL PARA DUAS PILHAS MÉDIAS COMUNS ( NÃO INCLUSA), REVESTIDO POR CAPA ANTIDERRAPANTE PARA MELHOR EMPUNHADURA; CABECOTE COM LÂMPADA, REGULADOR DE ALTA E BAIXA LUMINOSIDADE; VISOR MÓVEL; LÂMPADA INCANDESCENTE DE 2,5 V; FUNCIONA COM 2 PILHAS MÉDIAS (TIPO C); ACOMPANHA 05 (CINCO) ESPÉCULOS AURICULARES SEM ENCAIXE METÁLICO, REUTILIZÁVEL NOS SEGUINTES CALIBRES E QUANTIDADES: 01 ESPÉCULO DE DIÂMETRO 2,8 MM Nº 1; 01 ESPÉCULO DE DIÂMETRO 4,15 MM Nº 2; 01 ESPÉCULO DE DIÂMETRO 5,0 MM Nº 3; 01 ESPÉCULO DE DIÂMETRO 6,0 MM Nº 4; 01 ESPÉCULO DE DIÂMETRO 9,0 MM Nº 5	MIKATOS	UND	15	R\$260,00	R\$3.900,00
70	OXÍMETRO DE PULSO: VISOR OLED QUE APRESENTA AO MESMO TEMPO O VALOR DA MEDIÇÃO E A PLETISMOGRAFIA; COM FUNÇÃO DE ALARME VISUAL PARA PARÂMETROS PRÉ DEFINIDOS PELO USUÁRIO; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO APÓS 16 SEGUNDOS EM DESUSO; APRESENTA 4 OPÇÕES DE ORIENTAÇÃO DO VISOR, QUE PODEM SER TROCADAS AO APERTAR RAPIDAMENTE O BOTÃO LIGA/DESLIGA; MODELO ADULTO HC261; ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE PILAS AAA*; INDICADOR DE BAIXA TENSÃO QUANDO AS PILHAS ESTIVEREM FRACAS; GARANTIA DE 1 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO;	WINNER	UND	70	R\$40,00	R\$2.800,00
83	&quot;Seladora de mesa manual; grau cirúrgico; Espessura de Selagem 10 mm; Potência (W) 50; Alimentação Elétrica 220V;&quot;	ESSENCE	UND	20	R\$260,00	R\$5.200,00
85	SUPORTE DE SORO COM ALTURA REGULÁVEL; SUPORTE DE SORO COM RODÍZIOS; ALTURA FIXA; 4 PÉS PINTADOS C/ RODAS; ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO REDONDO; PÉS COM RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE &quot;; DIMENSÕES: 2,00M ALTURA X 0,40M LARGURA X 0,40M PROFUNDIDADE.	LIFENOX	UND	60	210,00	12.600,00
91	SUPORTE PARA INJEÇÃO REGULÁVEL: - BASE EM TRIPÉ DE TUBO DE AÇO CARBONO; COLUNA EM TUBO DE AÇO CARBONO; HASTE EM TUBO DE AÇO INOX REDONDO; CONCHA EM CHAPA DE AÇO INOX - AISI430; - ALTURA REGULÁVEL POR MEIO DE MANÍPULO E CONCHA COM REGULAGEM DE INCLINAÇÃO; PÉS COM PONTEIRAS PLÁSTICAS; ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO; ACOMPANHA CAPA ESTOFADA PARA APOIO DO BRAÇO NA COR PRETA; DIMENSÃO MÍNIMO: 800 MM - MÁXIMO: 1300 MM;	LIFENOX	UND	15	R\$125,00	R\$1.875,00

VALOR TOTAL: R\$ 57.450,00, (cinquenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais )

## DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Administração da **Ata de Registro de Preços** resultante deste certame ficará a cargo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS** nos termos de sua regulamentação interna.

A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela **AUTORIDADE SUPERIOR** da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para àqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ANGICOS/RN 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

Município De Angicos  
CNPJ: 08.085.409/0001-60  
**MIGUEL PINHEIRO NETO**  
CPF: 406.644.654-04  
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Londrihosp Importacao E Exportacao De Produtos Medico Hospitalares EIRELI  
CNPJ: 42.650.279/0001-07  
**GUSTAVO HENRIQUE CARREGA**  
CPF: 084.265.219-16  
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
Diego Alax Pinheiro Alexandre  
**Código Identificador:**8A318D98

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 101/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023**

**O MUNICÍPIO DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60**, com sede situada na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, CEP: 59.515-000, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Miguel Pinheiro Neto**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04 e RG: 656.153 – ITEP/RN, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Praça José da Penha, nº. 89 - Centro. CEP: 59.515-000, Município de ANGICOS – RN; considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 213/2023**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Equipamentos destinados às Unidades Básicas de Saúde - UBS e Hospital Municipal de Angicos - HMA., de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 25/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA						
CNPJ: 17.238.455/0001-42						
ENDEREÇO: R PROFESSORA VIERO, 0 SALA 01, MADUREIRA, Caxias do Sul/RS, CEP: 95040-520						
REPRESENTANTE: GIOVAN CARLO MONEGAT CPF: 959.911.580-53						
E-MAIL: prosaudeprodutos@yahoo.com.br						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Valor Total(R\$)
1	ADIPÔMETRO: PRESSÃO 10 G/MM² ± 0,2 G/MM²; AMPLITUDE DE LEITURA 61 MM; GARANTIA DO FABRICANTE 1 ANO; MATERIAL ALUMÍNIO; SENSIBILIDADE IMM	AVANUTRI	UND	7	R\$150,00	R\$1.050,00
2	APARELHO DE TENS/FES (4 CANAIS): MATERIAL: METAL E POLIPROPILENO; ENTRADA: 100 - 240V- 50/60 HZ; POTÊNCIA DE ENTRADA: 85 VA; FUSÍVEIS: 5A 250V- (20AG) FAST ACTION; CLASSE ELÉTRICA: CLASSE II; PROTEÇÃO ELÉTRICA: TIPO BF; QUANTIDADE DE CANAIS: UMA SAÍDA PARA 2 CANAIS INDEPENDENTES EM AMPLITUDE; FREQUÊNCIA: 50 / 60 HZ; VOLTAGEM: BIVOLT (AUTOMÁTICO); DIMENSÕES: 27 X 26,6 X 12,5CM (L X P X A); PESO: 1,85KG; REGISTRO ANVISA; GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO;	IBRAMED	UND	8	R\$1.000,00	R\$8.000,00
3	CABOS PARA TENS/FES: CABO UNIVERSAL PARA TENS E FES PORTÁTIL - PLUG P2 - ARKTUS; CONECTOR PLUG P2; PONTA: PINOS BANANA; POSSUI 01 CANAL E 02 FIOS; COR: VERMELHO E PRETO; COMPRIMENTO: 1,10 M.	ARKTUS	UND	20	R\$55,00	R\$1.100,00
4	ARCOS - EDUCADOR FÍSICO: TAMANHO DO DIÂMETRO: 40CM; MATERIAL: PVC (POLIPROPILENO); CORES VARIADAS	SUPERMEDY	UND	50	R\$15,00	R\$750,00
5	ANEL TONIFICADOR/ARCO FLEX: MATERIAL: ESTRUTURA: FIBRA DE VIDRO REVESTIDO DE POLIETILENO E EVA; PEGADOR: POLIETILENO REVESTIDO DE EVA; DIMENSÕES DO ANEL: DIÂMETRO: 38 CM. DIMENSÕES DO PEGADOR: LARGURA: 14 CM, ALTURA: 5,5 CM, PROFUNDIDADE: 4,5CM; PESO DO ANEL: 450G; POSSUI 2 PEGADORES DE ALTA RESISTÊNCIA	SUPERMEDY	UND	10	R\$80,00	R\$800,00
7	APARELHO DE LASER TERAPÊUTICO (CANETA DE 830NM E 660NM) - MICROCONTROLADO DE LASER TERAPÊUTICO DE BAIXA POTÊNCIA DESENVOLVIDO PARA A UTILIZAÇÃO EM FISIOTERAPIA E ESTÉTICA, COM POSSIBILIDADE DE OPERAÇÃO COM TRÊS CANETAS: DE 660NM E 830NM. O MODO DE EMISSÃO DO FEIXE DO LASER NAS CANETAS DE 660 NM E 830 NM PODEM SER AJUSTADOS NO MODO CONTÍNUO OU	IBRAMED	UND	6	R\$3.100,00	R\$18.600,00

	PULSADO (50%), COM POSSIBILIDADE DE ESCOLHA DE 10 FREQUÊNCIAS DE MODULAÇÃO. APRESENTA AINDA A CANETA TOPOSCÓPICA QUE AUXILIA NA REALIZAÇÃO DA TÉCNICA DE LASERPUNTIURA.					
13	BALANÇIM DE EQUILÍBRIO: CONSTRUÍDO EM AÇO; ACABAMENTO EM PINTURA EPOXI CPM TRATAMENTO PRÉVIO ANTIFERRUGINOSO; PLATAFORMA CENTRAL FIXADA POR CORRENTES ZINCADAS; PISO REVESTIDO DE MATERIAL ANTIDERRAPANTE; DIMENSÕES: EXTERNA: 70 X 40 X 55CM (CXLXA); BASE INTERNA: 40 X 20 X 2CM (CXLXA); PESO: 4,8KG;	CARCI	UND	5	R\$370,00	R\$1.850,00
21	BOLA CRAVO PEQUENA: MATERIAL EMBORRACHADO; DIÂMETRO DE 6CM;	SUPERMEDY	UND	20	R\$11,00	R\$220,00
22	BOLA FEIJÃO: MATERIAL: PVC; COR: VARIADA; DIMENSÕES: 90X45 CM (DIÂMETRO); PESO MÁXIMO SUPORTADO: 200 KG.	SUPERMEDY	UND	10	R\$110,00	1.100,00
23	BOLA SUIÇA 55 CM: MODELO: T9; MATERIAL: PVC; PESO MÁXIMO SUPORTADO: 250 KG; SISTEMA ANTI ESTOURO; COR VARIADAS;	VOLLO	UND	15	R\$80,00	R\$1.200,00
24	BOLA SUIÇA 65 CM: MODELO: T9; MATERIAL: PVC; PESO MÁXIMO SUPORTADO: 250 KG; SISTEMA ANTI ESTOURO; COR VARIADAS;	VOLLO	UND	10	R\$80,00	R\$800,00
25	BOLA SUIÇA 75 CM: MODELO: T9; MATERIAL: PVC; PESO MÁXIMO SUPORTADO: 250 KG; SISTEMA ANTI ESTOURO; COR VARIADAS;	VOLLO	UND	5	R\$90,00	R\$450,00
31	PARES DE CANELEIRAS DE 1KG: PROJETADA EM BAGUM MATERIAL RESISTENTE, DE REVESTIMENTO VINÍLICO, SENDO PREENCHIDA DE AREIA, EM QUANTIDADE IDEAL PARA ATINGIR A CARGA NECESSÁRIA. O FECHAMENTO É FEITO EM VELCRO E DISPÕE MAIOR SEGURANÇA AO USUÁRIO.	PUNCH	UND	20	R\$52,00	R\$1.040,00
32	PARES DE CANELEIRAS DE 2KG: PROJETADA EM BAGUM MATERIAL RESISTENTE, DE REVESTIMENTO VINÍLICO, SENDO PREENCHIDA DE AREIA, EM QUANTIDADE IDEAL PARA ATINGIR A CARGA NECESSÁRIA. O FECHAMENTO É FEITO EM VELCRO E DISPÕE MAIOR SEGURANÇA AO USUÁRIO	PUNCH	UND	20	R\$60,00	R\$1.200,00
33	PARES DE CANELEIRAS DE 3KG: PROJETADA EM BAGUM MATERIAL RESISTENTE, DE REVESTIMENTO VINÍLICO, SENDO PREENCHIDA DE AREIA, EM QUANTIDADE IDEAL PARA ATINGIR A CARGA NECESSÁRIA. O FECHAMENTO É FEITO EM VELCRO E DISPÕE MAIOR SEGURANÇA AO USUÁRIO.	PUNCH	UND	20	R\$68,00	R\$1.360,00
34	PARES DE CANELEIRAS DE 5KG: PROJETADA EM BAGUM MATERIAL RESISTENTE, DE REVESTIMENTO VINÍLICO, SENDO PREENCHIDA DE AREIA, EM QUANTIDADE IDEAL PARA ATINGIR A CARGA NECESSÁRIA. O FECHAMENTO É FEITO EM VELCRO E DISPÕE MAIOR SEGURANÇA AO USUÁRIO.	ARKTUS	UND	20	R\$77,00	R\$1.540,00
35	CICLO ERGÔMETRO (MINI-BICICLETA): CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO; DIMENSÕES: 2 33,5CM DE ALTURA, 19CM DE LARGURA, 39CM DE COMPRIMENTO; PESO: 2,5 KG	SUPERMEDY	UND	10	R\$260,00	R\$2.600,00
37	DIGIFLEX FORTE (7.0 LBS = 3,2 KG) : MATERIAL - PLÁSTICO; CARGA: 4,1 KG; 23 X 14 X 3CM (CXLXA)	ARKTUS	UND	10	R\$66,00	R\$660,00
38	DIGIFLEX MÉDIA (5.0 LBS = 2,3 KG); MATERIAL - PLÁSTICO; PESO - 10 GRAMAS; DIMENSÕES - 23 X 14 X 3CM (CXLXA)	ACTE	UND	10	R\$56,00	R\$560,00
39	DIGIFLEX LEVE (3.0 LBS = 1,4 KG); MATERIAL - PLÁSTICO; PESO - 10 GRAMAS; DIMENSÕES - 23 X 14 X 3CM (CXLXA)	ACTE	UND	10	R\$46,00	R\$460,00
41	DISCO PROPIOCEPTIVO: DISCO PROPIOCEPTIVO INFLÁVEL; COMPOSIÇÃO: LÁTEX; COR: AZUL; DIVERSOS NÍVEIS DE INFLAGEM; SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE; PINO PARA REGULAGEM DO AR; PESO MÁXIMO SUPORTADO: 120 KG; TAMANHO ÚNICO COM 35 CM DE DIÂMETRO.	SUPERMEDY	UND	8	R\$101,00	R\$808,00
42	ESCADA PARA COORDENAÇÃO: MATERIAL: NYLON E POLIPROPILENO; DOBRÁVEL: SIM; LAVÁVEL: SIM; MÍNIMO 12 DEGRAUS; DIMENSÕES: 600 X 50 X 0,4 CM (C X L X A). PESO: 400G.	ONE LIFE	UND	10	R\$89,00	R\$890,00
43	ESCADINHA DE DEDOS: ESTRUTURA EM MADEIRA NATURAL DE EUCALIPTO; POSSUI 34 DEGRAUS; PARA FIXAÇÃO EM PAREDE; DIMENSÕES: 137X25X80 CM (CXLXA); ACOMPANHA ITENS PARA FIXAÇÃO.	ARKTUS	UND	2	R\$130,00	R\$260,00
48	ESTADIÔMETRO FIXO: CAMPO DE USO: 5 CM ATÉ 2 METROS; ESTRUTURA: CHAPA DE AÇO CARBONO; RESOLUÇÃO: MILÍMETROS; INTERVALOS: 5 MM; TOLERÂNCIA: +/- 5 MM; MATERIAL: ALUMÍNIO ANODIZADO; ESCALA ANTROPOMÉTRICA: LITOGRAFADA;	MD	UND	10	R\$330,00	R\$3.300,00
51	ESTEIRA ERGOMÉTRICA: MATERIAL METAL, BORRACHA E PLÁSTICO; PESO APROXIMADO: 30 KG; DIMENSÕES APROX. PRODUTO ABERTO: 129,5 X 62 X 115 CM (C X L X A); DIMENSÕES APROX. PRODUTO FECHADO: 129,5 X 62 X 23 CM (C X L X A);	DREAM	UND	20	R\$1.560,00	R\$3.120,00
54	MINI CAMA ELÁSTICA TRAMPOLIM JUMP: COMPOSIÇÃO: CAMA ELÁSTICA EM FERRO SOLDADO COM ARO DE REFORÇO SOLDADO; QUANTIDADE DE MOLAS: 32; . DIMENSÕES APROXIMADAS: 97 CM X 97 CM X 20 CM; PESO MÁXIMO DO USUÁRIO SUPORTADO PELO APARELHO: 150 KG; GARANTIA DO FABRICANTE: MÍNIMA 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	VITAL ESPORTE	UND	8	R\$398,00	R\$3.184,00
55	PARES DE HALTERES 1KG: BOLA EMBORRACHADO, DESENVOLVIDO EM FERRO FUNDIDO COM REVESTIMENTO EMBORRACHADO.	WJ FUNDIDOS	UND	10	R\$33,00	R\$330,00
56	PARES DE HALTERES 2 KG: BOLA EMBORRACHADO, DESENVOLVIDO EM FERRO FUNDIDO COM REVESTIMENTO EMBORRACHADO.	WJ FUNDIDOS	UND	10	R\$95,25	R\$952,50
57	PARES DE HALTERES 3 KG: BOLA EMBORRACHADO, DESENVOLVIDO EM FERRO FUNDIDO COM REVESTIMENTO EMBORRACHADO.	WJ FUNDIDOS	UND	10	R\$125,84	R\$1.258,40
64	KITS DE MINIBANDS: COMPOSIÇÃO: LÁTEX NATURAL; DIMENSÕES: 25X5 CM (CXL); 3 NÍVEIS DE INTENSIDADES: AMARELA - INTENSIDADE LEVE; VERMELHA - INTENSIDADE MÉDIA; AZUL - INTENSIDADE FORTE.	VOLLO	UND	8	R\$48,15	R\$385,20
65	KITS DE VENTOSAS COM 19 PEÇAS EM ACRÍLICO; 1 BOMBA, 1 CABO PARA AUTO APLICAÇÃO, 10 PINOS INTERNOS PARA APLICAÇÃO NOS PONTOS DE ACUPUNTURA NUMA MALETA COM FECHOS, SUPER RESISTENTE; DIÂMETRO INTERNO APROXIMADO: COPO NÚMERO 1: 4,5 CM; COPO NÚMERO 2: 3,8 CM; COPO NÚMERO 3: 3,5 CM; COPO NÚMERO 4: 3,0 CM; COPO NÚMERO 5: 2,3 CM. QUANTIDADE DE COPOS: COPO NÚMERO 1: 13 UNIDADES; COPO NÚMERO 2: 2 UNIDADES; COPO NÚMERO 3: 2 UNIDADES; COPO NÚMERO 4: 1 UNIDADE; COPO NÚMERO 5: 1 UNIDADE	BK	UND	5	R\$690,00	R\$3.450,00
72	PAPAGAIO: MATERIAL AÇO INOX COM ALÇA; CAPACIDADE: 1,5 LITRO DE URINA.	ARTINOX	UND	10	R\$130,00	R\$1.300,00
86	STEP DE EVA: MATERIAL: BORRACHA EVA, POLIESTIRENO EXPANSÍVEL; - MEDIDAS: 60CM (COMPRIMENTO) X 30CM (PROFUNDIDADE) X 10CM (ALTURA);	MUNDO DA BORRACHA	UND	20	R\$109,00	R\$2.180,00
87	STEP DE EVA: MATERIAL: BORRACHA EVA, POLIESTIRENO EXPANSÍVEL; - MEDIDAS: 60CM (COMPRIMENTO) X 30CM (PROFUNDIDADE) X 14CM (ALTURA);	MUNDO DA BORRACHA	UND	20	R\$113,00	R\$2.260,00
88	STEP DE EVA: MATERIAL: BORRACHA EVA, POLIESTIRENO EXPANSÍVEL; - MEDIDAS: 90CM (COMPRIMENTO) X 30CM	MUNDO DA BORRACHA	UND	20	R\$210,00	R\$4.200,00

	(PROFUNDIDADE) X 10CM (ALTURA);					
89	STEP DE EVA: MATERIAL: BORRACHA EVA, POLIESTIRENO EXPANSÍVEL; - MEDIDAS: 90CM (COMPRIMENTO) X 30CM (PROFUNDIDADE) X 14CM (ALTURA);	MUNDO DA BORRACHA	UND	20	R\$210,00	R\$4.200,00
90	SUORTE DE PAREDE PARA BOLA SUÍÇA: MATERIAL: FERRO COM PINTURA ELETROSTÁTICA - DIMENSÕES: 63 X 43 (C X L) - PESO: 400 GRAMAS APROXIMADAMENTE - DIÂMETRO: 40 CM	VAGALUMY	UND	5	R\$90,00	R\$450,00
96	ULTRASSOM P/FISIOTERAPIA E ELÉTROTERAPIA COM TRANSDUTORES DE 1,0 E 3,3 MHZ; EMISSÃO EM MODO CONTÍNUO, E PULSADO NAS FREQUÊNCIAS: 100 HZ, MODULADO EM 50, 20 E 10 POR CENTO EM 48 HZ, MODULADO EM 20 E 10 POR CENTO; 16 HZ, MODULADO EM 20 E 10 POR CENTO.	IBRAMED	UND	5	R\$1.800,00	R\$9.000,00
98	ROLOS DE POSICIONAMENTO - MATERIAL: DISCOS DE ESPUMA E CAPA DE NAPA IMPERMEÁVEL; MEDIDAS: 10 X 30 CM; DENSIDADE: 23	KALLANGO	UND	10	R\$98,00	R\$980,00

VALOR TOTAL: R\$ 87.848,10, (oitenta e sete mil, oitocentos e quarenta e oito reais e dez centavos).

A Administração da **Ata de Registro de Preços** resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS nos termos de sua regulamentação interna.

A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para aqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedida pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ANGICOS/RN 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

Município de Angicos

CNPJ: 08.085.409/0001-60

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

CPF: 406.644.654-04

Representante Legal do Órgão Gerenciador

A A Z Saude Comercio de Produtos Medicos e Hospitalares LTDA

CNPJ: 17.238.455/0001-42

**GIOVAN CARLO MONEGAT**

CPF: 959.911.580-53

Representante Legal do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
Diego Alax Pinheiro Alexandre  
**Código Identificador:FA6B569A**

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 102/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023

O **MUNICÍPIO DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60** com sede situada na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, CEP: 59.515-000, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Miguel Pinheiro Neto**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04 e RG: 656.153 – ITEP/RN, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Praça José da Penha, nº. 89 - Centro. CEP: 59.515-000 Município de ANGICOS – RN; considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 213/2023**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Equipamentos destinados às Unidades Básicas de Saúde - UBS e Hospital Municipal de Angicos - HMA, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 25/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI						
CNPJ: 33.068.320/0001-32						
ENDEREÇO: Rua Graça Aranha, 0 BRCAO 02 SALA A, VARGEM GRANDE, Pinhais/PR, CEP: 83321-020						
REPRESENTANTE: Patrícia Bach CPF: 031.309.619-84						
E-MAIL: asclepioshospitalares@uol.com.br						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Valor. Total(R\$)
50	Estetoscópio, tamanho pediátrico, tipo biauricular, acessórios olivas anatômicas pvc, haste haste aço inox, tubo tubo &quot;y&quot; pvc, auscultador auscultador aço inox c/ anel de borracha,	KINDCARE/ WENZHOU DONG. MED. INSTR. CO.,	UND	25	R\$59,00	R\$1.475,00
69	OTOSCÓPIO INFANTIL: CABO METÁLICO COM ACABAMENTO LISO, PRETO, ALIMENTADO POR DUAS PILHAS ALCALINAS AA. ACOMPANHA 5 ESPECULOS SENDO: UM JOGO COM 4 ESPECULOS REUTILIZÁVEIS NOS TAMANHOS 2,5 - 3 - E 5MM (ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE OU SOLUÇÃO PARA ESTERILIZAÇÃO); UTILIZA LÂMPADA HALÓGENA DE 2,5V 03400	MIKATOS/ MIKATOS IND., COM. E SERV.	UND	7	R\$196,00	R\$1.372,00
84	DETECTOR PORTÁTIL DIGITAL: ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT; REGISTRO ANVISA; SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO; BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL; DISPLAY COM BATIMENTOS CARDÍACOS COM DISPLAY	JUMPER/ ShenZhen Jumper Med. Equip. Co.,	UND	15	R\$289,00	R\$4.335,00

VALOR TOTAL: R\$ 7.182,00, (sete mil, cento e oitenta e dois reais).

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Administração da **Ata de Registro de Preços** resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS nos termos de sua regulamentação interna.

A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para aqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ANGICOS/RN 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

Município de Angicos

CNPJ: 08.085.409/0001-60

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

CPF: 406.644.654-04

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Asclepios Equipamentos Hospitalares EIRELI

CNPJ: 33.068.320/0001-32

**PATRÍCIA BACH**

CPF: 031.309.619-84

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
Diego Alax Pinheiro Alexandre  
**Código Identificador:**9484E317

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 112/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023**

O MUNICÍPIO DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60 com sede situada na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, CEP: 59.515-000, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Miguel Pinheiro Neto**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04 e RG: 656.153 – ITEP/RN, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Praça José da Penha, nº. 89 - Centro. CEP: 59.515-000 Município de ANGICOS – RN; considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 213/2023**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Equipamentos destinados às Unidades Básicas de Saúde - UBS e Hospital Municipal de Angicos – HMA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: STOKMETAL COMERCIO DE MOVEIS LTDA.		
CNPJ: 32.597.474/0001-59	TELEFONE: 81988467395	EMAIL: LICITACOES2@METALICMEDICAL.COM.BR
ENDEREÇO: RUA NOVA ESPERANÇA, 0, EMILIANO PERNETA, PINHAIS/PR, CEP: 83324-400		
REPRESENTANTE: RHAISSA STEFANIE TORNO STOKLOSKI CPF:075.001.889-51.		

Item	Descrição	Marca	Unid. Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor. Total (R\$)
67	NEGATOSCÓPIOA 1 CORPO: CHAVE SELETORA DE TENSÃO: 220V; PAINEL: LEITOSO, TRANSLÚCIDO, BRANCO; MATERIAL: METAL; COR DO CORPO: BRANCO UNID 15 DIMENSÕES: 480X400X100 MM (C X A X L); ÁREA VISÍVEL: 450X350 MM (C X A); PESO: 4,2 KG; VOLTAGEM: 220V; FREQUÊNCIA: 50/60 HZ; POTÊNCIA MÁXIMA: 30 W; LÂMPADA: 2X 15W	METALIC MEDICAL	UND	6	R\$358,92	R\$2.153,52

VALOR TOTAL: R\$ 2.153,52, (dois mil, cento e cinquenta e três reais e cinquenta e dois centavos).

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A Administração da **Ata de Registro de Preços** resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS nos termos de sua regulamentação interna.

A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para aqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ANGICOS/RN 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

Município De Angicos

CNPJ: 08.085.409/0001-60

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

CPF: 406.644.654-04

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Stokmetal Comercio De Moveis LTDA  
 CNPJ: 32.597.474/0001-59  
**RHAISSA STEFANIE TORNO STOKLOSKI**  
 CPF: 075.001.889-51  
 Representante Legal Do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
 Diego Alax Pinheiro Alexandre  
**Código Identificador:**3A786052

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 105/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023**

**O MUNICÍPIO DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60**, com sede situada na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, CEP: 59.515-000, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Miguel Pinheiro Neto**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04 e RG: 656.153 – ITEP/RN, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Praça José da Penha, nº. 89 - Centro. CEP: 59.515-000, Município de ANGICOS – RN; considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 213/2023**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Equipamentos destinados às Unidades Básicas de Saúde - UBS e Hospital Municipal de Angicos - HMA., de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 25/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**EMPRESA: FISIOLIFE SOLUCOES MEDICAS E HOSPITALARES LTDA**

**CNPJ: 51.097.433/0001-48**

**ENDEREÇO: Avenida Raja Gabaglia, 0 SALA 201 PAVMTO2 BLOCO 2, ALPES, Belo Horizonte/MG, CEP: 30494-170**

**REPRESENTANTE: Bruno Gonçalves Madeira CPF: 015.797.536-39**

**E-MAIL: fisiolifesolucoes@gmail.com**

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Valor Total(R\$)
29	CADEIRA DE BANHO/ HIGIÊNICA: MATERIAL DE CONFECÇÃO – AÇO; ESTRUTURA - FERRO PINTADO, FIXA; CAPACIDADE: ATÉ 100 KG; SEM COLETOR;	DELLAMED	Unid	10	R\$369,99	R\$3.699,90

VALOR TOTAL: R\$ 3.699,90, (três mil, seiscentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Administração da **Ata de Registro de Preços** resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS nos termos de sua regulamentação interna.

A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para àqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ANGICOS/RN 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

Município de Angicos

CNPJ: 08.085.409/0001-60

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

CPF: 406.644.654-04

Representante Legal do órgão Gerenciador

Fisiolife Solucoes Medicas e Hospitalares LTDA

CNPJ: 51.097.433/0001-48

**BRUNO GONÇALVES MADEIRA**

CPF: 015.797.536-39

Representante Legal do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
Diego Alax Pinheiro Alexandre  
**Código Identificador:**101689E7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 107 /2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023**

**O MUNICÍPIO DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60** com sede situada na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, CEP: 59.515-000, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Miguel Pinheiro Neto**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04 e RG: 656.153 – ITEP/RN, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Praça José da Penha, nº. 89 - Centro. CEP: 59.515-000 Município de ANGICOS – RN; considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 213/2023**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Equipamentos destinados às Unidades Básicas de Saúde - UBS e Hospital Municipal de Angicos - HMA. **Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: <b>KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA</b>		
CNPJ: <b>39.346.590/0001-44</b>	Telefone: <b>81988467395</b>	Email: <b>kdn.licitacao@gmail.com</b>
Endereço: <b>R DA LUZ, 0, Jardim Morumbi, Cambé/PR, CEP: 86191-770</b>		
Representante: <b>Kamilla Dardengo do Nascimento - CPF: 076.664.379-43</b>		

Item	Descrição	Marca	Unid. Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
49	ESTETOSCÓPIO, TIPO BIAURICULAR, ACESSÓRIOS OLIVAS ANATÔMICAS PVC, HASTE HASTE AÇO INOX, TUBO TUBO &quot;Y&quot;; PVC, AUSCULTADOR AUSCULTADOR AÇO INOX C/ ANEL DE BORRACHA, TAMANHO ADULTO	ADVANTIVE	UND	1.150	RS\$16,50	RS\$1.897,50
52	GLICOSÍMETRO ON CALL PLUS: MONITOR BASEADO EM PLATAFORMA AMPEROMÉTRICA (BLOSENSOR) PORTÁTIL; FAIXA DE MEDIÇÃO DE VALORES ENTRE 20 A 600 MG/DL; VOLUME DA AMOSTRA DE 1 MICROLITRO; MEMÓRIA DE 300 RESULTADOS COM DATA E HORA; CODIFICAÇÃO COM AS FITAS POR MEIO DE CHIP; GARANTIA DE 5 ANOS; REGISTRO DA ANVISA;	on call plus	UND	80	RS\$85,01	RS\$6.800,80
60	LANTERNA CLÍNICA DE LED LANTERNA CLÍNICA C/LUZ DE LED CONFECCIONADO EM METAL LEVE DE ALTA QUALIDADE, ILUMINAÇÃO BRILHANTE E BRANCA P/ MELHOR VISUALIZAÇÃO, ACIONAMENTO ATRAVÉS DO BOTÃO LIGA/DESLIGA, POSSUI CONVENIENTE CLIPE DE BOLSO, ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE 2 PILHAS AAA(INCLUSAS). PRODUTO GARANTIA: 1 ANO	MIKATOS	UND	30	RS\$39,58	RS\$1.187,40
76	PRANCHA PARA RESGATE COMPLETA: MATERIAL POLIETILENO FORMATO RETANGULAR; CAPACIDADE ATÉ 150KG; DIMENSÕES: 1,83X43X60MM; ACOMPANHA JOGO COM TRÊS CINTOS FABRICADOS EM NYLON E NAS FIVELAS EM COR PRETA DE POLIPROPILENO COM COSTURA DE SEGURANÇA REFORÇADA.	RESGATE	UND	5	RS\$495,25	RS\$2.476,25
77	COLAR CERVICAL: CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; PEÇA ÚNICA; ESPESSURA DE 2 MM; FECHO EM VELCRO; ABERTURA NA PARTE POSTERIOR E FRONTAL PERMITINDO A PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO. TAMANHO P	SG	UND	10	RS\$40,20	RS\$402,00
78	COLAR CERVICAL: CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; PEÇA ÚNICA; ESPESSURA DE 2 MM; FECHO EM VELCRO; ABERTURA NA PARTE POSTERIOR E FRONTAL PERMITINDO A PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO. TAMANHO M	SG	UND	10	RS\$41,03	RS\$410,30
79	COLAR CERVICAL: CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; PEÇA ÚNICA; ESPESSURA DE 2 MM; FECHO EM VELCRO; ABERTURA NA PARTE POSTERIOR E FRONTAL PERMITINDO A PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO. TAMANHO G	SG	UND	10	RS\$41,03	RS\$410,30
95	TERMÔMETRO DIGIYAL CLÍNICO: VISOR DECIMAL; MEDIÇÃO EM °C; À PROVA D'AGUA; INDICADOR SONORO / ALERTAS DIFERENCIADOS PARA TEMPERATURA NORMAL E FEBRIL; MEMORIZA ÚLTIMA TEMPERATURA.	GTECH	UND	70	RS\$28,60	RS\$2.002,00

VALOR TOTAL: R\$ 15.586,55, (quinze mil, quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Administração da **Ata de Registro de Preços** resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS nos termos de sua regulamentação interna.

A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para aqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas, (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 12 de dezembro de 2023.

Município De Angicos  
CNPJ: 08.085.409/0001-60  
**MIGUEL PINHEIRO NETO**  
CPF: 406.644.654-04  
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

KDN Comercio Atacadista LTDA  
CNPJ: 39.346.590/0001-44  
**KAMILA DARDENGO DO NASCIMENTO**  
CPF: 076.664.379-43  
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
Diego Alax Pinheiro Alexandre  
**Código Identificador:**C3E2E570

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 109/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023

O **MUNICÍPIO DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60** com sede situada na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, CEP: 59.515-000, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Miguel Pinheiro Neto**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04 e RG: 656.153 – ITEP/RN, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Praça José da Penha, nº. 89 - Centro. CEP: 59.515-000 Município de ANGICOS – RN; considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 213/2023**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Equipamentos destinados às Unidades Básicas de Saúde - UBS e Hospital Municipal de Angicos – HMA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>Fornecedor: MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES EIRELI</b>		
CNPJ: 42.649.742/0001-92	Telefone: 9991033908	Email: sefazgo_luzia@yahoo.com.br
Endereço: Rua Dom Pedro II, 0, Beira Rio, Imperatriz/MA, CEP: 65900-030		
Representante: Maria Luzia Lima Alves CPF: 006.144.823-05		

Item	Descrição	Marca	Unid. Medida	Quant.	Preço (R\$)	Unit.	Valor (R\$)	Total
8	APARELHO INFRAVERMELHO + LÂMPADA 220 v, ARTICULÁVEL PARA FISIOTERAPIA - MATERIAL AÇO; TENSÃO 220V; PROFUNDIDADE 18CM; COMPRIMENTO 18CM;	Fullcenter	UND	6	R\$279,99		R\$1.679,94	

VALOR TOTAL: R\$ 1.679,94, (um mil, seiscentos e setenta e nove reais e noventa e quatro centavos)

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Administração da **Ata de Registro de Preços** resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS nos termos de sua regulamentação interna.

A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para aqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 12 de dezembro de 2023.

Município de Angicos  
CNPJ: 08.085.409/0001-60  
**MIGUEL PINHEIRO NETO**  
CPF: 406.644.654-04  
Representante Legal do órgão Gerenciador

Malu Distribuidora e Representacoes EIRELI  
CNPJ: 42.649.742/0001-92  
**MARIA LUZIA LIMA ALVES**  
CPF: 006.144.823-05  
Representante Legal do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
Diego Alax Pinheiro Alexandre  
**Código Identificador:**F4730690

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 106/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023

**O MUNICÍPIO DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60** com sede situada na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, CEP: 59.515-000, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Miguel Pinheiro Neto**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04 e RG: 656.153 – ITEP/RN, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Praça José da Penha, nº. 89 - Centro. CEP: 59.515-000, Município de ANGICOS – RN; considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 213/2023**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Equipamentos destinados às Unidades Básicas de Saúde - UBS e Hospital Municipal de Angicos - HMA., de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 25/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**EMPRESA: KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP**  
**CNPJ: 21.971.041/0001-03**  
**ENDEREÇO: RUA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, 0 SALA A, PARQUE INDUSTRIAL, Araçatuba/SP, CEP: 16075-370**  
**REPRESENTANTE: KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI CPF: 277.277.558-50**  
**E-MAIL: LICITACAO2@KCREQUIPAMENTOS.COM.BR**

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Valor Total(R\$)
10	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO: MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL; CAPACIDADE: ATÉ 200KG; RÉGUA ANTROPOMÉTRICA ATÉ 2 METROS.	LIDER / LIDER BALANÇAS	UND	9	R\$1.450,00	R\$13.050,00

VALOR TOTAL: R\$ 13.050,00, (treze mil e cinquenta reais).

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Administração da **Ata de Registro de Preços** resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS nos termos de sua regulamentação interna.

A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para àqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ANGICOS/RN 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

Município de Angicos

CNPJ: 08.085.409/0001-60

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

CPF: 406.644.654-04

Representante Legal do Órgão Gerenciador

KCRS Comercio de Equipamentos EIRELI EPP

CNPJ: 21.971.041/0001-03

**KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI**

CPF: 277.277.558-50

Representante Legal do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
Diego Alax Pinheiro Alexandre  
**Código Identificador:**BBEFC261

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 039/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

O **MUNICÍPIO DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60**, com sede situada na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, CEP: 59.515-000, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Miguel Pinheiro Neto**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04 e RG: 656.153 – ITEP/RN, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Praça José da Penha, nº. 89 - Centro. CEP: 59.515-000, Município de ANGICOS – RN; considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3.613/2022**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição futura e parcelada de fardamentos destinados aos alunos das escolas municipais, dos Programas de Assistência Social, aos funcionários da Secretaria Municipal de Saúde, demais fardamentos de servidores em geral e camisas destinadas aos diversos eventos e atividades realizados pelo Município e Fundos Municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: NALINHA CONFECÇÕES E TECNOLOGIA TEXTIL LTDA		
CNPJ: 43.434.965/0001-03	Telefone: 8432013034	Email:
Endereço: Rua Vereador Manoel Cardoso da Silva, 0, centro, São José do Campestre/RN, CEP: 59275-000		
Representante: RODOLFO THIAGO PAULINO DE PALHARES - CPF: 060.463.254-12		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
19	0021777 - SAPATO MASCULINO PARA MOR - Sapato em Couro sintético, cano longo, na cor preta, com zíper interno na lateral Numeração: Nº 36 ao 46.	CONFORME EDITAL	Par	80,00	130,000	10.400,00

**VALOR TOTAL: R\$ 10.400,00, (dez mil e quatrocentos reais).**

## DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Administração da **Ata de Registro de Preços** resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS nos termos de sua regulamentação interna.

A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para aqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

## VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ANGICOS/RN, 12 de abril de 2023.

Município De Angicos	Nalinha Confeccoes E Tecnologia Textil LTDA CNPJ/MF:
CNPJ/MF:08.085.409/0001-60	43.434.965/0001-03
<b>MIGUEL PINHEIRO NETO</b>	<b>RODOLFO THIAGO PAULINO DE PALHARES,</b>
CPF/MF: 406.644.654-04	CPF/MF: 060.463.254-12

**Publicado por:**  
Tonyzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:**81D9538B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 040/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023.**

**O MUNICÍPIO DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60**, com sede situada na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, CEP: 59.515-000, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Miguel Pinheiro Neto**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04 e RG: 656.153 – ITEP/RN, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Praça José da Penha, nº. 89 - Centro. CEP: 59.515-000, Município de ANGICOS – RN; considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3.613/2022**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição futura e parcelada de fardamentos destinados aos alunos das escolas municipais, dos Programas de Assistência Social, aos funcionários da Secretaria Municipal de Saúde, demais fardamentos de servidores em geral e camisas destinadas aos diversos eventos e atividades realizados pelo Município e Fundos Municipais, conforme condições,**

**quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: <b>Sinergia Comercio e Serviços Eireli</b>		
CNPJ: <b>37.084.221/0001-03</b>	Telefone: <b>47+30371021</b>	Email:
Endereço: <b>Brejinho, 0, Centro, Brejinho/RN, CEP: 59219-000</b>		
Representante: <b>THIAGO RODRIGUES GONÇALVES - CPF: 096.188.614-57</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
30	0021791 - MOCHILA CONFECCIONADA EM LONA 100% ORIGINAL NAS CORES VARIADAS, TOTALMENTE FORRADA, REFORÇADA COM DETALHES EM METAL E FECHOS EM ZÍPER, ALÇAS REFORÇADAS COM REVESTIMENTO E ZÍPERES DE QUALIDADE. COM DOIS COMPARTIMENTOS DE DIVISÓRIAS GRANDES, UM BOLSO FRONTAL SUPERIOR COM SÍMBOLO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA, UM BOLSO FRONTAL INFERIOR COM O BRASÃO DA PREFEITURA E DOIS BOLSOS LATERAIS, SENDO PORTA SQUEEZE.	LM BOLSAS	UND	1680,00	28,990	48.703,20
36	0021797 - BOLSA COM 40 CM DE ALTURA POR 29 CM DE LARGURA E 12 CM DE PROFUNDIDADE, CONFECCIONADO EM NYLON "RIP STOP", IMPERMEÁVEL, NA COR AZUL MARINHO, A TIRA-COLO REGULÁVEL NA ALTURA. DOIS COMPARTIMENTOS PRINCIPAIS E UM COMPARTIMENTO AUXILIAR, ALÉM DE BOLSOS LATERAIS EM TELA PARA CARREGAR GARRAFA DE ÁGUA. TECIDO REVESTIDO INTERNAMENTE COM POLIURETANO, RESISTENTE À ÁGUA. COM PERSONALIZAÇÃO DE LOGOTIPOS EMBORRACHADOS EM CORES (TIPO SILK SCREEN)	LM BOLSAS	UND	570,00	29,990	17.094,30

**VALOR TOTAL: R\$ 65.797,50, (sessenta e cinco mil, setecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).**

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Administração da **Ata de Registro de Preços** resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS nos termos de sua regulamentação interna.

A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para àqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ANGICOS/RN, 12 de abril de 2023.

Município De Angicos	Sinergia Comercio E Serviços EIRELI
CNPJ/MF:08.085.409/0001-60	CNPJ/MF: 37.084.221/0001-03
<b>MIGUEL PINHEIRO NETO</b>	<b>THIAGO RODRIGUES GONÇALVES,</b>
CPF/MF: 406.644.654-04	CPF/MF: 096.188.614-57

**Publicado por:**  
Tonyzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:EF4B87F1**

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PPRP N° 033/2023 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Aos vinte e três dias do mes de novembro de dois mil e vinte e tres (2023), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, por intermédio da Secretário Municipal de Turimos, nos termos do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011, à Lei nº 10.520, de 2002, Lei Municipal Nº 1912/2022, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, ao Decreto nº 3.931, de 2001, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da

classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preço nº 033/2023, do processo nº 1710002/2023. **E o respectivo ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de 14/11/2023**, anexa aos autos do processo. **RESOLVE** registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

- DO OBJETO **REGISTRO DE PREÇO NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE 7 (SETE) DIÁRIAS DE TRIO ELÉTRICO ESTILO CARRETA**, destinado a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Juventude e Lazer do Município de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referencia.

**2. – DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO** Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

**PREÇOS REGISTRADOS:**

**2015 - E PEREIRA TORRES - ME (35.299.650/0001-64)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	8594 - Locação de TRIO ELÉTRICO Caminhão trio elétrico com carreta com: 3 eixos, 25 mts por 3.20 mts. (medida nacional); ? Cavalinho próprio (cavalinho e trio, o mesmo proprietário) apresentar documentos; ?Profissional motorista em aptidão, com experiência e treinado em puxar trio. PARTE ESTRUTURAL CONSTITUÍDA DE: • Parte de cima do trio medindo 19,00 mts por 3,20 de largura (cobertura anti-chuva e material anti-chama); • Palco com piso com grama sintética, com medidas laterais medindo entre 18 mts de comprimento por 4,30 mts de largura (aberto) no mínimo, ou seja, abrindo e fechando automaticamente; • Palco de frente (próximo ao cavalinho) do trio com elevação hidráulica (subindo até 1,5 metro acima da altura do Trio), PARTE INTERIOR: • 2 Escadas para acesso a parte superior do Trio; • CAMARIM: Camarim, com isolamento acústico, com Ar-condicionado, banheiros, sofás, Frigobar, TV, DVD player. Área Vip para convidados. Sistema de Energia: • 02 geradores (sendo um de 180 KVA e outro de 205 KVA ou superior); EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO: ? Profissional operador de som e mesário com aptidão, experiência e treinado. • 02 Mesas Console digital com no mínimo 48canais de entrada e 24 saídas de auxiliares; • Monitor de bateria Sub Leacs 1000 W. RMS; • 06 (seis) Monitores de chão profissional; • SET de contra baixo profissional 3000 W.RMS; • Cubo para guitarra profissional com 02 auto falantes 12"; • Cubo para teclado profissional; • Bateria acústica com peles hidráulica; • 02 microfones sem fio SHURE; • 08 microfones com fio (vocal); • 24 microfones para percussão: 10 PDM57 e 14 SM58; • 50 máquinas distribuídas em todo sistema; • 12 Direct Box; PERIFÉRICOS: • 02 Equalizadores: - TechvoXTGE 2313 ou similar XS no P.A.; AMPLIFICADORES: • Graves: Homma, BX, Times One e Eros ou similar; Médio Graves: BX ou similar; Médio Agudo e Agudo: FX ou similar; P. A. FRENTE E TRASEIRA: Frente: 60 alto-falantes Stronder graves 1500 RMS; Fundo: 60 alto-falantes graves – 800 RMS - 15"; 36 alto-falantes médios graves 800 RMS; 32 Drives TI 125 Wats/RMS; P. A. LATERAIS: 48 alto-falantes graves – 800 wats/RMS; 32 alto-falantes médios graves – 800 wats/RMS; 28 Drives TI 125 Wats/RMS; ILUMINAÇÃO: ? Profissional iluminador com aptidão, experiência e treinado • 08 Lâmpadas PAR LED DMX; • Canhão de luz 1.000 wts; • Mesa sequencial de luzes HPL; • 08 Mini Bruts, para melhor iluminação; • 14 Par Led 54 leds 3 wats; OBS: Esquenta dos blocos (Trio Parado) .	Diária	METRÔ	1	46.350,00	46.350,00
2	12894 - LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO Locação de TRIO ELÉTRICO: Caminhão trio elétrico com carreta com: 3 eixos, 25 mts por 3.20 mts. (medida nacional); ? Cavalinho próprio (cavalinho e trio, o mesmo proprietário) apresentar documentos; ?Profissional motorista em aptidão, com experiência e treinado em puxar trio. PARTE ESTRUTURAL CONSTITUÍDA DE: • Parte de cima do trio medindo 19,00 mts por 3,20 de largura (cobertura anti-chuva e material anti-chama); • Palco com piso com grama sintética, com medidas laterais medindo entre 18 mts de comprimento por 4,30 mts de largura (aberto) no mínimo, ou seja, abrindo e fechando automaticamente; • Palco de frente (próximo ao cavalinho) do trio com elevação hidráulica (subindo até 1,5 metro acima da altura do Trio), PARTE INTERIOR: • 2 Escadas para acesso a parte superior do Trio; • CAMARIM: Camarim, com isolamento acústico, com Ar-condicionado, banheiros, sofás, Frigobar, TV, DVD player. Área Vip para convidados. Sistema de Energia: • 02 geradores (sendo um de 180 KVA e outro de 205 KVA ou superior); EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO: ? Profissional operador de som e mesário com aptidão, experiência e treinado. • 02 Mesas Console digital com no mínimo 48canais de entrada e 24 saídas de auxiliares; • Monitor de bateria Sub Leacs 1000 W. RMS; • 06 (seis) Monitores de chão profissional; • SET de contra baixo profissional 3000 W.RMS; • Cubo para guitarra profissional com 02 auto falantes 12"; • Cubo para teclado profissional; • Bateria acústica com peles hidráulica; • 02 microfones sem fio SHURE; • 08 microfones com fio (vocal); • 24 microfones para percussão: 10 PDM57 e 14 SM58; • 50 máquinas distribuídas em todo sistema; • 12 Direct Box; PERIFÉRICOS: • 02 Equalizadores: - TechvoXTGE 2313 ou similar XS no P.A.; AMPLIFICADORES: • Graves: Homma, BX, Times One e Eros ou similar; Médio Graves: BX ou similar; Médio Agudo e Agudo: FX ou similar; P. A. FRENTE E TRASEIRA: Frente: 60 alto-falantes Stronder graves 1500 RMS; Fundo: 60 alto-falantes graves – 800 RMS - 15"; 36 alto-falantes médios graves 800 RMS; 32 Drives TI 125 Wats/RMS; P. A. LATERAIS: 48 alto-falantes graves – 800 wats/RMS; 32 alto-falantes médios graves – 800 wats/RMS; 28 Drives TI 125 Wats/RMS; ILUMINAÇÃO: ? Profissional iluminador com aptidão, experiência e treinado • 08 Lâmpadas PAR LED DMX; • Canhão de luz 1.000 wts; • Mesa sequencial de luzes HPL; • 08 Mini Bruts, para melhor iluminação; • 14 Par Led 54 leds 3 wats; OBS: Para atender o tradicional arrastão do Carnaval de 10 a 13/02/2024.	Diária	METRÔ	4	38.100,00	152.400,00
3	12931 - Locação de Trio Elétrico Locação de TRIO ELÉTRICO: Caminhão trio elétrico com carreta com: 3 eixos, 25 mts por 3.20 mts. (medida nacional); ? Cavalinho próprio (cavalinho e trio, o mesmo proprietário) apresentar documentos; ?Profissional motorista em aptidão, com experiência e treinado em puxar trio. PARTE ESTRUTURAL CONSTITUÍDA DE: • Parte de cima do trio medindo 19,00 mts por 3,20 de largura (cobertura anti-chuva e material anti-chama); • Palco com piso com grama sintética, com medidas laterais medindo entre 18 mts de comprimento por 4,30 mts de largura (aberto) no mínimo, ou seja, abrindo e fechando automaticamente; • Palco de frente (próximo ao cavalinho) do trio com elevação hidráulica (subindo até 1,5 metro acima da altura do Trio), PARTE INTERIOR: • 2 Escadas para acesso a parte superior do Trio; • CAMARIM: Camarim, com isolamento acústico, com Ar-condicionado, banheiros, sofás, Frigobar, TV, DVD player. Área Vip para convidados. Sistema de Energia: • 02 geradores (sendo um de 180 KVA e outro de 205 KVA ou superior); EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO: ? Profissional operador de som e mesário com aptidão, experiência e treinado. • 02 Mesas Console digital com no mínimo 48canais de entrada e 24 saídas de auxiliares; • Monitor de bateria Sub Leacs 1000 W. RMS; • 06 (seis) Monitores de chão profissional; • SET de contra baixo profissional 3000 W.RMS; • Cubo para guitarra profissional com 02 auto falantes 12"; • Cubo para teclado profissional; • Bateria acústica com peles hidráulica; • 02 microfones sem fio SHURE; • 08 microfones com fio (vocal); • 24 microfones para percussão: 10 PDM57 e 14 SM58; • 50 máquinas distribuídas em todo sistema; • 12 Direct Box; PERIFÉRICOS: • 02 Equalizadores: - TechvoXTGE 2313 ou similar XS no P.A.; AMPLIFICADORES: • Graves: Homma, BX, Times One e Eros ou similar; Médio Graves: BX ou similar; Médio Agudo e Agudo: FX ou similar; P. A. FRENTE E TRASEIRA: Frente: 60 alto-falantes Stronder graves 1500 RMS; Fundo: 60 alto-falantes graves – 800 RMS - 15"; 36 alto-falantes médios graves 800 RMS; 32 Drives TI 125 Wats/RMS; P. A. LATERAIS: 48 alto-falantes graves – 800 wats/RMS; 32 alto-falantes médios graves – 800 wats/RMS; 28 Drives TI 125 Wats/RMS; ILUMINAÇÃO: ? Profissional iluminador com aptidão, experiência e treinado • 08 Lâmpadas PAR LED DMX; • Canhão de luz 1.000 wts; • Mesa sequencial de luzes HPL; • 08 Mini Bruts, para melhor iluminação; • 14 Par Led 54 leds 3 wats; OBS: Para atender emancipação política, São João, Festas de fim de ano, natal e réveillon	Diária	METRÔ	2	45.800,00	91.600,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>290.350,00</b>

### 3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe no dispositivo legal para registro de preço.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o Serviço, objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento dos serviços, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Serviços, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

### 4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido dos serviços. Os serviços deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

**7. - DO PAGAMENTO**

Sobre o pagamento, está previsto no item 6.1 do Termo de Referência, anexo I deste edital.

**9. - OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE E CONTRATADA**

Obrigações da contratante e contratada, está previsto no item 10.1 ao item 11.1.7 do Termo de Referência, anexo I deste edital.

**10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

**11 - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

**12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS**

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

- a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;
- b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;
- c) A ata esteja vigente;
- d) Haja fornecedores registrados;
- e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e os respectivos preços a ser praticados, obedecidos a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento dos serviços, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**14 - DA PUBLICIDADE**

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/FEMURN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

**15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integra esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2023, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supracitado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/FEMURN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último. O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 033/2023 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Apodi RN, 23 de novembro de 2023.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal - Pelo órgão executor.

E Pereira Torres – ME,  
CNPJ: 35.299.650/0001-64  
Rep. Legal:

**EDNESIO PEREIRA TÔRRES,**  
CPF: 465.107.454-53 – Fornecedor 1.

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:DD97797B**

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 031/2023, , **publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 08/11/2023**, processo administrativo n.º 31100002/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

## DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Materiais Permanentes destinados para atender as demandas das secretarias do Município de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência)**, anexo do edital de Pregão nº 031/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

### PREÇOS REGISTRADOS:

**6824 - K J DE M ANDRADE LTDA (49.385.374/0001-61)**

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr unit R\$	Vr total R\$
5	13765 - Mesa de reunião Mesa constituída de um tampo "retangular" (retangular, tipo "bote" ou elíptica) com os cantos arredondados, fixado sobre uma estrutura de aço com no mínimo 4 (quatro) pontos de apoio, com dispositivo de nivelamento do móvel através de rosca e ponteiros plásticos de acabamento nas extremidades metálicas aparentes Tamanho mínimo de 2,10mx0,90m, tampo em MDF mínimo de 30mm.	UND	CATFELLI	2	650,00	1.300,00
6	13766 - Arquivo Armário em aço arquivo, na cor cinza claro, com duas portas e 01 fechadura cilíndrica do tipo Yale, com duas chaves em duplicatas, em chapa de aço # 24 (0,60mm), nas prateleiras, partes superior e inferior, e em chapa de aço # 26 (45mm) nas laterais e fundo, pintura eletrostática epóxi-pó. Altura de 1,98 m, largura de 1,16 m e de profundidade 0,40 m aproximado, mínimo de 5 prateleiras.	UND	GQS	4	999,00	3.996,00
17	13786 - Cama beliche Camas tipo beliche, para colchões de solteiro, com dois leitos; com material em estrutura metálica e acabamento superficial com pintura eletrostática; sistema de montagem por encaixe sem uso de parafusos, com medidas de 2,0 mts de comprimento e largura de 0,90 mts, com escada; estrado em compensado naval de pelo menos 10 mm, sem gavetas e sem baú ou criado-mudo.	UND	ORTHONOBRE	15	810,00	12.150,00
18	13787 - Colchão beliche Colchão de solteiro – espuma – densidades 45 (D45) 100% poliuretano, com selo de qualidade pró-espuma e abtfc tecido de forração matelassê 100% algodão com tratamento anticárcaro, antimofo e antialérgico. Dimensão: 88 x 1,88 cm. Altura: 18 cm	UND	ORTHONOBRE	30	350,00	10.500,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>27.946,00</b>

## DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

## VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN.

São participantes os seguintes órgãos:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO;**

## REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 04 de janeiro de 2024.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito

K J De M Andrade LTDA - CNPJ:49.385.374/0001-61,

Rep. Legal:

**JOSE SAYRO NUNES** –

CPF: 126.858.778-86 - Fornecedor 30.

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**0D9A7A2D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 075/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 029/2023**

Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, 500 – Centro CNPJ 08.161.341/0001-50

**GABINETE DA PREFEITA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 075/2023

No dia 18 (dezoito) do mês de Dezembro de 2023, no Município de Baía Formosa/RN, foi registrado os preços abaixo relacionados, para Eventual e futura Contratação de Pessoa Jurídica para realizar o fornecimento de material esportivo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer bem como as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, no âmbito do Município de Baía Formosa/RN, resultante do Pregão Eletrônico nº 029/2023 e Processo Administrativo nº 08110001/23 para Sistema de Registro de Preços:

LOTE 005

	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNID. MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	SACO DE PANCADAS. Grande, medindo 180cm, confeccionado em lona sintética de alta resistência, o produto deverá ser entregue totalmente preenchido	1	UND	R\$ 286,66	R\$ 286,66
002	LUVAS DE FOCO/MANOPLA PARA SOCO, Feita em couro sintético de alta qualidade, tecido	2	PAR	R\$ 157,33	R\$ 314,66

	respirável, com cabo ergonômico, costura reforçada, com espuma flexível e boa capacidade de absorção dos golpes, contendo 01 par				
003	<b>APARADOR PARA CHUTE.</b> Com alças costuradas e com rebites, com su porte para encaixe de braço, design ergonômico para melhor utilização do produto, preenchimento internet com espuma para melhor absorção dos impactos, medindo 35x9x19cm, contendo 01 par	2	PAR	R\$ 145,33	R\$ 290,66
004	<b>LUVA PARA BOXE/MUAY THAI.</b> Luva em PU Premium, com duas camadas em látex para maior conforto, proteção reforçada para o polegar, forro com veludo, luva com tamanho de 12oz, contendo 01 par	5	PAR	R\$ 162,65	R\$ 813,25
005	<b>BANDAGEM ELÁSTICA.</b> Com 05 Metros de cumprimento, confeccionada em 60% poliamida e 40% poliéster, com alça para polegar e fechamento rápido através de velcro de boa qualidade, contendo 01 par	5	PAR	R\$ 60,50	R\$ 302,50
006	<b>CANELEIRA PARA MUAY THAI - 01</b> Par de Protetor de Canela, medindo 30cm na perna e 15cm no pé, forro em poliéster, com formato anatômico para melhor ajuste, com fechamento rápido, confeccionado em PU de alta resistência	5	PAR	R\$ 154,66	R\$ 773,30
007	<b>PLACA DE TATAME.</b> Cada placa com 01 M², em EVA com 30mm de espessura, bordas com larguras de 05cm e 03cm de comprimento	40	UND	R\$ 130,47	R\$ 5.218,80

Licitante Vencedor/Detentor da Ata de Registro de Preço: TOP ESPORTE COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA  
 CNPJ: 48.741.157/0001-02  
 Endereço: AV. MARCOS JOSÉ DE LEÃO, 583 - CENTRO - FELIZ/RS  
 Telefone: (51) 3637-2900 E-mail: FINANCEIRO@PASSARELAFELIZ.COM.BR

**TOTAL REGISTRADO:**  
 R\$ 7.999,83 (sete mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e três centavos)

### 1 DAS VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

### 2 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

2. Os produtos deverão ser entregues nos locais determinados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e/ou Setor Requisitante, os quais deverão entregar em até 15 (quinze) dias da solicitação, e efetuadas por conta e risco da proponente vencedora, conforme orientação do órgão gestor e nos locais especificado ao final.

2.1 As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer da validade da Ata de Registro de Preços, sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

2.2 O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

2.3 As entregas/serviços poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do órgão gestor.

2.4 O transporte e a descarga dos materiais correrão por conta das firmas vencedoras sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

#### 2.5 Reposição Do Produto:

A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:

a) Houver, na entrega, produtos danificadas, defeituosos ou inadequadas.

b) O produto não atender às especificações deste edital.

2.6 Todos os produtos deverão ser entregues nos locais designados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/Setor Requisitante.

### 3 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3. A licitante vencedora deverá apresentar nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, na qual deverá constar o número do Processo para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura do Município de Baía Formosa, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, em até 10 (dez) dias da data da entrega.

3.1. O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF e às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

3.2. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o produto fornecido não estiver de acordo com as especificações dispostas neste Edital.

3.3. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

### 4 DAS PENALIDADES:

4. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Baía Formosa e será descredenciada no Sistema de Fornecedores do Portal de Compras Governamentais e do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Baía Formosa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais a licitante que:

4.1. Não assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

4.2. Deixar de entregar documentação exigida no Edital;

4.3. Apresentar documentação falsa;

4.4. Não manter a proposta;

4.5. Comportar-se de modo inidôneo;

4.6. Fizer declaração falsa;

4.7. Cometer fraude fiscal.

4.8. Em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos será aplicada multa de mora à licitante vencedora, no valor correspondente de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor da aquisição, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.

4.9. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

4.10. Advertência;

4.11. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Registro de Preço, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

4.12. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

4.13. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Prefeitura Municipal de Baía Formosa pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

#### 5 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

5.1 Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º, §1º, da Medida Provisória nº 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Eletrônico nº 029/2023, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

5.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

#### 6 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

6.2 Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

I - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

II - pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

## 7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município.

## 8 DAS OBRIGAÇÕES:

8.1 Caberá a empresa adjudicatária:

a) Efetuar a entrega do material no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho, acompanhado da Autorização de Fornecimento;

b) A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;

c) Os ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

d) A responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;

e) Entregar os materiais de acordo c/ as especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de garantia em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro produto em questão, independentemente do motivo alegado;

f) Arcar com o extravio dos materiais antes de sua recepção pelo Município;

g) A responsabilidade pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

h) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o material em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias;

i) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os equipamentos licitados;

j) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

l) A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

m) Fornecer todo o material solicitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos, entendida de acordo com as especificações pré-estabelecidas.

n) Verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços.

o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

Obs. Alertamos que esse argumento não será considerado, caso houver atraso na entrega das mercadorias. Assim como, não será aceita justificativa de férias coletivas dos representantes. Enfim, não serão aceitas outras justificativas que comprometam os trabalhos da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN. As medidas legais cabíveis serão tomadas imediatamente após encerrado o prazo de entrega.

8.2 Caberá ao Município:

a) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais;

b) Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 5º (quinto) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

c) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

#### 11 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 029/2023.

#### 12 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, e suas alterações.

#### 13 DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

#### TOP ESPORTE COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

CNPJ: 48.741.157/0001-02

#### CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita de Baía Formosa/RN

**Publicado por:**  
Háilson da Costa Sousa  
**Código Identificador:**00E9FAA9

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 038/2023 – SRP – PROCESSO Nº. 3.903/2023

**OBJETO:** Registro de preço para a contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade em jornal de grande circulação regional no Estado do Rio Grande do Norte dos atos oficiais e demais matérias (contratos, editais, avisos, extratos e etc) da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

**ASSINATURA DA ATA:** 08 de janeiro de 2024.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**EMPRESA:** SEC PUBLICIDADE EIRELI

**CNPJ:** 08.381.234/0001-38

**ENDEREÇO:** Avenida Prudente de Moraes – Tirol - Natal/RN – 59.020-510

**REPRESENTANTE:** Gilvan Araújo Lopes – 365.735.824-20

**E-MAIL:** secpublicidade@uol.com.br (84) 3211-8587

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0001	SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.	N/C	2.000 cmC	R\$ 30,00	R\$ 60.000,00
<b>VALOR TOTAL:</b> R\$ 60.000,00					

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. **SIGNATARIOS:** José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Gilvan Araújo Lopes - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

**Publicado por:**  
Wallamy Lopes Duarte  
**Código Identificador:**B96C6058

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE TERMO DE ADESÃO Nº 021/2023 - PROCESSO Nº. 4.064/2023

#### TERMO DE ADESÃO Nº 021/2023 - PROCESSO Nº. 4.064/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, por intermédio do seu gestor, torna pública a **ADESÃO Nº. 021/2023** a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 001/2023**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2023 SRP – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2023**, realizado pelo **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ**; tipo menor preço, para a **REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GERADOR FOTOVOLTAICO E EM LOCAIS DISTINTOS, COMPOSTO POR MÓDULOS SOLARES, INVERSORES, QUADROS ELÉTRICOS, TUBULAÇÕES, ACESSÓRIOS, CABOS CA E CC E COMISSIONAMENTO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO DE SOLO OU TELHADO CONFORME CADA PROJETO. TRANSFORMADOR REBAIXADOR, EXECUÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO, CIVIL E AMBIENTAL, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO PADRÃO ELÉTRICO E CABINE PRIMÁRIA, CONFORME EXIGÊNCIA DA CONCESSIONÁRIA, SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE FUNCIONAMENTO, MANUTENÇÃO,**

**TREINAMENTO PARA EQUIPE MANTENEDORA DA USINA SOLAR E LIMPEZA. VIGENCIA DA ARP:** 23/06/2023 à 23/06/2024.  
**Vencedor:** VOLT ENERGIA LTDA – CNPJ: 34.621.857/0001-40. **ITENS ADERIDOS:** CONF. PLANILHA ABAIXO. **VALOR TOTAL ADERIDO:** R\$ 2.296.272,43 (Dois Milhões, duzentos e noventa e seis mil, duzentos e setenta e dois reais e quarenta e três centavos).

**ORGÃO GERENCIADOR:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ.

**CONTRATADA:** VOLT ENERGIA LTDA – CNPJ: 34.621.857/0001-40

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de gerador fotovoltaico e em locais distintos, composto por módulos solares, inversores, quadros elétricos, tubulações, acessórios, cabos CA e CC e comissionamento, fornecimento e instalação de estrutura de fixação de solo ou telhado conforme cada projeto. Transformador rebaixador, execução de projeto elétrico, civil e ambiental, fornecimento e instalação padrão elétrico e cabine primária, conforme exigência da concessionária, serviços de monitoramento de funcionamento, manutenção, treinamento para equipe mantenedora da usina solar e limpeza para o município de Boa Saúde/RN.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 001/2023.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2023 SRP – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2023.**

#### PLANILHA DE PREÇOS REGISTRADOS E QUANTITATIVOS ADERIDOS

<b>EMPRESA:</b> VOLT ENERGIA LTDA					
<b>CNPJ:</b> 34.621.857/0001-40		<b>TELEFONE:</b> (37) 99165-8084		<b>EMAIL:</b> contato@voltenergia.com.br	
<b>ENDEREÇO:</b> Q. 404 SUL ALAMEDA 2, 11A - PLANO DIRETOR SUL, PALMAS - TO, CEP: 77021-600					
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> FLAVIO PINZON DE SOUZA JUNIOR – CPF Nº 046.718.159-40					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de gerador fotovoltaico e em locais distintos, composto por módulos solares, inversores, quadros elétricos, tubulações, acessórios, cabos CA e CC e comissionamento, fornecimento e instalação de estrutura de fixação de solo ou telhado conforme cada projeto. Transformador rebaixador, execução de projeto elétrico, civil e ambiental, fornecimento e instalação padrão elétrico e cabine primária, conforme exigência da concessionária, serviços de monitoramento de funcionamento, manutenção, treinamento para equipe mantenedora da usina solar e limpeza para o município de Boa Saúde/RN. UNIDADE DE FORNECIMENTO: KWP (KILOWATT - PICO)	Unidade	271	R\$ 8.473,33	R\$ 2.296.272,43
<b>TOTAL R\$</b>					<b>R\$ 2.296.272,43</b>

Ficando **CONVOCADA** a empresa acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato nos termos do Art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93 no prazo de cinco dias uteis, a partir da data de publicação deste termo na imprensa oficial ou notificação via e-mail; no horário das 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Boa Saúde/RN, 08 de janeiro de 2024.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

**Código Identificador:** 16A65491

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

#### SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PESQUISA MERCADOLÓGICA

#### PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para contratação de empresa especializada no serviço de apoio administrativo e orientação junto a Secretaria Municipal de Administração, concernentes aos trabalhos rotineiros de controle administrativo, acompanhamento e arquivamento de processos do município de Caiçara do Norte/RN. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Rua Irmã Aloizia, Centro – Caiçara do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: [setordecomprascn@gmail.com](mailto:setordecomprascn@gmail.com), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

<b>DADOS DA EMPRESA</b>			
<b>RAZÃO SOCIAL</b>			
<b>NOME FANTASIA</b>			
<b>CNPJ</b>			
<b>ENDEREÇO</b>	<b>Nº</b>	<b>BAIRRO:</b>	
<b>CIDADE</b>	<b>UF:</b>	<b>CEP:</b>	
<b>TELEFONE</b>	<b>PESSOA P/ CONTATO:</b>		
<b>EMAIL:</b>			

#### **COTAÇÃO DE PREÇO**

**OBJETO:** contratação de empresa especializada no serviço de apoio administrativo e orientação junto a Secretaria Municipal de Administração, concernentes aos trabalhos rotineiros de controle administrativo, acompanhamento e arquivamento de processos do município de Caiçara do Norte/RN.

#### **ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviços de apoio administrativo e orientação junto a secretaria municipal de administração, concernentes aos trabalhos rotineiros de controle administrativo, acompanhamento e arquivamento de processos do município de Caiçara do Norte/RN.	Mês	12		

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 29/2024

A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos de Caicó, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação ou pedido de advertência por escrito dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores relacionados no ANEXO do presente edital, com suas respectivas penalidades.

O pagamento da multa poderá ser efetuado com 20% de desconto do seu valor, até o vencimento da notificação prevista no edital. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações, até a data limite prevista neste edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado.

Os formulários poderão ser retirados na unidade administrativa da SEMUTRAN na Rua Otávio Lamartine, 458, Centro – Caicó/RN - CEP: 59300-000, ou solicitados pelo e-mail: cemutran@caico.rn.gov.br, e deverão ser entregues acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto.

Os dados são apresentados na seguinte sequência: placa veículo/UF, nº do auto de infração, código da infração, data da infração, data limite para apresentação da Defesa de Autuação, Valor da Multa.

Caicó/RN, 08 de janeiro de 2024.

**LUZINETE DE SOUZA DANTAS**

Sec. Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS  
SEMUTRAN

ANEXO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 29/2024

PLACA	Nº AUTO INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO/ DESDOBRAMENTO	DATA DA INFRAÇÃO	DATA LIM. APRESENT. DA DEFESA DE PENALIDADE	VALOR
RQA2E99/RN	A 00007346	663-7/1	18-10-2023	12-2-2024	RS 195,23
OFF0668/RN	A 00007386	518-5/1	18-10-2023	12-2-2024	RS 195,23
RGH4J24/RN	A 00007570	734-0/0	18-10-2023	12-2-2024	RS 130,16
APY4F70/RN	A 00007571	518-5/1	18-10-2023	12-2-2024	RS 195,23
LPD6B54/RN	A 00007572	658-0/0	18-10-2023	12-2-2024	RS 293,47
KOW1780/RN	A 00007573	518-5/1	18-10-2023	12-2-2024	RS 195,23
MZD4C27/RN	A 00007575	518-5/1	18-10-2023	12-2-2024	RS 195,23
OJZ4G62/RN	A 00007576	734-0/0	18-10-2023	12-2-2024	RS 130,16
OJZ4G62/RN	A 00007577	663-7/1	18-10-2023	12-2-2024	RS 195,23
RGE2I77/RN	A 00007619	590-8/0	18-10-2023	12-2-2024	RS 1.467,35
QGZ3I78/RN	A 00005087	541-0/0	21-10-2023	12-2-2024	RS 130,16
NOE6B43/RN	A 00005088	501-0/0	21-10-2023	12-2-2024	RS 880,41
RGE2D57/RN	A 00005089	501-0/0	21-10-2023	12-2-2024	RS 880,41
QGB7159/RN	A 00006902	605-0/1	21-10-2023	12-2-2024	RS 293,47
MZH7B34/RN	A 00006903	605-0/1	21-10-2023	12-2-2024	RS 293,47
NOH0927/RN	A 00006904	605-0/1	21-10-2023	12-2-2024	RS 293,47
RGG5F59/RN	A 00006905	605-0/1	21-10-2023	12-2-2024	RS 293,47
QGF7504/RN	A 00006906	605-0/1	21-10-2023	12-2-2024	RS 293,47
OJR7222/RN	A 00006907	605-0/1	21-10-2023	12-2-2024	RS 293,47
MNS8776/PB	A 00007819	501-0/0	21-10-2023	12-2-2024	RS 880,41
RQA7F86/RN	A 00007578	696-7/0	21-10-2023	12-2-2024	RS 1.467,35
NOD6842/RN	A 00007579	659-9/2	21-10-2023	12-2-2024	RS 293,47
QGD2I68/RN	A 00007580	501-0/0	21-10-2023	12-2-2024	RS 880,41
RGN0G28/RN	A 00007620	605-0/1	21-10-2023	12-2-2024	RS 293,47
OCM0F61/RN	A 00007622	605-0/1	21-10-2023	12-2-2024	RS 293,47
OFD2956/PB	A 00007623	518-5/2	21-10-2023	12-2-2024	RS 195,23
QGY6303/RN	A 00007624	605-0/1	21-10-2023	12-2-2024	RS 293,47
NNT5543/RN	A 00007625	554-1/4	21-10-2023	12-2-2024	RS 195,23
NOE0D94/RN	A 00007626	519-3/0	21-10-2023	12-2-2024	RS 293,47
QGG0443/RN	A 00007629	734-0/0	21-10-2023	12-2-2024	RS 130,16
MXM8D49/RN	A 00007630	554-1/4	21-10-2023	12-2-2024	RS 195,23
RGG2C43/RN	A 00007631	548-7/0	21-10-2023	12-2-2024	RS 195,23
OWF8503/RN	A 00007924	538-0/0	21-10-2023	12-2-2024	RS 130,16
QGC0A28/RN	A 00007925	605-0/1	21-10-2023	12-2-2024	RS 293,47
RGK7A59/RN	A 00007926	554-1/1	21-10-2023	12-2-2024	RS 195,23
OWA6631/RN	A 00007927	554-1/1	21-10-2023	12-2-2024	RS 195,23
QGB6015/RN	A 00007928	554-1/4	21-10-2023	12-2-2024	RS 195,23
RQB5198/RN	A 00007930	554-1/4	21-10-2023	12-2-2024	RS 195,23
OFZ3674/PB	A 00007956	548-7/0	11-10-2023	12-2-2024	RS 195,23
OFZ3674/PB	A 00007957	659-9/2	11-10-2023	12-2-2024	RS 293,47

OFC4G46/PB	A 00007768	552-5/0	10-10-2023	12-2-2024	RS 130,16
JKA6214/PB	A 00007381	762-5/1	12-10-2023	12-2-2024	RS 293,47
MON6308/PB	A 00007778	555-0/0	12-10-2023	12-2-2024	RS 130,16
MNW6333/PB	A 00007577	538-0/0	13-10-2023	12-2-2024	RS 130,16
RZU1F77/PE	A 00007561	605-0/1	13-10-2023	12-2-2024	RS 293,47

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**702E2E98

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 23**

DECRETO Nro 00023/23, de 02 de Maio de 2023

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Canguaretama , o crédito suplementar no valor de R\$ 10.965.784,64 (Dez Milhões, Novecentos e Sessenta e Cinco Mil, Setecentos e Oitenta e Quatro Reais e Sessenta e Quatro Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Canguaretama no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00002/22

**D E C R E T A :**

Art. 1o - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 10.965.784,64 (Dez Milhões, Novecentos e Sessenta e Cinco Mil, Setecentos e Oitenta e Quatro Reais e Sessenta e Quatro Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$10.965.784,64 (Dez Milhões, Novecentos e Sessenta e Cinco Mil, Setecentos e Oitenta e Quatro Reais e Sessenta e Quatro Centavos), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo

II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação Com seus feitos retroagindo a 02 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canguaretama, em 02 de Maio de 2023

**JOAO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR				
Origem do Recurso	ANEXO I a que se refere o DECRETO 00023/23 de 02 de Maio de 2023, autorizado pela LEI 00002/22.			
	Classificação funcional programática			
	Dotação Suplementada	Valor	Dotação Anulada	Valor
			07 01 20 605 0011 1.020	12.100,00
			4.4.90.30.00	
			07 01 20 605 0011 1.020	12.100,00
			4.4.90.36.00	
			07 01 20 605 0011 1.020	12.100,00
			4.4.90.39.00	
			07 01 20 605 0011 1.020	12.100,00
			4.4.90.51.00	
			08 01 12 361 0018 1.053	12.100,00
			4.4.90.30.00	
			08 01 12 361 0018 1.053	12.100,00
			4.4.90.36.00	
			08 01 12 361 0018 1.053	12.100,00
			4.4.90.39.00	
			08 01 12 361 0018 1.053	29.200,00
			4.4.90.51.00	
			08 01 12 361 0018 1.053	12.100,00
			4.4.90.52.00	
			07 01 20 605 0011 1.069	6.000,00
			4.4.90.30.00	
			07 01 20 605 0011 1.069	12.100,00
			4.4.90.36.00	
			07 01 20 605 0011 1.069	21.700,00
			4.4.90.39.00	
			07 01 20 605 0011 1.069	6.000,00
			4.4.90.51.00	
			07 01 20 605 0011 1.069	12.100,00
			4.4.90.52.00	
			08 01 12 361 0013 1.071	24.100,00
			4.4.90.30.00	
			08 01 12 361 0013 1.071	17.000,00
			4.4.90.39.00	
			16 01 15 451 0020 1.081	17.500,00
			4.4.90.39.00	

anulação de dotação	10 02 10 122 0025 1.085 4.4.90.51.00	878.386,13		
anulação de dotação	10 02 10 122 0025 1.085 4.4.90.39.00	93.089,45		
			09 01 23 695 0023 1.091	18.100,00
			4.4.90.30.00	
			09 01 23 695 0023 1.091	18.100,00
			4.4.90.36.00	
			09 01 23 695 0023 1.091	24.100,00
			4.4.90.39.00	
			09 01 23 695 0023 1.091	18.100,00
			4.4.90.51.00	
			16 01 15 451 0020 1.100	18.700,00
			4.4.90.30.00	
			16 01 15 451 0020 1.100	18.700,00
			4.4.90.36.00	
			16 01 15 451 0020 1.100	18.700,00
			4.4.90.39.00	
			16 01 15 451 0020 1.100	24.100,00
			4.4.90.51.00	
anulação de dotação	08 01 12 361 0018 1.101 4.4.90.51.00	87.384,39		
			08 01 12 361 0018 1.101	24.100,00
			4.4.90.30.00	
			08 01 12 361 0018 1.101	17.500,00
			4.4.90.36.00	
			08 01 12 361 0018 1.101	6.600,00
			4.4.90.36.00	
			08 01 12 361 0018 1.101	24.100,00
			4.4.90.39.00	
			08 01 12 361 0018 1.101	5.200,00
			4.4.90.51.00	
			12 02 16 481 0067 1.103	12.100,00
			4.4.90.30.00	
			12 02 16 481 0067 1.103	12.100,00
			4.4.90.36.00	
			12 02 16 481 0067 1.103	9.200,00
			4.4.90.51.00	
			04 01 04 122 0002 1.104	12.100,00
			4.4.90.36.00	
			04 01 04 122 0002 1.104	12.099,00
			4.4.90.39.00	
			04 01 04 122 0002 1.104	12.100,00
			4.4.90.51.00	
			04 01 04 122 0002 1.104	12.100,00
			4.4.90.52.00	
			06 01 23 691 0010 1.109	12.100,00
			4.4.90.36.00	
			06 01 23 691 0010 1.109	6.000,00
			4.4.90.39.00	
			06 01 23 691 0010 1.109	6.000,00
			4.4.90.51.00	
			06 01 23 691 0010 1.109	6.000,00
			4.4.90.52.00	
			06 01 23 691 0010 1.109	12.100,00
			4.4.90.30.00	
			08 01 12 361 0016 1.122	24.100,00
			4.4.90.39.00	
			08 01 12 361 0016 1.122	36.200,00
			4.4.90.51.00	
			16 01 15 451 0020 1.129	14.500,00
			4.4.90.30.00	
			16 01 15 451 0020 1.129	18.100,00
			4.4.90.36.00	
			16 01 15 451 0020 1.129	18.100,00
			4.4.90.39.00	
			16 01 15 451 0020 1.129	18.100,00
			4.4.90.51.00	
			16 01 15 451 0020 1.129	15.700,00
			4.4.90.52.00	
			14 01 27 813 0039 1.152	18.100,00
			4.4.90.30.00	
			14 01 27 813 0039 1.152	24.100,00
			4.4.90.36.00	
			14 01 27 813 0039 1.152	18.100,00
			4.4.90.39.00	
			14 01 27 813 0039 1.152	18.700,00
			4.4.90.52.00	
			14 01 27 812 0039 1.153	18.100,00
			4.4.90.30.00	
			14 01 27 812 0039 1.153	18.100,00
			4.4.90.36.00	
			14 01 27 812 0039 1.153	18.100,00
			4.4.90.39.00	
			14 01 27 812 0039 1.153	18.100,00
			4.4.90.51.00	
			14 01 27 812 0039 1.153	11.500,00
			4.4.90.52.00	
			14 01 27 812 0039 1.153	12.700,00
			4.4.90.52.00	
			10 02 10 301 0066 1.160	3.292,26
			4.4.90.51.00	

			12 02 08 244 0033 1.204	30.200,00
			4.4.90.30.00	
			12 02 08 244 0033 1.204	12.100,00
			4.4.90.36.00	
			12 02 08 244 0033 1.204	24.100,00
			4.4.90.39.00	
			12 02 08 244 0033 1.204	15.700,00
			4.4.90.51.00	
			12 02 08 244 0033 1.204	8.400,00
			4.4.90.52.00	
			12 02 08 244 0033 1.205	12.100,00
			4.4.90.30.00	
			12 02 08 244 0033 1.205	6.000,00
			4.4.90.30.00	
			12 02 08 244 0033 1.205	6.000,00
			4.4.90.36.00	
			12 02 08 244 0033 1.205	6.000,00
			4.4.90.36.00	
			12 02 08 244 0033 1.205	6.000,00
			4.4.90.39.00	
			12 02 08 244 0033 1.205	6.000,00
			4.4.90.39.00	
			12 02 08 244 0033 1.205	12.100,00
			4.4.90.51.00	
			12 02 08 244 0033 1.205	18.100,00
			4.4.90.51.00	
			12 02 08 244 0033 1.205	200,00
			4.4.90.52.00	
			12 02 08 244 0033 1.205	6.000,00
			4.4.90.52.00	
			12 02 08 244 0032 1.207	25.300,00
			3.3.50.41.00	
			12 02 08 244 0032 1.207	42.200,00
			3.3.90.14.00	
			12 02 08 244 0032 1.207	39.800,00
			3.3.90.30.00	
			12 02 08 244 0032 1.207	12.100,00
			3.3.90.33.00	
			12 02 08 244 0032 1.207	36.200,00
			3.3.90.36.00	
			12 02 08 244 0032 1.207	36.200,00
			3.3.90.39.00	
			12 02 08 244 0032 1.207	42.200,00
			4.4.90.52.00	
anulação de dotação	04 01 04 122 0066 2.002 3.3.90.33.00	5.580,00		
			04 01 04 122 0066 2.002	6.000,00
			3.3.90.48.00	
			04 01 04 122 0066 2.002	6.000,00
			3.3.90.93.00	
			04 01 04 122 0066 2.002	6.000,00
			4.4.90.52.00	
			18 01 04 122 0001 2.003	10.000,00
			3.3.90.30.00	
anulação de dotação	18 01 04 122 0001 2.003 3.3.90.35.00	304.384,51		
anulação de dotação	05 01 04 122 0066 2.004 3.3.90.30.00	93.000,00		
anulação de dotação	05 01 04 122 0066 2.004 3.3.90.92.00	2.305,93		
anulação de dotação	05 01 04 122 0066 2.004 3.3.90.47.00	250,00		
anulação de dotação	05 01 04 122 0066 2.004 3.3.90.39.00	95.625,00		
			05 01 04 122 0066 2.004	12.596,00
			3.3.50.41.00	
anulação de dotação	05 01 04 122 0066 2.004 4.4.90.52.00	11.759,49		
anulação de dotação	05 01 04 122 0066 2.004 3.3.90.93.00	20.021,62		
anulação de dotação	17 01 04 122 0001 2.005 3.1.90.91.00	360.000,00		
anulação de dotação	17 01 04 122 0001 2.005 4.6.90.71.00	400.000,00		
			17 01 04 122 0001 2.005	5.000,00
			3.3.90.39.00	
anulação de dotação	17 01 04 122 0001 2.005 4.4.90.52.00	161,47		
anulação de dotação	06 01 04 123 0066 2.006 3.3.90.39.00	1.100,00		
			06 01 04 123 0066 2.006	5.000,00
			3.3.90.14.00	
anulação de dotação	06 01 04 123 0066 2.006 3.3.90.47.00	275,31		
			06 01 04 123 0066 2.006	3.900,00
			3.3.90.92.00	
anulação de dotação	06 01 04 123 0066 2.006 3.3.90.30.00	3.900,00		
			07 01 20 606 0066 2.008	10.600,00
			3.3.90.36.00	
anulação de dotação	07 01 20 606 0066 2.008 3.3.90.30.00	1.300,00		
			12 02 08 244 0032 2.009	12.100,00
			3.3.90.30.00	
anulação de dotação	08 01 12 122 0066 2.011 3.3.90.47.00	6.172,00		
anulação de dotação	08 01 12 122 0066 2.011 3.3.90.39.00	36.834,80		
anulação de dotação	08 01 12 361 0066 2.012 3.1.90.04.00	989.637,45		
			08 01 12 361 0066 2.012	400.000,00
			3.1.90.13.00	
			08 01 12 361 0066 2.013	1.158.912,72
			3.3.90.39.00	
anulação de dotação	08 01 12 361 0066 2.013 3.3.90.39.00	88.096,80		
anulação de dotação	08 01 12 361 0053 2.014 3.3.90.30.00	2.200,00		
			08 01 12 361 0053 2.014	11.900,00

			3.3.90.30.00	
anulação de dotação	08 01 12 361 0053 2.014 3.3.90.30.00	40.000,00		
anulação de dotação	16 01 15 452 0066 2.015 3.3.90.30.00	50.000,00		
anulação de dotação	16 01 15 452 0066 2.015 3.3.90.30.00	154.995,00		
anulação de dotação	16 01 15 452 0066 2.015 3.3.90.39.00	37.220,00		
anulação de dotação	16 01 15 452 0066 2.015 3.3.90.47.00	1.212,00		
anulação de dotação	10 02 10 122 0066 2.016 3.3.90.30.00	203.147,00		
anulação de dotação	10 02 10 122 0066 2.016 3.3.90.14.00	1.200,00		
anulação de dotação	10 02 10 122 0066 2.016 3.3.90.30.00	144.673,83		
			10 02 10 122 0066 2.016	6.366,35
			3.1.90.04.00	
			10 02 10 122 0066 2.016	1.800,00
			3.1.90.16.00	
			10 02 10 122 0066 2.016	3.000,00
			3.3.90.92.00	
anulação de dotação	10 02 10 122 0066 2.016 3.3.90.39.00	186.154,03		
			10 02 10 122 0066 2.016	372.868,12
			3.3.90.39.00	
anulação de dotação	10 02 10 122 0066 2.016 3.1.90.04.00	85.937,10		
anulação de dotação	10 02 10 122 0066 2.016 3.1.90.11.00	2.757,00		
			10 02 10 122 0066 2.016	46.790,72
			3.3.90.30.00	
anulação de dotação	10 02 10 122 0066 2.016 3.3.90.39.00	14.816,00		
anulação de dotação	10 02 10 122 0066 2.016 4.4.90.52.00	720,00		
anulação de dotação	10 02 10 122 0066 2.016 3.3.90.92.00	2.286,96		
anulação de dotação	10 02 10 122 0066 2.016 3.3.90.92.00	785,95		
anulação de dotação	10 02 10 122 0066 2.016 3.3.90.47.00	1.599,50		
anulação de dotação	10 02 10 122 0066 2.016 3.3.90.39.00	145.782,00		
anulação de dotação	10 02 10 122 0066 2.016 3.3.90.36.00	6.800,00		
anulação de dotação	10 02 10 122 0066 2.016 3.3.90.30.00	30.106,00		
			19 01 04 122 0001 2.017	32.674,30
			3.3.90.39.00	
anulação de dotação	08 01 12 361 0066 2.019 3.3.90.30.00	214.416,06		
anulação de dotação	08 01 12 361 0066 2.019 3.3.90.39.00	1.004,00		
			08 01 12 361 0066 2.019	22.200,00
			3.1.90.13.00	
			08 01 12 361 0066 2.019	12.100,00
			3.1.90.91.00	
			08 01 12 361 0066 2.019	18.100,00
			3.3.90.14.00	
			08 01 12 361 0066 2.019	28.601,05
			4.4.90.52.00	
anulação de dotação	08 01 12 361 0066 2.019 3.3.90.36.00	32.000,00		
anulação de dotação	20 01 13 392 0066 2.022 3.3.90.39.00	4.090,00		
anulação de dotação	20 01 13 392 0066 2.022 3.3.90.36.00	4.000,00		
			10 02 10 122 0066 2.024	12.100,00
			3.3.90.30.00	
			10 02 10 122 0066 2.024	12.100,00
			3.3.90.36.00	
			10 02 10 122 0066 2.024	12.100,00
			3.3.90.39.00	
			10 02 10 122 0066 2.024	12.100,00
			3.3.90.92.00	
			10 02 10 122 0066 2.024	5.950,85
			4.4.90.52.00	
			08 01 12 366 0053 2.028	3.000,00
			3.3.90.30.00	
			08 01 12 366 0053 2.028	18.100,00
			3.3.90.30.00	
			04 01 14 422 0066 2.030	12.100,00
			3.3.90.36.00	
			04 01 14 422 0066 2.030	1.200,00
			3.1.90.16.00	
			04 01 14 422 0066 2.030	6.000,00
			3.3.90.14.00	
			04 01 14 422 0066 2.030	7.100,00
			3.3.90.30.00	
			04 01 14 422 0066 2.030	6.964,00
			3.3.90.39.00	
			04 01 14 422 0066 2.030	2.500,00
			3.3.90.33.00	
			16 01 06 181 0066 2.031	12.100,00
			3.1.90.04.00	
			16 01 06 181 0066 2.031	12.100,00
			3.1.90.11.00	
anulação de dotação	11 01 26 122 0066 2.032 3.3.90.30.00	5.000,00		
			10 02 10 301 0066 2.037	94.488,51
			3.1.90.04.00	
			10 02 10 301 0066 2.037	29.600,00
			3.1.90.04.00	
			10 02 10 301 0066 2.037	12.100,00
			3.3.90.14.00	
			10 02 10 301 0066 2.037	18.100,00
			3.3.90.39.00	
			10 02 10 301 0066 2.037	6.000,00
			3.3.90.91.00	
anulação de dotação	10 02 10 301 0066 2.037 3.1.90.04.00	1.493.621,00		
			10 02 10 301 0066 2.037	1.656.751,09
			3.3.90.39.00	

			10 02 10 301 0066 2.037	1.800,00
			3.1.90.16.00	
			10 02 10 301 0066 2.037	600,00
			3.1.90.92.00	
			10 02 10 301 0066 2.037	1.800,00
			3.1.90.92.00	
anulação de dotação	10 02 10 301 0066 2.037 3.3.90.39.00	236.131,00		
anulação de dotação	08 01 12 361 0066 2.039 3.3.90.30.00	12.700,00		
			10 02 10 301 0066 2.040	24.100,00
			3.1.90.13.00	
			10 02 10 301 0066 2.040	68.800,00
			3.1.90.13.00	
anulação de dotação	10 02 10 301 0066 2.040 3.1.90.04.00	299.704,21		
			10 02 10 301 0066 2.040	1.700,00
			3.1.90.04.00	
			10 02 10 301 0066 2.040	2.800,00
			3.1.90.04.00	
			10 02 10 301 0066 2.040	20.700,00
			3.1.90.11.00	
			10 02 10 301 0066 2.040	700,00
			3.1.90.11.00	
			10 02 10 301 0066 2.040	12.100,00
			3.1.90.16.00	
			10 02 10 301 0066 2.040	1.800,00
			3.1.90.92.00	
			10 02 10 301 0066 2.040	1.800,00
			3.1.90.92.00	
			10 02 10 301 0066 2.040	6.000,00
			3.3.90.14.00	
			10 02 10 301 0066 2.040	1.800,00
			3.3.90.14.00	
			10 02 10 301 0066 2.040	18.100,00
			3.3.90.30.00	
			10 02 10 301 0066 2.040	60.300,00
			3.3.90.30.00	
			10 02 10 301 0066 2.040	2.400,00
			3.3.90.33.00	
			10 02 10 301 0066 2.040	3.000,00
			3.3.90.33.00	
			10 02 10 301 0066 2.040	18.100,00
			3.3.90.36.00	
			10 02 10 301 0066 2.040	18.100,00
			3.3.90.36.00	
			10 02 10 301 0066 2.040	18.100,00
			3.3.90.39.00	
			10 02 10 301 0066 2.040	3.300,00
			3.3.90.92.00	
			10 02 10 301 0066 2.040	2.400,00
			3.3.90.92.00	
			10 02 10 301 0066 2.040	18.100,00
			4.4.90.52.00	
			10 02 10 301 0066 2.040	30.200,00
			4.4.90.52.00	
			10 02 10 301 0066 2.040	390.507,89
			3.3.90.39.00	
anulação de dotação	10 02 10 301 0066 2.040 3.3.90.39.00	68.268,76		
anulação de dotação	08 01 12 361 0066 2.041 3.3.90.30.00	5.000,00		
			08 01 12 361 0066 2.041	21.000,00
			3.3.90.36.00	
anulação de dotação	08 01 12 361 0066 2.041 3.3.90.30.00	105.818,80		
anulação de dotação	08 01 12 361 0066 2.041 3.3.90.39.00	50.992,00		
anulação de dotação	08 01 12 361 0066 2.041 3.3.90.39.00	47.456,64		
			08 01 12 361 0066 2.041	39.500,00
			3.3.90.30.00	
			08 01 12 361 0066 2.041	2.535,82
			3.3.90.30.00	
			08 01 12 361 0066 2.041	6.000,00
			3.3.90.36.00	
			08 01 12 361 0066 2.041	15.200,00
			3.3.90.36.00	
			08 01 12 361 0066 2.041	600,00
			3.3.90.92.00	
			10 02 10 302 0060 2.042	12.100,00
			3.1.90.04.00	
			10 02 10 302 0060 2.042	6.000,00
			3.1.90.04.00	
			10 02 10 302 0060 2.042	24.100,00
			3.1.90.11.00	
			10 02 10 302 0060 2.042	12.100,00
			3.1.90.11.00	
			10 02 10 302 0060 2.042	12.100,00
			3.1.90.13.00	
			10 02 10 302 0060 2.042	6.000,00
			3.1.90.13.00	
			10 02 10 302 0060 2.042	6.000,00
			3.1.90.16.00	
			10 02 10 302 0060 2.042	600,00
			3.1.90.16.00	
			10 02 10 302 0060 2.042	24.100,00

			3.3.90.30.00	
			10 02 10 302 0060 2.042	6.000,00
			3.3.90.30.00	
			10 02 10 302 0060 2.042	6.000,00
			3.3.90.33.00	
			10 02 10 302 0060 2.042	6.000,00
			3.3.90.33.00	
			10 02 10 302 0060 2.042	12.100,00
			3.3.90.36.00	
			10 02 10 302 0060 2.042	6.000,00
			3.3.90.36.00	
			10 02 10 302 0060 2.042	12.100,00
			3.3.90.39.00	
			10 02 10 302 0060 2.042	6.000,00
			3.3.90.39.00	
			10 02 10 302 0060 2.042	6.000,00
			4.4.90.52.00	
			10 02 10 302 0060 2.042	6.000,00
			4.4.90.52.00	
			10 02 10 302 0066 2.044	18.100,00
			3.1.90.11.00	
			10 02 10 302 0066 2.044	6.000,00
			3.1.90.13.00	
			10 02 10 302 0066 2.044	18.100,00
			3.1.90.92.00	
			10 02 10 302 0066 2.044	36.200,00
			3.1.90.92.00	
			10 02 10 302 0066 2.044	6.000,00
			3.3.90.14.00	
			10 02 10 302 0066 2.044	1.200,00
			3.3.90.14.00	
			10 02 10 302 0066 2.044	10.011,33
			3.3.90.30.00	
			10 02 10 302 0066 2.044	6.000,00
			3.3.90.33.00	
			10 02 10 302 0066 2.044	6.000,00
			3.3.90.33.00	
			10 02 10 302 0066 2.044	6.000,00
			3.3.90.36.00	
			10 02 10 302 0066 2.044	14.835,23
			3.3.90.36.00	
			10 02 10 302 0066 2.044	3.275,50
			3.3.90.39.00	
			10 02 10 302 0066 2.044	12.100,00
			3.3.90.39.00	
anulação de dotação	10 02 10 302 0066 2.044 3.3.90.30.00	82.241,44		
anulação de dotação	10 02 10 302 0066 2.044 3.3.90.30.00	175.000,00		
anulação de dotação	10 02 10 302 0066 2.044 3.3.90.39.00	31.302,00		
			10 02 10 303 0066 2.045	24.100,00
			3.1.90.04.00	
			10 02 10 303 0066 2.045	24.100,00
			3.1.90.11.00	
			10 02 10 303 0066 2.045	12.100,00
			3.1.90.13.00	
			10 02 10 303 0066 2.045	32.800,00
			3.3.90.30.00	
			10 02 10 303 0066 2.045	12.700,00
			3.3.90.32.00	
			10 02 10 303 0066 2.045	24.100,00
			3.3.90.32.00	
			10 02 10 303 0066 2.045	48.300,00
			3.3.90.32.00	
			10 02 10 303 0066 2.045	6.000,00
			3.3.90.92.00	
			10 02 10 303 0066 2.045	6.000,00
			4.4.90.52.00	
			10 02 10 303 0066 2.045	18.100,00
			3.1.90.92.00	
			10 02 10 303 0066 2.045	24.100,00
			4.4.90.52.00	
			10 02 10 304 0066 2.046	65.700,00
			3.1.90.11.00	
			10 02 10 304 0066 2.046	74.800,00
			3.1.90.11.00	
			10 02 10 304 0066 2.046	6.000,00
			3.1.90.04.00	
			10 02 10 304 0066 2.046	12.100,00
			3.1.90.04.00	
			10 02 10 304 0066 2.046	24.100,00
			3.1.90.13.00	
			10 02 10 304 0066 2.046	1.200,00
			3.1.90.13.00	
			10 02 10 304 0066 2.046	1.300,00
			3.1.90.92.00	
			10 02 10 304 0066 2.046	2.400,00
			3.3.90.14.00	
			10 02 10 304 0066 2.046	12.100,00
			3.3.90.30.00	
			10 02 10 304 0066 2.046	7.100,00

			3.3.90.30.00	
			10 02 10 304 0066 2.046	12.100,00
			3.3.90.33.00	
			10 02 10 304 0066 2.046	12.100,00
			3.3.90.36.00	
			10 02 10 304 0066 2.046	6.000,00
			3.3.90.36.00	
			10 02 10 304 0066 2.046	24.100,00
			3.3.90.39.00	
			10 02 10 304 0066 2.046	6.000,00
			3.3.90.39.00	
			10 02 10 304 0066 2.046	700,00
			3.3.90.92.00	
			10 02 10 304 0066 2.046	1.100,00
			3.3.90.92.00	
			10 02 10 304 0066 2.046	6.000,00
			3.3.90.95.00	
			10 02 10 304 0066 2.046	3.900,00
			4.4.90.52.00	
			10 02 10 304 0066 2.046	5.200,00
			4.4.90.52.00	
			10 02 10 304 0066 2.046	9.100,00
			4.4.90.52.00	
anulação de dotação	10 02 10 305 0066 2.047 3.1.90.11.00	609.000,00		
			10 02 10 305 0066 2.047	38.600,00
			3.1.90.13.00	
			10 02 10 305 0066 2.047	36.200,00
			3.1.90.13.00	
			10 02 10 305 0066 2.047	24.100,00
			3.3.90.30.00	
			10 02 10 305 0066 2.047	18.100,00
			3.3.90.33.00	
			10 02 10 305 0066 2.047	12.100,00
			3.3.90.36.00	
			10 02 10 305 0066 2.047	24.100,00
			3.3.90.39.00	
			10 02 10 305 0066 2.047	2.400,00
			3.1.90.04.00	
			10 02 10 305 0066 2.047	9.700,00
			3.1.90.92.00	
			10 02 10 305 0066 2.047	1.800,00
			3.1.90.92.00	
			10 02 10 305 0066 2.047	2.400,00
			3.3.90.14.00	
			10 02 10 305 0066 2.047	2.400,00
			3.3.90.14.00	
			10 02 10 305 0066 2.047	2.400,00
			3.3.90.30.00	
			10 02 10 305 0066 2.047	1.200,00
			3.3.90.33.00	
			10 02 10 305 0066 2.047	1.200,00
			3.3.90.36.00	
			10 02 10 305 0066 2.047	6.000,00
			3.3.90.39.00	
			10 02 10 305 0066 2.047	600,00
			3.3.90.92.00	
			10 02 10 305 0066 2.047	600,00
			3.3.90.92.00	
			10 02 10 305 0066 2.047	600,00
			3.3.90.95.00	
			10 02 10 305 0066 2.047	2.400,00
			3.3.90.95.00	
			10 02 10 305 0066 2.047	1.200,00
			4.4.90.52.00	
			10 02 10 305 0066 2.047	6.000,00
			4.4.90.52.00	
			10 02 10 301 0066 2.048	6.000,00
			3.3.90.14.00	
			10 02 10 301 0066 2.048	6.000,00
			3.3.90.30.00	
			10 02 10 301 0066 2.048	1.200,00
			3.3.90.32.00	
			10 02 10 301 0066 2.048	1.200,00
			3.3.90.33.00	
			10 02 10 301 0066 2.048	6.000,00
			3.3.90.36.00	
			10 02 10 301 0066 2.048	6.000,00
			3.3.90.39.00	
			10 02 10 301 0066 2.048	2.400,00
			3.3.90.92.00	
			10 02 10 301 0066 2.048	2.400,00
			4.4.90.52.00	
			10 02 10 301 0066 2.049	1.800,00
			3.1.90.92.00	
			10 02 10 301 0066 2.049	8.904,65
			3.1.90.92.00	
			10 02 10 301 0066 2.049	1.000,00
			3.3.90.14.00	
			10 02 10 301 0066 2.049	24.100,00

			3.3.90.30.00	
			10 02 10 301 0066 2.049	12.100,00
			3.3.90.33.00	
			10 02 10 301 0066 2.049	1.800,00
			3.3.90.92.00	
			10 02 10 301 0066 2.049	1.800,00
			3.3.90.95.00	
anulação de dotação	10 02 10 301 0066 2.049	3.3.90.30.00	4.950,00	
			12 02 08 122 0033 2.050	2.400,00
			3.3.90.30.00	
			12 02 08 122 0033 2.050	2.400,00
			3.1.90.04.00	
			12 02 08 122 0033 2.050	2.400,00
			3.1.90.13.00	
			12 02 08 122 0033 2.050	2.400,00
			3.1.90.92.00	
			12 02 08 122 0033 2.050	2.400,00
			3.3.90.39.00	
anulação de dotação	12 02 08 244 0031 2.051	3.3.90.32.00	41.000,00	
			12 02 08 244 0033 2.053	700,00
			3.1.90.11.00	
			12 02 08 244 0033 2.053	3.600,00
			3.1.90.16.00	
			12 02 08 244 0033 2.053	1.800,00
			3.1.90.92.00	
			12 02 08 244 0033 2.053	18.100,00
			3.3.90.14.00	
			12 02 08 244 0033 2.053	36.200,00
			3.3.90.33.00	
			12 02 08 244 0033 2.053	6.000,00
			3.3.90.34.00	
			12 02 08 244 0033 2.053	1.800,00
			3.3.90.92.00	
			12 02 08 244 0033 2.053	12.100,00
			4.4.90.30.00	
			12 02 08 244 0033 2.053	18.100,00
			4.4.90.39.00	
			12 02 08 244 0033 2.053	24.100,00
			4.4.90.52.00	
			12 02 08 244 0033 2.053	1.800,00
			4.4.90.92.00	
anulação de dotação	08 01 12 365 0066 2.055	3.1.90.04.00	560.000,00	
			08 01 12 365 0066 2.055	115.037,99
			3.1.90.11.00	
anulação de dotação	08 01 12 365 0066 2.055	3.1.90.11.00	116.799,71	
anulação de dotação	08 01 12 365 0066 2.055	3.1.90.04.00	403.000,00	
			08 01 12 365 0066 2.056	963.000,00
			3.3.90.39.00	
anulação de dotação	08 01 12 365 0066 2.056	3.3.90.39.00	66.386,32	
anulação de dotação	08 01 12 366 0053 2.057	3.1.90.04.00	120.000,00	
anulação de dotação	14 01 27 122 0066 2.059	3.3.90.39.00	4.350,00	
			14 01 27 122 0066 2.059	6.000,00
			3.3.90.14.00	
anulação de dotação	14 01 27 122 0066 2.059	3.3.90.30.00	2.325,00	
anulação de dotação	12 02 08 244 0033 2.060	3.3.90.30.00	500,00	
			12 02 08 244 0033 2.060	1.700,00
			3.1.90.04.00	
			12 02 08 244 0033 2.060	22.800,00
			3.1.90.04.00	
			12 02 08 244 0033 2.060	16.200,00
			3.1.90.11.00	
			12 02 08 244 0033 2.060	12.100,00
			3.1.90.13.00	
			12 02 08 244 0033 2.060	6.500,00
			3.1.90.13.00	
			12 02 08 244 0033 2.060	1.800,00
			3.1.90.16.00	
			12 02 08 244 0033 2.060	600,00
			3.1.90.92.00	
			12 02 08 244 0033 2.060	5.300,00
			3.3.90.34.00	
			10 02 10 302 0066 2.061	225.986,52
			3.3.90.39.00	
anulação de dotação	10 02 10 302 0066 2.061	3.1.90.04.00	207.886,52	
			10 02 10 302 0066 2.061	60.300,00
			3.1.90.04.00	
			10 02 10 302 0066 2.061	72.400,00
			3.3.90.32.00	
			10 02 10 302 0066 2.061	30.200,00
			3.1.90.11.00	
			10 02 10 302 0066 2.061	30.200,00
			3.1.90.13.00	
			10 02 10 302 0066 2.061	30.324,37
			3.1.90.04.00	
			10 02 10 302 0066 2.061	6.000,00
			3.1.90.11.00	
			10 02 10 302 0066 2.061	18.100,00
			3.1.90.13.00	
			10 02 10 302 0066 2.061	1.800,00

			3.1.90.92.00	
			10 02 10 302 0066 2.061	1.800,00
			3.1.90.92.00	
			10 02 10 302 0066 2.061	18.100,00
			3.3.90.14.00	
			10 02 10 302 0066 2.061	18.100,00
			3.3.90.14.00	
			10 02 10 302 0066 2.061	18.100,00
			3.3.90.30.00	
			10 02 10 302 0066 2.061	18.100,00
			3.3.90.33.00	
			10 02 10 302 0066 2.061	800,00
			3.3.90.36.00	
			10 02 10 302 0066 2.061	800,00
			3.3.90.36.00	
			10 02 10 302 0066 2.061	1.800,00
			3.3.90.92.00	
			10 02 10 302 0066 2.061	1.800,00
			3.3.90.92.00	
			10 02 10 302 0066 2.061	18.100,00
			4.4.90.52.00	
			10 02 10 302 0066 2.061	24.100,00
			4.4.90.52.00	
anulação de dotação	10 02 10 302 0066 2.061 3.3.90.30.00	353,75		
anulação de dotação	10 02 10 302 0066 2.061 3.3.90.39.00	27.837,96		
			02 01 04 123 0066 2.062	2.000,00
			3.1.90.92.00	
			02 01 04 123 0066 2.062	499,32
			3.1.90.16.00	
			04 01 14 422 0066 2.066	2.400,00
			3.3.90.14.00	
			04 01 14 422 0066 2.066	2.400,00
			3.3.90.30.00	
			04 01 14 422 0066 2.066	2.400,00
			3.3.90.36.00	
			04 01 14 422 0066 2.066	2.400,00
			3.3.90.39.00	
anulação de dotação	13 01 18 122 0066 2.070 3.3.90.39.00	10.199,55		
			13 01 18 122 0066 2.070	3.000,00
			3.3.90.14.00	
anulação de dotação	13 01 18 122 0066 2.070 3.3.90.30.00	222,01		
anulação de dotação	13 01 18 122 0066 2.070 3.3.90.47.00	930,00		
anulação de dotação	13 01 18 122 0066 2.070 3.3.90.92.00	1.210,00		
			10 02 10 301 0066 2.079	329.543,19
			3.3.90.39.00	
anulação de dotação	10 02 10 301 0066 2.079 3.1.90.11.00	1.800,00		
			10 02 10 301 0066 2.079	18.100,00
			3.1.90.11.00	
anulação de dotação	10 02 10 301 0066 2.079 3.1.90.11.00	39.800,00		
anulação de dotação	10 02 10 301 0066 2.079 3.1.90.04.00	294.784,56		
			10 02 10 301 0066 2.079	18.100,00
			3.1.90.13.00	
			10 02 10 301 0066 2.079	36.200,00
			3.1.90.04.00	
			10 02 10 301 0066 2.079	40.300,00
			4.4.90.52.00	
			10 02 10 301 0066 2.079	60.300,00
			3.1.90.04.00	
anulação de dotação	10 02 10 301 0066 2.079 3.3.90.39.00	25.215,44		
			12 02 08 244 0033 2.080	27.000,00
			3.3.90.14.00	
anulação de dotação	12 02 08 244 0033 2.080 3.3.90.30.00	28.000,00		
			12 02 08 244 0033 2.080	8.100,00
			3.3.90.30.00	
			12 02 08 244 0033 2.080	120.700,00
			3.3.90.39.00	
			12 02 08 244 0031 2.082	20.021,62
			3.3.90.36.00	
			12 02 08 122 0066 2.089	3.400,00
			3.3.90.35.00	
anulação de dotação	12 02 08 122 0066 2.089 3.3.90.33.00	3.400,00		
anulação de dotação	12 02 08 122 0066 2.089 3.3.90.39.00	40.000,00		
anulação de dotação	12 02 08 122 0066 2.089 3.1.90.04.00	140.000,00		
			12 02 08 122 0066 2.089	4.900,00
			3.1.90.11.00	
			12 02 08 122 0066 2.089	20.700,00
			3.3.90.35.00	
			12 02 08 122 0066 2.089	16.000,00
			3.3.90.36.00	
			12 02 08 122 0066 2.089	1.300,00
			3.3.90.36.00	
anulação de dotação	12 02 08 122 0066 2.089 3.3.90.36.00	16.000,00		
			12 02 08 122 0066 2.089	33.000,00
			3.1.90.04.00	
anulação de dotação	12 02 08 122 0066 2.089 3.3.90.30.00	6.167,65		
anulação de dotação	12 02 08 122 0066 2.089 3.3.90.92.00	1.210,00		
			10 02 10 302 0066 2.095	569.153,54
			3.3.90.39.00	
anulação de dotação	10 02 10 302 0066 2.095 3.1.90.04.00	504.661,49		

			10 02 10 302 0066 2.095	162.900,00
			3.3.90.36.00	
anulação de dotação	10 02 10 302 0066 2.095 3.3.90.39.00	227.392,05		
			13 01 18 542 0036 2.112	12.100,00
			3.3.90.30.00	
			13 01 18 542 0036 2.112	6.000,00
			3.3.90.36.00	
			13 01 18 542 0036 2.112	12.100,00
			3.3.90.39.00	
			13 01 18 542 0036 2.112	2.400,00
			4.4.90.52.00	
			13 01 18 541 0036 2.113	12.100,00
			3.3.90.30.00	
			13 01 18 541 0036 2.113	6.000,00
			3.3.90.36.00	
			13 01 18 541 0036 2.113	12.100,00
			3.3.90.39.00	
			13 01 18 543 0036 2.114	18.100,00
			3.3.90.30.00	
			13 01 18 543 0036 2.114	18.100,00
			3.3.90.36.00	
			13 01 18 543 0036 2.114	18.100,00
			3.3.90.39.00	
			13 01 18 543 0036 2.114	18.100,00
			4.4.90.52.00	
			03 01 20 605 0043 2.116	4.192,70
			3.3.90.30.00	
			03 01 20 605 0043 2.116	6.000,00
			3.3.90.36.00	
			03 01 20 605 0043 2.116	6.000,00
			3.3.90.39.00	
			12 02 08 122 0044 2.120	6.000,00
			3.3.90.30.00	
			12 02 08 122 0044 2.120	3.600,00
			3.3.90.32.00	
			12 02 08 122 0044 2.120	6.000,00
			3.3.90.36.00	
			12 02 08 122 0044 2.120	6.000,00
			3.3.90.39.00	
<b>Totais :</b>		10.965.784,64		10.965.784,64

Canguaretama, 02 de Maio de 2023.

**JOAO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Felipe Albuquerque de Bulhoes  
**Código Identificador:**CA7F6BB1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 25**

DECRETO Nro 00025/23, de 01 de Junho de 2023

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Canguaretama , o crédito suplementar no valor de R\$ 3.587.735,07 (Três Milhões, Quinhentos e Oitenta e Sete Mil, Setecentos e Trinta e Cinco Reais e Sete Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Canguaretama no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00002/22

**D E C R E T A :**

Art. 1o - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 3.587.735,07 (Três Milhões, Quinhentos e Oitenta e Sete Mil, Setecentos e Trinta e Cinco Reais e Sete Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$3.587.735,07 (Três Milhões, Quinhentos e Oitenta e Sete Mil, Setecentos e Trinta e Cinco Reais e Sete Centavos), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação Com seus efeitos retroagindo a 01 de junho de 2023,revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canguaretama, em 01 de Junho de 2023

**JOAO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**  
Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Canguaretama

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00025/23 de 01 de Junho de 2023, autorizado pela LEI 00002/22.

Origem do Recurso	Classificação funcional programática		
	Dotação Suplementada	Valor	Dotação Anulada
			07 01 20 605 0011 1.020 4.4.90.52.00
			08 01 12 365 0052 1.060 4.4.90.51.00
			16 01 15 451 0020 1.067 4.4.90.30.00
			16 01 15 451 0020 1.067 4.4.90.36.00
			16 01 15 451 0020 1.067 4.4.90.39.00
			16 01 15 451 0020 1.067 4.4.90.51.00
			16 01 15 451 0020 1.067 4.4.90.52.00
			16 01 15 451 0020 1.068 4.4.90.36.00
			16 01 15 451 0020 1.068 4.4.90.39.00
			16 01 15 451 0020 1.068 4.4.90.51.00
			16 01 15 451 0020 1.068 4.4.90.51.00
			16 01 15 451 0020 1.072 4.4.90.30.00
			16 01 15 451 0020 1.072 4.4.90.36.00
			16 01 15 451 0020 1.072 4.4.90.39.00
			16 01 15 451 0020 1.072 4.4.90.51.00
			16 01 15 451 0020 1.072 4.4.90.52.00
anulação de dotação	16 01 15 451 0020 1.080 4.4.90.51.00	10,00	
			16 01 15 451 0020 1.080 4.4.90.30.00
			16 01 15 451 0020 1.081 4.4.90.30.00
			16 01 15 451 0020 1.081 4.4.90.36.00
			16 01 15 451 0020 1.081 4.4.90.51.00
			16 01 15 451 0020 1.081 4.4.90.52.00
			08 01 12 361 0018 1.101 4.4.90.52.00
			04 01 04 122 0002 1.105 4.4.90.52.00
			08 01 12 361 0016 1.122 4.4.90.30.00
			08 01 12 361 0016 1.122 4.4.90.36.00
			11 01 26 782 0030 1.142 4.4.90.30.00
			11 01 26 782 0030 1.142 4.4.90.36.00
			11 01 26 782 0030 1.142 4.4.90.39.00
			11 01 26 782 0030 1.142 4.4.90.51.00
			11 01 26 782 0030 1.142 4.4.90.52.00
			11 01 26 782 0030 1.143 4.4.90.30.00
			11 01 26 782 0030 1.143 4.4.90.36.00
			11 01 26 782 0030 1.143 4.4.90.39.00
			11 01 26 782 0030 1.143 4.4.90.51.00
			11 01 26 782 0030 1.143 4.4.90.52.00
			13 01 18 541 0036 1.144 3.3.90.30.00
			13 01 18 541 0036 1.144 3.3.90.36.00
			13 01 18 541 0036 1.144 3.3.90.39.00
			13 01 18 541 0036 1.144 4.4.90.52.00
			13 01 18 541 0036 1.145 3.3.90.30.00
			13 01 18 541 0036 1.145 3.3.90.36.00
			13 01 18 541 0036 1.145 3.3.90.39.00
			13 01 18 541 0036 1.145 4.4.90.52.00
			13 01 18 542 0036 1.147 3.3.90.30.00
			13 01 18 542 0036 1.147 3.3.90.36.00
			15 01 04 124 0040 1.154 4.4.90.52.00
			15 01 04 124 0040 1.154 4.4.90.52.00
			13 01 15 451 0036 1.165 4.4.90.51.00
			11 01 26 782 0029 1.186 3.3.90.30.00
			11 01 26 782 0029 1.186 3.3.90.36.00
			11 01 26 782 0029 1.186 3.3.90.39.00
			11 01 26 782 0029 1.186 4.4.90.51.00
			03 01 04 122 0042 1.214 3.3.90.30.00
			03 01 04 122 0042 1.214 3.3.90.36.00
			03 01 04 122 0042 1.214 3.3.90.39.00
			03 01 04 122 0042 1.214 4.4.90.51.00
			03 01 04 122 0042 1.215 3.3.90.36.00
			03 01 04 122 0042 1.215 3.3.90.39.00
			04 01 04 122 0066 2.002 3.3.90.30.00
anulação de dotação	04 01 04 122 0066 2.002 3.3.90.30.00	3.969,00	
			04 01 04 122 0066 2.002 3.3.90.32.00
anulação de dotação	04 01 04 122 0066 2.002 3.3.90.39.00	30.000,00	
anulação de dotação	18 01 04 122 0001 2.003 3.3.90.35.00	276.418,41	
anulação de dotação	05 01 04 122 0066 2.004 3.3.90.39.00	7.405,20	
anulação de dotação	05 01 04 122 0066 2.004 3.3.90.30.00	55.000,00	
			05 01 04 122 0066 2.004 3.1.90.13.00
anulação de dotação	05 01 04 122 0066 2.004 3.3.90.30.00	2.545,00	
anulação de dotação	05 01 04 122 0066 2.004 3.3.90.93.00	124.457,83	
anulação de dotação	17 01 04 122 0001 2.005 3.1.90.91.00	291.000,00	
			17 01 04 122 0001 2.005 3.3.90.30.00
			17 01 04 122 0001 2.005 3.3.90.39.00
anulação de dotação	17 01 04 122 0001 2.005 4.6.90.71.00	200.000,00	
anulação de dotação	06 01 04 123 0066 2.006 3.3.90.39.00	4.320,05	
			06 01 04 123 0066 2.006 3.3.90.30.00
			06 01 04 123 0066 2.006 3.2.90.21.00
			06 01 04 123 0066 2.006 3.2.90.22.00
anulação de dotação	06 01 04 123 0066 2.006 3.3.90.33.00	4.026,73	
anulação de dotação	06 01 04 123 0066 2.006 3.3.90.14.00	1.420,00	
anulação de dotação	07 01 20 606 0066 2.008 3.3.90.39.00	51.741,00	
anulação de dotação	08 01 12 122 0066 2.011 3.3.90.39.00	34.534,66	
anulação de dotação	08 01 12 361 0066 2.012 3.1.90.04.00	285.000,00	
			08 01 12 361 0066 2.013 3.1.90.13.00
			08 01 12 361 0053 2.014 3.3.90.92.00

			08 01 12 361 0053 2.014 3.3.90.93.00	6.000,00
anulação de dotação	08 01 12 361 0053 2.014 3.3.90.30.00	62.536,00		
anulação de dotação	16 01 15 452 0066 2.015 3.3.90.30.00	217.456,00		
anulação de dotação	16 01 15 452 0066 2.015 3.3.90.30.00	66.033,10		
anulação de dotação	16 01 15 452 0066 2.015 3.3.90.39.00	185.220,00		
			16 01 15 452 0066 2.015 3.1.90.92.00	9.999,20
			16 01 15 452 0066 2.015 3.3.50.41.00	4.000,00
			16 01 15 452 0066 2.015 3.3.70.41.00	6.000,00
anulação de dotação	10 02 10 122 0066 2.016 3.3.90.39.00	15.589,80		
anulação de dotação	10 02 10 122 0066 2.016 3.3.90.30.00	19.750,51		
anulação de dotação	10 02 10 122 0066 2.016 3.3.90.36.00	17.600,00		
anulação de dotação	10 02 10 122 0066 2.016 4.4.90.52.00	2.620,00		
			10 02 10 122 0066 2.016 3.3.90.30.00	2.620,00
anulação de dotação	10 02 10 122 0066 2.016 3.3.90.39.00	34.021,00		
anulação de dotação	10 02 10 122 0066 2.016 3.3.90.39.00	141.154,00		
anulação de dotação	10 02 10 122 0066 2.016 3.3.90.39.00	19.479,06		
anulação de dotação	10 02 10 122 0066 2.016 3.3.90.39.00	580,00		
anulação de dotação	10 02 10 122 0066 2.016 3.3.90.39.00	13.094,00		
			03 01 20 608 0066 2.018 3.1.90.92.00	1.800,00
			03 01 20 608 0066 2.018 3.3.90.14.00	6.000,00
			03 01 20 608 0066 2.018 3.3.90.32.00	6.000,00
			03 01 20 608 0066 2.018 3.3.90.92.00	600,00
			03 01 20 608 0066 2.018 3.3.90.93.00	4.855,12
anulação de dotação	08 01 12 361 0066 2.019 3.3.90.39.00	8.783,00		
			08 01 12 361 0066 2.019 3.3.90.92.00	55,00
			08 01 12 361 0066 2.019 3.3.90.36.00	578,00
anulação de dotação	08 01 12 361 0066 2.019 3.3.90.30.00	6.845,96		
anulação de dotação	20 01 13 392 0066 2.022 3.3.90.36.00	6.700,00		
anulação de dotação	20 01 13 392 0066 2.022 3.3.90.30.00	13.900,00		
anulação de dotação	20 01 13 392 0066 2.022 3.3.90.39.00	153.514,40		
			20 01 13 392 0066 2.022 3.1.90.13.00	2.700,00
anulação de dotação	20 01 13 392 0066 2.022 3.3.90.39.00	32.551,50		
			04 01 14 422 0066 2.030 3.3.90.30.00	4.114,86
			16 01 06 181 0066 2.031 3.3.90.30.00	6.000,00
			16 01 06 181 0066 2.031 3.3.90.33.00	6.000,00
			16 01 06 181 0066 2.031 3.3.90.36.00	3.600,00
			16 01 06 181 0066 2.031 3.3.90.39.00	3.600,00
			16 01 06 181 0066 2.031 4.4.90.52.00	12.100,00
anulação de dotação	11 01 26 122 0066 2.032 3.3.90.39.00	1.275,00		
			11 01 26 122 0066 2.032 3.3.90.30.00	8.201,05
anulação de dotação	11 01 26 122 0066 2.032 3.3.90.30.00	30.000,00		
anulação de dotação	09 01 23 695 0066 2.034 3.1.90.11.00	64.000,00		
			10 02 10 301 0066 2.037 3.3.90.30.00	294.988,97
anulação de dotação	08 01 12 361 0066 2.039 3.3.90.30.00	150.053,06		
			08 01 12 361 0066 2.039 3.3.90.39.00	34,50
			08 01 12 361 0066 2.039 3.3.90.35.00	9.875,95
			08 01 12 361 0066 2.039 3.3.90.93.00	6.000,00
anulação de dotação	08 01 12 361 0066 2.039 3.3.90.39.00	3.080,00		
			08 01 12 361 0066 2.041 3.3.90.30.00	104.868,54
anulação de dotação	08 01 12 361 0066 2.041 3.3.90.39.00	2.233,00		
anulação de dotação	08 01 12 361 0066 2.041 3.3.90.30.00	8.179,70		
anulação de dotação	08 01 12 361 0066 2.041 3.3.90.39.00	102.635,54		
anulação de dotação	10 02 10 302 0066 2.044 3.3.90.39.00	4.170,00		
			10 02 10 302 0066 2.044 3.3.90.30.00	74.285,20
anulação de dotação	10 02 10 302 0066 2.044 3.3.90.30.00	40.000,00		
anulação de dotação	10 02 10 302 0066 2.044 3.3.90.39.00	7.484,00		
anulação de dotação	12 02 08 244 0031 2.051 3.3.90.48.00	15.000,00		
			08 01 12 365 0066 2.055 3.1.90.11.00	338.657,41
anulação de dotação	08 01 12 365 0066 2.055 3.1.90.11.00	338.657,41		
			08 01 12 365 0066 2.055 3.1.90.13.00	100.000,00
			08 01 12 365 0066 2.056 3.1.90.13.00	60.000,00
anulação de dotação	08 01 12 365 0066 2.056 3.3.90.30.00	12.600,00		
			08 01 12 366 0053 2.058 3.1.90.16.00	36.000,00
			08 01 12 366 0053 2.058 3.3.90.33.00	36.000,00
			08 01 12 366 0053 2.058 3.3.90.39.00	36.000,00
			08 01 12 366 0053 2.058 4.4.90.52.00	36.000,00
			14 01 27 122 0066 2.059 3.3.90.32.00	3.595,00
anulação de dotação	14 01 27 122 0066 2.059 3.3.90.39.00	9.606,00		
			14 01 27 122 0066 2.059 4.4.90.52.00	6.000,00
			14 01 27 122 0066 2.059 3.3.90.30.00	6.851,87
anulação de dotação	14 01 27 122 0066 2.059 3.3.90.30.00	2.730,00		
			14 01 27 122 0066 2.059 3.3.90.31.00	6.000,00
			14 01 27 122 0066 2.059 3.1.90.16.00	1.800,00
			14 01 27 122 0066 2.059 3.1.90.92.00	1.800,00
anulação de dotação	12 02 08 244 0033 2.060 3.3.90.30.00	20.000,00		
			12 02 08 244 0033 2.060 4.4.90.39.00	12.100,00
anulação de dotação	10 02 10 302 0066 2.061 3.3.90.30.00	2.020,24		
			10 02 10 302 0066 2.061 3.1.90.04.00	27.838,07
			02 01 04 123 0066 2.062 3.2.90.21.00	6.000,00
anulação de dotação	13 01 18 122 0066 2.070 3.3.90.39.00	10.000,00		
			13 01 18 122 0066 2.070 3.3.90.30.00	351,08
			13 01 18 122 0066 2.070 3.1.90.91.00	1.800,00
			13 01 18 122 0066 2.070 3.1.90.92.00	1.800,00
			13 01 18 122 0066 2.070 3.3.90.93.00	1.800,00
anulação de dotação	13 01 18 122 0066 2.070 3.3.90.30.00	10.210,00		
anulação de dotação	13 01 18 122 0066 2.070 3.3.90.39.00	10.199,55		
anulação de dotação	13 01 18 122 0066 2.070 4.4.90.52.00	6.480,00		
			15 01 04 124 0066 2.071 3.1.90.13.00	13.300,00

			15 01 04 124 0066 2.071 3.1.90.91.00	3.600,00
			15 01 04 124 0066 2.071 3.1.90.92.00	6.000,00
			15 01 04 124 0066 2.071 3.3.90.14.00	6.000,00
			15 01 04 124 0066 2.071 3.3.90.92.00	1.800,00
			15 01 04 124 0066 2.071 4.4.90.52.00	4.300,00
			15 01 04 124 0066 2.071 3.1.90.16.00	1.800,00
			10 02 10 301 0066 2.079 4.4.90.52.00	4.000,00
anulação de dotação	10 02 10 301 0066 2.079 4.4.90.52.00	4.000,00		
			10 02 10 301 0066 2.079 3.1.90.13.00	18.100,00
			10 02 10 301 0066 2.079 3.1.90.13.00	60.300,00
			10 02 10 301 0066 2.079 3.1.90.92.00	18.100,00
			10 02 10 301 0066 2.079 3.1.90.92.00	12.100,00
			10 02 10 301 0066 2.079 3.3.90.14.00	1.200,00
			10 02 10 301 0066 2.079 3.3.90.14.00	6.000,00
			10 02 10 301 0066 2.079 3.3.90.30.00	24.100,00
			10 02 10 301 0066 2.079 3.3.90.32.00	2.400,00
			10 02 10 301 0066 2.079 3.3.90.32.00	12.100,00
			10 02 10 301 0066 2.079 3.3.90.33.00	1.200,00
			10 02 10 301 0066 2.079 3.3.90.33.00	18.100,00
			10 02 10 301 0066 2.079 3.3.90.36.00	12.100,00
			10 02 10 301 0066 2.079 3.3.90.36.00	24.100,00
anulação de dotação	12 02 08 244 0033 2.080 3.3.90.30.00	18.524,41		
			12 02 08 244 0033 2.080 4.4.90.30.00	6.000,00
anulação de dotação	12 02 08 244 0033 2.080 3.3.90.39.00	4.000,00		
			12 02 08 244 0033 2.080 3.1.90.13.00	13.800,00
			12 02 08 244 0033 2.080 3.1.90.04.00	1.300,00
			12 02 08 244 0033 2.080 3.1.90.04.00	32.300,00
			12 02 08 244 0033 2.080 3.1.90.13.00	28.500,00
			12 02 08 244 0033 2.080 3.3.90.30.00	37.847,02
			12 02 08 244 0033 2.080 4.4.90.52.00	12.100,00
			12 02 08 244 0033 2.080 3.3.90.14.00	9.000,00
			12 02 08 244 0031 2.082 3.3.90.14.00	6.000,00
			12 02 08 244 0031 2.082 3.3.90.14.00	6.000,00
			12 02 08 244 0031 2.082 3.3.90.30.00	18.100,00
			12 02 08 244 0031 2.082 3.3.90.30.00	6.000,00
			12 02 08 244 0031 2.082 3.3.90.36.00	10.600,00
			12 02 08 244 0031 2.082 3.3.90.39.00	6.418,80
			12 02 08 244 0031 2.082 4.4.90.39.00	6.600,00
			12 02 08 244 0031 2.082 4.4.90.52.00	6.000,00
			12 02 08 244 0031 2.082 3.3.90.33.00	18.100,00
			12 02 08 244 0031 2.082 3.3.90.33.00	6.600,00
anulação de dotação	12 02 08 122 0066 2.089 3.3.90.30.00	700,00		48.037,13
			10 02 10 122 0060 2.091 3.3.50.41.00	24.100,00
			10 02 10 122 0060 2.091 3.3.90.39.00	12.100,00
			10 02 10 122 0060 2.091 3.3.71.70.00	10.871,75
			12 02 08 244 0032 2.092 3.1.90.11.00	28.900,00
			12 02 08 244 0032 2.092 3.3.90.30.00	27.800,00
			12 02 08 244 0032 2.092 3.1.90.13.00	12.100,00
			12 02 08 244 0032 2.092 3.1.90.13.00	15.100,00
			12 02 08 244 0032 2.092 3.3.90.36.00	6.185,58
			12 02 08 244 0032 2.092 3.3.90.39.00	3.800,00
			12 02 08 244 0032 2.092 4.4.90.52.00	2.800,00
			12 02 08 244 0031 2.097 3.3.90.39.00	22.700,00
			12 02 08 244 0031 2.097 3.3.90.30.00	1.900,00
			12 02 08 244 0031 2.097 3.3.90.30.00	16.200,00
			12 02 08 244 0031 2.097 3.3.90.33.00	12.100,00
			12 02 08 244 0031 2.097 3.3.90.36.00	6.000,00
			12 02 08 244 0031 2.097 3.3.90.39.00	1.400,00
			12 02 08 244 0031 2.097 4.4.90.30.00	18.100,00
			12 02 08 244 0031 2.097 4.4.90.39.00	18.100,00
			12 02 08 244 0031 2.097 4.4.90.52.00	2.500,00
			12 02 08 244 0031 2.097 4.4.90.52.00	11.300,00
			12 02 08 244 0031 2.098 3.3.90.39.00	28.844,95
			12 02 08 244 0031 2.098 3.3.90.30.00	41.685,00
			12 02 08 244 0031 2.098 3.1.90.11.00	21.100,00
			12 02 08 244 0031 2.098 3.1.90.11.00	100,00
			12 02 08 244 0031 2.098 3.1.90.11.00	12.100,00
			12 02 08 244 0031 2.098 3.1.90.13.00	1.400,00
			12 02 08 244 0031 2.098 3.1.90.92.00	600,00
			12 02 08 244 0031 2.098 3.3.90.14.00	5.000,00
			12 02 08 244 0031 2.098 3.3.90.32.00	6.000,00
			12 02 08 244 0031 2.098 3.3.90.33.00	4.500,00
			12 02 08 244 0031 2.098 3.3.90.34.00	1.800,00
			12 02 08 244 0031 2.098 3.3.90.36.00	18.100,00
			12 02 08 244 0031 2.098 3.3.90.92.00	165,55
			12 02 08 244 0031 2.098 4.4.90.30.00	6.000,00
			12 02 08 244 0031 2.098 4.4.90.92.00	4.000,00
			20 01 13 392 0013 2.107 3.3.90.14.00	6.000,00
			20 01 13 392 0013 2.107 3.3.90.30.00	6.000,00
			20 01 13 392 0013 2.107 3.3.90.36.00	12.100,00
			20 01 13 392 0013 2.107 3.3.90.39.00	12.100,00
			08 01 12 364 0017 2.110 3.3.50.41.00	24.100,00
			15 01 04 124 0040 2.115 4.4.90.52.00	12.100,00
			10 02 10 303 0066 2.118 3.1.90.04.00	24.100,00
			10 02 10 303 0066 2.118 3.3.90.30.00	6.000,00
			10 02 10 303 0066 2.118 3.3.90.30.00	6.000,00
			10 02 10 303 0066 2.118 3.3.90.32.00	4.900,00
			10 02 10 303 0066 2.118 3.3.90.32.00	20.400,00

			10 02 10 303 0066 2.118 3.3.90.32.00	10.900,00
			10 02 10 303 0066 2.118 3.3.90.92.00	6.900,00
			10 02 10 122 0044 2.119 3.1.90.04.00	23.100,00
			10 02 10 122 0044 2.119 3.1.90.04.00	60.300,00
			10 02 10 122 0044 2.119 3.1.90.11.00	60.300,00
			10 02 10 122 0044 2.119 3.1.90.11.00	62.100,00
			10 02 10 122 0044 2.119 3.1.90.13.00	36.200,00
			10 02 10 122 0044 2.119 3.1.90.13.00	18.100,00
			10 02 10 122 0044 2.119 3.3.90.30.00	3.500,00
			10 02 10 122 0044 2.119 3.3.90.36.00	30.200,00
			10 02 10 122 0044 2.119 3.3.90.36.00	67.600,00
			10 02 10 122 0044 2.119 3.3.90.39.00	18.100,00
			10 02 10 122 0044 2.119 3.3.90.39.00	14.700,00
			10 02 10 122 0044 2.119 3.3.90.93.00	6.600,00
			10 02 10 122 0044 2.119 4.4.90.52.00	3.600,00
anulação de dotação	10 02 10 301 0026 2.123 3.3.50.85.00	207.020,33		
anulação de dotação	10 02 10 301 0026 2.123 3.3.50.85.00	3.600,62		
	<b>Totais :</b>	<b>3.587.735,07</b>		<b>3.587.735,07</b>

Canguaretama, 01 de Junho de 2023.

**JOAO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Felipe Albuquerque de Bulhoes  
**Código Identificador:**AE33A7E1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 26**

DECRETO Nro 00026/23, de 01 de Junho de 2023

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Canguaretama , o crédito especial no valor de R\$ 1.100.000,00 (Um Milhão, Cem Mil Reais) para o fim que indica.

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Canguaretama no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00002/22

**D E C R E T A :**

Art. 1o - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito especial no valor de R\$ 1.100.000,00 (Um Milhão, Cem Mil Reais) para o fim que indica.

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo : I - R\$1.100.000,00 (Um Milhão, Cem Mil Reais), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação Com seus efeitos retroagindo a 01 de junho de 2023,revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canguaretama, em 01 de Junho de 2023

**JOAO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**  
Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte				
Prefeitura Municipal de Canguaretama				
Solicitação: CRÉDITO ESPECIAL				
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00026/23 de 01				
de Junho de 2023, autorizado pela LEI 00002/22.				
<b>Origem do Recurso</b>	<b>Classificação funcional programática</b>			
	Dotação Suplementada	Valor	Dotação Anulada	Valor
			08 01 12 361 0066 2.012	200.000,00
			3.1.90.04.00	
			08 01 12 361 0066 2.012	516.077,44
			3.1.90.13.00	
			10 02 10 301 0066 2.037	200.000,00
			3.1.90.04.00	
			10 02 10 301 0066 2.040	183.922,56
			3.1.90.04.00	
anulação de dotação	10 02 10 301 0026 2.123 3.3.50.85.00	500.000,00		
anulação de dotação	10 02 10 301 0026 2.123 3.3.50.85.00	300.000,00		
anulação de dotação	08 01 12 361 0013 2.124 3.3.50.85.00	25.000,00		
anulação de dotação	08 01 12 361 0013 2.124 3.3.50.85.00	25.000,00		
anulação de dotação	08 01 12 361 0013 2.124 3.3.50.85.00	50.000,00		
anulação de dotação	08 01 12 361 0013 2.124 3.3.50.85.00	50.000,00		
anulação de dotação	08 01 12 365 0013 2.125 3.3.50.85.00	25.000,00		
anulação de dotação	08 01 12 365 0013 2.125 3.3.50.85.00	25.000,00		
anulação de dotação	08 01 12 365 0013 2.125 3.3.50.85.00	50.000,00		
anulação de dotação	08 01 12 365 0013 2.125 3.3.50.85.00	50.000,00		

Totais :	1.100.000,00	1.100.000,00
----------	--------------	--------------

Canguaretama, 01 de Junho de 2023.

**JOAO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Felipe Albuquerque de Bulhoes  
**Código Identificador:**481C15D8

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 28**

DECRETO Nro 00028/23, de 03 de Julho de 2023

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Canguaretama , o crédito suplementar no valor de R\$ 1.327.096,67 (Um Milhão, Trezentos e Vinte e Sete Mil, Noventa e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Canguaretama no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00834/22

**D E C R E T A :**

Art. 1o - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.327.096,67 (Um Milhão, Trezentos e Vinte e Sete Mil, Noventa e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$1.327.096,67 (Um Milhão, Trezentos e Vinte e Sete Mil, Noventa e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação Com seus efeitos retroagindo a 03 de julho de 2023,revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canguaretama, em 03 de Julho de 2023

**JOAO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Canguaretama

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00028/23 de 03 de Julho de 2023, autorizado pela LEI 00834/22.

Origem do Recurso	Classificação funcional programática			
	Dotação Suplementada	Valor	Dotação Anulada	Valor
			09 01 23 695 0023 1.090 4.4.90.30.00	7.200,00
			18 01 04 122 0001 2.003 3.3.90.39.00	4.864,00
anulação de dotação	05 01 04 122 0066 2.004 3.3.90.30.00	143.144,00		
			05 01 04 122 0066 2.004 3.3.90.47.00	109.678,64
anulação de dotação	05 01 04 122 0066 2.004 3.3.90.39.00	1.062,00		
anulação de dotação	05 01 04 122 0066 2.004 4.4.90.52.00	15.559,56		
			05 01 04 122 0066 2.004 3.3.90.30.00	9.612,06
			06 01 04 123 0066 2.006 4.4.90.92.00	1.200,00
			07 01 20 606 0066 2.008 3.3.90.30.00	59.087,01
			07 01 20 606 0066 2.008 3.1.90.04.00	7.300,00
			07 01 20 606 0066 2.008 3.1.90.91.00	6.000,00
			07 01 20 606 0066 2.008 3.1.90.92.00	6.000,00
			07 01 20 606 0066 2.008 3.3.90.14.00	2.400,00
			07 01 20 606 0066 2.008 3.3.90.39.00	1.000,00
			07 01 20 606 0066 2.008 3.3.90.92.00	3.576,85
			07 01 20 606 0066 2.008 3.3.90.93.00	1.200,00

			08 01 12 365 0066 2.010 3.1.90.16.00	1.200,00
			08 01 12 365 0066 2.010 3.3.90.32.00	3.600,00
			08 01 12 365 0066 2.010 3.3.50.41.00	6.000,00
			08 01 12 122 0066 2.011 3.3.90.30.00	21.951,19
			08 01 12 122 0066 2.011 3.3.90.93.00	6.000,00
			08 01 12 122 0066 2.011 3.3.50.41.00	8.100,00
			08 01 12 122 0066 2.011 3.1.90.16.00	2.400,00
			08 01 12 122 0066 2.011 3.1.90.92.00	600,00
			08 01 12 122 0066 2.011 3.3.90.31.00	600,00
			08 01 12 122 0066 2.011 3.3.90.39.00	345,76
			08 01 12 122 0066 2.011 3.3.90.47.00	9,67
			08 01 12 122 0066 2.011 3.3.90.92.00	500,00
anulação de dotação	08 01 12 122 0066 2.011 3.3.90.33.00	8.079,87		
			08 01 12 361 0066 2.012 3.1.90.13.00	62.179,15
anulação de dotação	16 01 15 452 0066 2.015 3.3.90.30.00	60.000,00		
anulação de dotação	16 01 15 452 0066 2.015 3.3.90.30.00	90.140,00		
anulação de dotação	16 01 15 452 0066 2.015 3.3.90.39.00	7.064,50		
			16 01 15 452 0066 2.015 3.1.90.04.00	1.560,76
			16 01 15 452 0066 2.015 3.1.90.16.00	1.800,00
			16 01 15 452 0066 2.015 3.3.90.14.00	928,99
			16 01 15 452 0066 2.015 3.3.90.31.00	140,00
anulação de dotação	10 02 10 122 0066 2.016 4.4.90.52.00	8.215,75		
anulação de dotação	10 02 10 122 0066 2.016 4.4.90.52.00	3.200,00		
			03 01 20 608 0066 2.018 3.3.90.93.00	1.144,88
			03 01 20 608 0066 2.018 4.4.90.52.00	4.855,12
anulação de dotação	08 01 12 361 0066 2.019 3.3.90.92.00	634,46		
			08 01 12 361 0066 2.019 3.1.90.04.00	600,00
			08 01 12 361 0066 2.019 3.1.90.11.00	424,53
			08 01 12 361 0066 2.019 3.1.90.16.00	2.400,00
			08 01 12 361 0066 2.019 3.1.90.92.00	2.400,00
			08 01 12 361 0066 2.019 3.3.90.32.00	6.000,00
			08 01 12 361 0066 2.019 3.3.90.33.00	4.100,00
			08 01 12 361 0066 2.019 3.3.90.36.00	0,30
			08 01 12 361 0066 2.019 3.3.90.93.00	1.803,38
anulação de dotação	08 01 12 361 0066 2.019 3.3.90.30.00	57.965,05		
anulação de dotação	08 01 12 361 0066 2.019 3.3.90.39.00	563,71		
			08 01 12 361 0066 2.019 3.3.90.39.00	9.818,33
			08 01 12 361 0066 2.021 3.3.90.92.00	6.000,00
			08 01 12 361 0066 2.021 4.4.90.52.00	6.000,00
anulação de dotação	20 01 13 392 0066 2.022 3.3.90.39.00	41.853,00		
anulação de dotação	20 01 13 392 0066 2.022 3.3.90.36.00	300,00		
			20 01 13 392 0066 2.022 3.1.90.91.00	2.400,00
			20 01 13 392 0066 2.022 3.3.90.14.00	1.800,00
			20 01 13 392 0066 2.022 3.3.90.32.00	1.800,00
			20 01 13 392 0066 2.022 3.3.90.33.00	6.000,00
			20 01 13 392 0066 2.022 3.3.90.48.00	1.200,00
			20 01 13 392 0066 2.022 3.3.90.92.00	92,50
			20 01 13 392 0066 2.022 3.3.90.93.00	5.900,00
			16 01 06 181 0066 2.031 3.1.90.13.00	3.600,00
			16 01 06 181 0066 2.031	1.800,00

			3.3.90.14.00	
			16 01 06 181 0066 2.031	600,00
			3.3.90.92.00	
			16 01 06 181 0066 2.031	600,00
			3.3.90.93.00	
anulação de dotação	11 01 26 122 0066 2.032 3.3.90.39.00	254,00		
			11 01 26 122 0066 2.032	6.000,00
			3.1.90.92.00	
			11 01 26 122 0066 2.032	3.800,00
			3.3.90.36.00	
			11 01 26 122 0066 2.032	1.922,80
			3.3.90.92.00	
			11 01 26 122 0066 2.032	1.800,00
			3.3.90.93.00	
			11 01 26 122 0066 2.032	1.800,00
			3.1.90.91.00	
			11 01 26 122 0066 2.032	244,25
			3.3.90.30.00	
			09 01 23 695 0066 2.034	6.000,00
			3.3.90.14.00	
			09 01 23 695 0066 2.034	6.000,00
			3.3.90.33.00	
			09 01 23 695 0066 2.034	8.300,00
			4.4.90.52.00	
			09 01 23 695 0066 2.034	1.200,00
			3.1.90.92.00	
			09 01 23 695 0066 2.034	2.224,00
			3.3.90.39.00	
			09 01 23 695 0066 2.034	3.963,00
			3.3.90.92.00	
			09 01 23 695 0066 2.034	3.600,00
			3.3.90.93.00	
anulação de dotação	08 01 12 361 0066 2.039 3.3.90.39.00	13.700,00		
anulação de dotação	08 01 12 361 0066 2.039 3.3.90.30.00	61.623,65		
anulação de dotação	08 01 12 361 0066 2.039 4.4.90.52.00	4.625,00		
			10 02 10 301 0066 2.040	17.338,51
			3.1.90.04.00	
anulação de dotação	10 02 10 301 0066 2.040 4.4.90.52.00	16.408,60		
			08 01 12 361 0066 2.041	59.756,26
			3.3.90.30.00	
anulação de dotação	08 01 12 361 0066 2.041 3.3.90.39.00	2.379,00		
			10 02 10 302 0066 2.044	3.093,59
			3.3.90.30.00	
			10 02 10 302 0066 2.044	4.170,00
			3.3.90.39.00	
anulação de dotação	10 02 10 302 0066 2.044 3.3.90.30.00	105.732,40		
anulação de dotação	10 02 10 301 0066 2.049 3.3.90.92.00	36.625,00		
anulação de dotação	12 02 08 244 0031 2.051 3.3.90.48.00	20.000,00		
			08 01 12 365 0066 2.055	66.954,35
			3.1.90.92.00	
anulação de dotação	08 01 12 365 0066 2.056 3.3.90.30.00	547.856,32		
			08 01 12 365 0066 2.056	225.210,09
			3.3.90.39.00	
			14 01 27 122 0066 2.059	3.206,39
			3.3.90.92.00	
anulação de dotação	14 01 27 122 0066 2.059 3.3.90.39.00	6.240,00		
			14 01 27 122 0066 2.059	6.100,00
			4.4.90.52.00	
			12 02 08 244 0033 2.060	1.800,00
			3.3.50.41.00	
			12 02 08 244 0033 2.060	6.000,00
			3.3.90.14.00	
			12 02 08 244 0033 2.060	6.000,00
			3.3.90.14.00	
			12 02 08 244 0033 2.060	6.500,00
			3.3.90.30.00	
			12 02 08 244 0033 2.060	18.100,00
			3.3.90.36.00	
			12 02 08 244 0033 2.060	6.000,00
			3.3.90.36.00	
			12 02 08 244 0033 2.060	18.100,00
			3.3.90.36.00	
			12 02 08 244 0033 2.060	6.600,00
			3.3.90.39.00	
			12 02 08 244 0033 2.060	6.500,00
			3.3.90.39.00	
			12 02 08 244 0033 2.060	5.400,00
			4.4.90.52.00	
			12 02 08 244 0033 2.060	9.124,60
			4.4.90.52.00	
			12 02 08 244 0033 2.060	18.100,00
			4.4.90.52.00	
anulação de dotação	12 02 08 244 0033 2.060 3.3.90.30.00	6.300,00		
			12 02 08 244 0033 2.060	700,00
			3.3.90.34.00	
anulação de dotação	10 02 10 302 0066 2.061 3.3.90.30.00	6.065,83		

anulação de dotação	10 02 10 302 0066 2.061 4.4.90.52.00	5.270,00		
anulação de dotação	02 01 04 123 0066 2.062 4.4.90.52.00	5.000,00		
			02 01 04 123 0066 2.062 3.1.90.13.00	700,00
			02 01 04 123 0066 2.062 3.1.90.16.00	100,61
			02 01 04 123 0066 2.062 3.2.90.22.00	1.800,00
			02 01 04 123 0066 2.062 3.3.90.14.00	2.400,00
			02 01 04 123 0066 2.062 3.3.90.30.00	2.500,00
			02 01 04 123 0066 2.062 3.3.90.36.00	300,00
			02 01 04 123 0066 2.062 3.3.90.39.00	449,00
			02 01 04 123 0066 2.062 3.3.90.48.00	2.400,00
			02 01 04 123 0066 2.062 3.3.90.93.00	3.960,00
			02 01 04 123 0066 2.062 4.4.90.92.00	1.800,00
			02 01 04 123 0066 2.062 4.4.90.52.00	849,00
			04 01 14 422 0066 2.066 4.4.90.52.00	2.400,00
anulação de dotação	13 01 18 122 0066 2.070 3.3.90.30.00	21.790,00		
			12 02 08 244 0033 2.080 3.3.50.41.00	6.000,00
			12 02 08 244 0033 2.080 3.3.50.43.00	6.000,00
			12 02 08 244 0033 2.080 3.3.90.32.00	5.500,00
			12 02 08 244 0033 2.080 3.3.90.36.00	5.900,00
anulação de dotação	12 02 08 244 0033 2.080 3.3.90.30.00	6.150,00		
			12 02 08 244 0033 2.080 3.1.90.16.00	1.800,00
			12 02 08 244 0033 2.080 3.3.90.39.00	1.900,00
			12 02 08 244 0033 2.080 4.4.90.52.00	4.720,00
			12 02 08 244 0033 2.080 3.1.90.92.00	600,00
			12 02 08 244 0031 2.082 3.3.90.14.00	600,00
			12 02 08 244 0031 2.082 3.3.90.36.00	178,00
			12 02 08 244 0031 2.082 3.3.90.92.00	600,00
anulação de dotação	12 02 08 122 0066 2.089 3.3.90.33.00	8.311,97		
anulação de dotação	12 02 08 122 0066 2.089 4.4.90.52.00	800,00		
			12 02 08 122 0066 2.089 3.1.90.04.00	502,00
			12 02 08 122 0066 2.089 3.3.90.14.00	314,00
			10 02 10 122 0060 2.091 3.3.42.39.00	12.100,00
			12 02 08 244 0032 2.092 3.1.90.04.00	882,00
			10 02 10 302 0066 2.095 3.1.90.04.00	272.661,10
anulação de dotação	10 02 10 302 0066 2.095 4.4.90.52.00	888,00		
anulação de dotação	12 02 08 244 0031 2.098 3.3.90.30.00	4.600,00		
anulação de dotação	12 02 08 244 0031 2.098 4.4.90.52.00	8.695,00		
			04 01 14 422 0066 2.099 3.3.90.14.00	1.200,00
			04 01 14 422 0066 2.099 3.3.90.30.00	1.200,00
			04 01 14 422 0066 2.099 3.3.90.36.00	1.200,00
			04 01 14 422 0066 2.099 3.3.90.33.00	1.200,00
			04 01 14 422 0066 2.099 3.3.90.39.00	1.200,00
			04 01 14 422 0066 2.099 4.4.90.52.00	1.200,00
			08 01 12 361 0014 2.108 3.3.90.14.00	6.000,00
			08 01 12 361 0014 2.108 3.3.90.30.00	6.000,00
			08 01 12 361 0014 2.108 3.3.90.33.00	6.000,00
			08 01 12 361 0014 2.108 3.3.90.36.00	6.000,00
			08 01 12 361 0014 2.108 3.3.90.39.00	6.000,00
	<b>Totais :</b>	1.327.096,67		1.327.096,67

Canguaretama, 03 de Julho de 2023.

**JOAO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Felipe Albuquerque de Bulhoes  
**Código Identificador:**D4E69AA3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE CONTRATO Nº 005/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 038/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 629021/2023.**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **N N DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ/MF nº **07.253.536/0001-68**, com sede na Rod PE 160 KM 10, 286, Oscarzao, CEP: 55.192-970, Santa Cruz do Capibaribe/PE, neste ato representada pelo Sr. **RODRIGO ARAGAO NEVES**, portador da Cédula de Identidade sob nº 01364017697 DETRAN-PE e inscrito no CPF sob nº 032.532.464-69, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto a **aquisição de materiais hospitalares, fraldas geriátricas e correlatos, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
63	Equipo p/ nutrição enteral	BIOMASSS	UND	6.000	R\$ 0,81	R\$ 4.860,00
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>R\$ 4.860,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 4.860,00 (quatro mil, oitocentos e sessenta reais)**, correspondente à cláusula primeira.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO**

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2024, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1. Caberá à **CONTRATANTE**:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) materiais/produtos objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) materiais/produtos se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) materiais/produtos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) materiais/produtos objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à **CONTRATADA**:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) materiais/produtos) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

- 6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;
- 6.2.5. Efetuar a troca do(s) materiais/produtos considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;
- 6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.2.7. **Proceder a entrega do(s) materiais/produtos sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**
- 6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023**;
- 6.2.9. O(s) materiais/produtos deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;
- 6.2.10. O Prazo da entrega dos materiais/produtos será de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) materiais/produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) materiais/produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
- 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.
- 9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) materiais/produtos caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

#### **AÇÃO 2026: MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DO LABORATORIO MUNICIPAL DE ANALISES CLINICAS**

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15001002– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

#### **AÇÃO 2102: AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO.**

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15001002– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

#### **AÇÃO 2137: MANUTENÇÃO E INVESTIMENTO NA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR**

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

#### **AÇÃO 2138: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE**

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

#### **AÇÃO 2141: MANUTENÇÃO DO CUSTEIO DA ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL – CEO E PROTESE DENTARIA**

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**DESPESA:** 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**AÇÃO 2142: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POLO DE ACADEMIA DE SAÚDE****DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**FONTE DE RECURSO:** 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**AÇÃO 2143: PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA****DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**FONTE DE RECURSO:** 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**FONTE DE RECURSO:** 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**FONTE DE RECURSO:** 16210000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL**DESPESA:** 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**FONTE DE RECURSO:** 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE**DESPESA:** 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**FONTE DE RECURSO:** 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**DESPESA:** 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**FONTE DE RECURSO:** 16210000– TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL**DESPESA:** 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**FONTE DE RECURSO:** 16350000 – ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE**DESPESA:** 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**FONTE DE RECURSO:** 26210000– TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL**DESPESA:** 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**FONTE DE RECURSO:** 26350000– ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE**AÇÃO 2145: AÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE EPIDEMIOLÓGICA- DESPESAS DIVERSAS****DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**FONTE DE RECURSO:** 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**FONTE DE RECURSO:** 16000000 –TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**DESPESA:** 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**FONTE DE RECURSO:** 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**AÇÃO 2159: AÇÃO DE INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS BÁSICAS EM SAÚDE****DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**FONTE DE RECURSO:** 16000000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**FONTE DE RECURSO:** 26000000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**DESPESA:** 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**FONTE DE RECURSO:** 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**DESPESA:** 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**FONTE DE RECURSO:** 26000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**AÇÃO 2160: AÇÃO DE INCREMENTO TEMPORÁRIO DO LIMITE FINANCEIRO DO MAC****DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**FONTE DE RECURSO:** 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**DESPESA:** 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**FONTE DE RECURSO:** 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**AÇÃO 2161: AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL****DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**FONTE DE RECURSO:** 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**AÇÃO 2162: AÇÕES DA REDE SAÚDE MENTAL (RSME): CAPS****DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**FONTE DE RECURSO:** 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**AÇÃO 2166: INCETIVO FINANCEIRO DA APS- CAPTAÇÃO PONDERADA****DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**FONTE DE RECURSO:** 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**FONTE DE RECURSO:** 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**FONTE DE RECURSO:** 16350000 – ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE**AÇÃO 2168: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL****DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**FONTE DE RECURSO:** 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**FONTE DE RECURSO:** 16000000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**AÇÃO 2170: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA – PSE****DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**FONTE DE RECURSO:** 16000000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**AÇÃO 2173: ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS****DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**FONTE DE RECURSO:** 16020000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE- RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA AÇÃO 21C0.**DESPESA:** 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**FONTE DE RECURSO:** 26020000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE- RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA AÇÃO 21C0.**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**FONTE DE RECURSO:** 16020000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE- RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA AÇÃO 21C0.**NA PRESENTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OS RECURSOS FEDERAIS SÃO ORIUNDOS DE TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E VOLUNTÁRIAS.****CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

**12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

##### **Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou desconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 03 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	N N Distribuidora de Medicamentos LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	RODRIGO ARAGAO NEVES
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**KÁTIA LINHARES MENDES CAVALCANTE**

Portaria Seg nº 229/2023-GP

Fiscal de Contrato

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:56679A47**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**TERMO DE CONTRATO Nº 018/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 629021/2023.**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ/MF nº **48.778.881/0001-00**, com sede na Av Robert Koch, 1440, Aragarça, CEP: 86.037-010, Londrina/PR, neste ato representada pelo Sr. **YAGO BIENIEK MENDES**, portador da Cédula de Identidade sob nº 13555937-7 e inscrito no CPF sob nº 142.279.469-56, doravante denominado

**CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **aquisição de materiais hospitalares, fraldas geriátricas e correlatos, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
122	Mascara descartável tripla c/ filtro, de cor branca, c/ elástico c/ 50und	SPK	CX	2.000	R\$ 4,15	R\$ 8.300,00
123	Mascara descartável N95 (bico de pato) / PFF2	SPK	UND	3.000	R\$ 0,50	R\$ 1.500,00
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>R\$ 9.800,00</b>

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais)**, correspondente à cláusula primeira.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2024, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) materiais/produtos objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) materiais/produtos se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) materiais/produtos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) materiais/produtos objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) materiais/produtos) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) materiais/produtos considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a entrega do(s) materiais/produtos sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023**;

6.2.9. O(s) materiais/produtos deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo da entrega dos materiais/produtos será de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) materiais/produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) materiais/produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) materiais/produtos caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

#### **AÇÃO 2026: MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DO LABORATORIO MUNICIPAL DE ANALISES CLINICAS**

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15001002– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

#### **AÇÃO 2102: AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO.**

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15001002– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

#### **AÇÃO 2137: MANUTENÇÃO E INVESTIMENTO NA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR**

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

#### **AÇÃO 2138: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE**

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

#### **AÇÃO 2141: MANUTENÇÃO DO CUSTEIO DA ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL – CEO E PROTESE DENTARIA**

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**DESPESA:** 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

#### **AÇÃO 2142: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POLO DE ACADEMIA DE SAÚDE**

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

#### **AÇÃO 2143: PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA**

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 16210000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL

**DESPESA:** 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE

**DESPESA:** 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**DESPESA:** 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

**FONTE DE RECURSO:** 16210000– TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL

**DESPESA:** 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

**FONTE DE RECURSO:** 16350000 – ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE

**DESPESA:** 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

**FONTE DE RECURSO:** 26210000– TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL

**DESPESA:** 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

**FONTE DE RECURSO:** 26350000– ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE

**AÇÃO 2145: AÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE EPIDEMIOLÓGICA- DESPESAS DIVERSAS**

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 –TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**DESPESA:** 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**AÇÃO 2159: AÇÃO DE INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS BÁSICAS EM SAÚDE**

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 26000000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**DESPESA:** 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**DESPESA:** 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

**FONTE DE RECURSO:** 26000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**AÇÃO 2160: AÇÃO DE INCREMENTO TEMPORÁRIO DO LIMITE FINANCEIRO DO MAC**

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**DESPESA:** 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**AÇÃO 2161: AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL**

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**AÇÃO 2162: AÇÕES DA REDE SAÚDE MENTAL (RSME): CAPS**

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**AÇÃO 2166: INCETIVO FINANCEIRO DA APS- CAPTAÇÃO PONDERADA**

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 16350000 – ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE

**AÇÃO 2168: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL**

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**AÇÃO 2170: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA – PSE****DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**FONTE DE RECURSO:** 16000000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**AÇÃO 2173: ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS****DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**FONTE DE RECURSO:** 16020000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE- RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA AÇÃO 21C0.**DESPESA:** 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**FONTE DE RECURSO:** 26020000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE- RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA AÇÃO 21C0.**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**FONTE DE RECURSO:** 16020000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE- RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA AÇÃO 21C0.**NA PRESENTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OS RECURSOS FEDERAIS SÃO ORIUNDOS DE TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E VOLUNTÁRIAS.****CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

**12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.****CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE**

16.1. Os preços são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 03 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Fastmed Comercio De Medicamentos E Materiais Hospitalares LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	YAGO BIENIEK MENDES
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

#### KÁTIA LINHARES MENDES CAVALCANTE

Portaria Seg nº 229/2023-GP

Fiscal De Contrato

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**D7EBC010

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### TERMO DE CONTRATO Nº 010/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 629021/2023.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **DBV COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DO BRASIL LTDA, CNPJ/MF nº 17.771.867/0001-43**, com sede na Est do Engenho D'água, 01215 LOT 5 PAL 25647 QDR I, Anil, CEP: 22.765-240, Rio de Janeiro/RJ, neste ato representada pelo Sr. **DIOGO PEREIRA DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade sob nº 115024937 e inscrito no CPF sob nº 119.327-987-90, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **aquisição de materiais hospitalares, fraldas geriátricas e correlatos, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
168	Sonda de Foley nº08 c/ duas vias	HAIBREATH	UND	50	R\$ 2,92	R\$ 146,00
169	Sonda de Foley nº10 c/ duas vias	HAIBREATH	UND	100	R\$ 2,40	R\$ 240,00
170	Sonda de Foley nº12 c/ duas vias	HAIBREATH	UND	400	R\$ 2,47	R\$ 988,00
171	Sonda de Foley nº14 c/ duas vias	HAIBREATH	UND	400	R\$ 2,47	R\$ 988,00
172	Sonda de Foley nº16 c/ duas vias	HAIBREATH	UND	400	R\$ 2,40	R\$ 960,00
174	Sonda de Foley nº20 c/ duas vias	HAIBREATH	UND	400	R\$ 2,47	R\$ 988,00
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>R\$ 4.310,00</b>

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 4.310,00 (quatro mil, trezentos e dez reais)**, correspondente à cláusula primeira.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO**

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2024, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) materiais/produtos objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) materiais/produtos se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) materiais/produtos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) materiais/produtos objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) materiais/produtos) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) materiais/produtos considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a entrega do(s) materiais/produtos sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023**;

6.2.9. O(s) materiais/produtos deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo da entrega dos materiais/produtos será de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) materiais/produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) materiais/produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

**CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) materiais/produtos caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

#### **AÇÃO 2026: MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DO LABORATORIO MUNICIPAL DE ANALISES CLINICAS**

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15001002– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

#### **AÇÃO 2102: AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO.**

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15001002– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

#### **AÇÃO 2137: MANUTENÇÃO E INVESTIMENTO NA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR**

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

#### **AÇÃO 2138: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE**

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

#### **AÇÃO 2141: MANUTENÇÃO DO CUSTEIO DA ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL – CEO E PROTESE DENTARIA**

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**DESPESA:** 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

#### **AÇÃO 2142: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POLO DE ACADEMIA DE SAÚDE**

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

#### **AÇÃO 2143: PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA**

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 16210000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL

**DESPESA:** 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE

**DESPESA:** 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**DESPESA:** 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

**FONTE DE RECURSO:** 16210000– TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL

**DESPESA:** 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

**FONTE DE RECURSO:** 16350000 – ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE

**DESPESA:** 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

**FONTE DE RECURSO:** 26210000– TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL

**DESPESA:** 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

**FONTE DE RECURSO:** 26350000– ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE

#### **AÇÃO 2145: AÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE EPIDEMIOLÓGICA- DESPESAS DIVERSAS**

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**DESPESA:** 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**AÇÃO 2159: AÇÃO DE INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS BÁSICAS EM SAÚDE**

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 26000000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**DESPESA:** 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**DESPESA:** 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

**FONTE DE RECURSO:** 26000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**AÇÃO 2160: AÇÃO DE INCREMENTO TEMPORÁRIO DO LIMITE FINANCEIRO DO MAC**

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**DESPESA:** 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**AÇÃO 2161: AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL**

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**AÇÃO 2162: AÇÕES DA REDE SAÚDE MENTAL (RSME): CAPS**

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**AÇÃO 2166: INCETIVO FINANCEIRO DA APS- CAPTAÇÃO PONDERADA**

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 16350000 – ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE

**AÇÃO 2168: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL**

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**AÇÃO 2170: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA – PSE**

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**AÇÃO 2173: ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS**

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 16020000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE- RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA AÇÃO 21C0.

**DESPESA:** 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

**FONTE DE RECURSO:** 26020000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE- RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA AÇÃO 21C0.

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

**FONTE DE RECURSO:** 16020000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE- RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA AÇÃO 21C0.

**NA PRESENTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OS RECURSOS FEDERAIS SÃO ORIUNDOS DE TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E VOLUNTÁRIAS.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

**12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

- 15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
- 15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
  - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
- 15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- 15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
  - 15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
  - 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
  - 15.18.4. Fizer declaração falsa;
  - 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
  - 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
  - 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
  - 15.18.8. Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE**

- 16.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
  - 17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
  - 17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
  - 17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
  - 17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS**

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 03 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	DBV Comercio Importação E Exportação Do Brasil LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	DIOGO PEREIRA DE SOUZA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**KÁTIA LINHARES MENDES CAVALCANTE**

Portaria Seg nº 229/2023-GP

Fiscal De Contrato

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**455F3837

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****TERMO DE CONTRATO Nº 012/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 038/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 629021/2023.**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, CNPJ/MF nº **18.588.224/0001-21**, com sede na R Tuiuti, 772, Petropolis, CEP: 59.014-160, Natal/RN, neste ato representada pela Sra. **MARIA CONCEIÇÃO MOURA NASCIMENTO**, portadora da Cédula de Identidade sob nº 1.792.882 SSP/PB e inscrita no CPF sob nº 023.241.414-93, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto a **aquisição de materiais hospitalares, fraldas geriátricas e correlatos, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
208	Tubo de ensaio 12 X 75 mm, capacidade para 5ml, vidro transparente c/250und	CRAL	CX	50	R\$ 34,00	R\$ 1.700,00
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>R\$ 1.700,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 1.700,00 (um mil, setecentos reais)**, correspondente à cláusula primeira.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO**

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2024, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) materiais/produtos objeto deste edital;

- 6.1.3. Trocar o(s) materiais/produtos se apresentar defeitos ou em desconformidade;
- 6.1.4. Solicitar a troca do(s) materiais/produtos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;
- 6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) materiais/produtos objeto deste Certame;
- 6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.
- 6.2. Caberá à CONTRATADA:
- 6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
- salários;
  - seguros de acidentes;
  - taxas, impostos e contribuições;
  - frete;
  - indenizações; e
  - outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;
- 6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) materiais/produtos) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;
- 6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;
- 6.2.5. Efetuar a troca do(s) materiais/produtos considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;
- 6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.2.7. **Proceder a entrega do(s) materiais/produtos sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**
- 6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023**;
- 6.2.9. O(s) materiais/produtos deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;
- 6.2.10. O Prazo da entrega dos materiais/produtos será de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) materiais/produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) materiais/produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
- 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.
- 9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) materiais/produtos caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

#### **AÇÃO 2026: MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DO LABORATORIO MUNICIPAL DE ANALISES CLINICAS**

**DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

**FONTE DE RECURSO: 15001002– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

#### **AÇÃO 2102: AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO.**

**DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

**FONTE DE RECURSO: 15001002– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

#### **AÇÃO 2137: MANUTENÇÃO E INVESTIMENTO NA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR**

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**AÇÃO 2138: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE**

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**AÇÃO 2141: MANUTENÇÃO DO CUSTEIO DA ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL – CEO E PROTESE DENTARIA**

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**DESPESA:** 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**AÇÃO 2142: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POLO DE ACADEMIA DE SAÚDE**

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**AÇÃO 2143: PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA**

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 16210000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL

**DESPESA:** 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE

**DESPESA:** 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**DESPESA:** 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

**FONTE DE RECURSO:** 16210000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL

**DESPESA:** 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

**FONTE DE RECURSO:** 16350000 – ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE

**DESPESA:** 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

**FONTE DE RECURSO:** 26210000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL

**DESPESA:** 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

**FONTE DE RECURSO:** 26350000 – ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE

**AÇÃO 2145: AÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE EPIDEMIOLÓGICA- DESPESAS DIVERSAS**

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**DESPESA:** 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**AÇÃO 2159: AÇÃO DE INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS BÁSICAS EM SAÚDE**

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 26000000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**DESPESA:** 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**DESPESA:** 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

**FONTE DE RECURSO:** 26000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**AÇÃO 2160: AÇÃO DE INCREMENTO TEMPORÁRIO DO LIMITE FINANCEIRO DO MAC**

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**DESPESA:** 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**AÇÃO 2161: AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL**

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**AÇÃO 2162: AÇÕES DA REDE SAÚDE MENTAL (RSME): CAPS**

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**AÇÃO 2166: INCETIVO FINANCEIRO DA APS- CAPTAÇÃO PONDERADA**

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 16350000 – ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE

**AÇÃO 2168: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL**

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**AÇÃO 2170: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA – PSE**

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**AÇÃO 2173: ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS**

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 16020000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE- RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA AÇÃO 21C0.

**DESPESA:** 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

**FONTE DE RECURSO:** 26020000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE- RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA AÇÃO 21C0.

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

**FONTE DE RECURSO:** 16020000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE- RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA AÇÃO 21C0.

**NA PRESENTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OS RECURSOS FEDERAIS SÃO ORIUNDOS DE TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E VOLUNTÁRIAS.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM =  $I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

**12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

##### Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE**

16.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS**

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 03 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Nacional Comercio E Representação LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	MARIA CONCEIÇÃO MOURA NASCIMENTO
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**KÁTIA LINHARES MENDES CAVALCANTE**

Portaria Seg nº 229/2023-GP

Fiscal De Contrato

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**83867374**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****TERMO DE CONTRATO Nº 015/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 629021/2023.**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, CNPJ/MF nº **34.180.445/0001-12**, com sede na R Jose Nesvera, 39, Linho, CEP: 99.704-316, Erechim/RS, neste ato representada pela Sra. **LUCIANA MARIA BERNSTEIN PAVAN**, portadora da Cédula de Identidade sob nº 4058269517 SSP RS e inscrita no CPF sob nº 671.051.570-20, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto a **aquisição de materiais hospitalares, fraldas geriátricas e correlatos, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
163	Sonda de aspiração traqueal nº 12	WMEDIC	UND	5.000	R\$ 0,59	R\$ 2.950,00
164	Sonda de aspiração traqueal nº 14	WMEDIC	UND	3.000	R\$ 0,59	R\$ 1.770,00
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>R\$ 4.720,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 4.720,00 (quatro mil, setecentos e vinte reais)**, correspondente à cláusula primeira.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO**

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2024, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1. Caberá à **CONTRATANTE**:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) materiais/produtos objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) materiais/produtos se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) materiais/produtos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) materiais/produtos objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à **CONTRATADA**:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) materiais/produtos) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

- 6.2.5. Efetuar a troca do(s) materiais/produtos considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;
- 6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.2.7. **Proceder a entrega do(s) materiais/produtos sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**
- 6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023**;
- 6.2.9. O(s) materiais/produtos deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;
- 6.2.10. O Prazo da entrega dos materiais/produtos será de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) materiais/produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) materiais/produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
- 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

- 9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) materiais/produtos caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

#### **AÇÃO 2026: MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DO LABORATORIO MUNICIPAL DE ANALISES CLINICAS**

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15001002– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

#### **AÇÃO 2102: AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO.**

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15001002– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

#### **AÇÃO 2137: MANUTENÇÃO E INVESTIMENTO NA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR**

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

#### **AÇÃO 2138: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE**

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

#### **AÇÃO 2141: MANUTENÇÃO DO CUSTEIO DA ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL – CEO E PROTESE DENTARIA**

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**DESPESA:** 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**AÇÃO 2142: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POLO DE ACADEMIA DE SAÚDE****DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**FONTE DE RECURSO:** 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**AÇÃO 2143: PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA****DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**FONTE DE RECURSO:** 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**FONTE DE RECURSO:** 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**FONTE DE RECURSO:** 16210000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL**DESPESA:** 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**FONTE DE RECURSO:** 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE**DESPESA:** 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**FONTE DE RECURSO:** 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**DESPESA:** 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**FONTE DE RECURSO:** 16210000– TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL**DESPESA:** 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**FONTE DE RECURSO:** 16350000 – ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE**DESPESA:** 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**FONTE DE RECURSO:** 26210000– TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL**DESPESA:** 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**FONTE DE RECURSO:** 26350000– ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE**AÇÃO 2145: AÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE EPIDEMIOLÓGICA- DESPESAS DIVERSAS****DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**FONTE DE RECURSO:** 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**FONTE DE RECURSO:** 16000000 –TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**DESPESA:** 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**FONTE DE RECURSO:** 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**AÇÃO 2159: AÇÃO DE INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS BÁSICAS EM SAÚDE****DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**FONTE DE RECURSO:** 16000000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**FONTE DE RECURSO:** 26000000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**DESPESA:** 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**FONTE DE RECURSO:** 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**DESPESA:** 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**FONTE DE RECURSO:** 26000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**AÇÃO 2160: AÇÃO DE INCREMENTO TEMPORÁRIO DO LIMITE FINANCEIRO DO MAC****DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**FONTE DE RECURSO:** 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**DESPESA:** 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**FONTE DE RECURSO:** 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**AÇÃO 2161: AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL****DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**FONTE DE RECURSO:** 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**AÇÃO 2162: AÇÕES DA REDE SAÚDE MENTAL (RSME): CAPS****DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**FONTE DE RECURSO:** 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**AÇÃO 2166: INCETIVO FINANCEIRO DA APS- CAPTAÇÃO PONDERADA****DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**FONTE DE RECURSO:** 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**FONTE DE RECURSO:** 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**FONTE DE RECURSO:** 16350000 – ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE**AÇÃO 2168: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL****DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**FONTE DE RECURSO:** 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**FONTE DE RECURSO:** 16000000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**AÇÃO 2170: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA – PSE****DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**FONTE DE RECURSO:** 16000000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**AÇÃO 2173: ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS****DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**FONTE DE RECURSO:** 16020000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE- RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA AÇÃO 21C0.**DESPESA:** 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**FONTE DE RECURSO:** 26020000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE- RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA AÇÃO 21C0.**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**FONTE DE RECURSO:** 16020000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE- RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA AÇÃO 21C0.**NA PRESENTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OS RECURSOS FEDERAIS SÃO ORIUNDOS DE TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E VOLUNTÁRIAS.****CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

**12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 03 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Dismath Distribuidora De Materiais Medicos E Hospitalares LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	LUCIANA MARIA BERNSTEIN PAVAN
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**KÁTIA LINHARES MENDES CAVALCANTE**

Portaria Seg nº 229/2023-GP

Fiscal De Contrato

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**AEE35039

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**TERMO DE CONTRATO Nº 019/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 629021/2023.**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, CNPJ/MF nº **94.389.400/0001-84**, com sede na Rod RSC 287, KM 109+500, S/N, Industrial, CEP: 96.880-000, Vera Cruz/RS, neste ato representada pelo Sr. **AUGUSTO HENRIQUE WEIS**, portador da Cédula de Identidade sob nº 8104848109 e inscrito no CPF sob nº 036.915.060-03, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto a **aquisição de materiais hospitalares, fraldas geriátricas e correlatos, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
196	Sonda uretral nº 08	MARK MED	UND	4.000	R\$ 0,55	R\$ 2.200,00
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>R\$ 2.200,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)**, correspondente à cláusula primeira.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO**

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2024, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) materiais/produtos objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) materiais/produtos se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) materiais/produtos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) materiais/produtos objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) materiais/produtos) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) materiais/produtos considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a entrega do(s) materiais/produtos sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023**;

6.2.9. O(s) materiais/produtos deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo da entrega dos materiais/produtos será de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) materiais/produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) materiais/produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) materiais/produtos caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

#### **AÇÃO 2026: MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DO LABORATORIO MUNICIPAL DE ANALISES CLINICAS**

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15001002– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

#### **AÇÃO 2102: AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO.**

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15001002– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

#### **AÇÃO 2137: MANUTENÇÃO E INVESTIMENTO NA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR**

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

#### **AÇÃO 2138: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE**

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

#### **AÇÃO 2141: MANUTENÇÃO DO CUSTEIO DA ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL – CEO E PROTESE DENTARIA**

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**DESPESA:** 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

#### **AÇÃO 2142: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POLO DE ACADEMIA DE SAÚDE**

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

#### **AÇÃO 2143: PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA**

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 16210000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL

**DESPESA:** 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE

**DESPESA:** 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**DESPESA:** 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

**FONTE DE RECURSO:** 16210000– TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL

**DESPESA:** 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

**FONTE DE RECURSO:** 16350000 – ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE

**DESPEZA:** 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

**FONTE DE RECURSO:** 26210000– TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL

**DESPEZA:** 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

**FONTE DE RECURSO:** 26350000– ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE

**AÇÃO 2145: AÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE EPIDEMIOLÓGICA- DESPESAS DIVERSAS**

**DESPEZA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**DESPEZA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 –TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**DESPEZA:** 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**AÇÃO 2159: AÇÃO DE INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS BÁSICAS EM SAÚDE**

**DESPEZA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**DESPEZA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 26000000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**DESPEZA:** 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**DESPEZA:** 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

**FONTE DE RECURSO:** 26000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**AÇÃO 2160: AÇÃO DE INCREMENTO TEMPORÁRIO DO LIMITE FINANCEIRO DO MAC**

**DESPEZA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**DESPEZA:** 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**AÇÃO 2161: AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL**

**DESPEZA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**AÇÃO 2162: AÇÕES DA REDE SAÚDE MENTAL (RSME): CAPS**

**DESPEZA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**AÇÃO 2166: INCETIVO FINANDEIRO DA APS- CAPTAÇÃO PONDERADA**

**DESPEZA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**DESPEZA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**DESPEZA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 16350000 – ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE

**AÇÃO 2168: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL**

**DESPEZA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**DESPEZA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**AÇÃO 2170: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA – PSE**

**DESPEZA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**AÇÃO 2173: ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS****DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**FONTE DE RECURSO:** 16020000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE- RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA AÇÃO 21C0.**DESPESA:** 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**FONTE DE RECURSO:** 26020000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE- RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA AÇÃO 21C0.**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**FONTE DE RECURSO:** 16020000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE- RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA AÇÃO 21C0.**NA PRESENTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OS RECURSOS FEDERAIS SÃO ORIUNDOS DE TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E VOLUNTÁRIAS.****CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM =  $I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

**12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.****CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;**Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
- 15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
- 15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
  - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
- 15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
  - Não mantiver a proposta, injustificadamente;
  - Comportar-se de modo inidôneo;
  - Fizer declaração falsa;
  - Cometer fraude fiscal;
  - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
  - Deixar de entregar documentação exigida no certame;
  - Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE**

- 16.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 03 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	MCW Produtos Medicos E Hospitalares LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	AUGUSTO HENRIQUE WEIS
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**KÁTIA LINHARES MENDES CAVALCANTE**

Portaria Seg nº 229/2023-GP

Fiscal De Contrato

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**DC79E4E6

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### ATA DA SESSÃO - TP 005/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRA PARA A REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES DA CIDADE DE CRUZETA/RN

Aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte quatro, na Sede da Prefeitura Municipal – Sala de Licitações, situada na situada na Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta/RN - CEP: 59.375-000, reuniu-se a **Comissão Permanente de Licitação** desta Prefeitura, devidamente constituída e autorizada pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Joaquim José de Medeiros**, para dar continuidade à licitação acima epigrafada, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRA PARA A REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES DA CIDADE DE CRUZETA/RN**. Com o julgamento dos documentos de habilitação das empresas licitantes **NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CONSTRUTORA ALICERCE LTDA, FL ENGENHARIA, SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, HOUSE CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÃO E COMERCIO EIRELI, RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI, TNC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, JQ CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS RAFAEL MOREIRA LTDA, JEFFERSON PACÍFICO MAFRA FRANÇA ENGENHARIA, R2 REPRESENTAÇÕES, CONSTRUÇÕES E NEGÓCIOS IMOBILIARIOS LTDA, FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO LTDA, MOLIS CONSTGRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, MARASKA CONSTRUÇÃO LTDA, IMPÉRIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA, e PILAR EMPREENDIMENTO LTDA**. Com respaldo no Parecer Técnico emitido pela empresa **QUANTUM ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA – EIRELI**. Em consonância com o Parecer emitido, julgamos:

#### 1 - ANÁLISE DOS ACERVOS TÉCNICOS

Foram analisadas cada Certidão de Acervo Técnico (CAT) **COM REGISTRO DE ATESTADO apresentadas pelas empresas**. Tendo como base as exigências do Edital foram consideradas aptas aquelas construtoras que apresentaram acervos suficientemente compatíveis com o Objeto Licitado nesta Tomada de Preços.

Deve-se atentar para o fato que a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRA PARA A REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES DA CIDADE DE CRUZETA/RN** necessita de diversos serviços particulares destacando-se cobertura em estrutura metálica. Portanto, as CAT's devem apresentar estes serviços específicos ou serviços semelhantes. O Quadro 01 apresenta o resumo das análises realizadas.

#### QUADRO 01 – RESUMO DAS ANÁLISES REALIZADAS

EMPRESA/CNPJ	ENDEREÇO	RESPONSÁVEIS TÉCNICOS	ACERVO OPERACIONAL	TÉCNICO	ACERVO PROFISSIONAL	TÉCNICO	SITUAÇÃO EM RELAÇÃO AO OBJETO
NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 35.858.155/0001-48	RUA JOLDINA CÂNDIDA, 49, SALA 01, CENTRO, OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN	JOSÉ ALVES DO NASCIMENTO SEGUNDO (CREA 211.835.053-8)	NÃO HÁ ACERVO SUFICIENTEMENTE COMPATÍVEL		NÃO HÁ ACERVO SUFICIENTEMENTE COMPATÍVEL		INAPTA
IMPÉRIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA CNPJ: 47.568.207/0001-20	RUA JOSÉ ANTONIO DE MOURA, 25, CENTRO, PATU/RN,	CHRISTIANN LOUYSE DE FREITAS COSTA (CREA 211.774.685-3) FÂMELA ALOMA ALVES DO NASCIMENTO (CREA: 211.665.491-2) RONALDO OZÓRIO DE QUEIROGA (CREA: 212.214.929-9)	NÃO HÁ ACERVO SUFICIENTEMENTE COMPATÍVEL		NÃO HÁ ACERVO SUFICIENTEMENTE COMPATÍVEL		INAPTA
MARASKA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 44.191.728/0001-13	RUA TRAJANO MURTA, 3345, CANDELÁRIA, NATAL/RN	FERNANDO BRAZ DE OLIVEIRA BARRETO (CREA 210.930.826-5)	NÃO HÁ ACERVO SUFICIENTEMENTE COMPATÍVEL		NÃO HÁ ACERVO SUFICIENTEMENTE COMPATÍVEL		INAPTA
CARVALHO CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 22.318.474/0001-19	RUA ALTO DO PARAÍSO, 368, ALTO DO CÉU, SÃO TOMÉ/RN	THIAGO LANDIM DOS SANTOS MENDES (CREA 211.120.180-4) FRANCISCO HÉLIO LOPES DE CARVALHO FILHO (CREA: 211.566.242-3)	CAT 1365820/2020		CAT 1365820/2020		APTA
MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI CNPJ: 29.646.397/0001-75	AVENIDA CELSO LISBOA, 1256, CENTRO, PASSA E FICA/RN	OTHANY ALVES GOMES DA SILVA (CREA: 211.918.650-2)	CAT 1355752/2019		CAT 1355752/2019		APTA
CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 97.519.353/0001-34	RUA DR. MÁRIO MEDEIROS, 54, COHABINAL, PARNAMIRIM/RN	HEBERT GARCIA FURTADO COSTA (CREA: 211.042.479-6)	CAT 1367505/2020 CAT 1406627/2022		CAT 1367505/2020 CAT 1406627/2022		APTA
LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 30.746.170/0001-80	RUA JOSÉ ANTONIO DE MOURA, 22, COSTA E SILVA, PATU/RN	RENATO LOPES DE OLIVEIRA (CREA 212.141.758-3) ÁLVARO RENAN VIEIRA NUNES (CREA: 161.467.101-0) ANDRÉ LUÍS DE MEDEIROS SILVA (CREA: 211.769.035-1) JAILSON NUNES MELO (CREA: 211.821.823-0)	NÃO HÁ ACERVO SUFICIENTEMENTE COMPATÍVEL		CAT 726684/2023		INAPTA
R2 REPRESENTAÇÕES, CONSTRUÇÕES E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA CNPJ: 25.250.450/0001-63	RUA MIGUEL SARAIVA DE MOURA, 48, SALA 1, ESTAÇÃO, PATU/RN	DÊNIS LUIZ SILVA DE FREITAS (CREA 211.912.066-8)	CAT 1325736/2018		NÃO HÁ ACERVO SUFICIENTEMENTE COMPATÍVEL		INAPTA
CONSTRUTORA ALICERCE LTDA CNPJ: 02.512.025/0001-08	AVENIDA AMINTAS BARROS, 4404, SALA 107, LAGOA NOVA, NATAL/RN	BENTO JOSUÉ DE MEDEIROS FERNANDES (CREA 160.028.982-7)	CAT 1339544/2018 CAT 1319023/2017		CAT 1339544/2018 CAT 1319023/2017		APTA
TNC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 49.219.307/0001-77	RUA JOSÉ ANTONIO DE MOURA, 22, COSTA E SILVA, PATU/RN	MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA (CREA 212.182.044-2) MARCELO MATOSO DE ANDRADE (CREA: 211.984.104-7)	NÃO HÁ ACERVO SUFICIENTEMENTE COMPATÍVEL		CAT 1392758/2022		INAPTA
JQ CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 37.883.801/0001-52	RUA ANTONIO PINTO, 10, CENTRO – OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN	JOÃO PEDRO DE ALMEIDA LEITE (CREA 212.014.688-8)	NÃO HÁ ACERVO SUFICIENTEMENTE COMPATÍVEL		NÃO HÁ ACERVO SUFICIENTEMENTE COMPATÍVEL		INAPTA
FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 36.783.315/0001-08	RUA TENENTE LUIS PINHEIRO, 288, CENTRO, PATU/RN	LUÍDY FABRÍCIO AZEVEDO BEZERRA (CREA 210.753.779-8)	CAT 1375654/2021 CAT 1342576/2019		CAT 1375654/2021		APTA
JEFFERSON PACÍFICO MAFRA FRANCA ENGENHARIA CNPJ: 37.130.103/0001-86	RUA JOSÉ MARIA, 99, CENTRO, SÃO JOÃO DO SABUGI/RN	JEFFERSON PACÍFICO MAFRA FRANCA (CREA: 211.747.616-3)	CAT 1376953/2021		CAT 1376953/2021		APTA
RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP CNPJ: 08.487.196/000100	RUA MONSENHOR JÚLIO ALVES BEZERRA, 1459, CENTRO, ASSU/RN	DANIEL LUCAS SILVA MOREIRA (CREA: 211.859.281-7) ANTONIO DE PAULA BATISTA JÚNIOR (CREA: 210.041.922-6) PEDRO HENRIQUE VIANA COSTA MENDES (CREA: 211.603.483-3)	CAT 1338159/2018		CAT 1338159/2018		APTA
HOUSE CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÃO E COMÉRCIO EIRELI CNPJ: 37.437.114/0001-03	SÍTIO PATU DE FORA, ZONA RURAL, PATU/RN	WESLEY BRÁULIO LIMA DANTAS (CREA: 212.019.544-7)	CAT 1419418/2023		CAT 1419418/2023		APTA
PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME CNPJ: 13.721.826/0001-91	RUA EXPEDITO ALEXANDRE DA CUNHA, 18, SALA A, CENTRO, OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN	SÍLVIO BEZERRA TRINDADE PINTO (CREA: 210.834.922-7) GIOCANNI LAURINDO DE MOURA JÚNIOR (CREA: 211.893.310-0) SAULO SÉRVULO DE QUEIROZ MEDEIROS (CREA: 211.649.529-3)	CAT 143480/2019		CAT 143480/2019		APTA
FÉLIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI CNPJ: 02.085.687/0001-30	RUA MANOEL FRANCILINO DE ALMEIDA, 63, CENTRO, PATU/RN	HALISSON DE OLIVEIRA BARRETO (CREA: 212.024.980-6)	CAT 1419725/2023		CAT 1419725/2023		APTA

Fonte: Autoria Própria, 2024.

## 2 - CONCLUSÃO

Diante do exposto neste parecer técnico e levando em consideração os critérios adotados pelo Edital – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 137/2023, opino pela classificação das seguintes empresas:

- 1 - CARVALHO CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI;
- 2 - MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI;
- 3 - CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS EIRELI;
- 4 - CONSTRUTORA ALICERCE LTDA;

- 5 - FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA;  
 6 - JEFFERSON PACÍFICO MAFRA FRANCA ENGENHARIA;  
 7 - RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP;  
 8 - HOUSE CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÃO E COMÉRCIO EIRELI;  
 9 - PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME;  
 10 - FÉLIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI.

Entre essas empresas que tiveram seus acervos aprovados pelo setor técnico de engenharia apenas a empresa HOUSE CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÃO E COMÉRCIO EIRELI está INABILITADA, pois a mesma deixou de apresentar as exigências do edital com relação aos itens 7.1.3.2, 7.1.3.3, 7.1.4.3, 7.1.5.1, 7.1.5.3 e 7.1.5.4, sendo assim as demais empresas acima HABILITADAS.

O presente julgamento será publicado na imprensa oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN). Desde já, os presentes estão intimados da decisão proferida pela CPL. Em não havendo a interposição de recurso administrativo contra as decisões ora proferidas pelos membros da CPL, fica designado o dia **18 de janeiro de 2024, às 08:00 horas**, para a realização da sessão de abertura dos envelopes PROPOSTA das empresas ora habilitadas, onde o prazo para protocolo de memoriais descritivos inicia no dia 10 de janeiro de 2024 e encerra-se no dia 16 de janeiro de 2024. Os memoriais devem ser protocolados na Sala das Licitações no horário das 07:00 às 13:00h. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Cruzeta/RN, 08 de janeiro de 2024.

**ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS**

Presidente da CPL

**JERUZA PEREIRA DE AZEVEDO**

Membro

**ANGELYCA LANYNNE SANTOS SILVA**

Membro

**Publicado por:**  
 Roberth Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**CDBBAED5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ATA DA SESSÃO - TP 006/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRA PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**

Aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte quatro, na Sede da Prefeitura Municipal – Sala de Licitações, situada na situada na Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta/RN - CEP: 59.375-000, reuniu-se a **Comissão Permanente de Licitação** desta Prefeitura, devidamente constituída e autorizada pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Joaquim José de Medeiros**, para dar continuidade à licitação acima epigrafada, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRA PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**. Com o julgamento dos documentos de habilitação das empresas licitantes **NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CONSTRUTORA ALICERCE LTDA, FL ENGENHARIA, SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, HOUSE CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÃO E COMERCIO EIRELI, RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI, TNC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, JQ CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS RAFAEL MOREIRA LTDA, JEFFERSON PACÍFICO MAFRA FRANÇA ENGENHARIA, R2 REPRESENTAÇÕES, CONSTRUÇÕES E NEGÓCIOS IMOBILIARIOS LTDA, FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO LTDA, MOLIS CONSTGRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, MARASKA CONSTRUÇÃO LTDA, IMPÉRIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA, PILAR EMPREENDIMENTO LTDA e CONSTRUTORA ASSU LTDA. Com respaldo no Parecer Técnico emitido pela empresa **QUANTUM ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA – EIRELI**. Em consonância com o Parecer emitido, julgamos:**

**1 - ANÁLISE DOS ACERVOS TÉCNICOS**

Foram analisadas cada Certidão de Acervo Técnico (CAT) **COM REGISTRO DE ATESTADO apresentadas pelas empresas**. Tendo como base as exigências do Edital foram consideradas aptas aquelas construtoras que apresentaram acervos suficientemente compatíveis com o Objeto Licitado nesta Tomada de Preços.

Deve-se atentar para o fato que a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRA PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN** necessita de diversos serviços particulares destacando-se pavimentação em intertravado ou paralelepípedos. Portanto, as CAT's devem apresentar estes serviços específicos ou serviços semelhantes. O Quadro 01 apresenta o resumo das análises realizadas.

**QUADRO 01 – RESUMO DAS ANÁLISES REALIZADAS**

EMPRESA/CNPJ	ENDEREÇO	RESPONSÁVEIS TÉCNICOS	ACERVO OPERACIONAL	TÉCNICO	ACERVO PROFISSIONAL	TÉCNICO	SITUAÇÃO RELAÇÃO OBJETO	EM AO
LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 30.746.170/0001-80	RUA JOSÉ ANTONIO DE MOURA, 22, COSTA E SILVA - PATU/RN	RENATO LOPES DE OLIVEIRA (CREA 212.141.758-3) ÁLVARO RENAN VIEIRA NUNES (CREA 161.467.101-0) ANDRÉ LUÍS DE MEDEIROS SILVA (211.769.035-1) JAILSON NUNES MELO (CREA 211.821.823-0)	NÃO HÁ ACERVO SUFICIENTEMENTE COMPATÍVEL		CAT 1415767/2023		INAPTA	
PILAR EMPREENDIMENTOS LTDA	RUA EXPEDITO ALEXANDRE	SÍLVIO BEZERRA					APTA	

CNPJ: 13.721.826/0001-91	DA CUNHA, 18, SALA A, CENTRO – OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN	TRINDADE PINTO (CREA 210.834.922-7) GIOVANNI LAURINDO DE MOURA JÚNIOR (CREA 211.893.310-0) SAULO SÉRVULO DE QUEIROZ MEDEIROS (CREA 211.649.529-3)	CAT 1318911/2017 CAT 149980/2020 CAT 1412515/2023	CAT 1318911/2017 CAT 149980/2020 CAT 1412515/2023	
<b>CONSTRUTORA ASSU LTDA</b> CNPJ: 07.126.573/0001-05	RUA LADINA EMÍLIA DE MACEDO FREIRE, 826, QUINTA DO FAROL – ASSU/RN	ADÃO DA COSTA DANTAS (CREA 210.108.137-7)	CAT 60931/2010	CAT 60931/2010	<b>APTA</b>
<b>FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA</b> CNPJ: 08.160.510/0001-50	RUA TENENTE LUIZ PINHEIRO, 288, CENTRO – PATU/RN	LUIDY FABRÍCIO AZEVEDO BEZERRA (CREA 210.753.779-8)	CAT 1408830/2023 CAT 171410/2021 CAT 1375654/2021	CAT 1408830/2023 CAT 171410/2021 CAT 1375654/2021	<b>APTA</b>
<b>RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP</b> CNPJ: 08.487.196/0001-00	RUA MONSENHOR JÚLIO ALVES BEZERRA, 1459, CENTRO – ASSU/RN	DANIEL LUCAS SILVA MOREIRA (CREA 211.359.281-7) ANTÔNIO DE PAULA BATISTA JÚNIOR (CREA 210.041.922-6) PEDRO HENRIQUE VIANNA COSTA MENDES (CREA 211.603.483-3)	CAT 1338224/2018 CAT 1317232/2017 CAT 1338167/2018 CAT 1317189/2017	CAT 1338224/2018 CAT 1317232/2017 CAT 1338167/2018 CAT 1317189/2017	<b>APTA</b>
<b>TNC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA</b> CNPJ: 49.219.307/0001-77	RUA JOSÉ ANTONIO DE MOURA, 22, COSTA E SILVA – PATU/RN	MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA (CREA 212.182.044-2) MARCELO MATOSO DE ANDRADE (CREA 211.984.104-7)	<b>NÃO HÁ ACERVO SUFICIENTEMENTE COMPATÍVEL</b>	CAT 1392758/2022	<b>INAPTA</b>
<b>JEFFERSON PACÍFICO MAFRA FRANCA ENGENHARIA</b> CNPJ: 37.130.103/0001-86	RUA JOSÉ MARIA, 99, MERCADO PÚBLICO, CENTRO – SÃO JOÃO DO SABUGI/RN	JEFFERSON PACÍFICO MAFRA FRANCA (CREA 211.747.616-3)	CAT 1373279/2021 CAT 1376953/2021	CAT 1373279/2021 CAT 1376953/2021	<b>APTA</b>
<b>CONSTRUTORA ALICERCE LTDA EPP</b> CNPJ: 02.512.025/0001-08	AVENIDA AMINTAS BARROS, 4404, SALA 108, LAGO NOVA – NATAL/RN	BENTO JOSUÉ DE MEDEIROS FERNANDES (CREA 160.028.982-7)	CAT 1365813/2020 CAT 1366515/2020 CAT 1319024/2017 CAT 1319898/2017	CAT 1365813/2020 CAT 1366515/2020 CAT 1319024/2017 CAT 1319898/2017	<b>APTA</b>
<b>FÉLIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI</b> CNPJ: 02.085.687/0001-30	RUA MANUEL FRANCELINO DE ALMEIDA, 63, CENTRO, PATU/RN	HALISSON DE OLIVEIRA BARRETO SUASSUNA (CREA 212.024.980-6)	CAT 1387566/2021	CAT 1387566/2021	<b>APTA</b>
<b>HOUSE CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO E COMÉRCIO EIRELI</b> CNPJ: 37.437.114/0001-03	SÍTIO PATU DE FORA, ZONA RURAL – PATU/RN	WESLEY BRÁULIO LIMA DANTAS (CREA 212.019.544-7)	CAT 1419418/2023	CAT 1419418/2023	<b>APTA</b>
<b>IMPÉRIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA</b> 47.568.207/0001-20	RUA JOSÉ ANTÔNIO DE MOURA, 25, CENTRO, PATU/RN	CHRISTIANY LOUYSE DE FREITAS COSTA (CREA 211.774.685-3) FÂMELA ALOMA ALVES DO NASCIMENTO (CREA 211.665.491-2) RONALDO OZÁRIO DE QUEIROGA (CREA 212.214.929-9)	CAT 1331324/2018	CAT 1331324/2018	<b>APTA</b>
<b>NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI</b> CNPJ: 35.858.155/0001-48	RUA JOLDINA CÂNDIDA, 46, SALA 01 CENTRO, OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN	JOSÉ ALVES DO NASCIMENTO SEGUNDO (CREA 211.835.053-8)	CAT 1364947/2020	CAT 1364947/2020	<b>APTA</b>
<b>CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI</b> CNPJ: 22.318.474/0001-19	RUA ALTO DO PARAISO, 368, ALTO DO CÉU – SÃO TOMÉ/RN	THIAGO LANDIM DOS SANTOS MENDES (CREA 211.120.180-4) FRANCISCO HÉLIO LOPES CARVALHO FILHO (CREA 211.566.242-3)	CAT 1389226/2021	CAT 1389226/2021	<b>APTA</b>
<b>MARASKA CONSTRUÇÃO LTDA</b> CNPJ: 44.191.728/0001-13	RUA TRAJANO MURTA, 3345, CANDELÁRIA – NATAL/RN	FERNANDO BRAZ DE OLIVEIRA BARRETO (CREA 210.930.826-5)	CAT 253955/2021	CAT 253955/2021	<b>APTA</b>
<b>CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS EIRELI</b> CNPJ: 97.519.353/0001-34	RUA DR MÁRIO MEDEIROS, 54, COHABINAL PARNAMIRIM/RN	HEBERT GARCIA FURTADO COSTA (CREA 211.042.479-6)	CAT 1341044/2019	CAT 1341044/2019	<b>APTA</b>
<b>JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI</b> CNPJ: 37.883.801/0001-52	RUA ANTÔNIO PINTO, 10, CENTRO – OLHO D'ÁGUA DOS BORGES/RN	JOÃO PEDRO DE ALMEIDA LEITE (CREA 212.014.688-8)	CAT 1400610/2022	CAT 1400610/2022	<b>APTA</b>
<b>R2 REPRESENTAÇÕES, CONSTRUÇÕES E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS</b> CNPJ: 25.250.450/000163	RUA MIGUEL SARAIVA DE MOURA, 48, SALA 01, ESTAÇÃO – PATU/RN	DENIS LUIZ SILVA DE FREITAS (CREA 211.912.066-8)	CAT 182659/2022	CAT 182659/2022	<b>APTA</b>
<b>MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI</b> CNPJ: 29.646.397/0001-75	AVENIDA CELSO LISBOA, 1256, CENTRO – PASSA E FICA/RN	OTHANY ALVES GOMES DA SILVA (CREA 211.918.650-2)	CAT 1367072/2020	CAT 1355752/2019	<b>APTA</b>

Fonte: Autoria Própria, 2024.

## 2. CONCLUSÃO

Diante do exposto neste parecer técnico e levando em consideração os critérios adotados pelo Edital – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 149/2023, opino pela classificação das seguintes empresas:

- 1 - PILAR EMPREENDIMENTOS LTDA;
- 2 - CONSTRUTORA ASSU LTDA;
- 3 - FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA;
- 4 - RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP;
- 5 - JEFFERSON PACÍFICO MAFRA FRANCA ENGENHARIA;
- 6 - CONSTRUTORA ALICERCE LTDA EPP;
- 7 - FÉLIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI;
- 8 - HOUSE CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES E COMÉRCIO EIRELI;
- 9 - IMPÉRIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA;
- 10 - NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI;
- 11 - CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI;

- 12 - MARASKA CONSTRUÇÃO LTDA;
- 13 - CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS EIRELI;
- 14 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI;
- 15 - R2 REPRESENTAÇÕES, CONSTRUÇÕES E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA;
- 16 - MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI.

Entre essas empresas que tiveram seus acervos aprovados pelo setor técnico de engenharia apenas as empresas IMPÉRIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA e NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI serão INABILITADAS, pois deixaram de apresentar a exigência do edital com relação ao item 7.1.4.3, sendo assim as demais empresas acima HABILITADAS.

O presente julgamento será publicado na imprensa oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN). Desde já, os presentes estão intimados da decisão proferida pela CPL. Em não havendo a interposição de recurso administrativo contra as decisões ora proferidas pelos membros da CPL, fica designado o dia **18 de janeiro de 2024, às 09:00 horas**, para a realização da sessão de abertura dos envelopes PROPOSTA das empresas ora habilitadas, onde o prazo para protocolo de memoriais descritivos inicia no dia 10 de janeiro de 2024 e encerra-se no dia 16 de janeiro de 2024. Os memoriais devem ser protocolados na Sala das Licitações no horário das 07:00 às 13:00h. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Cruzeta/RN, 08 de janeiro de 2024.

**ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS**

Presidente da CPL

**JERUZA PEREIRA DE AZEVEDO**

Membro

**ANGELYCA LANYNNE SANTOS SILVA**

Membro

**Publicado por:**  
Roberth Batista de Medeiros  
Código Identificador:CC3267F9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO SUPLEMENTAR Nº 039/2023**

**CNPJ: 08.355.489/0001-26**

Rua Pe. Tertuliano Fernandes, 21 – Centro. CEP: 59910 000. Tel.: 84 3356 0002  
www.doutorseveriano.rn.gov.br – e-mail: pmdoutorseveriano@hotmail.com

**Decreto Suplementar Nº. 039/202**

**Doutor Severiano/ RN, 15 de dezembro de 2023.**

Abre Crédito Especial para Implantação de uma Quadra de Futebol Society.

O **Prefeito Municipal de Doutor Severiano/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 129.053,00 (cento e vinte e nove mil e cinquenta e três reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

- I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.
- II - Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.
- III - Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício.
- IV – Reserva de Contingência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de 15/12/2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Doutor Severiano/RN, 15 de dezembro de 2023.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**ANEXO**  
**RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA**

**Suplementação**

Unidade Orçamentária 2018 – SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE;  
 Ação: 1.54 – Implantação de uma Quadra de Futebol Society,  
 Função 27 – Desporto e Lazer; Subfunção 812 – Desporto Comunitário;  
 Fonte de Recursos 15000000 - Recursos não vinculados de impostos o valor de R\$ 129.053,00;  
 Elemento de Despesas 44905100 – Obras e Instalações.  
**Valor total Suplementado: R\$ 129.053,00**

Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Doutor Severiano					
	2018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE				
		1.42 - CONV. CONSTRUÇÃO DE UM E ESPORTE COMPLEXO DE LAZER			
			688 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17000000	R\$ 129.053,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$129.053,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$129.053,00</b>

**Valor total Reduzido: R\$ 129.053,00**

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:2EC89E6B**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**

**GABINETE DO PREFEITO**

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO E APOIO À FESTA DE SÃO SEBASTIÃO 2023**

A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, de acordo com a legislação em vigor, torna pública a contratação relativa ao Termo de Compromisso e Apoio à Festa de São Sebastião 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 05 de janeiro de 2024, conforme edição 3.194.

Onde lê-se

<b>02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
Função	12 – Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2014 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
Elemento de Despesa	3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte de Recursos	15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – MDE
Fonte de Recursos	15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação
<b>02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
Função	12 – Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2015 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE
Elemento de Despesa	3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte de Recursos	15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – MDE
Fonte de Recursos	15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação
<b>02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE</b>	
Função	23 – Comércio e Serviços
Sub função	695 – Turismo
Programa	1006 – Dix-Sept Rosado em Cultura, Turismo e Desporto
Projeto/Atividade	2033 – Promoção de Eventos Sociais, Culturais e Esportivos
Elemento de Despesa	3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte de Recursos	15001000 – Recursos Livres (Ordinário)
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
<b>02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE</b>	
Função	13 – Cultura
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1006 – Dix-Sept Rosado em Cultura, Turismo e Desporto
Projeto/Atividade	2032 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Juventude, Cultura e Desporto
Elemento de Despesa	3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte de Recursos	15001000 – Recursos Livres (Ordinário)
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
<b>02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>	
Função	10 – Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2035 – Manutenção das Ativ. da Secretaria de Saúde e Saneamento
Elemento de Despesa	3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte de Recursos	15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde
Fonte de Recursos	16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde
<b>02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
Função	10 – Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos

Projeto/Atividade	2036 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte de Recursos	15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde
Fonte de Recursos	16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde
02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1004 – Assistência Social com Justiça Social, Igualdade e Equidade de Proteção Social
Projeto/Atividade	2043 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social
Elemento de Despesa	3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte de Recursos	15001000 – Recursos Livres (Ordinário)
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1004 – Assistência Social com Justiça Social, Igualdade e Equidade de Proteção Social
Projeto/Atividade	2056 – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS – Cofinanciamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS
Elemento de Despesa	3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte de Recursos	15001000 – Recursos Livres (Ordinário)
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Leia-se

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE	
Função	23 – Comércio e Serviços
Sub função	695 – Turismo
Programa	1006 – Dix-Sept Rosado com Cultura, Turismo e Desporto
Projeto/Atividade	2033 – Promoção de Eventos Sociais, Culturais e Esportivos
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte de Recursos	15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	17200000 – Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997

Gabinete do Prefeito, em Governador Dix-Sept Rosado/RN, 08 de janeiro de 2024.

**ARTUR RODRIGUES VALE COSTA**  
Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado

**Publicado por:**  
Cosme Abrahão Silva Freitas  
**Código Identificador:AA1875B0**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 67/2023**

**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 67/2023**

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 140.926,97, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Ipueira, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 537/2022, de 28 outubro de 2022 -LOA 2023,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 140.926,97 (cento e quarenta mil novecentos e vinte e seis reais e noventa e sete centavos), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias:

<b>Órgão: 02 - EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 127	02.006.12.361.0012.2021.3.1.90.11.1.500.1001	60.500,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	<b>Fonte de recurso</b> - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 146	02.006.12.361.0012.2026.3.1.90.11.1.540.1070	36.500,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	<b>Fonte de recurso</b> - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Cód. red.: 150	02.006.12.361.0012.2027.3.1.90.11.1.500.1001	17.300,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	<b>Fonte de recurso</b> - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 188	02.006.12.365.0012.2052.3.1.90.11.1.540.0000	20.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	<b>Fonte de recurso</b> - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
<b>Sub-Total:</b>		<b>134.300,00</b>
<b>Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA</b>		
<b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 466	03.001.10.301.0014.2039.3.1.90.11.1.600.0000	5.300,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	<b>Fonte de recurso</b> - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Cód. red.: 521	03.001.10.302.0018.2040.3.3.90.39.1.500.1002	326,97

	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Sub-Total:		5.626,97
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 635	04.001.08.244.0037.2014.3.1.90.11.1.660.0000	1.000,00
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Sub-Total:		1.000,00
Total Parcial Suplementado:		140.926,97

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação das seguintes dotações orçamentárias, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 002 - GABINETE CIVIL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 20	02.002.04.122.0004.2016.3.1.90.11.1.500.0000	10.000,00
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		10.000,00
Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 004 - SEC MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 83	02.004.04.123.0005.2019.3.1.90.11.1.500.0000	32.000,00
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		32.000,00
Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 146	02.006.12.361.0012.2026.3.1.90.11.1.500.1001	98.926,97
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Sub-Total:		98.926,97
Total Parcial Reduzido:		140.926,97

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipueira - RN, 28 de dezembro de 2023.

**JOSE MORGANIO PAIVA**

CPF: 019.457.454-79

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alisson Kêmis Araújo  
Código Identificador:99D24C4A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO  
DECRETO Nº 003/2024**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 627/2023 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Superavit Financeiro						
	4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
		7007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO				
			1.239 - ESTRUTURAÇÃO DO SUAS - PORTARIA 886			
				696 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 26690000	RS 310.000,00
Total da Ação:						RS 310.000,00
Total da Unidade Orçamentária:						RS 310.000,00

Valor total Suplementado: R\$ 310.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, são provenientes de superávit financeiro, na forma do Art.43 § 2º da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08/01/2024.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

**Código Identificador:**89ABA8CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO**  
**DECRETO Nº 004/2024**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 3.000,00(três mil reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 627/2023 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
3	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento				
		2.102 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATEGICAS NA ATENÇÃO BASICA			
			338 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16000000	R\$ 3.000,00
				Total da Ação:	R\$ 3.000,00
				Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 3.000,00

Valor total Suplementado: R\$ 3.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 3.000,00 (três mil reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

3	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento				
		2.47 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL			
			658 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 16000000	R\$ 3.000,00
				Total da Ação:	R\$ 3.000,00
				Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 3.000,00

Valor total da Anulação: R\$ 3.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08/01/2024.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

**Código Identificador:**61480CEF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0055/2023**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**, com sede na Rua João Fernandes da Silva, Nº 122, Centro, na cidade de Jaçanã/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, neste ato representado **PREFEITO CONSTITUCIONAL, UADY ANTONIO DE FARIAS**, portador da carteira de identidade RG nº 418.816 SSP-RN, inscrito no CPF sob o nº 613.823.617-34, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado à Rua Antônio Gregório, Nº 320, Centro, Jaçanã-RN, nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e os Decretos nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 3.931 de 19 de setembro de 2001, bem como Decretos Municipais Nº 008/2007 e 006/2013 e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023**, objetivando a formação de **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, nas condições seguintes:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR**

1.1 – O Objeto do presente é a formação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINDES PERSONALIZADOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E PROGRAMAS DO MUNICÍPIO DE JACANÃ/RN - EXCLUSIVO PARA ME/EPP**, no período de validade da Ata do registro de Preços, objetivando o fornecimento de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades das Secretarias da administração pública do município de Jaçanã RN:

<b>EMPRESA:</b> P C DA SILVA JUNIOR-ME						
<b>CNPJ:</b> 31.578.656/0001-10						
<b>ENDEREÇO:</b> R DR LUIZ CARLOS, Nº 3834, SALA 9, NOVO HORIZONTE, ASSU-RN						
<b>REPRESENTANTE:</b> PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR						
<b>E-MAIL:</b> brasilcomserv@hotmail.com <b>TEL.:</b> (84) 99616-6096						
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Chaveiro 5x3 cm MDF/ACRILICO.	Unidade	3000	GARAGEM ARTESANATO	7,40	22.200,00
2	Garrafa de água squeeze plástico personalizada 350 ML.	Unidade	1500	ASTRO	12,90	19.350,00
6	Caixa convite de MDF 15x4cm.	Unidade	500	GARAGEM ARTESANATO	34,00	17.000,00
7	Caixas de MDF 20x20cm.	Unidade	500	GARAGEM ARTESANATO	41,90	20.950,00
8	Caixa de MDF 10x10cm.	Unidade	500	GARAGEM ARTESANATO	19,90	9.950,00
9	Copo long drink personalizado.	Unidade	3000	ASTRO	4,45	13.350,00
10	Comenda personalizada com estampa em MDF 20X10cm.	Unidade	500	GARAGEM ARTESANATO	48,90	24.450,00
11	Garrafa de água squeeze plástico personalizada 500ml.	Unidade	1500	ASTRO	11,99	17.985,00
12	Caneca de porcelana personalizada 300ml.	Unidade	500	ASTRO	15,90	7.950,00
13	Porta Lápis e caneta em MDF Personalizado 3,8x 9,0x 3,8cm.	Unidade	300	GARAGEM ARTESANATO	15,90	4.770,00
14	Porta retrato em MDF 10x15cm personalizado.	Unidade	500	GARAGEM ARTESANATO	21,90	10.950,00
15	Necessaire em tecido forrado medindo 20x15cm.	Unidade	500	CASA DO BONE	25,90	12.950,00
19	Boné em tecido Brim personalizado.	Unidade	1500	UNIAO	23,90	35.850,00
20	Boné em tacetel (poliéster), forro interno, aba curva flexível.	Unidade	1500	UNIAO	29,90	44.850,00
21	Roseta simples/faixa padrão.	Unidade	300	ECCO BANDEIRA	39,90	11.970,00
22	Roseta simples/faixa cetim.	Unidade	300	ECCO BANDEIRA	33,50	10.050,00
23	Roseta dupla/faixa padrão.	Unidade	300	ECCO BANDEIRA	49,95	14.985,00
24	Roseta dupla/faixa cetim.	Unidade	300	ECCO BANDEIRA	44,90	13.470,00
25	Faixa de lombo cetim – caprinos/ovinos.	Unidade	300	ECCO BANDEIRA	45,00	13.500,00
26	Faixa de lombo – caprinos/ovinos.	Unidade	300	ECCO BANDEIRA	44,90	13.470,00
27	Troféu em MDF/ACRILICO tamanho 15x30cm.	Unidade	300	VITORIA	44,90	13.470,00
28	Troféu em MDF/ACRILICO tamanho 15X40cm.	Unidade	300	VITORIA	59,90	17.970,00

**371.440,00**

1.2 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não serem contratados pelo Município. Quando contratados serão prestados pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da **NOTA DE EMPENHO** (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

**CLÁUSULA II - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

2.1 - Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data da assinatura.

3.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de JACANÃ/RN não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3 – Em cada contratação decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

**CLÁUSULA IV - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO**

4.1 - O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura** (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da **Resolução Nº 032/2016 do TCE/RN**, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela **Secretaria Municipal beneficiada**, encaminhados à **Secretaria Municipal de Finanças e Tributação**, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao **Processo Administrativo Nº 0055/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023**.

4.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar Secretaria Municipal de Finanças, localizada no endereço do preâmbulo deste Ata, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) ou serviços entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de JACANÃ/RN e conter o número do empenho correspondente.

4.3 - Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) ou serviços entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

4.3.1 - Prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;

4.3.2 - Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

4.3.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

4.4 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.5 - O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.6 - Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

## CLÁUSULA V – DO FORNECIMENTO E DO PRAZO

5.1 - O fornecimento dos produtos deverá ser feitos de acordo com as necessidades do município, ou seja, de forma parcelada pela empresa vencedora do certame licitatório, mediante recebimento da ordem de compras fornecida por qualquer Secretaria da Administração pública do Município de Jaçanã RN. O Município somente aceitará o bem que estiver em conformidade com as especificações do item descritas na proposta e nas especificações constantes do termo de referência.

5.2 - Caso o bem entregue estiver fora das especificações será devolvido pela secretaria que solicitou a aquisição, mediante Termo de Recusa, sendo que a contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias, contados da data da expedição do termo, para providenciar a troca.

**5.3 - A licitante vencedora obriga-se a fornecer os produtos, objeto da presente licitação em bom estado de conservação em no máximo 03 (Três) dias após o recebimento da ordem de compras e deverão ser entregues nos locais preestabelecidos pelo setor requisitante das 07:00 às 13:00hs, de segunda à sexta-feira.**

5.4 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a reparar, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

## CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES

### 6.1 – Do Município

6.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

6.1.2 – Aplica a PROMINENTE EXECUTORA penalidades, quando for o caso;

6.1.3 – Prestar toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

6.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal na Secretaria Municipal de Finanças;

6.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

### 6.2 – Da Promitente Executora

6.2.1 - Ressarcir a Prefeitura Municipal de Jaçanã - RN, do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento dos produtos adquiridos, exceto quando isso ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

6.2.2 - Responsabilizar-se por eventuais multas municipais, estaduais e federais decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;

6.2.3 - Manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função do cumprimento do objeto desta licitação;

6.2.4 - Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

6.2.5 - Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

6.2.6 - Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

6.2.7 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

6.2.8 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

## CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

7.1 – O contrato de fornecimento da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

7.2 – A detentora(or) da presente Ata de Registro de Preços será obrigada(o) a atender todos as ordens de compras solicitadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrentes estiver prevista em contrato para data posterior à do seu vencimento.

7.3 – Todo fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de ordem de compras e/ou Nota de Empenho.

7.4 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Secretarias Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

## CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

8.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- 8.1.1 - Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- 8.1.2 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- 8.1.3 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- 8.1.4 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- 8.1.5 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- 8.1.6 - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- 8.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.
- 8.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

#### **CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

9.1 – Considerando o prazo de validade estabelecido no item 3.1 da Cláusula III, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal nº 9.069/95, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória nº 1.488-16/96 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/2023, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constante do Decreto Municipal.

9.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

9.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da(o) Detentora(r) da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

9.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

#### **CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

- 10.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;
- 10.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 10.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
- 10.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
- 10.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 10.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

10.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

#### **CLÁUSULA XI – DAS UNIDADES REQUISITANTES**

11.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por todas as secretarias da administração direta do município de Jaçanã/RN.

#### **CLAUSULA XII – DAS COMUNICAÇÕES**

12.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

#### **CLÁUSULA XIII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

13.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão dos contratos e das Notas de Empenho.

#### **CLAUSULA XIV - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

14.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação na modalidade Pregão Presencial para formação de Registro de Preços Nº 009/2023.

#### **CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/2023 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado;

15.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelos Decretos Municipais Nº 008/2007 e 006/2013 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

## CLÁUSULA XVI – DO FORO

16.1 – As parte elegem o foro da Comarca de SANTA CRUZ/RN, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Jaçanã-RN, 20 de Novembro de 2023.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito Municipal

Contratante

P C Da Silva Junior-ME

**PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR**

Contratada

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:**D3D91DE9

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0055/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**, com sede na Rua João Fernandes da Silva, Nº 122, Centro, na cidade de Jaçanã/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, UADY ANTONIO DE FARIAS, portador da carteira de identidade RG nº 418.816 SSP-RN, inscrito no CPF sob o nº 613.823.617-34, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado à Rua Antônio Gregório, Nº 320, Centro, Jaçanã-RN, nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e os Decretos nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 3.931 de 19 de setembro de 2001, bem como Decretos Municipais Nº 008/2007 e 006/2013 e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023, objetivando a formação de REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, nas condições seguintes:

## CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – O Objeto do presente é a formação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINDES PERSONALIZADOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E PROGRAMAS DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN - EXCLUSIVO PARA ME/EPP**, no período de validade da Ata do registro de Preços, objetivando o fornecimento de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades das Secretarias da administração pública do município de Jaçanã RN:

**EMPRESA:** LM BOLSAS COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME

**CNPJ:** 30.420.548/0001-15

**ENDEREÇO:** R PRESIDENTE LEAO VELOSO, Nº 755, ALECRIM, NATAL-RN

**REPRESENTANTE:** NAIZA SOARES DO NASCIMENTO

**E-MAIL:** richellamaro006@gmail.com **TEL.:** (84) 98706-9291

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
3	Saco Mochila em tecido Oxford personalizado no tamanho 29x37cm.	Unidade	1500	LM BOLSAS	30,00	45.000,00
4	Bolsa ecobag em tecido Oxford personalizada no tamanho 35x35cm.	Unidade	1500	LM BOLSAS	37,50	56.250,00
5	Bolsa ecobag em tecido Oxford personalizada no tamanho 30x35cm.	Unidade	1500	LM BOLSAS	35,00	52.500,00
16	Saco Mochila em tecido Oxford personalizado no tamanho 29x37cm.	Unidade	1500	LM BOLSAS	30,00	45.000,00
17	Bolsa ecobag em tecido Oxford personalizada no tamanho 35x35cm.	Unidade	1500	LM BOLSAS	37,50	56.250,00
18	Bolsa ecobag em tecido Oxford personalizada no tamanho 30x35.	Unidade	1500	LM BOLSAS	35,00	52.500,00

**307.500,00**

1.2 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não serem contratados pelo Município. Quando contratados serão prestados pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

CLÁUSULA II - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.1 - Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data da assinatura.

3.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de JACANÁ/RN não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3 – Em cada contratação decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

### CLÁUSULA IV - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, nos termos da **Resolução Nº 032/2016 do TCE/RN**, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela **Secretaria Municipal beneficiada**, encaminhados à **Secretaria Municipal de Finanças e Tributação**, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao **Processo Administrativo Nº 0055/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023**.

4.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar Secretaria Municipal de Finanças, localizada no endereço do preâmbulo deste Ata, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) ou serviços entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de JACANÁ/RN e conter o número do empenho correspondente.

4.3 - Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) ou serviços entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

4.3.1 - Prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;

4.3.2 - Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

4.3.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

4.4 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.5 - O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.6 - Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

### CLÁUSULA V – DO FORNECIMENTO E DO PRAZO

5.1 - O fornecimento dos produtos deverá ser feitos de acordo com as necessidades do município, ou seja, de forma parcelada pela empresa vencedora do certame licitatório, mediante recebimento da ordem de compras fornecida por qualquer Secretaria da Administração pública do Município de Jaçaná RN. O Município somente aceitará o bem que estiver em conformidade com as especificações do item descritas na proposta e nas especificações constantes do termo de referência.

5.2 - Caso o bem entregue estiver fora das especificações será devolvido pela secretaria que solicitou a aquisição, mediante Termo de Recusa, sendo que a contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias, contados da data da expedição do termo, para providenciar a troca.

**5.3 - A licitante vencedora obriga-se a fornecer os produtos, objeto da presente licitação em bom estado de conservação em no máximo 03 (Três) dias após o recebimento da ordem de compras e deverão ser entregues nos locais preestabelecidos pelo setor requisitante das 07:00 às 13:00hs, de segunda à sexta-feira.**

5.4 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a reparar, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

### CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 – Do Município

6.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

6.1.2 – Aplica a PROMINENTE EXECUTORA penalidades, quando for o caso;

6.1.3 – Prestar toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

6.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal na Secretaria Municipal de Finanças;

6.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

6.2 – Da Promitente Executora

6.2.1 - Ressarcir a Prefeitura Municipal de Jaçaná - RN, do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento dos produtos adquiridos, exceto quando isso ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

6.2.2 - Responsabilizar-se por eventuais multas municipais, estaduais e federais decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;

6.2.3 - Manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função do cumprimento do objeto desta licitação;

6.2.4 - Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

6.2.5 - Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

6.2.6 - Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

6.2.7 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

6.2.8 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

## **CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO**

7.1 – O contrato de fornecimento da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

7.2 – A detentora(or) da presente Ata de Registro de Preços será obrigada(o) a atender todos as ordens de compras solicitadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrentes estiver prevista em contrato para data posterior à do seu vencimento.

7.3 – Todo fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de ordem de compras e/ou Nota de Empenho.

7.4 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Secretarias Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

## **CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES**

8.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

8.1.1 - Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

8.1.2 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

8.1.3 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

8.1.4 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

8.1.5 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

8.1.6 - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

8.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

8.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

## **CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

9.1 – Considerando o prazo de validade estabelecido no item 3.1 da Cláusula III, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal nº 9.069/95, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória nº 1.488-16/96 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/2023, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constante do Decreto Municipal.

9.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

9.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da(o) Detentora(r) da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

9.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

## **CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

10.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

10.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

10.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

10.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

10.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

## **CLÁUSULA XI – DAS UNIDADES REQUISITANTES**

11.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por todas as secretaria da administração direta do município de Jaçanã/RN.

**CLAUSULA XII – DAS COMUNICAÇÕES**

12.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

**CLÁUSULA XIII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

13.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão dos contratos e das Notas de Empenho.

**CLAUSULA XIV - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

14.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação na modalidade Pregão Presencial para formação de Registro de Preços N° 009/2023.

**CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 009/2023 e proposta da empresa, classificada em 1° lugar no certame supra numerado;

15.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94, pelos Decretos Municipais N° 008/2007 e 006/2013 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA XVI – DO FORO**

16.1 – As partes elegem o foro da Comarca de SANTA CRUZ/RN, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Jaçaná-RN, 20 de Novembro de 2023.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito Municipal  
Contratante

LM Bolsas Comercio E Servicos LTDA-ME

**NAIZA SOARES DO NASCIMENTO**

Contratada

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
Código Identificador:E07E087F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**SETOR DE COMPRAS  
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA**

**SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA**

A Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Japi/RN vem por meio desta, encaminhar a presente solicitação de pesquisa mercadológica, objetivando a **COTAÇÃO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS NO OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAPI/RN, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE**, mediante especificações contidas na tabela que segue. As propostas poderão ser enviadas pelo e-mail: [setordecompraspmjapi@gmail.com](mailto:setordecompraspmjapi@gmail.com) em até **03 (três) dias úteis** a contar da data de sua publicação. **Japi/RN, 23 de novembro de 2023.**

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND.	QTD.	VR. UNIT. (R\$)	VR. TOTAL (R\$)
01	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados na mandíbula. Estas próteses odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base individuais confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.	UNIDADE	50		
02	PRÓTESE TOTAL MAXILAR muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes desdentados no maxilar. Estas próteses odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base individuais confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.	UNIDADE	50		
03	PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR prótese parcial removível intra-oral em liga de cromocobalto, dento- muco-suportada ou dentosuportada, indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na mandíbula, confeccionados em estrutura metálica do referido metal, com dentes artificiais de resina acrílica unidos a bases, confeccionadas em resina confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base individuais confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.	UNIDADE	50		
04	PRÓTESE PARCIAL MAXILAR prótese parcial removível intra-oral em liga de cromocobalto, dento-muco-suportada ou dento-suportada, indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na maxila.	UNIDADE	50		

	confeccionados em estrutura metálica do referido metal, com dentes artificiais de resina acrílica unidos a bases, confeccionadas em resina confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base individuais confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.				
05	Moldagem dento gengival para construção de prótese dentária.	SERVIÇOS	200		
06	Adaptação de prótese dentária	SERVIÇOS	200		
07	Ajuste oclusal de prótese dentária	SERVIÇOS	200		
08	Instalação de prótese dentária	SERVIÇOS	200		
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)					

OBS.: AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENVIADAS DEVIDAMENTE TIMBRADAS E ASSINADAS PELO RESPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, CONSTANDO OS DADOS DA EMPRESA INTERESSADA (INCLUSIVE, MEIOS PARA CONTATO).

Publicado por:  
Gilberto Fernandes de Lima  
Código Identificador:FDC90CBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

PROCURADORIA GERAL  
RESULTADO FINAL

I PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO DE PÓS-GRADUAÇÃO DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN

Edital n. 01/2023, de 28 de novembro de 2023 – PGM-JARDIM DE PIRANHAS

**RESULTADO FINAL:**

NOME	NOTA DA 1ª ETAPA (AVALIAÇÃO DOCUMENTOS)	NOTA DA 2ª ETAPA (ANÁLISE CURRICULAR E QUALIFICAÇÃO DE TÍTULOS)	NOTA DA 3ª ETAPA (ENTREVISTA TÉCNICA)	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
TAILMA GONÇALVES DA SILVA	9,16	7,50	8,00	8,22	1º
CAMILLA ISABELY GOMES DA SILVA	8,26	5,50	10,00	7,92	2º
MARA GABRIELLY BATISTA DE MACÊDO	9,19	6,00	8,30	7,83	3º
MISLENE INGRID DA SILVA FERNANDES	8,99	5,00	8,30	7,43	4º
ANTUNES MOISÉS BRITO DOS SANTOS	9,17	5,00	7,50	7,22	5º
MICHAEL JORDAN CAMPELO SILVA	7,71	6,50	6,70	6,97	6º
HELOÍSA LUCENA DE SOUZA	8,25	3,50	8,70	6,82	7º
MARIA GABRIELA ISABELA ARAÚJO DE MEDEIROS	8,79	3,50	6,60	6,30	8º
JEFERSSON THALYS DE BRITO BERNARDO	9,40	3,50	5,80	6,23	9º
ROCHELLE ELEONORA SILVA DE BARROS	8,60	6,50	2,50	5,87	10º

Jardim de Piranhas/RN, 09 de janeiro de 2024.

**SIDERLEY NOGUEIRA DE MEDEIROS**  
Procurador-Geral do Município

Publicado por:  
Siderley Nogueira de Medeiros  
Código Identificador:664C34AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22040001/2021

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Termo de Aditivo Nº QUARTO ao Contrato 22040001/2021 - Dispensa nº 22040001/2021. Objeto: Locação de casa de apoio para a Secretaria Municipal de Administração do município de José da Penha/RN. Alteração: prorrogação de prazo de vigência do contrato até 31/12/2024, nos termos do art. 57, inciso II. José da Penha/RN, 29/12/2023. **RAIMUNDO NONATO FERNANDES**. Presidente.

45 - 2 . 4101 . 4 . 122 . 1 . 2.10 . 0 . 339036 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

55 - 2 . 4101 . 4 . 122 . 1 . 2.12 . 0 . 339036 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário antigo (R\$)	Valor unitário atualizado (R\$)	Valor total (R\$)
1	10931 - LOCAÇÃO CASA DE APOIO	UND	12	-	800,00	9.600,00

Publicado por:  
Jose Vicente de Moura Filho  
Código Identificador:21466374

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023 – PROC. ADMIN. Nº 26100001/2023**

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **DIABETICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 28.675.331/0001-40, com Inscrição Estadual nº 797.319.305.118 e sede na Rua Capitão Adelmo Norberto da Silva, 745, Térreo, CEP: 14.025-670, Alto da Boa Vista, Ribeirão Preto/SP, neste ato representado pelo Sr. **Luiz Daniel Succi**, brasileiro, solteiro, agrônomo, portador de RG nº 9.874.555 SSP-SP e CPF nº 020.541.738-86, residente e domiciliada na Avenida Caramuru, 2.600, Bl 09 Apto 13, Alto da Bela Vista, CEP 14.025-710, Ribeirão Preto/SP, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

**DO OBJETO**

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00003	Agulha gengival curta 30 g bisel trifacetado, estéril e com acondicionamento individual, frisos internos no canhão, fixação reforçada da cânula ao canhão, cânula parede fina com lubrificantes especiais e adequadamente flexível. Agulha gengival curta tipo 30g, com marcador no lado do bisel 30g curta: 25mm x 0,3mm; com indicação de bisel; aço inoxidável; bisel triplo; estêreis e siliconizadas; caixa com 100 unidades Prazo de validade de no mínimo 2.3 dois terços da validade total contados a partir da data de entrega.	Spident NOP / Spident	CX	100,00	28,00	2.800,00
00004	Agulha gengival longa 27g bisel trifacetado, esterilizada por óxido de etileno, acondicionada individualmente em cápsula hermeticamente fechada e lacrada com selo de segurança, caixa com 100 unidades.Longa: 38mm X 0,4 mm.Com indicação de bisel;Aço inoxidável;Bisel triplo; Estêreis e siliconizadas. Caixa com 100 unidades. Prazo de validade de no mínimo 2.3 dois terços da validade total contados a partir da data de entrega.	Spident NOP / Spident	CX	100,00	27,00	2.700,00
00008	Anestésico com vasoconstrictor cloridrato de lidocaina epinefrina. Apresentando cartucho contendo 50 anestubos de 1,8ml. Anestésico local, solução injetável, lidocaina 36 mg com epinefrina 16 µg carpule – caixa com 50 tubetes de 1,8 ml, acondicionados em blisters lacrados com 10 tubetes cada. Prazo de validade de no mínimo 2.3 dois terços da validade total contados a partir da data de entrega.	Alphacaine / DFL	CX	200,00	120,00	24.000,00
00009	Anestésico com vasoconstrictor alphacaine Anestésico local alphacaine 2 por cento com vaso. Embalagem com 50 tubetes	Alphacaine / DFL	CX	200,00	107,00	21.400,00
00010	Anestésico com vasoconstrictor mepivacaína e epinefrina. Apresentando cartucho contendo 50 anestubos de 1,8ml. Anestésico local, solução injetável, mepivacaína 2 por cento com epinefrina 1:100.000 – caixa com 50 tubetes de 1,8 ml, acondicionados em blisters lacrados com 10 tubetes cada. Prazo de validade de no mínimo 2.3 dois terços da validade total contados a partir da data de entrega.	Mepiadre / DFL	CX	100,00	135,00	13.500,00
00011	Anestésico com vasoconstrictor articaína-Anestésico local, solução injetável, ARTICAÍNA 4 por cento com epinefrina 1:100.000 Embalagem com 50 tubetes de 1,8ml cada. Articaína com Epinefrina. Prazo de validade de no mínimo 2.3 dois terços da validade total contados a partir da data de entrega.	Articaïne / DFL	CX	100,00	154,00	15.400,00
00012	Anestésico com vasoconstrictor citanest 3 por cento prilocaína felipressina Embalagem com 50 tubetes de 1,8ml cada.Prazo de validade de no mínimo 2.3 dois terços da validade total contados a partir da data de entrega.	Prilonest / DFL	CX	100,00	142,00	14.200,00
00013	Anestésico sem vasoconstrictor cloridrato de mepivacaína 3 por cento sem vasoconstrictor. Caixa com 50. Anestésico local, solução injetável, mepivacaína 3 por cento sem vasoconstrictor caixa com 50 tubetes; embalagem com blisters lacrados o que diminui a contaminação externa; tubetes de cristal que permitem visualização melhor do fluxo sanguíneo; tubetes siliconizados deslizam suavemente diminuindo a dor durante a aplicação; conserva com eficiência o produto pois o cristal não é poroso; produz anestesia pulpar de 20 a 40 minutos; Prazo de validade de no mínimo 2.3 dois terços da validade total contados a partir da data de entrega.	Mepisv / DFL	CX	50,00	140,00	7.000,00
00085	Edta trissódico, com solubilidade de 30 por cento e ph entre 7,0 e 8,0. frasco com 20ml, composto por acido etileno diamino tetracetico dissodico e agua destilada, embalado individualmente, constando externamente marca comercial e procedência de fabricação, recomenda es para armazenamento, validade mínima de 01 ano da data de entrega.	Biodinamica / Biodinamica	FRASCO	40,00	4,86	194,40
00089	EUCALIPTOL LIQUIDO, EM FRASCO COM 20 ML, PARA REMOÇÃO DE OBTURAÇÃO ENDODONTICA, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA.	Biodinamica / Biodinamica	FRASCO	30,00	7,86	235,80
00142	LIXA P/ AMALGAMA 4MM - TIRA DE LIXA DE AÇO NÃO CORROSIVO PARA POLIMENTO DE AMÁLGAMA, CAIXA COM 12 TIRAS DE AÇO ABRASIVAS MONO FACE DE 4 MM DE ESPESSURA.	Preven / Preven	UND	100,00	7,53	753,00
00152	MATRIZ 0,5MM FITA MATRIZ INOX, 05MM X 50 CM PADRÃO ISO. FITA MATRIZ DE AÇO 5 X 0,05 X 5M FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL MALEÁVEL; ADEQUANDO-SE MELHOR A CADA SITUAÇÃO; ESPESSURA DE 0,05MM.	Preven / Preven	UND	150,00	1,25	187,50
00153	MATRIZ 0,7MM - FITA MATRIZ INOX, 07 MM X 50 CM - PADRÃO ISO. FITA MATRIZ DE AÇO 7 X 0,05 X 5M ; CONFECCIONADA EM AÇO-INOX.	Preven / Preven	UND	150,00	1,33	199,50
00159	Pasta alveolar Para uso em aveolites, composta de: Iodofórmio, paramonoclorofenol e excipientes. Pote com 20g. Validade de no mínimo 18 meses, contados a partir da data de entrega. Registro no MS	Biodinamica / Biodinamica	UND	50,00	32,98	1.649,00
00253	SUGADOR - PACOTE C/ 40 UNIDADES. SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL, COMPATÍVEL COM EQUIPO D700 E GNATUS – EMBALAGEM COM 40 UNIDADES - COMPRIMENTO: 15CM. FACILIDADE DE MANUSEIO. FEITO DE PVC TRANSPARENTE ATÓXICO E FIO COBREADO. PONTA ARREDONDADA. VALIDADE: INDETERMINADA. REGISTRO ANVISA.	Sugador de Saliva / Shangay	PCT	500,00	10,00	5.000,00
Total:						109.219,20

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**Jucurutu/ RN, 03 de janeiro de 2024.**

<b>IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA</b>	<b>LUIZ DANIEL SICCI</b>
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**E84745D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023 – PROC. ADMIN. Nº 26100001/2023**

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **JUCAFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.524.514/0001-46, com Inscrição Estadual nº **20.072.689-7** e sede na Manoel Pereira de Medeiros, n 116, Centro, Jucurutu - RN, CEP: 59.330-000, neste ato representada pelo Sr.<sup>a</sup> **Luciana Clédina Bezerra Lopes**, brasileira, solteira, advogada, portador de RG nº 002.388.906 SSPDS e CPF nº 067.980.194-47, residente na Rua Desembargador Floriano Cavalcante, nº 590, Aptº 1401, Natal/RN, CEP: 59.014-490, doravante denominada

simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

## DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

## DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00125	Lâmina de bisturi descartável N15 C Estéril; Descartável e de uso único; Material: aço carbono; Validade: 5 anos após a data de esterilização; Embalagem: Caixa com 100 unidades.	medix	CX	40,00	28,00	1.120,00
00145	Luvas para procedimento tamanho pp ,nitrilo antimicrobiana com eliminação de até 99 por cento das bactérias cx. com 100unid obs apresentar registro no ministério das saúde o fornecedor deverá apresentar laudo técnico e amostra.	medix	CX	500,00	14,00	7.000,00
00146	Luvas para procedimento tamanho p ,nitrilo antimicrobiana com eliminação de até 99 por cento das bactérias cx. com 100unid obs apresentar registro no ministério das saúde o fornecedor deverá apresentar laudo técnico e amostra.	medix	CX	1000,00	14,00	14.000,00
00147	Luvas para procedimento tamanho m ,nitrilo antimicrobiana com eliminação de até 99 por cento das bactérias cx. com 100unid obs apresentar registro no ministério das saúde o fornecedor deverá apresentar laudo técnico e amostra	medix	CX	1000,00	14,00	14.000,00
00148	Luvas para procedimento tamanho g ,nitrilo antimicrobiana com eliminação de até 99 por cento das bactérias cx. com 100unid obs apresentar registro no ministério das saúde o fornecedor deverá apresentar laudo técnico e amostra.	medix	CX	500,00	14,00	7.000,00
00151	Máscaras cirúrgicas descartáveis tripla proteção, com elástico para prender nas orelhas cor preta caixas com 50 unidades.	medix	CX	200,00	4,99	998,00
Total:						44.118,00

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

## DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

## VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

## REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

## DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 03 de janeiro de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	LUCIANA CLÉDINA BEZERRA LOPES
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**E52E3D07

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023 – PROC. ADMIN. Nº 26100001/2023

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **ODONTOMED T/A LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.205.945/0001-04, com Inscrição Estadual nº 003840900.00-24 e sede na Av. Raja Gabaglia, 4859, Sala 125, CEP 30.360-663, Santa Lucia, Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo Sr.ª **Tayná Rodrigues Monteiro de Barros**, nacionalidade brasileira, solteira, estudante, portador de RG nº MG-12.428.395 SSP/MG e CPF nº 080.491.056-10, residente e domiciliada na Rua Mestre João Silvério, nº 413, Bairro Jardim Arizona, CEP 35.700-381, Sete Lagoas/MG, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

### DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRADADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00167	Película dental adulto – Filme radiográfico periapical adulto, ultra speed, caixa com 150 películas. Validade: 2 anos após a data de fabricação. Garantia: contra defeitos de fabricação. Registro na ANVISA	CARESTREAM	CX	150,00	190,00	28.500,00
00168	Película dental infantil filme para radiografia periapical infantil, ultra speed, caixa com 100 películas. validade mínima de 2 anos da data de entrega	CARESTREAM	CX	50,00	243,63	12.181,50
00169	Película dental oclusal Filme radiográfico oclusal ultra speed, caixa com 25 películas	CARESTREAM	CX	50,00	300,00	15.000,00
Total:						55.681,50

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

### REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 03 de janeiro de 2024.

<b>IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA</b>	<b>TAYNÁ RODRIGUES MONTEIRO DE BARROS</b>
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**2C4205AD

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023 – PROC. ADMIN. Nº 2610001/2023

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **PROMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HIGIENE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 48.962.271/0001-54, com Inscrição Estadual nº 125.522.048.112 e sede na Rua República do Iraque, 40 - Sala 405 - Jardim Oswaldo Cruz - São José dos Campos/SP - CEP 12.216-540, neste ato representada pelo Sr.ª **Raiane Santos de Oliveira**, nacionalidade brasileira, casada, empresária, portador de RG nº 47.995.949-3 SSP/SP e CPF nº 413.573.508-80, residente e domiciliada na Avenida Pedro Friggi, nº 3100 B1 17 Apto 23, Cidade Vista Verde, São José dos Campos/SP, CEP: 12223-430, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos**

**Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

#### DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00080	Creme dental com fluor 90 g adulto Prazo de validade de no mínimo 2.3 dois terços da validade total contados a partir da data de entrega.	ICECLEAN/ICEFRESH COMERCIO	INDÚSTRIA E	UND	2000,00	3.920,00
Total:						3.920,00

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 03 de janeiro de 2024.

<b>IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA</b> P/ Promitente Contratante	<b>RAIANE SANTOS DE OLIVEIRA</b> P/ Promitente Contratada
---	--

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**77A6CE86

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023 – PROC. ADMIN. Nº 26100002/2023**

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.553.425/0001-42, com Inscrição Estadual nº 047/0027738 e sede na Rua Esbaldino Theobaldo Staudt, 197, Arroio Feliz, Feliz/RS, CEP: 95.770-000, neste ato representada pelo Sr. **Jose Ricardo Stroher**, brasileiro, empresário, solteiro, portador de RG nº 4079114684, SSP/RS e CPF nº 003.265.490-13, residente e domiciliado na Rua Esbaldino Staudt, nº 197, bairro Arroio Feliz, no município de Feliz/RS, CEP 95.770-000, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

**DO OBJETO**

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS ESPORTIVOS**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vendedor(es): CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA CNPJ: 40.553.425/0001-42		Tel: (51) 3637-2900				
Email: jrstroher@gm.com.br		Marca	Unidade	Quantidade	Preço (RS)	Total (RS)
00008	BAMBOLÉ FABRICADO EM PVC TUBULAR, REFORÇADO POR JUNÇÃO PLÁSTICA. COM SELO DO INMETRO, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 60X60X2 E MANIDAS MÁXIMAS DE 66X66X2 CM. CORES VARIADAS.	CEMAR	UND	20,00	7,40	148,00
00010	BERIMBAU INFANTIL PINTADO TAMANHO 60 CM, ACOMPANHA 1 BAQUETA + 1 DOBRÃO DE PEDRA + 1 CAXIXI DE TAMANHO PEQUENO, CORDA DE ARAME DE AÇO SIMPLES.	NEDEL	UND	1,00	174,21	174,21
00011	BERIMBAU PROFISSIONAL ENVERNIZADO BIRIBA 160 CM MÉDIO, ACOMPANHA 1 CAXIXI, 1 BAQUETA E 1 DOBRÃO DE PEDRA. TAMANHO DA VERGA DO BERIMBAU - 160 CM DE ALTURA, VERGA DE MADEIRA BIRIBA, CABAÇA MÉDIA, SOM ALTERNADO ENTRE GRAVE E AGUDO.	NEDEL	UND	1,00	344,95	344,95
00030	BOLA TENIS DE MESA FUND40 TABLET TENNIS, PACOTE COM 100 UNIDADES NA COR LARANJA, MATERIAL: PVC, COMPRIMENTO: 40MM. MARCA DE REFERÊNCIA: VOLLO	IDEA	Pacote	10,00	144,00	1.440,00
00034	BOLSAS PARA CONDUZIR MATERIAIS (CAMISAS, CALÇÕES E MEIÕES) FABRICADO EM LONA PLÁSTICA RESISTE, FECHAMENTO EM ZÍPER (ABERTURA QUASE COMPLETA DE UMA LATERAL A OUTRA), BOLSO FRONTAL PARA DOCUMENTOS, COM MEDIDA MÍNIMA DE 1 MT X 80 CM.	NEDEL	UND	10,00	85,90	859,00
00048	CANELEIRAS PARA FUTEBOL/FUTSAL, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO COM CAMADA DE EVA, TAMANHO APROXIMADO DE 16CM DE ALTURA E 9CM DE LARGURA.	NEDEL	Par	25,00	14,26	356,50
00050	CAXIXI CAPOEIRA E PERCUSSÃO, CARACTERÍSTICAS: COR: NATURAL; MATERIAL: PALHA; ACABAMENTO: TRANÇADO; TIPO: CHOCALHO; TAMANHO: GRANDE; COMPRIMENTO: 13 CM; LARGURA: 7 CM; ALTURA: 7 CM; PESO: 50 G; GARANTIA: 3 MESES.	NEDEL	UND	1,00	63,33	63,33
00055	CINTURÃO PROTETOR ABDOMINAL COM MODELO AJUSTÁVEL E COM PROTEÇÃO DE TALA PARA COLUNDA JIU JITSU	KALANGO	UND	2,00	179,80	359,60
00056	COLETE DUPLA FACE COM ELÁSTICO NAS LATERAIS TAMANHO G, CONFECCIONADO E TECIDO HELANCA COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER. MEDIDA (AxL): 72X42CM APROXIMADAMENTE, COM EXPANSÃO DEVIDO AOS ELÁSTICOS NAS LATERAIS.	NEDEL	UND	20,00	14,60	292,00
00057	COLETE DUPLA FACE COM ELÁSTICO NAS LATERAIS TAMANHO M, CONFECCIONADO E TECIDO HELANCA COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER. MEDIDA (AxL): 68X38CM APROXIMADAMENTE, COM EXPANSÃO DEVIDO AOS ELÁSTICOS NAS LATERAIS.	NEDEL	UND	30,00	14,60	438,00
00058	COLETE DUPLA FACE COM ELÁSTICO NAS LATERAIS TAMANHO P, CONFECCIONADO E TECIDO HELANCA COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER. MEDIDA (AxL): 51X31CM APROXIMADAMENTE, COM EXPANSÃO DEVIDO AOS ELÁSTICOS NAS LATERAIS.	NEDEL	UND	30,00	13,87	416,10
00064	CORDAS EM SEDA PARA REDES DE VOLEIBOL 8MM, CORES VARIADAS	NEDEL	Metro	150,00	1,57	235,50
00095	MARCAÇÃO PARA QUADRA DE VOLEIBOL DE AREIA EM TECIDO COM GANCHOS PARA FIXAÇÃO NA AREIA, TAMANHO DA QUADRA: 8X16M; MATERIAL: POLIPROPILENO (CBR); CONTÉM: 6 FITAS E 6 FIXADORES DE FERRO GALVANIZADO; ILHÓS DE LATÃO. CORES DIVERSAS.	NEDEL	Kit	5,00	109,89	549,45
00100	MINI BAND, FAIXA ELÁSTICA EM LÁTEX NATURAL, CONTENDO 03 NIVEIS DE INTENSIDADES AMARELA: LEVE; VERMELHA: MÉDIA E AZUL: FORTE, DIMENSÕES: 25X5CM (CXL).	NEDEL	Kit	10,00	29,40	294,00
00104	PLACAR DE MESA MARCADOR MANUAL DOBRÁVEL CONTADOR DE PONTOS, SISTEMA ARTICULADO E PINO DE TRAVA, LEVE E DOBRÁVEL. POSSUI FORMATO FECHADO DE PASTA, MARCAÇÃO DE 7 SETS ATÉ 31 PONTOS, NUMERAÇÃO: 1 A 31 PONTOS, SETS: 1 AO 7. OS NÚMEROS SÃO ESTAMPADOS NA FRENTE E NO VERSO DA PLACA, MATERIAL: PVC (ESTRUTURA) E PAPELÃO (PLAQUINHAS), DIMENSÕES: ABERTO (ALTURA: 21 CM, LARGURA: 20 CM, COMPRIMENTO: 38 CM) E FECHADO (ALTURA: 21 CM, LARGURA: 4 CM E COMPRIMENTO: 38 CM). PLACA MAIOR (ALTURA: 13,5 CM E COMPRIMENTO: 10,5 CM) E PLACA MENOR (ALTURA: 5,8 CM).	NEDEL	UND	3,00	123,30	369,90

00107	PROTETOR BUCAL, FEITO EM EVA, NÃO É TÓXICO E POSSUI TAMANHO ÚNICO, SE MOLDA PERFEITAMENTE NA BOCA, GARANTINDO A PROTEÇÃO NOS MAIS DIVERSOS ESPORTES DE LUTA. MATERIAL POLIURETANO, MATERIAL EXTERNO POLIÉSTER. CORES DIVERSAS.	Z.LIVRE	UND	2,00	23,78	47,56
00117	REDES DE PROTEÇÃO FABRICANTES EM CORDÃO DE POLIPROPILENO (PP) DE ALTA RESISTÊNCIA, COM PROTEÇÃO UVA E UVB CONTRA OS INTEMPÉRIES DA NATUREZA, 250 KGF POR M²; CORDÃO COM 2,5 MM DE ESPESSURA E MALHAS COM 13 CM; PARA MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, TENDO AS MESMAS DOIS ANOS DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO.	NEDEL	Metro	1500,00	5,20	7.800,00
00122	TENIS, CABEDAL MESH COM TIRAS SINTÉTICAS PARA MAIOR DURABILIDADE; ENTRESSOLA: EVA; SOLADO: BORRACHA, PISADA: NEUTRA. CALCANHAR ACOLCHOADO, ABSORÇÃO DE IMPACTO, MÁXIMO AMORTECIMENTO E ESTABILIDADE. CADARÇO EM POLIÉSTER. NUMERAÇÃO DO 33 AO 44 E CORES, A SER DEFINIDA NA ORDEM DE COMPRA. MARCA DE REFERÊNCIA: MIZUNO BRAVE 6.	NYKE	Par	25,00	180,00	4.500,00
Total:						18.688,10

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

## DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

### REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 05 de janeiro de 2024.

<b>IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA</b> P/ Promitente Contratante	<b>JOSE RICARDO STROEHER</b> P/ Promitente Contratada
---	--

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:**2EECCF2E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023 – PROC. ADMIN. Nº 26100002/2023**

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **MEDEIROS & FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 36.342.832/0001-33, com Inscrição Estadual nº 20.537.118-3 e sede na Av. Cel Martiniano, 622, CEP: 59.300.-000, Centro, Caicó/RN, neste ato representada pelo Sr. **Luiz Jurandir de Medeiros**, nacionalidade brasileira, casado, empresário, portador de RG nº 1233725 SSP/RN e CPF nº 465.943.704-30, residente e domiciliado na cidade de Caicó/RN, na Rua Generina Vale, 1413, Centro, CEP: 59.300-000, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

**DO OBJETO**

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS ESPORTIVOS**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vencedor(es): <b>MEDEIROS &amp; FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA</b> CNPJ: 36.342.832/0001-33		Tel: (84) 3417-1450				
Email: carneirinhoesportivo@gmail.com						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00079	JOGO XADREZ DAMA GAMÃO TABULEIRO KIT 3 EM 1 29X29CM. 3 JOGOS EM 1: GAMÃO, DAMA E XADREZ. PEÇAS COR: XADREZ: 16 PEÇAS MARRON E 16 PEÇAS MARFIM; DAMAS E GAMÃO: 15 PEÇAS MARRON E 15 PEÇAS MARFIM. MATERIAL: TABULEIRO DE MADEIRA.	pangue/pangue	UND	5,00	100,00	500,00
00113	REDE PARA FUTEBOL DE CAMPO, CONFECCIONADO EM FIO DE SEDA DE POLIÉSTER VIRGEM, ALTURA APROXIMADA: 2,40 M; LARGURA APROXIMADA: 7,40 M; PROFUNDIDADE SUPERIOR APROXIMADA: 80,0 CM; PROFUNDIDADE INFERIOR APROXIMADA: 2,00 M; FIO APROXIMADAMENTE: 6,0 MM; MALHA: 16,0 CM.	pangue/pangue	Par	10,00	390,00	3.900,00
Total:						4.400,00

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 05 de janeiro de 2024.

<b>IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA</b>	<b>LUIZ JURANDIR DE MEDEIROS</b>
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

**Publicado por:**

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

**Código Identificador:**0AE3AF86

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023 – PROC. ADMIN. Nº 26100002/2023

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **BRUNA ALVES DE SOUZA**, inscrita no CNPJ nº 26.176.661/0001-66, com Inscrição Estadual nº 10.674.889-0 e sede na Rua Mascarenhas de Moraes, Nº 20, Centro – Ipameri/GO, CEP: 75.780-000, neste ato representada pela Sr.ª **Bruna Alves de Souza**, brasileira, solteira, empresária, portador de CNH nº 06688481662 Detran/GO e CPF nº 035.389.051-00, residente e domiciliada na Avenida Cel Cirilo Lopes de Moraes, nº 2/5, Qd 37, Apt 403, Edifício Costa Rica, Turista I, Caldas Novas – Go, CEP 75.690-000, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

#### DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS ESPORTIVOS**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vencedor(es): <b>BRUNA ALVES DE SOUZA</b> CNPJ: 26.176.661/0001-66		Tel: (64) 3442-5221				
Email: fiscalcontabilap@hotmail.com						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)

00012	BOLA DE BASQUETE OFICIAL MATERIAL BORRACHA 7E5 CM DE (CIRCUNFERÊNCIA). INFORMAÇÕES TÉCNICAS COMPOSIÇÃO: BORRACHA; PRESSÃO: 7-9 LBS PESO APROXIMADO: 580G. MARCA DE REFERÊNCIA: PENALTY	sports	UND	15,00	28,00	420,00
00013	BOLA DE BEACH SOCCER OFICIAL COM 68CM A 69 CM DE CIRCUNFERÊNCIA. PESANDO ENTRE 420 E 450 GRAMAS. CONTENDO EM SEU INTERIOR CÂMARA EM BUTIL, CONFECCIONADO EM PVC, DUPLA LAMINAÇÃO, COM GOMOS TERMO SOLDADOS, MIOLO DE SILICONE, REMOVIVEL E LUBRIFICADO, AFERIDA, COM 02 (DUAS) VÁLVULAS DE SILICONE PARA SUBSTITUIÇÃO. MARCA DE REFERÊNCIA: PENALTY	magussy	UND	5,00	89,50	447,50
00014	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO COSTURADA A MÃO, CONFECCIONADA EM MATERIAL PU, COM CAMARA, CIRCUNFERÊNCIA: 61 A 64CM, GOMOS: 32. MARCA DE REFERÊNCIA: PENALTY	magussy	UND	50,00	67,50	3.375,00
00015	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO INFANTIL COM DIMENSOES ENTRE 64 E 66 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO ENTRE 360 E 390 GRAMAS, CONTENDO EM SEU INTERIOR CÂMARA EM BUTIL, COSTURADA, CONFECCIONADO EM PVC, MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICADO, AFERIDA, COM 02 (DUAS) VÁLVULAS DE SILICONE PARA SUBSTITUIÇÃO. MARCA DE REFERÊNCIA: PENALTY	magussy	UND	10,00	68,00	680,00
00016	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO MIRIM COM DIMENSOES ENTRE 61 E 64 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO ENTRE 350 E 380 GRAMAS, CONTENDO EM SEU INTERIOR CÂMARA EM BUTIL, COSTURADA, CONFECCIONADO EM PVC, MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICADO, AFERIDA, COM 02 (DUAS) VÁLVULAS DE SILICONE PARA SUBSTITUIÇÃO. MARCA DE REFERÊNCIA: PENALTY	magussy	UND	10,00	68,52	685,20
00023	BOLA DE TÊNIS MATERIAL: FELTRO EXCLUSIVO DURA WEAVE QUE PROPORCIONA ALTA DURABILIDADE; DETALHAMENTO: PACK DE 1 TUBO COM 3 BOLAS. MARCA DE REFERÊNCIA: WILSON CHAMPIONSHIP	lcm	UND	10,00	40,00	400,00
00025	BOLA DE VÓLEI DE AREIA COM 65 CM A 67 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO ENTRE 260 E 280 GRAMAS, CONTENDO EM SEU INTERIOR CÂMARA EM BUTIL, COSTURADA, CONFECCIONADA EM PU E MICROFIBRA, DUPLA LAMINAÇÃO, COM MIOLO DE SILICONE REMOVIVEL E LUBRIFICADO, AFERIDA, COM 02 (DUAS) VÁLVULAS DE SILICONE PARA SUBSTITUIÇÃO. MARCA DE REFERÊNCIA: PENALTY	magussy	UND	10,00	71,25	712,50
00099	MESA DE TÊNIS CONFECCIONADA EM MADEIRA AGLOMERADA, COM SUPERFÍCIE LISA E PLANA, DE COR ESCURA FOSCA, MEDINDO 2,74 M DE COMPRIMENTO X 1,525 M DE LARGURA E SER POSICIONADA COM 76 CM DE ALTURA, SOBRE PÉS DOBRÁVEIS. O TAMPO SERÁ DESMARCADO POR LINHAS BRANCAS DE 2,0 CM DE LARGURA, TENDO AS LINHAS DIVISÓRIAS 3,0 CM DE LARGURA.	klopf	UND	2,00	1.050,00	2.100,00
00112	RAQUETE DE TÊNIS DE MESA CONFECCIONADA EM LÂMINA PLANA E RÍGIDA DE MADEIRA NATURAL COM ESPESSURA MÍNIMA DA CHAPA DE MADEIRA DE 6 MM, RECOBERTA BILATERALMENTE POR CAMADA DE BORRACHA COM ESPESSURA UNILATERAL MÍNIMA DE 1,8 MM, SENDO UM LADO NA COR VERMELHA E OUTRO NA COR PRETA, CABO CLÁSSICO RETO, PESO DA RAQUETE: 174G, MEDIDAS: 25,5CM X 15CM X 2,3CM.	convoy	UND	10,00	13,00	130,00
Total:						8.950,20

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

## DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

## VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

## REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

## DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 05 de janeiro de 2024.

<b>IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA</b>	<b>BRUNA ALVES DE SOUZA</b>
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

**Publicado por:**

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

**Código Identificador:**452F4E72

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023 – PROC. ADMIN. Nº 04120001/2023**

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **DISTRIBUIDORA CDH - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.626.917/0001-48, sediada na Av. Xavier da Silveira, 1148 – Lagoa Nova – Natal/RN, sob CEP nº 59.056-700, 21com Inscrição Estadual nº 20.249.721-6 neste ato representada pela Sra. **Gleide Maria da Silva Medeiros**, brasileira, casada, empresária, RG: 1.724.969 SSP/RN e do CPF nº 028.532.334-21 e residente na Avenida Olavo Lacerda Montenegro, 2685, Parque das Nações, Parnamirim/RN, CEP: 59.158-400, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

**DO OBJETO**

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE REAGENTES BIOQUÍMICOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>LOTE 02 - MATERIAL PARA IONOGRAMA EQUIPAMENTO GT ELECTROLYTE ANALYZER V</b>						
E-MAIL: licitacao@cdhdistribuidora.com.br				TEL: (849) 8701-3664		
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	QC Solution para GT Electrolyte analyzer V. 0Frasco com 100 mL	Unid	6	GT GROUP	384,00	<b>2.304,00</b>
6	Solução Weekly Cleaning para GT Electrolyte analyzer V. Frasco com 100 mL	Unid	6	GT GROUP	448,00	<b>2.688,00</b>
7	Condicionador de Sódio para GT Electrolyte analyzer V. Frasco com 100 mL	Unid	6	GT GROUP	384,00	<b>2.304,00</b>
8	Pack de reagentes compatível para GT Electrolyte analyzer V. Standard A 650 mL Standard B 350 mL	Unid	24	GT GROUP	1.380,00	<b>33.120,00</b>
9	Ca Electrode Filling Solution para GT Electrolyte analyzer V. Frasco com 15 mL	Unid	2	GT GROUP	384,00	<b>768,00</b>
10	K Electrode Filling Solution para GT Electrolyte analyzer V. Frasco com 15 mL	Unid	2	GT GROUP	384,00	<b>768,00</b>
11	Reference Electrode Filling Solution para GT Electrolyte analyzer V. Frasco com 15 mL	Unid	2	GT GROUP	285,25	<b>570,50</b>
12	pH Na Cl Electrode Filling Solution para GT Electrolyte analyzer V. Frasco com 15 mL	Unid	2	GT GROUP	384,00	<b>768,00</b>
<b>VALOR TOTAL LOTE 02</b>						<b>43.290,50</b>
<b>LOTE 03 - MATERIAL PARA ANALISADOR AUTOMÁTICO DE HEMATOLOGIA PROKAN PE -7100</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13	Diluyente de 20 litros compatível para ser utilizado no analisador automático de hematologia PROKAN PE-7100	Unid	36	DIAGNO	251,60	9.057,60
14	DIFF Lyse de 500 mL compatível para ser utilizado no analisador automático de hematologia PROKAN PE-7100	Unid	36	DIAGNO	964,82	34.733,52
15	LH Lyse de 200 mL compatível para ser utilizado no analisador automático de hematologia PROKAN PE-7100	Unid	36	DIAGNO	535,22	19.267,92
16	Strong Cleaner de 100 mL compatível para ser utilizado no analisador automático de hematologia PROKAN PE-7100	Unid	12	DIAGNO	84,95	1.019,40
17	Controle hematológico 3 níveis, contendo 3mL de amostra cada unidade, utilizado para monitorar a determinação dos valores das células sanguíneas nos analisadores hematológicos capacitados para realizar o diferencial de 5 partes, sendo compatível para ser utilizado no analisador	Kit	12	DIAGNO	1.026,74	12.320,88

automático de hematologia PROKAN PE-7100					
<b>VALOR TOTAL LOTE 03</b>					<b>76.399,32</b>
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>119.689,82</b>

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**Jucurutu/ RN, 05 de janeiro de 2023.**

<b>IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA</b>	<b>GLEIDE MARIA DA SILVA MEDEIROS</b>
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023 – PROC. ADMIN. Nº 26100002/2023

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **PAUHER TECNOLOGY INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 16.801.595/0001-14, com Inscrição Estadual nº 002023225.00-49 e sede na Rua Doutor José Pinto Vilela, 139, CEP: 37.540-000, Centro, Santa Rita do Sapucaí/MG, neste ato representada pelo Sr. **Mário Brandão Carneiro**, nacionalidade brasileira, casado, empresário, portador de RG nº M-8.427.116 - SSP/MG e CPF nº 048.459.956-97, residente e domiciliada à Rua José Pinto Vilela, nº 140, Centro, em Santa Rita do Sapucaí, MG, CEP: 37540-000, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

**DO OBJETO**

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS ESPORTIVOS**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vencedor(es): <b>PAUHER TECNOLOGY INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA</b> CNPJ: 16.801.595/0001-14						
Email: pauher.technology@outlook.com				Tel: (81) 9.9829-4387		
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00033	BOLSA TÉRMICA EM GEL, PEQUENA, PARA TRATAMENTOS A QUENTE OU A FRIO, DIMENSÕES DO PRODUTO: 13 X 1 X 18 CM, MARCA DE REFERÊNCIA: TERMOGEL.	ORTHO PAUHER	UND	5,00	15,00	75,00
Total:						75,00

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou  
a pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 08 de janeiro de 2024.

<b>IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA</b>	<b>MÁRIO BRANDÃO CARNEIRO</b>
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

**Publicado por:**

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

**Código Identificador:**B5C50BB9

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023 – PROC. ADMIN. Nº 26100002/2023

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 21.971.041/0001-03, com Inscrição Estadual nº 177.338.790.110 e sede na Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, 88, sala A, CEP: 16.075-370, Parque Industrial, Araçatuba/SP, neste ato representada pela Sr.ª **Karen Cristiane Ribeiro Stanicheskí**, nacionalidade brasileira, casada, empresária, portador de RG 27.601.293 SSP/SP e CPF nº 277.277.558-50, residente na Rua Ary Villela Martins, 294, Residencial Habiana 1, CEP: 16.052-00, Araçatuba/SP, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

#### DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS ESPORTIVOS**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRADADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vencedor(es): <b>K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI</b> CNPJ: 21.971.041/0001-03		Tel: (18) 3621-2782				
Email: <a href="mailto:kcr@kcrequipamentos.com.br">kcr@kcrequipamentos.com.br</a> / <a href="mailto:licitacao@kcrequipamentos.com.br">licitacao@kcrequipamentos.com.br</a>						
Item	Descrição	Marca	Uni.	Quant.	Preço (R\$)	Total (R\$)
00007	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA MECÂNICA CAPACIDADE 150 KG. CARGA MÍNIMA 2 KG. DIVISÃO 100 G. DIMENSÃO 38 X 29 CM. ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO CARBONO; RÉGUA DE AÇO CROMADO; PERFIL DA ESCALA NUMÉRICA EM ALUMÍNIO; CURSORES EM AÇO INOXIDÁVEL; PINTURA POLIURETANO NA COR BRANCA; PÉS REGULÁVEIS EM BORRACHA SINTÉTICA; ANTROPÔMETRO EM ALUMÍNIO ANODIZADO E LITOGRAFADO COM MEDIDAS ATÉ 2 M; TAPETE ANTIDERRAPANTE. HOMOLOGADA PELO INMETRO E AFERIDA PELO IPEM. GARANTIA 12 MESES.	LIDER/LIDER BALANÇAS	UND	2,00	1.366,00	2.732,00
Total:						2.732,00

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**Jucurutu/ RN, 08 de janeiro de 2024.**

<b>IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA</b>	<b>KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI</b>
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:**25556FDO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023 – PROC. ADMIN. Nº 04120001/2023**

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **MARQ TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. ME**, inscrita no CNPJ nº 07.969.641/0001-06, com Inscrição Estadual nº 20.220.407-3 e sede na RUA: FREI MIGUELINHO, 811 A – DOZE ANOS MOSSORÓ/RN CEP: 59603-350, neste ato representada pelo Sr. **Marquidones Valamira Fernandes**, portador (a) da Carteira de Identidade nº 779.116 e do CPF nº 537.619.104-44, brasileiro, casado, residente a rua Delfino Freire, 525 bairro Boa Vista, Mossoró/RN, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

**DO OBJETO**

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE REAGENTES BIOQUÍMICOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>LOTE 01 - MATERIAL PARA COAGULOGRAMA</b>						
<b>APARELHO HUMACLOT JR</b>						
E-MAIL: marquidones@marqtechlab.com				TEL: (84) 3321-4850		
ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Cubeta de amostra para coagulômetro Humaclot Júnior Invitro. Dimensões externas (mm) 35 altura x 12 diâmetro superior x 8 diâmetro inferior Pacote contendo 100 unidades	Pct	6	HUMANAS	205,00	1.230,00
2	Plasma controle normal para testes de coagulação contendo três analitos incorporados em uma matriz protéica liofilizada compatível para ser utilizado no equipamento Humaclot Jr.	Unid	12	WAMA	308,10	3.697,20
3	Reagente líquido para determinação quantitativa do Tempo de Protrombina em plasma citratado. Kit contendo 10 reagentes de 2 mL. Compatível para ser utilizado no equipamento Humaclot Jr.	Kit	36	WAMA	123,22	4.435,92
4	Reagente líquido para determinação quantitativa do Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada em plasma citratado. Kit contendo 6 ativadores de contato 2,5 mL e 4 formadores de coágulo 4,0 mL. Compatível para ser utilizado no equipamento Humaclot Jr.	Kit	36	WAMA	102,47	3.688,92
<b>VALOR TOTAL LOTE 01</b>						<b>13.052,04</b>
<b>LOTE 04 - MATERIAL PARA ANALISADOR AUTOMÁTICO DE BIOQUÍMICA CR-200</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNI MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18	Reagente para determinação de <b>Ácido Úrico</b> , apresentação Reagente Enzimático 5 x 40 mL, compatível para analisador automático de bioquímica CR-200	Kit	12	BIOCLIN	95,00	1.140,00
19	Reagente para determinação de <b>Albumina</b> , apresentação Reagente Enzimático 5 x 40 mL, compatível para analisador automático de bioquímica CR-200	Kit	6	BIOCLIN	45,00	270,00
20	Reagente para determinação de <b>Aamilase</b> , apresentação Substrato Tampionato 3 x 20 mL, compatível para analisador automático de bioquímica CR-200	Kit	6	BIOCLIN	225,00	1.350,00
21	Reagente para determinação de <b>Bilirrubina Direta</b> , apresentação Tampão 2 x 40 mL + Reagente de Cor 2 x 10 mL, compatível para analisador automático de bioquímica CR-200	Kit	24	BIOCLIN	83,77	2.010,48
22	Reagente para determinação de <b>Bilirrubina Total</b> , apresentação Tampão 2 x 40 mL + Reagente de Cor 2 x 10 mL, compatível para analisador automático de bioquímica CR-200	Kit	24	BIOCLIN	83,77	2.010,48
23	Reagente para determinação de <b>CK-MB</b> , apresentação Tampão 2 x 40 mL + Enzima - Substrato 2 x 10 mL, compatível para analisador automático de bioquímica CR-200	Kit	24	BIOCLIN	225,00	5.400,00
24	Reagente para determinação de <b>CK (Creatino Quinase)</b> , apresentação Tampão 2 x 40 mL + Enzima - Substrato 2 x 10 mL, compatível para analisador automático de bioquímica CR-200	Kit	24	BIOCLIN	120,70	2.896,80
25	Reagente para determinação de <b>Coolesterol Total</b> , apresentação Reagente Enzimático 5 x 40 mL, compatível para analisador automático de bioquímica CR-200	Kit	24	BIOCLIN	89,99	2.159,76
26	Reagente para determinação de <b>Creatinina</b> , apresentação Tampão 5 x 20 mL + Ácido Pícrico 5 x 20 mL, compatível para analisador automático de bioquímica CR-200	Kit	24	BIOCLIN	55,00	1.320,00
27	Reagente para determinação de <b>Desidrogenase Láctica (LDH)</b> , apresentação Substrato Tampionato 2 x 40 mL + Coenzima 2 x 10 mL, compatível para analisador automático de bioquímica CR-200	Kit	6	BIOCLIN	101,49	608,94
28	Reagente para determinação de <b>Ferro</b> , apresentação Tampão Redutor 2 x 40 mL + Reagente de Cor 2 x 10 mL, compatível para analisador automático de bioquímica CR-200	Kit	6	BIOCLIN	115,13	690,78
29	Reagente para determinação de <b>Fosfatase Alcalina</b> , apresentação Tampão 3 x 36 mL + Substrato 3 x 4 mL, compatível para analisador automático de bioquímica CR-200	Kit	12	BIOCLIN	83,29	999,48
30	Reagente para determinação de <b>Fósforo</b> , apresentação Molibdato 5 x 20 mL, compatível para analisador automático de bioquímica CR-200	Kit	6	BIOCLIN	103,75	622,50

31	Reagente para determinação de <b>Gama GT</b> , apresentação Tampão 2 x 40 mL + Substrato 2 x 10 mL, compatível para analisador automático de bioquímica CR-200	Kit	12	BIOCLIN	150,00	<b>1.800,00</b>
32	Reagente para determinação de <b>Glicose</b> , apresentação Reagente Enzimático 5 x 40 mL, compatível para analisador automático de bioquímica CR-200	Kit	24	BIOCLIN	84,59	<b>2.030,16</b>
33	Reagente para determinação de <b>HDL Direto</b> , apresentação Polianion 4 x 60 mL + Reagente Enzimático 4 x 20 mL, compatível para analisador automático de bioquímica CR-200	Kit	24	BIOCLIN	1.013,33	<b>24.319,92</b>
34	Reagente para determinação de <b>Magnésio</b> , apresentação Reagente Enzimático 5 x 20 mL, compatível para analisador automático de bioquímica CR-200	Kit	6	BIOCLIN	96,50	<b>579,00</b>
35	Reagente para determinação de <b>Proteínas Totais</b> , apresentação Biureto 10 x 20 mL, compatível para analisador automático de bioquímica CR-200	Kit	6	BIOCLIN	50,00	<b>300,00</b>
36	Reagente para determinação de <b>Transaminase ALT (TGP)</b> , apresentação Substrato 2 x 40 mL + Coenzima 2 x 10 mL, compatível para analisador automático de bioquímica CR-200	Kit	24	BIOCLIN	140,14	<b>3.363,36</b>
37	Reagente para determinação de <b>Transaminase AST (TGO)</b> , apresentação Substrato 2 x 40 mL + Coenzima 2 x 10 mL, compatível para analisador automático de bioquímica CR-200	Kit	24	BIOCLIN	140,14	<b>3.363,36</b>
38	Reagente para determinação de <b>Triglicérides</b> , apresentação Reagente Enzimático 5 x 40 mL compatível para analisador automático de bioquímica CR-200	Kit	24	BIOCLIN	367,65	<b>8.823,60</b>
39	Reagente para determinação de <b>Ureia</b> , apresentação Tampão 4 x 40 mL + Reagente Enzimático 4 x 10 mL, compatível para analisador automático de bioquímica CR-200	Kit	24	BIOCLIN	91,97	<b>2.207,28</b>
40	<b>Reagente Calibrador multiparâmetros</b> para bioquímica compatível para analisador automático de bioquímica CR-200	Kit	12	BIOCLIN	100,00	<b>1.200,00</b>
41	<b>Reagente Controle normal multiparâmetros</b> para monitorar a exatidão e precisão dos testes analíticos bioquímicos compatível para analisador automático de bioquímica CR-200	Kit	24	BIOCLIN	100,00	<b>2.400,00</b>
42	Reagente para determinação qualitativa e semiquantitativa da <b>anti-estreptolisina o</b> mediante aglutinação de partículas de látex, sem diluição prévia da amostra.	Kit	6	BIOCLIN	53,58	<b>321,48</b>
43	Reagente para determinação quantitativa de <b>Proteína C</b> , apresentação Tampão 1 x 20 mL + Antisoro 1 x 5 mL, <b>Reativa</b> por metodologia de imunoturbidimetria compatível para analisador automático de bioquímica CR-200	Kit	24	BIOCLIN	525,00	<b>12.600,00</b>
44	reagente para determinação qualitativa e semiquantitativa do <b>fator reumatóide</b> mediante aglutinação de partículas de látex, sem diluição prévia da amostra.	Kit	6	BIOCLIN	48,58	<b>291,48</b>
45	<b>Calibrador multiparâmetros</b> para testes turbidimétricos compatível para analisador automático de bioquímica CR-200	Kit	12	BIOCLIN	175,00	<b>2.100,00</b>
46	<b>Controle multiparâmetros</b> para testes turbidimétricos compatível para analisador automático de bioquímica CR-200	Kit	24	BIOCLIN	175,00	<b>4.200,00</b>
47	Cuvette plástico de reação compatível para analisador automático de bioquímica CR-200	Pct	3	AMA MEDICAL	150,00	<b>450,00</b>
48	Microtubo para centrifugação 1,5 ml tubo eppendorf, fundo cônico, tampa de pressão, não estéril, com espaço para escrita na tampa	Pct	3	BIOCLIN	15,00	<b>45,00</b>
49	Reagente para determinação de <b>Ferritina</b> , apresentação Tampão 1 x 40 mL + Látex Ferritina 1 x 10 mL, compatível para analisador automático de bioquímica CR-200	Kit	12	BIOCLIN	515,00	<b>6.180,00</b>
50	Solução desproteinizante para a limpeza de cubetas de leitura, agulhas e circuitos hidráulicos compatível para a analisador automático de bioquímica CR-200	Kit	12	BIOCLIN	150,00	<b>1.800,00</b>
<b>VALOR TOTAL LOTE 04</b>						<b>99.853,86</b>

**LOTE 05 - RELAÇÃO DE PRODUTOS LABORATORIAIS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI. MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
51	Água destilada de 5 Litros	Lts	500	SANAFARMA	8,65	<b>4.325,00</b>
52	Alcool isopropílico de 1 Litro	Lts	2	NEON	9,00	<b>18,00</b>
53	Controle de Rh - Controle negativo da fenotipagem eritrocitária para o antígeno D.	Unid	6	EBRAM	19,50	<b>117,00</b>
54	Corante hematológico para células sanguíneas segundo GIEMSA - Coloração de células de sangue periférico, medula óssea ou para estudo citológico dos elementos celulares.	Kit	12	RENYLAB	40,00	<b>480,00</b>
55	Corante hematológico para células sanguíneas segundo MAY GRUNWALD - Coloração de células de sangue periférico, medula óssea ou para estudo citológico dos elementos celulares.	Kit	12	RENYLAB	61,70	<b>740,40</b>
56	Corante hematológico para células sanguíneas - Panótipo Rápido - 3 frascos	Kit	12	RENYLAB	35,00	<b>420,00</b>
57	Cuba para coloração capacidade para 30 lâminas com tampa de vidro. Volume máximo vazio 600 mL. Volume máximo com suporte de 30 lâminas 350 mL. Dimensões (L x C x A): 100 x 100 x 95 mm	Unid	6	FIRSTLAB	60,00	<b>360,00</b>
58	Detergente enzimático neutro para lavagem de material - 5 Litros	Fr	6	TEMP NORDESTE	135,72	<b>814,32</b>
59	Escova para lavagem de vidraria com cerdas pinel. Espessura das cerdas 15 mm. Comprimento das cerdas 85 mm. Material do cabo: arame	Unid	12	J-PROLAB	4,90	<b>58,80</b>
60	Fita p/ exame de urina - Sistema de tira reagente para determinação semiquantitativa de bilirrubina, urobilinogênio, cetonas, ácido ascórbico, glicose, proteína, sangue, pH, nitrito, leucócitos e densidade da urina - c/ 100 testes	Cx	36	WAMA	30,00	<b>1.080,00</b>
61	HCG Strip - Determinação qualitativa de gonadotrofina coriônica humana (HCG) - cx c/ 100 testes	Cx	10	EBRAM	68,00	<b>680,00</b>
62	Lâminas com ponta fosca cx c/ 50 unidades	Cx	50	FIRSTLAB	7,49	<b>374,50</b>
63	Lâminas sem ponta fosca cx c/50	Cx	12	KASVI	7,01	<b>84,12</b>
64	Lugol forte para exame parasitológico de fezes	Fr	1	RENYLAB	30,00	<b>30,00</b>
65	Óleo de imersão para microscopia ótica - frasco c/ 100 mL	Fr	3	RENYLAB	12,00	<b>36,00</b>
66	Papel filtro qualitativo - diâmetro de 90 mm - cx c/ 100 folhas	Cx	12	J-PROLAB	7,53	<b>90,36</b>
67	Placa de Kline - placas escavadas utilizadas para realizar teste de VDRL - 12 cavidades polidas, 16 mm de diâmetro, 1,75 mm de profundidade, 5 mm de espessura	Unid	6	QUALIVIDROS	40,00	<b>240,00</b>
68	Ponteiras plásticas para micropipeta tipo Gilson amarela 0 - 200 uL	Pct	36	PERFECTALAB	12,00	<b>432,00</b>
69	Ponteiras plásticas para micropipeta tipo Gilson azul 200 - 1000 uL. Pct contendo 1.000und	Pct	12	PERFECTALAB	42,50	<b>510,00</b>

70	Relógio/ despertador (Timer) 60 minutos	Unid	1	KASVI	30,00	30,00
71	Solução Albumina 22% - Potencializador destinado para provas de compatibilidade e pesquisa de anticorpos irregulares (PAD).	Unid	3	EBRAM	14,50	43,50
72	Reagente Anti A - Soro para classificação do tipo sanguíneo A no sistema ABO.	Unid	6	EBRAM	26,43	158,58
73	Reagente Anti AB - Soro para controle da reação direta do sistema ABO.	Unid	6	EBRAM	15,00	90,00
74	Reagente Anti B - Soro para classificação do tipo sanguíneo B no sistema ABO.	Unid	6	EBRAM	26,30	157,80
75	Reagente Anti D - Soro para fenotipagem eritrocitária para o antígeno D e D fraco.	Unid	6	EBRAM	15,00	90,00
76	Reagente Controle negativo para fenotipagem eritrocitária para o antígeno D	Unid	6	EBRAM	19,00	114,00
77	Suporte para ponteiras tipo Gilson 0 – 200 uL em rack com 96 peças	Unid	3	CRAL	11,13	33,39
78	Suporte para ponteiras tipo Gilson 100 – 1000 uL em rack com 96 peças	Unid	3	FIRSTLAB	9,13	27,39
79	Kit de água purificada contendo: Reagente Nº1: Indicador. Conservar entre 15 e 30°C. Contém: Solução indicadora de Vermelho de Fenol. Reagente Nº2: Reagente Alcalino. Conservar entre 15 e 30°C. Contém: Solução de Hidróxido de Sódio. Reagente Nº3: Reagente Ácido. Conservar entre 15 e 30°C. Contém: Solução de Ácido Clorídrico. Reagente Nº4: Reagente para análise de Substâncias Oxidáveis I. Conservar entre 15 e 30°C. Contém: Solução de Ácido Sulfúrico. Reagente Nº5: Reagente para análise de Substâncias Oxidáveis II. Conservar entre 15 e 30°C. Contém: Solução de Permanganato de Potássio.	Kit	12	BIOCLIN	49,00	588,00
80	Reagente de hemácias teste para prova reversa de tipagem sanguínea	Kit	12	EBRAM	30,00	360,00
81	Curativo adesivo pós coleta de sangue. Caixa com 500 unidades	Cx	24	FIRSTLAB	17,28	414,72
82	Determinação rápida e qualitativa de CTNI (Troponina I Cardíaca Humana)	Cx	36	WAMA	94,00	3.384,00
83	Tubos capilares para microhematócrito sem heparina – pote com 500 unidades	Pote	6	KASVI	28,61	171,65
84	Tubos de ensaio em prolipropileno transparente 12 x 75 mm – 5 mL – pct c/ 500 unidades	Pct	12	NEOLAB	61,90	742,80
85	Tubo para coleta de sangue com gel separador de plástico transparente e ativador de coágulo, capacidade de 4 mL, tampa vermelha ou amarela com anel amarelo, dimensão 13 mm x 75 mm, rack com 100 tubos.	Pct	120	FIRSTLAB	73,00	8.760,00
86	Tubo para coleta de sangue com gel separador de plástico transparente, capacidade de 8 mL, tampa vermelha ou amarela com anel amarelo, dimensão 16 mm x 100 mm, rack com 100 tubos.	Pct	120	FIRSTLAB	105,95	12.714,00
87	Tubo para coleta de sangue com EDTA para hematologia de plástico transparente, capacidade de 4 mL, tampa roxa rosqueável, dimensão 13 mm x 75 mm, rack com 100 tubos	Pct	120	FIRSTLAB	49,00	5.880,00
88	Tubo para coleta de sangue com Citrato de Sódio de vidro transparente, capacidade de 2 mL, tampa azul rosqueável, dimensão 13 mm x 75 mm, rack com 100 tubos	Pct	24	MEDIX	54,59	1.310,16
89	VDRL pronto para uso - Determinação de reaginas de Sífilis para triagem	Kit	12	WAMA	45,00	540,00
90	Adaptador de agulha para coleta de sangue vácuo	Unid	10	CRAL	0,13	1,30
91	Agulha para coleta múltipla de sangue a vácuo, medindo 25x7 (22G1), uso pediátrico/geriátrico, canhão de cor preto com bisel trifacetado, siliconizada, esterilizada a Oxido de Etileno (ETO)	Cx	36	FIRSTLAB	43,65	1.571,40
92	Agulha para coleta múltipla de sangue a vácuo, medindo 25x8 (21G1), canhão de cor verde com bisel trifacetado, siliconizada, esterilizada a Oxido de Etileno (ETO).	Cx	36	MEDIX	36,00	1.296,00
93	Venoscópio – Equipamento para localizar veias periféricas com precisão através de luz infravermelha	Unid	2	MEDAXO	500,00	1.000,00
94	Estante grade em prolipropileno para tubos de ensaio com 90 furos de 13mm	Unid	5	FIRSTLAB	21,75	108,75
95	Estante grade em prolipropileno para tubos de ensaio com 60 furos de 17mm	Unid	5	FIRSTLAB	19,13	95,65
96	Tubo para coleta de sangue com EDTA para hematologia de plástico transparente, capacidade de 2 mL, tampa roxa rosqueável, dimensão 13 mm x 75 mm, rack com 100 tubos	Pct	120	FIRSTLAB	65,36	7.845,60
97	Mini tubo para coleta de sangue com EDTA para hematologia de plástico transparente, com capacidade para 0,5 mL. Tampa com trava de segurança, sem vácuo, rack com 50 unidades	Pct	10	NEOLAB	52,59	525,90
98	Tubo para coleta de sangue com gel separador de plástico transparente, capacidade de 0,5 mL, tampa vermelha ou amarela, rack com 50 unidades.	Pct	10	NEOLAB	40,30	403,00
<b>VALOR TOTAL LOTE 05</b>						<b>59.348,10</b>
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>172.254,00</b>

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta Ata.

#### DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**Jucurutu/ RN, 08 de janeiro de 2024.**

<b>IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA</b>	<b>MARQUIDONES VALAMIRA FERNANDES</b>
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:63C81AC1**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023 – PROC. ADMIN. Nº 26100002/2023**

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **JOZILMA MARIA DE CARVALHO**, inscrita no CNPJ nº 04.805.345/0001-73, com Inscrição Estadual nº 20.093.067-2 e sede na Rua Edgar Dantas, 350, Santo Reis, CEP: 59.141.150, Parnamirim/RN, neste ato representada pela Sr.ª **Jozilma Maria de Carvalho**, brasileira, casada, empresária, portador de RG nº 1.213.167 SSP/RN e CPF nº 791.603.954-00, residente e domiciliada Rua Edgar Dantas, 350, Santo Reis, CEP: 59.141.150, Parnamirim/RN, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

**DO OBJETO**

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS ESPORTIVOS**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vencedor(es): JOZILMA MARIA DE CARVALHO CNPJ: 04.805.345/0001-73		Tel: (84) 3272-3429				
Email: dody_sport@hotmail.com/dodysport@ymail.com		Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00086	KIT UNIFORME COMPLETO PARA FUTSAL INFANTIL, CONTENDO: 18 CAMISETAS CONFECCIONADAS EM DRY FIT COM PROTEÇÃO UV, COM NÚMERO NAS COSTAS + 18 CALÇÕES EM MICROFIBRA COM FORRO, CORDÃO E ELÁSTICO + 18 PARES DE MEIÕES + 2 CONJUNTOS DE GOLEIRO CONTENDO UMA CAMISA, UM CALÇÃO EM MICROFIBRA COM FORRO E NUMERAÇÃO NA PERNA DIREITA, CORDÃO E ELÁSTICO E UM MEIÃO CADA. CAMISA DE GOLEIRO MANGA LONGA ACOLCHOADA NO COTOVELO. NUMERAÇÃO SEGUIDA NAS CAMISAS DE 2 A 11 E 13 A 20. (GOLEIRO 1 E 12). TAMANHOS: CAMISA DE TAMANHO (AxL): 72 CM X 54 CM. CALÇÃO DE TAMANHO (AxL): 40 CM X 40 CM. MEIÃO COM NUMERAÇÃO 34 AO 44. ACOMPANHA UMA BOLSA PARA TRANSPORTE DOS UNIFORMES E UMA FAIXA DE CAPITÃO. COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER. GARANTIA: CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. AS CORES DOS UNIFORMES E MEIÕES SERÃO DEFINIDAS NA ORDEM DE COMPRA.	DODY SPORT	Kit	10,00	740,00	7.400,00
00087	KIT UNIFORME COMPLETO PARA FUTSAL JUVENIL, CONTENDO: 18 CAMISETAS CONFECCIONADAS EM DRY FIT COM PROTEÇÃO UV, COM NÚMERO NAS COSTAS + 18 CALÇÕES EM MICROFIBRA COM FORRO, CORDÃO E ELÁSTICO + 18 PARES DE MEIÕES + 2 CONJUNTOS DE GOLEIRO CONTENDO UMA CAMISA, UM CALÇÃO EM MICROFIBRA COM FORRO E NUMERAÇÃO NA PERNA DIREITA, CORDÃO E ELÁSTICO E UM MEIÃO CADA. CAMISA DE GOLEIRO MANGA LONGA ACOLCHOADA NO COTOVELO. NUMERAÇÃO SEGUIDA NAS CAMISAS DE 2 A 11 E 13 A 20. (GOLEIRO 1 E 12). TAMANHOS: CAMISA DE TAMANHO (AxL): 76 CM X 57 CM. CALÇÃO DE TAMANHO (AxL): 42 CM X 45 CM. MEIÃO COM NUMERAÇÃO 34 AO 44. ACOMPANHA UMA BOLSA PARA TRANSPORTE DOS UNIFORMES E UMA FAIXA DE CAPITÃO. COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER. GARANTIA: CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. AS CORES DOS UNIFORMES E MEIÕES SERÃO DEFINIDAS NA ORDEM DE COMPRA.	DODY SPORT	Kit	10,00	1.200,00	12.000,00
00088	KIT UNIFORME COMPLETO PARA FUTSAL MIRIM, CONTENDO: 18 CAMISETAS CONFECCIONADAS EM DRY FIT COM PROTEÇÃO UV, COM NÚMERO NAS COSTAS + 18 CALÇÕES EM MICROFIBRA COM FORRO E NUMERAÇÃO NA PERNA DIREITA, CORDÃO E ELÁSTICO + 18 PARES DE MEIÕES + 2 CONJUNTOS DE GOLEIRO CONTENDO UMA CAMISA, UM CALÇÃO EM MICROFIBRA COM FORRO E NUMERAÇÃO NA PERNA DIREITA, CORDÃO E ELÁSTICO E UM MEIÃO CADA. CAMISA DE GOLEIRO MANGA LONGA ACOLCHOADA NO COTOVELO. NUMERAÇÃO SEGUIDA NAS CAMISAS DE 2 A 11 E 13 A 20. (GOLEIRO 1 E 12). TAMANHOS: CAMISA DE TAMANHO (AxL): 68 CM X 51 CM. CALÇÃO DE TAMANHO (AxL): 38 CM X 35 CM. MEIÃO COM NUMERAÇÃO 34 AO 44. ACOMPANHA UMA BOLSA PARA TRANSPORTE DOS UNIFORMES E UMA FAIXA DE CAPITÃO. COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER. GARANTIA: CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. AS CORES DOS UNIFORMES E MEIÕES SERÃO DEFINIDAS NA ORDEM DE COMPRA.	DODY SPORT	Kit	10,00	1.050,00	10.500,00
00089	KIT UNIFORME COMPLETO PARA VOLEIBOL INFANTIL, CONTENDO: 18 CAMISETAS CONFECCIONADAS EM DRY FIT COM PROTEÇÃO UV, COM NÚMERO NAS COSTAS + 18 CALÇÕES EM MICROFIBRA COM FORRO E NUMERAÇÃO NA PERNA DIREITA, CORDÃO E ELÁSTICO + 18 PARES DE MEIÕES. NUMERAÇÃO SEGUIDA NAS CAMISAS DE 1 A 18. TAMANHOS: CAMISA DE TAMANHO (AxL): 72 CM X 54 CM. CALÇÃO DE TAMANHO (AxL): 40 CM X 40 CM. MEIÃO COM NUMERAÇÃO 34 AO 44. ACOMPANHA UMA BOLSA PARA TRANSPORTE DOS UNIFORMES E UMA FAIXA DE CAPITÃO. COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER. GARANTIA: CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. AS CORES DOS UNIFORMES E MEIÕES SERÃO DEFINIDAS NA ORDEM DE COMPRA.	DODY SPORT	Kit	10,00	1.000,00	10.000,00
Total:						39.900,00

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou  
a pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 08 de janeiro de 2024.

<b>IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA</b>	<b>JOZILMA MARIA DE CARVALHO</b>
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:**1C39E566

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023 – PROC. ADMIN. Nº 2610002/2023

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **51.543.641 DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE**, inscrita no CNPJ nº 51.543.641/0001-23, com Inscrição Estadual nº 206397976 e sede na Rua Tenente Novais, 03 - Letra B - Centro, Parnamirim, RN - Cep: 59140145, neste ato representada pela Sr.ª **Dandarah Katarine Rodrigues de Luna Freire**, brasileira, empresária, portador de RG nº 2.328.702 ITEP/RN e CPF nº 091.229.434-55, residente na Rua Tenente Novais, 03 - Letra B - Centro, Parnamirim, RN - Cep: 59140145, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

#### DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS ESPORTIVOS**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vencedor(es): <b>51.543.641 DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE</b> CNPJ: 51.543.641/0001-23		Tel: (84) 9989-0582 / (84) 9 9806-9343				
Email: dandarah.katarine@gmail.com/dandaraspportconfecoos@gmail.com						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (RS)	Total (RS)
00038	CALÇA DE CAPOEIRA ADULTO UNISSEX BRANCA, MODELO EXPORTAÇÃO COM COSTURAS DUPLAS E REFORÇO, CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIAMIDA, COM PASSANTES PARA A CORDA DE GRADUAÇÃO E NA PERNA ESQUERDA UMA BANDEIRA DO BRASIL COSTURADA. POSSUI UM CORDÃO INTERNO PARA O AJUSTE. TAMANHOS CONFORME RELAÇÃO: TAMANHO X CINTURA X COMPRIMENTO: PP - 32-34 - 33 CM - 90 CM; P - 36-38 - 38 CM - 96 CM; M - 40-42 - 41 CM - 100 CM; G - 44-46 - 45 CM - 104 CM. O TAMANHO SOLICITADO DEVERA CONSTAR NA ORDEM DE COMPRA, CONFORME NUMERAÇÃO MENCIONADA NESTA DESCRIÇÃO.	ARTEPERFEITA	UND	10,00	44,90	449,00

00039	CALÇA DE CAPOEIRA INFANTIL UNISSEX BRANCA, MODELO EXPORTAÇÃO COM COSTURAS DUPLAS E REFORÇO, CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIAMIDA, COM PASSANTES PARA A CORDA DE GRADUAÇÃO E NA PERNA ESQUERDA UMA BANDEIRA DO BRASIL COSTURADA. POSSUI UM CORDÃO INTERNO PARA O AJUSTE. TAMANHOS CONFORME RELAÇÃO: TAMANHO X CINTURA X COMPRIMENTO: 02 - 23 CM - 53 CM; 04 - 25 CM - 55 CM; 06 - 28 CM - 60 CM; 08 - 31 CM - 66 CM; 10 - 33 CM - 72 CM; 12 - 34 CM - 78 CM; 14 - 34 CM - 88 CM. O TAMANHO SOLICITADO DEVERA CONSTAR NA ORDEM DE COMPRA, CONFORME NUMERAÇÃO MENCIONADA NESTA DESCRIÇÃO.	ARTEPERFEITA	UND	20,00	38,90	778,00
00046	CANELEIRA (PROTECTOR DE CANELA PARA ARTES MARCIAIS) TIPO DE MATERIAL 44% POLIURETANO, 44% POLIÉSTER, 12% ALGODÃO, COMPOSIÇÃO DO MATERIAL: REVESTIMENTO EXTERNO 100% PU, ENCHIMENTO 100% E.V.A. MATERIAL POLIURETANO (PU), DIMENSÕES DO PRODUTO 50 X 26 X 13 CM; 220 G.	ANGEL DRIVER	Par	4,00	35,00	140,00
00051	CHUTEIRA FUTEBOL DE CAMPO, MATERIAL SINTÉTICO, TRAVAS FIXAS, SOLADO EMBORRACHADO COM TRAVAS ALTAS PARA CAMPO, CABEDAL SINTÉTICO COM PALMILHA EM TECIDO E CADARÇO EM POLIÉSTER. NUMERAÇÃO DO 33 AO 44 E CORES, A SER DEFINIDA NA ORDEM DE COMPRA. MARCA DE REFERÊNCIA: ADIDAS.	DRAY	Par	30,00	60,90	1.827,00
00052	CHUTEIRA FUTSAL, MATERIAL SINTÉTICO, COM TECNOLOGIA: NON-MARKING: COMPOSTO DE BORRACHA QUE NÃO DEIXA MARCAS E PROPORCIONA EXCELENTE TRAÇÃO EM TODAS AS SUPERFÍCIES INDOOR; E HYPERGRIP: PROPORCIONA ÓTIMA ADERÊNCIA E NÃO MARCA A QUADRA, SEM TRAVA, CABEDAL SINTÉTICO COM COSTURAS PARA MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, ENTRESSOLA: TIRA EM EVA PARA AMORTECIMENTO LEVE E SOLADO EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE PARA QUADRAS INDOOR E OUTDOOR. NUMERAÇÃO DO 33 AO 44 E CORES, A SER DEFINIDA NA ORDEM DE COMPRA. MARCA DE REFERÊNCIA: UMBRO.	DRAY	Par	30,00	60,90	1.827,00
00053	CHUTEIRA SOCIETY, SOLADO EM BORRACHA COM MINI-CRAVOS PARA GRAMADOS ARTIFICIAIS, CABEDAL SINTÉTICO RESISTENTE E TEXTURIZADO COM PALMILHA EM TECIDO E CADARÇO EM POLIÉSTER. NUMERAÇÃO DO 33 AO 44 E CORES, A SER DEFINIDA NA ORDEM DE COMPRA. MARCA DE REFERÊNCIA: NIKE.	DRAY	Par	30,00	60,90	1.827,00
00077	JOELHEIRA VOLEIBOL INDOOR TAMANHO M, UNISSEX ADULTO, FORMATO ANATÔMICO, ALTA ELASTICIDADE, COMPOSIÇÃO: 70% POLIÉSTER, 30% ELASTODIENO, DIMENSÕES APROXIMADAS: M - 31CM (CIRCUNFERÊNCIA) X 25CM (ALTURA). MARCA DE REFERÊNCIA: PENALTY	gollid	Par	15,00	93,60	1.404,00
00078	JOELHEIRA VOLEIBOL INDOOR TAMANHO P, UNISSEX ADULTO, FORMATO ANATÔMICO, ALTA ELASTICIDADE, COMPOSIÇÃO: 70% POLIÉSTER, 30% ELASTODIENO, DIMENSÕES APROXIMADAS: P - 28CM (CIRCUNFERÊNCIA) X 25CM (ALTURA). MARCA DE REFERÊNCIA: PENALTY	gollid	Par	15,00	97,00	1.455,00
00082	KIMONO KARATÊ ADULTO BRANCO + FAIXA BRANCA, FABRICADO JAQUETA E CALÇA EM TECIDO DE BRIM PESADO 100% ALGODÃO REFORÇADO, COM MODELAGEM PROFISSIONAL INTEIRA SEM COSTURA NAS COSTAS, CALÇA COM CADARÇO DE FITA NA CINTURA, PRODUTO DE ALTA QUALIDADE. TAMANHOS CONFORME RELAÇÃO: A1 - ALTURA DE 1,56 ATÉ 1,64 E (50 KG À 67 KG); A2 - ALTURA DE 1,65 ATÉ 1,73 E (60 KG À 78 KG); A3 - ALTURA DE 1,74 ATÉ 1,85 E (77 KG À 100 KG); A4 - ALTURA DE 1,86 ATÉ 1,97 E (85 KG À 115 KG). O TAMANHO SOLICITADO DEVERA CONSTAR NA ORDEM DE COMPRA, CONFORME NUMERAÇÃO MENCIONADA NESTA DESCRIÇÃO.	chibai	UND	10,00	179,00	1.790,00
00093	LUVA PARA MMA CONFECCIONADA EM COURO NATURAL, ENCHIMENTO EM EVA, ESPUMA INJETADA E REGULAGEM DE VELCRO NO PUNHO DE 50MM. CORES VARIADAS. TAMANHO M.	bmX	Par	2,00	118,00	236,00
00094	LUVA PARA MMA CONFECCIONADA EM COURO NATURAL, ENCHIMENTO EM EVA, ESPUMA INJETADA E REGULAGEM DE VELCRO NO PUNHO DE 50MM. CORES VARIADAS. TAMANHO P.	bmX	Par	2,00	115,00	230,00
00096	MEDALHA BRONZE, CONFECCIONADA EM LIGA DE ZINCO COM BANHO METÁLICO, BORDAS COM RAMO EM BAIXO RELEVO, 6 CM DE DIÂMETRO, 7 CM DE ALTURA, PERSONALIZADA COM LOGO (FORNECIDA NA ORDEM DE COMPRA) RESINADA EM UM LADO E ACOMPANHA FITA AZUL DE 82CM E 20MM DE LARGURA.	BMX	UND	500,00	4,80	2.400,00
00097	MEDALHA OURO, CONFECCIONADA EM LIGA DE ZINCO COM BANHO METÁLICO, BORDAS COM RAMO EM BAIXO RELEVO, 6 CM DE DIÂMETRO, 7 CM DE ALTURA, PERSONALIZADA COM LOGO (FORNECIDA NA ORDEM DE COMPRA) RESINADA EM UM LADO E ACOMPANHA FITA AZUL DE 82CM E 20MM DE LARGURA.	BMX	UND	500,00	4,80	2.400,00
00098	MEDALHA PRATA, CONFECCIONADA EM LIGA DE ZINCO COM BANHO METÁLICO, BORDAS COM RAMO EM BAIXO RELEVO, 6 CM DE DIÂMETRO, 7 CM DE ALTURA, PERSONALIZADA COM LOGO (FORNECIDA NA ORDEM DE COMPRA) RESINADA EM UM LADO E ACOMPANHA FITA AZUL DE 82CM E 20MM DE LARGURA.	BMX	UND	500,00	4,80	2.400,00
00123	TROFÉU MODELO BOLA DE OURO, ALTURA MÍNIMA DE 18 CM, QUALIDADE DA COR OURO BRILHANTE, BASE REDONDA OU QUADRADA, MATERIAL DA BASE: PLÁSTICO INJETÁVEL; MATERIAL DO CORPO: PLÁSTICO ABS.	BMX	UND	20,00	29,95	599,00
00124	TROFÉU MODELO CAMPEÃO - PRIMEIRO LUGAR, ALTURA MÍNIMA DE 60 CM, QUALIDADE DA COR OURO BRILHANTE, BASE REDONDA OU QUADRADA, MATERIAL DA BASE: PLÁSTICO INJETÁVEL; MATERIAL DO CORPO: PLÁSTICO ABS.	BMX	UND	50,00	70,05	3.502,50
00125	TROFÉU MODELO CHUTEIRA DE OURO, ALTURA MÍNIMA DE 17 CM, QUALIDADE DA COR OURO BRILHANTE, BASE REDONDA OU QUADRADA, MATERIAL DA BASE: PLÁSTICO INJETÁVEL; MATERIAL DO CORPO: PLÁSTICO ABS.	BMX	UND	20,00	30,00	600,00
00126	TROFÉU MODELO GOLEIRO DE OURO, ALTURA MÍNIMA DE 24 CM, QUALIDADE DA COR OURO BRILHANTE, BASE REDONDA OU QUADRADA, MATERIAL DA BASE: PLÁSTICO INJETÁVEL; MATERIAL DO CORPO: PLÁSTICO ABS.	jm	UND	20,00	30,00	600,00
00127	TROFÉU MODELO JOGADOR DE OURO, ALTURA MÍNIMA DE 24 CM, QUALIDADE DA COR OURO BRILHANTE, BASE REDONDA OU QUADRADA, MATERIAL DA BASE: PLÁSTICO INJETÁVEL; MATERIAL DO CORPO: PLÁSTICO ABS.	jm	UND	20,00	30,00	600,00
Total:						25.064,50

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

## DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

## VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

## REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:  
descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou  
a pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**Jucurutu/ RN, 08 de janeiro de 2024.**

<b>IOGO NELSON DE QUEIROZ E SILVA</b>	<b>DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE</b>
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:**E79264BA

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DA ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DAS CHAMADAS PÚBLICAS Nº 007/2023 E Nº 008/2023

MATERIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO DIA 28/12/2023, EDIÇÃO 3189.

ONDE SE LÊ:

Entre 25 (vinte cinco) dias do mês de novembro e 06 (seis) dias de dezembro de 2023, uma comissão de pareceristas dos projetos e documentações composta por 03 (três) profissionais Antônia Lopes da Cruz, Ramon Rodney Edmundo de Souza e Simone Alves Reis, nomeadas pela Portaria nº0676/2023 – GP, para realizar a triagem dos projetos apresentados, habilitando-os ou não, de acordo com as exigências dos Chamamentos Públicos007/2023 e 008/2023, cujo os objetivos é “valorizar e promover a diversidade artística e cultural do município de Lagoa Nova/RN, fomentando e produzindo artes dos fazedores da cultura popular Lagoanovense”. Iniciado os procedimentos relativos à realização do certame, onde a comissão verificou o protocolo contendo os documentos para credenciamento de 32 (trinta e dois) proponentes.

Ato contínuo, a Comissão de pareceristas dos projetos e documentações passou a análise dos documentos deixados, e com isso atribuiu nota de 0(zero) a 100 (cem) pontos para cada projeto, de acordo com os critérios e pontuações, os membros HABILITARAM/CREDENCIARAM 32 (trinta e dois) projetos, sendo 7 (sete) aprovados mas com ressalvas tendo prazos de dois dias para responder, por atendimento de todos os requisitos do instrumento convocatório quais sejam:

PROPONENTE	CPF/CNPJ	CATEGORIA
Agnes Félix	51.204.829/0001-47	Apoio à produção de videoclipe
Antônio Marcos da Silva	020.957.564-60	Apoio à produção de curta- metragem
Bartolomeu Pereira Lucena	074.159.854-00	Apoio à produção de curta- metragem
Edinete Xavier da Silva	025.001.394-09	Apoio à produção de artes plásticas e visuais
Elaine Vitória Pereira da Silva	073.104.912-05	Apoio à produção de dança (grupo)
Francélito da Silva Lima	710.744.184-17	Apoio à produção de curta- metragem
Francisca Alexandra Jerônimo	046.729.234-52	Apoio à produção teatral (grupo)
Francisca Maria de Oliveira Galvão	014.746.924-43	Apoio à produção de vídeo tutorial

Francisco das Chagas Gomes	028.250.554-76	Apoio à produções de cordéis
Francisco Jonas Barros Gonçalves	702.852.504-29	Apoio à produção de vídeo tutorial
Grupo Imperial	52.624.757/0001-95	Apoio à produção de videoclipe
Jailton Rufino dos Santos	012.171.614-73	Apoio à produção de videoclipe
Jéferson Cândido Alves	082.821.414-02	Apoio à produção de curta- metragem
João Paulo dos Santos Neves	081.127.584-17	Apoio à produção de documentário
José Welson da Silva	074.835.804-88	Apoio à produção de videoclipe
Josefa Francicleide Barros da Silva Medeiros	096.056.754-20	Apoio à produção de artesanato
Josefa Lopes Alves	787.343.244-20	Apoio à produção de vídeo tutorial
Josefa Vilma da Silva	064.827.854-92	Apoio à produção de artesanato
Josilene Olegário da Silva	030.585.184-55	Apoio à produção teatral
Leisea Rose de Araújo	523.466.764-20	Apoios a produção de artesanato
Luandeson Laudemiller Cruz de Lima	106.807.024-23	Apoio à produção de curta- metragem
Luan Carlos Ferreira da Silva	016.882.044-74	Apoio à produção circense
Luzia Mirian do Nascimento	897.877.654-04	Apoios à produção de artesanato
Luzineide Maria da Silva Souza	048.095.704-52	Apoio à produção de artesanato
Maria Edvânia da Silva	828.866.284-68	Apoio à produção de artesanato
Maria José da Silva	013.650.604-62	Apoio à produção de artesanato
Maria Karoliny Alves Soares	111.224.094-27	Apoio à produção de artes plásticas e visuais
Maria Vitalma da Silva Assis	026.035.764-29	Apoio à produção de vídeo tutorial
Osmara Silva de Araújo	102.908.484-07	Apoio à produção de vídeo tutorial
Patrícia Ferreira dos Santos	059.777.374.24	Apoio à produção de artesanato
Paulo de Souza Silva	877.692.044-53	Apoio à produção de artes plásticas e visuais
Raimundo Gonçalves dos Santos	071.174.284-73	Apoio à produção de videoclipe

Com as informações apresentadas na tabela acima e por não havendo mais nada a tratar, encerra-se esta seção, lavrando a presente ata que segue lida e assinada.

Lagoa Nova/RN, 06 de dezembro de 2023

**ANTÔNIA LOPES DA CRUZ**

Produtora e Assessora Cultural

**RAMON RODNEY EDMUNDO DE SOUZA**

Produtor e Assessor Cultural

**SIMONE ALVES REIS**

Produtora Cultural e Gestora de Projetos

LEIA-SE:

Entre 25 (vinte cinco) dias do mês de novembro e 06 (seis) dias de dezembro de 2023, uma comissão de pareceristas dos projetos e documentações composta por 03 (três) profissionais Antônia Lopes da Cruz, Ramon Rodney Edmundo de Souza e Simone Alves Reis, nomeadas pela Portaria nº0676/2023 – GP, para realizar a triagem dos projetos apresentados, habilitando-os ou não, de acordo com as exigências dos Chamamentos Públicos007/2023 e 008/2023, cujo os objetivos é “valorizar e promover a diversidade artística e cultural do município de Lagoa Nova/RN, fomentando e produzindo artes dos fazedores da cultura popular Lagoanovense”. Iniciado os procedimentos relativos à realização do certame, onde a comissão verificou o protocolo contendo os documentos para credenciamento de 32 (trinta e dois) proponentes.

Ato contínuo, a Comissão de pareceristas dos projetos e documentações passou a análise dos documentos deixados, e com isso atribuiu nota de 0(zero) a 100 (cem) pontos para cada projeto, de acordo com os critérios e pontuações, os membros HABILITARAM/CREDENCIARAM 32 (trinta e dois) projetos, sendo 7 (sete) aprovados mas com ressalvas tendo prazos de dois dias para responder, por atendimento de todos os requisitos do instrumento convocatório quais sejam:

PROPONENTE	CPF/CNPJ	CATEGORIA
Agnes Félix	51.204.829/0001-47	Apoio à produção de videoclipe
Antônio Marcos da Silva	020.957.564-60	Apoio à produção de curta- metragem
Bartolomeu Pereira Lucena	074.159.854-00	Apoio à produção de curta- metragem
Edinete Xavier da Silva	025.001.394-09	Apoio à produção de artes plásticas e visuais
Elaine Vitória Pereira da Silva	073.104.912-05	Apoio à produção de dança (grupo)
Franciélito da Silva Lima	710.744.184-17	Apoio à produção de curta- metragem
Francisca Alexandra Jerônimo	046.729.234-52	Apoio à produção teatral (grupo)
Francisca Maria de Oliveira Galvão	014.746.924-43	Apoio à produção de vídeo tutorial
Francisco das Chagas Gomes	028.250.554-76	Apoio à produções de cordéis
Francisco Jonas Barros Gonçalves	702.852.504-29	Apoio à produção de vídeo tutorial
Grupo Imperial	52.624.767/0001-95	Apoio à produção de videoclipe
Jailton Rufino dos Santos	012.171.614-73	Apoio à produção de videoclipe
Jéferson Cândido Alves	082.821.414-02	Apoio à produção de curta- metragem
João Paulo dos Santos Neves	081.127.584-17	Apoio à produção de documentário
José Welson da Silva	074.835.804-88	Apoio à produção de videoclipe
Josefa Francicleide Barros da Silva Medeiros	096.056.754-20	Apoio à produção de artesanato
Josefa Lopes Alves	787.343.244-20	Apoio à produção de vídeo tutorial
Josefa Vilma da Silva	064.827.854-92	Apoio à produção de artesanato
Josilene Olegário da Silva	030.585.184-55	Apoio à produção teatral
Leisea Rose de Araújo	523.466.764-20	Apoios a produção de artesanato
Luandeson Laudemiller Cruz de Lima	106.807.024-23	Apoio à produção de curta- metragem
Luan Carlos Ferreira da Silva	016.882.044-74	Apoio à produção circense
Luzia Mirian do Nascimento	897.877.654-04	Apoios à produção de artesanato
Luzineide Maria da Silva Souza	048.095.704-52	Apoio à produção de artesanato
Maria Edvânia da Silva	828.866.284-68	Apoio à produção de artesanato
Maria José da Silva	013.650.604-62	Apoio à produção de artesanato
Maria Karoliny Alves Soares	111.224.094-27	Apoio à produção de artes plásticas e visuais
Maria Vitalma da Silva Assis	026.035.764-29	Apoio à produção de vídeo tutorial
Osmara Silva de Araújo	102.908.484-07	Apoio à produção de vídeo tutorial
Patrícia Ferreira dos Santos	059.777.374.24	Apoio à produção de artesanato

Paulo de Souza Silva	877.692.044-53	Apoio à produção de artes plásticas e visuais
Raimundo Gonçalves dos Santos	071.174.284-73	Apoio à produção de videoclipe

Com as informações apresentadas na tabela acima e por não havendo mais nada a tratar, encerra-se esta seção, lavrando a presente ata que segue lida e assinada.

Lagoa Nova/RN, 06 de dezembro de 2023

**ANTÔNIA LOPES DA CRUZ**

Produtora e Assessora Cultural

**RAMON RODNEY EDMUNDO DE SOUZA**

Produtor e Assessor Cultural

**SIMONE ALVES REIS**

Produtora Cultural e Gestora de Projetos

**Publicado por:**  
Noemi Bento Fernandes  
**Código Identificador:**36EEFFD7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RETIFICAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – CHAMADAS PÚBLICAS Nº 007/2023 E Nº 008/2023**

MATERIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO DIA 28/12/2023, EDIÇÃO 3189.

ONDE SE LÊ:

Ajudicamos os vencedores /credenciados das Chamadas públicas nº 007/2023 e nº 008/2023, que tem com objetivo “valorizar e promover a diversidade artística e cultural do município de Lagoa Nova/RN, fomentando e produzindo artes dos fazedores da cultura popular Lagoanovense”.

PROponente	CPF/CNPJ	Categoria	Projeto	Valor
Agnes Felix	51.204.829/0001-47	Apoio à produção de videoclipe	Natureza Curandeira	R\$ 5.220,00
Antônio Marcos da Silva	020.957.564-60	Apoio à produção de curta-metragem	UMarquinhos Lagoanovenses e	R\$ 5.000,00
Bartolomeu Pereira Lucena	074.159.854-00	Apoio à produção de curta-metragem	Avós de Santana	R\$ 5.000,00
Edinete Xavier da Silva	025.001.394-09	Apoio à produção de artes plásticas e visuais	Bis'Arte	R\$ 2.000,00
Elaine Vitória Pereira da Silva	073.104.912-05	Apoio à produção de dança (grupo)	Mostra de dança, cores da alma	R\$ 4.500,00
Franciélito da Silva Lima	710.744.184-17	Apoio à produção de curta-metragem	Casinha Branca	R\$ 5.000,00
Francisca Alexandra Jerônimo	046.729.234-52	Apoio à produção teatral (grupo)	Cenas	R\$ 4.500,00
Francisca Maria de Oliveira Galvão	014.746.924-43	Apoio à produção de vídeo tutorial	Arte Solidária	R\$ 2.860,00
Francisco das Chagas Gomes	028.250.554-76	Apoio à produções de cordéis	Poesia para o bem	R\$ 1.000,00
Francisco Jonas Barros Gonçalves	702.852.504-29	Apoio à produção de vídeo tutorial	Som da Serra	R\$ 2.860,00
Grupo Imperial	52.624.757/0001-95	Apoio à produção de videoclipe	Dance Pop Imperial	R\$ 5.220,00
Jailton Rufino dos Santos	012.171.614-73	Apoio à produção de videoclipe	Entre melodias e canções	R\$ 5.220,00
Jéferson Cândido Alves	082.821.414-02	Apoio à produção de curta-metragem	Serra de Santana e dos Orixás: experiências da cultura dos povos de terreiro em Lagoa Nova/RN	R\$ 5.000,00
João Paulo dos Santos Neves	081.127.584-17	Apoio à produção de documentário	Maria dos cais, quem te conhece não esquece jamais	R\$ 3.470,00
José Welson da Silva	074.835.804-88	Apoio à produção de videoclipe	Clipe Keryx	R\$ 5.220,00
Josefa Francicleide Barros da Silva Medeiros	096.056.754-20	Apoio à produção de artesanato	Casa do crochê	R\$ 1.000,00
Josefa Lopes Alves	787.343.244-20	Apoio à produção de vídeo tutorial	Pintando Certo	R\$ 2.860,00
Josefa Vilma da Silva	064.827.854-92	Apoio à produção de artesanato	Crochetear	R\$ 1.000,00
Josilene Olegário da Silva	030.585.184-55	Apoio à produção teatral	O teatro na escola	R\$ 4.500,00
Leisea Rose de Araújo	523.466.764-20	Apoios a produção de artesanato	Pé de anjo	R\$ 1.000,00
Luanderson Laudemiller Cruz de Lima	106.807.024-23	Apoio à produção de curta-metragem	Resistência e cultura: Raízes Quilombola	R\$ 5.000,00
Luan Carlos Ferreira da Silva	016.882.044-74	Apoio à produção circense	Show do palhaço Pipoquinha	R\$1.750,00
Luzia Mirian do Nascimento	897.877.654-04	Apoios à produção de artesanato	Na ponta da linha	R\$ 1.000,00
Luzineide Maria da Silva Souza	048.095.704-52	Apoio à produção de artesanato	Arte em feltro	R\$1.000,00
Maria Edvânia da Silva	828.866.284-68	Apoio à produção de artesanato	Arts em crochê	R\$1.000,00
Maria José da Silva	013.650.604-62	Apoio à produção de artesanato	Pneu Arteiro	R\$ 1.000,00
Maria Karoliny Alves Soares	111.224.094-27	Apoio à produção de artes plásticas e visuais	Só quem planta sabe	R\$ 2.000,00
Maria Vitalma da Silva Assis	026.035.764-29	Apoio à produção de vídeo tutorial	Cumê no bucho	R\$ 2.860,00
Osmara Silva de Araújo	102.908.484-07	Apoio à produção de vídeo tutorial	Ex-pressões	R\$ 2.860,00
Patrícia Ferreira dos Santos	059.777.374-24	Apoio à produção de artesanato	Arte & Mãos	R\$ 1.000,00
Paulo de Souza Silva	877.692.044-53	Apoio à produção de artes plásticas e visuais	Madeiraça	R\$ 2.000,00
Raimundo Gonçalves dos Santos	071.174.284-73	Apoio à produção de videoclipe	Raízes da terra	R\$ 5.220,00

Lagoa Nova/RN, 27 de novembro de 2023

**MATHEUS MANOEL DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Juventude

LEIA-SE:

Ajudicamos os vencedores /credenciados das Chamadas públicas nº 007/2023 e nº 008/2023, que tem com objetivo “valorizar e promover a diversidade artística e cultural do município de Lagoa Nova/RN, fomentando e produzindo artes dos fazedores da cultura popular Lagoanovense”. Credenciados: 1) Agnes Félix – CNPJ: 51.204.829/0001-47, com o valor total de R\$ 5.220,00 (cinco mil duzentos e vinte reais); 2) Antônio Marcos

da Silva – CPF nº 020.957.564-60, com o valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); 3) Bartolomeu Pereira Lucena – CPF nº 074.159.854-00, com valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); 4) Edinete Xavier da Silva – CPF nº 025.001.394-09, com o valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais); 5) Elaine Pereira Vitoria da Silva – CPF nº 073.104.912-05, com o valor total de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais); 6) Francielito da Silva Lima – CPF nº 710.744.184-17, com o valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); 7) Francisca Alexandra Jeronimo – CPF nº 046.729.234-52, com o valor total de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais); 8) Francisca Maria de Oliveira Galvão – CPF nº 014.746.924-43, com o valor total de R\$ 2.860,00 (dois mil oitocentos e sessenta reais); 9) Francisco das Chagas Gomes – CPF nº 028.250.554-76, com o valor total de R\$ 1.000,00 (um mil reais); 10) Francisco Jonas Barros Gonçalves – CPF nº 702.852.504-29, com o valor total de R\$ 2.860,00 (dois mil oitocentos e sessenta reais); 11) Grupo Imperial – CNPJ nº 52.624.767/0001-95, com o valor total de R\$ 5.220,00 (cinco mil duzentos e vinte reais); 12) Jailton Rufino dos Santos – CPF nº 012.171.614-73, com o valor total de R\$ 5.220,00 (cinco mil duzentos e vinte reais); 13) Jéferson Cândido Alves – CPF nº 082.821.414-02, com o valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); 14) João Paulo dos Santos Neves – CPF nº 081.127.584-17, com o valor total de R\$ 3.470,00 (três mil quatrocentos e setenta reais); 15) José Welson da Silva – CPF nº 074.835.804-88, com o valor total de R\$ 5.220,00 (cinco mil duzentos e vinte reais); 16) Josefa Francicleide Barros da Silva Medeiros – CPF nº 096.056.754-20, com o valor total de R\$ 1.000,00 (um mil reais); 17) Josefa Lopes Alves – CPF nº 787.343.244-20, com o valor total de R\$ 2.860,00 (dois mil oitocentos e sessenta reais); 18) Josefa Vilma da Silva – CPF nº 064.827.854-92, com o valor total de R\$ 1.000,00 (um mil reais); 19) Josilene Olegário da Silva – CPF nº 030.585.184-55, com o valor total de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais); 20) Leisea Rose de Araújo – CPF nº 523.466.764-20, com o valor total de R\$ 1.000,00 (um mil reais); 21) Luanderson Laudemiller Cruz de Lima – CPF nº 106.807.024-23, com o valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); 22) Luan Carlos Ferreira da Silva – CPF nº 016.882.044-74, com o valor total de R\$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais); 23) Luzia Mirian do Nascimento – CPF nº 897.877.654-04, com o valor total de R\$ 1.000,00 (um mil reais); 24) Luzineide Maria da Silva Souza – CPF nº 048.095.704-52, com o valor total de R\$ 1.000,00 (um mil reais); 25) Maria Edvânia da Silva – CPF nº 828.866.284-68, com o valor total de R\$ 1.000,00 (um mil reais); 26) Maria José da Silva – CPF nº 013.650.604-62, com o valor total de R\$ 1.000,00 (um mil reais); 27) Maria Karoliny Alves Soares – CPF nº 111.224.094-27, com o valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais); 28) Maria Vitalma da Silva Assis – CPF nº 026.035.764-29, com o valor total de R\$ 2.860,00 (dois mil oitocentos e sessenta reais); 29) Osmara Silva de Araújo – CPF nº 102.908.484-07, com o valor total de R\$ 2.860,00 (dois mil oitocentos e sessenta reais); 30) Patrícia Ferreira dos Santos – CPF nº 059.777.374.24, com o valor total de R\$ 1.000,00 (um mil reais); 31) Paulo de Souza Silva – CPF nº 877.692.044-53, com o valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais); 32) Raimundo Gonçalves dos Santos – CPF nº 071.174.284-73, com o valor total de R\$ 5.220,00 (cinco mil duzentos e vinte reais).

Lagoa Nova/RN, 29 de dezembro de 2023

**MATHEUS MANOEL DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Juventude

**Publicado por:**

Noemi Bento Fernandes

**Código Identificador:** 120B8F27

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 001, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.**

Nomeia diretores (as) das unidades escolares, vinculados à Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o disposto no edital nº xxx, de xx, de xxxxxx de xxx.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - TORNAR PÚBLICO** o resultado do processo de nomeação de gestores escolares e **NOMEAR** diretores (as), vinculados à Secretaria Municipal de Educação do Município de Lajes/RN, para cumprir o mandato conferido de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, conforme relação no **Anexo I**.

**Art. 2º** - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de janeiro de 2024, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 04 de janeiro de 2023.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Anexo I**

1. Nomeação dos diretores (as), vinculados à Secretaria Municipal de Educação.

NOME	CPF	CARGO	UNIDADE ESCOLAR
Francisca Auxiliadora Farias da Silva	##3.396.464-##	Gestor(a)/Diretor(a)	Centro Municipal de Educação Infantil Profa. Lindalva Pereira Alves – CEMEI.
Maria de Fátima Varela	##8.054.464-##	Gestor(a)/Diretor(a)	Centro de Ações Integradas Gov. Geraldo Melo – CAI.
Josefa das Vitória de Lima Lacerda	##9.208.524-##	Gestor(a)/Diretor(a)	Escola Municipal Monsenhor Vicente de Paula.
Angélica Necilda Dantas da Silva Andrade	##5.020.724-##	Gestor(a)/Diretor(a)	Escola Municipal Professora Marta Bezerra de Medeiros.
Kalliane Cristina de Souza Tavares.	##9.722.194-##	Gestor(a)/Diretor(a)	Centro Integrado de Educação de Jovens e Adultos Profa. Juraci Soares de Melo – CIEJA.
Fabiana Teixeira da Silva Pereira	##3.422.484-##	Gestor(a)/Diretor(a)	Escola Municipal Alípio Amâncio Pereira – Zona Rural.

Marcel Henrique Baracho Avelino

##2.040.514-##

Gestor(a)/Diretor(a)

Escola Municipal Francisco Garcia – Zona Rural.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 04 de janeiro de 2023****FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Robson Augusto Cosme Souza  
**Código Identificador:A5511EBA****ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 01/2024**

Altera ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos em caráter excepcional, com embasamento no artigo 15, inciso VI da Resolução 032/2016-TCE/RN, e dá outras providências.

**A GESTORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no §2º do artigo 15 da Resolução 032/2017-TCE/RN, e no disposto no artigo 5º da Lei Federal 8.666/93;**Considerando** relevante interesse público na continuidade de serviços essenciais cuja suspensão dos mesmos por pendências de pagamentos, ou até mesmo retardamento no procedimento de pagamento poderão ocasionar à suspensão do fornecimento, e conseqüentemente imensuráveis prejuízos à população.**Considerando** que o objeto contratado é de relevante interesse público, uma vez que o mesmo é imprescindível para o abastecimento do estoque destinados a população municipal, onde a suspensão do objeto, ocasionado pelo atraso ou demora nos pagamentos, poderá ensejar em prejuízos irreparáveis à população, o que requer da administração municipal esforços para prevenir de que tais ameaças não venham a ocorrer.**Considerando** que para prevenirmos de que não ocorra a suspensão do fornecimento do objeto contratado faz-se necessário a realização imediata dos pagamentos, necessitando assim prioriza-las em detrimento a outras despesas mais bem classificadas na ordem cronológica de exigibilidades de pagamentos.**R E S O L V E:****Art. 1º - DETERMINAR** quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos em favor de **COMERCIAL ZONA SUL LTDA ME, CNPJ 08.091.529/0001-70**, cujo objeto é a locação do imóvel destinado ao funcionamento do setor de endemias vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme detalhamento a seguir:

Empenho	Liquidação	Notas Fiscais	Data NF	Data do Vencimento	Valor R\$
757/2023	1369/2023	45311	29/07/2023	11/08/2023	4.784,48
621/2023	1370/2023	45128	15/07/2023	11/08/2023	5.140,04
677/2023	1371/2023	45236	24/07/2023	11/08/2023	4.895,50
811/2023	1419/2023	45504	12/08/2023	22/08/2023	4.633,18
812/2023	1447/2023	45604	18/08/2023	29/08/2023	4.733,45
899/2023	1617/2023	45678	26/08/2023	25/09/2023	4.816,14
1026/2023	1624/2023	45951	16/09/2023	27/09/2023	4.164,16
<b>Total de pagamentos pendentes</b>					<b>33.166,95</b>

**Parágrafo único** – o fornecedor já sinalizou a suspensão dos serviços pelo atraso nos pagamentos, inclusive pagamentos com atrasos superiores a 90 (noventa) dias, que justifica o direito jurídico do contratado em solicitar rescisão contratual, causando prejuízo imensuráveis caso este contrato seja suspenso, o que justifica a busca pela regularização, mesmo que pela alteração da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores.**Art. 11** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.**Art. 1º - DETERMINAR** quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos em favor de **FRANCISCO FERNANDES SOBRINHO, CPF 090.396.354-04**, cujo objeto é a locação do imóvel destinado ao funcionamento do setor de endemias vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme detalhamento a seguir:

Empenho	Liquidação	Notas Fiscais	Data NF	Data do Vencimento	Valor R\$
156/2023	1631/2023	47	29/09/2023	10/10/2023	693,86
<b>Total de pagamentos pendentes</b>					<b>693,86</b>

**Parágrafo único** – o fornecedor já sinalizou a suspensão dos serviços pelo atraso nos pagamentos, inclusive pagamentos com atrasos superiores a 90 (noventa) dias, que justifica o direito jurídico do contratado em solicitar rescisão contratual, causando prejuízo imensuráveis caso este contrato seja suspenso, o que justifica a busca pela regularização, mesmo que pela alteração da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores.

Monte Alegre/RN, 08 de Janeiro de 2024.

**MARIA EMÍLIA PEREIRA PINHEIRO FONSECA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**C6FE8EAF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº 10.334/2023 DISPENSA 63/2023 CONTRATO Nº 04/2024**

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO Nº 10.334/2023  
DISPENSA 63/2023  
CONTRATO Nº 04/2024

**Objeto: SOLICITAÇÃO DE QUANTITATIVO PARA ABERTURA DO PROCESSO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL, EDITORAÇÃO E COMUNICAÇÃO DIGITAL.**

Data: 05-01-2024

Vigência: 05-01-2024 até 04-12-2024

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Contratada : **J DE O PEREIRA** CNPJ: 22.564.200/0001-00

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0001	0018709 - Serviços de comunicação digital, produção de fotos e vídeos - Produção de vídeos institucionais com câmera profissional em dimensão Full HD ou superior, bem como em formatos dimensionados para mídias sociais (vertical e horizontal). Produção de fotos em câmera profissional, tratadas em softwares de edição profissionais. Serviços de produção de materiais gráficos digitais, análise de mídias sociais do Município de Parelhas.	serv	1	R\$ 3.900,00	R\$ 3.900,00
0002	0021756 - CLIPPING: Clipagem e monitoramento da informação através do fornecimento diário (via correio eletrônico) de clipping dos principais portais de notícias e mídia impressa. E, ao final de cada mês, uma clipagem completa, digitalizada, acompanhada do relatório de aproveitamento de mídia. MAILING DE CONTATOS: Criação e atualização de mailing nacional, com ênfase em Parelhas, para divulgações de notícias. A empresa contratada terá a responsabilidade de elaborar um "mailing list" de jornalistas e suas respectivas editorias para cada assunto e forma de abordagem - rádios, TVs, jornais e revistas. Com inclusão de até quatro vídeos institucionais de até 3 minutos: Criação, roteirização, produção, pós-produção e edição final, (softwares exigidos para edição: Adobe Premiere, Adobe After Affects, Sony Vegas ou similar), gravação em HD para blogs.	serv	1	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
0006	0022918 - Pagamento de taxa anual do domínio do site visiteparelhas.com.br e hospedagem do site da Prefeitura Municipal de Parelhas, para que os e-mails institucionais das secretarias municipais possam estar ativos.	serv	1	R\$ 550,00	R\$ 550,00
VALOR TOTAL: R\$ 6.650,00					

Dotação Orçamentária:

**Publicado por:**  
Heloisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:**D1BC1326

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº 10.334/2023 DISPENSA 63/2023 CONTRATO Nº 05/2024**

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO Nº 10.334/2023  
DISPENSA 63/2023  
CONTRATO Nº 05/2024

**Objeto: SOLICITAÇÃO DE QUANTITATIVO PARA ABERTURA DO PROCESSO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL, EDITORAÇÃO E COMUNICAÇÃO DIGITAL.**

Data: 05-01-2024

Vigência: 05-01-2024 até 04-12-2024

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Contratada : **40.046.748 RAMIFABIO DA SILVA NASCIMENTO** CNPJ: 40.046.748/0001-40

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0002	0007459 - SERVIÇO DE PRODUÇÃO E EDITORAÇÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIO, SPOTS PARA PROPAGANDA VOLANTE, VINHETAS E INSERÇÕES. Pacote mensal: Produção e editoração de até 30 (trinta) informativos com 10 minutos, 30 spots, 30 vinhetas, inserções de até 60 segundos. Insumos e encargos inclusos. Produção em estúdio profissional local disponível para uso diário.	serv	1	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
0004	0006177 - SERVIÇO DE ELABORAÇÃO, PRODUÇÃO, EDIÇÃO E MIXAGEM DE JINGLE INSTITUCIONAL COM TODOS OS INSUMOS E ENCARGOS INCLUSOS. Descrição do pacote: Jingle com duração aproximada de 90 segundos com cantores e instrumentistas com qualidade reconhecida no mercado musical local.	Jingle	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00
0005	0022917 - Gravação de áudios em estúdio profissional e "in loco", para peças teatrais, apresentações diversas institucionais.	serv	1	R\$ 550,00	R\$ 550,00
VALOR TOTAL: R\$ 2.800,00					

Dotação Orçamentária:

**Publicado por:**  
Heloisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:**1C716222

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 61 PROCESSO Nº 8.477/2023**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 61****PROCESSO Nº 8.477/2023**

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com as especificações contida(s) na(s) solicitação(ões) do(s) setor(es) requisitante(s), conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Pesquisa mercadológica;

Justificativa do preço contratado;

Certidões de regularidade fiscal e trabalhista do contratado, devidamente validadas na data do parecer jurídico

Declaração de adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme preconiza a Lei Complementar nº 101/2020 em seu artigo 16 (LRF);

Parecer Jurídico;

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERRA ELÉTRICA PARA CORTAR GESSO****JUSTIFICATIVA**

A realização da referida solicitação para atender a demanda no setor de imobilização do Hospital Dr. José Augusto Dantas pertencente a secretaria municipal de saúde de Parelhas. Considerando que não há ata vigente para compra do equipamento e nenhum processo de licitação em andamento; considerando também que o estoque do referido equipamento está zerado; considerando que tal aquisição é imprescindível para realizar atendimento em ortopedia.

Servimo-nos do presente para solicitar a aquisição da serra elétrica para cortar gesso em caráter emergencial, visando a garantia da continuidade do serviço.

**DADOS DA CONTRATAÇÃO:**

Vencedor(es): PHOSPODONT LTDA					
CNPJ: 04.451.626/0001-75					
ENDEREÇO: AVENIDA AYRTON SENNA, 526 – CAPIM MACIO, CEP: 59.080-100, NATAL RN					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor unitário	Valor total
0022962	Serra elétrica para cortar gesso - motor do tipo universal com rotação/oscilação de 18000 rpm/opm potência 180 watts, 60 hertz, cambio temperado com lubrificação permanente, carcaça em poliuretano pigmentado, cabos de alimentação elétrica de 3,0 metros de comprimento. Acessórios que acompanham a serra: 01 disco de serra 50,8 mm ou 2" (polegadas), 01 disco de serra 63,5 mm 2/2" (polegadas) produzidas em lâminas em aço tratados em banho antioxidante e 01 chave combinada de 12,7 mm ou 1/2" (polegadas), motor 220 w.	Unidade	02	R\$ 2.650,00	R\$ 5.300,00

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 5.300,00 (Cinco Mil e Trezentos Reais).**BASE LEGAL:** Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 04 de janeiro de 2024.

**TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS**

Secretário Municipal De Saúde

Assinado Eletronicamente

**Publicado por:**  
Valquíria Yara de Araújo Lima  
**Código Identificador:**CFB8CB23

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 61 PROCESSO Nº 8.477/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 61****PROCESSO Nº 8.477/2023**

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, inciso II, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERRA ELÉTRICA PARA CORTAR GESSO****JUSTIFICATIVA**

A realização da referida solicitação para atender a demanda no setor de imobilização do Hospital Dr. José Augusto Dantas pertencente a secretaria municipal de saúde de Parelhas. Considerando que não há ata vigente para compra do equipamento e nenhum processo de licitação em andamento; considerando também que o estoque do referido equipamento está zerado; considerando que tal aquisição é imprescindível para realizar atendimento em ortopedia.

Servimo-nos do presente para solicitar a aquisição da serra elétrica para cortar gesso em caráter emergencial, visando a garantia da continuidade do serviço.

**DADOS DA CONTRATAÇÃO:**

Vencedor(es): PHOSPODONT LTDA					
CNPJ: 04.451.626/0001-75					
ENDEREÇO: AVENIDA AYRTON SENNA, 526 – CAPIM MACIO, CEP: 59.080-100, NATAL RN					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor unitário	Valor total
0022962	Serra elétrica para cortar gesso - motor do tipo universal com rotação/oscilação de 18000 rpm/opm potência 180 watts, 60 hertz, cambio temperado com lubrificação permanente, carcaça em poliuretano pigmentado, cabos de alimentação elétrica de 3,0 metros de comprimento. Acessórios que acompanham a serra: 01 disco de serra 50,8 mm ou 2" (polegadas), 01 disco de serra 63,5 mm 2/2" (polegadas) produzidas em lâminas em aço tratados em banho antioxidante e 01 chave combinada de 12,7 mm ou 1/2" (polegadas), motor 220 w.	Unidade	02	R\$ 2.650,00	R\$ 5.300,00

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 5.300,00 (Cinco Mil e Trezentos Reais).**BASE LEGAL:** Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes

Parelhas/RN, 05 de janeiro de 2023.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valquíria Yara de Araújo Lima

**Código Identificador:**AE1A3C40**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº 9.995/2023 INEXIGIBILIDADE 108/2023 CONTRATO Nº 06/2024****EXTRATO DO CONTRATO**

PROCESSO Nº 9.995/2023

INEXIGIBILIDADE 108/2023

CONTRATO Nº 06/2024

**Objeto: SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA, TREINAMENTO, QUALIFICAÇÃO E APOIO À SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN.**

Data: 04-12-2024

Vigência: 05-01-2024 até 04-12-2024

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Contratada: **BARROS, MARIZ & REBOUCAS ADVOGADOS CNPJ: 09.199.046/0001-56**

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0001	Serviços técnicos e especializados de consultoria, treinamento, qualificação e apoio à Secretaria de Tributação do Município de Parelhas/RN, precisamente nas áreas do Direito Constitucional, Administrativo, Tributário e Financeiro, com no mínimo 40h (quarenta) horas mensais de trabalho presencial e/ou telepresencial, bem como para auxílio da Procuradoria Geral do Município no patrocínio e defesa de causas judiciais e administrativas, perante os órgãos de diversos órgão de controle, no âmbito administrativo e judicial, envolvendo as searas Cível, de Direito Financeiro e Trabalhista em favor do Município de Parelhas/RN.	MÊS	12	R\$ 12.865,20	R\$ 154.382,40
<b>VALOR TOTAL: R\$ 154.382,40</b>					

Dotação Orçamentária:

**Publicado por:**

Heloisa Cristina de Souto Silva

**Código Identificador:**F58F2237**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE RECEBIMENTO E PROTOCOLO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA****TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023****ATA DE RECEBIMENTO E PROTOCOLO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA**

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e três, na sede da Prefeitura Municipal de PASSAGEM/RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, para recebimento e protocolo dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preço da Tomada de Preço nº 001/2023, cujo o objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL EM DIVERSAS RUAS DA BAIRRO CIPOAL DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN**. Conforme processo TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023, a comissão faz consta em ata as empresas abaixo relacionadas protocolaram sua documentação junto da comissão:

EMPRESA	CNPJ
01 AGIL CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME	19.657.875/0001-99
02 AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA	12.072.395/0001-83
03 ANJOS ENGENHARIA LTDA	19.678.703/0001-00

04	BJC CONSTRUÇÕES EIRELI	26.536.682/0001-45
05	CARDOSO CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA	27.082.033/0001-84
06	CARVALHO CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI	22.318.474/0001-19
07	CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO LTDA	12.607.846/0001-73
08	CONSTRUSERV LOCAÇÕES EIRELLI	34.250.064/0001-62
09	DNS E LOCAÇÕES EIRELLI	32.301.940/0001-07
10	EMPREENDIMENTOS COSNTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP	07.275.651/0001-33
11	ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA	18.716.666/0001-06
12	GMS CONTRUÇÕES E LOCAÇÕES	21.427.342/0001-62
13	IDEAL SOLUÇÕES AMBIENTAIS E CONSTRUÇÕES LTDA	08.375.164/0001-05
14	INOV SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA	38.655.976/0001-75
15	L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA EPP	13.079.100/0001-05
16	LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA	24.621.931/0001-75
17	MARASKA CONSTRUÇÕES LTDA	44.191.728/0001-13
18	MEGACONSTRUÇÕES – EPP	07.773.067/0001-08
19	MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES	29.646.397/0001-75
20	NASCIMENTO & SILVA CONSTRUTORA LTDA	18.538.688/0001-23
21	RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELLI – EPP	10.458.681/0001-90
22	RHEMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	21.965.721/0001-06

Após o recesso de final de ano (**DECRETO MUNICIPAL Nº 131/2023**), retornaremos e marcamos a data para abertura e análise dos envelopes de habilitação para o dia **10 de janeiro de 2024, as 09:hs**. Dúvidas e esclarecimentos através do e-mail: [cplpassagemrn@gmail.com](mailto:cplpassagemrn@gmail.com) ou no Setor de Licitações localizado na sede da Prefeitura Municipal Passagem, na rua Senador Dinarte Mariz, Nº 288, Centro, Passagem/RN.

Passagem/RN, 29 de dezembro de 2023.

A Comissão:

**BRENO RANIERE BARRETO DE LIMA**  
Presidente da CPL

**IVANA FERREIRA DE LIMA**  
Membro da CPL  
(Suplente)

**JOÃO MARIA COSTA**  
Membro da CPL

**Publicado por:**  
Breno Ranieri Barreto de Lima  
**Código Identificador:**90BCB081

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 01040/2024**

Aos 04 dias do mês de Janeiro de 2024, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua José Martins de Oliveira - Centro - Rafael Fernandes - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 003, de 02 de Maio de 2018; Decreto Municipal nº 004, de 02 de Maio de 2018; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00007/2023 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de fardamento destinados as Secretarias Municipais deste Município de Rafael Fernandes–RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES - CNPJ nº 08.357.675/0001-02.

VENCEDOR: MOISES NUNES DE MORAIS						
CNPJ: 15.865.698/0001-85						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Conjunto (camisa e calça) para garis varrição/pedreiro/serviços gerais/operador de máquinas especificações: e brim 100% algodão, manga longa, com gola e botões, faixa refletiva, com logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade da secretaria (com criação de arte/logotipo por parte do município), tamanho podendo variar de P à EGG, conforme solicitação de Secretaria. CALÇA Especificações: Em Brim 100% Algodão, com elástico total, com bolsos na frente e na perna, faixa reflexiva, com tipo/texto/cor de acordo com a necessidade da secretaria (com criação de arte/logotipo por parte do município), tamanho podendo variar de P a EGG, conforme solicitado de secretaria.	MNCV	Unidade	100	149,00	14.900,00
2	Boné – Material Corpo: Brim, Modelo: Touca Árabe, Cor: definir no ato do pedido, Características Adicionais: Fechamento Frontal Em Velcro; com brasão do município bordado na parte frontal; lateral direita logomarca da secretaria de solicitante confeccionado em tacetel ou em rip stop na cor caqui; tamanho único com regulagem em velcro.	MNCV	Unidade	50	34,00	1.700,00
3	Camisa Uniforme Material: Malha Piquet Liso, 50% Algodão, 50% Poliéster, Tipo Manga: Curta, Tipo Colarinho: Gola Polo, Tamanho: Variado, Características Adicionais: logomarca da secretaria solicitante, Tipo Camisa: Polo, Aplicação: Uniforme.	MNCV	Unidade	200	63,00	12.600,00
4	Bolsa Ferramenta Material: Lona, Cor: Preta E Amarela, Tipo: Impermeável, Material Fundo: Plástico Reforçado, Material Armação: Metal, Comprimento: 400 MM, Altura: 300 MM, Largura: 200 MM, Características Adicionais: 16 Divisões/Bolsos,6 Parte Interna E 10 Parte Externa. Ter o brasão do município	MNCV	Unidade	10	115,00	1.150,00
5	Colete Identificação Material: Tecido, Tipo Tecido: Brim 100% Algodão, Quantidade Bolsos: 2 Bolsos Inferiores, Tamanho: Sob Medida, Características Adicionais: Cor: a definir, fechamento com zíper, bordado na lateral esquerda superior a logo da secretaria solicitante na cor branca, bordado na lateral direita superior o logo da Prefeitura Rafael Fernandes e logo abaixo	MNCV	Unidade	20	150,00	3.000,00

	FISCALIZAÇÃO ou o que definir a secretaria na cor branca, nas costas será bordado em branco a frase que a secretaria solicitar, nos tamanhos PP, P, M, G, GG e EXG.					
6	Camiseta – Camiseta Material: Malha Pv (67% Poliéster E 33% Viscose) , Tipo Gola: lisa , Aplicação: evento solicitado, Cor: a definir , Tipo: Unissex , Tamanho: Sob Medida (variados), Características Adicionais: Com logomarca do evento solicitado, Tipo Manga: Curta	MNCV	Unidade	200	44,00	8.800,00
7	Camisa Uniforme Material: Malha Pv composta de 67% dos fios de poliéster e 33% , Tipo Colarinho: Gola Careca , Tipo Camisa: Lisa , Cor: a definir, Tamanho: Variados , Características Adicionais: Sem Bolso, com capuz, Logotipo e Inscrições Conforme Modelo da secretaria solicitante, Tipo Uso: Uniforme , Tipo Manga: cumprida	MNCV	Unidade	200	60,00	12.000,00
8	CALÇA JEANS MASCULINA cor azul, modelo tradicional, (98% algodão, 2% elastano); fechamento em botão e zíper, com 2 bolsos frontais, 2 bolsos na parte de trás, cos e passantes. Tamanhos variados.	MNCV	Unidade	100	94,00	9.400,00
9	CALÇA JEANS FEMININO cor azul, modelo tradicional, (98% algodão, 2% elastano); fechamento em botão e zíper, com 2 bolsos frontais, 2 bolsos na parte de trás, cos e passantes. Tamanhos variados.	MNCV	Unidade	100	94,00	9.400,00
10	JALECO – 1 bolso superior e 2 bolsos inferiores embutidos; Manga longa; Gola: padre; Punhos: social com botão um fita com viés nas costas; fechamento zíper ou botões na altura do pescoço; com logomarca da secretaria de saúde na lateral direita superior; lateral esquerda superior logomarca da prefeitura e no bolso superior, identificação do funcionário, nome e função. (Medico, Odontólogo, Nutricionista, Fisioterapeuta, Bioquímico). Cor a definir	MNCV	Unidade	100	125,00	12.500,00
11	Boné Material – Corpo: tacetel ou rip stop, Material Aba: Plástico Flexível , Material Regulador Abertura: Fecho de alta resistência ajustável na parte traseira. (7 níveis de regulagem), Modelo: Aba Curva , Cor: A definir, Tipo Impressão: Bordado Em Alto Relevo , Características Adicionais: braço do município bordado e com sublimação de acordo com a ação/evento que será desenvolvido, Tamanho: Único	MNCV	Unidade	100	29,00	2.900,00
12	CAMISA ESCOLAR INFANTIL EM MALHA PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, FEITA COM FIOS 30.1; CORES: DEFINIR, COM DETALHES NA MANGA, GOLA COM RIBANA TAMANHOS: 00 A 15 ANOS (variados), COM LOGOTIPOS SILCADOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA.	MNCV	Unidade	550	29,00	15.950,00
<b>TOTAL</b>						104.300,00

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00007/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00007/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00007/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- MOISES NUNES DE MORAIS.

CNPJ: 15.865.698/0001-85.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12.

Valor: R\$ 104.300,00.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros.

Rafael Fernandes - RN, 04 de Janeiro de 2024

**FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**

Alessandro Pereira da Silva

**Código Identificador:**86ADCE76

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

#### GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 01033/2024

Aos 03 dias do mês de Janeiro de 2024, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Manoel de Souza Lima - Centro - Riacho de Santana - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00030/2023 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futuro e eventual Fornecimento de combustíveis na Capital do Estado do RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA - CNPJ nº 08.357.634/0001-08.

VENCEDOR: M. B. COM. E DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI						
CNPJ: 08.345.698/0001-99						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Gasolina Comum	ALE	Litro	15000	5,54	83.100,00
2	Diesel S 10	ALE	Litro	20000	6,39	127.800,00
<b>TOTAL</b>						<b>210.900,00</b>

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00030/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00030/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- M. B. COM. E DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI.

08.345.698/0001-99

Item(s): 1 - 2.

Valor: R\$ 210.900,00

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros.

Riacho de Santana - RN, 03 de Janeiro de 2024

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA** –

Prefeito

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELOGABINETE DO PREFEITO  
ANEXOS I, II, III E IV DA LEI 706/2024

## ANEXO I

## Denominação dos profissionais do quadro efetivo do magistério

CARGO	NÍVEIS	REFERÊNCIA	HABILITAÇÃO
	PND-5	De A a J	Nível de Doutorado na área de Educação
	PNM-4	De A a J	Nível de Mestrado na área de Educação.
	PNE-3	De A a J	Nível Superior e Especialização na área de educação.
	PNS-2	De A a J	Nível Superior com licenciatura plena na área de educação.
	PNMN-1*	De A - J	Nível Médio na modalidade Normal. Em extinção

\*nível em extinção.

## ANEXO II

## TABELA DE VENCIMENTOS

## Carreira: Professor – Profissional do Magistério 30 horas

Cargo	Níveis	1 a 3	4 a 6	7 a 9	10 a 12	13 a 15	16 a 18	19 a 21	22 a 24	25 a 27	28 a 30
		PISO	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA	PNMN-1	R\$ 3.315,41	R\$ 3.414,87	R\$ 3.517,32	R\$ 3.622,84	R\$ 3.731,52	R\$ 3.843,47	R\$ 3.958,77	R\$ 4.077,54	R\$ 4.199,86	R\$ 4.325,86
	PNS-2	R\$ 4.641,57	R\$ 4.780,82	R\$ 4.924,25	R\$ 5.071,97	R\$ 5.224,13	R\$ 5.380,86	R\$ 5.542,28	R\$ 5.708,55	R\$ 5.879,81	R\$ 6.056,20
	PNE-3	R\$ 5.105,73	R\$ 5.258,90	R\$ 5.416,67	R\$ 5.579,17	R\$ 5.746,55	R\$ 5.918,94	R\$ 6.096,51	R\$ 6.279,41	R\$ 6.467,79	R\$ 6.661,82
	PNM-4	R\$ 6.382,16	R\$ 6.573,63	R\$ 6.770,84	R\$ 6.973,96	R\$ 7.183,18	R\$ 7.398,68	R\$ 7.620,64	R\$ 7.849,26	R\$ 8.084,73	R\$ 8.327,28
	PND-5	R\$ 7.977,71	R\$ 8.217,04	R\$ 8.463,55	R\$ 8.717,45	R\$ 8.978,98	R\$ 9.248,35	R\$ 9.525,80	R\$ 9.811,57	R\$ 10.105,92	R\$ 10.409,10

## REFERÊNCIAS

\*Obs.: Tabela Salarial com implantação integral do Piso Nacional de 2023 e Plano de Carreira 30 horas.

## Anexo III

## Gratificações de Diretores e Vice

TIPO/ESCOLA	FUNÇÃO	VALOR DA GRATIFICAÇÃO (%)
A (até 100 alunos)	DIRETOR	20% do Salário Base
	ZONA RURAL	
B (de 101 a 200)	DIRETOR	20% do Salário Base
C (de 201 a 400)	DIRETOR	25% do Salário Base
	VICE-DIRETOR	15% do Salário Base
D (de 401 a 600)	DIRETOR	30% do Salário Base
	VICE-DIRETOR	15% do Salário Base
E (acima de 601)	DIRETOR	30% do Salário Base
	VICE-DIRETOR	20% do Salário Base

## ANEXO IV

## Quantitativos de Cargos do Quadro da Carreira do Magistério Público Municipal

DENOMINAÇÃO DO CARGO	NÍVEIS	QUANTIDADES
PROFISSIONAIS EFETIVOS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DE RIACHUELO EM 2023.	PNMN-1	03
	PNS-2	10
	PNE-3	52
	PNM-4	03
	PND-5	01

TOTAL GERAL: 69 PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇO**

O Município de Santana do Seridó através da Prefeitura Municipal, solicita de empresas interessadas e do ramo de SERVIÇOS DE ARBITRAGEM. O ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS de acordo com a planilha para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas no prazo máximo de até (05) cinco dias, a partir da data desta publicação para o e-mail: cotacoes.santanadoserido@outlook.com, ou entregues presencialmente em horário 07h e 30min às 13h e 30min na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Zezé Aprígio, 173, centro, Santana do Seridó/RN, Cep: 59.350-000. Informações (84)3476-0014.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VLUNT
1.	Serviços especializados e arbitragem de voleibol. Especificação: 02 árbitros e 01 mesário.	JOGO	50	
2.	Serviços especializados e arbitragem de futebol. Especificação: 03 árbitros e 01 mesário.	JOGO	50	
3.	Serviços especializados e arbitragem de minicampo. Especificação: 03 árbitros e 01 mesário.	JOGO	50	
4.	Serviços especializados e arbitragem de futsal. Especificação: 02 árbitros e 01 mesário.	JOGO	100	
5.	Serviços especializados e arbitragem de futevôlei. Especificação: 02 árbitros e 01 mesário.	JOGO	50	
6.	Serviços especializados e arbitragem de campinho. Especificação: 01 árbitros e 01 mesário.	JOGO	10	

Santana do Seridó/RN, 08 de janeiro de 2023.

**SÉRGIO FERREIRA DE MACEDO**

Equipe De Apoio

**Publicado por:**  
Sérgio Ferreira de Macedo  
**Código Identificador:6981943F**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº. 000027-2023 – PMSA-RN - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 002-2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº. 000027/2023 – PMSA/RN  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 002/2024**

Aos cinco dias do mês de janeiro do ano de 2024, o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, com sede na Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.144.800/0001-98, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Raulison de Sena Ribeiro**, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Santo Antônio/RN, nos termos da Lei nº. 10.520/2002; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/1993 (com suas posteriores alterações); conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº. 000027/2023 – PMSA/RN**, conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 802.007/2023**, homologado em vinte e dois de dezembro de 2023, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

<b>REGISTRO DE PREÇOS Nº 0002/2024</b>						
<b>EMPRESA:</b> PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA						
<b>CNPJ:</b> 45.419.985/0001-22						
<b>ENDEREÇO:</b> Av. Rio Cajupiranga, Nº 368 C, Emaús, Parnamirim/RN - CEP: 59.149-206						
<b>REPRESENTANTE:</b> Flavia Keyte Vieira Maia CPF: 037.116.464-84						
<b>E-MAIL:</b> parnamedadm@gmail.com <b>Fone:</b> (84) 99117-9449						
<b>LOTE 01</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Acetato de ciproterona 50mg	Comprimido	1.000	Bergamo	R\$ 0,78	R\$ 780,00
2	Acetato de Hidrocortisona 10mg/g (1%)	Bisnaga	300	União	R\$ 7,23	R\$ 2.169,00
3	Acetazolamida 250mg	Comprimido	1.000	Genom	R\$ 0,30	R\$ 300,00
4	Aciclovir 200mg	Comprimido	2.400	Pharlab	R\$ 0,60	R\$ 1.440,00
5	Aciclovir 5%	Bisnaga	150	Pharlab	R\$ 2,15	R\$ 322,50
6	Ácido Acetilsalicílico 100mg	Comprimido	10.000	Braterapica	R\$ 0,35	R\$ 3.500,00
7	Ácido Acetilsalicílico 500mg	Comprimido	1.200	Sem	R\$ 0,11	R\$ 132,00
8	Ácido Fólico 0,2mg/ml	Frasco	400	Airela	R\$ 3,96	R\$ 1.584,00
9	Ácido Fólico 15 mg	Comprimido	1.000	Hipolabor	R\$ 0,42	R\$ 420,00
10	Ácido Fólico 5mg	Comprimido	15.000	Airela	R\$ 0,42	R\$ 6.300,00
11	Ácido Salicílico 50mg/g (5%)	Bisnaga	50	Medquímica	R\$ 4,48	R\$ 224,00
12	Ácido tranexâmico 250 mg	Comprimido	1.000	Ems	R\$ 0,64	R\$ 640,00
13	Acitretina 10 mg	Comprimido	1.200	Glenmark	R\$ 1,02	R\$ 1.224,00
14	Albendazol 40 mg/ml	Frasco	10.000	Prati	R\$ 3,10	R\$ 31.000,00
15	Albendazol comprimido mastigável 400mg	Comprimido	6.000	Prati	R\$ 0,99	R\$ 5.940,00
16	Alcachofra (Cynara scolymus L.) 24mg a 48mg de derivados de ácido cafeoilquínico expressos em ácido clorogênico (dose diária)	Cápsula	200	Aspen	R\$ 0,20	R\$ 40,00
17	Alcachofra (Cynara scolymus L.) 24mg a 48mg de derivados de ácido cafeoilquínico expressos em ácido clorogênico (dose diária)	Comprimido	1.000	Aspen	R\$ 0,40	R\$ 400,00
18	Alendronato de sódio 10mg	Comprimido	1.200	Ems	R\$ 0,26	R\$ 312,00
19	Alendronato de sódio 70mg	Comprimido	2.400	Ems	R\$ 0,77	R\$ 1.848,00
20	Alopurinol 100mg	Comprimido	1.200	Prati	R\$ 0,19	R\$ 228,00
21	Alopurinol 300mg	Comprimido	1.000	Medley	R\$ 0,44	R\$ 440,00
22	Amantadina 100mg	Comprimido	1.500	Momenta	R\$ 0,62	R\$ 930,00
23	Ambrisentana 5mg	Comprimido	600	Accord	R\$ 13,98	R\$ 8.388,00
24	Amoxicilina + clav 500mg 125mg	Comprimido	5.000	Ems	R\$ 3,84	R\$ 19.200,00
25	Amoxicilina + clav 50mg/ml + 12,5mg/ml	Frasco	800	Prati	R\$ 2,63	R\$ 2.104,00

26	Amoxicilina 500mg	Comprimido	9.000	Prati	RS 1,89	RS 17.010,00
27	Amoxicilina 50mg/ml - Suspensão	Frasco	2.000	Prati	RS 4,99	RS 9.980,00
28	Anlodipino bensilato 10mg	Comprimido	3.000	Geolab	RS 1,37	RS 4.110,00
29	Anlodipino bensilato 5mg	Comprimido	2.000	Geolab	RS 1,09	RS 2.180,00
30	Aroeira (Schinus terebinthifolia Raddi) 1,932mg de ácido gálico (dose diária)	Bisnaga	100	Nutrino	RS 10,31	RS 1.031,00
31	Atelonol 100mg	Comprimido	2.000	Geolab	RS 0,57	RS 1.140,00
32	Atenolol 50mg	Comprimido	4.000	Geolab	RS 0,33	RS 1.320,00
33	Atorvastatina 40mg	Comprimido	2.000	Ems	RS 0,27	RS 540,00
34	Atorvastatina 80mg	Comprimido	2.000	Ems	RS 0,41	RS 820,00
35	Azitromicina 40mg/ml	Frasco	800	Pharlab	RS 7,01	RS 5.608,00
36	Azitromicina 500mg comprimido	Comprimido	5.000	Pharlab	RS 1,22	RS 6.100,00
37	Benzoilmetronidazol 40mg/ml	Frasco	500	Ems	RS 5,94	RS 2.970,00
38	Bezafibrato 400 mg	Comprimido	800	Roche	RS 0,35	RS 280,00
39	Bosentana 62,5 mg	Comprimido	1.600	Biolab	RS 2,42	RS 3.872,00
40	Brometo de ipratrópio 0,25mg/ml	Frasco	100	Teuto	RS 0,95	RS 95,00
41	Brometo de ipratrópio 20mcg/dose	Frasco	50	Boehringer	RS 1,34	RS 67,00
42	Bromidrato de galantamina 8mg	Comprimido	2.000	Prati	RS 0,80	RS 1.600,00
43	Budesonida 32mcg	Frasco	150	Ems	RS 6,47	RS 970,50
44	Budesonida 50mcg	Frasco	250	Ems	RS 10,93	RS 2.732,50
45	Budesonida 64 mcg	Frasco	150	Ems	RS 14,52	RS 2.178,00
46	Captopril 25mg	Comprimido	10.000	Geolab	RS 0,08	RS 800,00
47	Captopril 50mg	Comprimido	5.000	Geolab	RS 0,30	RS 1.500,00
48	Carbonato de Cálcio + colecalciferol 1.250mg (500mg de cálcio) + 200UI	Comprimido	3.000	Natulab	RS 0,09	RS 270,00
49	Carbonato de Cálcio + colecalciferol 1.250mg (500mg de cálcio) + 400UI	Comprimido	3.000	Natulab	RS 0,13	RS 390,00
50	Carbonato de Cálcio + colecalciferol 1.500mg (600mg de cálcio) + 400UI	Comprimido	3.000	Natulab	RS 0,18	RS 540,00
51	Carbonato de Cálcio 1.250mg (500mg de cálcio)	Comprimido	6.000	Natulab	RS 0,25	RS 1.500,00
52	Carvedilol 12, 5mg	Comprimido	5.000	Ems	RS 0,14	RS 700,00
53	Carvedilol 25mg	Comprimido	5.000	Ems	RS 0,46	RS 2.300,00
54	Carvedilol 3, 125mg	Comprimido	5.000	Ems	RS 0,56	RS 2.800,00
55	Carvedilol 6, 25mg	Comprimido	5.000	Ems	RS 0,59	RS 2.950,00
56	Cáscara-sagrada (Rhamus purshiana DC.) 20mg a 30mg de derivados hidroxiantraçênicos expressos em cascarosídeo A (dose diária)	Cápsula	500	Bionatus	RS 0,21	RS 105,00
57	Cefalexina 500mg	Comprimido	8.000	Comprim	RS 0,55	RS 4.400,00
58	Cefalexina 50mg/ml	Frasco	800	Frasco	RS 5,00	RS 4.000,00
59	Cetoconazol 20mg/g (2%)	Frasco	80	Frasco	RS 4,10	RS 328,00
60	Ciprofibrato 100mg	Comprimido	3.000	Comprim	RS 0,29	RS 870,00
61	Ciprofloxacino 250mg	Comprimido	4.000	Comprim	RS 0,25	RS 1.000,00
62	Ciprofloxacino 500mg	Comprimido	5.000	Comprim	RS 0,57	RS 2.850,00
63	Claritromicina 250mg	Comprimido	5.000	Comprim	RS 2,04	RS 10.200,00
64	Claritromicina 500mg	Comprimido	2.000	Comprim	RS 2,93	RS 5.860,00
65	Claritromicina 50mg/ml	Frasco	10	Frasco	RS 26,48	RS 264,80
66	Clopidogrel 75mg	Comprimido	6.000	Comprim	RS 0,41	RS 2.460,00
67	Clorexidina 2% sol tópica	Frasco	50	Frasco	RS 9,84	RS 492,00
68	Cloridrato de Amiodarona 200mg	Comprimido	3.000	Comprim	RS 0,41	RS 1.230,00
69	Cloridrato de Donepezila 5 mg	Comprimido	1.500	Comprim	RS 0,27	RS 405,00
70	Cloridrato de Hidralazina 25mg	Comprimido	800	Comprim	RS 0,38	RS 304,00
71	Cloridrato de Hidralazina 50mg	Comprimido	800	Comprim	RS 0,19	RS 152,00
72	Cloridrato de Lidocaina 2% 100mg/5g 30g	Bisnaga	300	Bisnaga	RS 4,89	RS 1.467,00
73	Cloridrato de Metformina 500mg	Comprimido	20.000	Prati	RS 0,19	RS 3.800,00
74	Cloridrato de Metformina 850mg	Comprimido	20.000	Prati	RS 0,33	RS 6.600,00
75	Cloridrato de Metoclopramida 10mg	Comprimido	1.000	Belfar	RS 0,16	RS 160,00
76	Cloridrato de Metoclopramida 4mg/ml	Frasco	150	Medquimica	RS 1,70	RS 255,00
77	Cloridrato de Ondansetrona 4mg	Comprimido	800	Hipolabor	RS 2,36	RS 1.888,00
78	Cloridrato de Ondansetrona 8mg	Comprimido	800	Hipolabor	RS 3,66	RS 2.928,00
79	Cloridrato de Pilocarpina 20mg/ml (2%)	Frasco	30	Allergan	RS 13,73	RS 411,90
80	Cloridrato De Piridoxina 100mg	Comprimido	2.000	Cazi	RS 0,70	RS 1.400,00
81	Cloridrato de Piridoxina 40mg	Comprimido	800	Cazi	RS 0,54	RS 432,00
82	Cloridrato de Prometazina 25mg	Comprimido	1.200	Teuto	RS 0,46	RS 552,00
83	Cloridrato de propafenona 150mg	Comprimido	600	Eurofarma	RS 0,39	RS 234,00
84	Cloridrato de Propranolol 10 mg	Comprimido	4.000	Pharlab	RS 0,08	RS 320,00
85	Cloridrato de Propranolol 40 mg	Comprimido	5.000	Pharlab	RS 0,68	RS 3.400,00
86	Cloridrato de Tiamina 300 mg	Comprimido	1.000	Teuto	RS 0,33	RS 330,00
87	Cloridrato de Verapamil 120mg	Comprimido	2.000	Sandoz	RS 0,39	RS 780,00
88	Cloridrato de Verapamil 80mg	Comprimido	2.000	Sandoz	RS 0,23	RS 460,00
89	Dexametasona 0,1ml elixir	Frasco	200	Farmace	RS 7,50	RS 1.500,00
90	Dexametasona 1mg/g (0,1%)	Bisnaga	400	Sanval	RS 8,39	RS 3.356,00
91	Dexametasona 1mg/ml (0,1%)	Frasco	200	Farmace	RS 5,78	RS 1.156,00
92	Dexametasona 4mg	Comprimido	3.000	Teuto	RS 1,17	RS 3.510,00
93	Digliconato de clorexidina 0,0012 - solução	Frasco	150	Rioquimica	RS 3,07	RS 460,50
94	Digoxina 0,25mg	Comprimido	5.000	Pharlab	RS 0,33	RS 1.650,00
95	Dipirona 500mg	Comprimido	20.000	Ems	RS 0,24	RS 4.800,00
96	Dipirona 500mg/ml	Frasco	5.000	Farmace	RS 2,45	RS 12.250,00
97	Dipropionato de beclometasona 50mcg/dose	Frasco	80	Chiesi	RS 30,80	RS 2.464,00
98	Enantato de noretisterona+valerato de estradiol (50mg+5mg)/ml	Frasco	160	Eurofarma	RS 4,62	RS 739,20
99	Espinheira-santa (Maytenus ilicifolia Mart. Ex Reissek) 60mg a 90mg de taninos totais expressos em pirogalol (dose diária)	Cápsula	1.200	Terra vitta	RS 0,28	RS 336,00
100	Espinheira-santa (Maytenus ilicifolia Mart. Ex Reissek) 60mg a 90mg de taninos totais expressos em pirogalol (dose diária)	Frasco	600	Terra vitta	RS 0,28	RS 168,00
101	Espiramicina 1,5 MUI	Comprimido	1.200	Sanofi	RS 3,00	RS 3.600,00
102	Espironolactona 100mg	Comprimido	2.000	Ems	RS 0,48	RS 960,00
103	Espironolactona 25mg	Comprimido	2.000	Ems	RS 0,29	RS 580,00
104	Estriol 1mg/g	Bisnaga	800	Hipolabor	RS 7,79	RS 6.232,00
105	Estrogênios conjugados 0,3mg	Comprimido	800	Pfizer	RS 0,32	RS 256,00
106	Estrogenios conjugados 0,625mg/g	Bisnaga	800	Eurofarma	RS 0,67	RS 536,00
107	Etofibrato 500mg	Comprimido	1.000	Pfizer	RS 0,71	RS 710,00
108	Fenofibrato 200mg	Comprimido	1.000	Ems	RS 0,83	RS 830,00
109	Finasterida 5mg	Comprimido	2.000	Germed	RS 0,57	RS 1.140,00
110	Fluconazol 100mg	Cápsula	2.000	Vitamedic	RS 3,21	RS 6.420,00
111	Fluconazol 10mg/ml	Frasco	150	Isopharma	RS 4,11	RS 616,50

112	Fluconazol 150mg	Cápsula	3.000	Medquímica	R\$ 2,94	R\$ 8.820,00
113	Fosfato sódico de prednisolona 1mg/ml	Frasco	600	Prati	R\$ 4,62	R\$ 2.772,00
114	Fosfato sódico de prednisolona 3mg/ml	Frasco	600	Prati	R\$ 4,89	R\$ 2.934,00
115	Furosemida 40mg	Comprimido	5.000	Prati	R\$ 0,56	R\$ 2.800,00
116	Glibenclamida 5mg	Comprimido	5.000	Geolab	R\$ 0,59	R\$ 2.950,00
117	Glicerol 120mg/ml 12% (solução retal)	Frasco	150	Airela	R\$ 4,38	R\$ 657,00
118	Glicerol 72mg (supositório retal)	Unidade	200	Brasterapic	R\$ 3,26	R\$ 652,00
119	Gliclazida 30mg	Comprimido	2.000	Ems	R\$ 0,49	R\$ 980,00
120	Gliclazida 60mg	Comprimido	2.000	Ems	R\$ 0,41	R\$ 820,00
121	Gliclazida 80mg	Comprimido	600	Ems	R\$ 0,47	R\$ 282,00
122	Gliconato de clorexidina 2 a 4%	Frasco	600	Rioquímica	R\$ 3,07	R\$ 1.842,00
123	Hidroclorotiazida 25mg	Comprimido	15.000	Medquímica	R\$ 0,70	R\$ 10.500,00
124	Hidróxido de alumínio 100ml	Frasco	400	Natulab	R\$ 4,12	R\$ 1.648,00
125	Hidróxido de alumínio 300mg	Comprimido	1.000	Ems	R\$ 0,19	R\$ 190,00
126	Hipromelose 3mg/ml (0,3%)	Frasco	30	Allergan	R\$ 6,56	R\$ 196,80
127	Hipromelose 5mg/ml (0,5%)	Frasco	30	Allergan	R\$ 6,66	R\$ 199,80
128	Ibuprofeno 200 mg	Comprimido	200	Multilab	R\$ 0,42	R\$ 84,00
129	Ibuprofeno 300mg	Comprimido	6.000	Multilab	R\$ 0,38	R\$ 2.280,00
130	Ibuprofeno 50mg/ml	Frasco	500	Natulab	R\$ 3,22	R\$ 1.610,00
131	Ibuprofeno 600mg	Comprimido	6.000	Multilab	R\$ 1,01	R\$ 6.060,00
132	Insulina Humalog Lispro – Caneta 3ml	Unidade	400	Lilly	R\$ 31,14	R\$ 12.456,00
133	Insulina Lantus - caneta 3 ml	Unidade	400	Sanofi	R\$ 58,41	R\$ 23.364,00
134	Ipratropio 0,25mg/ml solução inalante	Frasco	150	Teuto	R\$ 1,41	R\$ 211,50
135	Isossorbida dinitrato 5mg	Comprimido	800	Ems	R\$ 0,71	R\$ 568,00
136	Itraconazol 100mg	Comprimido	400	Eurofarma	R\$ 0,48	R\$ 192,00
137	Itraconazol 10mg/ml	Frasco	50	Virbac	R\$ 0,77	R\$ 38,50
138	Ivermectina 6mg	Comprimido	2.000	Germed	R\$ 0,85	R\$ 1.700,00
139	Lactulose	Frasco	400	E m s	R\$ 4,10	R\$ 1.640,00
140	Levodopa + benserazida 100mg + 25mg	Comprimido	4.000	Roche	R\$ 1,07	R\$ 4.280,00
141	Levodopa + benserazida 200mg + 50mg	Comprimido	4.000	Roche	R\$ 1,93	R\$ 7.720,00
142	Levodopa + carbidopa 100mg + 25mg	Comprimido	4.000	Roche	R\$ 0,79	R\$ 3.160,00
143	Levodopa + carbidopa 250mg + 25mg	Comprimido	4.000	Roche	R\$ 0,53	R\$ 2.120,00
144	Levofloxacino 500mg	Comprimido	8.000	Cimed	R\$ 1,14	R\$ 9.120,00
145	Levonorgestrel 0,15mg + etinilestradiol 0,03mg	Comprimido	10.000	Biolab	R\$ 1,10	R\$ 11.000,00
146	Levonorgestrel 0,75mg	Comprimido	200	União	R\$ 1,15	R\$ 230,00
147	Levonorgestrel 1,5mg	Comprimido	200	Cimed	R\$ 0,64	R\$ 128,00
148	Levotiroxina sódica 100 mcg	Comprimido	1.000	Merk	R\$ 0,71	R\$ 710,00
149	Levotiroxina sódica 25 mcg	Comprimido	1.000	Merk	R\$ 0,15	R\$ 150,00
150	Levotiroxina sódica 50 mcg	Comprimido	1.000	Merk	R\$ 0,42	R\$ 420,00
151	Loratadina 10mg	Comprimido	4.000	Neo química	R\$ 0,54	R\$ 2.160,00
152	Loratadina 1mg/ml xp	Frasco	300	Prati	R\$ 3,43	R\$ 1.029,00
153	Losartana potássica 50mg	Comprimido	20.000	Medley	R\$ 0,39	R\$ 7.800,00
154	Maleato de Dexclorfeniramina 0,4 mg/ml	Frasco	600	Prati	R\$ 3,85	R\$ 2.310,00
155	Maleato de Dexclorfeniramina 2mg	Comprimido	2.000	E m s	R\$ 0,54	R\$ 1.080,00
156	Maleato de Enalapril 10mg	Comprimido	6.000	Cimed	R\$ 0,29	R\$ 1.740,00
157	Maleato de Enalapril 20mg	Comprimido	6.000	Cimed	R\$ 0,40	R\$ 2.400,00
158	Maleato de Enalapril 5mg	Comprimido	5.000	Cimed	R\$ 0,22	R\$ 1.100,00
159	Maleato de Timolol 0,25 mg/ml	Frasco	30	Biositética	R\$ 3,62	R\$ 108,60
160	Maleato de Timolol 0,50 mg/ml	Frasco	50	Biositética	R\$ 3,38	R\$ 169,00
161	Mesalazina 800 mg	Comprimido	4.000	Neo química	R\$ 0,84	R\$ 3.360,00
162	Mesilato de Doxazosina 2mg	Comprimido	3.000	Eurofarma	R\$ 0,21	R\$ 630,00
163	Mesilato de Doxazosina 4mg	Comprimido	3.000	Eurofarma	R\$ 0,55	R\$ 1.650,00
164	Metildopa 250mg	Comprimido	2.000	E m s	R\$ 0,70	R\$ 1.400,00
165	Metronidazol 10% gel vaginal - 50gr	Tubo	500	Teuto	R\$ 6,50	R\$ 3.250,00
166	Metronidazol 250mg	Comprimido	1.000	Neo química	R\$ 0,31	R\$ 310,00
167	Metronidazol 400mg	Comprimido	2.000	Medley	R\$ 0,26	R\$ 520,00
168	Miconazol 20mg/mg creme ginecológico	Bisnaga	500	Prati	R\$ 4,10	R\$ 2.050,00
169	Misoprostol 200mcg	Comprimido	80	Pfizer	R\$ 13,00	R\$ 1.040,00
170	Misoprostol 25mcg	Comprimido	80	Pfizer	R\$ 6,35	R\$ 508,00
171	Mononitrato de Isossorbida 20mg	Comprimido	800	Ache	R\$ 0,46	R\$ 368,00
172	Mononitrato de Isossorbida 40mg	Comprimido	800	Ache	R\$ 0,24	R\$ 192,00
173	Naproxeno 250mg	Comprimido	6.000	Teuto	R\$ 0,29	R\$ 1.740,00
174	Naproxeno 500mg	Comprimido	6.000	Teuto	R\$ 0,60	R\$ 3.600,00
175	Nifedipino 10mg	Comprimido	1.000	Neo química	R\$ 0,32	R\$ 320,00
176	Nitrofurantoina 100mg	Comprimido	400	Teuto	R\$ 0,39	R\$ 156,00
177	Nitrofurantoina 5mg/ml	Frasco	30	Teuto	R\$ 11,47	R\$ 344,10
178	Noretisterona 0,35mg	Comprimido	1.000	Biolab	R\$ 0,24	R\$ 240,00
179	Óleo mineral 100% puro	Frasco	300	União	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00
180	Omeprazol 10mg	Comprimido	15.000	E m s	R\$ 0,35	R\$ 5.250,00
181	Omeprazol 20mg	Comprimido	15.000	E m s	R\$ 1,40	R\$ 21.000,00
182	Paracetamol 200mg/ml – solução oral Frasco c/ 10ml	Frasco	1.500	União	R\$ 0,83	R\$ 1.245,00
183	Paracetamol 500mg	Comprimido	8.000	Prati	R\$ 0,28	R\$ 2.240,00
184	Pasta d'água 100 g	Bisnaga	200	Cimed	R\$ 2,25	R\$ 450,00
185	Permanganato de potássio 100 mg	Comprimido	600	Farmax	R\$ 0,27	R\$ 162,00
186	Permetrina loção 10mg/g (1%)	Frasco	200	Prati	R\$ 1,60	R\$ 320,00
187	Permetrina loção 50mg/g (5%)	Frasco	200	Nativita	R\$ 2,16	R\$ 432,00
188	Peróxido de bezoíla 25mg/g (2,5%)	Bisnaga	50	Cifarma	R\$ 7,92	R\$ 396,00
189	Peróxido de bezoíla 50mg/g (5%)	Bisnaga	50	Cifarma	R\$ 13,32	R\$ 666,00
190	Pirimetamina 25 mg	Comprimido	1.000	Farmoquimic	R\$ 0,63	R\$ 630,00
191	Prednisona 20mg	Comprimido	2.500	Neo química	R\$ 0,53	R\$ 1.325,00
192	Prednisona 5mg	Comprimido	2.000	Medley	R\$ 0,27	R\$ 540,00
193	propionato de clobetasol 0,5mg/g	Bisnaga	400	E m s	R\$ 6,00	R\$ 2.400,00
194	Risedronato sódico 35 mg	Comprimido	1.000	E m s	R\$ 3,29	R\$ 3.290,00
195	sacubitril valsartana sódica hidratada 200mg	Comprimido	1.600	Novartis	R\$ 1,88	R\$ 3.008,00
196	sacubitril valsartana sódica hidratada 50mg	Comprimido	1.600	Novartis	R\$ 1,23	R\$ 1.968,00
197	Sais para reidratação oral (cloreto de sódio, glicose anidra, cloreto de potássio, citrato de sódio di-hidratado)	Frasco	800	Novartis	R\$ 3,00	R\$ 2.400,00
198	Salbutamol 100mc/dose	Unidade	100	Glenmark	R\$ 10,12	R\$ 1.012,00
199	Salbutamol 5 mg/mL	Frasco	300	Gsk	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00

200	Sinvastatina 10mg	Comprimido	3.000	Biolab	RS 0,41	RS 1.230,00
201	Sinvastatina 20mg	Comprimido	6.000	Biolab	RS 1,00	RS 6.000,00
202	Sinvastatina 40mg	Comprimido	4.000	Biolab	RS 1,20	RS 4.800,00
203	Succinato de Metoprolol 100mg	Comprimido	2.000	Neo química	RS 0,38	RS 760,00
204	Succinato de Metoprolol 25mg	Comprimido	2.000	Neo química	RS 0,26	RS 520,00
205	Succinato de Metoprolol 50mg	Comprimido	2.000	Neo química	RS 0,17	RS 340,00
206	Sulfadiazina de prata 10 mg creme dermatológico	Bisnaga	1.000	União	RS 7,00	RS 7.000,00
207	Sulfametoxazol + Trimetoprima susp. oral 40 + 8mg/ml Fr c/ 50ml	Frasco	500	Ems	RS 2,59	RS 1.295,00
208	Sulfametoxazol + Trimetoprima suspensão 40mg/ml + 8mg/ml	Frasco	500	Ems	RS 3,87	RS 1.935,00
209	Sulfametoxazol+Trimetoprima 400mg + 80mg comprimido	Comprimido	2.000	Prati	RS 0,20	RS 400,00
210	Sulfato de gentamicina 5mg/g	Bisnaga	80	Prati	RS 19,30	RS 1.544,00
211	Sulfato de gentamicina 5mg/ml	Frasco	80	Allergan	RS 6,76	RS 540,80
212	Sulfato de zinco 10mg	Comprimido	2.000	Myralis	RS 0,21	RS 420,00
213	Sulfato de zinco 4mg/ml	Frasco	200	Myralis	RS 7,45	RS 1.490,00
214	Sulfato Ferroso 25mg/ml Fe++ - Xarope. Frasco c/ 100ml	Frasco	400	Natulab	RS 2,72	RS 1.088,00
215	Sulfato Ferroso 40mg/ Fe+	Comprimido	12.000	E m s	RS 0,30	RS 3.600,00
216	Sulfato ferroso 5mg/ml xp	Frasco	450	Natulab	RS 2,45	RS 1.102,50
217	Tartarato de Metoprolol 100mg	Comprimido	1.200	Biositética	RS 0,30	RS 360,00
218	Tartarato de Metoprolol 500mg	Comprimido	1.200	Biositética	RS 0,19	RS 228,00
219	Tobramicina 0,3%	Frasco	30	Biositética	RS 9,60	RS 288,00
220	Varfarina Sódica 1mg	Comprimido	1.200	Teuto	RS 0,46	RS 552,00
221	Varfarina Sódica 5mg	Comprimido	1.200	Teuto	RS 0,57	RS 684,00
<b>TOTAL LOTE 01</b>					<b>RS 541.000,00</b>	
<b>Valor Total por extenso:R\$ 541.000,00 (quinhentos e quarenta e um mil reais).</b>						

LOTE 03						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Acetato de Betametasona + Fosfato dissódico de Betametasona 3mg/ml + 3mg/ml	Ampola	50	União	RS 9,88	RS 494,00
2	Acetato de medroxiprogesterona 150mg/ml	Ampola	50	Sem	RS 10,88	RS 544,00
3	Acetato de medroxiprogesterona 50mg/ml	Ampola	50	Pfizer	RS 14,16	RS 708,00
4	Aciclovir 250mg	Ampola	100	União	RS 10,54	RS 1.054,00
5	Amicacina 100mg – ampola	Ampola	50	Teuto	RS 5,81	RS 290,50
6	Atropina 0,25mg – ampola	Ampola	50	Farmace	RS 3,01	RS 150,50
7	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000UI - pó p/ injetável	Ampola	100	Teuto	RS 10,36	RS 1.036,00
8	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000UI - suspensão injetável	Ampola	200	Teuto	RS 9,42	RS 1.884,00
9	Benzilpenicilina benzatina 600.000UI - pó p/ injetável	Ampola	100	Teuto	RS 12,13	RS 1.213,00
10	Benzilpenicilina benzatina 600.000UI - suspensão injetável	Ampola	200	Teuto	RS 12,01	RS 2.402,00
11	Benzilpenicilina potássica 5.000.000UI	Ampola	100	Teuto	RS 10,96	RS 1.096,00
12	Benzilpenicilina procaína + Benzilpenicilina potássica 300.000UI + 100.000UI	Ampola	150	Cristalia	RS 10,25	RS 1.537,50
13	Bicarbonato de sódio 1mEq/ml (8,4%)	Ampola	80	Halex istar	RS 1,59	RS 127,20
14	Cefotaxina sódica 500mg	Ampola	50	Aurobindo	RS 12,25	RS 612,50
15	Ceftriaxona 1g	Ampola	1.200	Eurofarma	RS 4,77	RS 5.724,00
16	Ceftriaxona 500mg	Ampola	400	Eurofarma	RS 8,71	RS 3.484,00
17	Cianocobalamina 1.000 microgramas	Ampola	100	Hypofarma	RS 27,89	RS 2.789,00
18	Cloreto de Potássio 2,56mEq/ml (19,1%)	Ampola	100	Isofarma	RS 1,35	RS 135,00
19	Cloreto de sódio 0,9% (0,154mEq/ml)	Ampola	100	Farmace	RS 11,04	RS 1.104,00
20	Cloreto de sódio 3,4mEq/ml (20%)	Ampola	100	Isofarma	RS 2,04	RS 204,00
21	Cloridrato de Amiodarona 50mg/ml	Ampola	50	Hipolabor	RS 4,77	RS 238,50
22	Cloridrato de Clorpromazina 5mg/ml	Ampola	50	Cristalia	RS 3,20	RS 160,00
23	Cloridrato de dobutamina 12,5mg/ml	Ampola	50	Hypofarma	RS 14,50	RS 725,00
24	Cloridrato de dopamina 5mg/ml	Ampola	50	Cristalia	RS 15,21	RS 760,50
25	Cloridrato de Lidocaina + glicose 50mg/ml + 75mg/ml (5% +7,5%)	Ampola	50	Cristalia	RS 7,28	RS 364,00
26	Cloridrato de Lidocaina 10mg/ml (1%)	Ampola	50	Cristalia	RS 12,72	RS 636,00
27	Cloridrato de Lidocaina 20mg/ml (2%)	Ampola	50	Cristalia	RS 14,90	RS 745,00
28	Cloridrato de prometazina 50mg/ml	Ampola	200	Sanval	RS 4,00	RS 800,00
29	Cloridrato de Verapamil 2,5mg/ml	Ampola	50	Cristalia	RS 15,44	RS 772,00
30	Diazepam 5mg/ml	Ampola	50	União	RS 1,57	RS 78,50
31	Dipirona 500mg/ml	Ampola	500	Hypofarma	RS 4,80	RS 2.400,00
32	Epinefrina 1mg/ml	Ampola	50	Hipolabor	RS 2,30	RS 115,00
33	Fenobarbital 100mg/ml	Ampola	100	Cristalia	RS 3,93	RS 393,00
34	Fosfato dissódico de dexametasona 4mg/ml	Ampola	150	Teuto	RS 3,99	RS 598,50
35	Furosemida 10mg/ml	Ampola	250	Teuto	RS 2,31	RS 577,50
36	Glicose 100mg/ml (10%)	Ampola	200	Jp farma	RS 4,89	RS 978,00
37	Glicose 500mg/ml (50%)	Ampola	200	Isofarma	RS 0,86	RS 172,00
38	Glicose 50mg/ml (5%)	Ampola	200	Jp farma	RS 6,49	RS 1.298,00
39	Haloperidol Decanoato 5mg/ml	Ampola	100	Janssen	RS 12,03	RS 1.203,00
40	Haloperidol Decanoato 70mg+50mg/ml	Ampola	150	Cristalia	RS 9,76	RS 1.464,00
41	Hemitartarato de norepinefrina 2 mg/mL	Ampola	150	Hypofarma	RS 4,66	RS 699,00
42	Heparina sódica 5.000UI/0,25ml	Ampola	300	Cristalia	RS 9,19	RS 2.757,00
43	Insulina humana NPH 100 UI/ml	Ampola	150	Lilly	RS 20,87	RS 3.130,50
44	Insulina humana regular 100 UI/ml	Ampola	150	Novo	RS 20,03	RS 3.004,50
45	Sol. Ringer + lactato - lactato de sódio 3 mg/ mL + cloreto de sódio 6 mg/mL + cloreto de potássio 0,3 mg/mL + cloreto de cálcio 0,2 mg/ Ml	Ampola	500	Farmace	RS 10,03	RS 5.015,00
46	Succinato sódico de Hidrocortisona 100mg	Ampola	200	União	RS 7,38	RS 1.476,00
47	Sulfato de zinco 200mcg/ml	Ampola	150	Citopharma	RS 85,00	RS 12.750,00
<b>TOTAL LOTE 03</b>					<b>RS 69.899,70</b>	
<b>Valor Total por extenso:R\$ 69.899,70 (sessenta e nove mil e oitocentos e noventa e nove reais e setenta centavos).</b>						

LOTE 05						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Carbonato de lítio 450mg	Comprimido	10.000	Eurofarma	RS 1,55	RS 15.500,00
2	Rivaroxabana 10mg	Comprimido	1.500	E m s	RS 1,27	RS 1.905,00
3	Rivaroxabana 15mg	Comprimido	2.000	E m s	RS 0,56	RS 1.120,00
4	Rivaroxabana 2,5mg	Comprimido	1.000	E m s	RS 1,53	RS 1.530,00
5	Dapagliflozina,cloridrato de metformina 10/1000mg	Comprimido	2.000	Astrazenica	RS 7,14	RS 14.280,00
6	Divalproato de sódio 500mg	Comprimido	12.000	Ranbaxy	RS 1,84	RS 22.080,00
7	Divalproato de sódio 250mg	Comprimido	12.000	Ranbaxy	RS 1,10	RS 13.200,00

8	Domperidona 10mg	Comprimido	3.000	E m s	RS 0,51	RS 1.530,00
9	Esomeprazol 40mg	Comprimido	3.000	Germed	RS 3,01	RS 9.030,00
10	Valproato de sódio 500mg	Comprimido	12.000	Biolab	RS 2,15	RS 25.800,00
11	12mcg fumarato de formoterol di-hidratado + 400mcg budesonida	Cápsula	140	Ache	RS 3,98	RS 557,20
12	6mcg fumarato de formoterol di-hidratado + 100mcg budesonida	Cápsula	140	Ache	RS 4,06	RS 568,40
13	6mcg fumarato de formoterol di-hidratado + 200mcg budesonida	Cápsula	140	Ache	RS 3,24	RS 453,60
14	Sacubitril valsartana 24/26mg	Comprimido	3.000	Novartis	RS 5,00	RS 15.000,00
15	Edoxabana 30mg	Comprimido	2.000	Daiichi	RS 5,40	RS 10.800,00
16	Dutasterida + cloridrato de tansulosina 0,5mg + 0,4mg	Comprimido	4.000	E m s	RS 4,39	RS 17.560,00
17	Insulina degludeca 100u/ml	Unidade	160	Novo	RS 128,50	RS 20.560,00
18	Insulina xultophy caneta	Unidade	80	Novo	RS 207,70	RS 16.616,00
19	Pregabalina 75mg	Unidade	2.000	Medley	RS 0,62	RS 1.240,00
20	Hidroxido de ferro iii 100mg	Comprimido	3.000	Takeda	RS 2,26	RS 6.780,00
21	Pregabalina 100mg	Comprimido	2.000	Medley	RS 2,86	RS 5.720,00
22	Carboximetilcelulose sódica	Frasco	50	Legrand	RS 33,80	RS 1.690,00
23	Zolpidem 10mg	Comprimido	2.000	Sandoz	RS 1,42	RS 2.840,00
24	Clonazepam 2,0 mg	Comprimido	60.000	Germed	RS 0,69	RS 41.400,00
25	Clonazepam 0,5 mg	Comprimido	30.000	Germed	RS 0,56	RS 16.800,00
26	Sertralina 25mg	Comprimido	12.000	Eurofarma	RS 1,25	RS 15.000,00
27	Sertralina 50mg	Comprimido	40.000	Eurofarma	RS 1,25	RS 50.000,00
28	Sertralina 100mg	Comprimido	15.000	Eurofarma	RS 2,32	RS 34.800,00
29	Midazolam 15mg	Comprimido	2.000	Medley	RS 1,73	RS 3.460,00
30	Alprazolam 1mg	Comprimido	10.000	Medley	RS 1,09	RS 10.900,00
31	Alprazolam 2mg	Comprimido	15.000	Medley	RS 1,62	RS 24.300,00
32	Bromazepam 3mg	Comprimido	30.000	Neo química	RS 0,60	RS 18.000,00
33	Bromazepam 6mg	Comprimido	35.000	Neo química	RS 1,07	RS 37.450,00
34	Periciazinha 4%	Frasco	200	Sanofi	RS 21,81	RS 4.362,00
35	Duloxetine 30mg	Comprimido	10.000	E m s	RS 1,61	RS 16.100,00
36	Duloxetine 60mg	Comprimido	10.000	E m s	RS 2,41	RS 24.100,00
37	Escitalopram 10mg	Comprimido	50.000	Neo química	RS 0,74	RS 37.000,00
38	Escitalopram 20mg	Comprimido	30.000	Neo química	RS 0,62	RS 18.600,00
39	Citalopram 20mg	Comprimido	25.000	Medley	RS 0,70	RS 17.500,00
40	Oxcarbazepina 300mg	Comprimido	12.000	Medley	RS 1,71	RS 20.520,00
41	Oxcarbazepina 600mg	Comprimido	12.000	Medley	RS 2,83	RS 33.960,00
42	Oxcarbazepina 60mg/ml	Frasco	400	União	RS 44,32	RS 17.728,00
43	Paroxetina 20mg	Comprimido	12.000	Medley	RS 0,90	RS 10.800,00
44	Ibandronato de sódio 150mg	Comprimido	500	Biolab	RS 21,72	RS 10.860,00
45	Rosuvastatina 10mg	Comprimido	1.500	E m s	RS 0,91	RS 1.365,00
46	Rosuvastatina 20mg	Comprimido	1.500	E m s	RS 0,89	RS 1.335,00
47	Hemifumarato de bisoprolol 5mg	Comprimido	8.000	Medley	RS 1,05	RS 8.400,00
48	Hemifumarato de bisoprolol 10mg	Comprimido	4.000	Medley	RS 1,41	RS 5.640,00
49	Cetoprofeno 150mg	Comprimido	3.000	Eurofarma	RS 1,57	RS 4.710,00
50	Cloridrato de ciclobenzaprina 5 mg	Comprimido	3.000	E m s	RS 0,50	RS 1.500,00
51	Cloridrato de ciclobenzaprina 10 mg	Comprimido	3.000	E m s	RS 1,48	RS 4.440,00
52	Cloridrato de venlafaxina 150 mg	Comprimido	4.000	Eurofarma	RS 1,66	RS 6.640,00
53	Cloridrato de venlafaxina 75mg	Comprimido	2.000	Eurofarma	RS 0,81	RS 1.620,00
54	Ferrocobalona 120mg + associação	Comprimido	2.000	Ache	RS 1,48	RS 2.960,00
55	Cloridrato de tielopidina 250mg	Comprimido	1.500	Biolab	RS 0,66	RS 990,00
56	Suplementos vitamínicos calcio, vitamina d, vitamina k, magnésio	Comprimido	1.000	Nature daily	RS 1,56	RS 1.560,00
57	Cloridrato de tansulosina + dutasterida 0,5 mg + 0,4mg	Comprimido	10.000	E m s	RS 3,88	RS 38.800,00
58	Diacefeína 50mg	Comprimido	1.000	Trb pharma	RS 1,83	RS 1.830,00
59	Atenolol 50mg + clortalidona 12,5mg	Comprimido	3.000	Sandoz	RS 0,67	RS 2.010,00
60	Tartarato de brimonidina 0,1%	Frasco	150	União	RS 29,36	RS 4.404,00
61	Dapagliflozina + cloridrato de metformina 5mg + 1000mg	Comprimido	4.000	Astrazenica	RS 6,50	RS 26.000,00
62	Olmesartana medoxomila 40mg + besilato de anlodipino 10mg	Comprimido	4.000	E m s	RS 0,79	RS 3.160,00
63	Propatilnitrito 10mg	Comprimido	3.000	Fqm	RS 1,06	RS 3.180,00
64	Desvenlafaxina 50mg	Comprimido	6.000	Eurofarma	RS 1,55	RS 9.300,00
65	Desvenlafaxina 100mg	Comprimido	6.000	Eurofarma	RS 2,10	RS 12.600,00
66	Trazodona 50mg	Comprimido	1.500	E m s	RS 1,42	RS 2.130,00
67	Naproxeno 550 mg	Comprimido	3.000	Neo química	RS 1,59	RS 4.770,00
68	Brimonidina + timolol colírio 0,2mg + 0,5mg	Frasco	50	Neo química	RS 56,24	RS 2.812,00
69	Valsartana 160mg	Comprimido	3.000	Neo química	RS 2,20	RS 6.600,00
70	Enalapril 20mg+ hzt +12,5 mg	Comprimido	2.000	Legrand	RS 0,55	RS 1.100,00
71	Levomepromazina 100mg	Comprimido	20.000	Sanofi	RS 1,29	RS 25.800,00
72	Levomepromazina 25mg	Comprimido	15.000	Sanofi	RS 0,67	RS 10.050,00
73	Levomepromazina 40mg/ml	Frasco	400	Sanofi	RS 38,93	RS 15.572,00
74	Paracetamol + fosfato de codeína 500mg+30mg	Comprimido	3.000	Eurofarma	RS 1,05	RS 3.150,00
75	Ácido mefemâmico 500mg	Comprimido	900	Medley	RS 0,64	RS 576,00
76	Memantina 10mg	Comprimido	2.000	Biolab	RS 1,31	RS 2.620,00
77	Cloridrato de bupropiona 150mg	Comprimido	1.000	Eurofarma	RS 1,62	RS 1.620,00
78	Tansulosina 0,4mg	Comprimido	2.000	E m s	RS 2,16	RS 4.320,00
79	Lorazepam 2mg	Comprimido	500	E m s	RS 1,05	RS 525,00
80	Lansoprazol 30mg + claritromicina 500mg + amoxicilina 500mg	Comprimido	1.500	Teuto	RS 7,47	RS 11.205,00
81	Acebrofilina xarope 5mg/ml	Frasco	400	Neo química	RS 15,28	RS 6.112,00
82	Aceclofenaco 100mg	Comprimido	6.000	E m s	RS 0,99	RS 5.940,00
83	Aceclofenaco creme 15mg	Bisnaga	100	Germed	RS 13,17	RS 1.317,00
84	Acetilcisteína xarope 20mg/ml	Frasco	600	E m s	RS 9,04	RS 5.424,00
85	Acetilcisteína xarope 40mg/ml	Frasco	800	E m s	RS 13,00	RS 10.400,00
86	Ácido ascórbico 200 mg/ml gotas	Frasco	1.000	Airela	RS 5,41	RS 5.410,00
87	Ácido ascórbico 500mg	Comprimido	5.000	Biolab	RS 0,64	RS 3.200,00
88	Albendazol 20mg	Comprimido	1.500	Medley	RS 2,10	RS 3.150,00
89	Ambroxol 15mg/5ml 100ml	Frasco	1.200	E m s	RS 5,70	RS 6.840,00
90	Ambroxol 30mg/5ml 100ml	Frasco	1.200	E m s	RS 6,38	RS 7.656,00
91	Aminofilina 200mg	Comprimido	400	Teuto	RS 1,24	RS 496,00
92	Aminofilina 100mg	Comprimido	400	Teuto	RS 0,36	RS 144,00
93	Atenolol 25mg	Comprimido	4.000	Medley	RS 1,54	RS 6.160,00
94	Benzoato de benzila 25% emulsão tópica	Frasco	50	Pharmascien	RS 10,35	RS 517,50
95	Butilescopolamina + dipirona 250mg	Comprimido	3.600	Neo química	RS 0,40	RS 1.440,00
96	Butilescopolamina + dipirona 250mg	Frasco	800	Neo química	RS 9,33	RS 7.464,00

97	Butilescopolamina 10 mg	Comprimido	3.000	Neo química	RS 0,40	RS 1.200,00
98	Butilescopolamina 10 mg/ml	Frasco	50	Neo química	RS 9,33	RS 466,50
99	Cetoconazol 200mg	Comprimido	3.000	Cimed	RS 9,02	RS 27.060,00
100	Cetonazol 20mg/g 30g	Bisnaga	400	Prati	RS 7,61	RS 3.044,00
101	Cinarizina 25mg	Comprimido	1.500	Ranbaxy	RS 0,63	RS 945,00
102	Cinarizina 75mg	Comprimido	1.500	Ranbaxy	RS 1,05	RS 1.575,00
103	Cloridrato de amiodarona 100mg	Comprimido	4.000	Medley	RS 0,62	RS 2.480,00
104	Cloridrato de bromexina xarope adulto 8mg/ml	Frasco	900	Medley	RS 12,93	RS 11.637,00
105	Cloridrato de bromexina xarope infantil 4mg/5ml	Frasco	900	Medley	RS 7,54	RS 6.786,00
106	Cloridrato de cccicilina 10mg/ml (1%)	Frasco	20	Sandoz	RS 18,56	RS 371,20
107	Colagenase com cloranfenicol 0,6ui 30g	Bisnaga	600	Prati	RS 19,40	RS 11.640,00
108	Colagenase sem cloranfenicol 0,6ui 30g	Bisnaga	600	Prati	RS 16,17	RS 9.702,00
109	Complexo b	Comprimido	2.000	E m s	RS 1,22	RS 2.440,00
110	Complexo b xarope 100ml	Frasco	200	Natulab	RS 7,26	RS 1.452,00
111	Diclofenaco potássico 50mg	Comprimido	6.000	Medley	RS 0,59	RS 3.540,00
112	Diclofenaco resinato 15mg/ml gts	Frasco	150	Cimed	RS 5,92	RS 888,00
113	Diclofenaco sódico 50mg	Comprimido	5.000	Medley	RS 0,53	RS 2.650,00
114	Diosmina + hesperidina 450 mg + 50mg	Comprimido	10.000	Ache	RS 1,70	RS 17.000,00
115	Escopolamina 10mg/ml	Frasco	150	E m s	RS 14,38	RS 2.157,00
116	Escopolamina 6,67mg/ml+dipirona 334,4mg/ml	Frasco	100	E m s	RS 7,47	RS 747,00
117	Fenoterol 5mg/ml	Frasco	40	Prati	RS 21,99	RS 879,60
118	Fitomenadiona 10mg	Comprimido	800	Roche	RS 3,61	RS 2.888,00
119	Glimepirida 2 mg	Comprimido	500	Eurofarma	RS 0,34	RS 170,00
120	Lansoprazol 30mg	Comprimido	2.000	E m s	RS 0,80	RS 1.600,00
121	Mebendazol 100mg	Comprimido	4.000	Belfar	RS 0,32	RS 1.280,00
122	Metildopa 500mg	Comprimido	2.000	E m s	RS 1,00	RS 2.000,00
123	Neomicina + bacitracina 5mg/g + 250 ui/g 10g - creme	Bisnaga	400	Prati	RS 40,06	RS 16.024,00
124	Nifedipino 20mg	Comprimido	1.000	Neo química	RS 0,27	RS 270,00
125	Nimesulida 100mg	Comprimido	12.000	Eurofarma	RS 0,38	RS 4.560,00
126	Nistatina creme vaginal 25.000ui/g tubo 60 g + aplicador	Bisnaga	1.200	Medley	RS 7,81	RS 9.372,00
127	Norfloxacino 400mg	Comprimido	3.000	Medley	RS 0,52	RS 1.560,00
128	Oleo de girassol	Frasco	300	Dermaex	RS 11,47	RS 3.441,00
129	Omeprazol 40mg	Comprimido	10.000	Nova química	RS 1,71	RS 17.100,00
130	Pantoprazol 40 mg	Comprimido	5.000	Medley	RS 0,78	RS 3.900,00
131	Paracetamol 750 mg	Comprimido	8.000	Neo química	RS 0,64	RS 5.120,00
132	Polivitaminico elixir 120ml	Frasco	300	E m s	RS 6,60	RS 1.980,00
133	Saf - gel	Bisnaga	300	Bmd	RS 35,00	RS 10.500,00
134	Secnidazol 1000mg	Comprimido	2.000	Medley	RS 6,15	RS 12.300,00
135	Simeticona 40mg	Comprimido	2.000	Medley	RS 0,75	RS 1.500,00
136	Simeticona 75mg/ml	Frasco	500	E m s	RS 1,80	RS 900,00
137	Solução fisiológica 100 ml	Frasco	500	Equiplex	RS 7,25	RS 3.625,00
138	Solução fisiológica 250 ml	Frasco	500	Equiplex	RS 9,55	RS 4.775,00
139	Solução fisiológica 500 ml	Frasco	500	Equiplex	RS 12,80	RS 6.400,00
140	Tenoxicam 20mg	Comprimido	4.000	Neo química	RS 1,20	RS 4.800,00
141	Imipramina 25mg	Comprimido	6.000	Cristalia	RS 0,63	RS 3.780,00
142	Mamantina 10mg	Comprimido	2.000	Biolab	RS 2,20	RS 4.400,00
143	Tramadol cloridrato 50 mg	Comprimido	5.000	E m s	RS 2,15	RS 10.750,00
144	Aripiprazol 15mg	Comprimido	4.000	Sandoz	RS 0,79	RS 3.160,00
145	Azatioprina 50mg	Comprimido	4.000	Aspen	RS 2,48	RS 9.920,00
146	Mirtazapina 15mg	Comprimido	2.000	Sandoz	RS 2,21	RS 4.420,00
147	Nitrazepam 5mg	Comprimido	2.000	Germed	RS 0,94	RS 1.880,00
<b>TOTAL LOTE 05</b>					<b>RS 1.240.000,00</b>	
<b>Valor Total por extenso:R\$ 1.240.000,00 (hum milhão e duzentos e quarenta mil reais).</b>						

LOTE 06						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Ácido ascórbico 500mg - ampola	Ampola	600	HYPOFARMA	RS 3,10	RS 1.860,00
2	Ácido tranexâmico 250mg - ampola	Ampola	150	HIPOLABOR	RS 4,48	RS 672,00
3	Butilprometo de escopolamina 20,0g - ampola	Ampola	200	HIPOLABOR	RS 3,32	RS 664,00
4	Cefalotina sódica 1g - ampola	Ampola	100	ABL	RS 3,21	RS 321,00
5	Cefazolina sódica 1g - Solução Injetável	Ampola	100	ABL	RS 3,18	RS 318,00
6	Citrato de Fentanila 78,5 mcg/mL - ampola	Ampola	50	ABL	RS 2,69	RS 134,50
7	Cloridrato de ciprofloxacino 400mg sistema fechado	Bolsa	100	ISOFARMA	RS 17,10	RS 1.710,00
8	Cloridrato de Ondansetrona 8mg/4ml - Solução Injetável	Ampola	150	HYPOFARMA	RS 4,66	RS 699,00
9	Cloridrato de vancomicina 500mg - ampola	Ampola	30	UNIAO	RS 5,08	RS 152,40
10	Complexo B - ampola	Ampola	200	HYPOFARMA	RS 4,27	RS 854,00
11	Complexo B inj 2mL - ampola	Ampola	400	HYPOFARMA	RS 4,37	RS 1.748,00
12	Diclofenaco potássico inj 75mg/3mL - ampola	Ampola	500	UNIAO	RS 1,68	RS 840,00
13	Escopolamina+ dipirona 500mg/5ml - ampola	Ampola	400	HYPOFARMA	RS 6,33	RS 2.532,00
14	Gentamicina sulfato 40mg/ml - ampola	Ampola	50	SANTISA	RS 3,19	RS 159,50
15	Gentamicina sulfato 80mg/ml - ampola	Ampola	100	SANTISA	RS 4,11	RS 411,00
16	Imunoglobulina Anti-Rho (D) - solução injetável	Ampola	50	CSL	RS 279,90	RS 13.995,00
17	Midazolam 5mg/10ml	Ampola	200	HIPOLABOR	RS 6,25	RS 1.250,00
18	Midazolam 50mg/10ml - ampola	Ampola	50	HIPOLABOR	RS 9,38	RS 469,00
19	Morfina 10mg/1ml	Ampola	200	CRISTALIA	RS 5,15	RS 1.030,00
20	Omeprazol 40mg - ampola	Ampola	200	BLAU	RS 17,14	RS 3.428,00
21	Tramadol 50/2ml	Ampola	80	CRISTALIA	RS 2,87	RS 229,60
22	Petidina 50mg/2ml	Ampola	200	CRISTALIA	RS 4,39	RS 878,00
23	Oxacilina 500mg - ampola	Ampola	100	BLAU	RS 2,08	RS 208,00
24	Propofol 10mg/mL 20mL	Ampola	200	CRISTALIA	RS 6,29	RS 1.258,00
25	Naloxona 0,4mg/1ml	Ampola	150	CRISTALIA	RS 8,98	RS 1.347,00
26	Tiopental 1g (tiopental sódico 1g anestésico. - tiopental sódico 1g anestésico - uso veterinário)	Frasco	200	CRISTALIA	RS 32,50	RS 6.500,00
27	Naxolona 0,4mg/1ml	Ampola	300	CRISTALIA	RS 5,83	RS 1.749,00
28	Tiopental 1g (control tiopental sódico 1g, pó liof. Sol. inj, fa. c/s/ dil, iv - medicamentos controlados de uso humano, tiopental sódico 1g)	Ampola	100	CRISTALIA	RS 45,83	RS 4.583,00
<b>TOTAL LOTE 06</b>					<b>RS 50.000,00</b>	
<b>Valor Total por extenso:R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).</b>						
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>RS 1.900.899,70</b>	

Valor Total por extenso: R\$ 1.900.899,70 (um milhão e novecentos mil e oitocentos e noventa e nove reais e setenta centavos).

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto desta Ata é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO FUTURA E GRADUAL DE MEDICAMENTOS DOS COMPONENTES BÁSICOS, ESTRATÉGICOS E ESPECIALIZADOS PERTENCENTES A RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS – RENAME E MEDICAMENTOS NÃO CONSTANTES NA RENAME, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS 12 (DOZE) EQUIPES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA E DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL I, NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, conforme especificações do Termo de Referência, e de acordo com as requisições da secretaria solicitante da Administração Pública Municipal.

- As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, §1º., da Lei nº. 8.666/93.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º, da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

#### **CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO**

- Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

- Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

- Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

- Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

- Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Santo Antônio/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

- Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES**

- A **EMPRESA REGISTRADA** obriga-se a:

- Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990);

- O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

- Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de vinte e cinco por cento (25%) do valor global do presente Contrato, servindo como base de cálculo para as alterações os preços unitários atualizados da respectiva Ata de Registro de Preços.
- O **MUNICÍPIO** obriga-se a:
  - Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
  - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
  - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
  - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### **CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.
- Os materiais deverão ser entregues na sede do Município de Santo Antônio/RN.
- Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:  
provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e  
definitivamente, no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, após a verificação da qualidade e da quantidade e conseqüente aceitação.
- A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.
- As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.
- No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, contados a partir da comunicação da recusa.
- Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, o Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

#### **CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura em até trinta (30) dias contados do ATESTO, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6º. da Instrução Normativa RFB nº. 1.234/2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº. 000027/2023 – PMSA/RN** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município De Santo Antônio/RN  
**RAULISON DE SENA RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

**PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA**  
45.419.985/0001-22  
Empresa Registrada

**Publicado por:**  
Jalmir Amador da Silva  
**Código Identificador:006CEFA3**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº. 000027-2023 – PMSA-RN - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 003-2024

#### PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº. 000027/2023 – PMSA/RN ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 003/2024

Aos cinco dias do mês de janeiro do ano de 2024, o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, com sede na Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.144.800/0001-98, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Raulison de Sena Ribeiro**, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Santo Antônio/RN, nos termos da Lei nº. 10.520/2002; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/1993 (com suas posteriores alterações); conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº. 000027/2023 – PMSA/RN**, conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 802.007/2023**, homologado em vinte e dois de dezembro de 2023, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

<b>REGISTRO DE PREÇOS Nº 0003/2024</b>
<b>EMPRESA: NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA</b>
<b>CNPJ: 18.588.224/0001-21</b>
<b>ENDEREÇO: Rua Tuiuti, 772, Petrópolis, Natal/RN - CEP: 59.014-160</b>
<b>REPRESENTANTE: Maria da Conceicao Moura Nascimento CPF: 023.241.414-93</b>
<b>E-MAIL: nacional.licitacao@gmail.com Fone: (84) 3025-9397</b>

LOTE 03						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
	Ácido valpróico 250 mg	Comprimido	36.000	Biolab	R\$ 0,60	R\$ 21.600,00
	Ácido valpróico 50 mg/ml	Frasco	1.400	Hipolabor	R\$ 4,95	R\$ 6.930,00
	Ácido valpróico 500 mg	Comprimido	18.000	Biolab	R\$ 1,00	R\$ 18.000,00
	Carbamazepina 20 mg/ml	Frasco	1.200	União	R\$ 11,00	R\$ 13.200,00
	Carbamazepina 200mg	Comprimido	40.000	União	R\$ 0,32	R\$ 12.800,00
	Carbamazepina 400mg	Comprimido	10.000	Cristália	R\$ 0,71	R\$ 7.100,00
	Carbonato de lítio 300mg	Comprimido	30.000	Hipolabor	R\$ 0,41	R\$ 12.300,00
	Clobazam 10mg	Comprimido	2.000	Sanofi	R\$ 1,11	R\$ 2.220,00
	Clobazam 20mg	Comprimido	2.000	Sanofi	R\$ 1,52	R\$ 3.040,00
	Clonazepam 2,5mg/ml	Frasco	2.000	Hipolabor	R\$ 3,63	R\$ 7.260,00
	Cloridrato de Amitriptilina 25mg	Comprimido	53.000	Ems	R\$ 0,10	R\$ 5.300,00
	Cloridrato de Amitriptilina 75mg	Comprimido	15.000	Ems	R\$ 0,36	R\$ 5.400,00
	Cloridrato de Biperideno 2mg	Comprimido	18.000	Cristália	R\$ 0,28	R\$ 5.040,00
	Cloridrato de Biperideno 4mg	Comprimido	6.000	Bago	R\$ 0,37	R\$ 2.220,00
	Cloridrato de Clomipramina 10mg	Comprimido	5.000	Ems	R\$ 0,62	R\$ 3.100,00
	Cloridrato de Clomipramina 25mg	Comprimido	6.000	Ems	R\$ 1,01	R\$ 6.060,00
	Cloridrato de Clorpromazina 100mg	Comprimido	12.000	União	R\$ 0,38	R\$ 4.560,00
	Cloridrato de Clorpromazina 25mg	Comprimido	18.000	Cris	R\$ 0,51	R\$ 9.180,00
	Cloridrato de Clorpromazina 40mg/ml	Frasco	100	Cristália	R\$ 11,89	R\$ 1.189,00
	Cloridrato de Fluoxetina 20 mg	Comprimido	30.000	Hipolabor	R\$ 0,15	R\$ 4.500,00
	Cloridrato de Nortriptilina 10mg	Comprimido	2.000	Cellera	R\$ 0,98	R\$ 1.960,00
	Cloridrato de Nortriptilina 25mg	Comprimido	2.500	Ranbaxxy	R\$ 1,15	R\$ 2.875,00
	Cloridrato de Nortriptilina 50mg	Comprimido	2.000	Ranbaxxy	R\$ 1,38	R\$ 2.760,00
	Cloridrato de Nortriptilina 75mg	Comprimido	2.000	Ranbaxxy	R\$ 1,57	R\$ 3.140,00
	Clozapina 100mg	Comprimido	2.000	Cristália	R\$ 5,03	R\$ 10.060,00
	Clozapina 25mg	Comprimido	2.000	Cristália	R\$ 1,60	R\$ 3.200,00
	Diazepam 10 mg	Comprimido	40.000	Santisa	R\$ 0,09	R\$ 3.600,00
	Diazepam 5 mg	Comprimido	20.000	Germed	R\$ 0,39	R\$ 7.800,00
	Fenitoína sódica 100mg	Comprimido	12.000	Teuto	R\$ 0,77	R\$ 9.240,00
	Fenobarbital 100mg	Comprimido	20.000	União	R\$ 0,20	R\$ 4.000,00
	Fenobarbital 40mg/ml	Frasco	500	União	R\$ 6,50	R\$ 3.250,00
	Gabapentina 400mg	Comprimido	2.000	Prati	R\$ 1,28	R\$ 2.560,00
	Haloperidol 1mg	Comprimido	12.000	Cristália	R\$ 0,41	R\$ 4.920,00
	Haloperidol 2mg/ml	Frasco	600	União	R\$ 13,76	R\$ 8.256,00
	Haloperidol 5mg	Comprimido	25.000	Cristália	R\$ 0,32	R\$ 8.000,00
	Lamotrigina 50mg	Comprimido	2.000	Zydus	R\$ 0,68	R\$ 1.360,00
	Lamotrigina 25mg	Comprimido	1.000	Zydus	R\$ 0,48	R\$ 480,00
	Midazolam 2mg/ml	Frasco	20	Teuto	R\$ 18,00	R\$ 360,00
	Morfina 10mg	Comprimido	2.000	Cristália	R\$ 1,40	R\$ 2.800,00
	Morfina 30mg	Comprimido	2.000	Cristália	R\$ 2,48	R\$ 4.960,00
	Olanzapina 10 mg	Comprimido	10.000	Prati	R\$ 2,70	R\$ 27.000,00
	Olanzapina 5 mg	Comprimido	10.000	Prati	R\$ 1,44	R\$ 14.400,00
	Quetiapina 100mg	Comprimido	34.000	Prati	R\$ 1,24	R\$ 42.160,00
	Quetiapina 200mg	Comprimido	12.000	Germed	R\$ 2,12	R\$ 25.440,00
	Quetiapina 25mg	Comprimido	50.000	Germed	R\$ 0,39	R\$ 19.500,00
	Risperidona 1 mg	Comprimido	18.000	Prati	R\$ 0,42	R\$ 7.560,00
	Risperidona 1mg/ml	Frasco	4.000	Prati	R\$ 15,92	R\$ 63.680,00
	Risperidona 2 mg	Comprimido	40.000	Prati	R\$ 0,52	R\$ 20.800,00
	Risperidona 3 mg	Comprimido	20.000	Prati	R\$ 0,72	R\$ 14.400,00
	Topiramato 100mg	Comprimido	8.000	Ems	R\$ 1,30	R\$ 10.400,00
	Topiramato 25mg	Comprimido	8.000	Vitamedic	R\$ 0,87	R\$ 6.960,00
	Topiramato 50mg	Comprimido	8.000	Vitamedic	R\$ 1,39	R\$ 11.120,00
<b>TOTAL LOTE 02</b>					<b>R\$ 500.000,00</b>	
<b>Valor Total por extenso: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).</b>						

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta Ata é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO FUTURA E GRADUAL DE MEDICAMENTOS DOS COMPONENTES BÁSICOS, ESTRATÉGICOS E ESPECIALIZADOS PERTENCENTES A RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS – RENAME E MEDICAMENTOS NÃO CONSTANTES NA RENAME, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS 12 (DOZE) EQUIPES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA E DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL I, NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, conforme especificações do Termo de Referência, e de acordo com as requisições da secretaria solicitante da Administração Pública Municipal.

- As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, §1º., da Lei nº. 8.666/93.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

**CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

**CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º. da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

### **CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO**

- Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.
- Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.
- Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.
- Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.
- Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Santo Antônio/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.
- Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES**

- A **EMPRESA REGISTRADA** obriga-se a:
  - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;
  - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990);
  - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
  - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
  - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
  - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
  - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
  - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de vinte e cinco por cento (25%) do valor global do presente Contrato, servindo como base de cálculo para as alterações os preços unitários atualizados da respectiva Ata de Registro de Preços.
- O **MUNICÍPIO** obriga-se a:
  - Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
  - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
  - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
  - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

### **CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.
- Os materiais deverão ser entregues na sede do Município de Santo Antônio/RN.
- Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:

provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

definitivamente, no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

– A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

– As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

– No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, contados a partir da comunicação da recusa.

- Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, o Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

#### **CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura em até trinta (30) dias contados do ATESTO, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6º. da Instrução Normativa RFB nº. 1.234/2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº. 000027/2023 – PMSA/RN** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de Santo Antônio/RN  
**RAULISON DE SENA RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

**NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**  
18.588.224/0001-21  
Empresa Registrada

**Publicado por:**  
Jalmir Amador da Silva  
**Código Identificador:4D1682DF**

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 0501/2024-PMSF/RN

##### ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0905/2023.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

#### DECRETA

**Art. 1º.** - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 47.555,58 (quarenta e sete mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando					
	17001 - Fundo Municipal de Saúde				
		1.116 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UBS			
			689 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15021002	R\$ 47.555,58
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 47.555,58</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 47.555,58</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
	99999 - Reserva de Contingência				
		2.999 - Reserva de Contingência			
			204 - 9.9.99.99.00 - A Classificar	Fonte: 15000000	R\$ 47.555,58
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 47.555,58</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 47.555,58</b>

**Art. 3º.** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 08 de janeiro de 2024.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito do Município de São Fernando/RN

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**B3364602

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
LICITAÇÃO N.º PP 040/2023 ATO DE ADJUDICAÇÃO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO.

MODALIDADE: PP 040/2023

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

Item	Código	Descrição	UNID	QUANT.	Preço	Total
1	10237	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.00 A 18.00 BTUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA.	SERV	30,00	400.0000	12.000,00
2	10238	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 22.000 A 30.00 BTUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA.	SERV	20,00	500.0000	10.000,00
3	10239	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 A 18.000 BTUS.	SERV	30,00	100.0000	3.000,00
4	10240	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 22.000 A 30.000 BTUS.	SERV	10,00	150.0000	1.500,00
5	10241	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO GERAL EM AR CONDICIONADO DE 9.000 A 18.000 BTUS, INCLUINDO, QUANDO FOR NECESSÁRIO, A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DANIFICADOS.	SERV	150,00	120.0000	18.000,00
6	10242	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO GERAL EM AR CONDICIONADO DE 22.000 A 30.000 BTUS, INCLUINDO, QUANDO FOR NECESSÁRIO, A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DANIFICADOS	SERV	100,00	150.0000	15.000,00
7	10243	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE GÁS EM AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 BTUS.	SERV	15,00	150.0000	2.250,00
8	10244	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE GÁS EM AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS	SERV	15,00	235.0000	3.525,00
9	10245	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE GÁS EM AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTUS	SERV	5,00	250.0000	1.250,00
10	10246	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE GÁS EM AR CONDICIONADO SPLIT DE 22.000 BTUS	SERV	5,00	300.0000	1.500,00
11	10247	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE GÁS EM AR CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 BTUS	SERV	5,00	350.0000	1.750,00
12	10248	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE GÁS EM AR CONDICIONADO SPLIT DE 30.000 BTUS	SERV	5,00	400.0000	2.000,00
13	10249	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO GERAL EM GELADEIRA, INCLUINDO, QUANDO FOR NECESSÁRIO, A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E REPOSIÇÃO DE GÁS.	SERV	15,00	900.0000	13.500,00
14	10250	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM GERAL EM FREEZERS, INCLUINDO, QUANDO FOR NECESSÁRIO, A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E REPOSIÇÃO DE GÁS	SERV	10,00	900.0000	9.000,00
15	10251	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM GERAL EM BEBEDOURO INDUSTRIAL, INCLUINDO, QUANDO FOR NECESSÁRIO, A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E REPOSIÇÃO DE GÁS	SERV	10,00	500.0000	5.000,00
16	10252	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM GERAL EM GELÁGUA, INCLUINDO, QUANDO FOR NECESSÁRIO, A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E REPOSIÇÃO DE GÁS	SERV	15,00	300.0000	4.500,00
					Total	103.775,00

Valor total da contratação 103.775,00

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

São José do Seridó/RN, 08/01/2024.

**INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Inacia Alice Medeiros Dos Santos  
**Código Identificador:**6EAAB6FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
LICITAÇÃO N.º PP 040/2023 ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO.

MODALIDADE: PP 040/2023

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

<b>Vencedor:</b> 48.858.487 OSVALDO LIBANIO DE MEDEIROS ARAUJO							
<b>CNPJ:</b> 48.858.487/0001-74							
<b>Endereço:</b> 10A RUA MANOEL THEODORO, Nº 418, CENTRO, SAO JOSE DO SERIDO/RN							
<b>Representante:</b>							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
1	10237	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.00 A 18.00 BTUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA.	SERV		30,00	400.0000	12.000,00

2	10238	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 22.000 A 30.00 BTUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA.	SERV	20,00	500.0000	10.000,00
3	10239	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 A 18.000 BTUS.	SERV	30,00	100.0000	3.000,00
4	10240	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 22.000 A 30.000 BTUS.	SERV	10,00	150.0000	1.500,00
5	10241	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO GERAL EM AR CONDICIONADO DE 9.000 A 18.000 BTUS, INCLUINDO, QUANDO FOR NECESSÁRIO, A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DANIFICADOS.	SERV	150,00	120.0000	18.000,00
6	10242	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO GERAL EM AR CONDICIONADO DE 22.000 A 30.000 BTUS, INCLUINDO, QUANDO FOR NECESSÁRIO, A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DANIFICADOS	SERV	100,00	150.0000	15.000,00
7	10243	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE GÁS EM AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 BTUS.	SERV	15,00	150.0000	2.250,00
8	10244	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE GÁS EM AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS	SERV	15,00	235.0000	3.525,00
9	10245	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE GÁS EM AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTUS	SERV	5,00	250.0000	1.250,00
10	10246	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE GÁS EM AR CONDICIONADO SPLIT DE 22.000 BTUS	SERV	5,00	300.0000	1.500,00
11	10247	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE GÁS EM AR CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 BTUS	SERV	5,00	350.0000	1.750,00
12	10248	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE GÁS EM AR CONDICIONADO SPLIT DE 30.000 BTUS	SERV	5,00	400.0000	2.000,00
13	10249	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO GERAL EM GELADEIRA, INCLUINDO, QUANDO FOR NECESSÁRIO, A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E REPOSIÇÃO DE GÁS.	SERV	15,00	900.0000	13.500,00
14	10250	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM GERAL EM FREEZERS, INCLUINDO, QUANDO FOR NECESSÁRIO, A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E REPOSIÇÃO DE GÁS	SERV	10,00	900.0000	9.000,00
15	10251	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM GERAL EM BEBEDOURO INDUSTRIAL, , INCLUINDO, QUANDO FOR NECESSÁRIO, A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E REPOSIÇÃO DE GÁS	SERV	10,00	500.0000	5.000,00
16	10252	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM GERAL EM GELÁGUA, , INCLUINDO, QUANDO FOR NECESSÁRIO, A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E REPOSIÇÃO DE GÁS	SERV	15,00	300.0000	4.500,00
					Total	103.775,00

Valor total da contratação 103.775,00

São José do Seridó/RN, 08/01/2024.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito

**Publicado por:**

Inacia Alice Medeiros Dos Santos

**Código Identificador:**B794AF19

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
LICITAÇÃO N.º PP0392023 MODALIDADE: PP0392023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS) NOS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA MUNICIPAL: PRÓPRIOS, CEDIDOS, CONVENIADOS E LOCADOS (ATUAIS E FUTUROS).

MODALIDADE: PP0392023

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente, o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

<b>Vencedor:</b> JB DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA							
<b>CNPJ:</b> 13.266.536/0001-03							
<b>Endereço:</b> AVENIDA CARMELITA MONTEIRO DA SILVA, Nº 14, NOVO HORIZONTE, CRUZETA/RN							
<b>Representante:</b> PAULO ROBERTO RODRIGUES DE ARAUJO							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
14	10236	VALOR TOTAL PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PRODUTOS E ACESSORIOS ORIGINAIS A SEREM ADQUIRIDOS PARA OS EQUIPAMENTOS PESADOS.	UND		1,00	300.000,0000	300.000,00
15	9179	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DE EQUIPAMENTOS PESADOS	HR		500,00	240,0000	120.000,00
17	9182	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DE EQUIPAMENTOS PESADOS	HR		500,00	235,0000	117.500,00
18	9181	VALOR TOTAL PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PRODUTOS E ACESSORIOS ORIGINAIS A SEREM ADQUIRIDOS PARA OS EQUIPAMENTOS PESADOS.	UND		1,00	300.000,0000	300.000,00
<b>Total</b>							<b>837.500,00</b>

<b>Vencedor:</b> MARIA ERINALDA DOS SANTOS EIRELLI ME							
<b>CNPJ:</b> 20.639.013/0001-12							
<b>Endereço:</b> RUA DR PIRES FERREIRA 256, Nº . CENTRO, CAICO/RN							
<b>Representante:</b>							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
9	8278	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO DE VEÍCULOS DE GARNDE PORTE	UND		50,00	190,0000	9.500,00
10	8279	SERVIÇO DE REBOQUE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL DE VEÍCULO DE GRANDE PORTE	KM		800,00	11,4000	9.120,00
11	8280	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DE GRANDE PORTE	HR		900,00	178,0000	160.200,00
12	9176	VALOR TOTAL PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PRODUTOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS A SEREM ADQUIRIDOS PARA OS VEÍCULOS DE GRANDE PORTE	UND		1,00	500.000,0000	500.000,00
<b>Total</b>							<b>678.820,00</b>

<b>Vencedor:</b> SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP							
<b>CNPJ:</b> 02.620.622/0001-48							

<b>Endereço:</b> RUA SAO JOSE 409, Nº, BOA PASSAGEM, CAICO/RN							
<b>Representante:</b>							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
13	9177	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DE EQUIPAMENTOS PESADOS	HR		600,00	247.5000	148.500,00
16	9178	VALOR TOTAL PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS A SEREM ADQUIRIDOS PARA OS EQUIPAMENTOS PESADOS.	UND		1,00	300.000,0000	300.000,00
						<b>Total</b>	<b>448.500,00</b>

<b>Vencedor:</b> J ALVES DUTRA FILHO ME							
<b>CNPJ:</b> 24.779.186/0001-97							
<b>Endereço:</b> RUA JOSE ALVES DA SILVA 255, Nº, BARRA NOVA, CAICO/RN							
<b>Representante:</b>							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
1	5363	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO DE VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE	UND		100,00	74,0000	7.400,00
2	5364	SERVIÇO DE REBOQUE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL DE VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE	KM		800,00	6,8000	5.440,00
3	5365	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE	HR		500,00	92,0000	46.000,00
4	5383	VALOR TOTAL PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS A SEREM ADQUIRIDOS PARA OS VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE.	UND		1,00	400.000,0000	400.000,00
						<b>Total</b>	<b>458.840,00</b>

<b>Vencedor:</b> TOP PECAS LTDA							
<b>CNPJ:</b> 01.184.984/0001-70							
<b>Endereço:</b> AV CEL MARTINIANO, 1116, Nº, CENTRO, CAICO/RN							
<b>Representante:</b>							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
5	8275	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO DE VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE	UND		50,00	89,0000	4.450,00
6	8276	SERVIÇO DE REBOQUE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL DE VEÍCULO DE MÉDIO PORTE	KM		800,00	8,7000	6.960,00
7	8277	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE	HR		700,00	122,0000	85.400,00
8	9175	VALOR TOTAL PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS A SEREM ADQUIRIDOS PARA OS VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE	UND		1,00	400.000,0000	400.000,00
						<b>Total</b>	<b>496.810,00</b>

Valor total da contratação 2.920.470,00

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

São José do Seridó/RN, 08/01/2024.

**INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Inacia Alice Medeiros Dos Santos  
**Código Identificador:**CB908616

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
LICITAÇÃO N.º PP0392023 ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS) NOS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA MUNICIPAL: PRÓPRIOS, CEDIDOS, CONVENIADOS E LOCADOS (ATUAIS E FUTUROS).

MODALIDADE: PP0392023

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

<b>Vencedor:</b> JB DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA							
<b>CNPJ:</b> 13.266.536/0001-03							
<b>Endereço:</b> AVENIDA CARMELITA MONTEIRO DA SILVA, Nº 14, NOVO HORIZONTE, CRUZETA/RN							
<b>Representante:</b> PAULO ROBERTO RODRIGUES DE ARAUJO							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
14	10236	VALOR TOTAL PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS A SEREM ADQUIRIDOS PARA OS EQUIPAMENTOS PESADOS.	UND		1,00	300.000,0000	300.000,00
15	9179	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DE EQUIPAMENTOS PESADOS	HR		500,00	240,0000	120.000,00
17	9182	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DE EQUIPAMENTOS PESADOS	HR		500,00	235,0000	117.500,00
18	9181	VALOR TOTAL PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS A SEREM ADQUIRIDOS PARA OS EQUIPAMENTOS PESADOS.	UND		1,00	300.000,0000	300.000,00

							Total	837.500,00
--	--	--	--	--	--	--	-------	------------

<b>Vencedor:</b> MARIA ERINALDA DOS SANTOS EIRELLI ME								
<b>CNPJ:</b> 20.639.013/0001-12								
<b>Endereço:</b> RUA DR PIREZ FERREIRA 256, Nº, CENTRO, CAICO/RN								
<b>Representante:</b>								
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total	
9	8278	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO DE VEÍCULOS DE GRANDE PORTE	UND		50,00	190,0000	9.500,00	
10	8279	SERVIÇO DE REBOQUE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL DE VEÍCULO DE GRANDE PORTE	KM		800,00	11,4000	9.120,00	
11	8280	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DE GRANDE PORTE	HR		900,00	178,0000	160.200,00	
12	9176	VALOR TOTAL PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS A SEREM ADQUIRIDOS PARA OS VEÍCULOS DE GRANDE PORTE	UND		1,00	500.000,0000	500.000,00	
							Total	678.820,00

<b>Vencedor:</b> SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP								
<b>CNPJ:</b> 02.620.622/0001-48								
<b>Endereço:</b> RUA SAO JOSE 409, Nº, BOA PASSAGEM, CAICO/RN								
<b>Representante:</b>								
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total	
13	9177	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DE EQUIPAMENTOS PESADOS	HR		600,00	247,5000	148.500,00	
16	9178	VALOR TOTAL PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS A SEREM ADQUIRIDOS PARA OS EQUIPAMENTOS PESADOS.	UND		1,00	300.000,0000	300.000,00	
							Total	448.500,00

<b>Vencedor:</b> J ALVES DUTRA FILHO ME								
<b>CNPJ:</b> 24.779.186/0001-97								
<b>Endereço:</b> RUA JOSE ALVES DA SILVA 255, Nº, BARRA NOVA, CAICO/RN								
<b>Representante:</b>								
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total	
1	5363	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO DE VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE	UND		100,00	74,0000	7.400,00	
2	5364	SERVIÇO DE REBOQUE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL DE VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE	KM		800,00	6,8000	5.440,00	
3	5365	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE	HR		500,00	92,0000	46.000,00	
4	5383	VALOR TOTAL PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS A SEREM ADQUIRIDOS PARA OS VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE.	UND		1,00	400.000,0000	400.000,00	
							Total	458.840,00

<b>Vencedor:</b> TOP PECAS LTDA								
<b>CNPJ:</b> 01.184.984/0001-70								
<b>Endereço:</b> AV CEL MARTINIANO, 1116, Nº, CENTRO, CAICO/RN								
<b>Representante:</b>								
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total	
5	8275	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO DE VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE	UND		50,00	89,0000	4.450,00	
6	8276	SERVIÇO DE REBOQUE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL DE VEÍCULO DE MÉDIO PORTE	KM		800,00	8,7000	6.960,00	
7	8277	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE	HR		700,00	122,0000	85.400,00	
8	9175	VALOR TOTAL PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS A SEREM ADQUIRIDOS PARA OS VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE	UND		1,00	400.000,0000	400.000,00	
							Total	496.810,00

Valor total da contratação 2.920.470,00

São José do Seridó/RN, 08/01/2024.

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Inacia Alice Medeiros Dos Santos  
**Código Identificador:**CC980522

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 443/2023 - ADM/RH**

CONCEDE FOLGA ANIVERSARIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ANIVERSARIANTES NO MÊS DE JANEIRO/2024.

**A Prefeita Municipal de São Vicente**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei nº 592/2018, e

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 1º da Lei nº 592/2018, que instituiu na esfera do poder executivo de São Vicente/RN a “folga Aniversaria”, ao funcionalismo público municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder aos servidores públicos municipais, 01 (um) dia de folga remunerada, aos aniversariantes do mês de **JANEIRO/2024**, conforme consta no anexo único da presente portaria.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 28 de dezembro de 2023

Publique-se e cumpra-se.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**ANEXO**

**ANIVERSARIANTES DO MÊS DE JANEIRO/2024**

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	FOLGA ANIVERSARIA
0000729	ANA MARISA GOMES DE MEDEIROS	19/01/2024
0000841	ANA PAULA DE ARAUJO RIBEIRO	29/01/2024
0000251	ANTONIO MARQUES DA SILVA	02/01/2024
0000771	AURELIANO MIGUEL DA SILVA NETO	24/01/2024
0001008	DAYSON BRUNO GUNDIM DE SOUZA	29/01/2024
0000900	ELENICE LUANARA VIEIRA DE OLIVEIRA	29/01/2024
0000995	ELMO JUSTINO LOPES	08/01/2024
0001109	EMERSON GUSTAVO ALVES GALVÃO	22/01/2024
0001050	FABIO VALENTIM DE MEDEIROS	12/01/2024
0000918	GUSTAVO BASTOS MEI	15/01/2024
0000452	HEITOR BEZERRA DANTAS DE ARAUJO	02/01/2024
0000886	IGOR FAGNER ALVES DOS SANTOS	19/01/2024
0000016	JEOMAN EVANGELISTA BARROS	15/01/2024
0000466	JERONIMO ESDRALINS DE ARAUJO	08/01/2024
0000097	JOAO LOPES NETO	02/01/2024
0000899	JOHNNY EVERTHON FERNANDES COSTA	31/01/2024
0001180	JOSALETE MIRANDA BATISTA GAMA	21/01/2024
0000094	JOSE NAZARENO VALDIVINO	12/01/2024
0000912	LAINÉ DIANE PEREIRA SOARES	04/01/2024
0000947	LETICIA EMILIA MARIA MEDEIROS SANTOS	02/01/2024
0000274	MANOEL JOSIVAN DA CRUZ	17/01/2024
0000806	MARIA FABIANA DA SILVA CASSIANO	18/01/2024
0000789	MARIA SERIVANIA COSTA	16/01/2024
0000851	MYCARLA MICHELLANDA SOARES BARROS	08/01/2024
0000169	SEBASTIAO ARAUJO ROMUALDO	19/01/2024
0000842	SILVINO ARAUJO NETO	17/01/2024
0001225	TARCISIO TIBURCIO DO NASCIMENTO	19/01/2024
0000234	VICENTE PAULO DE SOUZA	03/01/2024

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**50D7CCB9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 554, DE 08 DE JANEIRO DE 2024**

*Autoriza a Criação de Dotação Orçamentária e Abertura de Crédito Adicional Especial, alterando a Lei Municipal nº Lei Municipal nº 549, de 8 de dezembro de 2023, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Taipu para o exercício de 2024, e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAIPU**, Estado do Rio Grande do Norte, usando de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao Orçamento Público Municipal do exercício vigente, com vistas as emendas participativas, da Câmara Federal, sendo aprovada dotação orçamentária na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, para dar suporte as despesas na **IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA**, com Construção de Quadra de Esporte e Modernização de Campo de Futebol, COM recursos do Governo Federal, repassados através de Emenda Parlamentar.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adicionar em seu Orçamento Programa a seguinte dotação orçamentária:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

**FUNÇÃO: 27 – DESPORTO E LAZER**

**SUB-FUNÇÃO: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO**

## PROGRAMA: 0023 VALORIZANDO O ESPORTE

ACÃO 1100	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS				Valor
Categoria	Grupo Despesa	Modalidade Aplicação	Elemento	Título	
4	4	90	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	478.500,00
Fonte					
17000000	Outras Transferências de Convênios				

**Art. 3º** – O Crédito de que trata a presente Lei poderá ter seu saldo remanescente utilizado nos exercícios posteriores, nos termos do artigo 45 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 4º** - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei do Plano Plurianual vigente, bem como a Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme determinação da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, alterando a Lei Municipal nº 549, de 8 de dezembro de 2023, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Taipu para o exercício de 2024, revogadas as disposições em contrário,

Taipu, 08 de janeiro de 2024.

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Viana Júnior  
**Código Identificador:**6398401F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 842, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.**

Ementa: Dispõe sobre a extinção a Secretaria municipal de Desenvolvimento Econômico e a incorporação da sua estrutura organizacional à Secretaria Municipal de Turismo, que passará a se denominar Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, define sua composição e competência, altera a Lei Ordinária Municipal 751/2022, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

**Art. 1º** Fica extinta a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SEMTDEC, passando a sua estrutura organizacional a integrar a Secretaria Municipal de Turismo.

**Art. 2º** A Secretaria Municipal de Turismo passará a se denominar Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, incorporando a estrutura organizacional da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, nos termos da presente Lei.

**Art. 3º** A Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico passar a ter a seguinte estrutura organizacional:

- I – Secretário Municipal;
- II – Diretor de Promoções Turísticas;
- III - Diretor de Planejamento Turístico;
- IV - Diretor de Fomento, Geração de Negócios e Relacionamento Empresarial;
- V - Coordenador de Fomento ao Turismo;
- VI - Coordenador de projetos;
- VII - Coordenador de Estudos e Projetos;
- VIII - Coordenador de Suporte Logístico e Operações Turísticas;
- IX - Assessoria Técnica de Pesquisa e Informações Socioeconômicas;
- X - Assessor Técnico.

**Art. 4º** À Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico – SEMTDEC, além das atribuições estabelecidas no art. 47, da Lei Ordinária Municipal nº 465, de 02 de abril de 2013, compete:

- I - estabelecer e coordenar a execução das diretrizes básicas do desenvolvimento municipal nas áreas do turismo e serviços, comércio e indústria;
- II - atuar no planejamento e desenvolvimento de projetos e programas de apoio e incentivo a expansão da atividade econômica;
- III - executar projetos públicos em parceria com o setor privado para incentivar e impulsionar o desenvolvimento econômico do município;
- IV - pesquisar, implantar e desenvolver projetos para o desenvolvimento econômico;
- V - atuar como articulador na definição de políticas públicas prioritárias e nas ações de desenvolvimento, expansão e crescimento do Município;
- VI - implantar a Política Municipal de Desenvolvimento;
- VII - incentivar a diversificação de investimentos e negócios articulados e de suporte ao setor turístico do Município;
- VIII - fomentar as atividades referentes à inovação;
- IX - promover ações e parcerias para possibilitar maior poder de decisão aos investidores, bem como agilidade nos processos e implantação de negócios;
- X - colaborar com estudos e análises técnicas para compor e ordenar a expansão de demográfica e econômica no município; e
- XI - buscar programas de investimento e captação de recursos para o desenvolvimento econômico do Município.

**Art. 5º** Ao Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico compete a coordenação de todas as atividades relacionadas à Secretaria, especialmente:

- I - atuar na gestão dos servidores de sua pasta, com vistas ao cumprimento eficiente das finalidades da Secretaria;
- II - auxiliar o Chefe do Poder Executivo Municipal na execução das atividades inerentes a Secretaria e decidir toda e qualquer matéria que não seja de competência privativa do Prefeito;
- III - desenvolver o planejamento da Secretaria, estabelecendo as rotinas necessárias à eficiência e eficácia dos serviços prestados;
- IV - implementar a execução dos serviços e atividades a cargo da Secretaria, com vistas as atividades voltadas ao turismo e ao desenvolvimento econômico do Município; e

V - exercer outras funções correlatas a Secretaria designadas pelo Chefe do Poder Executivo.

**Art. 6º** Ficam extintos os cargos de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Assessor Técnico I e Assessor de Secretário, que integravam a estrutura organizacional da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

**Art. 7º** Integram a presente Lei os Anexos I e II, que mencionam a estrutura organizacional e os valores dos subsídios dos respectivos cargos/funções integrante da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico – SEMTDEC.

**Art. 8º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover as alterações que se fizerem necessárias à implantação da reorganização administrativa de que trata a presente lei, em especial nas Leis do Plano Plurianual – PPA, das Diretrizes Orçamentárias – LDO e Orçamento Anual – LOA, bem como no quadro de Detalhamento das Despesas - QDD.

**Art. 9º** As alterações previstas a serem efetivadas nesta Lei poderão movimentar recursos de uma para outra unidade orçamentária, desde que não afete o valor total do orçamento votado pela Câmara Municipal, para o exercício de 2024.

**Art. 10.** As despesas decorrentes desta Lei correm à conta do Orçamento Geral do Município.

**Art. 11.** O Poder Executivo poderá complementar a regulamentação, por Decreto, da organização, da estrutura e do funcionamento da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico – SEMTDEC.

**Art. 12.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário, notadamente as previstas na Lei Ordinária Municipal de nº 751, 01 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial da FEMURN de 02 de junho de 2022.

Palácio Wilson Galvão, Tibau do Sul/RN, 08 de janeiro de 2024.

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito do Município de Tibau do Sul/RN

#### ANEXO I

ÓRGÃO	Nº DE CARGOS	CARGO	REMUNERAÇÃO SUBSÍDIO	SÍMBOLO
Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico – SETDEC	01	Secretário Municipal	R\$ 6.124,56	SM – 1
	01	Diretor de Promoções Turísticas	R\$ 4.000,00	DIR – 3
	01	Coordenador de Fomento ao Turismo	R\$ 2.000,00	CO – 2
	01	Diretor de Planejamento Turístico	R\$ 3.000,00	DIR – 2
	01	Coordenador de Estudos e Projetos	R\$ 2.000,00	CO – 2
	01	Coordenador de Suporte Logístico e Operações Turísticas	R\$ 2.000,00	CO – 2
	01	Assessor Técnico	R\$ 2.500,00	AT – 2
	01	Assessor do Secretário	R\$ 1.700,00	AS – 1
	01	Diretor de Fomento, Geração de Negócios e Relacionamento Empresarial	R\$ 3.000,00	DIR – 2
	01	Assessoria Técnica de Pesquisa e Informações Socioeconômicas	R\$ 3.000,00	AT – 2
	01	Coordenador de projetos	R\$ 2.000,00	CO – 2

Palácio Wilson Galvão, Tibau do Sul/RN, 08 de janeiro de 2024.

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito do Município de Tibau do Sul/RN

**Publicado por:**  
Fernanda R. Galvão da Silva  
**Código Identificador:**010DC063

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2023.

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN – RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º 08.168.940.0001-04 com sede nesta cidade de VÁRZEA/RN, na Rua Coronel Felipe Jorge nº 20 – Centro – Várzea/RN, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Senhor **Pedro Sales Belo da Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º **393.253.264-34** e RG n.º **963.662-SSP/RN**, residente e domiciliada na Rua Claudino do Rego, 33 – Centro – Várzea/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº. 004/2023 RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis com maior desconto sobre atabela da ANP (Agência Nacional do Petróleo,) objetivando atender a demanda de consumo da frota de veículos do Município de Várzea/RN

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

Ospreço registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**EMPRESA:**TM DE OLIVEIRA COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS EIRELI - EPP.  
**CNPJ/MF Nº.** 19.853.157/0001-98.  
**ENDEREÇO:**Rodovia 003 RN – SN, Centro, EspíritoSanto/RN.

**REPRESENTANTE:**Tanilo Max de Lima Oliveira**CPF:**054.340.974-08**E-MAIL:**postoespsanto@hotmail.com**TEL.:**(84) 9418-3720

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO (%) **
01	GASOLINA COMUMESPECIFICAÇÕES: COMBUSTÍVEL COMUM, NORMA CNPQ, ASPECTO LÍMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS.	LITRO	180.000	5,17	931.392,00	2%
02	ETANOL HIDRATADOESPECIFICAÇÕES: COMBUSTÍVEL COMUM, NORMA CNPQ, ASPECTO LÍMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS.	LITRO	20.000	4,11	82.124,00	2%
03	ÓLEO DIESEL COMUMESPECIFICAÇÕES: COMBUSTÍVEL COMUM, NORMA CNPQ, ASPECTO LÍMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS.	LITRO	100.000	5,92	591.920,00	2%
04	ÓLEO DIESEL S10ESPECIFICAÇÕES: COMBUSTÍVEL COMUM, NORMA CNPQ, ASPECTO LÍMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS.	LITRO	120.000	6,11	732.648,00	2%

**VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 2.338.084,00 (Dois milhões trezentos e trinta e oito mil e oitenta e quatro reais).****3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**4. VALIDADE DA ATA.****4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.****REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES:**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.**

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**Várzea/RN, em 08 de janeiro de 2024.**

Representante Do Órgão  
**PEDRO SALES BELO DA SILVA**  
Prefeitura Municipal De Várzea  
Órgão Gerenciador

Representante Legal  
**TANILO MAX DE LIMA OLIVEIRA**  
Empresa Registrada: Tm De Oliveira Comércio Varejista De Combustíveis EIRELI – EPP  
CNPJ. 19.853.157/0001-98

### **TESTEMUNHAS:**

1	Documento:
2	Documento:

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
Código Identificador:0A512692

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER EXTRATO DE CONTRATO Nº: 079/2023 – ITENS REMANESCENTE

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº: 079/2023 – ITENS REMANESCENTE

Referência: Ata de registro de preços nº 009/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER – CNPJ 01.612.380/0001-88

Contratada: GERALDO RAIMUNDO DA SILVA 87497735420 – CNPJ: 22.454.372/0001-20

Objeto: Aquisição de materiais de construção para atender a demanda das secretárias solicitantes.

ITEM	MATERIAL	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR (R\$)	TOTAL
1	108 - ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UND	Conforme proposta de preços	40	7,33	293,20	
2	681 - ACABAMENTO P / VÁLVULA DESCARGA CROMADA	UND		65	82,69	5.374,85	
3	682 - ADAPTADOR 25X3/4	UND		85	1,25	106,25	
4	683 - ADAPTADOR 32 X 1	UND		85	2,13	181,05	
5	684 - ADESIVO PLÁSTICO 75G	UND		39	6,08	237,12	
6	685 - ARAME RECOZIDO 18	KG		37	30,22	1.118,14	
7	686 - AREIA MÉDIA	M		18	103,33	1.859,94	
8	687 - ASSENTO SANITÁRIO BRANCO	UND		100	139,96	13.996,00	
9	689 - BACIA SANITÁRIA CONV. BRANCA	UND		45	194,00	8.730,00	
10	696 - BARRA FERRO 3/8	BR		34	91,10	3.097,40	
11	697 - BARRA FERRO 5/16	BR		34	74,78	2.542,52	
12	698 - BOCAL PARA LUMINÁRIA 1 X 27	UND		85	2,00	170,00	
14	701 - BRITA MÉDIA	M		1	126,70	126,70	
15	702 - CABO DE CHIBANCA 1,20MTS	UND		27	17,56	474,12	
16	704 - CABO FLEXÍVEL 10.0MM	MT		116	13,85	1.606,60	
17	705 - CABO FLEXÍVEL 2,5 MM	RL		13	296,00	3.848,00	
18	706 - CABO FLEXÍVEL 4.0 MM	MT		290	5,35	1.551,50	

19	708 - CABO PP 2 X 4 MM	RL	9	1.271,98	11.447,82
20	709 - CADEADO 20	UND	50	20,38	1.019,00
21	711 - CADEADO 40	UND	50	40,25	2.012,50
22	712 - CAIXA D'ÁGUA 1.000LT	UND	20	569,25	11.385,00
23	713 - CAIXA D'ÁGUA 2.000LT	UND	13	1.214,49	15.788,37
24	714 - CAIXA D'ÁGUA 5.000LT	UND	5	3.668,71	18.343,55
25	716 - CAIXA DE DESCARGA EXTERNA COMPLETA	UND	100	40,70	4.070,00
26	717 - CAIXA SIFONADA RIGIDA 100X100X50	UND	15	23,03	345,45
27	718 - CANTONEIRA 1 X 1/8	BR	80	52,21	4.176,80
28	721 - CHAPA ONDULADA GALV.	UND	45	280,33	12.614,85
29	723 - CHUVEIRO PLASTICO	UND	30	10,07	302,10
30	725 - COLA BRANCO 1K	LT	9	20,76	186,84
31	726 - COLUNA AÇO 3/8 6MT	UND	15	182,89	2.743,35
32	727 - COLUNA AÇO 5/16 6MT	UND	12	172,72	2.072,64
33	728 - SINT. 3.600 BRANCA	LT	24	103,80	2.491,20
34	729 - ESMALTE SINT. 3.600 MARFIM	LT	38	116,79	4.438,02
35	730 - DISCO CORTE CERAMICA UNIVERSAL - A 18,00 X L 16,00 X P 7,00CM - 31.00	UND	12	12,63	151,56
36	731 - ESMALTE SINT. 3.600 VERMELHO	LT	22	113,99	2.507,78
37	732 - DISJUNTOR TRIPOLAR 10 A 50 AMP	UND	38	64,50	2.451,00
39	734 - ENCHADA COM CABO 1,20	UND	45	59,90	2.695,50
40	735 - EXTENÇÃO 10MT	UND	50	57,00	2.850,00
41	737 - FECHADURA COM MAÇANETA RETA 40MM CROMADO	UND	30	63,67	1.910,10
42	739 - FERRO REDONDO LISO 3/8	BR	13	42,24	549,12
43	740 - FITA ISOLANTE C/20 M	UND	24	7,00	168,00
44	741 - FURADEIRA 220V - ACOMPANHAMENTO MALETA ORGANIZADORA COM 1 CHAVE DE MANDRIL, 1 EMPUNHADEIRA LATERAL MULTIPOSIÇÃO, 1 MARTELO, 1 LIMITADOR DE PROFUNDIDADE, 5 BROCAS, 1 TRENA E 2 CHAVES DE FENDA.	UND	10	335,50	3.355,00
45	742 - TINTA SEMI BRILHO LATA 18LT - COR CONFORME SOLICITAÇÃO	UND	32	174,07	5.570,24
46	743 - JOELHO 45° 100 MM ESGOTO	UND	17	7,73	131,41
47	744 - JOELHO 45° 40 MM ESGOTO	UND	97	1,90	184,30
48	745 - JOELHO 45° 50 MM ESGOTO	UND	97	5,15	499,55
49	746 - JOELHO 45° 75 MM ESGOTO	UND	58	7,75	449,50
50	747 - JOELHO SOLDAVEL 20MM	UND	18	0,70	12,60
51	748 - JOELHO SOLDAVEL 25X1/2	UND	15	2,97	44,55
52	749 - JOELHO SOLDAVEL 32 MM	UND	14	2,73	38,22
53	750 - JOELHO SOLDAVEL 50 MM	UND	13	5,26	68,38
54	753 - KIT BANHEIRO INOX	UND	20	65,64	1.312,80
55	754 - KIT BANHEIRO METAL	UND	20	42,05	841,00
56	755 - LAMPADA ELETRONICA 15W	UND	27	20,38	550,26
57	756 - LAMPADA ELETRONICA 20W	UND	29	29,66	860,14
58	757 - LAMPADA ELETRONICA 45W	UND	16	39,72	635,52
59	758 - LAVATORIO COM COLUNA	UND	30	200,50	6.015,00
60	759 - LAVATORIO SUSENSO	UND	30	96,00	2.880,00
61	760 - LUVÁ EM COURO	PAR	39	12,00	468,00
62	761 - LUVÁ EM PANO	PAR	14	4,93	69,02
63	765 - MARTELO	UND	20	36,83	736,60
64	770 - MOTOR BOMBA 1	UND	15	258,60	3.879,00
65	771 - MOTOR BOMBA 1/2	UND	15	266,35	3.995,25
66	772 - PIA INOX 150X60	UND	10	808,43	8.084,30
67	773 - PORTA SOFONADA 210 X 60	UND	30	113,97	3.419,10
68	774 - PORTA SOFONADA 210 X 70	UND	30	120,63	3.618,90
69	775 - PORTA SOFONADA 210 X 80	UND	30	143,98	4.319,40
70	776 - PREGO 1 1/2 X 12	KG	18	28,33	509,94
71	777 - PREGO 1 1/2 X 15	KG	8	28,83	230,64
72	778 - PREGO 18 X 27	KG	18	32,88	591,84
73	779 - PREGO 2 1/2 X 10	KG	9	29,33	263,97
74	780 - PREGO 3 X 8	KG	7	24,82	173,74
75	781 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 7 A 12 CIRCUITOS S/ BARRAM	UND	42	71,97	3.022,74
76	785 - REGISTRO DE GAVETA 1 1/2	UND	22	47,87	1.053,14
77	786 - REGISTRO DE GAVETA 3/4	UND	15	44,17	662,55
78	787 - REGISTRO DE PRESSÃO 1416 3/4 C 50	UND	12	70,11	841,32
79	788 - ROLO ESPONJA 23 CM	UND	15	10,34	155,10
80	789 - ROLO LÁ 23 CM	UND	10	13,75	137,50
81	790 - SELADOR ACRILI. LATA 18L	LT	11	86,65	953,15
82	791 - SOLVENTE - 2 LITROS	LT	11	42,48	467,28
83	792 - TE ESGOTO 100X100 MM	UND	15	21,67	325,05
84	793 - TE ESGOTO 40 X 40 MM	UND	26	2,83	73,58
85	794 - TE ESGOTO 50 X 50 MM	UND	18	6,83	122,94
86	795 - TE SOLDÁVEL 20 MM	UND	97	1,83	177,51
87	796 - TE SOLDÁVEL 25 MM	UND	30	2,27	68,10
88	797 - TE SOLDÁVEL 40 MM	UND	15	11,33	169,95
89	799 - TELHA BRASILITE 244X50	UND	71	35,00	2.485,00
90	800 - TELHA DE CERÂMICA COMUM PRIMEIRA TELHA TIPO COLONIAL CERÂMICA, TIPO 01. (MILHEIRO)	ML	8	733,33	5.866,64
91	801 - TIJOLO BLOCO - PRIMEIRA	ML	16	705,67	11.290,72
92	802 - TINTA DEMAIS INTERNA 3,6 LT	GL	30	37,83	1.134,90
93	803 - TINTA ESMALTE AZUL 3,6 LT	UND	33	113,00	3.729,00
94	804 - TINTA EM PÓ - PCT 5KG	PCT	36	9,08	326,88
95	805 - TINTA EXTERNA LATÃO 18 LITRO	LT	29	176,33	5.113,57
96	806 - TINTA ESMALTE 3,6 LT	GL	24	109,33	2.623,92
97	807 - TINTA INTERNA LATÃO 18 LITRO	LT	21	98,62	2.071,02
98	808 - TOMADA 3 SESSAO	UND	24	25,17	604,08
99	811 - TORNEIRA PARA LAVATORIO 1193 1/2	UND	42	202,00	8.484,00
100	812 - TORNEIRA PARA PIA 1158 C-23	UND	34	65,36	2.222,24

101	813 - TRELIÇA 8 X 12	UND	13	49,19	639,47
102	814 - TRINCHA 2"	UND	13	9,67	125,71
103	815 - TRINCHA 3"	UND	14	11,50	161,00
104	816 - TUBO ESGOTO 100 MM	BR	22	108,92	2.396,24
105	817 - TUBO ESGOTO 150 MM	MT	19	303,99	5.775,81
106	818 - TUBO ESGOTO 40 MM	BR	100	46,53	4.653,00
107	819 - TUBO ESGOTO 50 MM	BR	30	69,83	2.094,90
108	820 - TUBO ESGOTO 75 MM	BR	9	105,67	951,03
109	825 - TUBO SOLDÁVEL 32 MM	BR	27	57,00	1.539,00
110	826 - TUBO SOLDÁVEL 50 MM	UND	30	111,89	3.356,70
111	827 - ZARCÃO 1 LT	UND	11	41,83	460,13
112	828 - EXTENÇÃO 20MT	UND	100	67,97	6.797,00
113	829 - ADAPTADOR 20X1/2	UND	72	0,94	67,68
114	832 - CABO DE ENCHADA 1,20MTS	UND	18	18,08	325,44
115	834 - CABO FLEXÍVEL 6,0 MM	M	185	5,71	1.056,35
116	837 - FECHADURA CROMADO - ESPESSURA DA PORTA: 25 A 40MM - DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM: 22 X 11 X 5 CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA	UND	23	76,53	1.760,19
117	839 - MANGOTE 2"	M	17	50,51	858,67
118	840 - TE SOLDÁVEL 50 MM	UND	14	10,83	151,62
119	2269 - PISO DE CERÂMICA - 40X40CM - PEI4	M²	500	24,29	12.145,00
120	2270 - PISO DE CERÂMICA - 45X45CM -PEI4	M²	500	37,55	18.775,00
121	2271 - ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTOS DE PISOS, AZULEJOS, SACO COM 20KG. TIPO:AC2	UND	87	25,50	2.218,50
122	2272 - ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTOS DE PISOS, AZULEJOS, SACO COM 5KG. TIPO: AC2	UND	60	11,00	660,00
123	2608 - BOTA DE SEGURANÇA COM ELÁSTICO COBERTO, CABEDAL CONFECCIONADO EM COURO CURTIDO AO CROMO BOTA DE SEGURANÇA COM ELÁSTICO COBERTO, CABEDAL CONFECCIONADO EM COURO CURTIDO AO CROMO, COM FORRAÇÃO EM SINTÉTICO, PALMILHA DE MONTAGEM EM SINTÉTICO FIXADA PELO PROCESSO STROBEL, SOLADO DE PU, BI DENSIDADE, INJETADO DIRETAMENTE AO CABEDAL, SEM BIQUEIRA DE COMPOSITE, COR PRETA Nº 40 AO 44	PAR	64	83,13	5.320,32
124	3250 - TOMADA DUPLA UNIVERSAL 20A	UND	12	24,91	298,92
125	3251 - TOMADA RJ45	UND	9	14,33	128,97
128	4006 - SUPERCAL SUPERCAL PARA PINTURA, SACO COM 5KG	SAC	24	12,62	302,88
129	4007 - CIMENTO SACO COM 50K CIMENTO COMUM, SACO DE 40KG/50 KG	SAC	149	42,12	6.275,88
130	764 - MAQUITA - 220V - 1200W COM DISCO DE MADEIRA	UND	20	526,57	10.531,40
131	3246 - VASSOURA DE GARI 40CM DUPLA	UND	33	31,63	1.043,79
132	3247 - CARRINHO DE MÃO 60 LITROS GALVANIZADO	UND	20	275,55	5.511,00
133	3248 - CÂMARA PARA PNEU 3,25X8	UND	13	17,85	232,05
134	3249 - PICARETA ALIÃO 4 LIBRAS COM CABO DE MADEIRA 90CM	UND	20	134,67	2.693,40
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>359.331,04</b>	

Fontes de Recurso:

236 - 2 . 2009 . 15 . 452 . 5 . 2.40 . 0 . 339030 - Material de Consumo / 243 - 2 . 2009 . 15 . 452 . 5 . 2.38 . 0 . 339030 - Material de Consumo / 255 - 2 . 2009 . 15 . 452 . 5 . 2.59 . 0 . 339030 - Material de Consumo.

**Publicado por:**  
Kenya Santos Sarmiento  
**Código Identificador:**3593A937

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DO PREFEITO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 5/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº34/2023**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 5/2024	Processo _____
	Folha Nº _____
	Assinatura/Rubrica _____

MUNICIPIO DE FLORANIA, com sede no(a) Rua Teonia Amaral, 290 - Centro, na cidade de FLORÂNIA/RIO GRANDE DO NORTE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 81815.620. 001-90, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS, portador do CPF nº 050.343.214-83, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 5/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na (s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1. 1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DA BANDA DE MÚSICA DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN** especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico Nº 34/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2. 1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:**

EMPRESA: NSN INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA					
CNPJ: 24.039.865/0001-20					
ENDEREÇO: Rua V VEREADO JOAQUIM COSTA 1405 GALPAO04 LUC 07 CAMPINA VERDE - CONTAGEM-MG					
REPRESENTANTE: Junio De Souza Simões					
Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
BATERIA COMPLETA Madeira: Casco em Poplar; Acabamento em Celuloide.; Hardware:Tons 10"x 08" e 12"x09"; Surdo de chão 14"x12"; Bumbo 22"x16" Caixa 14"x 5,5" com 8 afinações com Automático do tipo "Trava"; Máquina de chimbau; Ferragens: Ferragens resistentes; Acompanha estante de prato reta. Pés do surdo extralongos com 62mm. Bônus: Banco Acolchoado Pedal de Bumbo; Prato de chimbau (Hit-Hat) e prato de ataque (Crash) Par de baquetas 5A. Peles: Peles Filme Simples para Bumbo, Surdo e Tons. Pele Porosa para caixa.	VPD122 VOGGA	un	2,0000	R\$ 2.619,5000	R\$ 5.239,00
SAX BARITONO Afinação: Eb (Mi Bemol); Apoio de polegar: Direito e esquerdo metálicos; Acabamento: Laqueado; Campana: Campana removível ornamentada Chaves: A (Lá grave) ao F# (Fá sustenido agudo) Sapatilhas: Pele natural, feltro trançado impermeável; Acessórios: Porta-lira (com parafuso de fixação), boquiha Michael, cobre-boquiha e abraçadeira de metal e espigão; Case	WSBM35N MICHAEL	un	4,0000	R\$ 11.926,2400	R\$ 47.704,96
SAX SOPRANO Afinação Bb (Si bemol) Apoio de polegar direito metálico regulável Acabamento Laqueado Campana Com ornamentação Parafusos de micro regulagem e regulagem nas chaves B (Si) / A (Lá) Tudel curvo e reto, Pad Save (desumidificador), boquiha e palheta, abraçadeira de metal, cobre boquiha, kit de limpeza e case.	VSSP701N VOGGA	un	4,0000	R\$ 2.767,5000	R\$ 11.070,00
SAXOFONE ALTO: Afinação Eb (Mi Bemol). Apoio de polegar direito esquerdo metálico. Acabamento Laqueado. Campana removível com ornamentação estendida. Parafusos de microrregulagem. Regulagem de altura chaves B (Si), A (Lá), F (Fá), E (Mi), D (Ré). Barras Estabilizadoras Auxiliares Chaves F (Fá) / C (Dó grave) / B (Si) grave. Acompanha PadSave (Desumidificador). Boquiha e Palheta. Abraçadeira de metal. Case; Cobre Boquiha; Grease; Luvas; Flanela	VSAS701N VOGGA	UND	4,0000	R\$ 2.335,0000	R\$ 9.340,00
SAXOFONE TENOR Afinação Bb (Si bemol) Apoio de polegar ajustável Acabamento laqueado Campana removível e com ornamentação Parafusos de microrregulagem nas chaves B (Si) / A (Lá) / F (Fá) / E (Mi) / D (Ré) Acessórios: boquiha e palheta, abraçadeira de metal, cobre boquiha, kit de limpeza e case. BÔNUS: PAD SAVE / DESUMIDIFICADOR! Modelo Especial produto Sob Consulta: Acabamento niquelado dourado/ laqueado Bb articuladas, Campana parafusos em aço inoxidável, apoio do polegar ajustável, porta lira, Chave de F# Agudo, Chave de Bb e G# articuladas	VSTS701N VOGGA	un	5,0000	R\$ 3.145,0000	R\$ 15.725,00
TROMPETE Afinação em Bb (Si bemol); Campana Ø124mm Calibre 11,65mm Acabamento Laqueado; 3 válvulas (pistos) em aço inoxidável; Dedeira 1ª curva Anel regulável 3ª curva; 2 chaves d'água; Óleo lubrificante, Grease, kit de limpeza, bocal 7C e case	VSTR701N VOGGA	un	8,0000	R\$ 884,5000	R\$ 7.076,00
<b>Valor total</b>					<b>R\$ 96.154,96</b>

**2. 2** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

**3.1.1. 1.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade da utilização da ata de registro de preços.

**3.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**3.4.1. 1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

**3.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**3.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**3.7.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### 4. VALIDADE DA ATA.

**4. 1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** . O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1. 1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** . Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1. 1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2. 2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** . Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7.** . O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

**5.7.1. 1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2. 2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3. 3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4. 4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** . O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5. 7. 1, 5. 7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9.** . O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

**5.9.1. 1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2. 2.** A pedido do fornecedor.

## 6. DAS PENALIDADES.

**6.1.** . O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** . É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** . O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS.

**7.1.** . As condições gerais de prestação dos serviços, prazo de execução, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** . É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** . A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Quarta-feira, 3 de Janeiro de 2024.

**SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Município De Floriania

**JUNIO DE SOUZA SIMÕES**

023.704.756-09

Representante(s) Legal(is) Do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

**Publicado por:**  
Lazaro Washington Toscano Barros  
**Código Identificador:**223A7EFE

## GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 7/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº18/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 7/2024	Processo _____
Licitação dispensável Eletrônico Nº18/2023	Folha Nº _____
	Assinatura/Rubrica _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FLORÂNIA, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BRINQUEDO RECREATIVO PLAYGROUND, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Floriania, por intermédio da Prefeitura Municipal de Floriania/RN, inscrita no CNPJ: 08.181.562/0001- 90, situado na Rua Teônia Amaral, nº 290, Centro, CEP: 59.335-000, Floriania/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Municipal nº 986, de 2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado

por seu prefeito Saint Clay Alcantara Silva de Medeiros, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Florânia/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Licitação dispensável Eletrônico Nº 18/2023-SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolve registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BRINQUEDO RECREATIVO PLAYGROUND**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: STAR PRODUTOS E COMERCIO LTDA						
CNPJ: 46.153.320/0001-82						
ENDEREÇO: Rua dos Tupinambás 179 SALA 53 CENTRO - BELO HORIZONTE-MG						
REPRESENTANTE: LYSLLIE RODRIGUES DOS SANTOS						
Cód.	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
10133	PARQUE TIPO PLAYGROUND: 01 - Torre MP H1400MM; 01 - Torre MP H1200 para coqueiro; 01 - Cob. redonda MP; 01 Cobertura coqueiro MP; 03 - Acabamento topo de coluna MP; 01 - Escada 5 degraus H1200MM; 01 - Corrimão escada degraus; 01 - Escorregador espiral caracol; 01 - Patamar caracol com guarda corpo; 01 - Escalada 6 apoios externos H1400MM; 01 - Flange MP; 02 - Portal de segurança tipo arco; 01 - Escorregador curvo 90° H1200MM; 01 - Guarda corpo Jogo da velha; 01 - Passarela tubo 90°; 01 - Ponteira seção de saída; 01 - Curva sem encaixe AZ 90°; 01 - Curva com encaixe AZ 90°; Altura da plataforma torres: 1,40 m; Torre para Coqueiro plataforma: 1,20m; Altura dos telhados de 2,80 à 3,80; Comprimento total do playground: 8m Largura total do playground: 6m; Para crianças pequenas até 12 anos.	AQUARE LA	un	1.0000	R\$ 49.768,2500	R\$ 49.768,25
Valor total						R\$ 49.768,25

## 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

## 4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

## 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

## 6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. Os acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, poderão acontecer nos termos do Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Florânia/RN, 8 de Janeiro de 2024.

**SAINTE CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito  
Representante Legal Do Órgão Gerenciador  
Município De Florania

**LYSLIE RODRIGUES DOS SANTOS**

089.244.546-76  
Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

**Publicado por:**  
Lazaro Washington Toscano Barros  
**Código Identificador:**56AC4A58

# O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**  
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E  
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES  
84. 3212.2545  
municipiosrn@uol.com.br



**FEMURN**  
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 4218, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023**

Rua General João Varela, 635, Centro - Ceará Mirim/RN CEP: 59570000 –

**DECRETO Nº 4218, DE 29 de dezembro de 2023**

Aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa QDD para o exercício financeiro de 2023 e dá Outra providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas na Lei Nº. 2.224/2023 – LOA/2024.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aprovado nos termos dos anexos constantes deste Decreto o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, da Administração Direta e Indireta do Município de Ceará- Mirim para o exercício financeiro de 2024.

Art. 2º - As alterações orçamentárias decorrentes de abertura de créditos adicionais ou remanejamento de recursos, serão integradas ao Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD.

Art. 3º - Ficaa SecretariaMunicipal de Planejamento,Projetose Gestão orçamentária, autorizada a baixar normas e instruções complementares ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Ceará-Mirim/RN, em 29 de dezembro de 2023.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM			12.800.000
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL			12.800.000
	01 - LEGISLATIVA		12.800.000
	031 - AÇÃO LEGISLATIVA		12.800.000
	0002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO		12.800.000
	<b>1035 Ampliação e Reforma da Sede do Poder Legislativo</b>	<b>Fiscal</b>	<b>700.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		700.000
	0001 - CEARÁ MIRIM		700.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		700.000
	<b>1116 Manutenção das Atividades da Câmara Itinerante</b>	<b>Fiscal</b>	<b>70.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		70.000
	0001 - CEARÁ MIRIM		70.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	<b>2001 Manutenção das Atividades da Câmara</b>	<b>Fiscal</b>	<b>11.150.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		11.150.000
	0001 - CEARÁ MIRIM		11.150.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		100.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		6.805.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.550.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		70.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		20.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		180.000
	3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		5.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		40.000

	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		300.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		330.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		13.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		220.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		180.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		122.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		800.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		30.000
	3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	3.3.91.97 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS		40.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		320.000
	<b>2110 Projeto Câmara Cidadã</b>	<b>Fiscal</b>	<b>50.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001 - CEARÁ MIRIM		50.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		10.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	<b>2111 Construção do Anexo da Câmara Municipal</b>	<b>Fiscal</b>	<b>830.000</b>
MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		830.000
	0001 - CEARÁ MIRIM		830.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		650.000
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		50.000
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		50.000
MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM			11.532.000
02.031 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS			11.532.000
	15 - URBANISMO		11.526.400
	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		8.434.400
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		1.399.200
	<b>1197 Aquisição e Desapropriação de Imóveis</b>	<b>Fiscal</b>	<b>160.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		160.000
	0001 - CEARÁ MIRIM		160.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.600
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		158.400
	<b>2150 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Obras</b>	<b>Fiscal</b>	<b>1.239.200</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.239.200
	0001 - CEARÁ MIRIM		1.239.200
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		4.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		768.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		176.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		800
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		8.000
	3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		800
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR		800
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		4.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		8.000
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		4.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		72.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		20.000
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		8.000

	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		64.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		16.000
	3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.000
	3.3.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		800
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		48.000
	0010 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL		7.035.200
	<b>1195 Aquisição de Equipamento e Material Permanente</b>	<b>Fiscal</b>	<b>40.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		40.000
	0001 - CEARÁ MIRIM		40.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		39.200
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		800
	<b>1196 Aquisição de Veículo</b>	<b>Fiscal</b>	<b>81.600</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		80.800
	0001 - CEARÁ MIRIM		80.800
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		80.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		800
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		800
	0001 - CEARÁ MIRIM		800
MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: <b>2024</b> - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		800
	<b>1198 Capacitação, Aperfeiçoamento e Treinamento de Servidores</b>	<b>Fiscal</b>	<b>28.800</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		28.800
	0001 - CEARÁ MIRIM		28.800
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		12.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		8.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		800
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.000
	<b>1199 Construção e Recuperação de Estradas</b>	<b>Fiscal</b>	<b>985.600</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		245.600
	0001 - CEARÁ MIRIM		245.600
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		800
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		800
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		240.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		4.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		240.000
	0001 - CEARÁ MIRIM		240.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		240.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		160.800
	0001 - CEARÁ MIRIM		160.800
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		800
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		160.000
	17030000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades		800
	0001 - CEARÁ MIRIM		800
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		800
	17060000 - Transferência Especial da União		215.200
	0001 - CEARÁ MIRIM		215.200
	4.4.91.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		215.200
	17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais		43.200
	0001 - CEARÁ MIRIM		43.200
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		43.200
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		80.000
	0001 - CEARÁ MIRIM		80.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		80.000
	<b>1200 Construção, Ampliação e Recuperação de Praças Públicas</b>	<b>Fiscal</b>	<b>2.160.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.078.400
	0001 - CEARÁ MIRIM		2.078.400
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		80.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.986.400
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		81.600

	0001 - CEARÁ MIRIM		81.600
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		800
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		800
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		80.000
	<b>1201 Construção, Manutenção e Ampliação dos prédios Públicos Municipais</b>	<b>Fiscal</b>	<b>218.400</b>
MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		18.400
	0001 - CEARÁ MIRIM		18.400
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		8.000
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		800
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		800
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		800
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		8.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		120.000
	0001 - CEARÁ MIRIM		120.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		120.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		80.000
	0001 - CEARÁ MIRIM		80.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		80.000
	<b>1202 Construção, Recuperação, Drenagem e Pavimentação</b>	<b>Fiscal</b>	<b>3.422.400</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		701.600
	0001 - CEARÁ MIRIM		701.600
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		800
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		800
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		160.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		540.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		1.600.000
	0001 - CEARÁ MIRIM		1.600.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.600.000
	17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		320.000
	0001 - CEARÁ MIRIM		320.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		320.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		640.000
	0001 - CEARÁ MIRIM		640.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		160.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		480.000
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		160.800
	0001 - CEARÁ MIRIM		160.800
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		800
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		160.000
	<b>1203 Elaboração de Projetos de Infraestrutura</b>	<b>Fiscal</b>	<b>98.400</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		98.400
	0001 - CEARÁ MIRIM		98.400
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		800
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		800
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		96.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		800
	605 - ABASTECIMENTO		3.092.000
	0010 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL		3.092.000
	<b>1206 Ampliação e Manutenção do Sistema de Abastecimento D'Água</b>	<b>Fiscal</b>	<b>3.092.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		12.000
	0001 - CEARÁ MIRIM		12.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		12.000
MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		3.069.600
	0001 - CEARÁ MIRIM		3.069.600
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		3.061.600

	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		8.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados		10.400
	0001 - CEARÁ MIRIM		10.400
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		800
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		800
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		800
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		8.000
	17 - SANEAMENTO		5.600
	512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO		5.600
	0010 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL		5.600
	<b>1207 Ampliação e Manutenção do Sistema de Esgotamento Sanitário</b>	<b>Fiscal</b>	<b>5.600</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.200
	0001 - CEARÁ MIRIM		3.200
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		800
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		800
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		800
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		800
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União		2.400
	0001 - CEARÁ MIRIM		2.400
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		800
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		800
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		800
MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: <b>2024</b> - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM			1.375.280
02.032 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO			1.375.280
	15 - URBANISMO		324.800
	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		324.800
	0010 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL		324.800
	<b>1204 Implantação e Revisão do Plano de Mobilidade Urbana</b>	<b>Fiscal</b>	<b>4.800</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		4.800
	0001 - CEARÁ MIRIM		4.800
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		800
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		800
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		800
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		800
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		800
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		800
	<b>1205 Revisão do Plano Diretor</b>	<b>Fiscal</b>	<b>320.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		320.000
	0001 - CEARÁ MIRIM		320.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		80.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		80.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		80.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		80.000
	18 - GESTÃO AMBIENTAL		1.050.480
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		724.000
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		724.000
	<b>2148 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo</b>	<b>Fiscal</b>	<b>724.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		724.000
	0001 - CEARÁ MIRIM		724.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		4.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		720.000
	541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		260.800
	0004 - MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO		204.800
	<b>1208 Criação do Parque Municipal Boca da Mata</b>	<b>Fiscal</b>	<b>163.200</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		83.200
	0001 - CEARÁ MIRIM		83.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		800
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		800
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		800
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		80.000

	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		800
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União		80.000
	0001 - CEARÁ MIRIM		80.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		80.000
	<b>1209 Fortalecimento ao Plano de Saneamento Básico - Gestão Integrada de Resíduos Sólidos</b>	<b>Fiscal</b>	<b>16.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		16.000
	0001 - CEARÁ MIRIM		16.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.000
MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	<b>1210 Implantação de Coleta Seletiva</b>	<b>Fiscal</b>	<b>25.600</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		25.600
	0001 - CEARÁ MIRIM		25.600
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		9.600
	0010 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL		56.000
	<b>1211 Criação de Unidades de Conservação Ambiental</b>	<b>Fiscal</b>	<b>56.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		56.000
	0001 - CEARÁ MIRIM		56.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		8.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		8.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		8.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		8.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.000
	542 - CONTROLE AMBIENTAL		24.880
	0004 - MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO		24.880
	<b>1212 Apoio a Gestão de Fiscalização, Educação, Danos e Licenciamento Ambiental</b>	<b>Fiscal</b>	<b>14.800</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		14.800
	0001 - CEARÁ MIRIM		14.800
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.800
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.000
	<b>1213 Criação da Brigada de Incêndio Florestal</b>	<b>Fiscal</b>	<b>10.080</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.080
	0001 - CEARÁ MIRIM		10.080
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.080
	543 - RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS		28.800
	0004 - MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO		28.800
	<b>1214 Fortalecimento ao Monitoramento, Resgate e Reabilitação da Fauna</b>	<b>Fiscal</b>	<b>28.800</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		28.800
	0001 - CEARÁ MIRIM		28.800
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		4.800
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.800
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		4.800
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.800
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.800
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		4.800
	544 - RECURSOS HÍDRICOS		12.000
	0004 - MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO		12.000
	<b>1215 Fortalecimento no Monitoramento das Águas e do Litoral</b>	<b>Fiscal</b>	<b>12.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		12.000
MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>

	0001 - CEARÁ MIRIM		12.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.000
MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM			1.237.200
02.033 - SEC. MUN. PLANEJAMENTO, PROJ. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA			1.237.200
	04 - ADMINISTRAÇÃO		1.237.200
	121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		1.237.200
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		1.237.200
	<b>1217 Implantação do Planejamento e da Gestão para Resultados</b>	<b>Fiscal</b>	<b>5.600</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.600
	0001 - CEARÁ MIRIM		5.600
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		800
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		800
	<b>1218 Apoio a Governanças Metropolitana</b>	<b>Fiscal</b>	<b>4.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		4.000
	0001 - CEARÁ MIRIM		4.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		800
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		800
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		800
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		800
	3.3.90.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		800
	<b>2155 Manutenção das atividades da Secretaria de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamento</b>	<b>Fiscal</b>	<b>1.227.600</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.227.600
	0001 - CEARÁ MIRIM		1.227.600
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		560.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		123.200
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		800
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		8.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		8.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		12.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		208.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		80.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		160.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.600
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.000
MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM			9.944.800
02.034 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			9.944.800
	04 - ADMINISTRAÇÃO		3.144.800
	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		3.144.800
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		3.144.800
	<b>2153 Contribuição à Formação do PASEP</b>	<b>Fiscal</b>	<b>2.160.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.160.000
	0001 - CEARÁ MIRIM		2.160.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		2.000.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		160.000
	<b>2154 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças</b>	<b>Fiscal</b>	<b>984.800</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		984.800
	0001 - CEARÁ MIRIM		984.800
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		40.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		280.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		80.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		800

	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		24.000
	3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		800
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		4.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		24.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		4.000
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		4.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		80.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		184.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		124.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		96.000
	3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.400
	3.3.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		800
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		24.000
	28 - ENCARGOS ESPECIAIS		6.800.000
	843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		6.800.000
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		6.800.000
	<b>1219 Amortização da Dívida Fundada</b>	<b>Fiscal</b>	<b>6.240.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.240.000
	0001 - CEARÁ MIRIM		6.240.000
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		6.240.000
	<b>1220 Juros e Encargos da Dívida Interna</b>	<b>Fiscal</b>	<b>560.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		560.000
	0001 - CEARÁ MIRIM		560.000
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		240.000
	3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		320.000
MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: <b>2024</b> - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM			476.600
02.035 - Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar			476.600
	20 - AGRICULTURA		476.600
	606 - EXTENSÃO RURAL		476.600
	0012 - FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO		476.600
	<b>2160 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar</b>	<b>Fiscal</b>	<b>476.600</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		476.600
	0001 - CEARÁ MIRIM		476.600
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		280.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		61.600
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		10.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: <b>2024</b> - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM			2.798.151
02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO			2.798.151
	04 - ADMINISTRAÇÃO		2.432.218
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		2.432.218
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		2.378.877
	<b>2002 Manutenção das Atividades do Gabinete</b>	<b>Fiscal</b>	<b>2.266.652</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.266.652
	0001 - CEARÁ MIRIM		2.266.652

	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.296
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		938.994
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		108.288
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		24.192
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.229
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		33.408
	3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		400
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		7.014
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR		773
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		23.296
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		106.826
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		1.229
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		23.184
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		160
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		33.600
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		41.645
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		640.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		67.254
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		1.600
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		90.349
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		96.000
	3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11.813
	3.3.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		800
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.102
	<b>2127 Contribuições a Entidades</b>	<b>Fiscal</b>	<b>112.225</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		112.225
	0001 - CEARÁ MIRIM		112.225
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		94.945
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		9.600
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.680
	0005 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE		53.342
	<b>1106 Estruturação da Ouvidoria Municipal</b>	<b>Fiscal</b>	<b>26.158</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		26.158
	0001 - CEARÁ MIRIM		26.158
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.243
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.283
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.480
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11.151
MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: <b>2024</b> - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	<b>1136 Qualificação e Capacitação dos Servidores</b>	<b>Fiscal</b>	<b>27.184</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		27.184
	0001 - CEARÁ MIRIM		27.184
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		11.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.592
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.592
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.400
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.400
	14 - DIREITO DA CIDADANIA		365.933
	422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS		365.933
	0009 - CEARÁ MIRIM CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA		365.933
	<b>2003 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar</b>	<b>Fiscal</b>	<b>240.781</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		240.781
	0001 - CEARÁ MIRIM		240.781
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		158.080
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		33.568
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		80
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.082
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.200
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		4.800
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		23.655

	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.955
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.400
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		160
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		800
	<b>2038 Manutenção do Fundo da Infância e Adolescência - FIA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>50.592</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.592
	0001 - CEARÁ MIRIM		50.592
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		8.192
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		13.600
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.120
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.240
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.240
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.200
	<b>2072 Manutenção do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente</b>	<b>Fiscal</b>	<b>34.160</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		34.160
	0001 - CEARÁ MIRIM		34.160
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.600
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.600
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.600
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.600
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.600
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		560
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.600
	<b>2073 Manutenção do Conselho do Idoso, da Mulher e da Pessoa com Deficiência</b>	<b>Fiscal</b>	<b>40.400</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		40.400
	0001 - CEARÁ MIRIM		40.400
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		6.800
MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: <b>2024</b> - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.800
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		6.800
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.800
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.800
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		800
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.600
MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: <b>2024</b> - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM			259.200
02.002 - VICE PREFEITURA			259.200
	04 - ADMINISTRAÇÃO		259.200
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		259.200
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		259.200
	<b>2004 Manutenção das Atividades da Vice Prefeitura</b>	<b>Fiscal</b>	<b>259.200</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		258.660
	0001 - CEARÁ MIRIM		258.660
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		76.032
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.520
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.080
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.240
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		24.840
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.160
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		2.160
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		60.480
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		37.800
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		6.912
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		756
	3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		16.200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.480
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		540
	0001 - CEARÁ MIRIM		540
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		540

MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM			3.768.342
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERESSES JURÍDICOS			3.768.342
	02 - JUDICIARIA		3.684.320
	062 - DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO		3.684.320
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		3.656.160
	<b>2005 Manutenção das Atividades dos Interesses Jurídicos</b>	<b>Fiscal</b>	<b>3.656.160</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.655.080
	0001 - CEARÁ MIRIM		3.655.080
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		4.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.080.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		240.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.280.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		12.960
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		19.440
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR		1.080
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		12.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		12.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		200.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.600
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		120.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		40.000
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		560.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		36.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		16.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		1.080
	0001 - CEARÁ MIRIM		1.080
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.080
	0003 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO		28.160
	<b>2079 Qualificação e Capacitação dos Servidores</b>	<b>Fiscal</b>	<b>28.160</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		28.160
	0001 - CEARÁ MIRIM		28.160
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		8.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.800
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		5.120
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.120
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.120
	04 - ADMINISTRAÇÃO		84.022
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		84.022
	0003 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO		76.000
	<b>1014 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente</b>	<b>Fiscal</b>	<b>76.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		76.000
	0001 - CEARÁ MIRIM		76.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		64.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		12.000
	0016 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA		8.022
MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	<b>1081 Promover Encontros e Seminários</b>	<b>Fiscal</b>	<b>8.022</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		8.022
	0001 - CEARÁ MIRIM		8.022
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.600
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.400
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.022
MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM			453.558

02.004 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		453.558
	04 - ADMINISTRAÇÃO	453.558
	124 - CONTROLE INTERNO	453.558
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	438.358
	<b>2006 Manutenção das Atividades da Controladoria Municipal</b>	<b>Fiscal</b> <b>438.358</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	438.358
	0001 - CEARÁ MIRIM	438.358
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	251.134
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	90.584
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.080
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.560
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	4.800
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	9.600
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.400
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.800
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	11.200
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.400
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	21.600
	0003 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO	8.000
	<b>1016 Aquisição de Equipamento e Material Permanente</b>	<b>Fiscal</b> <b>8.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	8.000
	0001 - CEARÁ MIRIM	8.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.200
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	800
	0005 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE	7.200
	<b>1108 Programa de Defesa e Controle Municipal</b>	<b>Fiscal</b> <b>7.200</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	7.200
	0001 - CEARÁ MIRIM	7.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.400
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.400
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.400

MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM			5.605.400
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			5.605.400
	04 - ADMINISTRAÇÃO		5.605.400
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		5.593.720
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		5.488.120
	<b>1221 Realização de Concurso Público</b>	<b>Fiscal</b>	<b>416.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		416.000
	0001 - CEARÁ MIRIM		416.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		8.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		400.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		8.000
	<b>2007 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração</b>	<b>Fiscal</b>	<b>5.072.120</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.072.120
	0001 - CEARÁ MIRIM		5.072.120
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		4.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.560.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		232.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		4.800
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		4.800
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		54.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		40.000
	3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		800
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR		5.400
	SERVIDOR E DO MILITAR		
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		8.000

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		96.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		16.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		5.400
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		800
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		959.320
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		912.000
	3.3.90.59 PENSÕES ESPECIAIS		36.000
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		20.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		88.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		120.000
	3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		80.000
	3.3.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		800
	3.3.91.97 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS		800.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		24.000
	0003 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO		57.600
	<b>1002 Aquisição de Veículos</b>	<b>Fiscal</b>	<b>48.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		48.000
	0001 - CEARÁ MIRIM		48.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		48.000
	<b>1140 Implantação de Sistema Eletrônico de Tramitação Processual</b>	<b>Fiscal</b>	<b>9.600</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		9.600
	0001 - CEARÁ MIRIM		9.600
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.600
MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	0016 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA		48.000
	<b>1110 Estruturação e Implantação do Arquivo Municipal</b>	<b>Fiscal</b>	<b>24.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		24.000
	0001 - CEARÁ MIRIM		24.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.400
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.600
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.000
	<b>1147 Valorização, Incentivo e Capacitação dos Servidores do Município</b>	<b>Fiscal</b>	<b>8.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		8.000
	0001 - CEARÁ MIRIM		8.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		800
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.600
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.600
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.200
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		800
	<b>1148 Promover Encontros e Seminários para os Servidores</b>	<b>Fiscal</b>	<b>8.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		8.000
	0001 - CEARÁ MIRIM		8.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.600
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.600
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.600
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.600
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.600
	<b>2130 Manutenção do Fundo de Desenvolvimento do Sistema de Pessoal do Município</b>	<b>Fiscal</b>	<b>8.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		8.000
	0001 - CEARÁ MIRIM		8.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.600
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.600
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.600
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.600
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.600
	126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		11.680
	0003 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO		11.680
	<b>1139 Implantação de Vídeo Monitoramento dos Prédios Públicos</b>	<b>Fiscal</b>	<b>11.680</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		11.680

	0001 - CEARÁ MIRIM		11.680
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.200
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		480
MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM			104.984.054
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA			104.984.054
	12 - EDUCAÇÃO		104.984.054
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		4.764.820
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		4.194.850
	<b>2011 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação</b>	<b>Fiscal</b>	<b>4.194.850</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		4.194.850
	0001 - CEARÁ MIRIM		4.194.850
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		194.400
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.944.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		468.720
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		2.765
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		200.880
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		41.472
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.382
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		165.888
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		6.912
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		145.800
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		11.059
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		146.880
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		574.560
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		131.760
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		4.320
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		11.059
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15.120
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		86.400
	3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		34.560
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.912
	0003 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO		109.364
	<b>1005 Aquisição de Veículos</b>	<b>Fiscal</b>	<b>109.364</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		109.364
	0001 - CEARÁ MIRIM		109.364
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		109.364
	0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		344.243
	<b>1066 Apoio a Ronda de Proteção Escolar</b>	<b>Fiscal</b>	<b>116.363</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		116.363
	0001 - CEARÁ MIRIM		116.363
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		41.472
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		6.912
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		13.824
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.912 29.272
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.382
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.765
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		13.824
	<b>1133 Parcerias com Entidades Educacionais</b>	<b>Fiscal</b>	<b>158.760</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		158.760
	0001 - CEARÁ MIRIM		158.760
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		4.320
MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		120.960
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.080
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.800
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.800

	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		10.800
	<b>1142 Qualificação dos Condutores do Transporte Escolar</b>	<b>Fiscal</b>	<b>69.120</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		69.120
	0001 - CEARÁ MIRIM		69.120
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		13.824
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		27.648
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		27.648
	0016 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA		116.363
	<b>1060 Capacitação e Valorização dos Profissionais em Educação</b>	<b>Fiscal</b>	<b>116.363</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		116.363
	0001 - CEARÁ MIRIM		116.363
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		20.736
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		13.824
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		23.742
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		13.824
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		13.824
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.765
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		13.824
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		13.824
	126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		232.194
	0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		232.194
	<b>1063 Aquisição de Equipamentos Tecnológicos e Plataforma Digital</b>	<b>Fiscal</b>	<b>232.194</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		232.194
	0001 - CEARÁ MIRIM		232.194
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		232.194
	306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		162.093
	0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		162.093
	<b>2100 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pnae - Quilombola</b>	<b>Fiscal</b>	<b>162.093</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		12.636
	0001 - CEARÁ MIRIM		12.636
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.476
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.160
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		149.457
	0001 - CEARÁ MIRIM		149.457
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		145.152
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.305
	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		66.987.545
	0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		66.987.545
	<b>1004 Construção, Ampliação, Reforma de Unidades do Ensino Fundamental</b>	<b>Fiscal</b>	<b>2.510.568</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		165.888
	0001 - CEARÁ MIRIM		165.888
MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.912
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.912
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.912
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		138.240
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.912
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		1.895.400
	0001 - CEARÁ MIRIM		1.895.400
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.895.400
	15500000 - Transferência do Salário-Educação		172.800
	0001 - CEARÁ MIRIM		172.800
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		86.400
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.800
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		75.600
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		138.240
	0001 - CEARÁ MIRIM		138.240
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		138.240
	15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		138.240

	0001 - CEARÁ MIRIM		138.240
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		138.240
	<b>1006 Aquisição de Equipamentos para Armazenamento da Merenda Escolar</b>	<b>Fiscal</b>	<b>182.684</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		30.240
	0001 - CEARÁ MIRIM		30.240
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.240
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		30.240
	0001 - CEARÁ MIRIM		30.240
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.240
	15500000 - Transferência do Salário-Educação		21.600
	0001 - CEARÁ MIRIM		21.600
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		21.600
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação		100.604
	0001 - CEARÁ MIRIM		100.604
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.604
	<b>1008 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Esportivas - Ensino Fundamental</b>	<b>Fiscal</b>	<b>343.656</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		175.176
	0001 - CEARÁ MIRIM		175.176
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		23.112
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		13.824
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		138.240
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		138.240
	0001 - CEARÁ MIRIM		138.240
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		138.240
	15500000 - Transferência do Salário-Educação		30.240
	0001 - CEARÁ MIRIM		30.240
MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.240
	<b>1061 Aquisição de Equipamentos para o Desporto Escolar</b>	<b>Fiscal</b>	<b>132.987</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		105.339
	0001 - CEARÁ MIRIM		105.339
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		105.339
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		27.648
	0001 - CEARÁ MIRIM		27.648
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		27.648
	<b>2012 Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental</b>	<b>Fiscal</b>	<b>4.779.925</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		90.720
	0001 - CEARÁ MIRIM		90.720
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		90.720
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		4.658.317
	0001 - CEARÁ MIRIM		4.658.317
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		60.480
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		60.480
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		82.080
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		11.059
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		6.912
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		73.440
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		6.912
	3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		6.912
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.240
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		20.736
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		27.648
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.141.472
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		27.648
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.765
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		13.824
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.765
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		13.824
	3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		27.648
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		41.472
	15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		30.888

	0001 - CEARÁ MIRIM		30.888
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.888
	<b>2013 Manutenção do Programa Nac. da Alimentação Escolar - PNAE - Fundamental</b>	<b>Fiscal</b>	<b>1.004.249</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		140.249
	0001 - CEARÁ MIRIM		140.249
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		108.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		32.249
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		864.000
	0001 - CEARÁ MIRIM		864.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		864.000
	<b>2014 Manutenção das Atividades do Salário Educação- Fundamental</b>	<b>Fiscal</b>	<b>1.638.160</b>
MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	15500000 - Transferência do Salário-Educação		1.638.160
	0001 - CEARÁ MIRIM		1.638.160
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		6.048
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		640.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.800
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		240.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		648.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		10.800
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.912
	3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.800
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		64.800
	<b>2016 Manutenção das Atividades do Fundeb - Fundamental</b>	<b>Fiscal</b>	<b>52.869.843</b>
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		1.108.080
	0001 - CEARÁ MIRIM		1.108.080
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		4.320
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.800
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.240
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		2.765
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		86.400
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR		32.400
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.765
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		86.400
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		138.240
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		108.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		194.400
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		27.648
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		313.200
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.382
	3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		69.120
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		47.430.563
	0001 - CEARÁ MIRIM		47.430.563
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.400.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		38.208.240
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		414.720
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		7.603
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		6.400.000
	15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		680.400
	0001 - CEARÁ MIRIM		680.400
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		680.400
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		562.000
	0001 - CEARÁ MIRIM		562.000
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR		19.440
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		43.200
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		99.360
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		400.000
MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>

	15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		2.527.200
	0001 - CEARÁ MIRIM		2.527.200
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.527.200
	15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		561.600
	0001 - CEARÁ MIRIM		561.600
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		561.600
	<b>2022 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar - PETERN</b>	<b>Fiscal</b>	<b>2.559.600</b>
	15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação		2.559.600
	0001 - CEARÁ MIRIM		2.559.600
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		324.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.480
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.160.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		69.120
	<b>2068 Programa Nac. do Transporte Escolar - Pnate Fundamental</b>	<b>Fiscal</b>	<b>965.873</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		41.472
	0001 - CEARÁ MIRIM		41.472
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		13.824
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		13.824
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		13.824
	15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		924.401
	0001 - CEARÁ MIRIM		924.401
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		423.281
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		69.120
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		432.000
	362 - ENSINO MÉDIO		312.906
	0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		312.906
	<b>2032 Manutenção das Atividades do Ensino Médio</b>	<b>Fiscal</b>	<b>80.179</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		80.179
	0001 - CEARÁ MIRIM		80.179
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.765
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11.059
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		11.059
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		11.059
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11.059
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		11.059
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		11.059
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11.059
	<b>2083 Programa Nac. do Transporte Escolar - Pnate Médio</b>	<b>Fiscal</b>	<b>232.727</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		20.736
	0001 - CEARÁ MIRIM		20.736
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.912
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.912
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.912
	15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		211.991
MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>ODD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: <b>2024</b> - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	0001 - CEARÁ MIRIM		211.991
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		69.120
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		13.824
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		129.047
	364 - ENSINO SUPERIOR		1.614.165
	0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		1.614.165
	<b>2019 Incentivo as Atividades de Ensino Superior</b>	<b>Fiscal</b>	<b>1.614.165</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.614.165
	0001 - CEARÁ MIRIM		1.614.165
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		4.147
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.765
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		255.976
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		4.147
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.147
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.341.600
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.382

	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		26.602.586
	0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		26.602.586
	<b>1007 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino Infantil</b>	<b>Fiscal</b>	<b>1.168.740</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		58.500
	0001 - CEARÁ MIRIM		58.500
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		13.824
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		14.436
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.240
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		1.080.000
	0001 - CEARÁ MIRIM		1.080.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.080.000
	15500000 - Transferência do Salário-Educação		30.240
	0001 - CEARÁ MIRIM		30.240
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.240
	<b>1045 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Esportivas - Ensino Infantil</b>	<b>Fiscal</b>	<b>478.835</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		124.416
	0001 - CEARÁ MIRIM		124.416
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.736
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		103.680
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		172.800
	0001 - CEARÁ MIRIM		172.800
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		13.824
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.736
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		138.240
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		181.619
	0001 - CEARÁ MIRIM		181.619
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		13.824
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		29.555
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		138.240
	<b>1062 Apoio a Escola de Tempo Integral</b>	<b>Fiscal</b>	<b>132.814</b>
MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		132.814
	0001 - CEARÁ MIRIM		132.814
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		44.341
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		44.237
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		44.237
	<b>2015 Manutenção das Atividades do Salário Educação- Infantil</b>	<b>Fiscal</b>	<b>361.368</b>
	15500000 - Transferência do Salário-Educação		361.368
	0001 - CEARÁ MIRIM		361.368
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		6.912
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.912
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		6.912
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		108.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		194.400
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		6.912
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.912
	3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		17.496
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.912
	<b>2017 Manutenção das Atividades do Fundeb - Creche</b>	<b>Fiscal</b>	<b>5.597.856</b>
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		1.228.176
	0001 - CEARÁ MIRIM		1.228.176
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		30.240
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		86.400
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		86.400
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		6.480
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR		12.960
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		15.206
	3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		2.765
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		151.200
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		69.120

	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.912
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	6.912
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	138.240
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	151.200
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	110.592
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	47.520
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16.589
	3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	151.200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	138.240
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	3.365.280
	0001 - CEARÁ MIRIM	3.365.280
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	30.240
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.764.800
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	60.480
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	30.240
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	479.520
MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b> <b>Valor</b>
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	32.400
	0001 - CEARÁ MIRIM	32.400
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR	10.800
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	21.600
	15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	972.000
	0001 - CEARÁ MIRIM	972.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	972.000
	<b>2020 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil</b>	<b>Fiscal</b> <b>329.702</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	329.702
	0001 - CEARÁ MIRIM	329.702
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	41.472
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	41.472
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17.971
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.382
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.382
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	69.120
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	6.912
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	55.296
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	20.736
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.912
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.986
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	691
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	6.912
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	691
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.382
	3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.912
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	41.472
	<b>2021 Manutenção das Atividades do Fundeb - Pré Escola</b>	<b>Fiscal</b> <b>17.622.030</b>
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	371.347
	0001 - CEARÁ MIRIM	371.347
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	69.120
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	69.120
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.413
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.382
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR	10.800
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	2.765
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.530
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.382
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13.824
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	138.240
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.765
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	10.800
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.382

	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		13.824
MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		12.277.283
	0001 - CEARÁ MIRIM		12.277.283
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.944.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		6.602.013
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		138.240
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.382
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		27.648
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.564.000
	15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos		4.973.400
	Profissionais da Educação Básica - 70%		
	0001 - CEARÁ MIRIM		4.973.400
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		4.949.640
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		23.760
	<b>2064 Manutenção do Programa Nac. de Alimentação Escolar - Pnae - Creche</b>	<b>Fiscal</b>	<b>431.244</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		16.524
	0001 - CEARÁ MIRIM		16.524
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		8.964
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.560
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		414.720
	0001 - CEARÁ MIRIM		414.720
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		414.720
	<b>2066 Manutenção do Programa Nac. De Alimentação Escolar - Pnae - Pré-Escola</b>	<b>Fiscal</b>	<b>448.200</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		33.480
	0001 - CEARÁ MIRIM		33.480
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		32.400
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.080
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		414.720
	0001 - CEARÁ MIRIM		414.720
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		414.720
	<b>2069 Programa Nac. do Transporte Escolar - Pnate Infantil</b>	<b>Fiscal</b>	<b>31.795</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		15.206
	0001 - CEARÁ MIRIM		15.206
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.912
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.765
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.530
	15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio Transporte Escolar (PNATE)	ao	16.589
	0001 - CEARÁ MIRIM		16.589
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.912
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.294
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.382
	366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		2.315.662
	0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		2.315.662
	<b>2023 Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos - EJA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>47.278</b>
MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		47.278
	0001 - CEARÁ MIRIM		47.278
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		6.912
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		6.912
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.042
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		6.912
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.382
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.382
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.382
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.765
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.530
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.382
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.382

	3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.382
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.912
	<b>2024 Manutenção das Atividades do Fundeb - EJA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>2.112.659</b>
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		598.931
	0001 - CEARÁ MIRIM		598.931
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		4.147
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		138.240
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.413
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.382
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR		4.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.765
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		27.648
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		6.912
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		13.824
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		138.240
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		55.296
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		8.000
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		13.824
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		16.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		138.240
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		1.513.728
	0001 - CEARÁ MIRIM		1.513.728
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		4.147
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.382.400
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		56.678
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.382
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		69.120
	<b>2065 Manutenção do Programa Nac. De Alimentação Escolar - Pnae - EJA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>125.216</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		28.448
	0001 - CEARÁ MIRIM		28.448
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		27.648
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		800
MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		96.768
	0001 - CEARÁ MIRIM		96.768
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		96.768
	<b>2092 Programa Brasil Alfabetizado</b>	<b>Fiscal</b>	<b>30.508</b>
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		30.508
	0001 - CEARÁ MIRIM		30.508
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.860
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		8.294
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.765
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		13.824
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.382
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.382
	367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL		147.192
	0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		147.192
	<b>2025 Manutenção das Atividades da Educação Especial</b>	<b>Fiscal</b>	<b>63.142</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.200
	0001 - CEARÁ MIRIM		3.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.200
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		35.942
	0001 - CEARÁ MIRIM		35.942
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.382
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		6.912
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.382
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.382
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.382
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.382
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.147

	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.530
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.382
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.765
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.382
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.382
	3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.382
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.147
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de		24.000
	Alimentação Escolar (PNAE)		
	0001 - CEARÁ MIRIM		24.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		24.000
	<b>2067 Manutenção das Atividades do Fundeb - Educação Especial - Aee</b>	<b>Fiscal</b>	<b>84.050</b>
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		62.622
	0001 - CEARÁ MIRIM		62.622
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		13.824
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		6.912
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		4.562
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.382
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.382
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.765
MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.912
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		13.824
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.382
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.382
	3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.382
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.912
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento		21.427
	dos Profissionais da Educação Básica - 70%		
	0001 - CEARÁ MIRIM		21.427
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.765
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		13.824
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.765
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		691
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.382
	368 - EDUCAÇÃO BÁSICA		1.844.891
	0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		1.844.891
	<b>1044 Revitalização e Criação de Espaços de Leitura Literária</b>	<b>Fiscal</b>	<b>177.870</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		49.766
	0001 - CEARÁ MIRIM		49.766
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		8.294
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		13.824
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		13.824
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		13.824
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		49.766
	0001 - CEARÁ MIRIM		49.766
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		8.294
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		13.824
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		13.824
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		13.824
	15500000 - Transferência do Salário-Educação		27.648
	0001 - CEARÁ MIRIM		27.648
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		13.824
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		13.824
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		50.690
	0001 - CEARÁ MIRIM		50.690
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		9.218
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		13.824
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		13.824
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		13.824
	<b>1064 Apoio ao Programa Brasil na Escola</b>	<b>Fiscal</b>	<b>174.546</b>

	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		174.546
	0001 - CEARÁ MIRIM		174.546
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		41.472
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		41.472
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		41.472
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		41.472
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		8.658
MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	<b>1065 Aquisição de Ônibus Escolar</b>	<b>Fiscal</b>	<b>1.259.626</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		30.240
	0001 - CEARÁ MIRIM		30.240
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.240
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		97.546
	0001 - CEARÁ MIRIM		97.546
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		97.546
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		993.600
	0001 - CEARÁ MIRIM		993.600
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		993.600
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		138.240
	0001 - CEARÁ MIRIM		138.240
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		138.240
	<b>1141 Aquisição de Uniforme Escolar</b>	<b>Fiscal</b>	<b>232.848</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		232.848
	0001 - CEARÁ MIRIM		232.848
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.320
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		222.480
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.048
MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM			3.083.900
02.011 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, ABAST. AQUICULT. E PESCA			3.083.900
	18 - GESTÃO AMBIENTAL		240.000
	541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		240.000
	0004 - MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO		240.000
	<b>1020 Limpeza, Dragagem e Desassoreamento de Rios</b>	<b>Fiscal</b>	<b>240.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		240.000
	0001 - CEARÁ MIRIM		240.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		48.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		48.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		48.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		48.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		48.000
	20 - AGRICULTURA		2.843.900
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.409.600
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		1.400.000
	<b>2056 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca</b>	<b>Fiscal</b>	<b>1.400.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.400.000
	0001 - CEARÁ MIRIM		1.400.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.600
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		504.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		128.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		2.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		12.000
	3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		800
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR		800
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		8.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		240.000

	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		8.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		16.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		400.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		12.000
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.600
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.600
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		8.000
	3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.000
	3.3.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.600
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000
	0012 - FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO		9.600
	<b>1125 Promover Encontros e Seminários Regional de Gestão e Negócios Rural</b>	<b>Fiscal</b>	<b>9.600</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		9.600
	0001 - CEARÁ MIRIM		9.600
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.600
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.600
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.600
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.600
MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.200
	605 - ABASTECIMENTO		234.720
	0012 - FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO		210.720
	<b>1037 Perfuração e Instalação de Poços Tubulares</b>	<b>Fiscal</b>	<b>133.920</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		133.920
	0001 - CEARÁ MIRIM		133.920
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		32.400
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		32.400
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		32.400
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.320
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		32.400
	<b>1092 Implantação e Apoio da Central de Comercialização Destinado aos produtos Agropecuária</b>	<b>Fiscal</b>	<b>76.800</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		76.800
	0001 - CEARÁ MIRIM		76.800
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		14.400
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		13.600
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.200
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		16.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		16.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.600
	0016 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA		24.000
	<b>1041 Implantação das Atividades da Aquicultura e Pesca</b>	<b>Fiscal</b>	<b>24.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		24.000
	0001 - CEARÁ MIRIM		24.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.400
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		4.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.600
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.800
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.400
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.800
	606 - EXTENSÃO RURAL		1.171.580
	0012 - FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO		1.171.580
	<b>1022 Construção e Edificações de Barragens</b>	<b>Fiscal</b>	<b>100.800</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		60.480
	0001 - CEARÁ MIRIM		60.480
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.160
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.160
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.160
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		20.160
	0001 - CEARÁ MIRIM		20.160
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.160
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		20.160

	0001 - CEARÁ MIRIM		20.160
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.160
	<b>1036 Aquisição de Veículo, Implementos e Equipamentos -RURALS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>136.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		40.000
	0001 - CEARÁ MIRIM		40.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000
MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		64.000
	0001 - CEARÁ MIRIM		64.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		24.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		32.000
	0001 - CEARÁ MIRIM		32.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		32.000
	<b>1080 Fortalecer a Execução do Programa Corte de Terra</b>	<b>Fiscal</b>	<b>509.760</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		509.760
	0001 - CEARÁ MIRIM		509.760
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		75.600
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.160
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		432.000
	<b>1082 Apoio a Campanha Contra Febre Aftosa</b>	<b>Fiscal</b>	<b>8.100</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		8.100
	0001 - CEARÁ MIRIM		8.100
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.160
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.620
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.160
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.160
	<b>1083 Promover Feiras e Encontros de Produtos Agropecuários</b>	<b>Fiscal</b>	<b>9.720</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		9.720
	0001 - CEARÁ MIRIM		9.720
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.160
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.160
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.400
	<b>1084 Reativar e Apoiar as Casas de Farinhas</b>	<b>Fiscal</b>	<b>10.800</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.800
	0001 - CEARÁ MIRIM		10.800
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.400
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.700
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.700
	<b>1085 Aquisição e Manutenção de Máquinas e Equipamentos</b>	<b>Fiscal</b>	<b>183.600</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		129.600
	0001 - CEARÁ MIRIM		129.600
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		32.400
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		32.400
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		54.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.800
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		54.000
	0001 - CEARÁ MIRIM		54.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		54.000
	<b>1086 Desenvolvimento Sustentável da Pesca e da Agricultura</b>	<b>Fiscal</b>	<b>18.360</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		18.360
	0001 - CEARÁ MIRIM		18.360
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.400
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.160
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.400
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.400
MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	<b>1091 Fomento ao Crédito Rural</b>	<b>Fiscal</b>	<b>46.440</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		46.440

	0001 - CEARÁ MIRIM	46.440
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	7.560
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	7.560
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.560
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.560
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16.200
	<b>2102 Manutenção e Revitalização das Pontes na Área Rural</b>	<b>Fiscal 92.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	92.000
	0001 - CEARÁ MIRIM	92.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.600
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	32.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.600
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	8.800
	<b>2103 Programa de Apoio ao Pequeno Produtor Rural</b>	<b>Fiscal 12.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	12.000
	0001 - CEARÁ MIRIM	12.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	1.600
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.400
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	800
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.200
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	800
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000
	<b>2104 Fomento a Economia Solidária e Agro Ecologia</b>	<b>Fiscal 20.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000
	0001 - CEARÁ MIRIM	20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	8.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000
	<b>2105 Recuperação de Estradas Vicinais na Área Rural</b>	<b>Fiscal 24.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	24.000
	0001 - CEARÁ MIRIM	24.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	8.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.600
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	3.200
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.200
	608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	28.000
	0012 - FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO	28.000
	<b>1021 Implantação do Parque de Exposição Agropecuária</b>	<b>Fiscal 28.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	28.000
	0001 - CEARÁ MIRIM	28.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	8.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.200

MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.800
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.000
MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM			1.657.440
02.013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER			1.657.440
	27 - DESPORTO E LAZER		1.657.440
	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO		1.657.440
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		865.680

	<b>2010 Manutenção das Atividades da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer</b>	<b>Fiscal</b>	<b>865.680</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		865.680
	0001 - CEARÁ MIRIM		865.680
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		48.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		368.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		88.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.600
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.600
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.600
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		12.000
	3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		800
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		400
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		96.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.600
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.600
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		800
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		800
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		7.680
	3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.400
	3.3.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		800
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.000
	0014 - ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA		120.000
	<b>1171 Aquisição de Materiais Esportivos</b>	<b>Fiscal</b>	<b>120.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		120.000
	0001 - CEARÁ MIRIM		120.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		80.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000
	0015 - FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER		671.760
	<b>1018 Construção e Reforma de Quadras Campos e Demais Espaços Esportivos</b>	<b>Fiscal</b>	<b>604.800</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		440.800
	0001 - CEARÁ MIRIM		440.800
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		24.000
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		24.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		24.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		360.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		800
	4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		8.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		84.000
	0001 - CEARÁ MIRIM		84.000
MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		80.000
	4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		4.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		80.000
	0001 - CEARÁ MIRIM		80.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		80.000
	<b>2026 Apoio a Eventos Esportivos</b>	<b>Fiscal</b>	<b>50.960</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.960
	0001 - CEARÁ MIRIM		50.960
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		800
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		800
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		44.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		800
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		800
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		800
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.160
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		800
	<b>2112 Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e Lazer</b>	<b>Fiscal</b>	<b>16.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		16.000

	0001 - CEARÁ MIRIM		16.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		4.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.000
MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM			19.040.826
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS			19.040.826
	15 - URBANISMO		18.471.666
	452 - SERVIÇOS URBANOS		18.471.666
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		14.173.426
	<b>2060 Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Urbanos</b>	<b>Fiscal</b>	<b>14.173.426</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		14.173.426
	0001 - CEARÁ MIRIM		14.173.426
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		320.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.000.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		280.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		40.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.080
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		8.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		160.000
	3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		800
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		40.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		960.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.400
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		48.000
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		40.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		9.788.146
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		16.000
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		24.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		128.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		56.000
	3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		160.000
	3.3.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		800
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		64.800
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		32.400
	0005 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE		4.298.240
	<b>1023 Aquisição de Veículos, Maquinas e Equipamentos</b>	<b>Fiscal</b>	<b>129.600</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		43.200
	0001 - CEARÁ MIRIM		43.200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		43.200
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		43.200
	0001 - CEARÁ MIRIM		43.200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		43.200
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		43.200
	0001 - CEARÁ MIRIM		43.200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		43.200
	<b>1024 Construção e Reforma de Cemitérios Públicos</b>	<b>Fiscal</b>	<b>208.440</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		111.240
	0001 - CEARÁ MIRIM		111.240
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		57.240
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		54.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		43.200
	0001 - CEARÁ MIRIM		43.200
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		43.200
MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		54.000
	0001 - CEARÁ MIRIM		54.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		54.000
	<b>2033 Manutenção e Conservação das Praças Públicas</b>	<b>Fiscal</b>	<b>275.400</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		275.400

	0001 - CEARÁ MIRIM		275.400
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		41.040
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		23.760
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		37.800
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		43.200
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		43.200
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		43.200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		43.200
	<b>2044 Manutenção e Conservação de Cemitérios Públicos</b>	<b>Fiscal</b>	<b>270.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		270.000
	0001 - CEARÁ MIRIM		270.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		43.200
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		43.200
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		43.200
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		43.200
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		43.200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		54.000
	<b>2080 Manutenção da Iluminação Pública</b>	<b>Fiscal</b>	<b>3.414.800</b>
	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		3.414.800
	0001 - CEARÁ MIRIM		3.414.800
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		960.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		54.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		54.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.080.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		96.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		160.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.800
	25 - ENERGIA		569.160
	752 - ENERGIA ELÉTRICA		569.160
	0005 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE		569.160
	<b>1046 Ampliação e Instalação da Iluminação Pública</b>	<b>Fiscal</b>	<b>569.160</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		73.440
	0001 - CEARÁ MIRIM		73.440
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.400
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		16.200
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.480
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12.960
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12.960
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		16.200
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.240
	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		495.720
	0001 - CEARÁ MIRIM		495.720
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		216.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		248.400
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12.960
MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12.960
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.400
MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM			20.234.000
02.016 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS			20.234.000
	04 - ADMINISTRAÇÃO		19.127.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		16.202.000
	0017 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO SAAE		16.202.000
	<b>1176 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente</b>	<b>Fiscal</b>	<b>20.000</b>
	18990000 - Outros Recursos Vinculados		20.000
	0001 - CEARÁ MIRIM		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	<b>2062 Manutenção das Atividades do SAAE</b>	<b>Fiscal</b>	<b>16.022.000</b>

	18990000 - Outros Recursos Vinculados		16.022.000
	0001 - CEARÁ MIRIM		16.022.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		6.400.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		500.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		200.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		400.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		25.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		20.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		72.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		80.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.300.000
	3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		1.200.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		20.000
	3.3.91.97 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS		5.000
	<b>2063 Contribuição ao PASEP</b>	<b>Fiscal</b>	<b>160.000</b>
	18990000 - Outros Recursos Vinculados		160.000
	0001 - CEARÁ MIRIM		160.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		160.000
	605 - ABASTECIMENTO		2.925.000
	0017 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO SAAE		2.925.000
	<b>1029 Ampliação e Manutenção do Sistema de Abastecimento D'água</b>	<b>Fiscal</b>	<b>2.925.000</b>
	18990000 - Outros Recursos Vinculados		2.925.000
	0001 - CEARÁ MIRIM		2.925.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		400.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		300.000
	17 - SANEAMENTO		97.000
	512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO		97.000
	0017 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO SAAE		97.000
	<b>1031 Ampliação e Manutenção do Sistema de Saneamento</b>	<b>Fiscal</b>	<b>97.000</b>
	18990000 - Outros Recursos Vinculados		97.000
	0001 - CEARÁ MIRIM		97.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: <b>2024</b> - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	28 - ENCARGOS ESPECIAIS		1.010.000
	843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		1.010.000
	0017 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO SAAE		1.010.000
	<b>1032 Amortização dos Encargos da Dívida Interna</b>	<b>Fiscal</b>	<b>1.010.000</b>
	18990000 - Outros Recursos Vinculados		1.010.000
	0001 - CEARÁ MIRIM		1.010.000
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		5.000
	3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		5.000
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		1.000.000
MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: <b>2024</b> - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM			1.427.195
02.017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO			1.427.195
	04 - ADMINISTRAÇÃO		1.427.195
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.427.195

	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		1.356.507
	<b>2094 Manutenção das atividades da Secretaria de Tributação</b>	<b>Fiscal</b>	<b>1.356.507</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.356.507
	0001 - CEARÁ MIRIM		1.356.507
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		9.600
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		672.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		96.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.920
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.800
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		960
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		103.680
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		4.800
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		24.320
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		4.800
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		4.800
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		9.600
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		9.600
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		152.027
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		192.000
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		4.800
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.800
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		40.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		16.000
	0016 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA		70.688
	<b>1087 Plano de Cargos e Carreiras dos Agentes Fiscais de Tributos</b>	<b>Fiscal</b>	<b>9.760</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		9.760
	0001 - CEARÁ MIRIM		9.760
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.840
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.080
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.840
	<b>1093 Recadastramento Imobiliário</b>	<b>Fiscal</b>	<b>9.696</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		9.696
	0001 - CEARÁ MIRIM		9.696
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.936
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.920
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.920
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.920
	<b>1094 Aquisição de Máquinas e Equipamentos</b>	<b>Fiscal</b>	<b>34.720</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		34.720
	0001 - CEARÁ MIRIM		34.720
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		28.800
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.920
	<b>1095 Treinamento e Aperfeiçoamento do Corpo de Servidores</b>	<b>Fiscal</b>	<b>9.792</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		9.792
	0001 - CEARÁ MIRIM		9.792
MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.112
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.920
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.920
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.920
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.920
	<b>1097 Ingresso de Agentes Fiscais de Tributos - Concurso Público</b>	<b>Fiscal</b>	<b>6.720</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.720
	0001 - CEARÁ MIRIM		6.720
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.720
MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM			2.225.152
02.018 - SEC. MUN. DA HABITAÇÃO, TRABALHO E REG. FUNDIÁRIA			2.225.152
	04 - ADMINISTRAÇÃO		8.000

	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		8.000
	0016 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA		8.000
	<b>1033 Apoio e Regularização Fundiária</b>	<b>Fiscal</b>	<b>8.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		8.000
	0001 - CEARÁ MIRIM		8.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.600
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.600
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.600
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.600
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.600
	11 - TRABALHO		610.724
	332 - RELAÇÕES DE TRABALHO		8.000
	0016 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA		8.000
	<b>1038 Implantação o Banco de Emprego</b>	<b>Fiscal</b>	<b>8.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		8.000
	0001 - CEARÁ MIRIM		8.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.600
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.600
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.600
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.600
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.600
	333 - EMPREGABILIDADE		32.000
	0016 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA		32.000
	<b>1034 Implantação de Polo de Confeção</b>	<b>Fiscal</b>	<b>32.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		32.000
	0001 - CEARÁ MIRIM		32.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.800
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		4.800
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.800
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		4.800
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		4.800
	334 - FOMENTO AO TRABALHO		570.724
	0011 - HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		570.724
	<b>1191 Construção de uma Estrutura Imobiliária, Tipo Camelódromo OBRAS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>468.724</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		72.000
	0001 - CEARÁ MIRIM		72.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		16.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		16.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		396.724
	0001 - CEARÁ MIRIM		396.724
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		396.724
	<b>1192 Construção de um galpão industrial OBRAS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>102.000</b>
MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: <b>2024</b> - Em R\$ 1,00	
	<b>Órgão Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		48.000
	0001 - CEARÁ MIRIM		48.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		16.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		16.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		16.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		54.000
	0001 - CEARÁ MIRIM		54.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		54.000
	16 - HABITAÇÃO		1.606.428
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.075.548
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		1.005.628
	<b>2095 Manutenção das Atividades da Secretaria de Habitação, Trabalho e Regularização Fundiária</b>	<b>Fiscal</b>	<b>1.005.628</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.004.828
	0001 - CEARÁ MIRIM		1.004.828
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		4.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		695.360

	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		104.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		800
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		800
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.400
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		56.800
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR		800
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		4.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		16.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.120
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		33.600
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		26.724
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		12.984
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		6.400
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		800
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		23.040
	3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		800
	0001 - CEARÁ MIRIM		800
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		800
	0011 - HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		47.520
	<b>2045 Manutenção do Fundo Municipal de Habitação e Interesses Social</b>	<b>Fiscal</b>	<b>8.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		8.000
	0001 - CEARÁ MIRIM		8.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.600
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.600
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.600
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.600
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		800
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		800
MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	<b>2052 Apoio ao Conselho Municipal do Fundo de Habitação de Interesse Social</b>	<b>Fiscal</b>	<b>39.520</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		39.520
	0001 - CEARÁ MIRIM		39.520
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		6.400
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.400
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		4.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.800
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.400
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		4.800
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		800
	3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		800
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.120
	0016 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA		22.400
	<b>1030 Modernização dos Feirantes Fixos e Eventuais - Padronização das Barracas, Camelódromos</b>	<b>Fiscal</b>	<b>22.400</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		22.400
	0001 - CEARÁ MIRIM		22.400
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.400
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.200
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.400
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.400
	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		81.600
	0010 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL		81.600
	<b>1135 Construção, Reforma e Implantação de Mercados Públicos e Ferira Livre</b>	<b>Fiscal</b>	<b>81.600</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		33.600
	0001 - CEARÁ MIRIM		33.600
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		16.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		16.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.600
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		32.000
	0001 - CEARÁ MIRIM		32.000

	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		32.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados		16.000
	0001 - CEARÁ MIRIM		16.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		16.000
	482 - HABITAÇÃO URBANA		70.400
	0011 - HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		70.400
	<b>1019 Construção e Reforma de Unidades Habitacionais</b>	<b>Fiscal</b>	<b>70.400</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		54.400
	0001 - CEARÁ MIRIM		54.400
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.200
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		8.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		16.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15.200
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União		16.000
	0001 - CEARÁ MIRIM		16.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		16.000
MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
	<b>Órgão Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	605 - ABASTECIMENTO		378.880
	0016 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA		378.880
	<b>2070 Manutenção das Unidades de Abastecimento, Comercialização e Feira Livre</b>	<b>Fiscal</b>	<b>378.880</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		378.880
	0001 - CEARÁ MIRIM		378.880
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		16.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.600
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		197.760
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		24.000
	3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		121.920
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.600
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		16.000
MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM			7.574.879
02.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL			7.574.879
	04 - ADMINISTRAÇÃO		19.440
	182 - DEFESA CIVIL		19.440
	0016 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA		19.440
	<b>1073 Fortalecimento da Segurança Pública Integrada</b>	<b>Fiscal</b>	<b>19.440</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		19.440
	0001 - CEARÁ MIRIM		19.440
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.400
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.240
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.400
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.400
	06 - SEGURANÇA PÚBLICA		7.515.479
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		6.747.599
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		6.728.159
	<b>2058 Manutenção das Atividades da Secretaria de Defesa Social</b>	<b>Fiscal</b>	<b>6.728.159</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.728.159
	0001 - CEARÁ MIRIM		6.728.159
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.160
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.391.467
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		103.572
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		10.800
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.080
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.800
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		465.480
	3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		800
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR		3.240
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		10.800
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		268.000

	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		24.000
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		1.080
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		44.480
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		240.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		40.000
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		24.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		24.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		32.000
	3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.000
	3.3.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		800
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		21.600
	0016 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA		19.440
	<b>1048 Concessão das Progressões de Níveis e classes da Guarda</b>	<b>Fiscal</b>	<b>19.440</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		19.440
	0001 - CEARÁ MIRIM		19.440
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		4.320
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.160
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.320
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.320
MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: <b>2024</b> - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.320
	181 - POLICIAMENTO		210.600
	0016 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA		210.600
	<b>1042 Aquisição de Equipamentos da Guarda Municipal</b>	<b>Fiscal</b>	<b>37.800</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.800
	0001 - CEARÁ MIRIM		10.800
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		9.720
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.080
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União		27.000
	0001 - CEARÁ MIRIM		27.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		27.000
	<b>1050 Concurso Público para Cargo da Guarda Municipal</b>	<b>Fiscal</b>	<b>21.600</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		21.600
	0001 - CEARÁ MIRIM		21.600
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		8.640
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12.960
	<b>1186 Aquisição de Motocicleta Patrulha Maria da Penha</b>	<b>Fiscal</b>	<b>47.520</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		47.520
	0001 - CEARÁ MIRIM		47.520
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		47.520
	<b>2117 Manutenção das Atividades do Departamento de Trânsito</b>	<b>Fiscal</b>	<b>103.680</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		103.680
	0001 - CEARÁ MIRIM		103.680
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		13.824
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.736
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		13.824
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		13.824
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		13.824
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		13.824
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		13.824
	182 - DEFESA CIVIL		295.920
	0016 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA		295.920
	<b>1001 Qualificação Da Guarda Municipal para uso Armamento Letal</b>	<b>Fiscal</b>	<b>43.200</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		43.200
	0001 - CEARÁ MIRIM		43.200
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		10.800
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.800
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.800
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.800
	<b>1028 Aquisição de Veículo</b>	<b>Fiscal</b>	<b>58.860</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		58.860

	0001 - CEARÁ MIRIM		58.860
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		54.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.860
	<b>1070 Apoio à Segurança preventiva Contra Criminalidade e Violência nas Escolas e Comunidades</b>	<b>Fiscal</b>	<b>34.020</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		34.020
	0001 - CEARÁ MIRIM		34.020
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.400
MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.400
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.400
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.940
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11.880
	<b>1074 Fortalecimento e Modernização da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil</b>	<b>Fiscal</b>	<b>51.840</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		51.840
	0001 - CEARÁ MIRIM		51.840
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.400
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.400
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.400
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.400
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		10.800
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		19.440
	<b>1129 Instalação do Fundo Municipal de Combate as Drogas</b>	<b>Fiscal</b>	<b>51.840</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		51.840
	0001 - CEARÁ MIRIM		51.840
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.800
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		8.640
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.800
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.800
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.800
	<b>1169 Aquisição de Motocicletas</b>	<b>Fiscal</b>	<b>32.400</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		32.400
	0001 - CEARÁ MIRIM		32.400
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		32.400
	<b>1170 Aquisição de Drone</b>	<b>Fiscal</b>	<b>23.760</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		23.760
	0001 - CEARÁ MIRIM		23.760
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		23.760
	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		261.360
	0016 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA		261.360
	<b>1067 Construção do Centro de Ensino e Formação da Guarda Municipal de Ceará-Mirim</b>	<b>Fiscal</b>	<b>235.440</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		95.040
	0001 - CEARÁ MIRIM		95.040
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.320
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.320
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		86.400
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União		86.400
	0001 - CEARÁ MIRIM		86.400
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		86.400
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados		54.000
	0001 - CEARÁ MIRIM		54.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		54.000
	<b>1068 Ampliação da Sede do Comando da Guarda Municipal de Ceará Mirim</b>	<b>Fiscal</b>	<b>25.920</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		25.920
	0001 - CEARÁ MIRIM		25.920
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.160
MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.160
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.800
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.800

	26 - TRANSPORTE		39.960
	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO		39.960
	0016 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA		39.960
	<b>1072 Fortalecimento e Modernização da Coordenadoria Municipal de Trânsito e Transporte</b>	<b>Fiscal</b>	<b>39.960</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		39.960
	0001 - CEARÁ MIRIM		39.960
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.400
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.800
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.400
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.400
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.960
MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM			162.000
	02.020 - SUB PREFEITURA DO LITORAL		162.000
	04 - ADMINISTRAÇÃO		162.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		162.000
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		162.000
	<b>2074 Manutenção das Atividades da Sub Prefeitura do Litoral</b>	<b>Fiscal</b>	<b>162.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		160.920
	0001 - CEARÁ MIRIM		160.920
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.400
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		64.800
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		17.280
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.080
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.080
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.240
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12.960
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.800
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.800
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.120
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.160
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		2.160
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.240
	3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.160
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.640
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		1.080
	0001 - CEARÁ MIRIM		1.080
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.080
MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM			31.686.384
02.021 - INSTITUTO MUN. DE PREV. SOCIAL - CEARA MIRIM PREVI			31.686.384
	04 - ADMINISTRAÇÃO		103.896
	272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO		103.896
	0018 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PREVIDENCIÁRIOS		103.896
	<b>1056 Aquisição de Veículo</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>103.896</b>
	18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		103.896
	0001 - CEARÁ MIRIM		103.896
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		103.896
	09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL		31.582.488
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		4.058.530
	0018 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PREVIDENCIÁRIOS		4.058.530
	<b>1112 Implantação e Manutenção do Sistema Eletrônico de Informação</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>38.811</b>
	18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		38.811
	0001 - CEARÁ MIRIM		38.811
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.456
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		17.280
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		6.912
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11.163

	<b>1114 Implantação e Manutenção do programa Pró-Gestão RPPS</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>487.400</b>
	18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		487.400
	0001 - CEARÁ MIRIM		487.400
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		80.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		120.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		100.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		80.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.400
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	<b>1115 Fortalecimento dos Conselhos Administrativo e Fiscal do CMPREVI</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>72.000</b>
	18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		72.000
	0001 - CEARÁ MIRIM		72.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		20.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		40.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	<b>1119 Implantação e Manutenção do Censo Previdenciário</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>6.000</b>
	18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		6.000
	0001 - CEARÁ MIRIM		6.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	<b>2107 Manutenção das Atividades do CMPREVI – Taxa de Administração</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>3.381.819</b>
	18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		3.381.819
	0001 - CEARÁ MIRIM		3.381.819
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		277.300
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.510.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		486.000

MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM

QDD - Quadro Detalhado da Despesa

Órgão

		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		69.120
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.728
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		13.500
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		17.280
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		60.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		50.000
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		3.500
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		50.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		100.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		472.500
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		175.500
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		3.500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		30.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		4.050
	3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.050
	3.3.91.97 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS		3.791
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
<b>2122 Participação em eventos de Aperfeiçoamento Técnico</b>		<b>Seguridade Social</b>	<b>72.500</b>
	18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		72.500
	0001 - CEARÁ MIRIM		72.500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		29.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		30.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		13.500
	272 -PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO		27.523.958
	0005 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE		262.000
	<b>2157 Manutenção da Divisão de Consignado</b>	<b>Fiscal</b>	<b>262.000</b>
	18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		262.000
	0001 - CEARÁ MIRIM		262.000

	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		200.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		44.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	0018 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PREVIDENCIÁRIOS		27.261.958
	<b>2075 Reserva Orçamentária do Regime Próprio de Previdência</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>10.740.118</b>
	18000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		10.740.118
	0001 - CEARÁ MIRIM		10.740.118
	9.9.99.99 À CLASSIFICAR		10.740.118
	<b>2108 Manutenção com Benefícios Previdenciários</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>16.521.840</b>
	18000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		16.521.840
	0001 - CEARÁ MIRIM		16.521.840
	3.1.90.01 APOSENTADORIA E REFORMAS	13.824.000	
MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: <b>2024</b> - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.1.90.03 PENSÕES		1.382.400
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		172.800
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		147.312
	3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		172.800
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR		813.888
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.640
MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: <b>2024</b> - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM			597.200
02.022 - SEC. MUN. DA MULHER, MINORIAS E IGUALDADE RACIAL			597.200
	04 - ADMINISTRAÇÃO		41.600
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		41.600
	0016 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA		41.600
	<b>2139 Campanhas Educativas Secretaria da Mulher, Minorias e Igualdade Social</b>	<b>Fiscal</b>	<b>41.600</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		41.600
	0001 - CEARÁ MIRIM		41.600
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.600
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.600
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.400
	14 - DIREITO DA CIDADANIA		555.600
	422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS		555.600
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		468.800
	<b>2123 Manutenção da Atividades da Secretaria Municipal da Mulher, Minorias e Igualdade Racial</b>	<b>Fiscal</b>	<b>468.800</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		468.800
	0001 - CEARÁ MIRIM		468.800
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.600
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		256.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		56.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		800
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		800
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		40.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		16.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		12.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		12.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.600
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		4.000
	3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	0009 - CEARÁ MIRIM CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA		86.800

	<b>1126 Implantação e Manutenção - Projeto DELAS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>16.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		16.000
	0001 - CEARÁ MIRIM		16.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		8.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.000
	<b>1132 Implantação e Manutenção - Projeto Qualifica Mulher</b>	<b>Fiscal</b>	<b>24.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		24.000
	0001 - CEARÁ MIRIM		24.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		8.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		4.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.000
MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		4.000
	<b>1143 Implantação e Manutenção - Patrulha Maria da Penha</b>	<b>Fiscal</b>	<b>12.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		12.000
	0001 - CEARÁ MIRIM		12.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.000
	<b>1144 Implantação e Manutenção - Projeto " Minha Quilombola"</b>	<b>Fiscal</b>	<b>24.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		24.000
	0001 - CEARÁ MIRIM		24.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.600
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.200
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		3.200
	<b>1145 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente</b>	<b>Fiscal</b>	<b>10.800</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.800
	0001 - CEARÁ MIRIM		10.800
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.800
MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM			939.000
02.023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL			939.000
	04 - ADMINISTRAÇÃO		939.000
	131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL		939.000
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		873.480
	<b>2124 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Comunicação Social</b>	<b>Fiscal</b>	<b>873.480</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		873.480
	0001 - CEARÁ MIRIM		873.480
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.400
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		224.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		36.400
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.160
	3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		800
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.080
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.080
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.040
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		2.080
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		10.400
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.400
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		560.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		10.400

	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.080
	3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.080
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.080
	0009 - CEARÁ MIRIM CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA		65.520
	<b>1107 Apoio Comunicação Integrada e Cidadã</b>	<b>Fiscal</b>	<b>65.520</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		65.520
	0001 - CEARÁ MIRIM		65.520
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.400
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.400
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		31.200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		13.520
MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM			342.120
02.024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA			342.120
	04 - ADMINISTRAÇÃO		342.120
	122 -ADMINISTRAÇÃO GERAL		342.120
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		342.120
	<b>2125 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Articulação Política e Institucional</b>	<b>Fiscal</b>	<b>342.120</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		340.500
	0001 - CEARÁ MIRIM		340.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.400
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		177.660
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		40.500
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		6.156
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.160
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		23.760
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.080
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.160
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		19.440
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		13.824
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		8.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		27.000
	3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.400
	3.3.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		800
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.160
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		1.620
	0001 - CEARÁ MIRIM		1.620
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.080
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		540
MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM			1.554.805
02.026 - SEC. MUN. DE DESENV. ECONÓMICO E TURISMO			1.554.805
	23 - COMERCIO E SERVIÇOS		1.554.805
	695 -TURISMO		1.554.805
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		925.100
	<b>2057 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo</b>	<b>Fiscal</b>	<b>925.100</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		925.100
	0001 - CEARÁ MIRIM		925.100
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.200
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		542.400
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		540
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.080
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		6.400
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		32.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		48.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		20.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		800
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		800

	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		80.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		8.160
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		120
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		80.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		800
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		800
	0013 - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISTICO		629.705
	<b>1096 Programa de Criação do Conselho Municipal de Turismo</b>	<b>Fiscal</b>	<b>3.260</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.260
	0001 - CEARÁ MIRIM		3.260
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		800
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		800
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.660
	<b>1098 Ordenamento da Área Litorânea de Ceará-Mirim</b>	<b>Fiscal</b>	<b>4.060</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		4.060
	0001 - CEARÁ MIRIM		4.060
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.600
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		800
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.660
	<b>1099 Construção e Implantação de Equipamentos Turísticos</b>	<b>Fiscal</b>	<b>600.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		576.000
	0001 - CEARÁ MIRIM		576.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		16.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		560.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		8.000
	0001 - CEARÁ MIRIM		8.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		8.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		16.000
	0001 - CEARÁ MIRIM		16.000
MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		<small>Exercício</small> 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		16.000
	<b>1101 Programa de Revitalização do Roteiro dos Engenhos</b>	<b>Fiscal</b>	<b>4.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		4.000
	0001 - CEARÁ MIRIM		4.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		800
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		800
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		800
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		800
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		800
	<b>1103 Qualificação de Agentes Turísticos</b>	<b>Fiscal</b>	<b>6.080</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.080
	0001 - CEARÁ MIRIM		6.080
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		80
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		800
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		800
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.600
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.800
	<b>1104 Políticas de Apoio ao Empreendedorismo</b>	<b>Fiscal</b>	<b>1.630</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.630
	0001 - CEARÁ MIRIM		1.630
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		400
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		400
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		830
	<b>1105 Aparelhamento e Recuperação de Unidades Turísticas</b>	<b>Fiscal</b>	<b>6.480</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.480
	0001 - CEARÁ MIRIM		6.480
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.280
	<b>1146 Construção e Ampliação de Estrutura Religiosa</b>	<b>Fiscal</b>	<b>1.600</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		800
	0001 - CEARÁ MIRIM		800

	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		800
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		800
	0001 - CEARÁ MIRIM		800
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		800
	<b>2096 Participação, Realização e Apoio a Eventos</b>	<b>Fiscal</b>	<b>2.594</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.594
	0001 - CEARÁ MIRIM		2.594
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		80
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		800
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		354
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		560
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		800
MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM			161.460
02.027 - SUBPREFEITURA DO BAIXO VALE			161.460
	04 - ADMINISTRAÇÃO		161.460
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		161.460
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		161.460
	<b>2128 Manutenção das Atividades da Sub Prefeitura do Baixo Vale</b>	<b>Fiscal</b>	<b>161.460</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		161.460
	0001 - CEARÁ MIRIM		161.460
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.400
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		64.800
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		16.740
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.080
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.080
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		10.800
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.800
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.800
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.800
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.800
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		10.800
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.080
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.080
	3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.080
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.320
MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM			162.000
02.028 - SUBPREFEITURA DO RIBEIRO DE BAIXO			162.000
	04 - ADMINISTRAÇÃO		162.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		162.000
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		162.000
	<b>2129 Manutenção das Atividades da Sub Prefeitura do Ribeiro de Baixo</b>	<b>Fiscal</b>	<b>162.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		162.000
	0001 - CEARÁ MIRIM		162.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.400
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		64.800
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		17.280
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.080
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.080
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.080
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		16.200
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.800
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.800
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.800
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		15.120
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.080
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.080
	3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.080

	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.320
MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM			5.883.443
02.029 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS			5.883.443
	13 - CULTURA		5.883.443
	391 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO		224.000
	0015 - FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER		224.000
	<b>1130 Reforma, Ampliação e Manutenção dos Prédios da Coordenadoria da Cultura</b>	<b>Fiscal</b>	<b>224.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		184.000
	0001 - CEARÁ MIRIM		184.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		80.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		80.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		24.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		40.000
	0001 - CEARÁ MIRIM		40.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000
	392 - DIFUSÃO CULTURAL		5.659.443
	0015 - FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER		5.659.443
	<b>1124 Fomento à Cultura por Meio de Parcerias com Entidades</b>	<b>Fiscal</b>	<b>2.400</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.400
	0001 - CEARÁ MIRIM		2.400
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		800
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		800
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		800
	<b>1131 Apoio a Eventos Culturais</b>	<b>Fiscal</b>	<b>59.400</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		59.400
	0001 - CEARÁ MIRIM		59.400
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		4.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		8.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		800
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		37.800
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		4.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		800
	<b>1173 Banda Djalma - Aquisição de Fardamento</b>	<b>Fiscal</b>	<b>20.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
	0001 - CEARÁ MIRIM		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		16.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		4.000
	<b>2116 Manutenção das Atividades da Cultura</b>	<b>Fiscal</b>	<b>4.927.009</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		4.927.009
	0001 - CEARÁ MIRIM		4.927.009
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		4.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.664.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		280.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		800
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		104.000
	3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		800
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR		5.600
MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		4.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		104.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		4.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		52.400
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.534.193
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		20.570
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		80.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15.166
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		800

	3.3.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		800
	3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.560
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.080
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.080
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.080
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.080
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000
	<b>2151 Apoio ao Setor Audiovisual</b>	<b>Fiscal</b>	<b>463.056</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		463.056
	0001 - CEARÁ MIRIM		463.056
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		211.749
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		251.307
	<b>2152 Apoio as Demais Ações Culturais</b>	<b>Fiscal</b>	<b>187.578</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		187.578
	0001 - CEARÁ MIRIM		187.578
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		187.578
MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM			162.000
02.030 - SUBPREFEITURA DE GRAVATÁ E REGIÃO			162.000
	04 - ADMINISTRAÇÃO		162.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		162.000
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		162.000
	<b>2018 Manutenção das atividades da Subprefeitura de Gravatá e Região</b>	<b>Fiscal</b>	<b>162.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		160.920
	0001 - CEARÁ MIRIM		160.920
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		4.320
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		64.800
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		17.280
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.080
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.080
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.080
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11.880
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.800
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.800
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		14.040
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		8.640
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.080
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.240
	3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.160
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.640
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		1.080
	0001 - CEARÁ MIRIM		1.080
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.080
MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM			3.017.496
02.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			3.017.496
	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA		3.017.496
	999 -RESERVA DE CONTINGÊNCIA		3.017.496
	9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		3.017.496
	<b>9001 RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>3.017.496</b>
	15010000 - Outros Recursos não Vinculados		3.017.496
	0001 - CEARÁ MIRIM		3.017.496
	9.9.99.99 À CLASSIFICAR		3.017.496
MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			5.859.806
03.010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			5.859.806
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		5.859.806

	122 -ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.125.790
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		1.125.790
	<b>2043 Manutenção das Atividades da Fundo Municipal de Assistência Social</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>1.125.790</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.125.790
	0001 - CEARÁ MIRIM		1.125.790
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		72.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		560.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		120.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.080
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		5.400
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		12.960
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		16.000
	3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		800
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		8.640
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		32.400
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		2.160
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.400
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		18.360
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		63.590
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		120.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		8.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		8.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		40.000
	3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.640
	3.3.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		800
	3.3.91.97 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS		3.200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		16.200
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.160
	241 -ASSISTÊNCIAAO IDOSO		64.390
	0009 - CEARÁ MIRIM CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA		64.390
	<b>1069 Apoio ao Conselho do Idoso</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>24.494</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		24.494
	0001 - CEARÁ MIRIM		24.494
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		4.320
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.480
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.400
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.294
	<b>2090 Manutenção do Fundo Municipal dos Direito do Idoso</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>39.896</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		39.896
	0001 - CEARÁ MIRIM		39.896
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.336
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.530
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.530
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.530
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.530
MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.147
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		4.147
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.147
	242 -ASSISTÊNCIAAO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA		51.840
	0009 - CEARÁ MIRIM CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA		51.840
	<b>1071 Apoio ao Portador de Deficiência</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>51.840</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		51.840
	0001 - CEARÁ MIRIM		51.840
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		6.480
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12.960
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.800
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.800
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.800
	243 -ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		707.806
	0009 - CEARÁ MIRIM CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA		707.806

	<b>1049 Apoio e Acolhimento para Criança e Adolescentes Sob Medida de Proteção</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>38.961</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		38.961
	0001 - CEARÁ MIRIM		38.961
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		8.640
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.480
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.161
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		7.560
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.480
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.640
	<b>2101 Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância do SUAS</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>668.845</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		73.267
	0001 - CEARÁ MIRIM		73.267
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		34.560
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.530
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.765
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.765
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.765
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		6.912
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.912
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.912
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.382
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		691
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.074
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		595.578
	0001 - CEARÁ MIRIM		595.578
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		373.680
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		119.293
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.765
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.765
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		8.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		6.912
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.912
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		27.648
MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		40.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		691
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		6.912
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		3.909.980
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		86.400
	<b>2156 Execução de Emendas Parlamentares para Assistência Social</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>86.400</b>
	16603110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		84.800
	0001 - CEARÁ MIRIM		84.800
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		80.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		800
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		800
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		800
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.600
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		800
	16653110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		1.600
	0001 - CEARÁ MIRIM		1.600
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.600
	0009 - CEARÁ MIRIM CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA		3.823.580
	<b>1012 Aquisição de Veículos</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>675.080</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		27.000
	0001 - CEARÁ MIRIM		27.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		27.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		28.080
	0001 - CEARÁ MIRIM		28.080
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		28.080
	16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		620.000
	0001 - CEARÁ MIRIM		620.000

	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		620.000
	<b>1054 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Serviço Socioassistencial</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>159.948</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		84.348
	0001 - CEARÁ MIRIM		84.348
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.800
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		19.548
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		54.000
	16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		75.600
	0001 - CEARÁ MIRIM		75.600
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.800
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.800
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		54.000
	<b>1057 Aquisição e Desapropriação de Imóveis</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>70.200</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		70.200
	0001 - CEARÁ MIRIM		70.200
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		27.000
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		43.200
MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: <b>2024</b> - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	<b>1075 Aquisição de Equipamento e Material Permanente</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>20.520</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		9.720
	0001 - CEARÁ MIRIM		9.720
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		9.720
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		10.800
	0001 - CEARÁ MIRIM		10.800
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.800
	<b>1121 Apoio à Organização, Gestão, Controle Social e Vigilância Sociassistencial no SUAS</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>31.320</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		31.320
	0001 - CEARÁ MIRIM		31.320
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.160
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.560
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		6.480
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.480
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.640
	<b>2047 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Especial</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>382.180</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		114.600
	0001 - CEARÁ MIRIM		114.600
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		72.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.240
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		21.600
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.160
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.160
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.160
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.160
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.160
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.080
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		540
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		540
	3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		800
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		210.380
	0001 - CEARÁ MIRIM		210.380
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		64.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.240
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		16.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.160
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		16.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		8.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		49.680
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		37.800
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.080

	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		540
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		540
	3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.400
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.400
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		540
MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		57.200
	0001 - CEARÁ MIRIM		57.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		54.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.600
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.600
	<b>2050 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>844.026</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		100.333
	0001 - CEARÁ MIRIM		100.333
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		40.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.765
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		8.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		2.765
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		691
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		34.400
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.765
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.382
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.382
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.382
	3.3.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		800
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		743.693
	0001 - CEARÁ MIRIM		743.693
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		240.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.765
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		86.400
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		691
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		15.120
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		129.600
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		32.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		19.440
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		8.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.382
	3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.765
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.530
	<b>2053 Apoio a Entidades Sociais</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>54.974</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		11.233
	0001 - CEARÁ MIRIM		11.233
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		1.382
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		8.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.850
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		35.742
	0001 - CEARÁ MIRIM		35.742
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		7.742
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		28.000
	17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		8.000
	0001 - CEARÁ MIRIM		8.000
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		8.000
MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	<b>2054 Manutenção das Atividades do Índice de Gestão Descentralizada -Bolsa Família</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>661.485</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		101.606
	0001 - CEARÁ MIRIM		101.606
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		24.883

	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		6.912
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		6.912
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.074
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		13.824
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		13.824
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.912
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.603
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.074
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		691
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.074
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		13.824
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		559.878
	0001 - CEARÁ MIRIM		559.878
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		75.600
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		6.912
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		32.400
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.530
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.530
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		216.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		13.824
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.912
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		128.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		43.200
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		8.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.530
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.442
	<b>2078 Apoio ao Conselho da assistência social</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>91.430</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		43.046
	0001 - CEARÁ MIRIM		43.046
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		11.059
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11.059
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		4.147
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.412
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.912
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		691
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		691
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.074
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		48.384
	0001 - CEARÁ MIRIM		48.384
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		11.059
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11.059
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.074
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.912

MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.912
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		691
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		6.912
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		691
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.074
	<b>2093 Apoio à Organização e Gestão Suas - IGDSUAS</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>241.040</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		94.003
	0001 - CEARÁ MIRIM		94.003
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		27.648
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		6.912
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		13.824
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.736
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.074
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.074
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.736

	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		147.037
	0001 - CEARÁ MIRIM		147.037
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		27.648
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		28.842
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		6.912
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		13.824
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		27.648
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		20.736
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		691
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.736
	<b>2098 Concessão de Benefícios Eventuais</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>428.326</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		428.326
	0001 - CEARÁ MIRIM		428.326
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		400.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		24.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.074
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.252
	<b>2099 Apoio ao Programa BPC na Escola</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>24.936</b>
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		24.936
	0001 - CEARÁ MIRIM		24.936
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.435
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.912
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.294
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.294
	<b>2114 Apoio ao Serviço Família Acolhedora</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>138.116</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		138.116
	0001 - CEARÁ MIRIM		138.116
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		20.736
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.736
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.996
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		20.736
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		48.000
MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.912
MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			64.474.806
04.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			64.474.806
	10 - SAÚDE		64.474.806
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		9.695.382
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		8.926.942
	<b>2028 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>8.926.942</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		800
	0001 - CEARÁ MIRIM		800
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		800
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		8.926.142
	0001 - CEARÁ MIRIM		8.926.142
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		66.495
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		6.442.400
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		295.074
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		56.106
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		18.274
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		755.338
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		800
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		800
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR		21.818
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		19.325
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		187.330
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		800
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		34.702

	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		800
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		196.454
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		51.950
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		800
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		5.194
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		18.598
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		135.069
	3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		800
	3.3.91.97 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS		616.414
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		800
	0003 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO		171.486
	<b>1128 Aquisição de Veículo</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>171.486</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		171.486
	0001 - CEARÁ MIRIM		171.486
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		165.888
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.598
	0007 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR		596.954
	<b>1111 Realização de Concurso Público</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>177.817</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		177.817
	0001 - CEARÁ MIRIM		177.817
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		27.648
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		150.169
	<b>1113 Aprimoramento Técnico e Valorização dos Profissionais da Saúde</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>316.073</b>
MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		164.009
	0001 - CEARÁ MIRIM		164.009
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		27.648
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		39.593
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		27.648
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		27.648
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		41.472
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		152.064
	0001 - CEARÁ MIRIM		152.064
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		27.648
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		27.648
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		27.648
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		27.648
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		41.472
	<b>2027 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>103.065</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		103.065
	0001 - CEARÁ MIRIM		103.065
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		20.736
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.736
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		13.824
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		13.824
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		13.824
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		3.532
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.765
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		13.824
	301 - ATENÇÃO BÁSICA		25.046.613
	0006 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS		621.694
	<b>1009 Aquisição de Veículos - Atenção Primária em Saúde</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>10.400</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		800
	0001 - CEARÁ MIRIM		800
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		800
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		800
	0001 - CEARÁ MIRIM		800
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		800
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		7.200
	0001 - CEARÁ MIRIM		7.200

	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.200
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde		800
	0001 - CEARÁ MIRIM		800
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		800
	17060000 - Transferência Especial da União		800
	0001 - CEARÁ MIRIM		800
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		800
MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	<b>1010 Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção das Unidades de Saúde - APS</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>544.800</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		9.600
	0001 - CEARÁ MIRIM		9.600
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.200
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		800
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		800
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		800
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		800
	0001 - CEARÁ MIRIM		800
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		800
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		6.400
	0001 - CEARÁ MIRIM		6.400
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.400
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		800
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		800
	4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.400
	16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		528.000
	0001 - CEARÁ MIRIM		528.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		320.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		8.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200.000
	<b>1011 Aquisição e Desapropriação de Imóveis</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>66.494</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		27.648
	0001 - CEARÁ MIRIM		27.648
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		27.648
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		38.846
	0001 - CEARÁ MIRIM		38.846
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		38.846
	0007 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR		24.424.919
	<b>1013 Implantação e Manutenção do Serviço de Atenção Domiciliar - SAD</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>86.953</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		42.854
	0001 - CEARÁ MIRIM		42.854
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.382
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		16.589
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.765
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.294
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		13.824
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		44.098
	0001 - CEARÁ MIRIM		44.098
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.765
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		16.450
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.765
MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.294
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		13.824
	<b>1118 Aquisição de Equipamento e Material Permanente -APS</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>223.621</b>
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		69.120
	0001 - CEARÁ MIRIM		69.120
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		69.120

	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		85.381
	0001 - CEARÁ MIRIM		85.381
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		85.381
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		69.120
	0001 - CEARÁ MIRIM		69.120
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		69.120
	<b>2029 Manutenção das Atividades da Saúde Bucal - SB</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>1.431.873</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.912
	0001 - CEARÁ MIRIM		6.912
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.912
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		115.581
	0001 - CEARÁ MIRIM		115.581
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		36.988
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		6.649
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.330
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.330
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.330
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		800
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		800
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.912
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.765
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.765
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.912
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.765
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		6.912
	3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.765
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		27.648
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.912
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.257.732
	0001 - CEARÁ MIRIM		1.257.732
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		878.989
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		41.472
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		138.550
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		82
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		415
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		800
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		13.824
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		6.912
MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		79.920
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.382
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		6.912
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		13.824
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		27.648
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		6.912
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		13.824
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		13.824
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.765
	3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.912
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.765
	16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		24.000
	0001 - CEARÁ MIRIM		24.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		24.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		27.648
	0001 - CEARÁ MIRIM		27.648
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		27.648
	<b>2030 Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>11.356.376</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		4.287.840
	0001 - CEARÁ MIRIM		4.287.840

	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.324.782
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		14.546
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		807.090
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		35.326
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		12.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		8.311
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		800
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		17.454
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		800
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		800
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		800
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		800
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		800
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		800
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.389
	3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		35.845
	3.3.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		800
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		23.897
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		800
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		6.041.327
	0001 - CEARÁ MIRIM		6.041.327
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		4.349.231
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.038
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		970.940
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		800
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		800
MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		800
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		639
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		800
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		800
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		800
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		800
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		800
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		607.292
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		800
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		800
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		800
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100.706
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		800
	3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		800
	3.3.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.080
	16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		1.000.000
	0001 - CEARÁ MIRIM		1.000.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		560.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		56.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		320.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		64.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		5.609
	0001 - CEARÁ MIRIM		5.609
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.609
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		21.600
	0001 - CEARÁ MIRIM		21.600
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		21.600
	<b>2031 Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>9.098.102</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		4.621.504
	0001 - CEARÁ MIRIM		4.621.504
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		27.648
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.800.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.240

	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		27.648
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		720.000
	3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.600
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		27.648
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		160.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		13.824
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		27.648
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		27.648
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		27.648
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		27.648
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		520.000
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		69.120
MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		27.648
	3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		27.648
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.240
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		27.648
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		686.358
	0001 - CEARÁ MIRIM		686.358
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		27.648
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		40.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		13.146
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		27.648
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		27.648
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		69.120
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		40.000
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		27.648
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		20.736
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		58.320
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		27.648
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		27.648
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.413
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		13.824
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		55.200
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		69.120
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		69.120
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		13.824
	3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		27.648
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		30.240
	0001 - CEARÁ MIRIM		30.240
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.240
	16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		3.760.000
	0001 - CEARÁ MIRIM		3.760.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.760.000
	<b>2082 Apoio ao Serviço de Saúde Prisional</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>944.797</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		464.230
	0001 - CEARÁ MIRIM		464.230
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		359.640
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		13.824
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		83.160
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		691
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		138
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		277
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.382
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		277
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		277
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		277
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		691
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		691

MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		277
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		277
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		691
	3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		138
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.382
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		138
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		480.567
	0001 - CEARÁ MIRIM		480.567
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		375.840
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		13.824
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		83.160
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		691
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		138
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		277
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.382
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		277
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		691
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		691
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		691
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		691
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		138
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		277
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		277
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.382
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		138
	<b>2088 Manutenção das Atividades da Saúde na Escola - PSE</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>119.198</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		12.442
	0001 - CEARÁ MIRIM		12.442
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.765
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		6.912
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.765
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		106.756
	0001 - CEARÁ MIRIM		106.756
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.736
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.736
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		21.047
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.074
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		13.824
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.074
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.530
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.736
	<b>2158 Complementação Salarial Profissionais da Enfermagem - AP</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>1.164.000</b>
	16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		1.164.000
	0001 - CEARÁ MIRIM		1.164.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.040.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		64.000
MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		40.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		16.000
	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		23.871.987
	0006 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS		1.306.586
	<b>1043 Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção das Unidades de Saúde - MAC</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>340.962</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		78.226
	0001 - CEARÁ MIRIM		78.226
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		13.824
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.736

	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.736
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		9.106
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		13.824
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		189.250
	0001 - CEARÁ MIRIM		189.250
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		13.824
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.736
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.736
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		106.306
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		27.648
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		32.014
	0001 - CEARÁ MIRIM		32.014
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		32.014
	16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		41.472
	0001 - CEARÁ MIRIM		41.472
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		41.472
	<b>1127 Aquisição de Equipamento e Material Permanente - MAC</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>424.298</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		39.152
	0001 - CEARÁ MIRIM		39.152
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11.504
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		27.648
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		165.888
	0001 - CEARÁ MIRIM		165.888
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		138.240
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		27.648
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		53.370
	0001 - CEARÁ MIRIM		53.370
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		25.722
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		27.648
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		165.888
	0001 - CEARÁ MIRIM		165.888
MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>ODD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		138.240
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		27.648
	<b>1193 Aquisição de Ambulância - MAC</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>541.326</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		376.898
	0001 - CEARÁ MIRIM		376.898
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		368.604
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		8.294
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		88.297
	0001 - CEARÁ MIRIM		88.297
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		77.238
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11.059
	16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		76.130
	0001 - CEARÁ MIRIM		76.130
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		69.120
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.010
	0007 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR		22.565.402
	<b>2034 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>7.761.104</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		1.163.600
	0001 - CEARÁ MIRIM		1.163.600
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		7.200
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.200
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		25.600
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		22.400
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		2.400
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		26.400
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		800

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		80.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		800
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		800
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		800.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		800
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		800
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		800
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		80.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		800
	3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		104.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		800
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		5.356.960
	0001 - CEARÁ MIRIM		5.356.960
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		208.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		120.960
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.200
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.200
MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		68.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		800
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		800
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		800
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		800
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.800.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		800
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		800
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		800
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		40.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		40.000
	3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		24.000
	16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		536.000
	0001 - CEARÁ MIRIM		536.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		520.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		16.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		800
	0001 - CEARÁ MIRIM		800
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		800
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		703.744
	0001 - CEARÁ MIRIM		703.744
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		80.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		343.744
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		48.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		32.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		200.000
	<b>2035 Manutenção das Atividades do Centro de Odontologia - CEO</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>453.024</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		54.400
	0001 - CEARÁ MIRIM		54.400
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		6.400
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.400
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		17.600
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		2.400
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.400
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		800
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		16.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		800
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		800
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		800

	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.600
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		800
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		800
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		800
MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		378.624
	0001 - CEARÁ MIRIM		378.624
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		268.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		800
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		36.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		800
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		13.824
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		800
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		800
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		800
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.400
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		800
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		800
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		800
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		800
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		800
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		800
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		800
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		800
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		20.000
	0001 - CEARÁ MIRIM		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	<b>2036 Manutenção das Atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>821.840</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		800
	0001 - CEARÁ MIRIM		800
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		800
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		122.400
	0001 - CEARÁ MIRIM		122.400
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		16.800
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.400
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		40.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		2.400
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.600
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.400
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		6.400
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.400
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		800
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		800
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.200
	3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		13.600
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		800
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		800
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		686.400
MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	0001 - CEARÁ MIRIM		686.400
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		384.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		800
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		88.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		800
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		800
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		800

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		120.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		800
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		80.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		800
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		6.400
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		800
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		800
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		800
	3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		800
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		10.400
	0001 - CEARÁ MIRIM		10.400
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.400
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		1.040
	0001 - CEARÁ MIRIM		1.040
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.040
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		800
	0001 - CEARÁ MIRIM		800
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		800
	<b>2087 Consórcio Público Intermunicipal do RN</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>166.234</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		82.944
	0001 - CEARÁ MIRIM		82.944
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		13.824
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		27.648
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		13.824
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		20.736
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.912
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		83.290
	0001 - CEARÁ MIRIM		83.290
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		13.824
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		27.648
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		13.824
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		21.082
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.912
	<b>2118 Manutenção do Convênio SESAP/Municípios 3ª Região/HMPAO</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>12.127.200</b>
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		800
	0001 - CEARÁ MIRIM		800

MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

**ODD - Quadro Detalhado da Despesa**

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		800
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		3.362.400
	0001 - CEARÁ MIRIM		3.362.400
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		800
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.360.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		800
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		800
	16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		2.124.800
	0001 - CEARÁ MIRIM		2.124.800
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		800
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.120.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		800
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		800
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		800
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		800
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		800
	16330000 - Transferências de Municípios referentes a Convênios Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		6.639.200
	0001 - CEARÁ MIRIM		6.639.200
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		800
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		800
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		800
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.554.400
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		800

	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		800
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		80.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		800
	<b>2159 Complementação Salarial Profissionais da Enfermagem - MAC</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>1.236.000</b>
	16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		1.236.000
	0001 - CEARÁ MIRIM		1.236.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		880.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		296.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		40.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		16.000
	303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		649.600
	0007 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR		649.600
	<b>2037 Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêutica Básica - AFB</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>649.600</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		3.200
	0001 - CEARÁ MIRIM		3.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		800
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		800
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		800
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		800
MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: <b>2024</b> - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		204.800
	0001 - CEARÁ MIRIM		204.800
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		200.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		800
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		800
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		800
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		800
	3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		800
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		800
	16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		440.000
	0001 - CEARÁ MIRIM		440.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		440.000
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		1.600
	0001 - CEARÁ MIRIM		1.600
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		800
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		800
	304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA		1.792.271
	0007 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR		1.792.271
	<b>2040 Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>1.792.271</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		22.118
	0001 - CEARÁ MIRIM		22.118
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.382
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.736
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		528.438
	0001 - CEARÁ MIRIM		528.438
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		8.800
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		216.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.012
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.382
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		75.600
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.765
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		40.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.765
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		5.530
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.765
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.912
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.765
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		96.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		21.600

	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		29.160
	3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.382
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.233.421
	0001 - CEARÁ MIRIM		1.233.421
MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		352.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		378.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.382
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.244
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		180.360
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.765
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.382
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		69.120
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.765
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		2.765
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.101
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		82.944
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		12.960
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		124.200
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		8.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		138
	3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.294
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		8.294
	0001 - CEARÁ MIRIM		8.294
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.294
	305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		3.392.356
	0006 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS		166.234
	<b>1194 Aquisição de veículo – Vigilância em Saúde</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>166.234</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		60.826
	0001 - CEARÁ MIRIM		60.826
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		55.296
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.530
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		60.826
	0001 - CEARÁ MIRIM		60.826
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		55.296
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.530
	16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde		44.582
	0001 - CEARÁ MIRIM		44.582
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		41.472
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.110
	0007 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR		3.226.122
	<b>2039 Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>3.226.122</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.912
	0001 - CEARÁ MIRIM		6.912
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		6.912
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		62.251
	0001 - CEARÁ MIRIM		62.251
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.765
MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		11.059
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.382
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		2.765
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.382
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.765
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		13.824
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.382

	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.382
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.320
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		1.382
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.382
	3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.400
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11.059
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.620.479
	0001 - CEARÁ MIRIM		1.620.479
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		69.120
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.116.486
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		207.360
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		2.765
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.765
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		69.120
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.765
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		55.296
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.912
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		55.296
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		11.059
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		1.382
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		800
	3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.294
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11.059
	16020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.		540.000
	0001 - CEARÁ MIRIM		540.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		540.000
	16030000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de		276.480
	Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.		
	0001 - CEARÁ MIRIM		276.480
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		276.480
	16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		720.000
	0001 - CEARÁ MIRIM		720.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		720.000
	306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		26.597
	0007 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR		26.597
	<b>2115 Manutenção da Política Nacional de Alimentação e Nutrição - PNAN</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>26.597</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		12.442
MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	0001 - CEARÁ MIRIM		12.442
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.382
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.765
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.765
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.765
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.765
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		14.155
	0001 - CEARÁ MIRIM		14.155
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.765
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.765
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.765
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.765
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.765
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		331
MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
		<b>Total:</b>	<b>325.480,497</b>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANOSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
RETIFICAÇÃO - LEI MUNICIPAL Nº 637/2023

CNPJ: 08.355.489/0001-26

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 23 – Centro – Doutor Severiano/RN CEP: 59910 000. Tel.: 84 3356 0002

www.doutorseveriano.rn.gov.br – e-mail: pmdoutorseveriano@hotmail.com

## LEI MUNICIPAL Nº 637/2023.

Doutor Severiano/RN, 09 de outubro de 2023.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Doutor Severiano para o exercício de 2024 e determina outras providências.

## O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN, Francisco

Neri de Oliveira, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

## TÍTULO I DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º. Este Projeto de Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Doutor Severiano/RN Para o exercício financeiro de 2024.

I. Orçamento Fiscal; e

II. Orçamento da Seguridade Social, ambos referentes aos seus respectivos órgãos.

TÍTULO II  
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

## Capítulo I ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita Total do Município para o exercício de 2024 é estimada no valor de R\$ 56.448.803,78 (cinquenta e seis milhões, quatrocentos e quarenta e oito mil, oitocentos e três reais e setenta e oito centavos).

Art. 3º. As Receitas decorrerão da arrecadação de Tributos Municipais, Transferências Constitucionais Correntes e de Capital, transferências de convênios dos órgãos do Governo Federal e Estadual e Emendas Parlamentar, na forma da Legislação vigente e discriminada na Tabela I com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

RECEITA 2024

TABELA I

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Receitas Correntes	52.078.981,42
Receita Tributária	1.720.247,00
Receita de Contribuições	2.438.973,00
Receita Patrimonial	3.078.423,00
Receita de Serviços	1.521.253,00

Transferências Correntes	43.851.697,42
Receitas Correntes Intra-orçamentária	2.052.985,00
Outras Receitas Correntes	1.430.943,00
<b>(-) DEDUÇÃO DE RECEITA P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB</b>	<b>-4.015.540,00</b>
<b>Receitas de Capital</b>	<b>4.369.822,36</b>
Operações de Crédito	165.000,00
Alienação de Bens	60.500,00
Transferências de Capital	4.144.322,36
<b>TOTAL</b>	<b>56.448.803,78</b>

## Capítulo II FIXAÇÃO DA DESPESA

**Art. 4º.** A Despesa Total é fixada no valor de R\$ 56.448.803,78 (cinquenta e seis milhões, quatrocentos e quarenta e oito mil, oitocentos e três reais e setenta e oito centavos).

**Parágrafo Único** – No valor da despesa, está consignada a importância de R\$ 6.038.930,00 (seis milhões, trinta e oito mil e novecentos e trinta reais), que servirá como Reserva de Contingência, a ser usada como fonte de recurso orçamentário para a abertura de créditos adicionais, nos termos dos artigos 40 a 46 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

**Art. 5º.** A despesa fixada será realizada por conta de Recursos previstos no artigo 3º desta Lei, e sua execução orçamentária e financeira observará a discriminação constante na Tabela II:

### DESPESA POR PODER E ÓRGÃO

#### TABELA II

R\$ 1,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR
<b>PODER LEGISLATIVO</b>	
CÂMARA MUNICIPAL	1.399.255,00
<b>PODER EXECUTIVO</b>	
GABINETE DO PREFEITO	500.053,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2.155.579,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRÍCULTURA	843.864,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	5.273.868,58
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	307.548,00
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	33.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	2.364.798,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	180.388,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	220.982,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	431.358,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	1.144.900,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	67.440,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E CIDADANIA	385.108,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	280.438,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	355.949,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	9.392.464,70
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME	17.677.310,50
FUNPREV – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	3.190.731,00
FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.438.914,00
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	276.263,00
SAAE - SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS	1.489.662,00
Reserva de Contingência	6.038.930,00
<b>TOTAL DO ORÇAMENTO</b>	<b>56.448.803,78</b>

**Art. 6º.** O Poder Executivo fica autorizado a:

I. Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o valor fixado nesta Lei, de acordo com Resolução nº 078, de 01 de julho de 1998, do Senado Federal e alterada pela Resolução 043/2001.

II. Abrir Créditos Suplementares, para atender insuficiências nas Dotações Orçamentárias, até o limite de 30% (Trinta por cento), do total da despesa fixada nesta Lei, em consonância com o que determina os artigos 40 a 45 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

III. Reprogramar os saldos financeiros decorrentes até 31/12/2023, provenientes de operações de convênios e outros recursos vinculados.

**Art. 7º.** De acordo com o Artigo 29-A da Constituição Federal, item I, alterado pela Emenda Constitucional nº 58/2009 de 23 de setembro de 2009, o Poder Executivo efetuará mensalmente repasse para o Poder Legislativo Municipal no percentual de até 07 (sete por cento), sobre a somatória das receitas tributárias e das transferências constitucionais previstas no & 5º do artigo 153, 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizadas no exercício anterior.

### TÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 8º.** Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024.

**Art. 9º.** Revogam-se as disposições em contrário.

#### FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Nesta data, 09 de outubro de 2023, Eu, Francisco Neri de Oliveira, Prefeito Municipal de Doutor Severiano, supridas as formalidades legais, SANCIONO a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.

#### FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO			
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN			
CNPJ: 08.355.489/0001-26	Usuário: Clébio 1990-9374-222	Chave de Autenticação Digital	
<a href="http://doutorseveriano.rn.gov.br/">http://doutorseveriano.rn.gov.br/</a>			
Anexo 1 da Lei Nº 4.320/64 - Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias			
Valores em R\$ - Período: Orçamento/2024			
<b>RECEITA</b>		<b>DESPESA</b>	
<b>Receitas Correntes</b>		<b>Despesas Correntes</b>	
Receita Tributária	1.720.247,00	Pessoal e Encargos Sociais	24.320.027,55
Receita de Contribuições	2.438.973,00	Juros e Encargos da Dívida	104.916,00
Receita Patrimonial	3.078.423,00	Outras Despesas Correntes	14.917.090,83
Receita de Serviços	1.521.253,00		
Transferências Correntes	43.851.697,42		
Outras Receitas Correntes	1.430.943,00		
Total das Receitas Correntes	54.041.536,42	Total de Despesas Correntes	39.342.034,38
Dedução	-4.015.540,00		
Déficit		Superávit	10.683.962,04
<b>Total</b>	<b>50.025.996,42</b>	<b>Total</b>	<b>50.025.996,42</b>
Superávit do Orçamento	10.683.962,04	Déficit do Orçamento	
<b>Receitas de Capital</b>		<b>Despesas de Capital</b>	
Operação de Crédito	165.000,00	Investimentos	7.997.400,90
Alienação de Bens	60.500,00	Inversões Financeiras	24.486,00
Transferência de Capital	4.144.322,36	Amortização da Dívida	856.406,00
Total das Receitas de Capital	4.369.822,36	Total de Despesas de Capital	8.878.292,90
		Reserva de Contingência	6.038.930,00
Déficit		Superávit	136.561,50
<b>Total</b>	<b>15.053.784,40</b>	<b>Total</b>	<b>15.053.784,40</b>
Superávit do Orçamento	136.561,50	Déficit do Orçamento	
<b>Receitas Correntes Intra-Orçamentárias</b>		<b>Despesas Correntes Intra-Orçamentárias</b>	
Receitas de Contribuição Intra-Orçamentária	2.052.985,00	Pessoal e Encargos Sociais	2.134.546,50
		Outras Despesas Correntes	55.000,00
Total das Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	2.052.985,00	Total das Despesas Correntes Intra-Orçamentária	2.189.546,50
Déficit		Superávit	
<b>Total</b>	<b>2.189.546,50</b>	<b>Total</b>	<b>2.189.546,50</b>
Superávit do Orçamento		Déficit do Orçamento	
<b>Receitas de Capital Intra-Orçamentárias</b>		<b>Despesas de Capital Intra-Orçamentárias</b>	
Total das Receitas de Capital Intra-Orçamentárias		Total das Despesas de Capital Intra-Orçamentária	
Déficit		Superávit	

<b>Total</b>		<b>Total</b>	
Superávit do Orçamento		Déficit do Orçamento	
Transferências Financeiras		Transferências Financeiras	
Déficit		Superávit	
<b>Total</b>		<b>Total</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>56.448.803,78</b>	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>56.448.803,78</b>
	<b>Resumo</b>		
<b>RECEITA</b>		<b>DESPESA</b>	
Receitas Correntes	50.025.996,42	Despesas Correntes	39.342.034,38
Receitas de Capital	4.369.822,36	Despesas de Capital	8.878.292,90
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	2.052.985,00	Despesas Correntes Intra-Orçamentárias	2.189.546,50
Receitas de Capital Intra-Orçamentárias		Despesas de Capital Intra-Orçamentárias	
Receitas Arrecadadas em Exercícios Anteriores		Reserva de Contingência	6.038.930,00
Transferências Financeiras		Transferências Financeiras	
Déficit		Superávit	
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>56.448.803,78</b>	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>56.448.803,78</b>
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Doutor Severiano, Prefeitura Municipal de Doutor Severiano, Fundo Municipal de Saúde do Município Doutor Severiano, Fundo Municipal de Educação Doutor Severiano, Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano, Fundo Municipal de Assistência Social de Doutor Severiano, Serviços Autônomo de Água e Esgotos			

**MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

<http://doutorseveriano.rn.gov.br/>

Usuário: Clébio

Chave de Autenticação

1470-7977-136

**Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Receitas Segundo as Categorias Econômicas**

RECEITAS		Valores em R\$ - Período: Orçamento/2024		
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1	Receitas Correntes			50.025.996,42
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		1.720.247,00	
1.1.1	Impostos	1.672.951,00		
1.1.1.2	Impostos sobre o Patrimônio	250.451,00		
1.1.1.2.50	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	230.904,00		
1.1.1.2.50.1	Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana	230.904,00		
1.1.1.2.50.1.1	Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana - Principal	220.000,00		
1.1.1.2.50.1.2	Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana - Multas e Juros	5.037,00		
1.1.1.2.50.1.3	Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana - Dívida Ativa	5.867,00		
1.1.1.2.53	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	19.547,00		
1.1.1.2.53.1	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis	19.547,00		
1.1.1.2.53.1.1	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis	19.547,00		
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.208.000,00		
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.208.000,00		
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.208.000,00		
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.208.000,00		
1.1.1.4	Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	214.500,00		
1.1.1.4.51	Impostos sobre Serviços	214.500,00		
1.1.1.4.51.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	214.500,00		
1.1.1.4.51.1.1	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	214.500,00		
1.1.2	Taxas	47.296,00		
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	34.263,00		
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	34.263,00		
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	34.263,00		
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços	13.033,00		
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços	13.033,00		
1.1.2.2.01.0.1	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	13.033,00		
1.2	Contribuições		2.438.973,00	
1.2.1	Contribuições Sociais	2.333.574,00		
1.2.1.5	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	2.328.530,00		
1.2.1.5.01	Contribuição do Servidor Civil	1.690.530,00		
1.2.1.5.01.1	Contribuição do Servidor Civil Ativo	1.565.557,00		
1.2.1.5.01.1.1	Contribuição do Servidor Civil Ativo	1.542.618,00		
1.2.1.5.01.1.2	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros	22.939,00		
1.2.1.5.01.2	Contribuição do Servidor Civil Inativo	115.500,00		
1.2.1.5.01.2.1	Contribuição do Servidor Civil Inativo	115.500,00		

1.2.1.5.01.3	Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas	9.473,00		
1.2.1.5.01.3.1	Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas	9.473,00		
1.2.1.5.03	Contribuição do Servidor Civil - Parcelamentos	638.000,00		
1.2.1.5.03.1	Contribuição do Servidor Civil - Parcelamentos	638.000,00		
1.2.1.5.03.1.1	Contribuição do Servidor Civil - Parcelamentos	638.000,00		
1.2.1.9	Outras Contribuições Sociais	5.044,00		

**MUNICIPIO DE DOUTOR SEVERIANO**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

<http://doutorseveriano.rn.gov.br/>

Usuário: Clébio

Chave de Autenticação

1470-7977-136

**Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Receitas Segundo as Categorias Econômicas**

RECEITAS		Valores em R\$ - Período: Orçamento/2024		
1.2.1.9.99	Demais Contribuições Sociais	5.044,00		
1.2.1.9.99.1	Demais Contribuições Sociais Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB	5.044,00		
1.2.1.9.99.1.1	Outras Contribuições Previdenciárias	5.044,00		
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	105.399,00		
1.2.4.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	105.399,00		
1.2.4.1.50	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	105.399,00		
1.2.4.1.50.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	105.399,00		
1.2.4.1.50.1.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	105.399,00		
1.3	Receita Patrimonial		3.078.423,00	
1.3.2	Valores Mobiliários	3.069.756,00		
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	3.067.706,00		
1.3.2.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários	382.706,00		
1.3.2.1.01.1	Remuneração de Depósitos Bancários	382.706,00		
1.3.2.1.01.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	382.706,00		
1.3.2.1.01.1.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	204.461,00		
1.3.2.1.01.1.1.01	Remuneração dos Recursos do SAAE	595,00		
1.3.2.1.01.1.1.02	Remuneração de Depósitos Bancários - MDE	18.150,00		
1.3.2.1.01.1.1.03	Remuneração de Depósitos Bancários - Saúde	55.000,00		
1.3.2.1.01.1.1.04	Remuneração de Depósitos Bancários - Assistência Social	16.500,00		
1.3.2.1.01.1.1.05	Remuneração de Depósitos Bancários - Fundeb	88.000,00		
1.3.2.1.04	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	2.685.000,00		
1.3.2.1.04.1	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	2.685.000,00		
1.3.2.1.04.1.1	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	2.685.000,00		
1.3.2.9	Outros Valores Mobiliários	2.050,00		
1.3.2.9.99	Outros Valores Mobiliários	2.050,00		
1.3.2.9.99.1	Outros Valores Mobiliários	2.050,00		
1.3.2.9.99.1.1	Outros Valores Mobiliários	2.050,00		
1.3.9	Demais Receitas Patrimoniais	8.667,00		
1.3.9.99	Outras Receitas Patrimoniais	8.667,00		
1.3.9.99.1	Outras Receitas Patrimoniais	8.667,00		
1.3.9.99.1.1	Outras Receitas Patrimoniais	8.667,00		
1.6	Receita de Serviços		1.521.253,00	
1.6.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	18.459,00		
1.6.1.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	18.459,00		
1.6.1.1.01	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	9.623,00		
1.6.1.1.01.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	9.623,00		
1.6.1.1.01.1.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	9.623,00		
1.6.1.1.02	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	8.836,00		
1.6.1.1.02.1	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	8.836,00		
1.6.1.1.02.1.1	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	8.836,00		
1.6.3	Serviços e Atividades Referentes à Saúde	13.727,00		
1.6.3.1	Serviços de Atendimento à Saúde	13.727,00		
1.6.3.1.99	Outros Serviços de Atendimento à Saúde	13.727,00		
1.6.3.1.99.1	Outros Serviços de Atendimento à Saúde	13.727,00		

**MUNICIPIO DE DOUTOR SEVERIANO**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

<http://doutorseveriano.rn.gov.br/>

Usuário: Clébio

Chave de Autenticação

1470-7977-136

**Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Receitas Segundo as Categorias Econômicas**

**RECEITAS Valores em R\$ - Período: Orçamento/2024**

1.6.3.1.99.1.1	Outros Serviços de Atendimento à Saúde - Principal	13.727,00		
----------------	--	-----------	--	--

1.6.9	Outros Serviços	1.489.067,00		
1.6.9.9	Outros Serviços	1.489.067,00		
1.6.9.9.50	Serviços Sujeitos à Regulação	1.489.067,00		
1.6.9.9.50.1	Serviços de Saneamento Básico – Abastecimento de Água.	1.335.067,00		
1.6.9.9.50.1.1	Serviços de Saneamento Básico – Abastecimento de Água.	1.335.067,00		
1.6.9.9.50.1.1.01	Tarifa de água - SAAE	1.299.867,00		
1.6.9.9.50.1.1.02	Cobrança de multa (SAAE)	35.200,00		
1.6.9.9.50.2	Serviços de Saneamento Básico – Esgotamento Sanitário.	154.000,00		
1.6.9.9.50.2.1	Serviços de Saneamento Básico – Esgotamento Sanitário	154.000,00		
1.6.9.9.50.2.1.01	Tarifa de esgoto - SAAE	154.000,00		
1.7	Transferências Correntes		39.836.157,42	
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	25.154.829,42		
1.7.1.1	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	15.373.640,00		
1.7.1.1.51	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	15.371.000,00		
1.7.1.1.51.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	13.796.000,00		
1.7.1.1.51.1.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Pincipal	13.796.000,00		
1.7.1.1.51.1.1.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Pincipal	17.245.000,00		
1.7.1.1.51.1.1.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Pincipal	-3.449.000,00		
1.7.1.1.51.2	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	1.575.000,00		
1.7.1.1.51.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – Cotas Extraordinárias	1.575.000,00		
1.7.1.1.52	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	2.640,00		
1.7.1.1.52.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	2.640,00		
1.7.1.1.52.1.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	2.640,00		
1.7.1.1.52.1.1.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	3.300,00		
1.7.1.1.52.1.1.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-660,00		
1.7.1.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	287.292,00		
1.7.1.2.52	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	287.292,00		
1.7.1.2.52.3	Cota-parte pela Participação Especial – Lei nº 9.478/97, artigo 50	33.000,00		
1.7.1.2.52.3.1	Cota-Parte Pela Participação Especial - Lei nº 9.478/97, artigo 50 - Principal	33.000,00		
1.7.1.2.52.4	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	254.292,00		
1.7.1.2.52.4.1	Cota-Parte do Fundo Especial de Petróleo - FEP- Principal	254.292,00		
1.7.1.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	4.200.060,88		
1.7.1.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.200.060,88		
1.7.1.3.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	2.149.770,00		
1.7.1.3.50.1.1	Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	2.149.770,00		
1.7.1.3.50.2	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	310.530,00		
1.7.1.3.50.2.1	Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	310.530,00		
1.7.1.3.50.3	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	106.150,00		
1.7.1.3.50.3.1	Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	106.150,00		
1.7.1.3.50.4	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência	115.638,00		

**MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

<http://doutorseveriano.rn.gov.br/>

Usuário: Clébio

Chave de Autenticação

1470-7977-136

**Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Receitas Segundo as Categorias Econômicas**

RECEITAS		Valores em R\$ - Período: Orçamento/2024		
	Farmacêutica			
1.7.1.3.50.4.1	Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assist.Farmacêutica	115.638,00		
1.7.1.3.50.5	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS	1.059.555,00		
1.7.1.3.50.5.1	Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	1.059.555,00		
1.7.1.3.50.9	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros	458.417,88		
	Programas			
1.7.1.3.50.9.1	Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Repasse do FNS	458.417,88		
1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	883.589,00		
1.7.1.4.50	Transferências do Salário-Educação	205.753,00		
1.7.1.4.50.1	Transferências do Salário-Educação	205.753,00		
1.7.1.4.50.1.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	205.753,00		
1.7.1.4.51	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	19.250,00		
1.7.1.4.51.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	19.250,00		
1.7.1.4.51.1.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	19.250,00		
1.7.1.4.52	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	355.958,00		
1.7.1.4.52.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	355.958,00		
1.7.1.4.52.1.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	355.958,00		

1.7.1.4.53	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	223.756,00		
1.7.1.4.53.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	223.756,00		
1.7.1.4.53.1.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	223.756,00		
1.7.1.4.99	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	78.872,00		
1.7.1.4.99.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	78.872,00		
1.7.1.4.99.1.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE - Outros	78.872,00		
1.7.1.5	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	2.777.716,00		
1.7.1.5.50	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	2.500.000,00		
1.7.1.5.50.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	2.500.000,00		
1.7.1.5.50.1.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT - Principal	2.500.000,00		
1.7.1.5.51	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	220.000,00		
1.7.1.5.51.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	220.000,00		
1.7.1.5.51.1.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF - Principal	220.000,00		
1.7.1.5.52	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	57.716,00		
1.7.1.5.52.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	57.716,00		
1.7.1.5.52.1.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR - Principal	57.716,00		
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	791.553,00		
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	791.553,00		
1.7.1.6.50.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	791.553,00		
1.7.1.6.50.1.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	791.553,00		
1.7.1.6.50.1.1.01	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - BL PSB - CRAS E SCFV	326.649,00		
1.7.1.6.50.1.1.02	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - BL GBF	49.500,00		
1.7.1.6.50.1.1.03	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - Criança Feliz	219.604,00		
1.7.1.6.50.1.1.04	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - BL GSUAS	19.800,00		
1.7.1.6.50.1.1.05	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - Outros Programas	176.000,00		
1.7.1.7	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	778.278,54		

**MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO**

R P TERTULLIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

<http://doutorseveriano.rn.gov.br/>

Usuário: Clébio

Chave de Autenticação

1470-7977-136

**Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Receitas Segundo as Categorias Econômicas**

RECEITAS		Valores em R\$ - Período: Orçamento/2024		
1.7.1.7.50	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	55.000,00		
1.7.1.7.50.1	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	55.000,00		
1.7.1.7.50.1.1	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	55.000,00		
1.7.1.7.51	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	86.870,54		
1.7.1.7.51.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	86.870,54		
1.7.1.7.51.1.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	86.870,54		
1.7.1.7.52	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	196.408,00		
1.7.1.7.52.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	196.408,00		
1.7.1.7.52.1.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	196.408,00		
1.7.1.7.99	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	440.000,00		
1.7.1.7.99.1	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	440.000,00		
1.7.1.7.99.1.1	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	440.000,00		
1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União	62.700,00		
1.7.1.9.58	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	7.700,00		
1.7.1.9.58.1	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	7.700,00		
1.7.1.9.58.1.1	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	7.700,00		
1.7.1.9.99	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	55.000,00		
1.7.1.9.99.1	Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades	55.000,00		
1.7.1.9.99.1.1	Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal	55.000,00		
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.829.271,00		
1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	1.990.520,00		
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS	1.690.000,00		
1.7.2.1.50.1	Cota-Parte do ICMS	1.690.000,00		
1.7.2.1.50.1.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	1.690.000,00		
1.7.2.1.50.1.1.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	2.200.000,00		
1.7.2.1.50.1.1.1.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	-510.000,00		
1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA	214.720,00		
1.7.2.1.51.1	Cota-Parte do IPVA	214.720,00		
1.7.2.1.51.1.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	214.720,00		
1.7.2.1.51.1.1.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	268.400,00		

1.7.2.1.51.1.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	-53.680,00		
1.7.2.1.52	Cota-Parte do IPI - Municípios	8.800,00		
1.7.2.1.52.1	Cota-Parte do IPI	8.800,00		
1.7.2.1.52.1.1	Cota-Parte do IPI - Principal	8.800,00		
1.7.2.1.52.1.1.1	Cota-Parte do IPI - Principal	11.000,00		
1.7.2.1.52.1.1.1	Cota-Parte do IPI - Principal	-2.200,00		
1.7.2.1.53	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	22.000,00		
1.7.2.1.53.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico	22.000,00		
1.7.2.1.53.1.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - Principal	22.000,00		
1.7.2.1.98	Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos dos Estados e do Distrito Federal	55.000,00		
1.7.2.1.98.1	Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos dos Estados e do Distrito Federal	55.000,00		
1.7.2.1.98.1.1	Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos dos Estados e do Distrito Federal	55.000,00		
1.7.2.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	99.001,00		
1.7.2.2.52	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	77.001,00		

**MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

<http://doutorseveriano.rn.gov.br/>

Usuário: Clébio

Chave de Autenticação

1470-7977-136

**Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Receitas Segundo as Categorias Econômicas**

RECEITAS		Valores em R\$ - Período: Orçamento/2024		
1.7.2.2.52.1	Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	77.001,00		
1.7.2.2.52.1.1	Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Principal	77.001,00		
1.7.2.2.53	Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras	22.000,00		
1.7.2.2.53.1	Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras	22.000,00		
1.7.2.2.53.1.1	Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras - Principal	22.000,00		
1.7.2.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	110.000,00		
1.7.2.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	110.000,00		
1.7.2.3.50.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	110.000,00		
1.7.2.3.50.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	110.000,00		
1.7.2.4	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	431.750,00		
1.7.2.4.50	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS	110.000,00		
1.7.2.4.50.1	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde - SUS	110.000,00		
1.7.2.4.50.1.1	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	110.000,00		
1.7.2.4.51	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	321.750,00		
1.7.2.4.51.1	Transferências de Convênios dos Estados Destinados a Programas de Educação	321.750,00		
1.7.2.4.51.1.1	Transferências de Convênios dos Estados Destinados a Programas de Educação - Principal	321.750,00		
1.7.2.8	Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	143.000,00		
1.7.2.8.01	Participação na Receita dos Estados	143.000,00		
1.7.2.8.01.5	Outras Participações na Receita dos Estados	143.000,00		
1.7.2.8.01.5.1	Outras Participações na Receita dos Estados - Principal	143.000,00		
1.7.2.9	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	55.000,00		
1.7.2.9.99	Outras Transferências dos Estados e DF	55.000,00		
1.7.2.9.99.1	Outras Transferências dos Estados e DF	55.000,00		
1.7.2.9.99.1.1	Outras Transferências dos Estados e DF	55.000,00		
1.7.4	Transferências de Instituições Privadas	22.000,00		
1.7.4.1	Transferências de Instituições Privadas	22.000,00		
1.7.4.1.99	Outras Transferências de Instituições Privadas	22.000,00		
1.7.4.1.99.1	Outras Transferências de Instituições Privadas	22.000,00		
1.7.4.1.99.1.1	Outras Transferências de Instituições Privadas - Principal	22.000,00		
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	11.830.057,00		
1.7.5.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	11.797.057,00		
1.7.5.1.50	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	11.797.057,00		
1.7.5.1.50.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	11.797.057,00		
1.7.5.1.50.1.1	Transf. de Rec. do Fundo de Manut. e Desenv. da Educ. Básica e de Valorização dos Prof. da Educação - FUNDEB - Principal	11.797.057,00		
1.7.5.9	Demais Transferências de Outras Instituições Públicas	33.000,00		
1.7.5.9.99	Demais Transferências de Outras Instituições Públicas	33.000,00		
1.7.5.9.99.1	Demais Transferências de Outras Instituições Públicas	33.000,00		
1.7.5.9.99.1.1	Demais Transferências de Outras Instituições Públicas	33.000,00		
1.9	Outras Receitas Correntes		1.430.943,00	
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	19.444,00		
1.9.2.1	Indenizações	13.944,00		

**MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

http://doutorseveriano.rn.gov.br/

Usuário: Clébio

Chave de Autenticação

1470-7977-136

**Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Receitas Segundo as Categorias Econômicas**

RECEITAS		Valores em R\$ - Período: Orçamento/2024	
1.9.2.1.01	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	8.444,00	
1.9.2.1.01.0.1	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal	8.444,00	
1.9.2.1.99	Outras Indenizações	5.500,00	
1.9.2.1.99.0.1	Outras Indenizações - Principal	5.500,00	
1.9.2.2	Restituições	5.500,00	
1.9.2.2.99	Outras Restituições	5.500,00	
1.9.2.2.99.0.1	Outras Restituições - Principal	5.500,00	
1.9.9	Demais Receitas Correntes	1.411.499,00	
1.9.9.9	Outras Receitas Correntes	1.411.499,00	
1.9.9.9.01	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	401.699,00	
1.9.9.9.01.1	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	401.699,00	
1.9.9.9.01.1.1	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Principal	401.699,00	
1.9.9.9.03	Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência	998.800,00	
1.9.9.9.03.1	Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência	998.800,00	
1.9.9.9.03.1.1	Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência	998.800,00	
1.9.9.9.99	Outras Receitas	11.000,00	
1.9.9.9.99.1	Outras Receitas Administradas pela RFB	11.000,00	
1.9.9.9.99.1.1	Outras Receitas - Primárias	11.000,00	
2	Receitas de Capital		4.369.822,36
2.1	Operações de Crédito		165.000,00
2.1.1	Operações de Crédito - Mercado Interno	165.000,00	
2.1.1.9	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	165.000,00	
2.1.1.9.99	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	165.000,00	
2.1.1.9.99.1	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	165.000,00	
2.1.1.9.99.1.1	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	165.000,00	
2.2	Alienação de Bens		60.500,00
2.2.1	Alienação de Bens Móveis	33.000,00	
2.2.1.3	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	33.000,00	
2.2.1.3.01	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	33.000,00	
2.2.1.3.01.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	33.000,00	
2.2.1.3.01.1.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	33.000,00	
2.2.2	Alienação de Bens Imóveis	27.500,00	
2.2.2.1.01	Alienação de Bens Imóveis	27.500,00	
2.2.2.1.01.1	Alienação de Bens Imóveis	27.500,00	
2.2.2.1.01.1.1	Alienação de Bens Imóveis - Principal	27.500,00	
2.4	Transferências de Capital		4.144.322,36
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades	3.026.176,36	
2.4.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	552.565,90	
2.4.1.1.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	552.565,90	
2.4.1.1.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	552.565,90	
2.4.1.1.50.1.1	Transferência de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção	552.565,90	

**MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

http://doutorseveriano.rn.gov.br/

Usuário: Clébio

Chave de Autenticação

1470-7977-136

**Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Receitas Segundo as Categorias Econômicas**

RECEITAS		Valores em R\$ - Período: Orçamento/2024	
2.4.1.2	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	110.000,00	
2.4.1.2.50	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	110.000,00	
2.4.1.2.50.0.1	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	110.000,00	
2.4.1.4	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	1.978.610,46	
2.4.1.4.50	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	110.000,00	
2.4.1.4.50.1	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	110.000,00	
2.4.1.4.50.1.1	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	110.000,00	
2.4.1.4.51	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação	360.629,46	
2.4.1.4.51.1	Transferências de Convênios da União destinados a Programas de Educação	360.629,46	

2.4.1.4.51.1.1	Transferências de Convênios da União destinados a Programas de Educação - Principal	360.629,46		
2.4.1.4.99	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.507.981,00		
2.4.1.4.99.1	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.507.981,00		
2.4.1.4.99.1.1	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	1.507.981,00		
2.4.1.9	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	385.000,00		
2.4.1.9.99	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades	385.000,00		
2.4.1.9.99.1	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	385.000,00		
2.4.1.9.99.1.1	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	385.000,00		
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.098.146,00		
2.4.2.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS dos Estados e DF	220.000,00		
2.4.2.1.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	220.000,00		
2.4.2.1.50.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS dos Estados e DF	220.000,00		
2.4.2.1.50.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS dos Estados e DF	220.000,00		
2.4.2.2	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	801.296,00		
2.4.2.2.50	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	220.000,00		
2.4.2.2.50.1	Transferências de Convenios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS	220.000,00		
2.4.2.2.50.1.1	Transferências de Convenios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	220.000,00		
2.4.2.2.51	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	110.000,00		
2.4.2.2.51.1	Transferências de Convenios dos Estados Destinados a Programas de Educação	110.000,00		
2.4.2.2.51.1.1	Transferências de Convenios dos Estados Destinados a Programas de Educação - Principal	110.000,00		
2.4.2.2.99	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	471.296,00		
2.4.2.2.99.1	Outras Transferências de Convênios dos Estados e de Suas Entidades	471.296,00		
2.4.2.2.99.1.1	Outras Transferências de Convênios dos Estados e de Suas Entidades - Principal	471.296,00		
2.4.2.9	Outras Transferências de Recursos dos Estados	76.850,00		
2.4.2.9.51	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	21.850,00		
2.4.2.9.51.1	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	21.850,00		
2.4.2.9.51.1.1	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	21.850,00		
2.4.2.9.99	Outras Transferências de Recursos dos Estados	55.000,00		
2.4.2.9.99.1	Outras Transferências de Recursos dos Estados	55.000,00		
2.4.2.9.99.1.1	Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	55.000,00		
2.4.9	Demais Transferências de Capital	20.000,00		
2.4.9.9	Outras Transferências de Capital	20.000,00		
2.4.9.9.99	Outras Transferências de Capital	20.000,00		
2.4.9.9.99.1	Outras Transferências de Capital	20.000,00		

**MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

<http://doutorseveriano.rn.gov.br/>

Usuário: Clébio

Chave de Autenticação

1470-7977-136

**Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Receitas Segundo as Categorias Econômicas****RECEITAS**

Valores em R\$ - Período: Orçamento/2024

2.4.9.99.1.1	Outras Transferências de Capital - Principal	20.000,00		
7	Receitas Correntes Intraorçamentárias			2.052.985,00
7.2	Contribuições - Intraorçamentária		2.052.985,00	
7.2.1	Contribuições Sociais - Intraorçamentária	2.052.985,00		
7.2.1.0.04	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - Principal - Intraorçamentária	2.052.985,00		
7.2.1.0.04.1	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - Principal - Intraorçamentária	2.052.985,00		
7.2.1.0.04.1.1	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - Principal - Intraorçamentária	2.022.405,00		
7.2.1.0.04.1.2	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - Multas e Juros - Intraorçamentária	30.580,00		

**TOTAL GERAL****56.448.803,78****Resumo**

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.720.247,00
Contribuições	2.438.973,00
Receita Patrimonial	3.078.423,00
Receita de Serviços	1.521.253,00
Transferências Correntes	39.836.157,42
Outras Receitas Correntes	1.430.943,00
<b>Total das Receitas Correntes</b>	<b>50.025.996,42</b>
Operações de Crédito	165.000,00
Alienação de Bens	60.500,00
Transferências de Capital	4.144.322,36
<b>Total das Receitas de Capital</b>	<b>4.369.822,36</b>
Contribuições - Intraorçamentária	2.052.985,00
<b>Total das Receitas Correntes Intra-Orçamentárias</b>	<b>2.052.985,00</b>

<b>Total das Receitas de Capital Intra-Orçamentárias</b>		
<b>Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores</b>		
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>56.448.803,78</b>
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Doutor Severiano, Prefeitura Municipal de Doutor Severiano, Fundo Municipal de Saúde do Município Doutor Severiano, Fundo Municipal de Educação Doutor Severiano, Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano, Fundo Municipal de Assistência Social de Doutor Severiano, Serviços Autônomo de Água e Esgotos		

**MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

<http://doutorseveriano.rn.gov.br/>

Usuário: Clébio

Chave de Autenticação

1345-8117-572

Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas

DESPESAS		Valores em R\$ - Período: Orçamento/2024		
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
<b>Unidade Gestora: 1 - Câmara Municipal de Doutor Severiano</b>				
<b>Unidade Orçamentária: 1001 - CAMARA MUNICIPAL</b>				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			1.330.480,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		875.339,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	864.339,00		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	3.465,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	715.000,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	143.000,00		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.650,00		
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.224,00		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	11.000,00		
3.1.91.13	Obrigações Patronais	11.000,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		455.141,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	455.141,00		
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	2.750,00		
3.3.90.14	Diárias – Civil	30.130,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	82.500,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	16.457,00		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	18.700,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	92.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	128.584,00		
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	75.000,00		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	2.256,00		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	4.508,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	2.256,00		
4	Despesas de Capital			68.775,00
4.4	Investimentos		68.775,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	68.775,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	68.775,00		
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>	<b>1.399.255,00</b>
			<b>Total da Unidade Gestora:</b>	<b>1.399.255,00</b>

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

Unidade Orçamentária: 2002 - GABINETE DO PREFEITO

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			387.310,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		261.780,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	261.780,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	259.527,00		
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	2.253,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		125.530,00	

**MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

<http://doutorseveriano.rn.gov.br/>

Usuário: Clébio

Chave de Autenticação

1345-8117-572

Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas

DESPESAS		Valores em R\$ - Período: Orçamento/2024		
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3.3.90	Aplicações Diretas	125.530,00		
3.3.90.14	Diárias – Civil	11.000,00		

3.3.90.30	Material de Consumo	11.000,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	18.948,00		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	34.920,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	15.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.608,00		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	4.054,00		
4	Despesas de Capital			112.743,00
4.4	Investimentos		112.743,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	112.743,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	112.743,00		
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>	<b>500.053,00</b>

**Unidade Orçamentária: 2003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			2.109.091,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		1.252.959,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	1.173.869,00		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	88.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.067.000,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	17.743,00		
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.126,00		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	79.090,00		
3.1.91.13	Obrigações Patronais	79.090,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		856.132,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	856.132,00		
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	7.535,00		
3.3.90.14	Diárias – Civil	12.151,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	249.429,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	17.600,00		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	22.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	25.857,00		
3.3.90.38	Arrendamento Mercantil	1.126,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	476.300,00		
3.3.90.91	Sentenças Judiciais	38.500,00		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	4.508,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	1.126,00		
4	Despesas de Capital			46.488,00
4.4	Investimentos		46.488,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	46.488,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	46.488,00		
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>	<b>2.155.579,00</b>

**MUNICIPIO DE DOUTOR SEVERIANO**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

<http://doutorseveriano.rn.gov.br/>

**Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas**

**DESPESAS**

**Unidade Orçamentária: 2005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			539.017,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		73.258,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	67.758,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	60.500,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	2.750,00		
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	4.508,00		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	5.500,00		
3.1.91.13	Obrigações Patronais	5.500,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		465.759,00	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	20.617,00		
3.3.50.41	Contribuições	20.617,00		
3.3.90	Aplicações Diretas	445.142,00		
3.3.90.14	Diárias – Civil	3.378,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	130.422,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	22.622,00		

3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	37.111,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	242.450,00		
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	5.500,00		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	902,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	2.757,00		
4	Despesas de Capital			304.847,00
4.4	Investimentos		304.847,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	304.847,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	115.500,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	189.347,00		
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>	<b>843.864,00</b>

**Unidade Orçamentária: 2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			2.755.988,58
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		489.774,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	451.274,00		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	5.500,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	429.000,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	7.424,00		
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	3.850,00		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.500,00		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	38.500,00		
3.1.91.13	Obrigações Patronais	38.500,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		2.266.214,58	
3.3.90	Aplicações Diretas	2.266.214,58		

**MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

<http://doutorseveriano.rn.gov.br/>

Usuário: Clébio

Chave de Autenticação

1345-8117-572

**Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas**

DESPESAS				Valores em R\$ - Período: Orçamento/2024
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	3.410,00		
3.3.90.14	Diárias – Civil	1.650,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	854.247,58		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	168.763,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.214.803,00		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	10.141,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	13.200,00		
4	Despesas de Capital			2.517.880,00
4.4	Investimentos		2.493.394,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	2.493.394,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	2.105.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	388.394,00		
4.5	Inversões Financeiras		24.486,00	
4.5.90	Aplicações Diretas	24.486,00		
4.5.90.61	Aquisição de Imóveis	24.486,00		
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>	<b>5.273.868,58</b>

**Unidade Orçamentária: 2011 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			296.283,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		266.256,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	238.756,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	236.500,00		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	2.256,00		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	27.500,00		
3.1.91.13	Obrigações Patronais	27.500,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		30.027,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	30.027,00		
3.3.90.14	Diárias – Civil	4.093,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	3.061,00		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	12.243,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	4.508,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.122,00		

4	Despesas de Capital			11.265,00
4.4	Investimentos			11.265,00
4.4.90	Aplicações Diretas	11.265,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	11.265,00		
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				<b>307.548,00</b>

**Unidade Orçamentária: 2013 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			27.500,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		5.500,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	5.500,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.500,00		

**MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

<http://doutorseveriano.rn.gov.br/>

Usuário: Clébio

Chave de Autenticação

1345-8117-572

**Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas**

DESPESAS				Valores em R\$ - Período: Orçamento/2024
3.3	Outras Despesas Correntes			22.000,00
3.3.90	Aplicações Diretas	22.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	5.500,00		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	5.500,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.500,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.500,00		
4	Despesas de Capital			5.500,00
4.4	Investimentos		5.500,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	5.500,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.500,00		
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				<b>33.000,00</b>

**Unidade Orçamentária: 2014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			1.502.892,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		949.565,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	784.565,00		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	2.200,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	16.500,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	385.000,00		
3.1.90.91	Sentenças Judiciais	369.600,00		
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	11.265,00		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	165.000,00		
3.1.91.13	Obrigações Patronais	165.000,00		
3.2	Juros e Encargos da Dívida		104.916,00	
3.2.90	Aplicações Diretas	104.916,00		
3.2.90.21	Juros sobre a Dívida por Contrato	82.643,00		
3.2.90.22	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	22.273,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		448.411,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	393.411,00		
3.3.90.14	Diárias – Civil	1.650,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	16.500,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.750,00		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	5.500,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.500,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	71.500,00		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	275.000,00		
3.3.90.91	Sentenças Judiciais	2.750,00		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	6.761,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	5.500,00		
3.3.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	55.000,00		
3.3.91.97	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	55.000,00		
4	Despesas de Capital			861.906,00

**MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

<http://doutorseveriano.rn.gov.br/>

Usuário: Clébio

Chave de Autenticação

1345-8117-572

**Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas**

DESPESAS			Valores em R\$ - Período: Orçamento/2024	
4.4	Investimentos			5.500,00
4.4.90	Aplicações Diretas	5.500,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.500,00		
4.6	Amortização da Dívida		856.406,00	
4.6.90	Aplicações Diretas	856.406,00		
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	856.406,00		
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>	<b>2.364.798,00</b>
<b>Unidade Orçamentária: 2015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO</b>				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			170.566,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		148.500,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	148.500,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	148.500,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		22.066,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	22.066,00		
3.3.90.14	Diárias – Civil	1.638,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	6.122,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	6.122,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.184,00		
4	Despesas de Capital			9.822,00
4.4	Investimentos		9.822,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	9.822,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	9.822,00		
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>	<b>180.388,00</b>
<b>Unidade Orçamentária: 2016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			51.069,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		30.608,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	30.608,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	30.608,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		20.461,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	20.461,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	8.184,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	8.184,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.093,00		
4	Despesas de Capital			169.913,00
4.4	Investimentos		169.913,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	169.913,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	165.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	4.913,00		
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>	<b>220.982,00</b>
<b>Unidade Orçamentária: 2017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE</b>				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica

**MUNICIPIO DE DOUTOR SEVERIANO**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

Usuário: Clébio

<http://doutorseveriano.rn.gov.br/>

Chave de Autenticação

1345-8117-572

**Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas**

**DESPESAS Valores em R\$ - Período: Orçamento/2024**

3	Despesas Correntes			294.348,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		222.524,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	204.160,00		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	17.160,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	187.000,00		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	18.364,00		
3.1.91.13	Obrigações Patronais	18.364,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		71.824,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	71.824,00		

3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	2.035,00		
3.3.90.14	Diárias – Civil	1.719,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	27.500,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	16.370,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	24.200,00		
4	Despesas de Capital			137.010,00
4.4	Investimentos		137.010,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	137.010,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	126.370,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10.640,00		
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				<b>431.358,00</b>

**Unidade Orçamentária: 2018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE**

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			76.900,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		17.122,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	17.122,00		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	6.122,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	11.000,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		59.778,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	59.778,00		
3.3.90.14	Diárias – Civil	1.638,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	14.850,00		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	5.500,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	16.500,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	9.183,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.500,00		
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	3.850,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	2.757,00		
4	Despesas de Capital			1.068.000,00
4.4	Investimentos		1.068.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	1.068.000,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	1.002.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	66.000,00		
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				<b>1.144.900,00</b>

**MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

Usuário: Clébio

<http://doutorseveriano.rn.gov.br/>

Chave de Autenticação

1345-8117-572

**Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas****DESPESES Valores em R\$ - Período: Orçamento/2024****Unidade Orçamentária: 2019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO**

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			67.440,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		30.608,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	30.608,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	30.608,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		36.832,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	36.832,00		
3.3.90.14	Diárias – Civil	1.638,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	8.184,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	16.370,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.640,00		
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				<b>67.440,00</b>

**Unidade Orçamentária: 2020 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E CIDADANIA**

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			234.608,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		97.350,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	91.850,00		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	34.100,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	55.000,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	2.750,00		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	5.500,00		

3.1.91.13	Obrigações Patronais	5.500,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		137.258,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	137.258,00		
3.3.90.14	Diárias – Civil	3.300,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	38.500,00		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	11.000,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.500,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	8.184,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	65.274,00		
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	5.500,00		
4	Despesas de Capital			150.500,00
4.4	Investimentos		150.500,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	150.500,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	150.500,00		
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				<b>385.108,00</b>

**Unidade Orçamentária: 2022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			280.438,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		30.608,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	30.608,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	30.608,00		

**MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO**

R P TERTULLIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

Usuário: Clébio

<http://doutorseveriano.rn.gov.br/>

Chave de Autenticação

1345-8117-572

**Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas****DESPESAS Valores em R\$ - Período: Orçamento/2024**

3.3	Outras Despesas Correntes		249.830,00	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	37.120,00		
3.3.50.43	Subvenções Sociais	37.120,00		
3.3.90	Aplicações Diretas	212.710,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	21.704,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	4.093,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	38.119,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	135.274,00		
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	13.520,00		
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				<b>280.438,00</b>

**Unidade Orçamentária: 2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			55.949,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		30.608,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	30.608,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	30.608,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		25.341,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	25.341,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	6.122,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	6.122,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	8.184,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.913,00		
4	Despesas de Capital			300.000,00
4.4	Investimentos		300.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	300.000,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	300.000,00		
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				<b>355.949,00</b>

**Unidade Orçamentária: 2099 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA**

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
9	Reserva de Contingência			6.038.930,00
9.9	Reserva de Contingência		6.038.930,00	
9.9.99	A Definir	6.038.930,00		
9.9.99.99	A Classificar	6.038.930,00		

**Total da Unidade Orçamentária:****6.038.930,00****Total da Unidade Gestora:****20.584.203,58****Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde do Município Doutor Severiano**

<b>Unidade Orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS</b>				
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria econômica</b>
3	Despesas Correntes			8.201.943,80
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		5.027.681,55	
3.1.90	Aplicações Diretas	4.664.756,55		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	1.244.380,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.651.209,00		
<b>MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO</b>				
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN				
CNPJ: 08.355.489/0001-26		<b>Usuário: Clébio</b>		<b>Chave de Autenticação</b>
http://doutorseveriano.rn.gov.br/				1345-8117-572
<b>Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas</b>				
<b>DESPESAS Valores em R\$ - Período: Orçamento/2024</b>				
3.1.90.13	Obrigações Patronais	166.128,55		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	591.265,00		
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	11.774,00		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	362.925,00		
3.1.91.13	Obrigações Patronais	362.925,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		3.174.262,25	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	6.758,00		
3.3.50.41	Contribuições	6.758,00		
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	132.000,00		
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	132.000,00		
3.3.90	Aplicações Diretas	3.035.504,25		
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	30.987,00		
3.3.90.14	Diárias – Civil	18.872,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	1.476.904,25		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	375.725,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	10.600,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	340.413,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	746.654,00		
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	5.500,00		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	20.655,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	9.194,00		
4	Despesas de Capital			1.190.520,90
4.4	Investimentos		1.190.520,90	
4.4.90	Aplicações Diretas	1.190.520,90		
4.4.90.51	Obras e Instalações	247.500,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	943.020,90		
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				<b>9.392.464,70</b>
<b>Total da Unidade Gestora:</b>				<b>9.392.464,70</b>
<b>Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Educação Doutor Severiano</b>				
<b>Unidade Orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME</b>				
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria econômica</b>
3	Despesas Correntes			16.147.317,50
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		11.862.098,50	
3.1.90	Aplicações Diretas	10.567.143,00		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	1.055.959,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	9.247.686,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	229.000,00		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	13.518,00		
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	20.980,00		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	1.294.955,50		
3.1.91.13	Obrigações Patronais	1.294.955,50		
3.3	Outras Despesas Correntes		4.285.219,00	
<b>MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO</b>				
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN				
CNPJ: 08.355.489/0001-26		<b>Usuário: Clébio</b>		<b>Chave de Autenticação</b>
http://doutorseveriano.rn.gov.br/				1345-8117-572
<b>Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas</b>				
<b>DESPESAS Valores em R\$ - Período: Orçamento/2024</b>				

3.3.90	Aplicações Diretas	4.285.219,00		
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	11.550,00		
3.3.90.14	Diárias – Civil	12.830,00		
3.3.90.18	Auxílio Financeiro a Estudantes	14.692,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	2.059.657,00		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	10.008,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	27.500,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	7.660,00		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	5.500,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	155.494,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.952.120,00		
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	2.253,00		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	14.261,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	11.694,00		
4	Despesas de Capital			1.529.993,00
4.4	Investimentos		1.529.993,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	1.529.993,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	870.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	659.993,00		

**Total da Unidade Orçamentária:**

**17.677.310,50**

**Total da Unidade Gestora:**

**17.677.310,50**

**Unidade Gestora: 5 - Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano**

**Unidade Orçamentária: 2010 - FUNPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			3.180.003,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		2.974.619,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	2.958.449,00		
3.1.90.01	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	2.530.000,00		
3.1.90.03	Pensões	239.459,00		
3.1.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	13.137,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	167.932,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	1.485,00		
3.1.90.91	Sentenças Judiciais	6.436,00		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	16.170,00		
3.1.91.13	Obrigações Patronais	16.170,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		205.384,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	205.384,00		
3.3.90.14	Diárias – Civil	11.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	8.583,00		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	33.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	16.500,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	118.146,00		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	8.583,00		

**MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

Usuário: Clébio

Chave de Autenticação

<http://doutorseveriano.rn.gov.br/>

1345-8117-572

**Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas**

**DESPESAS Valores em R\$ - Período: Orçamento/2024**

3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	2.148,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	7.424,00		
4	Despesas de Capital			10.728,00
4.4	Investimentos		10.728,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	10.728,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10.728,00		

**Total da Unidade Orçamentária:**

**3.190.731,00**

**Total da Unidade Gestora:**

**3.190.731,00**

**Unidade Gestora: 6 - Fundo Municipal de Assistência Social de Doutor Severiano**

**Unidade Orçamentária: 2009 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			2.203.657,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		1.375.424,00	

3.1.90	Aplicações Diretas	1.275.176,00		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	509.636,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	684.606,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	69.219,00		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	901,00		
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	10.814,00		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	100.248,00		
3.1.91.13	Obrigações Patronais	100.248,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		828.233,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	828.233,00		
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	4.510,00		
3.3.90.14	Diárias – Civil	28.077,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	247.527,00		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	11.265,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	153.076,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	3.379,00		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	2.256,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	151.040,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	195.629,00		
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	21.273,00		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	5.188,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	5.013,00		
4	Despesas de Capital			235.257,00
4.4	Investimentos		235.257,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	235.257,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	156.052,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	79.205,00		

**Total da Unidade Orçamentária:**

**2.438.914,00**

**MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

Usuário: Clébio

Chave de Autenticação

<http://doutorseveriano.rn.gov.br/>

1345-8117-572

**Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas**

**DESPESAS Valores em R\$ - Período: Orçamento/2024**

**Unidade Orçamentária: 2012 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			242.512,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		127.265,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	127.265,00		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	102.841,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	24.424,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		115.247,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	115.247,00		
3.3.90.14	Diárias – Civil	4.500,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	28.640,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	8.999,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	14.784,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	22.927,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	35.397,00		
4	Despesas de Capital			33.751,00
4.4	Investimentos		33.751,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	33.751,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	33.751,00		

**Total da Unidade Orçamentária:**

**276.263,00**

**Total da Unidade Gestora:**

**2.715.177,00**

**Unidade Gestora: 7 - Serviços Autonomo de Agua e Esgotos**

**Unidade Orçamentária: 2025 - SERVIÇOS AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS**

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			1.376.268,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		305.127,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	295.333,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	231.393,00		

3.1.90.13	Obrigações Patronais	58.155,00		
3.1.90.91	Sentenças Judiciais	3.214,00		
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	2.571,00		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	9.794,00		
3.1.91.13	Obrigações Patronais	9.794,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		1.071.141,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	1.071.141,00		
3.3.90.14	Diárias – Civil	6.427,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	341.000,00		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	16.500,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	220.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	462.000,00		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	16.500,00		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	5.500,00		

**MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

Usuário: Clébio

Chave de Autenticação

http://doutorseveriano.rn.gov.br/

1345-8117-572

**Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas**

**DESPESAS Valores em R\$ - Período: Orçamento/2024**

3.3.90.93	Indenizações e Restituições	3.214,00		
4	Despesas de Capital			113.394,00
4.4	Investimentos		113.394,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	113.394,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	55.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	55.000,00		
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	3.394,00		

**Total da Unidade Orçamentária:**

**1.489.662,00**

**Total da Unidade Gestora:**

**1.489.662,00**

**Total Geral:**

**56.448.803,78**

**Resumo**

Pessoal e Encargos Sociais				24.320.027,55
Juros e Encargos da Dívida				104.916,00
Outras Despesas Correntes				14.917.090,83
<b>Total das Despesas Correntes</b>				<b>39.342.034,38</b>
Investimentos				7.997.400,90
Inversões Financeiras				24.486,00
Amortização da Dívida				856.406,00
<b>Total das Despesas de Capital</b>				<b>8.878.292,90</b>
Reserva de Contingência				6.038.930,00
Pessoal e Encargos Sociais				2.134.546,50
Outras Despesas Correntes				55.000,00
<b>Total das Despesas Correntes Intra-Orçamentárias</b>				<b>2.189.546,50</b>
<b>Total das Despesas de Capital Intra-Orçamentárias</b>				
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>56.448.803,78</b>

Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Doutor Severiano, Prefeitura Municipal de Doutor Severiano, Fundo Municipal de Saúde do Município Doutor Severiano, Fundo Municipal de Educação Doutor Severiano, Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano, Fundo Municipal de Assistência Social de Doutor Severiano, Serviços Autônomo de Água e Esgotos

**MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

Usuário: Clébio

Chave de Autenticação

http://doutorseveriano.rn.gov.br/

1692-8861-371

**Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho**

**Valores em R\$ - Período: Orçamento/2024**

**Unidade gestora: I-Câmara Municipal de Doutor Severiano**

**Unidade orçamentária: 1001-CAMARA MUNICIPAL**

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
1	Legislativa			68.775,00	1.330.480,00	1.399.255,00

1 31	Ação Legislativa			68.775,00	1.330.480,00	1.399.255,00
1 31 1	Programa de Manutenção e Equipamento da Câmara Municipal			68.775,00	1.330.480,00	1.399.255,00
1 31 1 1.1	REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL			5.775,00		5.775,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			5.775,00		5.775,00
1 31 1 1.2	INFORMATIZAÇÃO DO LEGISLATIVO			25.565,00		25.565,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			25.565,00		25.565,00
1 31 1 1.3	REEQUIPAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL			14.335,00		14.335,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			14.335,00		14.335,00
1 31 1 1.4	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA PODER LEGISLATIVO			23.100,00		23.100,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			23.100,00		23.100,00
1 31 1 2.1	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL				1.330.480,00	1.330.480,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				3.465,00	3.465,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				715.000,00	715.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				143.000,00	143.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				1.650,00	1.650,00
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.224,00	1.224,00
3.1.91.13	Obrigações Patronais				11.000,00	11.000,00
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar				2.750,00	2.750,00
3.3.90.14	Diárias – Civil				30.130,00	30.130,00
3.3.90.30	Material de Consumo				82.500,00	82.500,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				16.457,00	16.457,00
3.3.90.35	Serviços de Consultoria				18.700,00	18.700,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				92.000,00	92.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				128.584,00	128.584,00
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação				75.000,00	75.000,00
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas				2.256,00	2.256,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				4.508,00	4.508,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições				2.256,00	2.256,00
<b>Total da unidade orçamentária</b>				<b>68.775,00</b>	<b>1.330.480,00</b>	<b>1.399.255,00</b>
<b>Total da unidade gestora</b>				<b>68.775,00</b>	<b>1.330.480,00</b>	<b>1.399.255,00</b>

**Unidade gestora: 2-Prefeitura Municipal de Doutor Severiano**

**Unidade orçamentária: 2002-GABINETE DO PREFEITO**

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
4	Administração			100.500,00	399.553,00	500.053,00
4 122	Administração Geral			100.500,00	399.553,00	500.053,00
4 122 2	Programa de Manutenção e Equipamento do Gabinete			100.500,00	365.083,00	465.583,00
4 122 2 1.12	AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA GABINETE DO PREFEITO			100.500,00		100.500,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			100.500,00		100.500,00
4 122 2 2.2	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				365.083,00	365.083,00

**MUNICIPIO DE DOUTOR SEVERIANO**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

<http://doutorseveriano.rn.gov.br/>

Usuário: Clébio

Chave de Autenticação

1692-8861-371

**Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho**

Valores em R\$ - Período: Orçamento/2024

**Unidade orçamentária: 2002-GABINETE DO PREFEITO**

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				259.527,00	259.527,00
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				2.253,00	2.253,00
3.3.90.14	Diárias – Civil				11.000,00	11.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				11.000,00	11.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				18.948,00	18.948,00
3.3.90.35	Serviços de Consultoria				1.126,00	1.126,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				15.000,00	15.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				30.608,00	30.608,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				3.378,00	3.378,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				12.243,00	12.243,00
4 122 7	Programa de Administração de Controle com despesas de pessoal, planejamento e orçamento.				34.470,00	34.470,00
4 122 7 2.17	MANUTENÇÃO DE CONSULTORIA JUNTO AS ASSOCIAÇÕES E FEDERAÇÕES				34.470,00	34.470,00
3.3.90.35	Serviços de Consultoria				33.794,00	33.794,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				676,00	676,00
<b>Total da unidade orçamentária</b>				<b>100.500,00</b>	<b>399.553,00</b>	<b>500.053,00</b>

**Unidade orçamentária: 2003-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
4	Administração				2.155.579,00	2.155.579,00
4 122	Administração Geral				2.155.579,00	2.155.579,00
4 122 7	Programa de Administração de Controle com despesas de pessoal, planejamento e orçamento.				2.155.579,00	2.155.579,00
4 122 7 2.3	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO				1.991.668,00	1.991.668,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				82.500,00	82.500,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				951.500,00	951.500,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				12.243,00	12.243,00
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.126,00	1.126,00
3.1.91.13	Obrigações Patronais				58.300,00	58.300,00
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar				5.500,00	5.500,00
3.3.90.14	Diárias – Civil				12.151,00	12.151,00
3.3.90.30	Material de Consumo				247.500,00	247.500,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				17.600,00	17.600,00
3.3.90.35	Serviços de Consultoria				22.000,00	22.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				22.000,00	22.000,00
3.3.90.38	Arrendamento Mercantil				1.126,00	1.126,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				473.000,00	473.000,00
3.3.90.91	Sentenças Judiciais				38.500,00	38.500,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				4.508,00	4.508,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições				1.126,00	1.126,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				40.988,00	40.988,00
4 122 7 2.78	MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL				163.911,00	163.911,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				5.500,00	5.500,00

**MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

<http://doutorseveriano.rn.gov.br/>

Usuário: Clébio

Chave de Autenticação

1692-8861-371

**Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho**

Valores em R\$ - Período: Orçamento/2024

**Unidade orçamentária: 2003-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				115.500,00	115.500,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				5.500,00	5.500,00
3.1.91.13	Obrigações Patronais				20.790,00	20.790,00
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar				2.035,00	2.035,00
3.3.90.30	Material de Consumo				1.929,00	1.929,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				3.857,00	3.857,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				3.300,00	3.300,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				5.500,00	5.500,00
<b>Total da unidade orçamentária</b>					<b>2.155.579,00</b>	<b>2.155.579,00</b>

**Unidade orçamentária: 2005-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
20	Agricultura			275.000,00	568.864,00	843.864,00
20 606	Extensão Rural			275.000,00	522.937,00	797.937,00
20 606 24	Extensão Rural e Apoio aos Agricultores			275.000,00	522.937,00	797.937,00
20 606 24 1.8	CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE AÇUDES E BARRAGENS			110.000,00		110.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			110.000,00		110.000,00
20 606 24 1.51	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS			165.000,00		165.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			165.000,00		165.000,00
20 606 24 2.6	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA				401.884,00	401.884,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				60.500,00	60.500,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				2.750,00	2.750,00
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				4.508,00	4.508,00
3.1.91.13	Obrigações Patronais				5.500,00	5.500,00
3.3.50.41	Contribuições				2.253,00	2.253,00
3.3.90.14	Diárias – Civil				3.378,00	3.378,00
3.3.90.30	Material de Consumo				104.500,00	104.500,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				8.989,00	8.989,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				187.000,00	187.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				902,00	902,00

3.3.90.93	Indenizações e Restituições				2.757,00	2.757,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				18.847,00	18.847,00
20 606 24 2.33	PROGRAMA CORTE DE TERRA E DOAÇÃO DE SEMENTE				77.000,00	77.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				11.000,00	11.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				11.000,00	11.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				11.000,00	11.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				38.500,00	38.500,00
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas				5.500,00	5.500,00
20 606 24 2.84	PROGRAMA DE IMUNIZAÇÃO DO REBANHO				16.553,00	16.553,00
3.3.90.30	Material de Consumo				3.300,00	3.300,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				5.500,00	5.500,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				5.500,00	5.500,00

**MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

<http://doutorseveriano.rn.gov.br/>

Usuário: Clébio

Chave de Autenticação

1692-8861-371

**Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho**

Valores em R\$ - Período: Orçamento/2024

**Unidade orçamentária: 2005-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				2.253,00	2.253,00
20 606 24 2.85	PROGRAMA DE ABASTECIMENTO DAGUA NA ZONA RURAL				27.500,00	27.500,00
3.3.90.30	Material de Consumo				5.500,00	5.500,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				5.500,00	5.500,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				5.500,00	5.500,00
4.4.90.51	Obras e Instalações				5.500,00	5.500,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				5.500,00	5.500,00
20 846	Outros Encargos Especiais				45.927,00	45.927,00
20 846 24	Extensão Rural e Apoio aos Agricultores				45.927,00	45.927,00
20 846 24 2.62	PROGRAMA BALDE CHEIRO				45.927,00	45.927,00
3.3.50.41	Contribuições				18.364,00	18.364,00
3.3.90.30	Material de Consumo				6.122,00	6.122,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				6.122,00	6.122,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				6.122,00	6.122,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				9.197,00	9.197,00
<b>Total da unidade orçamentária</b>				<b>275.000,00</b>	<b>568.864,00</b>	<b>843.864,00</b>

**Unidade orçamentária: 2007-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
15	Urbanismo			2.815.093,58	1.866.915,00	4.682.008,58
15 451	Infra-Estrutura Urbana			2.201.048,58	132.000,00	2.333.048,58
15 451 3	Programa de melhoria das Estradas que dar acesso a zona rural			1.269.062,58		1.269.062,58
15 451 3 1.21	PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO AS COMUNIDADES RURAIS			214.562,58		214.562,58
3.3.90.30	Material de Consumo			16.562,58		16.562,58
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			16.500,00		16.500,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			16.500,00		16.500,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			165.000,00		165.000,00
15 451 3 1.34	DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO NAS ESTRADAS DA Z. RURAL			165.000,00		165.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			165.000,00		165.000,00
15 451 3 1.40	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS			489.500,00		489.500,00
3.3.90.30	Material de Consumo			49.500,00		49.500,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			16.500,00		16.500,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			385.000,00		385.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			38.500,00		38.500,00
15 451 3 1.57	Pavimentação da Estrada de Acesso ao Sítio Guardado			400.000,00		400.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			400.000,00		400.000,00
15 451 15	Programa de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbanos			931.986,00	132.000,00	1.063.986,00
15 451 15 1.22	CONV. CONSTRUÇÕES DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO			165.000,00		165.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			165.000,00		165.000,00
15 451 15 1.24	AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS			24.486,00		24.486,00
4.5.90.61	Aquisição de Imóveis			24.486,00		24.486,00
15 451 15 1.25	CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO E DRENAGEM			165.000,00		165.000,00

**MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26			Usuário: Clébio	Chave de Autenticação		
http://doutorseveriano.rn.gov.br/				1692-8861-371		
<b>Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho</b>						
<b>Valores em R\$ - Período: Orçamento/2024</b>						
<b>Unidade orçamentária: 2007-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>						
Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
4.4.90.51	Obras e Instalações			165.000,00		165.000,00
15 451 15 1.44	MANUTENÇÃO E/OU REFORMA DE PRÉDIOS PUBLICOS			115.500,00		115.500,00
3.3.90.30	Material de Consumo			71.500,00		71.500,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			5.500,00		5.500,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			5.500,00		5.500,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			33.000,00		33.000,00
15 451 15 1.55	Construção de Drenagem e Pavimentação em Paralelepipedo			462.000,00		462.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			462.000,00		462.000,00
15 451 15 2.57	CONSTRUÇÃO DE CEMITÉRIO PUBLICO				132.000,00	132.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações				132.000,00	132.000,00
15 452	Serviços Urbanos			614.045,00	1.734.915,00	2.348.960,00
15 452 15	Programa de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbanos			368.500,00	1.734.915,00	2.103.415,00
15 452 15 1.27	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS VIAS PUBLICAS			33.000,00		33.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			16.500,00		16.500,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			16.500,00		16.500,00
15 452 15 1.37	CONSTRUÇÃO, REFORMA E MODERNIZAÇÃO DE PRAÇAS			115.500,00		115.500,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			99.000,00		99.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			16.500,00		16.500,00
15 452 15 1.39	CONVÊNIO CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO DE PÓRTICO			110.000,00		110.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			110.000,00		110.000,00
15 452 15 1.41	CONVÊNIO IMPLANTAÇÃO DE MIRANTE PÚBLICO			110.000,00		110.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			110.000,00		110.000,00
15 452 15 2.12	MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				1.246.548,00	1.246.548,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado			5.500,00		5.500,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				429.000,00	429.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				7.424,00	7.424,00
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				3.850,00	3.850,00
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas				5.500,00	5.500,00
3.1.91.13	Obrigações Patronais				38.500,00	38.500,00
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar				3.410,00	3.410,00
3.3.90.14	Diárias – Civil				1.650,00	1.650,00
3.3.90.30	Material de Consumo				350.000,00	350.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				71.500,00	71.500,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				275.000,00	275.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				2.256,00	2.256,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições				13.200,00	13.200,00
4.4.90.51	Obras e Instalações				33.000,00	33.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				6.758,00	6.758,00
15 452 15 2.16	MANUTENÇÃO DE LIMPEZA URBANA				102.074,00	102.074,00
3.3.90.30	Material de Consumo				5.500,00	5.500,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				5.500,00	5.500,00

**MUNICIPIO DE DOUTOR SEVERIANO**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26			Usuário: Clébio	Chave de Autenticação		
http://doutorseveriano.rn.gov.br/				1692-8861-371		

**Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho****Valores em R\$ - Período: Orçamento/2024**

<b>Unidade orçamentária: 2007-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>						
Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				91.074,00	91.074,00
15 452 15 2.82	RECURSOS DO REPASSE DE ROYALTIES E FUNDO ESPECIAL				386.293,00	386.293,00
3.3.90.30	Material de Consumo				355.685,00	355.685,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				12.243,00	12.243,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				12.243,00	12.243,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				6.122,00	6.122,00
15 452 26	Programa dos Serviços de Transporte e Meio Ambiente			245.545,00		245.545,00
15 452 26 1.23	AQUISIÇÃO DE VEICULO EQUIP. PARA MANEJO DE RESIDUOS			245.545,00		245.545,00

	SÓLIDOS					
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			245.545,00		245.545,00
17	Saneamento				93.673,00	93.673,00
17 512	Saneamento Básico Urbano				93.673,00	93.673,00
17 512 15	Programa de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbanos				93.673,00	93.673,00
17 512 15 2.63	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BASICO				93.673,00	93.673,00
3.3.90.30	Material de Consumo				5.500,00	5.500,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				11.000,00	11.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				38.500,00	38.500,00
4.4.90.51	Obras e Instalações				27.500,00	27.500,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				11.173,00	11.173,00
25	Energia				395.891,00	395.891,00
25 752	Energia Elétrica				395.891,00	395.891,00
25 752 15	Programa de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbanos				395.891,00	395.891,00
25 752 15 2.80	MANUT. DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA				395.891,00	395.891,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				13.520,00	13.520,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				374.486,00	374.486,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				7.885,00	7.885,00
26	Transporte			102.296,00		102.296,00
26 782	Transporte Rodoviário			102.296,00		102.296,00
26 782 15	Programa de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbanos			102.296,00		102.296,00
26 782 15 1.35	AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			102.296,00		102.296,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			102.296,00		102.296,00
<b>Total da unidade orçamentária</b>				<b>2.917.389,58</b>	<b>2.356.479,00</b>	<b>5.273.868,58</b>
<b>Unidade orçamentária: 2011-PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>						
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Não orçamentária</b>	<b>Operação especial</b>	<b>Projetos</b>	<b>Atividades</b>	<b>Total</b>
4	Administração				307.548,00	307.548,00
4 122	Administração Geral				307.548,00	307.548,00
4 122 7	Programa de Administração de Controle com despesas de pessoal, planejamento e orçamento.				307.548,00	307.548,00
4 122 7 2.51	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				307.548,00	307.548,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				236.500,00	236.500,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				2.256,00	2.256,00
3.1.91.13	Obrigações Patronais				27.500,00	27.500,00
<b>MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO</b>						
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN						
CNPJ: 08.355.489/0001-26				<b>Usuário: Clébio</b>	<b>Chave de Autenticação</b>	
<a href="http://doutorseveriano.rn.gov.br/">http://doutorseveriano.rn.gov.br/</a>					1692-8861-371	
<b>Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho</b>						
<b>Valores em R\$ - Período: Orçamento/2024</b>						
<b>Unidade orçamentária: 2011-PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>						
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Não orçamentária</b>	<b>Operação especial</b>	<b>Projetos</b>	<b>Atividades</b>	<b>Total</b>
3.3.90.14	Diárias – Civil				4.093,00	4.093,00
3.3.90.30	Material de Consumo				3.061,00	3.061,00
3.3.90.35	Serviços de Consultoria				12.243,00	12.243,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				4.508,00	4.508,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				6.122,00	6.122,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				11.265,00	11.265,00
<b>Total da unidade orçamentária</b>					<b>307.548,00</b>	<b>307.548,00</b>
<b>Unidade orçamentária: 2013-CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>						
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Não orçamentária</b>	<b>Operação especial</b>	<b>Projetos</b>	<b>Atividades</b>	<b>Total</b>
4	Administração				33.000,00	33.000,00
4 122	Administração Geral				33.000,00	33.000,00
4 122 7	Programa de Administração de Controle com despesas de pessoal, planejamento e orçamento.				33.000,00	33.000,00
4 122 7 2.43	MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				33.000,00	33.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				5.500,00	5.500,00
3.3.90.30	Material de Consumo				5.500,00	5.500,00
3.3.90.35	Serviços de Consultoria				5.500,00	5.500,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				5.500,00	5.500,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				5.500,00	5.500,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				5.500,00	5.500,00

Total da unidade orçamentária					33.000,00	33.000,00
<b>Unidade orçamentária: 2014-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>						
Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
4	Administração				1.199.847,00	1.199.847,00
4 122	Administração Geral				429.108,00	429.108,00
4 122 7	Programa de Administração de Controle com despesas de pessoal, planejamento e orçamento.				429.108,00	429.108,00
4 122 7 2.19	PAGAMENTO DE PRECATÓRIO POR FORÇA DE MANDADO JUDICIAL				369.600,00	369.600,00
3.1.90.91	Sentenças Judiciais				369.600,00	369.600,00
4 122 7 2.83	MAN. DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA DE ENERGIA				59.508,00	59.508,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				55.000,00	55.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				4.508,00	4.508,00
4 123	Administração Financeira				770.739,00	770.739,00
4 123 7	Programa de Administração de Controle com despesas de pessoal, planejamento e orçamento.				770.739,00	770.739,00
4 123 7 2.5	ENCARGOS E/OU AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA				99.000,00	99.000,00
3.2.90.21	Juros sobre a Dívida por Contrato				44.000,00	44.000,00
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado				55.000,00	55.000,00
4 123 7 2.15	CONTRIBUIÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL - INSS				411.113,00	411.113,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				385.000,00	385.000,00
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				11.265,00	11.265,00
<b>MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO</b>						
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN						
CNPJ: 08.355.489/0001-26			Usuário: Clébio		Chave de Autenticação	
<a href="http://doutorseveriano.rn.gov.br/">http://doutorseveriano.rn.gov.br/</a>					1692-8861-371	
<b>Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho</b>						
<b>Valores em R\$ - Período: Orçamento/2024</b>						
<b>Unidade orçamentária: 2014-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>						
Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
3.2.90.21	Juros sobre a Dívida por Contrato				7.424,00	7.424,00
3.2.90.22	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato				7.424,00	7.424,00
4 123 7 2.18	PARCELAMENTO DA DÍVIDA COM INSS				179.776,00	179.776,00
3.2.90.21	Juros sobre a Dívida por Contrato				16.370,00	16.370,00
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado				163.406,00	163.406,00
4 123 7 2.44	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS				80.850,00	80.850,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				2.200,00	2.200,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				16.500,00	16.500,00
3.3.90.14	Diárias – Civil				1.650,00	1.650,00
3.3.90.30	Material de Consumo				16.500,00	16.500,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				2.750,00	2.750,00
3.3.90.35	Serviços de Consultoria				5.500,00	5.500,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				5.500,00	5.500,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				16.500,00	16.500,00
3.3.90.91	Sentenças Judiciais				2.750,00	2.750,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições				5.500,00	5.500,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				5.500,00	5.500,00
9	Previdência Social				887.698,00	887.698,00
9 271	Previdência Básica				220.000,00	220.000,00
9 271 9	Programa de Regime de Previdência Própria				220.000,00	220.000,00
9 271 9 2.4	CONTRIBUIÇÃO PARA PREVIDÊNCIA PRÓPRIA - FUNPREV				220.000,00	220.000,00
3.1.91.13	Obrigações Patronais				165.000,00	165.000,00
3.3.91.97	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS				55.000,00	55.000,00
9 272	Previdência do Regime Estatutário				667.698,00	667.698,00
9 272 9	Programa de Regime de Previdência Própria				667.698,00	667.698,00
9 272 9 2.58	PARCELAMENTO DE DEBITO JUNTO AO FUNPREV				667.698,00	667.698,00
3.2.90.21	Juros sobre a Dívida por Contrato				14.849,00	14.849,00
3.2.90.22	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato				14.849,00	14.849,00
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado				638.000,00	638.000,00
11	Trabalho			277.253,00		277.253,00
11 331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador			277.253,00		277.253,00
11 331 7	Programa de Administração de Controle com despesas de pessoal,			277.253,00		277.253,00

	planejamento e orçamento.					
11.331.7.1.5	CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP				277.253,00	277.253,00
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas				275.000,00	275.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				2.253,00	2.253,00
<b>Total da unidade orçamentária</b>					<b>277.253,00</b>	<b>2.087.545,00</b>
<b>Unidade orçamentária: 2015-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO</b>						
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Não orçamentária</b>	<b>Operação especial</b>	<b>Projetos</b>	<b>Atividades</b>	<b>Total</b>
4	Administração				180.388,00	180.388,00
4.125	Normatização e Fiscalização				180.388,00	180.388,00
<b>MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO</b>						
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN						
CNPJ: 08.355.489/0001-26			Usuário: Clébio		Chave de Autenticação	
http://doutorseveriano.rn.gov.br/					1692-8861-371	
<b>Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho</b>						
<b>Valores em R\$ - Período: Orçamento/2024</b>						
<b>Unidade orçamentária: 2015-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO</b>						
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Não orçamentária</b>	<b>Operação especial</b>	<b>Projetos</b>	<b>Atividades</b>	<b>Total</b>
4.125.7	Programa de Administração de Controle com despesas de pessoal, planejamento e orçamento.				180.388,00	180.388,00
4.125.7.2.47	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO				180.388,00	180.388,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				148.500,00	148.500,00
3.3.90.14	Diárias – Civil				1.638,00	1.638,00
3.3.90.30	Material de Consumo				6.122,00	6.122,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				6.122,00	6.122,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				8.184,00	8.184,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				9.822,00	9.822,00
<b>Total da unidade orçamentária</b>					<b>180.388,00</b>	<b>180.388,00</b>
<b>Unidade orçamentária: 2016-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>						
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Não orçamentária</b>	<b>Operação especial</b>	<b>Projetos</b>	<b>Atividades</b>	<b>Total</b>
18	Gestão Ambiental			165.000,00	55.982,00	220.982,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental				55.982,00	55.982,00
18.541.26	Programa dos Serviços de Transporte e Meio Ambiente				55.982,00	55.982,00
18.541.26.2.52	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE MEIO AMBIENTE				55.982,00	55.982,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				30.608,00	30.608,00
3.3.90.30	Material de Consumo				8.184,00	8.184,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				8.184,00	8.184,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				4.093,00	4.093,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				4.913,00	4.913,00
18.542	Controle Ambiental			165.000,00		165.000,00
18.542.26	Programa dos Serviços de Transporte e Meio Ambiente			165.000,00		165.000,00
18.542.26.1.26	TRANSF. DE CONVÊNIO - CONSTRUÇÃO PARQUE URBANO			165.000,00		165.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			165.000,00		165.000,00
<b>Total da unidade orçamentária</b>				<b>165.000,00</b>	<b>55.982,00</b>	<b>220.982,00</b>
<b>Unidade orçamentária: 2017-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE</b>						
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Não orçamentária</b>	<b>Operação especial</b>	<b>Projetos</b>	<b>Atividades</b>	<b>Total</b>
26	Transporte			110.000,00	321.358,00	431.358,00
26.782	Transporte Rodoviário			110.000,00	321.358,00	431.358,00
26.782.26	Programa dos Serviços de Transporte e Meio Ambiente			110.000,00	321.358,00	431.358,00
26.782.26.1.7	CONV. CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS E BUEIROS			110.000,00		110.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			110.000,00		110.000,00
26.782.26.2.48	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES				321.358,00	321.358,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				17.160,00	17.160,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				187.000,00	187.000,00
3.1.91.13	Obrigações Patronais				18.364,00	18.364,00
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar				2.035,00	2.035,00
3.3.90.14	Diárias – Civil				1.719,00	1.719,00
3.3.90.30	Material de Consumo				27.500,00	27.500,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				16.370,00	16.370,00
<b>MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO</b>						
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN						
CNPJ: 08.355.489/0001-26			Usuário: Clébio		Chave de Autenticação	

http://doutorseveriano.rn.gov.br/					1692-8861-371	
<b>Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho</b>						
<b>Valores em R\$ - Período: Orçamento/2024</b>						
<b>Unidade orçamentária: 2017-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE</b>						
Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				24.200,00	24.200,00
4.4.90.51	Obras e Instalações				16.370,00	16.370,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				10.640,00	10.640,00
<b>Total da unidade orçamentária</b>				<b>110.000,00</b>	<b>321.358,00</b>	<b>431.358,00</b>
<b>Unidade orçamentária: 2018-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE</b>						
Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
27	Desporto e Lazer			1.035.000,00	109.900,00	1.144.900,00
27 812	Desporto Comunitário			727.000,00	109.900,00	836.900,00
27 812 27	Programa de Esporte e Lazer			727.000,00	109.900,00	836.900,00
27 812 27 1.16	CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTE			132.000,00		132.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			132.000,00		132.000,00
27 812 27 1.28	CONVÊNIO CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVA			110.000,00		110.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			110.000,00		110.000,00
27 812 27 1.36	CONVÊNIO REFORMA DO CAMPO DE FUTEBOL			110.000,00		110.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			110.000,00		110.000,00
27 812 27 1.54	Implantação de uma Quadra de Futebol Society			375.000,00		375.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			375.000,00		375.000,00
27 812 27 2.10	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE				109.900,00	109.900,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				6.122,00	6.122,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				11.000,00	11.000,00
3.3.90.14	Diárias – Civil				1.638,00	1.638,00
3.3.90.30	Material de Consumo				14.850,00	14.850,00
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				5.500,00	5.500,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				16.500,00	16.500,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				9.183,00	9.183,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				5.500,00	5.500,00
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas				3.850,00	3.850,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições				2.757,00	2.757,00
4.4.90.51	Obras e Instalações				5.500,00	5.500,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				27.500,00	27.500,00
27 813	Lazer			308.000,00		308.000,00
27 813 27	Programa de Esporte e Lazer			308.000,00		308.000,00
27 813 27 1.42	CONV. CONSTRUÇÃO DE UM COMPLEXO DE LAZER E ESPORTE			308.000,00		308.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			269.500,00		269.500,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			38.500,00		38.500,00
<b>Total da unidade orçamentária</b>				<b>1.035.000,00</b>	<b>109.900,00</b>	<b>1.144.900,00</b>
<b>Unidade orçamentária: 2019-SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO</b>						
Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
24	Comunicações				67.440,00	67.440,00
24 131	Comunicação Social				67.440,00	67.440,00
24 131 7	Programa de Administração de Controle com despesas de pessoal,				67.440,00	67.440,00
<b>MUNICIPIO DE DOUTOR SEVERIANO</b>						
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN						
CNPJ: 08.355.489/0001-26				Usuário: Clébio	Chave de Autenticação	
http://doutorseveriano.rn.gov.br/					1692-8861-371	
<b>Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho</b>						
<b>Valores em R\$ - Período: Orçamento/2024</b>						
<b>Unidade orçamentária: 2019-SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO</b>						
Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
	planejamento e orçamento.					
24 131 7 2.71	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE COMUNICAÇÃO				67.440,00	67.440,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				30.608,00	30.608,00
3.3.90.14	Diárias – Civil				1.638,00	1.638,00
3.3.90.30	Material de Consumo				8.184,00	8.184,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				16.370,00	16.370,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				10.640,00	10.640,00
<b>Total da unidade orçamentária</b>					<b>67.440,00</b>	<b>67.440,00</b>
<b>Unidade orçamentária: 2020-SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E CIDADANIA</b>						

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos Atividades	Total
4	Administração			123.000,00	185.000,00
4 244	Assistência Comunitária			123.000,00	185.000,00
4 244 4	Programa de inclusão do jovem no serviço público como estagiário.			123.000,00	185.000,00
4 244 4 1.33	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE			123.000,00	123.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			123.000,00	123.000,00
4 244 4 2.55	CAPACITAÇÃO DE JOVENS				62.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				62.000,00
14	Direitos da Cidadania			200.108,00	200.108,00
14 244	Assistência Comunitária			200.108,00	200.108,00
14 244 4	Programa de inclusão do jovem no serviço público como estagiário.			200.108,00	200.108,00
14 244 4 2.72	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DA JUVENTUDE E CIDADANIA			200.108,00	200.108,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado			34.100,00	34.100,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			55.000,00	55.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais			2.750,00	2.750,00
3.1.91.13	Obrigações Patronais			5.500,00	5.500,00
3.3.90.14	Diárias – Civil			3.300,00	3.300,00
3.3.90.30	Material de Consumo			38.500,00	38.500,00
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras			11.000,00	11.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			5.500,00	5.500,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			8.184,00	8.184,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			3.274,00	3.274,00
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas			5.500,00	5.500,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			27.500,00	27.500,00
<b>Total da unidade orçamentária</b>				<b>123.000,00</b>	<b>385.108,00</b>

**Unidade orçamentária: 2022-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
13	Cultura				280.438,00	280.438,00
13 392	Difusão Cultural				280.438,00	280.438,00
13 392 16	Programa de Fortalecimento da Cultura				280.438,00	280.438,00
13 392 16 2.41	PROMOÇÃO DE FESTAS COMEMORATIVAS E POPULAR				181.569,00	181.569,00
3.3.90.30	Material de Consumo				13.520,00	13.520,00

**MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

<http://doutorseveriano.rn.gov.br/>

Usuário: Clébio

Chave de Autenticação

1692-8861-371

**Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho****Valores em R\$ - Período: Orçamento/2024****Unidade orçamentária: 2022-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				22.529,00	22.529,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				132.000,00	132.000,00
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas				13.520,00	13.520,00
13 392 16 2.73	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA				98.869,00	98.869,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				30.608,00	30.608,00
3.3.50.43	Subvenções Sociais				37.120,00	37.120,00
3.3.90.30	Material de Consumo				8.184,00	8.184,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				4.093,00	4.093,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				15.590,00	15.590,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				3.274,00	3.274,00
<b>Total da unidade orçamentária</b>					<b>280.438,00</b>	<b>280.438,00</b>

**Unidade orçamentária: 2023-SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
16	Habitação			300.000,00	55.949,00	355.949,00
16 481	Habitação Rural			300.000,00		300.000,00
16 481 12	Programa de Atendimento ao Bem Estar e Assistência Social			300.000,00		300.000,00
16 481 12 1.56	Construção e Ampliação de Habitação Rural			300.000,00		300.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			300.000,00		300.000,00
16 482	Habitação Urbana				55.949,00	55.949,00
16 482 12	Programa de Atendimento ao Bem Estar e Assistência Social				55.949,00	55.949,00
16 482 12 2.74	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE HABITAÇÃO				55.949,00	55.949,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				30.608,00	30.608,00

3.3.90.30	Material de Consumo				6.122,00	6.122,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				6.122,00	6.122,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				8.184,00	8.184,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				4.913,00	4.913,00
<b>Total da unidade orçamentária</b>					<b>300.000,00</b>	<b>55.949,00</b>
<b>Unidade orçamentária: 2099-RESERVA DE CONTIGÊNCIA</b>						
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Não orçamentária</b>	<b>Operação especial</b>	<b>Projetos</b>	<b>Atividades</b>	<b>Total</b>
99	Reserva de Contingência				6.038.930,00	6.038.930,00
99 999	Reserva de Contingência				6.038.930,00	6.038.930,00
99 999 999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				6.038.930,00	6.038.930,00
99 999 999 2.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				6.038.930,00	6.038.930,00
9.9.99.99	A Classificar				6.038.930,00	6.038.930,00
<b>Total da unidade orçamentária</b>					<b>6.038.930,00</b>	<b>6.038.930,00</b>
<b>Total da unidade gestora</b>				<b>5.303.142,58</b>	<b>15.281.061,00</b>	<b>20.584.203,58</b>
<b>Unidade gestora: 3-Fundo Municipal de Saúde do Município Doutor Severiano</b>						
<b>Unidade orçamentária: 2004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS</b>						
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Não orçamentária</b>	<b>Operação especial</b>	<b>Projetos</b>	<b>Atividades</b>	<b>Total</b>
10	Saúde			1.587.883,25	7.804.581,45	9.392.464,70

**MUNICIPIO DE DOUTOR SEVERIANO**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

<http://doutorseveriano.rn.gov.br/>

Usuário: Clébio

Chave de Autenticação

1692-8861-371

**Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho**

Valores em R\$ - Período: Orçamento/2024

**Unidade orçamentária: 2004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
10 301	Atenção Básica			1.062.714,25	7.248.359,45	8.311.073,70
10 301 8	Programa de Atendimento a Saúde do Município				169.694,00	169.694,00
10 301 8 2.23	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE				169.694,00	169.694,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				11.000,00	11.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				5.500,00	5.500,00
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				2.256,00	2.256,00
3.1.91.13	Obrigações Patronais				5.500,00	5.500,00
3.3.90.14	Diárias – Civil				4.297,00	4.297,00
3.3.90.30	Material de Consumo				55.000,00	55.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				3.850,00	3.850,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				27.500,00	27.500,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				36.729,00	36.729,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				2.200,00	2.200,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições				4.597,00	4.597,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				11.265,00	11.265,00
10 301 10	Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde			1.062.714,25	7.078.665,45	8.141.379,70
10 301 10 1.11	TRANSFERENCIAS FNS - CUSTEIO/Emenda Parlamentar			427.366,25		427.366,25
3.3.90.30	Material de Consumo			346.516,25		346.516,25
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			23.100,00		23.100,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			57.750,00		57.750,00
10 301 10 1.29	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E EQUIPAMENTO DE UBS			82.500,00		82.500,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			55.000,00		55.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			27.500,00		27.500,00
10 301 10 1.30	TRANSFERENCIAS FNS - INVESTIMENTO/Emenda Parlamentar			165.000,00		165.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			110.000,00		110.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			55.000,00		55.000,00
10 301 10 1.45	AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA PSF			57.848,00		57.848,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			57.848,00		57.848,00
10 301 10 1.47	Repasso FUSERN/Emenda Parlamentar - Aquisição de Ambulância			165.000,00		165.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			165.000,00		165.000,00
10 301 10 1.48	Repasso FUSERN/Emenda Parlamentar - Aquisição de Veículo tipo VAN			165.000,00		165.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			165.000,00		165.000,00
10 301 10 2.13	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				3.429.444,50	3.429.444,50
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				539.000,00	539.000,00

3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				1.795.200,00	1.795.200,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				105.449,50	105.449,50
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				11.265,00	11.265,00
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				2.750,00	2.750,00
3.1.91.13	Obrigações Patronais				257.400,00	257.400,00
3.3.50.41	Contribuições				6.758,00	6.758,00
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar				22.385,00	22.385,00

**MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

<http://doutorseveriano.rn.gov.br/>

Usuário: Clébio

Chave de Autenticação

1692-8861-371

**Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho**

Valores em R\$ - Período: Orçamento/2024

Unidade orçamentária: 2004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
3.3.90.14	Díárias – Civil				7.150,00	7.150,00
3.3.90.30	Material de Consumo				90.727,00	90.727,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				220.000,00	220.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				6.750,00	6.750,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				134.673,00	134.673,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				202.469,00	202.469,00
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas				5.500,00	5.500,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				3.850,00	3.850,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições				4.597,00	4.597,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				13.521,00	13.521,00
10 301 10 2.24	REPASSE SUS - VIGILANCIA EM SAÚDE				330.342,00	330.342,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				5.500,00	5.500,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				242.000,00	242.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				5.500,00	5.500,00
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				2.256,00	2.256,00
3.1.91.13	Obrigações Patronais				27.500,00	27.500,00
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar				1.358,00	1.358,00
3.3.90.30	Material de Consumo				24.200,00	24.200,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				5.500,00	5.500,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				15.400,00	15.400,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.128,00	1.128,00
10 301 10 2.25	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - PSF				702.492,00	702.492,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				451.000,00	451.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				183.645,00	183.645,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				16.500,00	16.500,00
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				2.256,00	2.256,00
3.1.91.13	Obrigações Patronais				25.099,00	25.099,00
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar				2.712,00	2.712,00
3.3.90.30	Material de Consumo				9.012,00	9.012,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				2.256,00	2.256,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				2.256,00	2.256,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				2.256,00	2.256,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				5.500,00	5.500,00
10 301 10 2.27	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL				223.966,00	223.966,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				150.150,00	150.150,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				33.000,00	33.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				3.850,00	3.850,00
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				2.256,00	2.256,00
3.1.91.13	Obrigações Patronais				7.022,00	7.022,00
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar				682,00	682,00
3.3.90.30	Material de Consumo				11.000,00	11.000,00

**MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

<http://doutorseveriano.rn.gov.br/>

Usuário: Clébio

Chave de Autenticação

1692-8861-371

**Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho**

Valores em R\$ - Período: Orçamento/2024

Unidade orçamentária: 2004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				2.750,00	2.750,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				5.500,00	5.500,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				2.256,00	2.256,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				5.500,00	5.500,00
10 301 10 2.28	REPASSE SUS- PROMOÇÃO DE ASSISTENCIA FARMACÉUTICA NA ATENÇÃO BÁSICA				52.868,00	52.868,00
3.3.90.30	Material de Consumo				16.500,00	16.500,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				20.000,00	20.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				8.184,00	8.184,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				8.184,00	8.184,00
10 301 10 2.30	REPASSE SUS - PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE				723.684,00	723.684,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				12.243,00	12.243,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				18.364,00	18.364,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				8.166,00	8.166,00
3.1.91.13	Obrigações Patronais				6.122,00	6.122,00
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar				2.200,00	2.200,00
3.3.90.14	Diárias – Civil				1.650,00	1.650,00
3.3.90.30	Material de Consumo				390.500,00	390.500,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				60.500,00	60.500,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				27.500,00	27.500,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				169.400,00	169.400,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				2.256,00	2.256,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				24.783,00	24.783,00
10 301 10 2.31	REPASSE FNS - CENTRO DE ESPECIALIZAÇÃO ODONTOLÓGICA - CEO				196.769,00	196.769,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				165.000,00	165.000,00
3.3.90.14	Diárias – Civil				5.775,00	5.775,00
3.3.90.30	Material de Consumo				6.122,00	6.122,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				2.750,00	2.750,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				5.500,00	5.500,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				6.122,00	6.122,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				5.500,00	5.500,00
10 301 10 2.35	REPASSE SUS - CONFECÇÃO DE PROTESE DENTARIA				49.500,00	49.500,00
3.3.90.30	Material de Consumo				33.000,00	33.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				16.500,00	16.500,00
10 301 10 2.40	REPASSE SUS - OUTROS PROGRAMAS FUNDO A FUNDO				230.246,24	230.246,24
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				14.849,00	14.849,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				27.500,00	27.500,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				2.750,00	2.750,00
3.1.91.13	Obrigações Patronais				5.500,00	5.500,00
3.3.90.30	Material de Consumo				71.500,00	71.500,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				18.025,00	18.025,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				16.500,00	16.500,00

**MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

<http://doutorseveriano.rn.gov.br/>**Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho****Valores em R\$ - Período: Orçamento/2024****Unidade orçamentária: 2004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				33.000,00	33.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				2.200,00	2.200,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				38.422,24	38.422,24
10 301 10 2.53	Repasse SESAP/Emenda Parlamentar - Aquisição de Medic.e Mat. de Consumo Hospitalar				110.000,00	110.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				110.000,00	110.000,00
10 301 10 2.59	TRANSFERENCIA DO SUS - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS				88.500,00	88.500,00
3.3.90.30	Material de Consumo				50.000,00	50.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				38.500,00	38.500,00
10 301 10 2.60	REPASSE DO SUS - APOIO À MANUT. DOS POLOS DA ACADEMIA DE SAÚDE				61.196,00	61.196,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				31.832,00	31.832,00
3.3.90.30	Material de Consumo				2.750,00	2.750,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				2.200,00	2.200,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				3.300,00	3.300,00

3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				2.750,00	2.750,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				18.364,00	18.364,00
10 301 10 2.64	NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF				99.550,00	99.550,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				22.000,00	22.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				49.500,00	49.500,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				5.500,00	5.500,00
3.1.91.13	Obrigações Patronais				5.500,00	5.500,00
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar				550,00	550,00
3.3.90.30	Material de Consumo				5.500,00	5.500,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				2.750,00	2.750,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				2.750,00	2.750,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				2.750,00	2.750,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				2.750,00	2.750,00
10 301 10 2.65	PROGRAMA DE MELHORIA AO ACESSO E DA QUALIDADE - PEMAQ				41.800,00	41.800,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				5.500,00	5.500,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				5.500,00	5.500,00
3.3.90.30	Material de Consumo				16.500,00	16.500,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				3.300,00	3.300,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				5.500,00	5.500,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				5.500,00	5.500,00
10 301 10 2.66	PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE				11.793,00	11.793,00
3.3.90.30	Material de Consumo				4.093,00	4.093,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				3.850,00	3.850,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				3.850,00	3.850,00
10 301 10 2.79	REPASSE FNS - ENFRENT. DE eMERG. DE SAÚDE NACIONAL COVID 19				36.514,71	36.514,71
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				5.000,00	5.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				2.739,05	2.739,05

**MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

<http://doutorseveriano.rn.gov.br/>

Usuário: Clébio

Chave de Autenticação

1692-8861-371

**Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho**

Valores em R\$ - Período: Orçamento/2024

**Unidade orçamentária: 2004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
3.1.91.13	Obrigações Patronais				5.500,00	5.500,00
3.3.90.30	Material de Consumo				5.000,00	5.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				2.750,00	2.750,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				5.000,00	5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				5.000,00	5.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				5.525,66	5.525,66
10 301 10 2.90	Repasse SESAP/Emenda Parlamentar - Aquisição de Medicamentos				110.000,00	110.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				110.000,00	110.000,00
10 301 10 2.104	Concessão de Abono Salarial da Enfermagem				580.000,00	580.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				580.000,00	580.000,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			525.169,00	403.013,00	928.182,00
10 302 8	Programa de Atendimento a Saúde do Município			195.169,00		195.169,00
10 302 8 1.14	AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE			63.169,00		63.169,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			63.169,00		63.169,00
10 302 8 1.52	PROG. DE CONTRAT. SERVIÇOS DE SAÚDE DE M. ALTA COMPLEXIDADE PELO COPIRN			132.000,00		132.000,00
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público			132.000,00		132.000,00
10 302 10	Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde			330.000,00	403.013,00	733.013,00
10 302 10 1.20	REPASSE SUS - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UBS			110.000,00		110.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			82.500,00		82.500,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			27.500,00		27.500,00
10 302 10 1.31	AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO AMBULANCIA			220.000,00		220.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			220.000,00		220.000,00
10 302 10 2.36	REPASSE SUS - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC				382.420,00	382.420,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				8.594,00	8.594,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				16.500,00	16.500,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				2.750,00	2.750,00
3.1.91.13	Obrigações Patronais				2.750,00	2.750,00
3.3.90.30	Material de Consumo				107.984,00	107.984,00

3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				38.500,00	38.500,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				183.645,00	183.645,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				4.508,00	4.508,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				17.189,00	17.189,00
10 302 10 2.46	CONTRA PARTIDA DO PROG DE ASSISTENCIA FARMACÊUTICA				20.593,00	20.593,00
3.3.90.30	Material de Consumo				5.500,00	5.500,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				5.500,00	5.500,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				5.500,00	5.500,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				4.093,00	4.093,00
10 305	Vigilância Epidemiológica				153.209,00	153.209,00
10 305 10	Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde				153.209,00	153.209,00
10 305 10 2.29	REPASSE SUS - AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA				153.209,00	153.209,00

**MUNICIPIO DE DOUTOR SEVERIANO**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

http://doutorseveriano.rn.gov.br/

Usuário: Clébio

Chave de Autenticação

1692-8861-371

**Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho**

Valores em R\$ - Período: Orçamento/2024

**Unidade orçamentária: 2004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				3.712,00	3.712,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				99.000,00	99.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				7.424,00	7.424,00
3.1.91.13	Obrigações Patronais				15.032,00	15.032,00
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar				1.100,00	1.100,00
3.3.90.30	Material de Consumo				5.500,00	5.500,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				5.500,00	5.500,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				5.500,00	5.500,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				2.257,00	2.257,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				8.184,00	8.184,00
<b>Total da unidade orçamentária</b>				<b>1.587.883,25</b>	<b>7.804.581,45</b>	<b>9.392.464,70</b>
<b>Total da unidade gestora</b>				<b>1.587.883,25</b>	<b>7.804.581,45</b>	<b>9.392.464,70</b>

**Unidade gestora: 4-Fundo Municipal de Educação Doutor Severiano**

**Unidade orçamentária: 2006-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
12	Educação			882.500,00	16.794.810,50	17.677.310,50
12 361	Ensino Fundamental			717.500,00	13.277.681,50	13.995.181,50
12 361 23	Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental			717.500,00	13.277.681,50	13.995.181,50
12 361 23 1.10	CONV. CONSTRUÇÕES E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS			82.500,00		82.500,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			82.500,00		82.500,00
12 361 23 1.18	PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA - T. ESCOLAR			150.000,00		150.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			150.000,00		150.000,00
12 361 23 1.32	Construção de Quadra Escolar Coberta e Vestuário			310.000,00		310.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			310.000,00		310.000,00
12 361 23 1.43	Contra Partida da Construção de Quadra Escolar Coberta e Vestuário			55.000,00		55.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			55.000,00		55.000,00
12 361 23 1.46	Recurso Fundeb 30% - Ampliação de Escolas			120.000,00		120.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			120.000,00		120.000,00
12 361 23 2.7	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				866.244,50	866.244,50
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				418.000,00	418.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				71.500,00	71.500,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				2.253,00	2.253,00
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				2.253,00	2.253,00
3.1.91.13	Obrigações Patronais				22.705,50	22.705,50
3.3.90.14	Diárias – Civil				6.122,00	6.122,00
3.3.90.18	Auxílio Financeiro a Estudantes				14.692,00	14.692,00
3.3.90.30	Material de Consumo				154.000,00	154.000,00
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				4.508,00	4.508,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				11.000,00	11.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				6.758,00	6.758,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				5.500,00	5.500,00

**MUNICIPIO DE DOUTOR SEVERIANO**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26				Usuário: Clébio		Chave de Autenticação	
http://doutorseveriano.rn.gov.br/						1692-8861-371	
<b>Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho</b>							
<b>Valores em R\$ - Período: Orçamento/2024</b>							
<b>Unidade orçamentária: 2006-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME</b>							
Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				110.000,00	110.000,00	
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas				2.253,00	2.253,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				902,00	902,00	
3.3.90.93	Indenizações e Restituições				5.518,00	5.518,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				28.280,00	28.280,00	
12 361 23 2.9	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO FUNDEB 30%				1.982.945,89	1.982.945,89	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				50.000,00	50.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais				5.940,89	5.940,89	
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.352,00	1.352,00	
3.1.91.13	Obrigações Patronais				33.000,00	33.000,00	
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar				6.050,00	6.050,00	
3.3.90.14	Diárias – Civil				4.508,00	4.508,00	
3.3.90.30	Material de Consumo				825.000,00	825.000,00	
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				5.500,00	5.500,00	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				5.500,00	5.500,00	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				902,00	902,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				70.950,00	70.950,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				877.800,00	877.800,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.352,00	1.352,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações				27.500,00	27.500,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				67.591,00	67.591,00	
12 361 23 2.11	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO FUNDEB 70%				8.512.332,11	8.512.332,11	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				920.000,00	920.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				6.435.000,00	6.435.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais				146.059,11	146.059,11	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				11.265,00	11.265,00	
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				4.508,00	4.508,00	
3.1.91.13	Obrigações Patronais				990.000,00	990.000,00	
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar				5.500,00	5.500,00	
12 361 23 2.32	APLICAÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE				205.753,00	205.753,00	
3.3.90.30	Material de Consumo				115.500,00	115.500,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				5.500,00	5.500,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				71.500,00	71.500,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				2.253,00	2.253,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				11.000,00	11.000,00	
12 361 23 2.34	PROGRAMA EDUCAÇÃO - EJA FUNDEB 70% E 30%				253.870,00	253.870,00	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				55.000,00	55.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				148.500,00	148.500,00	
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				4.508,00	4.508,00	
3.1.91.13	Obrigações Patronais				16.500,00	16.500,00	
3.3.90.30	Material de Consumo				11.000,00	11.000,00	

**MUNICIPIO DE DOUTOR SEVERIANO**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

http://doutorseveriano.rn.gov.br/

**Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho****Valores em R\$ - Período: Orçamento/2024****Unidade orçamentária: 2006-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**

CNPJ: 08.355.489/0001-26				Usuário: Clébio		Chave de Autenticação	
http://doutorseveriano.rn.gov.br/						1692-8861-371	
<b>Valores em R\$ - Período: Orçamento/2024</b>							
<b>Unidade orçamentária: 2006-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME</b>							
Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				2.750,00	2.750,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				5.500,00	5.500,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				9.012,00	9.012,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.100,00	1.100,00	
12 361 23 2.42	PETERN / GOV. DO ESTADO - TRANSPORTE DE ALUNOS				321.750,00	321.750,00	
3.3.90.30	Material de Consumo				22.000,00	22.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				2.750,00	2.750,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				297.000,00	297.000,00	

12 361 23 2.45	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE ENERGIA P/ESCOLAS					88.000,00	88.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					88.000,00	88.000,00
12 361 23 2.49	FNDE / PNATE - TRANSPORTE DE ALUNO					223.756,00	223.756,00
3.3.90.30	Material de Consumo					62.003,00	62.003,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					5.500,00	5.500,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					154.000,00	154.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores					2.253,00	2.253,00
12 361 23 2.75	MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DE TRANSFERENCIA DO FNDE					78.872,00	78.872,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado					5.500,00	5.500,00
3.3.90.30	Material de Consumo					16.500,00	16.500,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					5.500,00	5.500,00
3.3.90.35	Serviços de Consultoria					5.500,00	5.500,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					6.750,00	6.750,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					5.500,00	5.500,00
4.4.90.51	Obras e Instalações					27.500,00	27.500,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente					6.122,00	6.122,00
12 361 23 2.81	TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSO FUNDEB 30%					16.500,00	16.500,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					8.250,00	8.250,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					8.250,00	8.250,00
12 361 23 2.88	CONTRA PARTIDA DA MERENDA ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL					27.500,00	27.500,00
3.3.90.30	Material de Consumo					27.500,00	27.500,00
12 361 23 2.89	FNDE / PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					325.158,00	325.158,00
3.3.90.30	Material de Consumo					319.000,00	319.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					4.508,00	4.508,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores					1.650,00	1.650,00
12 361 23 2.93	Despesas de Capital FUNDEB VAAT - Fundamental					375.000,00	375.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações					55.000,00	55.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente					320.000,00	320.000,00
12 365	Educação Infantil			165.000,00		3.517.129,00	3.682.129,00
12 365 21	Programa de Desenvolvimento do Ensino Infantil			165.000,00		3.517.129,00	3.682.129,00
12 365 21 1.13	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, E REFORMA DE ESCOLAS - PRE ESCOLAR			93.500,00			93.500,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			82.500,00			82.500,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			11.000,00			11.000,00

**MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

<http://doutorseveriano.rn.gov.br/>

**Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho**

**Valores em R\$ - Período: Orçamento/2024**

**Unidade orçamentária: 2006-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
12 365 21 1.50	CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DA CRECHE PROINFANCIA			71.500,00		71.500,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			55.000,00		55.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			16.500,00		16.500,00
12 365 21 2.8	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%				1.135.968,00	1.135.968,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				69.959,00	69.959,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				990.000,00	990.000,00
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				4.509,00	4.509,00
3.1.91.13	Obrigações Patronais				71.500,00	71.500,00
12 365 21 2.22	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%				568.107,00	568.107,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				5.500,00	5.500,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				74.486,00	74.486,00
3.1.91.13	Obrigações Patronais				12.750,00	12.750,00
3.3.90.30	Material de Consumo				363.000,00	363.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				33.794,00	33.794,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				66.000,00	66.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				901,00	901,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições				676,00	676,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				11.000,00	11.000,00
12 365 21 2.26	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - INFANTIL				30.800,00	30.800,00
3.3.90.30	Material de Consumo				30.800,00	30.800,00
12 365 21 2.50	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE				19.250,00	19.250,00
3.3.90.30	Material de Consumo				5.500,00	5.500,00

3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				2.750,00	2.750,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				5.500,00	5.500,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				5.500,00	5.500,00
12 365 21 2.86	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - REC. PRÓPRIO				105.600,00	105.600,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				13.200,00	13.200,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				5.500,00	5.500,00
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				3.850,00	3.850,00
3.1.91.13	Obrigações Patronais				5.500,00	5.500,00
3.3.90.14	Diárias – Civil				2.200,00	2.200,00
3.3.90.30	Material de Consumo				16.500,00	16.500,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				5.500,00	5.500,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				38.500,00	38.500,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				3.850,00	3.850,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições				5.500,00	5.500,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				5.500,00	5.500,00
12 365 21 2.87	CONTRA PARTIDA DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO INFANTIL				14.354,00	14.354,00
3.3.90.30	Material de Consumo				14.354,00	14.354,00
12 365 21 2.92	Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB VAAT				1.555.050,00	1.555.050,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				1.118.500,00	1.118.500,00

**MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

<http://doutorseveriano.rn.gov.br/>

Usuário: Clébio

Chave de Autenticação

1692-8861-371

**Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho**

Valores em R\$ - Período: Orçamento/2024

**Unidade orçamentária: 2006-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
3.1.91.13	Obrigações Patronais				143.000,00	143.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				77.000,00	77.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				216.550,00	216.550,00
12 365 21 2.95	Despesas de Capital FUNDEB VAAT - Ensino Infantil				88.000,00	88.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações				55.000,00	55.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				33.000,00	33.000,00
<b>Total da unidade orçamentária</b>				<b>882.500,00</b>	<b>16.794.810,50</b>	<b>17.677.310,50</b>
<b>Total da unidade gestora</b>				<b>882.500,00</b>	<b>16.794.810,50</b>	<b>17.677.310,50</b>

**Unidade gestora: 5-Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano**

**Unidade orçamentária: 2010-FUNPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
4	Administração				401.699,00	401.699,00
4 272	Previdência do Regime Estatutário				401.699,00	401.699,00
4 272 9	Programa de Regime de Previdência Própria				401.699,00	401.699,00
4 272 9 2.287	MANUTENÇÃO DO FUNPREV				401.699,00	401.699,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				167.932,00	167.932,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				1.485,00	1.485,00
3.1.91.13	Obrigações Patronais				16.170,00	16.170,00
3.3.90.14	Diárias – Civil				11.000,00	11.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				8.583,00	8.583,00
3.3.90.35	Serviços de Consultoria				33.000,00	33.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				16.500,00	16.500,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				118.146,00	118.146,00
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas				8.583,00	8.583,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				2.148,00	2.148,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições				7.424,00	7.424,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				10.728,00	10.728,00
9	Previdência Social				2.789.032,00	2.789.032,00
9 272	Previdência do Regime Estatutário				2.789.032,00	2.789.032,00
9 272 9	Programa de Regime de Previdência Própria				2.789.032,00	2.789.032,00
9 272 9 2.288	PAGAMENTO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS				2.789.032,00	2.789.032,00
3.1.90.01	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas				2.530.000,00	2.530.000,00
3.1.90.03	Pensões				239.459,00	239.459,00
3.1.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar				13.137,00	13.137,00
3.1.90.91	Sentenças Judiciais				6.436,00	6.436,00
<b>Total da unidade orçamentária</b>					<b>3.190.731,00</b>	<b>3.190.731,00</b>

<b>Total da unidade gestora</b>					<b>3.190.731,00</b>	<b>3.190.731,00</b>
<b>Unidade gestora: 6-Fundo Municipal de Assistência Social de Doutor Severiano</b>						
<b>Unidade orçamentária: 2009-FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>						
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Não orçamentária</b>	<b>Operação especial</b>	<b>Projetos</b>	<b>Atividades</b>	<b>Total</b>

**MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

<http://doutorseveriano.rn.gov.br/>

Usuário: Clébio

Chave de Autenticação

1692-8861-371

**Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho**

**Valores em R\$ - Período: Orçamento/2024**

**Unidade orçamentária: 2009-FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Não orçamentária</b>	<b>Operação especial</b>	<b>Projetos</b>	<b>Atividades</b>	<b>Total</b>
8	Assistência Social			342.246,00	2.096.668,00	2.438.914,00
8 243	Assistência à Criança e ao Adolescente				463.217,00	463.217,00
8 243 12	Programa de Atendimento ao Bem Estar e Assistencia Social				463.217,00	463.217,00
8 243 12 2.37	BENEFICIOS EVENTUAIS A FAMILIAS EM VULNERABILIDADE				124.825,00	124.825,00
3.3.90.30	Material de Consumo				5.500,00	5.500,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				67.593,00	67.593,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				22.531,00	22.531,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				23.701,00	23.701,00
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas				5.500,00	5.500,00
8 243 12 2.70	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR				115.302,00	115.302,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				97.787,00	97.787,00
3.3.90.30	Material de Consumo				8.184,00	8.184,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				3.274,00	3.274,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				1.964,00	1.964,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				4.093,00	4.093,00
8 243 12 2.76	REPASSE FNAS - PROGRAMA PRIM. INFANCIA NO SUAS				223.090,00	223.090,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				137.500,00	137.500,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				31.832,00	31.832,00
3.3.90.14	Diárias – Civil				6.122,00	6.122,00
3.3.90.30	Material de Consumo				24.486,00	24.486,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				6.750,00	6.750,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				5.400,00	5.400,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				11.000,00	11.000,00
8 244	Assistência Comunitária			342.246,00	1.633.451,00	1.975.697,00
8 244 12	Programa de Atendimento ao Bem Estar e Assistencia Social			342.246,00	1.633.451,00	1.975.697,00
8 244 12 1.6	CONV. REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DO CRAS			141.408,00		141.408,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			128.552,00		128.552,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			12.856,00		12.856,00
8 244 12 1.9	REPASSES FNAS - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS			91.593,00		91.593,00
3.3.90.14	Diárias – Civil			2.971,00		2.971,00
3.3.90.30	Material de Consumo			60.500,00		60.500,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			6.122,00		6.122,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			22.000,00		22.000,00
8 244 12 1.38	PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO POPULAR			109.245,00		109.245,00
3.3.90.30	Material de Consumo			6.758,00		6.758,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			16.404,00		16.404,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			22.531,00		22.531,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			22.531,00		22.531,00
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas			11.265,00		11.265,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores			2.256,00		2.256,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			27.500,00		27.500,00

**MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

<http://doutorseveriano.rn.gov.br/>

Usuário: Clébio

Chave de Autenticação

1692-8861-371

**Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho**

**Valores em R\$ - Período: Orçamento/2024**

**Unidade orçamentária: 2009-FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Não orçamentária</b>	<b>Operação especial</b>	<b>Projetos</b>	<b>Atividades</b>	<b>Total</b>
---------------	----------------------	-------------------------	--------------------------	-----------------	-------------------	--------------

8 244 12 2.14	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				797.204,00	797.204,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				143.000,00	143.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				469.728,00	469.728,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				47.300,00	47.300,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				901,00	901,00
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.802,00	1.802,00
3.1.91.13	Obrigações Patronais				67.336,00	67.336,00
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar				1.100,00	1.100,00
3.3.90.14	Diárias – Civil				9.012,00	9.012,00
3.3.90.30	Material de Consumo				9.012,00	9.012,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				3.379,00	3.379,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				15.265,00	15.265,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				17.600,00	17.600,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições				2.757,00	2.757,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				9.012,00	9.012,00
8 244 12 2.20	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				200.021,00	200.021,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				34.650,00	34.650,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				29.220,00	29.220,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				7.424,00	7.424,00
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				9.012,00	9.012,00
3.1.91.13	Obrigações Patronais				14.849,00	14.849,00
3.3.90.14	Diárias – Civil				6.758,00	6.758,00
3.3.90.30	Material de Consumo				12.243,00	12.243,00
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				11.265,00	11.265,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				14.692,00	14.692,00
3.3.90.35	Serviços de Consultoria				2.256,00	2.256,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				18.364,00	18.364,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				12.243,00	12.243,00
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas				4.508,00	4.508,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				2.256,00	2.256,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições				2.256,00	2.256,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				18.025,00	18.025,00
8 244 12 2.21	REPASSE FNAS - BLOCO IGD - BOLSA FAMILIA				85.410,00	85.410,00
3.3.90.30	Material de Consumo				36.729,00	36.729,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				12.243,00	12.243,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				26.565,00	26.565,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				676,00	676,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				9.197,00	9.197,00
8 244 12 2.38	REPASSE FNAS - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS E SCFV				265.450,00	265.450,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				153.038,00	153.038,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				34.169,00	34.169,00

**MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

<http://doutorseveriano.rn.gov.br/>

Usuário: Clébio

Chave de Autenticação

1692-8861-371

**Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho**

Valores em R\$ - Período: Orçamento/2024

**Unidade orçamentária: 2009-FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
3.1.90.13	Obrigações Patronais				7.424,00	7.424,00
3.1.91.13	Obrigações Patronais				14.849,00	14.849,00
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar				3.410,00	3.410,00
3.3.90.30	Material de Consumo				16.500,00	16.500,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				17.493,00	17.493,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				9.972,00	9.972,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				8.595,00	8.595,00
8 244 12 2.39	MAN FUNDO MUN DOS DIREITOS DA C E DO ADOLECENTE				4.050,00	4.050,00
3.3.90.30	Material de Consumo				1.350,00	1.350,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				1.350,00	1.350,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				1.350,00	1.350,00
8 244 12 2.54	MAN DO PROGRAMA GESTAR BEM - APOIO A GESTANTE				51.823,00	51.823,00
3.3.90.30	Material de Consumo				11.265,00	11.265,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				33.794,00	33.794,00

3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				2.256,00	2.256,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				4.508,00	4.508,00
8 244 12 2.56	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE INCLUSAO DIGITAL				40.328,00	40.328,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				24.555,00	24.555,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				4.508,00	4.508,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				11.265,00	11.265,00
8 244 12 2.67	REPASSE DO FNAS - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS				142.510,00	142.510,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				7.071,00	7.071,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				5.500,00	5.500,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				7.071,00	7.071,00
3.1.91.13	Obrigações Patronais				3.214,00	3.214,00
3.3.90.14	Diárias – Civil				3.214,00	3.214,00
3.3.90.30	Material de Consumo				55.000,00	55.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				16.500,00	16.500,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				7.713,00	7.713,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				30.800,00	30.800,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				6.427,00	6.427,00
8 244 12 2.69	PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SÓCIO ASSISTENCIAL				46.655,00	46.655,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				9.822,00	9.822,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				16.370,00	16.370,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				4.093,00	4.093,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				10.640,00	10.640,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				5.730,00	5.730,00
<b>Total da unidade orçamentária</b>				<b>342.246,00</b>	<b>2.096.668,00</b>	<b>2.438.914,00</b>

**Unidade orçamentária: 2012-FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
8	Assistência Social				276.263,00	276.263,00

**MUNICIPIO DE DOUTOR SEVERIANO**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

<http://doutorseveriano.rn.gov.br/>

Usuário: Clébio

Chave de Autenticação

1692-8861-371

**Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho**

Valores em R\$ - Período: Orçamento/2024

**Unidade orçamentária: 2012-FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
8 243	Assistência à Criança e ao Adolescente				276.263,00	276.263,00
8 243 12	Programa de Atendimento ao Bem Estar e Assistencia Social				276.263,00	276.263,00
8 243 12 2.61	MANUT. DO FUNDO DOS DIREITOS DA C. E ADOLESCENTE				221.263,00	221.263,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				102.841,00	102.841,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				24.424,00	24.424,00
3.3.90.14	Diárias – Civil				4.500,00	4.500,00
3.3.90.30	Material de Consumo				23.140,00	23.140,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				8.999,00	8.999,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				14.784,00	14.784,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				6.427,00	6.427,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				18.897,00	18.897,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				17.251,00	17.251,00
8 243 12 2.68	A FAMILIA E O SISTEMA MUNC. DE GARANTIA DE DIR. DE C. E ADOLESCENTES				55.000,00	55.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				5.500,00	5.500,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				16.500,00	16.500,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				16.500,00	16.500,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				16.500,00	16.500,00
<b>Total da unidade orçamentária</b>					<b>276.263,00</b>	<b>276.263,00</b>
<b>Total da unidade gestora</b>				<b>342.246,00</b>	<b>2.372.931,00</b>	<b>2.715.177,00</b>

**Unidade gestora: 7-Serviços Autonomo de Agua e Esgotos****Unidade orçamentária: 2025-SERVIÇOS AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS**

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
17	Saneamento				1.489.662,00	1.489.662,00
17 605	Abastecimento				1.489.662,00	1.489.662,00
17 605 28	Programa de arrecação e melhoria do sistema de abastecimento dagua				1.489.662,00	1.489.662,00
17 605 28 2.77	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGUA E ESTOTO - SAAE				1.489.662,00	1.489.662,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				231.393,00	231.393,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				58.155,00	58.155,00

3.1.90.91	Sentenças Judiciais					3.214,00	3.214,00
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores					2.571,00	2.571,00
3.1.91.13	Obrigações Patronais					9.794,00	9.794,00
3.3.90.14	Diárias – Civil					6.427,00	6.427,00
3.3.90.30	Material de Consumo					341.000,00	341.000,00
3.3.90.35	Serviços de Consultoria					16.500,00	16.500,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					220.000,00	220.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					462.000,00	462.000,00
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas					16.500,00	16.500,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores					5.500,00	5.500,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições					3.214,00	3.214,00
4.4.90.51	Obras e Instalações					55.000,00	55.000,00

**MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

http://doutorseveriano.rn.gov.br/

Usuário: Clébio

Chave de Autenticação

1692-8861-371

**Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho**

Valores em R\$ - Período: Orçamento/2024

**Unidade orçamentária: 2025-SERVIÇOS AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS**

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				55.000,00	55.000,00
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis				3.394,00	3.394,00
<b>Total da unidade orçamentária</b>					<b>1.489.662,00</b>	<b>1.489.662,00</b>
<b>Total da unidade gestora</b>					<b>1.489.662,00</b>	<b>1.489.662,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>8.184.546,83</b>	<b>48.264.256,95</b>	<b>56.448.803,78</b>

Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Doutor Severiano, Prefeitura Municipal de Doutor Severiano, Fundo Municipal de Saúde do Município Doutor Severiano, Fundo Municipal de Educação Doutor Severiano, Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano, Fundo Municipal de Assistência Social de Doutor Severiano, Serviços Autonomo de Água e Esgotos

**MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

http://doutorseveriano.rn.gov.br/

Usuário: Clébio

Chave de Autenticação

1663-1260-154

**Anexo 7 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades**

Valores em R\$ - Período: Orçamento/2024

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
1	Legislativa			68.775,00	1.330.480,00	1.399.255,00
1 31	Ação Legislativa			68.775,00	1.330.480,00	1.399.255,00
1 31 1	Programa de Manutenção e Equipamento da Câmara Municipal			68.775,00	1.330.480,00	1.399.255,00
4	Administração			223.500,00	4.739.614,00	4.963.114,00
4 122	Administração Geral			100.500,00	3.324.788,00	3.425.288,00
4 122 2	Programa de Manutenção e Equipamento do Gabinete			100.500,00	365.083,00	465.583,00
4 122 7	Programa de Administração de Controle com despesas de pessoal, planejamento e orçamento.				2.959.705,00	2.959.705,00
4 123	Administração Financeira				770.739,00	770.739,00
4 123 7	Programa de Administração de Controle com despesas de pessoal, planejamento e orçamento.				770.739,00	770.739,00
4 125	Normatização e Fiscalização				180.388,00	180.388,00
4 125 7	Programa de Administração de Controle com despesas de pessoal, planejamento e orçamento.				180.388,00	180.388,00
4 244	Assistência Comunitária			123.000,00	62.000,00	185.000,00
4 244 4	Programa de inclusão do jovem no serviço público como estagiário.			123.000,00	62.000,00	185.000,00
4 272	Previdência do Regime Estatutário				401.699,00	401.699,00
4 272 9	Programa de Regime de Previdência Própria				401.699,00	401.699,00
8	Assistência Social			342.246,00	2.372.931,00	2.715.177,00
8 243	Assistência à Criança e ao Adolescente				739.480,00	739.480,00
8 243 12	Programa de Atendimento ao Bem Estar e Assistencia Social				739.480,00	739.480,00
8 244	Assistência Comunitária			342.246,00	1.633.451,00	1.975.697,00
8 244 12	Programa de Atendimento ao Bem Estar e Assistencia Social			342.246,00	1.633.451,00	1.975.697,00
9	Previdência Social				3.676.730,00	3.676.730,00
9 271	Previdência Básica				220.000,00	220.000,00
9 271 9	Programa de Regime de Previdência Própria				220.000,00	220.000,00
9 272	Previdência do Regime Estatutário				3.456.730,00	3.456.730,00
9 272 9	Programa de Regime de Previdência Própria				3.456.730,00	3.456.730,00
10	Saúde			1.587.883,25	7.804.581,45	9.392.464,70
10 301	Atenção Básica			1.062.714,25	7.248.359,45	8.311.073,70

10 301 8	Programa de Atendimento a Saúde do Município				169.694,00	169.694,00
10 301 10	Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde			1.062.714,25	7.078.665,45	8.141.379,70
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			525.169,00	403.013,00	928.182,00
10 302 8	Programa de Atendimento a Saúde do Município			195.169,00		195.169,00
10 302 10	Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde			330.000,00	403.013,00	733.013,00
10 305	Vigilância Epidemiológica				153.209,00	153.209,00
10 305 10	Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde				153.209,00	153.209,00
11	Trabalho			277.253,00		277.253,00
11 331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador			277.253,00		277.253,00
11 331 7	Programa de Administração de Controle com despesas de pessoal, planejamento e orçamento.			277.253,00		277.253,00
12	Educação			882.500,00	16.794.810,50	17.677.310,50
12 361	Ensino Fundamental			717.500,00	13.277.681,50	13.995.181,50
12 361 23	Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental			717.500,00	13.277.681,50	13.995.181,50
12 365	Educação Infantil			165.000,00	3.517.129,00	3.682.129,00
12 365 21	Programa de Desenvolvimento do Ensino Infantil			165.000,00	3.517.129,00	3.682.129,00

**MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

<http://doutorseveriano.rn.gov.br/>

Usuário: Clébio

Chave de Autenticação

1663-1260-154 2/3

**Anexo 7 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades**

Valores em R\$ - Período: Orçamento/2024

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
13	Cultura				280.438,00	280.438,00
13 392	Difusão Cultural				280.438,00	280.438,00
13 392 16	Programa de Fortalecimento da Cultura				280.438,00	280.438,00
14	Direitos da Cidadania				200.108,00	200.108,00
14 244	Assistência Comunitária				200.108,00	200.108,00
14 244 4	Programa de inclusão do jovem no serviço público como estagiário.				200.108,00	200.108,00
15	Urbanismo			2.815.093,58	1.866.915,00	4.682.008,58
15 451	Infra-Estrutura Urbana			2.201.048,58	132.000,00	2.333.048,58
15 451 3	Programa de melhoria das Estradas que dar acesso a zona rural			1.269.062,58		1.269.062,58
15 451 15	Programa de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbanos			931.986,00	132.000,00	1.063.986,00
15 452	Serviços Urbanos			614.045,00	1.734.915,00	2.348.960,00
15 452 15	Programa de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbanos			368.500,00	1.734.915,00	2.103.415,00
15 452 26	Programa dos Serviços de Transporte e Meio Ambiente			245.545,00		245.545,00
16	Habitação				300.000,00	355.949,00
16 481	Habitação Rural				300.000,00	300.000,00
16 481 12	Programa de Atendimento ao Bem Estar e Assistencia Social				300.000,00	300.000,00
16 482	Habitação Urbana				55.949,00	55.949,00
16 482 12	Programa de Atendimento ao Bem Estar e Assistencia Social				55.949,00	55.949,00
17	Saneamento				1.583.335,00	1.583.335,00
17 512	Saneamento Básico Urbano				93.673,00	93.673,00
17 512 15	Programa de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbanos				93.673,00	93.673,00
17 605	Abastecimento				1.489.662,00	1.489.662,00
17 605 28	Programa de arrecação e melhoria do sistema de abastecimento dagua				1.489.662,00	1.489.662,00
18	Gestão Ambiental			165.000,00	55.982,00	220.982,00
18 541	Preservação e Conservação Ambiental				55.982,00	55.982,00
18 541 26	Programa dos Serviços de Transporte e Meio Ambiente				55.982,00	55.982,00
18 542	Controle Ambiental			165.000,00		165.000,00
18 542 26	Programa dos Serviços de Transporte e Meio Ambiente			165.000,00		165.000,00
20	Agricultura			275.000,00	568.864,00	843.864,00
20 606	Extensão Rural			275.000,00	522.937,00	797.937,00
20 606 24	Extensão Rural e Apoio aos Agricultores			275.000,00	522.937,00	797.937,00
20 846	Outros Encargos Especiais				45.927,00	45.927,00
20 846 24	Extensão Rural e Apoio aos Agricultores				45.927,00	45.927,00
24	Comunicações				67.440,00	67.440,00
24 131	Comunicação Social				67.440,00	67.440,00
24 131 7	Programa de Administração de Controle com despesas de pessoal, planejamento e orçamento.				67.440,00	67.440,00
25	Energia				395.891,00	395.891,00
25 752	Energia Elétrica				395.891,00	395.891,00
25 752 15	Programa de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbanos				395.891,00	395.891,00
26	Transporte			212.296,00	321.358,00	533.654,00
26 782	Transporte Rodoviário			212.296,00	321.358,00	533.654,00

26 782 15	Programa de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbanos			102.296,00		102.296,00
26 782 26	Programa dos Serviços de Transporte e Meio Ambiente			1.10.000,00	321.358,00	431.358,00
27	Desporto e Lazer			1.035.000,00	109.900,00	1.144.900,00
27 812	Desporto Comunitário			727.000,00	109.900,00	836.900,00

**MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

http://doutorseveriano.rn.gov.br/

Usuário: Clébio

Chave de Autenticação

1663-1260-154

**Anexo 7 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades**

Valores em R\$ - Período: Orçamento/2024

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
27 812 27	Programa de Esporte e Lazer			727.000,00	109.900,00	836.900,00
27 813	Lazer			308.000,00		308.000,00
27 813 27	Programa de Esporte e Lazer			308.000,00		308.000,00
99	Reserva de Contingência				6.038.930,00	6.038.930,00
99 999	Reserva de Contingência				6.038.930,00	6.038.930,00
99 999 999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				6.038.930,00	6.038.930,00
<b>Total</b>				<b>8.184.546,83</b>	<b>48.264.256,95</b>	<b>56.448.803,78</b>
<b>Total geral</b>				<b>8.184.546,83</b>	<b>48.264.256,95</b>	<b>56.448.803,78</b>

Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Doutor Severiano, Prefeitura Municipal de Doutor Severiano, Fundo Municipal de Saúde do Município Doutor Severiano, Fundo Municipal de Educação Doutor Severiano, Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano, Fundo Municipal de Assistência Social de Doutor Severiano, Serviços Autônomo de Água e Esgotos

**MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

http://doutorseveriano.rn.gov.br/

Usuário: Clébio

Chave de Autenticação

1054-3382-961

**Anexo 8 da Lei Nº 4.320/64 - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas, Conforme o Vínculo com os Recursos**

Valores em R\$ - Período: Orçamento/2024

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
1	Legislativa	1.399.255,00		1.399.255,00
1 31	Ação Legislativa	1.399.255,00		1.399.255,00
1 31 1	Programa de Manutenção e Equipamento da Câmara Municipal	1.399.255,00		1.399.255,00
4	Administração	4.315.915,00	647.199,00	4.963.114,00
4 122	Administração Geral	3.364.788,00	60.500,00	3.425.288,00
4 122 2	Programa de Manutenção e Equipamento do Gabinete	405.083,00	60.500,00	465.583,00
4 122 7	Programa de Administração de Controle com despesas de pessoal, planejamento e orçamento.	2.959.705,00		2.959.705,00
4 123	Administração Financeira	770.739,00		770.739,00
4 123 7	Programa de Administração de Controle com despesas de pessoal, planejamento e orçamento.	770.739,00		770.739,00
4 125	Normatização e Fiscalização	180.388,00		180.388,00
4 125 7	Programa de Administração de Controle com despesas de pessoal, planejamento e orçamento.	180.388,00		180.388,00
4 244	Assistência Comunitária		185.000,00	185.000,00
4 244 4	Programa de inclusão do jovem no serviço público como estagiário.		185.000,00	185.000,00
4 272	Previdência do Regime Estatutário		401.699,00	401.699,00
4 272 9	Programa de Regime de Previdência Própria		401.699,00	401.699,00
8	Assistência Social	1.710.716,00	1.004.461,00	2.715.177,00
8 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	461.390,00	278.090,00	739.480,00
8 243 12	Programa de Atendimento ao Bem Estar e Assistência Social	461.390,00	278.090,00	739.480,00
8 244	Assistência Comunitária	1.249.326,00	726.371,00	1.975.697,00
8 244 12	Programa de Atendimento ao Bem Estar e Assistência Social	1.249.326,00	726.371,00	1.975.697,00
9	Previdência Social	887.698,00	2.789.032,00	3.676.730,00
9 271	Previdência Básica	220.000,00		220.000,00
9 271 9	Programa de Regime de Previdência Própria	220.000,00		220.000,00
9 272	Previdência do Regime Estatutário	667.698,00	2.789.032,00	3.456.730,00
9 272 9	Programa de Regime de Previdência Própria	667.698,00	2.789.032,00	3.456.730,00
10	Saúde	3.801.173,50	5.591.291,20	9.392.464,70
10 301	Atenção Básica	3.585.411,50	4.725.662,20	8.311.073,70
10 301 8	Programa de Atendimento a Saúde do Município	169.694,00		169.694,00
10 301 10	Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde	3.415.717,50	4.725.662,20	8.141.379,70
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	215.762,00	712.420,00	928.182,00
10 302 8	Programa de Atendimento a Saúde do Município	195.169,00		195.169,00
10 302 10	Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde	20.593,00	712.420,00	733.013,00
10 305	Vigilância Epidemiológica		153.209,00	153.209,00

10 305 10	Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde		153.209,00	153.209,00
11	Trabalho	277.253,00		277.253,00
11 331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	277.253,00		277.253,00
11 331 7	Programa de Administração de Controle com despesas de pessoal, planejamento e orçamento.	277.253,00		277.253,00
12	Educação	1.101.698,50	16.575.612,00	17.677.310,50
12 361	Ensino Fundamental	981.744,50	13.013.437,00	13.995.181,50
12 361 23	Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental	981.744,50	13.013.437,00	13.995.181,50
12 365	Educação Infantil	119.954,00	3.562.175,00	3.682.129,00
12 365 21	Programa de Desenvolvimento do Ensino Infantil	119.954,00	3.562.175,00	3.682.129,00
13	Cultura	170.438,00	110.000,00	280.438,00
13 392	Difusão Cultural	170.438,00	110.000,00	280.438,00
13 392 16	Programa de Fortalecimento da Cultura	170.438,00	110.000,00	280.438,00
14	Direitos da Cidadania	200.108,00		200.108,00

**MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

Usuário: Clébio

<http://doutorseveriano.rn.gov.br/>

Chave de Autenticação

1054-3382-961 2/3

**Anexo 8 da Lei Nº 4.320/64 - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas, Conforme o Vínculo com os Recursos****Valores em R\$ - Período: Orçamento/2024**

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
14 244	Assistência Comunitária	200.108,00		200.108,00
14 244 4	Programa de inclusão do jovem no serviço público como estagiário.	200.108,00		200.108,00
15	Urbanismo	3.242.119,00	1.439.889,58	4.682.008,58
15 451	Infra-Estrutura Urbana	1.474.204,00	858.844,58	2.333.048,58
15 451 3	Programa de melhoria das Estradas que dar acesso a zona rural	1.016.000,00	253.062,58	1.269.062,58
15 451 15	Programa de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbanos	458.204,00	605.782,00	1.063.986,00
15 452	Serviços Urbanos	1.767.915,00	581.045,00	2.348.960,00
15 452 15	Programa de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbanos	1.767.915,00	335.500,00	2.103.415,00
15 452 26	Programa dos Serviços de Transporte e Meio Ambiente		245.545,00	245.545,00
16	Habitação	55.949,00	300.000,00	355.949,00
16 481	Habitação Rural		300.000,00	300.000,00
16 481 12	Programa de Atendimento ao Bem Estar e Assistencia Social		300.000,00	300.000,00
16 482	Habitação Urbana	55.949,00		55.949,00
16 482 12	Programa de Atendimento ao Bem Estar e Assistencia Social	55.949,00		55.949,00
17	Saneamento	1.583.335,00		1.583.335,00
17 512	Saneamento Básico Urbano	93.673,00		93.673,00
17 512 15	Programa de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbanos	93.673,00		93.673,00
17 605	Abastecimento	1.489.662,00		1.489.662,00
17 605 28	Programa de arrecação e melhoria do sistema de abastecimento dagua	1.489.662,00		1.489.662,00
18	Gestão Ambiental	55.982,00	165.000,00	220.982,00
18 541	Preservação e Conservação Ambiental	55.982,00		55.982,00
18 541 26	Programa dos Serviços de Transporte e Meio Ambiente	55.982,00		55.982,00
18 542	Controle Ambiental		165.000,00	165.000,00
18 542 26	Programa dos Serviços de Transporte e Meio Ambiente		165.000,00	165.000,00
20	Agricultura	568.864,00	275.000,00	843.864,00
20 606	Extensão Rural	522.937,00	275.000,00	797.937,00
20 606 24	Extensão Rural e Apoio aos Agricultores	522.937,00	275.000,00	797.937,00
20 846	Outros Encargos Especiais	45.927,00		45.927,00
20 846 24	Extensão Rural e Apoio aos Agricultores	45.927,00		45.927,00
24	Comunicações	67.440,00		67.440,00
24 131	Comunicação Social	67.440,00		67.440,00
24 131 7	Programa de Administração de Controle com despesas de pessoal, planejamento e orçamento.	67.440,00		67.440,00
25	Energia	395.891,00		395.891,00
25 752	Energia Elétrica	395.891,00		395.891,00
25 752 15	Programa de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbanos	395.891,00		395.891,00
26	Transporte	423.654,00	110.000,00	533.654,00
26 782	Transporte Rodoviário	423.654,00	110.000,00	533.654,00
26 782 15	Programa de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbanos	102.296,00		102.296,00
26 782 26	Programa dos Serviços de Transporte e Meio Ambiente	321.358,00	110.000,00	431.358,00
27	Desporto e Lazer	322.450,00	822.450,00	1.144.900,00
27 812	Desporto Comunitário	322.450,00	514.450,00	836.900,00
27 812 27	Programa de Esporte e Lazer	322.450,00	514.450,00	836.900,00
27 813	Lazer		308.000,00	308.000,00

27 813 27	Programa de Esporte e Lazer		308.000,00	308.000,00
99	Reserva de Contingência	757.603,00	5.281.327,00	6.038.930,00
99 999	Reserva de Contingência	757.603,00	5.281.327,00	6.038.930,00

**MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

http://doutorseveriano.rn.gov.br/

Usuário: Clébio

Chave de Autenticação

1054-3382-961

**Anexo 8 da Lei Nº 4.320/64 - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas, Conforme o Vínculo com os Recursos****Valores em R\$ - Período: Orçamento/2024**

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
99 999 999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	757.603,00	5.281.327,00	6.038.930,00
	<b>Total</b>	<b>21.337.542,00</b>	<b>35.111.261,78</b>	<b>56.448.803,78</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>21.337.542,00</b>	<b>35.111.261,78</b>	<b>56.448.803,78</b>

Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Doutor Severiano, Prefeitura Municipal de Doutor Severiano, Fundo Municipal de Saúde do Município Doutor Severiano, Fundo Municipal de Educação Doutor Severiano, Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano, Fundo Municipal de Assistência Social de Doutor Severiano, Serviços Autônomo de Água e Esgotos

**MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

http://doutorseveriano.rn.gov.br/

Usuário: Clébio

Chave de Autenticação

1386-2010-068

**Anexo 9 da Lei Nº 4.320/64 - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções****Valores em R\$ - Período: Orçamento/2024**

Órgão	Unidade Orçamentária	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional
1000 - PODER LEGISLATIVO		1.399.255,00				
	1001 - CAMARA MUNICIPAL	1.399.255,00				
2000 - PODER EXECUTIVO					4.963.114,00	
	2002 - GABINETE DO PREFEITO				500.053,00	
	2003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				2.155.579,00	
	2011 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				307.548,00	
	2013 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				33.000,00	
	2014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				1.199.847,00	
	2015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO				180.388,00	
	2020 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E CIDADANIA				185.000,00	
	2010 - FUNPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				401.699,00	
	<b>Total</b>	<b>1.399.255,00</b>			<b>4.963.114,00</b>	

**MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

http://doutorseveriano.rn.gov.br/

Usuário: Clébio

Chave de Autenticação

1386-2010-068

**Anexo 9 da Lei Nº 4.320/64 - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções****Valores em R\$ - Período: Orçamento/2024**

Órgão	Unidade Orçamentária	Segurança Pública	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde
2000 - PODER EXECUTIVO					3.676.730,00	
	2014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				887.698,00	
	2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS					9.392.464,70
	2010 - FUNPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				2.789.032,00	
	2009 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			2.438.914,00		
	2012 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			276.263,00		
	<b>Total</b>			<b>2.715.177,00</b>	<b>3.676.730,00</b>	<b>9.392.464,70</b>

**MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

http://doutorseveriano.rn.gov.br/

Usuário: Clébio

Chave de Autenticação

1386-2010-068

**Anexo 9 da Lei Nº 4.320/64 - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções****Valores em R\$ - Período: Orçamento/2024**

Órgão	Unidade Orçamentária	Trabalho	Educação	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo
2000 - PODER EXECUTIVO						4.682.008,58
	2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					4.682.008,58
	2014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	277.253,00				

	2020 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E CIDADANIA				200.108,00	
	2022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			280.438,00		
	2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		17.677.310,50			
	<b>Total</b>	<b>277.253,00</b>	<b>17.677.310,50</b>	<b>280.438,00</b>	<b>200.108,00</b>	<b>4.682.008,58</b>

**MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

<http://doutorseveriano.rn.gov.br/>

Usuário: Clébio

Chave de Autenticação

1386-2010-068

**Anexo 9 da Lei Nº 4.320/64 - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções****Valores em R\$ - Período: Orçamento/2024**

Órgão	Unidade Orçamentária	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental	Ciência e Tecnologia	Agricultura
2000 - PODER EXECUTIVO						843.864,00
	2005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					843.864,00
	2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		93.673,00			
	2016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			220.982,00		
	2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	355.949,00				
	2000 - SERVIÇOS AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS		1.489.662,00			
	2025 - SERVIÇOS AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS		1.489.662,00			
	<b>Total</b>	<b>355.949,00</b>	<b>1.583.335,00</b>	<b>220.982,00</b>		<b>843.864,00</b>

**MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

<http://doutorseveriano.rn.gov.br/>

Usuário: Clébio

Chave de Autenticação

1386-2010-068

**Anexo 9 da Lei Nº 4.320/64 - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções****Valores em R\$ - Período: Orçamento/2024**

Órgão	Unidade Orçamentária	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações	Energia
2000 - PODER EXECUTIVO						395.891,00
	2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					395.891,00
	2019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO				67.440,00	
	<b>Total</b>				<b>67.440,00</b>	<b>395.891,00</b>

**MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

<http://doutorseveriano.rn.gov.br/>

Usuário:

Chave de Autenticação

Clébio

1386-2010-068

Página

6/6

**Anexo 9 da Lei Nº 4.320/64 - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções****Valores em R\$ - Período: Orçamento/2024**

Órgão	Unidade Orçamentária	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	Total
1000 - PODER LEGISLATIVO						1.399.255,00
	1001 - CAMARA MUNICIPAL					1.399.255,00
2000 - PODER EXECUTIVO						53.559.886,78
	2002 - GABINETE DO PREFEITO					500.053,00
	2003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					2.155.579,00
	2005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					843.864,00
	2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	102.296,00				5.273.868,58
	2011 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					307.548,00
	2013 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					33.000,00
	2014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					2.364.798,00
	2015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					180.388,00
	2016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					220.982,00
	2017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	431.358,00				431.358,00
	2018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE		1.144.900,00			1.144.900,00
	2019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO					67.440,00
	2020 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E CIDADANIA					385.108,00
	2022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA					280.438,00
	2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO					355.949,00
	2099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA				6.038.930,00	6.038.930,00
	2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS					9.392.464,70
	2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME					17.677.310,50
	2010 - FUNPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES					3.190.731,00
	2009 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					2.438.914,00

	2012 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					276.263,00
2000 - SERVIÇOS AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS						1.489.662,00
	2025 - SERVIÇOS AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS					1.489.662,00
	<b>Total</b>	<b>533.654,00</b>	<b>1.144.900,00</b>		<b>6.038.930,00</b>	<b>56.448.803,78</b>

<b>Resumo</b>						
<b>Total das Funções</b>		<b>56.448.803,78</b>				
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>56.448.803,78</b>				

Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Doutor Severiano, Prefeitura Municipal de Doutor Severiano, Fundo Municipal de Saúde do Município Doutor Severiano, Fundo Municipal de Educação Doutor Severiano, Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano, Fundo Municipal de Assistência Social de Doutor Severiano, Serviços Autonomo de Agua e Esgotos

**MUNICIPIO DE DOUTOR SEVERIANO**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

http://doutorseveriano.rn.gov.br/

Usuário: Clébio

Chave de Autenticação Digital

1780-1204-924

**Sumário Geral Consolidado da Receita por Fonte e da Despesa por Função de Governo**

(Lei nº 4.320/64, art. 2º, parágrafo 1º, inciso I)

Valores em R\$ - Período: Orçamento/2024

Natureza da Receita	Fonte de Recursos		Despesas	Valor
	Recursos Ordinários	Recursos Vinculados		
<b>Receitas</b>				
<b>Receitas Correntes</b>				
Receita Tributária	1.720.247,00		Legislativa	1.399.255,00
Receita de Contribuições	105.399,00	2.333.574,00	Administração	4.963.114,00
Receita Patrimonial	270.773,00	2.807.650,00	Assistência Social	2.715.177,00
Receita de Serviços	1.507.526,00	13.727,00	Previdência Social	3.676.730,00
Transferências Correntes	21.718.693,00	22.133.004,42	Saúde	9.392.464,70
Outras Receitas Correntes	30.444,00	1.400.499,00	Trabalho	277.253,00
Total das Receitas Correntes	25.353.082,00	28.688.454,42	Educação	17.677.310,50
Dedução	-4.015.540,00		Cultura	280.438,00
<b>Total</b>	<b>21.337.542,00</b>	<b>28.688.454,42</b>	Direitos da Cidadania	200.108,00
<b>Receitas de Capital</b>			Urbanismo	4.682.008,58
Operação de Crédito		165.000,00	Habitação	355.949,00
Alienação de Bens		60.500,00	Saneamento	1.583.335,00
Transferência de Capital		4.144.322,36	Gestão Ambiental	220.982,00
Total das Receitas de Capital		4.369.822,36	Agricultura	843.864,00
<b>Total</b>		<b>4.369.822,36</b>	Comunicações	67.440,00
			Energia	395.891,00
			Transporte	533.654,00
			Desporto e Lazer	1.144.900,00
			Reserva de Contingência	6.038.930,00
<b>Receitas Correntes Intra-Orçamentári</b>				
Receitas de Contribuição Intra-Orçament		2.052.985,00		
Total das Receitas Correntes Intra-Orçamen		2.052.985,00		
<b>Total</b>		<b>2.052.985,00</b>		
<b>Receitas de Capital Intra-Orçamentári</b>				
Total das Receitas de Capital Intra-Orçamen				
<b>Total</b>				
<b>Total por Fonte</b>	<b>21.337.542,00</b>	<b>35.111.261,78</b>		
<b>Total Geral</b>		<b>56.448.803,78</b>		<b>56.448.803,78</b>

Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Doutor Severiano, Prefeitura Municipal de Doutor Severiano, Fundo Municipal de Saúde do Município Doutor Severiano, Fundo Municipal de Educação Doutor Severiano, Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano, Fundo Municipal de Assistência Social de Doutor Severiano, Serviços Autonomo de Agua e Esgotos

**MUNICIPIO DE DOUTOR SEVERIANO**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

http://doutorseveriano.rn.gov.br/

Usuário: Clébio

Chave de Autenticação

1960-0018-400

**Demonstrativo da Despesa Pelas Funções Segundo a Categoria Econômica**

(Lei nº 4.320/64, art. 2º, parágrafo 2º, inciso IV)

Valores em R\$ - Período: Orçamento/2024

Função	Despesa Corrente			Despesa de Capital			Reserva de Contingência	Total
	Pessoal e Encargos Sociais	Juros da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida		
<b>Legislativa</b>	875.339,00	0,00	455.141,00	68.775,00	0,00	0,00	0,00	1.399.255,00
<b>Administração</b>	2.905.147,00	75.218,00	1.439.297,00	325.046,00	0,00	218.406,00	0,00	4.963.114,00
<b>Assistência Social</b>	1.502.689,00	0,00	943.480,00	269.008,00	0,00	0,00	0,00	2.715.177,00

<b>Previdência Social</b>	2.954.032,00	29.698,00	55.000,00	0,00	0,00	638.000,00	0,00	3.676.730,00
<b>Saúde</b>	5.027.681,55	0,00	3.174.262,25	1.190.520,90	0,00	0,00	0,00	9.392.464,70
<b>Trabalho</b>	0,00	0,00	277.253,00	0,00	0,00	0,00	0,00	277.253,00
<b>Educação</b>	11.862.098,50	0,00	4.285.219,00	1.529.993,00	0,00	0,00	0,00	17.677.310,50
<b>Cultura</b>	30.608,00	0,00	249.830,00	0,00	0,00	0,00	0,00	280.438,00
<b>Direitos da Cidadania</b>	97.350,00	0,00	75.258,00	27.500,00	0,00	0,00	0,00	200.108,00
<b>Urbanismo</b>	489.774,00	0,00	1.815.323,58	2.352.425,00	24.486,00	0,00	0,00	4.682.008,58
<b>Habitação</b>	30.608,00	0,00	25.341,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	355.949,00
<b>Saneamento</b>	305.127,00	0,00	1.126.141,00	152.067,00	0,00	0,00	0,00	1.583.335,00
<b>Gestão Ambiental</b>	30.608,00	0,00	20.461,00	169.913,00	0,00	0,00	0,00	220.982,00
<b>Agricultura</b>	73.258,00	0,00	465.759,00	304.847,00	0,00	0,00	0,00	843.864,00
<b>Comunicações</b>	30.608,00	0,00	36.832,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.440,00
<b>Energia</b>	0,00	0,00	395.891,00	0,00	0,00	0,00	0,00	395.891,00
<b>Transporte</b>	222.524,00	0,00	71.824,00	239.306,00	0,00	0,00	0,00	533.654,00
<b>Desporto e Lazer</b>	17.122,00	0,00	59.778,00	1.068.000,00	0,00	0,00	0,00	1.144.900,00
<b>Reserva de Contingência</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.038.930,00	6.038.930,00
<b>Total</b>	<b>26.454.574,05</b>	<b>104.916,00</b>	<b>14.972.090,83</b>	<b>7.997.400,90</b>	<b>24.486,00</b>	<b>856.406,00</b>	<b>6.038.930,00</b>	<b>56.448.803,78</b>

Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Doutor Severiano, Prefeitura Municipal de Doutor Severiano, Fundo Municipal de Saúde do Município Doutor Severiano, Fundo Municipal de Educação Doutor Severiano, Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano, Fundo Municipal de Assistência Social de Doutor Severiano, Serviços Autônomo de Água e Esgotos

**MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

Usuário: Clébio

Chave de Autenticação

http://doutorseveriano.rn.gov.br/

1807-9525-191

**Demonstrativo da Despesa por Categoria Econômica Segundo a Função**

(Lei nº 4.320/64, art. 2º, parágrafo 1º, inciso II)

Categoria Econômica	Valores em R\$ - Período: Orçamento/2024									
	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde
Pessoal e Encargos Sociais	875.339,00	0,00	0,00	2.905.147,00	0,00	0,00	0,00	1.502.689,00	2.954.032,00	5.027.681,55
Juros da Dívida	0,00	0,00	0,00	75.218,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.698,00	0,00
Outras Despesas Correntes	455.141,00	0,00	0,00	1.439.297,00	0,00	0,00	0,00	943.480,00	55.000,00	3.174.262,25
Investimentos	68.775,00	0,00	0,00	325.046,00	0,00	0,00	0,00	269.008,00	0,00	1.190.520,90
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	218.406,00	0,00	0,00	0,00	0,00	638.000,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>1.399.255,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>4.963.114,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.715.177,00</b>	<b>3.676.730,00</b>	<b>9.392.464,70</b>
Categoria Econômica	Trabalho	Educação	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental	Ciência e Tecnologia	Agricultura
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	11.862.098,50	30.608,00	97.350,00	489.774,00	30.608,00	305.127,00	30.608,00	0,00	73.258,00
Juros da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	277.253,00	4.285.219,00	249.830,00	75.258,00	1.815.323,58	25.341,00	1.126.141,00	20.461,00	0,00	465.759,00
Investimentos	0,00	1.529.993,00	0,00	27.500,00	2.352.425,00	300.000,00	152.067,00	169.913,00	0,00	304.847,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	24.486,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>277.253,00</b>	<b>17.677.310,50</b>	<b>280.438,00</b>	<b>200.108,00</b>	<b>4.682.008,58</b>	<b>355.949,00</b>	<b>1.583.335,00</b>	<b>220.982,00</b>	<b>0,00</b>	<b>843.864,00</b>
Categoria Econômica	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações	Energia	Transportes	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	Total
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	30.608,00	0,00	222.524,00	17.122,00	0,00	0,00	26.454.574,05
Juros da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	104.916,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	36.832,00	395.891,00	71.824,00	59.778,00	0,00	0,00	14.972.090,83
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	239.306,00	1.068.000,00	0,00	0,00	7.997.400,90
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.486,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	856.406,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.038.930,00	6.038.930,00
<b>Total</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>67.440,00</b>	<b>395.891,00</b>	<b>533.654,00</b>	<b>1.144.900,00</b>	<b>0,00</b>	<b>6.038.930,00</b>	<b>56.448.803,78</b>

**Resumo por Categoria Econômica**

Categoria Econômica	Valor
Pessoal e Encargos Sociais	26.454.574,05
Juros da Dívida	104.916,00
Outras Despesas Correntes	14.972.090,83
Investimentos	7.997.400,90
Inversões Financeiras	24.486,00
Amortização da Dívida	856.406,00

Reserva de Contingência	6.038.930,00
-------------------------	--------------

**MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

http://doutorseveriano.rn.gov.br/

Usuário: Clébio

Chave de Autenticação

1807-9525-191

**Demonstrativo da Despesa por Categoria Econômica Segundo a Função**

(Lei nº 4.320/64, art. 2º, parágrafo 1º, inciso II)

Valores em R\$ - Período: Orçamento/2024

**Total****56.448.803,78**

Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Doutor Severiano, Prefeitura Municipal de Doutor Severiano, Fundo Municipal de Saúde do Município Doutor Severiano, Fundo Municipal de Educação Doutor Severiano, Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano, Fundo Municipal de Assistência Social de Doutor Severiano, Serviços Autônomo de Água e Esgotos

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**59B1336F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 649.2024 - DISPÕE SOBRE O DISPOSTO NOS ARTIGOS 8º, 9º E 13º DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000, E NO ARTIGO 12 DA LEI Nº 510.2023 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023**

**Decreto nº 649/2024**

Dispõe sobre a execução orçamentária, metas bimestrais de arrecadação e para o cumprimento e acompanhamento do resultado primário para exercício de 2024.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ - RN, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto nos artigos 8º, 9º e 13º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e no artigo 12 da Lei nº 510/2023 de 22 de dezembro de 2023;

**DECRETA:**

**Art. 1º** O Poder Executivo, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e em conformidade com a da Lei nº 510/2023 de 22 de dezembro de 2023, – Lei Orçamentária de 2024 (LOA), Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024 (LDO) Lei nº 491 de 20 de julho de 2023 – estabelece a programação financeira anual, cronograma mensal de desembolso e as metas bimestrais de resultado primário, conforme segue:

I – as metas bimestrais de arrecadação das receitas orçamentárias, nos termos do Anexo I;

II – o cronograma mensal de desembolso das despesas do exercício, nos termos do Anexo II;

III – as metas bimestrais de resultado primário, nos termos do Anexo III.

**Art. 2º** Se verificado, ao final de um bimestre, que a programação financeira poderá não comportar o cumprimento do cronograma de execução mensal de desembolso e as metas resultados primários, a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, promoverá por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, a limitação de empenhos e movimentação financeira, segundo critérios fixados pela Lei nº 491/2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024 (LDO).

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Riacho da Cruz – RN, 08 de janeiro de 2024.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE								
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ								
Programação Financeira - Receita Bimestral								
Metas bimestrais de arrecadação das receitas orçamentárias – Anexo I								
Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Exercício: 2024
								Total
1000000000	RECEITAS CORRENTES.	5.863.926,36	5.863.926,36	5.863.926,36	5.863.926,36	5.870.965,89	5.870.965,89	35.197.637,20
1100000000	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	150.801,32	150.801,32	150.801,32	150.801,32	150.982,36	150.982,36	905.170,00
1110000000	IMPOSTOS	134.527,83	134.527,83	134.527,83	134.527,83	134.689,33	134.689,33	807.490,00
1112000000	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	29.853,05	29.853,05	29.853,05	29.853,05	29.888,89	29.888,89	179.190,00
1112500000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	29.853,05	29.853,05	29.853,05	29.853,05	29.888,89	29.888,89	179.190,00
1112500100	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana Principal	25.823,00	25.823,00	25.823,00	25.823,00	25.854,00	25.854,00	155.000,00
1112500100	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	5.004,00	5.004,00	30.000,00
1112500100	Recursos não Vinculados de Impostos	14.994,00	14.994,00	14.994,00	14.994,00	15.012,00	15.012,00	90.000,00
1112500100	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.838,00	5.838,00	35.000,00
1112500200	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana Multas e Juros	748,04	748,04	748,04	748,04	748,94	748,94	4.490,04
1112500200	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	33,32	33,32	33,32	33,32	33,36	33,36	200,00
1112500200	Recursos não Vinculados de Impostos	656,41	656,41	656,41	656,41	657,20	657,20	3.940,04
1112500200	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	58,31	58,31	58,31	58,31	58,38	58,38	350,00
1112500300	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana Dívida Ativa	999,60	999,60	999,60	999,60	1.000,80	1.000,80	6.000,00
1112500300	Recursos não Vinculados de Impostos	499,80	499,80	499,80	499,80	500,40	500,40	3.000,00
1112500300	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	333,20	333,20	333,20	333,20	333,60	333,60	2.000,00
1112500300	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	166,60	166,60	166,60	166,60	166,80	166,80	1.000,00
1112500400	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana Dívida Ativa - Multas e Juros	416,50	416,50	416,50	416,50	417,00	417,00	2.500,00
1112500400	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	83,30	83,30	83,30	83,30	83,40	83,40	500,00
1112500400	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	83,30	83,30	83,30	83,30	83,40	83,40	500,00
1112500400	Recursos não Vinculados de Impostos	249,90	249,90	249,90	249,90	250,20	250,20	1.500,00
1112530000	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	1.865,91	1.865,91	1.865,91	1.865,91	1.868,15	1.868,15	11.199,96
1112530100	Imposto sobre Transmissão "Inter vivos" de Bens Imóveis e de Direitos sobre Imóveis - Principal	1.306,14	1.306,14	1.306,14	1.306,14	1.307,71	1.307,71	7.839,96
1112530100	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	326,54	326,54	326,54	326,54	326,93	326,93	1.960,00
1112530100	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	195,92	195,92	195,92	195,92	196,16	196,16	1.176,00
1112530100	Recursos não Vinculados de Impostos	783,68	783,68	783,68	783,68	784,62	784,62	4.703,96
1112530200	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros	186,59	186,59	186,59	186,59	186,82	186,82	1.120,00
1112530200	Recursos não Vinculados de Impostos	111,96	111,96	111,96	111,96	112,09	112,09	672,00
1112530200	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	46,65	46,65	46,65	46,65	46,70	46,70	280,00
1112530200	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	27,99	27,99	27,99	27,99	28,02	28,02	168,00
1112530300	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	186,59	186,59	186,59	186,59	186,82	186,82	1.120,00
1112530300	Recursos não Vinculados de Impostos	111,96	111,96	111,96	111,96	112,09	112,09	672,00
1112530300	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	46,65	46,65	46,65	46,65	46,70	46,70	280,00
1112530300	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	27,99	27,99	27,99	27,99	28,02	28,02	168,00
1112530400	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa - Multa	186,59	186,59	186,59	186,59	186,82	186,82	1.120,00
1112530400	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	46,65	46,65	46,65	46,65	46,70	46,70	280,00
1112530400	Recursos não Vinculados de Impostos	111,96	111,96	111,96	111,96	112,09	112,09	672,00
Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
1112530400	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	27,99	27,99	27,99	27,99	28,02	28,02	168,00

1113000000	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	71.554,70	71.554,70	71.554,70	71.554,70	71.640,60	71.640,60	429.500,00
1113030000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	71.554,70	71.554,70	71.554,70	71.554,70	71.640,60	71.640,60	429.500,00
1113031000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE TRABALHO	71.554,70	71.554,70	71.554,70	71.554,70	71.640,60	71.640,60	429.500,00
1113031100	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho Principal	71.554,70	71.554,70	71.554,70	71.554,70	71.640,60	71.640,60	429.500,00
1113031100	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	9.579,50	9.579,50	9.579,50	9.579,50	9.591,00	9.591,00	57.500,00
1113031100	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.665,20	3.665,20	3.665,20	3.665,20	3.669,60	3.669,60	22.000,00
1113031100	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	166,60	166,60	166,60	166,60	166,80	166,80	1.000,00
1113031100	Recursos não Vinculados de Impostos	55.477,80	55.477,80	55.477,80	55.477,80	55.544,40	55.544,40	333.000,00
1113031100	Recursos não Vinculados de Impostos	1.832,60	1.832,60	1.832,60	1.832,60	1.834,80	1.834,80	11.000,00
1113031100	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	833,00	833,00	833,00	833,00	834,00	834,00	5.000,00
1114000000	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	33.120,08	33.120,08	33.120,08	33.120,08	33.159,84	33.159,84	198.800,00
1114500000	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	33.120,08	33.120,08	33.120,08	33.120,08	33.159,84	33.159,84	198.800,00
1114510000	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	33.120,08	33.120,08	33.120,08	33.120,08	33.159,84	33.159,84	198.800,00
1114511000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	33.120,08	33.120,08	33.120,08	33.120,08	33.159,84	33.159,84	198.800,00
1114511100	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN Principal	32.653,60	32.653,60	32.653,60	32.653,60	32.692,80	32.692,80	196.000,00
1114511100	Recursos não Vinculados de Impostos	19.325,60	19.325,60	19.325,60	19.325,60	19.348,80	19.348,80	116.000,00
1114511100	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.340,00	8.340,00	50.000,00
1114511100	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	5.004,00	5.004,00	30.000,00
1114511200	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN Multas e Juros	186,59	186,59	186,59	186,59	186,82	186,82	1.120,00
1114511200	Recursos não Vinculados de Impostos	111,96	111,96	111,96	111,96	112,09	112,09	672,00
1114511200	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	46,65	46,65	46,65	46,65	46,70	46,70	280,00
1114511200	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	27,99	27,99	27,99	27,99	28,02	28,02	168,00
1114511300	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN Dívida Ativa	186,59	186,59	186,59	186,59	186,82	186,82	1.120,00
1114511300	Recursos não Vinculados de Impostos	111,96	111,96	111,96	111,96	112,09	112,09	672,00
1114511300	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	46,65	46,65	46,65	46,65	46,70	46,70	280,00
1114511300	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	27,99	27,99	27,99	27,99	28,02	28,02	168,00
1114511400	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN Dívida Ativa- Multas e Juros	93,30	93,30	93,30	93,30	93,41	93,41	560,00
1114511400	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	23,32	23,32	23,32	23,32	23,35	23,35	140,00
1114511400	Recursos não Vinculados de Impostos	55,98	55,98	55,98	55,98	56,04	56,04	336,00
1114511400	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	13,99	13,99	13,99	13,99	14,01	14,01	84,00
1120000000	TAXAS	15.713,71	15.713,71	15.713,71	15.713,71	15.732,58	15.732,58	94.320,00
1121000000	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	4.051,71	4.051,71	4.051,71	4.051,71	4.056,58	4.056,58	24.320,00
1121010000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	4.051,71	4.051,71	4.051,71	4.051,71	4.056,58	4.056,58	24.320,00
1121010100	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização (Principal)	4.051,71	4.051,71	4.051,71	4.051,71	4.056,58	4.056,58	24.320,00
1121010100	Recursos não Vinculados de Impostos	4.051,71	4.051,71	4.051,71	4.051,71	4.056,58	4.056,58	24.320,00
1122000000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	11.662,00	11.662,00	11.662,00	11.662,00	11.676,00	11.676,00	70.000,00
1122010000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	11.662,00	11.662,00	11.662,00	11.662,00	11.676,00	11.676,00	70.000,00
1122010100	Taxa pela Prestação de Serviços em Geral (Principal)	11.662,00	11.662,00	11.662,00	11.662,00	11.676,00	11.676,00	70.000,00
Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
1122010100	Recursos não Vinculados de Impostos	11.662,00	11.662,00	11.662,00	11.662,00	11.676,00	11.676,00	70.000,00
1130000000	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	559,78	559,78	559,78	559,78	560,45	560,45	3.360,00
1131000000	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	559,78	559,78	559,78	559,78	560,45	560,45	3.360,00
1131500000	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA EXPANSÃO DA REDE DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO SANITÁRIO	559,78	559,78	559,78	559,78	560,45	560,45	3.360,00
1131530000	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	559,78	559,78	559,78	559,78	560,45	560,45	3.360,00
1131530100	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	373,18	373,18	373,18	373,18	373,63	373,63	2.240,00
1131530100	Recursos não Vinculados de Impostos	373,18	373,18	373,18	373,18	373,63	373,63	2.240,00
1131530200	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras	93,30	93,30	93,30	93,30	93,41	93,41	560,00

	<b>Complementares - Multas e Juros</b>								
1131530200	Recursos não Vinculados de Impostos	93,30	93,30	93,30	93,30	93,41	93,41	560,00	
<b>1131530300</b>	<b>Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa</b>	<b>55,98</b>	<b>55,98</b>	<b>55,98</b>	<b>55,98</b>	<b>56,04</b>	<b>56,04</b>	<b>336,00</b>	
1131530300	Recursos não Vinculados de Impostos	55,98	55,98	55,98	55,98	56,04	56,04	336,00	
<b>1131530400</b>	<b>Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa - Multas e Juros</b>	<b>37,32</b>	<b>37,32</b>	<b>37,32</b>	<b>37,32</b>	<b>37,36</b>	<b>37,36</b>	<b>224,00</b>	
1131530400	Recursos não Vinculados de Impostos	37,32	37,32	37,32	37,32	37,36	37,36	224,00	
<b>1200000000</b>	<b>CONTRIBUIÇÕES</b>	<b>28.675,19</b>	<b>28.675,19</b>	<b>28.675,19</b>	<b>28.675,19</b>	<b>28.709,62</b>	<b>28.709,62</b>	<b>172.120,00</b>	
<b>1210000000</b>	<b>CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS</b>	<b>1.019,59</b>	<b>1.019,59</b>	<b>1.019,59</b>	<b>1.019,59</b>	<b>1.020,82</b>	<b>1.020,82</b>	<b>6.120,00</b>	
<b>1219000000</b>	<b>OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS</b>	<b>1.019,59</b>	<b>1.019,59</b>	<b>1.019,59</b>	<b>1.019,59</b>	<b>1.020,82</b>	<b>1.020,82</b>	<b>6.120,00</b>	
<b>1219990000</b>	<b>DEMAIS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS</b>	<b>1.019,59</b>	<b>1.019,59</b>	<b>1.019,59</b>	<b>1.019,59</b>	<b>1.020,82</b>	<b>1.020,82</b>	<b>6.120,00</b>	
<b>1219991000</b>	<b>DEMAIS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB</b>	<b>1.019,59</b>	<b>1.019,59</b>	<b>1.019,59</b>	<b>1.019,59</b>	<b>1.020,82</b>	<b>1.020,82</b>	<b>6.120,00</b>	
<b>1219991100</b>	<b>Demais Contribuições Sociais Não Arrecadas e Não Projetadas pela RFB</b>	<b>1.019,59</b>	<b>1.019,59</b>	<b>1.019,59</b>	<b>1.019,59</b>	<b>1.020,82</b>	<b>1.020,82</b>	<b>6.120,00</b>	
1219991100	Recursos não Vinculados de Impostos	186,59	186,59	186,59	186,59	186,82	186,82	1.120,00	
1219991100	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	833,00	833,00	833,00	833,00	834,00	834,00	5.000,00	
<b>1240000000</b>	<b>CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>	<b>27.655,60</b>	<b>27.655,60</b>	<b>27.655,60</b>	<b>27.655,60</b>	<b>27.688,80</b>	<b>27.688,80</b>	<b>166.000,00</b>	
<b>1241000000</b>	<b>CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>	<b>27.655,60</b>	<b>27.655,60</b>	<b>27.655,60</b>	<b>27.655,60</b>	<b>27.688,80</b>	<b>27.688,80</b>	<b>166.000,00</b>	
<b>1241500000</b>	<b>CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>	<b>27.655,60</b>	<b>27.655,60</b>	<b>27.655,60</b>	<b>27.655,60</b>	<b>27.688,80</b>	<b>27.688,80</b>	<b>166.000,00</b>	
<b>1241500100</b>	<b>Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal</b>	<b>27.655,60</b>	<b>27.655,60</b>	<b>27.655,60</b>	<b>27.655,60</b>	<b>27.688,80</b>	<b>27.688,80</b>	<b>166.000,00</b>	
1241500100	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	27.655,60	27.655,60	27.655,60	27.655,60	27.688,80	27.688,80	166.000,00	
<b>1300000000</b>	<b>RECEITA PATRIMONIAL</b>	<b>7.776,89</b>	<b>7.776,89</b>	<b>7.776,89</b>	<b>7.776,89</b>	<b>7.786,22</b>	<b>7.786,22</b>	<b>46.680,00</b>	
<b>1320000000</b>	<b>VALORES MOBILIÁRIOS</b>	<b>7.776,89</b>	<b>7.776,89</b>	<b>7.776,89</b>	<b>7.776,89</b>	<b>7.786,22</b>	<b>7.786,22</b>	<b>46.680,00</b>	
<b>1321000000</b>	<b>JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS</b>	<b>7.776,89</b>	<b>7.776,89</b>	<b>7.776,89</b>	<b>7.776,89</b>	<b>7.786,22</b>	<b>7.786,22</b>	<b>46.680,00</b>	
<b>1321010000</b>	<b>REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS</b>	<b>7.776,89</b>	<b>7.776,89</b>	<b>7.776,89</b>	<b>7.776,89</b>	<b>7.786,22</b>	<b>7.786,22</b>	<b>46.680,00</b>	
<b>1321010100</b>	<b>Remuneração de Depósitos Bancários - Principal</b>	<b>7.776,89</b>	<b>7.776,89</b>	<b>7.776,89</b>	<b>7.776,89</b>	<b>7.786,22</b>	<b>7.786,22</b>	<b>46.680,00</b>	
1321010100	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.239,10	2.239,10	2.239,10	2.239,10	2.241,79	2.241,79	13.440,00	
1321010100	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	279,89	279,89	279,89	279,89	280,22	280,22	1.680,00	
1321010100	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	653,07	653,07	653,07	653,07	653,86	653,86	3.920,00	
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>1º Bimestre</b>	<b>2º Bimestre</b>	<b>3º Bimestre</b>	<b>4º Bimestre</b>	<b>5º Bimestre</b>	<b>6º Bimestre</b>	<b>Total</b>	
1321010100	Recursos não Vinculados de Impostos	4.105,02	4.105,02	4.105,02	4.105,02	4.109,95	4.109,95	24.640,00	
1321010100	Outras Transferências de Recursos do FNDE	499,80	499,80	499,80	499,80	500,40	500,40	3.000,00	
<b>1321010101</b>	<b>Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB</b>	<b>932,96</b>	<b>932,96</b>	<b>932,96</b>	<b>932,96</b>	<b>934,08</b>	<b>934,08</b>	<b>5.600,00</b>	
1321010101	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	653,07	653,07	653,07	653,07	653,86	653,86	3.920,00	
1321010101	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	279,89	279,89	279,89	279,89	280,22	280,22	1.680,00	
<b>1321010102</b>	<b>Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos não vinculados</b>	<b>2.239,10</b>	<b>2.239,10</b>	<b>2.239,10</b>	<b>2.239,10</b>	<b>2.241,79</b>	<b>2.241,79</b>	<b>13.440,00</b>	
1321010102	Recursos não Vinculados de Impostos	2.239,10	2.239,10	2.239,10	2.239,10	2.241,79	2.241,79	13.440,00	
<b>1321010103</b>	<b>Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE</b>	<b>499,80</b>	<b>499,80</b>	<b>499,80</b>	<b>499,80</b>	<b>500,40</b>	<b>500,40</b>	<b>3.000,00</b>	
1321010103	Outras Transferências de Recursos do FNDE	499,80	499,80	499,80	499,80	500,40	500,40	3.000,00	
<b>1321010104</b>	<b>Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Vinculados</b>	<b>1.119,55</b>	<b>1.119,55</b>	<b>1.119,55</b>	<b>1.119,55</b>	<b>1.120,90</b>	<b>1.120,90</b>	<b>6.720,00</b>	
1321010104	Recursos não Vinculados de Impostos	1.119,55	1.119,55	1.119,55	1.119,55	1.120,90	1.120,90	6.720,00	
<b>1321010105</b>	<b>Remuneração de Depósitos Bancários - FNS</b>	<b>2.239,10</b>	<b>2.239,10</b>	<b>2.239,10</b>	<b>2.239,10</b>	<b>2.241,79</b>	<b>2.241,79</b>	<b>13.440,00</b>	
1321010105	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.239,10	2.239,10	2.239,10	2.239,10	2.241,79	2.241,79	13.440,00	
<b>1321010106</b>	<b>Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS</b>	<b>746,37</b>	<b>746,37</b>	<b>746,37</b>	<b>746,37</b>	<b>747,26</b>	<b>747,26</b>	<b>4.480,00</b>	
1321010106	Recursos não Vinculados de Impostos	746,37	746,37	746,37	746,37	747,26	747,26	4.480,00	
<b>1600000000</b>	<b>RECEITA DE SERVIÇOS</b>	<b>186,59</b>	<b>186,59</b>	<b>186,59</b>	<b>186,59</b>	<b>186,82</b>	<b>186,82</b>	<b>1.120,00</b>	
<b>1610000000</b>	<b>SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS</b>	<b>186,59</b>	<b>186,59</b>	<b>186,59</b>	<b>186,59</b>	<b>186,82</b>	<b>186,82</b>	<b>1.120,00</b>	
<b>1611000000</b>	<b>SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL</b>	<b>186,59</b>	<b>186,59</b>	<b>186,59</b>	<b>186,59</b>	<b>186,82</b>	<b>186,82</b>	<b>1.120,00</b>	
<b>1611010000</b>	<b>Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal</b>	<b>186,59</b>	<b>186,59</b>	<b>186,59</b>	<b>186,59</b>	<b>186,82</b>	<b>186,82</b>	<b>1.120,00</b>	
1611010100	Recursos não Vinculados de Impostos	186,59	186,59	186,59	186,59	186,82	186,82	1.120,00	

170000000	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.662.158,76	5.662.158,76	5.662.158,76	5.662.158,76	5.668.956,07	5.668.956,07	33.986.547,20
171000000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	4.447.287,07	4.447.287,07	4.447.287,07	4.447.287,07	4.452.625,95	4.452.625,95	26.694.400,20
171100000	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	3.218.644,39	3.218.644,39	3.218.644,39	3.218.644,39	3.222.508,31	3.222.508,31	19.319.594,20
171150000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL - FPE	3.218.644,39	3.218.644,39	3.218.644,39	3.218.644,39	3.222.508,31	3.222.508,31	19.319.594,20
171151000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	3.217.644,79	3.217.644,79	3.217.644,79	3.217.644,79	3.221.507,51	3.221.507,51	19.313.594,20
171151100	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	2.945.438,02	2.945.438,02	2.945.438,02	2.945.438,02	2.948.973,96	2.948.973,96	17.679.700,00
171151110	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	2.945.438,02	2.945.438,02	2.945.438,02	2.945.438,02	2.948.973,96	2.948.973,96	17.679.700,00
171151110	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	264.489,16	264.489,16	264.489,16	264.489,16	264.806,68	264.806,68	1.587.570,00
171151110	Recursos não Vinculados de Impostos	2.190.790,00	2.190.790,00	2.190.790,00	2.190.790,00	2.193.420,00	2.193.420,00	13.150.000,00
171151110	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	490.158,86	490.158,86	490.158,86	490.158,86	490.747,28	490.747,28	2.942.130,00
171151200	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS	272.206,77	272.206,77	272.206,77	272.206,77	272.533,55	272.533,55	1.633.894,20
171151210	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal	272.206,77	272.206,77	272.206,77	272.206,77	272.533,55	272.533,55	1.633.894,20
171151210	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	78.635,20	78.635,20	78.635,20	78.635,20	78.729,60	78.729,60	472.000,00
171151210	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	48.915,43	48.915,43	48.915,43	48.915,43	48.974,15	48.974,15	293.610,00
171151210	Recursos não Vinculados de Impostos	144.656,15	144.656,15	144.656,15	144.656,15	144.829,80	144.829,80	868.284,20
171151210	Cota - Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Extraordinária	272.206,77	272.206,77	272.206,77	272.206,77	272.533,55	272.533,55	1.633.894,20
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>1º Bimestre</b>	<b>2º Bimestre</b>	<b>3º Bimestre</b>	<b>4º Bimestre</b>	<b>5º Bimestre</b>	<b>6º Bimestre</b>	<b>Total</b>
171151210	Recursos não Vinculados de Impostos	144.656,15	144.656,15	144.656,15	144.656,15	144.829,80	144.829,80	868.284,20
171151210	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	48.915,43	48.915,43	48.915,43	48.915,43	48.974,15	48.974,15	293.610,00
171151210	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	78.635,20	78.635,20	78.635,20	78.635,20	78.729,60	78.729,60	472.000,00
171152000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	999,60	999,60	999,60	999,60	1.000,80	1.000,80	6.000,00
171152010	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	999,60	999,60	999,60	999,60	1.000,80	1.000,80	6.000,00
171152010	Recursos não Vinculados de Impostos	766,36	766,36	766,36	766,36	767,28	767,28	4.600,00
171152010	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	139,94	139,94	139,94	139,94	140,11	140,11	840,00
171152010	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	93,30	93,30	93,30	93,30	93,41	93,41	560,00
171200000	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	32.843,52	32.843,52	32.843,52	32.843,52	32.882,95	32.882,95	197.140,00
171250000	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS	32.843,52	32.843,52	32.843,52	32.843,52	32.882,95	32.882,95	197.140,00
171252000	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	32.843,52	32.843,52	32.843,52	32.843,52	32.882,95	32.882,95	197.140,00
171252200	COTA-PARTE PELO EXCEDENTE DA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO – LEI Nº 9.478/97, ARTIGO 49, I E II	17.726,24	17.726,24	17.726,24	17.726,24	17.747,52	17.747,52	106.400,00
171252210	Cota-parte pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº9.478/97, artigo 49, I e II - Principal	17.726,24	17.726,24	17.726,24	17.726,24	17.747,52	17.747,52	106.400,00
171252210	Recursos não Vinculados de Impostos	17.726,24	17.726,24	17.726,24	17.726,24	17.747,52	17.747,52	106.400,00
171252400	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP	15.117,28	15.117,28	15.117,28	15.117,28	15.135,43	15.135,43	90.740,00
171252410	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	15.117,28	15.117,28	15.117,28	15.117,28	15.135,43	15.135,43	90.740,00
171252410	Recursos não Vinculados de Impostos	15.117,28	15.117,28	15.117,28	15.117,28	15.135,43	15.135,43	90.740,00
171300000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	739.697,34	739.697,34	739.697,34	739.697,34	740.585,33	740.585,33	4.439.960,00
171350000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	723.287,24	723.287,24	723.287,24	723.287,24	724.155,53	724.155,53	4.341.460,00
171350100	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO PRIMÁRIA	314.707,40	314.707,40	314.707,40	314.707,40	315.085,20	315.085,20	1.889.000,00
171350110	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - Pri	314.707,40	314.707,40	314.707,40	314.707,40	315.085,20	315.085,20	1.889.000,00
171350110	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	266.560,00	266.560,00	266.560,00	266.560,00	266.880,00	266.880,00	1.600.000,00

1713501100	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	48.147,40	48.147,40	48.147,40	48.147,40	48.205,20	48.205,20	289.000,00
<b>1713502000</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO ESPECIALIZADA</b>	<b>74.970,00</b>	<b>74.970,00</b>	<b>74.970,00</b>	<b>74.970,00</b>	<b>75.060,00</b>	<b>75.060,00</b>	<b>450.000,00</b>
<b>1713502100</b>	<b>Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada</b>	<b>74.970,00</b>	<b>74.970,00</b>	<b>74.970,00</b>	<b>74.970,00</b>	<b>75.060,00</b>	<b>75.060,00</b>	<b>450.000,00</b>
1713502100	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.680,00	16.680,00	100.000,00
1713502100	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	58.310,00	58.310,00	58.310,00	58.310,00	58.380,00	58.380,00	350.000,00
<b>1713503000</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>	<b>3.332,00</b>	<b>3.332,00</b>	<b>3.332,00</b>	<b>3.332,00</b>	<b>3.336,00</b>	<b>3.336,00</b>	<b>20.000,00</b>
<b>1713503100</b>	<b>Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde -</b>	<b>3.332,00</b>	<b>3.332,00</b>	<b>3.332,00</b>	<b>3.332,00</b>	<b>3.336,00</b>	<b>3.336,00</b>	<b>20.000,00</b>
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>1º Bimestre</b>	<b>2º Bimestre</b>	<b>3º Bimestre</b>	<b>4º Bimestre</b>	<b>5º Bimestre</b>	<b>6º Bimestre</b>	<b>Total</b>
1713503100	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.336,00	3.336,00	20.000,00
<b>1713504000</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTIC</b>	<b>28.338,66</b>	<b>28.338,66</b>	<b>28.338,66</b>	<b>28.338,66</b>	<b>28.372,68</b>	<b>28.372,68</b>	<b>170.100,00</b>
<b>1713504100</b>	<b>Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutic</b>	<b>28.338,66</b>	<b>28.338,66</b>	<b>28.338,66</b>	<b>28.338,66</b>	<b>28.372,68</b>	<b>28.372,68</b>	<b>170.100,00</b>
1713504100	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	28.338,66	28.338,66	28.338,66	28.338,66	28.372,68	28.372,68	170.100,00
<b>1713505000</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – GESTÃO DO SUS</b>	<b>54.473,54</b>	<b>54.473,54</b>	<b>54.473,54</b>	<b>54.473,54</b>	<b>54.538,93</b>	<b>54.538,93</b>	<b>326.972,00</b>
<b>1713505100</b>	<b>Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS - Princi</b>	<b>54.473,54</b>	<b>54.473,54</b>	<b>54.473,54</b>	<b>54.473,54</b>	<b>54.538,93</b>	<b>54.538,93</b>	<b>326.972,00</b>
1713505100	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	54.473,54	54.473,54	54.473,54	54.473,54	54.538,93	54.538,93	326.972,00
<b>1713509000</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – OUTROS PROGRAMAS</b>	<b>50.139,60</b>	<b>50.139,60</b>	<b>50.139,60</b>	<b>50.139,60</b>	<b>50.199,79</b>	<b>50.199,79</b>	<b>300.958,00</b>
<b>1713509100</b>	<b>Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas - Pri</b>	<b>50.139,60</b>	<b>50.139,60</b>	<b>50.139,60</b>	<b>50.139,60</b>	<b>50.199,79</b>	<b>50.199,79</b>	<b>300.958,00</b>
1713509100	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	8.656,20	8.656,20	8.656,20	8.656,20	8.666,59	8.666,59	51.958,00
1713509100	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	41.483,40	41.483,40	41.483,40	41.483,40	41.533,20	41.533,20	249.000,00
<b>1713510000</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE</b>	<b>197.326,04</b>	<b>197.326,04</b>	<b>197.326,04</b>	<b>197.326,04</b>	<b>197.562,92</b>	<b>197.562,92</b>	<b>1.184.430,00</b>
<b>1713511000</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA</b>	<b>11.098,89</b>	<b>11.098,89</b>	<b>11.098,89</b>	<b>11.098,89</b>	<b>11.112,22</b>	<b>11.112,22</b>	<b>66.620,00</b>
<b>1713511100</b>	<b>Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Pr</b>	<b>11.098,89</b>	<b>11.098,89</b>	<b>11.098,89</b>	<b>11.098,89</b>	<b>11.112,22</b>	<b>11.112,22</b>	<b>66.620,00</b>
1713511100	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	11.098,89	11.098,89	11.098,89	11.098,89	11.112,22	11.112,22	66.620,00
<b>1713512000</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA</b>	<b>93.330,99</b>	<b>93.330,99</b>	<b>93.330,99</b>	<b>93.330,99</b>	<b>93.443,03</b>	<b>93.443,03</b>	<b>560.210,00</b>
<b>1713512100</b>	<b>Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada</b>	<b>93.330,99</b>	<b>93.330,99</b>	<b>93.330,99</b>	<b>93.330,99</b>	<b>93.443,03</b>	<b>93.443,03</b>	<b>560.210,00</b>
1713512100	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	93.330,99	93.330,99	93.330,99	93.330,99	93.443,03	93.443,03	560.210,00
<b>1713513000</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS</b>	<b>1.666,00</b>	<b>1.666,00</b>	<b>1.666,00</b>	<b>1.666,00</b>	<b>1.668,00</b>	<b>1.668,00</b>	<b>10.000,00</b>

DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE								
1713513100	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde -	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.668,00	1.668,00	10.000,00
1713513100	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.668,00	1.668,00	10.000,00
1713514000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTI	1.599,36	1.599,36	1.599,36	1.599,36	1.601,28	1.601,28	9.600,00
Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
1713514100	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêut	1.599,36	1.599,36	1.599,36	1.599,36	1.601,28	1.601,28	9.600,00
1713514100	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.599,36	1.599,36	1.599,36	1.599,36	1.601,28	1.601,28	9.600,00
1713515000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GESTÃO DO SUS	21.658,00	21.658,00	21.658,00	21.658,00	21.684,00	21.684,00	130.000,00
1713515100	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS - Princ	21.658,00	21.658,00	21.658,00	21.658,00	21.684,00	21.684,00	130.000,00
1713515100	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	21.658,00	21.658,00	21.658,00	21.658,00	21.684,00	21.684,00	130.000,00
1713519000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - OUTROS PROGRAMAS	67.972,80	67.972,80	67.972,80	67.972,80	68.054,40	68.054,40	408.000,00
1713519100	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Pr	67.972,80	67.972,80	67.972,80	67.972,80	68.054,40	68.054,40	408.000,00
1713519100	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação na Rede de Serviços Públicos de Saúde	67.972,80	67.972,80	67.972,80	67.972,80	68.054,40	68.054,40	408.000,00
1713990000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	16.410,10	16.410,10	16.410,10	16.410,10	16.429,80	16.429,80	98.500,00
1713990100	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde(Principal)	16.410,10	16.410,10	16.410,10	16.410,10	16.429,80	16.429,80	98.500,00
1713990100	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	16.410,10	16.410,10	16.410,10	16.410,10	16.429,80	16.429,80	98.500,00
1714000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE?	132.180,44	132.180,44	132.180,44	132.180,44	132.339,12	132.339,12	793.400,00
1714500000	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	59.876,04	59.876,04	59.876,04	59.876,04	59.947,92	59.947,92	359.400,00
1714500100	Transferências do Salário-Educação - Principal	39.984,00	39.984,00	39.984,00	39.984,00	40.032,00	40.032,00	240.000,00
1714500100	Transferência do Salário-Educação	39.984,00	39.984,00	39.984,00	39.984,00	40.032,00	40.032,00	240.000,00
1714520000	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE	15.093,96	15.093,96	15.093,96	15.093,96	15.112,08	15.112,08	90.600,00
1714520100	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	15.093,96	15.093,96	15.093,96	15.093,96	15.112,08	15.112,08	90.600,00
1714520100	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	15.093,96	15.093,96	15.093,96	15.093,96	15.112,08	15.112,08	90.600,00
1714520101	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação - PNAE Creche	2.948,82	2.948,82	2.948,82	2.948,82	2.952,36	2.952,36	17.700,00
1714520101	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	2.948,82	2.948,82	2.948,82	2.948,82	2.952,36	2.952,36	17.700,00
1714520102	Transferências direta do FNDE ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE EJA	1.865,92	1.865,92	1.865,92	1.865,92	1.868,16	1.868,16	11.200,00
1714520102	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	1.865,92	1.865,92	1.865,92	1.865,92	1.868,16	1.868,16	11.200,00
1714520103	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE PRÉ ESCOLA	2.798,88	2.798,88	2.798,88	2.798,88	2.802,24	2.802,24	16.800,00
1714520103	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	2.798,88	2.798,88	2.798,88	2.798,88	2.802,24	2.802,24	16.800,00
1714520104	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE AEE	2.798,88	2.798,88	2.798,88	2.798,88	2.802,24	2.802,24	16.800,00
1714520104	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	2.798,88	2.798,88	2.798,88	2.798,88	2.802,24	2.802,24	16.800,00
1714520105	Transferência referentes ao Programa Nacional de Alimentação - PNAE MAIS EDUCAÇÃO	932,96	932,96	932,96	932,96	934,08	934,08	5.600,00
Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total

1714520105	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	932,96	932,96	932,96	932,96	934,08	934,08	5.600,00
<b>1714530000</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE</b>	<b>4.798,08</b>	<b>4.798,08</b>	<b>4.798,08</b>	<b>4.798,08</b>	<b>4.803,84</b>	<b>4.803,84</b>	<b>28.800,00</b>
<b>1714530100</b>	<b>Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal</b>	<b>4.798,08</b>	<b>4.798,08</b>	<b>4.798,08</b>	<b>4.798,08</b>	<b>4.803,84</b>	<b>4.803,84</b>	<b>28.800,00</b>
1714530100	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	4.798,08	4.798,08	4.798,08	4.798,08	4.803,84	4.803,84	28.800,00
<b>1714990000</b>	<b>OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE</b>	<b>72.304,40</b>	<b>72.304,40</b>	<b>72.304,40</b>	<b>72.304,40</b>	<b>72.391,20</b>	<b>72.391,20</b>	<b>434.000,00</b>
<b>1714990100</b>	<b>Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE (Principal)</b>	<b>72.304,40</b>	<b>72.304,40</b>	<b>72.304,40</b>	<b>72.304,40</b>	<b>72.391,20</b>	<b>72.391,20</b>	<b>434.000,00</b>
1714990100	Outras Transferências de Recursos do FNDE	51.479,40	51.479,40	51.479,40	51.479,40	51.541,20	51.541,20	309.000,00
1714990100	Outras Transferências de Recursos do FNDE	20.825,00	20.825,00	20.825,00	20.825,00	20.850,00	20.850,00	125.000,00
<b>1715000000</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E D</b>	<b>28.038,78</b>	<b>28.038,78</b>	<b>28.038,78</b>	<b>28.038,78</b>	<b>28.072,44</b>	<b>28.072,44</b>	<b>168.300,00</b>
<b>1715500000</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT</b>	<b>28.038,78</b>	<b>28.038,78</b>	<b>28.038,78</b>	<b>28.038,78</b>	<b>28.072,44</b>	<b>28.072,44</b>	<b>168.300,00</b>
<b>1715500100</b>	<b>Transferências de Recursos de complementação da União ao Fundeb - VAAT (PRINCIPAL)</b>	<b>16.093,56</b>	<b>16.093,56</b>	<b>16.093,56</b>	<b>16.093,56</b>	<b>16.112,88</b>	<b>16.112,88</b>	<b>96.600,00</b>
1715500100	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	12.844,86	12.844,86	12.844,86	12.844,86	12.860,28	12.860,28	77.100,00
1715500100	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	3.248,70	3.248,70	3.248,70	3.248,70	3.252,60	3.252,60	19.500,00
<b>1715510000</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAF</b>	<b>8.196,72</b>	<b>8.196,72</b>	<b>8.196,72</b>	<b>8.196,72</b>	<b>8.206,56</b>	<b>8.206,56</b>	<b>49.200,00</b>
<b>1715510100</b>	<b>Transferências de Recursos de complementação da União ao Fundeb - VAAF (PRINCIPAL)</b>	<b>8.196,72</b>	<b>8.196,72</b>	<b>8.196,72</b>	<b>8.196,72</b>	<b>8.206,56</b>	<b>8.206,56</b>	<b>49.200,00</b>
1715510100	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	1.616,02	1.616,02	1.616,02	1.616,02	1.617,96	1.617,96	9.700,00
1715510100	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	6.580,70	6.580,70	6.580,70	6.580,70	6.588,60	6.588,60	39.500,00
<b>1715520000</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR</b>	<b>3.748,50</b>	<b>3.748,50</b>	<b>3.748,50</b>	<b>3.748,50</b>	<b>3.753,00</b>	<b>3.753,00</b>	<b>22.500,00</b>
<b>1715520100</b>	<b>Transferências de Recursos de complementação da União ao Fundeb - VAAR (PRINCIPAL)</b>	<b>3.748,50</b>	<b>3.748,50</b>	<b>3.748,50</b>	<b>3.748,50</b>	<b>3.753,00</b>	<b>3.753,00</b>	<b>22.500,00</b>
1715520100	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	3.748,50	3.748,50	3.748,50	3.748,50	3.753,00	3.753,00	22.500,00
<b>1716000000</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS</b>	<b>59.860,38</b>	<b>59.860,38</b>	<b>59.860,38</b>	<b>59.860,38</b>	<b>59.932,24</b>	<b>59.932,24</b>	<b>359.306,00</b>
<b>1716500000</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS</b>	<b>59.860,38</b>	<b>59.860,38</b>	<b>59.860,38</b>	<b>59.860,38</b>	<b>59.932,24</b>	<b>59.932,24</b>	<b>359.306,00</b>
<b>1716500100</b>	<b>Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal</b>	<b>59.860,38</b>	<b>59.860,38</b>	<b>59.860,38</b>	<b>59.860,38</b>	<b>59.932,24</b>	<b>59.932,24</b>	<b>359.306,00</b>
1716500100	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	1.332,80	1.332,80	1.332,80	1.332,80	1.334,40	1.334,40	8.000,00
1716500100	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	58.527,58	58.527,58	58.527,58	58.527,58	58.597,84	58.597,84	351.306,00
<b>1717000000</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES</b>	<b>31.112,55</b>	<b>31.112,55</b>	<b>31.112,55</b>	<b>31.112,55</b>	<b>31.149,90</b>	<b>31.149,90</b>	<b>186.750,00</b>
<b>1717500000</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS</b>	<b>31.112,55</b>	<b>31.112,55</b>	<b>31.112,55</b>	<b>31.112,55</b>	<b>31.149,90</b>	<b>31.149,90</b>	<b>186.750,00</b>
<b>1717500100</b>	<b>Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal</b>	<b>24.990,00</b>	<b>24.990,00</b>	<b>24.990,00</b>	<b>24.990,00</b>	<b>25.020,00</b>	<b>25.020,00</b>	<b>150.000,00</b>
1717500100	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	25.020,00	25.020,00	150.000,00
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>1º Bimestre</b>	<b>2º Bimestre</b>	<b>3º Bimestre</b>	<b>4º Bimestre</b>	<b>5º Bimestre</b>	<b>6º Bimestre</b>	<b>Total</b>
<b>1717520000</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>6.122,55</b>	<b>6.122,55</b>	<b>6.122,55</b>	<b>6.122,55</b>	<b>6.129,90</b>	<b>6.129,90</b>	<b>36.750,00</b>
<b>1717520100</b>	<b>Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal</b>	<b>6.122,55</b>	<b>6.122,55</b>	<b>6.122,55</b>	<b>6.122,55</b>	<b>6.129,90</b>	<b>6.129,90</b>	<b>36.750,00</b>
1717520100	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	6.122,55	6.122,55	6.122,55	6.122,55	6.129,90	6.129,90	36.750,00
<b>1718000000</b>	<b>Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios</b>	<b>5.831,00</b>	<b>5.831,00</b>	<b>5.831,00</b>	<b>5.831,00</b>	<b>5.838,00</b>	<b>5.838,00</b>	<b>35.000,00</b>
<b>1718020000</b>	<b>Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais</b>	<b>5.831,00</b>	<b>5.831,00</b>	<b>5.831,00</b>	<b>5.831,00</b>	<b>5.838,00</b>	<b>5.838,00</b>	<b>35.000,00</b>
<b>1718023000</b>	<b>Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela</b>	<b>5.831,00</b>	<b>5.831,00</b>	<b>5.831,00</b>	<b>5.831,00</b>	<b>5.838,00</b>	<b>5.838,00</b>	<b>35.000,00</b>

	<b>Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89</b>								
<b>1718023100</b>	<b>Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal</b>	<b>5.831,00</b>	<b>5.831,00</b>	<b>5.831,00</b>	<b>5.831,00</b>	<b>5.838,00</b>	<b>5.838,00</b>	<b>35.000,00</b>	
1718023100	Recursos não Vinculados de Impostos	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	5.004,00	5.004,00	30.000,00	
1718023100	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	833,00	833,00	833,00	833,00	834,00	834,00	5.000,00	
<b>1719000000</b>	<b>OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES</b>	<b>199.078,67</b>	<b>199.078,67</b>	<b>199.078,67</b>	<b>199.078,67</b>	<b>199.317,66</b>	<b>199.317,66</b>	<b>1.194.950,00</b>	
<b>1719560000</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE DECISÃO JUDICIAL(PRECATÓRIOS) RELATIVAS AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO</b>	<b>8.330,00</b>	<b>8.330,00</b>	<b>8.330,00</b>	<b>8.330,00</b>	<b>8.340,00</b>	<b>8.340,00</b>	<b>50.000,00</b>	
<b>1719560100</b>	<b>Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento d</b>	<b>8.330,00</b>	<b>8.330,00</b>	<b>8.330,00</b>	<b>8.330,00</b>	<b>8.340,00</b>	<b>8.340,00</b>	<b>50.000,00</b>	
1719560100	Recursos de Precatórios do FUNDEF	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.340,00	8.340,00	50.000,00	
<b>1719570000</b>	<b>TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO</b>	<b>137.611,60</b>	<b>137.611,60</b>	<b>137.611,60</b>	<b>137.611,60</b>	<b>137.776,80</b>	<b>137.776,80</b>	<b>826.000,00</b>	
<b>1719570100</b>	<b>Transferência Especial da União - Principal</b>	<b>137.611,60</b>	<b>137.611,60</b>	<b>137.611,60</b>	<b>137.611,60</b>	<b>137.776,80</b>	<b>137.776,80</b>	<b>826.000,00</b>	
1719570100	Transferência Especial da União	1.232,84	1.232,84	1.232,84	1.232,84	1.234,32	1.234,32	7.400,00	
1719570100	Transferência Especial da União	72.554,30	72.554,30	72.554,30	72.554,30	72.641,40	72.641,40	435.500,00	
1719570100	Transferência Especial da União	63.824,46	63.824,46	63.824,46	63.824,46	63.901,08	63.901,08	383.100,00	
<b>1719600000</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022</b>	<b>11.245,50</b>	<b>11.245,50</b>	<b>11.245,50</b>	<b>11.245,50</b>	<b>11.259,00</b>	<b>11.259,00</b>	<b>67.500,00</b>	
<b>1719600100</b>	<b>Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal</b>	<b>833,00</b>	<b>833,00</b>	<b>833,00</b>	<b>833,00</b>	<b>834,00</b>	<b>834,00</b>	<b>5.000,00</b>	
1719600100	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	833,00	833,00	833,00	833,00	834,00	834,00	5.000,00	
<b>1719610100</b>	<b>AUXILIO FINANCEIRO - OUTORGA CRÉDITO TRIBUTÁRIO ICMS</b>	<b>10.412,50</b>	<b>10.412,50</b>	<b>10.412,50</b>	<b>10.412,50</b>	<b>10.425,00</b>	<b>10.425,00</b>	<b>62.500,00</b>	
1719610100	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº123/2022	10.412,50	10.412,50	10.412,50	10.412,50	10.425,00	10.425,00	62.500,00	
<b>1719990000</b>	<b>OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES</b>	<b>41.891,57</b>	<b>41.891,57</b>	<b>41.891,57</b>	<b>41.891,57</b>	<b>41.941,86</b>	<b>41.941,86</b>	<b>251.450,00</b>	
<b>1719990100</b>	<b>Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal</b>	<b>41.891,57</b>	<b>41.891,57</b>	<b>41.891,57</b>	<b>41.891,57</b>	<b>41.941,86</b>	<b>41.941,86</b>	<b>251.450,00</b>	
1719990100	Recursos não Vinculados de Impostos	33.320,00	33.320,00	33.320,00	33.320,00	33.360,00	33.360,00	200.000,00	
1719990100	Outros Recursos não Vinculados	408,17	408,17	408,17	408,17	408,66	408,66	2.450,00	
1719990100	Recursos não vinculados da compensação de impostos	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.672,00	6.672,00	40.000,00	
1719990100	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	1.166,20	1.166,20	1.166,20	1.166,20	1.167,60	1.167,60	7.000,00	
1719990100	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	333,20	333,20	333,20	333,20	333,60	333,60	2.000,00	
<b>1720000000</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES</b>	<b>667.054,24</b>	<b>667.054,24</b>	<b>667.054,24</b>	<b>667.054,24</b>	<b>667.855,02</b>	<b>667.855,02</b>	<b>4.003.927,00</b>	
<b>1721000000</b>	<b>PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL</b>	<b>591.213,42</b>	<b>591.213,42</b>	<b>591.213,42</b>	<b>591.213,42</b>	<b>591.923,16</b>	<b>591.923,16</b>	<b>3.548.700,00</b>	

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ**

**Programação Financeira - Receita Bimestral**

Exercício: 2024

Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
<b>1721500000</b>	<b>COTA-PARTE DO ICMS</b>	<b>591.213,42</b>	<b>591.213,42</b>	<b>591.213,42</b>	<b>591.213,42</b>	<b>591.923,16</b>	<b>591.923,16</b>	<b>3.548.700,00</b>
<b>1721500100</b>	<b>Cota-Parte do ICMS - Principal</b>	<b>533.369,90</b>	<b>533.369,90</b>	<b>533.369,90</b>	<b>533.369,90</b>	<b>534.010,20</b>	<b>534.010,20</b>	<b>3.201.500,00</b>
1721500100	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	56.835,59	56.835,59	56.835,59	56.835,59	56.903,82	56.903,82	341.150,00
1721500100	Recursos não Vinculados de Impostos	399.840,00	399.840,00	399.840,00	399.840,00	400.320,00	400.320,00	2.400.000,00
1721500100	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	76.694,31	76.694,31	76.694,31	76.694,31	76.786,38	76.786,38	460.350,00
<b>1721510000</b>	<b>COTA-PARTE DO IPVA</b>	<b>49.980,00</b>	<b>49.980,00</b>	<b>49.980,00</b>	<b>49.980,00</b>	<b>50.040,00</b>	<b>50.040,00</b>	<b>300.000,00</b>
<b>1721510100</b>	<b>Cota-Parte do IPVA - Principal</b>	<b>49.980,00</b>	<b>49.980,00</b>	<b>49.980,00</b>	<b>49.980,00</b>	<b>50.040,00</b>	<b>50.040,00</b>	<b>300.000,00</b>
1721510100	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	6.247,50	6.247,50	6.247,50	6.247,50	6.255,00	6.255,00	37.500,00
1721510100	Recursos não Vinculados de Impostos	39.984,00	39.984,00	39.984,00	39.984,00	40.032,00	40.032,00	240.000,00
1721510100	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.748,50	3.748,50	3.748,50	3.748,50	3.753,00	3.753,00	22.500,00
<b>1721520000</b>	<b>COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS</b>	<b>1.865,92</b>	<b>1.865,92</b>	<b>1.865,92</b>	<b>1.865,92</b>	<b>1.868,16</b>	<b>1.868,16</b>	<b>11.200,00</b>
<b>1721520100</b>	<b>Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal</b>	<b>1.865,92</b>	<b>1.865,92</b>	<b>1.865,92</b>	<b>1.865,92</b>	<b>1.868,16</b>	<b>1.868,16</b>	<b>11.200,00</b>
1721520100	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	186,59	186,59	186,59	186,59	186,82	186,82	1.120,00

1721520100	Recursos não Vinculados de Impostos	1.399,44	1.399,44	1.399,44	1.399,44	1.401,12	1.401,12	8.400,00
1721520100	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	279,89	279,89	279,89	279,89	280,22	280,22	1.680,00
<b>1721530000</b>	<b>COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO</b>	<b>5.997,60</b>	<b>5.997,60</b>	<b>5.997,60</b>	<b>5.997,60</b>	<b>6.004,80</b>	<b>6.004,80</b>	<b>36.000,00</b>
<b>1721530100</b>	<b>Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal</b>	<b>5.997,60</b>	<b>5.997,60</b>	<b>5.997,60</b>	<b>5.997,60</b>	<b>6.004,80</b>	<b>6.004,80</b>	<b>36.000,00</b>
1721530100	Recursos não Vinculados de Impostos	166,60	166,60	166,60	166,60	166,80	166,80	1.000,00
1721530100	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.838,00	5.838,00	35.000,00
<b>1722000000</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS</b>	<b>51.702,14</b>	<b>51.702,14</b>	<b>51.702,14</b>	<b>51.702,14</b>	<b>51.764,21</b>	<b>51.764,21</b>	<b>310.337,00</b>
<b>1722500000</b>	<b>COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS</b>	<b>51.702,14</b>	<b>51.702,14</b>	<b>51.702,14</b>	<b>51.702,14</b>	<b>51.764,21</b>	<b>51.764,21</b>	<b>310.337,00</b>
<b>1722520000</b>	<b>COTA-PARTE ROYALTIES – COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO</b>	<b>51.702,14</b>	<b>51.702,14</b>	<b>51.702,14</b>	<b>51.702,14</b>	<b>51.764,21</b>	<b>51.764,21</b>	<b>310.337,00</b>
<b>1722520100</b>	<b>Cota Parte - Compensação Financeira pela produção de Petróleo (Principal)</b>	<b>51.702,14</b>	<b>51.702,14</b>	<b>51.702,14</b>	<b>51.702,14</b>	<b>51.764,21</b>	<b>51.764,21</b>	<b>310.337,00</b>
1722520100	Recursos não Vinculados de Impostos	51.702,14	51.702,14	51.702,14	51.702,14	51.764,21	51.764,21	310.337,00
<b>1724000000</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES</b>	<b>15.093,96</b>	<b>15.093,96</b>	<b>15.093,96</b>	<b>15.093,96</b>	<b>15.112,08</b>	<b>15.112,08</b>	<b>90.600,00</b>
<b>1724500000</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS</b>	<b>15.093,96</b>	<b>15.093,96</b>	<b>15.093,96</b>	<b>15.093,96</b>	<b>15.112,08</b>	<b>15.112,08</b>	<b>90.600,00</b>
<b>1724510000</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO</b>	<b>15.093,96</b>	<b>15.093,96</b>	<b>15.093,96</b>	<b>15.093,96</b>	<b>15.112,08</b>	<b>15.112,08</b>	<b>90.600,00</b>
<b>1724510100</b>	<b>Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal</b>	<b>15.093,96</b>	<b>15.093,96</b>	<b>15.093,96</b>	<b>15.093,96</b>	<b>15.112,08</b>	<b>15.112,08</b>	<b>90.600,00</b>
1724510100	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	166,60	166,60	166,60	166,60	166,80	166,80	1.000,00
1724510100	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	14.927,36	14.927,36	14.927,36	14.927,36	14.945,28	14.945,28	89.600,00
<b>1729000000</b>	<b>OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL</b>	<b>9.044,71</b>	<b>9.044,71</b>	<b>9.044,71</b>	<b>9.044,71</b>	<b>9.055,57</b>	<b>9.055,57</b>	<b>54.290,00</b>
<b>1729500000</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS</b>	<b>508,13</b>	<b>508,13</b>	<b>508,13</b>	<b>508,13</b>	<b>508,74</b>	<b>508,74</b>	<b>3.050,00</b>
<b>1729510000</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>508,13</b>	<b>508,13</b>	<b>508,13</b>	<b>508,13</b>	<b>508,74</b>	<b>508,74</b>	<b>3.050,00</b>
<b>1729510100</b>	<b>Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal</b>	<b>508,13</b>	<b>508,13</b>	<b>508,13</b>	<b>508,13</b>	<b>508,74</b>	<b>508,74</b>	<b>3.050,00</b>
1729510100	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	141,61	141,61	141,61	141,61	141,78	141,78	850,00
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>1º Bimestre</b>	<b>2º Bimestre</b>	<b>3º Bimestre</b>	<b>4º Bimestre</b>	<b>5º Bimestre</b>	<b>6º Bimestre</b>	<b>Total</b>
1729510100	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	366,52	366,52	366,52	366,52	366,96	366,96	2.200,00
<b>1729990000</b>	<b>OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF</b>	<b>8.536,58</b>	<b>8.536,58</b>	<b>8.536,58</b>	<b>8.536,58</b>	<b>8.546,83</b>	<b>8.546,83</b>	<b>51.240,00</b>
<b>1729990100</b>	<b>Outras Transferências dos Estados e DF - Principal</b>	<b>8.536,58</b>	<b>8.536,58</b>	<b>8.536,58</b>	<b>8.536,58</b>	<b>8.546,83</b>	<b>8.546,83</b>	<b>51.240,00</b>
1729990100	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	8.536,58	8.536,58	8.536,58	8.536,58	8.546,83	8.546,83	51.240,00
<b>1750000000</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS</b>	<b>545.951,53</b>	<b>545.951,53</b>	<b>545.951,53</b>	<b>545.951,53</b>	<b>546.606,94</b>	<b>546.606,94</b>	<b>3.277.020,00</b>
<b>1751000000</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFESSORES</b>	<b>545.951,53</b>	<b>545.951,53</b>	<b>545.951,53</b>	<b>545.951,53</b>	<b>546.606,94</b>	<b>546.606,94</b>	<b>3.277.020,00</b>
<b>1751500000</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFESSORES</b>	<b>545.951,53</b>	<b>545.951,53</b>	<b>545.951,53</b>	<b>545.951,53</b>	<b>546.606,94</b>	<b>546.606,94</b>	<b>3.277.020,00</b>
<b>1751500100</b>	<b>Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação</b>	<b>545.951,53</b>	<b>545.951,53</b>	<b>545.951,53</b>	<b>545.951,53</b>	<b>546.606,94</b>	<b>546.606,94</b>	<b>3.277.020,00</b>
1751500100	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	146.111,53	146.111,53	146.111,53	146.111,53	146.286,94	146.286,94	877.020,00
1751500100	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	391.510,00	391.510,00	391.510,00	391.510,00	391.980,00	391.980,00	2.350.000,00
1751500100	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.340,00	8.340,00	50.000,00
<b>1790000000</b>	<b>DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>	<b>1.865,92</b>	<b>1.865,92</b>	<b>1.865,92</b>	<b>1.865,92</b>	<b>1.868,16</b>	<b>1.868,16</b>	<b>11.200,00</b>
<b>1791000000</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS</b>	<b>1.865,92</b>	<b>1.865,92</b>	<b>1.865,92</b>	<b>1.865,92</b>	<b>1.868,16</b>	<b>1.868,16</b>	<b>11.200,00</b>
<b>1791010000</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS PARA ÓRGÃOS E ENTIDADES DA UNIÃO</b>	<b>1.865,92</b>	<b>1.865,92</b>	<b>1.865,92</b>	<b>1.865,92</b>	<b>1.868,16</b>	<b>1.868,16</b>	<b>11.200,00</b>
<b>1791010100</b>	<b>Transferências de Pessoas Físicas para Órgãos e Entidades da União - Principal</b>	<b>1.865,92</b>	<b>1.865,92</b>	<b>1.865,92</b>	<b>1.865,92</b>	<b>1.868,16</b>	<b>1.868,16</b>	<b>11.200,00</b>
1791010100	Recursos não Vinculados de Impostos	1.865,92	1.865,92	1.865,92	1.865,92	1.868,16	1.868,16	11.200,00
<b>1900000000</b>	<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>14.327,60</b>	<b>14.327,60</b>	<b>14.327,60</b>	<b>14.327,60</b>	<b>14.344,80</b>	<b>14.344,80</b>	<b>86.000,00</b>
<b>1920000000</b>	<b>INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS</b>	<b>14.327,60</b>	<b>14.327,60</b>	<b>14.327,60</b>	<b>14.327,60</b>	<b>14.344,80</b>	<b>14.344,80</b>	<b>86.000,00</b>

1921000000	INDENIZAÇÕES	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	5.004,00	5.004,00	30.000,00
1921990000	OUTRAS INDENIZAÇÕES	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	5.004,00	5.004,00	30.000,00
1921990100	Outras Indenizações (Principal)	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	5.004,00	5.004,00	30.000,00
1921990100	Recursos não Vinculados de Impostos	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	5.004,00	5.004,00	30.000,00
1922000000	RESTITUIÇÕES	9.329,60	9.329,60	9.329,60	9.329,60	9.340,80	9.340,80	56.000,00
1922990000	OUTRAS RESTITUIÇÕES	9.329,60	9.329,60	9.329,60	9.329,60	9.340,80	9.340,80	56.000,00
1922990100	Outras Restituições - (Principal)	9.329,60	9.329,60	9.329,60	9.329,60	9.340,80	9.340,80	56.000,00
1922990100	Recursos não Vinculados de Impostos	9.329,60	9.329,60	9.329,60	9.329,60	9.340,80	9.340,80	56.000,00
2000000000	RECEITAS DE CAPITAL	1.133.636,83	1.133.636,83	1.133.636,83	1.133.636,83	1.134.997,74	1.134.997,74	6.804.542,80
2100000000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	615.660,30	615.660,30	615.660,30	615.660,30	616.399,39	616.399,39	3.695.440,00
2110000000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	615.660,30	615.660,30	615.660,30	615.660,30	616.399,39	616.399,39	3.695.440,00
2119000000	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	615.660,30	615.660,30	615.660,30	615.660,30	616.399,39	616.399,39	3.695.440,00
2119990000	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	615.660,30	615.660,30	615.660,30	615.660,30	616.399,39	616.399,39	3.695.440,00
2119990100	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	615.660,30	615.660,30	615.660,30	615.660,30	616.399,39	616.399,39	3.695.440,00
2119990100	Recursos de Operações de Crédito	615.493,70	615.493,70	615.493,70	615.493,70	616.232,59	616.232,59	3.694.440,00
2119990100	Recursos de Operações de Crédito	166,60	166,60	166,60	166,60	166,80	166,80	1.000,00
2200000000	ALIENAÇÃO DE BENS	3.731,84	3.731,84	3.731,84	3.731,84	3.736,32	3.736,32	22.400,00
2210000000	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	3.731,84	3.731,84	3.731,84	3.731,84	3.736,32	3.736,32	22.400,00
Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
2213000000	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	3.731,84	3.731,84	3.731,84	3.731,84	3.736,32	3.736,32	22.400,00
2213010000	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	3.731,84	3.731,84	3.731,84	3.731,84	3.736,32	3.736,32	22.400,00
2213010100	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	3.731,84	3.731,84	3.731,84	3.731,84	3.736,32	3.736,32	22.400,00
2213010100	Recursos não Vinculados de Impostos	3.731,84	3.731,84	3.731,84	3.731,84	3.736,32	3.736,32	22.400,00
2400000000	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	490.360,91	490.360,91	490.360,91	490.360,91	490.949,58	490.949,58	2.943.342,80
2410000000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	480.948,01	480.948,01	480.948,01	480.948,01	481.525,38	481.525,38	2.886.842,80
2413000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS	28.322,00	28.322,00	28.322,00	28.322,00	28.356,00	28.356,00	170.000,00
2413500000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS	28.322,00	28.322,00	28.322,00	28.322,00	28.356,00	28.356,00	170.000,00
2413500100	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	28.322,00	28.322,00	28.322,00	28.322,00	28.356,00	28.356,00	170.000,00
2413500100	Recursos não Vinculados de Impostos	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.340,00	8.340,00	50.000,00
2413500100	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	166,60	166,60	166,60	166,60	166,80	166,80	1.000,00
2413500100	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	19.825,40	19.825,40	19.825,40	19.825,40	19.849,20	19.849,20	119.000,00
2414000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	435.816,07	435.816,07	435.816,07	435.816,07	436.339,26	436.339,26	2.615.942,80
2414500000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	91.093,55	91.093,55	91.093,55	91.093,55	91.202,90	91.202,90	546.780,00
2414500100	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	48.314,00	48.314,00	48.314,00	48.314,00	48.372,00	48.372,00	290.000,00
2414500100	Recursos não Vinculados de Impostos	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	25.020,00	25.020,00	150.000,00
2414500100	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	23.324,00	23.324,00	23.324,00	23.324,00	23.352,00	23.352,00	140.000,00
2414510000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	42.779,55	42.779,55	42.779,55	42.779,55	42.830,90	42.830,90	256.780,00
2414510100	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação - Principal	42.779,55	42.779,55	42.779,55	42.779,55	42.830,90	42.830,90	256.780,00
2414510100	Outras vinculações de transferências	15.323,87	15.323,87	15.323,87	15.323,87	15.342,26	15.342,26	91.980,00
2414510100	Recursos não Vinculados de Impostos	19.159,00	19.159,00	19.159,00	19.159,00	19.182,00	19.182,00	115.000,00
2414510100	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	8.296,68	8.296,68	8.296,68	8.296,68	8.306,64	8.306,64	49.800,00
2414990000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	344.722,52	344.722,52	344.722,52	344.722,52	345.136,36	345.136,36	2.069.162,80
2414990100	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	344.722,52	344.722,52	344.722,52	344.722,52	345.136,36	345.136,36	2.069.162,80
2414990100	Recursos não Vinculados de Impostos	33.320,00	33.320,00	33.320,00	33.320,00	33.360,00	33.360,00	200.000,00
2414990100	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	311.402,52	311.402,52	311.402,52	311.402,52	311.776,36	311.776,36	1.869.162,80
2419000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	16.809,94	16.809,94	16.809,94	16.809,94	16.830,12	16.830,12	100.900,00
2419990000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	16.809,94	16.809,94	16.809,94	16.809,94	16.830,12	16.830,12	100.900,00

2419990100	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal	16.809,94	16.809,94	16.809,94	16.809,94	16.830,12	16.830,12	100.900,00
2419990100	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.	13.977,74	13.977,74	13.977,74	13.977,74	13.994,52	13.994,52	83.900,00
2419990100	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.	1.832,60	1.832,60	1.832,60	1.832,60	1.834,80	1.834,80	11.000,00
2419990100	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada.	166,60	166,60	166,60	166,60	166,80	166,80	1.000,00
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>1º Bimestre</b>	<b>2º Bimestre</b>	<b>3º Bimestre</b>	<b>4º Bimestre</b>	<b>5º Bimestre</b>	<b>6º Bimestre</b>	<b>Total</b>
2419990100	Transferência Especial da União	833,00	833,00	833,00	833,00	834,00	834,00	5.000,00
2420000000	<b>TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES</b>	<b>9.412,90</b>	<b>9.412,90</b>	<b>9.412,90</b>	<b>9.412,90</b>	<b>9.424,20</b>	<b>9.424,20</b>	<b>56.500,00</b>
2422000000	<b>TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES</b>	<b>9.229,64</b>	<b>9.229,64</b>	<b>9.229,64</b>	<b>9.229,64</b>	<b>9.240,72</b>	<b>9.240,72</b>	<b>55.400,00</b>
2422990000	<b>OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES</b>	<b>9.229,64</b>	<b>9.229,64</b>	<b>9.229,64</b>	<b>9.229,64</b>	<b>9.240,72</b>	<b>9.240,72</b>	<b>55.400,00</b>
2422990100	<b>Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal</b>	<b>9.229,64</b>	<b>9.229,64</b>	<b>9.229,64</b>	<b>9.229,64</b>	<b>9.240,72</b>	<b>9.240,72</b>	<b>55.400,00</b>
2422990100	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	166,60	166,60	166,60	166,60	166,80	166,80	1.000,00
2422990100	Outros Recursos Vinculados à Saúde	2.065,84	2.065,84	2.065,84	2.065,84	2.068,32	2.068,32	12.400,00
2422990100	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.832,60	1.832,60	1.832,60	1.832,60	1.834,80	1.834,80	11.000,00
2422990100	Transferência Especial dos Estados	5.164,60	5.164,60	5.164,60	5.164,60	5.170,80	5.170,80	31.000,00
2429000000	<b>OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS</b>	<b>183,26</b>	<b>183,26</b>	<b>183,26</b>	<b>183,26</b>	<b>183,48</b>	<b>183,48</b>	<b>1.100,00</b>
2429990000	<b>OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS</b>	<b>183,26</b>	<b>183,26</b>	<b>183,26</b>	<b>183,26</b>	<b>183,48</b>	<b>183,48</b>	<b>1.100,00</b>
2429990100	<b>Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal</b>	<b>183,26</b>	<b>183,26</b>	<b>183,26</b>	<b>183,26</b>	<b>183,48</b>	<b>183,48</b>	<b>1.100,00</b>
2429990100	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	183,26	183,26	183,26	183,26	183,48	183,48	1.100,00
2900000000	<b>OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>23.883,78</b>	<b>23.883,78</b>	<b>23.883,78</b>	<b>23.883,78</b>	<b>23.912,45</b>	<b>23.912,45</b>	<b>143.360,00</b>
2990000000	<b>DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>23.883,78</b>	<b>23.883,78</b>	<b>23.883,78</b>	<b>23.883,78</b>	<b>23.912,45</b>	<b>23.912,45</b>	<b>143.360,00</b>
2999000000	<b>OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>23.883,78</b>	<b>23.883,78</b>	<b>23.883,78</b>	<b>23.883,78</b>	<b>23.912,45</b>	<b>23.912,45</b>	<b>143.360,00</b>
2999990000	<b>OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>23.883,78</b>	<b>23.883,78</b>	<b>23.883,78</b>	<b>23.883,78</b>	<b>23.912,45</b>	<b>23.912,45</b>	<b>143.360,00</b>
2999990100	<b>Outras Receitas de Capital - Principal</b>	<b>23.883,78</b>	<b>23.883,78</b>	<b>23.883,78</b>	<b>23.883,78</b>	<b>23.912,45</b>	<b>23.912,45</b>	<b>143.360,00</b>
2999990100	Recursos não Vinculados de Impostos	23.883,78	23.883,78	23.883,78	23.883,78	23.912,45	23.912,45	143.360,00
1700000000	<b>Dedução Fundeb - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>	<b>-708.413,19</b>	<b>-708.413,19</b>	<b>-708.413,19</b>	<b>-708.413,19</b>	<b>-709.263,62</b>	<b>-709.263,62</b>	<b>-4.252.180,00</b>
1710000000	<b>Dedução Fundeb - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES</b>	<b>-591.370,02</b>	<b>-591.370,02</b>	<b>-591.370,02</b>	<b>-591.370,02</b>	<b>-592.079,95</b>	<b>-592.079,95</b>	<b>-3.549.640,00</b>
1711000000	<b>Dedução Fundeb - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO</b>	<b>-589.287,52</b>	<b>-589.287,52</b>	<b>-589.287,52</b>	<b>-589.287,52</b>	<b>-589.994,95</b>	<b>-589.994,95</b>	<b>-3.537.140,00</b>
1711500000	<b>Dedução Fundeb - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL - FPE</b>	<b>-589.287,52</b>	<b>-589.287,52</b>	<b>-589.287,52</b>	<b>-589.287,52</b>	<b>-589.994,95</b>	<b>-589.994,95</b>	<b>-3.537.140,00</b>
1711510000	<b>Dedução Fundeb - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM</b>	<b>-589.087,60</b>	<b>-589.087,60</b>	<b>-589.087,60</b>	<b>-589.087,60</b>	<b>-589.794,79</b>	<b>-589.794,79</b>	<b>-3.535.940,00</b>
1711511000	<b>Dedução Fundeb - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL</b>	<b>-589.087,60</b>	<b>-589.087,60</b>	<b>-589.087,60</b>	<b>-589.087,60</b>	<b>-589.794,79</b>	<b>-589.794,79</b>	<b>-3.535.940,00</b>
1711511100	<b>Dedução Fundeb - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal</b>	<b>-589.087,60</b>	<b>-589.087,60</b>	<b>-589.087,60</b>	<b>-589.087,60</b>	<b>-589.794,79</b>	<b>-589.794,79</b>	<b>-3.535.940,00</b>
1711511100	Recursos não Vinculados de Impostos	-589.087,60	-589.087,60	-589.087,60	-589.087,60	-589.794,79	-589.794,79	-3.535.940,00
1711520000	<b>Dedução Fundeb - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL</b>	<b>-199,92</b>	<b>-199,92</b>	<b>-199,92</b>	<b>-199,92</b>	<b>-200,16</b>	<b>-200,16</b>	<b>-1.200,00</b>
1711520100	<b>Dedução Fundeb - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal</b>	<b>-199,92</b>	<b>-199,92</b>	<b>-199,92</b>	<b>-199,92</b>	<b>-200,16</b>	<b>-200,16</b>	<b>-1.200,00</b>
1711520100	Recursos não Vinculados de Impostos	-199,92	-199,92	-199,92	-199,92	-200,16	-200,16	-1.200,00
1719000000	<b>Dedução Fundeb - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES</b>	<b>-2.082,50</b>	<b>-2.082,50</b>	<b>-2.082,50</b>	<b>-2.082,50</b>	<b>-2.085,00</b>	<b>-2.085,00</b>	<b>-12.500,00</b>
1719600000	<b>Dedução Fundeb - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022</b>	<b>-2.082,50</b>	<b>-2.082,50</b>	<b>-2.082,50</b>	<b>-2.082,50</b>	<b>-2.085,00</b>	<b>-2.085,00</b>	<b>-12.500,00</b>
1719610100	<b>Dedução Fundeb - AUXILIO FINANCEIRO - OUTORGA CRÉDITO TRIBUTÁRIO ICMS</b>	<b>-2.082,50</b>	<b>-2.082,50</b>	<b>-2.082,50</b>	<b>-2.082,50</b>	<b>-2.085,00</b>	<b>-2.085,00</b>	<b>-12.500,00</b>
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>1º Bimestre</b>	<b>2º Bimestre</b>	<b>3º Bimestre</b>	<b>4º Bimestre</b>	<b>5º Bimestre</b>	<b>6º Bimestre</b>	<b>Total</b>
1719610100	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	-2.082,50	-2.082,50	-2.082,50	-2.082,50	-2.085,00	-2.085,00	-12.500,00
1720000000	<b>Dedução Fundeb - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES</b>	<b>-117.043,16</b>	<b>-117.043,16</b>	<b>-117.043,16</b>	<b>-117.043,16</b>	<b>-117.183,67</b>	<b>-117.183,67</b>	<b>-702.540,00</b>

1721000000	Dedução Fundeb - PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	-117.043,16	-117.043,16	-117.043,16	-117.043,16	-117.183,67	-117.183,67	-702.540,00
1721500000	Dedução Fundeb - COTA-PARTE DO ICMS	-117.043,16	-117.043,16	-117.043,16	-117.043,16	-117.183,67	-117.183,67	-702.540,00
1721500100	Dedução Fundeb - Cota-Parte do ICMS - Principal	-106.673,98	-106.673,98	-106.673,98	-106.673,98	-106.802,04	-106.802,04	-640.300,00
1721500100	Recursos não Vinculados de Impostos	-106.673,98	-106.673,98	-106.673,98	-106.673,98	-106.802,04	-106.802,04	-640.300,00
1721510000	Dedução Fundeb - COTA-PARTE DO IPVA	-9.996,00	-9.996,00	-9.996,00	-9.996,00	-10.008,00	-10.008,00	-60.000,00
1721510100	Dedução Fundeb - Cota-Parte do IPVA - Principal	-9.996,00	-9.996,00	-9.996,00	-9.996,00	-10.008,00	-10.008,00	-60.000,00
1721510100	Recursos não Vinculados de Impostos	-9.996,00	-9.996,00	-9.996,00	-9.996,00	-10.008,00	-10.008,00	-60.000,00
1721520000	Dedução Fundeb - COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	-373,18	-373,18	-373,18	-373,18	-373,63	-373,63	-2.240,00
1721520100	Dedução Fundeb - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-373,18	-373,18	-373,18	-373,18	-373,63	-373,63	-2.240,00
1721520100	Recursos não Vinculados de Impostos	-373,18	-373,18	-373,18	-373,18	-373,63	-373,63	-2.240,00
<b>Total Geral:</b>		<b>6.289.150,00</b>	<b>6.289.150,00</b>	<b>6.289.150,00</b>	<b>6.289.150,00</b>	<b>6.296.700,00</b>	<b>6.296.700,00</b>	<b>37.750.000,00</b>

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ**

**Programação Financeira - Desembolso Mensal**

**Cronograma mensal de desembolso das despesas do exercício – Anexo II**

Órgão / Unid Orçamentária	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	Total	Exercício: 2024
<b>1000 - CAMÁRA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIACHO DA CRUZ</b>	<b>141.610,00</b>	<b>141.780,00</b>	<b>141.780,00</b>	<b>141.780,00</b>	<b>141.780,00</b>	<b>1.700.000,00</b>								
1011 - CAMÁRA MUNICIPAL DE VEREADORES	141.610,00	141.610,00	141.610,00	141.610,00	141.610,00	141.610,00	141.610,00	141.610,00	141.780,00	141.780,00	141.780,00	141.780,00	1.700.000,00	
<b>2000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ</b>	<b>1.225.778,16</b>	<b>1.227.249,68</b>	<b>1.227.249,68</b>	<b>1.227.249,68</b>	<b>1.227.249,68</b>	<b>14.715.224,00</b>								
2011 - SECRETARIA DO GABINETE CIVIL - SGC	79.218,30	79.218,30	79.218,30	79.218,30	79.218,30	79.218,30	79.218,30	79.218,30	79.313,40	79.313,40	79.313,40	79.313,40	951.000,00	
2012 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.672,00	6.672,00	6.672,00	6.672,00	80.000,00	
2013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAD:	192.398,01	192.398,01	192.398,01	192.398,01	192.398,01	192.398,01	192.398,01	192.398,01	192.628,98	192.628,98	192.628,98	192.628,98	2.309.700,00	
2014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	78.362,64	78.362,64	78.362,64	78.362,64	78.362,64	78.362,64	78.362,64	78.362,64	78.456,72	78.456,72	78.456,72	78.456,72	940.728,00	
2015 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	140.678,14	140.678,14	140.678,14	140.678,14	140.678,14	140.678,14	140.678,14	140.678,14	140.847,02	140.847,02	140.847,02	140.847,02	1.688.813,20	
2016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	665.105,75	665.105,75	665.105,75	665.105,75	665.105,75	665.105,75	665.105,75	665.105,75	665.904,20	665.904,20	665.904,20	665.904,20	7.984.462,80	
2017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	26.456,08	26.456,08	26.456,08	26.456,08	26.456,08	26.456,08	26.456,08	26.456,08	26.487,84	26.487,84	26.487,84	26.487,84	317.600,00	
2018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	36.895,24	36.895,24	36.895,24	36.895,24	36.895,24	36.895,24	36.895,24	36.895,24	36.939,53	36.939,53	36.939,53	36.939,53	442.920,00	
<b>3000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA</b>	<b>212.695,39</b>	<b>212.950,72</b>	<b>212.950,72</b>	<b>212.950,72</b>	<b>212.950,72</b>	<b>2.553.366,00</b>								
3011 - SUB-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	115.748,35	115.748,35	115.748,35	115.748,35	115.748,35	115.748,35	115.748,35	115.748,35	115.887,30	115.887,30	115.887,30	115.887,30	1.389.536,00	
3012 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FMDS	67.275,58	67.275,58	67.275,58	67.275,58	67.275,58	67.275,58	67.275,58	67.275,58	67.356,34	67.356,34	67.356,34	67.356,34	807.630,00	
3013 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	10.590,76	10.590,76	10.590,76	10.590,76	10.590,76	10.590,76	10.590,76	10.590,76	10.603,48	10.603,48	10.603,48	10.603,48	127.140,00	
3014 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA	6.180,86	6.180,86	6.180,86	6.180,86	6.180,86	6.180,86	6.180,86	6.180,86	6.188,28	6.188,28	6.188,28	6.188,28	74.200,00	
3015 - SUB-SECRETARIA DE TRABALHO E HABITAÇÃO	12.899,84	12.899,84	12.899,84	12.899,84	12.899,84	12.899,84	12.899,84	12.899,84	12.915,32	12.915,32	12.915,32	12.915,32	154.860,00	
<b>4000 - SECRETARIA</b>	<b>752.333,11</b>	<b>753.236,27</b>	<b>753.236,27</b>	<b>753.236,27</b>	<b>753.236,27</b>	<b>9.031.610,00</b>								

<b>MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTE E JUVENTUDE</b>														
4011 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB	301.322,76	301.322,76	301.322,76	301.322,76	301.322,76	301.322,76	301.322,76	301.322,76	301.322,76	301.684,49	301.684,49	301.684,49	301.684,49	3.617.320,00
4012 - SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	346.005,71	346.005,71	346.005,71	346.005,71	346.005,71	346.005,71	346.005,71	346.005,71	346.005,71	346.421,08	346.421,08	346.421,08	346.421,08	4.153.730,00
4013 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	86.695,31	86.695,31	86.695,31	86.695,31	86.695,31	86.695,31	86.695,31	86.695,31	86.695,31	86.799,38	86.799,38	86.799,38	86.799,38	1.040.760,00
4014 - SUB - SECRETARIA DE DESPORTOS E JUVENTUDE	18.309,34	18.309,34	18.309,34	18.309,34	18.309,34	18.309,34	18.309,34	18.309,34	18.309,34	18.331,32	18.331,32	18.331,32	18.331,32	219.800,00
<b>5000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>	<b>791.333,34</b>	<b>792.283,32</b>	<b>792.283,32</b>	<b>792.283,32</b>	<b>792.283,32</b>	<b>9.499.800,00</b>								
5011 - SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO - SMSS	374.440,16	374.440,16	374.440,16	374.440,16	374.440,16	374.440,16	374.440,16	374.440,16	374.440,16	374.889,67	374.889,67	374.889,67	374.889,67	4.495.080,00
5012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	416.893,18	416.893,18	416.893,18	416.893,18	416.893,18	416.893,18	416.893,18	416.893,18	416.893,18	417.393,65	417.393,65	417.393,65	417.393,65	5.004.720,00
<b>9999 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA</b>	<b>20.825,00</b>	<b>20.850,00</b>	<b>20.850,00</b>	<b>20.850,00</b>	<b>20.850,00</b>	<b>250.000,00</b>								
9999 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA	20.825,00	20.825,00	20.825,00	20.825,00	20.825,00	20.825,00	20.825,00	20.825,00	20.825,00	20.850,00	20.850,00	20.850,00	20.850,00	250.000,00
<b>Total Geral:</b>	<b>3.144.575,00</b>	<b>3.148.350,00</b>	<b>3.148.350,00</b>	<b>3.148.350,00</b>	<b>3.148.350,00</b>	<b>37.750.000,00</b>								
Órgão / Unid Orçamentária	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ		Total

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ**

**Programação Financeira - Receita Bimestral**

**Metas bimestrais de resultado Receita Bimestral – Anexo III**

Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Exercício: 2024
								Total
1000000000	RECEITAS CORRENTES.	5.863.926,36	5.863.926,36	5.863.926,36	5.863.926,36	5.870.965,89	5.870.965,89	35.197.637,20
1100000000	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	150.801,32	150.801,32	150.801,32	150.801,32	150.982,36	150.982,36	905.170,00
1110000000	IMPOSTOS	134.527,83	134.527,83	134.527,83	134.527,83	134.689,33	134.689,33	807.490,00
1112000000	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	29.853,05	29.853,05	29.853,05	29.853,05	29.888,89	29.888,89	179.190,00
1112500000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	29.853,05	29.853,05	29.853,05	29.853,05	29.888,89	29.888,89	179.190,00
1112500100	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana Principal	25.823,00	25.823,00	25.823,00	25.823,00	25.854,00	25.854,00	155.000,00
1112500100	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	5.004,00	5.004,00	30.000,00
1112500100	Recursos não Vinculados de Impostos	14.994,00	14.994,00	14.994,00	14.994,00	15.012,00	15.012,00	90.000,00
1112500100	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.838,00	5.838,00	35.000,00
1112500200	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	748,04	748,04	748,04	748,04	748,94	748,94	4.490,04
1112500200	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	33,32	33,32	33,32	33,32	33,36	33,36	200,00
1112500200	Recursos não Vinculados de Impostos	656,41	656,41	656,41	656,41	657,20	657,20	3.940,04
1112500200	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	58,31	58,31	58,31	58,31	58,38	58,38	350,00
1112500300	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	999,60	999,60	999,60	999,60	1.000,80	1.000,80	6.000,00
1112500300	Recursos não Vinculados de Impostos	499,80	499,80	499,80	499,80	500,40	500,40	3.000,00
1112500300	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	333,20	333,20	333,20	333,20	333,60	333,60	2.000,00
1112500300	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	166,60	166,60	166,60	166,60	166,80	166,80	1.000,00
1112500400	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	416,50	416,50	416,50	416,50	417,00	417,00	2.500,00
1112500400	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	83,30	83,30	83,30	83,30	83,40	83,40	500,00
1112500400	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	83,30	83,30	83,30	83,30	83,40	83,40	500,00
1112500400	Recursos não Vinculados de Impostos	249,90	249,90	249,90	249,90	250,20	250,20	1.500,00
1112530000	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	1.865,91	1.865,91	1.865,91	1.865,91	1.868,15	1.868,15	11.199,96
1112530100	Imposto sobre Transmissão "Inter vivos" de Bens Imóveis e de	1.306,14	1.306,14	1.306,14	1.306,14	1.307,71	1.307,71	7.839,96

	<b>Direitos sobre Imóveis - Principal</b>								
1112530100	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	326,54	326,54	326,54	326,54	326,93	326,93		1.960,00
1112530100	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	195,92	195,92	195,92	195,92	196,16	196,16		1.176,00
1112530100	Recursos não Vinculados de Impostos	783,68	783,68	783,68	783,68	784,62	784,62		4.703,96
<b>1112530200</b>	<b>Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros</b>	<b>186,59</b>	<b>186,59</b>	<b>186,59</b>	<b>186,59</b>	<b>186,82</b>	<b>186,82</b>		<b>1.120,00</b>
1112530200	Recursos não Vinculados de Impostos	111,96	111,96	111,96	111,96	112,09	112,09		672,00
1112530200	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	46,65	46,65	46,65	46,65	46,70	46,70		280,00
1112530200	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	27,99	27,99	27,99	27,99	28,02	28,02		168,00
<b>1112530300</b>	<b>Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa</b>	<b>186,59</b>	<b>186,59</b>	<b>186,59</b>	<b>186,59</b>	<b>186,82</b>	<b>186,82</b>		<b>1.120,00</b>
1112530300	Recursos não Vinculados de Impostos	111,96	111,96	111,96	111,96	112,09	112,09		672,00
1112530300	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	46,65	46,65	46,65	46,65	46,70	46,70		280,00
1112530300	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	27,99	27,99	27,99	27,99	28,02	28,02		168,00
<b>1112530400</b>	<b>Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa - Multa</b>	<b>186,59</b>	<b>186,59</b>	<b>186,59</b>	<b>186,59</b>	<b>186,82</b>	<b>186,82</b>		<b>1.120,00</b>
1112530400	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	46,65	46,65	46,65	46,65	46,70	46,70		280,00
1112530400	Recursos não Vinculados de Impostos	111,96	111,96	111,96	111,96	112,09	112,09		672,00
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>1º Bimestre</b>	<b>2º Bimestre</b>	<b>3º Bimestre</b>	<b>4º Bimestre</b>	<b>5º Bimestre</b>	<b>6º Bimestre</b>		<b>Total</b>
1112530400	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	27,99	27,99	27,99	27,99	28,02	28,02		168,00
<b>1113000000</b>	<b>IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA</b>	<b>71.554,70</b>	<b>71.554,70</b>	<b>71.554,70</b>	<b>71.554,70</b>	<b>71.640,60</b>	<b>71.640,60</b>		<b>429.500,00</b>
<b>1113030000</b>	<b>IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE</b>	<b>71.554,70</b>	<b>71.554,70</b>	<b>71.554,70</b>	<b>71.554,70</b>	<b>71.640,60</b>	<b>71.640,60</b>		<b>429.500,00</b>
<b>1113031000</b>	<b>IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE TRABALHO</b>	<b>71.554,70</b>	<b>71.554,70</b>	<b>71.554,70</b>	<b>71.554,70</b>	<b>71.640,60</b>	<b>71.640,60</b>		<b>429.500,00</b>
<b>1113031100</b>	<b>Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho Principal</b>	<b>71.554,70</b>	<b>71.554,70</b>	<b>71.554,70</b>	<b>71.554,70</b>	<b>71.640,60</b>	<b>71.640,60</b>		<b>429.500,00</b>
1113031100	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	9.579,50	9.579,50	9.579,50	9.579,50	9.591,00	9.591,00		57.500,00
1113031100	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.665,20	3.665,20	3.665,20	3.665,20	3.669,60	3.669,60		22.000,00
1113031100	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	166,60	166,60	166,60	166,60	166,80	166,80		1.000,00
1113031100	Recursos não Vinculados de Impostos	55.477,80	55.477,80	55.477,80	55.477,80	55.544,40	55.544,40		333.000,00
1113031100	Recursos não Vinculados de Impostos	1.832,60	1.832,60	1.832,60	1.832,60	1.834,80	1.834,80		11.000,00
1113031100	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	833,00	833,00	833,00	833,00	834,00	834,00		5.000,00
<b>1114000000</b>	<b>IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS</b>	<b>33.120,08</b>	<b>33.120,08</b>	<b>33.120,08</b>	<b>33.120,08</b>	<b>33.159,84</b>	<b>33.159,84</b>		<b>198.800,00</b>
<b>1114500000</b>	<b>IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS</b>	<b>33.120,08</b>	<b>33.120,08</b>	<b>33.120,08</b>	<b>33.120,08</b>	<b>33.159,84</b>	<b>33.159,84</b>		<b>198.800,00</b>
<b>1114510000</b>	<b>IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS</b>	<b>33.120,08</b>	<b>33.120,08</b>	<b>33.120,08</b>	<b>33.120,08</b>	<b>33.159,84</b>	<b>33.159,84</b>		<b>198.800,00</b>
<b>1114511000</b>	<b>IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN</b>	<b>33.120,08</b>	<b>33.120,08</b>	<b>33.120,08</b>	<b>33.120,08</b>	<b>33.159,84</b>	<b>33.159,84</b>		<b>198.800,00</b>
<b>1114511100</b>	<b>Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal</b>	<b>32.653,60</b>	<b>32.653,60</b>	<b>32.653,60</b>	<b>32.653,60</b>	<b>32.692,80</b>	<b>32.692,80</b>		<b>196.000,00</b>
1114511100	Recursos não Vinculados de Impostos	19.325,60	19.325,60	19.325,60	19.325,60	19.348,80	19.348,80		116.000,00
1114511100	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.340,00	8.340,00		50.000,00
1114511100	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	5.004,00	5.004,00		30.000,00
<b>1114511200</b>	<b>Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros</b>	<b>186,59</b>	<b>186,59</b>	<b>186,59</b>	<b>186,59</b>	<b>186,82</b>	<b>186,82</b>		<b>1.120,00</b>
1114511200	Recursos não Vinculados de Impostos	111,96	111,96	111,96	111,96	112,09	112,09		672,00
1114511200	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	46,65	46,65	46,65	46,65	46,70	46,70		280,00
1114511200	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	27,99	27,99	27,99	27,99	28,02	28,02		168,00
<b>1114511300</b>	<b>Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa</b>	<b>186,59</b>	<b>186,59</b>	<b>186,59</b>	<b>186,59</b>	<b>186,82</b>	<b>186,82</b>		<b>1.120,00</b>
1114511300	Recursos não Vinculados de Impostos	111,96	111,96	111,96	111,96	112,09	112,09		672,00
1114511300	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	46,65	46,65	46,65	46,65	46,70	46,70		280,00
1114511300	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	27,99	27,99	27,99	27,99	28,02	28,02		168,00
<b>1114511400</b>	<b>Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros</b>	<b>93,30</b>	<b>93,30</b>	<b>93,30</b>	<b>93,30</b>	<b>93,41</b>	<b>93,41</b>		<b>560,00</b>
1114511400	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do	23,32	23,32	23,32	23,32	23,35	23,35		140,00

	ensino								
1114511400	Recursos não Vinculados de Impostos	55,98	55,98	55,98	55,98	56,04	56,04	336,00	
1114511400	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	13,99	13,99	13,99	13,99	14,01	14,01	84,00	
<b>1120000000</b>	<b>TAXAS</b>	<b>15.713,71</b>	<b>15.713,71</b>	<b>15.713,71</b>	<b>15.713,71</b>	<b>15.732,58</b>	<b>15.732,58</b>	<b>94.320,00</b>	
1121000000	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	4.051,71	4.051,71	4.051,71	4.051,71	4.056,58	4.056,58	24.320,00	
1121010000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	4.051,71	4.051,71	4.051,71	4.051,71	4.056,58	4.056,58	24.320,00	
1121010100	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização (Principal)	4.051,71	4.051,71	4.051,71	4.051,71	4.056,58	4.056,58	24.320,00	
1121010100	Recursos não Vinculados de Impostos	4.051,71	4.051,71	4.051,71	4.051,71	4.056,58	4.056,58	24.320,00	
1122000000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	11.662,00	11.662,00	11.662,00	11.662,00	11.676,00	11.676,00	70.000,00	
1122010000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	11.662,00	11.662,00	11.662,00	11.662,00	11.676,00	11.676,00	70.000,00	
1122010100	Taxa pela Prestação de Serviços em Geral (Principal)	11.662,00	11.662,00	11.662,00	11.662,00	11.676,00	11.676,00	70.000,00	
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>1º Bimestre</b>	<b>2º Bimestre</b>	<b>3º Bimestre</b>	<b>4º Bimestre</b>	<b>5º Bimestre</b>	<b>6º Bimestre</b>	<b>Total</b>	
1122010100	Recursos não Vinculados de Impostos	11.662,00	11.662,00	11.662,00	11.662,00	11.676,00	11.676,00	70.000,00	
1130000000	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	559,78	559,78	559,78	559,78	560,45	560,45	3.360,00	
1131000000	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	559,78	559,78	559,78	559,78	560,45	560,45	3.360,00	
1131500000	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA EXPANSÃO DA REDE DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO SANITÁRIO	559,78	559,78	559,78	559,78	560,45	560,45	3.360,00	
1131530000	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	559,78	559,78	559,78	559,78	560,45	560,45	3.360,00	
1131530100	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	373,18	373,18	373,18	373,18	373,63	373,63	2.240,00	
1131530100	Recursos não Vinculados de Impostos	373,18	373,18	373,18	373,18	373,63	373,63	2.240,00	
1131530200	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Multas e Juros	93,30	93,30	93,30	93,30	93,41	93,41	560,00	
1131530200	Recursos não Vinculados de Impostos	93,30	93,30	93,30	93,30	93,41	93,41	560,00	
1131530300	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa	55,98	55,98	55,98	55,98	56,04	56,04	336,00	
1131530300	Recursos não Vinculados de Impostos	55,98	55,98	55,98	55,98	56,04	56,04	336,00	
1131530400	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa - Multas e Juros	37,32	37,32	37,32	37,32	37,36	37,36	224,00	
1131530400	Recursos não Vinculados de Impostos	37,32	37,32	37,32	37,32	37,36	37,36	224,00	
1200000000	CONTRIBUIÇÕES	28.675,19	28.675,19	28.675,19	28.675,19	28.709,62	28.709,62	172.120,00	
1210000000	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.019,59	1.019,59	1.019,59	1.019,59	1.020,82	1.020,82	6.120,00	
1219000000	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.019,59	1.019,59	1.019,59	1.019,59	1.020,82	1.020,82	6.120,00	
1219990000	DEMAIS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.019,59	1.019,59	1.019,59	1.019,59	1.020,82	1.020,82	6.120,00	
1219991000	DEMAIS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB	1.019,59	1.019,59	1.019,59	1.019,59	1.020,82	1.020,82	6.120,00	
1219991100	Demais Contribuições Sociais Não Arrecadas e Não Projetadas pela RFB	1.019,59	1.019,59	1.019,59	1.019,59	1.020,82	1.020,82	6.120,00	
1219991100	Recursos não Vinculados de Impostos	186,59	186,59	186,59	186,59	186,82	186,82	1.120,00	
1219991100	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	833,00	833,00	833,00	833,00	834,00	834,00	5.000,00	
1240000000	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	27.655,60	27.655,60	27.655,60	27.655,60	27.688,80	27.688,80	166.000,00	
1241000000	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	27.655,60	27.655,60	27.655,60	27.655,60	27.688,80	27.688,80	166.000,00	
1241500000	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	27.655,60	27.655,60	27.655,60	27.655,60	27.688,80	27.688,80	166.000,00	
1241500100	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	27.655,60	27.655,60	27.655,60	27.655,60	27.688,80	27.688,80	166.000,00	
1241500100	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	27.655,60	27.655,60	27.655,60	27.655,60	27.688,80	27.688,80	166.000,00	
1300000000	RECEITA PATRIMONIAL	7.776,89	7.776,89	7.776,89	7.776,89	7.786,22	7.786,22	46.680,00	
1320000000	VALORES MOBILIÁRIOS	7.776,89	7.776,89	7.776,89	7.776,89	7.786,22	7.786,22	46.680,00	
1321000000	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	7.776,89	7.776,89	7.776,89	7.776,89	7.786,22	7.786,22	46.680,00	
1321010000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	7.776,89	7.776,89	7.776,89	7.776,89	7.786,22	7.786,22	46.680,00	
1321010100	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	7.776,89	7.776,89	7.776,89	7.776,89	7.786,22	7.786,22	46.680,00	
1321010100	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.239,10	2.239,10	2.239,10	2.239,10	2.241,79	2.241,79	13.440,00	
1321010100	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	279,89	279,89	279,89	279,89	280,22	280,22	1.680,00	
1321010100	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	653,07	653,07	653,07	653,07	653,86	653,86	3.920,00	

Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
1321010100	Recursos não Vinculados de Impostos	4.105,02	4.105,02	4.105,02	4.105,02	4.109,95	4.109,95	24.640,00

1321010100	Outras Transferências de Recursos do FNDE	499,80	499,80	499,80	499,80	500,40	500,40	3.000,00
<b>1321010101</b>	<b>Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB</b>	<b>932,96</b>	<b>932,96</b>	<b>932,96</b>	<b>932,96</b>	<b>934,08</b>	<b>934,08</b>	<b>5.600,00</b>
1321010101	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	653,07	653,07	653,07	653,07	653,86	653,86	3.920,00
1321010101	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	279,89	279,89	279,89	279,89	280,22	280,22	1.680,00
<b>1321010102</b>	<b>Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos não vinculados</b>	<b>2.239,10</b>	<b>2.239,10</b>	<b>2.239,10</b>	<b>2.239,10</b>	<b>2.241,79</b>	<b>2.241,79</b>	<b>13.440,00</b>
1321010102	Recursos não Vinculados de Impostos	2.239,10	2.239,10	2.239,10	2.239,10	2.241,79	2.241,79	13.440,00
<b>1321010103</b>	<b>Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE</b>	<b>499,80</b>	<b>499,80</b>	<b>499,80</b>	<b>499,80</b>	<b>500,40</b>	<b>500,40</b>	<b>3.000,00</b>
1321010103	Outras Transferências de Recursos do FNDE	499,80	499,80	499,80	499,80	500,40	500,40	3.000,00
<b>1321010104</b>	<b>Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Vinculados</b>	<b>1.119,55</b>	<b>1.119,55</b>	<b>1.119,55</b>	<b>1.119,55</b>	<b>1.120,90</b>	<b>1.120,90</b>	<b>6.720,00</b>
1321010104	Recursos não Vinculados de Impostos	1.119,55	1.119,55	1.119,55	1.119,55	1.120,90	1.120,90	6.720,00
<b>1321010105</b>	<b>Remuneração de Depósitos Bancários - FNS</b>	<b>2.239,10</b>	<b>2.239,10</b>	<b>2.239,10</b>	<b>2.239,10</b>	<b>2.241,79</b>	<b>2.241,79</b>	<b>13.440,00</b>
1321010105	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.239,10	2.239,10	2.239,10	2.239,10	2.241,79	2.241,79	13.440,00
<b>1321010106</b>	<b>Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS</b>	<b>746,37</b>	<b>746,37</b>	<b>746,37</b>	<b>746,37</b>	<b>747,26</b>	<b>747,26</b>	<b>4.480,00</b>
1321010106	Recursos não Vinculados de Impostos	746,37	746,37	746,37	746,37	747,26	747,26	4.480,00
<b>1600000000</b>	<b>RECEITA DE SERVIÇOS</b>	<b>186,59</b>	<b>186,59</b>	<b>186,59</b>	<b>186,59</b>	<b>186,82</b>	<b>186,82</b>	<b>1.120,00</b>
<b>1610000000</b>	<b>SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS</b>	<b>186,59</b>	<b>186,59</b>	<b>186,59</b>	<b>186,59</b>	<b>186,82</b>	<b>186,82</b>	<b>1.120,00</b>
<b>1611000000</b>	<b>SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS</b>	<b>186,59</b>	<b>186,59</b>	<b>186,59</b>	<b>186,59</b>	<b>186,82</b>	<b>186,82</b>	<b>1.120,00</b>
<b>1611010000</b>	<b>SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL</b>	<b>186,59</b>	<b>186,59</b>	<b>186,59</b>	<b>186,59</b>	<b>186,82</b>	<b>186,82</b>	<b>1.120,00</b>
<b>1611010100</b>	<b>Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal</b>	<b>186,59</b>	<b>186,59</b>	<b>186,59</b>	<b>186,59</b>	<b>186,82</b>	<b>186,82</b>	<b>1.120,00</b>
1611010100	Recursos não Vinculados de Impostos	186,59	186,59	186,59	186,59	186,82	186,82	1.120,00
<b>1700000000</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>	<b>5.662.158,76</b>	<b>5.662.158,76</b>	<b>5.662.158,76</b>	<b>5.662.158,76</b>	<b>5.668.956,07</b>	<b>5.668.956,07</b>	<b>33.986.547,20</b>
<b>1710000000</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES</b>	<b>4.447.287,07</b>	<b>4.447.287,07</b>	<b>4.447.287,07</b>	<b>4.447.287,07</b>	<b>4.452.625,95</b>	<b>4.452.625,95</b>	<b>26.694.400,20</b>
<b>1711000000</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO</b>	<b>3.218.644,39</b>	<b>3.218.644,39</b>	<b>3.218.644,39</b>	<b>3.218.644,39</b>	<b>3.222.508,31</b>	<b>3.222.508,31</b>	<b>19.319.594,20</b>
<b>1711500000</b>	<b>COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL - FPE</b>	<b>3.218.644,39</b>	<b>3.218.644,39</b>	<b>3.218.644,39</b>	<b>3.218.644,39</b>	<b>3.222.508,31</b>	<b>3.222.508,31</b>	<b>19.319.594,20</b>
<b>1711510000</b>	<b>COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM</b>	<b>3.217.644,79</b>	<b>3.217.644,79</b>	<b>3.217.644,79</b>	<b>3.217.644,79</b>	<b>3.221.507,51</b>	<b>3.221.507,51</b>	<b>19.313.594,20</b>
<b>1711511000</b>	<b>COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL</b>	<b>2.945.438,02</b>	<b>2.945.438,02</b>	<b>2.945.438,02</b>	<b>2.945.438,02</b>	<b>2.948.973,96</b>	<b>2.948.973,96</b>	<b>17.679.700,00</b>
<b>1711511100</b>	<b>Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal</b>	<b>2.945.438,02</b>	<b>2.945.438,02</b>	<b>2.945.438,02</b>	<b>2.945.438,02</b>	<b>2.948.973,96</b>	<b>2.948.973,96</b>	<b>17.679.700,00</b>
1711511100	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	264.489,16	264.489,16	264.489,16	264.489,16	264.806,68	264.806,68	1.587.570,00
1711511100	Recursos não Vinculados de Impostos	2.190.790,00	2.190.790,00	2.190.790,00	2.190.790,00	2.193.420,00	2.193.420,00	13.150.000,00
1711511100	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	490.158,86	490.158,86	490.158,86	490.158,86	490.747,28	490.747,28	2.942.130,00
<b>1711512000</b>	<b>COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS</b>	<b>272.206,77</b>	<b>272.206,77</b>	<b>272.206,77</b>	<b>272.206,77</b>	<b>272.533,55</b>	<b>272.533,55</b>	<b>1.633.894,20</b>
<b>1711512100</b>	<b>Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal</b>	<b>272.206,77</b>	<b>272.206,77</b>	<b>272.206,77</b>	<b>272.206,77</b>	<b>272.533,55</b>	<b>272.533,55</b>	<b>1.633.894,20</b>
1711512100	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	78.635,20	78.635,20	78.635,20	78.635,20	78.729,60	78.729,60	472.000,00
1711512100	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	48.915,43	48.915,43	48.915,43	48.915,43	48.974,15	48.974,15	293.610,00
1711512100	Recursos não Vinculados de Impostos	144.656,15	144.656,15	144.656,15	144.656,15	144.829,80	144.829,80	868.284,20
<b>1711512101</b>	<b>Cota - Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Extraordinária</b>	<b>272.206,77</b>	<b>272.206,77</b>	<b>272.206,77</b>	<b>272.206,77</b>	<b>272.533,55</b>	<b>272.533,55</b>	<b>1.633.894,20</b>
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>1º Bimestre</b>	<b>2º Bimestre</b>	<b>3º Bimestre</b>	<b>4º Bimestre</b>	<b>5º Bimestre</b>	<b>6º Bimestre</b>	<b>Total</b>
1711512101	Recursos não Vinculados de Impostos	144.656,15	144.656,15	144.656,15	144.656,15	144.829,80	144.829,80	868.284,20
1711512101	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	48.915,43	48.915,43	48.915,43	48.915,43	48.974,15	48.974,15	293.610,00
1711512101	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	78.635,20	78.635,20	78.635,20	78.635,20	78.729,60	78.729,60	472.000,00
<b>1711520000</b>	<b>COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL</b>	<b>999,60</b>	<b>999,60</b>	<b>999,60</b>	<b>999,60</b>	<b>1.000,80</b>	<b>1.000,80</b>	<b>6.000,00</b>
<b>1711520100</b>	<b>Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal</b>	<b>999,60</b>	<b>999,60</b>	<b>999,60</b>	<b>999,60</b>	<b>1.000,80</b>	<b>1.000,80</b>	<b>6.000,00</b>
1711520100	Recursos não Vinculados de Impostos	766,36	766,36	766,36	766,36	767,28	767,28	4.600,00
1711520100	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	139,94	139,94	139,94	139,94	140,11	140,11	840,00
1711520100	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	93,30	93,30	93,30	93,30	93,41	93,41	560,00
<b>1712000000</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS</b>	<b>32.843,52</b>	<b>32.843,52</b>	<b>32.843,52</b>	<b>32.843,52</b>	<b>32.882,95</b>	<b>32.882,95</b>	<b>197.140,00</b>
<b>1712500000</b>	<b>COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS</b>	<b>32.843,52</b>	<b>32.843,52</b>	<b>32.843,52</b>	<b>32.843,52</b>	<b>32.882,95</b>	<b>32.882,95</b>	<b>197.140,00</b>
<b>1712520000</b>	<b>COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO</b>	<b>32.843,52</b>	<b>32.843,52</b>	<b>32.843,52</b>	<b>32.843,52</b>	<b>32.882,95</b>	<b>32.882,95</b>	<b>197.140,00</b>
<b>1712522000</b>	<b>COTA-PARTE PELO EXCEDENTE DA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - LEI Nº 9.478/97, ARTIGO 49, I E II</b>	<b>17.726,24</b>	<b>17.726,24</b>	<b>17.726,24</b>	<b>17.726,24</b>	<b>17.747,52</b>	<b>17.747,52</b>	<b>106.400,00</b>

1712522100	Cota-parte pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal	17.726,24	17.726,24	17.726,24	17.726,24	17.747,52	17.747,52	106.400,00
1712522100	Recursos não Vinculados de Impostos	17.726,24	17.726,24	17.726,24	17.726,24	17.747,52	17.747,52	106.400,00
1712524000	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP	15.117,28	15.117,28	15.117,28	15.117,28	15.135,43	15.135,43	90.740,00
1712524100	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	15.117,28	15.117,28	15.117,28	15.117,28	15.135,43	15.135,43	90.740,00
1712524100	Recursos não Vinculados de Impostos	15.117,28	15.117,28	15.117,28	15.117,28	15.135,43	15.135,43	90.740,00
1713000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	739.697,34	739.697,34	739.697,34	739.697,34	740.585,33	740.585,33	4.439.960,00
1713500000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	723.287,24	723.287,24	723.287,24	723.287,24	724.155,53	724.155,53	4.341.460,00
1713501000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO PRIMÁRIA	314.707,40	314.707,40	314.707,40	314.707,40	315.085,20	315.085,20	1.889.000,00
1713501100	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - Pri	314.707,40	314.707,40	314.707,40	314.707,40	315.085,20	315.085,20	1.889.000,00
1713501100	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	266.560,00	266.560,00	266.560,00	266.560,00	266.880,00	266.880,00	1.600.000,00
1713501100	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	48.147,40	48.147,40	48.147,40	48.147,40	48.205,20	48.205,20	289.000,00
1713502000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO ESPECIALIZADA	74.970,00	74.970,00	74.970,00	74.970,00	75.060,00	75.060,00	450.000,00
1713502100	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	74.970,00	74.970,00	74.970,00	74.970,00	75.060,00	75.060,00	450.000,00
1713502100	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.680,00	16.680,00	100.000,00
1713502100	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	58.310,00	58.310,00	58.310,00	58.310,00	58.380,00	58.380,00	350.000,00
1713503000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – VIGILÂNCIA EM SAÚDE	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.336,00	3.336,00	20.000,00
1713503100	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde -	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.336,00	3.336,00	20.000,00
Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
1713503100	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.336,00	3.336,00	20.000,00
1713504000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTIC	28.338,66	28.338,66	28.338,66	28.338,66	28.372,68	28.372,68	170.100,00
1713504100	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêuti	28.338,66	28.338,66	28.338,66	28.338,66	28.372,68	28.372,68	170.100,00
1713504100	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	28.338,66	28.338,66	28.338,66	28.338,66	28.372,68	28.372,68	170.100,00
1713505000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – GESTÃO DO SUS	54.473,54	54.473,54	54.473,54	54.473,54	54.538,93	54.538,93	326.972,00
1713505100	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS - Princi	54.473,54	54.473,54	54.473,54	54.473,54	54.538,93	54.538,93	326.972,00
1713505100	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	54.473,54	54.473,54	54.473,54	54.473,54	54.538,93	54.538,93	326.972,00
1713509000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – OUTROS PROGRAMAS	50.139,60	50.139,60	50.139,60	50.139,60	50.199,79	50.199,79	300.958,00
1713509100	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas - Pri	50.139,60	50.139,60	50.139,60	50.139,60	50.199,79	50.199,79	300.958,00
1713509100	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	8.656,20	8.656,20	8.656,20	8.656,20	8.666,59	8.666,59	51.958,00
1713509100	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	41.483,40	41.483,40	41.483,40	41.483,40	41.533,20	41.533,20	249.000,00
1713510000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE	197.326,04	197.326,04	197.326,04	197.326,04	197.562,92	197.562,92	1.184.430,00

Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
	SAÚDE – SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE							
1713511000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	11.098,89	11.098,89	11.098,89	11.098,89	11.112,22	11.112,22	66.620,00
1713511100	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Pr	11.098,89	11.098,89	11.098,89	11.098,89	11.112,22	11.112,22	66.620,00
1713511100	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	11.098,89	11.098,89	11.098,89	11.098,89	11.112,22	11.112,22	66.620,00
1713512000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	93.330,99	93.330,99	93.330,99	93.330,99	93.443,03	93.443,03	560.210,00
1713512100	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	93.330,99	93.330,99	93.330,99	93.330,99	93.443,03	93.443,03	560.210,00
1713512100	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	93.330,99	93.330,99	93.330,99	93.330,99	93.443,03	93.443,03	560.210,00
1713513000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.668,00	1.668,00	10.000,00
1713513100	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde -	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.668,00	1.668,00	10.000,00
1713513100	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.668,00	1.668,00	10.000,00
1713514000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTI	1.599,36	1.599,36	1.599,36	1.599,36	1.601,28	1.601,28	9.600,00
1713514100	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêut	1.599,36	1.599,36	1.599,36	1.599,36	1.601,28	1.601,28	9.600,00
1713514100	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.599,36	1.599,36	1.599,36	1.599,36	1.601,28	1.601,28	9.600,00
1713515000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GESTÃO DO SUS	21.658,00	21.658,00	21.658,00	21.658,00	21.684,00	21.684,00	130.000,00
1713515100	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS - Princ	21.658,00	21.658,00	21.658,00	21.658,00	21.684,00	21.684,00	130.000,00
1713515100	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	21.658,00	21.658,00	21.658,00	21.658,00	21.684,00	21.684,00	130.000,00
1713519000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - OUTROS PROGRAMAS	67.972,80	67.972,80	67.972,80	67.972,80	68.054,40	68.054,40	408.000,00
1713519100	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Pr	67.972,80	67.972,80	67.972,80	67.972,80	68.054,40	68.054,40	408.000,00
1713519100	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação na Rede de Serviços Públicos de Saúde	67.972,80	67.972,80	67.972,80	67.972,80	68.054,40	68.054,40	408.000,00
1713990000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	16.410,10	16.410,10	16.410,10	16.410,10	16.429,80	16.429,80	98.500,00
1713990100	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde (Principal)	16.410,10	16.410,10	16.410,10	16.410,10	16.429,80	16.429,80	98.500,00
1713990100	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	16.410,10	16.410,10	16.410,10	16.410,10	16.429,80	16.429,80	98.500,00
1714000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE?	132.180,44	132.180,44	132.180,44	132.180,44	132.339,12	132.339,12	793.400,00
1714500000	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	59.876,04	59.876,04	59.876,04	59.876,04	59.947,92	59.947,92	359.400,00
1714500100	Transferências do Salário-Educação - Principal	39.984,00	39.984,00	39.984,00	39.984,00	40.032,00	40.032,00	240.000,00
1714500100	Transferência do Salário-Educação	39.984,00	39.984,00	39.984,00	39.984,00	40.032,00	40.032,00	240.000,00
1714520000	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE	15.093,96	15.093,96	15.093,96	15.093,96	15.112,08	15.112,08	90.600,00
1714520100	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	15.093,96	15.093,96	15.093,96	15.093,96	15.112,08	15.112,08	90.600,00
1714520100	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	15.093,96	15.093,96	15.093,96	15.093,96	15.112,08	15.112,08	90.600,00
1714520101	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação	2.948,82	2.948,82	2.948,82	2.948,82	2.952,36	2.952,36	17.700,00

Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
	<b>PNAE Creche</b>							
1714520101	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	2.948,82	2.948,82	2.948,82	2.948,82	2.952,36	2.952,36	17.700,00
<b>1714520102</b>	<b>Transferências direta do FNDE ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE EJA</b>	<b>1.865,92</b>	<b>1.865,92</b>	<b>1.865,92</b>	<b>1.865,92</b>	<b>1.868,16</b>	<b>1.868,16</b>	<b>11.200,00</b>
1714520102	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	1.865,92	1.865,92	1.865,92	1.865,92	1.868,16	1.868,16	11.200,00
<b>1714520103</b>	<b>Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE PRÉ ESCOLA</b>	<b>2.798,88</b>	<b>2.798,88</b>	<b>2.798,88</b>	<b>2.798,88</b>	<b>2.802,24</b>	<b>2.802,24</b>	<b>16.800,00</b>
1714520103	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	2.798,88	2.798,88	2.798,88	2.798,88	2.802,24	2.802,24	16.800,00
<b>1714520104</b>	<b>Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE AEE</b>	<b>2.798,88</b>	<b>2.798,88</b>	<b>2.798,88</b>	<b>2.798,88</b>	<b>2.802,24</b>	<b>2.802,24</b>	<b>16.800,00</b>
1714520104	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	2.798,88	2.798,88	2.798,88	2.798,88	2.802,24	2.802,24	16.800,00
<b>1714520105</b>	<b>Transferência referentes ao Programa Nacional de Alimentação - PNAE MAIS EDUCAÇÃO</b>	<b>932,96</b>	<b>932,96</b>	<b>932,96</b>	<b>932,96</b>	<b>934,08</b>	<b>934,08</b>	<b>5.600,00</b>
1714520105	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	932,96	932,96	932,96	932,96	934,08	934,08	5.600,00
<b>1714530000</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE</b>	<b>4.798,08</b>	<b>4.798,08</b>	<b>4.798,08</b>	<b>4.798,08</b>	<b>4.803,84</b>	<b>4.803,84</b>	<b>28.800,00</b>
<b>1714530100</b>	<b>Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal</b>	<b>4.798,08</b>	<b>4.798,08</b>	<b>4.798,08</b>	<b>4.798,08</b>	<b>4.803,84</b>	<b>4.803,84</b>	<b>28.800,00</b>
1714530100	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	4.798,08	4.798,08	4.798,08	4.798,08	4.803,84	4.803,84	28.800,00
<b>1714990000</b>	<b>OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE</b>	<b>72.304,40</b>	<b>72.304,40</b>	<b>72.304,40</b>	<b>72.304,40</b>	<b>72.391,20</b>	<b>72.391,20</b>	<b>434.000,00</b>
<b>1714990100</b>	<b>Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE (Principal)</b>	<b>72.304,40</b>	<b>72.304,40</b>	<b>72.304,40</b>	<b>72.304,40</b>	<b>72.391,20</b>	<b>72.391,20</b>	<b>434.000,00</b>
1714990100	Outras Transferências de Recursos do FNDE	51.479,40	51.479,40	51.479,40	51.479,40	51.541,20	51.541,20	309.000,00
1714990100	Outras Transferências de Recursos do FNDE	20.825,00	20.825,00	20.825,00	20.825,00	20.850,00	20.850,00	125.000,00
<b>1715000000</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E D</b>	<b>28.038,78</b>	<b>28.038,78</b>	<b>28.038,78</b>	<b>28.038,78</b>	<b>28.072,44</b>	<b>28.072,44</b>	<b>168.300,00</b>
<b>1715500000</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT</b>	<b>28.038,78</b>	<b>28.038,78</b>	<b>28.038,78</b>	<b>28.038,78</b>	<b>28.072,44</b>	<b>28.072,44</b>	<b>168.300,00</b>
<b>1715500100</b>	<b>Transferências de Recursos de complementação da União ao Fundeb - VAAT (PRINCIPAL)</b>	<b>16.093,56</b>	<b>16.093,56</b>	<b>16.093,56</b>	<b>16.093,56</b>	<b>16.112,88</b>	<b>16.112,88</b>	<b>96.600,00</b>
1715500100	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	12.844,86	12.844,86	12.844,86	12.844,86	12.860,28	12.860,28	77.100,00
1715500100	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	3.248,70	3.248,70	3.248,70	3.248,70	3.252,60	3.252,60	19.500,00
<b>1715510000</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAF</b>	<b>8.196,72</b>	<b>8.196,72</b>	<b>8.196,72</b>	<b>8.196,72</b>	<b>8.206,56</b>	<b>8.206,56</b>	<b>49.200,00</b>
<b>1715510100</b>	<b>Transferências de Recursos de complementação da União ao Fundeb - VAAF (PRINCIPAL)</b>	<b>8.196,72</b>	<b>8.196,72</b>	<b>8.196,72</b>	<b>8.196,72</b>	<b>8.206,56</b>	<b>8.206,56</b>	<b>49.200,00</b>
1715510100	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	1.616,02	1.616,02	1.616,02	1.616,02	1.617,96	1.617,96	9.700,00
1715510100	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	6.580,70	6.580,70	6.580,70	6.580,70	6.588,60	6.588,60	39.500,00
<b>1715520000</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR</b>	<b>3.748,50</b>	<b>3.748,50</b>	<b>3.748,50</b>	<b>3.748,50</b>	<b>3.753,00</b>	<b>3.753,00</b>	<b>22.500,00</b>
<b>1715520100</b>	<b>Transferências de Recursos de complementação da União ao Fundeb - VAAR (PRINCIPAL)</b>	<b>3.748,50</b>	<b>3.748,50</b>	<b>3.748,50</b>	<b>3.748,50</b>	<b>3.753,00</b>	<b>3.753,00</b>	<b>22.500,00</b>
1715520100	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	3.748,50	3.748,50	3.748,50	3.748,50	3.753,00	3.753,00	22.500,00
<b>1716000000</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS</b>	<b>59.860,38</b>	<b>59.860,38</b>	<b>59.860,38</b>	<b>59.860,38</b>	<b>59.932,24</b>	<b>59.932,24</b>	<b>359.306,00</b>
<b>1716500000</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS</b>	<b>59.860,38</b>	<b>59.860,38</b>	<b>59.860,38</b>	<b>59.860,38</b>	<b>59.932,24</b>	<b>59.932,24</b>	<b>359.306,00</b>
<b>1716500100</b>	<b>Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal</b>	<b>59.860,38</b>	<b>59.860,38</b>	<b>59.860,38</b>	<b>59.860,38</b>	<b>59.932,24</b>	<b>59.932,24</b>	<b>359.306,00</b>
1716500100	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	1.332,80	1.332,80	1.332,80	1.332,80	1.334,40	1.334,40	8.000,00
1716500100	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	58.527,58	58.527,58	58.527,58	58.527,58	58.597,84	58.597,84	351.306,00
<b>1717000000</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES</b>	<b>31.112,55</b>	<b>31.112,55</b>	<b>31.112,55</b>	<b>31.112,55</b>	<b>31.149,90</b>	<b>31.149,90</b>	<b>186.750,00</b>
<b>1717500000</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS</b>	<b>31.112,55</b>	<b>31.112,55</b>	<b>31.112,55</b>	<b>31.112,55</b>	<b>31.149,90</b>	<b>31.149,90</b>	<b>186.750,00</b>
<b>1717500100</b>	<b>Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de</b>	<b>24.990,00</b>	<b>24.990,00</b>	<b>24.990,00</b>	<b>24.990,00</b>	<b>25.020,00</b>	<b>25.020,00</b>	<b>150.000,00</b>

Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
1717500100	Saúde – SUS - Principal							
1717500100	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	25.020,00	25.020,00	150.000,00
1717520000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.122,55	6.122,55	6.122,55	6.122,55	6.129,90	6.129,90	36.750,00
1717520100	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	6.122,55	6.122,55	6.122,55	6.122,55	6.129,90	6.129,90	36.750,00
1717520100	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	6.122,55	6.122,55	6.122,55	6.122,55	6.129,90	6.129,90	36.750,00
1718000000	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.838,00	5.838,00	35.000,00
1718020000	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.838,00	5.838,00	35.000,00
1718023000	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.838,00	5.838,00	35.000,00
1718023100	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.838,00	5.838,00	35.000,00
1718023100	Recursos não Vinculados de Impostos	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	5.004,00	5.004,00	30.000,00
1718023100	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	833,00	833,00	833,00	833,00	834,00	834,00	5.000,00
1719000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	199.078,67	199.078,67	199.078,67	199.078,67	199.317,66	199.317,66	1.194.950,00
1719560000	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE DECISÃO JUDICIAL (PRECATÓRIOS) RELATIVAS AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.340,00	8.340,00	50.000,00
1719560100	Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento d	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.340,00	8.340,00	50.000,00
1719560100	Recursos de Precatórios do FUNDEF	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.340,00	8.340,00	50.000,00
1719570000	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	137.611,60	137.611,60	137.611,60	137.611,60	137.776,80	137.776,80	826.000,00
1719570100	Transferência Especial da União - Principal	137.611,60	137.611,60	137.611,60	137.611,60	137.776,80	137.776,80	826.000,00
1719570100	Transferência Especial da União	1.232,84	1.232,84	1.232,84	1.232,84	1.234,32	1.234,32	7.400,00
1719570100	Transferência Especial da União	72.554,30	72.554,30	72.554,30	72.554,30	72.641,40	72.641,40	435.500,00
1719570100	Transferência Especial da União	63.824,46	63.824,46	63.824,46	63.824,46	63.901,08	63.901,08	383.100,00
1719600000	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022	11.245,50	11.245,50	11.245,50	11.245,50	11.259,00	11.259,00	67.500,00
1719600100	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal	833,00	833,00	833,00	833,00	834,00	834,00	5.000,00
1719600100	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	833,00	833,00	833,00	833,00	834,00	834,00	5.000,00
1719610100	AUXÍLIO FINANCEIRO - OUTORGA CRÉDITO TRIBUTÁRIO ICMS	10.412,50	10.412,50	10.412,50	10.412,50	10.425,00	10.425,00	62.500,00
1719610100	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	10.412,50	10.412,50	10.412,50	10.412,50	10.425,00	10.425,00	62.500,00
1719990000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	41.891,57	41.891,57	41.891,57	41.891,57	41.941,86	41.941,86	251.450,00
1719990100	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	41.891,57	41.891,57	41.891,57	41.891,57	41.941,86	41.941,86	251.450,00
1719990100	Recursos não Vinculados de Impostos	33.320,00	33.320,00	33.320,00	33.320,00	33.360,00	33.360,00	200.000,00
1719990100	Outros Recursos não Vinculados	408,17	408,17	408,17	408,17	408,66	408,66	2.450,00
1719990100	Recursos não vinculados da compensação de impostos	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.672,00	6.672,00	40.000,00
1719990100	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	1.166,20	1.166,20	1.166,20	1.166,20	1.167,60	1.167,60	7.000,00
1719990100	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	333,20	333,20	333,20	333,20	333,60	333,60	2.000,00
1720000000	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	667.054,24	667.054,24	667.054,24	667.054,24	667.855,02	667.855,02	4.003.927,00
1721000000	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	591.213,42	591.213,42	591.213,42	591.213,42	591.923,16	591.923,16	3.548.700,00
1721500000	COTA-PARTE DO ICMS	591.213,42	591.213,42	591.213,42	591.213,42	591.923,16	591.923,16	3.548.700,00
1721500100	Cota-Parte do ICMS - Principal	533.369,90	533.369,90	533.369,90	533.369,90	534.010,20	534.010,20	3.201.500,00
1721500100	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	56.835,59	56.835,59	56.835,59	56.835,59	56.903,82	56.903,82	341.150,00
1721500100	Recursos não Vinculados de Impostos	399.840,00	399.840,00	399.840,00	399.840,00	400.320,00	400.320,00	2.400.000,00
1721500100	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	76.694,31	76.694,31	76.694,31	76.694,31	76.786,38	76.786,38	460.350,00
1721510000	COTA-PARTE DO IPVA	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	50.040,00	50.040,00	300.000,00
1721510100	Cota-Parte do IPVA - Principal	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	50.040,00	50.040,00	300.000,00
1721510100	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	6.247,50	6.247,50	6.247,50	6.247,50	6.255,00	6.255,00	37.500,00

1721510100	Recursos não Vinculados de Impostos	39.984,00	39.984,00	39.984,00	39.984,00	40.032,00	40.032,00	240.000,00
1721510100	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.748,50	3.748,50	3.748,50	3.748,50	3.753,00	3.753,00	22.500,00
<b>1721520000</b>	<b>COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS</b>	<b>1.865,92</b>	<b>1.865,92</b>	<b>1.865,92</b>	<b>1.865,92</b>	<b>1.868,16</b>	<b>1.868,16</b>	<b>11.200,00</b>
<b>1721520100</b>	<b>Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal</b>	<b>1.865,92</b>	<b>1.865,92</b>	<b>1.865,92</b>	<b>1.865,92</b>	<b>1.868,16</b>	<b>1.868,16</b>	<b>11.200,00</b>
1721520100	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	186,59	186,59	186,59	186,59	186,82	186,82	1.120,00
1721520100	Recursos não Vinculados de Impostos	1.399,44	1.399,44	1.399,44	1.399,44	1.401,12	1.401,12	8.400,00
1721520100	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	279,89	279,89	279,89	279,89	280,22	280,22	1.680,00
<b>1721530000</b>	<b>COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO</b>	<b>5.997,60</b>	<b>5.997,60</b>	<b>5.997,60</b>	<b>5.997,60</b>	<b>6.004,80</b>	<b>6.004,80</b>	<b>36.000,00</b>
<b>1721530100</b>	<b>Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal</b>	<b>5.997,60</b>	<b>5.997,60</b>	<b>5.997,60</b>	<b>5.997,60</b>	<b>6.004,80</b>	<b>6.004,80</b>	<b>36.000,00</b>
1721530100	Recursos não Vinculados de Impostos	166,60	166,60	166,60	166,60	166,80	166,80	1.000,00
1721530100	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.838,00	5.838,00	35.000,00
<b>1722000000</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS</b>	<b>51.702,14</b>	<b>51.702,14</b>	<b>51.702,14</b>	<b>51.702,14</b>	<b>51.764,21</b>	<b>51.764,21</b>	<b>310.337,00</b>
<b>1722500000</b>	<b>COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS</b>	<b>51.702,14</b>	<b>51.702,14</b>	<b>51.702,14</b>	<b>51.702,14</b>	<b>51.764,21</b>	<b>51.764,21</b>	<b>310.337,00</b>
<b>1722520000</b>	<b>COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO</b>	<b>51.702,14</b>	<b>51.702,14</b>	<b>51.702,14</b>	<b>51.702,14</b>	<b>51.764,21</b>	<b>51.764,21</b>	<b>310.337,00</b>
<b>1722520100</b>	<b>Cota Parte - Compensação Financeira pela produção de Petróleo (Principal)</b>	<b>51.702,14</b>	<b>51.702,14</b>	<b>51.702,14</b>	<b>51.702,14</b>	<b>51.764,21</b>	<b>51.764,21</b>	<b>310.337,00</b>
1722520100	Recursos não Vinculados de Impostos	51.702,14	51.702,14	51.702,14	51.702,14	51.764,21	51.764,21	310.337,00
<b>1724000000</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES</b>	<b>15.093,96</b>	<b>15.093,96</b>	<b>15.093,96</b>	<b>15.093,96</b>	<b>15.112,08</b>	<b>15.112,08</b>	<b>90.600,00</b>
<b>1724500000</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS</b>	<b>15.093,96</b>	<b>15.093,96</b>	<b>15.093,96</b>	<b>15.093,96</b>	<b>15.112,08</b>	<b>15.112,08</b>	<b>90.600,00</b>
<b>1724510000</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO</b>	<b>15.093,96</b>	<b>15.093,96</b>	<b>15.093,96</b>	<b>15.093,96</b>	<b>15.112,08</b>	<b>15.112,08</b>	<b>90.600,00</b>
<b>1724510100</b>	<b>Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal</b>	<b>15.093,96</b>	<b>15.093,96</b>	<b>15.093,96</b>	<b>15.093,96</b>	<b>15.112,08</b>	<b>15.112,08</b>	<b>90.600,00</b>
1724510100	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	166,60	166,60	166,60	166,60	166,80	166,80	1.000,00
1724510100	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	14.927,36	14.927,36	14.927,36	14.927,36	14.945,28	14.945,28	89.600,00
<b>1729000000</b>	<b>OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL</b>	<b>9.044,71</b>	<b>9.044,71</b>	<b>9.044,71</b>	<b>9.044,71</b>	<b>9.055,57</b>	<b>9.055,57</b>	<b>54.290,00</b>
<b>1729500000</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS</b>	<b>508,13</b>	<b>508,13</b>	<b>508,13</b>	<b>508,13</b>	<b>508,74</b>	<b>508,74</b>	<b>3.050,00</b>
<b>1729510000</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>508,13</b>	<b>508,13</b>	<b>508,13</b>	<b>508,13</b>	<b>508,74</b>	<b>508,74</b>	<b>3.050,00</b>
<b>1729510100</b>	<b>Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal</b>	<b>508,13</b>	<b>508,13</b>	<b>508,13</b>	<b>508,13</b>	<b>508,74</b>	<b>508,74</b>	<b>3.050,00</b>
1729510100	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	141,61	141,61	141,61	141,61	141,78	141,78	850,00
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>1º Bimestre</b>	<b>2º Bimestre</b>	<b>3º Bimestre</b>	<b>4º Bimestre</b>	<b>5º Bimestre</b>	<b>6º Bimestre</b>	<b>Total</b>
1729510100	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	366,52	366,52	366,52	366,52	366,96	366,96	2.200,00
<b>1729990000</b>	<b>OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF</b>	<b>8.536,58</b>	<b>8.536,58</b>	<b>8.536,58</b>	<b>8.536,58</b>	<b>8.546,83</b>	<b>8.546,83</b>	<b>51.240,00</b>
<b>1729990100</b>	<b>Outras Transferências dos Estados e DF - Principal</b>	<b>8.536,58</b>	<b>8.536,58</b>	<b>8.536,58</b>	<b>8.536,58</b>	<b>8.546,83</b>	<b>8.546,83</b>	<b>51.240,00</b>
1729990100	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	8.536,58	8.536,58	8.536,58	8.536,58	8.546,83	8.546,83	51.240,00
<b>1750000000</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS</b>	<b>545.951,53</b>	<b>545.951,53</b>	<b>545.951,53</b>	<b>545.951,53</b>	<b>546.606,94</b>	<b>546.606,94</b>	<b>3.277.020,00</b>
<b>1751000000</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIO</b>	<b>545.951,53</b>	<b>545.951,53</b>	<b>545.951,53</b>	<b>545.951,53</b>	<b>546.606,94</b>	<b>546.606,94</b>	<b>3.277.020,00</b>
<b>1751500000</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSI</b>	<b>545.951,53</b>	<b>545.951,53</b>	<b>545.951,53</b>	<b>545.951,53</b>	<b>546.606,94</b>	<b>546.606,94</b>	<b>3.277.020,00</b>
<b>1751500100</b>	<b>Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profi</b>	<b>545.951,53</b>	<b>545.951,53</b>	<b>545.951,53</b>	<b>545.951,53</b>	<b>546.606,94</b>	<b>546.606,94</b>	<b>3.277.020,00</b>
1751500100	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	146.111,53	146.111,53	146.111,53	146.111,53	146.286,94	146.286,94	877.020,00
1751500100	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	391.510,00	391.510,00	391.510,00	391.510,00	391.980,00	391.980,00	2.350.000,00
1751500100	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.340,00	8.340,00	50.000,00
<b>1790000000</b>	<b>DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>	<b>1.865,92</b>	<b>1.865,92</b>	<b>1.865,92</b>	<b>1.865,92</b>	<b>1.868,16</b>	<b>1.868,16</b>	<b>11.200,00</b>
<b>1791000000</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS</b>	<b>1.865,92</b>	<b>1.865,92</b>	<b>1.865,92</b>	<b>1.865,92</b>	<b>1.868,16</b>	<b>1.868,16</b>	<b>11.200,00</b>
<b>1791010000</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS PARA ÓRGÃOS E ENTIDADES DA UNIÃO</b>	<b>1.865,92</b>	<b>1.865,92</b>	<b>1.865,92</b>	<b>1.865,92</b>	<b>1.868,16</b>	<b>1.868,16</b>	<b>11.200,00</b>
<b>1791010100</b>	<b>Transferências de Pessoas Físicas para Órgãos e Entidades da União - Principal</b>	<b>1.865,92</b>	<b>1.865,92</b>	<b>1.865,92</b>	<b>1.865,92</b>	<b>1.868,16</b>	<b>1.868,16</b>	<b>11.200,00</b>

1791010100	Recursos não Vinculados de Impostos	1.865,92	1.865,92	1.865,92	1.865,92	1.868,16	1.868,16	11.200,00
<b>1900000000</b>	<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>14.327,60</b>	<b>14.327,60</b>	<b>14.327,60</b>	<b>14.327,60</b>	<b>14.344,80</b>	<b>14.344,80</b>	<b>86.000,00</b>
<b>1920000000</b>	<b>INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS</b>	<b>14.327,60</b>	<b>14.327,60</b>	<b>14.327,60</b>	<b>14.327,60</b>	<b>14.344,80</b>	<b>14.344,80</b>	<b>86.000,00</b>
<b>1921000000</b>	<b>INDENIZAÇÕES</b>	<b>4.998,00</b>	<b>4.998,00</b>	<b>4.998,00</b>	<b>4.998,00</b>	<b>5.004,00</b>	<b>5.004,00</b>	<b>30.000,00</b>
<b>1921990000</b>	<b>OUTRAS INDENIZAÇÕES</b>	<b>4.998,00</b>	<b>4.998,00</b>	<b>4.998,00</b>	<b>4.998,00</b>	<b>5.004,00</b>	<b>5.004,00</b>	<b>30.000,00</b>
<b>1921990100</b>	<b>Outras Indenizações (Principal)</b>	<b>4.998,00</b>	<b>4.998,00</b>	<b>4.998,00</b>	<b>4.998,00</b>	<b>5.004,00</b>	<b>5.004,00</b>	<b>30.000,00</b>
1921990100	Recursos não Vinculados de Impostos	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	5.004,00	5.004,00	30.000,00
<b>1922000000</b>	<b>RESTITUIÇÕES</b>	<b>9.329,60</b>	<b>9.329,60</b>	<b>9.329,60</b>	<b>9.329,60</b>	<b>9.340,80</b>	<b>9.340,80</b>	<b>56.000,00</b>
<b>1922990000</b>	<b>OUTRAS RESTITUIÇÕES</b>	<b>9.329,60</b>	<b>9.329,60</b>	<b>9.329,60</b>	<b>9.329,60</b>	<b>9.340,80</b>	<b>9.340,80</b>	<b>56.000,00</b>
<b>1922990100</b>	<b>Outras Restituições - (Principal)</b>	<b>9.329,60</b>	<b>9.329,60</b>	<b>9.329,60</b>	<b>9.329,60</b>	<b>9.340,80</b>	<b>9.340,80</b>	<b>56.000,00</b>
1922990100	Recursos não Vinculados de Impostos	9.329,60	9.329,60	9.329,60	9.329,60	9.340,80	9.340,80	56.000,00
<b>2000000000</b>	<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>1.133.636,83</b>	<b>1.133.636,83</b>	<b>1.133.636,83</b>	<b>1.133.636,83</b>	<b>1.134.997,74</b>	<b>1.134.997,74</b>	<b>6.804.542,80</b>
<b>2100000000</b>	<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	<b>615.660,30</b>	<b>615.660,30</b>	<b>615.660,30</b>	<b>615.660,30</b>	<b>616.399,39</b>	<b>616.399,39</b>	<b>3.695.440,00</b>
<b>2110000000</b>	<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO</b>	<b>615.660,30</b>	<b>615.660,30</b>	<b>615.660,30</b>	<b>615.660,30</b>	<b>616.399,39</b>	<b>616.399,39</b>	<b>3.695.440,00</b>
<b>2119000000</b>	<b>OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO</b>	<b>615.660,30</b>	<b>615.660,30</b>	<b>615.660,30</b>	<b>615.660,30</b>	<b>616.399,39</b>	<b>616.399,39</b>	<b>3.695.440,00</b>
<b>2119990000</b>	<b>OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO</b>	<b>615.660,30</b>	<b>615.660,30</b>	<b>615.660,30</b>	<b>615.660,30</b>	<b>616.399,39</b>	<b>616.399,39</b>	<b>3.695.440,00</b>
<b>2119990100</b>	<b>Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal</b>	<b>615.660,30</b>	<b>615.660,30</b>	<b>615.660,30</b>	<b>615.660,30</b>	<b>616.399,39</b>	<b>616.399,39</b>	<b>3.695.440,00</b>
2119990100	Recursos de Operações de Crédito	615.493,70	615.493,70	615.493,70	615.493,70	616.232,59	616.232,59	3.694.440,00
2119990100	Recursos de Operações de Crédito	166,60	166,60	166,60	166,60	166,80	166,80	1.000,00
<b>2200000000</b>	<b>ALIENAÇÃO DE BENS</b>	<b>3.731,84</b>	<b>3.731,84</b>	<b>3.731,84</b>	<b>3.731,84</b>	<b>3.736,32</b>	<b>3.736,32</b>	<b>22.400,00</b>
<b>2210000000</b>	<b>ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS</b>	<b>3.731,84</b>	<b>3.731,84</b>	<b>3.731,84</b>	<b>3.731,84</b>	<b>3.736,32</b>	<b>3.736,32</b>	<b>22.400,00</b>
Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
<b>2213000000</b>	<b>ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES</b>	<b>3.731,84</b>	<b>3.731,84</b>	<b>3.731,84</b>	<b>3.731,84</b>	<b>3.736,32</b>	<b>3.736,32</b>	<b>22.400,00</b>
<b>2213010000</b>	<b>ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES</b>	<b>3.731,84</b>	<b>3.731,84</b>	<b>3.731,84</b>	<b>3.731,84</b>	<b>3.736,32</b>	<b>3.736,32</b>	<b>22.400,00</b>
<b>2213010100</b>	<b>Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal</b>	<b>3.731,84</b>	<b>3.731,84</b>	<b>3.731,84</b>	<b>3.731,84</b>	<b>3.736,32</b>	<b>3.736,32</b>	<b>22.400,00</b>
2213010100	Recursos não Vinculados de Impostos	3.731,84	3.731,84	3.731,84	3.731,84	3.736,32	3.736,32	22.400,00
<b>2400000000</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>	<b>490.360,91</b>	<b>490.360,91</b>	<b>490.360,91</b>	<b>490.360,91</b>	<b>490.949,58</b>	<b>490.949,58</b>	<b>2.943.342,80</b>
<b>2410000000</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES</b>	<b>480.948,01</b>	<b>480.948,01</b>	<b>480.948,01</b>	<b>480.948,01</b>	<b>481.525,38</b>	<b>481.525,38</b>	<b>2.886.842,80</b>
<b>2413000000</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS</b>	<b>28.322,00</b>	<b>28.322,00</b>	<b>28.322,00</b>	<b>28.322,00</b>	<b>28.356,00</b>	<b>28.356,00</b>	<b>170.000,00</b>
<b>2413500000</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS</b>	<b>28.322,00</b>	<b>28.322,00</b>	<b>28.322,00</b>	<b>28.322,00</b>	<b>28.356,00</b>	<b>28.356,00</b>	<b>170.000,00</b>
<b>2413500100</b>	<b>Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal</b>	<b>28.322,00</b>	<b>28.322,00</b>	<b>28.322,00</b>	<b>28.322,00</b>	<b>28.356,00</b>	<b>28.356,00</b>	<b>170.000,00</b>
2413500100	Recursos não Vinculados de Impostos	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.340,00	8.340,00	50.000,00
2413500100	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	166,60	166,60	166,60	166,60	166,80	166,80	1.000,00
2413500100	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	19.825,40	19.825,40	19.825,40	19.825,40	19.849,20	19.849,20	119.000,00
<b>2414000000</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES</b>	<b>435.816,07</b>	<b>435.816,07</b>	<b>435.816,07</b>	<b>435.816,07</b>	<b>436.339,26</b>	<b>436.339,26</b>	<b>2.615.942,80</b>
<b>2414500000</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS</b>	<b>91.093,55</b>	<b>91.093,55</b>	<b>91.093,55</b>	<b>91.093,55</b>	<b>91.202,90</b>	<b>91.202,90</b>	<b>546.780,00</b>
<b>2414500100</b>	<b>Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal</b>	<b>48.314,00</b>	<b>48.314,00</b>	<b>48.314,00</b>	<b>48.314,00</b>	<b>48.372,00</b>	<b>48.372,00</b>	<b>290.000,00</b>
2414500100	Recursos não Vinculados de Impostos	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	25.020,00	25.020,00	150.000,00
2414500100	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	23.324,00	23.324,00	23.324,00	23.324,00	23.352,00	23.352,00	140.000,00
<b>2414510000</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO</b>	<b>42.779,55</b>	<b>42.779,55</b>	<b>42.779,55</b>	<b>42.779,55</b>	<b>42.830,90</b>	<b>42.830,90</b>	<b>256.780,00</b>
<b>2414510100</b>	<b>Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação - Principal</b>	<b>42.779,55</b>	<b>42.779,55</b>	<b>42.779,55</b>	<b>42.779,55</b>	<b>42.830,90</b>	<b>42.830,90</b>	<b>256.780,00</b>
2414510100	Outras vinculações de transferências	15.323,87	15.323,87	15.323,87	15.323,87	15.342,26	15.342,26	91.980,00
2414510100	Recursos não Vinculados de Impostos	19.159,00	19.159,00	19.159,00	19.159,00	19.182,00	19.182,00	115.000,00
2414510100	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	8.296,68	8.296,68	8.296,68	8.296,68	8.306,64	8.306,64	49.800,00
<b>2414990000</b>	<b>OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES</b>	<b>344.722,52</b>	<b>344.722,52</b>	<b>344.722,52</b>	<b>344.722,52</b>	<b>345.136,36</b>	<b>345.136,36</b>	<b>2.069.162,80</b>
<b>2414990100</b>	<b>Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal</b>	<b>344.722,52</b>	<b>344.722,52</b>	<b>344.722,52</b>	<b>344.722,52</b>	<b>345.136,36</b>	<b>345.136,36</b>	<b>2.069.162,80</b>
2414990100	Recursos não Vinculados de Impostos	33.320,00	33.320,00	33.320,00	33.320,00	33.360,00	33.360,00	200.000,00
2414990100	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	311.402,52	311.402,52	311.402,52	311.402,52	311.776,36	311.776,36	1.869.162,80
<b>2419000000</b>	<b>OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE</b>	<b>16.809,94</b>	<b>16.809,94</b>	<b>16.809,94</b>	<b>16.809,94</b>	<b>16.830,12</b>	<b>16.830,12</b>	<b>100.900,00</b>

Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
241990000	<b>SUAS ENTIDADES</b>							
241990000	<b>OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES</b>	<b>16.809,94</b>	<b>16.809,94</b>	<b>16.809,94</b>	<b>16.809,94</b>	<b>16.830,12</b>	<b>16.830,12</b>	<b>100.900,00</b>
241990100	<b>Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal</b>	<b>16.809,94</b>	<b>16.809,94</b>	<b>16.809,94</b>	<b>16.809,94</b>	<b>16.830,12</b>	<b>16.830,12</b>	<b>100.900,00</b>
241990100	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.	13.977,74	13.977,74	13.977,74	13.977,74	13.994,52	13.994,52	83.900,00
241990100	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.	1.832,60	1.832,60	1.832,60	1.832,60	1.834,80	1.834,80	11.000,00
241990100	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada.	166,60	166,60	166,60	166,60	166,80	166,80	1.000,00
241990100	Transferência Especial da União	833,00	833,00	833,00	833,00	834,00	834,00	5.000,00
242000000	<b>TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES</b>	<b>9.412,90</b>	<b>9.412,90</b>	<b>9.412,90</b>	<b>9.412,90</b>	<b>9.424,20</b>	<b>9.424,20</b>	<b>56.500,00</b>
242200000	<b>TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES</b>	<b>9.229,64</b>	<b>9.229,64</b>	<b>9.229,64</b>	<b>9.229,64</b>	<b>9.240,72</b>	<b>9.240,72</b>	<b>55.400,00</b>
242290000	<b>OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES</b>	<b>9.229,64</b>	<b>9.229,64</b>	<b>9.229,64</b>	<b>9.229,64</b>	<b>9.240,72</b>	<b>9.240,72</b>	<b>55.400,00</b>
242290100	<b>Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal</b>	<b>9.229,64</b>	<b>9.229,64</b>	<b>9.229,64</b>	<b>9.229,64</b>	<b>9.240,72</b>	<b>9.240,72</b>	<b>55.400,00</b>
242290100	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	166,60	166,60	166,60	166,60	166,80	166,80	1.000,00
242290100	Outros Recursos Vinculados à Saúde	2.065,84	2.065,84	2.065,84	2.065,84	2.068,32	2.068,32	12.400,00
242290100	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.832,60	1.832,60	1.832,60	1.832,60	1.834,80	1.834,80	11.000,00
242290100	Transferência Especial dos Estados	5.164,60	5.164,60	5.164,60	5.164,60	5.170,80	5.170,80	31.000,00
242900000	<b>OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS</b>	<b>183,26</b>	<b>183,26</b>	<b>183,26</b>	<b>183,26</b>	<b>183,48</b>	<b>183,48</b>	<b>1.100,00</b>
242990000	<b>OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS</b>	<b>183,26</b>	<b>183,26</b>	<b>183,26</b>	<b>183,26</b>	<b>183,48</b>	<b>183,48</b>	<b>1.100,00</b>
242990100	<b>Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal</b>	<b>183,26</b>	<b>183,26</b>	<b>183,26</b>	<b>183,26</b>	<b>183,48</b>	<b>183,48</b>	<b>1.100,00</b>
242990100	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	183,26	183,26	183,26	183,26	183,48	183,48	1.100,00
290000000	<b>OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>23.883,78</b>	<b>23.883,78</b>	<b>23.883,78</b>	<b>23.883,78</b>	<b>23.912,45</b>	<b>23.912,45</b>	<b>143.360,00</b>
299000000	<b>DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>23.883,78</b>	<b>23.883,78</b>	<b>23.883,78</b>	<b>23.883,78</b>	<b>23.912,45</b>	<b>23.912,45</b>	<b>143.360,00</b>
299900000	<b>OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>23.883,78</b>	<b>23.883,78</b>	<b>23.883,78</b>	<b>23.883,78</b>	<b>23.912,45</b>	<b>23.912,45</b>	<b>143.360,00</b>
299990000	<b>OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>23.883,78</b>	<b>23.883,78</b>	<b>23.883,78</b>	<b>23.883,78</b>	<b>23.912,45</b>	<b>23.912,45</b>	<b>143.360,00</b>
299990100	<b>Outras Receitas de Capital - Principal</b>	<b>23.883,78</b>	<b>23.883,78</b>	<b>23.883,78</b>	<b>23.883,78</b>	<b>23.912,45</b>	<b>23.912,45</b>	<b>143.360,00</b>
299990100	Recursos não Vinculados de Impostos	23.883,78	23.883,78	23.883,78	23.883,78	23.912,45	23.912,45	143.360,00
170000000	<b>Dedução Fundeb - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>	<b>-708.413,19</b>	<b>-708.413,19</b>	<b>-708.413,19</b>	<b>-708.413,19</b>	<b>-709.263,62</b>	<b>-709.263,62</b>	<b>-4.252.180,00</b>
171000000	<b>Dedução Fundeb - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES</b>	<b>-591.370,02</b>	<b>-591.370,02</b>	<b>-591.370,02</b>	<b>-591.370,02</b>	<b>-592.079,95</b>	<b>-592.079,95</b>	<b>-3.549.640,00</b>
171100000	<b>Dedução Fundeb - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO</b>	<b>-589.287,52</b>	<b>-589.287,52</b>	<b>-589.287,52</b>	<b>-589.287,52</b>	<b>-589.994,95</b>	<b>-589.994,95</b>	<b>-3.537.140,00</b>
171150000	<b>Dedução Fundeb - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL - FPE</b>	<b>-589.287,52</b>	<b>-589.287,52</b>	<b>-589.287,52</b>	<b>-589.287,52</b>	<b>-589.994,95</b>	<b>-589.994,95</b>	<b>-3.537.140,00</b>
171151000	<b>Dedução Fundeb - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM</b>	<b>-589.087,60</b>	<b>-589.087,60</b>	<b>-589.087,60</b>	<b>-589.087,60</b>	<b>-589.794,79</b>	<b>-589.794,79</b>	<b>-3.535.940,00</b>
171151100	<b>Dedução Fundeb - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL</b>	<b>-589.087,60</b>	<b>-589.087,60</b>	<b>-589.087,60</b>	<b>-589.087,60</b>	<b>-589.794,79</b>	<b>-589.794,79</b>	<b>-3.535.940,00</b>
171151110	<b>Dedução Fundeb - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal</b>	<b>-589.087,60</b>	<b>-589.087,60</b>	<b>-589.087,60</b>	<b>-589.087,60</b>	<b>-589.794,79</b>	<b>-589.794,79</b>	<b>-3.535.940,00</b>
171151110	Recursos não Vinculados de Impostos	-589.087,60	-589.087,60	-589.087,60	-589.087,60	-589.794,79	-589.794,79	-3.535.940,00
171152000	<b>Dedução Fundeb - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL</b>	<b>-199,92</b>	<b>-199,92</b>	<b>-199,92</b>	<b>-199,92</b>	<b>-200,16</b>	<b>-200,16</b>	<b>-1.200,00</b>
171152010	<b>Dedução Fundeb - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal</b>	<b>-199,92</b>	<b>-199,92</b>	<b>-199,92</b>	<b>-199,92</b>	<b>-200,16</b>	<b>-200,16</b>	<b>-1.200,00</b>
171152010	Recursos não Vinculados de Impostos	-199,92	-199,92	-199,92	-199,92	-200,16	-200,16	-1.200,00
171900000	<b>Dedução Fundeb - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES</b>	<b>-2.082,50</b>	<b>-2.082,50</b>	<b>-2.082,50</b>	<b>-2.082,50</b>	<b>-2.085,00</b>	<b>-2.085,00</b>	<b>-12.500,00</b>
171960000	<b>Dedução Fundeb - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022</b>	<b>-2.082,50</b>	<b>-2.082,50</b>	<b>-2.082,50</b>	<b>-2.082,50</b>	<b>-2.085,00</b>	<b>-2.085,00</b>	<b>-12.500,00</b>
171961010	<b>Dedução Fundeb - AUXILIO FINANCEIRO - OUTORGA CRÉDITO TRIBUTÁRIO ICMS</b>	<b>-2.082,50</b>	<b>-2.082,50</b>	<b>-2.082,50</b>	<b>-2.082,50</b>	<b>-2.085,00</b>	<b>-2.085,00</b>	<b>-12.500,00</b>
171961010	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V,	-2.082,50	-2.082,50	-2.082,50	-2.082,50	-2.085,00	-2.085,00	-12.500,00

	EC nº 123/2022							
1720000000	Dedução Fundeb - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	-117.043,16	-117.043,16	-117.043,16	-117.043,16	-117.183,67	-117.183,67	-702.540,00
1721000000	Dedução Fundeb - PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	-117.043,16	-117.043,16	-117.043,16	-117.043,16	-117.183,67	-117.183,67	-702.540,00
1721500000	Dedução Fundeb - COTA-PARTE DO ICMS	-117.043,16	-117.043,16	-117.043,16	-117.043,16	-117.183,67	-117.183,67	-702.540,00
1721500100	Dedução Fundeb - Cota-Parte do ICMS - Principal	-106.673,98	-106.673,98	-106.673,98	-106.673,98	-106.802,04	-106.802,04	-640.300,00
1721500100	Recursos não Vinculados de Impostos	-106.673,98	-106.673,98	-106.673,98	-106.673,98	-106.802,04	-106.802,04	-640.300,00
1721510000	Dedução Fundeb - COTA-PARTE DO IPVA	-9.996,00	-9.996,00	-9.996,00	-9.996,00	-10.008,00	-10.008,00	-60.000,00
1721510100	Dedução Fundeb - Cota-Parte do IPVA - Principal	-9.996,00	-9.996,00	-9.996,00	-9.996,00	-10.008,00	-10.008,00	-60.000,00
1721510100	Recursos não Vinculados de Impostos	-9.996,00	-9.996,00	-9.996,00	-9.996,00	-10.008,00	-10.008,00	-60.000,00
1721520000	Dedução Fundeb - COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	-373,18	-373,18	-373,18	-373,18	-373,63	-373,63	-2.240,00
1721520100	Dedução Fundeb - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-373,18	-373,18	-373,18	-373,18	-373,63	-373,63	-2.240,00
1721520100	Recursos não Vinculados de Impostos	-373,18	-373,18	-373,18	-373,18	-373,63	-373,63	-2.240,00
<b>Total Geral:</b>		<b>6.289.150,00</b>	<b>6.289.150,00</b>	<b>6.289.150,00</b>	<b>6.289.150,00</b>	<b>6.296.700,00</b>	<b>6.296.700,00</b>	<b>37.750.000,00</b>

Publicado por:  
Sueldo Lino de Andrade  
Código Identificador:63B99F06

# O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**  
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E  
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES  
**84. 3212.2545**  
municipiosrn@uol.com.br

  
**FEMURN**  
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE